



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 194ª SESSÃO À 197ª SESSÃO DA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 31 Nº 54  
24 DE OUTUBRO A 29 DE OUTUBRO

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS.**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2007

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA (2007-2008)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador TIÃO VIANA (PT-AC)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador MAGNO MALTA (PR-ES)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>PAPALÉO PAES (PSDB-AP)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)</b>

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

<b>Bahia</b> DEM – Antonio Carlos Júnior* <sup>(S)</sup> PR – César Borges* PDT – João Durval **	<b>Rio Grande do Sul</b> BLOCO-PT – Paulo Paim* BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi* PMDB – Pedro Simon**	<b>Amazonas</b> PSDB – Arthur Virgílio* PDT – Jefferson Péres* BLOCO-PT – João Pedro** <sup>(S)</sup>
<b>Rio de Janeiro</b> BLOCO-PRB – Marcelo Crivella* PMDB – Paulo Duque* <sup>(S)</sup> BLOCO-PP – Francisco Dornelles **	<b>Ceará</b> PDT – Patrícia Saboya <sup>3</sup> * PSDB – Tasso Jereissati* BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**	<b>Paraná</b> BLOCO-PT – Flávio Arns* PDT – Osmar Dias * PSDB – Alvaro Dias **
<b>Maranhão</b> DEM – Edison Lobão* PMDB – Roseana Sarney * BLOCO-PTB – Eptácio Cafeteira **	<b>Paraíba</b> DEM – Efraim Morais* PMDB – José Maranhão* PSDB – Cícero Lucena **	<b>Acre</b> PMDB – Geraldo Mesquita Júnior* BLOCO-PT – Sibá Machado* <sup>(S)</sup> BLOCO-PT – Tião Viana**
<b>Pará</b> PSOL – José Nery* <sup>(S)</sup> PSDB – Flexa Ribeiro* <sup>(S)</sup> PSDB – Mário Couto**	<b>Espírito Santo</b> PMDB – Gerson Camata* BLOCO-PR – Magno Malta* BLOCO-PSB – Renato Casagrande**	<b>Mato Grosso do Sul</b> BLOCO-PT – Delcídio Amaral * PMDB – Valter Pereira* <sup>(S)</sup> PSDB – Marisa Serrano**
<b>Pernambuco</b> DEM – Marco Maciel* PSDB – Sérgio Guerra* PMDB – Jarbas Vasconcelos**	<b>Piauí</b> DEM – Heráclito Fortes* PMDB – Mão Santa * BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**	<b>Distrito Federal</b> PDT – Cristovam Buarque * DEM – Adelmir Santana * <sup>(S)</sup> PTB – Gim Argello** <sup>(S)</sup>
<b>São Paulo</b> BLOCO-PT – Aloizio Mercadante* DEM – Romeu Tuma* BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**	<b>Rio Grande do Norte</b> PMDB – Garibaldi Alves Filho * DEM – José Agripino* DEM – Rosalba Ciarlini**	<b>Tocantins</b> BLOCO-PR – João Ribeiro * PMDB – Leomar Quintanilha* DEM – Kátia Abreu**
<b>Minas Gerais</b> PSDB – Eduardo Azeredo* PMDB – Wellington Salgado de Oliveira* <sup>(S)</sup> DEM – Eliseu Resende**	<b>Santa Catarina</b> BLOCO-PT – Ideli Salvatti* PMDB – Neuto De Conto * <sup>(S)</sup> DEM – Raimundo Colombo **	<b>Amapá</b> PMDB – Gilvam Borges* PSDB – Papaléo Paes* PMDB – José Sarney **
<b>Goiás</b> DEM – Demóstenes Torres * PSDB – Lúcia Vânia* PSDB – Marconi Perillo**	<b>Alagoas</b> PMDB – Renan Calheiros* PSDB – João Tenório* <sup>(S)</sup> PTB – Euclides Mello <sup>1, 2</sup>	<b>Rondônia</b> BLOCO-PT – Fátima Cleide* PMDB – Valdir Raupp* BLOCO-PR – Expedito Júnior**
<b>Mato Grosso</b> DEM – Jonas Pinheiro * BLOCO-PT – Serys Slhessarenko* DEM – Jayme Campos **	<b>Sergipe</b> PMDB – Almeida Lima* BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares* DEM – Maria do Carmo Alves **	<b>Roraima</b> BLOCO-PT – Augusto Botelho* PMDB – Romero Jucá* BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

### Mandatos

\*: Período 2003/2011 \*\*: Período 2007/2015

<sup>1</sup> O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

<sup>2</sup> O Senador Euclides Mello foi empossado em 30.8.2007.

<sup>3</sup> Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 5 outubro de 2007. Senador Flexa Ribeiro. ....	282
Defesa de pena rigorosa para quadrilha responsável pela adulteração de leite em Minas Gerais. Senador Romeu Tuma. ....	167	Registro da matéria intitulada “A crise que Lula não aceita”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 12 de setembro de 2007. Senador Cícero Lucena. ....	284
Apoio ao Senador Romeu Tuma por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senador José Maranhão. ....	167	Registro da matéria intitulada “Na despedida do STJ, Direito confirma multa a Lula”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 6 de setembro de 2007. Senador Alvaro Dias. ....	285
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>		Registro da matéria intitulada “Canteiro de obras (políticas)”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 16 de agosto de 2007. Senador João Tenório. ....	286
Registro do artigo intitulado “A CPMF e o povo como refém”, de autoria do jornalista Rolf Kuntz, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 27 de setembro de 2007. Senador Sérgio Guerra. ....	125	Registro do artigo intitulado “A Pátria amensalada”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 29 de setembro de 2007. Senador Sérgio Guerra. ....	287
Registro da matéria intitulada “O MEC acorda tarde”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 20 de setembro de 2007. Senador Papaléo Paes. ....	127	Registro da matéria intitulada “Base sofre outra derrota em sessão com peemedebista na presidência”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 20 de setembro de 2007. Senador Papaléo Paes. ....	288
Registro da matéria intitulada “O inchaço da terceirização”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 9 outubro de 2007. Senador Flexa Ribeiro. ....	128	Registro de matéria intitulada “Transposição de rio e 76 obras são paralisadas”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 20 de setembro de 2007. Senador Papaléo Paes. ....	684
Registro da matéria intitulada “Crescimento do PIB preocupa setor elétrico”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 13 de setembro de 2007. Senador Cícero Lucena. ....	129	Registro da matéria intitulada “Cargos fazem do Parlamento uma casa de negócio”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , em sua edição de 25 de setembro de 2007. Senador Sérgio Guerra. ....	686
Registro da matéria intitulada “Está difícil sair do lugar”, publicada pela revista <i>Exame</i> , edição de 10 outubro de 2007. Senador Alvaro Dias. ....	130	Comentários sobre a matéria intitulada “Brasil piora em <i>raking</i> sobre corrupção”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de 27 de setembro de 2007. Senador Flexa Ribeiro. ....	687
Registro da matéria intitulada “Apagão da CPI”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 5 outubro de 2007. Senador João Tenório. ....	133	Registro da matéria intitulada “O trem-bala”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , em sua edição de 12 de setembro de 2007. Senador Cícero Lucena. ....	688
Registro, nos Anais do Senado, do artigo escrito pelo jornalista Ruy Castro, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , intitulado “Pela Maria da Penha”. Senadora Serys Slhessarenko. ....	168		
Registro da matéria intitulada “Serra prevê colapso na saúde se repasse do SUS for alterado”,			

	Pág.		Pág.
Comentários sobre a matéria intitulada “Licitação de R\$90 milhões nos Correios pode parar na Justiça”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , em sua edição de 5 de setembro de 2007. Senador Alvaro Dias.....	689	construção de um teatro em Porto Velho. Senador Valdir Raupp.....	102
Registro da matéria intitulada “45% da cúpula do governo é sindicalizada”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , em sua edição de 17 de setembro de 2007. Senador João Tenório.....	690	<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	
<b>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</b>		Comentários à matéria intitulada “A tragédia da seca e a luta pela transposição”, do jornalista José Euflávio, publicada pelo jornal <i>A União</i> , a favor a transposição do Rio São Francisco. Senador Efraim Morais.....	184
Aprovação pelo PSDB da divulgação na Internet da prestação de contas de todos os seus congressistas. Senador Arthur Virgílio.....	38	Registro de eventos realizados na Amazônia Ocidental. Senadora Fátima Cleide.....	610
<b>BANCO</b>		Registro da realização, no Município de Brasília/AC, de seminário sobre o tema: “Os Problemas Sociais, Econômicos e Administrativos dos Municípios Acreanos. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	618
Críticas ao aumento das tarifas bancárias e à ausência de transparência nos valores cobrados pelos serviços prestados pelos bancos à população. Comentários a matéria publicada na coluna repórter do jornal <i>O Liberal</i> , que trata da alíquota do ICMS no Pará. Senador Flexa Ribeiro.....	181	Destaque à ação da Bancada do Amapá que se mobiliza para alavancar recursos em prol do desenvolvimento do Estado. Senador Gilvam Borges.....	676
Apoio ao Senador Flexa Ribeiro por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Mário Couto.....	183	<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>BIOPIRATARIA</b>		Solicitação de apoio para aprovação do Projeto de Lei do Senado 585, 2007, de autoria de S.Exa., que estabelece punições às universidades públicas e privadas que não alcançarem resultados satisfatórios no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade). Senador Gilvam Borges.....	17
Conclamação das autoridades brasileiras ao combate à biopirataria. Senador Papaléo Paes.....	684	<b>ESPORTE</b>	
<b>CORRUPÇÃO</b>		Defesa da realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil. Senador Osmar Dias.....	608
Discussão dos Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, que torna mais eficiente a persecução penal dos crimes de “lavagem” de dinheiro; nº 48, de 2005, que torna idêntica providência; nº 193, de 2006, que inclui o crime de fraude contra seguro no rol de crimes antecedentes na Lei de Lavagem de Dinheiro, de 3 de março de 1998; e 225, de 2007, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e dá outras providências. Senador Pedro Simon.....	69	<b>GOVERNO ESTADUAL</b>	
<b>CRIME ORGANIZADO</b>		Registro de matéria publicada pelo jornal <i>Valor Econômico</i> , edição do dia 22 de outubro de 2007, sobre denúncia de irregularidade cometida pelo governo do Piauí contra funcionários públicos que fizeram empréstimos consignados. Senador Mão Santa.....	19
Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, sobre o combate ao crime organizado. Senador Antonio Carlos Valadares.....	99	Comentário sobre os índices de inadimplência no Estado do Piauí. Senador Mão Santa.....	172
<b>CULTURA</b>		Lamento pelas declarações do Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, sobre a violência nas favelas. Senador Marcelo Crivella.....	273
Registro da audiência com o Ministro Nelson Jobim, sobre a questão relativa à área de		Crítica ao anúncio da destinação de recursos do Estado do Piauí à Petrobras, com o fim de custear pesquisa para extração de petróleo no Estado. Senador Heráclito Fortes.....	614

	Pág.	III	Pág.
Denúncias de que o Governo do Estado do Pará estaria alugando imóvel por quatro anos sem licitação. Senador Mário Couto.....	615	Apoio ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Arthur Virgílio.....	106
Apoio ao discurso proferido pelo Senador Mário Couto. Aparte ao Senador Mario Couto. Senador Heráclito Fortes.....	616	Apoio ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Flexa Ribeiro.....	107
Abordagem sobre a tese elaborada pelo Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, de que o aborto em famílias pobres reduz a criminalidade. Senador Cristovam Buarque.....	622	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Eduardo Suplicy. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Eduardo Azeredo.....	110
<b>GOVERNO FEDERAL</b>		Homenagem ao jornal <i>Folha de Boa Vista</i> , pertencente ao Grupo Folha, do Estado de Roraima, que completa 24 anos. Senador Augusto Botelho.....	116
Apelo ao Presidente em exercício pela votação dos vetos presidenciais. Senador Mão Santa.	19	Apresentação Requerimento de dois votos de aplausos: um deles à Confederação Nacional da Indústria, por lançar em 24 de outubro de 2007 a etapa itinerante do Prêmio CNI-SESI Marcantônio Vilaça Para as Artes Plásticas e o outro ao genial cartunista Ziraldo, por estar completando 75 anos de idade. Senador Arthur Virgílio.....	117
Críticas aos gastos do Presidente Lula. Senador Mário Couto.....	24	Homenagem ao trabalho desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz. Senador Flávio Arns.....	118
Apoio ao Senador Mário Couto por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Mário Couto. Senador Mão Santa.....	26	Apoio ao discurso proferido pelo Senador Flávio Arns em homenagem à Fundação Oswaldo Cruz. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Augusto Botelho.....	119
Solicitação de abertura da prestação de contas dos cartões cooperativos da Presidência da República. Senador Arthur Virgílio.....	38	Pronunciamento destinado a homenagear os 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás. Senador Marconi Perillo.....	140
Considerações sobre a viabilização da permanência da sede do Palatino no Brasil. Senador Eduardo Suplicy.....	98	Homenagem aos 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás. Senadora Lúcia Vânia.....	144
<b>HOMENAGEM</b>		Homenagem aos 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás. Senador Demóstenes Torres.....	146
Cumprimentos à população de Goiânia pelo aniversário de 74 anos. Senadora Lúcia Vânia.....	66	Homenagem ao “Dia dos Professores”, na pessoa da professora Helena Matiuzzo Felix, da cidade de Comodoro/MT. Senador Serys Silhessarenko.....	168
Apoio às homenagens feita à população de Goiânia pelo aniversário de 74 anos. Senador Marconi Perillo.....	67	Considerações sobre o requerimento que aprovou o nome do Senador Antônio Carlos Magalhães para um auditório no Senado. Senador José Agripino.....	222
Cumprimentos à cidade de Goiânia pelo seu aniversário de 74 anos. Senadora Kátia Abreu.....	67	Apoio à homenagem ao Senador Antônio Carlos Magalhães. Homenagem ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro pelos seus 169 anos de fundação. Senador Marcelo Crivella.....	223
Voto de aplauso ao Prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, que recebe do Presidente da República e de sua esposa, Marisa Letícia Lula da Silva, o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar. Senador Marcelo Crivella.....	99	Encaminhamento à votação do Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. Senador Heráclito Fortes.....	269
Homenagem à virgem e mártir Albertina Berkenbrock, que foi beatificada pela Igreja Católica no dia 20 de outubro, na cidade de Tubarão em Santa Catarina. Senador Neuto de Conto.....	100	Encaminhamento à votação do Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos	
Homenagem a Manaus, pela passagem dos seus 159 anos. Senador Arthur Virgílio.....	100		
Homenagens aos três economistas americanos laureados com o Prêmio Nobel de Economia. Senador Eduardo Suplicy.....	104		

	Pág.		Pág.
Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. Senador Marco Maciel.....	269	Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador Eduardo Suplicy. ....	125
Encaminhamento à votação do Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. Senador Flexa Ribeiro. ....	270	Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador Eduardo Azeredo.....	125
Voto de congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. Senador José Sarney.....	271	IGREJA	
Homenagem ao “Dia do Avião”. Apelo para que União cumpra decisão judicial referente ao Instituto Aerus de Seguridade Social. Senador Paulo Paim. ....	282	Registro de realização, entre os dias 20 a 23 de setembro de 2007, do primeiro Fórum da Igreja Católica na PUC do Rio Grande do Sul. Senador Pedro Simon. ....	627
Agradecimento aos Senadores e funcionários do Senado pela solidariedade demonstrada pela morte do irmão de S.Exa.. Senador Papaléo Paes. ....	609	LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	
Homenagem ao transcurso natalício do Governador Valdez Góes. Senador Gilvam Borges....	676	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público. Senador Osmar Dias. ....	51
Homenagem pelo transcurso no dia 18 de outubro do Dia do Médico, no dia 25 do dia, do Cirurgião-Dentista e o da Saúde Bucal e no dia 28 de outubro, o dia do Funcionário Público. Senador Augusto Botelho.....	691	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público. Senador Sérgio Guerra.....	51
HOMENAGEM PÓSTUMA		Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público. Senadora Ideli Salvatti.....	51
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador Flexa Ribeiro. ....	39	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público. Senador José Agripino. ....	52
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador Arthur Virgílio.....	40	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público. Senador Raimundo Colombo.....	54
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador José Agripino ..	40	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público. Senador Romero Jucá.....	55
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador José Sarney. ...	40	LIVRO	
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador Alvaro Dias. ...	41	Anúncio da participação, em São Paulo, do Deputado Federal Ciro Gomes de um diálogo sobre o livro “Um notável aprendizado – A busca da verdade e da justiça do Boxe ao Senado”. Senador Eduardo Suplicy.....	122
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senadora Lúcia Vânia....	41		
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. Senador Sibá Machado....	41		



Pág.	Pág.
<b>MEDIDA PROVISÓRIA</b>	
Medida Provisória nº 386, de 2007, que reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.....	468
<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>	
Mensagem nº 176, de 2007 (nº 781/2007, na origem), que solicita aos Senhores Membros do Senado Federal a retirada de tramitação da indicação do Senhor José Fantine, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, enviada ao Senado Federal com a Mensagem nº 138, de 2005.....	468
Mensagem nº 177, de 2007 (nº 1.116/2006, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de sessenta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.391, de 2006.....	468
Mensagem nº 178, de 2007 (nº 1.119/2006, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de trezentos e vinte milhões, cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.394, de 2006.....	468
Mensagem nº 179, de 2007 (nº 1.120/2006, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de cento e vinte milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e cinco reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.395, de 2006. ....	468
Mensagem nº 180, de 2007 (nº 1.134/2006, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de setenta e dois milhões, cento e cinqüenta mil, quinhentos e seis reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.409, de 2006. ....	468
Mensagem nº 181, de 2007 (nº 1.139/2006, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e vinte e quatro milhões, oito mil e trezentos e trinta e quatro reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.414, de 2006.....	468
Mensagem nº 182, de 2007 (nº 809, de 2007, na origem), que informa aos Senhores Membros do Senado que se ausentará do País no período de 29 a 31 de outubro, em viagem à Confederação Suíça, para participar da Cerimônia de anúncio do país-sede da Copa do Mundo de 2014. ....	468
Mensagem nº 659, de 2007, que submete à elevada deliberação do Senado Federal o texto do projeto de lei que “dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências”.....	159
<b>MOVIMENTO TRABALHISTA</b>	
Apelo à Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, pela investigação do assassinato do sindicalista Manoel “Borracheiro”, em 23 de setembro no Município de Dom Elizeu. Senador José Nery.....	33
Apoio à greve dos analistas e técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Senador Alvaro Dias.....	667
<b>(MST)</b>	
Protesto contra assassinato de sem-terra no Paraná. Senador José Nery.....	33
<b>OFÍCIO</b>	
Ofício nº 557, 2007, que encaminha ao Senado Federal a inclusa Medida Provisória nº 386, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Planária do dia 16-10-2007, que “Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art.	

	Pág.		Pág.
2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....	235		
<b>ORÇAMENTO</b>			
Comentário à manchete do jornal <i>Meio Norte</i> intitulada “O aeroporto da capital está fora da lista de verbas para o Orçamento do próximo ano”. Senador Heráclito Fortes. ....	614	Parecer nº 957, de 2007 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre a Mensagem nº 162, de 2007 (nº 708/2007, na Câmara dos Deputados), que “submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Leur Antonio Britto Lomanto”. Senador Sérgio Guerra. ....	47
<b>PARECER</b>			
Parecer nº 953, de 2007 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996, de 2003, na Casa de origem) que fica instituído o Programa Disque Idoso. Senador Tião Viana.....	37	Parecer nº 958, de 2007 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre a Mensagem nº 172, de 2007 (nº 751/2007, na Câmara dos Deputados), que “submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Alexandre Gomes de Barros, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu”. Senador Adelmir Santana.....	49
Parecer nº 954, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Mensagem nº 165, de 2007 (Mensagem nº 729/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Walmir Oliveira da Costa, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Regional dos Estados do Pará e Amapá, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista. Senador Romero Jucá. ....	41	Parecer nº 959, de 2007, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006 (nº 5.919, de 2005, na Casa de origem), que “cria mil novecentos e cinqüenta e um cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, pra o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego e extingue dois mil, cento e noventa e um cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, e dá outras providências. Senador Efraim Morais.....	65
Parecer nº 955, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Mensagem nº 166, de 2007 (Mensagem nº 730/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Regional dos Estados do Mato Grosso do Sul, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista. Senador Valter Pereira. ....	43	Parecer nº 960, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	89
Parecer nº 956, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Mensagem nº 167, de 2007 (Mensagem nº 731/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Maurício José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista. Senador Eduardo Azeredo.....	45	Parecer nº 961, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação. Senador Alvaro Dias. ....	91
		Parecer nº 962, de 2007 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação. Senador Efraim Morais. ....	93
		Parecer nº 963, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antônio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis. Senador Flexa Ribeiro. ....	217

Pág.	Pág.	
<p>Parecer nº 964, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antônio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa interlegis. Senador Efraim Morais.....</p> <p>Parecer nº 965, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre a Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2007. Senador Tião Viana.....</p> <p>Parecer nº 966, de 2007 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana. Senadora Rosalba Ciarlini.....</p> <p>Parecer nº 967, de 2007, (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003. Senador Romeu Tuma.....</p> <p>Parecer nº 968, de 2007 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos de Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003. Senador César Borges.....</p> <p>Parecer nº 969, de 2007 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado na cidade do Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005. Senador Cristovam Buarque.....</p> <p>Parecer nº 970, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2007 (nº 4.744/2005, na casa origem), de iniciativa do Presidente da República que altera o art. 6º da Lei 5.895, de 19 de junho de</p>	<p>1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública (aumenta de três para quatro o número de diretores). Senador Edison Lobão.....</p> <p>Parecer nº 971, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2007 (nº 7.570/2006, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que “dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça”. Senador Valdir Raupp.....</p> <p>Parecer nº 972, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício S nº 57, de 1996 (nº 102/96 na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão prolatado na Ação originária nº 381-4/320 e demais peças necessárias, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 10 das Leis nº 7.588/89 e 7.802/89, respectivamente, do Estado de Santa Catarina. Senador Jefferson Péres.....</p> <p>Parecer nº 973, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício S nº 58, de 1996 (nº 10: 96, na origem), por meio do qual o Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 282-6/320, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos das Leis nos 6.747/86, 1.115/88, 7.588/89 e 7.802/89, do Estado de Santa Catarina. Senador Arthur Virgílio.....</p> <p>Parecer nº 974, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 99, de 1997 (nº 206/97, na origem) do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão “absoluta de seus membros”, constante do <i>caput</i> do art. 181 do referido Regimento. Senador Edison Lobão.....</p> <p>Parecer nº 975, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 37, de 2000 (nº 59/2000, na origem), do – Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 237.965, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de</p>	<p>220</p> <p>221</p> <p>297</p> <p>300</p> <p>302</p> <p>304</p> <p>308</p> <p>311</p> <p>320</p> <p>323</p> <p>327</p>

	Pág.		Pág.
4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto – SP. Senador Antonio Carlos Valadares. ....	339	questão referente à legislação de licenciamento ambiental, suscitada pelo referido Diretor-Geral em audiência pública patrocinada pelas Comissões de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, ocorrida no dia 12 de abril de 2007. Senadora Serys Slhessarenko.....	398
Parecer nº 976, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 9, de 2006 (nº 64/2006, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os efeitos ao art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 269.169, mediante o qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990, do Estado do Pernambuco. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	344	Parecer nº 983, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 13/2003 (nº 239/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha a cópia do Acórdão nº 130/2007- TCU (Plenário), atinente à execução de decisões decorrentes do anterior Acórdão nº 2.088/2004-Plenário, proferidos em processo de auditoria realizada nas obras de construção do Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul/SC – TC nº 003.655/2003-0, juntado ao processado do Aviso nº 13, de 2007-TCU (nº 697/2003, na origem). Senador Augusto Botelho.....	402
Parecer nº 977, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências. Senador Marconi Perillo.....	347	Parecer nº 984, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 20, de 200 (nº 340/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.572/2007TCU-2ª Câmara, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente aos autos do ato de aposentadoria de servidor do Senado Federal. Senador Augusto Botelho.....	405
Parecer nº 978, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007, (nº 585/2003, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.....	359	Parecer nº 985, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Ofícios “S” nºs 44 e 45, de 2005 (nºs 93 e 94/2005, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 432722 e 433233, respectivamente, que declararam a inconstitucionalidade do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina. Senador Pedro Simon.....	414
Parecer nº 979, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/99, na origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos. Senadora Kátia Abreu. ....	361	Parecer nº 986, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício S/6, de 2005 (nº 5/2005, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 400780, que declarou a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá, Estado do Paraná. Senador Edison Lobão. ....	419
Parecer nº 980, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), em audiência, nos termos do Requerimento nº 179, de 2005, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. Senador Marconi Perillo.....	363	Parecer nº 987, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 27, de 2001	
Parecer nº 981, de 2007 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.....	366		
Parecer nº 982, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre os Ofícios nºs S/20 e S/21, de 2007 (nºs 94/2007 e 8/N 261/07, na origem), do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e do Procurador da República no Estado do Pará, respectivamente, sobre			

Pág.	Pág.
<p>(nº 9.269/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.092/2000, proferida nos autos do Processo nº TC nº 007.312/2000-0, referente à auditoria realizada por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados destinada ao exame dos gastos públicos relativos à montagem e divulgação do pavilhão Brasil na Exposição Universal de Hannover, Alemanha. Senador Heráclito Fortes. ....</p> <p>Parecer nº 988, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 18, de 2007 (nº 879/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.188/2007-Plenário, referente à auditoria realizada com o objetivo de elaborar diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União. Senador Garibaldi Alves Filho. ....</p> <p>Parecer nº 989, de 2007 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Aviso nº 82, de 2007 (no 161/2007, na origem), do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que encaminha ao Senado Federal, nos termos da Lei nº 10.748, de 2003, mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego nas modalidades de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social. Senador João Pedro. ....</p> <p>Parecer nº 990, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 86, de 2007 (nº 1.306/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o relatório de suas atividades referentes ao segundo trimestre do exercício de 2007. Senador Euclides Mello. ....</p> <p>Parecer nº 991, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. Senador Antônio Carlos Valadares. ....</p> <p>Parecer nº 992, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as</p>	<p>normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. Senadora Patrícia Saboya. ....</p> <p>Parecer nº 993, de 2007 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. Senador Augusto Botelho. ....</p> <p><b>PATRIMÔNIO TURÍSTICO</b></p> <p>Defesa da participação das Cataratas do Iguaçu na votação que escolherá as Sete Novas Maravilhas da Natureza. Senador Flávio Arns. ....</p> <p><b>POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO</b></p> <p>Considerações acerca dos trabalhos realizados pela Subcomissão Temporária da Regulamentação dos Marcos Regulatórios, vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, sobre o marco regulatório de diversos setores do País. Senador Delcídio Amaral. ....</p> <p>Apoio ao discurso proferido pelo Senador Delcídio Amaral. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Senador César Borges. ....</p> <p><b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b></p> <p>Anúncio da apresentação de requerimento para criação de CPI para investigar denúncias de irregularidades no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT). Senador Mario Couto. ....</p> <p><b>POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE</b></p> <p>Destaque para o esforço e organização das lideranças comunitárias do Estado de Mato Grosso, que devem ter participação ativa na terceira Conferência das Cidades, a realizar-se em novembro em Brasília – DF. Considerações sobre questões ambientais. Senadora Serys Slhessarenko. ....</p> <p>Apoio à Senadora Serys Slhessarenko por seu pronunciamento. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senadora Fátima Cleide. ....</p>
426	440
429	447
433	227
434	279
438	24
438	469
	472

	Pág.		Pág.
<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>		<b>POLÍTICA PARTIDÁRIA</b>	
Solicitação de medidas para a garantia do abastecimento de gás a termoelétrica de Cuiabá. Senador Jayme Campos. ....	223	Considerações a respeito da fidelidade partidária. Senador Jayme Campos.....	271
Apresentação de Requerimento na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para realização de audiência pública com a presença do Ministro das Minas e Energia, Senhor Nelson Hubner, objetivando debater, analisar e avaliar os futuros leilões para seleção das empresas que irão construir e explorar as usinas hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau, ambas no Rio Madeira, no Estado de Rondônia. Senador Pedro Simon.....	681	Apoio ao discurso proferido pelo Senador Jayme Campos. Aparte ao Senador Jayme Campos. Senador Marco Maciel.....	272
<b>POLÍTICA EXTERNA</b>		<b>POLÍTICA SOCIAL</b>	
Alerta para infiltração ideológica do governo da Venezuela, Hugo Chávez, em municípios brasileiros, com objetivo de transformar o Estado em democracia socialista, conforme reportagem do jornal <i>Correio Braziliense</i> . Senador Gerson Camata.....	29	Comentário sobre a aprovação do Programa Renda Mínima no Senado. Defesa da criação da renda básica incondicional para qualquer pessoa. Senador Eduardo Suplicy. ....	122
Alerta para perigo de investimentos militares da Venezuela, e solicita ao Governo Federal uma reflexão mais profunda sobre o assunto. Senador José Sarney.....	624	Comentários à matéria do jornalista Hugo Marques, da revista <i>IstoÉ</i> , sobre a vitória dos enlatados e a abolição da “multimistura” na merenda escolar. Senador Alvaro Dias.....	178
Considerações ao discurso proferido pelo Senador José Sarney. Aparte ao Senador José Sarney. Senador Edison Lobão. ....	626	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Alvaro Dias referente à matéria do jornalista Hugo Marques. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Edison Lobão. ....	179
Preocupação com as influências negativas do regime político venezuelano do Presidente Hugo Chávez sobre a democracia brasileira. Senador José Agripino. ....	664	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>POLÍTICA INDUSTRIAL</b>		Expectativa de que o Senhor Presidente do Senado em exercício haja em benefício dos aposentados. Senador Mão Santa. ....	29
Destaque para a Ford Motor Company Brasil, com sede em Camaçari-BA, contribuindo para o sucesso da indústria automobilística brasileira. Senador César Borges. ....	275	Defesa da aprovação dos Projetos de Lei 58, de 2003; e 34, de 2005, em favor dos aposentados. Senador Mário Couto. ....	175
<b>POLÍTICA NACIONAL</b>		Apoio ao Senador Mário Couto por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Mário Couto. Senador Flexa Ribeiro.....	175
Considerações sobre a história do Rio de Janeiro. Senador Paulo Duque. ....	263	<b>PRIVATIZAÇÃO</b>	
Questionamento sobre a influência da mídia nos fatos políticos na época de Getúlio Vargas. Aparte ao Senador Paulo Duque. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....	265	Comentários sobre matéria publicada pelo jornal <i>El País</i> , sobre assunto de relevância para o processo de privatização e concessão de rodovias feitas pelo atual Governo que aponta irregularidades praticadas pela empresa OHL, em obras na Espanha. Senador Marconi Perillo.....	76
Considerações sobre a influência da imprensa nos fatos políticos dentro da História Nacional. Aparte ao Senador Paulo Duque. Senador Heráclito Fortes. ....	266	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Marconi Perillo sobre o processo de privatização das rodovias. Senadora Ideli Salvatti.....	77
		Considerações ao discurso proferido pelo Senador Marconi Perillo sobre o processo de privatização das rodovias. Senador Heráclito Fortes.....	77
		<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>	
		Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2007 (nº 3.092/2004, na Casa de Origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998....	149

Pág.	Pág.
<p>Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007 (nº 7.711/2007, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que acrescenta o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.....</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2007 (nº 7.507/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. ....</p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2007 (nº 1.990/2007, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), em regime de urgência, que dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.....</p> <p><b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b></p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 612, de 2007, que dispõe sobre a utilização e papel reciclado nos livros dos programas de distribuição de material didático do Ministério da Educação. Senador Renato Casagrande. ....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 613, de 2007, que altera o Código de Trânsito Brasileiro e o Código Penal, com vistas a aumentar as penas dos crimes que especifica e determinar que o juiz seja comunicado imediatamente sobre acidentes de trânsito com morte, para efeito de suspensão cautelar da habilitação do condutor. Senador Cristovam Buarque.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Senador Sibá Machado.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 615, que altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para proibir o uso de informações constantes dos cadastros das agências de proteção ao crédito e afins, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. Senador Marcelo Crivella. ....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 616, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção dos depósi-</p>	<p>tos judiciais em instituições financeiras oficiais e dá outras providências.” Senador Marcelo Crivella.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 617, de 2007, que altera o art. 3º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”. Senador Pedro Simon.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2007, que regulamenta o exercício das profissões de Catador de Matérias Recicláveis e de Reciclador de Papel. Senador Paulo Paim. ....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 619, de 2007 (Consolidação), que consolida a legislação sanitária federal. Senador Tião Viana.....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências. Senador Alvaro Dias.....</p> <p><b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b></p> <p>Projeto de Resolução nº 66, de 2007, que suspende a execução do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina. ....</p> <p>Projeto de Resolução nº 67, de 2007, que suspende a execução do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR.....</p> <p><b>REQUERIMENTO</b></p> <p>Requerimento nº 1.234, de 2007, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 8 de novembro de 2007, com o propósito de participar, na condição de observador parlamentar, da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, que se realiza anualmente em Nova Iorque. Senador Euclides Mello.....</p> <p>Requerimento nº 1.235, de 2007, que requer dispensa de publicação de redação final, para imediata discussão e votação da redação final Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que institui o Programa Disque Idoso. Senador Papaléo Paes.....</p> <p>Requerimento nº 1.236, de 2007, que requer a necessária autorização para participar da Reunião da Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais do parlamento do Mercosul, no dia 6 de novembro, na cidade de Buenos Aires, Argentina. Informa que estará ausente do País no período de 5 a 7 de no-</p>
151	11
152	163
157	165
2	473
5	606
7	415
9	420
9	13
9	37

	Pág.		Pág.
vembro para participar do referido evento. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	38	cantonio Vilaça para as Artes Plásticas. Senador Arthur Virgílio.....	117
Requerimento nº 1.237, de 2007, que requer autorização para ausentar-se do País no período de 26 de outubro a 2 de novembro de 2007, quando estará em Zurique, na Suíça, representando o Brasil na reunião do Comitê Executivo da FIFA que escolherá o país-sede do Mundial Feminino de Futebol de 2011, disputa do Canadá e Alemanha, e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, que tem o Brasil como único candidato. Requer ainda que seja autorizada a emissão das passagens aéreas e o pagamento da diárias correspondentes. Senador Marconi Perillo. ....	38	Requerimento nº 1.244, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao cartunista Ziraldo, por estar completando 75 anos de idade neste 24 de outubro de 2007. Senador Arthur Virgílio.....	117
Requerimento nº 1.238, de 2007, que requer Voto de Pesar ao Senhor José Papaléo Paes. Senador Arthur Virgílio.....	40	Requerimento nº 1.245, de 2007, requer que a licença concedida no Requerimento nº 1.234, de 2007, seja alterada para o período compreendido entre os dias 5 a 9 de novembro de 2007, com vistas à participação de S.Exa. na Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York. Senador Euclides Mello.....	163
Requerimento nº 1.239, de 2007, que requer adiamento da discussão das Propostas de Emenda à Constituição números 20 e 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que tramitam em conjunto a fim de ser feita a sessão de 30 dias úteis. Senadora Patrícia Saboya. ....	59	Requerimento nº 1.246, de 2007, que solicita, por ter sido designado para participar da 62ª Assembléia Geral das Nações Unidas, licença para desempenhar a referida missão no período de 5 a 9 de novembro de 2007. Senador Demóstenes Torres. ....	163
Requerimento nº 1.240, de 2007, que requer votação por grupos de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006 (nº 7.227/2006, naquela Casa), que altera a redação do art. 185 e acrescenta parágrafo único aos arts. 203 e 212 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (prevê a videoconferência como regra no interrogatório judicial). Senador Romeu Tuma. ....	64	Requerimento nº 1.246-A, de 2007, que requer a necessária autorização para integrar delegação da Comissão de Relações Exteriores, em visita oficial à Argentina, conforme constam dos Ofícios nº 363 e 364/2007-CRE, no período de 26 a 29 de outubro de 2007. Senador Mão Santa.....	163
Requerimento nº 1.241, de 2007, que requer Voto de aplauso para os 25 Municípios brasileiros agraciados com o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar, promovido pela ação Fome Zero, do Governo Federal, e em especial para os Municípios de Siderópolis – SC, representado pelo Prefeito Douglas Gleen Warmling, e Iomeré – SC, representado pelo Prefeito Laércio Lazzari. Senadora Ideli Salvatti. ....	97	Requerimento nº 1.247, de 2007, requer que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, seja apreciado e discutido pela Comissão de Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Senador Sibá Machado. ....	215
Requerimento nº 1.242, de 2007, que solicita a remessa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007, Complementar, que “altera o art. 3º da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, para dispor sobre o local do recolhimento do ISS nas operações de arrecadamento mercantil”. Senador Arthur Virgílio. ....	97	Requerimento nº 1.248, de 2007, que requer adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, que “susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de maio de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, para que seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Senador Romero Jucá.....	215
Requerimento nº 1.243, de 2007, que requer Voto de aplauso à Confederação Nacional de Indústria, por lançar, dia 24 de outubro de 2007, a etapa de itinerância do Prêmio CNI-SESI Mar-		Requerimento nº 1.249, de 2007, que requer o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 328/2006, que “susta os efeitos da portaria nº 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA”, a fim de que seja feita na sessão do dia 5 de dezembro de 2007. Senador Romero Jucá.....	215
		Requerimento nº 1.250, de 2007, que requer o adiamento da votação do Requerimento nº 778/2007, a fim de que seja feita na sessão do dia 6 de dezembro de 2007. Senador Romero Jucá.....	215
		Requerimento nº 1.251, de 2007, que requer o adiamento de votação do Requerimento nº 914,	



Pág.	Pág.
de 2007, para que ocorra na sessão do dia 6 de dezembro de 2007. Senadora Ideli Salvatti. ....	216
Requerimento nº 1.252, de 2007, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.092, de 2007. Senador Flávio Arns. ....	216
Requerimento nº 1.253, de 2007, requer que o período do expediente da Sessão do Senado Federal do dia 11 de dezembro de 2007 seja dedicado a comemorar a abertura da Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no Senado Federal. Senador Paulo Paim. ....	267
Requerimento nº 1.254, de 2007, que requer seja apresentado Voto de Congratulações ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), pela passagem dos seus 169 anos de fundação, ocorrida no dia 21 de outubro de 2007. Senador Marcelo Crivella. ....	268
Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. Senador Flexa Ribeiro. ....	268
Requerimento nº 1.256, de 2007, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, que “Altera o caput do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a mensagem publicitária conterà a expressão “informe publicitário”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....	468
Requerimento nº 1.257, de 2007, que requer que sobre o PLS nº 2 de 2007, que “altera o art. 9º da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais”, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, além da comissão constante do despacho inicial. Senador Romero Jucá. ....	468
<b>SAÚDE</b>	
Expectativas da aprovação à regulamentação do art. 198 da Constituição Federal, que determina recursos para a área da saúde. Senador Renato Casagrande. ....	77
Regulamentação da Emenda 29, aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, que rege a regulamentação que determina recursos para a área de saúde. Senador Augusto Botelho. ....	116
Críticas ao caos na área da saúde pública. Senador Mão Santa. ....	172
Considerações sobre a Proposta da Emenda à Constituição 29. Senador Flávio Arns. ....	221
Preocupação com a saúde pública no Brasil, por ocasião das discussões sobre a CPMF. Senador Garibaldi Alves Filho. ....	679
Apoio ao Senador Garibaldi Alves Filho por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Mário Couto. ....	679
<b>SENADO FEDERAL</b>	
Satisfação pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do regimento para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Senadora Lúcia Vânia. ....	21
Apoio à Senadora Lúcia Vânia por seu pronunciamento. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Gerson Camata. ....	21
Satisfação pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do regimento para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Senador Euclydes Mello. ....	22
Considerações sobre o Projeto de Resolução 43, de 2007, de autoria de Sua Excelência, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação. Senador Tião Viana. ....	27
Considerações ao discurso proferido pelo Senador Tião Viana. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Eduardo Suplicy. ....	28
Apoio à proposta do Senador Tião Viana, que defende transparência na prestação de contas da verba indenizatória dos Senadores. Ressalta necessidade de investigação sobre denúncias publicadas pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , de nepotismo por parte de chefes de serviços do Senado que estariam empregando parentes. Senador Jefferson Péres. ....	30
Considerações acerca da votação do Parecer nº 955, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura. Senador Marcelo Crivella. ....	79
Considerações acerca da votação do Parecer nº 955, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura. Senador Valter Pereira. ....	79
Considerações acerca da votação do Parecer nº 955, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro,	

	Pág.		Pág.
Juiz do Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura. Senador Mário Couto.....	80	TRIBUTOS	
Considerações acerca da votação do Parecer nº 956, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Mauricio José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura. Senador José Nery.....	81	Críticas à proposta de prorrogação da CPMF, em discussão no Senado Federal. Senador Raimundo Colombo.....	31
Considerações acerca da votação do Parecer nº 956, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Mauricio José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura. Senador Flexa Ribeiro.....	81	Indicação de motivos para não aprovação da CPMF. Senador Jarbas Vasconcelos.....	34
Considerações acerca da votação do Parecer nº 957, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Senador Marcelo Pacheco dos Guarany's para exercer o cargo de diretor da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto. Senador Delcídio Amaral.....	83	Apoio ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo discurso proferido. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Flexa Ribeiro.....	35
Considerações acerca da votação do Parecer nº 957, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Senador Marcelo Pacheco dos Guarany's para exercer o cargo de diretor da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto. Senador José Sarney.....	84	Apoio ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo discurso proferido. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senadora Kátia Abreu.....	36
Considerações acerca da votação do Parecer nº 958, de 2007, que submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor Alexandre Gomes de Barros para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu. Senadora Ideli Salvatti.....	86	Apoio ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo discurso proferido. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos. Senador Mão Santa.....	36
Encaminhamento à votação do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação. Senador Marco Maciel.....	92	Solicitação ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômico que dê celeridade à discussão e à votação da Mensagem nº 154, de 2000, que estende à União limites globais para montante de dívida. Senador Antonio Carlos Júnior.....	98
TRANSPORTE AÉREO		Considerações a respeito da prorrogação da CPMF e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST. Senador Eduardo Azeredo.....	122
Defesa do Relatório da CPI do Apagão Aéreo, apresentado pelo Senador Demóstenes Torres. Senador Mário Couto.....	175	Apoio ao Senador Eduardo Azeredo pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. Senador Augusto Botelho.....	124
		Discussão sobre a prorrogação da CPMF. Senadora Marisa Serrano.....	170
		Considerações ao discurso pronunciado pela Senadora Marisa Serrano. Aparte à Senadora Marisa Serrano. Senador Mão Santa.....	170
		Apoio à Senadora Marisa Serrano por seu pronunciamento. Aparte à Senadora Marisa Serrano. Senadora Serys Slhessarenko.....	171
		Reafirmação de posição contrária à prorrogação da CPMF. Senador Mão Santa.....	172
		Considerações a respeito da prorrogação da CPMF. Senador José Agripino.....	224
		Apoio ao Senador José Agripino por seu pronunciamento. Aparte ao Senador José Agripino. Senadora Kátia Abreu.....	225
		Apoio ao Senador José Agripino por seu pronunciamento. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Efraim Moraes.....	226
		Relato do posicionamento do PSDB com relação à prorrogação da CPMF. Senador Arthur Virgílio.....	228
		Congratulações ao Senador Arthur Virgílio por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Cristovam Buarque.....	231

	Pág.		Pág.
Congratulações ao Senador Arthur Virgílio por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Heráclito Fortes. ....	232	discurso de prorrogação da CPMF. Aparte à Senadora Fátima Cleide. Senador Mário Couto.....	613
Congratulações ao Senador Arthur Virgílio por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Mão Santa. ....	233	Considerações ao discurso proferido pela Senadora Fátima Cleide, fazendo referência à CPMF. Aparte à Senadora Fátima Cleide. Senador Cristovam Buarque.....	613
Considerações ao discurso proferido pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Eduardo Suplicy.....	234	Posicionamento contrário à aprovação da prorrogação da CPMF. Senador Kátia Abreu.....	619
Defesa da prorrogação da CPMF. Senadora Fátima Cleide.....	610	Posicionamento favorável à prorrogação da CPMF, destacando a necessidade de modificações na forma como é cobrada. Senador Francisco Dornelles. ....	666
Considerações ao discurso proferido pela Senadora Fátima Cleide, fazendo oposição a seu discurso de prorrogação da CPMF. Aparte à Senadora Fátima Cleide. Senador Heráclito Fortes.....	612	Análise de estudo realizado pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo sobre a CPMF. Senador Alvaro Dias. ....	667
Considerações ao discurso proferido pela Senadora Fátima Cleide, fazendo oposição a seu		Defesa da prorrogação da CPMF e das Reformas Tributária e Política. Senador Gilvam Borges...	676



# Ata da 194ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 24 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, Efraim Moraes, Gerson Camata,  
César Borges e Mão Santa*

## SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 24/10/2007 07:31:04 até 24/10/2007 20:38:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

**Compareceram: 77 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 612, DE 2007**

#### **Dispõe sobre a utilização de papel reciclado nos livros dos programas de distribuição de material didático do Ministério da Educação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O papel utilizado nos livros didáticos distribuídos pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), pelo Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), pelo Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA) e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), do Ministério da Educação, deverá conter fibras originárias de material reciclado proveniente de matéria-prima produzida no Brasil, nas seguintes proporções:

I – No mínimo 5% de fibras oriundas de material reciclado do tipo pós-consumo, nos livros adquiridos até o ano de 2009;

II – No mínimo 15% de fibras oriundas de material reciclado do tipo pós-consumo, nos livros adquiridos no ano de 2010;

III – No mínimo 25% de fibras oriundas de material reciclado do tipo pós-consumo, nos livros adquiridos a partir do ano de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

#### **Os programas de distribuição de livros didáticos.**

A Resolução CD/FNDE nº 40, de 24 de agosto de 2004 dispõe sobre a execução do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, cuja fundamentação normativa repousa na Constituição Federal, artigos 205, 206, 208, 211 e 213, Lei nº 8.666, de 21-6-1993, Lei nº 9.394, de 20-12-1996. A Resolução nº 18, de 24 de abril de 2007 dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos – PNLA 2008.

Em 1997 foi instituído, no MEC, o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), com o objetivo de democratizar o acesso de alunos e professores à cul-

tura, à informação e aos conhecimentos socialmente produzidos ao longo da história da humanidade.

Segundo o Ministério da Educação, o Governo Federal executa três programas voltados ao livro didático: o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM) e o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA). A partir de 2005, a Secretaria de Educação Básica SEB/MEC retomou o foco de ação no atendimento aos alunos nas escolas, por meio da ampliação de acervos das bibliotecas escolares. Em 2005, foram beneficiadas todas as 136.389 escolas públicas brasileiras com as séries iniciais do ensino fundamental, 1ª a 4ª série, com pelo menos um acervo composto de 20 títulos diferentes. O objetivo é prover as escolas das redes federal, estadual e municipal e as entidades parceiras do programa Brasil Alfabetizado com obras didáticas de qualidade.

Os livros didáticos são distribuídos gratuitamente para os alunos de todas as séries da educação básica da rede pública e para os matriculados em classes do programa Brasil Alfabetizado. Também são beneficiados, por meio do programa do livro didático em Braille, os estudantes cegos ou com deficiência visual, os alunos das escolas de educação especial públicas e das instituições privadas definidas pelo censo escolar como comunitárias e filantrópicas.

Cada aluno do ensino fundamental tem direito a um exemplar das disciplinas de língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia, que serão estudadas durante o ano letivo. Além desses livros, os estudantes da primeira série recebem uma cartilha de alfabetização. No ensino médio, cada aluno recebe um exemplar das disciplinas de português, matemática, história, biologia e química. A partir de 2008, receberá, também, um livro de geografia e um de física.

O FNDE executa diretamente os programas, não havendo repasse de recursos para as aquisições de livros, que são realizadas de forma centralizada. Depois da compra, eles são enviados aos estados, municípios, entidades comunitárias e filantrópicas e entidades parceiras do Brasil Alfabetizado.

A definição do quantitativo de exemplares a ser adquirido para as escolas estaduais, municipais e do Distrito Federal é feita com base no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), que serve de parâmetro para todas as ações do FNDE.

Todos os programas de livros didáticos são mantidos pelo FNDE com recursos financeiros do Orçamento

Geral da União, sendo a maior parte da arrecadação do salário-educação.

Em 2007, o orçamento total dos três primeiros programas mencionados nesta proposição é de R\$850 milhões, sendo R\$620 milhões para o PNLD, R\$220 milhões para o PNLEM e R\$10 milhões para o PNLA.

### **A questão ambiental**

A reciclagem é medida de fundamental importância para o meio ambiente. A reciclagem é o reaproveitamento dos materiais como matéria-prima para um novo produto. Muitos materiais podem ser reciclados e os exemplos mais comuns são o papel, o vidro, o metal e o plástico.

As maiores vantagens da reciclagem são a minimização da utilização de fontes naturais, muitas vezes não-renováveis e a minimização da quantidade de resíduos que necessita tratamento final, como aterramento, ou incineração.

É importante que o Estado possa promover, ao máximo possível, a prática da reciclagem, uma das formas de proteção ambiental que se coaduna com o que preconiza o artigo 225 da Constituição Federal, em especial atenção ao inciso VI, que determina que o Poder Público deve, **in verbis**, “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

### **A utilização do papel reciclado no Brasil**

No Brasil há três “tipos” de papel que são produzidos, sendo 2 tipos utilizados para imprimir e escrever. O papel ecologicamente correto a ser utilizado é o que é composto por fibras provenientes de material pós-consumido. Esse papel reciclado tem a seguinte característica: aproximadamente 75% de aparas pré-consumo. Tais aparas são procedentes do processo de fabricação do papel com fibras virgens, ou seja, são aparas que não saíram da fábrica e que, antigamente, retornavam ao processo, mais aproximadamente 25% de aparas pós-consumo (geralmente são aparas de papelão ondulado, que são fibras não branqueadas, que vão atribuir aspecto rústico ao papel manufaturado deste modo).

O Brasil é um grande reciclador de papel, recicla anualmente em torno de 40% de sua produção. O destino desse papel reciclado é preponderantemente voltado à fabricação de embalagens (por exemplo miolo do papelão ondulado e miolo de cartões duplex ou triplex) e para a fabricação de papel para fins sanitários (papel higiênico folha simples, toalha de papel, etc.).

O presente projeto cumpre dupla função. Do ponto de vista da reciclagem e da proteção ambiental gera mais mercado para uma matéria-prima ecologicamente

correta. Do ponto de vista da educação para o consumo e da educação ambiental o projeto coloca alunos em fase de formação de referências e padrões culturais de consumo em contato com material proveniente de práticas ambientais e de consumo corretas.

A presente proposição tem, portanto, motivação relevante e é oportuna, razões pelas quais peço apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Renato Casagrande**.

## *LEGISLAÇÃO CITADA*

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### TÍTULO VIII

#### **Da Ordem Social**

#### CAPÍTULO III

#### **Da Educação, da Cultura e do Desporto**

#### Seção I

#### **Da Educação**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a

elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996).

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

~~IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;~~

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º – O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º – O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

~~§ 3º – Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.~~

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º – O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996)

§ 2º Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

~~§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os estados e os municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)~~

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º – A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas



de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

*(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Educação, cabendo à última – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 613, DE 2007

**Altera o Código de Trânsito Brasileiro e o Código Penal, com vistas a aumentar as penas dos crimes que especifica e determinar que o juiz seja comunicado imediatamente sobre acidentes de trânsito com morte, para efeito de suspensão cautelar da habilitação do condutor.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 293. A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, para dirigir veículo automotor, tem a duração de seis meses a cinco anos.

..... (NR)”

“Art. 294. ....

§ 1º Da decisão que decretar a suspensão ou a medida cautelar, ou da que indeferir o requerimento do Ministério Público, caberá recurso em sentido estrito, sem efeito suspensivo.

§ 2º A autoridade policial deverá, em todos os casos de acidentes de trânsito com morte, comunicar o fato imediatamente ao juiz para efeito do **caput** deste artigo. (NR)”

“Art. 302. ....

Penas – detenção, de três a cinco anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

..... (NR)”

“Art. 306. ....

Penas – detenção, de um a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Se resulta, culposamente, lesão corporal de natureza grave, aplica-se a pena de reclusão, de dois a oito anos; em caso de morte, reclusão, de quatro a doze anos. Nas duas hipóteses, além da pena privativa de liberdade, aplicam-se as penas de multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. (NR)”

“Art. 308. ....

Penas – detenção, de um a dois anos, multa e suspensão ou proibição de se obter

a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Se resulta, culposamente, lesão corporal de natureza grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no parágrafo único do art. 306. (NR)”

“Art. 309. ....

Penas – .....

Parágrafo único. Se resulta, culposamente, lesão corporal de natureza grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no parágrafo único do art. 306. (NR)”

Art. 312-A. Não se admite a substituição por penas restritivas de direitos quando a pena privativa de liberdade aplicada pela prática dos crimes previstos nos arts. 302, 303, 306 e 308, inclusive nas suas formas qualificadas, exceder a quatro anos.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será admitida a substituição pela pena de prestação pecuniária em benefício de entidade pública ou privada, o que se aplica a todos os crimes previstos nesta lei.

Art. 2º Os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121. ....

.....

#### **Homicídio culposo**

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Penas – detenção, de dois a quatro anos.

..... (NR)”

“Art. 129. Pena – detenção, de um a dois anos.

.....

#### **Lesão corporal culposa**

§ 6º Se a lesão é culposa:

Penas – detenção, de seis meses a um ano.

..... (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogue-se o inciso V do parágrafo único do art. 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

### **Justificação**

As mortes provocadas por acidentes de trânsito no Brasil tomaram-se banais do ponto de vista jurídico-penal. Geralmente, a sanção imposta a quem produz acidentes fatais é a pena restritiva de direitos, com rezadíssimas chances de restrição da liberdade.

Já passa da hora de alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para reprimir, com mais ênfase, as mortes provocadas por acidentes de trânsito. Para isso, devemos também alterar as penas previstas no Código Penal (CP), de forma a garantir a proporcionalidade entre as sanções cominadas ao homicídio culposo e à lesão corporal culposa nos dois diplomas.

Nossa proposição não é inspirada pelo fetiche de aumento das penas privativas da liberdade. Este não é solução mágica para os problemas que envolvem a cultura de trânsito no Brasil. O que nos move é o reconhecimento de que os homicídios e lesões decorrentes de acidentes de trânsito não podem ter um tratamento que beira a benevolência. Quantas mortes devemos esperar, para que alguma iniciativa legislativa seja efetivamente implementada?

A estratégia lançada pelo presente projeto de lei é muito simples. Propusemos, em primeiro lugar, o aumento das penas relativas ao homicídio culposo praticado na direção de veículo automotor. Ao mesmo tempo, por imperativo de proporcionalidade, elevamos as penas cominadas nos arts. 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal.

Também criamos – e esta é a principal novidade – figuras preterdolosas. O que significa isso? A participação em racha, a direção sob influência do álcool ou sem habilitação são crimes dolosos já previstos, respectivamente, nos arts. 306, 308 e 309 do CTB. Se, desses comportamentos, resultam em morte ou lesão corporal de natureza grave, aplicar-se-ão, tão somente, as penas previstas para o homicídio culposo ou lesão corporal culposa (arts. 302 e 303 do CTB). Ou seja, os crimes de dano absorvem os crimes de perigo. Entendemos, no entanto, que esses casos merecem tratamento diverso. Por isso, criamos formas qualificadas (preterdolosas) para os crimes dos arts. 306, 308 e 309 do CTB, tal como a lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, do CP). Assim, quem provocar a morte de outra pessoa por dirigir embriagado, sem habilitação ou por participar de rachas receberá uma pena muito mais severa do que a prevista pela legislação atualmente em vigor.

Em todo caso, se a pena aplicada exceder a quatro anos, o projeto impede a substituição por pena restritiva de direitos, conforme o art. 43 do CP já estabelece em relação aos crimes dolosos. Veda-se, ainda, a substituição da pena privativa de liberdade por cestas básicas, qualquer que seja o crime de trânsito praticado.

Finalmente, a proposição determina que a autoridade policial, em caso de acidente de trânsito com mortes, deverá comunicar imediatamente o fato ao juiz, para que este se pronuncie sobre a suspensão

cautelar da habilitação. Ao mesmo tempo, elevamos o prazo mínimo da suspensão, de dois para seis meses. O juiz poderá avaliar, assim, logo após o acidente, se o condutor merece, ou não, a suspensão cautelar da habilitação, tendo em vista o interesse da ordem pública.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Cristovam Buarque**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 614, DE 2007

### **Altera dispositivos da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Senar será dirigido por um colegiado com a seguinte composição (NR):

.....  
Parágrafo único: O colegiado de que trata o **caput** deste artigo será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de três (3) anos, sem direito à reeleição (NR)”.

Art. 2º O Senar será organizado e administrado por diretoria, eleita para um mandato de três anos, sem possibilidade de reeleição, sendo que o cargo de presidente será escolhido, de forma alternada, entre representantes da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG). (NR)

Art. 3º Dos recursos arrecadados, 10% (dez por cento) deverão ser repassados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário para aplicação direta em programas de alfabetização e educação das populações rurais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) foi criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, nos termos estabelecido pelo artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Esta lei estabelece que o Senar tem o “objetivo de organizar, administrar e executar em todo o Território Nacional o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, em centros instalados e mantidos pela instituição ou sob forma de cooperação, dirigida aos trabalhadores rurais” (art. 1º).

O artigo 2º estabelece que o Senar “será organizado e administrado pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA, e dirigido por um colegiado. Este Colegiado – que o Regimento Interno do Senar definiu como Conselho Deliberativo – é composto por cinco (5) representantes da própria CNA e cinco (5) da Confederação Nacional dos trabalhadores na Agricultura (CONTAG). Fazem parte também deste Conselho, representantes dos Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, da Educação, da Agricultura e da Reforma Agrária, além de representante da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) e das agroindústrias. O parágrafo único estabelece que este Colegiado será presidido pelo presidente da CNA.

Apesar da presença de representantes governamentais e de outras entidades do setor rural no Conselho, há uma simbiose total entre a administração do Senar, da CNA e de suas entidades regionais. De acordo com o regimento interno do Senar, o Conselho deliberativo é indicado para um mandato de três anos, “coincidente com o mandato da Diretoria da Confederação Nacional da Agricultura” (art. 6º), sendo que o presidente da CNA “será o seu Presidente nato” (inciso I) e este nomeará o secretário executivo (artigo 10).

O mesmo sistema – e a mesma simbiose tanto em termos administrativos como financeiros – se dá em todos os 27 estados. O presidente da Federação Estadual da Agricultura é também o presidente do Senar estadual (artigo 18, do regimento interno do Senar) e há muitos casos em que os recursos do Senar acabam sendo usados para o financiamento administrativo das Federações, provocando uma distorção também nos objetivos deste Serviço.

Além de provocar distorções na representatividade do setor rural na administração dos recursos destinados aos trabalhadores e trabalhadoras do campo, esta simbiose já foi objeto de considerações do Tribunal de Contas da União (TCU). A análise de várias prestações de contas tem levado o TCU a afirmar, sistematicamente, que é fundamental alterar a atual forma de administração com o objetivo de aprimorar a gestão de recursos públicos.

Por exemplo, o processo TC 009.468/2002-6 – resultado da análise do TCU das contas de um Senar Estadual – constatou que, como presidente da Federação Estadual da Agricultura, do Conselho Deliberativo e o co-gestor do Senar, uma mesma pessoa autorizava, praticava e fiscalizava seus próprios atos relacionados à destinação de recursos do Senar. O TCU recomendou ao Conselho deliberativo do Senar (administração central) “avaliar a conveniência de se ter o presidente da Federação da Agricultura e Pecuária dos Estados

acumulando o cargo de Superintendente Regional do Senar” (p. 122 do referido processo).

Por outro lado, os recursos arrecadados para o Senar se destinam ao “ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural” (art. 1º). Além da mudança na forma de administração, é fundamental incluir a alfabetização e a educação formal destes trabalhadores como elemento central na promoção social das populações rurais. De acordo com levantamentos do IBGE, as taxas de analfabetismo são três vezes mais altas no meio rural do que no meio urbano.

É fundamental que o Senar, como um serviço aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, destine recursos especificamente para combater esta chaga social que aflige as populações rurais. Para tanto, 10% dos recursos devem ser destinados ao Ministério da Educação na aplicação direta de programas de alfabetização e de educação no meio rural brasileiro.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Sibá Machado**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

#### **Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, como objetivo de organizar, administrar e executar em todo o território nacional o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, em centros instalados e mantidos pela instituição ou sob forma de cooperação, dirigida aos trabalhadores rurais.

Art. 2º O SENAR será organizado e administrado pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA, e dirigido por um colegiado com a seguinte composição:

I – um representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – um representante do Ministério da Educação;

III – um representante do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;

IV – um representante da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

V – um representante das agroindústrias;

VI – cinco representantes da Confederação Nacional da Agricultura – CNA; e

VII – cinco representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG.

Parágrafo único. O colegiado de que trata o caput deste artigo será presidido pelo Presidente da Confederação Nacional da Agricultura – CNA.

Art. 3º Constituem rendas do Senar:

I – contribuição mensal compulsória, a ser recolhida à Previdência Social, de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados pelas pessoas jurídicas de direito privado, ou a elas equiparadas, que exerçam atividades:

a) agroindustriais;

b) agropecuárias;

c) extrativistas vegetais e animais;

d) cooperativistas rurais;

e) sindicais patronais rurais;

II – doações e legados;

III – subvenções da União, estados e municípios;

IV – multas arrecadadas por infração de dispositivos, regulamentos e regimentos oriundos desta lei;

V – rendas oriundas de prestação de serviços e da alienação ou locação de seus bens;

VI – receitas operacionais;

VII – contribuição prevista no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, combinado com o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que continuará sendo recolhida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

VIII – rendas eventuais.

§ 1º A incidência da contribuição a que se refere o inciso I deste artigo não será cumulativa com as contribuições destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, prevalecendo em favor daquele ao qual os seus empregados são beneficiários diretos.

§ 2º As pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, que exerçam concomitantemente outras atividades não relacionadas no inciso I deste artigo, permanecerão contribuindo para as outras entidades de formação profissional nas atividades que lhes correspondam especificamente.

§ 3º A arrecadação da contribuição será feita juntamente com a Previdência Social e o seu produto será posto, de imediato, à disposição do Senar, para aplicação proporcional nas diferentes Unidades da Federação, de acordo com a correspondente arrecadação, deduzida a cota necessária às despesas de caráter geral.

§ 4º A contribuição definida na alínea a do inciso I deste artigo incidirá sobre o montante da remuneração

neração paga aos empregados da agroindústria que atuem exclusivamente na produção primária de origem animal e vegetal.

Art. 4º A organização do Senar constará do seu regulamento, que será aprovado por decreto do Presidente da República, mediante proposta do colegiado referido no art. 2º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **FERNANDO COLLOR – Antônio Cabrera – Antônio Magri.**

*(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 615, de 2007**

**Altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para proibir o uso de informações constantes dos cadastros das agências de proteção ao crédito e afins, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, situação econômica, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (NR)”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 2º .....

.....  
 III – fornecer ou utilizar informações constantes de cadastros de agências ou empresas de negativação ou restrição ao crédito e similares, para efeito do disposto no artigo 1º. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

Em 2003, a Câmara dos Deputados instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com o propósito de “investigar fatos determinados referentes às atividades da SERASA – Centralização de Serviços de Bancos S/A envolvendo evasão fiscal, sigilo de infor-

mações e uso indevido de dados relativos a pessoas físicas, especificamente no que concerne à legalidade e correta aplicação do Convênio entre a Secretaria da Receita Federal e a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN). “

A sua tramitação, embora tumultuada, eis que a acusação de uso indevido de dados incluía, dentre outras vítimas de renome, dois ex-Presidentes da República, não chegou a receber grande atenção da mídia.

A relatoria coube ao então Deputado Gilberto Kassab, que considerou a empresa inocente de todas as acusações que lhe eram imputadas, em votação tumultuada que terminou empatada (onze votos a favor, onze contra e uma abstenção), sendo desempatada pelo voto do relator.

No que nos aproveita para justificar a presente proposição legislativa, ou seja, o uso abusivo de informações constantes em bancos de dados de empresas como a Serasa, restou comprovada a denúncia de utilização de inscrições negativas em processos de seleção de candidatos a empregos.

Chama a atenção no relatório, a constatação de que uma empresa paulista de cobranças advertia em suas notificações que o não pagamento dos débitos exigidos, além de importar na inscrição junto ao Serasa e SPC, impossibilitaria o devedor de obter novos empregos, eis que a maioria das empresas consultaria tais cadastros antes de contratar seus empregados, o que mereceu o seguinte registro:

“No que se refere às empresas privadas, realmente há completa liberdade para que esse procedimento esteja em curso, uma vez que os empregadores têm total liberdade para a seleção de seus quadros. Essa situação é dramática, na medida em que redundaria numa equação injusta para o cidadão que muitas vezes tornou-se inadimplente pela perda do emprego e fica praticamente proibido de voltar ao mercado de trabalho e regularizar suas pendências.”

Acerca dessa “total liberdade de seleção de seus quadros” pelos empregadores, com a devida vênia, nos permitimos a ousadia de discordar do ilustre relator.

A principal razão de nossa discordância, além de sua natureza prática e humanitária, tem fundamento jurídico, tanto na Constituição Federal, como na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”).

O aspecto prático-humanitário, reside no fato de que a abusiva utilização desse tipo de informações, para obstar a pretensão de quem aspira por um emprego, atenta contra a razoabilidade. Em um país com carência de empregos formais como o nosso,

no qual o desempregado ou subempregado é compelido à inadimplência por questão de sobrevivência, chega a ser desumana a notícia dessa prática opressiva e discriminatória, que além de configurar desvio de finalidade das agências e empresas que exploram a venda de informações restritivas de crédito, mostra-se lesiva à cidadania, porquanto inviabiliza a expectativa do cidadão honesto na busca da integração ou reintegração no mercado de trabalho, causando-lhe prejuízos irreparáveis ou difícil reparação, a torná-lo merecedor da compensação prevista na Lei nº 9.029/1995.

Com efeito, o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, dispõe serem "...invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrentes de sua violação".

Por seu turno, a Lei nº 9.029/1995 prescreve para o crime de discriminação no curso da relação laboral ou em processo adimensional, além da pena corporal, a seguinte sanção indenizatória:

"Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais."

O direito ao trabalho está inserido entre os direitos sociais fundamentais do cidadão (CF, art. 6º), cuja observância no Estado Social de Direito tem como propósito a melhoria das condições de vida dos hipossuficientes, com vistas à concretização do ideal de igualdade social, cujo valor, por seu turno, exsurge como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º, inciso IV).

Garantir esse direito ao trabalhador, por conseguinte, importa em assegurar-lhe existência digna e promover a valorização do trabalho, na qual se funda a ordem econômica (CF, art. 170) e a ordem social (CF, art. 193)

Assim, por crer que a presente iniciativa, ainda que de forma modesta, contribuirá para a concreção desses ideais, é que concitamos os nobres Congressistas para tornarem possível a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....  
IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

.....  
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

.....  
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000)

.....  
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....  
Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995

### **Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de

proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I – a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II – a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem;

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I – a pessoa física empregadora;

II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Paiva.**

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 616, DE 2007

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção dos depósitos judiciais em instituições financeiras oficiais e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais em espécie, oriundos de processos de qualquer natureza, serão mantidos em conta especial nas instituições financeiras oficiais federais e aplicados em títulos do Tesouro Nacional.

§ 1º Os depósitos judiciais de que trata o **caput** deste artigo serão remunerados pela média diária paga pelos títulos do Tesouro Nacional, calculada **pro rata die** e dela deduzida a taxa de administração da instituição financeira.

§ 2º A remuneração de que trata o parágrafo anterior constituirá renda do depósito judicial e integrará totalmente o valor do levantamento feito pelo beneficiário.

Art. 2º O numerário dos depósitos judiciais em espécie será recolhido em depósito bancário à ordem do respectivo juízo, devendo o depositante comunicá-lo no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de invalidade para todos os efeitos do processo.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no **caput** deste artigo pelo Juiz ou Presidente do Tribunal implicará, conforme o caso, a responsabilização civil prevista no art. 133 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Ressalve-se do disposto nesta Lei, o depósito em consignação a que se referem os arts. 890 a 892 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Nos últimos anos, várias têm sido as alterações nas normas processualistas do ordenamento jurídico brasileiro. A grande maioria tem sido adotada no sentido de aprimoramento dos processos e procedimentos, com vistas a atingir a celeridade, eficiência e eficácia das decisões judiciais.

Em 1994, por exemplo, a Lei nº 8.951, alterou artigos e acrescentou parágrafos aos dispositivos vigentes no capítulo que trata da Ação de Consignação em Pagamento, de modo a contemplar, na hipótese de obrigação em dinheiro, o depósito judicial da quantia devida, na forma de consignação em pagamento e em estabelecimento bancário oficial. A consignação no lugar do pagamento cessa, para o devedor, os juros e os riscos, salvo se for julgada improcedente a consignação, conforme artigos 890 e seguintes da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (“**Código de Processo Civil**”).

Em 2005, o Congresso Nacional promoveu uma série de medidas processuais civis modernizantes, dentre as quais o novo capítulo que dispõe sobre o cumprimento de sentença. Com efeito, proferida a sentença não há mais necessidade de se ajuizar uma nova ação de execução. O processo tornou-se, assim, sincrético para os chamados títulos executivos judiciais e outros a eles equivalentes, reduzindo tempo e recursos despendidos para se atingir a eficácia de decisões judiciais.

É nesse diapasão que propomos o presente projeto de lei. Os depósitos judiciais, sejam eles oriundos de lides na esfera civil, trabalhista, ou de questões vinculadas à reforma agrária, às desapropriações, dentre outros, passarão a ser transferidos, no prazo máximo de três dias, para contas especiais em instituições financeiras oficiais federais, onde terão aplicação em títulos da dívida pública. Os rendimentos assim obtidos, até que a decisão judicial libere os recursos, serão garantidos ao titular do direito, reconhecido pela respectiva decisão judicial.

Como se pode notar, a metodologia utilizada na elaboração do presente projeto de lei tem como referência não apenas o que o legislador ordinário já promoveu – em matéria de depósitos em consignação – mas, também, o critério adotado para a remuneração do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Tememos que os títulos da dívida pública interna sejam o investimento financeiro mais atrativo atualmente. Explica-se a alta remuneração, de um lado, pela necessidade da captação de recursos para fazer frente aos crescentes gastos da máquina estatal (a dívida pública interna passou de US\$50 bilhões em dezembro de 1982, para pouco menos de US\$300 bilhões em meados de 2000), de outro, para evitar a evasão desses capitais, que do contrário, acredita-se, seriam canalizados para investimentos no exterior. Entre seus maiores investidores está um reduzido número que detém fortunas disponíveis, que optam pela especulação financeira, em detrimento da aplicação em setores produtivos da economia.

Dessa forma, a presente iniciativa, além de prestigiar setores produtivos da economia, irá proteger os dois lados do conflito postos em juízo: ao devedor depositante será conferido rendimento mais vantajoso do depósito ou caução judicial, o que lhe beneficiará caso a ação seja julgada improcedente. Ao credor, além da maior rentabilidade, a atualização automática do valor da decisão, caso seja o vencedor da lide.

Por confiar que a presente proposição legislativa irá contribuir para o aprimoramento de nossa ordem jurídica, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

### Institui o Código de Processo Civil.

.....  
Art. 133. Responderá por perdas e danos o juiz, quando:

I – no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II – recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. Reputar-se-ão verificadas as hipóteses previstas no nº II só depois que a parte, por intermédio do escrivão, requerer ao juiz que determine a providência e este não lhe atender o pedido dentro de 10 (dez) dias.

.....  
Art. 890. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.

§ 1º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor ou terceiro optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento bancário, oficial onde houver situado no lugar do pagamento, em conta com correção monetária, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação de recusa. (Incluído pela Lei nº 8.951, de 13-12-1994)

§ 2º Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, sem a manifestação de recusa, reputar-se-á o devedor liberado da obrigação, ficando à disposição do credor a quantia depositada. (Incluído pela Lei nº 8.951, de 13-12-1994)

§ 3º Ocorrendo a recusa, manifestada por escrito ao estabelecimento bancário, o devedor ou terceiro poderá propor, dentro de 30 (trinta) dias, a ação de consignação, instruindo a inicial com a prova do depósito e da recusa. (Incluído pela Lei nº 8.951, de 13-12-1994)

§ 4º Não proposta a ação no prazo do parágrafo anterior, ficará sem efeito o depósito, podendo levá-lo o depositante. (Incluído pela Lei nº 8.951, de 13-12-1994)

.....  
Art. 892. Tratando-se de prestações periódicas uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento.

.....  
(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última – decisão terminativa.)



**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os projetos que acabam de ser lidos vão às Comissões Competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência lembra às Sr<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 10:00 horas, destinada a homenagear os 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás, de acordo com o **Requerimento nº 1.141, de 2007**, do Senador Marconi Perillo e outros Srs. Senadores.

Lembra, ainda, que, de acordo com o art. 200 do Regimento Interno e conforme comunicação feita na sessão de 3 de agosto de 2005, poderão usar da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 91 , DE 2007**

Acrescenta o § 4º ao art. 46 da Constituição Federal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmara Legislativas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

**Art. 1º** O art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

**Art. 46.** .....

§ 4º Se a representação do Estado ou do Distrito Federal não dispuser de suplente para substituir o titular nos casos previstos nos incisos I e II do art. 56, caberá à Assembléia Legislativa do respectivo Estado ou à Câmara Legislativa escolhê-lo. (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a suprir a lacuna do texto constitucional em caso de não existirem suplentes para substituir o Senador afastado do exercício do mandato, em razão de investidura nos cargos do âmbito do Poder Executivo ou decorrente de licença para tratamento de saúde com duração superior a cento e vinte dias, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 56, incisos I e II.

**REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2007**

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, na condição de observador parlamentar, da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, que se realiza anualmente em Nova Iorque, requero, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 6 a 8 de novembro do corrente com o propósito de desempenhar a mencionada missão.

Comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País entre os dias 2 e 12 de novembro de 2007.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Euclides Mello**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

De acordo com o texto constitucional vigente, se o titular for investido em cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou Chefe de missão diplomática ou, ainda, afastar-se do exercício do mandato por mais de cento e vinte dias, e não mais houver suplente para substituí-lo, o cargo ficará vago até o retorno do titular, tendo em vista que o seu afastamento não é definitivo.

Imaginemos, para ilustrar, que os dois suplentes de um senador, afastado por ter sido investido no cargo de Ministro de Estado, sejam eleitos Prefeitos Municipais na próxima eleição e optem por não exercer temporariamente o mandato de Senador, se convocados para esse fim. De tal situação poderia resultar que a representação do Estado permanecesse vaga enquanto o referido senador exercesse o cargo de Ministro de Estado.

Com vistas a solucionar problemas dessa natureza, sugerimos, mediante a presente proposta, que a escolha do suplente de Senador seja feita pela Assembléia Legislativa do Estado ou pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, cuja representação no Senado não disponha de suplente para exercer o mandato de Senador, em decorrência do afastamento temporário do titular, nos casos previstos no art. 56 da Constituição Federal.

Devemos ressaltar que a nossa proposta, se aprovada, não afeta a aplicação da norma constitucional contida no § 2º do art. 56 da Carta de 1988, que prevê a eleição para Senador, em caso de vaga definitiva, por morte, renúncia ou perda do mandato do titular, e não haja suplente para sucedê-lo, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Em face da necessidade de suprir a lacuna deixada pelo constituinte originário no texto constitucional vigente, conclamamos os ilustres Congressistas para que, no exercício do poder constituinte derivado, acolham a nossa proposta.

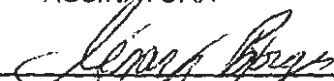

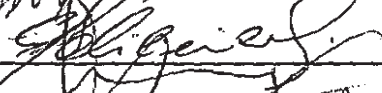
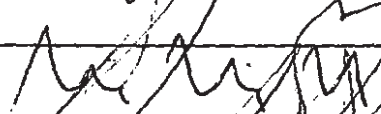
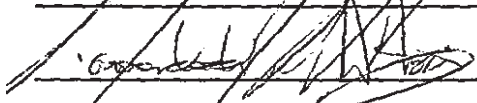






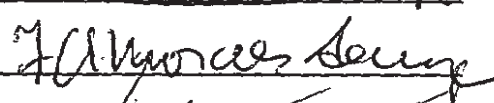
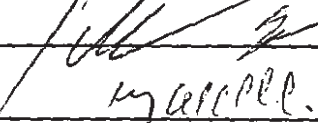





Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2007

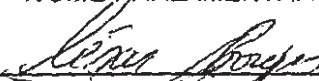





Senador EXPEDITO JÚNIOR

ASSINATURA

NOME PARLAMENTAR

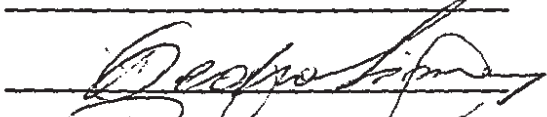
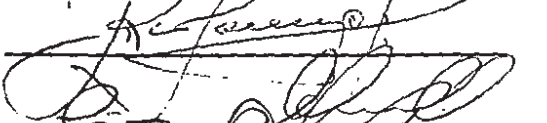

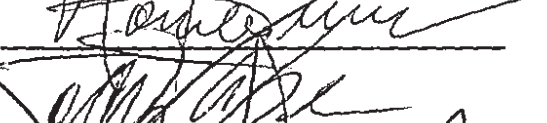
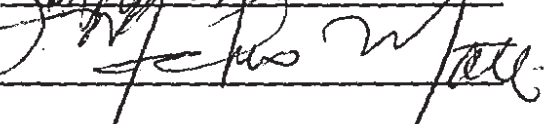

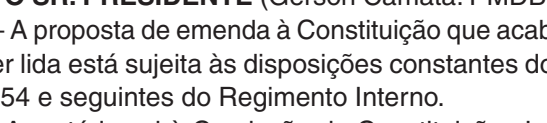
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
1 AP  
  
  
M. G. P. P.  
  
  
  
  


  
  
Vagner Pereira  
MARCOS CRUZ  
Flávio Arnus  
FLEXA RIBEIRO  
HERACLITO FORTES  
CÉSAR BORGES  
  
Donaída  
Donnelly  
Aelmei Santana  
GERALDO MOURA SR  
CIRIACATO  
MARCOS BORGES  
GILVAN BORGES  
YANNI COSTA  
LUCIA VARELA  
SIBAT MACHADO  
  
AUGUSTO BOTELHO  
Emelydes Mello

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO – Acrescenta o §4º ao art. 46 da Constituição Federal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmara Legislativa.**

ASSINATURA

NOME PARLAMENTAR

	Pedro Simon
	Raimundo Colombo
	CICERO LUCENA
	JOÃO TENÓRIO
	Romeu Tuma
	JOÃO PÁDUA
	Manoel Mota

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> é o segundo inscrito para uma comunicação inadiável.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Expedito Júnior, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço também minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Expedito Júnior, pela ordem de inscrição, V. Ex<sup>a</sup> fica como o terceiro inscrito para uma comunicação inadiável.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro?

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Exatamente, Excelência. Senador Mário Couto.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Mas V. Ex<sup>a</sup> não está na Presidência?

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – No momento, deixarei de ser Presidente.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> é um forte candidato. Não é o PMDB majoritário?

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Absolutamente, Excelência.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Faço votos para que V. Ex<sup>a</sup> ou o Pedro Simon ganhe.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Mário Couto, pela ordem. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria confirmar minha inscrição, se V. Ex<sup>a</sup> puder me informar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> é o terceiro inscrito, por cessão do Senador Mão Santa.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há oradores inscritos.

O Senador inscrito número um é o Senador Gilvam Borges, que tem a palavra pelo tempo de 10 minutos.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senador.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – São 20 ou 10 minutos, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Antes da Ordem do Dia, 10 minutos; após a Ordem do Dia, 20 minutos, de acordo com o Regimento Interno.

V. Ex<sup>a</sup> tem 10 minutos.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o ensino superior em nosso País passou por um processo de acelerado crescimento na última década. Seu auge, ao que consta, ocorreu no ano de 2002, quando foram criados, em média, nada menos que seis cursos superiores por dia em nosso País – a imensa maioria deles na rede particular.

Esse crescimento, que em muito se assemelhou a uma proliferação descontrolada, não foi acompanhado pelos imprescindíveis cuidados com a garantia dos padrões da qualidade.

Se os estabelecimentos privados têm o direito legítimo de buscar o lucro com a oferta do ensino, esse objetivo deve ter, por contrapartida, o compromisso com a qualidade do ensino ministrado.

Infelizmente, Sr. Presidente, não é isso que temos visto na realidade atual da educação superior no País. Diversas instituições particulares de ensino superior têm assumido com impressionante desfaçatez sua vocação empresarial de “fábricas de diploma”. Relega-se, assim, sua responsabilidade em formar profissionais intelectualmente qualificados que dominem os conhecimentos de sua área específica e que sejam capazes, além disso, de fazê-los interagir de modo crítico com uma realidade complexa e em permanente mudança.

Esse comportamento irresponsável de alguns empresários da educação é viabilizado pelo famoso “pacto da mediocridade”, pelo qual uns fingem que ensinam e que avaliam, enquanto outros fingem que estudam. As vítimas desse pacto são, antes de quaisquer outras, os próprios estudantes; em seguida, o conjunto da sociedade, que passa a receber profissionais formalmente qualificados, mas sem o devido e efetivo preparo.

Não nos esqueçamos, Sr. Presidente, de que os cursos de ensino superior da rede particular devem ser autorizados e reconhecidos pelo Poder Público competente e que os próprios estabelecimentos que os ministram devem ser por ele autorizados e credenciados. É o Governo Federal, que, por meio do Ministério da Educação, tem o dever de garantir a qualidade dos cursos de ensino superior no País como um direito dos alunos que os cursam e como um direito mais amplo da sociedade.

Esse raciocínio deve ser estendido às instituições públicas de ensino superior em que também se verifica – mas, por certo, não em todos os cursos, tampouco em todas as instituições – uma postura acomodada de professores, dirigentes e alunos, que é o melancólico pacto de mediocridade a que nos referíamos. Embora se verifique, de fato, o problema da falta de recursos nas universidades públicas, não podemos admitir que a acomodação seja a maneira correta de superá-lo.

Conscientes desse problema e de sua responsabilidade, as autoridades educacionais da União buscaram estabelecer mecanismos mais objetivos de avaliação dos cursos superiores do País. Talvez se procurasse, com isso, corrigir a excessiva liberalidade que se estabelecia simultaneamente na autorização de cursos e no credenciamento de instituições de ensino superior.

Seja como for, Sr. Presidente, o Governo Federal instituiu, por lei de 1995, o Exame Nacional de Cursos, popularizado como provão, um verdadeiro marco no que se refere ao direito de o Estado e a sociedade avaliarem os efetivos resultados da formação ministrada pelas instituições de ensino superior. Muitas foram as resistências iniciais, mas logo se tornou claro que esse era o caminho correto a ser trilhado. Mesmo não sendo uma avaliação completa, o Exame Nacional de Cursos aferia boa parte dos conhecimentos básicos e imprescindíveis à graduação nos diferentes cursos de ensino superior.

No Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi instituído pela Lei nº 10.861, de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Com ele, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) passa a substituir o provão.

A principal diferença do novo exame é que ele avalia o desempenho dos alunos tanto no início do curso (ou, mais precisamente, ao término do seu primeiro ano) quanto no momento da conclusão.

Sr. Presidente, embora tenha trazido inovações positivas, o Enade manteve uma das deficiências da sistemática anterior, que é justamente a diluição das conseqüências práticas e efetivas pelo mau desempenho dos cursos e das instituições nos exames.

Visando conceder maior efetividade ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, decidi-me a apresentar à lúcida consideração dos meus Pares o Projeto de Lei nº 585/2007, cujo teor passo a descrever.

Seu objetivo específico é o de alterar o art. 10 da Lei nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, de modo que, quando os resultados da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos forem insatisfatórios, ocorra “a suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação por, no mínimo, um ano”.

Os casos de reincidência de resultado insatisfatório ensejarão “a cassação da autorização de funcionamento da instituição de ensino superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos”.

No que se refere aos resultados insatisfatórios das instituições públicas de ensino superior e respectivos cursos, ocorrerá “advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável”.

A verdade é que o modo como está redigida a Lei nº 10.861, a possibilidade de efetiva sanção para cursos e instituições com desempenhos satisfatórios torna-se remota; os efeitos práticos da avaliação se diluem e perde-se, assim, um precioso instrumento para fazer com que a instituição de ensino superior se empenhe com afinco no aperfeiçoamento de seus cursos, assegurando a formação satisfatória dos seus alunos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vivemos um momento em que a qualidade do ensino deve tornar-se, enfim, uma meta prioritária para o nosso País. No caso do ensino superior, o Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – oferece meios para que seja garantida a qualidade dos cursos de graduação, desde que as sanções pelo seu não-cumprimento sejam claramente prescritas e imparcialmente aplicadas. Por isso, peço o seu valioso apoio ao projeto que vimos apresentar.

É preciso dar um basta definitivo a práticas demagógicas como o exame da Ordem dos Advogados do Brasil, que vem sendo indevidamente utilizado como instrumento de fiscalização da qualidade das institui-

ções de ensino superior, competência indelegável do Estado brasileiro. Não é outra a razão pela qual apresentei o Projeto de Lei nº 186, de 2006, para abolir o Exame da Ordem. Afinal, não é isso, ou seja, a péssima qualidade de ensino das faculdades o que alega a OAB para manter essa excrescência chamada Exame da Ordem? Já que proliferam cursos de má qualidade, não é fato que ela se arvora no direito de promover uma deslavada reserva de mercado?

Então, vamos lá. Faculdades e cursos acompanhados por quem de direito, avaliados pelo MEC e com punições severas e gradativas, imparcialmente aplicadas a todo o ensino de má qualidade.

Sr. Presidente, na condição de legislador, cumpriremos o nosso dever de contribuir com proposições legislativas para que essas leis possam ser avaliadas.

Peço mais três minutos para encerrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de um minuto, conforme determina o Regimento Interno.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – Dinheiro na conta da Prefeitura Municipal de Porto Grande, Banco do Brasil, conta nº 10.365-9; valor: R\$489.559,00, custeia a aquisição de caminhão para a coleta de lixo.

Srs. Vereadores, comunidade em geral, dinheiro na conta, também, da Prefeitura de Porto Grande; valor: R\$187.542,12;

Objeto: Construção de escola com três salas de aula; conta 103940 do Banco do Brasil.

Dinheiro na conta, também, da Prefeitura de Porto Grande, Governo do Estado do Amapá; ordem bancária: 2007OB900074; banco: Caixa Econômica Federal; conta 66471231, agência 0658; valor liberado: R\$ 40.000,00; objeto: implantação de Centro de Inclusão Digital.

Terceira ordem bancária para a Prefeitura Municipal de Porto Grande, no valor de R\$ 115.057,28, para urbanização em torno do prédio da Prefeitura; Banco do Brasil, agência 3990, conta 103616.

Sr. Presidente, agradecemos a atenção de V. Ex<sup>a</sup> e dos nobres Pares. Faltando 11 segundos, digo que legislar e trabalhar pela liberação de recursos para que as obras cheguem e possam gerar empregos é um dever do Parlamentar. Por esse motivo, encerro agora, neste exato momento, agradecendo pelos 56 segundos.

Nós estamos muito motivados pela audiência ontem, fundamental, com a Presidente da Caixa Econômica. Foi implantada uma Diretoria de Fiscalização no Município de Macapá para fiscalizar as obras do PAC. Liberado convênio no valor de R\$120 milhões, na última sexta-feira, no Palácio do Governo.

Encontramo-nos, ontem, com o Ministro Mares Guia, que também está trabalhando pela liberação de recursos pendentes. A Bancada Federal do Amapá mobiliza-se no dever de trabalhar, diuturnamente, pelos mais altos interesses do Estado do Amapá e do Brasil.

Obrigado, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela grande liberação de recursos que tem conseguido no seu Estado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Sibá Machado, pela ordem.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> a inscrição para falar como Líder, ainda antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa aguarda a autorização da Liderança de V. Ex<sup>a</sup>.

O próximo orador inscrito, pelo tempo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, é o Senador Mão Santa. A seguir falará a Senadora Lúcia Vânia e, logo depois, o Senador Euclides Mello, pela Liderança do PRB.

Com a palavra, pelo tempo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, o Senador Mão Santa.

O Senador Alvaro Dias assume a Presidência da sessão.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente Alvaro Dias, Parlamentares, brasileiras e brasileiras aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado.

Ô Camata, eu já li uns 50 livros de Abraham Lincoln, mas desde pequenininho, viu, Lúcia Vânia? A Lúcia Vânia se parece muito com a Marta Rocha, encantadora baiana.

Senadora Lúcia Vânia, Abraham Lincoln disse: “Não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado”. E o povo americano é rico.

Luiz Inácio – estou repetindo – não gosta de ler. Eu li uns 50 livros na minha vida toda, mas o Sibá, que está amante dos livros, vai levar esta frase para o Luiz Inácio: “Não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado” (Abraham Lincoln).

Camata, Padre Antônio Vieira – eu o cito, porque ele saía do Ceará a pé, ia para São Luiz, um rio seco do Ceará, passava próximo de Parnaíba, em Cocal, onde existe uma igreja –, dizia que o exemplo arrasta.

Atentai bem, Camata! V. Ex<sup>a</sup> foi Governador de Estado como eu. E estamos aqui.

Empréstimo. Esse PT pegou, para pagar, dinheiro, lá no Piauí, de banco. Empréstimo consignado. Começou aí.

Sibá, PT era – e é um desrespeito a Getúlio Vargas, que criou o PTB –; agora é PB – Partido dos Banqueiros.

Euclides Mello, aí eles tiraram dinheiro dos bancos. O “governadorzinho” do PT do Piauí não pagou aos bancos. Não pagou! Pagou o atrasado lá, o décimo terceiro, mas não pagou aos bancos.

O pau quebra do lado do mais fraco, Lúcia Vânia! Não vê aqui? Vai quebrar no Chiquinho Escórcio. O pau quebra do lado do mais fraco. Então, Expedito Júnior, estão cobrando dos funcionários. Ele desconta na folha e não paga. Está aqui! Jornal **Valor** – não é só ele, mas o dele é pior: “Estados descontam consignado e não repassam a bancos”. Não é só o Piauí. Está aqui: “Alagoas...” Rapaz, vocês estão em tudo, essa Alagoas! Ô Alagoas danada! Mas está aqui: “Alagoas, Piauí e Rio de Janeiro...” Nesses outros Estados, foram os Governadores anteriores que tiraram; o de lá, do Piauí, não; foi o atual que tirou, e agora desconta nos pobrezinhos que não podem comprar, porque tem aquele negócio do consumidor, defesa do consumidor, Serasa. Olha... E está essa pane aí. Quer dizer, o pior exemplo.

Vou ler o que diz aqui o Jornal **Valor**:

O Piauí é o único caso em que o governador que fez a dívida e a renegociação é o mesmo (...) [Do PT! O Estado deve R\$12 milhões aos bancos, referentes aos últimos meses de 2006]. O Estado está pagando a sexta parcela de um acordo de 12 meses. Como o governo não fala abertamente da dívida, o Ministério Público pediu uma auditoria extraordinária na folha de pagamento, que foi recebida pelo Tribunal de Contas na semana passada.

A situação no Piauí é mais confusa. A dívida total do estado com os bancos, segundo Oliva, da ABBC, é de R\$ 15 milhões (...)

O Estado dizia que era de R\$12 milhões, mas é de R\$ 15 milhões. Eles mentem, mentem, mentem.

A CPMF é uma mentira! Primeiro, que era provisória, não é mais; segundo, que era para a Saúde, e não vai. Nunca dantes a Saúde – pode botar aí – esteve tão esculhambada – lá, no Piauí, a gente diz assim. Está-se operando cabeça com material de marcenaria... Nunca dantes houve isso. Sou cirurgião. Isso é uma bagunça! Ô, Luiz Inácio!

Até agora saldou 5 – algumas dela com pequeno atraso, de um ou dois dias. Mas o governo, até recentemente, não admitia a exis-

tência da dívida. O governador que iniciou a dívida(...) [do PT], se reelegeu. Consultado pelo *Valor*, o secretário da Fazenda do Piauí, Antônio de Souza Neto, inicialmente disse que a dívida não existia.

O Secretário de Fazenda! E o meu pai me ensinou: quem mente rouba. Eu apanhei muito porque mentia quando menino. E o papai, com o cinturão...

Quando informado sobre a afirmação dos bancos, disse que conversa sobre o assunto com a ABBC, mas não publicamente, porque a negociação é sigilosa.

O assunto veio à tona porque alguns bancos enviaram nomes de servidores para o SPC. [Serviço de Proteção ao Crédito].

Quer dizer, os pobres estão descontando, Lúcia Vânia, e não podem mais comprar. E diz para alertar os Senadores do Piauí, o Mão Santa e o Heráclito Fortes, e contar essas ações.

Está aqui. Mas o pior não é isso. Ô Camata! Senadora Lúcia Vânia, Padre Antônio Vieira: “Um bem nunca vem só”; também o mal. Não foi só o dos bancos lascando no SPC os funcionários, porque ele não paga. O pior foi o seguinte...

Olhe, Camata, eu fui à procissão, à pé, de São Francisco. Meu nome é Francisco. Andei na necessidade. Lá existem, desde 1940, os capuchinhos. Meu nome é Francisco.

Camata, na procissão, eu deixava até de olhar os santos, porque via: financeira! Financeira! Financeira! No meu tempo, havia muito cabaré assim. Mas, rapaz, em qualquer casa: financeira! Financeira! Eu não sei, Sibá, qual é o rolo que estão fazendo, porque não acredito. É o banco que passa, que abre filial. Financeira!

Mas ontem apareceu, na TV Senado, que transmitiu um programa da TV Assembléia, um delegado, Mauro Sampaio. É irmão do Presidente da Assembléia. Saiu. Ele descobriu uma gangue fraudando, enganando os velhinhos, que já estavam lascados. Mas já existe gangue que chega lá nos velhinhos, pede assinatura, e os velhinhos dão. No interior, na zona rural. No campo! E quando vêm, a metade da sua aposentadoria está roubada, tragada, Luiz Inácio.

Então, saiu ontem, na televisão do Senado, uma reportagem da TV Assembléia: o Delegado do Idoso, Mauro Sampaio, identificando isso. Quer dizer, um mal nunca vem só.

Quantos minutos faltam ainda?

Sibá, eu não posso nem dizer que você é da banda boa, porque não tem uma banda boa esse PT. São muito poucos. A gente conta assim nos dedos.

Nos dedos! Está aí Wellington, tal... Muito poucos. Não é uma banda.

Faltam dez segundos?

O PT usou o nome de trabalhador. Rui Barbosa: “ao trabalho e ao trabalhador, a primazia”. Ele vem antes; ele é quem faz a riqueza. Getúlio Vargas, Partido dos Trabalhadores. Todo dia 1º de maio, Vargas dizia “trabalhadores do Brasil”. E, com esse negócio aí, criaram esse PT.

Mas, em nome de Deus, vamos mudar o nome desse PT. É PB, Partido dos Banqueiros!

Ô Alvaro Dias, eu fiz um pedido a V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> cumpre o Regimento. Não pode ser! É como Camata, nosso candidato também a Presidente, ele e Pedro Simon. Aí já está a confusão feita: são dois. E já tem dois no banco da reserva: eu e o Garibaldi. V. Ex<sup>a</sup> está aí e o Sibá está ali. Os vetos, isso é regimental. Vai lá; o Presidente vetou? Volta para ser analisado. Por que não se cumpre a lei? Diziam: “É porque era o Renan. É fraco, está podre, está comprometido! É lá das Alagoas!” Por que o Tião e o Chinaglia, que está sonhando em passar 36 horas como Presidente, não começam com a moral, cumprindo o Regimento? O Presidente vetou? Volta! Isso é regimental, é constitucional! Então, V. Ex<sup>a</sup> dignifique esta Casa! Mande buscar enquanto o Tião... Agora são os dois do PT; não é o Renan, não! Não é Alagoas, não! Quem está podre e fraco é o PT. Traga os vetos! Para começar, o dos velhinhos aposentados. Nós demos 16,7% para os velhinhos! Luiz Inácio vetou e baixou para 4%. Ao mesmo tempo – de verdade em verdade, eu vos digo –, deu para os aloprados 140% de aumento.

Então, Sibá, eu não sei... Não pode mudar de Partido...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – O PFL, Democratas; e o PT, de hoje em diante, é PB – Partido dos Banqueiros do Brasil.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Creio, Senador Gerson Camata, que não preciso transferir ao Senador Tião Viana o recado do Senador Mão Santa, porque S. Ex<sup>a</sup> deve estar ouvindo, sobre os vetos. Nós avalizamos esse apelo do Senador Mão Santa. O Congresso precisa votar, realmente, os vetos. É um apelo de V. Ex<sup>a</sup> e que é nosso também dirigido ao Senador Tião Viana, que é o Presidente em exercício do Senado Federal.



Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, como oradora inscrita, por dez minutos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero dar notícia a esta Casa de tarefa de alta responsabilidade que me foi incumbida, qual seja, a de relatar o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal – que, por incrível que pareça, ainda não possui um.

A previsão de elaborá-lo existe desde 1993, mas somente agora estamos cuidando de preencher essa lacuna. Antes tarde do que nunca.

Nesse período – e lá se vão quatorze anos – não faltaram situações politicamente constrangedoras do ponto de vista ético que acentuaram a necessidade de o Senado dotar aquele Conselho desse instrumento normativo elementar e fundamental. Eis que os acontecimentos recentes, cujos desdobramentos todos aqui acompanham – e que expuseram negativamente a imagem de nossa Instituição – mostraram que não é mais possível tergiversar nessa matéria.

A circunstância em que vivemos, de desgaste contínuo das instituições políticas, pela má conduta de alguns, nos obriga a ir além dos discursos indignados. Obriga-nos a mostrar ao eleitor contribuinte – que provê, com seus impostos, toda essa estrutura – que de fato estamos determinados a mudar.

Registro, para que se faça justiça, que o Senado Federal não está omissos ou passivos diante dos acontecimentos. Tem-se movimentado com objetividade para atender ao clamor da sociedade por ética e decoro, por transparência na vida pública. Clamor que, frise-se, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é circunstancial. Corresponde a uma tendência salutar e irreversível e que tem-se manifestado de forma cada vez mais veemente.

Há pouco tivemos a elaboração do novo Código de Ética do Senado, projeto de resolução de autoria do Senador Delcídio Amaral, relatado pelo eminente Senador Jarbas Vasconcelos, instrumento indispensável para que esta Casa sinalize perante o público – e perante si, mesma – os valores de conduta moral com os quais está comprometida.

Concedo um aparte ao Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Ilustre Senadora Lúcia Vânia, eu quero cumprimentá-la. V. Ex<sup>a</sup> tem nas mãos uma tarefa difícil, uma tarefa de 14 anos, mas fundamental depois dos episódios que nós estamos ainda vivendo. Veja V. Ex<sup>a</sup> que são totalmente confusas até as resoluções da própria Mesa e dos projetos de resolução que regem a tramitação desses processos. Deve ser hoje que vou relatar aqui. Veja V.

Ex<sup>a</sup> que, quando é um indivíduo que representa, vai para o Conselho de Ética; quando é um Partido, vai para a Mesa. E a Mesa só tem um alternativa: mandar para o Conselho de Ética. Não tem lógica isso. Então, estou incluindo no relatório que qualquer representação deva ir diretamente para o Conselho de Ética. Outra coisa que eu queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup>: definir o que é decoro parlamentar. Ontem nós tivemos aquele problema de um colega nosso Senador aqui: que o ato que ele teria supostamente praticado foi cometido quando ele não era Senador. Quer dizer, deveria ser só “decoro”, tira-se o “parlamentar” para que a gente possa ter uma abrangência. Porque, às vezes, pode ter sido praticado um ato tão ignominioso que fere a instituição, mesmo que a pessoa tenha entrado depois no Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> tem um passado reto, correto, digno, que determina que V. Ex<sup>a</sup> é a pessoa mais indicada para isso. V. Ex<sup>a</sup> tem a responsabilidade de fazê-lo. E outra coisa é que V. Ex<sup>a</sup> tem sido rápida nas atribuições que lhe foram dadas aqui no Senado. De modo que a matéria está em boas mãos e vamos torcer para que V. Ex<sup>a</sup> desembrulhe esse abacaxi, esse pepino, que está embrulhado há 14 anos. Tem de quebrar de marreta para tirá-lo de lá e fazer nascer esse Regimento do Conselho de Ética. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. E não desanime. Tenho certeza de que o seu trabalho há de ser cumprimentado pelo mérito por toda a Casa.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Agradeço, Senador Gerson Camata. Quero informar, Senador, que hoje votamos na Comissão de Constituição e Justiça o projeto e ele deverá vir a plenário.

Naturalmente, a exemplo do que foi feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nós aceitamos várias sugestões de Parlamentares que colaboraram para o Regimento. Parlamentares que têm experiência no Conselho de Ética e que puderam contribuir enormemente com o trabalho.

Coube-me relatar o projeto de resolução, de autoria do Senador Valter Pereira, que cria o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Trata-se de instrumento processual fundamental para dar curso às denúncias e representações que eventualmente envolvam integrantes desta Casa.

Os acontecimentos recentes nos mostraram – e os anteriores já o haviam feito – que a inexistência de uma ferramenta processual no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar gera transtornos múltiplos a cada vez que uma denúncia ou representação para lá é remetida.

Nem os acusados nem os acusadores sabem exatamente quais os seus deveres e direitos – e pelo simples fato de não existir um regulamento que os estabeleça.

Esse vácuo regulatório dá margem a manipulações e excessos, e ocasiona desgastes que acabam por atingir – e atingir mortalmente – o conjunto da instituição.

E o que vimos recentemente, em decorrência da confusão processual que mencionei, foi um abalo sem precedentes na imagem do Senado. Um abalo que, entre outros danos, produziu até manifestações pela extinção pura e simples desta Casa.

Não foram manifestações aleatórias: o PT, em evento nacional, chegou a propô-lo, e a proposta, em vista do desgaste da instituição, encontrou eco.

Daí a importância desse regulamento que me coube relatar. Ele trata de prazos, recursos, procedimentos, resultando em verdadeiro código de processo, que, sem dúvida, facilitará a condução de casos futuros que cheguem àquele Conselho.

Sem prejuízo do amplo direito de defesa – e é bom ressaltar aqui – que consideramos sagrado, preserva-se o Senado, com esse instrumento, de manipulações e ações escapistas por parte de quem quer que seja.

A instituição deve estar sempre acima dos que circunstancialmente a integram, até porque nós passamos e o Senado fica.

Friso que examinei detalhadamente o teor do Código de Ética relatado pelo Senador Jarbas Vasconcelos, nas modificações que implementou nos arts. 14 e 15 que tratam da admissibilidade da representação e também do voto aberto e sessão aberta, na certeza de que é necessário que ambos os documentos expressem convergência de princípios e procedimentos, visto que são complementares e buscam o mesmo objetivo, qual seja o de ter a ética como fundamento e paradigma de nossa ação institucional.

Não pretendo chegar aqui ao varejo técnico do meu parecer. Mas, como disse no início deste pronunciamento, quero indicar as linhas gerais que o inspiraram.

Há pelo menos dez pontos fundamentais num projeto dessa natureza a exigirem clara definição:

- o que trata do afastamento do Senador contra quem haja denúncia ou representação por quebra de decoro;
- o que trata da abrangência da representação: se válida apenas a partir do mandato ou se antes;

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Já concluo, Sr. Presidente.

- o prazo para renúncia;
- o exame de admissibilidade por parte da Mesa Diretora;

- a escolha do relator: restrições e processo;
- a natureza das sessões e do voto, se abertos ou fechados;
- a inquirição de testemunhas;
- os impedimentos para reuniões;
- a nulidade dos atos;
- a vigência da Resolução.

Creio que, a partir dessa vigência desses dois instrumentos – o Código de Ética do Senado e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar –, esta Casa estará aparelhada para melhor enfrentar eventuais atos que conspiram contra sua imagem e conceito.

A credibilidade é a mais poderosa ferramenta dos que têm como missão prover o bem comum.

Nenhuma instituição do Estado pode dela prescindir, sobretudo uma instituição como esta, o Senado Federal, e sem cujo apoio e confiança não pode sobreviver. Não pode e, nesses termos, nem faria sentido que sobrevivesse.

Considero, portanto, esses dois instrumentos medida de salvação institucional e apelo aos nobres colegas que as examinem e tratem como tal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

Concedo a palavra ao Senador Euclides Mello, como Líder do PRB. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

Em seguida, falará o Senador Mário Couto, do PSDB do Pará.

**O SR. EUCLYDES MELLO** (Bloco/PRB – AL. Pela Liderança do PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de parabenizar o Presidente da União dos Vereadores de Alagoas, que se faz aqui presente, o Dr. Cláudio. Hoje haverá eleição da União dos Vereadores do Brasil, e Alagoas tem quatro ou cinco participantes da chapa da entidade que vai dirigir os destinos dos vereadores do nosso País.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer para o Senador Mão Santa que, em Alagoas, realmente, aconteceram essas irregularidades que V. Ex<sup>a</sup> falou na tribuna, mas o Governador Teotônio Vilela já está regularizando e normalizando essa situação, de tal forma que isso agora é privilégio do Piauí e do governo do Piauí.

O art. 48, VII, da Constituição Federal prevê que ao Congresso Nacional compete dispor, mediante lei, sobre a “transferência temporária da sede do Governo Federal”.

Baseado nesse dispositivo, apresentei nesta Casa, no último dia 17, o Projeto de Lei do Senado nº 600, de 2007, que transfere anualmente a sede do Governo Federal para a cidade de Marechal Deodoro, em Alagoas, por ocasião do dia 15 de novembro, quando se comemora a Proclamação de República Brasileira.

Esse projeto visa a render uma justa homenagem ao Marechal Deodoro da Fonseca, primeiro Presidente e principal responsável pela Proclamação da República, ao mesmo tempo em que desloca temporariamente a Capital do Brasil para um município nordestino, região notoriamente carente das atenções governamentais.

Julgamos importante registrar que essa iniciativa vai na esteira de uma série de outras que buscam, ao transferir provisoriamente a sede do Governo para uma determinada cidade dotada de forte simbologia histórica ou cultural, valorizar os fatos e personagens que escreveram nossa História, bem como episódios contemporâneos dignos de nota.

É assim, Sr. Presidente, que este Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.675, de 1993, que transferiu simbolicamente a sede do Governo Federal para a cidade de Salvador, na Bahia, durante os dias 15 e 16 de julho de 1993, para a realização das reuniões de cúpula da III Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e Chefes de Governo.

Igualmente, Goiás mantém, desde 1961, a tradição de transferir sua capital todo dia 26 de julho para a Cidade de Goiás, detentora do acervo histórico e cultural da formação daquele Estado.

Também Minas Gerais mantém idêntica tradição, por dispositivo de sua constituição estadual, que determina a transferência simbólica da capital do estado para os municípios de Ouro Preto, no dia 21 de abril, e de Mariana, no dia 16 de julho.

Recentemente, também o então Governador de São Paulo, Cláudio Lembo, editou o Decreto nº 50.872, de 12 de junho de 2006, transferindo para o município de Santos a sede do governo estadual no dia 13 de junho daquele ano.

Pernambuco transferiu sua capital para Caruaru no dia 18 de maio de 2007, por ocasião do seu aniversário de 150 anos. Ainda, no dia 25 de janeiro de 2007, a Assembléia Legislativa do Ceará aprovou a transferência temporária do governo do Estado para diversas cidades do interior, incluindo Juazeiro do Norte.

Também o Mato Grosso tem propostas de transferir temporariamente sua capital para os municípios de Rondonópolis e Vila Bela, assim como aqui mesmo, no Congresso Nacional, já houve a apresentação de projetos de lei visando a transferir temporariamente a sede do governo federal para a Amazônia Legal (Projeto

de Lei nº 5.814, de 2001, na Câmara dos Deputados) e para a Guanabara (Projeto de Lei nº 2.429, de 1964, também na Câmara dos Deputados).

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um povo sem memória é um povo sem futuro. O muito que se diz da população brasileira no sentido de que não conhece sua própria história está intimamente ligado à ausência de atos marcantes que asseverem os episódios significativos.

Ao transferir a sede do Governo Federal para determinado município, atrai-se a atenção da população e marca-se, dessa forma, o momento histórico de relevo, representado na ocasião. Não haveria melhor circunstância para tal transferência que a data da Proclamação da República, isso porque foi nesse dia em que o Brasil deu um passo rumo à modernidade, passando a reconhecer o valor do voto em vez da mera vinculação ao sangue da família imperial. Foi a partir dali, igualmente, que se consolidou a necessidade de que o nosso País formasse uma República Federativa, dentro da qual os estados teriam autonomia desde que respeitados os preceitos que unem o País.

Nada mais justo, portanto, que demonstrar essa integração nacional, levando, simbolicamente, a sede do Governo Federal para o município em que nasceu o homem que empunhou a bandeira republicana no Brasil e exerceu, pela primeira vez, a Presidência da República.

Vale destacar que há pouco mais de um ano, no dia 16 de setembro de 2006, o Ministério da Cultura tombou o município de Marechal Deodoro, conferindo-lhe o título de Patrimônio Histórico Brasileiro e reconhecendo, assim, sua importância cultural.

Por fim, Sr. Presidente, registro que tivemos uma preocupação com os custos dessa medida, determinando que a norma ora proposta cumprir-se-á apenas com a presença do Presidente da República no Município, para despachar e realizar suas audiências ou solenidades agendadas. Igualmente, entendemos que o Senado Federal, por ser a casa da Federação, deve também se reunir solenemente por ocasião da celebração do Dia da República, diferentemente do que ocorre hoje, quando a data não registra sessões desta Câmara Alta.

Dessa forma, e por todo esse conjunto de motivos, aproveito a oportunidade para não só solicitar o apoio dos nobres Pares na aprovação da matéria que ora proponho, mas também recorrer à incontável sensibilidade e ao espírito público do Presidente da República, a quem caberá, ao fim do processo, a sanção da lei.

Sr. Presidente, muito obrigado. Peço desculpas por ter extrapolado o meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Obrigado, Senador Euclides Mello.

Concedo a palavra ao Senador Mário Couto.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

Em seguida, será a vez do Senador Gerson Camata, para uma comunicação inadiável.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de começar o meu pronunciamento nesta tarde, quero aqui agradecer a acolhida que tive no meu Estado, na semana passada, quando estive ausente deste Senado e visitei o interior do Pará. Quero agradecer ao Prefeito de Ulianópolis, Jonas; aos Vereadores; às lideranças que estiveram na reunião; ao Prefeito de Paragominas, Adnam; Sidney Rosa, enfim, todos que estiveram na reunião. Em Ipixuna do Pará, conversarmos com o nosso amigo José Orlando; em Mãe do Rio, o Prefeito, nosso amigo Antonio Saraiva; em Aurora do Pará, o Prefeito José Vidal; em São Miguel, conversarmos com várias lideranças na Câmara Municipal e recebermos o título, que muito nos honra, de cidadão daquele Município, cujo Prefeito é Vildemar Rosa, mais conhecido por Nenê Lopes. Agradeço às grandes lideranças, nas pessoas da Márcia e da Lurdes.

São os meus agradecimentos, Sr. Presidente, pela acolhida, pelo carinho com que as pessoas me trataram durante a semana passada, em que estive no Estado do Pará, visitando o interior do Estado, tão abandonado, tão desprezado pela nossa governadora Ana Júlia Carepa.

Sr. Presidente, quero, também, como prometi, antes de começar o meu pronunciamento, ler o nome dos senadores e senadoras que subscreveram junto comigo, Senador Gerson Camata, a CPI do Dnit. Já temos 31 assinaturas. Vamos dar entrada no dia de amanhã. Esperamos os senadores que possam ainda assinar. Está à disposição no meu gabinete.

Quero agradecer àqueles que assinaram junto comigo: Senador Arthur Virgílio, Tasso Jereissati, Mão Santa, Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Jefferson Péres, Patrícia Saboya, Eduardo Azeredo, Romero Jucá, Pedro Simon, Antonio Carlos Júnior, Efraim Morais, Marisa Serrano, Flexa Ribeiro, Papaléo Paes, Cristovam Buarque, Cícero Lucena, José Nery, Demóstenes Torres, Marconi Perillo, Jarbas Vasconcelos, Heráclito Fortes, Kátia Abreu, José Agripino, Lúcia Vânia, João Tenório, Eliseu Resende, Raimundo Colombo e Osmar Dias. Trinta e um senadores já assinaram a CPI do Dnit.

Esta CPI do Dnit, Senador Gerson Camata, nada mais é do que uma ajuda que vamos dar ao Governo Lula.

Senador Mão Santa, muito obrigado por V. Ex<sup>a</sup> ter me inscrito na tarde de hoje. Eu deveria ter feito isso no início, mas acabei cometendo esse grave erro.

Mas, prosseguindo, Senador Gerson Camata, as pessoas dizem para mim: “Mas você vai abrir uma CPI contra o Dnit, empreiteiras no meio. Olha, vão questioná-lo, vão persegui-lo.” Quem não deve não teme, Senador. Eu já disse várias vezes aqui que não quero cargo do Governo. Não estou preocupado com ir lá pedir emenda para Presidente da República, com nada disso. Eu quero aqui representar o povo do meu País e do meu Estado, sem medo de ninguém. Não tenho medo de perseguição. Podem pesquisar a minha vida e buscar fatos lá de mil novecentos e “perepepê”. Não estou preocupado com isso. Vim aqui para cumprir meu dever. Custe o que custar, Senador, vou cumprir meu dever. Lá no Dnit está o foco de corrupção deste País. Neste exato momento, estamos concluindo a CPI do Apagão Aéreo. E lá no relatório está uma conclusão dramática: R\$500 milhões foi a corrupção da Anac e da Infraero. Se não estancássemos, Senador, a corrupção não ia passar de R\$1 bilhão, R\$2 bilhões? Não tenha dúvida. Não tenha dúvida de que foi a CPI do Senado que obrigou os corruptos a saírem de lá, Senador. Não tenho a menor dúvida disso. Vamos fazer a mesma coisa com o Dnit. Vamos ajudar o Presidente da República. Os gastos...

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Nós temos dois graves problemas no Governo Lula. Eu já disse aqui que até acho o Lula simpático, mas nós temos dois problemas sérios: é a ganância do Governo Lula, irresponsável, e a corrupção do Governo Lula. São US\$3,5 bilhões por ano! É recorde em toda história federativa da República Brasileira. Três e meio bilhões de dólares por ano é quanto paga o brasileiro pela corrupção no Governo Lula. Precisamos estancar isso. Não há mais como conseguirmos conviver com isso.

Olha aqui! É algo impressionante. Precisamos colaborar com o Presidente Lula. Olha aqui essa última semana. Olha como se gasta irresponsavelmente neste Governo. E a população brasileira tem que saber disso. Olha como se gasta.

Gastos da Presidência da República. Estou dando um exemplo lá do nariz do Lula, do que ele está olhando todo dia, toda hora! Olha aqui, na última semana, foram licitados R\$14 mil para comprar dois mil pares de meia. Meia! Dois mil. Noventa e seis sapatos femininos. Será que a mulher do Lula gasta tanto sapato, gente?

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Centopéia.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Centopéia!

E 106 sapatos masculinos. Lula gasta tanto sapato, gente? Mais R\$10 mil para compra de 54 botas; coturnos. Trinta e oito mil reais para a compra de 430 taças para tomar vinho. É por isso que estão começando a fazer uma série de galhofas com o próprio Presidente, dizendo que o sangue do Presidente Lula é “A-peritivo”. Eu já escutei isso na rua. Já virou galhofa. Mas olha aqui: há motivo para isso. Há motivo para isso!

E pior. Prestem atenção! População brasileira que me vê neste momento, olha o absurdo! O jornal *O Liberal*, por meio de um de seus mais respeitados colonistas, Cláudio Humberto, cuja coluna talvez seja uma das mais lidas no Estado do Pará, diz o seguinte: “Foi contratada uma empresa chamada Aplauso, por R\$120 milhões/ano, para programar os eventos da Presidência da República e dos Ministérios”.

Aí, meu amigo, não tem quem agüente! Cento e vinte milhões para uma empresa programar e realizar os eventos da Presidência da República e dos Ministérios! Aí o Ministro da Saúde, Temporão, diz que se nós não aprovarmos a CPMF a saúde virará um caos. Não é isso, Ministro! Presidente, não é isso! É isto aqui: são os gastos irresponsáveis do Governo Lula. Irresponsáveis!

E quando, Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup>, que tanto fala...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Peço um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já, Presidente? Já acabou? Eu nem comecei. Já? Dê-me somente mais dois minutos. Eu vou dar um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Para V. Ex<sup>a</sup> eu concedo mais três minutos.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Dê-me mais um tempo, pois foi rápido. Acho que o seu relógio está correndo mais rápido, Presidente.

Eu vou lhe dar o aparte em um instante. Deixe-me só finalizar, mostrando, Senador Mão Santa, o quanto sofre o povo brasileiro, exatamente por causa da irresponsabilidade deste Governo em gastar mal e não combater a corrupção.

Vamos só dar um exemplo hoje à tarde: os aposentados, no Brasil, como estão? Aposentados, no Brasil, como é que estão? Ah, “não tem dinheiro para reajustar o salário dos aposentados”; “a Previdência não arrecada para reajustar o salário dos aposentados”. Não é nada disso. Isso é lorota, isso é papo fu-

rado! Deviam ter respeito, Senador Mão Santa, para com aqueles que muito prestaram serviço a esta Nação e que hoje estão aposentados, quase sem terem condições de vida.

Eu vou mostrar aqui os números. Olhem aqui: em 2003, quando o Presidente Lula ainda estava bonzinho, quando ele ainda achava que era o Lula de antigamente, o salário mínimo, Mão Santa – V. Ex<sup>a</sup>, que tanto fala aqui sobre os aposentados e tanto os protege, merecidamente – era de R\$240,00. Houve um reajuste de 20% no salário-mínimo. Sabe de quanto foi o reajuste dos aposentados? De 19,71%. Até aí, tudo bem. Pensei que o Presidente ia continuar aumentando assim, pelo menos equiparando o aumento do salário mínimo com o aumento dos pensionistas. Em 2004, ele começou a dizer: Vou matar os pensionistas e os aposentados deste País! Não vai haver mais nada para os pensionistas e para os aposentados deste País. Vamos matá-los! E começou a degola. Colocou uma faca no pescoço dos aposentados e pensionistas e começou a dizer: Olha, vocês vão ser degolados, porque o Presidente Lula não gosta de aposentado nem pensionista. Mas ele esqueceu que é aposentado. E ele se aposentou só com 22 anos de trabalho. Nem chegou, Sr. Presidente, ao que manda a lei. Aposentou-e com apenas 22 anos de trabalho, e ganha R\$8.862,57.

Em 2004, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com o aumento, o salário mínimo foi para R\$260,00. O reajuste foi de 8,3%, Senador Sibá Machado. E o Presidente Lula, sabe quanto ele deu de reajuste para os aposentados e pensionistas? A metade, Sr. Presidente. Aí, ele começou a degola. Aí ele começou a raiva em cima dos pobres, daqueles que honraram com o seu trabalho e com a sua dignidade as suas famílias e que hoje estão dependentes das suas aposentadorias. Como é que um homem desse pode sobreviver? Há um projeto do seu colega aqui no Senado – já nas comissões –, o Senador Paim, que corrige todas essas distorções. Nós vamos ter que aprovar esse projeto imediatamente.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou terminar.

Em 2005, R\$300,00 o salário mínimo; um reajuste de 15,40%. Sabe de quanto foi o reajuste dos pensionistas e aposentados? Olha aí como começou a degola: 6,35%. Olha a diferença: 15,40% para o salário mínimo, e 6,35% para os aposentados e pensionistas. Aí é dizer: Morre, desgraçado! Nós não queremos a tua sobrevivência. Morre!”

Senador Mão Santa, em 2006, R\$350,00 o salário mínimo, 16,67% o reajuste do salário mínimo; e

advinha, diga, mais ou menos, em quanto reajustaram o salário dos pensionistas e dos aposentados? Diga mais ou menos. Foi de 16,67% o reajuste do salário mínimo.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Prometo que já vou descer, Sr. Presidente.

Foi de 16,67%, Mão Santa, o reajuste do salário mínimo. Sabe de quanto foi o reajuste dos aposentados? É essa minha indignação. Um homem desses não pode sobreviver. Se não tomarmos uma providência aqui no Senado, o aposentado e o pensionista não vão sobreviver neste País. Isso é uma realidade! Isso é uma realidade!

Senador Mão Santa, 16,67% foi o reajuste do salário mínimo; 5% foi o dos aposentados e pensionistas. Cinco por cento! E o Presidente Lula quer que se aprove a CPMF neste Senado. É uma batalha nossa, Sr. Presidente Senador Alvaro Dias. Nós não vamos nos calar, nós não vamos aceitar que o Presidente Lula continue maltratando, por exemplo, os aposentados e os pensionistas e queira mais dinheiro para continuar fazendo despesas; e que continue a corrupção nesse Governo, sem que Sua Excelência diga nada à Nação em relação a isso.

E os comissionados? São 25 mil comissionados no Governo Lula, sem fazer concurso público. Entraram pela janela 25 mil!

E os pensionistas e aposentados são maltratados pela raiva do Presidente Lula em relação a eles, porque eles trabalharam para o País, eles trabalharam para o Brasil, com dignidade.

Senador Mão Santa, é com muita honra que o escuto.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Mário Couto – e quis Deus estivesse presente também o grande Presidente desta Casa, Tião Viana –, eu queria os aplausos para a CPI do Dnit. V. Ex<sup>a</sup> resguarda um dos maiores patrimônios do nosso País e também é instrutivo para o Luiz Inácio. Mário Couto, Pedro II, o estadista, governou este País por 49 anos. Ele viajou três vezes: duas para a Europa e uma para a Argentina. Em 49 anos! Em uma dessas viagens, ele escreve uma cartinha: “Filha querida, Isabel, lembre-se de que uma estrada é o maior presente que você pode dar a um povo”. Depois veio outro Presidente, Washington Luís: governar é fazer estradas.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Depois veio Juscelino: energia e transporte. Transporte é estrada.

V. Ex<sup>a</sup>, com essa CPI, vai estancar a corrupção nesses transportes sonhados por Juscelino. As estradas superfaturadas, esburacadas, os tapa-buracos. E os portos? E a ferrovia? Olha, Luiz Inácio foi ao Piauí – não sabia nem que tinha litoral –, tomou um banho, muito gostoso, *caliente*, e disse que ia terminar o porto. Não botou uma pedra. Foi começado por Epitácio Pessoa. E os trens? Disse que ia colocar para funcionar em sessenta dias. Eu o ouvi falando. O Governador do PT e o Prefeito também. Sessenta dias! Levou o Alberto Silva, idealista, engenheiro ferroviário, era o nosso Senador. Sessenta dias – o Presidente dizendo. Estavam presentes o Governador do PT, o Prefeito da cidade, o engenheiro Alberto Silva, Presidente do Partido, aí o povo votou e ele levou os votos todos. Olha, não colocou um dormente. Dormente é aquele pau que segura o ferro. Então, V. Ex<sup>a</sup> vai encontrar tanta corrupção. Eu acredito no Luiz Inácio. Se ele disse que ia terminar o porto, que ia consertar os trens, ele deve cumprir. Esse dinheiro aí deve ter sumido e V. Ex<sup>a</sup> vai descobrir para onde ele foi nessa CPI do Dnit.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, termino meu pronunciamento alertando o povo brasileiro de que hoje, Senador Jefferson Peres, o painel da Associação Comercial do Estado de São Paulo, que vai somando todos os dias e mostrando à população o quanto o povo brasileiro já pagou de impostos...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Estou terminando, Sr. Presidente.

Sobre a situação dos aposentados e pensionistas neste País. Já estamos ultrapassando R\$700 bilhões. Nunca, na história do Brasil, no mês de outubro, a cobrança de impostos do povo brasileiro chegou a esse número. A previsão, Senador, é terrivelmente ruim para a população brasileira. Podemos chegar a um trilhão histórico. E o Presidente Lula querendo contratar cargos comissionados, não evitando as despesas até em seu próprio gabinete, despesas absurdas, e a corrupção fluente neste País...

Por isso, Sr. Presidente, desço desta tribuna parabenizando V. Ex<sup>a</sup> por sua postura e dizendo que estarei junto com V. Ex<sup>a</sup> para que possamos brindar à derrubada da CPMF nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por sua paciência.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peça

minha inscrição para falar pela Liderança do PDT antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito para falar antes da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Tião Viana. Em seguida, falará o Senador Gerson Camata.

Aproveito, Senador Tião Viana, para transferir a V. Ex<sup>a</sup> um apelo formulado desta tribuna pelo Senador Mão Santa relativamente à votação dos vetos, para que V. Ex<sup>a</sup> tenha a oportunidade de esclarecer à Casa as razões que devem sustentar a postura de V. Ex<sup>a</sup> em relação a esse assunto.

O Senador Mão Santa, por dois dias consecutivos, apelou desta tribuna pela votação dos vetos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Alvaro Dias, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, informo ao Plenário que, na pauta do dia de hoje, temos a votação da Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece votação sobre vetos em separado. Ou seja, o Senado vota e a Câmara vota. Não será mais uma sessão conjunta, o que, seguramente, será um facilitador para o andamento de matérias tão importantes para o Parlamento.

A indagação do querido Senador Mão Santa é importante e a resposta é clara: quando o Senador Jader Barbalho afastou-se da Presidência do Senado e, interinamente, assumiu o Senador Edison Lobão, estabeleceu-se a polêmica sobre quem seria o Presidente do Congresso Nacional, se o Senador Edison Lobão ou o 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. O Presidente do Congresso é o Presidente do Senado, o 1º Vice-Presidente da Câmara, alternando entre as duas Casas.

O Supremo Tribunal Federal interpretou que o Presidente do Congresso Nacional, na ausência do efetivo, seria o 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Então, o Presidente do Congresso Nacional é o Deputado Narcio Rodrigues, não eu, enquanto existir essa condição de interinidade. O Presidente efetivo seria o Senador Renan Calheiros. Então, existe uma interpretação do Supremo, que pode ser reconsiderada e tratada novamente, mas que foi fruto de um contencioso ocorrido à época do Senador Jader Barbalho. O Senador Jefferson Péres e o Senador Gerson Camata se lembram muito bem desse episódio.

Isso é atípico, pois nós temos que responder todo dia sobre Adin, que é prerrogativa do Senado. Como pode um Vice-Presidente da Câmara responder sobre Adin, que é uma prerrogativa do Senado? Então,

criou-se algo confuso, mas aí fica com a palavra o 1º Vice-Presidente da Câmara.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Peço a palavra pelo art. 14.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Logo após a minha fala, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Logo após a fala do Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Serei breve, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Embora o Senador não tenha ofendido V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Não, pelo contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O art. 14 é específico para quando ocorrer ofensa.

O Senador Tião Viana está com a palavra.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal examinou e aprovou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e está trazendo hoje ao plenário, para votação, sendo este o entendimento dos Srs. Líderes, o Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que trata da tramitação de projetos de lei de consolidação, segundo preceitua a Lei Complementar nº 95, de 1998.

O Projeto é de minha autoria e foi aprovado hoje na CCJ, a partir do bem elaborado e consistente relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti. A sua aprovação concederá ao Senado Federal as mesmas prerrogativas que já possuem o Poder Executivo e a Câmara dos Deputados.

Com a regulamentação, o exercício da competência de iniciar o processo de consolidação da legislação federal torna-se possível também aos Senadores e às Comissões do Senado Federal.

Para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma idéia, recentemente, Senador Camata, foi divulgado um levantamento da Casa Civil da Presidência da República, Senador Jefferson Peres, em que se contabilizaram 181.328 normas em vigor no País. Veja V. Ex<sup>a</sup>: 181.328 normas em vigor no País! E elas não estão consolidadas. Então, imagine V. Ex<sup>a</sup>, que é da área jurídica, o esforço e a dificuldade que têm os advogados, os pesquisadores, os estudiosos, os facilitadores da vida social, das organizações sociais em encontrar a legislação e a norma jurídica que determine a interpretação e a conduta de matérias dessa natureza.

O Senado tem um excelente histórico nesse tema da consolidação. Nesse contexto, a atuação da Casa certamente facilitará a realização da justiça. A concentração dos direitos sobre um determinado tema num único diploma legal facilita o acesso a toda a le-

gislação e ajuda a formar cidadãos mais conscientes e atuantes.

Isso evitará, sem dúvida alguma, as dispersões de recursos, sempre escassos, e os conflitos desnecessários, característicos de antinomias que nos cabe escoimar da ordem jurídica.

As temáticas vinculadas à saúde necessitam, de forma urgente, da consolidação de todas as leis e iniciativas legislativas pertinentes.

Eu apresentei, junto com a Consultoria Legislativa da Casa, a Consolidação das Leis da Saúde. Vejam o que significa para qualquer executivo, para qualquer advogado, para qualquer jurista o acesso facilitado, a interpretação e a boa aplicação da norma jurídica organizada e muito bem estabelecida quanto à sistematização e oferta de acesso à comunidade.

Com essa consolidação, aumentamos a segurança jurídica e reduzimos o grau de judicialização da saúde no Brasil, que é um tema dos mais polêmicos e graves que vivemos hoje.

É imprescindível também um inventário inicial que localize os projetos em tramitação que tratam da saúde em seus diversos aspectos.

Atualmente, tramitam no Senado Federal mais de 280 matérias sobre o assunto. São cinco Propostas de Emenda à Constituição, 34 Projetos de Lei da Câmara e 99 Projetos de Lei do Senado. Tão importante quanto as modificações pretendidas é a certeza jurídica sobre o que já existe.

A judicialização das políticas de saúde traz várias dificuldades para a gestão do setor, como nos têm noticiado os administradores públicos e os meios de comunicação. O mesmo vem ocorrendo em outros setores da vida pública.

Por isso, chamo a atenção dos nobres Pares para essa importante questão, da qual trata o Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que espero ser aprovada no dia de hoje.

Quem sabe, em breve não teremos aqui também as consolidações das normas de segurança pública, de infra-estrutura, do setor agropecuário, da tributação, das finanças públicas e de tantos outros temas relevantes.

Penso que a abertura desses recursos e dessa responsabilidade ao Senado vai facilitar que outros Senadores, nas suas áreas fins, possam trazer sua contribuição, seja no campo social, no caso do Senador Suplicy; seja no campo do desenvolvimento econômico, no caso do Senador Camata; seja na área social, no caso do Senador Mão Santa; seja na área da segurança, no caso do Senador Jefferson Péres.

Então, eu acho que é um grande passo que o Senado toma. Espero que nós possamos dar celeridade

legislativa a essa matéria, para colocar o Senado como uma instituição capaz de atender a uma expectativa da sociedade. Não dá para pensar a organização de ações jurídicas, Senador Suplicy, com 181.328 normas dispersas, sem qualquer possibilidade de organização, de condensamento e de facilitação da sua interpretação e aplicação.

Então, foi esse assunto que eu quis trazer ao plenário do Senador Federal, contando com o apoio e a consideração dos meus Pares.

Encerro, concedendo um aparte breve ao Senador Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Tião Viana, Presidente do Senado Federal neste período, quero manifestar o quão importante tem sido a sua dedicação ao tema da saúde e à proposição de se consolidar melhor e regulamentar os recursos destinados a essa área tão importante, que é a da saúde. V. Ex<sup>a</sup> teve uma iniciativa importante, que está justamente nesses dias – acho que inclusive hoje, senão me engano hoje...

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e está vindo ao plenário daqui a pouco.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ... foi aprovado, virá ao plenário. Espero que, após o diálogo com o Ministro José Gomes Temporão, se chegado a um bom entendimento que contemple o interesse maior das diversas unidades da Federação. Mas gostaria também, prezado Senador Tião Viana, de dizer algo importante. Ainda hoje, eu e o Senador Jefferson Péres trocamos idéia com estudantes de Direito da Universidade de Brasília, atendendo a um convite deles para dialogar, relativamente à questão da transparência na Administração Pública. Quando V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente desta Casa, sugeriu à Mesa Diretora que buscasse tornar transparente para a sociedade como os Senadores dispõem da verba indenizatória, gostaria de dizer que, acho que em consonância com o Senador Jefferson Péres e muitos outros aqui...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Para concluir, Sr. Presidente. E inclusive o apelo é também ao Presidente Alvaro Dias, porque gostaríamos que a decisão tomada ontem pudesse ser reconsiderada. Gostaria, Sr. Presidente Tião Viana, de transmitir a V. Ex<sup>a</sup> a sugestão de convidar os Líderes e a todos nós, porque tenho a impressão de que, inclusive diante do sentimento da população hoje, será muito importante que essa decisão da Mesa, Senador Gerson Camata, Senador Mão Santa, que são membros da Mesa e que aqui estão, possa ser reconsiderada. Percebemos, hoje,



no auditório lotado de estudantes de Direito e professores, estava presente o Professor David Fleischer, da Transparência Brasil...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ...e todos avaliaram como um passo positivo à sugestão que V. Ex<sup>a</sup> ontem apresentou à Mesa. É o nosso apelo inclusive aos Líderes, mas também aos 81 Senadores. Quem sabe possa a Mesa Diretora refletir melhor e rever. Concluo, sugerindo que possa V. Ex<sup>a</sup>, em diálogo com o Senador Heráclito Fortes, Presidente da CRE, e com o Ministro Celso Amorim, dar um sentido positivo à sugestão que mais de 50 Senadores encaminharam à Mesa Diretora, para que haja os recursos necessários ao funcionamento da sede do Parlatino no Brasil. Muito obrigado pela oportunidade.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Gostaria de esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy que ontem a Mesa do Senado Federal não deliberou sobre matéria dessa natureza. Para que não fique nenhuma dúvida em relação ao comportamento dos membros da Mesa: não houve deliberação a respeito dessa matéria. O Senador Tião Viana anunciou a sua disposição em discutir o assunto. E a Mesa deliberou que essa discussão deve se fazer envolvendo também as lideranças partidárias do Senado Federal.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Agradeço...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Não há recusa de quem quer que seja da Mesa do Senado Federal em discutir esse assunto. Há aqueles que, inclusive, têm posição até um pouco mais avançada – não é o caso de tratar do assunto agora – em relação a essa verba indenizatória. Eu me incluo entre eles.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Eu agradeço os esclarecimentos de V. Ex<sup>a</sup>, que são importantes.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Senador Mão Santa pediu a palavra pelo art. 14.

Pedimos que V. Ex<sup>a</sup> seja bastante sucinto. Vamos considerar o apelo de V. Ex<sup>a</sup> e conceder-lhe a palavra, para que responda ao Senador Tião Viana.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Não, responder não. O meu desencanto...

Senador Tião Viana, Presidente, eu li *O Velho e o Mar*, de Ernest Hemingway, que diz que a maior estupidez é perder a esperança. Então, a minha esperança e a dos aposentados era que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente

do Senado, teria o poder de mandar buscar os vetos para serem analisados. Então, entrei nessa. Estou, no momento, vivendo uma estupidez. E fiquei perplexo com o entendimento do STF: de que o Presidente do Congresso é o 1º Vice. Mas vamos aguardar, e que os aposentados não percam as esperanças.

Deus escreve certo por linha torta. Quem sabe esse Camata um dia assumo e busque os vetos para serem analisados. E, entre os pronunciamentos que foram proferidos aqui, o nosso Senador do Pará contou o drama dos aposentados.

Então, essas são as minhas palavras. Quero dizer que, pelo contrário, há uma admiração pelo comportamento de V. Ex<sup>a</sup> quanto à figura médica. Quanto a essa sua passagem, peço a Deus até que seja a mais demorada possível.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente interino.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Tem a palavra o Senador Gerson Camata e, a seguir, o Senador Jefferson Péres.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pela consolidação da legislação da área da saúde. O Brasil precisa muito disso, para que as leis fiquem mais acessíveis, e a interpretação delas, mais modernizada e à mão dos advogados e cidadãos brasileiros.

Quero hoje aqui cumprimentar o jornal *Correio Braziliense*. Trata-se de um jornal líder do Brasil, editado em Brasília, dos Diários Associados. Ele nos revela hoje, para choque da opinião pública, que o Sr. Hugo Chávez, Presidente da Venezuela, está tentando implantar no Brasil uma revolução marxista-comunista, que ele chama de bolivariana.

Ele já despachou quinze diplomatas, que, atentando contra a soberania brasileira, trabalham pelo interior do Brasil, nas principais capitais, para implantar, com associações brasileiras, o regime bolivariano, comunista-marxista, que só existe em Cuba e lá, onde ele tenta implantar. Ele também tenta implantá-lo no Brasil.

Imaginem se aparecesse aqui uma organização americana tentando implantar, com quinze emissários trabalhando, um regime nazista. Pois bem, ele está tentando implantar um regime marxista, regime que matou 250 milhões de pessoas no mundo, muito pior do que o nazismo, ou mais ou menos igual. E está gastando dinheiro no Brasil.

Diz aqui:

Fernandes criou a chamada Casa Bolivariana, que reúne todas organizações similares do Rio. É o caso do Círculo Bolivariano Che Guevara, que reúne universitários. Eduardo, um dos responsáveis, confirmou à reportagem que o Movimento Bolivariano recebe apoio do Consulado Geral da Venezuela, capitaneado pelo Embaixador Mario Guglielmelli Vera: “A gente conta com a ajuda deles, não só formando uma base de solidariedade à revolução na Venezuela e em Cuba, mas ajudando na construção de uma revolução [marxista] no Brasil. [Vejam vocês o que está acontecendo.] Ele ressaltou o trabalho intenso do novo cônsul, mas garantiu que o apoio é político e não financeiro.

E diz mais:

O capítulo novo do estatuto do Movimento determina que as finanças terão origem em contribuições não só dos militantes, mas “doações de pessoas e entidades jurídicas” – o que inclui qualquer tipo de patrocinador. Cada instância do Movimento deve anualmente “preparar um plano de arrecadação de fundos” e “tomar iniciativas com empreendimentos econômicos e financeiros, de propriedade coletiva, que venham representar a entrada de recursos.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador Gerson Camata, permita-me um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Vejam V. Ex<sup>as</sup> – o Regimento me impede de conceder aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas veja V. Ex<sup>a</sup>:

A infiltração ideológica [diz o *Correio Braziliense*] do governo de Hugo Chávez no Brasil vai muito além do livro *Simon Bolívar – O Libertador*. O *Correio* descobriu que o mandatário venezuelano tem um projeto político especial para o País, no qual assenta as bases de uma luta revolucionária em prol do comunismo do século 21. Parece piada, mas não é. O trabalho de campo está sendo coordenado pelo venezuelano Maximilian Arvelaiz, homem de confiança de Chávez. Há quase um mês, ele percorre várias capitais brasileiras com a missão de reorganizar os Círculos Bolivarianos e outras unidades de apoio à causa chavista [para transformar o Estado em uma democracia socialista].

Vejam V. Ex<sup>as</sup>, veja o Sr. Presidente, se não fosse a imprensa brasileira... O Brasil está sendo agredido, o Brasil está sendo atacado com a ideologia esquisita, que ninguém sabe o que é, de um homem que está se transformando num ditador na América Latina e que

quer implantar um comunismo ao estilo de Cuba, e o Brasil não sabe que está sendo atacado. Foi preciso que o ilustre jornalista Cláudio Dantas Sequeira, do *Correio Braziliense*, descobrisse esse ataque à soberania do Brasil. Temos que abrir o olho para essa denúncia do *Correio Braziliense*.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gerson Camata, e solicito sua presença aqui para que ocupe a Presidência dos trabalhos.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres, pela Liderança do PDT, por cinco minutos.

Senador Jarbas Vasconcelos, ainda há três oradores antes de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Presidente Tião Viana, meus cumprimentos pela sua iniciativa tomada, ontem, de dar transparência total com a verba indenizatória. Oxalá, os líderes concordem, que a sua idéia seja implementada, num ato, ou numa resolução do Senado. Creio, que essa verba indenizatória não deveria existir. Ela foi instituída, não a recebo, desde o primeiro dia, oficieei, renunciando a ela, mas não condeno quem recebe legalmente, presta contas, é um direito. Eu não aceitei até para não ter o incômodo, o trabalho de estar remetendo, fazendo prestações de contas mensais ao Senado.

Entretanto, já que não querem extingui-la, querem mantê-la, que o façam com a maior transparência possível, Senador Jarbas Vasconcelos. Isso tem que ser colocado, inclusive, na *internet*. Acredito que a quase totalidade – senão a totalidade dos Senadores que a utilizam – realmente façam as despesas com notas e recibos autênticos, mas há sempre o risco de inautenticidade, de fraude, de notas e recibos frios e o Senado não pode se furtar ao seu dever de tornar isso público.

O prestígio do Senado está lá embaixo, do Congresso e da classe política e nós só podemos resgatar isso, recuperar com gestos efetivos, com atos. Não adiantam discursos bonitos. Costuma haver na política um abismo entre a prédica e a prática. No discurso, todo mundo é bom, no momento de realmente demonstrarem isso com atos, mudam radicalmente.

Portanto, faço um apelo aos Líderes de todos os Partidos da Casa que quando o Senador Tião Viana reuni-los para deliberarem sobre esta matéria, que aprovem a total transparência dos gastos feitos por cada Senador com a verba indenizatória.

Há poucos dias a **Folha de S. Paulo** publicou também matéria, não sei se verdadeira, sobre o nepotismo imperante aqui no Senado da parte de chefes de serviços, que estariam empregando parentes próximos. Embora isso não seja legalmente proibido, pela Constituição é, em tese, por ferir o princípio da moralidade.

E a Administração Pública tem que se reger pelo princípio da impessoalidade. Empregar parentes próximos pode não ser ilegal, mas não é legítimo, não é correto, e chega a ser inconstitucional também.

Creio que a direção do Senado, o Presidente, que a Mesa Diretora não deve fingir que não sabe, que não tomou conhecimento da denúncia. Tem que apurar. Sei que isso é duro, é antipático, que isso nos faz impopulares na Casa, mas eu não estou disputando popularidade aqui nem em lugar nenhum.

Creio que o Senado, creio que o Congresso deve dar demonstrações efetivas de austeridade e transparência. Do contrário, Sr. Presidente, não vai se recuperar nunca e vai afundar cada vez mais.

*Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerson Camata, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa agradece o ilustre Senador pelo cumprimento estrito do tempo que o Regimento lhe concedeu.

Voltamos à lista de oradores inscritos.

O próximo orador inscrito é o Senador Raimundo Colombo, por cessão do Senador Gim Argello.

A seguir, como Líder, falará o Senador Sibá Machado.

Com a palavra, pelo tempo regimental de dez minutos, o Sr. Senador Raimundo Colombo.

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO** (DEM – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Gerson Camata, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero falar sobre a CPMF, assunto que está tão presente no dia-a-dia e que exige de cada um de nós uma posição que quero deixar bem clara.

Antes, todavia, por um dever com a minha terra e também com orgulho, devo registrar que na minha cidade, Lages, neste final de semana, realizou-se como se realiza todos os anos desde 1941, a Expolages, evento que reúne industriais, empresários, setor da construção civil e setor da pecuária. Lá se reúnem milhares e milhares de catarinenses e brasileiros que vão conhecer a qualidade do produto, a grandeza, o avanço, o compromisso do povo lageano, dos trabalhadores e dos empresários no sentido de promover o desenvol-

vimento, de ajudar o Brasil a crescer. Percebemos, ao conviver em eventos – em especial esse de Lages –, o Brasil que está dando certo, aquele que segura e faz com que seja menor o impacto de todo esse processo do Estado brasileiro em cima das pessoas.

É exatamente essa questão que diz respeito à CPMF. Eu sou contra a CPMF e vou votar contra a manutenção da CPMF de forma muito clara e muito consciente. Durante a campanha eleitoral, em todos os lugares em que fui, expressei de forma clara o meu descontentamento, a minha reprovação pelo modelo tributário, pelo excesso de tributos (cerca de 70) e pelo volume que isso representa, cerca de 38% do PIB.

A CPMF veio para ser provisória e deveria ir para a saúde em uma emergência.

Ela não atua na emergência porque a saúde não melhorou; ao contrário, piorou. Não vai para a saúde porque apenas cerca de 30% são destinados à saúde. E ela tampouco é provisória porque querem outra vez a sua manutenção.

O Governo agora diz de forma clara e para todos os cidadãos – e é uma questão orquestrada – que quem é contra a CPMF é contra o Brasil, é contra o social, é contra o equilíbrio das contas do Governo, é contra o modelo que está aí, é contra o que está dando certo.

Não é absolutamente nada disso. O Presidente da República, na sua viagem ao exterior, de forma muito infeliz, colocou que os “demo” são contra, como se demo fosse alguma coisa relacionada a demônio. Demo vem da palavra grega, democrática, e demo quer dizer povo. E é exatamente em nome do povo que nos posicionamos. Portanto, o Presidente da República está certo, nós somos os Demo, nós representamos o povo. Se quisesse chamar daquela palavra feia era *daimon*. Mas, na verdade, demo é a palavra povo, de origem grega. E é nesse sentido que nos posicionamos.

É absolutamente necessário e obrigação de todos os governos a diminuição do seu custo, a eficiência da máquina. E este é o modelo do Estado brasileiro que vem há muitos anos, desde D. João VI: grande, caro, cartorial, que prejudica a evolução da sociedade. O Estado brasileiro é hoje um peso para a sociedade, está de costas para as pessoas mais pobres; e esse é um modelo que precisa se modificar.

Nesses dias, na **Folha de S. Paulo**, o ex-Ministro Delfim Netto, que para muitos é uma referência e para o atual Governo também passou a ser, colocou que não há forma de avançar e de mudar o modelo se não reduzir despesas. Tem de diminuir o tamanho do Estado, tem de diminuir o seu custo.

É exatamente essa linha que países que conseguiram dar certo mostram. Por exemplo, se tivéssemos um impacto menor na CPMF, é possível, segundo os

economistas – e esse é um trabalho feito pelo Professor Cláudio Adilson –, reduzir os juros em torno de 0,5%. Essa idéia é conservadora. A Fiesp informa que é possível reduzir os juros em 0,9%. Que seja 0,5%. Se a dívida interna do País é 1,2 trilhão de reais, isso significa 0,5% ao ano, exatamente uma economia de R\$6 bilhões.

Mas há outro efeito prático. A partir do momento em que diminui a carga tributária, permite-se a agilização da economia de tal forma que a economia vai crescer mais – crescimento, aliás, que outros países como o nosso têm alcançado: a China, a Argentina, o Chile, o Uruguai, inclusive a Índia, todos na faixa de 9%. Então, evidentemente, se conseguíssemos desengessar a economia, se conseguíssemos diminuir o impacto dos juros, teríamos condições de crescer ainda mais, e, crescendo, também cresceria a receita, como de fato tem crescido nos últimos anos.

Dados de que dispomos indicam que as despesas totais do Governo cresceram 13,4%. O Orçamento proposto para o ano de 2008, acima do crescimento do PIB, está apontando um crescimento da ordem de 8%. Então, é exatamente esta postura que propomos, isto é, que se consiga diminuir o custo do Estado, fazer com que ele custe menos para as pessoas, diminuir o seu tamanho, como o Senado fez aqui, rejeitando a “Sealopra”, porque ela era uma instituição, a juízo da maioria do Senado, absolutamente inoportuna e que aumentava os custos. Como também é a questão da tevê pública.

Quando fui Prefeito de Lages, havia na prefeitura uma tevê da prefeitura. Quando tomamos posse, fechamos a televisão e demitimos cerca de sessenta pessoas. Esses recursos nós investimos em área social, como, por exemplo, construir banheiro nas casas das pessoas pobres que não tinham banheiro, com aquela economia.

Quanto à questão de se ter uma televisão pública como o Senado, onde há o debate contraditório das idéias – todas as correntes estão aqui representadas –, é absolutamente essencial levar essa mensagem ao povo, porque ele é pluralista, é democrático, é uma sustentação da democracia. Agora, televisão do Governo representa apenas uma corrente, e aí, então, teria que se modificar todo o modelo, inclusive eliminando a questão da tevê privada, como fez Chávez na Venezuela, o que não é proposta e sei que também não é a intenção do Governo Federal.

Por essa razão, se conseguirmos diminuir esses tipos de ações do Governo, esse inchaço da máquina, esse aumento de gastos, veremos que isso, realmente, representa de forma clara a condição de convivermos sem a CPMF. É nessa linha que nos posicionamos.

Evidentemente que o modelo tributário que está aí há tantos anos – e passaram tantos governos, e venceram tantas boas intenções, e ninguém consegue mexer – não deixa de ser uma forma de o Parlamento também pressionar o Governo para que ele, a partir do momento que tenha essa queda na sua receita pela não-entrada da CPMF, faça e promova e lidere, porque só quando o Governo liderar será possível fazer a reforma tributária, o que todos querem. Se se perguntar para todas as federações, todas as associações comerciais, todos os empresários do Brasil, todos dirão que querem a reforma tributária.

Da mesma forma, se perguntarmos a todas as pessoas que representam o Poder Público, sejam elas do Executivo em qualquer nível, municipal, estadual ou federal, também todos são a favor da reforma tributária. Nós aqui, no Senado, na Câmara, em qualquer lugar, os legisladores, também somos a favor. E cabe mais uma vez a pergunta: por que isso não acontece?

Quem tem a capacidade de liderar esse processo é exatamente o Executivo, seja ele hoje do PT, ontem do PSDB, amanhã não sei de quem, mas o Executivo teria de ter esse compromisso. A partir do momento que nós conseguirmos impor essa mudança, com certeza teremos condição de alcançar a tão desejada ação para a reforma tributária, que tem um dos pontos graves da sua má distribuição: 65% dos recursos ficam com o Governo Federal, apenas 22% com os Estados e tão-somente, minimamente, 13% com os Municípios.

Ora, onde as pessoas vivem? Onde se desenvolve a ação mais perto das pessoas? De que forma a sociedade pode participar mais? É exatamente nos Municípios. É ali que a vida real acontece, é ali que a ação de governo tem nome, tem rosto, tem sentimento, tem esperança, tem dor. É ali que é possível agir junto com as pessoas, fazendo mais barato, fazendo melhor, fazendo mais rápido. Essa é a experiência em qualquer Município do nosso País e em qualquer tempo da história.

Por essa razão, nós nos posicionamos claramente. Demo, sim, representantes do povo, com o maior orgulho, a favor daquilo que pensamos, sem, evidentemente, deixar de reconhecer os méritos de quem pensa diferente. Mas, no meu ponto de vista, provocar a derrubada da CPMF, além de reduzir os impostos para o ano que vem, obriga o debate e ação em cima dele a favor da reforma tributária e da mudança desse modelo que está aí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Raimundo

Colombo, pelo estrito cumprimento do tempo que lhe foi concedido pelo Regimento Interno.

Inscrito como Líder do P-SOL, tem a palavra S. Ex<sup>a</sup> o Senador José Nery. Fala a seguir o Senador Jarbas Vasconcelos. Em seguida, virá a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador José Nery.

**O SR. JOSÉ NERY** (P-SOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Gerson Camata, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no célebre auto de Natal pernambucano – Morte e Vida Severina –, criado pela genialidade de João Cabral de Melo Neto há mais de 50 anos, logo nos primeiros versos o retirante, protagonista do drama, deve se apresentar. Eis que Severino, “da Maria do finado Zacarias, lá da serra da Costela, limites da Paraíba”, esclarece:

Somos muitos Severinos  
iguais em tudo na vida:

...

Morremos de morte igual,  
mesma morte severina:  
que é a morte que se morre  
de velhice antes do trinta,  
de emboscada antes dos vinte,  
de fome um pouco por dia  
(de fraqueza e de doença  
é que a morte severina  
ataca em qualquer idade  
e até gente não nascida).

Valmir Mota de Oliveira tinha 42 anos e há quase vinte havia tomado uma decisão que iria mudar os rumos de sua vida severina: aderiu ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) e passou a dedicar sua existência a construir um país com terra e dignidade para todos, pão e poesia para aqueles que há séculos recebem apenas as migalhas que, vez por outra, caem da mesa farta da elite proprietária de “gados e de gentes.” Renegou, portanto, o destino de ser, ele também, mais um “Severino, igual em tudo na vida.”

No início da tarde do último domingo, 21 de outubro, Valmir, conhecido entre seus companheiros por Keno, encontrou a morte com dois tiros no peito, disparados por pistoleiros, a soldo de uma poderosa empresa multinacional suíça, a Syngenta.

O cenário da tragédia: o acampamento da Via Campesina em Santa Teresa do Oeste, interior do Paraná, no campo de experimentos transgênicos da Syngenta, que havia sido ocupado pelos trabalhadores, em mais um capítulo de uma luta que se arrasta há vários anos.

Foi, como sempre, uma morte anunciada, severina e cruel, como tantas, para lembrar que a imoral estrutura de propriedade agrária é e continua sendo

a raiz mais profunda que estimula a persistência e a ampliação da espiral de violência que ensangüenta o campo brasileiro.

O ataque aos sem-terra foi executado por cerca de 40 integrantes de uma das muitas milícias privadas que existem no Estado do Paraná, financiadas pelas organizações ruralistas e tantas vezes denunciadas como envolvidas em despejos ilegais e assassinatos de líderes de sem-terra na região.

Sob o rótulo de “seguranças privados” se escondem pistoleiros de aluguel da mesma estirpe daqueles que, por exemplo, chacinaram, em fevereiro de 2005, num ponto perdido da Floresta Amazônica, no meu Estado do Pará, a missionária Dorothy Stang.

Seguranças, milicianos, numa palavra, matadores de aluguel a espalhar o terror, como peças de um enredo trágico que parece não ter fim.

Ontem, o Senador Eduardo Suplicy, aqui, desta tribuna, denunciou a morte de Valmir, popularmente conhecido como Keno, que iniciou sua militância aqui, no Distrito Federal, em Goiás, organizando as lutas dos trabalhadores sem-terra. E, ontem, o Senador Eduardo Suplicy leu, desta tribuna, uma nota de repúdio e de cobrança de providências junto ao Governo do Paraná, denunciando justamente esse clima de insegurança, de violência que persiste no campo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que registro, denuncio e exijo providências em relação ao assassinato, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda mais uns três minutos para concluir o meu pronunciamento e dizer que ontem, também no Estado do Pará, tantas vezes banhado pelo sangue de lideranças dos trabalhadores rurais, os pistoleiros de aluguel, a mando de fazendeiros ao largo da BR-222, que envolve os Municípios de Dom Eliseu, Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins, ceifaram a vida de um trabalhador rural, uma liderança, presidente de associação de trabalhadores rurais, Senador Gilvam Borges, naquela região. O líder sindical Manoel “Borracheiro” foi barbaramente assassinado, como parte de um plano macabro. Segundo tomou-se conhecimento, há poucos dias, uma reunião de fazendeiros daquela área elaborou um plano para fazer a execução de três sindicalistas que deveriam ser mortos nos próximos dias, segundo relato textual de uma pessoa que teve conhecimento daquela reunião, feita com o objetivo de planejar o assassinato de lideranças sindicais rurais. Da lista constam o Sr. José Soares de Brito, o “Brito”, o Sr. José da Pampa e o terceiro era justamente o Sr. Manoel “Borracheiro”, ontem barbaramente assassinado no Município de Dom Eliseu, no Pará.

No momento em que ocorre o velório naquela cidade, há pouco tive conhecimento de que não há

segurança diante do clima de tensão lá na área, porque um dos sobreviventes da chacina – como tivemos notícia – é procurado por um grupo de pistoleiros para ser igualmente assassinado.

Esse clima de insegurança e de violência não pode continuar. Dirigimo-nos, então, à Governadora Ana Júlia e à Secretária de Segurança, Dr<sup>a</sup> Vera Tavares, no sentido de ultimar todas as providências para a investigação desse assassinato, a prisão desses pistoleiros a mando do latifúndio, o devido inquérito policial. E, pela Justiça, esperamos a condenação por esses crimes cometidos contra o povo, que luta para ter direito a um pedaço de terra, para ter direito ao chão, à cidadania.

Quero, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao lado dessas denúncias, exigir providências urgentes para que esses crimes não continuem se reproduzindo como algo sem fim, que inquieta a todos, sobretudo os moradores das ocupações naquela área da BR-222, no Estado do Pará.

Sr. Presidente, na última segunda-feira, em Belém do Pará, acompanhei o julgamento daqueles que estiveram envolvidos, entre os quais o Sr. Rayfran das Neves, no assassinato da Irmã Dorothy. Era o segundo julgamento.

O Tribunal do Júri confirmou a decisão do julgamento anterior e condenou Rayfran das Neves a 27 anos de reclusão pelo crime que tirou a vida da Irmã Dorothy. O julgamento foi presidido pelo Juiz Dr. Moisés Flexa, que teve na acusação o Promotor Edson Cardoso e o Dr. Aton Alves Filho, além de uma equipe de advogados.

Essa decisão da Justiça do Pará, sem dúvida, é um alento para dizer que a impunidade não pode continuar reinando no campo, em nosso Estado, nem qualquer parte deste País.

Por último, Sr. Presidente, queria dizer da minha satisfação por ter participado, no dia de hoje, ao final da manhã, da Marcha Brasília, feita por quase 30 mil trabalhadores do Brasil inteiro, que vieram trazer as suas reivindicações contrárias a qualquer reforma que venha a retirar direitos dos trabalhadores, reafirmando o princípio da organização e da luta para manter e ampliar os direitos sociais dos trabalhadores brasileiros.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador José Nery?

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – Está encerrado o tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ NERY** (P-SOL – PA) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia ser condescendente?

*Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB.) – Não, V. Ex<sup>a</sup> já teve cinco minutos além do tempo. Foi dobrado o tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos. Logo em seguida, inicia-se a Ordem do Dia.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já estive aqui nesta tribuna, há cerca de dois meses, para apresentar os meus argumentos contra a prorrogação da CPMF até 31 de dezembro de 2011. De lá para cá, o Governo Federal usou seu rolo compressor político e aprovou a medida na Câmara dos Deputados. Fez isso sem nenhuma abertura para a negociação. Cria a ilusão do diálogo, quando, na verdade, quer é aprovar o projeto do jeito que foi redigido pela equipe econômica. Fez isso transformando o processo num absurdo balcão, liberando recursos públicos para parlamentares que votassem pela CPMF; fez isso atacando a Oposição.

Nesse período, o próprio Presidente da República questionou a seriedade do Senado Federal e fez comentários depreciativos com relação aos Democratas. Disse também não haver possibilidade de acordo. O Presidente da República sabe da atual fragilidade política do Senado – todo o País sabe –, desgastado por uma longa crise interna que, infelizmente, ainda não acabou por completo. Talvez por isso alguns Senadores governistas tentam vender a imagem de quem quer o fim da CPMF é contra o Bolsa-Família, contra a saúde, a favor da sonegação. Até o propalado PAC seria prejudicado.

Trata-se de uma manipulação dos fatos, pueril e mesquinha, mas segue a estratégia adotada pelo Presidente da República nos palanques, sejam eles nacionais e até mesmo estrangeiros.

Pode ser que a Bancada governista, Sr. Presidente, aceite tudo que vem do Palácio do Planalto sem questionar, mas o Governo não deve ter essa expectativa com relação à Oposição. Se fosse para dizer “sim, senhor” ao Presidente Lula, estaríamos todos apoiando a sua gestão. Atacar, fazer piadas, chantagear, ameaçar – não é dessa forma que se negocia, que se abre o caminho para uma composição. Chega-se ao cúmulo de estimular os Partidos da Base governista a fechar questão para a prorrogação da CPMF – e isto é importante, Sr. Presidente – como se aumentar imposto, a carga tributária, estivesse em qualquer programa partidário.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sinceramente, não tenho nenhuma dificuldade para apoiar medidas que tenham origem no Poder Executivo. Foi assim que relatei o projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que altera os aspectos

da Lei das Licitações. Fiz mudanças com objetivo de aperfeiçoar o texto original, mas mantendo o espírito que veio do Governo Federal. Diante disso, decidi voltar hoje a esta tribuna para enumerar apenas cinco justificativas para o Senado Federal rejeitar a prorrogação da CPMF.

A primeira delas é óbvia: o Governo Federal dispõe de recursos para compensar a perda da CPMF. Só este ano, a arrecadação federal cresceu quase 10%. Isso representa cerca de R\$40 bilhões a mais nos cofres da União, valor equivalente ao previsto para o chamado “imposto do cheque” em 2008.

A segunda razão, Sr. Presidente, é o desvio de função da CPMF, que nasceu para financiar com exclusividade a área da saúde, num momento em que a economia brasileira ainda se ajustava ao período posterior ao Plano Real e à seqüência de crises internacionais que abalaram profundamente o Brasil.

A verdade é uma só: o Governo precisa ampliar o volume de recursos para a saúde. Um problema permanente não pode ficar ao sabor de uma contribuição provisória, precária por natureza. Ou, então, o Governo assumira definitivamente a CPMF como um tributo permanente.

Quando 2011 chegar o que será feito? Não existe nenhuma garantia, Sr. Presidente, de que daqui a quatro anos não ocorra uma nova prorrogação. O Presidente Lula vai empurrar o problema para o próximo governante, e o correto seria aproveitar as atuais condições favoráveis nacionais e internacionais e acabar de vez com a CPMF agora.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a terceira justificativa para meu voto contra a CPMF é que nunca na história deste País um governo gastou tanto, sem que isso represente melhorias na infra-estrutura, seja ela econômica ou social. O Governo Lula aumenta despesas, mas as estradas estão esburacadas, os portos sucateados, os aeroportos subdimensionados, a violência e o crime sem controle e a saúde em crise permanente.

Manter a CPMF é dar mais um cheque em branco ao Governo. Acredito que, ao rejeitar a contribuição, o Senado ajudará, alertando para a necessidade de reduzir os desperdícios.

A quarta razão, Sr. Presidente, tem a ver com a questão da sonegação. Ouvi alguns parlamentares, inclusive aqui desta tribuna, e até especialistas afirmando que a CPMF é fundamental para combater as fraudes, pois permite acompanhar a movimentação financeira. Devo concordar com tal argumento, mas para manter esse acompanhamento a contribuição não precisa ser de 0,38%. Poderia ser de apenas 0,001%

e mesmo assim manteria seu papel de combate aos sonegadores.

A quinta e última argumentação, mas não menos importante, é o aspecto anacrônico da CPMF, pois ela incide até sobre outros impostos. Se qualquer contribuinte receber a restituição do Imposto de Renda e for sacá-la da conta corrente vai pagar a CPMF. Paga também sobre o ICMS que está embutido no preço da mercadoria.

Mente quem diz que só empresários, os mais ricos, pagam esse imposto anacrônico. Paga o aposentado, paga o pensionista, o pequeno comerciante, o pequeno agricultor. Só não paga quem utiliza os cartões corporativos da Presidência da República.

Não me intimida a chantagem política, não me assusta a prepotência governamental. O que me surpreende é a capacidade do Governo de se colocar sempre como vítima, de não perceber que os verdadeiros vilões não estão aqui no Senado.

Os reais vilões se encontram dentro da máquina governamental, instrumentalizando órgãos públicos, desviando recursos e impedindo que os brasileiros paguem menos impostos e tenham um serviço público de qualidade.

São essas as minhas considerações, Sr. Presidente, pela segunda vez, desta mesma tribuna.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Permita-me um aparte, Senador Jarbas Vasconcelos.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Ouço V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Jarbas Vasconcelos, V. Ex.<sup>a</sup>, todas as vezes que sobe à tribuna faz um pronunciamento da maior importância para a Nação brasileira. A credibilidade de V. Ex.<sup>a</sup> junto à sociedade lhe dá toda autoridade para poder fazer pronunciamentos do porte que acaba de fazer. V. Ex.<sup>a</sup> disseca em cinco itens a não necessidade de criarmos um novo imposto, porque, na realidade, ao prorrogarmos a CPMF, estamos criando um novo imposto a partir de 1º de janeiro de 2008 porque a CPMF se encerra em 31 de dezembro de 2007. V. Ex.<sup>a</sup> listou, com competência, os pontos que lhe levam a declarar seu voto contra a CPMF, e com os quais eu concordo. O meu Partido, o PSDB, está com a discussão em aberto, fazendo uma análise da conjuntura para que possamos tomar uma posição partidária. Pessoalmente, o meu voto acompanha o seu, ou seja, é contrário à prorrogação da CPMF, até porque V. Ex.<sup>a</sup> já colocou nas condições listadas a não necessidade de prorrogação. A principal delas é que quem é penalizado é o mais pobre. V. Ex.<sup>a</sup> listou as condições de compra dos mais necessitados. Quando se vai comprar um quilo de arroz, a CPMF incide sobre esse quilo de ar-

roz em toda operação financeira que é feita. Ao final da cadeia, para chegar à mesa da família do menos agraciada, ele vai ter um valor que, com certeza, para ele, é exagerado. Então, V. Ex<sup>a</sup> tem o nosso apoio, os nossos parabéns pelo pronunciamento que faz. Vamos, com certeza, extinguir essa cobrança a partir de 1º de janeiro de 2008.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Agradeço, Senador Flexa Ribeiro, o seu aparte que, sem dúvida, vai enriquecer o nosso pronunciamento.

São outros argumentos que têm vindo à tona e que precisam ser enfrentados porque, muitas vezes, a população fica em dúvida. Por que não enfrentar outro tributo? Por que não combater outro tipo de imposto? Porque outro tipo de imposto ou outro tipo de tributo não está em discussão. O que está em discussão é a CPMF, que é provisória, tem vida própria até 31 de dezembro.

Se se quer uma oportunidade de se reduzir, mesmo pequeno, um índice pequeno, a carga tributária no Brasil, que está quase 40%, essa é a grande oportunidade que o Senado tem de se impor ao País, o Senado que está por baixo, que está com sua imagem ferida, com sua imagem arranhada, e terá essa grande oportunidade de votar aqui, impondo condições ao Governo de se recuperar, de cortar o imposto, cortar suas despesas, deixar de gastar tanto como vem gastando, para aliviar a carga tributária. E ele tem contribuído de forma decisiva para o seu aumento.

Não é à-toa que a Receita Federal todos os meses divulga, com pompa, o aumento da Receita. O mês passado, por exemplo, divulgou um aumento de 10%.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Jarbas Vasconcelos,

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Senador Mão Santa, ouvirei primeiro a Relatora da CPMF aqui na Casa, a nobre Senadora Kátia Abreu, que havia solicitado o aparte.

Garanto ao Presidente que será o último aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência pede a compreensão dos aparteados para a síntese, uma vez que a Ordem do Dia já está no limite.

**A Sr<sup>a</sup> Kátia Abreu** (DEM – TO) – Senador Jarbas Vasconcelos, parabéns pelo seu pronunciamento. Estava em meu gabinete assistindo ao início do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e vim rapidamente ao plenário para fazer este aparte. V. Ex<sup>a</sup> está correto em todos os seus argumentos. Mas gostaria de colocar dois pontos importantes que o governo propaga, a todo o momento, muito mais no sentido de amedrontar a sociedade e ameaçar os Senadores chamando-os à responsabilidade. O primeiro mito, Senador Jarbas, para não

dizer outro nome, é com relação ao PAC. O governo tem ameaçado que, sem a CPMF, os recursos do PAC estarão comprometidos. Quero lembrar a todos que o PAC compõe recursos da ordem de 503 bilhões de reais para 4 anos. Desses 503 bilhões de reais, apenas 67 bilhões são do governo federal. O restante é das estatais, recurso próprio delas de investimento, e o restante do setor privado que ganhou esse grande ônus e essa responsabilidade de contribuir com mais de 50% do PAC no Brasil. Então, os 67 bilhões divididos em 4 anos dá em torno de 15 bilhões/ano. Se for olhar a execução orçamentária, Senador Siba, desses R\$15 bilhões deste ano, o senhor vai encontrar R\$7 bilhões empenhados. Não chega a R\$2 bilhões a parte executada desse Orçamento. Então, isso é um mito, isso não vai se realizar. O Governo tem recurso mais do que suficiente para isso e, inclusive, não dando conta de operar os poucos recursos que ficaram para o Governo Federal. E o segundo é a PEC nº 29, o dinheiro da saúde. Estão aqui hoje representantes de todo o Brasil, inclusive o Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, Dr. Eugênio. Todos nós sabemos que não existe CPMF, que não existe PIS, que não existe Cofins, que não existe imposto para a saúde; o bolo da saúde é um só, o caixa do Governo é um só, e lá de dentro obedecemos à PEC nº 29, que é o orçamento realizado de um ano, mais a variação da inflação, mais a variação do PIB. No ano que vem, serão R\$45 bilhões realizados neste ano, mais a variação do PIB e da inflação serão o Orçamento de 2008, independente se a CPMF existir ou não; é o que manda a Constituição Federal. Então são dois mitos importantes. A sociedade tem que estar atenta para essas ameaças que fazem, amedrontando a sociedade, de que vai ser o caos se ficar sem a CPMF. Para a gastança pública inoperante, com certeza, ela fará muita falta. Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Muito obrigado, Senadora Kátia Abreu. Com toda a certeza, a sua competência e a sua sensibilidade levaram o Partido Democratas a indicá-la para relatar matéria de tamanha importância. E, tenho certeza, confio no seu relatório, que será de acordo com a grande maioria dos brasileiros que repudia essa excessiva carga tributária.

Para encerrar, ouço o nobre Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Jarbas, a verdade é uma só. Aqui estou com o jornal *Folha de S. Paulo* de 6 de maio de 1998. Luiz Inácio: *Fernando Henrique Cardoso é saqueador profissional*, dizia Lula. Então ele dizia: “Ele, FHC, saqueou o dinheiro dos municípios com o Fundo de Estabilização Fiscal, saqueou com a CPMF”. Na avaliação dele, o dinheiro saqueado



por Fernando Henrique Cardoso está fazendo falta ao povo do Brasil, aos municípios e aos Estados nordestinos. Esse dinheiro vai ficar na mão do povo, vai ser bem administrado, vai ficar na mão da família. Esse dinheiro da CPMF vai cumprir aquele compromisso de Luiz Inácio, que dizia que todo trabalhador deve ter direito de tomar a sua cervejinha no fim de semana. Vai dar para a cervejinha que o Lula prometeu na sua campanha. Então volta para a mãe de família, para a dona de casa e para o trabalhador.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> tem sido um grande batalhador a favor das causas as mais justas.

Quero agradecer o Presidente por sua benevolência e dizer à Casa que reitero, pela segunda vez, a nossa posição. Tenho certeza de que essa iniciativa minha hoje, individual, se transformará em coletiva, e a maioria derrotará a prorrogação da CPMF.

Muito obrigado Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelo, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós não temos ainda sentado à mesa o Presidente interino em exercício da Casa. Então, eu gostaria de saber se posso fazer uma breve manifestação em nome da Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nós iríamos iniciar a Ordem do Dia neste momento.

O Senador Sibá Machado havia também solicitado a palavra, mas creio que devemos iniciar a Ordem do Dia, após a qual V. Ex<sup>as</sup> terão a oportunidade de se manifestar.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Enquanto Senador Tião Viana se dirige à Mesa, então, eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Enquanto Senador Tião se dirige à Mesa, nós iniciamos aqui o processo de votação.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006, que passo a ler.

É lido o seguinte:

## PARECER Nº 953, DE 2007 COMISSÃO DIRETORA

### Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996 de 2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de outubro de 2007. –

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### ANEXO AO PARECER Nº 953, DE 2007

### Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996, de 2003, na Casa de origem).

#### Institui o Programa Disque Idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa Disque Idoso, com a finalidade de atendimento a denúncias de maus-tratos e violência contra os idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### REQUERIMENTO Nº 1.235, DE 2007

#### Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requerio a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que institui o Programa Disque Idoso.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – **O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Em votação o requerimento de dispensa de publicação da redação do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006, que fica instituído o Programa Disque Idoso.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão Diretora, Relator: Senador, como conclusão de seu Parecer nº 953, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1996, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 2007**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da Reunião da Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Parlamento do Mercosul, no dia 6 de novembro, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Informo que estarei ausente do País no período de 5 a 7 de novembro para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – **Geraldo Mesquita Júnior**, Senador (PMDB-AC).

#### **REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2007**

Nos termos das normas regimentais desta Casa e, conforme designação do Senhor Presidente do Senado Federal, requeiro autorização para ausentar-me do País no período de 26 de outubro a 2 de novembro de 2007, quando estarei em Zurique, na Suíça, representando o Brasil na reunião do Comitê Executivo da Fifa que escolherá o país-sede do Mundial Feminino de Futebol de 2011, disputado por Canadá e Alemanha, e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, que tem o Brasil como único candidato. Requeiro, ainda, que seja autorizada a emissão das passagens aéreas e o pagamento das diárias correspondentes.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Marconi Perillo**, PSDB-GO.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) –

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ainda há pouco, eu conversava com o Presidente Tião Viana sobre essa idéia que surgiu na Mesa, relativa à tal verba de representação das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores e das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Deputados. Quero passar aqui, de maneira bem clara, a posição do PSDB.

O PSDB aceita extinguir essa verba porque entende que isso é uma forma hipócrita de se lidar com a verdade salarial dos Parlamentares. O PSDB concorda com a divulgação na Internet dos gastos dos Parlamentares; aceita, inclusive, se quiserem fazer isso para trás.

Ainda há pouco, eu ouvia o Senador Jefferson Péres lembrando que ele não aceitou a verba. É um direito de S. Ex<sup>a</sup>. Não o torna mais honesto nem menos honesto do que ninguém aqui nesta Casa. É um direito dele ter feito isso.

Para mim, do meu ponto de vista pessoal, essa verba é usada na minha vida pública, na minha vida política. Não sou rico, apesar dos cargos por que passei. Não tenho aposentadoria. Acabei com aposentadoria de Prefeito, em Manaus – antigamente, o Prefeito, após quatro anos de exercício, virava aposentado –, para mim, para os passados e para os futuros. Não sou aposentado, e já podia ter sido, como Parlamentar. Não tenho nenhum parente empregado em gabinete meu, e tenho dois gabinetes nesta Casa. Não pratico nepotismo, nem direto, nem indireto, nem cruzado, nem descruzado. Ou seja, eu sou a favor de publicar para trás, inclusive, tudo.

E mais ainda, nessa onda, que julgo positivíssima, de se tornar a vida desta Casa cada vez mais transparente, aproveito para trazer à baila uma idéia minha, refugada pela maioria da Casa, que desta vez não haverá de fazer isso. Onde estão os gastos dos cartões corporativos da Presidência da República e do restante do Governo? Passei pelo vexame, Sr. Presidente Alvaro Dias, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, de ter tido esta idéia vetada pela maioria. Ou seja, a maioria se recusou a abrir as contas do Governo para a Nação. E eu disse: Então, pelo amor de Deus, pelo menos abram as minhas, abram pelo menos os meus gastos de cartão corporativo quando eu fui Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não quero saber de ninguém de vocês. Quero só saber se, na minha gestão, os gas-

tos foram corretos, porque não era eu que assinava. Queria saber. De repente não foram, e eu gostaria de saber. E queria que a Nação inteira soubesse como foram feitos os gastos de cartão corporativo na minha gestão como Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A maioria governista, na época, não estava tão ansiosa assim para moralizar coisa alguma. Estava, talvez, fazendo um esquentamento de campo para entrar no mensalão. E vetou. Até, supostamente, protegendo a mim. Digo: mas, pelo amor de Deus, tenho o direito de saber como usei o cartão corporativo. E a Nação tem o direito de saber como é que eu usei o meu cartão corporativo. Então, evidentemente, não dá para proteger o Presidente Lula. Claro! Quero saber como o Presidente Lula usa o cartão corporativo dele. Quero saber como usam os cartões corporativos do Palácio do Planalto. Quero saber como usam os cartões corporativos os Ministros da República. Quero saber se aplicam o dinheiro público ou se exorbitam. Quero saber se, num cartão corporativo desses, não se encontra lá um Château Pétrus, de safra boa e antiga. Quem sabe não encontra?

Então, vamos à posição do PSDB: endossa, para valer, toda e qualquer tentativa séria, radical e dura de se mostrar esta Casa com transparência. E não tem por que se deixar opaco o que é gasto pelo Governo Federal. Estou rerepresentando a idéia, seguro de que agora ela vai passar unanimemente. Não vai ter um Senador do PT que diga “não” à proposta que vou tornar a fazer. O amadurecimento torna as pessoas mais éticas. Fico feliz de ver o PT de volta ao convívio da preocupação com a ética pública. Fico extremamente feliz com isso.

Portanto, Sr. Presidente, vamos abrir as contas dos Srs. Senadores para saber como gastamos esse dinheiro. De repente pode até haver gastos fúteis por V. Ex<sup>a</sup> ou por mim. Desonestos por V. Ex<sup>a</sup> e por mim, impossível, mas futilidades até pode ter havido. Vamos ver se houve. Para trás, depois para frente, e durante, no presente também. E vamos matar a curiosidade da Nação.

Quero saber quantas bolsas-famílias poderiam ser dadas neste País se traduzíssemos em reais aquilo que é gasto pelo Presidente Lula nos seus cartões corporativos, ele e as pessoas de sua *entourage*, ele e seus Ministros. Eu queria saber quantas casas populares não se construiriam neste País. Eu queria saber quantas rodovias não teriam seus buracos fechados se fossem morigerados e corretos os gastos com cartões corporativos do Governo Federal. Em tudo aqui tem aquela história de se dizer: e no Governo do Fernando

Henrique? Então vamos abrir os cartões corporativos do Governo do Presidente Fernando Henrique.

Quero saber como se porta o Ministro Dulci, figura séria, que respeito. Quero os meus gastos como o Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. Quero os gastos do Ministro Aloysio Nunes Ferreira. Quero os gastos do Ministro Eduardo Jorge Caldas Pereira. Quero os gastos de todos, Senador José Agripino. Ou seja, o Brasil não pode mais ficar brincando de esconde-esconde com a Nação. Quero tudo aberto. Vamos, realmente, abrir tudo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer por ora.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela posição, em nome do Partido, o PSDB. E apenas lembro ao Senado que, relativamente aos cartões corporativos, esta Casa aprovou requerimento de informações que significou uma recusa da Presidência da República em prestar as informações, alegando razões de segurança nacional. A Presidência da República se recusou a apresentar resposta às informações requeridas por esta Casa, alegando razões de segurança nacional. Enfim, é o que consta a respeito deste tema que o Senador Arthur Virgílio traz de volta à Casa.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Vou passar a Presidência ao Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui cumprir o doloroso dever de comunicar o falecimento, do qual acabo de tomar conhecimento, do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do nosso Senador Papaléo Paes. Falei com ele há pouco, por telefone.

O Sr. José Maria Papaléo Paes, de 79 anos – como disse, irmão do Senador Papaléo Paes –, faleceu hoje, dia 24 de outubro, na cidade de Belém do Pará.

Nascido em 1928, o Sr. José Maria Papaléo Paes foi um desbravador e pioneiro do Território Federal e depois Estado do Amapá. Chegou àquela unidade da Federação aos 15 anos de idade e trabalhou em diversas frentes de abertura de estradas. Alguns anos mais tarde, trabalhou no Serviço de Água e Esgoto do então Território Federal, chegando à direção daquele órgão. Tempos depois, chegou à Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, Caesa, órgão pelo qual se aposentou após 25 anos de dedicação.

O sepultamento ocorrerá às dez horas do dia 25 de outubro, no Cemitério Municipal de Santa Isabel, em Belém do Pará.

Presidente Tião Viana, quero propor um voto de pesar ao Senador Papaléo Paes, aos seus familiares, pelo falecimento do seu irmão, que lamentavelmente acabo de registrar.

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente interino.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Sobre a Mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1238, DE 2007**

##### **Requer Voto de Pesar ao Sr. Jose Maria Papaléo Paes.**

Senhor Presidente,  
Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento

Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr<sup>o</sup>. José Maria Papaléo Paes:

a) Inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento;

##### **Justificação**

Paraense de nascimento e amapaense de criação, José Maria Papaléo Paes chegou ao então Território Federal do Amapá aos 15 anos e muito fez pelo hoje Estado do Amapá, trabalhando em diversas frentes de abertura de estradas.

Irmão do ilustríssimo Senador Papaléo Paes, José Maria foi Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), a qual ficou à frente por 25 anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Senador Flexa Ribeiro, a Presidência se associa a V. Ex<sup>a</sup> e tem certeza de que é o sentimento de todos os Senadores.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Para encaminhar o requerimento, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, soube há poucos minutos do falecimento do irmão do Senador Papaléo Paes, que imediatamente se dirigiu ao Amapá para participar dos funerais.

Não conheço pessoalmente o irmão do Senador Papaléo Paes; conheço o apego do Senador pela família, a relação de lealdade que sempre o uniu a esse ente querido que se foi, e sei da dor por que S. Ex<sup>a</sup> está passando.

Portanto, como Líder do PSDB e amigo pessoal do Senador Papaléo Paes, dirijo a toda a família os meus mais sinceros votos de pesar, seguro de que são perdas como essa que testam a nossa capacidade de resistência, de conviver com o sofrimento das pessoas mais nobres.

O Senador Papaléo Paes é uma pessoa nobre, como nobre de sentimentos é a sua família, e sei que haverão de vencer este momento tão duro. À família enlutada endereço os meus mais calorosos votos de resignação, de fé em Deus e de confiança em que o futuro haverá de, quando nada, cicatrizar essa ferida aberta tão fundo.

Um abraço muito afetuoso ao Senador Papaléo Paes e a toda a sua família.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– A Presidência se associa aos votos dos Senadores Arthur Virgílio e Flexa Ribeiro.

A Presidência entende ser o sentimento de toda a Casa, o de solidariedade e o de consternação, pela perda do irmão do Senador Papaléo Paes.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, pela ordem.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Tião, quero me associar às manifestações expressadas pelos Senadores Flexa Ribeiro e Arthur Virgílio, e em meu nome e em nome do meu Partido, as nossas sinceras condolências ao nosso querido companheiro Papaléo pela perda do irmão. Nunca tive essa dor, mas imagino o sofrimento pelo qual esteja passando o nosso querido companheiro Papaléo Paes, a quem quero abraçar afetosamente com manifestações de pesar.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Também queria juntar-me e associar-me às manifestações de pesar que aqui foram expressadas pelo falecimento do Dr. José Maria Paes, irmão do nosso Senador Papaléo Paes. Quero também estender esses sentimentos a toda família neste momento de dor e de pesar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– A Presidência encaminhará as manifestações.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também para manifestar a minha solidariedade ao Senador Papaléo Paes e os nossos votos de profundo pesar a toda a família.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – A exemplo dos Senadores que me antecederam, Sr. Presidente, também gostaria de manifestar meus sentimentos a toda a família do Senador Papaléo Paes, nosso companheiro de Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pela ordem.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero reiterar o que já foi dito pelos Parlamentares que me antecederem para dizer que, em nome da nossa Bancada, apresento o nosso voto de pesar pelo falecimento do irmão do Senador Papaléo Paes.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 954, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem , nº 165, de 2007, (Mensagem nº 729/ 2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região dos Estados do Pará e Amapá, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 24 de outubro de 2007, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá sobre a Mensagem (SF) nº 165, de 2007, opina pela Aprovação da escolha do nome do Doutor Walmir Oliveira da Costa para compor o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, por 19 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007. –

 **PRESIDENTE**  
 **RELATOR**

#### **RELATÓRIO Nº, DE 2007**

Relator: Senador **Romero Jucá**

Em cumprimento ao art. 52, inciso III, **a**, e ao art. 111-A, **in fine**, ambos da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da mensagem acima ementada, submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Doutor Walmir Oliveira da Costa, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, dos estados do Pará e Amapá para compor o Tribunal Superior do Trabalho (TST), no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

O indicado é brasileiro, nascido no dia 17 de fevereiro de 1958, em Irituia, Pará. Formou-se em Direito, em 1982, pela Universidade Federal do Pará e, em 1998, recebeu o grau de Mestre em Direito Público, também pela Universidade Federal do Pará.

Ingressou no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, estados do Pará e Amapá, por meio de concurso público, nomeado para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto em 1989, tendo exercício em todas as Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém e nas de Abaetetuba, Almerim, Altamira, Castanhal, Macapá e Marabá

Promovido, por merecimento, em janeiro de 1993, passou a exercer o cargo de Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Almerim/PA, tendo exercido ainda, a presidência das Juntas de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba/PA e Belém/PA. Em 1995, atuou como Juiz Convocado para compor o **quorum** do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Promovido, pelo critério de merecimento, para exercer o cargo de Juiz Togado do TRT da 8ª Região (Amapá e Pará), tomou posse em 1997, já tendo presidido a Terceira Turma do mesmo Tribunal.

Foi convocado, por diversas vezes, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, no período compreendido entre os anos de 2000 e 2007.

Na sua vasta carreira profissional, vale destacar, ainda, dentre outras, as atuações do indicado como Assistente Técnico, Advogado, Coordenador do Grupo Regional de Apoio Jurídico, Assessor do Diretor e Vice-Diretor Executivo do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – Museu Paraense Emilio Goeldi, de 1982 a 1989; professor das disciplinas Direito do Trabalho e Processo do Trabalho no Curso Master Treinamento, entre 1994 e 1995; professor adjunto dos cursos de graduação e pós-graduação, nas disciplinas Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, na Universidade da Amazônia – UNAMA, de 1996 a 2003; professor das disciplinas Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Escola de Magistratura da 8ª Região; professor (licenciado) da disciplina Teoria

Geral do Processo, no Curso de Direito da Faculdade Ideal; Vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região – AMATRA VIII, no biênio 1993/1995 e, no biênio 1996/1997, como seu Presidente. Integrou banca examinadora de concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho. Participou também como palestrante, debatedor, expositor, conferencista e coordenador em vários congressos, seminários, encontros, simpósios e cursos na área do Direito do Trabalho, dentre outras.

Por fim, ressalte-se que, ao longo de sua carreira profissional, foi agraciado com diversos diplomas, medalhas títulos e honrarias.

Atualmente, é Juiz Togado de Carreira do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP).

Diante do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a presente indicação presidencial, nada mais havendo a acrescentar no âmbito deste relatório.

Sala da Comissão, 24 de Outubro de 2007.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 165 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Senador ROMERO JUCÁ
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) <sup>2</sup>
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL) <sup>1</sup>
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ (RELATOR)	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS <sup>3</sup>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

(3) Vaga cedida pelo Democratas.

**PARECER Nº 955, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 166, de 2007, Mensagem nº 730/2007, na origem, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 24 de outubro de 2007, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Valter Pereira sobre a Mensagem (SF) nº 166, de 2007, opina pela aprovação da escolha do nome do Doutor Márcio Eurico Vitral Amaro para compor o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, por 19 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Valter Pereira**

Em cumprimento ao art. 52, inciso III, **a**, e ao art. 111, **a**, **in fine**, ambos da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da mensagem acima ementada, submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Doutor Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, do Estado do Mato Grosso do Sul, para compor o Tribunal Superior do Trabalho (TST), no cargo de Ministro togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

O indicado é brasileiro, nascido no dia 27 de junho de 1952, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Formouse em Direito, em 1980, pela Universidade Católica de Minas Gerais.

Ingressou no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Brasília/DF, por meio de concurso público, tendo sido nomeado para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto em 1987.

Promovido, por merecimento, em dezembro de 1989, passou a exercer o cargo de Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá/MT, tendo exercido ainda, a presidência das Juntas de Conciliação e Julgamento de Nova Andradina/MS, Dourados/MS, Brasília/DF e Aquidauana/MS.

Promovido, pelo critério de merecimento, para exercer o cargo de Juiz togado do TRT da 24ª Região, com sede em Campo Grande/MS, tomou posse em 7

de janeiro de 1993, em sessão preparatória de instalação do Tribunal.

Em 8 de janeiro de 1993, foi empossado no cargo de Presidente do TRT da 24ª Região, para o biênio 1993/1994.

Portanto, o indicado, além de ser um dos membros mais antigos, foi o primeiro Presidente do TRT da 24ª região.

Foi convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, nos períodos compreendidos entre fevereiro e dezembro de 1998 e agosto de 2002 a junho de 2003.

Na sua vasta carreira profissional, vale destacar, ainda, as atuações do indicado como assessor da Presidência do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte, de 1978 a 1981; advogado trabalhista, de 1980 a 1987; instrutor do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa – CEAG, entre 1981 e 1982; professor do Centro de Ensino Unificado de Brasília – UniCEUB, em nível de pós-graduação, em 1991; professor da Faculdade de Direito da UFMS, em 2006; Vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região – AMATRA XXIV, no biênio 1997/1998; Diretor do Conselho Executivo da Escola Superior da Magistratura do Trabalho do TRT da 24ª Região, no biênio 2001/2002; integrante de diversas comissões de concurso para provimento de cargos e Juiz do Trabalho, de reestruturação e criação de novas Varas do Trabalho, de Regimento Interno do TRT da 24ª Região e de acompanhamento do estágio probatório dos Juízes Substitutos do Tribunal. Participou também como palestrante, debatedor, expositor, conferencista e coordenador em vários seminários, painéis e cursos na área do Direito do Trabalho.

Atualmente, é Desembargador Federal do Trabalho e preside a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – MS.

Trata-se de indicação elogiável não só pelas qualidades técnicas do candidato, mas também porque prestigia a representação federativa que há tempos venho defendendo nesta Casa.

Já registrei nesta Comissão minha contrariedade em razão de Mato Grosso do Sul passar ao largo das indicações para Tribunais Superiores.

É que não há, e nunca houve, nem no Supremo Tribunal Federal, nem no Superior Tribunal de Justiça, nem no Tribunal Superior do Trabalho, nem no Tribunal Superior Eleitoral ou no Superior Tribunal Militar, um membro originário do Estado que tanto me honra representar nesta casa: o pujante Estado de Mato Grosso do Sul.

Aliás, em Mato Grosso do Sul o sentimento não é diferente, tanto que todas as forças políticas do Estado se mobilizaram em favor do indicado.

Eis que agora, pouco mais de dois meses depois de ter feito tal ponderação, a indicação do Doutor Márcio Eurico Vitral Amaro começa a corrigir essa distorção, pois, uma vez aprovada, finalmente um representante de um Tribunal de Mato Grosso do Sul integrará a mais alta Corte Trabalhista.

Embora originário de Minas Gerais, o indicado desenvolveu plenamente suas potencialidades no campo do Direito do Trabalho e constituiu grande parte de sua carreira em Mato Grosso do Sul.

Além de sua qualificação técnica, acredito que o indicado também reúne condições pessoais e morais para ocupar o cargo de Ministro do TST.

Profissional conciliador, cortês, firme, disciplinado, zeloso, respeitoso, de fino trato com os colegas, com advogados, com os funcionários, com os jurisdicionados, enfim, um verdadeiro Magistrado.

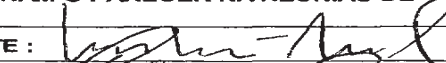

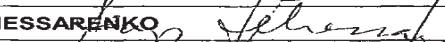

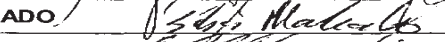
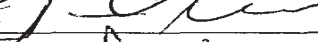



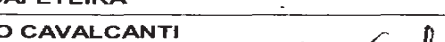

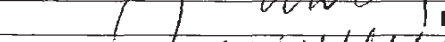



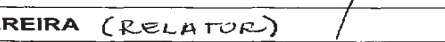


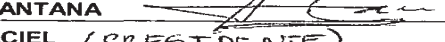
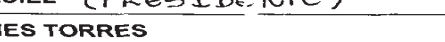
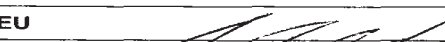
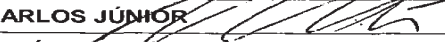
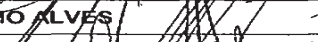


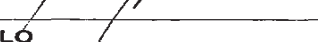

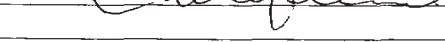


Diante do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a presente indicação presidencial.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 166 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	Senador VALTER PEREIRA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO 	1.IDELI SALVATTI 
SIBÁ MACHADO 	2.INÁCIO ARRUDA 
EDUARDO SUPLYCY 	3.PATRICIA SABOYA GOMES (PDT) <sup>2</sup>
ALOIZIO MERCADANTE 	4.MARCELO CRIVELLA 
EPITÁCIO CAFETEIRA 	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI 	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES 	7.JOSÉ NERY (PSOL) <sup>1</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS 	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON 	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ 	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA 	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA (RELATOR) 	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES 	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA 	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE) 	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES 	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU 	4.ALVARO DIAS <sup>3</sup> 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO 	6.FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO 	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA 	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI 	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES 	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

(3) Vaga cedida pelo Democratas.

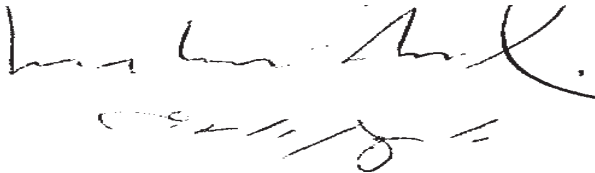


**PARECER Nº 956, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, sobre a Mensagem nº 167, de 2007, (Mensagem nº 731/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Maurício José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 24 de outubro de 2007, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Eduardo Azeredo sobre a Mensagem (SF) nº 167, de 2007, opina pela aprovação da escolha do nome do Doutor Maurício José Godinho Delgado para compor o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, por 19 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007. –


**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Em cumprimento ao art. 52, inciso III, a, e ao art. 111-A, ambos da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da mensagem acima ementada, submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Maurício José Godinho Delgado, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista.

Nascido em 13 de maio de 1953, em Lima Duarte, Minas Gerais, filho de Maurício de Paula Delgado e Maria do Carmo Godinho Delgado, formou-se em Direito no ano de 1975, pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Em 1982, obteve o título de Mestre em Ciência Política e, em 1994, de doutor em Direito, ambos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Maurício Godinho ingressou na magistratura trabalhista em 1989, como Juiz Substituto, por concurso público, tendo sido promovido em 1990 a Juiz Titular. Presidiu as Varas Trabalhistas das cidades mineiras de Governador Valadares, Varginha, Itabira, 28 de Contagem. Já em Belo Horizonte, presidiu as 1ª e 31ª Varas

Trabalhistas. Em 2004, ascendeu, por merecimento, ao cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região onde, atualmente, preside a 1ª Turma.

Destacam-se, também, na sua carreira jurídica a sua atuação junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, onde, no período de 1983 a 1989, ocupou, sucessivamente, os cargos de assessor jurídico e de diretor adjunto do Conselho de Política Financeira do Estado de Minas Gerais.

O indicado também se destaca pela sua atuação no magistério universitário, já havendo lecionado nas Faculdades de Ciência Política e de Direito da UFMG, sendo, atualmente Professor Adjunto da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, lecionando tanto para a Graduação quanto para a Pós-Graduação.

Já ministrou mais de 35 cursos sobre Direito do Trabalho, em diversas cidades do País; proferiu cerca de 80 conferências, palestras e comunicações orais em congressos e outros eventos jurídicos sobre Direito do Trabalho.

Possui mais de 70 artigos publicados em obras coletivas e revistas nacionais sobre Direito do Trabalho e Ciência Política.

São de autoria do indicado treze livros sobre Direito Trabalhista, entre os quais mencionamos, a título de exemplo, os mais recentes:

- Curso de Direito do Trabalho;
- Capitalismo, Trabalho e Emprego – entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução;
- Princípios de Direito Individual e Coletivo do Trabalho;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Jornada de Trabalho e Descansos Trabalhistas;
- Salário – Teoria e Prática.

Em razão da sua destacada atuação no magistério jurídico é chamado constantemente a participar de bancas de teses universitárias, de concursos públicos e de certames acadêmicos.

Participa do Instituto Brasileiro de Direito Social (IBDS), de São Paulo e é filiado à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Terceira Região (AMATRA III).

Foi aprovado em 12 concursos públicos, entre os quais destacamos:

- concurso público para Professor Assistente do Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito, em 1º lugar, pela Faculdade de Direito da UFMG, em 1992;

- concurso público para Juiz Federal do Trabalho Substituto, em 1º lugar, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;
- concurso público para Procurador Fiscal do Município de Belo Horizonte; e
- concurso público para Advogado do Município de Belo Horizonte.

Foi agraciado com as seguintes medalhas, condecorações e homenagens:

- Medalha Juscelino Kubitschek, pela UFJF, em 2006;
- Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Juiz Ari Rocha – Grau: Grã Cruz, pelo TRT da 3ª Região (MG), em 2004;
- Troféu Milton Campos – Os Melhores do Ano: **Revista DF** – Dinâmica dos Fatos, em 2003;

• Medalha da Ordem Capixaba do Mérito Judiciário do Trabalho – Grau: Oficial. TRT da 17ª Região (ES), em 2001;

• PUC – Minas – Faculdade Mineira de Direito: Professor homenageado seqüencialmente de quatro turmas de graduação, no contexto de suas respectivas formaturas, período de 2000 até 2006; e,

• UFMG – Faculdade de Direito – Professor homenageado seqüencialmente de sete turmas de graduação, no contexto de suas respectivas formaturas, período de 1994 até 2000.

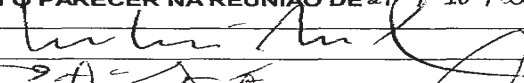




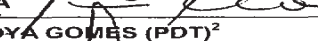
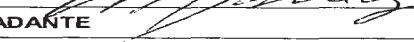
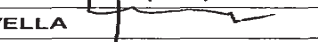




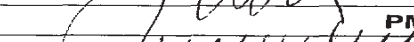


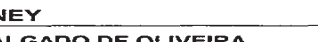


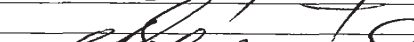

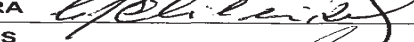



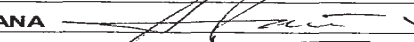
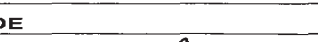




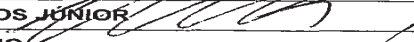
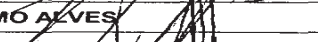
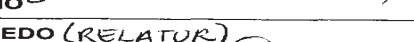


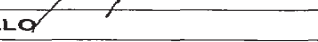

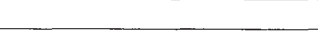



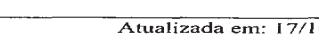

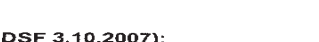

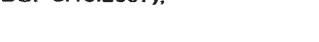


Diante do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais havendo a acrescentar no âmbito deste relatório.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007,

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 167 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24 DE 10 1-2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : 	
RELATOR:  Senador EDUARDO AZEREDO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESARENKO 	1. IDELI SALVATTI 
SIBÁ MACHADO 	2. INÁCIO ARRUDA 
EDUARDO SUPLICY 	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) <sup>2</sup> 
ALOIZIO MERCADANTE 	4. MARCELO CRIVELLA 
EPITÁCIO CAFETEIRA 	5. JOÃO RIBEIRO 
MOZARILDO CAVALCANTI 	6. MAGNO MALTA 
ANTONIO CARLOS VALADARES 	7. JOSÉ NERY (PSOL) <sup>1</sup> 
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY 
PEDRO SIMON 	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 
ROMERO JUCA 	3. LEOMAR QUINTANILHA 
ALMEIDA LIMA 	4. VALDIR RAUPP 
VALTER PEREIRA 	5. JOSÉ MARANHÃO 
GILVAM BORGES 	6. NEUTO DE CONTO 
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA 	1. ELISEU RESENDE 
MARCO MACIEL (PRESIDENTE) 	2. JAYME CAMPOS 
DEMÓSTENES TORRES 	3. JOSÉ AGRIPINO 
KÁTIA ABREU 	4. ALVARO DIAS <sup>3</sup> 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5. MARIA DO CARMO ALVES 
ARTHUR VIRGÍLIO 	6. FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO (RELATOR) 	7. JOÃO TENÓRIO 
LÚCIA VÂNIA 	8. MARCONI PERILLO 
TASSO JEREISSATI 	9. MÁRIO COUTO 
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES 	1. OSMAR DIAS 

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;  
 (2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);  
 (3) Vaga cedida pelo Democratas.

**PARECER Nº 957, DE 2007**

**Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 162, de 2007, (nº 708/2007, na Câmara dos Deputados) que “Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Leur Antonio Britto Lomanto”.**

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em votação secreta, realizada em 24 de outubro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 162, de 2007, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Leur Antonio Britto Lomanto, por 18 votos SIM, 2, NÃO e 1 ABSTENÇÃO, totalizando 21 votos.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2007.  
– Senador **Marconi Perillo**, Presidente – Senador **Sérgio Guerra**, Relator.

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 162, de 2007 (nº 870, de 2007, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor MARCELO PACHECO DOS GUARANY para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complemento ao mandato do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto.

A ANAC, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, é vinculada ao Ministério da Defesa e foi criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

A indicação em apreço obedece ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal, que atribui competência privativa a esta Casa do Parlamento para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares dos cargos enunciados na Lei Maior e de outros “que a lei determinar”.

Em conformidade com o citado dispositivo constitucional, o art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, fixa os requisitos a serem atendidos pelos diretores da ANAC e determina que a nomeação dos indicados para os referidos cargos será feita pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal.

O Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany, ora indicado para o cargo de diretor da Anac, é cidadão brasileiro, nascido em Brasília, Distrito Federal, em 1977.

No que diz respeito à sua formação, o indicado graduou-se em Ciências Econômicas e em Direito, pela Universidade de Brasília (UnB) e pelo Centro Universitário de Brasília (UnICEUB) nos anos de 1999 e 2001, respectivamente. Em 2003, concluiu Curso de Especialização – MBA – em Direito Econômico e das Empresas, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas.

Participou, em diversos países, de cursos sobre Direito do Consumidor, Provisão e Regulação de Serviços de Infra-Estrutura, Uso de Modelos Financeiros na Regulação, Política de Concorrência, Economia da Regulação e Parcerias Público-Privadas.

Representou o Brasil em diversas reuniões promovidas pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre concorrência e regulação.

Quanto à sua atuação profissional, o indicado é servidor público federal, integrante da carreira de Analista de Finanças e Controle desde 2001. Exerce atualmente as funções de Coordenador-Geral de Transportes e Logística e de Secretário-Adjunto Substituto da Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda. Anteriormente, foi Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura na mesma Secretaria e assistente técnico na Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional.

Na SEAE, atuou na análise de fusões e aquisições, revisões tarifárias, projetos de parceria público-privada, assim como na supervisão regulatória e modelagem de concessões nos setores de ferrovias, rodovias, aviação, navegação, energia, telecomunicações, transporte urbano, portos e saneamento. Na área de aviação, em particular, atuou em processos relativos a atos de concentração, formação de cartel e recuperação judicial de empresas.

Participou também da elaboração de políticas públicas para promoção da concorrência nos setores regulados, do acompanhamento dos projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e da atuação da Secretaria junto às Agências Reguladoras, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União.

É membro titular da Comissão de Estudos Relativos ao Transporte Aéreo Internacional (CERNAI), vinculada à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), e das Salas de Situação do PAC de aeroportos e ferrovias; e suplente da Comissão Técnica de Coordenação de Atividades Aéreas (COTAER), vinculada ao Ministério da Defesa, responsável pelo assessoramento ao Conselho Nacional de Aviação Civil (CONAC), e da Comissão Técnica das

Parcerias Público-Privadas (CTP), vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A análise do **curriculum vitae** anexado à Mensagem nº 162, de 2007, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo para o qual foi escolhido pelo Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República. Consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, segundo o qual os diretores da ANAC “serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito

no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.

Ante o exposto, submetemos à apreciação e ao julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany's, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao estabelecido no art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

### COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

<i>Mensagem do Senado Federal nº 162, de 2007</i>	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
<b>PRESIDENTE:</b> <i>Senador Marconi Perillo</i>	
<b>RELATOR:</b> <i>Senador Sérgio Guerra</i>	
Titulares - Bloco de apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	Suplentes - Bloco de apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)
SERYS SLHESARENKO	1- FLÁVIO ARNS - PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE - PT
INELI SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO - PR
INÁCIO ARRUDA - PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
EUCLYDES MELLO - PRB	6- JOÃO CLAUDINO - PTB
EXPEDITO JÚNIOR - PR	7- RENATO CASAGRANDE - PSB
Titulares - PMDB	Suplentes - PMDB
ROMERO JUCÁ	1- GARIBALDI ALVES
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- GILVAM BORGES
(vago)	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
Titulares - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	Suplentes - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)
ADELMIR SANTANA - DEM	1- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- MARCO MACIEL - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	3- JONAS PINHEIRO - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	5- ROMEU TUMA - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7- EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9- TASSO JEREISSATI - PSDB
Titulares - PDT	Suplentes - PDT
JOÃO DURVAL	1- (vago)

**PARECER N° 958, DE 2007**

**DA Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem n° 172, de 2007, (n° 751/2007, na Câmara dos Deputados), que “Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Alexandre Gomes de Barros, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu”.**

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em votação secreta, realizada em 24 de outubro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Adelmir Santana, sobre a Mensagem do Senado Federal n° 172, de 2007, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Alexandre Gomes de Barros, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu, por 18 votos SIM, 2 NÃO e 1 ABSTENÇÃO, totalizando 21 votos.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2007.  
– Presidente: Senador **Marconi Perillo**; Relator: Senador **Adelmir Santana**.

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Adelmir Santana**

Por meio da Mensagem (SF) n° 172, de 2007 (n° 751, de 11 de outubro de 2007, na origem), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Alexandre Gomes de Barros para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Trata-se, neste caso, de complementação do mandato de Denise Maria Ayres de Abreu, ocupante anterior do cargo, ao qual renunciou.

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal a aprovação prévia, por voto secreto, após arguição pública, da escolha de titulares dos cargos enunciados na própria Lei Maior e de outros que a lei determinar.

Autarquia especial vinculada ao Ministério da Defesa, a Anac foi criada pela Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005. No art. 8° dessa norma, são fixadas as principais competências da Anac. A Agência deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe, entre muitas outras atribuições: implementar, em sua

esfera de atuação, a política de aviação civil; regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos; conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos; regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados, no País, por empresas estrangeiras, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil; bem como regular as condições e a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior.

Em seu art. 12, a mencionada Lei estabelece que os diretores da Anac “serão brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.

A indicação que ora se examina preenche plenamente os requisitos legais. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), em 1991, com mestrado em Pesquisa Operacional e Transportes pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), em 1994, e doutorado em Engenharia de Transportes pela Universidade de Calgary, no Canadá, em 2001, instituição na qual é professor, o Senhor Alexandre Gomes de Barros ostenta vasto currículo tanto no aspecto acadêmico quanto no que se refere à prática profissional.

Sua experiência em Engenharia de Transportes efetivou-se exatamente na área para a qual foi indicado, qual seja a de transporte aéreo e aeroportos. Trabalhou em planejamento de transporte aéreo e de sistemas inteligentes de transporte, no Brasil e no exterior, tendo atuado em vários projetos aeroportuários internacionais, tais como, no Canadá, o de Pearson, em Toronto, e o de Trudeau, em Montreal; nos Estados Unidos, o de Atlanta, o John Fitzgerald Kennedy, em Nova York, o de Tacoma, em Seattle, e o de Logan, em Boston; além de outros terminais aéreos na Europa e na Ásia.

Com vários artigos e trabalhos técnicos publicados em periódicos nacionais e estrangeiros, mereceu, entre outros prêmios, o de melhor artigo do **Jornal de Engenharia de Transportes**, conferido, em 2004, pela Sociedade Americana de Engenharia Civil (ASCE).

Em síntese, as informações contidas no currículo anexado à Mensagem n° 172, de 2007, demonstram que o Senhor ALEXANDRE GOMES DE BARROS reúne os atributos requeridos para o exercício do cargo para o qual foi escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Nesses termos, submetemos a indicação constante da referida mensagem presidencial à apreciação e julgamento desta Comissão.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

<i>Mensagem do Senado Federal nº 172, de 2007</i>	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
RELATOR: <i>Senador Adelmir Santana</i>	
Titulares - Bloco de apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	Suplentes - Bloco de apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)
SERYS SLHESARENKO - PT	1- FLÁVIO ARNS - PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE - PT
JOSÉ SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO - PR
INÁCIO ARRUDA - PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
EUCLYDES MELLO - PRB	6- JOÃO CLAUDINO - PTB
EXPEDITO JÚNIOR - PR	7- RENATO CASAGRANDE - PSB
Titulares - PMDB	Suplentes - PMDB
ROMERO JUCÁ	1- GARIBALDI ALVES
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- GILVAM BORGES
(vago)	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
Titulares - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	Suplentes - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)
ADELMIR SANTANA - DEM	1- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- MARCO MACIEL - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	3- JONAS PINHEIRO - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	5- ROMEU TUMA - PTB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7- EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9- TASSO JEREISSATI - PSDB
Titulares - PDT	Suplentes - PDT
JOÃO DURVAL	1- (vago)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos matérias que exigem votação com quórum qualificado de maioria absoluta. A Presidência adotará, se não houver divergência, até que o plenário esteja mais ocupado, matérias que constarão apenas como mais um dia de leitura para que aguardem o tempo oportuno para entrar em votação. E, daqui a pouco, entraremos em matérias de maior complexidade, que exigem mais atenção do Plenário.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente,

peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Inácio Arruda e Senador Osmar Dias têm a palavra, pela ordem.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar aos votos de condolências, ao Senador Papaléo Paes pela perda de seu irmão. Eu que já passei também por essa dificuldade de perder um irmão querido sei perfeitamente a dor dessa hora.

Por isso, Senador Papaléo, receba nossos votos de condolências em meu nome e em nome do Partido Comunista do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um projeto de lei oriundo da Câmara que está pronto para ser pautado, embora ainda não esteja na pauta. No entanto, eu gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que o submetesse aos Líderes, para que pudéssemos, se possível, votá-lo ainda hoje. Refiro-me ao Projeto de Lei nº 22 e, desde já, quero adiantar o seguinte: ele extingue 2.191 cargos, Senador Sérgio Guerra, e cria 1.951; portanto, os diminui. Por que extingue os cargos? Porque são cargos terceirizados do Ministério do Trabalho. O que o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, solicitou ao Senado Federal foi que aprovasse este projeto, a fim de se regularizar situação reclamada por todos aqui, que é a terceirização do serviço público, que esconde inclusive índices de folha de pagamento em relação à receita líquida, em desobediência até à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, solicito basicamente duas coisas: reduzir o número de funcionários e extinguir a terceirização no Ministério do Trabalho.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> submeter aos Líderes dos Partidos, para que possam aprovar a inserção na pauta de hoje ainda do Projeto nº 22/06.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A matéria é considerada pelo Ministério do Trabalho da mais elevada importância. O Ministro Carlos Lupi alega ainda, Senador Osmar Dias, que encontra profunda dificuldade em dar agilidade e funcionamento às instâncias técnicas do seu Ministério. Portanto, se não houver divergência dos Senadores-Líderes, a Presidência colocará a matéria em votação ainda na Ordem do Dia de hoje.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sérgio Guerra e, em seguida, à Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Apenas para reforçar a palavra do Senador Osmar Dias: perguntei a S. Ex<sup>a</sup> se esse projeto não resultaria em aumento da despesa pública, e S. Ex<sup>a</sup> garantiu-me que não, que, no âmbito do socialismo moreno, essa prática não prospera. E nós acreditamos na afirmação de S. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, inclusive esse projeto fez parte do acordo de Líderes, e apresenta requerimento de urgência. Portanto, acho que não há nenhum problema quanto à nossa aprovação.

Ressalto, Sr. Presidente – ontem fiz esta ponderação –, se seria possível priorizarmos, na sessão de hoje, dois dos projetos que estão prontos para apreciação pelo Plenário, que dizem respeito às mudanças profundas no processo judicial. Refiro-me ao Projeto nº 36, do qual sou Relatora, que altera o Código de Processo Penal, e o projeto cujo regime de urgência foi inclusive aprovado ontem, o PLC nº 20, referente às modificações no tribunal do júri, cujo Relator é o Senador Demóstenes Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Essas matérias constam da Ordem do Dia de hoje. Se não houver divergência entre os Líderes, ela será colocada em votação no momento oportuno.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria, como as duas proposições são PLC, matérias que exigem quórum qualificado...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Maioria absoluta.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Isto: um quórum seguro, que pudéssemos tratar dessas duas matérias inclusive fazendo a inversão da Ordem

do Dia assim que tivéssemos, em plenário, número adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência adotou a decisão de fazer a leitura de matérias que não tragam divergências, depois a dessas matérias.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007...

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha, queria dar uma contribuição. Conversei com o Senador Osmar Dias há pouco e também com a Senadora Ideli Salvatti, que acho que foi Relatora, sobre uma matéria que é desejo de todos vê-la aprovada. Trata-se da instituição das bolsas ou dos estágios remunerados para estudantes universitários. Essa matéria foi objeto de justificada polêmica numa reunião há quinze dias, quando o Senador Osmar Dias, com justíssima indignação, se manifestou contrário à aprovação da matéria com a digital do Governo, porque essa digital era falsa. S. Ex<sup>a</sup> atribuiu a si a autoria original de um projeto rigorosamente semelhante.

A matéria foi discutida, o debate foi estabelecido, e foi feito um acordo, um entendimento para que a matéria pudesse perder a urgência, o projeto do Senador Osmar Dias fosse anexado ao do Governo, para tramitarem em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência esta com a matéria em pauta e poderá atender à sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, não havendo divergência.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, a sugestão a V. Ex<sup>a</sup> é a seguinte: até colaborando com as solicitações de inclusão em pauta de matérias não previstas, pela mesma razão que o Plenário acordou, fazendo justiça ao Senador Osmar Dias e a iniciativas parlamentares, eu queria retirar a urgência desta matéria, para que projetos de Parlamentares pudessem ser igualmente apreciados, para que a legitimidade da iniciativa pudesse ser atribuída ao Governo e a Parlamentares que tiveram a idéia.

Em 2002, apresentei o PL nº 177, do mesmo ano, que é exatamente – o projeto do Governo é de 2007 – aquilo que o Governo apresenta em 2007, criando as bolsas ou os estágios remunerados. Essa matéria já se encontra aprovada em uma Comissão e está parada em outra Comissão, na Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável. O que eu solicitaria? Que fosse retirada a urgência, não para que

apenas o meu projeto, Profissão Brasileiro, o que cria as bolsas de aperfeiçoamento profissional, concedidas a universitários sob a forma de estágio, mas para que também um outro projeto, de um companheiro nosso, que tramita igualmente, com o mesmo teor, fosse valorizado. Refiro-me ao Senador Sérgio Zambiasi, autor do PLS nº 52, de 2003.

Há, portanto, quatro projetos em andamento tratando da mesma matéria. Não é justo que se aprove o último deles, de iniciativa do Governo, quando, em 2002, tive a iniciativa pioneira, criando a idéia; quando, em 2003, o Senador Sérgio Zambiasi teve idéia semelhante, muito antes da do Governo; quando, em 2003, o Senador Osmar Dias apresentou o PLS nº 473, e só agora, em 2007, viesse a ser aprovado o PLC nº 44, de autoria do Governo Federal.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, em nome do prestígio à iniciativa de Parlamentares que se esforçam para elaborar projetos, que reúnem boas idéias e que imaginam melhorias em prol do interesse público, que se retire a urgência e que se anexem os projetos aqui referidos para que possamos, sim, fazer a compilação do que houver de melhor nos três projetos, junto com o projeto do Governo, para votarmos uma matéria, sim, de completa e inteira vantagem para estudantes, a quem se deseja dar a bolsa de aperfeiçoamento profissional, sob a forma de estágio remunerado.

É a sugestão que faço ao Plenário.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente, sobre o mesmo assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que, para tal reivindicação, é preciso que haja um requerimento de urgência dos Líderes pedindo a extinção da urgência.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Vou tomar essa providência, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É sobre este assunto, e gostaria que o Senador José Agripino prestasse atenção.

Construímos um relatório, um parecer conjunto de duas Comissões – Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Educação. Durante toda a tramitação, houve tempo mais do que suficiente para todas as questões aflorassem. Tanto isso foi verdade, Senador José Agripino, que eu era Relatora na Comissão de Assuntos Sociais e o Senador Raimundo Colombo, do seu Partido, Relator na Comissão de Educação. Cons-



truímos, em uma reunião conjunta das duas Comissões, um substitutivo em que a redação de determinados pontos com certo grau de polêmica foi construída a muitas mãos, a muitas vozes, com a participação inclusive dos Senadores e Senadoras, sugerindo a alteração e construção do texto na audiência conjunta.

Portanto, muito nos surpreendeu quando o substitutivo veio ao Plenário, e aqui houve aquela situação em que o Senador Osmar Dias, legitimamente, levantou a autoria inicial do projeto. De comum acordo, o Senador Romero Jucá retirou – a urgência era uma urgência presidencial, uma urgência constitucional –, e há quatro semanas aguardamos que seja retomado na Comissão de Educação para que seja dada a autoria do projeto ao Senador Osmar Dias.

Como ontem não havia clareza de quando aprovaríamos o parecer na Comissão de Educação – porque, perdida a urgência, não foi mais possível tramitar na Comissão de Assuntos Sociais, tinha de ser votado, primeiro, na Comissão de Educação para, depois, ser votado na Comissão de Assuntos Sociais e, depois, vir ao Plenário –, de comum acordo, colhemos as assinaturas dos Líderes, inclusive com a concordância do Senador Raimundo Colombo, para que pudéssemos aprovar o regime de urgência, não para que ele fosse votado hoje, não para que ele fosse votado no Plenário hoje e amanhã, mas, para que pudesse ser aprovado na Comissão de Educação – está lá o Senador Raimundo Colombo – na próxima terça-feira. E aí podemos fazer todos os ajustes, todas as, digamos, delicadezas com as diversas autorias desses projetos todos.

Mas para garantir, Senador José Agripino, que pudéssemos ter a votação do projeto na próxima semana, até porque a Lei do Estágio tem 30 anos e está totalmente defasada, em termos de mercado de trabalho e de educação. Portanto, é mais do que urgente que façamos as modificações, que tenhamos os cuidados de dar as autorias devidas; que façamos os reconhecimentos das idéias originais, mas o mais importante para os milhões de jovens que aguardam a mudança na Lei do Estágio é que ela aconteça, seja votada.

Por isso, faço este apelo – em nome da Minoria, pelo Democratas, quem assinou foi o Senador Demóstenes Torres –: não retiremos o pedido de urgência. O Senador Colombo está aqui. Há plenas condições e o compromisso de na Comissão de Educação aprovarmos. Portanto, tudo o que V. Ex<sup>a</sup> tem a apresentar de resgate de autoria de projetos originalmente apresentados na Casa, que o faça ao relator do projeto, na Comissão de Educação, que é do seu Partido. E que possamos aprovar na Comissão de Educação e no plenário, na próxima semana, votando, de uma vez por todas, essa mudança tão importante em uma lei

que, repito, já está em vigor há 30 anos e é mais do que urgente que seja modificada.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço apenas atenção com o cumprimento do tempo. Há muitas matérias para votar.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, é um esclarecimento importante. Não me move nenhuma vaidade não. Desejo, claro, que o que foi minha iniciativa parlamentar se transforme em lei. Claro.

Mas o que eu desejo, na verdade, e a razão pela qual estou me manifestando é dizer que o projeto que estamos para votar é capenga. E o meu projeto, Senador Gerson Camata, preenche exatamente a lacuna onde o projeto é capenga. Criam-se as condições para que os universitários sejam beneficiários de bolsas, de estágios remunerados. Mas em nenhum momento se fala de uma coisa, que nem é tão importante: de onde vem o dinheiro para pagar? Meu projeto diz; o do Governo não. Meu projeto completa; senão, vamos aprovar uma coisa capenga.

Senadora Ideli Salvatti, é por essa razão que eu quero que o meu projeto seja apensado, porque dele se pode extrair uma peça fundamental. Os recursos que eu aponto como origem para pagamento das bolsas é o Fundo de Amparo ao Trabalhador, dinheiro que subsidia, por exemplo, o Seguro-Desemprego e que pode perfeitamente subsidiar o pagamento dessas bolsas. É uma fonte de recurso clara. No projeto do Governo há omissão.

Meu desejo, portanto, é apresentar sugestões para melhorar e para não deixar nenhuma lacuna.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador José Agripino, não tenho nenhum problema com nada que possa melhorar e aperfeiçoar o projeto. A única coisa que eu gostaria de enfatizar é que nós debatemos, fizemos audiências públicas, reuniões conjuntas das Comissões. Eu sou Relatora na Comissão de Assuntos Sociais, o outro Relator é do Partido de V. Ex<sup>a</sup>. Nós já temos um calendário para votar na Comissão de Educação, na terça de manhã, e podemos votar no plenário na terça ou quarta-feira da próxima semana. É só o que peço: não desarranjemos o calendário. Haverá abertura, se for viável.

Se houver controvérsias, faremos o que fizemos na reunião conjunta das Comissões de Educação e de Assuntos Sociais. Se não houver consenso, não aprovamos. Se houver consenso, aprovamos como já aprovamos anteriormente.

A única coisa com que não posso concordar, e como o regime de urgência aprovado com a assinatura

ra de todos os Líderes só pode ser derrubado com a assinatura dos mesmos Líderes, é em retirar o regime de urgência, porque este é um assunto prioritário e importantíssimo para milhões de jovens. Uma lei que tem mais de 30 anos e precisa ser modificada não pode mais aguardar. Espero que haja concordância apenas neste ponto: em manter a urgência. Já fizemos todos os acordos e convergências de projetos, já fizemos acordo de assunto relativo a tema até mais difícil. Por isso, eu gostaria de ouvir o Senador Raimundo Colombo.

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO** (DEM – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Raimundo Colombo.

**O SR. RAIMUNDO COLOMBO** (DEM – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar que esse projeto veio em regime de urgência por parte do Poder Executivo, e tivemos um prazo muito curto para fazer o relatório: cerca de quatro dias. No dia da votação, o Senador Osmar Dias apontou o equívoco que se estava cometendo. Estávamos adotando todos os procedimentos com relação ao projeto do Governo, e a razão era a urgência, deixando de considerar o projeto muito bem elaborado – no relatório, eu até considerei –, mas o projeto que estava prevalecendo era aquele. Portanto, naquele momento, resolvemos retirar a urgência e devolver o projeto à Comissão de Educação.

Nos últimos dias, pudemos fazer um estudo mais aprofundado e absorver o projeto do Senador Osmar Dias e, em cima dele, fazer um substitutivo baseado nos princípios e nas linhas de orientação que o Senador Osmar Dias propunha. O relatório está pronto e poderia ser votado hoje. No entanto, considero de bom senso que o projeto do Senador José Agripino bem como o projeto do Senador Sérgio Zambiasi, que eu não conheço, pudessem ser de nosso conhecimento, sendo mais bem discutido, possibilitando seu debate na próxima reunião da Comissão de Educação. Após isso, poderia vir ao Plenário, ficando ainda melhor. Nesse caso, não há necessidade de se retirar o regime de urgência.

Portanto, consulto ao meu Líder, meu querido amigo, Senador José Agripino, se isso o satisfaz, de tal forma que eu, como Relator, assumo o compromisso de ainda hoje receber o seu projeto, estudá-lo plenamente, debater com V. Ex<sup>a</sup> e acrescentá-lo ao projeto do Senador Osmar Dias. Isso para mim é um ganho de tempo e certamente de qualidade, com fundamento nas idéias e propostas do projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Assim,

se possível, na reunião de terça-feira na Comissão, construído o consenso, votaremos o projeto, que terá de ir à Câmara dos Deputados; e, se sofrer modificação, terá de voltar ao Senado.

Teremos o início do ano letivo em fevereiro, de tal forma que é importante, para o cumprimento do estágio, que o projeto esteja votado em ambas as Casas, valendo como lei ainda neste ano, para que seja colocado em prática no ano que vem.

Por isso, eu gostaria de ouvir se o meu Líder, Senador José Agripino, concorda com a proposta e assume o compromisso de executá-la nesses prazos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria muito de concordar com o Senador Raimundo Colombo. Ocorre que, quanto à oportunidade dada ao Senador Osmar Dias, tive a iniciativa de conversar com S. Ex<sup>a</sup>, que me disse: “Concordo inteiramente que o seu projeto, como o do Senador Sérgio Zambiasi, sejam pensados para efeito de subsídios em idéias e autoria, direito autoral, porque este Parlamento é feito de história.”

Então, eu gostaria muito de concordar com o Senador Raimundo Colombo, com a boa vontade e a iniciativa de S. Ex<sup>a</sup>, mas insisto na retirada da urgência. Conversei com o Senador Arthur Virgílio – não se trata de ameaça – e, se a urgência não for retirada para que se cumpra o acordo feito em plenário, na oportunidade em que se discutiu a questão relativa ao Senador Osmar Dias, a fim de que a autoria de S. Ex<sup>a</sup> fosse incorporada ao texto, estamos dispostos a obstruir as votações. Faremos pedido de verificação de *quorum*, se, porventura, o pleito de minha autoria e do Senador Sérgio Zambiasi não forem acolhidos para que os projetos sejam também pensados ao projeto do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, a Presidência aguardará o requerimento pedindo a retirada da urgência. V. Ex<sup>a</sup> está colhendo as assinaturas. Precisa ter a assinatura dos Líderes.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Há pouco, a Senadora Ideli Salvatti me disse que não assinaria. Se não vai assinar, é um direito que assiste à S. Ex<sup>a</sup>. Em qualquer matéria que exija votação nominal, eu pedirei verificação de *quorum* com o apoio do PSDB.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. É sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, a Presidência averiguará,

ainda, se as assinaturas colhidas por V. Ex<sup>a</sup> já são suficientes para que seja acolhida a intenção de retirada da urgência. Aí, poderemos superar a matéria.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. É sobre a matéria.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, todos os Líderes assinaram, à exceção do Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Então, a Presidência vai confirmar, em alguns segundos, se o número é suficiente ou não.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é ainda sobre o tema que se está tratando. Eu acho que temos construído um clima para votação e temos procurado buscar o entendimento em todas as circunstâncias.

Neste projeto mesmo, houve o entendimento quando o Senador Osmar Dias levantou a questão, que foi pertinente, e nós tomamos a providência para que voltasse à Comissão. Agora, os Senadores Sérgio Zambiasi e José Agripino também tomam a mesma iniciativa.

Por uma questão de isonomia – faço aqui um apelo à Líder do PT, ao Líder do PMDB e aos Partidos do Bloco –, se não há entendimento e se vai haver pedido de verificação de *quorum*, é melhor procurarmos construir um novo entendimento: retira-se a urgência nesta semana, o projeto volta para a Comissão, juntam-se os processos e, na próxima semana, daremos novamente urgência de Líderes e votaremos a matéria já discutida.

Creio que uma semana, apesar de a matéria ser extremamente importante e relevante, não quebra a condição para se ter um entendimento, já que temos primado por isso.

Então, eu não assinei o requerimento. Sou Líder do Governo, não sou Líder dos Partidos, mas eu gostaria de apelar para que nós fizéssemos um entendimento da mesma forma que o fizemos com o Senador Osmar Dias. Retiraríamos a urgência hoje para votarmos a matéria, com urgência, na próxima semana.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> precisa ter um entendimento com a Senadora Ideli Salvatti, Líder do Bloco de Apoio.

Senador Osmar Dias, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Dou um beijo nela.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, dispenso o beijo do Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Osmar Dias, pela ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Peço, inclusive, licença para falar antes do Senador Osmar Dias. Se S. Ex<sup>a</sup> me permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Se não houver objeção do Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Primeiro as damas.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Agradecida. E peço toda atenção do Senador Agripino. Vou voltar a reproduzir tudo que eu já falei.

Nós construímos um debate a respeito das modificações da Lei de Estágio, que foi um dos debates mais construtivos... Quem participou é testemunha do quanto foi construtivo esse debate. Nós o fizemos de forma pública, de forma democrática. A construção do substitutivo – o Senador Raimundo Colombo pode testemunhar – não foi imposta. Nós fizemos a construção do texto na audiência comum das duas Comissões, Comissão de Educação e Comissão de Assuntos Sociais. Portanto, se alguém aqui quer reclamar é absolutamente injusto, porque tudo foi construído com participação, com transparência, suprapartidariamente, entre dois Senadores que poderiam ter todo o interesse de fazer uma guerra, até porque somos adversários no nosso Estado, eu e o Senador Raimundo Colombo. E não o fizemos. Agimos para que, do resultado de toda a discussão, tivéssemos um substitutivo que contemplasse o interesse da juventude brasileira, que aguarda há muito tempo toda essa profunda modificação na Lei do Estágio.

Concluído o processo, veio para o Plenário e tivemos a questão legitimamente levantada pelo Senador Osmar Dias. Retiramos a urgência e estamos há quatro semanas esperando para que, na Comissão de Educação, sem urgência, o resgate da autoria do Senador Osmar Dias seja contemplado. Isso, até agora, não aconteceu, porque o Senador Raimundo Colombo não apresentou o seu parecer na Comissão de Educação.

Sem regime de urgência, eu, como Relatora na Comissão de Assuntos Sociais, não posso atuar. Sem regime de urgência, a votação deve acontecer, primeiro, na Comissão de Educação, em seguida, na Comissão de Assuntos Sociais, e só depois vem ao Plenário.

Por isso, ontem, colhemos todas as assinaturas dos Líderes, para que fosse aprovado o regime de urgência, e o projeto pudesse ser votado de uma vez por todas na semana que vem.

Portanto, é o seguinte: se é preciso que se retire a urgência para que possa ser apreciado na semana

que vem, por que não pode ficar a urgência, para que, na semana que vem, possamos ter a apreciação do Senador Raimundo Colombo na Comissão de Educação, com o compromisso de apreciar se é pertinente ou não, se é possível ser incorporado ou não, o projeto do Senador Agripino e o do Senador Zambiasi? Podemos, assim, ter a garantia de que, na semana que vem, votaremos a matéria. Por que não pode ser o inverso? Por que não pode permanecer a urgência com esse compromisso de, na terça-feira, haver a apreciação na Comissão de Educação? Se não estiverem os Senadores Agripino e Zambiasi devidamente atendidos, nós tiraremos a urgência na semana que vem.

Então, estou apenas invertendo a proposta, porque há quatro semanas estamos aguardando que a matéria seja apreciada.

É apenas essa a ponderação, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer. Não vejo problema em retirar a urgência na semana que vem se nós não tivermos o atendimento dos dois Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência vai dar a palavra ao Senador Osmar Dias.

Antes, porém, faço um apelo aos Senadores que têm divergências no sentido de chegarem a um entendimento, pois temos uma Ordem do Dia a seguir. Nós vamos dando prosseguimento a ela enquanto os senhores constroem o entendimento. Depois, ficamos num assunto objetivo. Se não for assim, teremos um debate que poderá durar horas.

Com a palavra, o Senador Osmar Dias, que é mais do que merecedor do uso da palavra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Presidente, vou tentar ajudar a resolver esse impasse.

Quero lembrar aquela sessão em que o Governo tentou votar em regime de urgência e piratear um projeto de minha autoria. O Senador Tasso Jereissati, que está aí do lado de V. Ex<sup>a</sup>, foi quem em primeiro lugar me ajudou a fazer justiça com o Senado. Esse caso é emblemático, porque um projeto de um Senador estava sendo pirateado. Não fosse a intervenção do Senador Tasso Jereissati, que depois foi seguida pelo Senador José Agripino, nós teríamos votado um projeto do Governo e desprezado, o projeto de um Senador que estava na Casa há muito mais tempo. Outros Senadores ajudaram.

O Senador José Agripino me consultou se eu concordo ou não com a integração do projeto dele e do Senador Sérgio Zambiasi ao meu e ao do Governo. Claro que não vou ser egoísta: se a Casa e ele próprio defenderam que o meu projeto ganhasse preferência em relação ao do Governo, como é que vou dizer “não” ao Senador José Agripino? Eu tenho de dizer “sim”, para ser justo, para ser igual, porque ele foi assim comigo.

Ao Senador Tasso Jereissati, eu agradei pessoalmente naquele dia, porque foi quem iniciou o movimento, senão eu teria falado sozinho da tribuna. E aqui é assim: ou a gente apóia a iniciativa dos Senadores ou seremos atropelados sempre.

Então, mais uma vez: para fortalecer a iniciativa parlamentar de um Senador, concordo com o Senador José Agripino, mesmo que eventualmente, em parte, eu possa ser prejudicado. Não posso ser egoísta: ele me ajudou a resolver o problema, ele me ajudou a conquistar o direito de ver o meu projeto ser votado, e agora quero que ele conquiste o mesmo direito.

Sr. Presidente, acredito que a proposta da Senadora Ideli Salvatti é razoável.

Faço um apelo ao Senador José Agripino. Estamos apoiando a tramitação conjunta do seu projeto, mas vamos fazer isso no prazo de uma semana, e o Senador Raimundo Colombo poderá dar o parecer considerando também o projeto do Senador José Agripino. Semana que vem, se isso não for possível, serei também o primeiro a apoiar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> e a retirar o pedido de urgência.

Entendo que a proposta da Senadora Ideli Salvatti é razoável: tentar, em uma semana, fazer a tramitação conjunta e colocar o relatório. Se isso não for possível, voltamos e retiramos a urgência. Concordo com a Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN.) – Sr. Presidente Tião Viana, estou encaminhando à Mesa, na hipótese aqui assentida pelo Senador Osmar Dias – espero que tenha o consentimento da Senadora Ideli –, um requerimento de tramitação conjunta. No prazo de uma semana, teríamos a incorporação de tudo de bom que há no projeto do Senador Zambiasi e tudo de bom que há no meu projeto para que possamos fazer o melhor projeto de autoria de Senadores e do Governo.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu só posso concordar com esse encaminhamento se a tramitação de todos esses projetos for conjunta nas duas Comissões, na Comissão de Educação e na Comissão de Assuntos Sociais, porque fizemos audiência conjunta, reunião conjunta, votação conjunta e construção conjunta nas duas Comissões. Senão, a sensação que me dá é que, toda vez que tudo parece estar se encaminhando para a votação, aparece algo novo. Não quero ser surpreendida por mais nada de novo nesse assunto.

Não tenho nenhum problema – quem apreciou e construiu a redação do que temos para votar, de maneira franca, aberta, com a participação de todos os Parlamentares, inclusive com contribuições na redação, artigo por artigo – que façamos isso nas duas Comissões. Aí quero propor, Senador Raimundo Co-

lombo, que façamos isso na Comissão de Educação e na Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Por que nas duas Comissões?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – É porque há aspectos que não podem ser apreciados por uma Comissão só, Senador Romero Jucá. Então, é o seguinte: fazer as reuniões conjuntas, absorver o que há de bom nos dois projetos dos Senadores Zambiasi e José Agripino...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Pronto, de acordo. Vamos fazer esse entendimento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Mas com o compromisso de votarmos isso de uma vez por todas na semana que vem, nas duas Comissões e no plenário. Aí não tenho nenhum problema, nenhum problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão em primeiro turno da proposta de...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, vamos encerrar esse assunto. Estou com um requerimento aqui de retirada da urgência.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, o assunto não está encerrado, e eu gostaria de vê-lo encerrado. Senão, vou ser obrigado a obstruir.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Concordo inteiramente com a proposta que aqui foi feita pelo Senador Romero Jucá. Mobilizarei meu Partido, e claro que os tucanos concordarão, para que na semana que entra – não há problema algum – os dois projetos sejam assimilados em sua essência e se possa votar, mesmo em regime de urgência, o projeto da bolsa voltada para o estudante universitário na próxima semana.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem.) – Então, Sr. Presidente, concluindo essa questão: vamos retirar a urgência, e o Senador José Agripino apresentará requerimento de tramitação conjunta das matérias, o que nós iremos aprovar hoje também.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência agradece às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 12:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador

Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Na sessão do dia 18 de outubro foi lida a Emenda nº 4-Plen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta e as emendas.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Hoje é o quarto dia de discussão, Senador Eduardo Suplicy. Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que pudesse fazê-lo no dia de amanhã.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Presidente Tião Viana, ressalto a importância dessa votação pelo voto aberto. Sou inteiramente favorável a isso. Felizmente, o Senado parece se encaminhar para uma votação de consenso. Conclamo todos os Senadores a aprovarem o que, por consenso, foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, portanto, favoravelmente...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ajudando V. Ex<sup>a</sup>: trata-se do item nº 12 da pauta, não é a matéria referente ao voto secreto ainda.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Não é? Este qual é?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Este é o item 12 da pauta, sobre o apoio social às vítimas de crimes, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães. É outro item, que será discutido no tempo oportuno.

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 13:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado Federal.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão da matéria.

Discussão da proposta e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 14:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão da matéria.

Discussão da proposta e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE)

– Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE.)

– Sr. Presidente, como a pauta é acordada, solicito que seja retirado o item 11, porque não há acordo para votação dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em relação a quais itens V. Ex<sup>a</sup> tem divergência, Senador Inácio?

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE)

– Ao item 11 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item 11. E o outro?

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE)

– A outra matéria não consta, mas, quanto ao item 11, não há acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não há acordo quanto ao item 11 da pauta.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP.) – Sr. Presidente, agradeço o esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup>. Gostaria de me inscrever quando for votado o item 8.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> será inscrito no momento oportuno, Senador Eduardo Suplicy.

Há propostas de emenda à Constituição nos itens de 15 a 20 da pauta.

Sobre a mesa, requerimento de adiamento da discussão, que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2007****Adiamento da discussão para determinado dia.**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão das Propostas de Emenda à Constituição nºs 20 e 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que tramitam em conjunto a fim de ser feita a sessão de 30 dias úteis.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2007. – **Patrícia Saboya**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria tem como autora a Senadora Patrícia Saboya.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

São os seguintes os itens adiados:

**Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

**Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

**Item 17 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

**Item 18 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

**Item 19 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

**Item 20 (Inversão da pauta nos termos de acordo entre as Lideranças Partidárias) (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 21:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 22:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Itens 23 e 24:**

**Item 23**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 60, DE 2005**

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001.)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita

em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

**Item 24**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2005**

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005.)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 25:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 19, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e a Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.



Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência faz um apelo aos Srs. Líderes para que tenham atenção maior com o andamento das discussões e votações, porque agora as matérias exigirão quórum e discernimento para se decidir se permanecerão na Ordem do Dia para votação hoje.

A Presidência apela a todos que estejam na porção posterior do plenário para que colaborem com os trabalhos e permaneçam em silêncio, para que os Senadores possam ouvir o encaminhamento da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é pela ordem, fiz um sinal a V. Ex<sup>a</sup> porque está difícil ouvir. Às vezes, o som fica baixo e o som de quem fala aqui atrás fica mais alto pelo volume de pessoas conversando. É preciso pôr ordem aqui atrás, Sr. Presidente, porque está difícil participar da sessão com esta bagunça.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão, e a Presidência já determinou formalmente à Segurança do Senado para que atente para os atos da Mesa que estabelecem o rígido e necessário controle do fluxo de pessoas no plenário do Senado Federal.

Obrigado pela colaboração, Senador Osmar Dias.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, havíamos feito um apelo para que no dia de hoje pudessemos dar a devida atenção aos dois projetos que tratam da agilização do processo judicial: o PLC nº 36, que trata das alterações do Código de Processo Penal, do qual sou Relatora, e o PLC nº 20, que trata das alterações no Tribunal do Júri, do qual o Senador Demóstenes Torres é Relator.

Os dois são projetos de lei complementar; portanto, exigem quórum qualificado para sua aprovação.

Então, gostaria de apresentar a proposta de alteração da ordem de votação, mas solicito a V. Ex<sup>a</sup> que

consulte todos os Líderes, porque exigirá presença no plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senadora Ideli Salvatti, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>: como não houve a reunião de líderes, procure um diálogo com os Líderes para ver se há acordo, enquanto damos andamento às matérias que não são polêmicas. Da parte da Mesa, o PLC nº 20 já está pronto para ser discutido e encaminhado. V. Ex<sup>a</sup> se referiu a dois...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – A ordem é o PLC nº 36...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O PLC nº 20 já está aqui e o PLC nº 36 está chegando, mas V. Ex<sup>a</sup> precisa construir um entendimento com os Líderes.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Senador Expedito Júnior tem a palavra pela ordem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, gostaria de obter uma informação da Mesa sobre a PEC nº 13: há entendimento das Lideranças para que seja votada? A matéria está na pauta hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O PL nº 13 está na pauta e vai depender do entendimento dos Líderes, Senador Expedito Júnior. Tivemos uma tentativa de reunião, não foi possível...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO)

– Mas não há uma discussão antes?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A matéria já está em fase de votação, já houve a fase de discussão. O que V. Ex<sup>a</sup> precisa é ter um diálogo com os Líderes para que não haja objeção e a matéria seja colocada em votação. Será dada a palavra para o encaminhamento de votação e poderá haver o tratamento verbal que V. Ex<sup>a</sup> quer dar à matéria. O apelo que faço é que V. Ex<sup>a</sup> procure os Líderes e, não havendo objeção, a matéria será colocada em votação no dia de hoje.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Esclareço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Expedito Júnior, que tem um requerimento em pauta da Senadora Serys Silhessarenko, pedindo um reexame da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, que V. Ex<sup>a</sup> estabeleça o diálogo, e a matéria não terá a objeção da Mesa.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO)

– Sr. Presidente, essa matéria já foi reexaminada três vezes.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência tem o mesmo entendimento que V. Ex<sup>a</sup>. No entanto, o requerimento será votado se não houver entendimento.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO)

– Mas, se tiver o entendimento, sobrepõe-se o entendimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobrepõe-se o entendimento.

Tem a palavra o Senador Flávio Arns, pela ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço uma indagação a V. Ex<sup>a</sup>. Hoje cedo, na Comissão de Assuntos Sociais, tivemos a alegria de aprovar, por unanimidade, o projeto de lei complementar de V. Ex<sup>a</sup>, regulamentando a Emenda Constitucional nº 29, que determina o percentual de recursos que cada nível federativo deve aplicar em saúde, em que pode aplicar os recursos, e observações gerais que vão proporcionar uma revolução na área da saúde. O projeto foi aprovado por unanimidade, com a participação e o elogio de todos os partidos políticos. Foi aprovado, Sr. Presidente, inclusive, um requerimento de urgência para apreciação pelo Plenário. Sabemos que isso é da maior importância para o Brasil. Lá estavam presentes todos os Secretários Estaduais de Saúde, o Executivo Federal, o Executivo Estadual.

Tivemos a Relatoria do Senador Augusto Boteelho, que é médico, a do Senador Antonio Carlos Valadares e também a da Senadora Patrícia Saboya nas várias Comissões.

Sr. Presidente, indago de V. Ex<sup>a</sup> se já há um consenso – porque acho que isso é um consenso – para a votação desta Lei Complementar, essencial para o Brasil, no plenário desta Casa?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Flávio Arns, a matéria acabou de chegar à Mesa. Então, é impossível para a Mesa preparar a matéria para hoje. A Presidência assume o compromisso de tentar trazê-la amanhã.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com relação ao PLC nº 36, o regime de urgência já foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania há três ou quatro semanas. Por isso, estou

estranhando que a matéria ainda não esteja pronta para votação. O requerimento de urgência também precisa ser aprovado, e eu pediria até que se fizesse inversão de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– É preciso que haja entendimento entre os Srs. Líderes, porque a matéria será votada hoje.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Porém, sem entendimento dos Líderes, daqui a pouco alguém chega e pede para a matéria sair da pauta.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Está bem. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT-AC)

– **Item 27:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem), que *altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e o inciso I do caput do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª instância, e dá outras providências* (estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais).

Parecer sob nº 606, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Pedro Simon, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do Projeto e da emenda em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

**EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1º (primeira) instância, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 18 (primeira) instância.

Art. 2º O art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175. ....

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro. (NR)”

Art. 3º O art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. ....

I – os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

II – os dias de segunda e terça-feira de carnaval; e

III – os dias 11 de agosto, 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro.

Parágrafo único. Ficam suspensos todos os prazos, audiências e quaisquer outras intercorrências judiciais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro. (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2007.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Item 26:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006 (nº 7.227/2006, naquela Casa), que altera a redação do art. 185 e acrescenta parágrafo único aos arts. 203 e 212 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (prevê a videoconferência como regra no interrogatório judicial).

Parecer sob nº 237, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Substitutivo da Câmara quanto ao art. 203, parágrafo único, do Código de Processo Penal; e contrário ao art. 185 do referido Código, ficando mantida a redação originalmente aprovada pelo Senado; e pela rejeição do parágrafo único do art. 212 do mesmo Código.

Discussão do Substitutivo da Câmara em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (Bloco/PTB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – É para encaminhar, Sr. Presidente. É sobre a videoconferência.

O projeto que apresentei aqui não foi avante, e o Senador Tasso Jereissati teve a competência de elaborá-lo.

Senador Tasso, quero cumprimentar V. Exª por ter feito o projeto da videoconferência, que nasceu do interesse do Governador de São Paulo pelas aflições por que passa no que concerne ao transporte dos presos, pela falta de presos para as audiências, que são necessárias para a conclusão dos processos. Então, há um retardamento permanente.

Faço um apelo à Casa para que vote esse projeto do Senador Tasso Jereissati, do qual sou Relator, e que está dentro dos padrões do interesse público. A videoconferência vai facilitar os trabalhos, trazer economia para os Estados e, principalmente, vai evitar qualquer tentativa de resgate do preso, no seu transporte, durante uma audiência, cujos fóruns às vezes ficam a quase 500 quilômetros de distância da sede onde se encontra o preso.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu queria pedir aos Srs. Senadores e também cumprimentar o Senador Tasso Jereissati.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens em correspondência ao do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.240, DE 2007**

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requero votação por grupos de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006 (nº 7.227/2006, naquela Casa), que altera a redação do art. 185 e acrescenta parágrafo único aos arts. 203 e 212 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (prevê a videoconferência como regra no interrogatório judicial).

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – **Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Tiao Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento, do Senador Romeu Tuma.

As S<sup>ras</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a votação, em globo, da matéria.

Passa-se à votação dos dispositivos do Substitutivo da Câmara de parecer divergente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Votação do parágrafo único do art. 203 do Código de Processo Penal, com a redação dada pelo art. 1º do substitutivo da Câmara, de parecer favorável.

As S<sup>ras</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação do art. 185 do Código de Processo Penal, para manter o texto original aprovado pelo Senado e contrário, ambos do parágrafo único do art. 212 do Código de Processo Penal, de parecer com a redação dada pelo art. 1º do Substitutivo da Câmara.

As S<sup>ras</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 28**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383/2003, na Casa de origem), que *altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal* (exclui do ordenamento jurídico o instituto da prescrição retroativa).

Parecer sob nº 252, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ que oferece.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda.

As S<sup>ras</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1– CCJ.

As S<sup>ras</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

#### **PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 19, DE 2007**

(Nº 1.383/2003, na Casa de origem)

#### **Altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para excluir a prescrição retroativa.

Art. 2º Os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

.....

VI – em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

.....”(NR)

“Art. 110. ....

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa.

§ 2º (Revogado).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o § 2º do art. 110 do Código Penal.

#### EMENDA Nº 1 CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 110 do Código Penal, de que trata o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 110. ....

§ 1º A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória para acusação e defesa regula-se pela pena aplicada, não podendo em nenhuma hipótese ter por termo inicial data anterior à da publicação da sentença ou do acórdão.

§ 2º (Revogado) (NR)”

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não havendo objeção do Plenário, peço para votarmos o Item nº 22, que foi solicitado pelo Senador Osmar Dias.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

Como o PLC nº 36 e o PLC nº 20 são correlatos e fazem parte da comissão de trabalho e, quanto ao PLC nº 36, há alguma dúvida na redação, estamos pedindo para retirar da pauta o PLC nº 20, para que eles possam ser apreciados, se possível, na próxima sessão, de forma conjunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2006

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006 (5.919/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria mil, novecentos e cinqüenta e um cargos de Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego; extingue dois mil, cento e noventa e um cargos vagos, disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipeç; e dá outras providências.*

Parecer nº 605, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Agora não era o Item nº 29?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Fiz um apelo para que não houvesse objeção, porque esta foi uma solicitação do Senador Osmar Dias, para votarmos essa matéria. Este é o Projeto de Lei nº 22, extrapauta, porque esta é matéria que está pendente.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Mas V. Exª vai voltar para o Item nº 29?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sim, sem nenhum problema.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 3-CCJ, de redação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Antônio Carlos Valadares

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 959, DE 2007 COMISSÃO DIRETORA

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006 (nº 5.919, de 2005, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006 (nº 5.919, de 2005, na Casa de origem), que “cria 1.951 (mil novecentos e cinqüenta e um) cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego; extingue 2.191 (dois mil, cento e noventa e um) cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoa Civil da Administração Federal – SIPEC, e dá outras providências”.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 2007.

Handwritten signatures of Tião Viana and Lírio Borges.

#### ANEXO AO PARECER Nº 959, DE 2007

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006 (nº 5.919, de 2005, na Casa de origem).**

**Cria mil novecentos e cinqüenta e um cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, para o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego e extingue dois mil, cento e noventa e um cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, mil novecentos e cinqüenta e um cargos efetivos do quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O provimento dos cargos a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo, dois mil cento e noventa e um cargos vagos discriminados no Anexo II a esta Lei, integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo de que tra-

ta a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto, pela ordem.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Senador Tião Viana, eu quero fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, pela paciência que tem e por ser sensível às causas justas. O PL nº 58, de autoria do Senador Paulo Paim, trata do problema dos aposentados. Peço que V. Ex<sup>a</sup> o coloque na pauta, pois esperamos por isso há muito tempo. Inclusive, mais de um milhão de pessoas assinaram pedido para que esse projeto seja discutido no Senado.

Fiz, hoje, um pronunciamento a respeito dos aposentados e, apelando para a sua sensibilidade, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> colocasse o projeto do Senador Paulo Paim em pauta.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Tenho certeza de que vamos conseguir isso por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em poucos minutos, darei uma resposta clara a V. Ex<sup>a</sup> sobre as condições regimentais do projeto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, confiando na sua prudência.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar os meus cumprimentos à população de Goiânia pelo aniversário da nossa capital.

Passaram-se 74 anos desde o lançamento da pedra fundamental da cidade, mas sua história é mui-

to mais antiga, pois povos viveram na região há pelo menos nove séculos.

Goiânia é, sem dúvida, uma cidade que atrai as pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo, pessoas que encontraram na capital de Goiás a qualidade de vida que sonhavam, a receptividade de seus habitantes e uma economia destacada por institutos importantes, como a Fundação Getúlio Vargas, que apontou Goiânia como uma das 100 cidades brasileiras mais promissoras para se construir uma carreira.

Destacam-se o pólo farmacêutico, a agroindústria, o turismo de negócios, o setor imobiliário, a construção civil e muitos outros setores, que garantem um futuro mais estável aos habitantes da cidade.

Portanto, deixo os meus cumprimentos a todos aqueles que ajudaram a construir essa cidade e a todos aqueles que tiveram oportunidade de ali viver com uma boa qualidade de vida, graças ao empenho da sua gente.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pelo mesmo motivo a que se referiu a Senadora Lúcia Vânia, eu gostaria de registrar, com alegria, a passagem do aniversário da nossa capital, Goiânia.

Lembro que Goiânia nasceu da marcha para o oeste de Getúlio Vargas, nasceu do sonho de Dom Bosco, assim como Brasília, e, principalmente, graças à determinação do nosso maior estadista, Pedro Ludovico Teixeira, que já passou por este Senado.

Registro, com prazer, o aniversário da nossa capital, que é uma das cidades que oferecem melhor qualidade de vida no Brasil. É uma cidade pujante, com 1 milhão e 260 mil habitantes e quase dois milhões de habitantes na sua região metropolitana. Faço, portanto, com satisfação, essa lembrança da passagem do aniversário de Goiânia.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MARCONI PERILLO.**

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaríamos de fazer uma questão de ordem para registrar nesta tribuna a alegria e o regozijo de nosso querido povo Goiano pelo transcur-

so do aniversário de nossa Capital, comemorado na data de hoje.

Goiânia tem uma história peculiar para a transformação da realidade brasileira desde a previsão de Getúlio em sua marcha para o Oeste, que com a sua construção, Goiás ganharia novo alento e novo rumo.

A possibilidade de transferência da Capital Goiânia para uma nova cidade era aventada há décadas, mas foi na Constituinte de 1891 e nas reformas de 1898 e 1918 que foi sacramentada, ao se consagrar, na primeira Constituição Republicana, mais precisamente no art. 5º:

“A cidade de Goiás continuará a ser a capital do Estado, enquanto outra causa não deliberar o Congresso”.

Mesmo assim, a idéia só se tornaria realidade pela mão do Governador Pedro Ludovico, quando, em 1932, assinou o decreto nomeando uma comissão para determinar o local onde se ergueria a nova Capital.

O esgotamento do ciclo aurífero e o crescimento da cultura agropastoril foram determinantes para a escolha e a construção de Goiânia próxima à então cidade e hoje bairro de Campinas.

Difícilmente, as primeiras levas de funcionários que viriam a morar na Rua 20, próximo ao córrego Botafogo, poderiam avaliar a pujança atingida nos anos seguintes pelo pequeno embrião que ajudaram a formar.

Mas o fato é que Goiânia mudaria a história econômica, social e política de Goiás e do Centro-Oeste, porque, juntamente com Brasília, esta, décadas mais tarde, representaria marco do processo de povoamento do Brasil continental.

Goiânia materializa a Marcha para o Oeste concebida pelo Presidente Vargas, assim como Brasília materializaria o sonho de D. Bosco pela mão do Presidente Juscelino.

Parabéns ao querido povo de Goiânia!

Parabéns ao querido povo de Goiás!

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, pela ordem.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu também gostaria, juntamente com o Senador Marconi Perillo e a Senadora Lúcia Vânia, de cumprimentar a cidade de Goiânia, onde eu e meus filhos nascemos e onde fui criada. Hoje, estou bem instalada no Tocantins, onde os tocantinenses me receberam, graças a Deus. Há mais de 20 anos milito nessa nova terra que se chama Tocantins, mas nasci na cidade de Goiânia e, assim,

quero homenagear o seu aniversário no dia de hoje, 24 de outubro.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar a minha presença, na última segunda-feira, na abertura de um seminário da maior importância para o Brasil, especialmente para o semi-árido nordestino, mas que também poderá ser uma solução para as áreas secas de todo o País, como as regiões sul e sudeste do meu Estado de Tocantins, que passaram, neste ano, por grandes dificuldades com a seca.

Tratou-se de um seminário internacional, em que tive oportunidade e o prazer de representar a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil. O seminário foi executado pela FAO, sob a direção e presidência da Federação da Agricultura do Estado da Paraíba, que tem como Presidente Mário Borba.

Nesse seminário, estiveram presentes representantes de 53 países em que existe uma grande área semi-árida e tecnologia muito desenvolvida da cultura da palma. Em todo o Nordeste brasileiro, há mais de 600 mil hectares de plantações de palma. Lá, tivemos a oportunidade de conhecer essas tecnologias, trazidas por países como México, Israel e Turquia.

Sr. Presidente, queremos que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Governo brasileiro e as instituições de pesquisa olhem para essa técnica, para essa cultura tão importante para o semi-árido nordestino e que pode ser uma grande opção para as regiões secas, e façam dela uma cultura nobre e da maior importância para o País.

Devemos lembrar que um terço dos brasileiros moram no Nordeste e, provavelmente, 40% desse total devem estar no semi-árido nordestino.

Peço, pelo Nordeste e por todo o Brasil, a atenção devida à cultura da palma e do cacto, para que possamos minimizar o sofrimento dos rebanhos bovinos e caprinos de todas essas regiões secas e seguir o exemplo do México – a terra originária da palma e do cacto –, que utiliza 100% da sua produção de palma e cacto na alimentação humana. Precisamos desenvolver essa cultura no nosso País, não somente para uso na fabricação de medicamentos, cosméticos e alimentação de animais, mas também para o consumo humano.

Quero congratular-me e dar os parabéns à Federação da Agricultura da Paraíba e ao nosso Presidente Mário Borba. A CNA está orgulhosa desse seminário da maior importância, talvez o maior da América Latina e, com certeza, o maior do Brasil nessa área.

Parabéns a todos os nordestinos que ajudaram as Federações de Agricultura de todos os Estados e ajudaram a organizar esse evento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Mão Santa, há um apelo dos Senadores, então peço que V. Ex<sup>a</sup> seja muito breve.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve, quero apenas mostrar a grandeza do Piauí.

Goânia se seguiu a Teresina. Teresina é a primeira capital planejada deste País, mesopotâmica, no centro do Estado. Teresina tem 158 anos e a ela seguiram-se Goânia, Brasília e Palmas.

O Piauí, como sempre, partiu na frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Itens 29 a 32:**

#### Item 29

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 48, de 2005, 193 e 225, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

Pareceres sob nºs 318, 319 e 320, de 2007, das Comissões:

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Simon, 1º pronunciamento: (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003), favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAE, que apresenta; 2º pronunciamento: (após a aprovação da tramitação conjunta), favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, nos termos da Emenda nº 4-CAE (Substitutivo) que oferece; pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006 e da Emenda nº 1-Plen a ele oferecida, e das demais matérias que tramitam em conjunto, com abstenções dos Senadores Francisco Dornelles e Flexa Ribeiro;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, com a Emenda nº 4-CAE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto.



**Item 30****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 2005**

*(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 193 e 225, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2005, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que *dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.*

**Item 31****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 2006**

*(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 48, de 2005, e 225, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2006, de autoria do Senador Romero Jucá, que *acrescenta inciso IX, ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de dinheiro), para incluir o crime de fraude contra seguro no rol de crimes antecedentes.*

**Item 32****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006**

*(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 48, de 2005, e 193, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.*

Não foram oferecidas emendas à proposição perante a Mesa.

Discussão do projeto, das emendas e das subemendas, em turno único. (Pausa)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de um grande projeto – foi feito, pela Casa, um trabalho muito importante, reunindo vários projetos e, inclusive, o Poder Executivo, o Ministro da Justiça

e várias Comissões – , que, em termos de lavagem de dinheiro, em termos de combate à corrupção e ao crime do colarinho branco, é dos mais relevantes que esta Casa vai votar.

Trata-se de exame dos seguintes projetos: nº 209, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro; nº 48, de 2005, do Senador Antero Paes de Barros, que toma idêntica providência; nº 193, de 2006, do Senador Romero Jucá, que inclui o crime de fraude contra seguro no rol de crimes antecedentes na Lei de Lavagem de Dinheiro, de 3 de março de 1998.

Foram apresentadas oito emendas.

As principais alterações são as seguintes:

- extingue o conceito de crime antecedente e aumenta a penalidade máxima de 10 para 18 anos. E penaliza também quem utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe ou deveria saber serem provenientes de infração penal;

- a colaboração ou a delação será negociada pelo juiz e pelo Ministério Público, mantida em termo separado e sob sigilo;

- penaliza o agente que efetua transações ou operações com o fim de evitar comunicação obrigatória das transações financeiras;

- nos casos de prisão preventiva, o réu não poderá obter liberdade provisória mediante fiança e nem apelar em liberdade, ainda que primário e ainda que com bons antecedentes;

- a fiança, quando possível, será fixada proporcionalmente aos bens, direitos e valores envolvidos na infração penal, podendo atingir até o total do valor estimado na prática criminosa;

- quando o juiz decretar a apreensão dos bens, poderá fazê-lo também dos existentes em nome de prepostos;

- inclui a possibilidade de pessoa física para a administração dos bens apreendidos;

- os bens definitivamente tomados serão utilizados pelos órgãos públicos encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos nesta lei;

Os instrumentos do crime sem valor econômico, cuja perda em favor da União ou do Estado for decretada, serão inutilizados ou doados a museu criminal

ou a entidade pública, se houver interesse na sua conservação;

Acrescenta novas pessoas físicas ou jurídicas que podem estar sujeitas à Lei. Que deverão adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume e operações, manter cadastro atualizado (por 16 anos) e atender às requisições das autoridades competentes;

Altera a multa, de 1% até o dobro do valor da operação, ou até 200% do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda multa de até R\$20 milhões;

Altera a composição do Coaf, que será composto por servidores públicos, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, da Agência Brasileira de Inteligência, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça, do Ministério da Previdência Social e da Controladoria-Geral da União, atendendo à indicação dos respectivos Ministros de Estado.

O Banco Central manterá registro centralizado, formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores.

O item que vem agora, Sr. Presidente, atende o caso atual do Sr. Cacciola.

As transferências internacionais e os saques em espécie deverão ser previamente comunicados à instituição financeira, nos termos, limites, prazos e condições fixados pelo Banco Central do Brasil.

Se necessário para a investigação, representantes dos órgãos referidos neste artigo participarão de diligências junto com a autoridade policial.

A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso aos dados cadastrais...Infelizmente caiu "Ministério Público", ficando apenas "autoridade policial".

Este projeto, Sr. Presidente, fruto de oito projetos, inclusive com a presença do Ministro da Justiça, fruto de debates de vários meses, fruto de muito estudo, o mais profundo estudo feito por esta Casa, agora deverá ser aprovado por unanimidade, porque é o primeiro fato concreto e objetivo para combater a lavagem de dinheiro. É o primeiro passo real e concreto com relação aos crimes do colarinho branco. A sua aprovação significa um ato muito importante nesta Casa, talvez o mais importante desses últimos tempos.

Fico emocionado, Sr. Presidente, porque este Substitutivo foi uma colaboração de todo o Senado

Federal, da Câmara dos Deputados e também do Poder Executivo.

É um passo muito importante que estaremos dando neste momento, nesta Casa, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, que tem sido judicioso na defesa da moralidade pública e do respeito ao dinheiro público, Senador Pedro Simon.

Em votação a Emenda nº 4, CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental, ressalvadas as Subemendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação, em globo, das Subemendas nºs 1 e 2, CCJ.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovadas a Emenda nº 4 e as Subemendas.

Ficam prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, e as demais matérias que tramitam em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 4 – CAE (Substitutivo)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2003

**Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tomar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O capítulo V e os arts. 1º a 12, e 16 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão, de três a dezoito anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

.....

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe ou deveria saber serem provenientes de infração penal;

.....  
 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semi-aberto, facultando-se ao juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou participe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos autores, co-autores e partícipes, ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, não se lavrará termo nos autos da negociação autorizada pelo juiz e referendada pelo Ministério Público, devendo constar de termo separado e mantido sob sigilo.

§ 7º O acordo de que tratam os §§ 5º e 6º deste artigo, se cumprido, obrigará a sentença aos seus termos.

§ 8º Se o agente efetuar transações ou operações com o fim de evitar a comunicação obrigatória de que trata o art. 11, inciso II desta Lei, a pena é de reclusão, de dois a seis anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave. (NR)”

“Art. 2º .....

.....  
 II – independem do processo e julgamento das infrações penais antecedentes, ainda que praticados em outro país, cabendo ao juiz competente para os crimes previstas nesta lei a decisão sobre a unidade de processo e julgamento.

III – .....

.....  
**b)** quando a infração penal antecedente for de competência da Justiça Federal.

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência da infração penal antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta Lei, ainda que desconhecido, isento de pena o autor ou extinta a punibilidade da infração penal antecedente.

§ 2º No processo por crime previsto nesta Lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal, devendo o acusado que não comparecer nem constituir advogado ser citado por edital, prosseguindo o feito até o julgamento, com a nomeação de defensor dativo.(NR)”

“Art. 3º Nos crimes previstos nesta Lei, se estiver configurada situação que autoriza a prisão preventiva, o réu não poderá obter liberdade provisória mediante fiança e nem apelar em liberdade, ainda que primário e de bons antecedentes.

Parágrafo único. A fiança, quando possível a concessão da liberdade provisória, será fixada proporcionalmente aos bens, direitos e valores envolvidos na infração penal, a qual poderá atingir até o total do valor estimado na prática criminosa.” (NR)

“Art. 4º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá decretar, no curso da investigação ou da ação penal, medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nesta Lei ou das infrações penais antecedentes.

§ 1º Proceder-se-á à alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

§ 2º O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.

3º Nenhum pedido de liberação será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou de interposta pessoa a que se refere o caput deste artigo, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, sem prejuízo do disposto no § 1º.

§ 4º Enquanto pendente decisão de extradição, o Supremo Tribunal Federal decretará a medida prevista no caput deste artigo. (NR)”

“Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa física ou jurídica qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias, mediante termo de compromisso. (NR)”

“Art. 6º A pessoa responsável pela administração dos bens:

.....  
Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens sujeitos a medidas assecuratórias serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível. (NR)”

“Art. 7º .....

I – a perda, em favor da União e dos estados nos casos de competência da justiça estadual, de todos os bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos nesta Lei, inclusive aqueles utilizados para prestar a fiança, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

.....  
§ 1º A União e os estados, no âmbito de suas competências, regulamentarão a forma de destinação dos bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada, assegurada, quanto aos processos de competência da Justiça Federal e do Distrito Federal, a sua utilização pelos órgãos federais encarregados da prevenção, do combate, da ação penal do julgamento dos crimes previstos nesta Lei, e, quanto aos processos de competência da Justiça Estadual, a preferência dos órgãos locais com idêntica função.

§ 2º Os instrumentos do crime sem valor econômico, cuja perda em favor da União ou do Estado for decretada, serão inutilizados ou doados a museu criminal ou a entidade pública, se houver interesse na sua conservação. (NR)”

“Art. 8º O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos no art. 1º, praticados no estrangeiro.

.....

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores privados sujeitos a medidas assecuratórias por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé. (NR)”

“Capítulo V

Das pessoas Sujeitas ao Mecanismo de Controle” (NR)

“Art. 9º Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas físicas e jurídicas que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

.....  
Parágrafo único.

.....  
I – as bolsas de valores, as bolsas de mercadorias ou futuros e os sistemas de negociação do mercado de balcão organizado;

.....  
X – as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

.....  
XII – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;

.....  
XIII – as juntas comerciais e os registros públicos;

.....  
XIV – as pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em operações:

a) de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza;

b) de gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;

c) de abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;

d) de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;

e) financeiras, societárias ou imobiliárias;

f) de alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais.

XV – pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas, artistas ou feiras, exposições ou eventos similares;

XVI – as empresas de transporte e guarda de valores.

XVII – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de alto valor de origem rural.

XVIII – as dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente as residentes no País. (NR)”

“Art. 10 .....

III – deverão adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhe permitam atender o disposto nos arts. 10 e 11, na forma das instruções expedidas pelas autoridades competentes;

IV – deverão cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado junto à competente autoridade fiscalizadora ou reguladora, na forma e condições por ela estabelecidas;

V – deverão atender, no prazo fixado, as requisições formuladas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, na forma por ele determinada, sendo que as informações prestadas serão classificadas como confidenciais, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de dezesseis anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 4º As pessoas referidas no art. 9º garantirão que não fique registrado em seus sistemas a identificação do funcionário que cadastrou a operação suspeita. (NR)”

“Art. 11 .....

II – comunicação ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF, no prazo

máximo de vinte e quatro horas, a proposta ou realização:

a) de todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem o limite fixado, para esse fim, pela autoridade reguladora ou fiscalizadora competente e nas condições por ela estabelecidas;

b) das operações previstas no inciso I deste artigo; e

c) Na apuração do limite de que trata a alínea “a”, será considerada a soma de operações para um mesmo CPF ou CNPJ nos últimos trinta dias.

III – deverão comunicar à autoridade reguladora ou fiscalizadora competente, na periodicidade, forma e condições por ela estabelecidas, a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF nos termos do inciso II;

§1º .....

§ 3º O COAF disponibilizará as comunicações recebidas com base no inciso II deste artigo às autoridades competentes para a fiscalização ou regulação das respectivas pessoas a que se refere este artigo.

§ 4º As empresas referidas no art. 9º desta lei não poderão criar ou exigir metas internas de atividade, desempenho ou produtividade que possam prejudicar, limitar ou desestimular a identificação e a comunicação das operações referidas neste artigo, assim como a postura de especial atenção a elas dedicadas por parte de seus funcionários. (NR)”

“Art. 12. ....

II – multa pecuniária variável, de um por cento até o dobro do valor da operação, ou até duzentos por cento do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

IV – cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9º, por culpa ou dolo:

I – .....

II – não cumprirem o disposto nos incisos I a IV do art. 10;

III – deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso V do art. 10;

..... (NR)”

“Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, da Agência Brasileira de Inteligência, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça, do Ministério da Previdência Social e da Controladoria Geral da União, atendendo à indicação dos respectivos Ministros de Estado.

..... (NR)”

Art. 2º A Lei nº 9.613, 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A. A alienação antecipada para preservação do valor de bens sob constrição será decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, mediante petição autônoma, que será autuada em apartado e cujos autos terão tramitação em separado em relação ao processo principal.

§1º Não serão submetidos à alienação antecipada os bens que a União, por intermédio do Ministério da Justiça, ou o Estado, por órgão que designar, indicar para serem colocados sob uso e custódia de órgão público, preferencialmente envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao crime organizado e ao crime de lavagem de dinheiro, ou de instituição privada.

§2º Excluídos os bens colocados sob uso e custódia das entidades a que se refere o §1º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens, com a descrição e a especificação de cada um deles e informações sobre quem os detém e o local onde se encontram.

§ 3º O juiz determinará a avaliação dos bens, inclusive os previstos no §1º deste artigo, nos autos apartados e intimará:

I – o Ministério Público;

II – a União ou o Estado, que terá o prazo de dez dias para fazer a indicação a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão ou pregão, preferencialmente eletrônico, por valor não inferior a setenta e cinco por cento da avaliação.

§ 5º Realizado o leilão, a quantia apurada será depositada em conta judicial remunerada, adotando-se a seguinte disciplina:

I – nos processos de competência da Justiça Federal e da Justiça do Distrito Federal:

a) os depósitos serão efetuados na Caixa Econômica Federal ou em instituição financeira pública, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, específico para essa finalidade;

b) os depósitos serão repassados pela Caixa Econômica Federal ou por outra instituição financeira pública para a Conta Única do Tesouro Nacional, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de vinte e quatro horas;

c) os valores devolvidos pela Caixa Econômica Federal ou por instituição financeira pública serão debitados à Conta Única do Tesouro Nacional, em subconta de restituição;

II – nos processos de competência da Justiça dos Estados:

a) os depósitos serão efetuados em instituição financeira designada em lei, preferencialmente pública, de cada Estado ou, na sua ausência, em instituição financeira pública da União;

b) os depósitos serão repassados para a conta única de cada Estado, na forma da respectiva legislação.

§ 6º Mediante ordem da autoridade judicial, o valor do depósito, após o trânsito em julgado da sentença proferida na ação penal, será:

I – em caso de sentença condenatória, nos processos de competência da Justiça Federal e da Justiça do Distrito Federal, incorporado definitivamente ao patrimônio da União, e nos processos de competência da Justiça Estadual incorporado ao patrimônio do Estado respectivo;

II – colocado à disposição do réu pela instituição financeira, no caso de sentença absolutória extintiva de punibilidade, acrescido de juros de seis por cento ao ano.

§ 7º A instituição financeira depositária do disposto neste artigo manterá controle dos valores depositados ou devolvidos.

§ 8º Serão deduzidos da quantia apurada no leilão todos os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado, sem prejuízo de iniciativas que, no âmbito da competência de cada ente da Federação, venham a desonerar bens sob constrição judicial daqueles ônus.

§ 9º Feito o depósito a que se refere o § 5º deste artigo, os autos da alienação serão apensados aos do processo principal.

§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 11. Sobrevindo o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o juiz decretará, em favor, conforme o caso, da União ou do Estado:

I – a perda dos valores depositados na conta remunerada e da fiança, observado o parágrafo único do art. 3º desta Lei;

II – a perda dos bens não alienados antecipadamente e daqueles aos quais não foi dada destinação prévia;

III – a perda dos bens não reclamados no prazo de noventa dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 12. Os bens a que se referem os incisos II e III do § 10 deste artigo serão adjudicados ou levados a leilão, depositando-se o saldo na conta única do respectivo ente.

§ 13. O juiz determinará ao registro público competente que emita documento de habilitação à circulação e utilização dos bens colocados sob o uso e custódia das entidades a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 14. Os recursos decorrentes da alienação antecipada de bens, direitos e valores oriundos do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e que tenham sido objeto de dissimulação e ocultação nos termos desta Lei, permanecem submetidos à disciplina definida na Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.” (NR)

“Art. 4-B. A ordem de prisão de pessoas ou as medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores, poderão ser suspensas pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata puder comprometer as investigações.” (NR)

“Art. 10-A. O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores. (NR)”

“Art. 11-A. As transferências internacionais e os saques em espécie deverão ser previamente comunicados à instituição financeira, nos termos, limites, prazos e condições fixados pelo Banco Central do Brasil.”

“Art. 17-A. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta Lei.” (NR)

## CAPÍTULO X Disposições Gerais

Art. 17-B. A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso, exclusivamente, aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela justiça eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Art. 17-C. Os encaminhamentos das instituições financeiras e tributárias em resposta às ordens judiciais de quebra ou transferência de sigilo deverão ser, sempre que possível, em meio informático, e apresentados em arquivos que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem redigitação.

Art. 17-D. Em caso de indiciamento de servidor público, este será afastado, sem prejuízo de remuneração e demais direitos previstos em lei, até que o juiz competente autorize, em decisão fundamentada, o seu retorno.

Art. 17-E. A Receita Federal conservará os dados fiscais dos contribuintes, pelo prazo mínimo de dezesseis anos, contados a partir do início do exercício seguinte ao da declaração de renda respectiva ou ao do pagamento do tributo.

Art. 3º O art. 349 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 349. Prestar a criminoso, fora dos casos de co-autoria, receptação e lavagem de dinheiro, auxílio destinado a tornar seguro o proveito de crime.

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBEMENDA Nº 1 – CCJ**

(À Emenda nº 4 – CAE/CCJ (Substitutivo))

Suprima-se o inciso II do art. 11, de que trata o art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003.

**SUBEMENDA Nº 2 – CCJ**

(À Emenda nº 4 – CAE/CCJ (Substitutivo))

Dê-se ao art. 17-E, de que trata o art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 17-E. A Receita Federal conservará os dados fiscais dos contribuintes, pelo prazo mínimo de vinte anos, contados a partir do início do exercício seguinte ao da declaração de renda respectiva ou ao do pagamento do tributo.”

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há um apelo do Senador Romero Jucá para que votemos autoridades. Temos três Ministros já submetidos à sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e dois nomes da Agência Nacional de Aviação Civil. Os três Ministros são do Tribunal Superior do Trabalho.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência dará atendimento à reivindicação dos Líderes.

As matérias requerem maioria absoluta de votos.

A Presidência esclarece e faz um alerta aos Srs. Líderes...

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marconi Perillo, farei a leitura do primeiro nome, abrirei o painel e lhe darei a palavra, pela ordem, enquanto aguardamos os Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PARECER Nº 954, DE 2007**

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 954, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, sobre a Mensagem nº 165, de 2007 (nº 729/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Doutor *Walmir Oliveira da Costa*, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região dos Estados do Pará e Amapá, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 111-A, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

Primeiramente, concederei a palavra ao Senador Marconi Perillo, depois ao Senador Renato Casagrande e à Senadora Ideli Salvatti, enquanto V. Ex<sup>as</sup> votam a matéria.

Faço um apelo aos Srs. Líderes para convidarem suas Bancadas a virem ao plenário porque teremos votação nominal que exige quórum qualificado com maioria absoluta.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ocupamos esta tribuna para trazer questão de ordem que considero séria. Trata-se de matéria publicada pelo jornal *El Pais* sobre assunto que, a nosso ver, revela-se da mais alta relevância para o processo de privatização e concessão de rodovias feita pelo atual Governo.

O periódico espanhol, *El Pais*, aponta irregularidades praticadas pela empresa OHL em obras na Espanha e destaca que o Governo da Catalunha entrou na justiça com ação contra a empresa, porque esta teria causado prejuízo ao Estado e ao povo da região, pelo fechamento de uma linha, sob sua responsabilidade, pelo período de dois meses.

Ainda, segundo o jornal, um trecho do AVE, trem de alta velocidade de Barcelona, deveria estar pronto há um mês, mas, entre as quatro construtoras responsáveis pela obra, somente a OHL não cumpriu o prazo da obra, causando prejuízos ao povo e aos cofres públicos.

O jornal reproduz carta do Grupo Villar à Direção Geral das Ferrovias Espanholas, mencionando elevação abusiva dos custos das obras administradas pela OHL.

Ocorre, Sr. Presidente, que a OHL foi a principal vencedora dos leilões promovidos recentemente para a exploração de rodovias no Brasil. A empresa ganhou o direito de arrecadar pedágio por 25 anos, sem ter de gastar um centavo com as obras de recuperação das estradas. Aliás, numa manobra deste Governo, que esconde da sociedade brasileira o mecanismo utilizado para baratear os leilões – as verdadeiras causas para se baratear os leilões. Fizeram graça com o chapéu do contribuinte.



Diante da gravidade da denúncia, entendemos que esta Casa tem a obrigação e o dever de requisitar, pelos canais competentes, informações – e vou apresentar requerimento nesse sentido – sobre a conduta da empresa OHL na Espanha e proceder às devidas apurações no âmbito das Comissões competentes.

Como Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, proporei investigação sobre o caso, levantando as condições dos contratos, buscando dados sobre a atuação da companhia na Espanha, México e Brasil, com o propósito de evitar que tenhamos mais uma caixa preta nos contratos que só mostram sua purpurina, escondendo por trás suas entrelinhas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB

– ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – É

sobre o assunto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Renato Casagrande.

Senador Heráclito Fortes, já darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Pois

não, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Renato Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho debatido nesta Casa o tema da regulamentação da Emenda nº 29. Hoje, a Comissão de Assuntos Sociais aprovou o texto de um projeto – um dos autores é V. Ex<sup>a</sup> –, estabelecendo que gasto em saúde também pode ser considerado investimento em saneamento em municípios com até 30 mil habitantes, e definindo o percentual de 10% para a União com gasto nessa área de saúde.

Hoje, o Conselho Político se reuniu com o Presidente Lula, e também debateu o assunto. Sei que V. Ex<sup>a</sup> está discutindo com o Presidente Arlindo Chinaglia e com Líderes da Câmara e do Senado.

A nossa expectativa, de fato, é que, neste ambiente de debate sobre a CPMF, nós possamos aprovar a regulamentação do art. 198 da Constituição Federal, a fim de que haja uma ampliação dos gastos na área de saúde, e isso melhora a qualidade dos nossos gastos. Isso é fundamental.

O grande debate que fazemos em torno da CPMF é, primeiro, apontar para o Governo que, de fato, temos de dar um basta no aumento da carga tributária; e, segundo, que precisamos melhorar o perfil dos nossos gastos e aprovar a Emenda nº 29, que é um ponto importante. Estamos na expectativa. Não vota-

remos hoje, mas, na próxima semana, votaremos essa Emenda nº 29.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência, mais uma vez, faz um apelo aos Srs. Líderes para que solicitem a presença de suas Bancadas em plenário. Estamos votando matérias que exigem **quorum** qualificado com maioria absoluta. Há vários nomes de autoridades para votarmos no dia de hoje. Portanto, faço um apelo aos Srs. Líderes para que chamem suas Bancadas ao plenário.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti e, em seguida, ao Senador Heráclito Fortes.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é no sentido de alertar a todas as Senadoras e Senadores do PT e do Bloco de apoio ao Governo para que compareçam à votação nominal dessas importantes autoridades.

O Senador Marconi Perillo trouxe a reportagem de um jornal espanhol a respeito de uma das empresas que, agora, no último leilão, ganhou várias das concessões. Eu apenas gostaria de deixar registrado que a Comissão de Infra-Estrutura, presidida pelo Senador Marconi Perillo, aprovou a realização de uma audiência pública para tratar exatamente desse assunto.

Também estamos apresentando o mesmo requerimento na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo Senador Aloizio Mercadante.

Temos o entendimento de que o Senado deverá se debruçar sim, porque são muito diferentes os preços, os critérios e as condicionantes da realização dos pedágios em vigor nas unidades estaduais e em rodovias federais em vários Estados, comparativamente com o leilão ocorrido há poucas semanas.

Portanto, nada mais legítimo que tenhamos condições de fazer um bom debate, um debate qualificado, comparando, e podendo aprofundar por que os pedágios têm essa diferença tão significativa de preço entre os modelos adotados tanto no Estado de São Paulo como nas rodovias federais, feitos há 10, 12 anos, com os realizados agora, há poucas semanas.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Faço mais um apelo aos Srs. Líderes para que compareçam ao plenário para as votações.

Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o assunto trazido pelo Senador Marconi Perillo é da maior gravidade. O PT, além de entregar o patrimônio

brasileiro a uma multinacional, ainda o faz de maneira errada. É absolutamente inaceitável e nos soa estranho que não tenha havido nenhuma investigação, já que é um Partido que gosta de investigar inclusive pessoas, sobre essa empresa.

Sr. Presidente, estamos à porta de mais um escândalo. E o pior e mais grave: desclassificou-se empresas brasileiras para essa empresa espanhola vir para cá fazer privatização com o dinheiro do BNDES.

Ouvi vários discursos de louvação aqui sobre o episódio, pessoas encantadas com a nova fase da privatização, como se privatização não fosse igual em um governo ou em outro. E o tão decantado preço baixo está mostrando que é uma farsa. Daí por que louvo o Senador Marconi Perillo e sugiro a S. Ex<sup>a</sup> que tome providências enérgicas, através da Comissão de Infra-Estrutura, a fim de evitar mais essa ação de aloprados no Governo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Vou encerrar a votação.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, porque fui citado.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)  
– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Vou conceder a palavra, mas vou encerrar a votação primeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, antes de encerrar a votação.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Antes de encerrar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração*)

#### PARECER Nº 954, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, PARA COMPOR O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO


Num.Sessão: **1** Num.Votação: **1** Abertura: **24/10/2007 17:47:10**  
Data Sessão: **24/10/2007** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **24/10/2007 17:56:13**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	RÔMERO JUCA	Votou
Bloco-PTB	SP	RÔMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : **53**  
Votos NÃO : **04** Total : **57**  
Votos ABST. : **00**

  
Primeiro-Secretário  
Senador ANTONIO CARLOS VALADARES  
Suplente de Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e NÃO, 04.

Não houve abstenções.

Total: 57 votos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Parabéns ao escolhido e reconhecido pelo Senado Federal.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um breve comentário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência vai dar a palavra, primeiro, ao Senador Marconi Perillo, porque foi citado e tem direito regimental ao uso da palavra. Antes, porém, farei a leitura do nome para que o painel seja aberto para votação.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

#### **PARECER Nº 955, DE 2007**

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 955, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, sobre a Mensagem nº 166, de 2007 (nº 730/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Dr. *Márcio Eurico Vitral Amaro*, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 111-A, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que venham votar.

A Presidência vai conceder a palavra, pela ordem, a todos, mas faz um apelo para que se atenham ao tempo regimental e permitam que outros Senadores se manifestem.

Está aberto o painel de votação.

(*Procede-se à votação*)

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marconi Perillo e Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para informar à Senadora Ideli Salvatti que todas as providências relativas ao requerimento convocando audiência pública para debater preços, dentre outras questões atinentes às concessões, já estão sendo tomadas.

De minha parte, já tomei também outras providências. Já tenho o cotejamento de várias concessões realizadas por governos estaduais e pelo Governo Federal. Será um bom debate, V. Exª pode ter certeza disso, e nós não tememos esse debate.

A segunda providência, e vamos tomá-la imediatamente, é requerer todas as informações em relação ao contrato e à empresa denunciada pelo jornal *El Pais*.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª, que não ouviu meus apelos para que permitisse que eu votasse, e abriu o painel, consignasse o voto deste seu companheiro. Meu voto é “sim”, favorável aos ilustres candidatos ao Tribunal Superior do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Constará em Ata a intenção de V. Exª.

Senador Valter Pereira.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A seguir, o Senador Mário Couto.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, votamos três nomes para o Tribunal Superior do Trabalho. Além dos atributos profissionais e pessoais que ornamentam a figura de cada um dos Ministros – Ministro Márcio Vitral Amaro, Ministro Walmir Oliveira e Ministro Maurício José Godinho –, há um dado relevante nessas indicações.

Houve a quebra da inércia de uma tendência que vigorava até bem pouco tempo quanto ao respeito à representação federativa nos tribunais. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho ferido esse assunto com bastante assiduidade desde o início desta Legislatura.

Em todas as sabatinas a que são submetidos Ministros dos tribunais superiores, esse assunto tem sido ventilado, porque não se justifica manter as indicações em alguns Estados privilegiados da Federação em prejuízo da maioria.

Nesse caso específico, veja V. Exª que tivemos um representante de Mato Grosso do Sul, um repre-

sentante do Pará e outro de Minas Gerais. É um registro relevante, porque é uma mudança de postura que, obviamente, tem um envolvimento claro do Governo, e não poderíamos deixar de fazer justiça quando essa tendência é salutar para a representação federativa do País.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Faça um apelo aos Srs. Senadores.

Vou encerrar as votações.

Concedo a palavra ao Senador Mário Couto pela ordem.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro para parabenizar o Ministro Waldir Oliveira, paraense, que, tenho certeza, fará um brilhante trabalho, pela sua inteligência, pelo seu caráter, pela sua competência. Parabéns, Ministro! O Pará está orgulhoso de V. Ex<sup>a</sup>.

Segundo, Sr. Presidente, para dizer que este Senado não se pode omitir em relação à questão levantada pelo Senador Marconi Perillo e deverá tratá-

la com profunda responsabilidade. Não podemos ficar calados diante deste fato. É lamentável que o Governo do Presidente Lula vá buscar uma empresa na Espanha, uma empresa que tem problemas na Espanha, que responde por sua irresponsabilidade na Espanha. Parece até que estamos importando corrupção para este País. É lamentável isso!

Gostaria de dizer ao Senador Marconi Perillo que estarei com S. Ex<sup>a</sup>, à sua disposição. Não vamos ficar calados diante desse fato. Precisamos mostrar à sociedade a importância do que V. Ex<sup>a</sup> disse nesta tarde, neste Plenário. Empresas estrangeiras estão sendo importadas para o Brasil, a fim de cometerem corrupção neste País, como o fazem na Espanha. Não se pode aceitar isso!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem, gostaria de registrar voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

**PARECER Nº 955, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO, PARA COMPOR O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

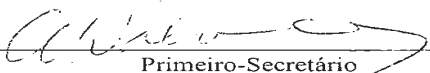
Num. Sessão: **1** Num. Votação: **2** Abertura: **24/10/2007 17:57:44**  
Data Sessão: **24/10/2007** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **24/10/2007 18:02:42**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : **54**  
Votos NÃO : **05** **Total : 61**  
Votos ABST. : **02**

  
Primeiro-Secretário

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES  
Suplente de Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve 2 abstenções.

Total: 61 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PARECER Nº 956, DE 2007**

Discussão em turno único do Parecer nº 956, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem nº 167, de 2007 (nº 731/2007, na origem), *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Dr. Maurício José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.*

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 111-A da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à votação)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT–AC)

– Senador José Nery. A seguir, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, pela ordem, pedindo brevidade no tempo.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ NERY** (P-SOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, primeiro quero aqui ressaltar a nossa satisfação, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de votar a indicação de eminentes magistrados para compor o Tribunal Superior do Trabalho em nosso País.

Saúdo a indicação do Dr. Walmir Oliveira da Costa, paraense de Irituia, que hoje, orgulhosamente, tivemos a satisfação de ver ao lado do Dr. Márcio Vitral Amaro e do Dr. Maurício José Godinho Delgado. S. Ex<sup>as</sup> foram indicados para essa importante missão de exercer a magistratura no seu mais alto grau, a magistratura brasileira do trabalho, que é, sem dúvida, um orgulho para todos nós – legisladores e o povo brasileiro. É a magistratura mais célere e que, com certeza, tem atendido com muita equidade e com muita capacidade os interesses dos trabalhadores e da sociedade.

Parabéns aos três Ministros indicados e aprovados, com certeza, à quase unanimidade desta Casa.

Registro também, Sr. Presidente, a presença na tribuna de honra desta Casa de uma comissão de trabalhadores da construção civil, de Barcarena, no Pará, que hoje participaram aqui da marcha em defesa dos direitos dos trabalhadores.

Agradeço, Sr. Presidente. Parabéns aos indicados a quem desejo todo êxito e sucesso na missão em que estão sendo investidos na mais alta Corte trabalhista em nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Tião Viana, quero também destacar a aprovação dos nomes dos novos Ministros do TST. O Dr. Walmir Oliveira da Costa, ilustre paraense, conterrâneo nosso, irá enriquecer, tenho absoluta certeza, a magistratura trabalhista brasileira. Refiro-me também aos Ministros Márcio Eurico Amaro e Maurício José Godinho Delgado – a indicação deste último está em votação e também será, com certeza, aprovado.

Registro ainda que o Senado Federal aprova hoje os nomes de S. Ex<sup>as</sup> para exercerem a função de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e que o currículo e o passado de S. Ex<sup>as</sup> dão a certeza a todos nós, Senadores que votamos pela aprovação dos nomes de S. Ex<sup>as</sup>, do trabalho profícuo que realização no Tribunal Superior do Trabalho.

Presidente Tião Viana, o nobre Senador Marconi Perillo fez uma grave denúncia contra o Governo do PT. A Senadora Ideli Salvatti já veio à tribuna diversas vezes defender que as tarifas das concessões que o Governo Federal agora aprovou são inferiores às praticadas no Governo passado.

Vamos esclarecer isso lá nas audiências públicas na Comissão de Serviços de Infra-estrutura do Senado Federal. Sabemos que a empresa que está sendo importada pelo PT para o Brasil tem problemas na Europa e, mais do que isso, não tem compromisso algum,

Senadora Ideli, em recuperar ou construir as estradas que lhe foram concedidas; quer tão-somente cobrar o pedágio dos brasileiros que por lá vão trafegar.

Então, Senador Marconi Perillo, vamos aprofundar e esclarecer o caso, porque o povo brasileiro não pode, mais uma vez, sofrer esse esbulho por parte do Governo que aí está.

Cumprimento S. Ex<sup>a</sup> pela denúncia, dizendo que estaremos juntos na Comissão de Infra-Estrutura para apurar essa denúncia que traz ao Plenário no dia de hoje.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Encerrada a votação.

Vamos ao resultado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Eu ainda queria registrar meu voto anterior, Sr. Presidente! Aí está correndo demais!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– V. Ex<sup>a</sup> terá o registro do seu voto.

(*Procede-se à apuração.*)

### PARECER Nº 956, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MAURÍCIO JOSÉ GODINHO DELGADO, PARA COMPOR O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 3 Abertura: 24/10/2007 18:03:39  
Data Sessão: 24/10/2007 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 24/10/2007 18:08:36

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICÝ	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERACLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MÁRIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
Bloco-PTB	SP	ROMEÚ TUMA	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 53  
Votos NÃO : 05 Total : 58  
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES  
Suplente de Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 53 Senadores; e NÃO, 5.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Cícero, V. Ex<sup>a</sup> terá consignado sua intenção de voto na matéria anterior. Não haverá prejuízo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Quero lembrar aos Srs. Senadores que, regimentalmente, sequer se abre discussão nos intervalos das votações de matérias como essas. Estamos sendo compreensivos com esse procedimento.

Agora, tenho de pedir a colaboração no sentido de que seja uma manifestação pela ordem objetiva, aproveitando-se o tempo e respeitando-se os outros que querem falar. Do contrário, não vamos contribuir com os trabalhos do Plenário.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, é para encaminhar a votação.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, para discutir sobre a matéria em votação, Sr. Presidente. Eu só queria registrar...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

### **PARECER Nº 957, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 957, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 162, de 2007 (nº 708/2007, na origem), *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany's para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, em complementação ao mandato do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto.*

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, pela ordem, aos Senadores Delcídio Amaral, João Pedro, Expedito Júnior, à Senadora Ideli Salvatti, Romero Jucá e Geraldo Mesquita.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, Sr. Presidente, reiterando as palavras do Senador Valter Pereira, gostaria de parabenizar os Ministros do TST cujos nomes foram hoje aqui votados e aprovados, especialmente o do Sr. Márcio Vitral Amaro, lá do nosso Mato Grosso do Sul, Desembargador sério e competente, homem de bem.

Nós, no Estado, estamos muito agradecidos pela atenção e, acima de tudo, pelos votos recebidos por nosso representante, o Desembargador Márcio Vitral Amaro. Tenho absoluta certeza de que representará, com dignidade, o nosso Estado no TST.

Sr. Presidente, quanto aos futuros Diretores da Anac, o Dr. Alexandre e o Dr. Marcelo, registro que hoje, sob a Presidência do Senador Marconi Perillo, promovemos a sua sabatina. São pessoas competentes, escolhidas com o espírito de levar pessoas com experiência na área de aviação civil, de infra-estrutura aeroportuária e de regulação. Portanto, não tenho dúvida alguma de que a Agência Nacional de Aviação Civil, se o Senado assim entender nesta votação aqui no plenário, vai contar com dois excelentes diretores. Igualmente, não tenho dúvida nenhuma de que o Brigadeiro Allemander, cuja indicação foi votada na semana passada aqui, fará um grande trabalho, dentro da estratégia e das ações implementadas com competência pelo Ministro Nelson Jobim.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A votação será encerrada após a próxima fala pela ordem.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu não consegui chegar a tempo nas votações anteriores e queria que a Mesa registrasse os meus votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está consignada a intenção de voto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita .

Com a palavra o Senador João Pedro e, depois, o Senador Expedito Júnior. Antes, porém, falará o Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos sabem neste País que fui um crítico muito forte da Constituição de 1988, porque ela é uma Constituição híbrida, parlamentarista e presidencialista, é detalhista e joga quase todas as matérias para leis complementares.

Hoje estou vendo na pauta do Senado Federal 21 propostas de emenda à Constituição! Montesquieu dizia que, quando temos muitas leis, não temos nenhuma lei. A Constituição já tem cinquenta e tantas emendas, e há mil e quinhentas emendas em tramitação nesta Casa. Somente esse fato mostra como estamos tratando o problema constitucional no Brasil.

Eu ponderaria, como colaboração, que é impossível ao Senado examinar vinte e uma propostas de emenda à Constituição numa mesma sessão, Sr. Presidente. Mesmo depois de sua discussão, não podemos votar imediatamente as propostas de emenda à Constituição. Há uma tradição nesta Casa: temos de marcar uma sessão para que se possa tratar a Constituição como a Carta Magna do País e não como se fosse uma coisa simples, mais fácil que votar um requerimento.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que consultasse os Líderes sobre o assunto. Caso contrário, em vez de fortificarmos institucionalmente o País, estaremos num processo de dar menos qualidade ainda à nossa Constituição – isso para evitar falar em desmoralização da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Caro Senador José Sarney, as matérias apresentadas são fruto de um entendimento dos Srs. Líderes, que advogaram a importância da votação da proposta de emenda à Constituição sobre o fim do voto secreto. As demais matérias estão mais concentradas porque, por tratarem do mesmo assunto, estão apensadas umas às outras. Elas passaram pela Ordem do Dia hoje como leitura de discussão, sem que se entrasse

no mérito e no debate das matérias. Elas aguardarão o tempo oportuno.

Se houver o entendimento dos Líderes, porém, poderemos tomar outro rumo. Entendo que a observação que V. Ex<sup>a</sup> faz merece toda a atenção da Casa pela importância que tem uma emenda constitucional para o País. Se os Srs. Líderes mudarem seu entendimento, a Mesa estará pronta a acolher sua decisão.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, uma das coisas que eu disse é que V. Ex<sup>a</sup> conversasse com os Líderes. Isso é uma coisa que ninguém entende no País, não há como entender.

Estive na França recentemente, onde li um editorial do *Le Monde*, de primeira página, no qual se criticava o fato de o Parlamento francês ter aprovado 23 leis durante um ano. No editorial se disse ser aquilo um absurdo, porque a população francesa não poderia assimilar e cumprir tantas leis.

Se tratarmos a Constituição dessa maneira, o que se dirá das leis? Temos tantas leis no Brasil hoje que não se pode pedir ao povo que as assimile.

Apresento essa reflexão a V. Ex<sup>a</sup> e aos Líderes. É uma boa maneira de pensarmos nos trabalhos da Casa. Espero que V. Ex<sup>a</sup>, com tanta capacidade que vem demonstrando, proceda às mudanças que podemos fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>.

No dia de hoje ainda, Senador José Sarney, fiz a leitura de uma manifestação a respeito de um projeto de resolução de minha autoria lembrando a necessidade da consolidação das leis no Brasil, criando essa outorga ao Senado Federal, delegada por voto da Casa, e informando que o Brasil tem 181.328 normas jurídicas completamente dispersas, que não estão sequer consolidadas. Imagine V. Ex<sup>a</sup> a dificuldade que isso representa para o País.

Antes de encerrar a votação, concedo a palavra ao Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero manter minha fala, mas permutar com a Senadora Ideli Salvatti, que tem urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Darei a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)  
Encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração)*



## PARECER Nº 957, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MARCELO PACHECO DOS GUARANYS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANA

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 4 Abertura: 24/10/2007 18:10:03  
 Data Sessão: 24/10/2007 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 24/10/2007 18:16:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou	Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou	PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou	PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou	PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou	PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou	Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	Votou	DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou	PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou	Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou	Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou				

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 45  
 Votos NÃO : 10 Total : 57  
 Votos ABST. : 02



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 45 Senadores; e NÃO, 10.

Houve duas abstenções.

Total: 57.

Aprovada a matéria.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O próximo item é o último relativo a escolha de autoridade.

**Item extrapauta:**

**PARECER Nº 958, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 958, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Adelmir Santana, sobre a Mensagem nº 172, de 2007 (nº 751/2007, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alexandre Gomes de Barros para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu.*

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> a devida brevidade no tempo para facilitar os trabalhos da Mesa.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Serei bastante breve, Senador. Quero apenas justificar um Voto de Aplauso que encaminhei à Mesa.

Amanhã será entregue a 25 Municípios brasileiros o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar. Para grande orgulho dos catarinenses, dois Municípios de Santa Catarina serão agraciados com esse prêmio: o Município de Siderópolis, no Sul do nosso Estado, representado pelo Prefeito Douglas Gleen Warmling, e a prefeitura de Iomerê, do Oeste catarinense, representada pelo Prefeito Laércio Lazzari.

O prêmio será entregue pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva amanhã às 11h30min. Para nós é muito importante fazer este registro e encaminhar a todos os 25 Municípios este importante reconhecimento de uma

gestão eficiente frente à merenda escolar, que tão bem atende aos nossos alunos em todo o País.

Sr. Presidente, quero ainda chamar a atenção para a audiência sobre a questão das concessões, que será muito interessante para o debate. Se os Senadores que fizeram referência às minhas manifestações no plenário a respeito desse assunto tivessem prestado atenção em tudo que falei, lembrariam que, inclusive, fiz o registro da ação de um consórcio brasileiro, que entrou contra a vencedora espanhola.

Portanto, temos muita tranquilidade para fazer o debate, porque realmente merece ser debatida a diferença dos preços dos pedágios que estão em vigor e que passarão a vigorar a partir do leilão realizado há poucas semanas.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem a palavra o Senador Expedito Júnior.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar nesta Casa que, ontem, eu e o Senador Valdir Raupp fomos recebidos pelo Ministro Nelson Jobim. Enfim, Sr. Presidente, chegou-se a um bom senso sobre a crise criada em Rondônia entre o Exército Brasileiro e o Governo do nosso Estado. O Ministro Jobim entendeu que deveria retirar as tropas que estavam impedindo a construção do teatro na capital de Porto Velho, desde que o Governador também assumisse o compromisso de esperar o acordo entre o Ministro Jobim e os Generais, para que pudessem reiniciar a obra. Porto Velho é única capital do Brasil que ainda não tem teatro estadual nem municipal.

Enfim, alguém teve bom senso. Meus cumprimentos ao Ministro e a toda sua equipe.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem a palavra o Senador João Pedro, com a devida brevidade. Vou encerrar a votação a seguir.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido. Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não poderia deixar de registrar o aniversário da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas. Manaus vive hoje um feriado comemorando os seus 338 anos. Registro essa data neste Senado e congratulo-me com a população de 1,7 milhões de amazonenses, descendente de várias etnias indígenas, uma capital formada por trabalhadores, professores, pesquisadores, poetas, músicos, atletas.

Registro com muita alegria o aniversário de Manaus, que é um tributo ao povo Manaós, uma etnia que resistiu, que foi extinta, mas tem uma história simbolizada pelo povo amazonense, pelo povo brasileiro que vive naquela cidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Vou encerrar a votação.

*(Procede-se à apuração)*

## PARECER Nº 958, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ALEXANDRE GOMES DE BARROS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

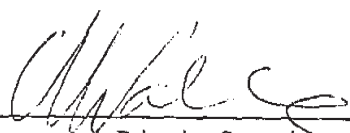
Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 24/10/2007Num.Votação: 5  
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 24/10/2007 18:17:49  
Encerramento: 24/10/2007 18:22:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GÉRALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	TO	KÁTIA ÁBREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: TIÃO VIANA

Votos SIM : 42  
 Votos NÃO : 12 Total : 54  
 Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 12.

Não houve abstenção.

Total: 54 votos.

Será registrada a intenção de voto do Senador Francisco Dornelles e do Senador Leomar Quintanilha.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO)

– Sr. Presidente, solicito que registre meu voto “sim”.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, solicito que seja registrado meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está feito o registro da intenção de voto de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador José Agripino tem a palavra pela ordem.

A Presidência já solicita aos Srs. Líderes que informem qual matéria poderá entrar em pauta agora; se há acordo. Segundo o Senador Heráclito Fortes, não há acordo. Se for o caso, os Srs. Líderes podem pedir a suspensão da Ordem do Dia. Sendo decisão dos Líderes, a Presidência suspenderá a Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, faça uma ponderação.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Sr. Presidente, quero que V. Ex<sup>a</sup> consigne meu voto, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está registrada a intenção de voto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jayme Campos.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fizemos o entendimento aqui no plenário para que fossem votadas matérias de consenso, que V. Ex<sup>a</sup> ordenou com honestidade e com seriedade e votamos uma após a outra; em seguida votamos autoridades. O quórum está em 54. O que temos pelo frente: duas PECs do voto aberto, que exigem para aprovação – e é fundamental que o Senado as aprove – 49 votos “sim”. Não podemos correr o risco de colocar em apreciação uma proposta de emenda à Constituição, com a qualidade do voto aberto proposto para processo de cassação ou para tudo, e a matéria ser derrubada.

Sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que encerremos a Ordem do Dia aqui e aguardemos uma sessão de quórum alto, com convocação exaustiva, depois de pactuarmos em reunião de Líderes a pauta possível, porque não dá para votarmos cinco propostas de emenda à Constituição numa sessão só. Sugiro que ordenemos no tempo sessões de apreciação das PECs que estão em perspectiva de votação.

Então, suspendemos a Ordem do Dia agora e fazemos uma maciça convocação para sessões de quórum alto e ordenamos antes, em uma reunião de Líderes, as possíveis pautas para as próximas sessões de apreciação de propostas de emenda à Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Faço um apelo ao Plenário. Ainda temos uma matéria, o projeto de resolução que citei – e que, anteriormente, fiz um acordo com V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Agripino –, que altera o Regimento Interno do Senado Federal dispondo sobre o processo de apresentação, tramitação e aprovação de leis de consolidação. A matéria é absolutamente simples, apenas cria a regra para que se apresente no Senado a consolidação de leis, um assunto tão relevante. Como V. Ex<sup>a</sup> havia concordado, eu ainda colocaria a matéria em votação simbólica.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – De acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– É uma matéria – que será votada em um minuto.

Quanto ao item anterior, será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o Senador Osmar Dias, pela ordem.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto V. Ex<sup>a</sup> sobre o Projeto de Lei nº 22, sobre o qual também houve consenso.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Projeto de Lei nº 22 já foi aprovado e já foi à Câmara dos Deputados.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não havendo divergência, o parecer da matéria será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2007**

Projeto de Resolução nº 43, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres.

É lido o seguinte:

### **PARECER Nº 960, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Relator **ad hoc**: Senador **Jarbas Vasconcelos**

#### **I – Relatório**

É submetido à análise desta Casa o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 43, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, cuja ementa encontra-se na epígrafe.

A proposição trata do processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação no Senado Federal, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Prevê-se que o projeto de lei de consolidação pode ser apresentado por qualquer senador ou comissão, vedada a alteração no mérito das normas que serviram de base para a consolidação.

O projeto recebido será lido, numerado, publicado e distribuído à comissão que guardar maior pertinência quanto à matéria, que se pronunciará sobre o atendimento ao princípio de preservação do conteúdo original das normas consolidadas. No prazo de trinta dias, qualquer senador ou comissão poderá, sempre sem alteração de mérito, oferecer sugestões de redação e de modificação do rol de normas utilizadas na consolidação.

Aprovado o projeto de lei de consolidação na comissão, será ele encaminhado ao Plenário, onde poderão ser oferecidas emendas destinadas à correção de redação que afronte o mérito da matéria, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o exame dessas.

Estabelece, ainda, a proposta que as proposições que alterem norma legal objeto de projeto de lei de consolidação terão sua tramitação sobrestada até que seja aprovada a respectiva consolidação e que após a entrada em vigor da lei de consolidação, todos os projetos de lei vinculados à matéria deverão ser a ela expressamente remetidos.

O ilustre autor do PRS nº 43, de 2007, afirma que a proposição objetiva inserir no texto do Regimento Interno do Senado Federal os mecanismos indispensáveis ao cumprimento do que estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro

de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Assevera Sua Excelência que a intenção da proposta é a de facultar aos senadores e às comissões do Senado Federal proceder ao inventário da legislação em vigor acerca de determinada matéria ou de assuntos a ela vinculados e consolidá-los num único texto, em procedimento simplificado, com o objetivo de conferir celeridade a sua tramitação, permitindo não apenas facilitar a operação do Direito, mas, principalmente, ensejar que modificações na legislação existente acerca de determinado assunto se centrem num único diploma legal, evitando-se, dessa forma, dispersões e conflitos entre dispositivos de normas esparsas.

A proposição não recebeu emendas.

#### **II – Análise**

O requisito formal de constitucionalidade é atendido pelo Projeto de Resolução sob análise, que se estriba no inciso XII do art. 52 e no parágrafo único do art. 59 da Carta Magna, esse último regulamentado pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ademais, a proposta é jurídica e vem vazada na melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a proposição, igualmente, merece ser aprovada.

Efetivamente, trata-se, aqui, de instrumentalizar o Senado Federal para dar eficácia ao dispositivo constitucional que prevê a consolidação das leis.

A consolidação das leis é providência que se impõe no Brasil, em nome da racionalização e da própria cidadania. Se contarmos apenas as leis ordinárias, o Congresso Nacional tem produzido, em média, mais de 200 por ano.

E a tendência não é nova. Desde a edição da Lei nº 1, de 4 de outubro de 1946 foram produzidos no País, entre leis ordinárias, delegadas e complementares, decretos-leis e medidas provisórias, mais de 20.000 atos. Tivemos, ao mesmo tempo, menos de 16.000 dias úteis. Ou seja, produziram-se, desde 1946, 1,33 atos jurídicos com força de lei por dia útil no Brasil.

É, com certeza, obrigação do Congresso Nacional buscar guiar o cidadão através desse verdadeiro cipoal legislativo, para utilizar a feliz expressão consagrada por Caio Prado Júnior ao se referir ao nosso período colonial, mostrando que as raízes do problema vêm de muito longe.

Trata-se, mesmo, de dar cumprimento a comando já constante do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 1998, que, na redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, determina ao Poder Legislativo proceder ao levantamento da legislação federal em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos

a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados.

E parece-nos que a proposição em tela é precisa ao estabelecer as regras da tramitação dos projetos de lei de consolidação, associando à celeridade o cuidado com o seu conteúdo, fixando critérios que impedirão a utilização do procedimento para fazer modificação de mérito nas matérias dele objeto.

Assim, temos a certeza de que a aprovação do PRS nº 43, de 2007, representará importante aperfeiçoamento ao Regimento Interno desta Casa, destravando a possibilidade da apresentação de projetos de lei de consolidação e disciplinando de forma adequada a sua tramitação.

Com isso, tanto o cidadão como o Estado somente terão a ganhar, na medida em que o primeiro poderá

ter o conhecimento mais sistemático do ordenamento jurídico sobre os diversos temas, facilitando o exercício de seus direitos, enquanto o segundo poderá aplicar a norma com mais segurança e certeza.

Tudo isso conduzirá à maior estabilidade das relações jurídicas e à consolidação do Estado democrático de Direito entre nós.

### III – Voto

Assim, à vista do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala da comissão, 24 de outubro de 2007.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 43 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Jarcos Vasconcelos	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	1.IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>
SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>	2.INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYCY <i>[Assinatura]</i>	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) <sup>2</sup>
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL) <sup>1</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCA <i>[Assinatura]</i>	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i>	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA <i>[Assinatura]</i>	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>[Assinatura]</i> (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>[Assinatura]</i>	4.ALVARO DIAS <sup>3</sup>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Assinatura]</i>	5.MÁRIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

(3) Vaga cedida pelo Democratas.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável à matéria.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 961, DE 2007**

**Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.**

**Relator:** Senador Álvaro Dias

**I – Relatório**

É submetido ao exame da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 43, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, cuja ementa encontra-se na epígrafe.

A proposição trata do processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação no Senado Federal, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Prevê-se que o projeto de lei de consolidação pode ser apresentado por qualquer Senador ou comissão, vedada a alteração no mérito das normas que serviram de base para a consolidação.

O projeto recebido será lido, numerado, publicado e distribuído à Comissão que guardar maior pertinência quanto à matéria, que se pronunciará sobre o atendimento ao princípio de preservação do conteúdo original das normas consolidadas. No prazo de trinta dias, qualquer Senador ou comissão poderá, sempre sem alteração de mérito, oferecer sugestões de redação e de modificação do rol de normas utilizadas na consolidação.

Aprovado o projeto de lei de consolidação na Comissão, será ele encaminhado ao Plenário, onde poderão ser oferecidas emendas destinadas à correção de redação que afronte o mérito da matéria, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o exame dessas.

Estabelece, ainda, a proposta que as proposições que alterem norma legal objeto de projeto de lei de consolidação terão sua tramitação sobrestada até que seja aprovada a respectiva consolidação e que após a entrada em vigor da lei de consolidação, todos os projetos de lei vinculados à matéria deverão ser a ela expressamente remetidos.

O ilustre autor do PRS nº 43, de 2007, afirma que a proposição objetiva inserir no texto do Regimento Interno do Senado Federal os mecanismos indispensáveis ao cumprimento do que estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Assevera Sua Excelência que a intenção da proposta é a de facultar aos senadores e às comissões do Senado Federal proceder ao inventário da legislação em vigor acerca de determinada matéria ou de assuntos a ela vinculados e consolidá-los num único texto, em procedimento simplificado, com o objetivo de conferir celeridade a sua tramitação, permitindo não apenas facilitar a operação do Direito, mas, principalmente, ensejar que modificações na legislação existente acerca de determinado assunto se centrem num único diploma legal, evitando-se, dessa forma, dispersões e conflitos entre dispositivos de normas esparsas.

A proposição, que não recebeu emendas, foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma de relatório apresentado pelo eminente Senador Jarbas Vasconcelos.

**II – Análise**

Compete à Comissão Diretora emitir parecer sobre a presente proposição, conforme determina o inciso IV do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nada temos a acrescentar ao erudito parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que esgotou a matéria.

Só nos resta, aqui, enaltecer a iniciativa do ilustre autor da proposição, cuja oportunidade é indiscutível e contribui não apenas para aprimorar o nosso Regimento Interno como para assegurar a estabilidade e a racionalidade do nosso ordenamento jurídico.

**III – Voto**

Assim, à vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 43, de 2007.

Sala da Comissão,

*Tião Viana*, Presidente  
*Álvaro Dias*, Relator  
*Jarbas Vasconcelos*  
*Amorim*  
*Amorim*  
*Amorim*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel para encaminhar a matéria.

Declaração de voto do eminente Senador Marco Maciel, que tem sido um missionário na causa da consolidação das leis no Brasil.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Presidente em exercício, Senador Tião Viana, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Serei breve.

Sr. Presidente, em rápidas palavras, desejo assinalar a importância de abirmos, por meio de norma regimental, a possibilidade de realizar a consolidação legislativa. Quando cheguei ao Congresso Nacional, no meu primeiro mandato, em fevereiro de 1971, preocupei-me com o assunto e cheguei a apresentar um projeto que tramitou na outra Casa relativo justamente ao tema objeto da preocupação de V. Ex<sup>a</sup>:

Certa feita Prudente de Moraes Neto, jornalista famoso, que escrevia sob o pseudônimo de Pedro Dantas – ele era neto do ex-Presidente da República Prudente de Moraes – disse que o Parlamento não é fábrica que deva se caracterizar pela sua produção. A virtude maior do Congresso está no que depura, elimina, corrige ou substitua, depois de um tanto e quanto possível minucioso estudo dos assuntos.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, essa assertiva de Prudente de Moraes Neto foi acolhida por Gilberto Freire no seu livro *Quase Política*, quando, analisando essa questão, transcreveu grande parte do artigo do jornalista.

Acreditamos que a consolidação se impõe, não somente pelo grande número, por uma pletera de leis que temos em nosso País, muitas das quais conflitantes, mas também pelo crescimento do que poderíamos chamar um chorrilho legislativo, tal a quantidade de normas editadas todos os dias, como há poucos minutos chamou a atenção o nobre Senador José Sarney, ex-Presidente da República.

Com essa providência, o Senado poderá avançar no sentido de fazer a desejada consolidação legislativa. Sei também que há igual intento por parte da Câmara dos Deputados. O Deputado Cândido Vaccarezza, da Bancada do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, quando Deputado Estadual em São Paulo se preocupou com esse assun-

to na Assembléia Legislativa, e agora realiza idêntica providência na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, uma vez aprovada essa proposição, em boa hora sugerida por V. Ex<sup>a</sup>, por meio de projeto de resolução, relatado pelo competente Senador Jarbas Vasconcelos, poderemos concorrer para aumentar a segurança jurídica em nosso País, porque a multiplicidade de leis leva a sociedade a uma certa perplexidade.

Recordo-me de uma parêmia latina, que diz: *corruptissima republica, pluribus legis*. O que quer dizer essa sentença latina? A multiplicidade das leis corrompe os costumes, porque fica impossível ao cidadão ou à cidadã acompanhar as leis, as suas alterações e, sobretudo, quando elas, muitas vezes, entram em colisão ou se sobrepõem.

Encerrando minhas palavras, louvo a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> e espero que a Casa aprove a matéria, que, aliás, hoje de manhã, foi apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; obtendo naquele órgão técnico aprovação unânime. Com essa providência, daremos passo significativo no sentido de fazer no País a consolidação das leis.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Marco Maciel.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Senador Heráclito Fortes pediu a palavra.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas pedir a V. Ex<sup>a</sup> que, ao final da Ordem do Dia, deixe um aviso. Temos uma reunião extraordinária na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para votação do Orçamento, e é importante que haja número. Hoje é o último dia dessa votação, daí eu fazer um apelo aos membros daquela Comissão que se dirijam à Sala 7, para que possamos fazer essa votação.

Por outro lado, quero crer que outras comissões estejam na mesma situação e devem aproveitar essa interrupção da Ordem do Dia para iniciar os trabalhos agora.

Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora ofere-



cendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Demóstenes Torres.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 962, DE 2007  
COMISSÃO DIRETORA**

**Redação final do Projeto de Resolução  
nº 43, de 2007.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de outubro de 2007.

**ANEXO AO PARECER Nº 962, DE 2007**

**Redação final do Projeto de Resolução  
nº 43, de 2007.**

**Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte**

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2007**

**Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução trata do processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação no Senado Federal, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 2º A Seção II do Capítulo I do Título VIII do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor acrescida da seguinte Subseção II, passando o art. 213 a integrar a Subseção I, denominada “Dos Projetos em Geral”.

Subseção II

**Dos Projetos de Lei de Consolidação**

Art. 213-A. É facultado a qualquer Senador ou comissão oferecer projeto de lei de consolidação, atendidos os princípios de que tratam os arts. 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, vedada a alteração no mérito das normas que serviram de base para a consolidação.

Art. 213-B. O projeto recebido será lido, numerado, publicado e distribuído à comissão que guardar maior pertinência quanto à matéria, que se pronunciará sobre o atendimento ao princípio de preservação do conteúdo original das normas consolidadas.

§ 1º Qualquer Senador ou comissão poderá, no prazo de trinta dias após a publicação do projeto de lei de consolidação, oferecer à comissão encarregada de seu exame:

I – sugestões de redação, vedadas alterações que envolvam o mérito da matéria original;

II – sugestões de incorporação de normas que não foram objeto de consolidação;

III – sugestões de retirada de normas que foram objeto de consolidação.

§ 2º As sugestões que envolverem alteração no mérito da proposição que serviu de base à formulação do projeto de lei de consolidação serão dadas como rejeitadas.

§ 3º As disposições referentes à tramitação dos projetos de lei aplicam-se à tramitação e à aprovação do projeto de lei de consolidação, nos termos do que preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, ressalvados os procedimentos exclusivos aplicáveis à subespécie, constantes deste Regimento.

Art. 213-C. Aprovado o projeto de lei de consolidação na comissão, será ele encaminhado ao Plenário.

§ 1º Poderão ser oferecidas, em plenário, emendas destinadas à correção de redação que afronte o mérito da matéria, que serão submetidas à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

§ 2º As emendas de correção de erro de redação julgadas improcedentes pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania serão dadas como rejeitadas.

Art. 213-D. Após a entrada em vigor da lei de consolidação, deverão fazer-lhe expressa remissão todos os projetos vinculados à matéria.

Art. 213-E. Aplicam-se os mesmos procedimentos previstos nos arts. 213-B, 213-C e 213-D aos projetos de lei de consolidação originários da Câmara dos Deputados em revisão no Senado Federal e às emendas da Câmara dos Deputados a projeto de lei de consolidação originário do Senado.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Meus cumprimentos ao Senado Federal por matéria tão importante para nossas missões constitucionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

### 1

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

### 2

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2007**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.223, de 2007, art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428*

*da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

(Dependendo da leitura dos pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e Educação, e ainda dependendo de Parecer da Comissão de Educação, em reexame.)

### 3

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.*

### 4

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que *dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.*

### 5

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em ree-

xame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 48, DE 2003**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

## 7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 57, DE 2005**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

## 8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 38, DE 2004**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts.*

*52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 50, DE 2006**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

## 10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 86, DE 2007**

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

## 11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 2, DE 2007**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

### 33

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

### 34

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, de autoria do Senador João Batista Motta e outros Senhores Senadores, que *susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – Ibama.*

Parecer favorável, sob nº 780, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

### 35

#### **REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

### 36

#### **REQUERIMENTO Nº 914, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

### 37

#### **REQUERIMENTO 958, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

### 38

#### **REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

### 39

#### **REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

### 40

#### **REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratula-

ções ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

#### 41

##### **REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

#### 42

##### **REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

#### 43

##### **REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo

Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Wellington Salgado.

##### **O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se agora à votação dos **Requerimentos nº 1.234, 1.236 e 1.237, de 2007**, lidos anteriormente.

Em votação os requerimentos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

##### **O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

##### **REQUERIMENTO Nº 1.241, DE 2007**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso para os 25 municípios brasileiros agraciados com o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar, promovido pela Ação Fome Zero, do Governo Federal, e em especial para os municípios de Siderópolis – SC, representado pelo Prefeito Douglas Gleen Warmling, e Iomerê – SC, representado pelo Prefeito Laércio Lazzari. A premiação será amanhã, 25 de outubro, às 12:30, no Hotel Blue Tree, em Brasília.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

##### **O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

##### **REQUERIMENTO Nº 1.242, DE 2007**

**Solicita a remessa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007, Complementar, que “altera o art. 3º da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, para dispor sobre o local do recolhimento do ISS nas operações de arrendamento mercantil.”**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 101 do Regimento Interno, a remessa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007 – Complementar, que “altera o art. 3º da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, para dispor sobre o local do recolhimento do ISS nas operações de arrendamento mercantil”.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy e, a seguir, ao Senador Antonio Carlos Valadares. Aliás, o Senador Antonio Carlos Júnior pediu a palavra anteriormente. Peço desculpas ao Senador Eduardo Suplicy, que pediu pela ordem.

V. Exª tem a palavra, Senador Antonio Carlos Júnior.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta Casa se prepara para discutir e votar a PEC que pretende prorrogar a CPMF, matéria sobre a qual tenho posição manifestamente contrária, vez que entendo caber ao Governo diminuir seus gastos em vez de prorrogar indefinidamente tributos que são temporários. É momento, portanto, de discutirmos a necessidade de este Governo dar qualidade a seus gastos correntes.

Por essa razão, eu gostaria de solicitar ao Exmº Senador Aloizio Mercadante, que, com competência, preside a Comissão de Assuntos Econômicos, que dê celeridade à discussão e à votação da Mensagem nº 154, de 2000, que tramita naquela Comissão há sete anos e que estende à União limites globais para montante de dívida. Não é possível que o Governo Federal permaneça, indefinidamente, à margem dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto Estados e Municípios têm suas regras.

Para que a matéria possa, afinal, ser deliberada na CAE, rogo ao Senador Romero Jucá, designado Relator, em julho, que entregue seu parecer, para que possa ser apreciado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT–AC)

– Agradeço a V. Exª.

Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, eu gostaria de renovar aqui o apelo que todos os Líderes, todos os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aproximadamente 50 Senadores, expressaram em ofício a V. Exª sobre a necessidade de providenciarmos recursos para a continuação da sede do Parlatino no Brasil, em São Paulo.

Prezado Presidente Tião Viana, V. Exª, inclusive, hoje, já dialogou com o Senador Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional. Avalio que seja muito importante o esforço de V. Exª, como Presidente, dos membros da Mesa, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Ministro Celso Amorim e do Líder do Governo, Romero Jucá, para que possamos, nós todos, viabilizar a permanência da sede do Palatino no Brasil.

O Governo Federal, o Congresso Nacional ou o entendimento entre ambos deve assegurar algo em torno de R\$3,5 milhões – seja a Câmara e o Senado, seja o Governo Federal –, para as despesas necessárias.

Informou-me o Governador José Serra que ele manteria a posição de o edifício Memorial da América Latina continuar como sede do Parlatino.

Sr. Presidente, esse é o apelo que faço a V. Exª, à Mesa Diretora e a todos os responsáveis por essa decisão relativa ao Parlamento Latino Americano no Congresso Nacional brasileiro.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem. É só pela ordem mesmo!

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim, pedindo que realmente V. Exª se pronuncie pela ordem. Depois, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Prorrogo a sessão por 20 minutos, para que possamos ouvi-los.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só gostaria de saber da Mesa se o PLC nº 88, que regulamenta as centrais sindicais, as confederações e as contribuições, foi lido hoje e destinado às comissões. Só isso.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Já respondo a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Paim. Estou consultando à Mesa para saber se houve a leitura desse PLC.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente César Borges, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Marcelo Crivella, vou conceder a palavra pela ordem a V. Ex<sup>a</sup> após concedê-la ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero falar sobre o Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 209, que foi aprovado hoje à tarde no Senado Federal, uma decisão da mais alta significação no combate ao crime organizado.

Trata-se do projeto sobre lavagem de dinheiro, que teve como Relator o Senador Pedro Simon. S. Ex<sup>a</sup>, em um trabalho magistral, conseguiu identificar todas as espécies de crime que podem ser consubstanciadas na lavagem de dinheiro. S. Ex<sup>a</sup> aceitou algumas sugestões que, no decorrer da tramitação do projeto, foram apresentadas por mim e por outros Senadores. Por exemplo: apresentei uma sugestão, na fase final, da fiança pesada e proporcional ao que foi movimentado criminosamente, e S. Ex<sup>a</sup> aceitou; assim também o seqüestro de bens e dinheiro ou valores durante o inquérito; a inclusão da delação premiada: todo partícipe do crime que se arrepende e que quiser espontaneamente colaborar para seu esclarecimento terá sua pena atenuada; como também a inserção do Ministério Público, uma sugestão nossa que também foi aceita pelo Senador Pedro Simon, ou seja, aceitar o Ministério Público no bojo dos trabalhos do próprio órgão investigador dos crimes de lavagem de dinheiro, o COAF, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, do Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, estou-me referindo a esse assunto porque pode parecer, à primeira vista, que o projeto, tendo sido votado, irá diretamente para a Câmara dos Deputados e não haverá outra decisão do Senado. Entretanto, a própria Mesa já está marcando outro dia para a votação de um turno suplementar referente a esse projeto da lavagem de dinheiro.

O crime de lavagem de dinheiro é perigoso em todos os sentidos, notadamente porque o sujeito que pratica, por exemplo, o crime do narcotráfico pode-se utilizar desses recursos para a prática de outro crime,

o do enriquecimento ilícito, o da utilização de atividades aparentemente lícitas, mas que são deletérias à economia do nosso País.

Por isso, aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, para parabenizar o Senado Federal pela aprovação dessa matéria tão importante, visando à lisura das atividades econômicas no nosso País, e o Senador Pedro Simon, que, como sempre, é um homem ativo, ágil e, acima de tudo, correto na aprovação de matérias que venham ao encontro dos interesses da sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Respondendo a pergunta feita pelo Senador Paulo Paim, quero dizer que o PLC n<sup>o</sup> 88 foi recepcionado, não foi lido, e está sendo preparado, porque tem urgência constitucional. Provavelmente, ele deverá ser lido na sessão de amanhã.

Senador Paulo Paim, V. Ex<sup>a</sup> está satisfeito com a explicação? O PLC n<sup>o</sup> 88 será lido amanhã. Ele está sendo preparado, porque tem urgência constitucional.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Marcelo Crivella, pedindo que seja breve. Na verdade, estão utilizando a palavra pela ordem até para alguns pronunciamentos e ainda temos um orador inscrito, o Senador Neuto De Conto, que falará em seguida.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Muito obrigado.

Faço uma breve, breve, breve comunicação apenas para registrar, no plenário desta Casa, um voto de aplauso ao Prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, que, amanhã, no Hotel Blue Tree de Brasília, vai receber do Presidente da República e de sua esposa, Marisa Letícia Lula da Silva, o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar.

Vinte e cinco municípios, dentre os 5.562 Municípios brasileiros, receberam esse prêmio, exatamente por terem critérios e qualidades na aplicação dos recursos públicos, num programa tão importante para as nossas crianças como o da merenda escolar.

Sr. Presidente, fica registrado o voto de aplauso ao Prefeito de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense, Lindberg Farias, por esse prêmio que, amanhã, receberá, honrando o nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço ao Senador Marcelo Crivella.

Concedo a palavra ao Senador Neuto De Conto, seguindo a lista de oradores inscritos.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se for possível, ainda, uma vez que sou o próximo orador inscrito, eu também ter o direito à fala, eu agradeceria.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

Prorrogamos a sessão por 20 minutos e ela deverá ir até às 19 horas. Peço que o Senador Neuto De Conto utilize o tempo de forma que possamos dividi-lo com outros Srs. Senadores.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que me esclareça uma dúvida. Inscrevi-me às 14 horas e 30 minutos e estou, até o presente momento, tentando falar pela Liderança do Governo. Na seqüência, foi dito que falaríamos depois da Ordem do Dia, eu e a Senadora Ideli Salvatti.

A minha pergunta é: há possibilidade de falarmos, tendo em vista o horário de encerramento? Faço essa pergunta porque estive inscrito em todos os momentos da sessão e não tive a oportunidade de falar.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Sibá Machado, havendo possibilidade, com a maior satisfação, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Tentarei prorrogar um pouco mais a sessão, de tal forma que todos os Senadores que estejam inscritos e que queiram fazer uso da palavra possam fazê-lo. V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. NEUTO DE CONTO** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Santa Catarina tem-se destacado por ter tido a primeira santa do Brasil, Madre Paulina. Na cidade de Nova Trento, vinda da Itália ainda menina, trabalhou e constituiu-se numa verdadeira santa.

No último sábado, dia 20 de outubro, tivemos a oportunidade de participar da cerimônia de beatificação de Albertina Berkenbrock, na cidade de Tubarão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou ler sua biografia para que fique registrada nos *Anais* do Senado da República a importância da menina Albertina Berkenbrock:

Dados Biográficos da Bem-Aventurada.

Albertina Berkenbrock – conhecida pelo povo da Diocese de Tubarão como “a nossa Albertina” – nasceu no dia 11 de abril de 1919, na comunidade de São Luís, Paróquia de São Sebastião de Vargem do Cedro, município de Imaruí, Estado de Santa Catarina. Filha de um casal de agricultores, Henrique e Josefina Berkenbrock, teve mais oito irmãos. Foi batizada no dia 25 de maio de 1919, crismada em 9 de março de 1925 e fez a primeira comunhão no dia 16 de agosto de 1928.

Aos 12 anos de idade, no dia 15 de junho de 1931, às 16 horas, Albertina foi assassinada porque quis preservar a sua pureza espiritual e corporal e defender a dignidade da mulher, por causa da fé e da fidelidade a Deus. E ela o fez, heroicamente, como verdadeira mártir.

O martírio e a conseqüente fama de santidade espalharam-se rapidamente, de maneira clara e convincente. Afinal, ela foi uma menina de grande sensibilidade para com Deus e com as coisas de Deus, para com o próximo e com as coisas do próximo. Isso se depreende, com nitidez, de sua vida, vivida na simplicidade dos seus tenros anos.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, registro, para que conste dos Anais do Senado, a sua vida cristã e, principalmente, de bondade, delicadeza, meiguice, obediência, trabalho e sacrifício. Em razão da luta para defender sua honra, foi assassinada covardemente, e seu martírio fez com que as análises feitas pelo Vaticano e por todas as pessoas que a isso se dedicaram tornassem possível, nesse dia, sua beatificação, existindo a possibilidade de que chegue à santificação.

Quero registrar, também, que a Diocese de Tubarão e a Igreja do Brasil têm a máxima alegria de apresentar uma jovem como modelo de santidade para a juventude de hoje e de sempre, a bem-aventurada Albertina.

Em 1952, a Arquidiocese de Florianópolis iniciou a Causa de Beatificação, e foi atendida, após todos os proclamas, pelo Santo Padre Bento XVI, que assinou o Decreto sobre o Martírio, sob o conhecimento e aprovação de Sua Santidade.

Por isso, com este registro, encerro, dizendo que a Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, virgem e mártir, foi beatificada pela Igreja Católica.

Muito obrigado Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> em relação ao tempo, Senador Neuto De Conto.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB; em seguida, a concederei ao Senador Sibá Machado, também como Líder.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, apenas para fazer um registro. A minha fala poderá ocorrer após a do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – Então, V. Ex<sup>a</sup> falará depois do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, hoje, 24 de outubro, reservo merecido espaço neste Plenário



rio para saudar a antiga Barra do Rio Negro, a minha Manaus de hoje, um dos cenários de maior encanto do mundo, debruçado diante do Encontro das Águas do Rio Negro com as Águas do Solimões.

A cidade de Nossa Senhora da Conceição da Barra do Rio Negro, que hoje cumprimento, faz, pelo cálculo de alguns, 159 anos, pelo cálculo de outros, a partir do primeiro momento de povoação, 338 anos de construção, de civilização. Mas 159 anos a partir do dia em que sua existência começou a ser contada, em 1848, por uma Lei, de nº 145, com a qual a Assembléia Provincial do Pará elevou a antiga Vila de Manaus – na época era com “o” e hoje é com “u”, Senador João Pedro – à categoria de cidade, mudando seu nome.

A Vila de então agora é Manaus, com a grafia que lhe deu o Acordo Ortográfico vigente, e com a sua transformação no exuberante pólo de desenvolvimento brasileiro.

Também pólo de forte atração turística, graças a sua insuperável beleza natural, a beleza selvagem da Terra das Águas, a Amazônia não é apenas dos amazonenses; é dos brasileiros de todos os pontos, defensores natos da região que nos encanta, a nós e ao mundo.

Sou apenas um deles. E por ser da terra, nela nascido, abro as vias largas dos grandes rios, rodeados pela Grande Floresta, para convidar os brasileiros de todos os Estados para que, mais do que nunca, amem a Amazônia.

Ela é a região estratégica por excelência, que, vencendo resistências, haverá de se conservar como hoje ela é: assim mesmo, do jeito que a natureza a compôs com a beleza que extasia e que, nesta data festiva para a capital amazonense, faz esse aceno à brasilidade, a palavra hoje sinônimo do melhor aconchego de todos nós, os que somos de lá ou os que nascemos em outros lugares, mesmo os mais distantes. Para gostar da Amazônia não há distância que nos separe.

Aquele era um mero povoado, em redor de um fortim, que começara a se formar diante das águas dos dois rios 159 anos antes, portanto em 1669. Cresceu, tornando-se relevante também na economia brasileira, com o Pólo Industrial de Manaus.

O Pólo, como a Região, é de todos os brasileiros, e sua importância vem sendo posta em destaque com a divulgação, pelo IBGE, dos índices de crescimento industrial do País.

Como expressão econômica, o Pólo Industrial de Manaus, um dos mais importantes da América do Sul, é a base de sustentação do modelo Zona Franca de Manaus, uma experiência brasileira que deu certo, a começar pelo que representa para a interiorização

da produção industrial do País, no caso de alta tecnologia.

De fato, o desenvolvimento que chegou a Manaus, desde a implantação do Projeto Zona Franca, estende-se aos demais Estados da Amazônia Ocidental e à Macapá-Santana, áreas de abrangência da Suframa.

Sr. Presidente, condutora do Pólo Industrial de Manaus, a Superintendência da Zona Franca trilha o caminho da viabilidade e do uso sustentável de suas potencialidades econômicas, o que garante a geração de novos empregos e melhores condições de distribuição renda. E, o mais importante: contribui, efetivamente, para a preservação do meio ambiente, de seus recursos e, sintetizando, da Grande Floresta e seus rios.

As ações da Zona Franca de Manaus, como a Agência Regional de Desenvolvimento, baseiam-se em dados de estudos que, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, realizou para localizar as potencialidades regionais com o que as atividades do Pim, o Pólo Industrial de Manaus, seguem modelos economicamente viáveis, valendo-se da infra-estrutura disponível na área.

Com quase 500 empresas, o Pólo Industrial de Manaus, paralelamente a uma linha firme de preservação ambiental da Amazônia, vem também contribuindo para a inserção tecnológica da área.

Hoje, o Pólo Industrial de Manaus registra faturamento médio anual superior a US\$24 bilhões, gerando cerca de 90 mil empregos diretos e 350 mil empregos indiretos, somente em Manaus e mais de 20 mil nos demais Estados e na área da Suframa. Para tanto, vale-se de mão-de-obra qualificada, de padrão internacional, o que permite antever num futuro uma verdadeira revolução na economia brasileira, com a conquista, irreversível e indeclinável, de mercados externos para os nossos produtos. O Pólo já é líder de produtividade na fabricação de televisores, DVDs, celulares, entre outros, incluindo a TV digital, que começará a ser implantada no País daqui há dois ou três meses, se Deus quiser.

Graças a esses esforços, o crescimento médio anual da Região é superior a 20%, um dos mais altos do País.

Não tenho dúvidas de que o futuro brasileiro sorrirá melhor na exata medida do êxito de tão decantado aproveitamento sustentável da Amazônia. A fantástica biodiversidade da Grande Floresta permite-nos antever esse futuro melhor para todo o Brasil.

Não traço nenhuma perspectiva apenas com palavras e propósitos. Antevejo esse futuro com base no que vem sendo feito na área de ciência, tecnologia e pesquisa na Amazônia. Além do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o notável Inpa, as Universi-

dades da região são igualmente centros dedicados também a pesquisas, em especial acerca do aproveitamento da biodiversidade amazônica.

O mundo inteiro reconhece o extraordinário potencial da Amazônia, detentora de centenas de espécies vegetais para aproveitamento na industrialização de alimentos e cosméticos. Só para um exemplo, um de meus assessores contou-me que sua mulher trouxe da elegante Rua 75, de Nova Iorque um desses cosméticos, em cuja embalagem havia a indicação: processado na França com produtos naturais da Amazônia.

Mas não é só. Essa biodiversidade, protegida pela Floresta Amazônica, revela um extraordinário potencial de plantas insuperáveis para a farmacologia e para a indústria biotecnológica. A biodiversidade da Amazônia tem, por isso, atraído a atenção das indústrias brasileiras e internacionais, que utilizam produtos e essências naturais para formulação de medicamentos, vacinas, além dos cosméticos.

As Universidades, federais e estaduais da Região promovem estudos, em conjunto com o Governo, a comunidade científica e o setor privado, na execução do Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia (Probem).

Também as atividades turísticas encontram na Amazônia uma diversidade fora do comum. São mais de cinco milhões de quilômetros quadrados de belezas naturais que tornam a Amazônia um cenário de apelo incomparável para o desenvolvimento do turismo, notadamente o ecoturismo.

Não há brasileiro que não tenha interesse, e até sonha, em conhecer a Amazônia, de percorrer seus rios, hoje em embarcações de porte e confortáveis, para conhecer a Grande Floresta e voltar para casa com o pensamento ainda mais amazônico.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comecei com uma saudação a Manaus, capital do Amazonas, que, para alguns, hoje faz aniversário de 159 anos, para outros, para a Prefeitura de Manaus, 338 anos de idade. Não há como falar em Manaus sem mencionar a Amazônia. Falar na Amazônia significa olhar para o amanhã do País.

Por isso, ao saudar Manaus, saúdo também a Amazônia. E estou certo de que falo em nome dos brasileiros do Rio Grande do Sul e do Nordeste, passando pelo Leste e pelo Centro-Oeste; somos todos cidadãos da Pátria que têm a sorte de ter essa fantástica Amazônia como terra brasileira.

Apresento também os meus cumprimentos, claro, ao Governador do Estado, Eduardo Braga, ao Vice-Governador, Omar Aziz, ao Presidente da Assembléia, Belarmino Lins, e, sobretudo, aos que dirigem mais

diretamente a cidade, como o Prefeito de Manaus, o economista Serafim Correia, o Vice-Prefeito, ex-Deputado Mário Frota, e o Presidente da Câmara Municipal de Manaus, meu correligionário, meu companheiro de PSDB, Vereador Leonel Feitosa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, havia pedido a palavra, pelo ordem, ao Senador que o antecedeu na Presidência da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, estão inscritos o Senador Sibá Machado e V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO.) – Sr. Presidente, os Srs. Senadores têm tempo regimental. Utilizarei apenas um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Se V. Ex<sup>a</sup> quiser usar a palavra, será uma satisfação.

Então, posso cancelar a outra inscrição?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Sim. Quero apenas um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – À vontade, Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas para registrar também – isto já foi feito pelo Senador Expedido Júnior – a audiência que tivemos ontem, no final do dia, com o Ministro Nelson Jobim, sobre questão relativa à área de construção de um teatro em Porto Velho.

Sr. Presidente, realmente, Porto Velho é a única capital do Brasil em que não há teatro. Esta obra havia sido iniciada em meu Governo, inclusive já estava com as paredes levantadas, faltava apenas a regularização do terreno, que pertence ao Exército.

O Governador havia conversado com o Ministro, na semana passada, mas houve um mal-entendido na conversa. O Governador pensou que podia reiniciar as obras, e ainda não podia. Na última segunda-feira, o Exército ocupou a área, com aparato militar. Até perguntei ao Ministro Jobim se estava havendo uma manobra, talvez, para enfrentar a Bolívia ou a Venezuela, um treinamento militar, mas não foi nada disso.

Está sendo tudo resolvido. Acredito na capacidade de mediação e no bom senso do Ministro Jobim. Já passamos por um problema na fronteira do Acre com

Rondônia, quando eu era Governador, e ele, como Ministro da Justiça, ajudou a resolver esse problema. E na audiência de ontem com o Ministro Jobim, em que levei outros Parlamentares, a meu pedido, ficou entendido que, amanhã, ele conversará com os Generais do Estado Maior, com o General Enzo, pois já estava sendo tratada com ele essa questão, para resolver definitivamente o problema e o Estado poder construir esse teatro tão esperado pelo povo de Porto Velho, pelo povo do Estado de Rondônia.

Assim espero, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós, na Presidência, temos que nos associar à força de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valdir Raupp, e de Expedito Júnior. O povo do seu Estado, um Estado novo, Rondônia, merece o seu teatro.

Convidamos para usar da palavra o Senador Sibá Machado. (Pausa.)

Senador Expedito Júnior, leve ao Governador do seu Estado, Ivo Cassol, a nossa solidariedade. Aquele homem é um exemplo de Governador de Estado no nosso Brasil.

Está na lista de oradores o Senador Augusto Botelho.

São duas listas.

Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa, para publicação, pronunciamento em que elogio o que muito elogiável é: o trabalho que terminou na aprovação de um belo projeto da Senadora Patrícia Saboya, garantindo a licença maternidade de seis meses e oferecendo incentivos fiscais às empresas que venham a aderir a esse projeto de enorme expressão social, mas que tem também valor econômico, porque, com certeza, vai se refletir, em médio prazo, na produtividade das empresas brasileiras. Portanto, todo apoio a essa idéia bonita de uma Senadora de muita sensibilidade como é Patrícia Saboya.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.**

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, numa mesma semana, duas notícias sobre crianças, as crianças do Brasil! Elas, mais do

que nunca, estão a merecer as atenções de todos nós, Governo, Congresso e Sociedade.

Aqui, as crianças foram atendidas, pelo trabalho de uma Senadora do Nordeste.

Ao mesmo tempo, a tristeza predomina por esse Brasil adentro. Não apenas por causa de aeroportos que não funcionam. Muito mais pela violência, já uma rotina no Brasil de hoje. No Brasil de hoje, sim. Um Brasil que perde a luta para o mosquito da dengue. Um inseto prostra o Governo, que se proclama todopoderoso. Um mosquito o nocauteia.

A notícia, do lado trágico, vem do Rio. É a triste história do menino Kauã, de apenas quatro anos, que teve tempo apenas para dizer três palavras, minutos antes de ser atingido e morto por duas balas perdidas. Três palavras que cortam o coração dos brasileiros: *Estou sangrando, vó!*

No cenário, a violência urbana na mais bela cidade do Brasil. Que o Governo se limita a olhar, sem ação, o mesmo Governo derrotado pelo mosquito da dengue.

Até quando? Ninguém sabe! Prometem tanto, cumprem pouco.

É, pois, uma pergunta irrespondível. E o povo fica sem resposta.

Está tudo muito ruim no Brasil de hoje. Antes mesmo de juntar os dados para esse pronunciamento, ao invés de providências do Governo, para dar fim a tanta violência, uma nova notícia do lado trágico, ainda dessa vez no Rio: *Menina de oito anos é atingida por bala perdida em escola*.

Notem bem os brasileiros: Joceline, de oito anos, a vítima da vez, também não estava na rua. Estava na escola. Sim, Senhores, na Escola! Na favela do Jacarezinho, Zona Norte do Rio.

A boa notícia vem daqui mesmo do Senado; é notícia feita de sorrisos, de esperanças para as crianças. As mães vão ficar junto aos filhos nos seis primeiros meses de vida, uma ampliação de mais dois na atual licença-maternidade, de quatro meses. Na ponta, o empenho da Senadora Patrícia Saboya, que teve a iniciativa, iniciativa de vida, um hino de amor, que a Casa apoiou, com o pensamento de hoje vislumbrando um amanhã mais feliz.

Qual a diferença entre a tragédia que abalou o Brasil, com a morte de brasileirinhos de tenra idade?

Aqui, nem precisamos de resposta. É fácil distinguir uma coisa da outra.

O que mais toca, do lado do Brasil triste é que Kauã, como Joceline, do Jacarezinho, não estava na rua nem era uma criança abandonada! Estava em casa, na Favela chamada Coréia, vizinhas de outras

iguais no Complexo carioca do Câmara, na zona Oeste do Rio.

Ele, o menino Kauã, estava, com os familiares, escondidos, todos, no banheiro do barraco, palco de tiroteio entre policiais e traficantes.

Kauã não conseguiu ir além das três palavrinhas que proferiu com os olhos cheios de lágrimas ao ver que a vida, a sua, já era quase ocaso e começava a esvaír no fio de sangue que escorria do pulmão e do lado do fígado: *estou sangrando, vô!*

Kauã, não apenas estava sangrando. Dá para imaginarmos a dor que seu pequeno corpo sentia...

Por que não oferecer ao Brasil o exemplo de vida, como esse que a Senadora Patrícia dedica ao futuro?

O gesto de Patrícia é maior do que até mesmo o seu próprio projeto. Que iniciativas assemelhadas surjam!

Receba a Senadora o reconhecimento público, por essa demonstração que vislumbra o início da vida. Da tenra vida. Agora, mães e filhos com um pouco mais de amparo, pela sensibilidade de uma brava representante do Nordeste.

Como no canto de Casimiro, em vez, de lembrar das *saudades que eu tenho, da aurora da minha vida, da infância da minha vida, que os anos não trazem mais*, Patrícia Sabóia, a Senadora, olhou o amanhã e, se teve lembranças, elas não são de um tempo passado. São de agora, do hoje deste Brasil tão sofrido, traduzido, e bem traduzido, pela vivência nordestina dessa brava parlamentar cearense.

O Projeto, para os seis meses de aconchego mãe-filhos, ela o imaginou. Imaginou no coração, com certeza, ela que é figura de mulher de tanta doçura, como a conhecemos. E veio, também, não temos dúvida, da própria fortaleza com que a vemos na sua atuação nas Comissões e em Plenário.

Assim foi. De repente, um raio luminoso! E nasceu, no pensamento da Senadora, a visão da necessidade de amparo às crianças, sim; às mães, também; portanto, ao futuro da Pátria!

Louvemos, pois, a dedicação dessa nossa colega, que olha para a infância.

Quiséramos todos nós, brasileiros, que assim fosse também com o nosso Governo. Ao invés de criar tantos e tão inúteis Ministérios, melhor seria acabar com uns 12 dos 37 e criar, no lugar deles, um só, um Ministério para a Infância, para a Criança.

Se isso acontecesse, não tenhamos dúvida, em breve, sim, não teríamos tanta violência nas ruas, para o bem de meninos e meninas como Kauã e Joceline.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup>, que está negociando a CPMF, estou com o livro do Ciro Gomes nas mãos: *No País dos Conflitos*. Atentai bem ao que ele diz: “Sou a favor de que se arrecade 30%. Por que 30%? Porque é preciso gerar um excedente de receita capaz de financiar; sem o que, tudo mais é discurso, um processo muito agressivo de mudança estrutural da ordem social”.

Enfim, Ciro Gomes – atentai bem Garibaldi – diz, em seu livro *No País dos Conflitos*, que a taxa de imposto deveria ser 30%. Está beirando os 40%. Mais uma razão de enterramos a CPMF. Está dito por Ciro Gomes no livro *No País dos Conflitos*.

Ciro Gomes diz que deveria ser 30%. E nós estamos atingindo 40% do PIB. O brasileiro trabalha cinco meses, de um ano, para pagar imposto, e tem mais um para pagar aos bancos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – É verdade. E quem está precisando escrever um livro agora, e vai ser muito bem recebido esse livro pela sensibilidade social que encerra no seu espírito, é precisamente, já que falávamos dela, a Senadora Patrícia Saboya, que cada dia se credencia mais ao respeito de todos nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Faço minhas as suas palavras.

Com a palavra, se se desligar do mundo...

Ô Suplicy, você vai para a Ética. Você vai para a tribuna com o telefone...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Estou aguardando V. Ex<sup>a</sup> me conceder a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pronto. V. Ex<sup>a</sup> tem a tribuna, o som e, por favor, desligue o telefone.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Já está desligado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Era para a Mônica do bem?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Nesse instante, não era, infelizmente. Mas era por um bom motivo, essencial para o meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero homenagear os três economistas laureados com o Prêmio Nobel de Economia – que são americanos –, pela Academia Real Sueca de Ciência, deste ano. Eles desenvolveram as bases de uma teoria sobre como criar regras de negociações entre empresas, governos e indivíduos, de forma a obter o melhor resultado possível para

o maior numero de pessoas, independentemente dos interesses particulares de cada participante.

Quero aqui relatar de como a teoria desses três economistas laureados com o Prêmio Nobel tem enorme relevância para a apreciação que e a votação da Lei de Licitações.

O Professor Leonard Hurwicz, da Universidade de Minnesota, que nasceu na Rússia em 1917 e mais tarde se naturalizou americano, desenvolveu a chamada *Teoria do Desenho de Mecanismos*, que estuda essas regras de otimização de negociações, no começo dos anos 60, sendo mais tarde seguido, em trabalhos separados pelos professores Eric Maskin, da Universidade de Princeton, e Roger Myerson, da Universidade de Chicago, também premiados.

Essa teoria permitiu a criação de regras de negociação envolvendo interesses econômicos divergentes, como em leilões de privatização, programas de remuneração de executivos ou na incidência de impostos.

Para melhor entender essa teoria, imaginemos a seguinte situação: um eletricitista orça um conserto por R\$150,00, mas sabe que pode cobrar R\$120,00. Já o dono da residência diz que não paga mais que R\$100,00, só que está disposto a gastar até R\$130,00. O negócio fracassa, mas, se ambos dissessem a verdade, Senador Arthur Virgílio, o serviço poderia ser feito por algo em torno de R\$120,00 e R\$130,00, resultando em eficiência de mercado, com alocação de recursos ideal – maximização de lucros e bem-estar.

No caso de um leilão, o objetivo pode ser levantar o maior valor possível por um ativo, criar competição, estimular o investimento ou diminuir o custo para o usuário de um determinado serviço. No caso do pregão, eletrônico ou presencial, o objetivo é o Governo conseguir comprar ou contratar obras e serviços que tenham a maior qualidade pelo menor preço.

Para as empresas, o programa de bônus alinharia o interesse do acionista de obter o maior rendimento do capital investido com o dos executivos, fazendo com que o corpo dirigente trabalhe, acima de tudo, para receber a maior participação no lucro, no final do ano, em detrimento de eventuais outros interesses.

No caso brasileiro, temos um exemplo prático da aplicação dessa teoria: o recente leilão para a concessão de sete rodovias (2,6 mil quilômetros), pelo Governo Federal. Um percurso que custaria R\$10,00, de acordo com as planilhas dos anos 90, saiu por R\$2,70. No ano que vem, quando a empresa espanhola OHL começar a cobrar pedágio na Fernão Dias, que liga Belo Horizonte a São Paulo, cada 100 quilômetros rodados custarão R\$1,42. Se o cidadão quiser viajar em direção ao passado, tomará a Dutra, pagando R\$7,58

pelos mesmos 100 quilômetros. Caso vá a Santos, serão R\$13,10.

Conforme ressaltou Élio Gaspari em sua análise sobre os méritos da iniciativa do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva...

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte Senador Eduardo Suplicy?

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador Suplicy?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – ...e da Ministra Dilma Rousseff, ainda recentemente...

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador, eu também havia pedido um aparte.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Quero muito conceder os apartes, mas V. Ex<sup>a</sup>s terão...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – É que V. Ex<sup>a</sup> já passou do ponto em que eu queria colaborar.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nós gostaríamos de fazer um...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Tenho a convicção e a intuição de que irão falar de *El País*, já mencionado na tarde de hoje...

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador, meu aparte é sobre outro assunto

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Eu já sabia que V. Ex<sup>a</sup> tinha características paranormais, mas desta vez se equivocou.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Desta vez, foi premonitório.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Equivoquei-me?

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Desta vez, sim. Não vou falar do *El País*.

Conceda-me um aparte, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, quero adverti-lo porque creio que é uma emboscada tucana.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Ao contrário, quero fazer um elogio.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Penso que V. Ex<sup>a</sup>s estarão em condição de apartear-me com maior eficiência, inclusive do ponto de vista do PSDB, se permitirem que eu acabe a explicação sobre...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Mas V. Ex<sup>a</sup> já passou do ponto que eu queria abordar.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Está bem. Então, vou conceder a palavra, mas a ambos por questão de equidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Vamos instituir regras. Precisa ter juiz aqui, porque está desproporcional.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Bem rápido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Dois minutos para cada tucano.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Pois não, Senador Arthur Virgílio. Só espero que eu tenha o tempo necessário para concluir o que preciso dizer.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Fique tranquilo, que meu aparte será conciso, como aqueles que V. Ex<sup>a</sup> faz aos meus discursos.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Está bem.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Fique tranquilo. Senador Eduardo Suplicy, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela demonstração de honestidade intelectual no momento em que V. Ex<sup>a</sup> faz esta homenagem à Escola de Chicago, que é marcada por sua característica de ortodoxia no trato da questão econômica. Isso revela que V. Ex<sup>a</sup> é o homem inteligente e respeitado intelectualmente que nós conhecemos, com a cabeça em permanente evolução. Além de fazer esse registro, gostaria de recomendar que completasse a bela obra que está em andamento no seu cérebro, lendo o livro que é apresentado pelo economista Gustavo Franco e que versa sobre os conhecimentos do genial poeta Fernando Pessoa, que se revela também um genial conhecedor da Economia na prática. Portanto, haveria de ter base teórica para isso também. Fernando Pessoa fala em livre mercado, em globalização. Fala em *clusters*. Com outro nome em tudo, mas ele fala em monopólios, em oligopólios, em concorrência. É o livro de um homem que bastaria ter escrito um dos seus poemas para imortalizar-se. Não bastando isso, escreveu toda aquela obra poética – e, ainda por cima, conhecendo Economia como conhecia no Portugal dos anos 20. Eu a considero uma leitura obrigatória, porque está atual. Fernando Pessoa pratica a economia sensata que tem feito alguns países darem certo, em contraposição à economia insensata que tem feito alguns países darem errado. Se me perguntam exemplo de uma economia insensata, cito a Venezuela do Coronel Chávez, que se sustenta apenas no petróleo. Se quiserem exemplo de economia sensata, dou exemplo da economia do Chile, que, há muitos anos, está na rota de um crescimento que, a cada dia, se alarga mais, com inflação baixa, proporcionando ganhos de distribuição de riqueza para seu povo. Então, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por tudo e recomendo essa leitura. O nome do livro é *A Economia em Pessoa*. Sem preconceito, a apre-

sentação é do brilhante economista Gustavo Franco. Aí, com deleite, V. Ex<sup>a</sup> vai beber ensinamentos maravilhosos e aconselhamentos que somente reforçarão a convicção que demonstra agora, nas palavras do próprio Fernando Pessoa, genial poeta e competente economista. É de surpreender a qualquer um. Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Eu completaria: só não vale a pena quando a alma é pequena.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Tudo vale a pena quando a alma não é pequena.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pois é.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) –

Agradeço a sua sugestão, Senador Arthur Virgílio. Eu gosto também de Fernando Pessoa. Tenho respeito pelo ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Franco.

O fato de eu aqui mencionar os economistas da Universidade de Minnesota, Leonid Hurwicz, Eric Maskin, da Universidade de Princeton, e Roger Myerson, da Universidade de Chicago, é uma simples indicação de que eu respeito economistas, no mais largo espectro, inclusive os da Universidade de Chicago.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que, dentre os economistas que tanto contribuíram para a idéia de que deveríamos ter em cada sociedade a garantia de uma renda, estão inúmeros economistas da Universidade de Chicago.

Senador Arthur Virgílio, se V. Ex<sup>a</sup> ler o meu livro *Renda de Cidadania: a saída é pela porta; ou Renda Básica de Cidadania: a resposta dada pelo vento*; ou o novo livro que V. Ex<sup>a</sup> teve a gentileza de mencionar ainda ontem, que se chama *Um Notável Aprendizado – a Busca da Verdade e da Justiça desde os Tempos do Boxe até o Senado*; vai observar que muitas vezes eu cito economistas da Universidade de Chicago, exatamente porque defenderam a garantia de uma renda mínima, inclusive por meio de um imposto de renda negativo. Isso foi também defendido por economistas progressistas, à esquerda, como Joan Robinson, Oscar Lange, Abba Lerner, James Tobin, um keynesiano que, diferentemente de Milton Friedman também o defendia, e John Kenneth Galbraith tantos outros sobre os instrumentos...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Seriam progressistas mesmo? É isso que questiono hoje.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Claro! Progressistas no sentido de que...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – O que é ser progressista? Tolerar a inflação mais alta? É acreditar no papel do Estado à antiga?

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Todos os economistas que citei e eu próprio, como

economista, estou sempre procurando compatibilizar o crescimento da economia, a estabilidade de preços, a melhoria da distribuição da renda, a erradicação da pobreza absoluta e a construção de uma sociedade justa.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> não acha Marcos Lisboa um economista, além de competente, progressista?

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Quem?

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Marcos Lisboa, que serviu tão bem ao seu Governo. V. Ex<sup>a</sup> não o considera um economista, além de brilhante e competente, progressista?

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Não tenho preconceito algum com respeito a ele. Muitas vezes estive no gabinete...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – E desprendido, porque sugeriu fazer uma estátua em homenagem a Pedro Malan.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Muitas vezes estive nos gabinetes dos Ministros Pedro Malan, Antonio Palocci e Guido Mantega, dialogando com sua equipe, inclusive com Marcos Lisboa, para procurar persuadi-los da importância dos instrumentos que aqui sempre procurei defender.

Como tinha também dito que iria conceder o aparte ao Senador Flexa Ribeiro, assim o faço, mas preciso do tempo para completar meu pensamento.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Suplicy, também gostaria de apartear-lo rapidamente.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Pois não.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Eduardo Suplicy, o Presidente da sessão, Senador Mão Santa, além de generoso, estende a sessão pelo tempo suficiente para que V. Ex<sup>a</sup> possa completar seu raciocínio. Os apartes que V. Ex<sup>a</sup> está recebendo são demonstrações de que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> levanta a atenção de todos os seus Pares que se encontram às 19 horas e 17 minutos no plenário do Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup>, como um dos últimos petistas assíduos aqui no Plenário, na defesa do Governo do Presidente Fernando... Luiz Inácio Lula da Silva... Já ia dizer que era o do Fernando Henrique, mas foi um lapso de memória.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Caro Senador Flexa Ribeiro, neste instante, estão presentes exatamente tantos Senadores do PT – Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Flávio Arns – quanto Senadores do PSDB – Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra. Então, estamos

empatados no nosso empenho de trabalho aqui no Senado.

E outros estão nas diversas comissões agora reunidas.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Que eu saiba, Senador Suplicy, já procurei as comissões, já vim de todas elas, e não encontrei nenhuma em funcionamento.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – A CRE está...

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Mas o lapso de memória que tive é porque o Governo do Presidente Luiz Inácio manteve todos os programas do Governo passado, mudando talvez, em alguns deles, o nome de batismo, e bem poderia chamar-se Luiz Fernando Inácio Lula da Silva. Isso faria com que a adoção, por parte do Governo, dos programas já estivesse também registrada em cartório. Mas V. Ex<sup>a</sup> citou renomados economistas dos Estados Unidos. O Senador Arthur Virgílio lembrou-se de Fernando Pessoa, que além de um escritor reconhecido por todos, também era economista. E há os brasileiros, como Pedro Malan, Pedro Parente, Armínio Fraga e o Presidente do Banco Central Henrique Meirelles, ex-Deputado Federal do PSDB que foi absorvido pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e faz um grande trabalho à frente do Banco Central, faz com que os juros caiam – a queda não acontece na velocidade que o Governo do PSDB a ela imprimiria, mas, de qualquer maneira, temos de reconhecer a situação da macroeconomia brasileira e louvar a atuação do Presidente Meirelles. Com relação ao assunto que V. Ex<sup>a</sup> traz à baila, as concessões feitas pelo Governo, quero dizer que elas são mais uma prova de que o seu partido mudou de opinião em relação àquilo que combatia anteriormente, que eram as privatizações e concessões. Quero louvar essa mudança e a decisão tomada pelo Governo, que agora reconhece que as privatizações são necessárias e age no sentido de dar continuidade a elas. Lamentavelmente, porém, essa redução de custo a que V. Ex<sup>a</sup> se refere já foi denunciada pelo Senador Marconi Perillo como sendo uma posição que vai ser esclarecida na Comissão de Infra-Estrutura, porque a empresa à qual foram concedidas estradas brasileiras, uma empresa espanhola, segundo informações que temos, está inadimplente em seu país. Pior: no custo repassado a ela não foram considerados custos de construção ou de recuperação das estradas; contempla-se apenas a cobrança pura e simples do pedágio. Evidentemente que a tarifa deve ser diferente daquela cobrada no caso de concessões ou as privatizações que levam em conta a construção, ampliação, duplicação ou recuperação das estradas.

Nós vamos esclarecer isso, e V. Ex<sup>a</sup> vai participar da Comissão, porque V. Ex<sup>a</sup> é, sem sombra de dúvida, um dos Senadores mais assíduos em todas as reuniões de todas as comissões. Nós vamos estar juntos na Comissão de Infra-Estrutura para que possamos aprofundar e esclarecer aquilo que V. Ex<sup>a</sup> louva, mas que nós colocamos em dúvida, algo que precisamos esclarecer efetivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Flexa Ribeiro, o seu partido acaba mudando de tucano para papagaio!

Senador Eduardo Suplicy, falta um minuto para completar vinte minutos. Administre o tempo! Eu tenho a paciência, o prazer e o apego a V. Ex<sup>a</sup>, mas é porque há oradores inscritos: os Senadores Flávio Arns e Augusto Botelho.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – É que os Senadores do PSDB resolveram fazer hoje uma verdadeira ocupação do meu discurso, do meu tempo, do meu espaço.

Eu quero conceder o aparte, Senador Eduardo Azeredo, mas pediria a V. Ex<sup>a</sup> que compreendesse que, se o fizer agora, vou ter 100% do meu espaço de tempo tomado pelo PSDB. Eu gostaria de pelo menos poder concluir e daí, com mais elementos ainda, conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Eu avisei a V. Ex<sup>a</sup> que era uma verdadeira tocaia!

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Pois bem.

Senador Flexa Ribeiro, eu acho que a informação trazida hoje pelo Senador Marconi Perillo é importante e, obviamente, cabe um esclarecimento...

Mais um? O quarto pedido de aparte do PSDB! Senador Sérgio Guerra, eu concederei um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas, por favor, permita-me concluir a parte principal do meu pronunciamento.

Eu estarei acompanhando os esclarecimentos que essa empresa espanhola certamente irá dar com respeito aos procedimentos, mas quero dizer que, no início do leilão, havia trinta empresas na disputa. Três horas depois, todos os lotes estavam vendidos. Nenhum dos clientes tradicionais conseguiu apresentar uma boa proposta, e o grupo espanhol OHL ganhou os cinco trechos que disputou, tornando-se o maior concessionário de estradas no Brasil, com 3.225 quilômetros. Quando ele arrematou a Fernão Dias, oferecendo um pedágio de R\$1,42 para cada cem quilômetros, houve espanto no salão. A Agência Nacional de Transportes Terrestres fixara um teto de R\$4,00, a segunda colocada pedira R\$2,21 e as demais, em torno de R\$3,57. O episódio mostra como é possível ao poder público estabelecer procedimentos que garantam maior transparência e

equidade de tratamento aos empresários, eficiência nos resultados e defesa do interesse público.

É claro que eu quero, Senador Flexa Ribeiro, que essa defesa do interesse público seja efetivamente comprovada, e nós vamos aqui acompanhar os esforços naturais de fiscalização que V. Ex<sup>a</sup> e os demais Senadores da Comissão de Infra-Estrutura deverão levar adiante.

Um dos problemas básicos da economia é que os mercados tendem a ser eficientes, mas funcionam melhor apenas sob algumas suposições bastante extremas. Caso as informações detidas pelos compradores e vendedores sejam limitadas – por exemplo, o limite do que uma pessoa estaria disposta a pagar por alguma coisa –, o mercado pode entrar em colapso.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Um minuto.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Não vai ser possível concluir em um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Cristo fez o Pai Nosso, o mais belo discurso, em um minuto.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– As licitações pela Internet, o trabalho das agências reguladoras, os programas de bônus para executivos são todos exemplos de aplicações práticas da *Teoria do Desenho de Mecanismos*, que procura dar um caráter científico para algo que o mundo dos negócios sempre reconheceu: contratos são fechados quando todos se sentem satisfeitos.

Interferir nas regras de mercado de modo a fazer com que a sociedade toda lucre em detrimento de apenas um participante – geralmente o de maior poder econômico – é objeto da lógica do *Desenho de Mecanismos*.

O professor da FGV Aloísio Pessoa de Araújo observou: “A teoria é revolucionária porque viu onde a teoria do mercado não se aplica. Num leilão, um não sabe o quanto o outro está disposto a pagar, daí o sucesso dos pregões eletrônicos”.

No momento em que o Prêmio Nobel é conferido aos pesquisadores que desenvolveram a teoria que demonstra a necessidade de se regulamentar o mercado de forma a que ele trabalhe mais harmônica e eficientemente, o Congresso brasileiro, e mais especificamente o Senado, está trabalhando nas alterações do marco legal que rege as licitações, aí compreendidas concorrência, tomadas de preços, convites, pregões, leilões e concursos.



Dentre as alterações que estamos propondo, está justamente aquela que pretende minimizar a possibilidade da combinação de preços e da divisão de obras e compras públicas.

Com a instituição do pregão será mais difícil a realização dessas práticas, fazendo com que ocorra uma sensível redução nas possibilidades de combinações entre grupos interessados em dirigir as licitações.

Vale destacar que a introdução do mecanismo que permite a inversão de fases em uma licitação diminuirá a possibilidade de os concorrentes utilizarem recursos e liminares jurídicas para ganharem os contratos.

Assinalei ontem que o Senador Aloizio Mercadante, em 12 de novembro de 2004, ao defender a aprovação do projeto de lei das PPPs, ressaltava as vantagens de inversão de fases no processo licitatório. Assim também se posicionou o Senador Valdir Raupp na Comissão de Assuntos Econômicos, quando apresentou o seu parecer sobre as PPPs.

Na fase conclusiva de meu discurso, gostaria de dizer que ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, ao ser apreciado o PLC nº 32, a Comissão aprovou o substitutivo que apresentei com as seguintes alterações:

1) retirou-se do substitutivo a modificação promovida no art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a que o dispositivo continue com a redação hoje vigente, resultado de entendimento como Senador Francisco Dornelles;

2) foi aprovada, contra o meu parecer, a Emenda nº 40, do Senador Francisco Dornelles, que dá nova redação ao § 11 do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, que, na verdade, impede a inversão de fases. Minha proposta para a inversão de fases permitiria ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) –

(...) que primeiro a Administração Pública abra os envelopes das propostas de preços e que somente depois verificasse se o vencedor estaria habilitado de acordo com o edital. Esse método foi utilizado com sucesso no recente leilão de concessão de rodovias federais e também é empregado pelo Município de São Paulo e pelo Estado da Bahia.

3) Também fruto de novo acordo foi alterado o § 2º do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, com a redação dada pelo art. 3º do substitutivo, para prever que, dos pregões de obras

de valor superior a R\$3,4 milhões, somente participem licitantes previamente cadastrados ou que comprovem preencher os requisitos de cadastramento até 48 horas antes do fim do prazo para a entrega das propostas;

4) Finalmente, foi promovida alteração do § 2º do art. 7º do substitutivo, para reduzir de quatro para dois anos a *vacatio legis* – o prazo em que será instituída a lei – prevista para a exigência de projeto executivo prévio...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Suplicy...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Estou na parte final.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– O senhor se lembra de Winston Churchill?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Vou só repetir um discurso dele.

Bombardeiros alemães sobrevoavam Londres despejando uma chuva de bombas. Ele havia sido convidado para ser paraninfo de uma turma. Embora todos pensassem que ele não ia, porque Londres estava sendo bombardeada, ele chegou e disse apenas – e todo mundo repete: “Não desanime. Não desanime. Nunca mesmo”. E foi-se embora. Foi o melhor discurso de Winston Churchill.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Mas eu vou...

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Suplicy...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– (...) animar V. Ex<sup>a</sup>.

Concluindo, então:

(...)

4) Finalmente, foi promovida alteração do § 2º do art. 7º do substitutivo, para reduzir de quatro para dois anos a *vacatio legis* prevista para a exigência de projeto executivo prévio às licitações de obras e para os novos limites de aditivos contratuais, estendendo-se esse prazo em mais um ano para municípios com população de até 100 mil habitantes.

Apesar de o Senador Dornelles alegar que seu objetivo é proteger o gestor público ao assegurar que objeto a ser contratado, no caso de obras e serviços de engenharia, seja entregue na melhor condição possível, sua proposta não garante isso. A proposta determina que, nas contratações de obras e serviços de engenharia, as licitações sejam realizadas em três

etapas: qualificação técnica e econômica, abertura das propostas de concorrentes qualificados e qualificação jurídica e fiscal do vencedor.

Essa emenda, no meu entender, é danosa para a Administração Pública, Sr. Presidente, pois elimina a possibilidade de inversão de fase nas licitações.

Concedo um aparte...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Suplicy, com esse minuto, V. Ex<sup>a</sup> completa meia hora.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Assim, concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Suplicy, meu aparte será rápido e bem técnico. No dia do leilão, o Senador Eliseu Resende, ex-Ministro dos Transportes, uma pessoa reconhecida e com conhecimento na área, subiu à tribuna, dizendo que saudava porque, depois de mais de quatro anos, finalmente o Governo tinha conseguido fazer uma licitação e que os resultados eram positivos – eu até fiz um aparte a ele. Depois disso, o que vimos? Vimos o Governo começando a se vangloriar em cima dos resultados, omitindo que o valor mais baixo, de R\$0,99 da Fernão Dias, é apenas na Fernão Dias; nos outros trechos, o valor não foi tão mais baixo assim, se comparados com os valores da Dutra, de São Paulo. O Governo está omitindo um dado muito importante. O sistema de leilão para a Fernão Dias foi de simples concessão, simples exploração pelo contratado, que vai receber o dinheiro apenas para a manutenção de um estrada construída há oito, nove anos. Uma estrada que já está duplicada. O Governo não vai receber nenhum tostão. É diferente do modelo da concessão, por exemplo, da Dutra, daquelas que foram feitas em São Paulo; naquele caso o Governo aluga a estrada, faz uma outorga. Então, uma parte do pedágio, que é pago, vai para o Governo fazer outras estradas. O contrato de financiamento da Fernão Dias – eu era Governador quando foi feita a duplicação, o contrato foi assinado ainda com o Governador Hélio Garcia – previa que o financiamento internacional fosse pago com o dinheiro do pedágio, ou seja, quem usasse a rodovia duplicada pagaria o financiamento da duplicação. Demorou nove anos para fazer a licitação. E o que vai acontecer agora? Não é quem passa na Fernão Dias que vai pagar. Quem vai pagar o financiamento de um bilhão somos todos nós; é a população brasileira como um todo. Então, é importante que fique claro neste momento, quer dizer, se o pedágio da Fernão Dias fosse feito de acordo com o modelo de São Paulo, teria de ser forçosamente mais alto, porque a concessionária, além de se remunerar, estaria

pagando um “aluguel” ao Governo. É preciso que as pessoas entendam que não dá para comparar “alhos com bugalhos”; são situações diferentes. É bom o sistema que foi aprovado agora? Para quem passa na estrada é bom, pois vai pagar um pedágio menor, mas para a população como um todo é discutível, porque o outro sistema dá dinheiro ao Estado para investir em outras estradas, e quem paga o financiamento é apenas quem usa a estrada.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Agradeço os esclarecimentos do Senador Eduardo Azeredo. Avalio que o importante é que, em cada procedimento licitatório, haja procedimentos de defesa do interesse público, combinando sempre o bom investimento com recursos da população, mas algo que não seja exagerado.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Para finalizar, desejo reforçar que o projeto aprovado pela CAE obriga a União, os Estados e os Municípios a realizarem pregão para aquisição de bens e serviços e para a execução de obras e serviços de engenharia de valores inferiores a R\$3,4 milhões. Acima desse valor, o pregão é facultativo.

É importante destacar que já a União, alguns Estados, Municípios e empresas públicas têm realizado pregão para aquisição de materiais e serviços, o que tem permitido uma economia de mais de 20%.

Sr. Presidente, gostaria ainda de anexar ao meu pronunciamento as razões pelas quais considero que a emenda, de autoria do Senador Francisco Dornelles, aprovada ontem pela maioria dos Senadores, não deveria ser acatada.

Espero que, quando vier ao plenário...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– (...) possamos rever a decisão tomada, ainda mais porque soube hoje que o próprio Governo José Serra estaria dialogando com os Senadores do PSDB, avaliando que a forma como estava o meu substitutivo defendia melhor o interesse público, aliás como disse o Secretário de Estado da Fazenda, Mauro Costa, em artigo recente na *Folha de S. Paulo*.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## RAZÕES DE REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 40

### DO SENADOR FRANCISCO DORNELLES

A Emenda nº 40, do Senador Dornelles, altera o § 11, incluído no art. 43 da Lei de Licitações, para prever que nos certames de obras e serviços de engenharia se observe a seguinte ordem:

1ª fase: exame da habilitação técnica e econômico-financeira de todos os licitantes;

2ª fase: exame e julgamento das propostas de todos os licitantes que houverem sido habilitados na primeira fase;

3ª fase: exame da habilitação jurídica e da regularidade fiscal do primeiro classificado.

Adotar uma ordem de procedimentos como essa seria extremamente danoso para a Administração, como pretendemos demonstrar a seguir.

Em primeiro lugar, a emenda simplesmente elimina a possibilidade de inversão de fases nas licitações de obras e serviços de engenharia. Como exaustivamente assinalado em nosso relatório, a inversão de fases é uma medida que diminui custos e tempo para a Administração, sendo racional, por dispensar que a Comissão de Licitação examine todos os documentos de todos os licitantes. **Se o que interessa à Administração é saber se o licitante com a melhor proposta reúne as condições de habilitação exigidas, por que motivo deveria analisar todos os documentos de habilitação de todos os licitantes?**

Muitos insistem em não compreender, mas a verdade é que **o filtro da habilitação prévia à abertura das propostas tem servido para estimular a indústria de liminares e os expedientes mais anticoncorrenciais, por meio dos quais empresas cartelizadas procuram afastar da licitação – muitas vezes com o apoio da própria Comissão de Licitação – empresas idôneas e com propostas exequíveis e mais vantajosas para a Administração, mas que sequer chegam a ser examinadas, porque somente passam para a fase de julgamento as empresas integrantes do cartel, que já fizeram um acerto prévio e a divisão do mercado de obras, podendo, com isso, apresentar propostas em valores bem mais elevados.** Conforme observa o Procurador-Geral do TCU, Dr. Lucas Rocha Furtado, em obra doutrinária:

"É sabido que a fase da habilitação costuma ser a que mais causa embaraços em uma licitação. É normalmente nesta fase da licitação onde costumam ocorrer a maior parte dos recursos, é nela onde é proposta a maioria dos mandados de segurança. A solução para resolver esses problemas foi alterar o procedimento a ser observado no pregão, fazendo com que a fase da habilitação somente se realize após o julgamento das propostas." (Curso de Direito Administrativo, p. 518)

O mesmo autor adverte:

"Qualquer previsão legal que incentive a competitividade, que amplie a possibilidade de novos interessados poderem apresentar propostas, deve ser aceita e incentivada. Quanto maior a competitividade do processo e maior o número de interessados em apresentar propostas à Administração, menor a possibilidade de conluíus ou fraudes. Isso, indiscutivelmente, realizará o interesse público." (**Curso de Licitações e Contratos Administrativos, p. 111**)

Muitos argumentam que a inversão de fases daria um terrível poder de manipulação às Comissões de Licitação. Alguém que ouça tal argumento deve certamente se questionar: como são atualmente nossas licitações? O dirigismo é palavra ausente do vocabulário do processo licitatório no Brasil? Ora, Senhores Senadores, problemas de fraude na execução da lei devem ser corrigidos com punição, no caso concreto. A lei não tem o condão de imprimir caráter nas pessoas. Com ou sem inversão de fases, as fraudes continuarão a acontecer, enquanto houver impunidade. Neste ponto, gostaria de lembrar as palavras do Dr. André Kresch, representante do TCU na audiência pública realizada nesta Comissão. Naquela ocasião, os mesmos argumentos de sempre foram levantados contra o pregão e a inversão de fases nos certames de obras. Comentando-os, assinalou o Dr. Kresch:

Falou-se que um pregoeiro não vai inabilitar uma empresa que deu o menor preço. Ele é obrigado a inabilitar. Da mesma forma que ele é obrigado a habilitar a empresa antes, ele é obrigado a inabilitar depois, porque a Lei nº 8.666 tem vários artigos que exigem que o critério seja objetivo.

Os critérios de capacitação são objetivos. Se uma empresa de fundo de quintal oferecer o menor preço, ela tem que apresentar um atestado, um Engenheiro com experiência nisso. Se ela não apresentou, não pode ser contratada. O gestor que a contratar, deverá ser punido, porque ele tem que inabilitar a primeira colocada, a segunda, a terceira, a quarta, a quinta, até aparecer uma que cumpriu os objetos do edital.

**Não é a inversão de fases que produz fraudes, mas sim a desonestidade de quem conduz e participa do processo licitatório, desonestidade que já existe hoje e é responsável por tantos desvios em concorrências e outras licitações sem inversão de fases.** É, portanto, falacioso o argumento de que a inversão de fases não pode ser adotada porque incentivaria o dirigismo. Não apenas falacioso, mas também extremamente danoso ao interesse público, porque impede que a Administração possa se beneficiar das vantagens da inversão de fases em licitações promovidas de forma legítima. Imaginar que sem a inversão de fases serão evitadas as fraudes é como acreditar que tais vícios não existem hoje.

E, por falar em vícios, uma leitura atenta do último relatório consolidado dos levantamentos de auditoria realizados pelo TCU em obras públicas no exercício de 2007 (Acórdão TCU Plenário nº 1953/2007) é bem esclarecedora quanto à ocorrência de irregularidades em licitações e contratos de obras levados a cabo exatamente na maneira propugnada por quem se insurge contra a inversão de fases. **O maior número de irregularidades encontradas pelo TCU refere-se ao sobrepreço e ao superfaturamento (52 em um total de 199 ocorrências).** Entre as 20 empresas cujos contratos apresentaram maior número de irregularidades se encontram cinco das

**maiores empreiteiras do país<sup>1</sup>. Uma delas chegou a apresentar irregularidades graves em 75% de seus contratos auditados**, algumas das quais autorizadas da paralisação da obra. Convém registrar que as licitações que resultaram em tais contratações foram promovidas na modalidade de concorrência, tão elogiada pelos que exorcizam a inversão de fases.

Uma simples consulta à jurisprudência do TCU sobre obras públicas revela a ocorrência concomitante de inexecução contratual e superfaturamento em obras, em contratos resultantes de licitações promovidas na modalidade de concorrência, ou seja, com a fase de habilitação precedendo a de julgamento. Como conclusão, temos que, além de tal procedimento não evitar casos de inexecução contratual, a esse vício muitas vezes se agrega o superfaturamento na parte do contrato eventualmente executada pelo contratado.

Muitos dizem que a inversão de fases e o pregão são nefastos porque permitem a concorrência entre desiguais. Ora, se as licitações promovidas entre iguais forem como essas auditadas pelo TCU, é mesmo melhor que se abra a competição para todos, sem amarras ou filtros que restrinjam o universo de licitantes e o exame de todas as propostas apresentadas. Ademais, o próprio argumento da "disputa entre iguais" não faz, a rigor, o menor sentido, já que uma licitação se dá de fato entre desiguais. Se iguais fossem os licitantes, sequer haveria como efetuar uma escolha. Os licitantes são diferentes, suas propostas também o são, e é bom que seja assim. Quanto maior a variedade de oferta, mais numerosas as opções de escolha, em benefício da Administração.

Não temos como acolher a Emenda nº 40, porque ela cria um procedimento ainda mais burocrático do que o atualmente aplicado às concorrências. Ele desdobra a fase de habilitação em duas, inserindo no meio delas a fase de julgamento. Segundo a emenda, na primeira fase seriam examinadas as habilitações técnica e econômico-financeira de todos os licitantes. Pois é esse exame que possibilita o maior número de chicanas e as tentativas, muitas vezes exitosas, de afastar da licitação a empresa que não integra o cartel. A mesma comissão de licitação que, pelo raciocínio desenvolvido pelos críticos da inversão de fases, atuaria em conluio com o licitante "mergulhador" é a que, muitas vezes, atua em conluio com o cartel, no sentido de excluir do certame quem não o integra. Contra essa espécie de desvio, a alternativa é cumprir a lei, punindo os responsáveis.

Diversamente do que ocorre na inversão de fases, no procedimento preconizado pela Emenda a Administração teria de examinar os documentos de habilitação de todos os licitantes, com maior dispêndio de tempo e de recursos pela Administração. De acordo com a proposta do Senador Dornelles, apenas no tocante à habilitação jurídica e à regularidade fiscal a Administração ficaria dispensada de examinar os documentos de todos os licitantes, limitando-se ao exame da documentação do primeiro colocado. Ora, basta ler os arts. 27 a 31 da Lei de Licitações, que tratam da habilitação dos licitantes, para se perceber que é justamente o tipo de documentação exigida para se comprovar a habilitação técnica e econômico-financeira que cria condições para chicanas jurídicas no sentido de restringir o universo de concorrentes.

---

<sup>1</sup> Construtora OAS Ltda, Construtora Andrade Gutierrez S.A., Construtora Queiroz Galvao S.A., Construções e Comércio Camargo Correa S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**A justificação da Emenda afirma que o procedimento nela descrito resulta de alternativa proposta pelos técnicos do Ministério do Planejamento. De nossa parte, podemos afirmar que nenhuma proposta oficial do Ministério do Planejamento com esse teor foi dirigida a nosso Gabinete.**

Sustenta a justificação da Emenda, outrossim, que, a cada versão do substitutivo, não têm sido contemplados pontos que estão sendo amplamente debatidos na Comissão de Assuntos Econômicos. O substitutivo que apresentamos contempla várias emendas e sugestões do Senador Dornelles. Entre elas, poderíamos citar: o piso da garantia exigida em contratos de valor superior a 34 milhões de reais; a elevação, para 85% do valor orçado pela Administração, do percentual abaixo do qual se deve exigir uma garantia adicional do licitante vencedor; o cadastro de licitantes obrigatório para o caso de pregões de obras; a diminuição, de 51 milhões para 3,4 milhões de reais, do valor até o qual o pregão é obrigatório nas licitações do tipo menor preço; a redução do valor a partir do qual se torna obrigatória a publicação dos editais de licitações em jornais de grande circulação.

Isso demonstra nossa flexibilidade e nossa tentativa de chegar a um consenso nesta Comissão, traduzida na aceitação de propostas de todos os senadores, propostas que, sob a nossa ótica, nem sempre seriam as melhores, mas que acatamos, para facilitar um entendimento. O que nos parece inadmissível é a tentativa inflexível de impor todas as alterações que se quer no projeto. É preciso que haja tolerância e transigência por parte de todos. De nossa parte, os casos citados acima são prova inconteste de que cedemos em muitos pontos, para facilitar a aprovação do projeto. A reciprocidade de atitude seria muito importante para o país e é isso que, sinceramente, esperamos por parte dos opositores da inversão de fases.

Ainda sobre a Emenda nº 40, impende registrar que ela em nada reproduz a sistemática adotada pela Lei das PPPs. É necessário fazer o esclarecimento, pois já foi ventilado que ela se inspirou na disciplina conferida às licitações para a contratação de parcerias público-privadas. A leitura da Lei nº 11.079, de 2004, afasta completamente tal equívoco. Com efeito, nas PPPs são permitidos, sem qualquer restrição, o oferecimento de lances e a inversão de fases. E as PPPs devem ser utilizadas exatamente em grandes empreendimentos de infra-estrutura, com valor não inferior a 20 milhões de reais. O que o art. 12 da Lei das PPPs faculta é algo bem diferente do previsto na Emenda em comento: um procedimento de qualificação de propostas técnicas, no qual seriam desclassificados os licitantes que não alcançassem a pontuação mínima fixada no edital. Desse modo, bem ao contrário do conteúdo da Emenda nº 40, a Lei das PPPs prevê o exame prévio de aspectos técnicos das PROPOSTAS, e não da HABILITAÇÃO dos licitantes. A habilitação refere-se a características da pessoa do licitante e não de sua proposta.

A justificação da Emenda aponta que ela converge argumentos e preocupações manifestadas por todas as entidades nacionais e representativas dos setores de construção e infra-estrutura. Seria interessante identificar nominalmente quais são as entidades representativas desses setores que apóiam a alteração propugnada pela Emenda. De nossa parte, podemos garantir que temos recebido diversas manifestações de várias entidades apoiando o substitutivo por nós elaborado. Sobretudo pequenos e médios empreiteiros têm elogiado o texto, assim como as entidades de fiscalização de gastos públicos.

Não podemos concordar com a justificação da Emenda, quando diz que a regra nela prevista "protegerá o gestor público ao assegurar que o objeto a ser contratado, no caso de obras e serviços de engenharia, seja entregue na melhor condição possível, ou seja, preservará a qualidade e atingirá o objetivo de racionalizar os custos através de uma concorrência equânime." Em primeiro lugar, o citado relatório do TCU está a demonstrar que o sistema hoje previsto, com exame prévio da habilitação (e a emenda insiste em manter parte da habilitação como etapa prévia ao julgamento), longe de garantir que o objeto do contrato seja entregue na melhor condição possível, com qualidade e racionalização de custos, permite o dirigismo, o superfaturamento, o sobrepreço e a inexecução contratual, inclusive por empresas das quais, pelo seu porte e reputação, se esperaria o fiel cumprimento do contrato. Mais uma vez insistimos: as irregularidades se proliferam em razão da impunidade. Quem deseja sinceramente que elas deixem de ocorrer deve pugnar por mecanismos mais efetivos de punição dos responsáveis e não por que seja proibida a inversão de fases.

Por fim, gostaríamos de registrar que a inversão de fases já é praticada desde a criação do pregão, no ano de 2000. Ora, não há justificativa lógica para concluir que o raciocínio a respeito do "mergulhador", se válido para as licitações de obras, não poderia ser utilizado em relação aos certames hoje realizados na modalidade de pregão. No entanto, ao contrário do que alguns dizem irá ocorrer com as licitações de obra com inversão de fase, a experiência do pregão tem sido um sucesso, sem a verificação de situações de mergulho que conduzam à inexecução contratual. As preocupações levantadas não passam, portanto, de um temor infundado.

São essas, pois, as razões que nos levam a propor a rejeição da Emenda nº 40.

**Senador Eduardo Matarazzo Suplicy**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– O povo brasileiro acaba de tomar conhecimento de que V. Ex<sup>a</sup> é o Senador que fala mais, embora eu queira dar o testemunho de que é o que mais produz leis boas e justas para este País.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – V.

Ex<sup>a</sup> tem sido aqui um recordista com respeito a quem fala mais, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Acabei de perder a medalha de ouro.

Convidamos para usar da palavra o Senador Augusto Botelho e, logo em seguida, o Senador Flávio Arns.

Senador Augusto Botelho, V. Ex<sup>a</sup> está enquadrado no art. 17, que é uma comenda pela eficiência e pelo esforço com que V. Ex<sup>a</sup> tem representado o povo de Roraima.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (Bloco/PT – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)  
– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje vou usar a tribuna do Senado para falar sobre dois assuntos.

Início meu discurso parabenizando a **Folha de Boa Vista**, pelos seus 24 anos de criação, comemorados no último domingo, dia 22 de outubro.

Quero cumprimentar e parabenizar todos os jornalistas, fotógrafos e funcionários desse importante jornal de Roraima na figura do diretor-geral Getúlio Cruz e da diretora comercial Paula Cruz.

A **Folha de Boa Vista** merece ser homenageada desta tribuna do Senado, porque é o veículo em atividade mais antigo da imprensa escrita de Roraima. Atualmente, circula com mais ou menos 12 mil exemplares por dia.

Veja como meu Estado é novo, Senador Eduardo Azeredo e Senador Mão Santa: o jornal mais antigo de Roraima fez 24 anos domingo passado.

Hoje, a **Folha de Boa Vista** faz parte do Grupo Folha, que, além dele, tem a **Folha Web**, a **Rádio Folha AM/FM 1020** e a **Editora Boa Vista**.

Saliento que a Editora Boa Vista tem sido responsável por importantes edições, entre elas o recém-lançado livro *Boa Vista por Outras Vistas*, organizado pela jornalista Paula Cruz.

Vou aproveitar este meu discurso para parabenizar também o Grupo Folha pelos quatro anos da Rádio Folha AM 1020, completados no mesmo dia em que o jornal completou 24 anos.

Quando nasceu, há 24 anos, ninguém poderia imaginar que a **Folha de Boa Vista** se tornaria parte de um grupo tão importante e influente no Estado de Roraima.

Por isso, quero dar meus parabéns aos jornalistas pelo trabalho que desenvolvem e que permite levar a notícia com imparcialidade até os cidadãos e cidadãs de Roraima.

Parabéns aos fotógrafos, que transmitem com a câmera fotográfica o sentimento e a alma do roraimense! Parabéns a todos os funcionários que ajudam a **Folha de Boa Vista** a estar nas bancas de jornais e nas casas das pessoas bem cedinho todos os dias!

A **Folha de Boa Vista** é realmente um jornal necessário em Roraima!

O segundo tema que quero tratar hoje, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senadores Flávio Arns e Eduardo Azeredo, é a regulamentação da Emenda nº 29, aprovada hoje na Comissão de Assuntos Sociais.

Relatei o projeto do Presidente Tião Viana, que regulamenta a Emenda nº 29, na CAS. Como médico, quero dizer: depois da criação do SUS, um dos fatos mais importantes para a melhoria da saúde no nosso País é a regulamentação dessa matéria. Ela determina os recursos para a área de saúde no montante de 10% da receita corrente bruta arrecadada pelo País.

Quero salientar a importância, Senador Mão Santa, que é médico também, da participação na elaboração do meu parecer dos secretários estaduais e municipais de Saúde, reunidos no Conass e no Conassem, e de representantes do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde.

Esse trabalho é a conclusão de um processo que já vem se desenrolando há vários anos, há mais de 40 anos, nas conferências nacionais de saúde, nas discussões e na evolução do SUS. É a parte que falta para o SUS funcionar melhor.

O financiamento do setor saúde é uma questão que preocupa todos os países do mundo. O envelhecimento da população e a chamada “transição epidemiológica”, associados à crescente complexidade da assistência à saúde, resultaram em elevação acentuada das necessidades de recursos para prover a atenção à saúde.

Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no parecer que apresentei e que foi aprovado hoje na Comissão de Assuntos Sociais, fizemos questão de propor a adoção de uma sistemática sugerida pelas entidades representativas do setor Saúde, deixando a cargo das comissões intergestores tripartite e bipartite a definição da metodologia de cálculo dos repasses, tomando como critérios básicos as necessidades de saúde da população, a capacidade de oferta de serviços de cada localidade ou região e a redução das desigualdades regionais. Essa sistemática está mais adequada aos



princípios que norteiam o SUS, especialmente no que se refere ao controle social.

Quero salientar também que acatei emenda da Senadora Patrícia Saboya (PDT – CE), que tem por objetivo diminuir as desigualdades regionais dos investimentos em saúde. A emenda da Senadora determina: “Os recursos destinados a investimentos terão programação anual e serão distribuídos em proporção inversa à capacidade da rede assistencial de saúde de cada Estado”.

Essa emenda é muito importante, porque, com ela, poderemos diminuir as desigualdades regionais, o que vai beneficiar as regiões mais pobres do País e melhorar nossa saúde no País e no meu Estado.

Muito obrigado, Senador Mão Santa, pela oportunidade de falar sobre esse assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa – PMDB – PI) – Senador Augusto Botelho, S. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra por cinco minutos e terminou em cinco minutos. É preciso de cirurgia.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, apresento requerimento de dois votos de aplausos: um deles à Confederação Nacional da Indústria, por lançar neste 24 de outubro de 2007 a etapa itinerante do Prêmio CNI SESI Marcantonio Vilaça Para as Artes Plásticas.

Justifico, inclusive, não só a iniciativa de apoio à arte, mas também a lembrança permanente deste jovem talentoso, falecido tão precocemente, que é Marcantonio Vilaça, figura que deixou muita saudade entre seus amigos e entre os amigos de sua família.

E também voto de aplauso, mais do que merecido, ao genial cartunista Ziraldo, por estar completando hoje, 24 de outubro – uma feliz coincidência para mim, que me considero seu amigo, porque hoje é também aniversário de Manaus, minha cidade – 75 anos de idade.

Eu poderia falar do irreverente Ziraldo, do democrata, que lutou pelas Diretas, lutou por Tancredo, enfrentou a ditadura; figura de proa do Pasquim, que resistiu por tanto tempo ao arbítrio, e de maneira tão criativa, abrindo sempre uma janela de esperança para o povo brasileiro. E, aqui, falo da figura humana, que haverá de completar muitos anos mais, produzindo, trabalhando, exatamente como seu personagem tão querido dos nossos filhos, dos nossos netos: o Menino Maluquinho.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa – PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.243/2007**

**Requer Voto de Aplauso à Confederação Nacional da Indústria, por lançar neste 24 de outubro de 2007 a etapa de itinerância do Prêmio CNI–SESI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Confederação Nacional Da Indústria – CNI, por lançar neste 24 de outubro de 2007, em Brasília, a etapa de itinerância do Prêmio CNI–SESI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente da CNI, empresário Armando Monteiro Neto, e ao Ministro Marcos Vilaça, do Tribunal de Contas da União.

#### **Justificação**

A Confederação Nacional da Indústria – CNI, lança neste 24 de outubro de 2007, no Museu Nacional da República, em Brasília, a etapa de itinerância do Prêmio CNI–SESI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas. Trata-se de Prêmio instituído em 2004 para contribuir com a intenção entre a atividade cultural e o desenvolvimento econômico do País. Destina-se a artistas brasileiros das diversas modalidades das artes plásticas, selecionados por uma comissão são de personalidades ligadas ao mundo das artes. E presta merecida homenagem á sensibilidade inesquecível de Marcantonio Vilaça, uma das mais relevantes figuras das artes plásticas do País. Por essa feliz iniciativa, a CNI faz jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.244, DE 2007**

**Requer Voto de Aplauso ao cartunista Ziraldo, por estar completando 75 anos de idade neste 24 de outubro de 2007.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao cartunista Ziraldo Alves Pinto, por estar completando 75 anos de idade neste 24 de outubro de 2007.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do cartunista e de sua família.

### Justificação

O cartunista Ziraldo Alves Pinto, ou simplesmente Ziraldo, como é conhecido, está completando 75 anos neste dia 24 de outubro de 2007. Ele nasceu em 1932, em Caratinga, Minas Gerais, e começou a carreira na década de 50, tendo alcançado grande projeção nos anos 60 ao lançar a primeira revista brasileira em quadrinhos produzida por um só autor: **A Turma do Pererê**. E mais ainda quando lançou **O Menino Maluquinho**, em 1980. Foi um dos fundadores de **O Pasquim**, irreverente jornal que, com humor, manifestava inconformidade com a então vigente ditadura militar. Ziraldo, que está recebendo numerosas homenagens, no País, pela passagem do aniversário, faz jus também, por sua obra como pintor, cartazista, jornalista, teatrólogo, chargista, caricaturista e escritor, a esta que ora proponho.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós, brasileiros, temos todos os motivos para nos orgulhar da Fundação Oswaldo Cruz, uma instituição modelar de pesquisa e desenvolvimento em saúde e de promoção da Saúde pública.

Em seu mais de um século de atividades, o Instituto Oswaldo Cruz, transformado em Fundação em 1970, nunca deixou de se empenhar no combate aos males que afligem a saúde da população brasileira.

A Fundação Oswaldo Cruz, ou Fiocruz, tem sua origem em 1900, quando é criado o Instituto Soroterápico Federal, instalado em uma área da antiga Fazenda Manguinhos, na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro. Em sua concepção inicial, tinha a atribuição de fabricar soros e vacinas contra a peste bubônica. Quando seu diretor técnico, o jovem bacteriologista Oswaldo Cruz, é nomeado diretor geral, em 1902, a instituição passa a assumir objetivos mais amplos, mais complexos e ainda mais relevantes para o País.

Com sua largueza de vistas, Oswaldo Cruz compreende que o Instituto deve se dedicar também à pesquisa aplicada e à formação de recursos humanos. Além disso, quando designado Diretor Geral de Saúde Pública, em 1903, leva a instituição a se engajar na luta pelo saneamento público em um momento em que a então Capital Federal era assolada por surtos e epidemias de febre amarela, peste bubônica e va-

riola. As campanhas de saneamento e de vacinação de Oswaldo Cruz cumpriram, com imenso êxito, seus objetivos e se inscreveram na história do País há mais de um século.

A Fundação Oswaldo Cruz, depois de um século, permanece fiel ao espírito de seu criador. Jamais deixou de pesquisar e implementar novos produtos para promoção da saúde; diversificou suas linhas de ação; ampliou seu alcance pelo território nacional, incorporando e criando unidades técnico-científicas no Rio de Janeiro e em outros Estados.

Nossas instituições, que alcançam patamar de excelência internacional, nem sempre são bastante reconhecidas e incentivadas em nosso próprio País. A Fiocruz, embora respeitadíssima entre os profissionais da saúde, ainda não tem seus trabalhos devidamente conhecidos e valorizados pelo conjunto da população brasileira.

Para compreender melhor o âmbito de atuação da Fundação Oswaldo Cruz, é interessante se ter uma noção, por meio deste pronunciamento superficial, mesmo que não exaustiva, das diversas unidades técnico-científicas que a compõem.

Cito, assim, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, ou Biomanguinhos; também o Centro de Processamento de Antígenos Virais e o Centro Integrado de Protótipos e Produção de Biofármacos e Reativos para Diagnóstico – Biomanguinhos; também o Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos; também o Instituto Fernandes Figueira, a Rede Nacional de Bancos de Leite Humano, a Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, os Centros de Pesquisa da Fiocruz em Recife, Salvador, Belo Horizonte e Manaus, e o próprio Instituto Oswaldo Cruz.

Não podemos deixar de enfatizar, contudo, Sr. Presidente, a importância da amplitude de sua concepção, integrando pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos. Todas essas ações da Fiocruz reúnem-se e convergem para o objetivo maior de promover a saúde pública de modo gratuito e universal.

Seus esforços para buscar medicamentos e vacinas voltados para as doenças típicas de países tropicais, freqüentemente negligenciadas pelos grandes laboratórios comerciais, conferem-lhe uma importância ímpar para o nosso País e para boa parte dos países em desenvolvimento. A cooperação técnica em saúde pública prestada a países africanos de língua portuguesa foi, assim, uma espécie de consequência lógica – e das mais oportunas – dessa atitude.

Sr. Presidente, por tudo que tem realizado a Fundação Oswaldo Cruz, não é de se admirar que lhe tenha

sido concedido, pela Federação Mundial de Associações Nacionais de Saúde Pública...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Foi-lhe concedido, pela Federação Mundial de Associações de Saúde Pública – e isso deve-nos orgulhar também em relação a outros aspectos –, o prêmio de melhor instituição de saúde pública do mundo, no triênio 2004-2006.

Portanto, a nossa Fundação Oswaldo Cruz foi considerada a melhor instituição de saúde pública do mundo no triênio 2004-2006.

Esse reconhecimento internacional e a excelência do desempenho da Fiocruz não seriam possíveis, decerto, sem que a instituição contasse com um corpo de funcionários, de caráter científico, técnico ou administrativo, do mais alto gabarito e da maior dedicação ao seu trabalho.

Finalizo, Sr. Presidente, mencionando a necessidade de que se estabeleça uma política salarial de valorização para as carreiras de ciência e tecnologia do Poder Público – a que, inclusive, a Comissão de Ciência e Tecnologia já decidiu dar o seu apoio, porque o fundamental para a ciência e a tecnologia é a valorização do profissional da carreira pública –, entre as quais se incluem os servidores da Fundação Oswaldo Cruz, no sentido de que todo esse trabalho seja preservado. Os salários desses profissionais devem ser atrativos para que não se percam talentos e novos valores busquem as instituições de pesquisas brasileiras. Somente dessa maneira conseguiremos garantir ao Brasil um lugar ao lado das nações mais desenvolvidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> faz uma importante homenagem ao Instituto Oswaldo Cruz.

Não somente Oswaldo Cruz, mas também Carlos Chagas, Samuel Pessoa, Ricardo Veronesi, Otto Bier, Bekele, Alencar e Aragão fizeram a grandeza da saúde pública.

Afrânio Peixoto, no seu primeiro livro sobre higiene, advertiu que a saúde pública, no Brasil, era feita pelo sol, pela chuva e pelos urubus. Em muitas regiões ainda é assim.

Essa é uma importante advertência, principalmente agora, quando o País deve observar que aquele mosquitinho que Oswaldo Cruz venceu, debelando a febre amarela, é o mesmo *Aedes aegypti* que transmite a dengue, que está matando pessoas, e que já existe um “primo” desse mosquito. Dessa forma, a situação é muito grave.

Assim, foi muito oportuno V. Ex<sup>a</sup> lembrar ao Presidente Luiz Inácio que este País tinha uma tradição de responsabilidade na saúde pública.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Flávio Arns, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, eu gostaria de destacar que a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> foi fundamental, inclusive nessa correlação entre o que vem acontecendo hoje e os esforços que foram feitos há mais de século, neste País, por pessoas tão ilustres e tão voltadas para a saúde pública como as que V. Ex<sup>a</sup> mencionou. Todo esse esforço de mais de um século foi o que levou, de fato, a Fundação Oswaldo Cruz a receber o prêmio de melhor instituição mundial.

No Brasil, há pessoas com capacidade e competência para que se trabalhe em favor da saúde pública.

Eu gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que considerasse como lido o meu pronunciamento.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Flávio Arns, permita-me um aparte rápido. Já que V. Ex<sup>a</sup> falou no Instituto Fernandes Figueira, eu gostaria de observar que, realmente, na Maternidade Clóvis Corrêa da Costa, recebemos um treinamento de alta qualidade. Eu trabalhei lá, às quintas-feiras, de 1970 a 1972, como acadêmico plantonista, e aprendi muito a respeito de obstetrícia, cirurgia infantil e patologias de placentas e de gestação. Isso já era estudado na instituição naquela época. De lá vi sair médicos residentes bem formados. Inclusive, para Roraima já foram alguns médicos oriundos dessa maternidade e que foram orientados pela Fundação Oswaldo Cruz, dona da instituição. Parabéns à Fundação Oswaldo Cruz. Tenho certeza de que lá se faz um bom trabalho, que continuará sendo feito por muitos séculos, se Deus quiser.

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS**

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós, brasileiros, temos todos os motivos para nos orgulhar da Fundação Oswaldo Cruz, uma instituição modelar de pesquisa e desenvolvimento em saúde e de promoção da saúde pública.

Em seu mais de um século de atividades, o Instituto Oswaldo Cruz, transformado em Fundação em 1970, nunca deixou de se empenhar no combate aos males que afligem a saúde da população brasileira.

A Fundação Oswaldo Cruz, ou Fiocruz, tem sua origem em 1900, quando é criado o Instituto Soroterápico Federal, instalado em uma área da antiga Fazenda Manguinhos, na zona norte da cidade do Rio de Janeiro. Em sua concepção inicial, tinha a atribuição de fabricar soros e vacinas contra a peste bubônica. Quando o seu diretor técnico, o jovem bacteriologista Oswaldo Cruz, é nomeado diretor geral, em 1902, a instituição passa a assumir objetivos mais amplos, mais complexos e ainda mais relevantes para o País.

Com sua largueza de vistas, Oswaldo Cruz compreende que o Instituto deve se dedicar, também, à pesquisa aplicada e à formação de recursos humanos. Além disso, quando designado Diretor Geral de Saúde Pública, em 1903, leva a instituição a se engajar na luta pelo saneamento público, em um momento em que a então Capital Federal era assolada por surtos e epidemias de febre amarela, peste bubônica e varíola. As campanhas de saneamento e de vacinação de Oswaldo Cruz cumpriram com imenso êxito seus objetivos e se inscreveram na história do País.

A Fundação Oswaldo Cruz, depois de um século, permanece fiel ao espírito de seu criador. Jamais deixou de pesquisar e implementar novos produtos para a promoção da saúde; diversificou suas linhas de ação; ampliou seu alcance pelo território nacional, incorporando e criando unidades técnico-científicas no Rio de Janeiro e em outros estados.

Sras. e Srs. Senadores, nossas instituições que alcançam um patamar de excelência internacional nem sempre são bastante reconhecidas e incentivadas em nosso próprio País. A Fiocruz, embora respeitadíssima entre os profissionais da saúde, ainda não tem seus trabalhos devidamente conhecidos e valorizados pelo conjunto da população brasileira.

Para compreender melhor o âmbito de atuação da Fundação Oswaldo Cruz, é interessante ter uma noção, mesmo que não exaustiva, das diversas unidades técnico-científicas que a compõem.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, ou Biomanguinhos, sobressai, na América Latina, como um dos mais importantes produtores de vacinas e fármacos e de reagentes para diagnóstico de doenças infecto-parasitárias. Biomanguinhos responde por 46% das vacinas aplicadas pelo Programa Nacional de Imunização. O destaque fica por conta da vacina contra a febre amarela, de que Biomanguinhos é o maior produtor mundial, suprimindo toda a necessidade interna e a exportando, por meio de organismos das Nações Unidas, para mais de 60 países.

A equipe de Biomanguinhos empenha-se, também, no desenvolvimento de novas vacinas. São cerca de 30 os projetos em andamento para desenvolver va-

cinas que imunizem contra o pneumococo (a principal causa de morte de crianças com menos de 5 anos no País), contra a dengue, a malária e as meningites tipo B e C conjugadas, entre outras doenças.

Com a construção recente ou em andamento de novas instalações – quais sejam, o Centro de Processamento de Antígenos Virais e o Centro Integrado de Protótipos e Produção de Biofármacos e Reativos para Diagnóstico – Biomanguinhos terá condições de cumprir seus objetivos com maior controle tecnológico e em mais larga escala.

Inestimável também é a relevância social do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, que fabrica medicamentos para distribuição gratuita à população através do SUS, com uma produção anual de mais 2,5 bilhões de unidades farmacêuticas (tais como comprimidos, cápsulas e frascos de pomadas). Farmanguinhos também investe em desenvolvimento tecnológico, tendo por resultado que 70 de seus medicamentos são fabricados com tecnologia própria.

Deve-se destacar ainda o papel que esse Instituto vem desempenhando no combate à Aids em nosso País: por meio da fabricação de genéricos, tem ajudado o Governo a regular a oferta e reduzir os custos do tratamento para essa enfermidade.

O Instituto Fernandes Figueira, criado em 1924 e incorporado ao Fiocruz em 1970, tem a missão de promover a saúde da mulher, da criança e do adolescente, constituindo-se em pólo gerador e difusor de tecnologias.

Referência nacional e internacional em aleitamento materno, o Instituto coordena a Rede Nacional de Bancos de Leite Humano. Contando atualmente com 187 unidades em funcionamento e 29 postos de coleta, essa rede está presente em todos os estados brasileiros e foi considerada pela Organização Mundial de Saúde como a estratégia que mais tem contribuído para a diminuição da mortalidade infantil. Não é por acaso que o seu modelo tecnológico e organizacional, de baixo custo e elevado impacto social, está sendo difundido para implantação em 14 países da América Latina e do Caribe.

As citadas unidades, além de suas atribuições fundamentais, promovem, também, a capacitação de profissionais especializados. Já outras unidades técnico-científicas da Fiocruz têm o seu eixo na educação e capacitação, sem deixar, igualmente, de realizar pesquisas e prestar assistência em saúde pública.

A Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca forma pessoal especializado por meio de cursos de mestrado, de doutorado e de outras modalidades. Suas pesquisas, realizadas desde 1954, nas áreas de prevenção de doenças e de ciências sociais aplicadas

à saúde levaram-na a exercer um importante papel na formação de projetos e propostas que deram origem ao Sistema Único de Saúde (SUS), em cujo aprimoramento continua a se empenhar.

A Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, por sua vez, promove a educação profissional em saúde, em âmbito nacional, prioritariamente para trabalhadores de nível médio do SUS. O reconhecimento da importância e excelência de seu trabalho foi expresso, recentemente, com a concessão da medalha Tiradentes, pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Os Centros de Pesquisa da Fiocruz localizados em Recife, Salvador e Belo Horizonte, todos eles com pelo menos meio século de funcionamento, desenvolvem importantes pesquisas e ações relativas a doenças que afetam a população brasileira e, em particular, a região em que se situam. O mesmo deve ser dito do Centro de Pesquisa sediado em Manaus; essa, que é a mais recente unidade técnico-científica da Fiocruz, vem recuperar o trabalho pioneiro de cientistas do Instituto Oswaldo Cruz em históricas expedições à Amazônia no início do Século XX.

Falta falarmos do próprio Instituto Oswaldo Cruz, instituição *mater* da Fiocruz, centro de referência, nacional e internacional, em pesquisa biomédica e biotecnologia na área de saúde. O recente desenvolvimento de dois projetos de pesquisa mostra que o Instituto Oswaldo Cruz posiciona-se na linha de frente científica de sua área de atuação. Em um deles, foi realizado o primeiro seqüenciamento completo do DNA da vacina BCG. Esse, que é o primeiro seqüenciamento genético completo já feito no País, poderá contribuir para o aperfeiçoamento da vacina e de seu controle de qualidade. Ao mesmo tempo, foi iniciado um projeto de comparação de genomas, o primeiro a ser realizado fora dos Estados Unidos; no presente caso, comparando o DNA de diferentes parasitos humanos.

Certamente, algumas outras unidades e inúmeras ações e realizações deveriam ser acrescentadas a essa breve apresentação da Fundação Oswaldo Cruz para que pudéssemos ter uma visão mais completa dessa instituição pública de excelência em ciência e tecnologia da saúde.

Não deixemos de enfatizar, contudo, Senhor Presidente, a importância da amplitude de sua concepção, integrando pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos. Todas essas ações da Fiocruz reúnem-se e convergem para o objetivo maior de promover a saúde pública, de modo gratuito e universal.

Seus esforços em buscar medicamentos e vacinas voltados para as doenças típicas de países tro-

picais, freqüentemente negligenciadas pelos grandes laboratórios comerciais, conferem-lhe uma importância ímpar para nosso País e para boa parte dos países em desenvolvimento. A cooperação técnica em saúde pública prestada a países africanos de língua portuguesa foi, assim, uma espécie de consequência lógica – e das mais oportunas – dessa atitude.

Sr. Presidente, por tudo que tem realizado a Fundação Oswaldo Cruz, não é de se admirar que lhe tenha sido concedido, pela Federação Mundial de Associações Nacionais de Saúde Pública, o prêmio de melhor instituição de saúde pública do mundo no triênio 2004-2006.

Esse reconhecimento internacional, e a excelência mesma do desempenho da Fiocruz, não seriam possíveis, decerto, sem que a instituição contasse com um corpo de funcionários, de caráter científico, técnico ou administrativo, do mais alto gabarito e da maior dedicação ao seu trabalho.

Finalizo Sr. presidente, mencionando a necessidade de que se estabeleça uma política salarial de valorização para as carreiras de ciência e tecnologia do poder público, entre as quais se incluem os servidores da Fundação Oswaldo Cruz, no sentido de que todo esse trabalho seja preservado. Os salários desses profissionais devem ser atrativos para que não se percam talentos, e que novos valores busquem as instituições de pesquisas brasileiras. Somente dessa maneira conseguiremos garantir ao Brasil um lugar ao lado das nações mais desenvolvidas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, eu queria dar uma colaboração ao Partido dos Trabalhadores, do qual V. Ex<sup>a</sup> é o membro que mais trabalha mais e é mais competente.

Atentai bem que, no livro *No País dos Conflitos*, Ciro Gomes, um auxiliar do Governo e, hoje, Deputado Federal, diz: “Sou a favor de que ele arrecade 30%”, referindo-se ao PIB. Nos Estados Unidos, a arrecadação é de 22% e, no Brasil, de quase 40%, excedendo, portanto, o sonho do Deputado Federal Ciro Gomes.

Com relação à renda mínima, ele diz: “De saída acho que devíamos pôr de lado o método tradicional de atacar a questão social brasileira, que é fisiológico e clientelista, valoriza muito a intermediação em detrimento da atividade-fim”. Ou seja, tudo o que for programa social, ministério social, fecha. Sem dó, nem vela, nem piedade. Fecha tudo, e forma-se um grande fundo com os recursos hoje destinados a esses programas sociais, para criar o programa de renda mínima. Com este programa, vão-se acudir as famílias pobres, começando pelas mais pobres, através de um sistema tipo vale-postal, que a própria família vai receber nos

Correios. Ela é quem vai saber melhor como resolver sua questão social.

Entenda: Ciro Gomes disse para se fecharem todos esses Ministérios. V. Ex<sup>a</sup> pode fazer um debate qualificado com ele.

Agora, está na tribuna o Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-me agradecer-lhe, Senador Mão Santa, que preside esta sessão. No início da tarde, V. Ex<sup>a</sup> mostrou-me esse livro, salvo engano de 1994, quando o Governador, depois Ministro e hoje Deputado Federal Ciro Gomes, do Ceará, do PSB, colocou, com muita propriedade, que se deveria instituir neste País, ao tempo em que havia o debate aqui – o Senado já havia aprovado o Programa de Garantia de Renda Mínima na época, por meio de um Imposto de Renda negativo, e ele colocava, exatamente, idéias na direção da Constituição –, um fundo que proveria uma renda mínima para todos.

Conforme tenho transmitido a V. Ex<sup>a</sup>, com o tempo e interagindo com pessoas no mundo que têm trabalhado e estudado todas as experiências de transferência de renda, cheguei à conclusão de que a melhor e mais racional forma é garantir renda básica incondicional para toda e qualquer pessoa, não importando sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica.

Felizmente, o Deputado Ciro Gomes aceitou o convite que lhe formulei, para, na próxima segunda-feira, realizar o que V. Ex<sup>a</sup> propõe. Ou seja, na nova Livraria Cultura, na próxima segunda-feira, em São Paulo, no Conjunto Nacional, onde há um belo auditório, o Deputado Ciro Gomes e eu realizaremos um diálogo sobre o meu novo livro, que vai se chamar: *Um Notável Aprendizado – A Busca da Verdade e da Justiça do Boxe ao Senado*, desde o boxe, ou seja, desde os tempos de menino e da adolescência em que eu lutava boxe até o Senado Federal, onde continuo a lutar pela verdade, pela justiça e pela renda básica de cidadania.

O Deputado Ciro Gomes foi designado, recentemente, para ser o Relator do projeto que institui um Fundo Brasil de Cidadania, que, quando inteiramente aprovado e acumulado, possibilitará o pagamento a todos os 190 milhões de brasileiros, se for em 2010, da renda básica incondicional, universal a todos, como um direito inalienável de participarmos da riqueza da Nação: o Senador Mão Santa, o Senador Eduardo Azeredo, o Senador Augusto Botelho, o Senador Suplicy, o Presidente Lula, o João, o José, a Maria, o Antonio Ermírio de Morais, a Xuxa, a Paula, a Hortênsia, enfim, todas as pessoas, inclusive na sua família, principal-

mente, todas as pessoas, sabe de onde, no Piauí, em Guaribas e Acauã.

Agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo, tucano, do PSDB de Minas Gerais.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, novamente desta tribuna, trazer dois assuntos. Um deles diz respeito à CPMF; o outro, ao FUST, importantes fontes de arrecadação para a União, mas que não estão sendo aplicados da forma como deveriam.

No que diz respeito à CPMF, vimos, recentemente, notícia que sinalizaria o bom senso do Governo, qual seja, a possibilidade de redução gradativa da alíquota. Essa proposta evidentemente facilitaria qualquer entendimento que busque a aprovação dessa prorrogação. Mas o rompante de bom senso parece ter durado pouco. As notícias logo foram modificadas, dando conta de que o Governo insiste em aprovar a CPMF com uma simples prorrogação, mantendo 0,38% como sua alíquota.

Cabe-me, então, mais uma vez, alertar que são necessários aperfeiçoamentos na proposta. O PSDB já colocou, por intermédio do nosso Líder, Senador Arthur Virgílio, quais os pontos fundamentais. Não há como aceitar a simples manutenção da alíquota de 0,38%. Existem condições econômicas que podem levar até mesmo à extinção da CPMF, já que o País vive um momento em que a arrecadação está em alta, fruto da estabilidade econômica, desde longe, por meio do Plano Real, em 1994, que teve prosseguimento por intermédio de medidas estruturantes e moralizadoras, que foram tomadas ainda no Governo do PSDB; depois o Governo do Presidente Lula não colocou em prática o que o PT propunha e, com isso, foi possível que o País continuasse e, hoje, fosse um País normal. Assim sendo, temos, realmente, uma arrecadação que possibilita a efetiva dispensa da CPMF se esse for o caso.

É evidente que a sua extinção não é tão simples assim. Entendemos que não é viável abrir mão, de uma vez só, desse montante de recurso. No entanto, tem de haver um entendimento por parte do Governo – e esse entendimento está em aberto e é sobre ele que o PSDB se debruça agora – sempre com a visão de que o PSDB não faz e não fará a oposição apenas do “sim” ou do “não”. Nosso Partido sempre primou pelo diálogo e continuará a fazê-lo. Nós não vamos repetir

a oposição feita pelo PT, em que, tudo o que era encaaminhado pelo Governo, o Partido era contrário.

Quanto ao Fust, vivemos em uma era de alta tecnologia, a era da informação. Neste sentido, a Internet e os telefones celulares são os exemplos mais fortes do nosso tempo.

O Brasil, no entanto, encontra-se a vários passos atrás de outros países, no que tange conseguir fazer valer o direito de sua população usufruir as benesses dessa nova era da informação. O fato é que parte considerável de nossa população encontra-se alijada dos benefícios de advêm da modernidade. Não falamos sequer em globalização, mas em termos bem mais realistas, como a capacidade de realizar negócios.

Nessa nova fase do desenvolvimento econômico do século XXI, a chave para o progresso está em assegurar o fácil acesso da população aos modernos meios eletrônicos de comunicação. No caso brasileiro, em razão das distâncias e do tamanho do nosso território, sem sombra de dúvida, a melhor tecnologia é o telefone celular, que, a cada novo momento, é agregado de novas capacidades.

No entanto, 17 anos depois de ter surgido em território nacional, o celular atinge 3.264 municípios, ou seja, 58% do total. Apesar de 89% da população residirem na área atendida pelas companhias de telefone móvel, há ainda uma quantidade significativa de pessoas que se encontram, por assim dizer, fora da modernidade, cerca de 10,5% da população.

Esses números, vistos de maneira superficial, talvez pudessem nos levar à conclusão de que o problema é, na verdade, de maior importância. Não é o que percebemos quando analisamos os dados com mais cuidado.

Vejamos, Sr. Presidente. De acordo com a Anatel, a média brasileira, em 2006, era de 53 telefones para grupos de 100 habitantes. Isto, porém, não quer dizer que, de cada dois brasileiros, um seja possuidor de celular. Não, não é verdade. Os números variam muito de Estado para Estado. Aqui, no Distrito Federal, a média é de 111 telefones para 100 habitantes, ou seja, mais de um por pessoa. O Distrito Federal é, no entanto, um ponto fora da curva. Em outros Estados, a média é bem inferior, e trato, inclusive, dos mais bem ranqueados em densidade de celulares. Na ordem vêm Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Goiás, com, respectivamente, 69,1; 67,3; 64,7 e 62,1 celulares por grupo de 100 pessoas, números bem inferiores aos da Capital da República. No Estado do Maranhão, esse índice cai para 21 telefones por 100 habitantes; no Piauí de V. Ex<sup>a</sup>, 28 por 100 habitantes; no Pará, 33 telefones por 100 habitantes; Roraima, 35

telefones por 100 habitantes; na Bahia, 37 telefones por 100 habitantes.

Pode-se observar, portanto, que existe uma discrepância significativa entre os mais ricos e os mais pobres. Esse descompasso serve tão-somente para uma coisa: perpetuar a mais que centenária diferença entre regiões pobres e regiões ricas em nosso País. De um lado, aqueles que têm e querem continuar a ter, por estarem simplesmente mais próximos aos grandes centros. Do outro, os mais pobres, que continuam a ser pobres porque estão distantes das tecnologias e das benesses do mundo moderno.

Qual a solução?

Parece-me que o dinheiro do Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, já estou me tornando até cansativo em abordar esse tema da tribuna, mas vou continuar insistindo, poderia e deveria ser empregado para aumentar de maneira significativa a rede de telefonia celular nas regiões mais carentes do Brasil.

Existente desde o ano 2000, o Fust arrecadou nesse período mais de R\$ 4 bilhões, sendo que, só em 2006, foram R\$ 628 milhões. O interessante é que, durante esses sete anos de existência, nenhum centavo do Fust – nenhum centavo, Presidente Mão Santa! – foi aplicado. Ou seja, mais de R\$ 4 bilhões encontram-se parados à espera de alguém que faça uso do dinheiro para benefício público e não apenas para assegurar o superávit primário das contas do Governo.

O Fust, como indica a lei que o criou, visa a promover a universalização dos serviços de telecomunicações nas situações em que os investimentos não obtenham remuneração pela exploração eficiente do serviço.

Como os dados que apresentei comprovam, há uma parte considerável do nosso território e de nossa população que poderia estar melhorando de vida se tivesse acesso a um simples celular.

Não posso deixar de mencionar novamente o Programa de Minas Gerais, uma espécie de PPP (Parceria Público-Privada), pela qual 400 cidades mineiras serão contempladas. Temos 853 municípios. É o Estado com maior número de municípios. Entretanto, cerca de 400 cidades não têm telefonia celular. O programa lançado pelo Governador Aécio Neves prevê que, em dois anos, teremos todas essas cidades, todo o Estado de Minas Gerais coberto pela telefonia celular. É um projeto em que as concessionárias se associam ao Governo, o Governo paga uma parte do recurso, e as concessionárias que pediram o menor subsídio, que venceram, estão agora instalando celulares nas cidades menores.

Em vez de deixar o dinheiro parado, é preciso ação. Não defendo, obviamente, a ganância desvairada, mas pergunto: se o dinheiro não é utilizado, por que, então, aumentar o peso sobre os já cansados ombros do contribuinte brasileiro?

Impostos e contribuições têm um único propósito: promover o desenvolvimento. É isso que desejo. É esse nosso sonho. Espero que nossas autoridades públicas saiam da inércia e ajam no sentido de aplicar o dinheiro do Fust no atendimento...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – ...ao público que necessita da telefonia celular, que são milhões e milhões de brasileiros.

O dinheiro aí está. É hora de trabalhar. Chega de tantas propostas e promessas no sentido de que, desta vez, vai se utilizar o Fust.

Recentemente, houve a presença de representantes do Governo em uma das audiências. O Senador Augusto Botelho, se não me falha a memória, estava presente. E há uma nova promessa: o Governo lançará um projeto que levará a telefonia celular a todas as cidades brasileiras, em dois anos. Lembro-me de que o Senador até perguntou se poderia dizer isso lá em Roraima, garantir a todos que a telefonia celular estaria presente em todos os municípios brasileiros.

É mais uma promessa. Mais uma vez, venho aqui apresentar os números dessa área tão importante, que é a do uso de tecnologias modernas para não somente haver comunicação entre as pessoas, mas também acesso aos novos serviços.

Senador Mão Santa, rapidamente, gostaria de abordar uma questão. Há poucos dias, eu estava em uma fazenda da nossa família, era aniversário do vaqueiro responsável pela fazenda, o Zé de Bento. A certa altura, ele pegou o telefone celular e ligou para pedir a um rapaz que trouxesse mais cerveja, de motocicleta. Vejam bem: uma fazenda usando o *delivery*, pelo celular, de motocicleta e do serviço moderno que é o de entrega em domicílio. Isso chegou às pessoas da área rural, mostrando a importância das novas tecnologias.

É isso que quero que aconteça em todo o Brasil.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador, a licitação que ficou de ser feita está para ser feita por esses dias.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sim, foi prometido.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Vai amarrar as melhores áreas, as mais rentáveis, às nossas áreas da Amazônia. Então, acredito que, assim, vai acontecer a telefonia celular nos municípios pequenos. O Governo está usando uma medida boa. Por exemplo, quem ganhar São Paulo – não sei se será desta forma – ganha também Roraima e Amapá. É assim que será a licitação. Quem ganhar Belo Horizonte ganha o interior do Amazonas. É assim que vão fazer essa nova licitação. Creio que é assim que vai acontecer. Garantiram-nos, aquele dia, que iriam fazer. Inclusive eu já divulguei em meu Estado que isso vai acontecer. Desde que cheguei aqui, tenho tentado, tenho escrito, mandado ofícios, pedindo às operadoras que instalem celulares nos nossos municípios pequenos. Porque lá o celular seria uma questão de sobrevivência. Se você tem um celular perto do seu lote, quando acontece um acidente, você chega naquele lugar e já providencia o socorro. O celular é barato para todos. Com R\$ 80 qualquer produtor rural pode ter um celular. É uma questão de sobrevivência na minha região...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Eu tenho certeza de que no ano que vem e em 2009 todas as cidades pequenas do Brasil terão celular. V. Ex<sup>a</sup>, que é um entusiasta da comunicação, sei que torce por isso.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sim, Senador Augusto Botelho, estarei aqui na tribuna para comemorar, como comemorei agora que o Governo, depois de quatro anos, conseguiu fazer uma concessão de rodovias para que finalmente elas possam ter a devida manutenção.

São exemplos como esses do Zé de Bento, de Joaíma, que está lá em Sete Lagoas, que pode hoje usar o celular, que queremos que aconteçam em Roraima e em todos os pontos de Minas Gerais. Em Minas Gerais vai acontecer. O Governo do Estado não ficou esperando. Se o Governo Federal realmente colocar o projeto em andamento, estarei aqui corretamente para cumprimentá-lo pelo benefício que traz para a população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento, ao encerrar esta sessão, apresentar as condolências ao Senador Papaléo Paes, em nome da Presidência e de todo o Senado. Ele perdeu um irmão hoje, no Estado do Pará. Eu nunca perdi um irmão, mas sei o significado dessa dor. Aqui estando, eu diria ao Senador Papaléo que busque forças na Bíblia.



Senador Suplicy, não sei se V. Ex<sup>a</sup> lê a Bíblia, mas uma das páginas mais interessantes cabe hoje para dar força a Papaléo. Refiro-me às palavras de Qohelet, um pregador que disse que ninguém teve mais sabedoria do que ele. Ele era filho de Salomão e neto de Davi. Seu pai e seu avô lhe ensinaram muito. Teve professores e as maiores riquezas: gado mais do que estrelas, terras que não via, boi, caprinos, ovelha, ouro, prata, mulheres mil. Ninguém entendia mais das coisas do que ele. E, a despeito de tudo isso, ele afirmou que tudo é vaidade. É querer pegar o vento com a mão. Que, na vida, a sabedoria é muito importante. Ele conheceu a sabedoria. Mas muitos a perdem no decurso ou no fim de sua vida. Ele dizia: “O bom mesmo é beber bem, comer bem e fazer o bem. Você verá que o que eu digo é verdade, não em uma festa, em uma boda, em um aniversário, mas na sentinela de uma pessoa querida. Você vai ver que tudo é verdade”.

Então, nós não sabemos nada. Quem sabe é Deus.

Que Papaléo e sua família encontrem forças e que S. Ex<sup>a</sup> volte ao trabalho aqui no Senado, porque todos sentimos sua falta.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita, Sr. Presidente, também manifestar o sentimento de pesar ao Senador Papaléo Paes pelo falecimento de seu irmão José Maria Papaléo Paes, que foi um desbravador e pioneiro do Amapá.

Chegou àquela unidade com 15 anos, trabalhou em diversas frentes de abertura de estradas, depois, trabalhou no serviço de água e esgoto daquele Território Federal, na época, depois Estado. Posteriormente, chegou à Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (Caesa), na qual se dedicou por 25 anos, até se aposentar. Nossa homenagem a ele.

E permita também que eu aqui expresse o sentimento de pesar, como outros Senadores o fizeram durante esta semana, estendendo à família meus sentimentos, pelo falecimento do ex-Governador do Distrito Federal e ex-Ministro da Cultura, José Aparecido, que deu uma contribuição muito relevante para este País.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Informo aos Senadores que há um requerimento oficial da Mesa do Senado para o Senador Papaléo Paes e sua família. Os que quiserem assinar, está aqui nas mãos do Dr. Roberto, nosso eficiente Secretário.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, eu gostaria de me somar às condolências ao nosso

colega, meu colega de Partido, Senador Papaléo Paes, que se filiou inclusive ao PSDB no período em que eu era Presidente Nacional do Partido. Minhas condolências a S. Ex<sup>a</sup> e a toda sua família.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Aproveitando a oportunidade, como representante do Piauí, chamo a atenção dos outros Senadores – Heráclito Fortes e João Vicente – e dos Deputados Federais, de que a ZPE da Parnaíba foi tirada da programação do Governo, porque o Governo que prometeu o porto e a ferrovia falhou. Então, que reunamos todos os esforços para que, em relação às ZPEs da Parnaíba, o Governo Federal e o Estadual cumpram a sua promessa de reativar a ferrovia e concluir o porto iniciado por Epitácio Pessoa. Essa ZPE foi um sonho a ser implantado na cidade de Parnaíba quando o Presidente da República era José Sarney.

Então, fazemos esta nossa reivindicação a Sua Excelência, o Presidente da República: não esquecer a ZPE de Parnaíba, no Estado do Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Papaléo Paes, Fleixa Ribeiro, Cícero Lucena, Alvaro Dias e João Tenório enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “A CPMF e o povo como refém”, de autoria do jornalista Rolf Kuntz, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 27 de setembro do corrente.

O autor, em seu artigo, critica o governo Lula por jogar tudo pela aprovação da prorrogação da CPMF, como ameaçar acabar com os programas sociais caso não possa contar com os quase R\$40 bilhões que a CPMF dará ao caixa do governo federal, se prorrogado o imposto.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# A CPMF e o povo como refém

O governo federal decidiu transformar em reféns os beneficiários dos gastos com educação, saúde e transferências de renda. Sem a renovação da CPMF, têm dito o ministro da Fazenda, Guido Mantega, e alguns de seus companheiros, será preciso cortar essas despesas. Os críticos do imposto do cheque são inimigos do povo. O ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, caprichou: por trás do clamor pela redução da carga tributária, há um "movimento político para desestabilizar as contas do governo e, conseqüentemente, prejudicar o presidente Lula, ou coisa parecida". Os sonegadores, segundo ele, também odeiam a CPMF, porque esse tributo é "uma espécie de dedo-duro da sonegação".

A única surpresa é o desempenho do ministro do Planejamento. Até recentemente, ele foi uma das poucas figuras, no governo petista, a exibir alguma sensatez em matéria fiscal. Ainda no tempo do ministro Anto-

nio Palocci, Paulo Bernardo chegou a defender, com o colega da Fazenda, a adoção de controles para equilibrar em poucos anos o orçamento federal. Foi derrotado, na ocasião, e parece ter decidido queimar as melhores páginas de seu currículo. Acabou queimando mais que isso, com a história da conspiração para desestabilizar as contas públicas.

Quanto ao argumento dos gastos sociais, não é para ser levado a sério. A receita federal não pára de crescer e o governo não pára de aumentar seus gastos. E a despesa cresce não porque o Tesouro esteja despejando rios de dinheiro em programas educacionais, de saúde e de transferências, nem porque esteja investindo como nunca antes se fez neste país.

O avanço dos investimentos é abaixo de pífio, sejam quais forem as desculpas arranjadas pelas autoridades. Esses gastos podem ter aumentado, mas o dinheiro destinado ao Projeto Piloto de Investimentos (PPI), até agosto, correspondeu a apenas 19,47% do total previsto para o ano. O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) continua emperrado, embora o governo insista em mostrá-lo como um sucesso. Falar em aceleração do investimento é quase uma piada, quando a comparação é com os números de 2006.

Os aumentos importantes são outros. De janeiro a agosto as despesas com pessoal foram 13,52% maiores que as de um ano antes. Isso se explica tanto pelos aumentos salariais concedidos a várias categorias de funcionários quanto pela expansão do quadro de empregados. A folha continua a crescer, mas não a eficiência do governo nem a qualidade dos serviços prestados. As despesas de custeio e capital ficaram 15,48% acima das contabilizadas entre janeiro e agosto de 2006, mas a expansão dos investimentos, já se sabe, ficou bem abaixo das metas.

Pelas explicações oficiais, o superávit primário - ainda acima do programado - foi inferior ao de um ano antes porque os investimentos cresceram. Todo cidadão é livre para aceitar essa explicação e também para acreditar em fadas, em duendes ou

no saci-pererê. O defeito do raciocínio é evidente: todas as demais despesas são tomadas, de forma implícita, como inevitáveis ou como se fossem determinadas por um IIº mandamento nunca revelado nas Sagradas Escrituras.

A história real é outra. O próprio governo cria despesas obrigatórias, como criou, no ano passado, com as várias bondades eleitorais. A expansão da folha de pessoal, neste ano, foi produzi-

da em boa parte com os agrados concedidos durante a campanha do ano passado. Em breve, o governo terá de suportar mais uma sangria nas finanças, com o aumento da transferência obrigatória aos municípios, negociada também politicamente. Além disso, não há sinal de esforço para se elevar a eficiência da administração pública. Os padrões gerenciais têm apenas baixado, e o balanço fiscal só não é pior porque a receita continua a crescer.

Um governo disposto a enfrentar as dificuldades políticas e técnicas da boa administração poderia aumentar o investimento e realizar bons programas sociais sem a CPMF - um tributo incompatível com os padrões internacionais de competitividade. Para isso teria de renunciar ao empreguismo, ao aparelhamento e à frouxidão financeira e administrativa. Se optar pelos padrões adotados até agora, continuará impedindo o País de crescer como os outros emergentes. Na semana passada, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostrou novamente o perigo de se manter os padrões fiscais de hoje. Ontem, o alerta foi repetido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Meros sonegadores e inimigos do povo? ●

\*Rolf Kuntz é jornalista

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>.e Srs. Senadores, venho à Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “O MEC acorda tarde”, publicada no **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 20 de setembro do corrente.

A matéria destaca que o sistema de compra de livros didáticos adotado pelo Ministério da Educação (MEC) continua apresentando gravíssimos problemas. Segundo a reportagem esse sistema além de oferecer um terreno fértil para a corrupção, sujeito a lobbies de editores e, principalmente, amplamente infiltrado pela “esquerda festiva”, ele se caracteriza pelo enviesamento ideológico nos critérios de escolha e pela falta de

controle em sua distribuição, a ponto de obras rejeitadas por especialistas do próprio governo continuarem sendo livremente utilizadas em salas de aulas.

Sr. Presidente, para que conste dos anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## O MEC acorda tarde

O sistema de compra de livros didáticos adotado pelo Ministério da Educação (MEC) continua apresentando gravíssimos problemas. Terreno fértil para a corrupção, sujeito aos lobbies de editores e, principalmente, amplamente infiltrado pela “esquerda festiva”, ele se caracteriza pelo enviesamento ideológico nos critérios de escolha e pela falta de controle em sua distribuição, a ponto de obras rejeitadas por especialistas contratados pelo próprio governo continuarem sendo livremente utilizadas em salas de aula. É esse o caso da coleção *Nova História Crítica* de autoria de Mário Schmidt, que apenas entre 2005 e 2007 foi distribuída a 750 mil estudantes da rede pública – submetidos, assim, a autêntica “lavagem cerebral”.

A coleção foi aprovada com ressalvas pelo Programa Nacional do Livro Didático, em 2000. Na reavaliação dos títulos a serem adquiridos em 2005, os professores contratados para definir o Guia do Livro Didático a rejeitaram, criticando-a por sua “visão maniqueísta e simplificada dos processos sociais”. A coleção voltou a ser reprovada na escolha dos livros a serem comprados pelo MEC entre 2008 e 2010, desta vez sob a alegação de que contém erros conceituais, falhas de informação e incoerência metodológica.

Apesar do veto a novas aquisições, em 2005, e de sua exclusão do Guia do Livro Didático de 2008, a *Nova História Crítica* continuou sendo distribuída pelo MEC. Só este

ano, já foram enviados 89 mil exemplares da coleção a escolas públicas. O governo gastou R\$ 12 milhões com uma obra que, pela quantidade de imbecilidades e grosseiras falsificações da história que contém, jamais deveria ter entrado numa sala de aula.

Alguns parágrafos dão o padrão da sua “qualidade”. O quadro de Pedro Américo, por exemplo, retratando a Proclamação da Independência, é comparado a “um anúncio de desodorante, com aqueles sujeitos levantando a espada para mostrar o sovaco”. D. Pedro II é um “velho, esclero-

### Lixo ideológico submete estudantes a lavagem cerebral

sado e babão”. A princesa Isabel é uma mulher “feia como a peste e estúpida como uma leguminosa” e o Conde d’Eu é um “gigolô imperial” que enviava meninas paraguaias para os bordéis do Rio de Janeiro. “Quem acredita que a escravidão negra acabou por causa da bondade de uma princesa branquinha, não vai achar também que a situação dos oprimidos de hoje só vai melhorar quando aparecer algum príncezinho salvador?”

Por outro lado, Mao Tsé-tung é apresentado como um “grande estadista” que “amou inúmeras mulheres e por elas foi correspondido”. A Revolução Cultural Chinesa é descrita como “uma experiência muito original” onde, “em todos os cantos, se falava da luta contra os quatro velhos: ve-

lhos hábitos, velhas culturas, velhas idéias, velhos costumes”. A ditadura de Fidel Castro é elogiada a começar pelos fuzilamentos no *paredón*. A derrocada da União Soviética é atribuída aos profissionais com curso superior, por terem “inveja” da classe média dos países desenvolvidos. “Queriam ter dois ou três carros importados na garagem de um casarão, frequentar bons restaurantes, comprar aparelhagens eletrônicas sofisticadas, roupas de marcas famosas, jóias.”

As distinções ideológicas também são um primor. O capitalismo é definido como o regime econômico onde “terras, minas e empresas são propriedade privada” e “as decisões econômicas são tomadas pela burguesia, que busca o lucro pessoal”, enquanto no socialismo “terras, minas e empresas pertencem à coletividade” e “as decisões econômicas são tomadas democraticamente pelo povo trabalhador, visando o bem-estar social. Os produtores são os próprios consumidores, por isso tudo é feito com honestidade para agradar à toda a população”. A verdade factual é desprezada pela obra, que em momento algum se refere aos milhões de assassinados pelo regime de Mao, ao arquipélago Gulag do regime soviético e ao fracasso do socialismo e do comunismo.

Diante de tanta desonestidade intelectual, custa crer que o MEC só tenha se manifestado sobre o problema após a publicação de artigo do jornalista Ali Kamel, do jornal *O Globo* (reproduzido na página A2 desta edição), comentando a obra.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “O inchaço da terceirização”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* de 09 de outubro do corrente.

A matéria destaca que no governo Lula crescem os gastos com funcionários temporários, terceirizados e permanentes.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## O inchaço da terceirização

**O** Estado brasileiro não é mais forte nem mais eficiente do que era no começo do primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas é com certeza mais balofo e muito mais caro para o contribuinte. Uma das principais atividades do governo petista, desde sua instalação, foi inflar a folha de pagamentos da administração federal – tanto com funcionários permanentes quanto com terceirizados e temporários. Se choque de gestão é ampliar o emprego público – tese enunciada recentemente pelo presidente da República –, o setor governamental vai de vento em popa. E suas perspectivas são as melhores, porque a intenção anunciada pelo presidente é de continuar contratando generosamente, sob aplausos de seus ministros e dos companheiros selecionados para os cargos mais confortáveis.

Mas o próprio governo tem sido modesto na descrição de suas façanhas. Segundo o ministro da Fazenda, Guido Mantega, as contratações de pessoal permanente vêm servindo para a substituição de quadros terceirizados. No governo anterior, disse o ministro, havia “ocultação de servidores” por meio da terceirização.

Mais uma vez o ministro passou longe da verdade, talvez para não se gabar de mais uma extraordinária realização do governo petista. Segundo estudo preparado por Gilberto Guerzoni Filho, consultor do Senado, a gestão petista foi mais ativa que a anterior também na contratação de serviços terceirizados.

De acordo com o estudo, ba-

seado em números do Ministério do Planejamento, foram gastos com pessoal terceirizado R\$ 43,1 bilhões nos primeiros quatro anos da administração petista, 4% mais do que nos últimos quatro anos da gestão tucana, descontada a inflação. Em 2006, último ano do primeiro mandato do presidente Lula, essa despesa totalizou R\$ 12,9 bilhões, 11% mais do que o valor destinado a essa rubrica em 2002, no final do governo Fernando Henrique.

Parte das contratações de pessoal permanente, no governo petista, destinou-se de fato à substituição de pessoal ter-

### Crescem os gastos com temporários, terceirizados e permanentes

ceirizado, segundo o consultor, mas isso não representou uma alteração de tendência. Os gastos com terceirização não foram abandonados. Ao contrário: aumentaram, acompanhando a trajetória das demais despesas com pessoal.

O mesmo ocorreu com as contratações de temporários. Foram 31.321 no segundo mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso e 51.964 na primeira gestão de seu sucessor, com aumento de 66%.

“Há uma opção explícita desse governo por aumentar o tamanho do Estado”, disse Guerzoni. A ampliação ocorre não só em termos de pessoal empregado, mas também de volume real de gastos. Os vencimentos aumentaram bem mais que o suficiente para recompor o poder aquisitivo dos

funcionários.

No ano passado, a folha do pessoal civil ativo custou R\$ 33,6 bilhões, 32,4% mais do que no último ano da administração anterior. O inchaço do quadro e do custo de funcionários ocorreu por mais de um motivo. O presidente Lula e seus auxiliares incluem a criação de empregos públicos entre as funções governamentais mais importantes. Essa é também uma concepção política muito popular nos arraiais petistas. Além disso, não basta ampliar o quadro de empregados. É preciso elevar generosamente os seus vencimentos. Isso foi feito com especial empenho no ano passado, durante a campanha eleitoral.

Nos últimos cinco anos, bons funcionários só continuaram sendo bons funcionários porque quiseram, não porque os padrões da administração federal tenham melhorado. Os maus puderam continuar sendo relapsos e improdutivos, porque não se impuseram novas normas de eficiência ao serviço público. As greves continuaram frequentes, com enormes prejuízos para os dependentes do serviço público.

A clientela da Previdência – apenas para tomar um exemplo dos mais dramáticos – continuou a ser maltratada e ninguém foi punido por participar de greves injustificáveis e prolongadas. As empresas continuaram sendo prejudicadas pela burocracia ineficiente e também pelas paralisações e operações-padrão. Os contribuintes pagaram mais – e continuarão pagando uma conta cada vez mais pesada – por serviços cada vez piores. Mas isso, segundo o presidente, é o verdadeiro choque de gestão.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Crescimento do PIB preocupa setor elétrico”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 13 de setembro de 2007.

A matéria destaca apesar de o governo Lula garantir que a situação no setor elétrico é confortável, investidores e empresários estão apreensivos em re-

lação ao abastecimento se o nível de atividade continuar elevado.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Crescimento do PIB preocupa setor elétrico

Empresários estão apreensivos com risco de apagão

## Renée Pereira

O crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) no primeiro semestre do ano (de 4,9% em relação a igual período de 2006) reforçou as atenções sobre a capacidade do setor elétrico brasileiro atender à demanda futura. Apesar de o governo garantir que a situação é confortável, investidores e empresários estão apreensivos em relação ao abastecimento se o nível de atividade continuar elevado.

O assunto tomou conta do 4º Encontro Nacional de Agentes do Setor Elétrico (Enase), realizado ontem em São Paulo. O diretor-geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Hermes Chipp, apresentou uma série de números para comprovar que o risco de déficit de energia é baixo. Mas ele ressaltou que, num sistema como o brasileiro, predominantemente hidrelétrico, é difícil afirmar se vai ou não ter racionamento. Isso porque o País depende muito do nível de chuvas para encher os reservatórios.

Apesar disso, os cenários desenhados pelo ONS são otimistas. Chipp destaca, porém, que

as previsões levam em conta um conjunto de condicionantes, como a entrada em operação dos empreendimentos sem atraso e o cumprimento do Termo de Compromisso entre Petrobrás e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para o funcionamento das térmicas movidas a gás. Mesmo assim, haverá necessidade de contratar mais 1.400 MW para suprir a demanda de 2011. Esse leilão deverá ocorrer em 2008 e contará especialmente com energia térmica, já que a oferta de energia hídrica é restrita.

Para o presidente da Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia Elétrica (Abiape), Mário Menel, a situação não é tão confortável como estão desenhando. “Quem garante que as usinas vão entrar em operação sem atraso? A gente sabe que não é assim. Além disso, estamos preocupados com o aumento do preço da energia”, diz ele, referindo-se ao último leilão, em que uma série de térmicas a óleo combustível foi contratada. “Essas usinas não podem funcionar todo tempo e quando funcionarem vão custar caro. Teremos de repassar para o

nosso produto no exterior e vamos perder competitividade.”

Segundo Chipp, o preço do MW/hora dessas usinas térmicas gira em torno de R\$ 300 e R\$ 400. “Mas elas só podem ser acionadas em momentos críticos, já que precisam obedecer à ordem de menor preço do sistema”, destaca ele. Ou seja, somente depois que os reservatórios estiverem em nível bastante reduzidos.

O presidente do Instituto Acende Brasil, Claudio Sales, que travou uma briga com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) sobre os riscos de racionamento, acredita que o governo está tentando amenizar a real situação do setor. Ele diz que o próprio ONS, no Plano Mensal de Operação (PMO), enviado aos agentes do setor, mostra que o risco é maior do que aquele que tem sido divulgado. “O PMO de setembro, com previsão de PIB de 4%, indica que o risco de déficit em 2011 no Sudeste é de 11,4% e no Nordeste, de 15,5%.” Os dados apresentados pelo ONS ontem mostram déficits em torno de 5%. Mas ninguém consegue explicar por que há tanta diferença entre os dados. ●

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Está difícil sair do lugar”, publicada pela revista **Exame** em sua edição de 10 de outubro de 2007.

A matéria destaca que a burocracia e a legislação “arcaica” impedem que as obras de infra-estrutura necessárias para destravar o País e que constam do PAC, Programa de Aceleração do Crescimento, não devem sair do papel antes do final de 2008.

Sr. Presidente, requiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# ESTÁ DIFÍCIL SAIR DO LUGAR

As obras para modernizar o porto de Santos dão uma dimensão da imensa dificuldade que é tirar o Programa de Aceleração do Crescimento do papel

ANGELA PIMENTA

**P**ORTA DE SAÍDA OBRIGATÓRIA para um terço das exportações brasileiras, há pelo menos uma década o porto de Santos vive atolado, devido aos sedimentos dos rios Cubatão e Mogi, que deságuam na baía de Santos. Nos últimos anos, o acúmulo de lodo é tamanho que o canal do porto perdeu 2 metros de profundidade. Com isso, grandes embarcações carregadas de produtos como café, soja e automóveis só deixam o cais com a maré cheia. O assoreamento reduziu a capacidade do porto, aumentando o tempo de espera dos exportadores e elevando o custo do frete. Desde janeiro, a dragagem de Santos integra o conjunto de 2 014 projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) elaborado pelo governo, que prevê investimento de 504 bilhões de reais em obras de infra-estrutura até 2010. No pacote do PAC também foi incluída a construção da avenida perimetral do porto, que deve desafogar a fila de caminhões no embarque.

Ainda que tenham um orçamento modesto dentro do programa, um total de 260

milhões de reais, a dragagem em Santos e a construção da perimetral constituem um bom exemplo da enormidade dos desafios que a execução do PAC representa para o governo. A novela dos problemas de Santos é antiga. Desde 1997, a Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp), estatal federal que administra o porto, enfrenta graves empecilhos para modernizá-lo. No que diz respeito à dragagem, os entraves incluem desde uma legislação antiquada — que só permite a contratação de empresas nacionais para realizar o serviço, apesar de não existir nenhuma com capacidade técnica para isso —, passam pelo vagaroso trâmite em órgãos ambientais, até sucessivos embargos nas obras impostos pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) do governo paulista e também pelo Ministério Público. “O caso do porto de Santos mostra que muitas vezes o andamento dos projetos independe de um único órgão”, diz Paulo Godoy, presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base (Abdib). “Uma questão ambiental, por exemplo, pode parar o projeto por

vários anos, interrompendo o fluxo de recursos e a seqüência de ações necessárias para a entrega da obra.”

Mas, de acordo com a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, principal gerente do PAC, a novela do porto caminhará para um final feliz. “O PAC tem sido um processo de aperfeiçoamento da gestão do governo, e as obras de Santos mostram isso”, diz ela. Recentemente, o governo enviou ao Congresso uma medida provisória para permitir que empresas estrangeiras façam serviços de dragagem e que o trabalho seja remunerado pelos resultados obtidos. Se aprovada, tal mudança será um avanço. Mas, para sair do papel, a dragagem ainda depende de muita burocracia. Depois que a medida provisória passar pelo Congresso, a Codesp deverá enviar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) um estudo de impacto ambiental

das obras. Resultado de uma década de levantamentos da Codesp ao custo de 3,5 milhões de reais, apenas o esboço do estudo de impacto já tem 400 páginas.

Para obras menos complexas, o Ibama costuma levar pelo menos seis meses até licenciar um projeto. Mas, caso o órgão tenha alguma restrição, o prazo pode aumentar de alguns meses para mais de um ano, dependendo das exigências feitas. Outra etapa importante é a licitação, que leva pe-

lo menos seis meses para ser organizada. Já a construção da perimetral de Santos enfrenta menos dificuldades. As obras, embargadas em julho pelo Ministério Público paulista, que exigiu da Codesp um levantamento das construções históricas de seu entorno, já foram liberadas e a expectativa é que sejam retomadas ainda neste ano.

Como se vê, a exemplo do que ocorre em Santos, para eliminar os gargalos da infraestrutura brasileira de agora em diante

o PAC deverá vencer uma verdadeira corrida de obstáculos. Recentemente, o governo promoveu o segundo balanço do programa, no qual buscou demonstrar que aprimorou o monitoramento. Após um início letárgico, garante que, agora, os projetos e as obras começam a andar. Até meados de setembro, apenas 10% dos recursos destinados ao programa em 2007 haviam sido gastos. O governo comemora o fato de que outros 45% foram liberados — ou seja, já estão disponíveis. Pela contabilidade oficial, as obras consideradas em dia com o cronograma definido chegavam a 80%. Os próximos dois anos serão cruciais para determinar o sucesso ou o fracasso do PAC. O ano de 2010 marcará o fim do mandato de Lula, e o desempenho do PAC poderá influenciar a campanha presidencial. “Se as obras não começarem a andar logo, o risco é o governo querer correr lá na frente para mostrar serviço na eleição”, diz Paulo Resende, coordenador do núcleo de logística da Fundação Dom Cabral, de Belo Horizonte. “Em obras de infraestrutura, tudo o que é feito com pressa sai mais caro ou menor do que deveria.”

## Marcha lenta

Embora o governo faça uma avaliação positiva, alguns dos principais projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) estão atrasados

### PORTO DE SANTOS

**O projeto** Implantação da avenida perimetral e dragagem do canal para descongestionar o porto, responsável por um terço do comércio exterior do país

**Orçamento** **262 milhões de reais**<sup>(9)</sup>

**Como está** O governo definiu o modelo de licitação da dragagem. Na melhor hipótese, a obra começaria a ser feita no ano que vem. As obras da perimetral, com conclusão prevista para junho, estão paralisadas

### USINA DE BELO MONTE

**O projeto** Construção de hidrelétrica no rio Xingu, no norte do Pará, que deverá ser a segunda maior do país, com potência de 5 600 megawatts, equivalente à metade da de Itaipu

**Orçamento** **2,1 bilhões de reais**<sup>(9)</sup>

**Como está** O Ibama ainda trabalha na fixação de critérios para o estudo de impacto ambiental. O projeto enfrenta oposição de ambientalistas desde os anos 70 e fica próximo a terras indígenas. O desafio é ter a obra pronta em janeiro de 2014

### FERROANEL DE SÃO PAULO

**O projeto** Construção do trecho norte do contorno ferroviário da Grande São Paulo. O ramal permitirá que os trens de carga deixem de cruzar a área urbana

**Orçamento** **1,1 bilhão de reais**

**Como está** Um estudo preliminar do projeto foi enviado ao BNDES. A concessionária de ferrovias MRS, interessada em operar o ramal, está negociando com o governo. Se tudo der certo, a obra ficará pronta em 2010

Para evitar que isso aconteça, o governo precisará ter disciplina e aumentar o controle sobre projetos problemáticos. É algo que se espera há muito tempo. Afinal, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e sua equipe encontram-se há quase cinco anos no comando do país, tempo suficiente para organizar a gestão e acumular um bom aprendizado prático. Recentemente, a pressão da Casa Civil sobre o Ibama agilizou o licenciamento ambiental das hidrelétricas do rio Madeira. Mas, nos casos de processos judiciais, muitas vezes o Poder Executivo está de mãos amarradas. Segundo a Advocacia Geral da União, há 116 processos contra projetos do PAC. Apenas o Tribunal de Contas da União (TCU), que é subordinado ao Congresso, aponta indícios de irregularidades graves em 29 obras. Por ordem do tribunal, elas

estão embargadas. O governo, que rompeu os contratos com a construtora Gautama, acusada pela Polícia Federal e pelo TCU de superfaturamento, alega que a lista do tribunal contém inconsistências. O TCU discorda e mantém sua posição contrária às 29 obras.

**PARA ACELERAR O PAC**, seria vital que a iniciativa privada tivesse uma participação maior — mas aí a questão esbarra numa espécie de “pecado original” do programa, que é a aversão ideológica à ação empresarial. A própria ministra Dilma costuma definir o PAC como “uma injeção de recursos públicos na veia do país”. Conforme cálculos feitos por Carlos Campos Neto, pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), apenas 10% do

meio trilhão de reais a ser investido no programa virá integralmente da iniciativa privada. “A participação do capital privado no programa é pouco expressiva”, diz Resende, da Fundação Dom Cabral. “Só depois de muita resistência é que o governo mudou o modelo de recuperação das rodovias para um leilão de concessão a operadoras privadas. O governo poderia fazer muito mais para engajar as empresas no PAC.”

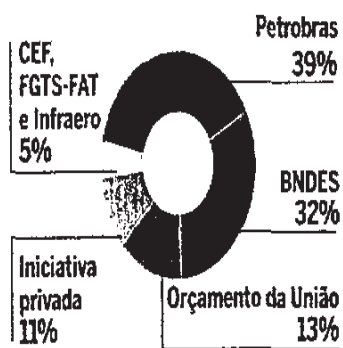
A história não é diferente no setor de energia. Incluída no programa para encorpá-lo, a

Petrobras vai aportar 40% dos recursos, com investimentos de mais de 196 bilhões de reais. As linhas de financiamento para o setor elétrico do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) devem somar 160 bilhões de reais. O governo prevê a construção de 15 usinas hidrelétricas, as maiores delas na Amazônia — duas no rio Madeira e a de Belo Monte, no Xingu. Mas nenhuma deve começar a funcionar antes da próxima década. Aliás, o leilão da usina de Santo Antônio, no rio Madeira, agora deve atrasar em função de uma disputa entre duas empreiteiras concorrentes, a Camargo Corrêa e a Odebrecht.

“Depois do apagão aéreo, o apagão energético deverá ser o maior problema do governo”, diz o economista Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infra-Estrutura. “Há claros indícios de problemas nos mercados de gás e de energia elétrica.” De fato, segundo o estudo O PAC e o Setor Energético, de Carlos Campos Neto em parceria com Bolívar Pêgo, pesquisadores do Ipea, há sérios riscos de o país enfrentar uma nova crise. Baseados em cifras do governo, Campos Neto e Pêgo afirmam que, se a economia brasileira crescer 5% ao ano e houver um regime de chuvas favorável, o país precisará de mais 6 500 megawatts de potência ao ano para dar conta da demanda. “Em 2009, poderemos ter um déficit de 13 000 megawatts”, diz Pêgo. Se São Pedro não ajudar, a diferença pode ser ainda maior. Segundo os pesquisadores, um dos sintomas da crise é o aumento de mais de 50% no preço da energia no mercado livre nos últimos dois anos. Ou seja, mesmo que o governo consiga fazer o PAC deslançar, na área de energia será inevitável o país pagar um preço pelo tempo perdido.

## Dependência estatal

Apenas um décimo dos 504 bilhões de reais previstos no PAC até 2010 deverá vir do setor privado (% de origem dos recursos)



Fonte: Carlos Campos Neto, pesquisador do Ipea



**O SR. JOÃO TENÓRIO** (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Apagão da CPI”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 5 de outubro de 2007.

A matéria destaca que a CPI do apagão da Câmara se esforça para não concluir nada.

## Apagão da CPI

**S**e a CPI do Apagão Aéreo do Senado ainda autoriza ter esperanças de que pelo menos algumas responsabilidades serão apuradas, para que não caiam em inteiro descalço as investigações sobre as tragédias que ceifaram brutalmente tantas vidas humanas, a CPI do Apagão Aéreo da Câmara dos Deputados dá mostras de ter sido despidamente apagada. Para não ter de explicitar a responsabilidade de autoridades e funcionários brasileiros pelo descalço organizacional e administrativo que resultou em dois acidentes graves, depois de submeter milhões de passageiros a toda sorte de incômodos e prejuízos, o relator dessa CPI escolheu como bodes expiatórios os pilotos norte-americanos Joseph Lepore e Jan Paulo Paladino, que conduziam o jato Legacy que colidiu com o Boeing da Gol – e que, por sinal, estão longe para se defender. Ainda bem que o relator – seguindo o mesmo critério de só responsabilizar ausentes – não culpou os passageiros por congestionarem os sa-guões dos aeroportos, meses a fio...

No Senado o relator Demóstenes Torres (DEM-GO) vai pedir o indiciamento da cúpula da Infraero na gestão do ex-presidente Carlos Wilson – de 2003 a 2005. Entre os possíveis indiciados por crimes contra o patrimônio público estarão pelo menos 25 pessoas, como diretores, ex-diretores, além de dois empresários que fizeram negócios com o setor de mídia da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. O relatório terá mais de

mil páginas e deverá ser apresentado no próximo dia 15. Além do grupo de indiciados ligados à Infraero, haverá outro ligado à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e um terceiro, comprometido com obras e licitações irregulares.

Contra o ex-presidente da Infraero e atual deputado federal Carlos Wilson (PT-PE) pesa o fato de terem sido lançados vários editais de licitação para construção, reforma e ampliação de aeroportos, cujos critérios de escolha dos vencedores foram questionados tanto pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quanto pelo Mi-

### A CPI do apagão aéreo da Câmara se esforça para não concluir nada

nistério Público Federal. A CPI do Senado mostra que há indícios consistentes de que houve favorecimento de determinados grupos empresariais, retirando o caráter competitivo das concorrências públicas. Durante a gestão Carlos Wilson, as licitações somaram quase R\$ 3 bilhões. A diretora de Engenharia da Infraero, Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores, é outra dirigente da estatal a ser indiciada, sob a suspeita de patrocinar e intermediar interesse privado junto à empresa, visando ao favorecimento de terceiros e de si própria.

A CPI da Câmara, lamentavelmente, seguiu trilha oposta à da CPI do Senado. Depois de cinco meses de funcionamento, aprovou na quarta-feira, por 14 votos a favor e 6 contra,

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os *Anais do Senado Federal*.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

o relatório do deputado Marco Maia (PT-RS), que nada mais fez que recomendar a desmilitarização do controle do tráfego aéreo e o indiciamento dos pilotos norte-americanos do Legacy – e assim mesmo com a ressalva: “Apontamos as responsabilidades deles no acidente, mas optamos por não criminalizar a conduta.”

Foram poupadas as cúpulas da Anac e da Infraero. Apesar das evidências de que a ex-diretora da agência Denise Abreu usou uma norma sem validade legal para liberar as operações no Aeroporto de Congonhas em dias de chuva, o deputado petista afirmou que faltaram elementos para pedir seu indiciamento. Mas, para salvar as aparências, o relator solicitou ao Ministério Público Federal que “aprofunde as investigações” contra cinco diretores e ex-diretores da Anac, para apurar suspeitas de improbidade administrativa, uso indevido do cargo e utilização de documento sem validade legal. Além disso, por um acordo celebrado entre os integrantes dessa CPI, o relator retirou o pedido de indiciamento dos controladores de voo que estavam de plantão no centro de controle aéreo de Brasília no momento da colisão entre o avião da Gol e o Legacy.

Essa malfadada CPI deverá entrar para os anais do Parlamento como uma das mais “chapa branca”, das mais submissas a pressões e das mais inúteis de todas as comissões parlamentares de inquérito já instaladas no Legislativo caboclo. Bem o expressou o deputado Vic Pires (DEM-PA) quando disse: “Sinto vergonha de sair daqui hoje com esse relatório sendo aprovado.”

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos do dia 24 de outubro, quarta-feira, que se iniciaram às 14 horas e terminaram às 20 horas e 20 minutos, mostrando a capacidade de trabalho do Senado da República do Brasil e lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, a seguinte:

**ORDEM DO DIA****1****PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

**2****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2007**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)*

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.223, de 2007, art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de*

*1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, e às Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

**3****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.

**4****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)*

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.*

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 13, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º Pronunciamento: Favorável à matéria; 2º Pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º Pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 57, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 38, DE 2004**

*(Votação nominal, caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2006**

*(Votação nominal, caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 86, DE 2007**

*(Votação nominal, caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que

altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

### 11

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

*(Votação nominal, caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, das Proposta de Emenda à Constituição nº2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Marciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partido políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

### 12

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

*(Votação nominal, caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade*.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

### 13

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto*

*da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

### 14

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Silhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

### 15

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2005**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 60, DE 2005**

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 19, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 850, DE 2003**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 328, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, de autoria do Senador João Batista Motta e outros Senhores Senadores, que *susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – Ibama.*

Parecer favorável, sob nº 780, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

22

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu,

solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

### 23

#### **REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

### 24

#### **REQUERIMENTO Nº 958, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

### 25

#### **REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

### 26

#### **REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

### 27

#### **REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

### 28

#### **REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

### 29

#### **REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

30

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,  
§ 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo

Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Wellington Salgado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)*

# Ata da 195ª Sessão Especial, em 25 de outubro de 2007

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

### *Presidência dos Srs. Alvaro Dias e Marconi Perillo*

*(Inicia-se a sessão às 10 horas e 22 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial do Senado Federal destina-se a homenagear os cem anos de criação do Município de Anápolis, Goiás, de acordo com o Requerimento nº 1.141, de 2007, do nobre Senador Marconi Perillo e outros Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Convido para compor a Mesa o Exmº Sr. Secretário da Indústria e Comércio do Estado de Goiás, Ridoval Darci Chareloto, representante do Governador do Estado de Goiás, Exmº Sr. Alcides Rodrigues Filho. Convido o Exmº Sr. Prefeito do Município de Anápolis, Pedro Fernando Sahiúm; o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, Gérson Sant’Ana; o Magnífico Sr. Reitor da Universidade Estadual de Goiás, Luiz Antônio Arantes; Conselheira Carla Santillo, representante do Tribunal de Contas do Estado.

Convido, também, para compor a Mesa, o Senador Marconi Perillo, ex-Governador de Goiás, autor do requerimento, e a Senadora Lúcia Vânia, que também está presente e será oradora.

Saudamos os Srs. Deputados Estaduais e os Srs. Secretários de Estado.

Ouviremos, com o Coral Neo Encanto, sob a regência do Maestro Andreyw Batista, as músicas: *Hino de Anápolis*, de Orestes Farinello, e *Noites Goianas*, de Joaquim Santana.

*(Procede-se à execução das músicas.)  
(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Como primeiro orador, passamos a palavra ao Senador Marconi Perillo, primeiro subscritor do requerimento. Peço a S. Exª que se pronuncie, também, em nome da Mesa do Senado Federal.

V. Exª dispõe do tempo de que necessitar para o seu pronunciamento.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)  
– Exmº Sr. Presidente Alvaro Dias, ex-Governador do

Paraná, que me dá a honra de falar representando também a Mesa do Senado Federal; Exmº Sr. Secretário da Indústria e Comércio do Estado de Goiás, Sr. Ridoval Darci Chareloto, que neste ato representa o Exmº Sr. Governador do Estado de Goiás, Dr. Alcides Rodrigues – aliás, S. Exª me ligou ainda há pouco dizendo da impossibilidade de comparecer, tendo em vista a presença do Ministro de Estado da Educação em nossa capital, neste mesmo horário –; Exmº Sr. Prefeito do Município de Anápolis, Professor Pedro Fernandes Sahiúm, cuja presença e de toda sua equipe agradeço – o Vice-Prefeito Atair Pio e de toda a comunidade –; Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, Vereador Gérson Sant’Ana, em nome de quem quero saudar todos os Vereadores presentes; Exmª Srª Conselheira Carla Santillo, que neste ato representa o Tribunal de Contas do Estado, filha do querido e saudoso ex-Governador, ex-Ministro e ex-Senador Henrique Santillo; Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, Dr. Luiz Antônio Arantes; Magnífico Reitor da UniEvangélica, professor Carlos Hassel Mendes e todo seu corpo diretivo aqui presente; Exmºs Srs. Deputados Federais Rubens Otoni, anapolino; Carlos Alberto; Leonardo Vilela, Presidente do PSDB; Exmº Sr. Deputado Estadual Frei Valdair; queridos ex-Deputados Lídia Quinan, Pedro Canedo, Adhemar Santillo, Onaide Santillo, Carlos Mendes; Secretários de Estado; Prefeitos; prezadíssimo ex-Prefeito Raul Balduino; minha saudação a todos os empresários, minha saudação a todas as lideranças religiosas aqui tão bem representadas, minha saudação à Irmã Rita e a toda sua equipe que representa aqui a Santa Casa e o Hospital de Urgências; minha saudação ao Dr. Henrique Fanstone, enfim, a todos meus amigos aqui presentes; minha saudação muito especial à Associação Comercial e Industrial, na pessoa do seu Presidente, dos seus ex-Presidentes, o Dr. Mounir Naoum, enfim, minha saudação a todos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria poder voltar no tempo e no espaço, sem perder a referência do presente nem os sonhos para o futuro... Eu queria poder voltar no tempo e ser um velho tropeiro, braço direito de Gomes de Souza Ramos ou, quem sabe, ele mesmo...Eu queria, em lombo de mulas, me achar para sentir o cheiro e o vento dessas paragens da Freguesia de Santana das Antas naqueles distantes anos de outrora.



Como seria maravilhoso poder...vagarosamente... perceber a passagem de cada momento da vida e da história que fizeram do lugarejo abençoado essa maravilhosa, pujante e estratégica cidade de Anápolis, berço do progresso, caminho para a prosperidade de Goiás e do Brasil.

Conta a história que a escolha da padroeira da cidade, Santana, nas duas versões, está ligada a uma imagem de Nossa Senhora de Santana transportada em uma besta, na bruaca – como dizemos os goianos –, juntamente com os pertences de D. Ana das Dores, mãe de Gomes de Souza.

Na pausa de descanso, após a comitiva atravessar o córrego, hoje denominado das Antas, notou-se, na recontagem da tropa, o sumiço de uma besta, exatamente a que transportava a imagem. Pois bem, uns dizem que D. Ana prometeu que, se o animal chegasse ao fim da viagem, ergueria uma capela para Nossa Senhora de Santana. Outros contam que os peões tiveram dificuldade em levantar a bruaca, e D. Ana teria interpretado nisso o desejo da Santa em permanecer ali.

Ao contrário de diversas outras cidades, nossa querida Anápolis não nasceu do ciclo do ouro, marca predominante da primeira atividade econômica de Goiás, mas das levas de gente que para lá correram com o esgotamento da lavra.

Quem nos conta essa passagem da história de nossa homenagem, da qual recebemos, há alguns anos, o carinhoso título de cidadão, é Humberto Crispim Borges, em relato que reproduzo aqui:

...grande massa de aventureiros, escravos, mercadores e autoridades do fisco, movendo-se de um para outro lugar, cortavam o futuro território de Santana das Antas, admirando os campos ricos, o mato grosso, águas abundantes e excelência de clima. Fartos de rude labor, desencantados, um desbravador aqui, outro além, se deixaram ficar na bela paragem, seduzidos por atividades agropastoris.

É, portanto, Sr. Presidente, da atividade agropastoril e dessa gente desejosa em se assentar que começa a brotar Anápolis. Mas o povoado ganharia novos rumos a partir de 1870, com a presença de Gomes de Souza, homem viajado, com visão moderna e de futuro.

Ele consegue doação de gleba com os fazendeiros Joaquim Rodrigues dos Santos, Inácio José de Souza, Manuel Roiz dos Santos, Camilo Mendes de Moraes e Pedro Roiz dos Santos para constituir o patrimônio de Santana, onde, já em 1871, cumprira a promessa feita à progenitora e erguera o pequeno templo, abrigo da imagem de Nossa Senhora de Santana.

Daí para frente, o lugarejo cresceu e nem ciúmes ou oposição de outras vilas foram capazes de deter aquele embrião da nossa querida Anápolis.

Em 1873, nasce a Freguesia de Nossa Senhora de Santana das Antas, que 14 anos mais tarde é elevada à condição de vila. A instalação prevista no decreto imperial só se tornaria realidade bem mais tarde, em 1892, já no Brasil republicano, governado por Floriano Peixoto. Em 25 de fevereiro daquele ano, era nomeada a Junta Administrativa e o povo saía às ruas para comemorar.

Quando vemos a rapidez da Internet e dos jatos supersônicos, quando percebemos a agitação tecnológica do mundo de hoje, é difícil imaginar os primeiros momentos do século XX, lento para nós, mas rápido e promissor para aquele momento da história.

No limiar do século XX, o mundo assistia ao primeiro Mercedes, fabricado por Daimler, rodar nas ruas da Alemanha em 1901. E Henry Ford abria sua primeira fábrica nos Estados Unidos, em 1903, para produzir o primeiro modelo T em 1907. Um ano antes, Paris maravilhava-se com o vôo do 14 Bis, do engenheiro brasileiro Santos Dumont, que, aliás, teve aqui a sua homenagem há dois dias.

É nesse contexto que a Vila Santana das Antas viu a esperança de tornar-se cidade ser concretizada por ato do então Presidente do Estado de Goiás, Miguel da Rocha Lima, em 31 de julho de 1907, tornando-se Município, deixando de estar vinculado ao Município de Pirenópolis, que, aliás, também merece hoje a nossa homenagem sincera pelos 280 anos recém-completados agora no mês de outubro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não sei se Gomes de Souza sonhou um futuro tão alto para o lugarejo que fez nascer. Mas nem é preciso dizer que, de lá para cá, nossa querida Anápolis foi crescendo, ganhando maturidade e formosura, para ter reconhecido o papel estratégico como confluência de rodovias, de ferrovias, como a Centro Atlântica, a Norte-Sul – que agora não vai ficar só em Anápolis, chegará também a São Simão, e transformará definitivamente Anápolis no principal anel logístico brasileiro –, que, segundo audiência pública realizada aqui na nossa Comissão de Infra-estrutura, na semana passada, deverá estar pronta até 2010.

Estamos muito animados, especialmente depois da licitação da subconcessão de um trecho de 700 quilômetros da Ferrovia Norte-Sul nos Estados do Tocantins e do Maranhão, já licitado e cuja concorrência foi ganha pela Companhia Vale do Rio Doce e vai render aos cofres federais R\$1,470 bilhão. A metade dos recursos será disponibilizada imediatamente para a construção do trecho de 280 km já licitado e cuja ordem de serviço será dada no início do ano – as obras

deverão se iniciar por volta de março ou abril, ficando pronta até 2009 –, que ligará Anápolis a Uruaçu. Com esses recursos, o trecho do Tocantins também deverá ficar pronto até 2010. É importante dizer que metade será disponibilizada agora e a outra metade será desembolsada de acordo com o andamento das obras.

O trecho compreendendo Uruaçu à divisa com Tocantins já está licitado, dependendo apenas de uma nova licitação de subconcessão, para que, com os recursos, esse trecho possa ser construído.

E agora um novo traçado entre Anápolis e São Simão até Santa Fé do Sul, em São Paulo, já está com projeto de viabilidade econômica em andamento e, tão logo fique pronto, também haverá uma licitação para a subconcessão – a concessionária é a Valec. E o Governo vai realizar essa obra com os recursos da privatização. Com isso, teremos dentro do Estado de Goiás, e passando por Anápolis, 980 quilômetros da Ferrovia Norte-Sul.

E isso vai fazer com que efetivamente a ferrovia seja norte-sul, pois ela nasceria em Anápolis e agora nascerá em Santa Fé ou no Porto do Itaquí, colocando-nos definitivamente na rota de desenvolvimento do nosso País.

Foi essa importância estratégica que motivou também a localização da Base Aérea, com os aviões supersônicos responsáveis pelo patrulhamento do espaço aéreo brasileiro, especialmente agora com o patrulhamento da Amazônia. Anápolis está a um raio de ação viável em relação a todos os pontos importantes do nosso território, fator determinante para as missões de interceptação de caças e de controle do espaço amazônico. Anápolis é hoje – repito – um dos mais estratégicos Municípios brasileiros para a logística e principalmente para as futuras e modernas tecnologias que certamente terão em Anápolis o seu porto seguro.

Gostaria, aproveitando esta oportunidade, de prestar uma homenagem a um anapolino de coração e alma, por quem temos extrema admiração. Falo do Dr. Henrique Santillo, nosso querido Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Senador – grande Senador –, grande Governador de Goiás e um dos mais destemidos e corajosos homens públicos deste País, que, de certo, deve estar aqui conosco em espírito, porque foi um dos homens mais dedicados a essa cidade. Foi meu grande inspirador – isso não é segredo para ninguém – e incentivador para a atividade pública.

Homenageio ainda, com muito carinho, D, Lívia, os ex-Governadores Onofre Quinan e Jonas Duarte, que tanto fizeram por Anápolis, e aqueles que por lá passaram, como Lúcia Vânia e Irapuan Costa Júnior, que foram Prefeito e primeira-dama e muito fizeram, sobretudo para o nascimento do Daia.

Durante o Governo à frente do Estado de Goiás, inspirado neste símbolo da política, Henrique Santillo, sempre envidei todo o esforço possível para dar a Anápolis a devida atenção, não só pelo carinho que toda gente anapolina tem me dedicado, mas também pela importância da cidade como pólo indutor do progresso de Goiás e ponto de comunicação entre as regiões do Brasil.

Aproveito esta oportunidade para homenagear também a todos os ex-Prefeitos que muito fizeram por Anápolis – aqui presentes, além do nosso querido Pedro Sahiúm, atual Prefeito, os ex-prefeitos, Raul Balduino, que reside hoje em Brasília e Adhemar Santillo. Em nome deles, quero saudar a todos.

Pelo povo dessa maravilhosa cidade, fui duplamente homenageado e reconhecido, porque não só recebi da Câmara de Vereadores o título de cidadão anapolino, mas também sempre pude contar nas urnas e nas pesquisas com expressiva confiança. Para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, Senador Alvaro Dias, nosso Presidente, nessa última eleição para Senador da República, pela generosidade e pelo carinho do povo de Anápolis, recebi 90% dos votos dos anapolinos. Para se ter uma idéia, consegui ter a confiança de 136 mil anapolinos contra seis mil do meu principal adversário – e olha que eu disputava com uma pessoa também nascida na cidade de Anápolis. De modo que sou extremamente grato aos anapolinos hoje, amanhã e sempre.

Nossa homenageada é hoje uma cidade moderna e de extrema relevância para a economia do Estado de Goiás. Revela-se como nossa capital industrial e exemplo de expansão econômica sustentável. Revela-se como um coração forte e pulsante a irradiar prosperidade para todo o Estado.

Por isso, sempre me esforcei para realizar os investimentos necessários ao desenvolvimento da cidade, tanto na área social quanto na infra-estrutura. Entendo que a criação do Produzir, em 2000, foi decisiva para garantir a industrialização do Estado; em particular, para a retomada da industrialização de Anápolis.

Falo, Sr. Presidente, do Distrito Agroindustrial de Anápolis, o Daia, como já disse aqui, criado por Irapuan Costa Júnior e depois incentivado pelos Governadores que o sucederam, principalmente Onofre, Henrique e tantos outros. Esse Distrito está em uma localização extremamente privilegiada, porque dista, por exemplo, 1.400 quilômetros do Porto de Tubarão, no Espírito Santo, por meio da Ferrovia Centro Atlântica, que, aliás, deverá ser modernizada também, futuramente, pela iniciativa privada, e dista 1.950 quilômetros de Belém. Completada a Ferrovia Norte-Sul, Anápolis será a mais importante cidade na conexão

entre as duas porções do País, quer seja pelas BRs quer seja pelas ferrovias.

Com esse complexo da Norte-Sul, indo até Santa Fé, teremos a interligação definitiva com o Porto de Santos e com o Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro; além, é claro, da conexão com o Porto de Itaqui, no Maranhão, que estará duas mil milhas náuticas mais próximo dos países do hemisfério norte para a exportação dos nossos produtos, o que dará enorme competitividade a nossa produção, à produção de toda a região do Centro-Oeste.

O Daia, juntamente com a plataforma logística, que tivemos a honra de iniciar, e o Porto Seco – tivemos a honra de ajudar a consolidar – dá à cidade uma estrutura fenomenal para a acolhida de empresas dos mais diversos ramos, sobretudo as que desejam comercializar em todo Brasil pela pouca distância, até, nada mais nada menos, 75% do mercado consumidor do Brasil.

Anápolis, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está bastante próxima de diversos centros consumidores, não só do próprio Estado, mas também do Distrito Federal, de Minas Gerais, de São Paulo e, repito, de boa parte do Brasil. Note-se que a nossa cidade, hoje homenageada, está a apenas 350 Km do porto hidroviário de São Simão, que integra a hidrovía Paranaíba–Tietê–Paraná.

Decerto, o laboratório Teuto Brasileiro percebeu isso. Trata-se de uma indústria farmacêutica com 56 anos de existência. E, apesar do nome de origem alemã, é uma empresa genuinamente nacional e com capital totalmente brasileiro. O nome é uma homenagem ao país de origem do fundador e ao Brasil, local onde ele resolveu reconstruir sua vida depois da 2<sup>a</sup> Guerra Mundial.

O pólo farmacêutico tem hoje a pujança da Nequímica – agradeço de coração ao amigo Marcelo, ao Sr. Ildefonso, à Cléo e ao coral que esteve aqui a meu pedido para nos brindar, para nos prestigiar –, da Greenfarma, da Novafarma e de tantos e tantos laboratórios, de tantas e tantas indústrias que transformam Anápolis atualmente na principal capital da América Latina na produção de medicamentos genéricos no Brasil.

O pólo farmoquímico de Anápolis certamente é um dos mais expressivos e continuará sendo um dos mais importantes para o Brasil e para a América Latina. Homenageio a todos eles, assim como homenageei também a gerente da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e os representantes de todas as instituições aqui representadas.

A Hyundai, uma das mais importantes montadoras da Coreia do Sul, por meio do grupo Cooa, do Dr. Carlos Alberto de Oliveira Andrade, também percebeu a viabilidade de Anápolis e instalou uma montadora no distrito industrial, de onde tem enviado a todo o Brasil

veículos que surpreendem pela qualidade e robustez. A verdade é que a Hyundai Motor Company colocou Anápolis no mapa do setor automobilístico brasileiro e mundial, com significativo investimento gerador de emprego e renda.

É por toda essa força que defendo também, mais do que nunca agora, como Senador da República, ao lado de Lúcia Vânia e de Demóstenes Torres, a instalação na cidade de uma Zona de Processamento de Exportação, vinculada ao distrito industrial, ao porto seco, à plataforma logística. Anápolis está madura para receber a sua zona de processamento de exportação.

Penso que, com isso, Deocleciano e Wilson, amigos, Presidentes aqui presentes, vamos dar um passo significativo no sentido da consolidação econômica da cidade.

Anápolis ganhou o seu contorno viário, a duplicação para Goiânia, para Brasília – eu mesmo só vou e volto de carro, porque ficou uma beleza –, ganhou a nossa Universidade Estadual de Goiás, a nossa UniEvangélica, esperamos ganhar o curso de Medicina, ganhou o Hospital de Urgências, ganhou tantos outros benefícios ao longo do tempo. Ganhou não, conquistou, porque Anápolis é uma cidade de conquista, pela sua bravura, pelo seu espírito de combatividade, pelo seu espírito de conquista, que a transformam num efetivo pólo gerador de oportunidades, de trabalho e, principalmente, de qualidade de vida.

Sr. Presidente Alvaro Dias, Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia, prezadíssimos convidados aqui presentes, amigo Ridoval, meu secretário, que representa o Governador, autoridades, meu amigo Prefeito, Pedro Sahiúm, Vice-Prefeito, Vereadores, finalizando, eu queria alterar o tempo e trazer aqui, agora, o saudoso Gomes de Souza Ramos e, quem sabe, sua mãe, D<sup>a</sup> Ana das Dores, para verem essa maravilhosa cidade acolhedora em que se transformou o lugarejo, sob a proteção de Santana, sendo homenageada, nesta Casa de Rui Barbosa, por todos nós Senadores, por merecimento, por tudo que ela representa para o nosso Estado e para o nosso País.

Mas o tempo não volta nem retroage...o tempo nos empurra para frente, ao futuro...a nós, homens públicos, sob a luz e inspiração de Vargas, que, com a “Marcha para o Oeste”, tanto impulsionou o Brasil central, especialmente com a construção de Goiânia; de Juscelino Kubitschek, que, com a construção de Brasília e da Belém-Brasília, da rodovia até Anápolis, efetivou o sonho de Dom Bosco e deslocou definitivamente o centro não só geográfico, mas político, das decisões políticas, para a região Centro-Oeste e para o coração do Brasil, no Estado de Goiás; sob a inspiração e a luz de homens como Vargas, Juscelino, Santillo, Onofre, Bulhões, Ludovico e tantos outros líderes do Brasil e

de Goiás, cabe a nós, agora, a tarefa de continuar a construir o progresso, o desenvolvimento e a esperança. Cabe-nos a tarefa de plantar dezenas, centenas, milhares de cidades pujantes, grandiosas e tão queridas como Anápolis nos quatro cantos do Brasil.

Por essas e muitas outras razões é que o Senado Federal homenageia hoje, jubiloso, o centenário de nossa para sempre querida Anápolis.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Parabéns, Senador Marconi Perillo, pelo pronunciamento e pela liderança que é, uma das mais expressivas desta Casa e do País, capaz de galvanizar a opinião pública do seu Estado com uma votação extraordinária, como ocorreu nessa grande cidade de Anápolis.

Antes de deixar a Presidência, que passarei ao Senador Marconi Perillo, deixo nossas homenagens também aos construtores dessa cidade, àqueles que fizeram a sua história com tanto brio, com tanta devoção, entusiasmo, trabalho e inteligência; homenagens aos que se foram, e o faço na figura de Henrique Santillo, que conheci, uma das notáveis presenças no Congresso Nacional da nossa geração. Exemplo especialmente agora quando o País é sacudido com a tragédia ética que se abate sobre nós, a lembrança de Henrique Santillo é conforto, é esperança, porque, certamente, há na política de hoje aqueles que se espelham na figura de quem por aqui passou como Henrique Santillo e tantos outros.

Entre os atuais, aqueles que aqui se encontram, a nossa homenagem na pessoa desse nosso companheiro e amigo Adhemar Santillo, com quem convivemos durante um bom tempo na Câmara dos Deputados. Homenageamos as mulheres, na pessoa da Senadora Lúcia Vânia, que honra Anápolis e o Estado de Goiás, com sua presença sempre digna, sempre eficiente, sempre dedicada, especialmente quando os assuntos dizem respeito ao seu Estado de Goiás.

É à Senadora Lúcia Vânia que passo a palavra agora para falar em nome também da Liderança do PSDB nesta Casa.

Antes, porém, passo a Presidência, com muita honra, ao Senador Marconi Perillo, que preside, a partir de agora, esta sessão especial comemorativa dos 100 anos de Anápolis.

*O Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Asseguro a palavra, com muita honra, à nossa querida, combativa e competente Senadora da Repú-

blica Lúcia Vânia, que representa com tanta dignidade o Estado de Goiás nesta Casa.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de cumprimentar o Presidente Marconi Perillo pela iniciativa desta sessão solene, que, sem dúvida nenhuma, homenageia o nosso Estado de Goiás, especialmente a cidade de Anápolis, importantíssima para o desenvolvimento do nosso Estado.

Cumprimento, com muita satisfação, o Dr. Ridoval Darci Chareloto, que, neste ato, representa o Exm<sup>o</sup> Sr. Governador Alcides Rodrigues Filho. Ridoval é um companheiro anapolino que tem feito muito por Goiás, especialmente por sua querida Anápolis; cumprimento o Prefeito do Município de Anápolis, Dr. Pedro Fernando Sahiúm; cumprimento o Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, Gérson Sant’Ana; cumprimento o Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, Luiz Antônio Arantes; cumprimento a Conselheira Carla Santillo, na pessoa de quem quero fazer uma homenagem muito especial a Henrique Santillo, nosso inspirador, que, sem dúvida nenhuma, marcou a história de Goiás e foi, no Senado da República, um exemplo que temos a seguir. Carla, o nosso querido Henrique Santillo continua sendo e sempre será referência no Estado de Goiás quando se trata da ética, da decência, da representação do seu Estado com dignidade.

Cumprimento a todos que aqui estão, que muito fizeram por Anápolis e são responsáveis pela grandeza dessa cidade. Sei que a memória me trairia se eu fosse citar um por um, mas eu não poderia deixar de citar alguns, pedindo que todos se sintam homenageados quando eu citar esses que representam cada segmento.

Quero cumprimentar, em primeiro lugar, a nossa querida ex-Deputada Lídia Quinan, que muito honrou a mulher no Parlamento nacional, fazendo uma homenagem ao nosso querido Onofre Quinan, que muito fez por Anápolis e pelo Brasil; quero cumprimentar o nosso querido amigo Mounir Naoum, que me faz lembrar o meu tempo de primeira-dama em Anápolis, que foi companheiro nosso e Secretário do Irapuan durante seu governo em Anápolis; quero cumprimentar, com muito carinho o amigo e companheiro Adhemar Santillo, uma grande referência na Câmara Federal pela sua combatividade e pelo seu respeito e amor ao Estado de Goiás, e sua esposa, Onaide, que foi Deputada e representou muito bem a mulher goiana no Parlamento; quero cumprimentar, com muito carinho, o amigo e companheiro Pedro Canedo, que é da geração mais recente, também uma referência muito importante para

a área política pelo seu trabalho, pela sua dedicação e, acima de tudo, pela sua identificação com Anápolis; cumprimentar a Irmã Rita pelo que ela representa na área social deste Município, pela dedicação, amor e tudo que temos como referência para a área social.

É muito bonito, Irmã Rita, ver o Congresso Nacional resolvendo a questão da Emenda nº 29, regulamentando-a, o que, sem dúvida nenhuma, é um tributo, uma referência àqueles que tanto lutam pela saúde no Brasil. Irmã Rita, de Anápolis, é sem dúvida nenhuma nossa representante nesta área.

Cumprimento o Deocleciano e todos os empresários, especialmente aqueles que ajudaram a organizar e a construir em Anápolis esse ponto de referência que tanto nos orgulha.

Queria dizer ao Senador Marconi Perillo que, sem dúvida nenhuma, esta homenagem ele a faz em nome de todo o povo do Estado de Goiás e acredito que em nome do povo anapolino, uma vez que ele obteve lá uma votação unânime. Ninguém melhor do que ele poderia, hoje, ser o autor deste requerimento, para mostrar ao Estado de Goiás o nosso apreço e nosso carinho a este Município que tanto diz da nossa história e que tanto faz para que nosso Estado seja hoje o terceiro eixo de desenvolvimento econômico do País.

Venho a esta tribuna para unir-me às comemorações do Centenário do Município de Anápolis, um dos principais pólos do desenvolvimento industrial e econômico do Estado de Goiás.

Anápolis, sem dúvida, orgulha a todos nós, goianos, por suas inúmeras conquistas nesses seus 100 anos de existência. É o terceiro maior Município em população e o segundo no *ranking* de competitividade e desenvolvimento, compondo a região mais desenvolvida do Centro-Oeste.

A cidade possui – como já mencionado aqui pelo Senador Marconi Perillo – um dos maiores pólos industriais do interior brasileiro, com destaque para a indústria farmacêutica de alta tecnologia na produção de genéricos. O complexo farmacêutico de Anápolis é considerado o maior da América Latina.

São mais de 15 indústrias do ramo, que geram cerca de 5 mil empregos diretos e 12 mil indiretos. São essas indústrias, constituintes do Pólo Farmacêutico de Goiás, que compõem, ao lado de outras empresas, o Distrito Agroindustrial de Anápolis, primeiro pólo para a industrialização do interior do País.

É com muita emoção que quero aqui, neste momento, saudar o ex-Governador Irapuan Costa Junior, que foi o idealizador deste Distrito Industrial. Portanto, eu não poderia deixar, neste momento, de lembrá-lo também como um grande entusiasta em favor do desenvolvimento de Anápolis.

É em Anápolis que está sediada, também, uma das principais bases da Força Aérea Brasileira, responsável pela guarda do espaço aéreo e núcleo central do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam).

Em 9 de fevereiro de 1972, foram iniciadas as primeiras edificações da atual Base Área de Anápolis. Eu fui testemunha disso, vivendo naquele momento na cidade de Anápolis, numa situação incômoda, mas que, sem dúvida nenhuma, se transformou numa situação de muita alegria, pelas amizades que fizemos lá, pelo carinho com que fomos recebidos, mesmo numa situação incômoda que, de certa forma, chocou, no primeiro momento, a população de Anápolis. Mas foi com muito orgulho que saímos de lá levando conosco toda a alegria de ver a cidade de Anápolis, colaborando com o Município e, principalmente, respeitando a nossa presença ali.

Hoje, a Base Aérea é a primeira Ala de Defesa Aérea, 1ª Alada, com missão específica de realizar operações de defesa aérea no território nacional.

Podemos dizer, sem medo de errar, que Anápolis é uma cidade estratégica para o progresso goiano e exemplo para o nosso País.

Ao contrário de centenas de Municípios brasileiros, onde a precariedade de ações se reverte na baixa qualidade de vida de suas populações, Anápolis possui um sistema de abastecimento de água tratada que supre as necessidades de 95% da população. Isso é um privilégio em se tratando de um Município brasileiro. E, sem dúvida nenhuma, isso se deve aos pioneiros, que tanto lutaram em favor da saúde naquele Município, tornando-o um centro de referência nessa área.

A estação de esgoto de Anápolis é uma referência, como eu disse aqui.

Não poderia deixar de fazer referência à educação no Município.

O nível superior é atendido por diversas faculdades e universidades, dentre as quais cito a Universidade Estadual de Goiás, que também é orgulho para todos, pois foi ali que nasceram as primeiras raízes dessa universidade que hoje é um patrimônio dos goianos e que muito deveu à iniciativa arrojada do nosso ex-Governador e o hoje Senador Marconi Perillo.

O ensino fundamental e o médio são formados por aproximadamente 150 escolas, tanto em estabelecimentos públicos quanto privados, todos de grande qualidade.

É preciso também destacar aqui que Anápolis tem 2.500 estabelecimentos de comércio varejista, que representa, sem dúvida nenhuma, a pujança do povo goiano e do Estado de Goiás. Por isso é que, ao decidir apresentar, ao lado do Senador Marconi Perillo, o projeto de lei para a criação de Zona de Processamento de Exporta-

ção, ZPE, para o Estado de Goiás, firmei o propósito de incluir o Município de Anápolis e São Simão.

As ZPEs são áreas de livre comércio, idealizadas em 1988, com o propósito de facilitar a instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior, através de benefícios fiscais e administrativos e de uma estrutura aduaneira facilitadora.

No Brasil, existem hoje dezessete ZPEs, distribuídas majoritariamente nas regiões Sudeste e Nordeste.

No entanto, não há uma sequer no Estado de Goiás, apesar de sua localização privilegiada entre os principais eixos de escoamento de produção agrícola do País, além de seu forte peso na pecuária, no comércio e na indústria nacionais.

Quero chamar a atenção para a importância dessas ZPEs, principalmente neste momento em que discutimos a reforma tributária, porque, todas as vezes que falamos em reforma tributária, antes mesmo de o Governo oferecer um fundo para o desenvolvimento para Região Centro-Oeste, fala-se em cortar os nossos incentivos fiscais, que são o grande instrumento do nosso desenvolvimento.

Felizmente, hoje, temos aqui uma Bancada totalmente integrada, a fim de não permitir que o Estado de Goiás desacelere o seu crescimento em função da queda ou da extinção dos benefícios fiscais. Esse é um compromisso nosso aqui juntamente com as Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Ao justificarmos a criação da ZPE de Anápolis, salientamos que o Município já demonstrou sua importância estratégica para o setor exportador nacional mediante a implementação do Porto Seco Centro-Oeste.

Acreditamos que a criação de uma ZPE no Município representará um estímulo importante para o desenvolvimento das econômicas municipal e estadual, com o aproveitamento das potencialidades locais.

A instalação de novas empresas e o fortalecimento das que hoje se encontram em operação, graças ao regime aduaneiro e cambial especial, acarretará a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população local.

Gostaria de encerrar meu pronunciamento, cumprimentando a população de Anápolis, o Prefeito, Sr. Pedro Sahiúm, as demais autoridades aqui presentes e desejando que os 100 anos hoje comemorados se multipliquem em centenários de desenvolvimento social e econômico para o crescimento de Goiás e do Brasil.

A todos os anapolinos os nossos cumprimentos e o nosso reconhecimento. Acima de tudo, esse reconhecimento é de uma goiana que se sente perfeitamente integrada à cidade de Anápolis.

Muito obrigada. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência cumprimenta a ilustre Senadora Lúcia Vânia pelo seu pronunciamento, pelo seu engajamento e compromisso com a cidade de Anápolis, desde o tempo em que foi primeira-dama, depois Deputada Federal, hoje Senadora da República. Temos uma atuação muito próxima, sobretudo quando os interesses de Goiás, principalmente os dos anapolinos, se sobrepõem a outros interesses.

Quero agradecer a presença do Exmº Sr. Prefeito, amigo e professor, Pedro Sahiúm, parabenizar sua equipe, os Vereadores e a comunidade de Anápolis pelas festividades que marcaram as comemorações do aniversário dessa cidade e cujo ápice foi dia 31 de julho. Parabéns, Prefeito, e muito obrigado pela presença!

Concedo, com muito prazer, a palavra ao Exmº Sr. Senador Demóstenes Torres, que falará em seu nome próprio, mas também representando a Bancada do Democratas e como Líder da Minoria no Senado.

Com a palavra o Senador Demóstenes pelo tempo de que necessitar.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marconi Perillo, autor do requerimento para a realização desta sessão especial do Senado; Sr. Prefeito de Anápolis, Pedro Sahiúm; senhoras e senhores, esta é uma sessão especial para uma cidade evidentemente importante no cenário goiano e no cenário brasileiro.

Ninguém que seja goiano pode desconhecer a existência da cidade de Anápolis, que, por muitos anos, carregou o Estado de Goiás nas costas, com sua atividade industrial, sua presença política refinada, seu potencial universitário e que hoje – isso já deve ter sido dito aqui muitas vezes – se transformou em pólo de referência nacional: a indústria farmacêutica, as montadoras, a infraestrutura que vem melhorando, e a possibilidade, sempre mais concreta, de voltar a ter aquela importância política que já teve na vida goiana. Isso é essencial.

Anápolis, por ela passou, digamos, muito do nosso destino; dali saíram idéias extraordinárias, homens públicos notáveis, muitos dos quais aqui se encontram. Anápolis gerou Governadores de Estado, Prefeitos que dignificaram – e muito – a sua atividade e que fizeram com que a cidade se tornasse conhecida.

Embora eu estivesse fora daqui, fiz questão de comparecer. Ontem, o Senador Marconi Perillo me avisou que haveria esta sessão para que eu comparecesse e tivesse a oportunidade de usar da palavra nesta homenagem. Confesso que tenho inveja de não ter feito o requerimento juntamente com a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Marconi. É uma boa lembrança.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Demóstenes, esse requerimento é

compartilhado, com certeza, com a Senadora e com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO)

– Muito obrigado.

Vim apenas prestar esta homenagem sincera a uma cidade que conheço, uma cidade que respeito; há pessoas que trabalharam muito na área social e na área política. Estamos aqui lutando, e é testemunha o nosso ex-Secretário de Saúde de toda a luta que travamos para levar para lá a Faculdade de Medicina. Por quê? Porque é importante para o Estado e é importante para a recuperação desse prestígio; embora o prestígio econômico jamais tenha sido abalado; assim também o prestígio de suas atividades na área da medicina, Anápolis tem de ter um futuro cada vez melhor. É bom para o Estado de Goiás, é bom para o Brasil.

Eu fico muito feliz em participar destas homenagens. Digo com toda a sinceridade: o Estado de Goiás e o Brasil seriam muito melhores se fossem uma grande Anápolis.

Muito obrigado e um grande abraço. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB

– GO) – Esta Presidência congratula-se com o Senador Demóstenes, agradece pelas palavras carinhosas à nossa querida Anápolis e pela sua participação.

Encerrando, reitero aqui os agradecimentos ao Exm<sup>o</sup> Prefeito Pedro Sahiúm; ao Exm<sup>o</sup> vice-Prefeito e também amigo Atair Pio; ao querido amigo, grande propulsor do desenvolvimento de Anápolis, como Secretário de Indústria e Comércio, Dr. Ridoval Chareloto, que aqui representa o nosso querido Governador Alcides Rodrigues.

Minha saudação, agradeço-lhe muito, Ridoval, pela presença, pela mobilização, pela atenção que conferiu a esta sessão. Minha saudação ao Magnífico Reitor Prof. Luiz Arantes, da Universidade Estadual; ao Magnífico Reitor da UniEvangélica e ao seu Presidente aqui presentes. Minha saudação ao Presidente da Câmara, Vereador Gérson, e a todos os Vereadores presentes; à Conselheira Carla Santillo e a todos os familiares da família Santillo; ao Dr. Ubiratan da Silva Lopes, que preside a Associação Comercial, com tanta competência. E, ao agradecê-lo, quero agradecer ao Diocleciano, Presidente da Facieg; ao Sr. Mounir, ao Ridoval, ao Luís Medeiros, ao Wilson, ao Vandir e a todos os que já presidiram essa história e marcante instituição na vida e no desenvolvimento do crescimento de Anápolis. Minha saudação aos comandantes militares aqui presentes, às autoridades civis; minha saudação a todas as emissoras de rádio, aos proprietários de veículos de comunicação aqui presentes.

Minha saudação ao Frei Edgar, amigo que representa o querido Bispo D. João Wilker; ao pastor Vice-Presidente da Assembléia de Deus, João Adair,

que aqui representa esse segmento religioso. Minha saudação ao Vilmar Jardim, que preside a CDL; ao Edson Porto Seco; aos líderes do setor de atacadistas; aos líderes bancários. Minha saudação ao querido amigo Frei Valdair, que aqui representa a Assembléia Legislativa; ao Deputado João Campos; a todos os que compareceram aqui. A Deputada Raquel justificou ontem sua ausência por motivo de viagem.

Minha saudação a todos os ex-Deputados presentes já referenciados: Adhemar Santillo, Lídia Quinan; Pedro Canedo, Carlos Mendes. Minha saudação aos ex-Prefeitos: Raul Balduino, que nos alegra tanto, ao Adhemar, já citado, a Onaide. Enfim, minha saudação a todos os que aqui comparecem para esta sessão histórica porque comemorativa do Centenário de Anápolis.

Também quero reconhecer a importância do ex-Governador Leonino Caiado, que foi quem criou a Lei nº 7.700, dos primeiros incentivos, e desapropriou o terreno do Daia, que depois começou com Irapuan, que levou as primeiras indústrias e deu todo o impulso para que nós tivéssemos esse Daia que nos orgulha tanto.

Minha saudação final a todas as senhoras e todos os senhores que aqui compareceram. Mais uma vez, saúdo o coral, mui gentilmente cedido pelo Marcelo, do Grupo Neoquímica. Minha saudação a todos.

Que esta sessão possa ter tido a oportunidade de apresentar ao Brasil, pela TV Senado e da Rádio Senado, a força desse Município, que se confunde com a história da redemocratização no Brasil, que se confunde com a história de resistência democrática nos tempos de chumbo da ditadura militar.

Anápolis não é apenas forte no setor atacadista, no setor farmacêutico, no setor automobilístico, no setor varejista. Anápolis não é apenas forte no setor de educação, de saúde, de cultura. Anápolis tem sua força nos movimentos mais importantes pela liberdade e pela democracia no País. Anápolis é um Município que sempre resistiu de forma muito altaneira contra todo tipo de opressão, contra todo tipo de cessação de liberdade.

Portanto, os meus cumprimentos, mais uma vez, a Anápolis e ao ex-Governador e Senador Jarbas Vasconcelos, aqui presente, que também sempre teve muito carinho pela nossa cidade.

Agradeço, mais uma vez, a presença de todos e encerro esta sessão solene que homenageou Anápolis pelo seu centenário.

Muito obrigado a todos. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)*

# Ata da 196ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de outubro de 2007

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, Efraim Moraes, Mão Santa e Jayme Campos

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS  
SRAS. E OS SRS. SENADORES:

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 25/10/2007 07:26:49 até 25/10/2007 20:30:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X						
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X						
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		DEM	TO	KÁTIA ABREU		X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA		X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X		PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMDB	PI	MÃO SANTA		X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA		X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X		DEM	PE	MARCO MACIEL		X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		PSDB	GO	MARCONI PERILLO		X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X		DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PSDB	PA	MÁRIO COUTO		X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X		PSDB	MS	MARISA SERRANO		X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		PMDB	SC	NEUTO DE CONTO		X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X		PDT	PR	OSMAR DIAS		X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X		PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA		X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X		PMDB	RJ	PAULO DUQUE		X
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X		Bloco-PT	RS	PAULO PAÍM		X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X		PMDB	RS	PEDRO SIMON		X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X		DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO		X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X		Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE		X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X		PMDB	RR	ROMERO JUCÁ		X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X		Bloco-PTB	SP	ROMEU TUMA		X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X		PMDB	MA	ROSEANA SARNEY		X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO		X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO		X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI		X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA		X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP		X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA		X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X						
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						

**Compareceram: 64 Senadores**



**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 194, de 2004**, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a redação do caput do art. 12 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, para conceder aos Municípios isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), nos produtos que menciona, quando adquiridos por órgãos de segurança pública.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2007**

(Nº 3.092/2004, na Casa de Origem)

**Altera dispositivos da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os veículos leves, inclusive motocicletas, adquiridos ou locados de terceiros para uso oficial deverão ser movidos exclusivamente por combustíveis originários de fontes renováveis ou por misturas desses com combustíveis provenientes de outras fontes, em quaisquer proporções.

.....”(NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os veículos leves, inclusive motocicletas, adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica, deverão ser movidos exclusivamente por combustíveis originários de fontes renováveis ou por misturas desses

com combustíveis provenientes de outras fontes, em quaisquer proporções.

§ 1º A aquisição de veículos automotores movidos exclusivamente por combustíveis originários de fontes renováveis ou por misturas desses com combustíveis provenientes de outras fontes, em quaisquer proporções, por meio de financiamento ou consórcio, terá prazo máximo superior em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos prazos máximos estabelecidos para aquisição de seus equivalentes movidos por combustíveis de fontes não renováveis.

.....

§ 4º Os veículos movidos exclusivamente a combustíveis de fontes não renováveis não poderão ser ofertados a preços inferiores aos dos similares da mesma marca e mesma configuração técnica, acabamento e conforto, movidos exclusivamente por combustíveis originários de fontes renováveis, ou por misturas destes com combustíveis originários de fontes renováveis, ou por misturas destes com combustíveis provenientes de outras fontes, em quaisquer proporções.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.029 ,DE 2004**

**Altera dispositivos da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os veículos leves adquiridos para compor a frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão ser movidos exclusivamente por combustíveis renováveis ou capazes de funcionar com misturas, em qualquer proporção, de combustíveis renováveis e não-renováveis.” (NR)

Art. 2º O **caput** e o §1º do art. 2º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos exclusivamente a combustíveis reno-

váveis ou capazes de funcionar com misturas, em qualquer proporção, de combustíveis renováveis e não-renováveis” (NR)

“§ 1º A aquisição de veículos movidos exclusivamente a combustíveis renováveis ou capazes de funcionar com misturas, em qualquer proporção, de combustíveis renováveis e não-renováveis, por meio de financiamento ou consórcio, terá prazo superior em, no mínimo, cinquenta por cento dos prazos estabelecidos para a aquisição de seus equivalentes movidos a combustíveis líquidos não-renováveis.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

### Justificação

O álcool combustível apresenta grandes vantagens ambientais e econômicas. Proporciona a diminuição do efeito estufa e da poluição de nossas cidades. Contribui para a criação de empregos, com o incremento das atividades agrícolas e agro-industriais. Diminui ainda a exposição do País às crises relacionadas ao petróleo.

Entretanto, verifica-se uma vertiginosa queda do consumo de álcool hidratado no Brasil. A participação dos veículos a álcool na produção nacional, que em 1988 representava 63% do total, hoje corresponde a cerca de um por cento. Esse quadro deve-se, em grande parte, à falta de confiança do consumidor, decorrente, principalmente, da crise de abastecimento ocorrida nos anos de 1989 e 1990.

Agora, no entanto, surgem os veículos flexíveis quanto ao combustível, chamados de **flex-fuel**, que funcionam com o álcool, com a gasolina e com qualquer mistura dos dois. Essa tecnologia poderá propiciar novo alento ao uso do álcool hidratado, pois estarão superados os temores dos proprietários quanto a problemas no mercado de álcool. Por conseguinte, permitir-se-á o aumento do consumo dos combustíveis renováveis em relação aos não-renováveis.

Para incentivar a produção desse tipo de veículo é que se prevê a possibilidade de sua incorporação à frota oficial, o que colabora na obtenção de maior escala de produção e ainda protege os órgãos públicos de eventuais dificuldades no abastecimento do álcool ou oscilações desfavoráveis no preço desse energético, causadas por instabilidades nos mercados do combustível ou do açúcar.

A equiparação dos incentivos fiscais e demais subvenções, bem como os prazos de financiamento e de consórcios, aos já aplicados para veículos movidos a álcool, contribuirá para a disseminação dos automó-

veis flexíveis. Cabe observar que a legislação federal, por meio do Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, conforme Nota Complementar 87-2, já igualou a alíquota do IPI incidente sobre a produção dos veículos **flex-fuel** à imposta às unidades impulsionadas à álcool.

Pelo exposto, para estimular o desenvolvimento de nossa economia e a melhoria do meio ambiente, peço o apoio dos nobres colegas a esses projeto de lei.

Sala das Sessões, 2 de março de 2004. – Deputado **Antônio Carlos Mendes Thame**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.660, DE 16 DE JUNHO DE 1998

### Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.

§ 1º O prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis. (Redação dada pela Lei nº 10.182, de 12-2-2001)

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

§ 1º A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis por meio de financiamento ou consórcio terá prazo superior em, no mínimo, cinquenta por cento dos prazos estabelecidos para a aquisição de seus equivalentes movidos a combustíveis líquidos não-renováveis.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista no **caput** deste artigo os veículos destinados a portadores de deficiências físicas.

§ 3º Fica excluído da obrigatoriedade prevista no **caput** deste artigo o veículo nacional destinado ao integrante de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de delegações especiais acreditadas junto ao Governo brasileiro, bem assim ao funcionário, perito, técnico ou consultor de representações de organismos internacionais ou regionais de caráter permanente, dos quais o Brasil seja membro, ou amparado por acordos internacionais celebrados pelo Brasil, observado o princípio da reciprocidade quando cabível, desde que de nacionalidade estrangeira e não possua residência permanente no Brasil. (Redação dada pela Lei nº 10.182, de 12-2-2001)

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)*

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2007**

(Nº 7.711/2007, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

“Art. 19-A. Terão prioridade na tramitação o inquérito e o processo criminal em que figure indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas pelos programas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Qualquer que seja o rito processual criminal, o juiz, após a citação, tomará antecipadamente o depoimento das pessoas incluídas nos programas de proteção previstos nesta Lei, devendo justificar a eventual impossibilidade de fazê-lo no caso concreto

ou o possível prejuízo que a oitiva antecipada traria para a instrução criminal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI Nº 7.711, DE 2007**

**Acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao Processo Criminal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 19-A. Terão prioridade na tramitação o inquérito e o processo criminal em que figure indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas pelos programas de que trata esta lei.

Parágrafo único. Qualquer que seja o rito processual criminal, o juiz, após a citação, tomará antecipadamente o depoimento das pessoas incluídas nos programas de proteção previstos nesta lei, devendo justificar a eventual impossibilidade de fazê-lo no caso concreto ou o possível prejuízo que a oitiva antecipada traria para a instrução criminal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

#### **MENSAGEM Nº 50**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal”.

Brasília, 24 janeiro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 187 – MJ – Programa de Vítimas e a Testemunha Ameaçadas

Brasília, 5 de Dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submete-se à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que acresce dispositivos à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que “Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal”.

O projeto busca agilizar os inquéritos e processos criminais em que figurem como réus, vítimas ou testemunhas as pessoas protegidas pelos programas de proteção previstos na Lei nº 9.807, de 1999.

A função do programa de proteção às vítimas e testemunhas é garantir a segurança daqueles que denunciarem grandes organizações criminosas, possibilitando a desestruturação e a prisão dos envolvidos.

Porém, a morosidade do trâmite processual faz com que decorra um longo tempo entre a denúncia e a efetiva prisão dos denunciados, o que acaba aumentando o período em que a vida dos denunciantes fica efetivamente ameaçada. Diante disso o poder público se vê obrigado a permitir que os denunciantes permaneçam nos programas de proteção por um período muito superior aos dois anos legalmente previstos, aumentando os custos dos programas e impedindo o ingresso de novas testemunhas, além do prejuízo ao combate à impunidade.

Há casos em que a testemunha ingressa no programa e demora, pelo menos, quatro anos para prestar seu último depoimento no processo criminal, o que aumenta consideravelmente os riscos à sua vida e torna imprescindível a proteção garantida pelo programa.

Ao garantir a prioridade no julgamento desses processos, o ordenamento reduzirá o tempo necessário para o julgamento dessas causas, permitindo a rápida punição dos envolvidos e, conseqüentemente, reduzir os riscos a serem enfrentados por aqueles que levaram a denúncia ao poder público.

Além da garantia da priorização dos inquéritos e processos penais, pretende-se garantir a antecipação dos depoimentos das pessoas protegidas pelo programas de proteção a testemunhas.

Dessa forma, será possível reduzir o período de permanência nos programas e aumentar o número de pessoas beneficiadas, potencializando os objetivos traçados no momento da criação do programa.

Para isso, o projeto em pauta, com base na previsão contida no art. 431 do Código de Processo Penal, propõe que os processos em que figurem as pessoas protegidas pelos programas de proteção sejam considerados de interesse público, de modo a lhes garantir a prioridade no julgamento.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Respeitosamente, **Márcio Thomaz Bastos**

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

**Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.**

.....  
Art. 19. A União poderá utilizar estabelecimentos especialmente destinados ao cumprimento de pena de condenados que tenham prévia e voluntariamente prestado a colaboração de que trata esta lei.

Parágrafo único. Para fins de utilização desses estabelecimentos, poderá a União celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal.

.....  
*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2007**

(Nº 7.507/2006, na Casa de origem)

De iniciativa do Supremo Tribunal Federal

**Cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 185 (cento e oitenta cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário 77 (setenta e sete) de Técnico Judiciário.

Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Parágrafo único. A criação e o provimento dos cargos e funções a que se refere o art. 1º desta Lei ficam condicionados à expressa autorização em anexo

próprio da lei orçamentária, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL N.º 7.507, DE 2006**

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal:

### **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 185 (cento e oitenta e cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 77 (setenta e sete) de Técnico Judiciário.**

**Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria.**

**Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.**

**Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Brasília, 185ª da Independência e 118ª da República**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O anteprojeto de lei que está sendo submetido à apreciação do Congresso Nacional visa à criação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de cargos de provimento efetivo.

Esse aumento destina-se a suprir necessidades de pessoal frente ao aumento da demanda pela prestação jurisdicional, bem como dotar o Supremo Tribunal Federal de servidores com determinada formação, atualmente supridas por contrato de prestação de serviços, por não existir o cargo no Quadro de Pessoal do Tribunal.

Em que pese a criação de cargos efetivos (46 Analista Judiciário e 88 Técnico Judiciário) em 16.09.2004, pela Lei nº 10.945, é notório que se faz necessário novo redimensionamento do quantitativo de cargos efetivos, visando atender às demandas do Tribunal surgidas após a implantação do novo quadro de pessoal.

De fato, o número de processos julgados e o de processos novos no STF aumentaram desde a última criação de cargos efetivos. Isso contribui para concentração cada vez maior do número de processos por servidores, revelando alto índice de absorção individual de trabalho. Vale lembrar que o aumento de trabalho na área judiciária impacta na área administrativa.

Pode-se afirmar que os esforços deste Tribunal, no sentido de aprimorar a qualificação profissional dos seus servidores, têm contribuído significativamente para a

realização das atividades. Entretanto, esse investimento não é suficiente para eliminar a demanda por recursos humanos e caso não sejam criados novos cargos, há expectativa de comprometimento do perfeito desempenho institucional.

Ano	Processos	
	Finalizados	Processos Novos (média anual)
2003	88.937	
2004	79.608	7.062
2005	83.177	8.353
Ago/2006	48.392	7.488

Para acompanhar o ritmo de crescimento do volume de processos novos e de processos julgados, tomou-se indispensável modernizar permanentemente a infra-estrutura da Corte, seja no campo dos equipamentos de informática, seja no campo dos métodos de gerenciamento ou na própria administração de pessoal.

Vale a pena destacar que o anteprojeto vem ao encontro de várias metas internas relacionadas ao aumento da celeridade da tramitação dos processos no Tribunal.

Nesse sentido, o STF tem buscado implementar o seu Programa de Modernização, com propostas de melhoria dos serviços prestados utilizando-se dos recursos oferecidos pela informática, tais como: processo eletrônico, certificação digital, além de outros sistemas que visem implementar maior celeridade processual. Para tanto, faz-se necessário o aumento de 46 Analistas Judiciário – Apoio Especializado – Análise de Informática e de 38 Técnicos Judiciário – Apoio Especializado – Programação de Sistemas, apenas na área de tecnologia da informação.

Desse modo, com a criação desses cargos alcançar-se-á um antigo anseio do Tribunal, isto é, de que o domínio do negócio e dos sistemas do STF sejam dos servidores da Casa e não de postos de trabalho contratados para esse fim.

Nesse esforço de modernização, outras áreas precisam ser dotadas com as condições concretas que permitam o bom andamento dos trabalhos e, para tanto, propõe-se a criação de 46 cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária para fazer frente ao aumento da demanda judiciária e seus reflexos nas áreas administrativas. Ressalta-se que, desses cargos, 20 serão destinados aos Gabinetes dos Ministros (2 em cada gabinete).

Propõe-se, também, a criação de 80 cargos de Analista Judiciário – Apoio Especializado – Comunicação Social para que os conhecimentos primordiais da TV e da Rádio Justiça sejam direcionados a servidores efetivos.

Além desses, o levantamento aponta para a necessidade de outros cargos específicos, tais como: 01 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Arquitetura, 01 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Engenharia Mecânica, 02 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Odontologia; 03 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Contabilidade, 01 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Oftalmologista, 05 Analista Judiciário – Área Administrativa e 39 Técnico Judiciário – Área Administrativa.

O impacto orçamentário resultante está calculado em R\$ 18.613.922,90, que representa apenas 10,77% do Orçamento de Pessoal (R\$ 172.789.659,00) consignado ao STF na Lei Orçamentária Anual de 2006.

O acréscimo na despesa com Pessoal e Encargos Sociais está calculado considerando o impacto do Plano de Cargos e Salários, ano 2007, conforme demonstrado abaixo:

2006			
GRUPO DE ATIVIDADES	VEICULADO	PLANO 2006	PLANO 2007
Analista Judiciário A 1	3.862,03	1.822,05	5.484,08
Técnico Judiciário A 1	2340,51	983,01	3.323,52

2007				
GRUPO DE ATIVIDADES	PROVIMENTO	Salário	ENCARGOS	Total
Analista Judiciário A 1	185	14.853.089,31	8.898,47	14.861.987,79
Técnico Judiciário A 1	77	3.746.648,86	6.392,75	3.753.041,61

Memória de Cálculo: Remuneração = 12 meses; 13<sup>ª</sup> férias = 1,33 e Patronal 22%

A análise da Receita Corrente Líquida projetada para 2007 demonstra que o STF possui margem de crescimento de mais de 116 milhões na dotação de pessoal, considerado o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Estimativa Preliminar da RCL para 2007					R\$347.302.178.000	
Órgão	(%). Limite LRF		Limite orçamentário		Despesa projetada para 2007	Margem de expansão
	Legal	Prudencial	Legal	Prudencial		
	A	B	C=AxRCL07	D=BxRCL07	E	F=D-E
STF	0,073726%	0,070040%	256.056.004	243.249.404	126.511.437	116.737.967

Por fim, na implementação do projeto, observar-se-á o art. 169 da Constituição.

Brasília, 5 de outubro de 2006.

  
 Ministra Ellen Gracie  
 Presidente do Supremo Tribunal Federal

**MENSAGEM Nº 46, DE 2006**

Brasília, 13 de outubro de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Aldo Rebelo  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília – DF

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,  
Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à deliberação das Casas do Congresso Nacional, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente. – Ministra **Ellen Gracie**, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **caput**, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Mensagem de veto**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:



**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2007**

(Nº 1.990/2007, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República)

(Em regime de urgência, nos termos do

§ 1º do art. 64, da Constituição Federal)

**Dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A central sindical, entidade de representação geral dos trabalhadores, constituída em âmbito nacional, terá as seguintes atribuições e prerrogativas:

I – exercer a representação dos trabalhadores por meio das organizações sindicais a ela filiadas; e

II – participar de negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores.

Parágrafo único. Considera-se central sindical, para os efeitos do disposto nesta Lei, a entidade associativa de direito privado composta por organizações sindicais de trabalhadores.

Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do **caput** do art. 1º desta Lei, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – filiação de, no mínimo, 100 (cem) sindicatos distribuídos nas 5 (cinco) regiões do País;

II – filiação em pelo menos 3 (três) regiões do País de, no mínimo, 20 (vinte) sindicatos em cada uma;

III – filiação de sindicatos em, no mínimo, 5 (cinco) setores de atividade econômica; e

IV – filiação de sindicatos que representem, no mínimo, 7% (sete por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional.

Parágrafo único. O índice previsto no inciso IV do **caput** deste artigo será de 5% (cinco por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º A indicação pela central sindical de representantes nos fóruns tripartites, conselhos e colegiados de órgãos públicos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 1º desta Lei será em número proporcional ao índice de representatividade previsto no inciso IV do **caput** do art. 2º desta Lei, salvo acordo entre centrais sindicais.

Parágrafo único. O critério de proporcionalidade, bem como a possibilidade de acordo entre as centrais,

previsto no **caput** deste artigo não poderá prejudicar a participação de outras centrais sindicais que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º A aferição dos requisitos de representatividade de que trata o art. 2º desta Lei será realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, mediante consulta às centrais sindicais, poderá baixar instruções para disciplinar os procedimentos necessários à aferição dos requisitos de representatividade, bem como para alterá-los com base na análise dos índices de sindicalização dos sindicatos filiados às centrais sindicais.

§ 2º Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego divulgará, anualmente, relação das centrais sindicais que atendem aos requisitos de que trata o art. 2º desta Lei, indicando seus índices de representatividade.

Art. 5º Os arts. 582, 589, 590, 591 e 593 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 582. Os empregadores deverão descontar da folha de pagamento dos empregados relativa ao mês de março de cada ano, desde que autorizados individualmente por estes, a contribuição sindical devida aos respectivos sindicatos.” (NR)

“Art. 589. ....

I – para os empregadores:

a) 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente;

b) 15% (quinze por cento) para a federação;

c) 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; e

d) 20% (vinte por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”;

II – para os trabalhadores:

a) 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente;

b) 10% (dez por cento) para a central sindical;

c) 15% (quinze por cento) para a federação;

d) 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; e

e) 10% (dez por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”;

III – (revogado);

IV – (revogado).

§ 1º O sindicato de trabalhadores indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a

federação e a confederação a que estiver vinculado e a central sindical a que estiver filiado como beneficiárias da respectiva contribuição sindical, para fins de destinação dos créditos previstos neste artigo.

§ 2º A central sindical a que se refere a alínea **b** do inciso II do **caput** deste artigo deverá atender aos requisitos de representatividade previstos na legislação específica sobre a matéria.”(NR)

“Art. 590. Não havendo indicação de entidades sindicais de grau superior ou de central sindical, na forma do § 1º do art. 589 desta Consolidação, os percentuais que lhes caberiam serão destinados à “Conta Especial Emprego e Salário”.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º Não havendo sindicato, nem entidade sindical de grau superior ou central sindical, a contribuição sindical será creditada, integralmente, à “Conta Especial Emprego e Salário”.”(NR)

“Art. 591. Inexistindo sindicato, os percentuais previstos na alínea **c** do inciso I e na alínea **d** do inciso II do **caput** do art. 589 desta Consolidação serão creditados à federação correspondente à mesma categoria econômica ou profissional.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, os percentuais previstos nas alíneas **a** e **b** do inciso I e nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** do art. 589 desta Consolidação caberão à confederação.”(NR)

“Art. 593. As percentagens atribuídas às entidades sindicais de grau superior e às centrais sindicais serão aplicadas de conformidade com o que dispuserem os respectivos conselhos de representantes ou estatutos.

Parágrafo único. Os recursos destinados às centrais sindicais deverão ser utilizados no custeio das atividades de representação geral dos trabalhadores decorrentes de suas atribuições legais.”(NR)

Art. 6º As centrais sindicais deverão prestar contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União sobre a aplicação dos recursos provenientes da contribuição sindical e de outros recursos públicos que porventura venham a receber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.990, DE 2007

**Dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A central sindical, entidade de representação geral dos trabalhadores, constituída em âmbito nacional, terá as seguintes atribuições e prerrogativas:

I – exercer a representação dos trabalhadores, por meio das organizações sindicais a ela filiadas; e

II – participar de negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores.

Parágrafo único. Considera-se central sindical, para os efeitos do disposto nesta Lei, a entidade associativa de direito privado composta por organizações sindicais de trabalhadores.

Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do art. 1º, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – filiação de, no mínimo, cem sindicatos distribuídos nas cinco regiões do País;

II – filiação em pelo menos três regiões do País de, no mínimo, vinte sindicatos em cada uma;

III – filiação de sindicatos em, no mínimo, cinco setores de atividade econômica; e

IV – filiação de trabalhadores aos sindicatos integrantes de sua estrutura organizativa de, no mínimo, sete por cento do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional.

§ 1º O índice previsto no inciso IV será de cinco por cento do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional no período de vinte e quatro meses a contar da publicação desta lei.

§ 2º As centrais sindicais que atenderem apenas aos requisitos dos incisos I, II e III poderão somar os índices de sindicalização dos sindicatos a elas filiados, de modo a cumprir o requisito do inciso IV.

Art. 3º A indicação pela central sindical de representantes nos fóruns tripartites, conselhos e colegiados de órgãos públicos a que se refere o inciso II do art. 1º será em número proporcional ao índice de representatividade previsto no inciso IV do art. 2º, salvo acordo entre centrais sindicais.

Parágrafo único. O critério de proporcionalidade, bem como a possibilidade de acordo entre as centrais, previsto no **caput**, não poderá prejudicar a

participação de outras centrais sindicais que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 2º.

Art. 4º A aferição dos requisitos de representatividade de que trata o art. 2º será realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, mediante consulta às centrais sindicais, poderá baixar instruções para disciplinar os procedimentos necessários à aferição dos requisitos de representatividade, bem como para alterá-los com base na análise dos índices de sindicalização dos sindicatos filiados às centrais sindicais.

§ 2º Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego divulgará, anualmente, relação das centrais sindicais que atendem aos requisitos de que trata o art. 2º, indicando seus índices de representatividade.

Art. 5º Os arts. 589, 590, 591 e 593 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 589. ....

I – para os empregadores:

**a)** 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente;

**b)** 15% (quinze por cento) para a federação;

**c)** 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; e

**d)** 20% (vinte por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”;

II – para os trabalhadores:

**a)** 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente;

**b)** 10% (dez por cento) para a central sindical;

**c)** 15% (quinze por cento) para a federação;

**d)** 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; e

**e)** 10% (dez por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”

§ 1º O sindicato indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a federação e confederação a que estiver vinculado e, no caso dos trabalhadores, a central sindical a que estiver filiado, como beneficiários da respectiva contribuição sindical, para fins de destinação dos créditos previstos neste artigo.

§ 2º A central sindical a que se refere a alínea **b** do inciso II deste artigo deverá atender aos requisitos de representatividade previstos na legislação específica sobre a matéria.” (NR)

“Art. 590. Não havendo indicação de entidades sindicais de grau superior ou de central sindical, na forma do § 1º do art. 589, os percentuais que lhes caberiam serão destinados à “Conta Especial Emprego e Salário”.

Parágrafo único. Não havendo sindicato, nem entidade sindical de grau superior ou central sindical, a contribuição sindical será creditada, integralmente, à “Conta Especial Emprego e Salário.” (NR)

“Art. 591. Inexistindo sindicato, o percentual previsto na alínea **c** do inciso I e na alínea **d** do inciso II do art. 589 será creditado à federação correspondente à mesma categoria econômica ou profissional.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, os percentuais previstos nas alíneas **a** e **b** do inciso I e nas alíneas **a** e **c** do inciso II do art. 589 caberão à confederação.” (NR)

“Art. 593. As percentagens atribuídas às entidades sindicais de grau superior e às centrais sindicais serão aplicadas de conformidade com o que dispuserem os respectivos conselhos de representantes ou estatutos.

Parágrafo único. Os recursos destinados às centrais sindicais deverão ser utilizados no custeio das atividades de representação geral dos trabalhadores decorrentes de suas atribuições legais.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 659, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências”.

Brasília, 5 de setembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 8/2007/MTE

Brasília, 9 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento das centrais sindicais para os fins que especifica.

2. A proposta foi elaborada por entendimento entre o Governo e trabalhadores, e tem por escopo conferir legitimidade às centrais sindicais que, organizadas paralelamente às disposições legais, e em sua maioria firmadas como as principais entidades nacionais de representação dos trabalhadores, com reconhecimento político-institucional e crescente participação em conselhos e fóruns públicos, ainda não tiveram assegurada em lei as suas atribuições e prerrogativas como entidade de representação geral dos trabalhadores.

3. A falta de disposições legais sobre as atribuições e prerrogativas das centrais sindicais ocasiona a proliferação de entidades, menores e menos representativas, que se denominam centrais. Desta feita, é necessário o aprimoramento do atual sistema de representação dos trabalhadores, dado que, como nos mostra a experiência internacional, até mesmo em um contexto de ampla liberdade sindical não se pode prescindir de algum critério para identificar as entidades com um mínimo de representatividade. Portanto, somente mediante o cumprimento de critérios objetivos de representatividade, a central será reconhecida e estará habilitada ao exercício da prerrogativa prevista no inciso II do art. 1º da Medida Provisória em questão.

4. O reconhecimento das centrais sindicais não significa que elas irão concorrer com os sindicatos ou comprometer suas prerrogativas de negociação coletiva, porquanto no referido art. 1º, o papel das centrais será o de caráter político-institucional, com vistas a representar e articular os interesses do conjunto de seus representados, cabendo às confederações, federações e sindicatos a tarefa efetiva de promover a negociação coletiva em seus respectivos âmbitos de representação.

5. Além disso, as centrais sindicais terão a prerrogativa de “participar de negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores”.

6. A participação de trabalhadores e empregadores nos colegiados de órgãos públicos está prevista no art. 10 da Constituição Federal, no entanto, esse direito carece de uma regulamentação para assegurar uma definição objetiva e permanente de quais entidades têm o direito de participar desses espaços.

7. Alguns conselhos e colegiados de órgãos públicos já prevêm a participação das centrais sindicais como representantes dos trabalhadores em seus atos constitutivos, e o que se pretende é que uma política comum para a incorporação dessas entidades nesses

espaços, evitando, assim, a arbitrariedade na indicação das representações dos trabalhadores.

8. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CCFGTS e a Comissão Tripartite de Relações Internacionais, integrantes da estrutura funcional do Ministério do Trabalho e Emprego, são exemplos de conselhos de órgãos públicos que contam com a participação de centrais sindicais em sua composição, definida por meio de atos normativos próprios.

9. Cumpre ressaltar, ainda, os decretos de aprovação da inclusão de trabalhadores nos Conselhos do Sesi, Senai, Sesc e Senac, editados em março de 2006 por Vossa Excelência, que foram resultado do diálogo e da negociação tripartite construídos no Fórum do Sistema “S” e que, para tal feito, sua própria formulação se baseou nos critérios de representatividade que ora são propostos para todos os colegiados de órgãos públicos em que as centrais sindicais já exercem o papel de representação dos trabalhadores.

10. A proposta de projeto de lei ainda garante a publicidade das centrais sindicais reconhecidas, indicando os seus respectivos âmbitos de representação e seus índices de representatividade, como mecanismos assecuratórios da transparência do sistema brasileiro de relações sindicais.

11. Com efeito, se o que se pretende com a proposta é normatizar algo que já se verifica na prática social, regulamentando a participação das Centrais em conselhos de órgãos públicos, ancorada em critérios claros e objetivos de representatividade, nada mais justo do que incluir essas entidades no repasse dos recursos provenientes da contribuição sindical, visando ao fortalecimento do princípio da liberdade sindical, ao permitir ao sindicato a indicação das entidades sindicais de grau superior e as centrais sindicais às quais serão destinadas as cotas da exação.

12. Registre-se que a nova repartição de recursos proposta não terá grande impacto nos valores destinados à Conta Especial Emprego e Salário, porquanto incidirão tão somente sobre aqueles recolhidos a título de contribuição sindical dos trabalhadores.

13. Dessa forma, o impacto financeiro presumido é pouco significativo frente ao avanço que vem trazer a proposta acordada pelas Centrais Sindicais, que: por um lado, garante o reconhecimento legal dessas entidades por meio de critérios claros e objetivos de representatividade; e, por outro, assegura a primazia do sindicato de base na indicação do destino dos recursos provenientes da contribuição sindical e expressa o fortalecimento da organização sindical de trabalhadores,

ao prover as Centrais Sindicais de um mecanismo legal de autonomia e sustentação financeira legítimas.

14. Acima de tudo, Senhor Presidente, será um ato regulamentador que assegurará a transparência na participação das entidades sindicais de trabalhadores nos órgãos colegiados em que esta já é requerida, com critérios claros e objetivos de representatividade. Só assim será possível garantir a participação proporcional das entidades mais representativas nesses colegiados, limitando-se o poder discricionário do Estado, que se vê obrigado a criar, para cada instância ou conselho de órgão público, um ato normativo diferente para definir sua composição.

15. A relevância do anteprojeto de lei justifica-se porque a matéria a ser disciplinada visa a assegurar a consolidação, fortalecimento e continuidade da prática do diálogo social no Brasil, além de materializar o disposto no art. 10 da Constituição, a saber: “é assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação”.

16. A urgência justifica-se pela necessidade de reconhecer a legitimidade das centrais sindicais, conquistada nos últimos vinte anos em que ativamente representaram os interesses dos trabalhadores nas negociações com as entidades sindicais de empregadores, bem como com as instâncias governamentais, a exemplo das negociações do salário mínimo ocorridas nos últimos anos, e o fato de a proposta decorrer de um consenso e solicitação das entidades representativas dos trabalhadores, conforme comunicação enviada, inclusive, aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em espeque, que constitui uma política de Estado para o aperfeiçoamento da democracia, tão necessária para a promoção da cidadania e para o fortalecimento das instituições brasileiras.

Respeitosamente, **Carlos Roberto Lupi**, Ministro de Estado do Trabalho.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

.....  
Art. 582. Os empregadores são obrigados a des-  
contar, da folha de pagamento de seus empregados

relativa ao mês de março de cada ano, a contribuição sindical por estes devida aos respectivos sindicatos. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

§ 1º Considera-se um dia de trabalho, para efeito de determinação da importância a que alude o item I do art. 580, o equivalente: (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

a) a uma jornada normal de trabalho, se o pagamento ao empregado for feito por unidade de tempo; (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

b) a 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, se a remuneração for paga por tarefa, empreitada ou comissão. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

.....  
§ 2º Quando o salário for pago em utilidades, ou nos casos em que o empregado receba, habitualmente, gorjetas, a contribuição sindical corresponderá a 1/30 (um trinta avos) da importância que tiver servido de base, no mês de janeiro, para a contribuição do empregado à Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

.....  
Art. 589. Da importância da arrecadação da contribuição sindical serão feitos os seguintes créditos pela Caixa Econômica Federal, na forma das instruções que forem expedidas pelo Ministro do Trabalho: (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

I – 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente; (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

II – 15% (quinze por cento) para a federação; (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

III – 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

IV – 20% (vinte por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

Art. 590. Inexistindo confederação, o percentual previsto no item I do artigo anterior caberá à federação representativa do grupo. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

§ 1º Na falta de federação, o percentual a ela destinado caberá à confederação correspondente à mesma categoria econômica ou profissional. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

§ 2º Na falta de entidades sindicais de grau superior, o percentual que aquelas caberia será destinado à “Conta Especial Emprego e Salário”. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

§ 3º Não havendo sindicato, nem entidade sindical de grau superior, a contribuição sindical será creditada,

integralmente, à “Conta Especial Emprego e Salário”. (Incluído pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

Art. 591. Inexistindo sindicato, o percentual previsto no item III do artigo 589, será creditado à federação correspondente à mesma categoria econômica ou profissional. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, caberão à confederação os percentuais previstos nos itens I e II do artigo 589. (Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9-12-1976)

Art. 593. As percentagens atribuídas às entidades sindicais de grau superior serão aplicadas de conformidade com o que dispuserem os respectivos conselhos de representantes.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)  
– O **Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2007**, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria será apreciada simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, podendo somente receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo

com o art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para serem distribuídos às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)  
– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 9, de 2007**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007**, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

#### RECURSO Nº 9, DE 2007

Nos termos do art. 91, § 4º, Regimento Interno, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 277 de 2007, de iniciativa do Senador Flávio Arns, que Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade, seja apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, de agosto de 2007.

**Eduardo Azeredo**

The image shows several handwritten signatures in black ink. The most prominent one is at the top, signed 'Eduardo Azeredo'. Below it, there are several other signatures, some of which are partially obscured or overlapping. The signatures are written in a cursive, flowing style typical of handwritten documents.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que fica aberto, a partir de amanhã, dia 26 de outubro, o prazo para apresentação de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, às seguintes matérias:

- **Projeto de Resolução nº 20, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera a Resolução nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências*; e
- **Projeto de Resolução nº 12, de 2007**, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *cria o Grupo Parlamentar Brasil-Guiana e dá outras providências*.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 199/07-GLPSDB

Brasília, 25 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Sérgio Guerra, para integrar como suplente a Comissão de Educação, em vaga destinada ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB .

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência designa o Sr. Senador Sérgio Guerra como suplente para compor a Comissão de Educação, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 1.245, DE 2007**

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Requerimento nº 1.234, de 2007, aprovado na Sessão do Senado Federal do último dia 24 de outubro do corrente, com vistas à minha participação, como observador parlamentar, na Assembleia-Geral das Nações Unidas que terá lugar em Nova York, requeiro que a licença concedida naquele requerimento seja alterada para o período compreendido entre os dias 5 a 9 de novembro de 2007.

Comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País entre os dias 2 e 14 de novembro de 2007.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Euclides Mello**.

**REQUERIMENTO Nº 1.246, DE 2007**

Tendo sido designado para participar, como observador parlamentar, da 62ª Assembléia Geral das Nações Unidas solicito, nos termos dos art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar a referida missão no período de 5 a 9 de novembro de 2007.

Comunico, nos termos do art. 39, Inciso I, que estarei ausente do País no período de 2 a 10 de novembro.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Demóstenes Torres**.

**REQUERIMENTO Nº 1.246-A, DE 2007**

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para integrar uma delegação da Comissão de Relações Exteriores que realizará visita oficial a Argentina, conforme constam dos Ofícios nº 363 e 364/2007-CRE, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 26 a 29 de outubro de 2007.

Por oportuno, informo que estarei ausente do País no período de 26 a 30 do corrente.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Francisco de Assis de Moraes Souza**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 617, DE 2007**

**Altera o Art. 3º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dá nova redação Art. 3º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.”

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 10.216/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a

devida participação da sociedade, da família e dos meios acadêmicos, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

Parágrafo único. dentro das ações desenvolvidas pela política de saúde mental, os entes públicos especializados em doenças mentais realizarão, a cada seis meses, campanhas de esclarecimento e mutirões de atendimento com vistas a prevenção, a detecção e ao tratamento destes transtornos, facultada, sem ônus para os cofres públicos, a participação de entidades e profissionais privados especializados na área. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

As doenças psiquiátricas atingem grande parcela da população. Aqueles que têm acesso a serviços médicos mais sofisticados, têm chance de serem tratados e viver normal e dignamente. Todavia, os que não têm renda ou têm como única alternativa o sistema público de saúde, não recebem, do mesmo, o tempo e atenção para o diagnóstico de doenças psiquiátricas.

Hoje, sabemos que muitas delas são tratáveis e levam o indivíduo a viver próximo à normalidade, ou até mesmo, nos melhores casos, em convívio normal. Os que são deixados ao arbítrio da doença mental ou psiquiátrica, têm um profundo abalo na sua condição humana e da sua cidadania, sofrendo muito, pessoalmente, e sendo marginalizado socialmente, além de inúmeras tragédias que ocorrem (mortes, assassinatos e suicídios e desorganização familiar), na vida dessas pessoas e suas famílias, produzindo perdas humanas e econômicas para a sociedade.

Atento a esse grave problema, proponho sua discussão, dentro da perspectiva de uma política pública voltada para este setor de saúde que foi criada pela Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”, no sentido de que este sistema-público de saúde tome a iniciativa de realizar avaliações periódicas dos pacientes portadores de transtornos mentais, através de mutirões, com o auxílio de faculdades de medicina pública e privadas, associações médicas etc...

Há mutirões de toda ordem, mas o da doença mental, da doença psiquiátrica é fundamental para diminuir o grau de sofrimento das pessoas, reduzir o nível das tensões na sociedade e economias diversas. E além disso, busca a proposta atender as diretrizes mais

adequadas e modernas de tratamento, que prioriza e privilegia o atendimento e diagnóstico prévio desses males, de forma que a cura ou o controle possa ser feito em regime ambulatorial, ou até mesmo no meio de convivência do paciente.

Este projeto atende a uma sugestão de um cidadão paulistano, Sr. Cláudio Mendes, que considerei muito oportuna e justa, por envolver os meios institucionais, públicos e privados nos cuidados, tanto na profilaxia como no tratamento dos portadores de doenças mentais.

Deste modo, submeto a meus pares a presente proposição, certo de estar contribuindo para o aperfeiçoamento de uma Lei que, em boa hora, veio preencher uma grave lacuna na assistência às pessoas portadoras de transtornos mentais.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001

#### **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial CM saúde mental.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I – ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II – ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III – ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV – ter garantia de sigilo nas informações prestadas;



V – ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI – ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII – receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII – ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX – ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.

Art. 5º O paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou de ausência de suporte social, será objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, sob responsabilidade da autoridade sanitária competente e supervisão de instância a ser definida pelo Poder Executivo, assegurada a continuidade do tratamento, quando necessário.

Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos. Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

I – internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II – internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

III – internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Art. 7º A pessoa que solicita voluntariamente sua internação, ou que a consente, deve assinar, no momento da admissão, uma declaração de que optou por esse regime de tratamento.

Parágrafo único. O término da internação voluntária dar-se-á por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico assistente.

Art. 8º A internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde se localize o estabelecimento.

§ 1º A internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta.

§ 2º O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar, ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.

Art. 9º A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto a salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.

Art. 10. Evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção do estabelecimento de saúde mental aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da ocorrência.

Art. 11. Pesquisas científicas para fins diagnósticos ou terapêuticos não poderão ser realizadas sem o consentimento expresso do paciente, ou de seu representante legal, e sem a devida comunicação aos conselhos profissionais competentes e ao Conselho Nacional de Saúde.

Art. 12. O Conselho Nacional de Saúde, no âmbito de sua atuação, criará comissão nacional para acompanhar a implementação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*(À Comissão de Assuntos Sociais \_ decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 618, DE 2007

### **Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel,

estabelece os requisitos para o exercício dessas atividades e determina seu registro no órgão competente.

Art. 2º É livre o exercício das atividades profissionais de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel, desde que atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I – Catador de Materiais Recicláveis, aquele que, de forma autônoma, ou como associado de cooperativa ou associação, faz a cata, a seleção e o transporte de material reciclável, nas vias públicas e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviço, públicos ou privados, para venda ou uso próprio do material recolhido;

II – Reciclador de Papel, aquele que, de forma autônoma, ou como associado de cooperativa ou associação, desenvolve a atividade de reciclagem de papel, para venda ou uso próprio, no âmbito de seu domicílio ou em locais adequados para esse fim.

Art. 4º O exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho, em cuja jurisdição exercerem suas atividades.

Art. 5º O registro será concedido mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:

I – prova de identidade;

II – prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e

III – prova de quitação com o serviço militar, quando for obrigado.

Parágrafo único. Se o trabalhador for menor, a efetivação do registro de que trata o **caput** fica condicionada ao disposto no § 2º do art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Nos últimos anos, os catadores e recicladores de papel assumiram grande importância na nossa sociedade, passando de trabalhadores anônimos da limpeza urbana para parceiros estratégicos de programas de coleta seletiva de materiais recicláveis.

O trabalho desses catadores e recicladores, que surgiu como mais um meio de sobrevivência de significativa parcela de nossa população, é hoje visto não só como fonte de renda, mas também uma colaboração direta e imprescindível de preservação do meio ambiente.

Tradicionalmente, o papel é fabricado com fibras de vegetais. Para a produção de 1 tonelada de papel,

gastam-se quase 100 mil litros de água tratada, muita energia e mais de 50 árvores adultas. Quando se aproveita o papel já usado, os gastos são extremamente reduzidos: economia de 50% a 80% de energia e o corte de 20 à 30 árvores são poupados.

Nas grandes cidades, quase 25% do lixo é constituído de papel; e o Brasil, por incrível que pareça, ainda importa papel de outros países.

Na últimas duas décadas, diversas profissões surgiram, algumas passaram por mudanças de conteúdo e de denominação, e outras, que sempre existiram, somente agora estão sendo reconhecidas.

Para a Professora Liliana Rolfsen P. Segnini, da Universidade de Campinas, ocupações como as de catadores e recicladores de papel nunca foram descritas em classificações na América Latina. Ignorá-las faz com que esses trabalhadores fiquem totalmente desamparados.

É bem verdade que a sua regulamentação não lhes assegura proteção, mas lhes oferece visibilidade e a chance de serem contemplados em políticas públicas.

Conhecer, sistematizar, classificar o mercado de trabalho de um país significa elaborar parâmetros que informam relações econômicas, políticas e sociais. Nesse sentido, a regulamentação de uma determinada profissão é uma forma de representar uma sociedade ou um País, considerando em sua elaboração parâmetros tecnológicos e sociais, tais como formação profissional, qualificação, representação sindical, relações e organização do trabalho, em suas diferentes etapas e processos.

Nesse contexto, estamos propondo esta iniciativa que visa ao reconhecimento, à valorização e ao resgate histórico de uma classe de trabalhadores que muito vem contribuindo para o bem-estar da sociedade.

Esperamos, pois, contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei, dada sua relevância e seu indiscutível alcance social e econômico.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005. –Senador **Paulo Paim**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

### Vide texto compilado

#### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

.....

Art. 405. Ao menor não será permitido o trabalho: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967)

.....  
 § 2º O trabalho exercido nas ruas, praças e outros logradouros dependerá de prévia autorização do Juiz de Menores, ao qual cabe verificar se a ocupação é indispensável à sua própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e se dessa ocupação não poderá advir prejuízo à sua formação moral. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967)

.....  
 (À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Há oradores inscritos.

Sem prejuízo da ordem de inscrição, com a palavra o Senador Romeu Tuma.

V. Exª dispõe de dez minutos para o pronunciamento.

**O SR. ROMEUTUMA** (Bloco/PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores telespectadores, Senador Alvaro Dias, o que me traz a esta tribuna hoje é a população assustada e preocupada com as recentes notícias do esquema de adulteração do leite em Minas Gerais. É de conhecimento público que isso vem ocorrendo em Minas, mas pode ser que a mesma fórmula desenvolvida por um mau químico tenha batizado produtores de leite em outros lugares também.

A operação chamada “Ouro Branco”, empreendida pela Polícia Federal em conjunto com o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, executou 27 mandados de prisão relacionados às pessoas responsáveis pelo bárbaro crime, desde funcionários das cooperativas produtoras até o servidor do Ministério da Agricultura que tinha a obrigação funcional de fiscalizar o produto.

É inominável a vilania por trás da prática desvendada. O leite é um alimento basicamente consumido por crianças, muitas delas ainda em formação e com o organismo ainda pouco resistente. Contaminá-lo, adicionando-lhe ilícitamente componentes químicos danosos à saúde humana como a soda cáustica, Senadora Serys, é demonstrar total desprezo pela vida e pela integridade física dos consumidores do produto, fazendo pouco caso da segurança alimentar de toda a sociedade.

Senador Alvaro Dias, no início da minha gestão, eu aprendi com seu irmão, Senador Osmar Dias, o que era

segurança alimentar, porque ele é um especialista e é até autor de um livro sobre esse assunto. Sempre ouvimos falar em segurança física, não imaginávamos nem tínhamos a dimensão do que seja segurança alimentar. Hoje, além de entendermos o que seja segurança alimentar, temos a dimensão da nossa responsabilidade para que a sociedade possa consumir produtos tranquilamente, sem risco de ser envenenada. O Senador Mão Santa sabe o que é isso, o que é ingerir produtos produzidos com tóxicos. S. Exª sabe o mal que pode causar, principalmente ao aparelho digestivo.

Crimes como esse, Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Senador Mão Santa, Senadora Serys, que atentam contra a saúde pública, que colocam em risco a vida, sobretudo de crianças indefesas, devem ser tratados com o máximo rigor.

Não podemos condescender com esse tipo de atitude, com esse incontido e atroz ímpeto de se ganhar vantagem a qualquer custo, mesmo sobre a saúde alheia. Todo o País está absolutamente indignado e chocado com a revelação da máfia do leite adulterado. V. Exª gostaria de ter um aparte?

**O Sr. José Maranhão** (PMDB – PB) – Agradeço-lhe a oportunidade do aparte, mas queria dizer-lhe que, neste momento, V. Exª fala por todos os Senadores e por todos os brasileiros. Na realidade, não existe uma irregularidade, um crime mesmo mais grave do que esse da adulteração do leite, inclusive utilizando como veículo para sua conservação produtos altamente tóxicos, cujo uso continuado naturalmente vai gerar lesões graves à saúde do povo. E é por isso mesmo que digo que V. Exª está aqui interpretando o sentimento de todos os brasileiros. Eu me associo ao seu esforço e espero que as autoridades sanitárias, de saúde pública e alimentares deste País ajam de maneira exemplar, inclusive endurecendo as normas para a fiscalização e acompanhamento da produção industrial de alimentos neste País. Tenho certeza de que, se uma fiscalização mais rigorosa for feita, as autoridades vão encontrar outras irregularidades nesse campo. Não há, realmente, critério da indústria de alimentos neste País. Predominam o mercantilismo, a ambição do lucro fácil e, sobretudo, um desrespeito profundo à saúde do povo.

**O SR. ROMEUTUMA** (Bloco/PTB – SP) – Senador Maranhão, agradeço o aparte de V. Exª.

Lembro-me, Senador Tião Viana, que é médico, de que um dia me convidaram para fazer uma palestra na USP, na Faculdade de Medicina. Eu, sempre voltado para assuntos de drogas e de crimes, dessa vez queria falar alguma coisa diferente. Consultei o Código Penal, Senadora Marisa Serrano, e vi os crimes contra a saúde pública e percebi que ninguém tem a preocupação voltada eficazmente para esses tipos de delitos, que

constam do Código Penal e são realmente punidos com razoável persistência por algumas autoridades. Porém, ficam ao léu, porque quem é responsável pela fiscalização não a faz. A polícia investiga um caso só durante dois ou três anos para descobrir isto aqui, quando a fiscalização, como V. Ex<sup>a</sup> diz, poderia ter identificado na hora. E quanta gente já está hoje com alguma parte do organismo doente pelo uso indevido de produtos tóxicos? E isso para se ganhar mais dinheiro.

V. Ex<sup>a</sup> verifica problema semelhante, guardadas as devidas proporções – porque esse caso é muito mais grave –, na gasolina. Estão fechando centenas de postos no Brasil inteiro devido à adulteração do combustível. Por quê? Porque falta fiscalização na produção.

Por exemplo, como sai um produto de uma fábrica para ser manipulado ou transformado em outra fábrica, sem que haja uma pesquisa química para saber se aquilo preenche os pré-requisitos necessários, dando, assim, tranquilidade à saúde pública? E nós sabemos que o leite é mais usado por crianças. Gosto de leite. Estou velho, mas gosto. Esse assunto é nebuloso, tão angustiante e doloroso. A Senadora Marisa, que é uma lutadora pelo interesse das crianças, dos jovens na educação, deve sentir talvez, como nós, uma revolta profunda. Na merenda escolar, deve ter um copinho de leite para as crianças. E se ele for adulterado, Senadora? O que vai acontecer a essas crianças com oito anos, dez anos de ingestão de leite misturado com produtos químicos?

Então, penso que tem que haver uma punição forte, e principalmente repressão ligada à fiscalização. Não podemos mais andar a reboque do crime. O que acontece é que só corremos atrás do crime que já aconteceu. Ninguém faz ação preventiva, Senador, e é isso que tem revoltado, acredito, qualquer cidadão brasileiro, porque ele lê no jornal todo dia e vê morte, vê assassinato, vê assalto e não vê nada sendo prevenido. Ou, então, ele vê corrupção depois do fato consumado. E vê maus policiais, policiais malformados, se vendendo para traficantes, como vi hoje pela manhã. E não choramos, porque a revolta secou as nossas lágrimas. Provavelmente, no caso do leite, tem alguma coisa estranha na própria fiscalização. Não quero acusar ninguém, mas a polícia não pode afastar essa hipótese do vício da adulteração estar mancomunado com as autoridades que sejam responsáveis pela fiscalização.

Pronto, os dez minutos passaram, Presidente. Não quero atrapalhar a Serys Slhessarenko, porque ela ficou triste comigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Tuma, pelo cumprimento do horário.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senadora Serys, pela ordem.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Gostaria de pedir, Sr. Presidente, minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrita em segundo lugar.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pedido de inscrição para comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito em terceiro lugar.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Quem é o primeiro?

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O primeiro é o Senador que ocupa a Presidência neste momento e que chegou em primeiro lugar, mas cederei o primeiro lugar à Senadora Serys, que tem a palavra neste momento e dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento. Em seguida, terá a palavra a Senadora Marisa Serrano, como oradora inscrita.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, pediria rapidamente que ficasse registrado nos *Anais* do nosso Senado da República o artigo escrito pelo jornalista Ruy Castro, publicado na **Folha de S. Paulo** de ontem: “Pela Maria da Penha”. Que fique registrado na íntegra nos Anais do Senado da República artigo de Ruy Castro, publicado ontem na **Folha de S. Paulo**.

Escrevi um pronunciamento no dia 15 de outubro, que é o Dia do Professor, mas, após isso, fiz uma das minhas andanças no meu Estado de Mato Grosso e passei pelos Municípios de Mirassol do D’Oeste e Pontes e Lacerda, municípios extremamente promissores do meu Estado. Mas hoje não vou falar sobre eles. Fui até o Município de Comodoro. Passei por vários outros: Conquista D’Oeste, Vale de São Domingos, Nova Lacerda, encerrando em Comodoro.

Como, ainda meio próximo do Dia do Professor, eu precisava fazer este discurso, vou deixar para comentar a minha passagem por todos esses municípios num outro momento e vou ater-me ao Município de Comodoro. Não que seja mais bonito ou melhor do que os outros. É porque desejo homenagear uma pessoa muito especial daquela cidade. Trata-se de uma professora na verdadeira acepção da palavra, exemplo de vida e dedicação ao magistério.

Falo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora, com muito orgulho, da Professora Helena Matiuzzo Felix, com mais de 40 anos de magistério, quando nós, mulheres, podemos nos aposentar aos 25 anos como professoras, não é Senadora Marisa? Nós, que somos dessa área – eu, pelo menos, dei aula na Universidade Federal de Mato Grosso durante 26 anos –, sabemos que essa é uma tarefa árdua. Por isso é justa a aposentadoria com esse tempo de serviços prestados. A Dona Helena Matiuzzo tem mais de 40 anos exercendo o magistério e continua na sua função.

Ela estava presente, no dia 14 de outubro, e eu vi, emocionada, essa grande professora Dona Helena, que, de tamanho, é bem miúda, uma pessoa de estatura bem pequena, mas grande na sua forma de ser, no seu preparo. E lá ela estava sendo homenageada pela escola municipal que está levando seu nome, Helena Matiuzzo Felix. Embalada por um coral, ela ainda cantarolava. Além de ser professora, continua trabalhando, participando de um coral. Uma pessoa de cabelos branquinhos, lá estava ela, orgulhando todos os cidadãos de nosso Município de Comodoro, que fica na divisa de Rondônia. Foi um grande momento, com centenas de pessoas presentes a essa homenagem, a inauguração de uma escola.

Lá estive com valorosos companheiros do meu Partido, Partido dos Trabalhadores, meu grande companheiro Marcelo, o Presidente do Sindicato Rural, Onildo; nosso vereador José João; enfim, a militância

do nosso Partido. Recebemos grupos de índios da comunidade indígena nambiquara. E destaco Mané Manduca, líder dessa comunidade nambiquara na região. Estivemos, enfim, conversando com essa população tão amiga, tão destemida.

Hoje, é muito fácil a gente chegar em nosso Comodoro, na divisa com o Estado vizinho de Rondônia, pois já temos asfalto até lá, temos uma estrada boa, conservada. Há 20 anos, aquele espaço físico da nossa geografia mato-grossense era inatingível. Hoje, a gente chega lá com facilidade.

Eu queria dar esse recado rapidamente em homenagem à D. Helena Matiuzzo, que hoje dá um nome a uma escola municipal com a dignidade e a grandeza que ela, com certeza, tem e merece de uma escola, no Município de Comodoro. Essa mulher tem uma história belíssima. Desde a fundação do nosso Município até os dias de hoje, aliás, muito antes, ela já era professora.

Mais uma vez, minha homenagem a todos os profissionais da educação do meu País e especialmente do meu Estado de Mato Grosso, na figura dessa grande mulher que é Helena Matiuzzo Felix.

Obrigada, Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A  
SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**RUY CASTRO**

## Pela Maria da Penha

**RIO DE JANEIRO** - Um juiz de Sete Lagoas, MG, frequentou o noticiário esta semana por declarar “inconstitucional” a Lei Maria da Penha, que protege a mulher contra as agressões do marido ou companheiro. Segundo o juiz, a lei é absurda porque transforma o homem num “tolo”, num subjugado “sem autoridade”. Diz também o juiz que a desgraça humana começou no Éden, quando Eva tentou Adão. E acrescenta: “O mundo é masculino! A idéia que temos de Deus é masculina! Jesus era homem!”.

Peço vênias para discordar. Para mim, o episódio da maçã marcou muito mais a possibilidade de rendição do homem que de sua maldição. Pelo menos, deu um sentido à sua vida: pecar. E não entendo a empolgação do magistrado pelo gênero masculino. Ao contrário, acho que o homem só faz o que faz — constrói submarinos, promove guerras, levanta cidades, pinta capelas, compõe baiões ou escreve

“Memórias de um Sargento de Milícias” — para se compensar pelo fato de não ter ovários. Sem falar em que, segundo Freud, a maioria dos homens só faz tudo isso para impressionar as mulheres.

A ojeriza do ilustre juiz denota também um certo desprezo pela condição intelectual da mulher. Nesse ponto, ele pode não estar sozinho. Uma avaliação da inteligência na escala animal, feita há tempos pela OMS (Organização Mundial da Saúde), deu o homem em 1º, o chimpanzé em 2º e, creio, o gato em 3º. Baseando-me em meio século de observação empírica, sou mais pela mulher em 1º, o gato em 2º e o chimpanzé em 3º. O homem emplacaria, se tanto, um 6º lugar, depois do pernilongo e do papagaio. Já me convenci inclusive, de que o homem é só um instrumento usado pelas mulheres para produzir mais mulheres. Pai de duas filhas, não tenho nada contra e achei ótimo ser um elo nessa cadeia de produção.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senadora Serys. V. Ex<sup>a</sup> será atendida nos termos regimentais.

Com a palavra a Senadora Marisa Serrano.

V. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos para fazer o seu discurso.

O próximo orador inscrito é V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mário Couto. Intercalando com os oradores, falará o Senador Mão Santa logo após a Senadora Marisa Serrano.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, cumprimento a Senadora presente e a todos os Senadores.

Gostaria de falar um pouco sobre a nossa Casa, o Senado, e sobre as questões que hoje estão sendo debatidas não só pelo Congresso, Câmara dos Deputados e Senado Federal, mas por todo o País.

Todos nós vimos que, após a licença do Senador Renan Calheiros da Presidência desta Casa, os grandes temas nacionais, fundamentais, relevantes e importantes para toda a sociedade brasileira começam a ser mais debatidos e mais questionados. Deixamos um pouco de discutir nossas próprias entranhas para participar da discussão de temas relevantes para a melhoria da vida do povo brasileiro.

Espero que, com a mão equilibrada do Senador Tião Viana, que assumiu a Presidência desta Casa, possamos dar uma resposta à sociedade brasileira sobre essas questões que ela tem suscitado, pois ela espera uma resposta efetiva de todos os Senadores.

Saúdo também o Senador Tião Viana, desejando-lhe um profícuo trabalho frente à Mesa Diretora do nosso Senado, esperando que, a partir daí, tenhamos mais sintonia com a população brasileira.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma grande parte da sociedade brasileira está voltada para a questão da CPMF. Não se trata de uma prorrogação, porque é uma nova versão que deveria vir de uma CPMF. E quero colocar não só o meu ponto de vista, o do meu partido e, tenho certeza, o de inúmeros brasileiros que estão acompanhando essa questão.

Muitos que não estão seguindo diariamente o assunto podem achar que a CPMF é uma questão pontual, do imposto do cheque, como alguns dizem. Só isso. Mas é muito mais do que isso. Quando discutimos CPMF, não estamos discutindo apenas uma mudança de alíquota, se vai permanecer a mesma alíquota ou não. Não é só essa a questão. A questão é muito maior. Quando se discute a CPMF, estamos discutindo, sim, o que esperamos para o nosso País em termos de reforma tributária; e, se estamos discutindo reforma tributária, se é mais tributo, se é menos tributo, como é que o povo brasileiro está pagando tributo ou

não, e se o povo brasileiro tem a idéia de que tem que trabalhar quatro meses por ano para pagar os tributos. No ano passado, o percentual a ser pago era de 34%; neste ano, Senador Mário, já estamos pagando 38% de impostos. Será que a sociedade brasileira, Senador Mão Santa, está participando disso?

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Professora Marisa.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Pois não, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> é professora. Esse é o maior título, atentai bem. V. Ex<sup>a</sup> lecionava qual cadeira?

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Língua Portuguesa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Então, eu mesmo vou ensinar o Luiz Inácio, porque a senhora se equivocou. Seria assim se fossem dez meses, mas o ano tem doze e o décimo terceiro mês. São cinco meses que paga o brasileiro e a brasileira de vergonha como V. Ex<sup>a</sup>, que trabalha, e mais um para os bancos. Dos doze meses, são seis meses; matematicamente, é a metade do ano, porque são quase 40% hoje. São 76 impostos. Atentai bem. São doze e ainda tem o décimo terceiro. A matemática é cinco meses e mais um para pagar banco. Todo mundo tem talão de cheque, paga juros do banco, fora a CPMF. Mas V. Ex<sup>a</sup> é professora, que é um título maior, mas o que quero dizer é que esse negócio da CPMF é mentira. Olha, apanhei muito – não sei o Mário Couto – de cinturão do meu pai, porque, se mentia, era “pau”. Ele dizia: quem mente rouba. E era mentira de menino que não ia ao dentista com medo da broca. Quem mente rouba. Hoje, em um jornal do Piauí, saiu uma *charge* em que eu dizia: esse é da mentira. Cristo disse: em verdade, em verdade, eu vos digo. Cristo disse: “Eu sou a verdade, o caminho e a vida”. A verdade! Então, provisório é uma mentira para o povo. Está-se tornando permanente. E outra é que vai para a Saúde, mas não vai. Nunca vi dantes... Vou fazer 41 anos de médico. A senhora tem a metade de idade, eu tenho 41 de médico. Eu nunca vi – pode anotar aí; eu vou até para o Conselho – a Saúde tão esculhambada. Assim se diz no Piauí, não sei se está no dicionário, mas o nome é esse. Olha, até com material de marcenaria estão operando cabeça. O mosquitinho? Apareceu um primo dele, debochando. A rubéola, que na gravidez da gestante faz nascer monstros, está voltando. A malária aumentou. A tuberculose grassou. E as filas, os velhinhos sofrendo, os aposentados que não têm plano de saúde. Então, outra mentira: nunca foi e não vai. Isso é verdade. A verdade é V. Ex<sup>a</sup>, professora, que pode ser chamada de mestra, igual a Cristo.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Que bom! Obrigada, Senador. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, porque a questão que V. Ex<sup>a</sup> levantou da saúde é uma das questões. Não é só discutir a CPMF como um imposto do cheque. É discutir pacto federativo; é discutir gasto público; é discutir os problemas do processo eleitoral brasileiro. Tudo isso, Senador Mário, tudo isso, Senadora Serys, é questão para ser debatida.

É por isso que, observando todas essas questões, as oposições estão questionando o Governo. E aí, Senador Alvaro Dias, que preside hoje a sessão, a imprensa e as pessoas dizem assim: “Mas como? As oposições estão conversando com o Governo? Estão indo lá hoje almoçar com o Ministro Mantega, para saber e discutir a CPMF, a convite dele. Discutir e conversar?” Tem mais é que discutir e conversar. Política se faz conversando. Política se faz discutindo. Mas isso não significa, não pode significar e não vai significar adesismo.

O que queremos, sim, é uma reforma tributária. Se pudermos, faremos com que a nossa conversa sirva para propormos uma reforma tributária para este País; não, Senador Mário, com promessas vãs de mudar para o ano que vem ou de, depois de votada a CPMF, mandar uma proposta para esta Casa votar. Não dessa forma. Mas que seja feita agora uma proposta efetiva de mudança na estrutura tributária deste País. Isso as Oposições têm o dever de apresentar à sociedade brasileira.

Se nós pudermos ajudar a melhorar este País, a fazer com que o setor produtivo produza mais, e os trabalhadores não precisem pagar cinco meses, como disse V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, ou seis meses do seu trabalho para os impostos, vamos fazê-lo. Ademais, não é só isso. Não podemos ficar no jogo maniqueísta de ser a favor ou contra a CPMF. Você é a favor ou contra? Não é um Fla x Flu. Não é assim que se faz debate sério de questões sérias e fundamentais para este País.

Se reforma tributária é fundamental para que este País ande, para que este País avance, para que este País dê mais emprego ao seu povo, para que este País faça com que os serviços públicos sejam de melhor qualidade para a população, e se pudermos, no bojo dessa questão da CPMF, discutir tudo isso, é fundamental, é função nossa como políticos e como parlamentares fazê-lo.

**A Sr<sup>a</sup> Serys Silhessarenko** (Bloco/PT – MT) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Portanto, quero dizer aqui, nesta tarde, que não podemos banalizar o conteúdo das nossas discussões a respeito da CPMF.

Eu sou contra a CPMF, porque sou contra a quantidade de impostos que se paga neste País, sou contra o arrocho que se dá a todos aqueles que queiram produzir

neste País. Ninguém mais quer contratar um funcionário e fazer com que ele tenha carteira assinada. Todo mundo quer sonegar, pagar o menos possível dos tributos.

**A Sr<sup>a</sup> Serys Silhessarenko** (Bloco/PT – MT) – Permita-me um aparte?

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Senadora Serys, é um prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Serys Silhessarenko** (Bloco/PT – MT) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Realmente, pagar imposto é ruim. Partese desse princípio. E pagamos muito imposto também, o que é verdadeiro. Agora, concordo com a senhora em relação à reforma tributária. Nós precisamos fazer essa reforma tributária acontecer rapidamente. E acredito que nela temos de tirar muitos impostos, pois há imposto demais. Tem de deixar lá dois, três, no máximo, quatro impostos. Mas, justamente, têm de ficar lá aqueles impostos que são democráticos, aqueles impostos que quem tem mais paga mais, quem tem menos paga menos, e quem não tem nada paga nada. Por isso, eu digo que o imposto que não permite a sonegação é um imposto importante, que deve entrar na reforma tributária. Por exemplo, a CPMF é um imposto democrático, do meu ponto de vista. Quem tem muito circulando nos bancos paga muito, quem tem pouco paga pouco, quem não tem nada não paga nada. E ele não permite a sonegação. Concordo com a senhora. A reforma tributária tem de ser feita por inteiro, porque é realmente ali que nós precisamos delimitar os impostos, principalmente aqueles que não permitem a sonegação. E a CPMF é um imposto, é uma contribuição que não permite a sonegação. E quem tem muito dinheiro no banco paga muito, quem tem pouco paga pouco. Por isso, ele é democrático, e, por isso, eu vou votar a favor. Mas é preciso discutir muito e é preciso acabar com muitos impostos e colocar na CPMF aqueles que não permitem a sonegação. Muito obrigada.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Obrigada, Senadora. Rebato um pouquinho o que disse a Senadora Serys e acrescento algo mais: se a reforma tributária é importante, e se pudermos fazer com que ela comece agora, que as propostas que o meu Partido, o PSDB, está colocando em jogo para serem discutidas sejam ouvidas. É o momento. No entanto, Senadora Serys, não podemos ficar como o Ministro da fazenda usando terrorismo e dizendo: “Se não passar a CPMF, acaba o País, fica ingovernável.”

Ora, se a CPMF era uma contribuição que tinha vigência até dezembro deste ano – todo mundo sabia; ainda mais o Governo, que trabalha com ela –, como é que não iria saber que ela acaba agora? Se ela ia acabar em dezembro, então não tinha condições. Se fosse sério, previdente, o Governo iria preparar-se para o término da CPMF. Não podia ficar agora, no último

mês, jogando para cima do Congresso Nacional a responsabilidade de manter vivo o País. E, se for para manter o País inteiro – e ele diz que o País fica ingovernável se não tiver a CPMF –, então fico imaginando, assim como todos os brasileiros que estão me ouvindo e vendo devem estar imaginando, como é que o Governo não se preparou para isso. Tinha que se preparar, porque é um governo, Senador Mário Couto, que diz todo dia que está arrecadando muito mais do que esperava arrecadar. E realmente está arrecadando muito. Só no primeiro semestre deste ano, arrecadou R\$36 bilhões. É quase o total que vai arrecadar com a CPMF no ano que vem inteiro, que são R\$40 bilhões.

Então, se está arrecadando tanto; se diz que a economia está muito bem, que este País está uma maravilha, que nunca dantes neste País se viu um governo que estivesse com uma economia maravilhosa, perfeita; se a economia está tão boa, se arrecada tanto, por que a população deve continuar pagando a CPMF?

Ela foi necessária quando tínhamos turbulência em todo o mundo, havia crise no México, na Ásia, em todos os lugares. O mundo estava periclitando, aí a CPMF foi importante. Mas hoje, na hora em que o Governo diz que não precisa, que o mundo está uma maravilha, que o País está ótimo, que a economia está excelente, por que a CPMF?

Se for para fazer uma reforma tributária que melhore este País, que dê condições de trabalho àqueles que merecem e que precisam trabalhar e dê condições àqueles que produzem de continuarem produzindo, vale a pena discutir a CPMF.

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS) – Eu quero dizer mais algumas coisas que são importantes, se me permitir, Sr. Presidente.

O que o PSDB, o meu Partido, tem dito? Que, se a sociedade brasileira questiona os impostos, é necessário que se discuta, por exemplo, como cortar impostos sobre a folha de pagamento. Assim, vamos diminuir a informalidade, diminuir o número de pessoas que não têm carteira assinada, já que ninguém mais quer contratar porque tem de pagar impostos em alta escala; é muito caro. Quem puder ter dois, três, quatro, dez empregados, terá um só, porque está difícil mantê-los.

Outra medida seria a redução de impostos de investimento em saneamento público. Precisa mesmo! Os nossos governadores e os nossos prefeitos sabem disso. Tem de melhorar.

Senador Mário Couto, que é de um Estado que tem tantas áreas alagadas, que tem palafitas, que tem tantos problemas de saneamento básico, como todos os Estados nordestinos têm, e onde tantas cidades vi-

vem com problemas sérios de saúde pública, como é que não vamos desonerar esgoto, por exemplo, água? Não tem como, Senador Mário, não fazer.

Outro ponto é o aumento do repasse de verbas da CPMF para a Saúde nos Estados. O Senador Mão Santa hoje já nos deu uma aula sobre isso. É preciso, sim. O que está acontecendo na saúde, neste País, é uma vergonha, pois estão chegando doenças, como o Senador Mão Santa disse, que pareciam estar erradicadas no País. Falar que a tuberculose está voltando, que a rubéola está voltando, meu Deus do céu, é de alarmar. É de questionarmos o que está acontecendo. É incompetência do Ministro? Não acredito. É incompetência dos servidores? Não acredito. É falta de uma política efetiva de prioridade para aquilo que é importante neste País.

São questões como essas que estamos discutindo hoje: como aumentar o repasse da Cide para os Estados - que é cobrada sobre o consumo de combustíveis -, para ajudar a manter as nossas estradas, que são outra vergonha.

Quero aqui só dizer, para terminar, Sr. Presidente, que temos de discutir, sim. E aqui eles estão dizendo que é uma vergonha a Oposição discutir a CPMF. Eu digo: meu Deus do céu, vergonha seria se não discutíssemos; vergonha seria se falássemos que somos contra tudo.

Eu sou contra impostos. Provavelmente, voto contra a CPMF. Falo provavelmente, porque pode haver uma reforma tributária que garanta mudanças na tributação. Todo mundo sabe que me coloco contra todo e qualquer imposto que prejudique a população brasileira.

Sou contra a CPMF, vou votar contra a CPMF. Estou esperando a resposta dos nossos líderes que estão discutindo para ver se há uma saída, e se o Governo vai aceitar nossa proposta de acabar com alguns impostos. Se acabarem com alguns impostos - que, como disse a Senadora Serys, podem acabar -, será ótimo, pois poderá melhorar a vida da população. Para mim, tanto faz que se acabe com a CPMF ou com qualquer outro imposto, contanto que termine e que sejam equilibrados. Mas essa é uma questão que tem de ser discutida.

Fica, portanto, minha confiança nas lideranças do meu Partido, o PSDB, na discussão e no encaminhamento dessas propostas.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada pelo tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Mão Santa, para uma comunicação inadiável.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão, Parlamentares,



brasileiros e brasileiras aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado, Senador Mário Couto, Senadora Marisa, são os tucanos. Não são? Esse negócio de café com leite, nem São Paulo nem Minas. O nosso candidato é do Paraná. Você dobra o tempo, não dobra?

Olha aqui, e quis Deus chegasse a experiência, Shakespeare disse. Ô, candidato tucano à Presidência, do Paraná, nem café, nem leite, nem São Paulo, nem Minas: Alvaro Dias.

Senador Alvaro Dias, Senador Duque, há uma charge do jornal **Diário do Povo**. Reproduz esta imagem na TV do tamanho de um *outdoor*, faz de conta que sou do governo. O Presidente agora é o Alvaro Dias. Então, está aqui o Luiz Inácio de Pinóquio.

Presidente, votei no Luiz Inácio, na primeira eleição. Pinóquio, porque a CPMF é uma mentira. Não se pode partir da mentira. Está ali o Duque. Este Senado é grande por isto: somos poucos, mas de alta qualidade. Nós quatro aqui fazemos o melhor Senado desses 183 anos de história. Pode fazer uma CPI na vida de cada um. Não é esse negócio de Conselho de Ética. Pode fazer uma CPI em cima de cada um.

Ali, quis Deus, está o Duque. A mulher dele é bonita, empata com Adalgisa. Ela foi secretária de Getúlio Vargas, e ele era Deputado, galante, conversador... acabou conquistando. É um homem de experiência.

Essa pedagogia não entendo bem, não. Sei que apanhei muito de cinturão do meu pai. Mário Couto, você não apanhou? E era por besteirinha, a maioria das vezes era o diabo do dentista, que tinha uma broca – era complicada! – a pedal. Você lembra, Duque, você foi? Olha aí. Tinha no Paraná? A nossa Cláudia é novinha, não é do tempo da broca de pedal, só tem 25 anos. Mas a gente arruپیava, era a pedal ali para tirar um dente. E eu faltava com medo da broca e do dentista. Mas o meu pai era amigo do dentista. “Ô, Dr. Simplício, e o Francisco?” “Faz dois meses que ele não pisa lá.” Olha, pau, pois quem mente rouba. E apanhei muito. Foi bom, agradeço. Não sei, mas essa pedagogia, sou pela do meu pai, de quem estou contando a história e estou aqui.

Ô, Luiz Inácio, se o seu pai não lhe deu, não o estou julgando, nem a Vossa Excelência, mas esse negócio de mentira não dá certo. Primeiramente, ó, Deus, bote um raio neste Senado e acabe esse negócio se continuarmos a mentir para o povo brasileiro. CPMF, contribuição provisória. Provisória é provisória, foi de um tempo de crise mundial, dos tigres asiáticos. E um homem de bem, acreditado, fez isso: Adib Jatene.

Eu auxiliei cirurgia de Adib Jatene nos primórdios da cirurgia cardiovascular. Ele é da banda de V. Ex<sup>a</sup>, nasceu no Acre, como o nosso Presidente Tião. Ele ganhou a confiança e pediu aquela contribuição para

tirar a Saúde da crise. Não tirou. Quem fala isso sou eu, que vou fazer 41 anos de médico agora, no dia 6 de dezembro. No Piauí a gente fala “esculhambada.” Bota aí e pode-me levar para o Conselho de Ética: nunca a Saúde esteve tão esculhambada. São 41 anos como médico mesmo, de Santa Casa.

No Rio de Janeiro, está-se pegando negócio de carpintaria para abrir as cabeças. No Rio de Janeiro, tala de papelão para se engessar braço. O mosquitinho que o Oswaldo Cruz erradicou, o *aedes aegypti* – pega, dá picada, leva o vírus – era da febre amarela; agora o danado transmite a dengue. O danado já mandou buscar uns primos, já descobriram outros mosquitos, *aedes* não sei o quê – não estudei isso ainda. E o pior: mais tipos de dengue. Isso tinha acabado em 1950!

Duque, você se lembra dos mata-mosquitos? Entravam na casa da gente e combatiam a malária. Isso acabou, foi extinto. Quem diz isto sou eu. O Ministro da Saúde está aqui, na foto, gente boa, parece um galã da Globo.

Parece o teu irmão, Alvaro, todo charmoso.

Temporão, no começo da minha medicina, havia casos de malária. Vinham lá do Amazonas. Os remédios eram Aralen, Plaquenil. Desapareceu. Eu, médico, estou dando o testemunho. Voltou. Ou não? Está ali o homem do Amazonas. A malária lá está uma epidemia. Há um ano eu falo da dengue e agora que o Governo reconheceu que tem epidemia. O Boris Casoy dizia “isto é uma vergonha.” Aí o Luiz Inácio mandou tirar e ele tirou. Ficou uma vergonha maior e o homem desapareceu. Mas o Congresso ele não fecha, não!

Está ali o Mário Couto já preparado... Aqui é para ser a voz do povo. Mas, Alvaro Dias, é provisório, e dizer que vai para hospital? Não vai.

Eu recebi uma carta de um médico, idoso, aposentado... O que ele ganha, Duque, não dá para pagar o plano de saúde que ele tinha. A carta é grande, é longa, mostrando a verdade... Um médico! O plano de saúde foi aumentando e chegou a R\$1.700,00, e ele ganha R\$1.300,00. Sobrevive por causa do relacionamento médico. Ele teve um câncer e os colegas o ajudam. Esta é a verdade. A carta é grande. Eu não sabia que seria o Alvaro Dias o Presidente. Pela lei, eu só teria cinco minutos. Senão, eu teria trazido a carta. Eu vou viajar e dar para o Mário Couto ler na próxima. Amanhã o Mário Couto estará aqui. Carta de um médico.

A aposentadoria dele é de R\$1.300,00. O plano de saúde que ele fez, pagando cinqüenta e poucos anos, está R\$1.700,00. Hoje ele pede favor para se consultar. E essa é a saúde que o Luiz Inácio diz que é quase perfeita. Olha as filhas! Pessoas deitadas no chão... No Rio de Janeiro...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – É o espírito da lei e o Paraná sempre foi a Boca Maldita. V. Ex<sup>a</sup> se lembra como surgiu a Boca Maldita? Não pode se lembrar. A Boca Maldita é a maior instituição... Depois deste Senado, é a Boca Maldita. A reunião é em 13 de dezembro. Eu quero voltar lá. Por quê? Porque na ditadura não se podia reunir. Os paranaenses estavam reunidos e chegou um militar e acabou com a reunião em 13 de dezembro de 1965. Aí, um paranaense virou para o capitão e disse: “Você é bicha!” Aí gritaram: “Bicha!” Aí criaram a Boca Maldita, que tem essa história... Foram os paranaenses, porque não tinham um Parlamento, e V. Ex<sup>a</sup> os representa. V. Ex<sup>a</sup> é autoridade. Eu estou falando também que eu recebi. Eu sou comendador da Boca Maldita, que é um dos orgulhos da minha biografia. Treze de dezembro foi o dia em que um militar quis acabar a reunião de amigos que almoçavam. O paranaense saiu na frente, quando todos os Paramentos estavam fechados. Não preciso ir para a Boca Maldita, posso falar aqui mesmo.

O que eu queria dizer era isso sobre este Governo.

Saúde recebe R\$120 milhões para eventos. O Augusto Botelho pulou para o PT, mas está querendo criar asas e voar de novo. Foi assinado ontem: R\$120 milhões somente para eventos. Se dessem esse dinheiro para os hospitais, para as santas casas, daria para saldar as dívidas de todas as santas casas do País. Devemos ter austeridade, saber gastar, Temporão.

É o seguinte: nós não podemos fazer saúde com base numa mentira. “Eu sou a verdade, o caminho e a vida.” Devemos buscar a verdade. Dizer que a contribuição provisória é para a saúde isso é uma mentira! São duas mentiras.

Um chargista, que tinha de ser do Piauí, desenhou o Luiz Inácio com nariz de Pinóquio. Isso fica mal. Não quero isso. Eu gosto dele e quero ajudá-lo.

Outro jornal diz: “Mão Santa condena a inadimplência do Estado, que prejudica os servidores do Piauí.” O mesmo ocorre com outros Governos, não é só com o Piauí. Tiraram empréstimos para pagar o 13º salário. Acontece que os Governadores descontam dos funcionários. Eles estão como inadimplentes e o serviço de proteção ao crédito não os deixa comprar. Atenai bem!

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Mão Santa...

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> vai me dar mais tempo porque vamos buscar a verdade.

Eu falava... O jornal **Valor Econômico** dizia que eram R\$15 milhões ou R\$17 milhões. “Calote do go-

verno do Estado em bancos foi de R\$67 milhões.” É o Governo do PT.

“Antônio Neto é notificado pelo TCE.” A retenção se deu no tempo do período eleitoral. Esse é o mar de lama, é o mar de corrupção.

E mais ainda: está aqui o Cláudio Humberto. Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> é da Mesa? Recebemos a mídia, que não coloca a coluna de Cláudio Humberto, porque ele é firme, ele é corajoso, ele é que dá essas pontas. Peço que naquela mídia que o Senado paga para nós, Senadores, coloque o Cláudio Humberto, tem que colocar o jornal mais verdadeiro deste País, de Hélio Fernandes: a **Tribuna da Imprensa**. E olha a coragem dele aqui. Ouçam o que ele diz dessa Aeronáutica:

Só embromação.

Nelson Jobim completa amanhã três meses rolando o lero no Ministério da Defesa. Só conseguiu nomear um novo diretor para a Anac. E as empresas aéreas ainda obrigam o passageiro a viajar com o joelho quase no nariz.

O Ministro Nelson “Rolando o Lero” Jobim já descobriu que é mais fácil alisar sucuris da Amazônia do que engolir sapos em Brasília. O Governo é errado. Cada macaco em seu galho e esse macacão não está no seu galho. E esse é o Governo.

Portanto, vou encerrar agradecendo a V. Ex<sup>a</sup>. Chegou o Flexa Ribeiro. Olha aí, a alternância do poder enriquece a democracia.

É lícito os tucanos sonharem, mas a história diz que já teve muito café-com-leite: São Paulo e Minas. Sugiuro o Alvaro Dias, uma modernidade do seu Partido. Essas as nossas palavras.

Este Senado, este Senado! – não é negócio de Renan não, porque Renan saiu – a moral dele vai ser quando tivermos coragem de enterrar a CPMF. O dinheiro, Luiz Inácio – não engane o povo brasileiro –, não vai desaparecer, não. O dinheiro vai ficar nas melhores mãos: nas mãos santas da mãe de família, da dona-de-casa, do operário... Com esse dinheirinho, ele vai comprar o que o Governo não dá: segurança, saúde e educação. E Luiz Inácio, estou-lhe salvando para Vossa Excelência não ficar mentiroso. Lembro-me de que Vossa Excelência conquistou o meu voto porque Vossa Excelência, Luiz Inácio, dizia: “Por que o trabalhador não tem direito a tomar uma cervejinha no sábado, uma geladinha?” O trabalhador e o operário vão tomar a sua cervejinha. E eu votei. E o trabalhador fica com esse dinheirinho. Esse dinheiro vai ficar na família de cada um. São R\$40,00, R\$30,00 por mês na casa de um pobre. Quantos pães ou a cervejinha que o Lula

prometeu para os operários? Eles vão ficar nas mãos honradas e honestas da dona-de-casa do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Com a palavra o Senador Mário Couto, que aguardou muito porque é difícil tirar o Senador Mão Santa da tribuna. Não há quem consiga. O Senador Mão Santa falou por três comunicações.

Com a palavra o Senador Mário Couto, inscrito, que dispõe de dez minutos.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje o Senado está calmo, então se pode dar um pouquinho mais de tempo. Pedi três apartes seguidos ao Senador Mão Santa, e ele nem me olhou; ele estava muito empolgado. Mas é verdade, trata-se de um tema empolgante, Senador.

Srs. Senadores, ontem falamos da situação dos aposentados e pensionistas deste País. Recebi, Senador Mão Santa, a mesma carta que V. Ex<sup>a</sup> recebeu do médico aposentado. É muito triste, Senador. Nós precisamos ler aquela carta para mostrar ao povo brasileiro a situação dos aposentados neste País.

Senador Presidente Alvaro Dias, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> pudesse passar para o Presidente, já que V. Ex<sup>a</sup> está como substituto em exercício, o PL 58, de 2003, e o PL 314, de 2005, do Senador Paulo Paim, que tratam do assunto dos aposentados. Esses dois projetos vão regularizar a situação dos aposentados. É de fundamental importância que possamos lutar para colocação em pauta desses dois projetos.

“Cobre!” – esse cobrar entre aspas – do Presidente ontem, e ele me prometeu dar retorno. A secretária dele me deu o retorno, dizendo que esses projetos estão na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo Senador Mercadante. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> solicitasse ao Senador, já que os prazos todos se esgotaram, a colocação desses dois projetos em pauta na próxima semana.

Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> levasse ao conhecimento do Senador Tião Viana e do Senador Mercadante.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Mário Couto, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Eu vou lhe dar.

Tenho certeza de que é uma proposta de um companheiro dele, de Partido; e é uma proposta que vem regularizar a dramática situação dos aposentados deste País. Não podemos mais conviver com essa situação em que vivem os aposentados deste País.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Mário Couto?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Eu vou lhe dar a palavra, Senador Flexa. É só para...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pois não, Senador Mário Couto. A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida, e a Mesa a transmitirá ao Presidente Tião Viana.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, porque não consigo mais conviver com isso; sem nenhum drama ou demagogia, mas do fundo do meu sentimento.

As cartas que tenho recebido, as correspondências mostram a situação dos aposentados deste País, que é dramática. Quem lê a carta daquele médico chora! Os aposentados não têm mais condições de fazer absolutamente nada, a não ser conviver com a miséria, a pobreza e a falta de condições até de serem atendidos em hospital, vendo a sua saúde abalada. Isso é um constrangimento muito grande.

Este Senado não pode se omitir. Não podemos nos omitir. Precisamos juntar forças com o Senador Paim e o Senador Mão Santa, que são os defensores dessa causa. Eu me somo a ela. Não vou parar. Aqui estarei todo tempo nesta tribuna cobrando, batalhando, lutando para que se consiga algo que regularize a situação dos aposentados neste País. Esses dois projetos regularizam.

Eu dou a palavra a V. Ex<sup>a</sup> no final. Quer agora?

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – É sobre os projetos, Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pois não. É como muito prazer que o escuto.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – É só para dizer que V. Ex<sup>a</sup> faz uma solicitação da maior importância. O Senador Mão Santa, o Senador Paim, V. Ex<sup>a</sup> e eu, todos nós somos solidários com os aposentados do Brasil. Eles têm tido, ao longo do tempo, a qualidade de vida totalmente destruída. Agora mesmo, com o empréstimo consignado, a vida dos aposentados piorou ainda mais, porque eles foram no canto dos cisnes: tomaram os empréstimos consignados e, agora, com o saldo que têm, não dá para suprir as necessidades mínimas. Senador Mário Couto, quero assumir aqui o compromisso com V. Ex<sup>a</sup>, com o Senador Mão Santa, com o Senador Paulo Paim e com os aposentados do Brasil. Na próxima terça-feira, na reunião da CAE, vou...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Eu lhe agradeço.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – ... solicitar o requerimento, para que o Presidente Aloizio Mercadante coloque em pauta...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Muito bem.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) –...para que nós possamos discutir e votar os projetos e, assim, atender as necessidades dos aposentados.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – E não adianta, Senador Flexa, o Governo dizer que não tem dinheiro. A contribuição que vem beneficiar os aposentados não é dirigida a eles; é desvirtuada. As contribuições sociais são desvirtuadas, Senador! Se fossem aplicadas para, pelo menos, igualar, equilibrar o aumento do salário mínimo, o percentual de aumento do salário mínimo com o percentual do aumento dos aposentados, haveria mais ou menos com tranqüilidade. Mas desvirtuam, colocam para outros setores, e os aposentados vivem na situação em que vivem neste País. E o Presidente Lula não toma nenhuma atitude!?

Eu já disse, estou cansado de dizer, nesta tribuna, que o grande problema do Governo do Presidente Lula é a ganância. O Governo gasta mal. É o gasto do Governo Lula, a corrupção que se instalou neste Governo. Minha Nossa Senhora de Nazaré!

A cobrança de imposto, o brasileiro não agüenta mais. Disse uma Senadora ainda agora que vai votar a favor. Eu vou votar contra. Entendo a posição do meu Partido, mas vou votar contra. Não acredito que o Lula vá entender o que meu Partido quer. O Lula quer é imposto, é taxar, é cobrar, é arrecadar, é gastar e fazer que não vê a corrupção. Ele nunca vê nada. Nunca o Lula vê nada. O País é considerado um dos mais corruptos do mundo. O povo paga US\$3,5 bilhões de corrupção neste País, gente! São US\$3,5 bilhões neste País! E, quando se abre uma CPI, o Governo pula, o Governo quer barrar a CPI com a maioria que tem aqui. Agora, mesmo...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Vou lhe dar, vou lhe dar. Espere só um minutinho. Deixe-me concluir meu raciocínio.

Agora mesmo, o Senador Demóstenes Torres apresenta o relatório da CPI do Apagão Aéreo.

Foram cinco meses de trabalho; realizaram-se 33 reuniões, 112 depoimentos, 262 requerimentos, 223 aprovados. Um trabalho simplesmente espetacular. Vinte e duas pessoas da Infraero foram indiciadas – 22 só da Infraero! Para que o povo brasileiro perceba que o que eu falo aqui é uma realidade. Eu não estou fazendo aqui nenhum sensacionalismo de graça; é a realidade. Se não fosse o caos aéreo, não teríamos instalado a CPI do Apagão Aéreo, e a corrupção estaria roendo, correndo aquele órgão. Uma quadrilha se instalou ali, uma quadrilha importada de uma cidade chamada Petrolina, onde o Sr. Carlos Wilson morava ou nasceu, o Deputado do PT. Tinha que ser do PT! Tinha que ser do PT! Coloca o companheiro lá para ele fazer o meio-de-campo. É tudo combinado; é tudo associado e combinado. Por intermédio dessa CPI, mostrou-se ao povo brasileiro o quanto a sociedade pagou pela corrupção: 500 bilhões

foi quanto custou a corrupção na Infraero. Instalou-se ali uma verdadeira quadrilha, uma verdadeira quadrilha. Instalou-se ali um verdadeiro sistema, completo, de corrupção. E o povo brasileiro é quem paga.

Senador Mão Santa, eu vi, e vi com muita tristeza, o Relator da CPI tentar quebrar o sigilo bancário da ex-Diretora da Anac, aquela Denise Abreu. Vi o quanto o Governo deste País protege aquela senhora. Denise Abreu foi colocada na Anac, uma empresa criada há pouco tempo, para fiscalizar as empresas aéreas. Sabem quantas vezes a Anac fiscalizou alguma empresa aérea? Nenhuma. Nenhuma! A ex-diretora da Anac apenas servia às empresas. Era uma troca de favores que se fazia ali. Não havia nenhuma fiscalização. Ela era a verdadeira protetora das empresas aéreas.

Na Infraero se perdeu o respeito. E quando se perde o respeito, se perde a moral. Nenhum diretor da Infraero tinha moral para administrar os aeroportos deste País. Instalou-se neste País um verdadeiro caos que proporcionou os desastres aéreos vistos e chorados no Brasil.

Que empresa brasileira de aviação é fiscalizada pela Anac? Nenhuma. O relatório é muito claro na sua exposição; é uma afronta a nossa sociedade. E quando o Relator pede a quebra de sigilo bancário daquela senhora – pasmem senhoras e senhores! Pasmem, Sr. Presidente! –, o grupo do Governo, os Senadores do Governo negam a quebra do sigilo daquela senhora! Por que negaram? Digam-me! Por que negaram? Digam-me! Para proteger aquela senhora que não fiscalizava as empresas e que deixou o caos aéreo se instalar neste País – e que veio a proporcionar a morte de brasileiros e brasileiras. O Presidente Lula, o Presidente Luiz Inácio determina a sua tropa que não deixe olharem as contas bancárias daquela senhora. E, ela, com a cara mais cínica – eu estava lá –, disse que não conhecia os donos das empresas TAM e Gol.

Eles usam e abusam. Não se pode hoje nem sentar em uma cadeira de avião, devido ao incômodo espaço entre uma cadeira e outra.

O Ministro veio aqui e disse na CPI que iria adotar providências imediatas. Nada adotou até hoje. Eu até hoje continuo confiando no Ministro Jobim. E espero que ele possa fazer o que prometeu na CPI. A minha indignação foi tão grande, a minha decepção foi tão grande naquele dia, quando vi os Senadores governistas derrubarem o pedido do Relator para que abrisse as contas bancárias daquela senhora, que me retirei daquela sala, deixando meus protestos registrados em ata. Para mostrar claramente como é que o Governo Lula protege aquela senhora que não merecia absolutamente nenhuma proteção. Merecia, Presidente, estar na cadeia numa hora desta.

Eu até acho que seria pouco cadeia para ela. Mas ela está aí, Presidente, a sorrir de cada um de nós.

Presidente Mão Santa, 22 pessoas da Infraero e 2 da Anac, relatório prestes a ser votado.

Olhe, Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, que é ético e tem moral para olhar no olho de cada brasileiro – porque conheço sua postura –, vá assistir à votação do relatório. Temo até que não seja aprovado.

Se esse relatório não for aprovado, virei a esta tribuna, Senador Flexa Ribeiro, e falarei o nome de cada um. Direi à Nação brasileira o nome de cada um, porque, para implantar uma ditadura neste País, basta que se faça isto definitivamente, que o Governo mande os seus Senadores – como fez na quebra do sigilo daquela senhora – derrubarem o relatório do Senador Demóstenes Torres. Basta isso!

Aí, Senador Mão Santa, vou dizer a V. Ex<sup>a</sup>, temos que olhar um para o outro e começar a falar que, daqui para a frente, este Senado está protegendo a corrupção neste País. Se o relatório do Senador Demóstenes for derrubado, o Presidente Lula pode bater no peito e dizer que conseguiu, mais uma vez, proteger um membro do PT, Carlos Wilson, e uma senhora chamada Denise Abreu que, não tenho dúvida, contribuíram para o caos aéreo deste País.

A corrupção é tão grande neste País que o Governo Lula deveria agradecer a cada Senador que apresentasse uma CPI aqui, porque se essa CPI estancou a corrupção...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu não vou parar um Senador do Pará.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou concluir. Obrigada.

Se esta CPI conseguiu estancar a corrupção na Infraero e na Anac, outras CPIs poderão estancar a corrupção neste País.

Senador Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> sabe quanto já pagou de imposto neste ano para o Presidente Lula deixar o dinheiro do brasileiro à mercê da corrupção? Eu vou lhe dizer: V. Ex<sup>a</sup> já pagou, até hoje, R\$3.240,00 de impostos; todo brasileiro, não só V. Ex<sup>a</sup> – todo brasileiro! V. Ex<sup>a</sup> ainda é um remediado, não pode reclamar – aliás, pode, mas não deve reclamar. E aquele que ganha dois salários mínimos? E a classe média deste País? Sabe quanto o povo brasileiro já pagou até hoje?

Veja se V. Ex<sup>a</sup> consegue ler comigo o que mostra o Painel da Associação Comercial de São Paulo. Vamos voltar ao tempo do nosso curso primário: unidade, milhar, milhão, bilhão. É isso, Senador?

Então, vou ler agora: até hoje, 728 bilhões, 97 milhões, 765 mil, 909 reais e 4 centavos. Nós estamos indo para a casa do trilhão, e o Governo Lula não administra a corrupção neste País.

Nós estamos abrindo a CPI do Dnit, Sr. Presidente. Conseguimos as assinaturas necessárias. O Tribunal de Contas da União, meus senhores e minhas senhoras, brasileiros e brasileiras, mostra com números que o Dnit é o órgão mais corrupto deste País. O Brasil não tem estrada, agora o Governo está terceirizando as estradas e – pasmem, senhoras e senhores! – contratou uma firma espanhola. Até aí, tudo bem. Mas, por que se está questionando? Está tudo bem. Mas a firma espanhola está cheia de processos na Espanha. Por quê? Porque lá praticou corrupção. Se já na bastasse aqui o que temos, o Governo mais corrupto da história deste País, Senador, ainda manda buscar uma firma espanhola corrupta para administrar as estradas brasileiras.

Das 77 obras do PAC, Senador Mão Santa – e isso é recente, o projeto foi lançado agora –, 22 são do Dnit e todas estão irregulares, Senador Flexa Ribeiro. Todas! Inclusive as do nosso Pará querido, que há tanto tempo vem brigando por essas obras. Já vai chegar a época de a Transamazônica ser chamada de “transamargura”, porque estão chegando as chuvas no Pará.

E as eclusas? Há quanto tempo V. Ex<sup>a</sup> ouve falar nas eclusas? Essas também estão irregulares, segundo o relatório do Tribunal de Contas da União.

Se a Infraero e a Anac apresentaram um prejuízo à Nação de mais de R\$500 milhões, calculem V. Ex<sup>a</sup>s qual é o buraco do Dnit. Calculem V. Ex<sup>a</sup>s o que não vamos achar no Dnit.

Eu já comecei a receber recados de intimidação. Não vão me intimidar. Quero dizer àqueles que mandam *e-mail* a mim, de intimidação...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não vou parar o Senador pelo Pará. Cristo multiplicou os peixes e os pães, e eu vou multiplicar o tempo para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Obrigada, já vou descer. Que fiquem calmos. É minha obrigação fazer isso aqui.

O Governo deveria agradecer pela abertura de uma CPI, não deveria achar ruim a instalação de uma CPI. O que estamos fazendo é nossa obrigação. Aliás, acho que, a cada relatório do TCU, deveríamos abrir uma CPI para investigar. O TCU não pode fazer relatório sem uma investigação nossa. O TCU manda relatório para esta Casa para fazermos o quê? Para

arquivarmos, quando uma das doenças mais graves deste País é a corrupção?

Não adianta intimidar. Eu não vou me intimidar de forma alguma. Não vou. A CPI do Dnit vai mostrar ao povo brasileiro o que mostrou a CPI do Apagão Aéreo: que temos razão, que não fazemos oposição com ódio, que não fazemos oposição com raiva. Fazemos oposição em benefício do povo brasileiro. Por isso não vou me intimidar. Venho a esta tribuna pensando no povo brasileiro, no povo do meu Estado. Não vou me intimidar. Não adianta. Podem escrever carta, mandar recado, procurar documento, fazer o que quiserem.

A Denise Abreu não quer mostrar as contas no banco. Mostro a minha na hora que V. Ex<sup>a</sup> quiser. Quem não abre seu sigilo bancário... Acho que nem deveria existir sigilo bancário.

Que história é essa? Quem não deve não teme. Se ela não deixou abrir o sigilo bancário, é porque teme, é porque há alguma coisa irregular nas contas dela. Abro a minha conta, qualquer Senador pode pedir a abertura da minha conta. Não tenho o mínimo receio. E ela não devia ter. Ela devia deixar abrirem suas contas bancárias. Mas a Polícia Federal vai abrir.

Não adianta fugir, Denise, não adianta. A tua consciência deve estar muito dolorida. Tenho certeza de que tu tens uma conta séria a pagar. Podes até não pagar aqui, mas quando fores, tu vais prestar conta com o nosso Soberano. Porque a tua irresponsabilidade de não fiscalizar as empresas aéreas, com certeza, traumatizou o povo brasileiro com aqueles acidentes aéreos. Com certeza.

O Ministério Público e a Polícia Federal haverão de prosseguir, com base no relatório do Relator Demóstenes Torres. Quero aqui, mais uma vez, parabenizar S. Ex<sup>a</sup> e a Presidência daquela CPI. Não tenho dúvida nenhuma – nenhuma! – de que ainda vou ver todos os que colaboraram com o caos aéreo deste País, que promoveram uma farra de corrupção naqueles órgãos, ainda vou ver todos eles, se Deus quiser, na cadeia, que é o que eles merecem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Mário Couto, do PSDB do Pará, convidamos para usar da tribuna o Senador Alvaro Dias, do Paraná. Senador Alvaro Dias, quero dizer aqui que, de quando em quando, vejo a TV Senado nas repetições. E V. Ex<sup>a</sup> nos enche de or-

gulho. V. Ex<sup>a</sup> engrandece esta Casa pela sua postura, pela sua cultura, pela sua firmeza democrática.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Daí quando digo que este é o melhor Senado da história da República do Brasil é porque V. Ex<sup>a</sup> – não vou dizer que é como o sol, porque o sol só aparece de dia – nos representa bem dia e noite, não no Paraná, mas em todo o Brasil.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É bondade de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, mas é sempre um estímulo ouvi-lo. Trago hoje, Senador Mão Santa, uma denúncia muito séria. Ouvi vários discursos analisando a dramática situação social do País. E sabemos que não se exercita a cidadania na sua plenitude sem democracia social de forma inteira e absoluta.

Não podemos nos conformar porque alcançamos a democracia política, que nos permite decidir, votar, eleger. Precisamos sonhar muito mais, sonhar com a democracia social. Este País tem enfrentado obstáculos quase que intransponíveis na luta por esse sonho.

A revista **ISTOÉ** traz uma matéria-denúncia que considero da maior importância: *A vitória dos enlatados*. Matéria do jornalista Hugo Marques, competente e corajoso jornalista que se dedica a investigar mazes neste País.

Governo troca mistura nutricional consagrada há décadas por produtos industrializados.

Antes de abordar a questão propriamente, leio o início desta matéria de Hugo Marques, na revista **IstoÉ**. Ele diz:

A cena foi comovente. O vice-presidente José Alencar preparava-se para plantar uma árvore em Brasília quando foi abordado por uma nissei de 65 anos e 1,60m de altura. Era manhã da quinta-feira 6. A mulher começou a mostrar fotografias de crianças esqueléticas, brasileiros com silhuetas de etíopes, mas que tinham sido recuperadas com uma farinha barata e acessível, batizada de “multimistura”. Alencar marejou os olhos. Pobre na infância no interior de Minas, o vice não conseguiu soltar uma palavra sequer. Apenas deu um longo e apertado abraço naquela mulher, a pediatra Clara Takaki Brandão. Foi ela quem criou a multimistura, composto de farelos de arroz e trigo, folha de mandioca e sementes de abóbora e gergelim. Foi esta fórmula que, nas últimas três décadas, revolucionou o trabalho da Pastoral da Criança, reduzindo as taxas de

mortalidade infantil no País e ajudando o Brasil a cumprir as Metas do Milênio.

E o que a pediatra foi pedir ao vice-presidente? Que não deixasse o governo tirar a multimistura da merenda das crianças. Mais do que isso, ela pediu que o composto fosse adotado oficialmente pelo governo. Clara já tinha feito o mesmo pedido ao ministro da Saúde, José Gomes Temporão – mas ele optou pelos compostos das multinacionais, bem mais caros. “O Temporão disse que não é obrigado a adotar a multimistura”, lamenta Clara.

Não é obrigado, realmente, Senador Mão Santa. Mas não tem direito o Ministro Temporão de optar pelo que é mais caro e desprezar aquilo que é benefício consagrado à população pobre.

Aqui há uma foto. É pequena. Não é do tamanho do Pinóquio que o Senador Mão Santa mostrou há pouco. Provavelmente, a câmera não conseguirá mostrar com nitidez. Mas é uma foto do resultado obtido pela utilização da multimistura. É uma criança que aparece com um perfil etíope, como diz Hugo Marques, esquelética. E depois mostra-se saudável. A criança foi absolutamente recuperada.

Mas isso me parece que não sensibiliza o Governo. Não quero ser injusto com o Ministro Temporão. Eu gostaria que S. Ex<sup>a</sup> respondesse a esse questionamento. Isso tudo começou na gestão do ex-Ministro Humberto Costa. Esta insensibilidade já vem de antes: desprezar.

Aliás, quero ler aqui o que diz essa pediatra:

Clara acredita que enfrenta adversários poderosos. Segundo ela, no governo, a multimistura começou a ser excluída da merenda escolar para abrir espaço para o Mucilon, da Nestlé, e a Farinha Láctea, cujo mercado é dividido entre a Nestlé e a *Procter & Gamble*. “É uma política genocida substituir a multimistura pela comida industrializada”, ataca a pediatra.

Benefício para empresas multinacionais? É esse o objetivo dessa substituição? Se essa alimentação dá resultado, produz aquilo que se espera em matéria de recuperação das crianças, especialmente através da Pastoral da Criança, por que essa substituição?

A coordenadora nacional da Pastoral da Criança, Zilda Arns, reconhece que a multimistura foi importante para diminuir os índices da desnutrição infantil. “A multimistura ajudou muito”, diz Zilda Arns.

E nós conhecemos a respeitabilidade, a reputação da Sr<sup>a</sup> Zilda Arns.

**O Sr. Edison Lobão** (PMDB – MA) – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Eu vou conceder, Senador Edison Lobão, com o maior prazer, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Edison Lobão** (PMDB – MA) – Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> não deseja fazer injustiça ao Ministro Temporão e muito menos eu. Ambos sabemos que se trata, de fato, de um bom Ministro. Mas as observações que V. Ex<sup>a</sup> traz, neste momento, haverão de ser úteis até uma tomada de posição pelo próprio Ministro Temporão. Eu li essa matéria, uma excelente matéria, composta por um jornalista de grande competência e extrema seriedade. Conheço muito bem o jornalista Hugo Marques e sei do que ele é capaz como profissional da imprensa, e sei da sua seriedade e da sua ética. Portanto, temos que levar em boa consideração a reportagem que ele realiza. Esse composto multimistura já se tornou famoso no Brasil. Ele é de grande importância, ele é criativo. Aliás, não é só ele. Temos muitas outras criações científicas em nosso País que não são absolutamente aproveitadas – o que é lamentável – seja no campo da saúde, seja no campo até da educação e em outras atividades. É preciso que este País se dê conta de que já é uma grande Nação, um grande País e que ingressou também no campo científico fortemente. Mas se nem nós, brasileiros, prestigiamos as nossas criações, as nossas invenções, imagine o exterior? – porque nós estaremos sempre competindo com eles. E o que está acontecendo neste momento? Não somos nós competindo com eles, mas, sim, eles competindo com o Brasil, deixando, portanto, de aproveitar um composto dessa natureza, já cientificamente comprovado com as suas qualidades exuberantes para, como diz V. Ex<sup>a</sup>, elegermos uma multinacional.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Um produto muito mais caro.

**O Sr. Edison Lobão** (PMDB – MA) – Um produto muito mais caro. Pode ser até um bom produto, mas é um produto muito mais caro e é um produto importado, pelo menos na sua patente. Não posso deixar de louvar, como o fez o Presidente Senador Mão Santa, a atenção permanente de V. Ex<sup>a</sup> para com os assuntos de maior interesse deste País. Ou nós fazemos desta tribuna um ponto de reclamação do povo brasileiro, e nos transformemos em arautos da opinião pública, ou então, atitudes como esta prosseguirão na calada dos dias e da falta de providências, sem que o Brasil respeite aquilo que é mais nobre da parte dos brasileiros,

que é a criatividade, o esforço e o espírito público até de pessoas como a pediatra. Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante, alerta o Ministro, convoca o Ministro à responsabilidade, pede a ele que estude essa questão com zelo e mude a ótica a respeito desse assunto.

Olhem aqui, vou mostrar outra vez. A menina se chama Lindacy, quase pele e osso ao nascer e com 15 quilos aos 3 anos de idade, graças à multimistura. Portanto, é um exemplo que comprova que é um alimento muito mais barato e, certamente, com resultados superiores.

O que há por detrás disso? Nós temos que indagar. Nós não temos o direito de prejudicar esse Ministro nem o anterior, mas temos o dever de indagar: por que esse tipo de decisão é adotado no Ministério da Saúde? Por que desprezar algo comprovado, exitoso, em favor de algo muito mais caro e com resultados que não chegam nesse nível?

Portanto, Sr. Presidente, gostaríamos de fazer algumas considerações em torno desse programa de suplementação alimentar.

Essa multimistura é um conceito de alimento baseado na premissa da qualidade e variedade dos alimentos ingeridos.

A multimistura foi criada pela médica pediatra Clara Brandão. Ela é feita com farelos de arroz ou de trigo, com os pós das folhas verdes-escuras como as da batata-doce, da mandioca, da taioba, com o pó das sementes de abóbora, de melancia, de gergelim, de jaca, de caju, de melão e tantas outras que são encontradas na natureza. Uma colher de sopa da multimistura acrescida todos os dias na comida é suficiente para promover a saúde das crianças.

Essa médica, a Dr<sup>a</sup> Clara, nos últimos 30 anos, trabalhou essa fórmula e permitiu a redução da mortalidade infantil em nosso País, a partir da adoção do referido suplemento no cardápio da merenda escolar de inúmeros Municípios do País, bem como no trabalho desenvolvido pela Pastoral da Criança.

Nos idos da década de 70, Clara Brandão disseminou a multimistura em seu trabalho desenvolvido na cidade de Santarém, no Pará, o Estado dos nossos Senadores Flexa Ribeiro e Mário Couto, com resultados revolucionários. Vale registrar que, em 1984, a Unicef já registrava o aumento de 220% no padrão de crescimento dos subnutridos, graças à introdução da multimistura nas refeições.

Portanto, há o testemunho da Unicef, que é um testemunho insuspeito, não é o testemunho de alguém da Oposição na tribuna do Senado Federal. É a Unicef que assegura resultados, com o aumento de 220% no

padrão de crescimento de crianças subnutridas, graças à introdução da multimistura nas refeições.

Sem verbas orçamentárias, o programa foi replicado em todo o Brasil e, em mais de três décadas, provou sua auto-sustentabilidade.

Durante a Conferência Nacional de Saúde de 2003, com a presença de mais de quatro mil delegados de todo o Brasil, a multimistura foi uma das propostas aprovadas na plenária.

A gestão do então Ministro Humberto Costa ignorou por completo a deliberação da Conferência Nacional de Saúde.

Em que pese o descaso do então titular da Pasta da Saúde, a Dr<sup>a</sup> Clara continuou à frente do projeto de levar à população a multimistura.

Pouco antes de ser empossado Ministro da Saúde, a Dr<sup>a</sup> Clara Brandão ouviu do próprio Dr. José Gomes Temporão que, a despeito da aprovação da Conferência Nacional de Saúde, o Ministério da Saúde não era obrigado a implementar o programa de suplementação alimentar baseado no composto da multimistura.

Dissemos que é verdade que o Ministro não está obrigado a adotar nenhuma proposta aprovada na Conferência. Todavia, uma deliberação com chancela daquele colegiado, o qual debate e busca o consenso em torno das diretrizes da política pública de saúde adotada no País, mereceria ao menos ser analisada.

O que nos causa perplexidade foi a decisão de o Governo Federal se negar a implementar um Programa de Suplementação Alimentar com a utilização da multimistura. Aliás, nesta semana, na reunião da Unesco em Creta, os resultados obtidos com a multimistura estão sendo apresentados, a partir de estudos desenvolvidos pelo laboratório de nutrientes da Universidade de São Paulo. Sua eficácia é mais do que comprovada.

Os critérios que norteiam a formulação de Políticas Públicas, notadamente na área de Segurança Alimentar, devem ser submetidos a rigoroso exame da sociedade organizada e desta Casa.

Faço questão de passar ao largo das opções feitas pelo Ministro no cardápio da merenda escolar. O que não podemos aceitar é a atitude do gestor público de não levar em conta um composto de farelos, de baixo custo e de eficácia comprovada na alimentação.

A formulação de política pública não pode ser fruto de um subjetivismo do administrador da “hora” e deve se render às evidências empíricas. O gestor público está submetido a critérios racionais, principalmente os derivados de uma equação custo-benefício como os extraídos dos resultados com a experiência da multimistura, muito mais que a meros comandos normativos formais. A razão é superior a qualquer hierarquia.



Para concluir, Sr. Presidente, reafirmo, desta tribuna: o apelo não é de um oposicionista, é um apelo em nome das crianças subnutridas, em nome da Pastoral da Criança, em nome da Dr<sup>a</sup> Clara, que, idealista, trabalhou esta fórmula durante 30 anos, em nome da sensibilidade humana, em nome da eficiência administrativa e do bom senso; apelo ao Ministro da Saúde que se repositone a respeito deste assunto e que informe o Senado Federal a respeito da decisão que pretende tomar sobre este assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, Srs. Senadores, meus amigos, minhas amigas do Pará, que nos assistem pela TV Senado e pela Rádio Senado, venho, hoje, tratar, Senador Mário Couto, de uma questão que vai ao encontro daquilo que V. Ex<sup>a</sup> acabou de pronunciar da tribuna: as cobranças que a sociedade brasileira não tem mais condição de suportar, sejam de impostos, de contribuições, de tarifas, muitas das quais, Senador Efraim Morais, o brasileiro e a brasileira não tomam nem conhecimento, porque são praticadas sem nenhuma transparência. E venho, hoje, relatar aqui a questão das tarifas bancárias.

Fizemos uma audiência pública na CAE com o Presidente da Febraban, para que pudéssemos discutir essas cobranças que já alcançam patamares a que vou me referir, Senador Jarbas Vasconcelos. Estudo divulgado pelo Dieese confirma, e todos sabemos disso, o lucro recorde dos seis maiores bancos do País no primeiro semestre de 2007.

O crescimento líquido foi da ordem de 13,9% – e aí não vejo problemas, porque a empresa privada tem que prestar o serviço e tem que visar o lucro, até para que ela se fortaleça.

No Governo do PT, os bancos seguem ganhando em todas as frentes – e aí começa, Senador Alvaro Dias, o questionamento –: ganham no crédito, que é atividade fim do sistema financeiro; ganham na tesouraria; e, agora, nas tarifas. E este é o questionamento que fazemos e fizemos na audiência pública da CAE. As aplicações cresceram 31,5% e, pela primeira vez,

ultrapassaram a marca de um trilhão de reais, R\$1,4 trilhão. Desse total, os bancos destinaram, em média, 36,2% para as operações de crédito, o que representa 60,9% do ativo total do setor bancário.

Apesar da flexibilidade da política monetária e da redução da taxa Selic – aí vem o grande problema –, o *spread* bancário cedeu muito pouco de junho de 2006 a junho de 2007. A Selic caiu, nesse período, Senador Alvaro Dias, 3,25%. Sabem quanto caiu o **spread** bancário? Deveria pelo menos acompanhar, no mínimo, Senador Mário Couto, a queda da Selic. Não. O **spread** bancário, que baliza o custo do financiamento à produção, caiu, em média, 1.9%. Ou seja, os bancos estão se apropriando das taxas da queda da Selic e não repassando essa queda para a sociedade brasileira.

As tarifas bancárias – esse é o questionamento –, receita de prestação de serviços, continuam a aumentar o lucro das instituições financeiras. Juntos, os seis maiores bancos arrecadaram R\$21,9 bilhões – eu vou repetir: R\$21,9 bilhões – de seus clientes na prestação de serviços, um crescimento médio de 16.8%. Com esse aumento, as tarifas já representam 20% das receitas dos bancos.

Faço esse registro porque entendo de extrema importância esclarecer que o Brasil chegou ao topo do **ranking** mundial na cobrança das tarifas bancárias, perdendo apenas para o México na América Latina.

A classe média, Sr. Presidente, que é quem mais paga tarifa bancária, está financiando com folga as despesas de pessoal dos bancos. Em 1994, as tarifas representaram apenas 26% das despesas dos bancos com pessoal. Eu vou repetir: em 1994 as tarifas representaram apenas 26% das despesas dos bancos com pessoal. Hoje, representam 130%. Isso quer dizer, Senador Jarbas Vasconcelos, que os bancos têm uma receita de tarifa que cobre totalmente os seus gastos com pessoal e há uma sobra de 30% sobre a folha.

É preocupante, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse aumento das tarifas bancárias, inclusive porque elas não têm transparência. Quem reconhece esse fato é o próprio Ministro Guido Mantega, que disse também que o Governo pretende regulamentar as tarifas bancárias até o final de 2007. É mais um compromisso do Governo Lula.

A Radiobrás, em 26 de setembro próximo passado, noticiou a seguinte preocupação do Ministro da Fazenda, Exm<sup>o</sup> Sr. Guido Mantega: “As tarifas bancárias são uma preocupação para o Governo. E uma das questões é que elas não têm muita transparência. Cada instituição cobra determinada tarifa. Elas são diferentes de um banco para outro. E o correntista fica sem saber se está pagando mais ou menos”.

Eu pergunto: até quando o correntista vai ficar sem saber o que está pagando em cada banco? O Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, foi questionado sobre esse assunto na CAE, junto com o Presidente da Febraban, e suas explicações não convenceram. Recordo que o ilustre, o nobre Senador Valter Pereira, da Base do Governo, se insurgiu, com razão, dizendo que os bancos cobram o que querem e que há leniência por parte do Governo – Senador Valter Pereira, da Base do Governo.

É inaceitável a leniência do Governo em serviço de caráter essencial para a população brasileira. Normalmente é no estabelecimento bancário que o cidadão recebe salários, paga contas e impostos. Por isso espero que o Ministério Público Federal conclua as investigações que instaurou para apurar a ocorrência de abusos na cobrança das tarifas bancárias, para que as famílias brasileiras deixem de pagar uma tarifa que, de tão elevada, já representa 0,68% do total de suas despesas, conforme revelou pesquisa de orçamento familiar elaborada pelo IBGE.

É verdade que, até 1994, os bancos não dependiam da cobrança de tarifas em razão dos grandes lucros propiciados pela inflação. O Governo do PSDB, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, acabou com a inflação, que era aquele monstro temido por todos e que ninguém conseguia eliminar do Brasil ao longo de várias décadas. O Governo do PSDB fez com que, através do equilíbrio fiscal, da gestão competente e do Plano Real, a inflação fosse, não só domada, como extirpada. Estamos vivendo, há quatorze ou quinze anos, com uma inflação sob controle, o que permite ao Brasil tomar o rumo de crescimento que todos nós esperamos.

Enquanto a inflação, de 1994 a 2006, foi de 170%, as tarifas aumentaram 580%, Senador Jarbas Vasconcelos. Numa inflação acumulada de 170%, as tarifas cresceram 580%. É evidente que a chamada força do mercado ou concorrência não foi suficiente para reduzir as tarifas, e o mesmo vale para os *spread*.

Uma análise comparativa das tarifas dos bancos públicos e privados aponta para a grande dificuldade de se discernir quem cobra mais. Por isso resolvemos comparar o total arrecadado com prestação de serviços por banco.

O Banco do Brasil, Senador Alvaro Dias, um banco estatal, arrecadou, no primeiro semestre deste ano, com a cobrança de tarifas, R\$4,8 bilhões. No mesmo período, os dois maiores bancos privados arrecadaram R\$5 bilhões e R\$5,2 bilhões, Senador Mão Santa. Ou seja, a cobrança de tarifas dos maiores bancos privados e do maior banco federal está no mesmo patamar. Estranho, porque se trata de um agente de políticas públicas.

Fica no ar a seguinte pergunta: Considerando o peso importante dos bancos públicos em nosso País, Senador Arthur Virgílio, não seria mais prático o Governo, que é o controlador dos bancos federais, Senador Mário Couto, determinar a redução das tarifas nos bancos federais para que o mercado acompanhe a tendência? Ora, se queremos que a concorrência defina o valor das tarifas para baixo, o Governo, que tem o controle dos bancos federais, tem que dar o exemplo, tem que reduzir as tarifas dos bancos federais para que, por motivo de concorrência, o setor privado também diminua. E ele não faz isso. Os bancos federais cobram as tarifas bancárias tanto ou mais que os bancos privados.

Acredito que a promessa, o compromisso feito pelo Ministro Guido Mantega, mais um do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, seja honrada e que o Ministério da Fazenda possa dar um basta a essa cobrança exagerada do sistema financeiro com relação às tarifas bancárias a que é submetida a sociedade brasileira.

Aproveito, ainda, a oportunidade de usar a tribuna para fazer um comentário sobre uma notícia que saiu hoje na coluna repórter70 do jornal *O Liberal*, Senador Mário Couto, do nosso querido Estado do Pará.

Quando a atual Governadora Ana Júlia Carepa exercia o mandato de Senadora, por quatro anos, neste plenário, por diversas vezes, veio à tribuna para cobrar do Governo do Pará, então ocupado pelo Governador Simão Jatene, a redução da alíquota do ICMS em telecomunicações, em combustíveis. Dizia S. Ex<sup>a</sup>, naquela altura, que o Pará cobrava a maior alíquota do Brasil e apenas, com isso, os paraenses, o setor produtivo e os mais carentes.

Ora, o que eu esperava quando assumiu o governo a então Senadora Ana Júlia Carepa? Que um dos seus primeiros atos fosse fazer aquilo que ela dizia e cobrava do Governo do PSDB: reduzir a tarifa do ICMS sobre combustíveis e telecomunicações.

Pasmem os senhores, pasmem os paraenses, sem sobra de dúvida, o Partido dos Trabalhadores faz um discurso e tem uma prática diferente. Faz o discurso de uma oposição sem critério, sem responsabilidade, porque naquela altura a Bancada do PT na Assembléia Legislativa queria a redução do ICMS de 30% para 17%. E V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mário Couto, era o Presidente da Assembléia. A notícia da coluna repórter70 de *O Liberal* diz que, ontem – parece-me –, foi proposta uma redução do ICMS, que a então Senadora e hoje Governadora defendia, de 30% da alíquota para 17% – uma redução de 10%. E qual foi a orientação do Governo? A orientação do Governo foi que o PT e o PMDB, que dão sustentação à base governista no

Pará, se ausentassem do plenário para que caísse a sessão e não fosse votada a redução do ICMS.

Então, Senador Mário Couto, peço à Governadora Ana Júlia Carepa que faça essa redução não para 17%, como queria o PT, até para ser coerente com o discurso que fazia no Senado, mas pelo menos para 27%, já que a arrecadação do Estado tem sido crescente, face à organização e à máquina deixada pelo Governo do PSDB.

Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mário Couto.

**O Sr Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador Flexa Ribeiro, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo oportuno pronunciamento na tarde de hoje, sempre brilhante. Vamos meditar! Ana Júlia e Luiz Inácio: quem mais falta com a verdade? Quem mais prometeu e não cumpriu? Lula prometeu emprego ao povo brasileiro. Lula prometeu combater a corrupção. Lula prometeu acabar com a violência. Ana Júlia prometeu acabar com a violência. Ana Júlia prometeu melhor educação e melhor saúde no Estado do Pará. Está tudo pior, Senador Flexa Ribeiro! Mas o povo do Pará sabe cobrar. O povo do Pará depositou a confiança nessa senhora, mas hoje não está mais confiando nela, dizem os números. Os números não mentem. Não se iluda, Senador! Hoje, o político que mente à população perde o seu poder. Não se iluda! A sociedade brasileira melhorou – e muito – seu julgamento a respeito dos políticos. Graças a Deus! É bom que V. Ex<sup>a</sup>, na tarde de hoje, com esse pronunciamento muito feliz, tenha lembrado o que V. Ex<sup>a</sup> acabou de falar. Eu, na verdade, era o Presidente da Assembléia Legislativa e me lembro muito bem. Mas eu me lembro também, Senador, o quanto essa senhora foi aos palanques prometer acabar com a violência no Estado do Pará. É insuportável hoje a violência. Não acredito que se consiga mais, a curto ou a médio prazo, acabar com a violência, porque a coisa ficou tão ao léu, tão incivilizada, que o povo paraense não pode mais andar nas ruas. Em *O Liberal*, mesmo jornal que V. Ex<sup>a</sup> citou, vi a fotografia de uma senhora, da qual jamais me esqueci na vida, dizendo o seguinte: “Na oração de hoje à noite, já vou rezar por aqueles que vão morrer amanhã”. Nós chegamos a isso, Senador, no Estado do Pará. Parabéns pelo oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e por V. Ex<sup>a</sup> lembrar as promessas da Senadora Ana Júlia!

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Mário Couto, que enriquece o pronunciamento com o aparte que me faz.

Senador Mário Couto, na semana passada, fiz um pronunciamento da tribuna – V. Ex<sup>a</sup> estava em visita a Municípios no Estado do Pará –, que dizia que uma das promessas da Governadora e também do Presidente era que o Pará seria um dos Estados a ser primeiro

aquinhado com recursos para a segurança. E passados dez meses de governo, não foi investido R\$1,00 em equipamentos para o sistema de segurança.

Na abertura do Congresso da Aspa, a Governadora disse que agora as licitações estão em curso, para que se possam adquirir equipamentos, armamentos e munições. Espero que isso aconteça, porque realmente a violência no nosso Estado está insuportável! Ao longo desses 10 meses, houve um crescimento, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, e não há mais condições de as pessoas de bem terem o direito constitucional de ir e vir, porque correm o risco de não voltarem para suas casas com vida ou, pelo menos, sem traumas.

Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> esteve hoje pela manhã na primeira reunião de depoimentos da CPI das ONGs, onde estavam presentes o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Lucas Rocha Furtado, o representante do Ministério do Planejamento, Afonso de Oliveira Almeida, o Procurador da República, Rômulo Moreira Conrado, e a Diretora Executiva da Associação Brasileira de ONGs, Sr<sup>a</sup> Tatiana Dahmer Pereira.

V. Ex<sup>a</sup> tem experiência no andamento das CPIs. Nessa reunião, tivemos a clareza de que aquela CPI tão temida pelo Governo, que teve sua instalação tão obstruída – Senador Heráclito Fortes é o autor do requerimento e passou o ano inteiro cobrando da liderança do Governo e da Presidência do Senado sua instalação.

Na realidade, o que está comprovado é que nós queremos realmente é ter transparência com relação aos recursos transferidos pelo Governo Federal para as ONGs. Existem ONGs que cumprem com suas obrigações. Essas são corretas e têm uma atuação que deve ser mantida, mas existem aquelas que, infelizmente, utilizam as entidades para fazer o desvio de recursos públicos. Nós queremos normatizar, nós queremos criar critérios, que não existem.

Quero louvar...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Já encerro, Senador Alvaro Dias.

Quero louvar o trabalho do Tribunal de Contas da União.

Senador Mário Couto, V. Ex<sup>a</sup> fez referência aqui ao Tribunal de Contas da União, um órgão assessor do Congresso Nacional. Ele já deu mostras, em várias auditorias, dos desvios desses recursos. Lá, o Procurador-Geral chegou a citar a cifra de R\$12 bilhões em recursos destinados às ONGs sem prestação de contas, porque os Ministérios, os órgãos federais transferem para as entidades e não cobram a prestação de contas e não fazem a fiscalização. O que leva, então, à dedução de que esse dinheiro é uma doação, e não um dinheiro

destinado a atender, como auxílio ao serviço público, a camada mais necessitada do nosso País.

Então, nós vamos avançar na CPI das ONGs, mas com esta visão: todos os que lá estiveram...

E já surtiu o primeiro efeito positivo a instalação da CPI das ONGs. O Ministério do Planejamento baixou um decreto, que precisa ser regulamentado, criando condições mínimas para que essas organizações não-governamentais possam ter acesso ao dinheiro público.

A lei orçamentária, Senador Alvaro Dias, diz que as entidades tinham que ter três anos, mas o Governo repassa recursos para entidades que foram criadas há apenas um ou dois meses, como foi dito pelo Procurador do TCU, recebendo valores superiores a R\$30 milhões, descumprindo a legislação existente.

Com certeza absoluta, o objetivo final dessa CPI vai ser normatizar, regulamentar a transferência desses recursos, que são recursos da sociedade brasileira e que devem ser usados de forma correta em benefício da população brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço ao Presidente Alvaro Dias.

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Vamos passar a palavra a três oradores, o Senador Efraim Morais e mais dois Líderes, o Líder Flávio Arns, pelo PT, e o Líder Arthur Virgílio, pelo PSDB, e depois iniciaremos, impreterivelmente, a Ordem do Dia.

Primeiramente, com a palavra o Senador Efraim Morais, por cessão do Senador Aloizio Mercadante; em seguida, o Senador Flávio Arns e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, serei rápido, para dar oportunidade aos outros Srs. Senadores e então iniciaremos a Ordem do Dia.

Nosso objetivo nesta tarde, ao retornar a esta tribuna, é falar, mais uma vez, sobre o drama da seca do Nordeste, em especial no meu querido Estado da Paraíba, e também registrar a publicação da matéria “A tragédia da seca e a luta pela transposição”, veiculada na edição do último fim de semana do jornal **A União**, que contém texto primoroso do jornalista José Euflávio.

Sr. Presidente, vou tentar resumir o material que solicito de V. Ex<sup>a</sup> que faça incluir, na íntegra, no meu pronunciamento, para que conste dos **Anais** da Casa.

Deve-se refletir sobre o que está publicado na primeira página:

Conhecido como “rio da integração nacional”, o São Francisco é hoje motivo de uma grande polêmica, por conta do projeto de transposição patrocinado pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cujas obras já foram iniciadas nas cidades de Cabrobó e Floresta, em Pernambuco.

Em meio à tormenta, sob fogo cerrado de setores contrários à transposição, estão doze milhões de nordestinos habitantes do chamado Nordeste Setentrional, a área mais seca e com as menores reservas hídricas do País. A seca, fenômeno recorrente da natureza, é apenas mais um componente do drama da gente que clama por água nessa região árida do Brasil.

Há um misto de miséria e sofrimento em cada lar, em cada rosto dos que, empurrados pelo destino, nasceram num Nordeste seco e carente de água. Na caatinga os animais morrem; pelas estradas, levadas de agricultores – homens, mulheres e crianças – caminham léguas a partir de suas casas a procura de açudes e barreiros, de onde tiram água para o seu consumo.

Muitos, Senador Tião Viana, Presidente desta Casa, não sabem quanto vale uma légua. O nordestino usa muito a palavra “légua”. Uma légua é igual a seis quilômetros. Dizer que são percorridas léguas significa dizer que são percorridos vários quilômetros, em busca de uma lata d’água.

Nas cidades – pequenas, grandes e de porte médio –, o vergonhoso comércio da água é apenas mais um componente dessa tragédia, empurrando o homem para a humilhante cena de pedir como favor por um bem natural: a água.

Durante mais de uma semana, os jornalistas José Euflávio e Augusto Pessoa [...]

O primeiro, Sr. Presidente, conhece muito bem a situação, pois nasceu no sertão da Paraíba, no vale do Piancó, na pequenina Santana dos Garrotes, e conhece o drama do homem. Viveu, venceu, veio para a Capital e colaborou com essa extraordinária obra que servirá de base para que as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores possam realmente conhecer, em detalhe, a situação humilhante dos flagelados da seca.

Sr. Presidente, continuo a leitura.

Durante mais de uma semana, os jornalistas José Euflávio e Augusto Pessoa, de A

União, percorreram 2.600 quilômetros pelos Estados de Pernambuco, Paraíba, Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte, para mostrar o drama de quem não tem água para beber, para suas necessidades domésticas e para os animais. E apresentar também, em contrapartida, como há fartura e vida melhor onde existe água.

O resultado é este suplemento “A tragédia da seca e a luta pela transposição”. O trabalho é uma contribuição que *A União*, o terceiro jornal mais antigo em circulação no Brasil, com 114 anos de história, oferece ao leitor como subsídio para a sua compreensão do projeto e o que ele representa para o País e para o Nordeste.

Segmentos representativos da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte estão unidos pela causa. Desde a iniciativa, em julho passado, dos Governadores Cássio Cunha Lima, da Paraíba; Eduardo Campos, de Pernambuco; Cid Gomes, do Ceará; e a Governadora Wilma Farias, do Rio Grande do Norte, em pôr no centro de debate político regional o tema da transposição, crescem as mobilizações populares e os atos públicos em defesa do projeto.

Nós desejamos a boa leitura. Vamos colocá-lo à disposição de todos os brasileiros nos nossos Anais.

Então, Senador Tião Viana, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, vem uma ampla, mas uma ampla reportagem, mostrada pelos jornalistas sob o título: “Uma dura convivência e a esperança de mudar”. Há na reportagem o seguinte tópico: “No interior da Paraíba as pessoas buscam água em barreiros muito distante de suas casas”.

E aqui mostra as imagens: o gado morre, casas são abandonadas, a água some, a seca atormenta a todos: homens, mulheres e crianças.

Mais adiante, outra reportagem, sob o seguinte título: “Onde quase nada é tudo”. Aqui os jornalistas dizem que as pessoas procuram por água como um bem precioso, que custa caro para os que não têm recursos para comprá-lo. Mostra a situação nessa margem do Cariri paraibano.

Então vejam os senhores que o produto, e diz ainda a reportagem, é como se fosse ouro, Senador Jayme Campos.

Aqui cita o depoimento de alguns agricultores, como, por exemplo, do Sr. Luiz Ferreira da Silva, em cuja casa não tem água há 12 dias; uma longa espera pelo carro-pipa do Exército.

Continua a reportagem: “Produto raro em tempos de seca, a água custa caro para o povo do interior”.

Ainda mais: “Nem as crianças são poupadas na luta pela água numa região que tem clima de deserto:

quente durante o dia, frio à noite e neblina pela manhã”. Este é o Cariri paraibano.

Mas adiante, Sr. Presidente, o que nós observamos é a vibração de uma cidade quando chega um carro-pipa com água tratada e é recebido em festa pelos moradores. É muita humilhação, é muita humilhação não só contra os homens, mas contra as mulheres e contra as crianças nordestinas.

Outro tópico da reportagem: “Falta água e sobra fé”. Está aqui a fotografia de um homem levantando as mãos e um chapéu para o céu em busca da fé divina, para que a água caia nos sertões do Cariri, Curuma-taú, do Nordeste e da minha Paraíba.

Ainda outro: “Os rastros da seca”, Sr. Presidente, “uma tragédia que leva a morte e o sofrimento para as comunidades e os animais”.

E, depois – aqui vou encerrar, Sr. Presidente –, vem a seguinte matéria: “O rio da integração”. A água que se chegar à Paraíba, ao Ceará, ao Rio Grande do Norte e a Pernambuco diminuirá a humilhação desses homens, mulheres e crianças, mas que por vaidade de algumas pessoas, incompreensíveis, como se fossem proprietários dessa água, não deixam acontecer essa transposição.

São 12 milhões de brasileiros, nordestinos, que começam a morrer de fome pela falta da sensibilidade humana, pelo desconhecimento, acima de tudo, da situação desse homem.

Aqui está a foto do Presidente da República ao lado da matéria em que Sua Excelência diz que “O rio é dos brasileiros”. “Lula diz que há muita desinformação e que o projeto é maior do que pensam”.

Eu tenho feito oposição ao Governo do Presidente Lula, mas, por várias vezes, não só em reuniões em defesa da transposição do rio São Francisco, mas também nesta tribuna, o Presidente Lula tem o meu apoio. Tem o apoio do Senador Efraim Morais e o apoio de todos os paraibanos em busca desta solução: da transposição para matar a sede dos irmãos nordestinos.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que insira nos Anais do Senado essa reportagem dos jornalistas José Euflávio e Augusto Pessoa, do jornal **A União**, sobre a tragédia da seca e a luta pela transposição. Vamos sim conseguir fazê-la, porque é um projeto do bem em busca da solução, da garantia daquilo que é direito de todos: água, água para beber.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## A UNIÃO João Pessoa, Paraíba, 2007

# A tragédia da seca e a luta pela transposição



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Governador  
CÁSSIO CUNHA LIMA

Vice-governador  
JOSÉ LACERDA NETO

Secretário de Comunicação  
SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES

Secretário Adjunto de Comunicação  
TARCÍSIO FELINO

## A UNIÃO

**SUPERINTENDÊNCIA  
DE IMPRENSA E EDITORA**  
Fundado em 2 de fevereiro de 1893  
no governo de Álvaro Machado

BR-101 - Km 3 - CEP 58.082-010  
Distrito Industrial - João Pessoa - Paraíba  
PABX: (0xx83) 3218-6500 - FAX: 3218-6510  
Redação: 3218-6511/3218-6512  
www.paraiba.pb.gov.br

Superintendente  
JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO

Diretor Administrativo  
RONALDO GUERRA

Diretor Técnico  
GEOVALDO VIEIRA DE CARVALHO

Diretor de Operações  
FRED KENNEDY A. MENEZES

Editor Geral  
CARLOS CÉSAR

Chefe de Reportagem  
BASTÓS FARIAS

Concepção e Edição de Arte  
CÍCERO FÉLIX

Textos  
JOSÉ EUFLÁVIO

Fotos  
AUGUSTO PESSOA

Revisão  
ANTÔNIO MORAIS  
LUCIMAR AGRA  
FÁTIMA GUEDES

Supervisor Gráfico  
PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO

Núcleo de Cadernos Especiais  
JUCA PONTES

Revista editada em setembro de 2007

## Para Refletir

Conhecido como "rio da integração nacional", o São Francisco é hoje motivo de uma grande polêmica, por conta do projeto de transposição patrocinado pelo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cujas obras já foram iniciadas nas cidades de Cabrobó e Floresta, em Pernambuco.

Em meio à tormenta, sob fogo cerrado de setores contrários à transposição, estão 12 milhões de nordestinos habitantes do chamado Nordeste Setentrional, a área mais seca e com as menores reservas hídricas do país. A seca, fenômeno recorrente da natureza, é apenas mais um componente do drama da gente que clama por água nessa região árida do Brasil.

Há um misto de miséria e sofrimento em cada lar, em cada rosto dos que, empurrados pelo destino, nasceram no Nordeste seco e carente de água. Na caatinga os animais morrem; pelas estradas levas de agricultores - homens, mulheres e crianças - caminham léguas a partir de suas casas à procura de açudes e barreiros, de onde tiram água para seu consumo.

Nas cidades - pequenas, grandes e de porte médio - o vergonhoso comércio da água é apenas mais um componente dessa tragédia, empurrando o homem para a humilhante cena de pedir como favor por um bem natural: a água.

Durante mais de uma semana, os jornalistas José Euflávio e Augusto Pessoa, de *A União*, percorreram 2.600 quilômetros pelos Estados de Pernambuco, Paraíba, Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte, para mostrar o drama de quem não tem água para beber, para suas necessidades domésticas e para os animais. E apresentar também, em contrapartida, como há fartura e vida melhor onde existe água.

O resultado é este suplemento "A tragédia da seca e a luta pela transposição". O trabalho é uma contribuição que a *A União*, o terceiro jornal mais antigo jornal em circulação no Brasil, com 114 anos de história, oferece ao leitor como subsídio para sua compreensão do projeto e o que ele representa para o País e para o Nordeste.

Segmentos representativos da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte, estão unidos pela causa. Desde a iniciativa, em julho passado, dos governadores Cassio Cunha Lima, Eduardo Campos, Cid Gomes e Wilma Farias em pôr no centro do debate político regional o tema da transposição, crescem as mobilizações populares e os atos públicos em defesa do projeto.

Boa leitura.

## Índice

Uma dura convivência .....	4
Onde quase tudo é made .....	8
É como se fosse ouro .....	8
A senha .....	10
Falta água, sobra fé .....	12
Os rastros da seca .....	14
O rio da integração .....	16
Projeto antigo e polêmico .....	18
O rio é dos brasileiros .....	20
A transposição .....	22
Esquema de intervenção hidráulica .....	24
Obras já começaram .....	26
O papel do Exército .....	28
Perguntas e respostas .....	30
Revitalizar é fundamental .....	32
Reflorestamento é a ordem .....	34
Impacto na produção de energia .....	36
Mapa: um mar no Sertão .....	38
O sustento .....	40
"Se um nordestino faria a transposição .....	42
Unidos em defesa do projeto .....	44
A Igreja na luta .....	46
Estado de emergência .....	47

Os primeiros sinais da tragédia estão logo ali na calha seca do rio Taperoá, bem próximo à cidade de Cabaceiras (PB), o município com a menor precipitação pluviométrica do País, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), de São José dos Campos (SP).

A calha do rio está seca e em seu leito de areia branca como nuvens os meninos aproveitam para jogar bola. O rio Taperoá é um dos afluentes do rio Paraíba e suas águas caem no açude Epitácio Pessoa, no município de Boqueirão.

Depois do desemprego e da fome, a busca incessante por água consome o povo desta região do Cariri paraibano. Nas proximidades do Distrito da Ribeira do Taperoá aparece o primeiro açude seco. Uma pequena poça de água barrenta é disputada por animais e gente.

"É uma água sem qualidade, mas não há outra solução", queixa-se dona Maria Isabel Pereira, uma senhora de 54 anos, pele tostada pelo sol escaldante da região, e muitas rugas no rosto.

Para que serve essa água? A resposta é curta e direta como um raio: "Para tudo, para beber, cozinhar, tomar banho, dar aos bichos e lavar roupa". O sistema de água encanada que abastece o Distrito da Ribeira de Taperoá sempre entra em colapso e a população não tem outra alternativa a não ser se valer dessas pequenas poças de água barrenta e de cheiro forte.

Por uma estrada de terra batida segue-se para a cidade de São João do Cariri. Faz um calor insuportável. E o sol é abrasador. Nuvens de urubus se formam no céu e descem ao chão. O banquete é uma vaca morta. "Morreu de sede e fome, que por essas bandas só morre de velhice, sede e fome", atesta Juvandir Mota, um rapaz de 34 anos.

As casas à beira da estrada estão abandonadas. Tendo a seca como cenário e diante da escassez de água, levas inteiras de agricultores deixaram seus lares para trás, abandonaram suas casas e rumaram para as cidades, fugindo da tragédia. Possivelmente nunca mais voltarão a esse lugar seco, diferente e esquisito.

No centro da tormenta, os que por aqui ficaram tentam ganhar a vida como podem.

A prática mais comum é a derrubada da caatinga, agora transformada em carvão para garantir o sustento das famílias. Os fornos para a produção de carvão tomam conta da paisagem retorcida pela estiagem.

Entregues à própria sorte, os sertanejos vão derrubando a caatinga e transformando tudo em carvão. Em muitos sítios e localidades essa é a única forma de garantir uma renda - por mínima que seja. O carvão produzido no Cariri da Paraíba é vendido em Sertânia, Pernambuco, para alimentar fornos de vários tipos e qualidades. Mas não é só isso. As matas que circundam rios, riachos e grotas são derrubadas e a lenha é vendida para aquecer os fornos de padarias em diversas cidades. Os sertanejos não se dão conta que, derrubando as matas, os rios secam e a escassez de água aumenta.

"Entre morrer de fome e derrubar a mata, eu prefiro derrubar a mata", avisa Cicero Pereira da Silva, que tem quatro filhos e a mulher para alimentar. "Depois a natureza forma tudo, completa tudo de novo", acredita.

## Onde quase nada é tudo

E as pessoas procuram por água como um bem precioso, que custa caro para os que não têm recursos para comprá-lo

**Juvanir** Mota tem 34 anos. É agricultor. Casado com Rosilene da Costa Silva, eles percorrem o município de Serra Branca à procura de água para abastecer a casa. A quatro quilômetros de sua casa existe um pequeno barreiro.

Com uma carroça puxada por boi, ele e a mulher vão duas vezes por dia nesse pequeno barreiro buscar água. "Essa água aqui é para lavar roupa, tomar banho e cozinhar e dar aos animais. Não presta para beber", conta.

Duas vezes por semana, eles compram um tambor de água de 200 litros ao preço de R\$ 5,00. "Não tem outra saída. Aqui, ou você compra água ou morre de sede. Todos os anos, no período da seca, esse problema afeta a gente e o sofrimento é grande. Quem

mais sofre são os animais", diz dona Rosilene, que tem dois filhos, de 9 e 11 anos. O casal não tem emprego e a única renda da família é conseguida por Juvandir fazendo pequenos serviços na cidade de Serra Branca. Boa parte do pouco que ele ganha é gasto com a compra de água. O casal e os dois filhos só tomam banho uma vez por dia, sempre à noite.

Bem mais à frente, já próximo à cidade de Monteiro (PB), o agricultor Geraldo Marques da Silva, 51 anos, conduz uma carroça puxada por um jumento. Sobre a carroça, um tambor de 80 litros de água. O animal está ofegante diante do peso da carroça e do tambor de água, ladeira acima.

Água Geraldo só encontra a cinco quilômetros de sua casa no açude de um fazendeiro da região. "O açude tem água boa, mas só deverá ter boa qualidade até janeiro de 2008. Depois o volume diminui, a água engrossa e não presta mais para beber", conta.

Todos os dias, Geraldo vai duas vezes ao açude buscar água para sua família. "A luta aqui é essa todos os dias. Pobre não tem descanso, ainda mais morando nessas brechas do Cariri", queixa-se.

### LOCALIZAÇÃO

PARAIBA

João Pessoa



- **CARIRI** O Cariri paraibano está localizado no sul do Estado e é formado por 29 cidades, dentre as quais, destacam-se Sumé, Monteiro, Taperoá, Serra Branca e Cabaceiras, abrigando uma população de mais 160 mil pessoas. Seu clima é tipicamente semi-árido.

O preço da água é alto no Cariri paraibano e quem não tem dinheiro para comprar o produto passa sede

## Produto raro em tempos de seca, a água custa caro para o povo do interior

**Monteiro** é o maior município da Paraíba em extensão. Possui 1.009 quilômetros quadrados por onde se espalham aproximadamente 12 mil agricultores da zona rural. As comunidades são bastante afastadas do centro da cidade, o que dificulta o abastecimento nos carros-pipas alugados pelo Exército brasileiro.

Um programa do governo federal firmou convênios com as prefeituras de diversos municípios para socorrer as famílias. Em Monteiro, os carros-pipas a serviço do Exército se abastecem no reservatório da Cagepa - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -, com água tratada e de boa qualidade. A capacidade da Estação de Tratamento de Água de Monteiro é de 98 metros cúbicos por hora.

Muitas comunidades dos municípios de Zabelê, Prata, Ouro Velho, Monteiro, São Sebastião do Umbuzeiro e Prata estão distantes da estação de tratamento da Cagepa até 40 quilômetros. Essas comunidades não têm açude, poço ou qualquer outra

fonte de água. Dependem, exclusivamente, das pipas do Exército.

Todos os dias 40 carros de água são distribuídos com as comunidades rurais. Segundo o secretário de Serviços Rurais e Meio Ambiente de Monteiro, Cícero Roberto, a necessidade é de 80 carros por dia, mas o convênio não permite a ampliação. Além do mais o pagamento atrasa e os donos dos veículos contratados pelo Exército, sempre que acontece o atraso no pagamento, suspendem o fornecimento e com isso o sofrimento das populações aumenta ainda mais. Como se isso não bastasse, as comunidades não contam com cisternas ou tanques para armazenar a água que chega nesses locais através de caminhões.

"É uma situação complicada e tende a se agravar com o prolongamento das estiagens", segundo atesta a prefeita de Monteiro, Lourdinha Aragão. "Esse é um problema de responsabilidade do governo federal, mas as prefeituras é que têm de resolver o problema", denuncia a prefeita.

Por cada pipa de água com oito metros cúbicos o dono do caminhão recebe R\$ 89,00. "É um preço muito baixo esse, porque as comunidades ficam distantes do centro da cidade e as estradas são muito ruins", diz Rivaldo Rodrigues,

Nem as crianças são poupadas na luta pela água numa região que tem clima de deserto: quente durante o dia, frio à noite e neblina pela manhã

Rivaldo possui um caminhão a serviço do Exército e tem muitas queixas a fazer. Queixa-se do preço pago pelo Exército para a pipa de água, das condições das estradas, do atraso no pagamento e da burocracia exigida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Além de trabalhar para o Exército, Rivaldo também vai buscar água em pequenos açudes da região para vender a clientes na cidade de Monteiro. "Quem não tem dinheiro para comprar água come o pão que o diabo amassou aqui nessa região", comenta.

Ele lembra que este ano as chuvas no Cariri foram poucas e não juntou água em açudes, grandes e pequenos. Isso acaba agravando o problema. "Muitos açudes, com o prolongamento da seca, secam e isso acaba influenciando no preço do carro de água. Porque uma coisa é pegar água a 10 quilômetros, e outra é pegar a mesma água a uma distância de 40 quilômetros. Isso influencia no custo", ensina.

### LOCALIZAÇÃO



● O município de Monteiro está localizado na microrregião da Borborema e fica a 293 km da Capital. De acordo com o IBGE o número de habitante é de 28.156.



# A senha

O registro da Cagepa é aberto na ETA de Monteiro pelo operador...

1

O dono do caminhão entrega uma senha e enche a pipa de água de qualidade

2

O caminhão segue por estradas e veredas para o município de Zabelê

3



Antonio Mariano recebe a água no Cacimba de Cima, em Monteiro, e depois mostra a qualidade da água tratada: uma cena rara nos locais castigados pela seca

4

A partir da ETA da Cagepa em Monteiro, a equipe de **A União** acompanhou a entrega de um desses carros-pipas a comunidades rurais. O motorista é Zé Antônio, que trabalha para Maria da Paz, a dona Paizinha, proprietária do caminhão.

A senha para pegar a água da Companhia em Monteiro é um pequeno pedaço de papel fornecido pelo Exército. Segundo um dos operadores da Cagepa, Rômulo Monteiro, o caminhão só é abastecido com água tratada se chegar à sede da empresa com esse papel.

Zé Antônio abastece o caminhão e rumo por uma estrada de barro batido para a comunidade Cacimba de Cima, a 30 quilômetros do Centro de Monteiro. As condições da estrada são as piores possíveis. De buraco em buraco, de curva em curva, o caminhão vai se aproximando da comunidade e quando chega é uma festa para os moradores, todos agricultores e donas de casa pobres.

Quem recebe a água é o senhor Antônio Mariano. Ele assina a guia enviada pelo Exército, mas antes confere se a pipa está cheia. Zé Antônio abre a torneira e despeja oito mil litros de água numa grande cisterna construída pela Prefeitura.

A partir daí, com baldes, latas, ancoretas e tambores as pessoas da comunidade levam a água tratada para suas casas. "Essa água aqui é como se fosse ouro, porque

não é todos os dias que a gente recebe uma água tratada e com qualidade", diz Antônio Mariano.

Agricultor, 64 anos, Antônio Mariano é um desses sertanejos teimosos, criador de bichos e tocador de roça. Passou a vida inteira correndo atrás de água. "Essé problema da falta de água vem de muito longe. Eu era menino e já carregava galão de água para a casa dos meus pais. Hoje mudou muito pouca coisa e mudou para pior, pois as chuvas vêm diminuindo muito nos últimos tempos", conta.

Antes, bem antes da entrada do Sítio Cacimba de Cima, há um pequeno barreiro. A água é amarelada, barrenta. Maria de Lourdes Silva de Sousa, 55 anos, lava roupa nas proximidades do barreiro. "Mas tiro a água do barreiro e lavo as roupas mais distante, que é para não contaminar tudo de sabão e sujeira", lembra.

No outro lado do barreiro, encontra-se Agenor Honorato Silva de Sousa, irmão de Maria de Lourdes. Carrega um galão (engenhoca inventada pelos sertanejos, que consiste em um pedaço de dois metros de madeira, com duas latas amarradas por cordas nas duas pontas). "Ao invés de carregar uma lata na cabeça, com isso aqui eu carrego duas latas", explica sorridente.

Mesmo de cor carregada e cheiro forte, Honorato diz que a água serve para tudo - para beber, tomar banho, cozinhar, dar aos bichos. "Se não fosse esse barreiro, a gente já tinha morrido, porque os caminhões do Exército demoram muito para trazer água boa para cá", diz, com um ar de revolta.

Honorato afirma que já ouviu falar sobre a transposição de águas do rio São Francisco para essa parte seca do Nordeste. "Foi um ministro de Brasília que disse na televisão que o povo de Brasília diz que vem aqui com o olho desconfiado. Mas o presidente falou no rádio que vai fazer essa obra. E depois não deu crédito", conta o homem. Deixa a água estridente gargalhada... e carrega o galão por uma vereda após a coleta da caatinga. A distância dali, já no Ceará, é de 100 km. Jati, o agricultor Luiz Soares carrega com o Padre Cicero para que as águas do rio São Francisco cheguem aqui. Jati tira o chapéu e faz preceito. O problema da falta de água aqui é o Padim Ciço. Mas ela vai vir. Segundo ele, o maior problema de Jati é o desemprego e a falta de água aqui tem preço de

## A religião conforta a difícil vida do sertanejo e alimenta sua esperança

A peleja dos sertanejos à procura de água parece não ter fronteira. Saindo de Salgueiro, em Pernambuco, na direção do Ceará o que se encontra é uma verdadeira procissão de homens, mulheres e meninos - todos ávidos por água.

Ali não há grandes açudes. Assim qualquer barreiro serve. As pessoas se deslocam de suas casas e se embrenham na caatinga usando carroças puxadas por bois, jumentos, burros e cavalos. Quem não possui um animal busca água em galões para homens e as mulheres usam latas carregadas na cabeça. A divisa entre os Estados de Pernambuco e Ceará é apenas uma questão de geopolítica, porque na prática a falta de água não respeita fronteiras nem pede certidão naturalidade a ninguém. "Sertanejo é tudo uma coisa só, o sofrimento é o mesmo em qualquer Estado", diz o menino Gerlesson Silva.

Morador do Sítio Baixio do Couro, no município de Pena Forte, Gerlesson e seu irmão Laércio são dois cearenses de pele vermelha tostada pelo sol. Eles contam que na sua casa são nove pessoas - os pais e sete filhos. Na casa cada um tem uma função. A função deles é procurar água nas brenhas do Sertão para matar a sede da família.

Os dois estudam pela manhã e passam tarde entre a casa da família e um pequeno barreiro a seis quilômetros de onde moram. "Todos os dias damos três viagens ao barreiro para buscar água. Ela não é muito boa, mas é a única que se tem por aqui", diz Laércio, o menor dos irmãos. Quando o barreiro secar, o que vai acontecer?", pergunto aos dois menores. "A gente vai procurar água em outro

barreiro muito longe, mas não tem outro aqui", responde Gerlesson Silva, o maior dos irmãos.

Os dois saíram no início da tarde. Faz um calor descomunal e o asfalto por onde viajamos parece tremer, como numa dessas miragens tão comuns ao povo sertanejo. Os dois meninos estão molhados de suor e o cavalo Ventania, que puxa sua carroça, está ofegante.

Nos municípios de Barro, Jati e Brejo dos Santos, todos no Ceará, a situação das pessoas é a mesma. Água por aqui é produto raro. Um caminhão-pipa chega em Jati com um carregamento de água. As pessoas correm, fazem fila e começa uma correria sem fim. Todos querem encher seus reservatórios.

Mas à frente, no início da cidade da pequena Jati, Francisco Paulo da Silva, um agricultor de 62 anos, tira o chapéu e faz prece debaixo da estátua do Padre Cicero. "Por aqui só tem Deus e meu Padim Ciço. Nossa maior dificuldade é trabalho e água", diz ele.

Com a pele enrugada pelo sol, Seu Francisco parece chorar aos céus numa prece infinda pedindo por água. "Como é possível um sofrimento desses? Mas eu acredito que essa transposição que os homens de Brasília falam tanto na televisão um

dia chegue por aqui", diz.

"Se a gente tivesse água por aqui era uma verdadeira benção do céu. Mas com o poder de Deus um dia isso vai acabar", diz esperançoso o agricultor cearense. Seus gestos diante da estátua do Padre Cicero chamam a atenção dos seus conterrâneos. Em pouco tempo forma-se uma roda em torno do homem e todos se queixam da falta de água.

Bem mais à frente, já no município de Brejo dos Santos, o agricultor Luiz Joaquim de Sousa reúne a família para ser fotografada pela câmera de Augusto Pessoa. Os meninos estão pasmos diante de suas imagens no visor digital da câmera.

Segundo a esposa de Luiz, Marli de Sousa, os meninos tomaram o último banho há dois dias. "Nós não temos água nem para beber e cozinhar, imagine para tomar banho. Banho aqui é coisa de luxo. Só quando tem água de sobra trazida pelo caminhão do Exército", conta ela, com o olhar de piedade, as lágrimas no rosto na direção dos filhos menores.

## da seca

A história do Nordeste do Brasil está umbilicalmente ligada à história de suas secas, que se repetem ciclicamente, com grande intensidade e duração de cinco anos, a cada 26 anos, e, de menor intensidade e duração de três anos, no intervalo a cada 13 anos. A cada década temos 60 por cento dos anos com pouca chuva.

Vem da época do Império a idéia de suprir as áreas secas do Nordeste Setentrional (PE, PB, RN e CE) com águas do rio São Francisco. O primeiro projeto foi elaborado em 1849 pelo engenheiro Marcos Antônio de Macedo após a seca de 1844/45, tendo sido adotado cerca de 30 anos depois, pelo Imperador D. Pedro II, na seca de 1877/79.

O projeto do engenheiro previa a retirada de água do rio São Francisco através de um canal, onde a água corria por gravidade até o Riacho dos Porcos, desse passava

para o rio Salgado até atingindo o rio Jaguaribe. No dia 28 de agosto de 1913, o engenheiro Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, então diretor do IOCS, embrião do DNOCS, comprovou a inviabilidade técnica do canal por existir um desnível de 160 metros entre o leito do rio São Francisco e o do rio Jaguaribe.

Durante a seca de 1915/19 o então presidente Epitácio Pessoa conheceu na Europa o engenheiro português Fonseca Rodrigues que, ao analisar o projeto, assegurou-lhe que "em havendo uma queda d'água à jusante de Cabrobó, poderia ser gerado a energia hidráulica e com ela feita a transposição da Chapada do Araripe", que era o que tornara inviável o canal do engenheiro Marcos Antônio de Macedo.

Assumindo a Presidência da República no período 1919/1922, Epitácio Pessoa colocou a transposição da Chapada do Ara-

ripe como um dos projetos para salvar da seca as Províncias do Norte, como eram chamadas na época. Vem dessa época a "côrruptela" de transposição do rio São Francisco sempre que havia uma seca, pensava-se logo em resolver o problema com as águas do rio São Francisco.

Com a seca de 1979/82, no governo de João Batista Figueiredo, o seu ministro do Interior, Mário Andreazza, ressuscitou a idéia, desta vez com muito maior amplitude, pois seriam retirados 330 m<sup>3</sup>/seg do rio São Francisco para perenizar vários rios de Pernambuco, o rio Piranhas e o rio Jaguaribe e 300 m<sup>3</sup>/seg do rio Tocantins para reforçar o rio São Francisco e aumentar a vazão de vários rios do Piauí. O projeto tinha um horizonte de 40 anos.

Terminada a seca, em 1984, o projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco mais uma vez foi engavetado. Em 1991/93 veio nova seca e aí surgiu o projeto de transposição no governo Itamar Franco, dessa vez tendo à frente o ministro Aloizio Alves, que iria executar um pro-

jeito mais modesto. Passada a seca, mais uma vez o projeto foi engavetado.

Com a seca de 1997/99, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, o ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra, e depois os ministros Cícero Lucena e Fernando Catão lançaram o Pro-

jeito de Transposição de Águas do rio São Francisco para o Nordeste Setentrional, desta vez, com algumas alterações substanciais: visualizando dois Eixos de Transposição. O Leste para atender Pernambuco com 18,0 m<sup>3</sup>/seg e a Paraíba com 10,0 m<sup>3</sup>/seg, e o Norte, para atender Pernam-

## Uma tragédia que leva a morte e o sofrimento para as comunidades e os animais

**CRONOLOGIA** Veja a cronologia de ações a nível mundial que se acompanha há mais de 30 anos

- ➔ **1870** - **Prognóstico do Clube de Roma:** No século XX enfrentaremos uma severa crise, ou de escassez de recursos naturais ou de severa degradação do meio ambiente, ou talvez uma combinação
- ➔ **1973** - **Prognóstico da Faa:** Dentro de 30 anos não haverá água doce em quantidade suficiente para atender o desenvolvimento socio-econômico em vários países do mundo, especialmente no Nordeste do Brasil.
- ➔ **1975** - Neste ano, o vice-presidente do Banco Mundial, James Sargent, faz uma declaração fundamentada numa conferência no Brasil: "As guerras do próximo século serão por água e não por petróleo e petróleo".
- ➔ **1992** - É realizada na Rio de Janeiro a Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Criase, ali, o Dia Mundial da Água, ficando o dia 22 de março como o dia da escolha.
- ➔ **2000** - A ONU (Organização das Nações Unidas) decide que a água passa a ser chamada de "recurso".
- ➔ **2003** - A ONU declara 2003 como o Ano Internacional da Água e o O.N.U.S. prega em 2004 o "Campanha da Escassez de água doce no mundo".

buco com 10,0 m<sup>3</sup>/seg, a Paraíba com 10,0 m<sup>3</sup>/seg, o rio Grande do Norte com 37 m<sup>3</sup>/seg e o Ceará com 42 m<sup>3</sup>/seg. Foram realizados os Estudos de Impacto Ambiental que indicaram que no Estado do Ceará as águas deveriam correr em canais de concreto, evitando o contato com os solos de bacias hidrográficas salgadas para não salinizá-las. Adotou-se a filosofia da Sinergia Hídrica, a qual indicava que as águas do rio São Fran-

cisco seriam uma segurança de retaguarda para serem usadas quando faltassem as chuvas no Nordeste Setentrional e que fossem usadas as águas acumuladas nos açudes antes que fossem levadas pela evaporação.

Passada a seca, foi novamente o projeto engavetado, até que, ao assumir o governo, o presidente Lula, como uma promessa de campanha, ressuscitou o projeto com algumas alterações.

Como o presidente Epitácio Pessoa em 1922 já tinha encontrado a solução técnica indicada pelo engenheiro Fonseca Rodrigues que era a transposição da Chapada do Araripe, o presidente Lula encontrou a solução política com a Revitalização do rio São Francisco, para atender os ecologistas, o Eixo Sul para atender os baianos, o Eixo Oeste para atender os piauienses, o Projeto Xingó para atender os sergipianos e o canal do Sertão para atender os alagoanos.

Reduziu a retirada d'água do rio São Francisco para 1,4% de sua vazão regularizada pela Barragem de Sobradinho; Previu a transposição de águas do rio Tocantins para o rio São Francisco para compensar a retirada para o Nordeste Setentrional. Passou a chamar o Projeto de Integração de Bacias para aplacar os ecologistas xiitas.

## O rio da Integração

O rio São Francisco possui 2.800 km de extensão e drena uma área de aproximadamente 641.000 km<sup>2</sup>. Ele nasce em Minas Gerais, na Serra da Canastra, percorre cinco Estados e desemboca no Oceano Atlântico entre os Estados de Sergipe e Alagoas.

O rio apresenta dois estirões navegáveis - o Médio, com cerca de 1.371 km, entre Pirapora-MG e Petrolina-PE/Juazeiro-BA e o Baixo com 208 km entre Piranhas-AL e a foz, no Oceano Atlântico.

O rio São Francisco atravessa regiões com condições naturais as mais diversas. As partes extremas superior e inferior da bacia apresentam bons índices pluviométricos e fluviométricos,

enquanto os seus cursos médio e sub-médio, atravessam áreas de clima bastante seco e semi-árido. Assim, 75% do deflúvio do São Francisco é gerado em Minas Gerais, cuja área da bacia ali inserida é de apenas 37% da área total.

Comercialmente, o trecho principal tem 1.371 km. Este trecho corresponde a uma distância equivalente entre Brasília (DF) e Salvador (BA) e é sem dúvida a mais econômica forma de ligação entre o Centro-Sul e o Nordeste.

Com o seu extremo sul localizado na cidade de Pirapora (MG), a hidrovia do São Francisco é interligada por ferrovia e estradas aos mais importantes centros eco-

nômicos do Sudeste, além de fazer parte do Corredor de Exportação Centro-Leste. Ao Norte, nas cidades vizinhas de Juazeiro (BA) e Petrolina (PE), a hidrovia está ligada às principais capitais do Nordeste, dada a posição geográfica destas duas cidades.

O São Francisco oferece condições naturais de navegação, durante todo o ano, com variações de profundidade (calado), segundo o regime de chuvas. Em grande parte no Vale do São Francisco, as áreas mais propícias ao aproveitamento agrícola situam-se às suas margens.

Por esse motivo é nas proximidades do rio que se encontra a maior parcela da população do vale. A transposição de águas do rio São Francisco é um projeto que gera muita polêmica. Constitui, basicamente, na utilização das águas do rio para a perenização de rios e açudes nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará durante os períodos de estiagens. Os políticos de Minas Gerais, Bahia, Alagoas e Sergipe não aceitaram a transposição, preocupados com os efeitos em seus Estados.

Objeto de uma polêmica que remonta ao século XIX, o Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco para o Semi-Árido do Nordeste Setentrional ocupa a agenda dos poderes da União neste início de século, como um tema extremamente delicado e uma preocupação cada vez mais intensa, exigindo por isso mesmo, uma decisão a curtíssimo prazo.

Estudos técnicos, financeiros e ambientais foram precedidos com os rigores que o acervo de conhecimentos hoje em dia permite, subsistindo um impasse de natureza política. O Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco consiste na transferência de águas do rio para abastecer pequenos rios e açudes da região Nordeste que possuem um déficit hídrico durante o período de estiagem. As obras são prioritárias para o governo no setor de infra-estrutura e já começaram.

A transposição do rio São Francisco é uma discussão antiga no governo federal. O projeto foi concebido inicialmente em 1985, ainda no âmbito do extinto Departamento

Nacional de Obras e Saneamento (DNOS). Em 1999, o projeto foi transferido para o âmbito do Ministério da Integração Nacional.

Atualmente, vários ministérios acompanham as ações do projeto, assim como o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - formado pela sociedade civil e pelas três esferas de governo.

Em janeiro de 2005, o Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNRH) aprovou a transposição de águas do rio São Francisco para os Estados da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, durante reunião que ocorreu na sede do Ibama, em Brasília.

A partir daí, o governo federal, através do Ministério da Integração Nacional, começou liberar recursos na ordem de R\$ 1,5 bilhão para dar início a elaboração do projeto da obra. Quando a obra estiver pronta terá consumido do governo o equivalente a R\$ 6,6 bilhões, valor inferior aos R\$ 7 bilhões gastos com ações paliativas de combate à seca em apenas uma década - entre 1989 e 1999.

## Desde o Império

No século XIX, engenheiros a serviço do imperador D. Pedro II já sonhavam em utilizar as águas do São Francisco para combater os efeitos da estiagem no Sertão. Após a grande seca que vitimou 1,7 milhão de pessoas entre 1877 e 1879, os republicanos criaram uma inspetoria que produziu o mapa (detalhe à esquerda) de um canal que interligaria o rio São Francisco ao Jaguaribe, no Ceará.

Em 1943, no governo de Getúlio Vargas foi criado o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS). Em 1980, os técnicos do DNOCS chegaram a elaborar um projeto de transposição em parceria com um organismo norte-americano especializado em agricultura, irrigação, solos e recursos hídricos.

A proposta mais consistente foi apresentada em 1983 pelo ministro do Interior do governo João Figueiredo, Mário Andreazza. Dez anos depois, o ministro da Integração Regional Aloisio

Alves, do governo Itamar Franco, tentou implantar o projeto. Em 1994, foi retomado no primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, mas com o risco do apagão, em 2001, foi descartado.

Em outubro de 2003, para surpresa de entidades ambientalistas, de ribeirinhos, pescadores e a comunidade científica, o vice-presidente José Alencar, anunciou, em Penedo, a intenção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de retomar o projeto.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco reivindicou a elaboração do plano decenal da bacia para definir se haveria disponibilidade hídrica para a transposição. O plano aprovado em julho de 2004 recomendava a retirada da água do rio para outras bacias, exclusivamente para o abastecimento humano ou dessedentação animal e não para atividades econômicas, como irrigação e criação de camarões em cativeiro.

O governo não acatou a recomendação e, com maioria no Conselho Na-

cional de Recursos Hídricos, órgão máximo do sistema nacional dos recursos hídricos, obteve aprovação do projeto, dando início ao processo de licenciamento.

As audiências públicas, realizadas no início de 2005, foram marcadas pela rejeição ao projeto nos Estados doadores de água (Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas e uma parte de Pernambuco) e aprovação nos receptores (Ceará, Rio Grande do Norte, parte de Pernambuco e Paraíba).

Ações na Justiça foram interpostas pelo governo dos Estados doadores, pelo Ministério Público e por entidades da sociedade civil contra a licença prévia concedida pelo Ibama.

A mais recente vitória do governo foi conseguida no início de 2007, quando a Agência Nacional das Águas (ANA) concedeu a outorga para o Ministério da Integração Nacional dispor de 60 metros cúbicos de água por segundo para viabilizar o projeto da transposição.

# O rio e dos brasileiros é maior do que pensam

**D**esinformação. Esta palavra tem incomodado o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o ministro Geddel Vieira Lima, da Integração Nacional, quando o assunto é a transposição de águas do rio São Francisco para o Nordeste Setentrional.

"Tem gente que é contra sem saber porque é contra. Tem gente que é favorável sem saber porque é favorável. Tem gente que coloca isso em um debate ideológico. As pessoas não se dão conta de que nós temos uma região onde moram milhões e milhões de brasileiros e brasileiras que há 300 anos foram vítimas do governo da época, que detectava a seca, e que até agora não teve solução", desabafou o presidente.

Para Lula, é ridículo discutir quem é o dono do São Francisco: "O dono, na verdade, é o povo brasileiro. Sabemos que tem problema de seca e fome na beira do rio São Francisco porque não tem projeto de desenvolvimento para aquela região, mas isso não impede que nós levemos água para onde as pessoas precisam".

O projeto vai consumir mais de R\$ 6 bilhões, já previstos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para a área de infra-estrutura hídrica. Os recursos já estão sendo investidos em esgotamento

sanitário, replantio de matas ciliares e proteção das margens do rio.

No município de Barra, na Bahia, vai ser lançado o projeto de desassoreamento e de aprofundamento do rio, para facilitar a navegação através da hidrovía. "Esta obra de transposição é fundamental para resolver o problema de milhões de brasileiros na Paraíba, Pernambuco, Ceará e no Rio Grande do Norte e não traz nenhum prejuízo para Estados como a Bahia; como Minas Gerais, como Alagoas e como Sergipe", afirma o presidente Lula.

O presidente tem aproveitado suas viagens pelo Brasil para falar sobre a obra da transposição. O mesmo tem feito o ministro Geddel Vieira. "Muito pelo contrário, está estimulando o nosso governo a fazer investimentos que serão fundamentais para a preservação através do programa de revitalização do rio São Francisco", afirmou Geddel Vieira Lima.

Sobre algumas críticas de que obras mais baratas poderiam substituir a transposição, Geddel disse que é "falacioso dizer que o semi-árido nordestino poderá ser abastecido exclusivamente com poços artesianos, barragens subterrâneas e essas soluções". Segundo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o problema da seca

no Nordeste do Brasil é um fenômeno antigo, que precisa de tecnologia para levar água para populações carentes de recursos hídricos. "Nós precisamos resolver esse problema", informa.

"Agora eu vou fazer a transposição das águas para o Nordeste. Vou fazer sem nunca ter prometido. Eu duvido que alguém, neste País, tenha me ouvido, em algum momento, dizer que ia fazer. Duvidó. E vou fazer", afirmou Lula.

"E nós sabemos que tem uma parte do Nordeste que precisa que a água chegue lá. Ah, vai custar quanto? O problema não é quanto vai custar a obra. O problema é quanto custa não fazer a obra que o povo precisa para uma área pobre como o semi-árido nordestino", observa o presidente.

"Vou acabar com este negócio de discutir se é água do rio São Francisco, se é água do Tietê, se é água do Tamanduatei, se é água do Paraguai. O dado concreto é que nós precisamos levar água. Como não dá para levar na cabeça, nós vamos ter que fazer os processos de transposição dessa água, vamos ter que fazer o canal. Eu já tenho a cabeça pequena de carregar pote de água na cabeça, não posso mais prometer levar água para lugar nenhum neste País", finaliza o presidente.

## A transposição

**A** transposição de águas do rio São Francisco vai beneficiar 12 milhões de pessoas do Nordeste Setentrional nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Os maiores problemas de abastecimento estão em cidades como Caruaru, em Pernambuco, Campina Grande, na Paraíba, Mossoró, no Rio Grande do Norte, e Sobral, no Ceará.

Ao integrar a bacia do São Francisco com as bacias do Nordeste seco, o projeto também levará água para pequenas cidades e comunidades isoladas, a partir da garantia de reserva hídrica para mananciais existentes nos quatro Estados que precisam de água.

Pelo planejamento do projeto diversos açudes e barragens estão prontos para receber a água da transposição. Outras barragens serão construídas para armazenar a água, que será distribuída à população através da rede de adutoras que vem sen-

do construída pelos governos dos Estados.

Na Paraíba o Governo do Estado está se preparando para receber as águas do rio São Francisco e já construiu pequenas, médias e grandes adutoras em todas as regiões do Estado. A Cagepa, Secretaria da Infra-Estrutura e a Aesa são os órgãos responsáveis pela construção de adutoras em diversos municípios em todas as regiões da Paraíba.

As quatro últimas adutoras inauguradas pelo Governo do Estado foram as de Santa Cruz, Lagoa Seca, Santana dos Garrotes e Acauã (1ª etapa). Os quatro municípios vinham sofrendo com a falta de água. Lagoa Seca passou a receber água do açude de Boqueirão, que fica a aproximadamente a 55 quilômetros da cidade.

"Estamos preparados para receber a água da transposição e temos uma rede de adutoras que vai garantir água para todos os paraibanos, independente de ano seco ou

de chuva", diz o governador Cássio Cunha Lima, um dos entusiastas do projeto de integração de bacias.

Segundo os defensores do projeto de transposição, a água servirá para garantir uma reserva hídrica para cidades com mais de 100 mil habitantes, como é o caso de Campina Grande. Esse é o principal argumento dos governadores da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte.

"Como uma cidade do porte de Campina Grande pode se desenvolver, atrair investimentos e indústrias se não há uma reserva hídrica garantida? É esse o problema a ser resolvido com a integração da Bacia do São Francisco às bacias do Nordeste Setentrional", diz o governador Cássio Cunha Lima. Projetos como o da transposição de águas do rio São Francisco já foram realizados em diversos países do mundo, como África do Sul, Equador, Egito, Israel, China, Peru, Estados Unidos da América e Espa-

nina, onde as bacias superavitárias cedem água para as bacias deficitárias.

Segundo dados do Ministério da Integração Nacional, 30 por cento da população residente no Polígono das Secas não têm água para beber ou enfrentam pro-

blemas de desabastecimento. O Ceará, a Paraíba e o Rio Grande do Norte são os Estados que enfrentam os maiores problemas por não possuírem reservas hídricas nem rios perenes que possam garantir o abastecimento das populações.

"Essa é a equação que vamos ter de resolver: como manter o desenvolvimento desses Estados se não temos reservas de água? Os que são contrários à transposição precisam compreender o drama de quem não tem água nem para beber", diz o presidente da Aesa, José Ernesto.

## Esquema de intervenções hidráulicas

Compreenda como vai funcionar o transporte das águas do rio São Francisco pelos eixos Norte e Leste até chegar aos Estados da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará

O empreendimento prevê a construção de dois canais - o Leste levará água para Pernambuco e Paraíba, e o Norte, já denominado de "Ceiso Furtado" pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, atenderá aos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. As captações serão feitas em dois pontos: em Cabrobó e no lago da barragem de Itaparica, ambos abaixo da barragem de Sobradinho.

O objetivo da integração de bacias é captar 60 metros cúbicos por segundo (m<sup>3</sup>/s) das águas do Velho Chico, ou 1% do que o rio despeja no mar, para abastecer as bacias dos rios Jaguaribe (CE), Apodi (RN), Piranhas-Açu (PB e RN), Paraíba (PE), Moxotó (PE) e Erigida (PE). Essas águas serão usadas para o abastecimento humano e animal e somente nos anos hidrológicamente favoráveis, para o desenvolvimento de atividades econômicas.

**ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO**  
Funcionam como elevadores de águas. Através de uma bomba de sucção, a água retirada de um reservatório é transportada para um nível mais acima e continua sua trajetória até outros reservatórios e açudes.

**TÚNEIS**  
No caminho percorrido pelos canais, há serras e morros. Para transportar essas formações vai ser necessário abrir túneis para a passagem das águas.

**ARQUEDUTOS**  
São canais suspensos usados para conduzir água de um local para outro. O aqueduto mais antigo foi construído na Grécia, há 2.500 anos.

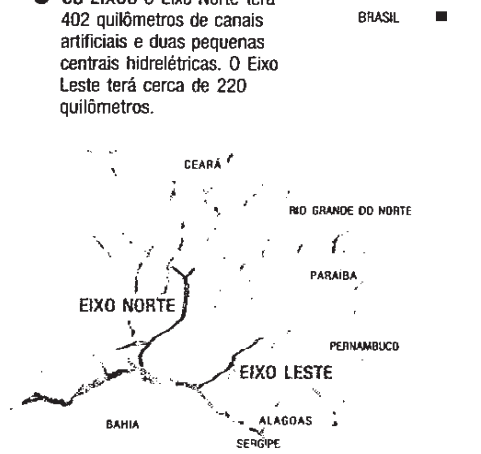
**RESERVATÓRIOS**  
Locais onde a água fica armazenada. Podem variar em tamanho. Ao todo, serão construídos 24 reservatórios. A função desses reservatórios é oferecer volume de água suficiente para permitir o bombeamento para regiões mais altas.



**12 milhões de nordestinos de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, que residem em 390 municípios serão beneficiados**

**LOCALIZAÇÃO**

OS EIXOS O Eixo Norte terá 402 quilômetros de canais artificiais e duas pequenas centrais hidrelétricas. O Eixo Leste terá cerca de 220 quilômetros.



**DEGRAUS**

Como nas escadas, os degraus vão servir para passar de um nível para outro. No Projeto de Integração, os degraus são sempre do local mais alto para o mais baixo.



**ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO**

**GALERIAS**

São passagens subterrâneas para os canais de transporte de água.

**AÇUDES E BARRAGENS**

Serão utilizados para abastecer as populações a partir das redes de adutoras feitas pelos governos estaduais.

© FERNANDO ZARUR/REPRODUÇÃO



**O rio em números**

2.700 Km de extensão

Desde a Serra da Canastra, no município mineiro de São Roque de Minas, onde nasce, até a sua foz, entre os Estados de Sergipe e Alagoas;

13 milhões de pessoas

Habitam a área da bacia do São Francisco, que tem 634 mil km<sup>2</sup>;

1,4% da vazão para a integração

Este número equivale a 26 m<sup>3</sup>/s dos 1.850 m<sup>3</sup>/s despejados no mar.

**Panorâmica**

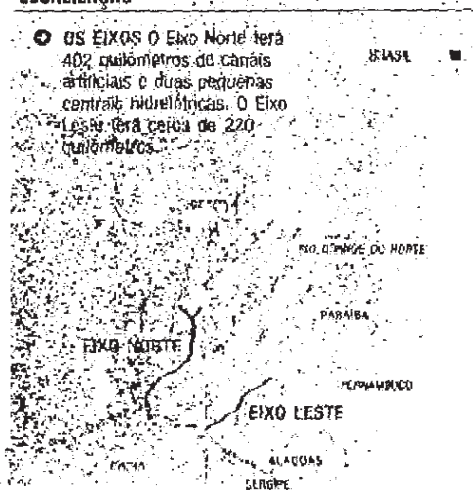
A região Nordeste possui apenas 3% da disponibilidade de água e nela habitam 28% da população brasileira. Apresenta uma grande irregularidade na distribuição dos seus recursos hídricos e o rio São Francisco representa 70% de toda a oferta regional.

Tendo por base a disponibilidade hídrica de 1500 m<sup>3</sup>/hab/ano estabelecida pela ONU como sendo a mínima necessária para garantir a uma sociedade o suprimento de água para os seus diversos usos, o Projeto de Integração estabelece a interligação da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que apresenta relativa abundância de água, com bacias inseridas no Nordeste Setentrional com quantidades de água disponível que estabelecem limitações ao desenvolvimento socioeconômico da região.

As bacias que receberão a água do rio São Francisco são: Brígida, Terra Nova, Pajeú, Moxotó e Bacias do Agreste em Pernambuco; Jaguaribe e Metropolitanas no Ceará; Apodí e Piranhas-Açu no Rio Grande do Norte; Paraíba e Piranhas na Paraíba.

## LOCALIZAÇÃO

- OS EIXOS O Eixo Norte terá 402 quilômetros de canais artificiais e duas pequenas centrais hidrelétricas. O Eixo Leste terá cerca de 220 quilômetros.



## DEGRAUS

Como nas escadas, os degraus vão servir para passar de um nível para outro. No Projeto de Integração, os degraus são sempre do lado mais alto para o mais baixo.



## ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

## GALERIAS

São passagens subterrâneas para os canais de transporte de água.

## ALÇQUES E BARRAGENS

Serão utilizados para abastecer as populações a partir das redes de adutoras feitas pelos governos estaduais.

© FERNANDO ZARUR/REPRODUÇÃO



## O rio em números

### ► 2.700 Km de extensão

Desde a Serra da Canastra, no município mineiro de São Roque de Minas, onde nasce, até a sua foz, entre os Estados de Sergipe e Alagoas;

### ► 13 milhões de pessoas

Habitam a área da bacia do São Francisco, que tem 634 mil km<sup>2</sup>;

### ► 1,4% da vazão para a integração

Este número equivale a 26 m<sup>3</sup>/s dos 1.850 m<sup>3</sup>/s despejados no mar.

## Panorâmica

A região Nordeste possui apenas 3% da disponibilidade de água e nela habitam 28% da população brasileira. Apresenta uma grande irregularidade na distribuição dos seus recursos hídricos e o rio São Francisco representa 70% de toda a oferta regional.

Tendo por base a disponibilidade hídrica de 1500 m<sup>3</sup>/hab/ano estabelecida pela ONU como sendo a mínima necessária para garantir a uma sociedade o suprimento de água para os seus diversos usos, o Projeto de Integração estabelece a interligação da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que apresenta relativa abundância de água, com bacias inseridas no Nordeste Setentrional com quantidades de água disponível que estabelecem limitações ao desenvolvimento socioeconômico da região.

As bacias que receberão a água do rio São Francisco são: Brígida, Terra Nova, Pojeú, Moxotó e Bacias do Agreste em Pernambuco; Jaguaribe e Metropolitanas no Ceará; Apodi e Piranhas-Açu no Rio Grande do Norte; Paraíba e Piranhas na Paraíba.



## obras já começaram

**Homens** do Exército já estão em Pernambuco e montam acampamento nas proximidades das cidades de Floresta e Cabrobó, de onde partirão os dois eixos que levarão água para parte de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

São homens do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (Terezinha-PI) e do 72º Batalhão de Infantaria Motorizada, de Petrolândia, Pernambuco. Ao todo são aproximadamente 200 homens. Os militares acampados em Floresta são comandados pelo coronel Vanilson Gurgel Vaz. Eles são os responsáveis pelas obras da tomada de água do Eixo Leste, na barragem de Itaparica. É uma das mais complexas obras do projeto de transposição.

O 3º Batalhão será o responsável por essa obra e pela construção da barra-

gem de Areias. A primeira parte da obra será a construção da tomada de água e do canal com 5.825 m, o que equivale a quase seis quilômetros de extensão. Esse é o lote 9 do projeto, cuja concorrência foi ganha pelo 1º Grupamento de Engenharia, situado em João Pessoa, na Paraíba.

Segundo o coronel Gurgel, o Eixo Leste terá 220 km de extensão, desde a barragem de Itaparica até a Serra do Jabitacá, em Monteiro, onde nasce o rio Paraíba. Além do Exército, 13 empresas vão se instalar em Pernambuco e na Paraíba, já que 80 por cento das obras estão em Pernambuco e 20 por cento na Paraíba.

Essas empresas não farão apenas canais. Elas também serão as responsáveis pela construção de barragens, elevatórias e pequenas usinas hidrelétricas, que produzirão energia para alimentar as bombas, que jogarão a água para níveis mais altos. É assim que a água vai chegar à Paraíba pelo Eixo Leste.

O Eixo Norte do projeto de transposição fará uma tomada de água no leito do rio São Francisco, no município de Cabrobó, Pernambuco. Ele terá cerca de 400 quilômetros de extensão e levará água para os

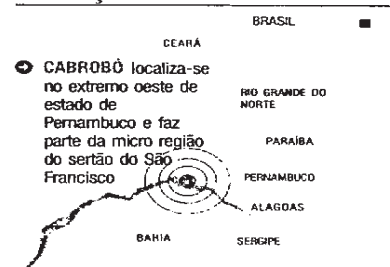
estados da Paraíba (entrada pelo Açude Engenheiro Ávidos, em Cajazeiras-PB), Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte.

O major Aristóteles Batista Pessoa é quem comanda os homens do Exército nesse setor da obra. Além de seis quilômetros de canais, o major vai comandar a obra da barragem de Tucutu, em Pernambuco. Homem de poucas palavras, o major não gosta de falar sobre a obra. "Todas as informações sobre o projeto estão no Grupamento de Engenharia, em João Pessoa", limita-se a dizer.

O major trabalha com 95 homens. No final de julho eles estavam montando um acampamento nas proximidades da cidade de Cabrobó, em um galpão onde um dia funcionou um posto de gasolina. O trabalho dos homens é frenético, detalhado e os militares são muito desconfiados de tudo e todos. E têm razão. Essa região do Estado de Pernambuco é muito violenta devido a onda de assaltos, assassinatos e roubos, tudo por conta dos grandes plantios de macoinha que existem ao longo das margens do São Francisco nessa região.

Um soldado conta que ocupantes de alguns veículos já foram assaltados por homens bem armados vestindo roupas parecidas com a dos militares. As roupas são adquiridas no câmbio negro ou compradas em lojas de venda de artigos para militares.

### LOCALIZAÇÃO



## O papel do Exército

Militares do Exército já estão instalados nas cidades de Cabrobó e Floresta, em Pernambuco, onde preparam acampamento para iniciar as obras de dois canais da transposição. O Exército vai construir as duas tomadas de águas que alimentarão os eixos Norte e Leste da transposição. Além disso, os militares vão construir a Barragem de Mucutu no Estado de Pernambuco. Veja nessa entrevista qual será o papel do Exército na transposição:

**Qual o papel do Exército no projeto de transposição de águas do São Francisco?**

Atualmente, os serviços conduzidos pelo 2º BE Cnst (Eixo Norte) e 3º BE Cnst (Eixo Leste) estão direcionados para a instalação dos canteiros de trabalho e da conclusão do transporte dos equipamentos de engenharia. A situação detalhada dos trabalhos realizados por estas duas organizações militares é a seguinte: 2º Batalhão de Engenharia de Construção: No dia 4 de junho de 2007 se deslocaram para Cabrobó (PE), saindo de Teresina (PI), o núcleo base da equipe responsável pelas obras do Eixo Norte a cargo do Exército Brasileiro (Destacamento D. Pedro II). Integram esta equipe precursora o seu comandante, Maj Aristóteles, engenheiros, mecânicos, topógrafos, cozinheiros, operadores de equipamento de engenharia e homens para a realização de serviços gerais. A missão deste primeiro contingente será a realização de trabalhos preliminares: melhoramento dos caminhos de serviço, construção da cerca operacional da área do Destacamento; adequação e melhoria das instalações existentes - alojamento, cozinha, escritório, banheiros e instalações hidro-sanitária; trabalhos iniciais de topografia no canal de aproximação e na barragem de Tucutu e mobilização simultânea de equipamentos de engenharia para as fases posteriores da obra. O Des-

taçamento D. Pedro II deverá possuir um efetivo aproximado de até 200 homens entre militares e funcionários civis do 2º BE Cnst, além dos funcionários das empresas terceirizadas. O 2º Batalhão de Engenharia de Construção é responsável pela implantação das obras de 2.080m do Canal de Aproximação à Estação de Bombeamento EBI-01 e da barragem de Tucutu (Eixo norte do projeto), no município de Cabrobó (PE).

No dia 11 de junho deste ano, deslocouse para a cidade de Floresta-PE, o comboio da 1ª Companhia de Engenharia do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, comandado pelo tenente coronel de Engenharia Vanilson Gurgel Vaz, que tem como missão inicial, preparar as instalações do acampamento localizado na Agrovila 06 do Projeto Icó-Mandates. A missão do 3º BE

Cnst está relacionada à construção do canal de aproximação-à Estação de Bombeamento Vertical (EBV-01) e da barragem de Areias, pertencentes ao Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco. Ambas estão inseridas no lote 09, conforme definido pelo Ministério da Integração e localizam-se no Estado de Pernambuco. O Eixo Leste desenvolve-se a partir do reservatório da usina hidrelétrica de Itaparica, no município de Floresta/PE, em direção à cidade de Sertânia/PE, atravessando a divisa com o Estado da Paraíba e dirigindo-se ao açude Poçoões, na cidade de Monteiro/PB, a partir da qual regulariza a vazão do rio Paraíba.

### Quantos homens do Exército trabalham na obra e qual o custo?

Do efetivo próprio, cerca de 500 homens do 2º e 3º BE Cnst. O valor dos serviços a realizar é de 103.551.187,24.

### A falta de licença por parte do Ibama não dificulta o início das obras?

A Autorização de Supressão Vegetal no 156/2007, expedida pelo Ibama, complementada pela liberação de áreas relativas à ASV 156, possibilitou o início dos traba-

lhos em ambos os eixos (Norte e Leste), desde 1º de agosto de 2007. Determinadas áreas dos trechos sob responsabilidade do Exército brasileiro ainda apresentam restrições, particularmente no tocante à anuência dos posseiros.

### O Exército tem capacidade técnica para fazer as duas partes mais complicadas do projeto, que são as tomadas de água em Floresta e Cabrobó?

Quanto à capacidade técnica do Exército brasileiro para a execução das tomadas d'água em Floresta e Cabrobó, os seguintes aspectos devem ser considerados: o quadro de engenheiros militares do Exército brasileiro é integrado por profissionais de mais elevada capacitação técnica. Tais profissionais são formados e aperfeiçoados no tradicional Instituto Militar de Engenharia, no Rio de Janeiro, berço da engenharia civil brasileira sendo considerado um dos estabelecimentos de ensino de melhor desempenho nas recentes avaliações realizadas pelo Ministério da Educação. Na execução dos trechos sob responsabilidade do Exército está prevista a contratação de serviço de consultoria, que possibilitará agregar ao corpo técnico do 1º Grupamento de Engen-

nharia, profissionais experientes e capacitados na execução de obras hídricas. O projeto executivo dos canais de aproximação e das barragens de Tucutu e Areias foi realizado pelo 1º Grupamento de Engenharia, o que permitiu aos seus quadros técnicos um conhecimento pormenorizado dos serviços a serem realizados.

### Como o Grupamento comanda as obras aqui de João Pessoa?

O 1º Grupamento de Engenharia tem dentre as suas missões coordenar as atividades desenvolvidas pelas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), que totalizam 4 batalhões de engenharia de construção e 1 batalhão de engenharia de combate. No Projeto São Francisco, estão sendo empregados o 2º Batalhão de Engenharia de Construção no Eixo Norte e o 3º Batalhão de Engenharia de Construção no Eixo Leste. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia realiza a coordenação desta operação, mediante trabalhos desenvolvidos em sua sede (João Pessoa) além de constantes visitas e inspeções em Cabrobó e Floresta.

## Perguntas e respostas sobre a transposição

É verdade que o rio São Francisco está morrendo?

Não. O rio São Francisco ainda é um rio muito saudável e pujante. Ele tem sido muito ameaçado pelos impactos da ação do homem, de que são exemplos a poluição por esgotos, as barragens construídas ao longo do seu leito para a geração de energia elétrica, o assoreamento causado pelo desmatamento crescente dos cerrados em benefício da agropecuária, e a agressão às suas matas ciliares. Apesar disto, o rio segue resistindo bravamente. Ele é e será uma fonte de sustentação econômica para os habitantes de sua bacia hidrográfica, porque continua a receber, na média, a mesma quantidade de chuva de antes, mantendo, sem alteração, há mais de duas décadas, o suprimento de energia elétrica ao Nordeste, beneficiando por igual todos os Estados da região. A quantidade de suas águas não está comprometida e o São Francisco está em melhor situação qualitativa do que muitos rios do Sudeste. Portanto, o rio não está morrendo.

O rio precisa ser revitalizado?

Sim, e isso já está acontecendo. A revitalização hidroambiental da bacia do São Francisco é um programa coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, com a participação do Ministério da Integração Nacional e da sociedade sanfranciscana. O programa de revitalização do São Francisco contempla ações voltadas para o reflorestamento de áreas críticas, a construção de barragens em rios afluentes, a melhoria da calha navegável do seu curso médio, o tratamento de esgotos das cidades e vilas localizadas nas suas margens, o controle da irrigação e a educação ambiental. Há também ações para a melhoria das condições de vida das comunidades ribeirinhas. O governo federal investiu, em 2004, R\$ 26 milhões nessas ações de revitalização do rio. Em 2005, esses investimentos para a revitalização do rio serão de R\$ 100 milhões, só na área dos Ministérios da Integração Nacional e do Meio Ambiente. Há outros recursos: desde 1988, a Chesf repassa, diretamente para os Estados e os municípios da Bacia do São Francisco, 6% do seu faturamento bruto, o equivalente a R\$ 90 milhões por ano. É um dinheiro que, segundo a Lei, deve ser obrigatoriamente aplicado em ações de revitalização do rio. De 1988 até agora, a Chesf já repassou R\$ 1,350 bilhão para os municípios sanfranciscanos. O Ministério das Cidades, por sua vez, está aplicando R\$ 620 milhões em projetos de saneamento básico e/ou de abastecimento d'água em 86 municípios da bacia.

É verdade que o Rio São Francisco vai ser desviado?

Absolutamente não. Não é nada disso. O Velho Chico vai continuar no mesmo curso que sempre teve. Só uma pequena parte do seu volume - ou seja, apenas 1% da água que ele joga no mar - vai ser captada para garantir o consumo humano e animal na região do Semi-Árido nordestino, onde vivem 12 milhões de pessoas. Não haverá nenhum problema ambiental para o São Francisco ou para qualquer atividade econômica que hoje se desenvolve ao longo de seus 2.700 km de extensão. A quantidade de água a ser retirada é, realmente, muito pequena.

Os usuários do São Francisco terão prejuízos?

Não, porque o curso do rio não será alterado e muito menos serão afetadas as condições hídricas e ambientais. Com esse projeto, vai acontecer o mesmo que já acontece em centenas de outros pontos do rio: haverá captação de água para abastecimento humano. O que muda é a quantidade de água, um pouco maior do que é captado em cidades de médio porte. Mas, ainda assim, a quantidade de água a ser retirada equivale a somente um por cento do que o rio joga no mar. Além disso, há milhões de pessoas vivendo no semi-árido com muito pouca água. Quando chega a seca, muitos não têm água nem para beber. Seria desumano ignorar essa situação dramática que aflige o Nordeste há séculos.

Então, a integração das bacias é uma questão de solidariedade humana?

É, sim. A pequena quantidade de água que será captada do rio São Francisco não causará qualquer prejuízo aos seus usuários, mas terá importância vital para milhões de nordestinos que, com suas famílias, vivem na parte mais seca do Nordeste. A vida dessas pessoas, certamente, melhorará. Vale lembrar que a seca não só maltrata as pessoas e os animais, como também dilacera as famílias, por causa da migração forçada. Os mais jovens e mais fortes vão para outras regiões, procurar emprego para garantir a sua sobrevivência e dos seus parentes. Ficam no Sertão as mulheres, as crianças e os velhos, muitos deles tão doentes e fracos que não têm como garantir comida e água até que chegue a ajuda dos que foram embora, empurrados pela seca.

O que é o Nordeste Setentrional?

O Nordeste Setentrional, situado ao norte da bacia do São Francisco, engloba os Estados do Ceará, Paraíba, rio Grande do Norte, parte de Pernambuco (Agreste e Sertão) e parte de Alagoas. A solução dos problemas crônicos do Semi-Árido depende de fato de seu principal manancial hídrico, que é o rio São Francisco, embora outras fontes de água possam ajudar. Ainda assim, essas fontes não substituem o Velho Chico, que deve ser o manancial complementar da região, na medida das necessidades de cada área, porque é a fonte hídrica mais próxima e de grande volume.

A solução, então, é fazer mesmo a integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do semi-árido nordestino?

Sim, porque há um grande desequilíbrio entre a oferta de água e a população residente no Polígono das Secas: a bacia do São Francisco tem 70% da água e 21% da população do Polígono; já as bacias dos rios intermitentes nos diferentes Estados oferecem apenas 20% da água, mas concentram 70% da população da região. Para resolver esse desequilíbrio no Polígono das Secas, a melhor alternativa é fazer a integração do São Francisco com os rios intermitentes existentes nos limites de sua bacia hidrográfica, situada próxima e equidistante dos principais rios do Semi-Árido.

Integração de bacias hidrográficas já foi feita em outros países?

Ela tem sido adotada em inúmeros países como África do Sul/Lesoto, Egito, Equador, Peru, China, Espanha e EUA, interligando bacias superavitárias às bacias deficitárias. No Brasil, essa mesma tecnologia é usada em grandes sistemas de abastecimento de água em regiões metropolitanas (exemplos: São Paulo, rio de Janeiro, Fortaleza e Brasília).

Retirada da água do rio São Francisco trará prejuízos econômicos para os Estados de Minas Gerais, Alagoas, Sergipe e Pernambuco, como se sabe frequentemente? Justificado?

Não haverá prejuízos econômicos ou ambientais para os Estados banhados pelo rio São Francisco, ressalvando uma pequena redução da geração de energia nas usinas da Chesf, o que não causará o menor problema, uma vez que o Nordeste está interligado ao sistema nacional de distribuição de energia. No caso de Minas Gerais, por exemplo, a captação de água ocorrerá centenas de quilômetros depois de o rio ter deixado o território mineiro. A primeira captação será feita após a barragem de Sobradinho, na divisa entre a Bahia e Pernambuco, num trecho cuja vazão já está regularizada por essa represa, o que também afasta o risco de afetar a navegação, os projetos de irrigação ou o abastecimento das cidades ribeirinhas dos dois Estados. A segunda captação será feita no lago de Itaparica, também na divisa entre Bahia e Pernambuco, onde não causará qualquer impacto econômico ou ambiental. Os Estados de Alagoas e Sergipe não serão afetados, porque a vazão do rio nesses Estados é plenamente regulada pelas represas da Chesf, que alterou as condições originais do rio próximo da foz.

Quantas pessoas serão beneficiadas?

A população residente na área beneficiada pelos dois eixos da transposição é de 12 milhões de habitantes, sendo cerca de 5,5 milhões no Eixo Norte e 3,5 milhões no Eixo Leste. O total representa 30% da população do Polígono das Secas, sendo 50% maior que a população residente na bacia do São Francisco dentro do Polígono.

Onde será feita a captação das bacias?

Dois canais serão construídos - um na direção norte, que demandará ao Ceará e o rio Grande do Norte, outro na direção leste, que levará água para Pernambuco e Paraíba, beneficiando as áreas mais carentes do agreste e dos sertões desses quatro estados. Essas áreas têm como característica geológica a predominância de terrenos cristalinos (70% de área), onde não é possível armazenar água subterrânea de forma permanente nem desenvolver a açudagem intensiva, uma vez que poucos novos açudes de porte significativo podem ser ainda viabilizados. Nessas áreas, a potencialidade hídrica dos rios intermitentes já foi transformada em disponibilidade garantida, ao longo do último século, o que permitiu a vida, embora precária, de uma população de 14,6 milhões de habitantes no Polígono das Secas (censo de 2000). Significa também que o Nordeste Setentrional detém mais de 50% da população do Polígono. Em contrapartida, a soma das vazões regularizadas garantidas por todos os açudes significativos do Nordeste Setentrional representa apenas cerca 5% da vazão garantida no rio São Francisco pela barragem de Sobradinho.

vão ser feitas as  
de integração?

Os eixos de obras de integração de bacias planejados são: o Eixo Leste, que integrará o lago da barragem de Itaparica, no rio São Francisco, com os rios Paraíba (PB) e Ipojuca (PE), beneficiando regiões populosas e com baixa disponibilidade hídrica; e o Eixo Norte, que sairá do rio São Francisco, próximo à cidade de Cabrobó (PE), e levará água até as bacias dos rios Jaguaribe (CE), Piranhas-Açu (PB/RN) e Apodi (RN). Será retirada uma vazão constante de 26 m<sup>3</sup>/s, correspondente ao consumo humano e animal, mais um excedente médio de 63 m<sup>3</sup>/s sempre que Sobradinho estiver cheio ou vertendo.

altura que a água  
bombeada?

No Eixo Norte, o bombeamento da água vencerá uma altura de 160 metros. Uma vez atingido o divisor topográfico de águas entre bacias, o canal seguirá por gravidade (sem bombeamento), gerando energia elétrica no percurso até a calha dos rios intermitentes. Como resultado, o bombeamento equivalente será similar ao bombeamento dos projetos de irrigação do Vale do São Francisco. O custo da água no Eixo Norte, em termos operacionais, será inferior ao do Eixo Leste e, com o ganho de água decorrente da economia de parte das perdas por evaporação nos açudes receptores, haverá viabilidade do uso múltiplo da água. No Eixo Leste, a altura de bombeamento é mais elevada (300 metros para a Paraíba e 500 metros para o Agreste Pernambucano). A água terá utilização no setor urbano, onde a capacidade de pagamento viabiliza a sua transferência. A primeira etapa deve estar pronta dois anos após o início de sua construção. A obra tem custo estimado em cerca de R\$ 4,5 bilhões.

impediu, até  
o  
envolvimento  
hídrico do Semi-  
árido?

Foi principalmente a escassez de água, seja das chuvas, dos rios ou de outras fontes. E sem abastecimento assegurado de água, nada vai mudar no semi-árido nordestino. O desenvolvimento de grande parte da região Nordeste está comprometido pela escassez de água nas bacias dos rios intermitentes, o que leva a uma condição crítica de vida humana. O Ceará, o Rio Grande do Norte e a Paraíba não dispõem de uma fonte permanente de água, isto é, eles não têm rios perenes, como é o São Francisco, que beneficia Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, e como é o Parnaíba, que beneficia o Piauí. Assim, o sertanejo fica à espera de uma chuva que por vezes vem, permitindo-lhe garantir comida e renda precária em alguns anos, mas nunca em quantidade suficiente para garantir reservas para os anos secos. É um jogo de loteria com a natureza, que raramente permite capitalizar o pequeno produtor, melhorar sua tecnologia e viabilizar a saída da indigência. A pobreza rural perpetua-se, aumenta a dependência dos políticos e gera contínua migração. É, ainda, uma das chagas expostas do Brasil.

## Revitalizar é fundamental

O Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF) é coordenado pela Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, em parceria com o Ministério da Integração Nacional. Com prazo de execução de 20 anos, suas ações estão inseridas no Programa de revitalização de bacias hidrográficas com vulnerabilidade ambiental do Plano Plurianual (PPA 2004/2007) e será complementado por outras ações previstas em vários programas federais do PPA.

As ações de revitalização são executadas de acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº. 6.938/81, Política

Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº. 9.433/97 e a Política Nacional de Saneamento - Lei nº. 11.445/07.

No período de 2004-2006, o Programa executou ações cujo montante de recursos atingiu mais R\$ 194 milhões, constando de obras de revitalização e recuperação do rio São Francisco; monitoramento da qualidade da água; reflorestamento de nascentes, margens e áreas degradadas; e controle de processos erosivos para conservação de água e do solo, nos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais.

O PRSF terá sua continuidade assegurada com recursos do PAC (2007-2010) na ordem de R\$ 1,3 bilhão. As ações previstas

consistem em obras de saneamento básico (resíduos sólidos, esgoto), contenção de barrancos e de controle de processos erosivos, melhoria da navegabilidade e recuperação de matas ciliares. As ações de esgotamento sanitário, inicialmente, envolverão os 102 municípios da calha do rio São Francisco.

Este programa representa um esforço comum de articulação e integração entre os vários órgãos de governos em todas as esferas e da sociedade civil, imbuídos do propósito único que é promover a revitalização da bacia e o desenvolvimento em base sustentável e alcançar a governabilidade desejada, reconhecida como chave para a gestão mais equitativa, eficiente e sustentável dos recursos naturais.

# Reflorestamento

## é a ordem

Os municípios beneficiados com as obras de esgotamento sanitário estão em diferentes pontos ao longo da calha do rio ou em sub-bacias consideradas críticas. Foram elaborados projetos executivos e implementadas obras de esgotamento sanitário em 81 municípios da bacia.

De 2004-2006 foram contemplados municípios como Penedo em Alagoas; Cabrobó, Petrolina, Salgueiro e Santa Maria da Boa Vista, em Pernambuco; Bom Jesus da Lapa, Juazeiro, Canarana, América Dourada e Barro Alto, na Bahia; Pirapora, Caeté e Bom Despacho, Iguatama, Pains, Bambuí, em Minas Gerais.

O conjunto destas ações garantem o saneamento ambiental dos afluentes

### Investimentos estão sendo feitos em afluentes do rio

do rio São Francisco, tais como: sub-bacia do Moxotó, sub-bacia do Garça, Brigida, em Pernambuco, beneficiando diretamente 29 municípios. Cerca de 350 mil pessoas diretamente e cerca de 500 mil pessoas indiretamente.

Outras ações de saneamento ambiental, relacionadas ao abastecimento de água, ao tratamento e destinação

### A culpa é nossa!

LAUDÍZIO DA SILVA

Não deve causar espanto o fato de existir pessoas contrárias ao projeto de integração do rio São Francisco com bacias hidrográficas dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, mesmo sendo estas partes do contingente tido como receptor da água.

O projeto, apesar de antigo, nunca foi completamente apresentado à sociedade, sem

falar que a sua elaboração deveria pressupor a mobilização e a participação social, sendo defendido por quem o deseja, não por ouvir dizer, mas por ter ajudado a construir.

Talvez a sua condução tenha seguido uma estratégia triplamente equivocada: primeiro, por manter-se numa redoma de poucos técnicos cujos encaminhamentos são remetidos preferencialmente à classe política, numa flagrante recorrência à forma impositiva de planejamento do Estado Brasileiro; segundo, circunscrever a discussão, particularmente, ao contexto do rio e da sua disponibilidade hídrica, nunca no âmbito dos Estados e das suas carências e demandas, a partir do qual deveria se estabelecer o mirante do projeto; e, por fim, por não destacar o compromisso claro do projeto com as gerações futuras se contrapondo ao péssimo hábito de olharmos apenas para nós mesmos. Do passado, entretanto, devemos aprender que as soluções não advêm simplesmente da implantação de obras hidráulicas, mas, devem também ser simultaneamente considerados a operação e manutenção, o compromisso com o meio ambiente e com a gestão dos recursos hídricos.

Contraditoriamente, ao tempo que dispomos de um elevado número de açudes Estado, cerca de 10 mil, somos detentores mais baixa disponibilidade hídrica do Brasil total, somente 192 açudes possuam capacidade de acumulação acima de 300 metros cúbicos e podem armazenar em conjunto 4,1 bilhões de metros cúbicos. Devidas elevadas taxas de evaporação o volume de resíduos sólidos (lixo), à macrodrenagem urbana, estão sendo viabilizadas em toda a região, bem como a construção de galpões para recolhimento de embalagens de agrotóxicos.

Para ilustrar que para atender o Plano de Conformidade Ambiental dos Perímetros Irrigados na região do Sub-Médio São Francisco em uma semana de campanha em 2006, foram retirados nove caminhões com embalagens de agrotóxicos, ação inserida no Programa de Revitalização da bacia do São Francisco.

O reflorestamento de nascentes, margens e áreas degradadas, bem como a recuperação e controle de processos erosivos na bacia enquadram-se no tipo de ação considerada estratégica para a revitalização, sendo a degradação da vegetação e os processos erosivos já instalados um problema crônico que repercute negativamente, de diversas maneiras, na qualidade dos recursos hídricos.

Foram implantados viveiros de referência nas sub-bacias para produção de 1,5 milhão/ano; recuperação ambiental de projetos de assentamentos; plano de desenvolvimento florestal da bacia; Recuperação da Cobertura Vegetal de Nascentes BHSF.

Os projetos de reflorestamento de nascentes, margens na região do sub-médio São Francisco, garantiram na bacia dos rios Pontal, Brigida e Pajeú em Pernambuco a recuperação de cerca de 370 hectares.

Assim, estudos e projetos que se destinam à recuperação de áreas já degradadas ou que tenham caráter preventivo para a conservação e preservação de áreas não degradadas, também integram a lista das ações do Ministério da Integração Nacional, em parceria com diversas instituições.

Podem ser citados o convênio com o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais para reflorestamento de margens e áreas degradadas na região norte do Estado, os convênios com a Universidade Estadual da Bahia e Embrapa/Funder para a recuperação da cobertura vegetal de nascentes da região do sub-médio São Francisco.

### A situação de carência de água na Paraíba é potencializada pela má qualidade natural da água de diversos mananciais

disponível para uso efetivo se reduz a 0,75 bilhão/ano.

Somando-se a este valor a água atualmente disponível em riachos perenes e captada por poços, toda a água disponível com garantia de 100% no Estado da Paraíba alcança o reduzido valor de 1,01 bilhão/ano. As demandas totais, incluindo o abastecimento humano e animal, a indústria e a

irrigação, já superam 1,18 bilhão/ano, por si só justificando as freqüentes e severas políticas de racionamento impostas pelo desequilíbrio no balanço hídrico das bacias hidrográficas estaduais.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos, disponível no site da Aesa, traz informações contundentes referentes ao quadro de escassez hídrica, particularmente quando destaca aspectos da sustentabilidade da oferta de água. Afirma que um reservatório superficial só oferece garantia integral de fornecimento quando sua capacidade de armazenamento for superior a 20 milhões de metros cúbicos (podendo este limite atingir 30 milhões se estiver na bacia do Alto Paraíba).

Todos os demais são vulneráveis à ocor-

rência de secas tri-anuais ou bi-anuais e, a maioria de secas anuais. Observa-se que o número de açudes com garantia de fornecimento de água se reduz a nada mais que 25 unidades, distribuídos não uniformemente no território paraibano.

A situação de carência de água na Paraíba é potencializada pela má qualidade natural da água de diversos mananciais, especialmente das reservas subterrâneas da formação cristalina, e pela crescente pressão demográfica e maior demanda hídrica dos meios produtivos. Não ver pode ser uma questão de não conhecer. A culpa é nossa!

Laudízio da Silva,

# Impacto

## na produção de energia

### A preocupação dos ambientalistas quanto ao futuro das hidrelétricas

O Relatório de Impacto Ambiental (Rima), do Ministério da Integração Nacional, do mesmo ministério encarregado de tocar a transposição, coloca, sem nenhum subterfúgio, um imenso obstáculo ao sonho do governo: o risco da redução da geração de energia.

Maior usuária das águas do rio São Francisco, de onde retira toda a sua sustentabilidade como empresa geradora de energia elétrica, a Chesf (Companhia Hidrelétrica do São Francisco) manifesta a sua preocupação quanto ao futuro destino do rio após a implantação dos dois canais de transposição, projetados pelo governo federal para serem iniciados no próximo ano.

Os dois canais serão construídos após a barragem de Sobradinho, que regula todo o fluxo de água necessária para fazer funcionar os complexos hidrelétricos de Paulo Afonso e Xingó.

Por ser um órgão do próprio governo, a empresa não se manifesta frontalmente

contra o projeto, mas admite que será preciso manter uma vazão mínima ao longo do rio para garantir não só a manutenção do parque gerador de energia, cujo eixo principal fica em Paulo Afonso, mas também a própria vida do rio.

"A nossa preocupação é justamente a manutenção do volume de água após a barragem de Sobradinho, e a sua transferência para outras bacias", admite o gerente do Departamento de Meio Ambiente da Chesf, Francisco Maciel Lyra.

Com capacidade de acumular até 34,1 bilhões de m<sup>3</sup> de água, o Lago da Barragem de Sobradinho é o grande regulador do volume de água do rio São Francisco, entre Juazeiro e a foz.

Da água que sai de Sobradinho depende o funcionamento do complexo de usinas hidrelétricas, de onde saem mais de 90% de toda a energia para os Estados da região Nordeste. A partir de Sobradinho, a Chesf opera com sete barragens e usinas

hidrelétricas - Itaparica, Moxotó, Paulo Afonso I, II, III e IV e Xingó.

É justamente por estarem situados abaixo de Sobradinho (a jusante), que os dois canais de transposição (entre Curaçá e Cabrobó e em Petrolândia) despertam a preocupação da companhia.

"Qualquer retirada de água, principalmente no período da seca, tem interferência no sistema de geração de energia", diz Lyra, lembrando que o ideal é ser mantida uma vazão defluente (saída de água do Lago de Sobradinho em direção a Paulo Afonso) de 1.300 m<sup>3</sup> por segundo, "para garantir a geração de energia e a qualidade da calha do rio", complementa.

Atualmente, o volume de água acumulado no Lago de Sobradinho está pouco acima de 70%, mas em 2001 esse volume chegou à cota extrema de perigo de pouco mais de 5%, o que gerou quase que um colapso na geração de energia (apagão) para a região Nordeste.

A barragem de Itaparica, operada pela Chesf, registrou em 30 de julho de 2007 um volume de acumulação de 10 bilhões e 619 milhões de m<sup>3</sup>, o que corresponde a 98,49% do seu volume máximo normal. Vista de cima, do Cruzeiro da cidade de Nova Petrolândia, Itaparica tem água a perder de vista.

São 823 quilômetros quadrados cobertos de água. E não é água rasa, não. A antiga cidade de Petrolândia, em Pernambuco, está debaixo dessas águas, já que em 1988 a cidade foi totalmente coberta pelas águas da barragem.

Ainda hoje os moradores de Nova Petrolândia têm como atração turística para mostrar ao visitante um filme da cidade sendo sufocada por um verdadeiro mar de água doce.

Às suas margens estão situados projetos e mais projetos de irrigação de grãos, frutas, legumes e verduras. Tem macaxeira, feijão, milho, melancia, melão, mamão, abacate, cebola, arroz, maracujá... de quase tudo tem e tem muito, principal-

mente para os que dispõem de recursos próprios e dinheiro público de financiamento para tocar os projetos.

Pelo Estado da Bahia, margeando a barragem, entre os municípios de Rodelas e Chorrochó, avista-se um mundo de plantio. Um imenso espelho azul de água é margeado por plantações diversas, em contraste com o vermelhão do Semi-Árido. É um cinturão verde a produzir alimentos.

Francisco José de Sousa é um misto de agricultor e empresário no Sertão baiano. Planta e compra melancia, mamão, maracujá e outras frutas no município de Rodelas, às margens da barragem de Itaparica.

Em um pequeno caminhão, ele escoou sua produção para centros maiores no Estado de Pernambuco. "Me diga uma coisa: como pode um homem sobreviver vendendo uma melancia desse ta-

manho por menos de R\$ 1 real? Isso é um absurdo, uma injustiça", diz ele, segurando uma melancia produzida em sua roça. Bem distante dali, já no Estado de Pernambuco, está a Ilha de Assunção. É a maior ilha do Velho Chico, com mais de seis mil quilômetros quadrados. Com a mulher e seis filhos, José de Roque planta cebola.

Sua produção, na primeira safra do segundo semestre deste ano, chegou a 640 sacos de cebola. "O problema aqui é o preço. Um saco de cebola com 20 quilos só alcança o preço de R\$ 3,50, o que é muito baixo", queixa-se o agricultor.

# O sustento

No chamado Pontal, em Pernambuco, de onde se avista a localidade de Pedra Branca, no município de Curaçá, na Bahia, os piquetes com a marca (PTSF - Projeto de Transposição do São Francisco) sinalizam que ali será um dos futuros canais de transposição do rio. Os marcos, colocados desde o final de 2002, despertam a curiosidade da população ribeirinha e revoltam os índios da tribo Truka, que habitam, do lado pernambucano, a ilha de Assunção.

"Aqui não passam e se vierem, vamos fazer como da outra vez: jogar tudo no rio", desafia o cacique Aurisvan dos Santos Barros, o Neguinho, que comanda 4.100 índios numa área de 6.200 hectares.

Em 2002, quando técnicos da Codevasf (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco) demarcaram uma área próxima à ilha com os piquetes da transposição, foram colocados para correr e tiveram o trabalho destruído. Restaram apenas as marcações próximas a Curaçá.

Dispostos a assegurar a posse da área de maior produção de arroz em Pernambuco, os trukas habitam, também, a maior ilha do São Francisco, e lá não querem permitir qualquer trabalho que implique em prejuízos para a fauna e flora do rio.

"Aqui nós tínhamos o jacaré-açu, a lontra e a capivara. O dourado, conhecido como o rei

**Na Ilha de Assunção, a maior do rio, indígenas da tribo Truká vivem da agricultura**

do rio, já não existe mais", diz Neguinho, para quem a transposição só vai agravar os danos ambientais. "O nosso medo é o medo de todos os que vivem na margem do rio, de um dia não termos água para viver".

O desabafo é da professora Neyde Possidônio, que coordenou um trabalho com 500 alunos das escolas públicas dos distritos de Pedra Branca, Oiteiro, Aracapãe Icozeira, entre os municípios de Abaré e Curaçá, na Bahia, para mostrar os danos ambientais que, segunda ela, a transposição causará.

O trabalho foi mostrado numa faculdade em Paulo Afonso e de Recife e serviu para mobilizar várias comunidades ribeirinhas contra o projeto do governo federal. "Não é que sejamos contra a assistência a quem tem sede. Mas é pre-

ciso atender a quem está próximo ao rio", diz.

Na sua redação, a estudante Elânia Cristina da Silva, 28 anos, aluna do 1º ano do ensino médio, diz: "Quem mora na beira do rio é contra, mas não pode fazer nada contra o governo, a não ser protestar".

O município de Abaré tem pouco mais de 16 mil habitantes, dos quais cinco mil vivem nas ilhas. É nessas ilhas que é cultivada a maior parte da produção de cebola, manga, banana e goiaba, que são vendidas para outros municípios e Estados do País. "Daqui retiro o meu sustento, que agora o governo quer acabar", diz o agricultor Ademar Simões de Araújo, que cultiva manga, cebola, melancia e feijão, na ilha dos Brandões, próximo à localidade de Barra do Tarrachil, entre a Bahia e Pernambuco.

# "Só um nordestino faria a transposição"

O governador Cássio Cunha Lima luta pela transposição de águas do rio São Francisco para o Nordeste Setentrional deste o seu primeiro mandato político de deputado federal iniciado em 1987. Nesta entrevista o governador cita os paraibanos Cicero Lucena e Fernando Catão, que foram ministros e deram os primeiros empurrões no projeto da obra. Diz também que o presidente Lula teve coragem e habilidade política para vencer desafios e iniciar a obra. O presidente, segundo o governador Cássio, é o grande baluarte dessa luta. Veja a entrevista:

**O sr. acha que a transposição do São Francisco será efetivada?**

Será uma realidade. Quando nós, governadores do PSDB, tivemos o primeiro encontro com o presidente Lula, antes da nossa posse, em Araxá, Minas Gerais,

o primeiro assunto que eu e o então governador Lúcio Alcântara, do Ceará, levamos para ele foi a transposição. Ele disse que não podia fazer isso na marra. Precisava construir um trabalho de negociação para que isso acontecesse. Foi o que fez. Pela primeira vez na história do Brasil, alguém que veio do Semi-Árido do Nordeste chegou ao mais alto posto do País. A Paraíba agradece e, de pé, aplaude o presidente Lula que tirou do papel a transposição e vai fazer a obra.

**Por que em vez de a transposição unir está desunindo os políticos na Paraíba?**

Mas aí não é apenas desunião, é descortesia. É falta de civilidade, de compreensão. Não adianta pegar carona naquilo que está sendo feito pelo presidente da República. É a história do Patinho Feio,

que não tem pai. Agora, que o ganso é bonito, todo mundo que ser pai da criança. É preciso dizer que o projeto que está sendo discutido hoje teve como principais colaboradores dois paraibanos. É importante que a Paraíba se orgulhe disso. Porque foi durante o período de Cicero Lucena como ministro da Integração e de Fernando Catão, igualmente como ministro - o Ministério que é hoje de Gedel Vieira Lima, que toca o projeto -, que a licitação para a elaboração foi feita. Antes se falava em transposição, mas não se tinha sequer um projeto. Foi Cicero, como ministro, que autorizou a licitação para elaboração do projeto. E a licitação foi feita já com Catão ministro. A história deve registrar igualmente, o papel fundamental que o vice-presidente José Alencar exerceu, porque mais que uma obra de engenharia civil, a transpo



## O presidente Lula garante que nada o impedirá de fazer a transposição para o NE seco

Governador Cássio durante o Aquecimento do Comitê de Integração de Bacias do São Francisco em João Pessoa

sição se mostrou uma grande obra de engenharia política, e o vice-presidente esteve visitando vários Estados. E esteve na Paraíba em um debate na Federação das Indústrias. Não me recordo que os oportunistas de plantão estivessem lá, pois não havia certeza ainda, mas eu estava, como estive em várias outras manifestações. Isso há muitos anos, pois faz muito tempo que lutamos. Assim é muito bom: quando está o menino bonito nascendo, aparece pai para todo lado.

**Quem é o maior responsável por essa obra?**

Essa empolgação que existe em todos, hoje, é fruto da determinação do presidente. Se alguém merece os louros e os méritos pela transposição do São Francisco, em última análise, tem um nome completo: Luiz Inácio Lula da Silva, que é

AA

“A transposição permitirá uma reserva hídrica para Campina Grande. Isso garante o seu desenvolvimento”

Cássio Cunha Lima, governador da Paraíba

o presidente que está decidindo enfrentar a obra. Não é confrontar, não. É negociar. Eu mesmo liguei para o governador Aécio Neves e disse para ele não negar um copo d'água para a Paraíba. Ele se comprometeu, e assim tem feito, a discutir e conhecer melhor o assunto.

**Muita gente tem lutado por essa transposição, não é governador?**

Muita gente sempre lutou por isso, como eu sempre lutei. O secretário Francisco de Assis Quintans também. Quintans começou lutar por essa obra quando ainda tinha cabelo preto. Todas as pessoas ligadas ao setor de recursos hídricos, que compreendem um pouco este assunto, lutaram por isso. Agora, o que não é lícito ou que não é ético é, a essa altura, determinadas figuras quererem dizer que são os pais da transposição. Isso

não existe. Eu estou lutando por isso a minha vida inteira. Agora, como governador, estamos criando, inclusive, um órgão específico, estamos mudando a estrutura da Secretaria de Recursos Hídricos para uma Agência que vai cuidar exclusivamente da gestão da transposição do São Francisco e da gestão hídrica. Estamos mudando, inclusive, a estrutura do Estado para atender a uma sugestão do governo federal.

**Por que sempre que o sr. fala dessa obra cita o exemplo de Campina Grande?**

Somente através da transposição do São Francisco é que o açude Epitácio Pessoa (Boqueirão) terá o equilíbrio hídrico necessário para dar suporte ao crescimento econômico e populacional de Campina Grande e de todos os municípios vizinhos que por ele são abastecidos. E veja que Boqueirão abastece mais de 1 milhão de pessoa. A transposição vai servir para garantir a segurança hídrica para Boqueirão.

**Por que só agora a Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte se uniram em defesa da transposição?**

Não podemos ficar de braços cruzados, calados, omissos diante de uma manifestação que é muito reduzida, daqueles que se colocam contra a obra e terminam fazendo barulho. Nós que somos a favor dessa iniciativa, que precisamos tanto dela, temos que nos unir e dar apoio ao presidente Lula, que teve a coragem de enfrentar todas as etapas necessárias dentro de um processo democrático de discussão, com audiências públicas, enfim, com todo um rito que nos levou até o início dos trabalhos. Os governadores dos quatro Estados estão unidos, estão mobilizando a sociedade, envolvendo entidades e instituições, como a Igreja, por exemplo, que é fundamental nessa luta. Veja a empolgação do arcebispo Dom Aldo Pagotto, que preside o Comitê de Transposição aqui na Paraíba. Dom Aldo morou muitos anos em Sobral, no interior do Ceará, e sabe e entende a problemática da falta de água de beber para a população. Por isso ele é favorável à transposição.

# Unidos

Uma reunião dia 2 de julho deste ano marcou, no Palácio Campo das Princesas, sede do governo pernambucano, o início das ações articuladas dos Estados da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte para defesa conjunta da transposição de águas do rio São Francisco.

Do Recife, os governadores Cássio Cunha Lima (Paraíba), Eduardo Campos (Pernambuco), Cid Gomes (Ceará) e Wilma Faria (Rio Grande do Norte), deflagraram a reação às críticas ao projeto, especialmente àquelas revestidas de preconceito e até

mesmo, na visão deles, "carregadas de terrorismo" tal a insistência de "argumentos" do tipo: "o rio vai morrer", "o projeto vai secar o rio".

"O objetivo é desmistificar e acabar com o terrorismo sobre o assunto, contribuindo para a boa informação", sintetizou o governador Cássio, articulador do encontro, ao revelar que a reunião de fato aprofundou a avaliação dos efeitos negativos provocados, segundo ele, por sistemáticas campanhas de desinformação sobre o assunto.

Dai, a decisão para uma estratégia conjunta em defesa do projeto capaz de ofere-

cer ao grande público, e não só aos estudiosos do assunto, o máximo de informações sobre a transposição – sua importância para a região do Semi-Árido, impacto ambiental e consequências sócioeconômicas.

Os governadores acertaram, na ocasião, a criação de comitês nos Estados em defesa da transposição e programaram mobilizações simultâneas, marcadas já pela instalação desses fóruns, para a semana seguinte, em 9 de julho, além de manifestações de rua que já aconteceram em cidades interioranas e a cole-

ta, também em andamento, de um milhão de assinaturas.

Anfitrião do encontro, o governador de Pernambuco, Eduardo Campos, destacou, à época, a necessidade de uma campanha de esclarecimento à opinião pública sobre o projeto, "priorizando, com informações acessíveis, os dados do projeto". Assim, para ele, torna-se possível "derrubar os mitos levantados contra a transposição com base em informações distorcidas".

Também Cid Gomes e Wilma Farias compartilharam, na ocasião, desse ponto de vista e defenderam igualmente a adoção de uma

"comunicação de qualidade e transparente" que contribua para reverter um "processo de antipatia" por parte de alguns segmentos em relação ao projeto.

Além da estratégia de comunicação conjunta, eles definiram ainda por uma grande mobilização nos quatro Estados que culminará com uma manifestação em Brasília para entrega no Ministério da Integração Nacional e no Palácio do Planalto do manifesto e de um documento assinado pelos quatro governantes e suas respectivas bancadas no Congresso Nacional.

Eduardo Campos (Pernambuco),  
Cid Gomes (Ceará), Cássio Cunha  
Lima (Paraíba) e Wilma Faria (Rio  
Grande do Norte) durante reunião  
em Recife para discutir a  
defesa conjunta da  
transposição

Governadores  
do Nordeste  
Setentrional  
se mobilizam  
em favor da  
transposição

# A igreja na luta

## Divergências não diminuem mobilização de religiosos pelo projeto

O presidente do Comitê de Transposição, na Paraíba, o arcebispo Dom Aldo Pagotto, tem enfrentado a fúria de outros membros da Igreja Católica por sua defesa da transposição de águas do Rio São Francisco para os Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

Dom Aldo disse que o protesto do bispo Dom Luiz Cappio, da Bahia, era "uma espécie de eutanásia". Parte do Episcopado se rebelou contra o arcebispo da Paraíba. Mas Dom Aldo reagiu bem e continuou sua defesa da transposição.

Dom Aldo Pagotto, hoje, encabeça o abaixo-assinado que pretende coletar mais de 1 milhão de assinaturas em defesa da transposição de águas do rio São Francisco para os Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco.

Presidente do Comitê Pró-Transposição no Estado, que já definiu a programação das manifestações no sentido de

pressionar as autoridades para que o projeto seja concretizado, Dom Aldo coordena atividades no Estado em defesa da transposição desde o final de julho.

Dom Aldo já se reuniu com o prefeito de Picuí e presidente da Federação dos Municípios da Paraíba (Famup), Buba Germano, vice-presidente do Comitê, e o ex-deputado estadual Chico Lopes no Palácio do Bispo, em João Pessoa. Dentre as estratégias para mobilizar a população, "serão lançadas vinhetas para a mídia e cartilhas que serão levadas às escolas e diversas instituições", segundo Dom Aldo Pagotto.

Segundo ele, "o objetivo é conscientizar a juventude e as comunidades de um modo geral sobre a importância desse projeto para combater a nossa precária distribuição de água, embora algumas correntes na Bahia e Sergipe, sejam contra porque desconhecem a nossa realidade".

As manifestações foram realizadas no mês de agosto em Salgueiro (PE), Caicó (RN), Cajazeiras (PB) e em Brejo dos Santos (CE). "O projeto é como o programa Luz Para Todos: é o nosso Água Para Todos. Por isso precisamos do apoio de todos que necessitam de água para fugir da estiagem", revelou Dom Aldo Pagotto, acrescentando que "nós, nordestinos, estamos conscientes e co-responsáveis por essa obra, que já tem recursos garantidos pelo PAC. Até o final de agosto estaremos entregando as assinaturas em Brasília".

Para o arcebispo, o presidente Lula precisa de apoio para realizar esta obra e com a mobilização dos nordestinos, mais de 12 milhões de pessoas poderão matar a sua sede. Ele disse ainda que o abaixo-assinado deverá ser entregue ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

No lançamento do Comitê, discurso de Dom Aldo Pagotto foi aplaudido pelo general do Exército, Jorge Fraxe, comandante do 1º Grupamento de Engenharia. "Hoje é um dia de boas notícias, dia de união, com Dom Aldo falando de uma forma muito honesta. É preciso ter coragem moral para falar como Dom Aldo falou", destacou o comandante. Ele acrescentou que "não havia escolha melhor para presidir o comitê, do que o arcebispo da Paraíba".

# Estado de emergência

O Estado da Paraíba conta atualmente com 125 municípios em situação de emergência, conforme dados do coordenador estadual da Defesa Civil, coronel Álvaro Victorino de Pontes. Segundo ele, apenas quatro estão nessa situação por conta das fortes chuvas que caíram no Litoral durante o mês de julho. Os municípios são Jacaraú, Lucena, Mataraca e Rio Tinto. Em levantamento feito nessas localidades, ficou constatado a existência de famílias desabrigadas, ruas danificadas, rompimento de passagens molhadas e ainda destruição de bueiros, estradas e pontes.

Para atender essas cidades, o Governo do Estado, através da Defesa Civil, realiza fiscalização através de técnicos e, em alguns casos houve o envio de mantimentos, como cobertores e colchões. "Estamos realizando perícia téc-

## Mais de 100 municípios da Paraíba passam por problemas de abastecimento de água

nica em todos os locais atingidos pelos altos índices pluviométricos nesses municípios", disse o coronel. Segundo Álvaro, 94 municípios tiveram os pedidos por parte da Prefeitura Municipal homologados pelo Governo do Estado e estão aguardando o reconhecimento do Ministério da Integração Nacional.

O Diário Oficial vem trazendo em suas edições o reconhecimento do governo do Estado para a situação de emergência dos municípios. Para ser homologado pelo Governo do Estado e reconhecido pelo Ministério da Integração Nacional, o município

precisa estar inscrito no Seguro Garantia Safra e, a partir de então, tem direito a vários benefícios, entre eles, construção e reconstrução de casas, recuperação de passagem molhada, bueiro, pontes e até mesmo cestas básicas, mantimentos e medicamentos, "dependendo da constituição do desastre", lembrou Álvaro.

A Paraíba tem cerca de 90% do seu território em Áreas Susceptíveis à Desertificação, e com expectativa de no futuro ultrapassar esse índice, sendo necessário que seja feita alguma ação para minimizar esse quadro.

*Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Tião Viana, Presidente interino.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Agradeço e cumprimento V. Ex<sup>a</sup>.

Senador, V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais quanto à solicitação de inclusão da matéria nos *Anais* da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Peço a compreensão dos Srs. Senadores, porque a Ordem do Dia será muito breve. Teremos, assim, mais tempo para que os próximos inscritos usem a tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A Presidência transfere os itens 1 a 10, 20, 26 a 30, para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 30 do corrente.

São os seguintes os itens transferidos:

1

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

2

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2007

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)*

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.223, de 2007, art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, e às Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

3

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2003

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.

4

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)*

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.

5

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### Nº 13, DE 2003

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art.*

18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 6

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

### 7

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

### 8

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 9

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

### 10

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 850, DE 2003***(Incluído em Ordem do Dia, nos termos  
do Recurso nº 5, de 2005)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

26

**REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006***(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao Dr. Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

27

**REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007***(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

28

**REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007***(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

29

**REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007***(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

30

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007***(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado.

Item 11:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 2, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador

Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Na sessão do dia 18 de outubro foi lida a Emenda nº 3 – Plen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerra a discussão, em primeiro turno.

A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, para exame da emenda apresentada em Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 12:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3 – CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

Na sessão do dia 18 de outubro foi lida a Emenda nº 4 – Plen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em primeiro turno.

A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, para exame da emenda apresentada em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 13:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Discussão da Proposta e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão



deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 14:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Discussão da Proposta e da emenda. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 15:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 94, DE 2003**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 16:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 17:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 60, DE 2005**

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001.)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3 – CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

**Item 18:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001.)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, as matérias constarão da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão as Propostas de Emenda à Constituição nºs 60, de 2005, e 22, de 2001, e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, as matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 19:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 19, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 328, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, de autoria do Senador João Batista Motta e outros Senhores Senadores, que *susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – Ibama.*

Parecer favorável, sob nº 780, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 1247, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 102-A, II, **a**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, seja apreciado e discutido pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Sibá Machado**

**REQUERIMENTO Nº 1.248, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso I, do Regimento Interno, adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, que “Susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de maio de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.”, para que seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

**Justificação**

O referido projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por se tratar de projeto que trata de meio ambiente, acreditamos ser imprescindível que, para que o Senado possa aprofundar a discussão de matéria tão importante, analisando seu mérito, seja o mesmo examinado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, uma vez que esta Comissão não manifestou-se sobre a matéria.

Além do mais, ao analisarmos pontualmente todas os argumentos jurídicos apresentadas pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, como justificativa para sustar os efeitos da Portaria Ibama nº 39, de 16 de maio de 2006, verificamos que este ato normativo, efetivamente, não viola os preceitos da Lei nº 9985, de 18 de junho de 2000, Lei do SNUC, em qualquer de seus artigos, nem qualquer outro instrumento legal citado.

O estabelecimento do limite oeste da Zona de Amortecimento, com base no Decreto nº 5.300/04, que define o limite teórico da orla marítima, teve o objetivo de proteger os ecossistemas costeiros associados, como mangues e restingas, já que estes consistem em áreas ecologicamente importantes para manutenção do Complexo Recifal dos Abrolhos. Assim, a inclusão de áreas urbanas e de campos produtivos de óleo e gás, na área da zona de amortecimento, poderá ser revista.

Diante do exposto, pedimos a análise da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA para melhor discutir os argumentos apresentados pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, reafirmando que o estabelecimento da Zona de Amortecimento do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos está fundamentada

em estudos técnicos e trabalhos científicos desenvolvidos por profissionais especializados, sendo fruto de discussão com a sociedade local e estando em perfeita consonância com a legislação vigente.

Sala Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo

**REQUERIMENTO Nº 1.249, DE 2007**

Requeiro, nos termos do 279, inciso III do Regimento Interno, o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 328/2006, que “susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – Ibama”, a fim de que seja feita na Sessão do dia 5 de dezembro vindouro.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à votação dos Requerimentos nºs 1.247, e 1.248, de 2007.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os requerimentos de audiência, fica prejudicado o Requerimento nº 1.249, de 2007, de adiamento da discussão da matéria.

A matéria vai ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item 22:**

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.250, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 778/2007, a fim de que seja feita na Sessão do dia 6 de dezembro vindouro.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007 – Senador **Romero Jucá**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se à votação do requerimento de adiamento da votação da matéria para o dia 6 de dezembro vindouro.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à pauta da Ordem do Dia na data aprazada.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 23:**

#### **REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.251, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal o adiamento de votação do Requerimento nº 914, de 2007, para que ocorra na sessão do dia 6 de dezembro de 2007.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de adiamento da votação da matéria para o dia 6 de dezembro vindouro.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à pauta da Ordem do Dia na data aprazada.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 24:**

#### **REQUERIMENTO Nº 958, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de

2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Uma vez que já está instruída pela Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 25:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

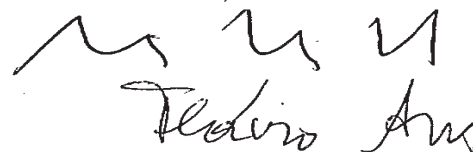
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.252, DE 2007**

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.092, de 2007.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007.



**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra pela ordem o Senador Efraim Morais.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, há sobre a mesa o Projeto nº 42, de autoria do Senador Expedito Júnior, que denomina de “Senador Antonio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.

Conversei com os Líderes; a matéria é tranqüila, sem discussão. Faremos uma grande homenagem ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi realmente um dos incentivadores e criadores do Programa Interlegis.

Já que no próximo dia 7 de novembro, nós realizaremos aqui uma sessão em comemoração aos 10 anos de criação do Interlegis, dentro da programação faríamos – V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente, e toda a Casa – o descerramento da placa no nosso auditório.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup>, já que não há nenhum problema entre as Lideranças, que a matéria seja colocada em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Caro Senador Efraim, tem inteiro acolhimento a matéria. Julgo como justa e reconhecida homenagem da Casa a um dos maiores Senadores de toda a História do Brasil, nosso amigo, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007**, vai à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, e à de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – **Item extrapauta:**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2007**

**Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que denomina “Senador Antonio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.**

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Srº 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 963, DE 2007**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antônio Car-**

### **los Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.**

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

#### **I – Relatório**

Por intermédio do Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, o Senador Expedito Júnior propõe que o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis passe a ser denominado “Senador Antônio Carlos Magalhães”.

Em sua justificativa, o autor alega que a homenagem ao Senador Antônio Carlos Magalhães, recentemente falecido, se deve ao grande incentivo que o parlamentar baiano deu à criação do Programa Interlegis. Não fosse o empenho do homenageado, não teria sido implantado esse grandioso projeto que visa a capacitar parlamentares e seus colaboradores, nas três esferas governamentais: União, Estados e Municípios.

A proposição, a ser posteriormente encaminhada à Comissão Diretora do Senado Federal, não recebeu emendas nesta Comissão de Educação.

#### **II – Análise**

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Educação examinar os aspectos técnicos, e à Comissão Diretora, os de natureza administrativa.

No âmbito do Senado Federal, tornou-se já uma prática homenagear ex-integrantes da Casa, marcando de maneira indelével o preito aos que se destacaram na política brasileira. Desse modo é que, no Senado, existe, por exemplo, uma ala denominada Alexandre Costa; outra, Filinto Muller. Não sem razão, dada a contribuição intelectual, a biblioteca homenageia o acadêmico Luiz Vianna Filho; o auditório homenageia Petrônio Portela, e assim por diante.

Efetivamente, como alega o autor da proposição, o Programa Interlegis recebeu apoio incontestado do Senador Antônio Carlos Magalhães. Essa ambiciosa proposta de integração e formação dos legisladores brasileiros tornou-se uma realidade graças à intervenção do falecido Senador. Desse modo, é oportuno que se homenageie Antônio Carlos Magalhães, atribuindo seu nome ao auditório do Programa Interlegis.

#### **III – Voto**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2007.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PRS Nº 042/07 NA REUNIÃO DE 23/10/07  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Minh. A. (Sen. Cristovam Buarque)*

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- (VAGO)
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
RELATOR	

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA, Nº**

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Projeto de

Resolução do Senado nº 042, de 2007, que “Dedemina Senador Antonio Carlos Magalhães o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis”.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2007.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA AO PRS Nº 42/07 NA REUNIÃO DE 23/10/07, OS SENHORES SENADORES:**

<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALYATI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- (VAGO)
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 964, DE 2007**

**Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antonio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.**

Relator: Senador **Efraim Morais**

**I – Relatório**

Nos termos do que dispõe o art. 98, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Diretora emitir parecer sobre a espécie em exame.

Trata-se de proposição de autoria do Senador Expedito Júnior, destinada a denominar Senador Antonio Carlos Magalhães o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.

A matéria recebeu aprovação da Comissão de Educação, quanto ao mérito.

Cabe, agora, à Comissão Diretora examiná-la quanto aos aspectos administrativos.

**II – Análise**

Sem dúvida, a homenagem se coaduna com o empenho daquele Senador para que se efetivasse esse importante segmento do Legislativo brasileiro, que percorre, graças à moderna tecnologia disponível, todas as Casas geradoras de leis e fiscalizadoras dos atos dos respectivos Executivos, mediante a divulgação de ações legislativas e da capacitação de parlamentares e de servidores em suas atividades-fim, com o objetivo precípuo de prover o fortalecimento desse Poder, nas suas esferas nacional, estadual e municipal.

Mais que isso, o Programa Interlegis tem sido alvo da atenção de parlamentos de outros países, que intentam criar, a sua semelhança, instrumento de efetivo suporte ao exercício de suas prerrogativas.

Louve-se a iniciativa do Senador Expedito Júnior, ao reverenciar a memória do Senador Antonio Carlos Magalhães, mediante o oferecimento desta proposição.

Por fim, cabe considerar que inexistente qualquer óbice de natureza administrativa para que o projeto se transforme em resolução do Senado Federal.

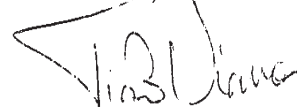
**III – Voto**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, com uma correção de redação no nome do homenageado, nos termos da seguinte emenda de redação:

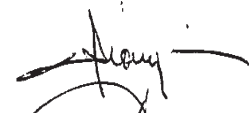
**EMENDA Nº 1**

Corrija-se o prenome Antônio para Antonio, constante da ementa e do art. 1º do PRS nº 42, de 2007.

Sala da Comissão,



, Presidente



, Relator



**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável, com a Emenda nº 1, de 2007, da Comissão Diretora, que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a matéria.

Votação da Emenda nº 1, de 2007, da Comissão Diretora.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, ofe-



recendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 965, DE 2007**  
(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2007**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antonio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 em de outubro de 2007.

ANEXO AO PARECER Nº 965 DE 2007

**Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente Interino, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2007**

**Denomina “Senador Antonio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O auditório situado no edifício-sede do Programa Interlegis passa a denominar-se “Auditório Senador Antonio Carlos Magalhães”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra está encerrada a discussão.

Votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns, para um questão de ordem, e ao Senador José Agripino, pela ordem.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Apresento apenas uma questão de ordem, Sr. Presidente. No dia de ontem, indaguei a V. Ex<sup>a</sup> sobre a regulamentação da Emenda à Constituição nº 29.

O projeto de lei é, com grande satisfação, de autoria de V. Ex<sup>a</sup>. Foi muito elogiado e enaltecido por todos os Secretários Estaduais de Saúde e aprovado na Comissão de Assuntos Sociais por unanimidade.

A regulamentação da Emenda à Constituição nº 29 proporcionaria um acréscimo significativo de recursos, particularmente do âmbito federal, o que representaria, em termos de números, cerca de R\$20 bilhões a mais por ano na área da saúde. Ao mesmo tempo, no âmbito dos Estados, faria com que se definisse claramente o que pode ser considerado despesa de saúde ou não, além do percentual de 12% nos Estados e 15% nos Municípios.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, disse que até colocaria em votação hoje o projeto de lei complementar, mas entendemos que não é possível, pois a matéria é importante e exige maioria absoluta dos votos.

Soubemos que V. Ex<sup>a</sup> participou hoje de uma reunião no Palácio do Planalto, junto com o Presidente da Câmara dos Deputados, justamente para tratar da aprovação dessas leis. Afinal, existe outra lei que está prestes a ser votada na Câmara dos Deputados.

Portanto, indago a V. Ex<sup>a</sup> se teríamos condição de saber que tipo de preocupação cerca, na verdade, a aprovação desse projeto de lei e se V. Ex<sup>a</sup> poderia dar não só a mim, mas a este Plenário, alguma explicação sobre algo que é da maior importância e da maior relevância para a cidadania do povo brasileiro, que é justamente a regulamentação da Emenda à Constituição nº 29, que é a emenda da saúde. E a saúde, sabemos, precisa não apenas de gestão

diferente – assim como todos as áreas; é um desafio permanente debruçarmo-nos sobre a gestão –, mas principalmente de mais recursos.

Assim sendo, se for possível, peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê algum esclarecimento a este Plenário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço, Senador Flávio Arns, e esclareço, com toda atenção e respeito a V. Ex<sup>a</sup>.

Hoje, a convite do Presidente da República, este em sua residência, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados. Sua Excelência queria que o Ministro da Saúde nos apresentasse – pela condição de médicos e de duas pessoas que brigaram também, como V. Ex<sup>a</sup> e outros, pela Lei Complementar à Emenda nº 29 – suas considerações a respeito do chamado PAC da Saúde, que não pode estar dissociado da aprovação da Lei Complementar à Emenda nº 29. Ou seja, qual será o financiamento para os Estados brasileiros.

Por exemplo: para o Nordeste, do Senador José Agripino e do Senador Efraim – Paraíba e Rio Grande do Norte –, como será o extrateto. Ou seja, se o Estado recebe R\$20 milhões por mês, vai poder receber R\$25 milhões ou não, a partir de agora, com o chamado PAC da Saúde, para poder gastar mais no setor; como será o financiamento por habitante, por saúde, por Estado e por ano; como serão as regras de bom desempenho e melhora do financiamento. E isso não pode estar dissociado da Lei Complementar à Emenda nº 29, que, depois da Emenda à Constituição nº 29, é o segundo ato mais importante da história da saúde pública no Brasil em termos de financiamento.

O Presidente queria que o Ministro da Saúde nos apresentasse essa mediação, já que há dois projetos em plenário a serem votados. E o Ministro nos expôs e assegurou que o ponto de entendimento estará muito próximo dos valores apresentados nesse projeto que estamos defendendo, tanto aqui como na Câmara.

Não necessariamente em um ato único, mas em um movimento legal, escalonado. Quer dizer, progressivo e que assegure o financiamento em uma mudança consistente, já a partir do próximo ano. Agora, ele pediu um prazo mínimo, porque o Ministro da Saúde e o Ministro da área econômica precisavam encontrar uma condição de legalidade, isto é, que fixador asseguraria mais recursos para o setor da saúde. Não poderia permanecer na receita bruta, porque talvez isso prejudicasse os outros elementos do financiamento e das regras que eles querem impor. Eles querem encontrar um ponto de entendimento.

No mais, o Ministro da Saúde disse que concorda integralmente com o que preceituou o nosso projeto de lei do Senado.

Peço, pois, a compreensão de todos os Senadores e Líderes por mais alguns dias, para que seja apresentado o ponto de entendimento. Foi assim que eu acolhi a reunião, Senador Flávio Arns.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino e, a seguir, ao Senador Marcelo Crivella.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder. Pensei que fosse ter a oportunidade de fazer o encaminhamento da votação do requerimento que aprovou o nome do Senador Antonio Carlos Magalhães para um auditório da Casa.

Fui amigo de Antonio Carlos a minha vida toda, mas não é por isso que vou fazer estas afirmações. Antonio Carlos foi um homem polêmico. Em vida, muitos o amaram e alguns o odiaram. Isso é característica de líder. Líder inspira amor e ódio. E ele foi um Líder. Na Bahia, ele é idolatrado por muitos, pela maioria. Idolatrado por quê? Porque foi um grande administrador? Sim. A Bahia deve muito a ele. Do ponto de vista do crescimento econômico, a Bahia deve muitíssimo a Antonio Carlos.

No Senado Federal e na Câmara dos Deputados, ele foi um grande Parlamentar. Veja V. Ex<sup>a</sup> que até hoje tramitam propostas de emenda à Constituição e projetos de lei importantes – nada desimportante; todos importantes – de autoria de Antonio Carlos Magalhães. O Fundo de Combate à Pobreza é de autoria dele. Um legado que ele deixou para a apreciação pela Casa é o Orçamento Impositivo. Temos na pauta uma PEC de autoria de S. Ex<sup>a</sup> que disciplina matéria de irrigação.

Dar o nome de Antonio Carlos Magalhães a uma dependência, a um auditório da Casa, é um gesto de reconhecimento do Congresso Nacional a Antonio Carlos. Não é uma homenagem a um Senador que passou e que foi, por muitas legislaturas, um homem que marcou muita posição; foi um grande Senador, um político com defeitos e com virtudes – na minha opinião, mais virtudes que defeitos – que marcou a sua vida pública pela honestidade pessoal e de princípios, mas, acima de tudo, pela competência e pela dedicação, tanto no exercício do Poder Executivo quanto no Poder Legislativo.

Cumprimento o Senador Efraim Morais, que apresentou a proposta e se encarregou de sua aprovação.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador José Agripino, a Mesa se associa às considerações de V. Ex<sup>a</sup>, que são justas e sinceras, que fazem parte do sentimento de todos os Senadores. A Mesa decide juntar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> ao processado. São mais que reconhecidos a amizade e o respeito histórico que V. Ex<sup>a</sup> teve para com seu companheiro de Partido.

Senador Marcelo Crivella, peço dez segundos a V. Ex<sup>a</sup> para encerrar a Ordem do Dia. É o último item. Depois, eu lhe concedo a palavra pela ordem.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

– Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Na sessão de 24 de outubro último, o Senado Federal aprovou o **Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006**, que *cria mil, novecentos e cinqüenta e um cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, para o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego; extingue dois mil, cento e noventa e um cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC; e dá outras providências, com três emendas.*

Cotejando mais detalhadamente o texto das emendas aprovadas com o texto do projeto, constata-se que as referidas emendas apenas alteram a redação dos dispositivos para ajustá-los à legislação superveniente ao recebimento da matéria.

Nesses termos, a Presidência retifica seu despacho e encaminha a matéria à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me associo às palavras do nobre Líder José Agripino para dizer que o Senador Antonio Carlos Magalhães não passou por aqui em vão. Homem de muitas controvérsias, suportou na vida pública injúrias, calúnias e contumélias muito contumazes. Lembro que, no momento de seu derradeiro adeus, vimos, pela televisão, aquela imensa multidão, o seu povo, estendido pelas ruas, avenidas e praças, respeitosamente, pacientemente, solenemente, aguardando o momento de lhe prestar a última homenagem. O momento em que seu corpo era dado à sepultura, foi, tenho certeza, o ato mais sublime de revogação de todos os agravos, injú-

rias e calúnias que na vida pública lhe arrogaram os ódios e as paixões.

V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão quando homenageia um companheiro tão presente, um dos maiores do seu tempo, que escreveu seu nome na gratidão do coração do povo baiano. Por isso, eu não poderia deixar de me associar a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, gostaria de ler um requerimento que apresento com votos de congratulações ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela passagem dos seus 169 anos de fundação, ocorrido nesta semana, no dia 21 de outubro. O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, fundado em 21 de outubro de 1838, com sede no Bairro da Glória, da linda cidade em que nasci, assim como meu companheiro Paulo Duque, o Rio de Janeiro, é a mais antiga e tradicional entidade de fomento da pesquisa e preservação histórico-geográfica, cultural e de ciências sociais do nosso País, sendo merecedor dos cumprimentos desta Casa, na comemoração dos seus 169 anos de fundação.

Sr. Presidente, este é o requerimento que faço. Peço aos meus Pares que o aprove para que sejam dados o louvor e o valor a esse Instituto de 169 anos, do Rio de Janeiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem. Em seguida, terá a palavra o Senador José Agripino e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade, trazer minha preocupação ao Plenário desta Casa, em relação ao desabastecimento de gás no Estado de Mato Grosso.

Mato Grosso vive hoje uma situação estranha e paradoxal: ao mesmo tempo em que exporta energia elétrica para a Bolívia, também importa gás desse país andino. Ocorre que há 60 dias, nosso vizinho cortou o fornecimento de combustível para a Termoelétrica de Cuiabá, causando transtornos para a população e prejuízos para a nossa economia.

Um impasse entre a Petrobras, que se recusa a fazer novos investimentos em território boliviano e o Ministério de Hidrocarbonetos daquela nação, que cobra apoio do Governo brasileiro, pode inviabilizar a venda de gás natural para a Usina Mário Covas, na capital mato-grossense.

Conforme reportagem veiculada esta semana no jornal **O Estado de S. Paulo**, a Petrobras suspendeu novos projetos na Bolívia após a nacionalização do setor de petróleo e gás pelo governo daquele país. Isso vai comprometer a exportação do produto para Mato Grosso, Sr. Presidente.

Diante desse cenário, recomendo ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro das Minas e Energia, Nelson Hübner e ao ilustre Presidente da Petrobras, Dr. Sérgio Gabrielli, que adotem providências no sentido de garantir o fornecimento de gás natural para a Termoelétrica de Cuiabá. Além de se tratar de uma atividade de segurança nacional, a quebra desse contrato pode significar o desmonte de parcela importante do parque industrial de Mato Grosso.

Apelo para as autoridades nacionais que priorizem o abastecimento da Termoelétrica de Cuiabá ou então que, em último caso, racionem o fornecimento de energia para os Municípios de San Mathias e San Inácio, como instrumento de negociação com os funcionários da estatal boliviana.

Mas, confio que não serão necessárias medidas extremadas, porque a amizade e o bom senso devem guiar os entendimentos para que tanto mato-grossenses como bolivianos não sofram com o desabastecimento de energia.

Quero trazer essa preocupação para esta Casa até porque está havendo uma retaliação: enquanto o Brasil fornece energia para a Bolívia, para San Mathias e San Inácio, a Bolívia neste exato momento deixa de exportar o gás natural para a cidade de Cuiabá. São providências rápidas e drásticas que o Governo deve adotar em relação ao governo boliviano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Senador Arthur Virgílio estava em entendimento com o Senador José Agripino para ceder a palavra, primeiro, ao Senador Agripino.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

A seguir, falarão os Senadores Arthur Virgílio e Paulo Duque.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje pela manhã, à volta do meio-dia, nos reunimos no Gabinete do Líder do Governo, Senador Romero Jucá; o Líder do Governo, que representava o Líder do PMDB, Valdir Raupp; o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB; a Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT; o Senador Renato Casagrande, Líder do PSB; o Senador Cristovam Buarque, representando a Liderança do PDT; eu, pela Liderança do meu Partido, Democratas; além do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, Senador Marco Maciel, para discutirmos o quê? Pauta. Sim, pauta sobre a forma como vai ser discutida – como deve ser, pragmática, profunda, racional, sem emoção, revestida do interesse público, sem sofismas – a questão que ocupa os principais espaços da imprensa, neste momento, que é a prorrogação da CPMF.

Sr. Presidente, pertenço a um Partido que fechou questão por razões de ordem programática. O meu Partido, Democratas, tem nos seus estatutos, na sua formulação programática, a luta permanente contra o aumento de carga tributária.

Senadora Kátia Abreu, V. Ex<sup>a</sup>, Relatora da matéria, sabe tanto quanto eu – ou até mais – que o Governo, que reconhece que no seu período houve elevação de carga tributária, firmou compromisso, identificando a elevação de carga tributária, de tomar a iniciativa de baixá-la. V. Ex<sup>a</sup> sabe tanto quanto eu – e o Governo sabe mais do que nós dois – que, não por atitudes só tomadas agora, claro que também por atitudes tomadas agora, mas por atitudes tomadas lá atrás, a economia do Brasil se arrumou. Arrumou-se porque o câmbio hoje é flutuante; porque hoje há uma Lei de Responsabilidade Fiscal votada cinco anos atrás; porque os bancos estaduais, que eram os sumidouros de dinheiro, foram fechados ou estão administrados; porque o equilíbrio fiscal é produto de uma ação responsável; por uma série de razões a economia se arrumou, cresceu, e o Brasil vem exibindo recordes sucessivos de arrecadação.

A situação econômica do País, portanto, hoje, permite que o Governo cumpra a palavra dele, Senador Jayme Campos. O Governo prometeu baixar a carga tributária, e o País está com a economia arrumada, crescendo, muito menos do que poderia, mas está crescendo. Tem condições, portanto, de cumprir a palavra e encerrar, como a Constituição fala, o mais perverso, o mais injusto dos impostos, aquele que é taxado de forma igual para ricos, médios e pobres. Todos pagam igual. Por quê? Imposto de Renda não é assim! Existe legislação do Simples e das empresas maiores.

Por que todos pagam para gastar dinheiro o mesmo imposto? Será que o dinheiro que sobra para o rico é o mesmo que sobra para o pobre? Para o pobre não sobra dinheiro algum, e ele ainda é taxado com a mesma taxa utilizada para se taxar o dinheiro do rico.

Então, por essa razão, temos uma formulação programática que determinou o fechamento de questão. O Partido Democratas fechou questão: votamos contra a prorrogação da CPMF. E temos argumentos

que vamos usar, como V. Ex<sup>a</sup>, suponho eu – não quero me antecipar –, vai usar na hora apropriada.

Agora, é preciso que o Brasil todo conheça a realidade dessa discussão. E por esse motivo, Sr. Presidente, houve a reunião de hoje de manhã, na Liderança do Governo, com os Líderes presentes, para pactuar o quê? O que vai acontecer nesta semana?

O Ministro Mantega convidou os Líderes para participarem de um almoço. O PSDB entendeu ser recomendável. Respeito tranqüilamente a atitude do PSDB. Eu apenas acho que aquilo que se pode discutir em torno de CPMF se pode fazê-lo aqui no Senado. E hoje pactuou-se a forma de discutir. Discutir ouvindo aqueles que são favoráveis, aqueles que são contrários e ouvindo aqueles que têm algo a informar, de forma desapaixonada, desinteressada. Quem vem terça, quarta e quinta-feira da próxima semana? Terça, quarta e quinta, em quatro blocos de audiências públicas pactuadas entre os Líderes e o Presidente da CCJ. Vem na terça-feira um bloco; na quarta-feira, vêm provavelmente dois blocos, sujeitos à definição do Presidente Marco Maciel. Na quinta-feira, um bloco.

Na quinta-feira, um bloco. Que bloco? Um dos blocos será composto por: Ministro da Fazenda Guido Mantega, que vai ter a oportunidade de debater a sua visão da CPMF aqui conosco; Ministro do Planejamento Paulo Bernardo; Ministro da Saúde José Gomes Temporão e o Ministro Patrus Ananias, o homem do Bolsa Família. Eles vêm apresentar a visão deles, mostrar as dificuldades do Governo.

Mas também terão oportunidade de vir aqui para dar suas opiniões e emitir seus conceitos o Sr. Ives Gandra Martins, advogado especialista em Direito Tributário; o Sr. Samuel Pessoa, economista e professor da Fundação Getúlio Vargas, o Sr. Paulo Skaf, presidente da Fiesp; e o representante da Febraban.

O Dr. Pedro Albuquerque, professor da Universidade de Minnesota, nos Estados Unidos; o Dr. Hugo de Brito Machado, presidente do Instituto Cearense de Estudos Tributários; o Dr. José Roberto Afonso, renomado economista do BNDES e o Dr. Márcio Nakane, professor da USP virão também, num bloco à parte, para discutir a CPMF com os Senadores.

Virão, igualmente, o ex-Ministro Pedro Malan, a quem vai ser oficiado um convite; o Dr. Marcos Lisboa, ex-Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda do Governo Lula; o ex-Ministro Antonio Palocci, hoje Deputado; e o representante ou o presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário para falar sobre a carga tributária do Brasil.

Senadora Kátia Abreu, o que é que se imagina? Há aqueles que entendem que a CPMF é uma

questão política. Eu entendo que é uma questão política sim, ela tem data para terminar: 31 de dezembro de 2007. Ela é uma questão política, porque o Governo prometeu baixar a carga tributária e, se é uma questão política, o Governo tem de cumprir sua palavra baixando a carga tributária como eu disse, eliminando ou pactuando aquilo que está na Constituição, pactuando com o Congresso o encerramento da CPMF.

É uma questão política porque é preciso que se discuta politicamente se a economia realmente guarda condições ou não para que o País, a sua economia, possa abrir mão da CPMF.

É também uma questão técnica. Dizem os do Governo que o País quebra sem a CPMF; dizem eles, é um direito que eles têm. Os governistas defendem os interesses do Governo; nós, Democratas, defendemos os interesses do cidadão. Agora, defendemos com argumentos, que vamos debater. Ao longo da semana vamos fazer um debate da melhor qualidade, com pessoas que têm informações a dar e que devem ter respostas para as nossas indagações, para que a questão política colocada tenha respaldo técnico, para ver quem tem os melhores argumentos para ganhar essa parada. Espero que venhamos a ser nós, que estamos contra a prorrogação da CPMF. Vai ser estabelecido o bom debate, o bom diálogo, calcado nas informações das pessoas qualificadas que listamos e que vamos trazer terça, quarta e quinta para debates que vão ocupar o espaço nobre de trabalho do Congresso e do Senado Federal.

Ouçó, com muito prazer, a minha querida Relatora, Senadora Kátia Abreu.

**A Sr<sup>a</sup> Kátia Abreu (DEM – TO)** – Obrigada, Líder. Gostaria apenas de referendar o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo com relação à importância das audiências públicas para o meu relatório. O fato de a Relatora – no caso, a minha pessoa – já estar com a opinião formada contra a CPMF não significa que as audiências públicas não sejam da maior importância. Pretendo, a partir dessas audiências públicas, acrescentar ao corpo do meu relatório dados, números e discussões importantíssimas que aqui ocorrerão semana que vem. Tenho certeza de que, a partir delas, poderemos acrescentar os números dos economistas, ministros e convidados que são a favor da continuidade da CPMF, mas também os dados trazidos por pessoas, economistas, personalidades que são contrários à manutenção da CPMF. Tenho certeza de que o meu relatório ficará muito mais rico posteriormente a essas audiências públicas. Apenas para concluir, meu Líder, quero dizer que hoje ouvi do Presidente da República – parece que S. Ex<sup>a</sup> disse isso ontem na reunião com

os empresários – que nenhum governo do mundo quer perder quarenta bilhões de reais. Ora, ninguém pode perder aquilo que não é seu! Os impostos vêm da classe trabalhadora brasileira, vêm dos trabalhadores, das trabalhadoras, das donas-de-casa, do pai de família, da classe média principalmente. Então, ele não está perdendo nada, porque esse dinheiro está mais do que achado no bolso dessas pessoas. Ele só vai deixar de tirar uma pequena parcela do bolso do cidadão brasileiro e deixar esse dinheiro onde sempre esteve. Isso não é perder. Deixar o cidadão brasileiro, especialmente a classe trabalhadora, com quarenta bilhões no bolso, sinceramente, meu Líder, é encontrar uma grande solução e não perder quarenta bilhões de reais. Quero aqui parabenizá-lo por suas palavras, por seu entendimento, V. Ex<sup>a</sup>, que é uma pessoa preparadíssima nesse assunto. Eu estou me esmerando, me aprofundando nessa matéria para que possa fazer jus à responsabilidade que recebi do presidente da CCJ, Senador Marco Maciel. Iremos apresentar um relatório técnico, um relatório no qual queremos mostrar o amadurecimento dos Democratas e mostrar quanto estamos preocupados com essa situação. Não vamos mostrar um relatório apenas contra R\$ 68 bilhões a mais em arrecadação não. Nós vamos mostrar para o País o Orçamento brasileiro, nós vamos abrir o Orçamento brasileiro com palavras simples para a nação brasileira, especialmente para os meus colegas Senadores que ainda estão em dúvida a respeito da continuidade da CPMF e para os Senadores que são a favor de sua continuidade, mas que podem mudar de idéia após a apresentação dessas audiências públicas e também do meu relatório. Muito obrigada, Líder. Estamos firmes, juntos. Os Democratas estão junto com a sociedade brasileira. Obrigada.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Obrigada, Senadora Kátia Abreu. V. Ex<sup>a</sup> coloca alguns pontos que, inevitavelmente, vão ser dissecados nas audiências públicas. Há uma caixa-preta, V. Ex<sup>a</sup> botou o dedo na ferida. Há um Orçamento que foi publicado, é uma peça pública, e há uma receita que, todo mês, acontece, é pública. Vamos fazer o cotejo entre aquilo que o Governo imaginou que iria arrecadar e que consta do Orçamento e o que efetivamente está arrecadando para ver de quanto é a sobra, para ver se o Governo precisa de mais sobra ainda ou pode – aí sim, se tivesse visão de futuro, que é a nossa grande diferença – abrir mão de carga sobre a economia para que a economia possa crescer, para dar fôlego à economia, balão de oxigênio.

O Governo quer é arrecadação para gastar mal, tem a visão do dia seguinte. É a visão do dinheiro de que não pode abrir mão para gastar mal, uma visão

imediatista, quando o Brasil precisa fazer o que os Estados Unidos fizeram tantas vezes: baixar a carga tributária para a economia explodir.

É preciso deixar que os agentes econômicos do Brasil, que são de muito boa qualidade, exerçam sua capacidade de crescer. Isso se consegue retirando peias que estão amarrando os agentes econômicos.

Vamos fazer um pacto com a sociedade, vamos fazer um gesto de ousadia impondo o cumprimento da palavra do Governo. Vamos abrir os números, vamos mostrar o Orçamento, vamos mostrar quanto se previu e quanto se está arrecadando.

Há o argumento de que o Bolsa-Família se acaba. Vamos ver se é verdade o que tenho dito. No momento em que a CPMF acabar, o Governo deixa de gastar com o serviço da dívida R\$13 bilhões. O Bolsa-Família são R\$9 bilhões; é um Bolsa-Família e meia! Não me venham com falácia. Vamos discutir, e vai ser esse o objetivo das audiências públicas ao longo da semana que vai entrar.

Cumprimentos à Relatora, que está centrada, equilibrada, que vai se embasar nos números, não vai fugir do critério racional, até porque temos uma responsabilidade com o futuro do País. Nós, Democratas, temos responsabilidade com o futuro do País, que queremos ver venturoso.

Ouçó, com prazer, o Senador Efraim Morais.

**O Sr. Efraim Morais** (DEM – PB) – Senador José Agripino, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento e tocar em dois pontos. Primeiro, manifestar a nossa confiança integral em nossa Relatora, Senadora Kátia Abreu, que estuda a matéria com muita dedicação e com profundidade. Temos de fazer, aqui neste plenário, um debate técnico, não um debate político. Temos de mostrar o lado positivo de se terminar, de uma vez por todas, com a CPMF como forma de buscar a melhoria da vida do cidadão brasileiro. É evidente que vamos também torcer neste debate para que tenham responsabilidade. Estão cobrando responsabilidade dos Democratas. Vamos agir com responsabilidade, mostrando por que temos uma posição. Por outro lado, queremos também responsabilidade da Base do Governo, que utiliza a imprensa nacional para dizer que, se acabar a CPMF, vai cancelar os programas sociais e que seria o fim do Bolsa-Família. Isso é falácia, isso é mentira de quem está fazendo essa afirmação. Esse discurso nós já conhecemos. Foi o discurso da campanha, quando diziam que, se vencêssemos, íamos acabar com o Bolsa-Família. Não é verdade. Um exemplo prático disso e do qual V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento é que, quando apresentamos projeto de lei para dar o abono natalino aos homens e mulheres do Bolsa-

Família, o projeto foi aprovado no Senado, mas o PT, com a Base do Governo, derrotou esse projeto que ia oferecer um pouquinho a mais para o Bolsa-Família. Em vez de acabar, queremos melhorar. Espero que também tenham responsabilidade e não tentem passar para a opinião pública esse tipo de discurso. Queremos um debate técnico e sério exatamente em busca da verdade, para que o cidadão brasileiro possa informar-se inteiramente sobre o quanto está pagando caro pela CPMF. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Obrigado, Senador Efraim.

Senador Efraim, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Presidente da CCJ é o nosso companheiro, ex-Vice-Presidente e Democrata, Senador Marco Maciel. É homem de responsabilidade. Foi ele quem conduziu o processo de aprovação dos requerimentos, e os requerimentos apresentados por Senadores continham nomes de pessoas que são qualificadas do ponto de vista político e técnico. São ex-Ministros do Governo Fernando Henrique, ex-Ministros do Governo Lula, atuais Ministros de Lula, economistas de USP, de Fundação Getúlio Vargas, pessoas de qualificação técnica inofismável que vão trazer para esclarecer, no debate público, irradiado e televisionado, os argumentos, para ver se o País quebra ou não quebra, se o País deve ou não deve abrir mão de uma amarra.

Na verdade, na verdade, a minha opinião é que a CPMF é uma amarra que segura o crescimento do País – claro que é uma das, mas é a que precisa ser desamarrada mais rapidamente. E é isso o que vamos fazer. Vamos trazê-la ao debate de bom nível para que o País todo, Senador Casagrande, possa tomar conhecimento e raciocinar junto conosco pelo voto “sim” ou pelo voto “não” à prorrogação da CPMF.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Tião Viana, Presidente interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Concedo a palavra, na ordem de inscrição, ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço, em primeiro lugar, ao Senador Arthur Virgílio por permitir essa inversão na ordem de inscrição.

Com imensa satisfação, Sr. Presidente, destaco a participação das Cataratas do Iguaçu na votação que escolherá as Sete Novas Maravilhas da Natureza.

A exemplo da votação que elegeu o Cristo Redentor como uma das Sete Novas Maravilhas do Mundo, o concurso internacional também é promovido pela Fundação Suíça New Seven Wonders.

Para votar, basta acessar o *site* da instituição, no endereço [www.natural7wonders.com](http://www.natural7wonders.com), e preencher o formulário indicando o nome “**Iguaçu Falls**” (Cataratas do Iguaçu) no item **Nomination** (nomação), escolher a categoria “**Waterfall**” (Cataratas) e, no país (**Country**), indicar o Brasil.

Todos os que conhecem as Cataratas do Iguaçu sabem que esse grande monumento da natureza possui uma beleza extraordinária, digna de ser considerada uma das Sete Maravilhas.

Entre os exemplos de monumentos naturais que também estão concorrendo, podemos citar o Grand Canyon, nos Estados Unidos; as Ilhas Galápagos, no Equador; o Mar de Aral, na Rússia; a Baía de Halong, no Vietnã; a magnífica barreira de corais Great Barrier Reef, na Austrália; o Monte Kilimanjaro, na Tanzânia; o Parque Nacional Redwood, ao norte de São Francisco, nos Estados Unidos; o Glaciar (Glacier) de Aletsch, ao sul da Suíça; entre outros patrimônios mundiais da natureza.

Formadas há aproximadamente 150 milhões de anos, as Cataratas estão localizadas na fronteira entre o Brasil e a Argentina, mais precisamente no Parque Nacional do Iguaçu, tombado em 1986 pela Unesco como Patrimônio Natural da Humanidade.

Ao todo, são 275 quedas de água, com uma altura superior a 70 metros ao longo de 2,7 km do rio Iguaçu. O nome Iguaçu, de origem Guarani, significa “água grande”, ou seja, rio de “grandes águas”.

Orgulho dos paranaenses, as Cataratas são responsáveis pela ida de milhões de turistas de todas as partes do mundo para Foz do Iguaçu.

Seja no lado brasileiro, que possui uma visão privilegiada das quedas, com dimensão panorâmica, seja no lado argentino, onde o contato e a integração com a natureza são mais acessíveis, a visita às Cataratas possibilita uma experiência maravilhosa.

Esse cartão-postal do Brasil e da América do Sul certamente merece compor, Sr. Presidente, o rol de lugares considerados como uma das Maravilhas da Natureza.

Por esse motivo, enalteço a participação das Cataratas no concurso e peço a todos, do Paraná e Brasil, que votem e ajudem a divulgar esta oportunidade de termos o Brasil mais uma vez presente entre as maravilhas mundiais.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – V. Ex<sup>a</sup> pode contar com o Estado de Mato Grosso, solidário, com certeza, a essa sua manifestação.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Arthur Virgílio, por vinte minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM – como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, começo por uma questão ligada ao meu Estado. A Bancada do Amazonas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal esteve reunida ontem, no gabinete da Liderança do PSDB, para tratar dos interesses maiores do Amazonas, de forma suprapartidária.

Estiveram lá a Coordenadora da Bancada, Deputada Vanessa Grazziotin, os Senadores Jefferson Pêres e João Pedro e os Deputados Rebecca Garcia e Átila Lins.

Começamos a acertar os pontos de vista em torno das emendas a serem apresentadas ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2008 a 2011. Vamos, portanto, discutir o destino das cinco emendas a que a Bancada tem direito.

Do mesmo modo, examinaremos a aplicação das dez emendas que cada Parlamentar tem direito de apresentar. Em vez de cada um agir isoladamente, destinando recursos para uma ou outra pequena obra, para um ou outro setor, procuraremos somar esforços na direção do que seja mais fundamental para o Estado.

Fiquei feliz de ver, na reunião, que, acima de diferenças partidárias, soubemos caminhar no mesmo sentido, vendo o Estado do Amazonas como um todo. Nossas emendas ao PPA não vão, assim, pulverizar recursos e, sim, canalizá-los para o que seja mais estratégico. Precisamos destinar recursos para o setor de infra-estrutura.

Situa-se dentro desse objetivo o Primeiro Simpósio “Amazônia e Desenvolvimento Nacional”, a realizar-se do dia 19 até o dia 23 de novembro na Comissão sobre a Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Nacional, na Câmara dos Deputados.

O Simpósio foi proposto pelos Deputados Vanessa Grazziotin, Marcelo Serafim, Carlos Souza e Sebastião Rocha, com o apoio de outros Parlamentares da região. A Deputada Rebecca Garcia não tem dúvida de que o Simpósio “será instrumento de divulgação da região amazônica e de suas necessidades”, segundo declarou à imprensa amazonense.

Estou convencido de que, atuando assim, suprapartidariamente, tendo em vista sempre os interesses superiores do Estado, a Bancada estará indo ao

encontro do que os amazonenses esperam dos seus representantes.

Mas, Sr. Presidente, o Senador José Agripino já abordou aspectos da reunião que hoje mantivemos na Liderança do Governo a respeito das audiências públicas que se realizarão antes da apresentação do relatório sobre a CPMF, da lavra da eminente Senadora Kátia Abreu.

Houve uma inversão aqui. Fiz uma proposta à sugestão do Senador Marco Maciel, que foi acatada em parte, porque o Senador Romero Jucá pediu que quinta-feira, ou seja, o último dia de debate fosse dedicado aos representantes oficiais do Governo; se não me engano, ao Ministro Guido Mantega; ao Ministro Paulo Bernardo; ao Ministro Temporão, da Saúde; ao Ministro Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social de Combate à Fome.

Na quarta-feira, logo no primeiro expediente, ouviremos o Ministro Pedro Malan – e isso foi sugestão minha –, o ex-Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Professor Marcos Lisboa – e isso foi sugestão minha também. Tenho muita honra em dizer que tomei essa iniciativa, pela admiração que esses dois homens públicos de escol merecem de mim, do ponto de vista moral e intelectual. Ouviremos o Deputado Antonio Palocci, que foi um competente Ministro da Fazenda no primeiro mandato do Presidente Lula, e, por sugestão da Senadora Lúcia Vânia, não sei bem, ouviremos o notável economista, professor da Fundação Getúlio Vargas, Samuel Pessoa.

Haverá outro painel com Pedro Albuquerque, professor da Universidade de Minnesota; com Hugo de Brito Machado, Presidente do Instituto Cearense de Estudos Tributários; com José Roberto Afonso, economista do BNDES, e com o Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Em outro painel, ouvir-se-á o grande advogado e especialista em Direito Tributário Ives Gandra Martins; o professor da USP Márcio Nakane, o Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, e um representante da Federação Brasileira dos Bancos – Febraban.

Tenho a impressão de que veremos, de maneira muito equilibrada, personalidades a favor e personalidades contra a manutenção da CPMF como imposto neste País.

Portanto, já na terça-feira, dia 30 de outubro, teremos o início desse debate, que espero seja proveitoso para orientar, de maneira conseqüente, o voto dos Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, claro, já com repercussões no plenário da Casa.



Sr. Presidente, hoje, almoçamos com o Ministro Guido Mantega: os Senadores Aloizio Mercadante e Romero Jucá pelo Governo e, pelo PSDB, eu próprio, o Presidente Tasso Jereissati e o Vice-Líder do Partido, Senador Sérgio Guerra. Propusemos basicamente seis pontos, seis parâmetros para discussão com o Governo a respeito do que poderá definir nossa posição no terreno da CPMF. Propusemos – e isso não foi mal recebido – votação imediata do enquadramento da União na Lei de Responsabilidade Fiscal, até porque os Municípios, os Estados e as estatais arcam hoje com o grosso do esforço de superávit primário, porque o Governo Federal, pela União, esbanja alucadamente os recursos que lhe cabem. Com isso, termina apresentando um bom resultado de superávit, ele próprio se escafedendo do compromisso de fazer sua parte. Digo e repiso que o Governo Federal está plantando um vendaval fiscal de médio prazo se não tomarmos medidas duras de contenção de gastos, de rebaixamento de carga tributária e de alteração de métodos administrativos.

Reivindicamos mais investimentos em Saúde. Quem admite que há caos na Saúde e o denuncia – ele próprio denuncia uma epidemia de dengue em pleno século XXI; não é no século XIX ou no séc. XVIII – é o Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, a quem não me canso de parabenizar pela coragem de admitir que, na sua própria Pasta, no Governo do qual ele próprio faz parte, mazela de tal porte. E o Ministro acenou com a hipótese de jogarmos mais recursos da CPMF para resolvermos questões de saúde.

Propusemos redutor de gastos públicos que atingisse o custeio – porque não queremos atingir investimento; os investimentos já são muito escassos neste Governo, investimentos públicos –, que, para mim, deveria ser de 0,2% a.a. Ficou-se de acertar, ao longo dos próximos momentos de debate, qual seria a visão do Governo a respeito do percentual, mas me parece que aceitaram a idéia. Saí de lá com a firme impressão de que foi assim.

Parece pouco 0,2%, mas, se imaginarmos o Brasil projetado em dez, vinte, trinta anos, vamos ver um PIB crescendo sempre positivamente e vamos ver o País gastando, ao longo desses trinta anos, sempre, 2% a menos, o que vai garantir saúde fiscal privilegiada para o Brasil ao longo do tempo. Além do mais, como o Governo brasileiro, perdulário como tem sido, gasta sempre a média de 9% reais, ou seja, descontada a inflação, acima do PIB, do Produto Interno Bruto, a título de gastos correntes, vamos ver que é bom economizar um pouco, mas, sobretudo, é muito bom proibir que eles gastem como estão gastando. Aí é que está a chave da questão.

Colocamos como parâmetro de discussão a desoneração de um ou mais tributos – e aqui podemos falar em PIS/Cofins, podemos falar em folha de pagamento das empresas – que não sejam a CPMF, em níveis, alíquotas e parâmetros a serem definidos no restante da negociação.

Propusemos redução de alíquota da CPMF em percentual a ser combinado como cláusula *sine qua*, ou seja, negado isso está negado tudo, porque não abrimos mão de começar um rebaixamento de alíquota da CPMF já.

Também não observei que tivesse havido reação negativa, reação forte do Ministro Mantega contra isso, e aí veio o que para mim se apresentou, no primeiro momento, como um nó, um nó a ser desatado, se é que é possível desatar-se este nó: exigimos a aprovação, em 12 meses, de uma verdadeira reforma tributária; reforma esta que o Governo nos deve desde 2003. E porque o Governo nos deve há tanto tempo a reforma tributária, propusemos que a prorrogação da CPMF se desse, com alíquota rebaixada, com todas as outras premissas atendidas, apenas por 12 meses, e não por três ou quatro anos. Doze meses apenas. Por quê? Porque, nesses 12 meses, se o Governo pretendesse ter direito a mais CPMF até o fim do Governo Lula, o Governo teria de cumprir – desta vez cumprir, sim, não na base do bigode, da palavra empenhada, mas cumprir porque teria de cumprir – o compromisso de aprovar a reforma tributária.

Nesse momento, o Líder Romero Jucá ponderou que isso inviabilizaria a entrada em vigor, já em janeiro, da nova CPMF, por razões processuais, por razões regimentais, por razões de procedimento legislativo.

Eu não desconheço essas dificuldades, mas gostaria que o Governo, lealmente, não desconhecesse que esse é um ponto nevrálgico e que realmente leva, neste momento, a um impasse, a se empacar com a negociação, porque nós não pensamos em abrir mão dessa garantia.

Eu não quero ficar acreditando, acreditando e acreditando no Governo. Eu quero dar a CPMF, se ele atender os outros itens todos que propusemos, por um prazo curto, para que o Governo, nesse prazo curto, obrigue-se a fazer a reforma tributária. E, aí, o Governo se credenciaria, no bojo do novo quadro tributário do País, a merecer uma nova CPMF.

Como diz o Governador José Serra, a CPMF, que para mim é um imposto ruim, não é o pior imposto do País. É muito pior que o Imposto de Renda, mas não é o pior imposto do País. Há outros piores. Ainda assim, nós temos essas colocações feitas num diálogo alto, educado, de bom nível, democrático, com o Ministro Mantega, com o Senador Jucá,

com o Senador Mercadante. De qualquer sorte, ou temos isso atendido, ou nós teremos – e isso foi bem compreendido pelo Ministro, também – o impasse. E o impasse significaria nós votarmos contra a CPMF como um todo, votarmos pela rejeição inteira da matéria e, portanto, apoiamos integralmente o relatório da Senadora Kátia Abreu.

Frisamos ao Ministro que os primeiros itens de negociação não deveriam nem ser esses numéricos, econômicos, que aqui acabei de arrolar para a Casa, mas o primeiro item deveria ser um tratamento do começo ao fim, respeitoso a nós outros, quando nada, em homenagem a estarmos sendo capazes de todo esse investimento no diálogo, porque seria tão fácil para nós imitarmos o PT do passado e não dialogarmos, simplesmente, coisa alguma, apostando sempre em que o impasse é o melhor caminho, nós que temos a formação tucana de acreditar que o impasse deve ser contornado em favor do Brasil.

Eu digo, então, que o primeiro item, Ministro, é respeito. Outro item é V. Ex<sup>a</sup> – e ele concordou com bastante honestidade e bastante humildade – não repetir o discurso terrorista de que vai parar o Bolsa-Família, de que vai parar o Brasil, porque o Brasil não vai parar. Nós todos vamos morrer e o Brasil vai continuar, esse é um fato.

São itens importantes. Eu, pessoalmente, entendo e fico muito feliz em ver que esse é o pensamento da minha Bancada. Entendo que vale a pena se investir no diálogo, ainda quando pareça que o diálogo não vale a pena. Enfrentamos uma ditadura de 21 anos e o que queríamos era um Governo que dialogasse conosco; o que nós queríamos era um Governo que aceitasse a alternância de poder; o que nós queríamos era um Governo que aceitasse a opinião contrária à dele; o que nós queríamos era um Governo que não vivesse do terrorismo, abusando da sua máquina de propaganda para aterrorizar pessoas. E expusemos ao Ministro os preços que temos pago: incompreensão de setores da imprensa, algumas coisas que fiz questão de dizer na entrevista que concedi lá na porta do Ministério, algumas coisas até insultuosas – insultuosas mesmo –, como dizerem que teria havido um conchavo, um arreglo, no episódio do arquivamento da denúncia, uma denúncia tola, frágil, do P-SOL contra o Senador Eduardo Azeredo. Quem mais deve ter ficado aliviado deve ter sido o P-SOL, muito mais que o Senador Azeredo, que não esperava outra coisa que não o que a Mesa fez. Então, dizerem que teria havido uma barganha e que se votaria a CPMF em troca disso ridiculariza muito mais quem escreve isso ou quem assume essa responsabilidade, porque é absolutamente

sem credibilidade algo desse porte, algo desse jaez. É desrespeitoso.

O Senador Eduardo Azeredo é acusado de fatos pelos quais ele responde junto ao Ministério Público, se for denunciado amanhã perante o Supremo Tribunal Federal. Se não for denunciado, estará livre disso. Eu, pessoalmente, confio em sua integridade. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é feito para examinar quebra de decoro parlamentar, e ele não era Parlamentar nessa época. Essa é uma jurisprudência desta Casa. Então, é desrespeitoso terem feito o que fizeram ou terem escrito o que escreveram. Essas pessoas sabem, vivem aqui, labutam aqui e sabem perfeitamente quais são as regras do jogo. Muito menos se podem considerar autorizadas a dizer que eu estava barganhando, ou que o meu Presidente, Tasso Jereissati, estava barganhando o que quer que fosse, quando o que estamos fazendo, no fundo, no fundo, é atender ao que os editoriais desses mesmos jornais, todos os dias, nos suplicam: que negociemos, que não abramos mão de 41 bilhões em circulação na economia brasileira.

Creio que se impõe uma nova ética neste País. Essa ética não é só não roubar dinheiro público, porque isso é uma obrigação de todo mundo. É a ética de escrever com consciência; é a ética de usar a tribuna com responsabilidade; é a ética de não se omitir; é a ética de não deixar de dizer as suas verdades; é a ética de não ficarmos, aqui, incensando alguns hipócritas que assumem uma posição desta tribuna e, por trás, estão cheios de problemas, até mesmo na Mesa Diretora da Casa. Essas pessoas falam muito em transparência e, quando se vai minimamente a fundo em suas vidas, encontra-se um verdadeiro mar de podridão e de coisas injustificáveis.

Dizia o Senador Tião Viana que tenho paciência para algumas coisas e para outras, nem tanto. Não me estou sentindo no momento mais pleno de paciência da minha vida no dia de hoje. Pode ser que amanhã eu acorde melhor, nada como uma noite depois da outra.

Muito bem. A conversa não foi ruim. Eu acredito no diálogo e acredito que se deve investir no diálogo. Se, amanhã, a resposta do Ministro Guido Mantega for considerada insatisfatória, não hesitarei em dizer isso à Bancada de Senadores que nos autorizou a negociar em nome dela. Não hesitarei em dizer isso à Bancada de Deputados com a qual estou comprometido a prestar contas, porque os Deputados tiveram uma brava atuação, retardando a aprovação dessa CPMF – peço tempo a V. Ex<sup>a</sup> para concluir, Sr. Presidente – até o momento que nos deu a privilegiada posição de estarmos hoje, aqui, sabendo que o Governo tem um

tempo exíguo para negociar. Isso o leva a querer negociar conosco, porque o mesmo Governo, revelando, aí sim, uma índole autoritária, não quis negociar com a Câmara. Lá atropelou os nossos Deputados. Aqui, sabendo que dificilmente nos atropelaria, o Governo veste uma outra capa, a capa do cordeiro.

Eu não tenho nada contra esse bifrontismo, essa bipolaridade. Sei apenas que os Deputados nos ajudaram a chegar a essa posição temporalmente privilegiada que estamos vivendo. Mas eu devo satisfações aos Deputados e não tomaremos nenhuma decisão quando vier a proposta do Governo, se vier a proposta do Governo, que não seja em comum acordo com a nossa Bancada de Deputados Federais, tão brava e corretamente liderada pelo Deputado Antonio Carlos Pannunzio, do PSDB de São Paulo.

Eu acredito no diálogo, Sr. Presidente. Acredito no diálogo, acredito que o diálogo vale a pena, ainda que a gente suponha que ele pode não dar em nada, e, portanto, eu não fiquei nem otimista, nem pessimista com o resultado da conversa com o Ministro Guido Mantega. Nem otimista, nem pessimista. Senti que cumpri o meu dever.

No tempo da ditadura militar, eu cheguei a negociar com os chefes militares soltura de companheiros, cheguei a negociar com chefes militares evitarmos problemas na porta do Congresso. Não podíamos negociar com a boçalidade do General Newton Cruz, mas negociamos com militares que tinham outra conformação moral, outra conformação pessoal.

Então, é da minha gênese, é da minha índole, é da índole do meu Partido, é da gênese do meu Partido negociar legitimamente, não fechar as portas para o diálogo. Que, amanhã, se porventura essa negociação não der certo, ninguém ouse nos dizer que, por qualquer razão de intransigência do PSDB, ter-se-ia chegado a um impasse e a um bate-chapa que poderá, sim, levar à liquidação completa e de uma vez por todas da CPMF. Que não nos digam isso, porque o PSDB apostou, até o final, na idéia do diálogo. Apostou e está apostando, até o final, na possibilidade de se chegar a um acordo e quer apostar até o final...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – (...) em que virão propostas, Sr. Presidente, factíveis, sérias, justas, para serem examinadas por pessoas que não foram lá por brincadeira, que foram lá representando o que representam nesta Casa, numérica e politicamente, e foram lá em busca de saídas para o contribuinte brasileiro.

Não abriremos mão de sair desse episódio com carga tributária menor e com controle de gastos pú-

blicos. Dentro desse espírito, que não é o espírito que levou o Governo a entregar Furnas sei lá para quem, para se fazer sei lá o quê – Furnas, se fizerem corrupção lá dentro, vale uma CPMF; Furnas vale uma CPMF se fizerem corrupção lá dentro, estou de olho naquilo – não foi com esse espírito que fomos negociar. Fomos negociar em nome do País, dentro da nossa visão, que pode ser errada para alguns, pode ser certa para outros. A nossa visão do que é certo para o País nos levou a negociar abertamente com o Governo, à luz do dia, como devem fazer as pessoas de bem deste País: à luz do dia. Fomos conversar com o Ministro, ouvimos o Ministro e falamos para o Ministro e aguardamos, agora, uma proposta que poderá ser refugada ou não.

Concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque. Depois, ao Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senador Arthur Virgílio,...

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Peço aos ilustres Senadores que, por favor, sejam breves nos apartes tendo em vista que há ainda alguns oradores inscritos, inclusive V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam Buarque, que terá direito à fala na tarde de hoje.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Entendo perfeitamente, Sr. Presidente, mas não poderia deixar de fazer uma manifestação pelo sentido de responsabilidade, Senador Arthur Virgílio, que vejo na proposta que o senhor traz. Em nenhum momento, o senhor traz uma proposta de recusa, de rechaço, de desprezo às contas públicas. Ao contrário. O senhor, em nome do seu Partido, aponta caminhos para resolvermos o problema das contas públicas. Só que não apenas pelo aumento ou manutenção da carga fiscal, mas também por uma redução. Então, eu o parablenizo. Creio que todos os pontos que o senhor propõe para análise e discussão mostram maturidade no sentido de procura melhorar as contas públicas brasileiras. Eu acrescentaria até mais um item, que não se refere à CPMF, mas que veio junto com o Projeto da CPMF. Refiro-me à tal DRU, que abocanha 20% dos recursos que, constitucionalmente, são destinados a algumas rubricas, como, por exemplo, a famosa rubrica de 18% dos recursos federais que o grande João Calmon conseguiu aprovar. Hoje, estes 18% estão um pouco acima de 14%, porque 20% dos 18% vão embora. Creio que deveríamos aproveitar esse bom momento de discussão – e o Senador Romero Jucá tem sinalizado que está disposto a esta negociação – para conseguirmos que, pelo menos em alguns itens – cito a educação – a DRU não mais incida sobre os recursos que já são destinados há anos, depois de uma longa luta, para destinos próprios. Parablenizo o senso de responsabi-

lidade com que o senhor e seu Partido estão trazendo à discussão sobre a CPMF.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Acato a sua sugestão. E digo que, se o Governo tem a obviedade numérica de que o PSDB, com seus 13 Senadores é vital para a aprovação da CPMF, não acredito que, fora disso, haja possibilidade tão ampla de se aprovar a CPMF aqui. Ou seja, o seu Partido assume, com os quatro Senadores que tem, importância relativa e, portanto, importância forte nesse episódio, porque, na hipótese de confronto conosco, serão poucos os votos que decidirão para um lado ou o outro. Então, é hora de o Governo dar atenção a todos e respeitar a todos, sobretudo, procurando se alçar naquelas pessoas, como V. Ex<sup>a</sup>...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – ...pessoas como nós, que estamos aqui discutindo idéias. Não estamos aqui pedindo coisa alguma do Governo, nada de pessoal. Não estamos aqui querendo empregar nenhum parente em uma diretoria dessas que fura poço. Não. Não estamos aqui fazendo nada disso. Estamos aqui querendo discutir o País.

Portanto, agradeço muito, uma homenagem que considero extremamente feliz para o meu pronunciamento, a fala de apoio de V. Ex<sup>a</sup>, que sei que terá papel relevante e capital neste episódio, como tem sido relevante sua atuação como Senador nesta Casa.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Ouçó o aparte do Senador Heráclito Fortes, para encerrarmos.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento importante nesta Casa. Se alguém tinha dúvida – o que não é o meu caso –, acaba, neste instante, com qualquer dificuldade em entender a intenção do seu Partido, tão bem liderado por V. Ex<sup>a</sup> no Senado. Ninguém é contra a CPMF hoje nas mesmas bases em que o PT quando Oposição era lá atrás. Aliás, para destruímos mais uma prorrogação, não tínhamos de fazer nada. Bastava ficarmos calados e colocarmos aqui apenas as declarações e os discursos feitos por estrelas coroadas do Partido dos Trabalhadores com relação à CPMF àquela época, inclusive algumas ofensivas aos nossos companheiros. Aliás, esta é uma prática do Partido dos Trabalhadores. Veja as privatizações, assunto em que V. Ex<sup>a</sup> tocou *en passant*. Fizeram da antiprivatização mote de campanha, principalmente no segundo turno, ganhou-se a eleição, e agora começa um festival de privatizações duvidosas. Os que nos criticavam tanto festejaram a tal privatização com os

espanhóis, que foi bem diferente da praticada no Governo passado – esta foi a entrega de um patrimônio brasileiro a uma empresa estrangeira –, e não tiveram sequer o cuidado de examinar o conceito da empresa em seu país de origem. Bastava pedir à embaixada informações. Fizeram loas e apologias do sucesso, compararam-na com a do Governo passado e, agora, estão aí em apuros com relação a esse fato. V. Ex<sup>a</sup> fique certo de que qualquer Partido que inicialmente se mostre contra a CPMF, se o Governo fizer concessões – o que todos esperamos –, vai votar. Aliás, o Governo errou, e sabia do prazo exíguo, quando não começou a diminuir as alíquotas lá na Câmara, em determinado momento. O Governo assumiu esse compromisso. Chegou a negociar, inclusive com as Lideranças de vários Partidos. Quando se sentiu forte demais, endureceu o jogo e disse: “Ou vai ou racha”. Ganhou. E agora quer ganhar aqui, deformando inclusive o Regimento do Senado e a razão de ser do Senado da República, querendo se meter no nosso Regimento, na tramitação de assuntos dessa natureza, quando isso é uma economia interna do Senado Federal. Acredito que o encontro que V. Ex<sup>a</sup> teve com o Ministro Mantega, com o seu Partido, acho todas essas conversas positivas. Não é porque o meu Partido não conversa que o seu Partido vai deixar de conversar. Estamos fazendo isso pelo Brasil. E é preciso que o Brasil se conscientize, de uma vez por todas, que a dificuldade que estamos tendo são criadas pelo Governo, e não por nós. Até por questão de coerência, fomos, em um momento mais difícil, Senador Arthur Virgílio, favoráveis à renovação da CPMF lá atrás. No primeiro momento do Governo Lula, o Governo recém-instalado, as feridas da derrota ainda estavam abertas, e nós concordamos. Só que, naquele acordo, o então Ministro Antonio Palocci se comprometeu a encaminhar um projeto de redução gradativa, mas, até hoje, a Casa não tem conhecimento disso. A Nação precisa entender quais são as dificuldades de se abordar este assunto do jeito que o Governo quer. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Antes de conceder o aparte ao Senador Mão Santa, respondo a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que já havia recebido sinais do Senador Jayme Campos, em conversa pessoal que tivemos, e ouvi, ontem, o Líder José Agripino dizer que esses pontos que o PSDB traz para o debate são pontos nos quais S. Ex<sup>a</sup> crê, e que são pontos que apoiaria se confiasse no Governo. Acrescentou que a diferença estava em que nós insistíamos em ainda confiar outra vez, enquanto que o DEM já teria desistido de confiar.

Portanto, não tenho nenhuma dúvida de que se o Governo for sensível e realmente, a sério, em nível de confiabilidade, se propuser a reduzir gastos públicos; acabar com aqueles 60 mil companheiros que querem contratar para o próximo ano; enquadrar a União na Lei de Responsabilidade Fiscal; investir mais em saúde; estabelecer redutor para gastos públicos; desonerar impostos outros além da CPMF; desonerar a CPMF em percentual a ser combinado; aprovar a CPMF por apenas 12 meses para, nesse período de tempo, termos a garantia de que o Governo, pressionado, aprovaria conosco uma verdadeira reforma tributária, isso não teria só o voto do PSDB, teria o voto do DEM, teria o voto do PDT, teria o voto de todo mundo. A Casa poderia, quem sabe, beirar a unanimidade.

Agora, queremos garantias efetivas. Nada daquela conversa de querer me enganar duas vezes na esquina da Avenida Copacabana com a Rua Miguel Lemos, porque alguém que cai uma vez é otário. Se cair duas vezes,...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Senador Arthur Virgílio, há vários oradores inscritos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida. Eu concederei um aparte ao Senador Mão Santa, e, em seguida, encerrarei. Mas eu concluo, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Temos ainda seis oradores inscritos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida. Se for preciso, prorrogamos a sessão e continuamos o trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Por favor.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Temos, inclusive, que acabar com esta história de achar que isso aqui tem...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – E nós estamos orgulhosos do Presidente Jayme Campos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu já concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

Só para dizer que não dá para sermos um partido “biotário”, aquele que é enganado duas vezes, porque, depois, vira “poliotário”, “pluriotário”. Ser enganado todo dia, realmente, não faz parte da vida de pessoas que se presumem minimamente inteligentes. Então, estamos nessa negociação de peito aberto, mas procurando pressentir os sinais objetivos e psicológicos de sinceridade ou de insinceridade.

Senador Mão Santa, para encerrarmos, atenden-do ao nosso Presidente, e Senador Eduardo Suplicy, se o Presidente permitir.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> pode dizer o que Ulysses Guimarães disse, no momento mais difícil da redemocratização, na Bahia: “Respeitem o Líder da Oposição”. V. Ex<sup>a</sup> tem hoje essa altivez. V. Ex<sup>a</sup> não está compromissado só com o PSDB, não. As oposições o reconhecem. Nós. Eu estou no PMDB do bem. Pedro Simon está lá, o nosso Jarbas, e muitos outros. Garibaldi. Então, nós reconhecemos V. Ex<sup>a</sup>. Esse debate é bom. Mas, no Governo, a nossa responsabilidade é tamanha. Nunca dantes, tivemos um Governo tão irresponsável. Ele saiu comprando todo mundo, todas as instituições, até a UNE, até a nossa UNE, de bravura. Nós somos úteis. V. Ex<sup>a</sup> é o general dessa estabilidade. Senão, aqui fica igual a Cuba, igual à Venezuela, igual a Equador, Bolívia e Nicarágua. Ontem, terminei de ler – V. Ex<sup>a</sup> viu –, e hoje comuniquei ao Ciro Gomes, o livro *No País dos Conflitos*. Sabe quanto é que ele disse que deveria ser – ele que foi Ministro da Fazenda, Governador, e que está lá –, a relação entre tributos e PIB? Trinta por cento. Está no livro do Ciro. Eu li ontem: 30%. Nós vamos para quase 40%. Os Estados Unidos, Ô Arthur Virgílio, é 22,6%. Essa carga tributária é imensa. Ô Crivella, da matemática do Trajano Luis Inácio devia ter consciência. Porque não é como estão dizendo, quatro meses, não. Quatro meses se o ano tivesse dez meses...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Senador Mão Santa, outros Senadores querem o aparte.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – O ano tem doze meses, e ainda tem o décimo terceiro. Na realidade, o brasileiro e a brasileira trabalham cinco meses para pagar impostos, o setenta e seis impostos. E mais um, já que todo mundo tem banco, para servir os bancos. Hoje, os brasileiros que trabalham – e isso está na matemática do Trajano –, dos doze meses, seis: cinco meses são para pagar o Governo do PT e um mês para os banqueiros. Ninguém se livra. Esse imposto é mentira. Transitório é transitório. E para a saúde? Ninguém pode falar mais de saúde aqui do que eu. Luiz Inácio, eu vou fazer 41 anos de médico, médico mesmo, de Santa Casa, de luta. O Rio de Janeiro do nosso Duque está operando com material de marcenaria, cabeça, neurocirurgia. Os ortopédicos estão usando tala para fraturas de coluna, de fêmur, tala de papelão. Estão voltando doenças que já tinham desaparecido. A malária, nas suas bandas. Olha, Arthur, brasileiras

e brasileiros, eu quero dizer que no começo da minha vida profissional, chegava no Piauí a malária, vinha lá do Amazonas. Mas ela desapareceu. Vou fazer 41 anos de médico. Nos dez primeiros anos acabou, ela tinha desaparecido. V. Ex<sup>a</sup> é testemunha: a malária lá no Amazonas. A dengue. E o pior, aquele mosquitinho que o Oswaldo Cruz venceu já trouxe um primo. Não é só o *Aedes aegypti* não, tem outro. O dengue está se agravando, alargando. A tuberculose está voltando. As filas, os aposentados... É uma mentira dupla, porque isso nunca foi para a saúde. Nós não podemos governar na base da mentira. Nós temos que enterrar a mentira...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – ...que sacrifica. Que nasceu... É uma mentira dupla. Não vai para a saúde. Ele não é transitório? Passa a ser uma verdade. E a verdade está nas mãos de V. Ex<sup>a</sup>. Nós não estamos nesse negócio do PMDB não. Tem o PMDB do bem. Nós já temos até dois candidatos a Presidente que estão vestindo a camisa verde e amarela: Pedro Simon e Camata. E tem a camisa azul, os reservas: Garibaldi e Mão Santa. Quer dizer, nós não estamos aí para... O nosso é o povo, e V. Ex<sup>a</sup> está no lugar daquele Ulysses, que dizia “Respeitem o Líder das Oposições”. É V. Ex<sup>a</sup>. O nosso compromisso é com o povo, com a saúde, ninguém mais do que eu. Mas continuar enganando? Como tenho certeza de que eles vão dar esse dinheiro para a saúde? V. Ex<sup>a</sup> pode ser enganado uma vez. Ninguém está livre de ser enganado. Luiz Inácio foi lá no Piauí e disse que ia colocar o porto, aviões internacionais, o trem. Levou Alberto Silva, amigo de Heráclito Fortes,...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Homem bom, Alberto Silva, engenheiro rodoviário. “Daqui a 60 dias”, Heráclito, “os trens vão funcionar, Parnaíba a Luís Correia; 120, Terezina a Alto Parnaíba.” Não trocou nem um dormente. Temos que acabar com essa mentira. Já tomei a minha decisão, e não é contra a saúde não. Quem é que garante? Eles vão levar esse dinheiro para a saúde? Nós temos que amarrar. Nós queremos nos apresentar como soldados. E V. Ex<sup>a</sup> não é só dos Tucanos não. V. Ex<sup>a</sup> é o Líder daquela Oposição que controla o Governo, o Governo da ganância, o Governo da irresponsabilidade. Everardo Maciel... Eu estava hoje em uma Comissão, de Reforma Tributária. Sobre essa televisão, ele não é contra a comunicação, mas não há possibilidade de não ter gasto, de não ter despesa. Vai ser mais imposto

e mais carga tributária. Se nós não frearmos agora, não vamos frear nunca mais.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente. Já encerro.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Concedo mais cinco minutos a V. Ex<sup>a</sup>, para concluir, tendo em vista que temos vários oradores ainda inscritos, por favor.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – É suficiente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Concedo o aparte ao Senador Suplicy, mas não sem antes agradecer o aparte correto, equilibrado e, como sempre, bravo do Senador Mão Santa, que não é reserva coisa alguma, é titular, tanto quanto Garibaldi Alves, que é outro grande nome com que conta o PSDB.

Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> nos relata o encontro que teve hoje com o Ministro Guido Mantega. Espero que possamos ter um encontro muito produtivo na próxima semana, quando haverá a audiência pública, inclusive com diversos Ministros e autoridades, na reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Assuntos Sociais, para que avancemos nesse diálogo sobre a CPMF. É importante que V. Ex<sup>a</sup> coloque aqui suas preocupações. Na história da CPMF, há fatos muito interessantes. Há cerca de um mês, o ex-Ministro Adib Jatene, do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, justamente o então Ministro da Saúde, que tanto propugnou para persuadirmos aqui a votar pela CPMF – e V. Ex<sup>a</sup> sabe que quando a matéria chegou ao Senado nós aqui tivemos uma posição na direção de respeito e apoio àquilo que o Ministro Adib Jatene colocou –, ele próprio mencionou que houve uma dificuldade, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, uma vez que ele tinha como que o entendimento e o compromisso do Governo de que, uma vez instituída a CPMF, aqueles recursos que seriam obtidos para a saúde seriam acrescidos aos outros recursos que já eram destinados à saúde. Mas ele foi um tanto surpreendido porque, no conjunto do Governo, houve ali decisões que fizeram com que o resultado não fosse exatamente esse, e até por causa disso ele então saiu. Naquela entrevista, avalei importante a pergunta formulada pelo próprio Presidente da Fiesp: se ele iria juntar-se aos que estavam assinando o manifesto contra a CPMF. Ele, com muito respeito ao Presidente Paulo Skaf, da Fiesp, disse: “Olha, gostaria de lhe informar

que considero importante a preservação, a continuação da CPMF". E foi aí que ele relatou esse episódio que mencionei. Não soube tudo o que aconteceu na reunião e aqui percebo que V. Ex<sup>a</sup> traz algumas informações relevantes, mas espero que, sobretudo no diálogo com os Ministros do Governo, nós venhamos a ter as informações mais completas para uma decisão mais racional, transparente. Espero também uma informação muito completa por parte dos Ministros – seja da Fazenda, da Saúde, da Previdência, do Desenvolvimento Social –, precisando como os recursos da CPMF estão sendo efetivamente gastos. Quando a Oposição aqui cobra a informação precisa, ela está cumprindo com o dever, a responsabilidade que é de todos nós, Senadores da Oposição e da base de sustentação do Governo. Então, eu acho que nós poderemos ter, sobretudo na próxima semana, encontros muito produtivos na defesa do interesse público.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, encerro agradecendo o aparte construtivo do Senador Eduardo Suplicy e dizendo que o PSDB fica na expectativa do que poderá de concreto, de positivo, propor o Governo Federal. Se não propuser nada de convincente ou se não passar sinceridade nos olhos e nos atos, o PSDB estará liberado para votar, fechando questão, obviamente, para votar contra a manutenção da CPMF como imposto neste País. Se propuser fatos e coisas e possibilidades convincentes, com credibilidade, o PSDB, certamente com respaldo da maioria da Nação brasileira, cumprirá o seu papel de Partido que negocia, de Partido que procura o melhor, que abre as possibilidades e saberá dar conta do seu recado. Nós não sectarizaremos. Estaremos pronto para cumprir absolutamente, irrestritamente...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) –...com o nosso dever. E o nosso dever agora é, precisamente, o de esgotar a possibilidade de diálogo, imaginando que o Governo deva estar consciente das altas responsabilidades que tem nas mãos.

Vou dizer, no tempo que V. Ex<sup>a</sup> me prorrogou, o que há de fato. O Governo alega que pega a CPMF para pagar o bolsa-família, a saúde e não sei o quê, mas não é bem verdade. O Governo gasta demais e, aí, passa a precisar da CPMF para isso, porque ele está gastando 9% de gastos correntes, reais, ou seja, descontada a inflação, acima do PIB a cada ano. Imaginem uma família que fosse viver desse jeito. A família seria insustentável. O Governo seria insustentável em médio prazo. Eu quero um Brasil sustentável ao longo dos tempos. Por isso, aguardamos com paciên-

cia, mas aguardamos com firmeza o que possa nos dizer o Governo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Parabéns, Senador Arthur Virgílio, como sempre pragmático e eficiente nas suas falas e, acima de tudo, um Senador brilhante e comprometido com a sociedade brasileira.

Concedo a palavra ao ilustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, Senador Paulo Duque, para que faça uso da palavra por 20 minutos.

Antes de S. Ex<sup>a</sup> chegar à tribuna, há sobre a mesa ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 557/07/PS-GSE

Brasília, 18 de outubro de 2007

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Morais  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 386, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 16-10-07, que "Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,  
Primeiro Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Com referência à **Medida Provisória nº 386, de 2007**, cujo ofício acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a proposição passa a sobrestar

imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia de terça-feira, dia 30 de outubro.

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386, DE 2007

**Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reaberto, até 31 de dezembro de 2007, o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Às opções feitas no prazo reaberto:

I – aplicam-se todas as disposições da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, inclusive no tocante a aposentados e pensionistas; e

II – produzirão efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês seguinte ao da assinatura do termo de opção.

Art. 2º Os valores decorrentes da aplicação do disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, continuarão sendo pagos, a título de diferença de remuneração, no caso de enquadramento resultante de reestruturação de planos de carreiras ou cargos.

Parágrafo único. A diferença de remuneração referida no caput deste artigo não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação, sujeitando-se apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

(Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

#### TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL

##### a) Quadro I

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Delegado de Polícia Federal	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
Perito Criminal Federal	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

##### b) Quadro II

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
Agente de Polícia Federal	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33
Papiloscopista Policial					



**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 386, DE 2007**

**Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica reaberto, até 31 de dezembro de 2007, o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Às opções feitas no prazo reaberto:

I – aplicam-se todas as disposições da Lei nº 11.355, de 2006, inclusive no tocante a aposentados e pensionistas; e

II – produzirão efeitos financeiros a partir do dia primeiro do mês seguinte ao da assinatura do termo de opção.

Art. 2º Os valores decorrentes da aplicação do disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, continuarão sendo pagos, a título de diferença de remuneração, no caso de enquadramento resultante de reestruturação de planos de carreiras ou cargos.

Parágrafo único. A diferença de remuneração referida no **caput** não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação, sujeitando-se apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2007; 186º da Independência 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**ANEXO**

(Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL****a) Quadro I****EM R\$**

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Delegado de Polícia Federal	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
Perito Criminal Federal	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

**b) Quadro II****EM R\$**

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
Agente de Polícia Federal	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33
Papiloscopista Policial					

**MENSAGEM Nº 648, DE 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007, que “Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal”.

Brasília, 30 de agosto de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

E.M.I. nº 169/2007/MP/MJ/MS

Brasília, 23 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, aumentando os valores dos subsídios dos integrantes da Carreira Policial Federal, reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, e dá outras providências.

2. A inserção dos arts. 1º e 2º objetiva permitir que os servidores originários da Fundação Nacional de Saúde lotados no quadro de pessoal do Ministério da Saúde possam optar pelo ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho sem perdas remuneratórias. Alguns desses servidores percebem diferenças de vencimentos e, caso optem por ingressar na referida carreira, teriam tais valores absorvidos por ocasião do desenvolvimento do cargo, da implementação de tabelas ou da reorganização ou reestruturação da carreira, por força do § 1º do art. 147 da Lei nº 11.355, de 2006.

3. As diferenças de vencimentos percebidas por esses servidores decorrem de enquadramento verificado por força da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro 1991, que não determinou a sua absorção por aumentos ou vantagens ulteriores. Ao contrário, a referida Lei assegura, no § 2º de seu art. 7º, que tais valores se sujeitam “aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação de vencimentos”.

4. Assim, como o dispositivo legal citado assegura a diferença de vencimentos aos servidores alcançados pela Lei nº 8.270, de 1991, objetiva-se garantir àquele que optar por integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho os benefícios que lhes são próprios, sem qualquer prejuízo remuneratório.

5. A reabertura da opção de ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho gera impacto orçamentário já previsto quando da edição da Medida

Provisória nº 305 de 29 de junho de 2006. Com efeito, foi considerada a possibilidade de adesão integral à nova carreira na elaboração dos cálculos de impacto decorrentes da edição da medida, com previsão de anualização de seus efeitos financeiros apenas no ano de 2007. Estão garantidos, portanto, os recursos orçamentários para custear a reabertura da opção de ingresso. Quanto à garantia da percepção das diferenças de vencimentos, não há impacto orçamentário, uma vez que os valores já são correntemente pagos aos servidores e, portanto, existe prévia dotação orçamentária.

6. O artigo 3º da proposta tem por objetivo tomar mais atrativa a remuneração dos cargos da Carreira Policial Federal, contendo a perda de força de trabalho qualificada e criando mais estímulos para o recrutamento de bons profissionais em futuros concursos públicos. A manutenção e renovação de um quadro de pessoal de alto nível é o requisito mais basilar para a constituição de uma polícia eficiente e atenta aos preceitos democráticos.

7. A Polícia Federal tem suas competências estabelecidas no § 1º do art. 144 da Constituição, no § 7º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e em regimento interno, sendo de sua responsabilidade: apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União; apurar infrações de repercussão interestadual ou internacional; prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e armas, crimes financeiros, o contrabando e o descaminho de bens e valores; exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; por fim, exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

8. Segundo dados do Departamento de Polícia Federal – DPF, além da Direção-Geral e seus órgãos técnicos e de apoio – todos sediados em Brasília e incumbidos das tarefas de planejamento, coordenação e controle – a Polícia Federal dispõe ainda de 27 Superintendências Regionais, 54 Delegacias de Polícia Federal, 12 postos avançados, duas bases fluviais e duas bases terrestres.

9. A Polícia Federal tem intensificado fortemente as ações de combate ao crime em todo País, tomando espaço no noticiário da grande imprensa e ganhando forte apoio da população. A continuidade dessa atuação exemplar da Polícia Federal depende sobremaneira da boa qualificação dos delegados, peritos, agentes, papiloscopistas e escrivães que a compõem. Imprescindível, portanto, estipular sua remuneração em um patamar atrativo, que promova a retenção de bons profissionais na instituição e possibilite o recru-

tamento de novos servidores bem capacitados e com alto potencial de desenvolvimento.

10. A urgência da medida decorre, no tocante aos policiais federais, da necessidade de reforço das ações governamentais na área de segurança pública, como previsto no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), cujo sucesso depende em parte da atuação profissional dos integrantes da Carreira Policial Federal. Urgente, portanto, estipular sua remuneração em um patamar atrativo, que promova a retenção de bons profissionais na instituição e possibilite o recrutamento de novos servidores bem capacitados e com alto potencial de desenvolvimento. Já em relação aos servidores alcançados pelos arts. 1º e 2º da medida, há urgência devido à necessidade de garantir o quanto antes a possibilidade de seu ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho sem redução de vencimentos, uma vez que não o puderam fazer em outros momentos e, portanto, sofrem perdas remuneratórias.

11. O custo total decorrente da implementação da proposta de aumento dos valores dos subsídios dos integrantes da Carreira Policial Federal é da ordem de

R\$68.904.118,00 no ano de 2007; de R\$470.194.892,00 no ano de 2008; de R\$573.732.611,00 no ano de 2009; e de R\$580.348.096,00 no ano de 2010. Como foi acima salientado, as disposições referentes aos servidores do Ministério da Saúde não geram impacto orçamentário. Faz-se oportuno registrar, ainda, que a presente medida alcança 10.156 servidores ativos, 3.739 aposentados e 3.388 instituidores de pensão, totalizando 17.283 beneficiários da Carreira Policial Federal.

12. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que a Lei Orçamentária – 2007 contempla reserva alocada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destinada à reestruturação da remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas, suficiente para suportar as despesas previstas.

13. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva** –  
**Tarso Fernando Herg Genro** – **José Gomes Temporão**.

<b>MPV N° 386</b>	
Publicação no DO	31-8-2007
Designação da Comissão	3-9-2007 (SF)
Instalação da Comissão	4-9-2007
Emendas	até 6-9-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	31-8-2007 a 13-9-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	13-9-2007
Prazo na CD	de 14-9-2007 a 27-9-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	27-9-2007
Prazo no SF	28-9-2007 a 11-10-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	11-10-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	12-10-2007 a 14-10-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	15-10-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	29-10-2007 (60 dias)

## NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em 5 de agosto de 2007

**Assunto:** Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007, que “reabre prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal”.

**Interessado:** Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007.

### I – Introdução

Em face da edição pelo Presidente da República da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007, que “reabre prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal”, a presente Nota Técnica foi elaborada para atender à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece, **ipsis verbis**:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: “análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Para a apreciação da medida provisória em questão, compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

### II – Síntese da Medida Provisória

A Medida Provisória nº 386, de 29 de junho de 2006, publicada no **DOU** em 31 de agosto de 2007, versa sobre dois temas:

1º Reabre, até 31 de dezembro de 2007, o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e fixa diretrizes aplicáveis à remuneração dos servidores que fizerem a referida opção (arts. 1º e 2º da MP);

2º Altera o Anexo II da Lei nº 11.358 de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal (art. 3º da MP).

A Exposição de Motivos – EM Interministerial nº 169/2007/MP/MJ/MS, de 23 de julho de 2007, firmada pelos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Justiça e da Saúde, que acompanha a MP nº 386/2007, esclarece que as disposições contidas nos arts. 1º e 2º objetivam permitir que os servidores originários da Fundação nacional de Saúde lotados no quadro de pessoal do Ministério da Saúde possam optar pelo ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, sem perdas remuneratórias.

Destaca a citada EMI que as diferenças de vencimentos percebidas por alguns desses servidores decorrem de enquadramento verificado pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que não determinou a sua absorção por aumentos ou vantagens posteriores. Ao contrário, a referida Lei assegura, no § 2º de seu art. 7º, que tais valores se sujeitam “aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação de vencimentos”.

Assim, o art. 2º da MP em exame assegura a percepção da eventual diferença de vencimentos aos servidores alcançados pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, com o objetivo de garantir àquele que optar por integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho os benefícios que lhe são próprios, sem qualquer prejuízo remuneratório.

Esclarece a EMI nº 169/2007/MP/MJ/MS, que o impacto orçamentário pela reabertura da opção de ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho já havia sido previsto quando da Edição da Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, vez que se considerou naquela oportunidade a adesão integral à nova Carreira na elaboração dos cálculos dos impactos decorrentes da edição da Medida, com previsão de anualização de seus efeitos financeiros apenas no ano de 2007. Dessa forma, estariam garantidos os recursos orçamentários para custear a reabertura da opção de ingresso. No que se refere à garantia da percepção das

diferenças de vencimentos, não haverá impacto orçamentário, tendo em conta que os respectivos valores já são correntemente pagos aos servidores.

Com relação ao art. 3º, informa a EMI nº 169 que a Medida tem por objetivo tornar mais atrativa a remuneração dos cargos da Carreira Policial Federal, impedindo a perda de força de trabalho qualificada e criando estímulos para o recrutamento de bons profissionais em futuros concursos públicos. Destaca as relevantes atribuições constitucionais da Polícia Federal, sua ampla área geográfica de atuação, assim como a importância de sua atuação, fortemente intensificada no combate aos crimes, em todo o País.

Quanto à urgência da Medida, justifica a EMI nº 169 que, no tocante aos policiais federais, decorre da necessidade de reforço das ações governamentais na área de segurança pública, conforme previsto no Programa nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), cujo sucesso depende em parte da atuação profissional dos integrantes da Carreira Policial Federal. Com relação aos servidores alcançados pelos arts. 1º e 2º da Medida, a urgência se deveria à necessidade de garantir, o quanto antes, a possibilidade de ingresso deles na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, sem redução de vencimentos.

Informa, ainda, a EMI nº 169 que o custo total decorrente da implementação da proposta de aumento dos valores dos subsídios dos integrantes da Carreira Policial Federal é da ordem de R\$68,9 milhões no ano de 2007; R\$470,1 milhões no ano de 2008; R\$573,7 milhões no ano de 2009; e de R\$580,3 milhões no ano de 2010. Registra que a presente Medida alcança 10.156 servidores ativos, 3.729 aposentados e 3.388 pensionistas, totalizando 17.283 beneficiários da Carreira Policial Federal.

Por último, esclarece a EMI nº 169 que, no que se refere ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), pode-se considerar atendidas as exigências neles contidas, uma vez que a Lei Orçamentária – 2007 contempla reserva alocada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destinada à reestruturação da remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas, suficiente para suportar as despesas previstas.

### **III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária**

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orça-

mentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Preliminarmente, registre-se que, considerados os arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 386/2007, há que se concluir pela inexistência de impactos orçamentários e financeiros, conforme exposição e esclarecimentos constantes da Exposição de Motivos Interministerial nº 169, que acompanha a Medida.

Não obstante, por força do seu art. 3º, a Medida Provisória nº 386/2007, tem repercussão orçamentária e financeira, uma vez que majora os subsídios dos integrantes da Carreira Policial Federal – ativos, aposentados e pensionistas –, comparativamente ao fixado anteriormente pela Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006.

Por outro lado, em se tratando de despesa com pessoal, estabelece o art. 169, § 1º da Constituição Federal que:

“Art. 169. ....

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista”.

As informações disponíveis apontam no sentido de que a Medida adotada pelo Poder Executivo atende a essas disposições constitucionais específicas, conforme a seguir discutido:

#### **Prévia Dotação Orçamentária**

A Lei Orçamentária Anual para 2007 consigna, de fato, dotação específica (Funcional 04.846.1054.0707.0001 – reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações, com valor autorizado de R\$1.065.724.867,00), alocada na Unidade Orçamentária 47101 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Exposição de Motivos Interministerial nº 169, afirma que a previsão do acréscimo

de despesa decorrente da Medida Provisória em comento inclui-se nessa dotação genérica e específica. Além do mais, os dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual para 2007 (PRODASEN), atualizados até 3 de agosto de 2007, informam que não ocorreu nenhuma movimentação (empenho) à conta da dotação dessa programação.

Pelo exposto, conclui-se que a citada dotação é suficiente para atender à projeção da despesa criada pela Medida Provisória em exame, de conformidade com os dados apresentados na mencionada Exposição de Motivos Interministerial nº 169.

### **Autorização Específica na LDO**

A Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual para 2007 e dá outras providências”, em seu artigo 92, autoriza a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, constante de anexo específico da lei orçamentária. Estabelece, ainda, o § 2º desse mesmo artigo que o anexo previsto conterà a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas.

Esclareça-se, nesse sentido, que a Lei Orçamentária Anual – LOA para 2007 (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), por força do citado art. 92 da LDO/2007, trouxe o “Anexo V – Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais”. Do mencionado Anexo consta autorização para alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração do Poder Executivo, conforme abaixo transcrito:

“II – Alteração de Estrutura  
de Carreiras e Aumento de Remuneração

4 – Poder Executivo

.....  
4.2. Reestruturação da Remuneração de  
cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder  
Executivo, com limite de R\$1.158.224,70”.

Considera-se, por isso, também atendida a exigência constitucional quanto à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os dados discutidos, examinados em conjunto com as informações constantes da Exposição de Motivo Interministerial nº 169/2007/MP/MJ/MS, demonstram que também foram atendidas as disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

No que se refere às exigências constitucionais de urgência e relevância da matéria para edição de medidas provisórias (art. 62 da Constituição Federal), as justificativas constantes da mencionada EMI nº 169/2007/MP/MJ/MS, afiguram-se insuficientes e inconsistentes. Não se questiona a relevância das matérias tratadas na Medida Provisória em exame, mas sim a urgência dessas medidas.

Infelizmente, as disposições do art. 62, da Carta Magna vêm sendo, há muito tempo, sistematicamente desatendidas pelo Poder Executivo, sem qualquer resistência do Congresso nacional, acarretando uma banalização das medidas provisórias, adotadas quase sempre para a solução de problemas que poderiam ser encaminhados pela via normal do processo legislativo. Quando muito poderia ser cabível, no presente caso, a solicitação da urgência disciplinada pelos §§ 11º a 4º do art. 64 da Carta Magna.

### **IV – Conclusão**

São esses os subsídios considerados mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira. – **João Batista Pontes**, Consultor de Orçamentos.

### **PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386, DE 2007, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA.**

**O SR. NELSON PELLEGRINO** (PT-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, o Exmº Sr. Presidente da República encaminhou a esta Casa a Medida Provisória nº 386, de 2007, por meio da Mensagem nº 648, de 2007.

Esta medida provisória reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde, do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.

Relatório.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007, que reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde, do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.

Em termos resumidos, as providências contidas no texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, agrupadas por tópicos, serão a seguir discriminadas.

A Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu art. 1º, reabre até 31 de dezembro de 2007 o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Inicialmente, para melhor compreensão da matéria, cabe fazer uma síntese sobre a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

A Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho foi criada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.355, de 2006.

Consoante a Exposição de Motivos Interministerial nº 100, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil, de 29 de junho de 2006, que acompanhou a Medida Provisória nº 301, de 2006, as providências adotadas com relação à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho foram as seguintes:

“4. Em relação à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, ela será composta pelos cargos efetivos vagos e ocupados, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes dos Quadros de Pessoal do MPS, do MS, do MTE e da Funasa, pertencentes à Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 2002, ou regidos pelo Plano de Classificação de Cargos (PCC), instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou por planos correlatos, pertencentes aos referidos quadros de pessoal, em 25 de janeiro de 2005.

5. Os servidores ocupantes dos referidos cargos serão enquadrados em cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação a que se refere o Anexo II da medida provisória proposta, mediante opção irrevogável do servidor, conforme modelo indicado no Anexo III, a ser formalizada no prazo de noventa dias, a contar da vigência da medida provisória. Ressalte-se que a proposta permitirá a incorporação gradativa do percentual de 47,11% ao vencimento básico referente ao mês de fevereiro de 2006, para os atuais servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão, encerrando a controvérsia relativa ao adiantamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, nas esferas administrativa e judicial.

6. A proposta trata, ainda, da reclassificação dos cargos a serem incorporados à Carreira da Previdência, da Saúde e do Tra-

balho, por ato do Poder Executivo, observados os critérios e requisitos estabelecidos para a nova classificação dos cargos, com redução da quantidade de denominações hoje existentes, de forma a facilitar a gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Federal.

7. Em continuidade à política implementada por este Governo, a proposta promove melhoria remuneratória para os servidores que optarem pelo enquadramento na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, bem como daqueles que permanecerem na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, aumento no valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho – GDASST, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

No que se refere especificamente à opção, a Lei nº 11.355, de 2006, em seu art. 2º, § 1º, estabeleceu prazo de 90, a contar da data de vigência da Medida Provisória nº 301, de 2006, para sua efetivação.

Por sua vez, a Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu art. 1º, reabre o prazo de opção até 31 de dezembro de 2007.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 169, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e do Ministério da Saúde, de 23 de julho de 2007, que acompanha a Medida Provisória nº 386, de 2007, apresenta as razões que justificam a reabertura do prazo.

Deixo de ler esta parte, por ser desnecessário.

Em seu art. 2º, a Medida Provisória nº 386, de 2007, estabelece o seguinte:

“Os valores decorrentes da aplicação do disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, continuarão sendo pagos, a título de diferença de remuneração, no caso de enquadramento resultante de reestruturação de planos de carreiras ou cargos.

Parágrafo único. A diferença de remuneração referida no **caput** não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação, sujeitando-se apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.”

O § 6º do art. 7º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, por sua vez, estabeleceu o seguinte:

“Art. 7º .....

§ 6º Na hipótese de os servidores de que trata esta lei perceberem, na data fixada

no § 7º, remuneração superior à decorrente da reclassificação, ser-lhes-á assegurada a diferença a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo das vantagens pessoais e se sujeitando aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.”

Dessa forma, como já exposto na transcrição dos §§ 2º, 3º e 4º da Exposição de Motivos Interministerial nº 169, de 2007, a finalidade dos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 386, de 2007, é a de permitir que servidores originários da Fundação Nacional de Saúde possam optar pelo ingresso na carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho sem perdas remuneratórias.

A Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu art. 3º, altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, modificando os valores dos subsídios dos cargos integrantes da Carreira Policial Federal.

A sistemática de retribuição por subsídio, fixado em parcela única, foi introduzida para várias carreiras pela Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.358, de 2006.

Deve ser registrado que, consoante o Anexo I da Lei nº 11.358, de 2006, os subsídios das carreiras da área jurídica foram fixados com projeções temporais, de vigência anual, até 1º de junho de 2009.

Esse mesmo tratamento, entretanto, não foi conferido à Carreira Policial Federal. A Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu Anexo, estabelece novos valores de subsídios para a Carreira Policial Federal, com projeções temporais, de vigência anual, até 31 de dezembro de 2009.

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial nº 169, de 2007, em seu parágrafo 6º, as razões que motivam a alteração dos valores dos subsídios da Carreira Policial Federal são as seguintes.

Passo a falar sobre as emendas apresentadas:

No decurso do prazo regimental, estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que regula a apreciação de medidas provisórias, foram apresentadas 30 emendas ao texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, que serão examinadas, quanto à sua constitucionalidade, adequação orçamentária e financeira e quanto ao mérito, no voto do Relator.

As Emendas de nºs 1 a 30 estão aqui relacionadas em razão das providências que o texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, contempla e sua destinação por tópicos aqui realizada.

Decorrido o prazo regimental para apresentação de parecer pela Comissão Mista, tendo em vista a sua não instalação, o processo referente à medida

provisória foi encaminhado à Câmara dos Deputados para deliberação.

É o relatório.

Voto.

Apreciando os pressupostos de relevância e urgência da medida provisória, conforme o nosso relatório, opinamos pela relevância e urgência em função de se tratar de remuneração de policiais federais, cuja carreira é fundamental no combate ao crime organizado no País, principalmente o Programa Nacional de Segurança Pública, já que ela também trata de aspectos relacionadas à Carreira da Saúde, da Previdência e do Trabalho, que são carreiras importantes para o serviço público.

Portanto, a medida é urgente e relevante.

Ela também apresenta adequação orçamentária, porque os seus custos estão previstos no Orçamento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumpridas as exigências da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, ela também tem compatibilidade constitucional, conforme o nosso relatório.

A administração pública não é um fim em si mesma, ao contrário, todas as medidas de aperfeiçoamento efetivadas em seu universo visam conferir maior eficácia às políticas públicas, tendo em vista o atendimento de demandas da sociedade.

No presente caso, a Medida Provisória nº 386, de 2007, pretende contribuir para o aumento da eficiência da Polícia Federal e dos Ministérios que desenvolvem importantes políticas públicas nas áreas da saúde, da previdência e do trabalho, com evidentes reflexos positivos para a sociedade brasileira.

Dessa forma, no que concerne ao mérito, nossa manifestação é pela aprovação da Medida Provisória nº 386, de 2007.

Passo agora a discorrer sobre as emendas apresentadas.

Foram apresentadas 30 emendas, Sr. Presidente. Apesar de ter simpatia por algumas delas, analisando-as sob o aspecto da constitucionalidade, da adequação financeira e orçamentária e sob o aspecto da iniciativa, essas medidas foram consideradas inconstitucionais, sem adequação financeira e também com vícios de iniciativa.

Portanto, o nosso parecer é pela rejeição de todas as emendas apresentadas.

Pelo exposto, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 386, de 2007, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição e cumprida a exigência prevista no § 1º do art. 2º da



Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no corpo da Medida Provisória nº 386, de 2007, não encontra vedação constitucional e inscreve-se na competência legislativa do Congresso Nacional, o que nos conduz a votar pela sua constitucionalidade.

No mérito, manifestamo-nos pela aprovação da Medida Provisória nº 386, de 2007.

Com relação as emenda apresentadas, na esfera do prisma constitucional, manifesto-me pela inconstitucionalidade de todas as emendas oferecidas ao texto da Media Provisória nº 386, de 2007.

No tocante à adequação orçamentária e financeira, considero inadequadas as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, opinando pela adequação das demais.

No que diz respeito ao mérito, pelas razões anteriormente expostas, manifesto-me pela rejeição de todas as emendas apresentadas ao texto da Medida Provisória nº 386, de 2007.

É o parecer.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA.*

**PARECER APRESENTADO  
EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO  
PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA  
INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386, DE 2007**  
(Mensagem nº 648, 2007)

**Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Nelson Pellegrino**

**I – Relatório**

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal o Excelentíssimo Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007, que reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.

Em termos resumidos, as providências contidas no texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, agrupadas por tópicos, serão a seguir discriminadas:

**Sobre a Reabertura do Prazo de Opção para Integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho**

A Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu art. 1º, reabre, até 31 de dezembro de 2007, o prazo de opção para integrar a integrar Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Inicialmente, para melhor compreensão da matéria, cabe fazer uma síntese sobre a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

A Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho foi criada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.355, de 2006.

Consoante a Exposição de Motivos Interministerial nº 100, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil, de 29 de junho de 2006, que acompanhou a Medida Provisória nº 301, de 2006, as providências adotadas com relação à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho foram as seguintes:

Em relação à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, ela será composta pelos cargos efetivos vagos e ocupados, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. integrantes dos Quadros de Pessoal do MPS, do MS, do MTE e da Funasa, pertencentes à Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 2002, ou regidos pelo Plano de Classificação de Cargos – PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou por planos correlatos, pertencentes aos referidos Quadros de Pessoal, em 25 de janeiro de 2005.

Os servidores ocupantes dos referidos cargos serão enquadrados em cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação a que se refere o Anexo II da Medida Provisória proposta, mediante opção irretratável do servidor, conforme modelo indicado no Anexo III, a ser formalizada no prazo de noventa dias, a contar da vigência da Medida Provisória. Ressalte-se que a proposta permitirá a incorporação gradativa do percentual de 47,11% ao vencimento básico referente ao mês de fevereiro de 2006, para os atuais servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão, encerrando a controvérsia relativa ao adiantamento pecuniário previsto na Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, nas esferas administrativas e judicial.

A proposta trata, ainda, da reclassificação dos cargos a serem incorporados à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, por ato do Poder Executivo, observados os critérios e requisitos estabelecidos para a nova classificação dos cargos, com redução da quantidade de denominações hoje existentes, de forma a facilitar a gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Federal.

Em continuidade à política implementada por este Governo, a proposta promove melhoria remuneratória para os servidores que optarem pelo enquadramento na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, bem como daqueles que permanecerem na Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, aumento no valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho – GDASST, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

A proposta de concessão do percentual de 47,11%, incidente sobre o vencimento básico, alcança em seus efeitos 221.190 servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão. A despesa decorrente de sua implementação importa R\$53,80 milhões, em 2006; R\$565.24 milhões, em 2007; R\$774.96 milhões, em 2008; R\$1,057 bilhão, em 2009; R\$1,338 bilhão, em 2010; R\$1,591 bilhão, em 2011 e R\$1,758 bilhão, nos exercícios subseqüentes, quando a despesa estará anualizada. Quanto à proposta de aumento do valor do ponto da GDASST, alcança 206.413 servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão e a despesa decorrente de sua implementação importa R\$179,89 milhões em 2006 e em cada um dos dois exercícios subseqüentes.

No que se refere especificamente à opção, a Lei nº 11.355, de 2006, em seu art. 2º, § 1º, estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência da Medida Provisória nº 301, de 2006, para sua efetivação.

Por sua vez a Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu art. 1º reabre o prazo de opção até 31 de dezembro de 2007.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 169, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Justiça e Ministério da Saúde, de 23 de julho de 2007, que acompanha a Medida Provisória nº 386, de 2007, apresenta as razões que justificam a reabertura do prazo de opção:

2. A inserção dos arts. 1º e 2 objetiva permitir que os servidores originários da Fundação Nacional de Saúde lotados no quadro de pessoal do Ministério da Saúde possam optar pelo ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho sem perdas remuneratórias. Alguns desses servidores percebem

diferenças de vencimentos e, caso optem por ingressar na referida carreira, teriam tais valores absorvidos por ocasião do desenvolvimento do cargo, da implementação de tabelas ou da reorganização ou reestruturação da carreira, por força do § 1º do art. 147 da Lei nº 11.355, de 2006.

3. As diferenças de vencimentos percebidas por esses servidores decorrem de enquadramento verificado por força da Lei nº 8.270, de 17 de fevereiro de 1991, que não determinou a sua absorção por aumentos ou vantagens anteriores. Ao contrário, a referida Lei assegura, no § 2º de seu art. 7º, que tais valores se sujeitam “aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação de vencimentos”.

4. Assim, como o dispositivo legal citado assegura a diferença de vencimentos aos servidores alcançados pela Lei nº 8.270, de 1991, objetiva-se garantir àquele que optar por integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho os benefícios que lhes são próprios, sem qualquer prejuízo remuneratório.

**Sobre os Valores Decorrentes da Aplicação do Disposto no § 6º do Art. 7º da Lei nº 8.270, de 1991 em seu Art. 2º a Medida Provisória nº 386, de 2007, Estabelece O seguinte:**

Art. 2º Os valores decorrentes da aplicação do disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, continuarão sendo pagos, a título de diferença de remuneração, no caso de enquadramento resultante de reestruturação de planos de carreiras ou cargos

Parágrafo único. A diferença de remuneração referida no **caput** não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação, sujeitando-se apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

O § 6º do art. 7º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, por sua vez, estabeleceu o seguinte:

Art. 7º .....

§ 6º Na hipótese de os servidores de que trata esta lei perceberem, na data fixada no § 7º, remuneração superior à decorrente da reclassificação, ser-lhes-á assegurada a diferença a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada

também para cálculo das vantagens pessoais e se sujeitando aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

Dessa forma, como já exposto na transcrição dos parágrafos 2, 3 e 4 da Exposição de Motivos Interministerial nº 169, de 2007, a finalidade dos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 386, de 2007, é a de permitir que servidores originários da Fundação Nacional de Saúde possam optar pelo ingresso na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho sem perdas remuneratórias.

### **Sobre a Alteração do Anexo II da Lei nº 11.358, de 2006.**

A Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu art. 3º, altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, modificando os valores dos subsídios dos cargos integrantes da Carreira Policial Federal.

A sistemática de retribuição por subsídio, fixado em parcela única, foi introduzida para várias Carreiras pela Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.358, de 2006.

Deve ser registrado que, consoante o Anexo I da Lei nº 11.358, de 2006, os subsídios das Carreiras da área jurídica, foram fixados com projeções temporais, de vigência anual, até 1º de junho de 2009.

Esse mesmo tratamento, entretanto, não foi conferido à Carreira Policial Federal. A Medida Provisória nº 386, de 2007, em seu Anexo, estabelece novos valores de subsídios para a Carreira Policial Federal com projeções temporais, de vigência anual, até 1º de fevereiro de 2009.

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial nº 169, de 2007, em seu parágrafo 6º, as razões que motivam a alteração dos valores dos subsídios da Carreira Policial Federal são as seguintes:

6. O artigo 3º da proposta tem por objetivo tornar mais atrativa a remuneração dos cargos da Carreira Policial Federal, contendo a perda de força de trabalho qualificada e criando mais estímulos para o recrutamento de bons profissionais em futuros concursos públicos. A manutenção e renovação de um quadro de pessoal de alto nível é o requisito mais basililar para a constituição de uma polícia eficiente e atenta aos preceitos democráticos.

### **Sobre Emendas ao Texto da Medida Provisória**

No decurso do prazo regimental, estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que regula a apreciação de Medidas Provisórias, foram apresentadas 30 emendas ao texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, que serão exami-

nadas, quanto à sua constitucionalidade, adequação orçamentária e financeira e quanto ao mérito, no voto deste Relator.

Os parlamentares que ofereceram emendas à Medida Provisória nº 386, de 2007, foram os seguintes:

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputada ALICE PORTUGAL	017
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	001, 013, 025, 029
Deputado EDMILSON VALENTIM	011, 018
Deputado EDUARDO VALVERDE	010
Senador GILVAM BORGES	008
Deputada GORETE PEREIRA	012
Deputado LUCIANO CASTRO	020
Deputado LUIZ CARLOS BUSATO	027
Deputado MARCELO ORTIZ	002
Deputada MARIA HELENA	007, 009, 022, 023
Deputado MAURO NAZIF	019
Deputado MOREIRA MENDES	021
Deputado ODAIR CUNHA	016
Deputado ONYX LORENZONI	024
Deputado PAULO PIMENTA	030
Deputada PERPÉTUA ALMEIDA	005
Deputado RAFAEL GUERRA	015
Deputado RODRIGO ROLLEMBERG	006
Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA	004
Senador SÉRGIO ZAMBIASI	026
Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN	028
Deputado WALTER PINHEIRO	014
Deputado ZENALDO COUTINHO	003

Total de Emendas: 30

Essas são as providências que o texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, contempla e a sua discriminação, por tópicos, aqui realizada, proporciona uma visão contextual dos objetivos contidos no diploma legal provisório.

Decorrido o prazo previsto no art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para apresentação de parecer pela Comissão Mista, tendo em consta a sua não instalação, o processo referente à Medida Provisória nº 386, de 2007, foi encaminhado à Câmara dos Deputados para deliberação, em atendimento ao disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

É o relatório.

### **II – Voto do Relator**

No exercício da atribuição prevista no § 2º do art. 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe agora a este Relator apresentar parecer em Plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 386, de 2007, examinando, em acordo com as prescrições constantes do art. 62, § 5º, da Constituição

Federal e do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o aspecto constitucional, inclusive o atendimento aos pressupostos de relevância e urgência, a adequação orçamentária e financeira, o mérito e o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução congressional.

### **Sobre os Pressupostos de Relevância e de Urgência.**

O combate à corrupção, em todo território nacional, pelas ações da Polícia Federal, tem logrado inúmeras vitórias, com o desbaratamento de várias quadrilhas que desviavam recursos públicos, tão importantes para a concretização de políticas públicas, notadamente nos campos social e da saúde. A manutenção dessa atuação eficaz da Polícia Federal exige um contingente de servidores qualificados e motivados para o desempenho de suas atribuições, o que requer o estabelecimento de política remuneratória atrativa e condizente com os encargos cometidos aos integrantes da Carreira Policial Federal.

Por outro lado, o fortalecimento das ações governamentais nos campos da saúde, previdência e trabalho reclama a existência de uma carreira, com servidores especializados em cada campo citado, para fazer frente às demandas da sociedade. Nesse sentido, a consolidação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho demonstra-se como prioridade governamental, tendo em conta a melhora do atendimento à população nesses campos.

As ações anteriormente citadas são relevantes para a sociedade brasileira e justificam a edição da Medida Provisória nº 386, de 2007.

A Exposição de motivos Interministerial nº 169, de 2007, expõe; no tocante à urgência, as razões motivadoras da edição da Medida Provisória nº 386, de 2007:

A urgência da medida decorre, no tocante aos policiais federais, da necessidade de reforço das ações governamentais na área de segurança pública, como previsto no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), cujo sucesso depende em parte da atuação profissional dos integrantes da Carreira Policial Federal. Urgente, portanto, estipular sua remuneração em um patamar atrativo, que promova a retenção de bons profissionais na instituição e possibilite o recrutamento de novos servidores bem capacitados e com alto potencial de desenvolvimento. Já em relação aos servidores alcan-

çados pelos arts. 1º e 2º da Medida, há urgência devido à necessidade de garantir o quanto antes a possibilidade de seu ingresso na Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho sem redução de vencimentos, uma vez que não o puderam fazer em outros momentos e, portanto, sofrem perdas remuneratórias.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência no tocante à edição da Medida Provisória nº 386, de 2007.

### **Sobre a Adequação Orçamentária e Financeira**

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, os parágrafos 11 e 12 da Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória nº 386, de 2007, demonstram o seu pleno atendimento com as seguintes informações:

11. O custo total decorrente da implementação da proposta de aumento dos subsídios dos integrantes da Carreira Policial Federal é da ordem de R\$68.904.118,00 no ano de 2007; de R\$470.194.892,00, no ano de 2008; de R\$573.732.611,00 no ano de 2009; e de R\$580.348.096,00 no ano de 2010. Como foi acima salientado, as disposições referentes aos servidores do Ministério da Saúde não geram impacto orçamentário. Faz-se oportuno registrar, ainda, que a presente medida alcança 10.156 servidores ativos, 3.739 aposentados e 3.388 instituidores de pensão, totalizando 17.283 beneficiários da Carreira Policial Federal.

12. Quanto ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que a Lei Orçamentária 2007 contempla reserva, alocada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destinada à reestruturação da remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas, suficiente para suportar as despesas previstas.

Além disso, a Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira, elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal em atendimento ao disposto no art. 19 da Resolução nº 1, de 2002/CN, atesta a conformidade da Medida Provisória nº 386, de 2007, com a Lei Complementar

nº 101, de 2000, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

### **Sobre o Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional**

O texto da Medida Provisória nº 386, de 2007, foi enviado ao Congresso Nacional acompanhado da respectiva Mensagem e de documento que expõe a motivação que ensejou a sua edição. Assim, demonstra-se cumprida a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação de Medidas Provisórias.

### **Sobre as Demais Compatibilidades com o Texto Constitucional**

No que diz respeito às demais compatibilidades com o texto constitucional, deve ser consignado que a Medida Provisória nº 386, de 2007, não incide nas vedações discriminadas no § 1º do art. 62 da Constituição, a matéria tratada em seu bojo insere-se na competência legislativa do Congresso Nacional, prevista no art. 48 da Constituição Federal, bem como a sua iniciativa pertence ao Presidente da República (art. 61, § 1º, inciso II, alíneas **a**, e **c**, da CF).

### **Sobre o Mérito**

A Administração Pública não é um fim em si mesma, ao contrário, todas as medidas de aperfeiçoamento efetivadas em seu universo visam conferir maior eficácia às políticas públicas, tendo em vista o atendimento de demandas da sociedade.

No presente caso, a Medida Provisória nº 386, de 2007, pretende contribuir para o aumento da eficiência da Polícia Federal e dos Ministérios que desenvolvem importantes políticas públicas nas áreas da saúde, da previdência e do trabalho, com evidentes reflexos positivos para a sociedade brasileira.

Dessa forma no que concerne ao mérito, nossa manifestação é pela aprovação da Medida Provisória nº 386, de 2007.

### **Sobre as Emendas Apresentadas**

Sobre as emendas oferecidas à Medida Provisória nº 386, de 2007, cabe agora examiná-las sob o prisma da constitucionalidade, da adequação orçamentária e financeira e quanto ao seu mérito.

Emenda nº 1

A emenda tem como objetivo alterar o Anexo I da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo

a aumentar os valores dos subsídios fixados para as Carreiras da área jurídica.

No que diz respeito à constitucionalidade, a emenda demonstra-se violadora dos arts. 61, § 1º, inciso II, alíneas **a** e **c**, e 63, inciso I, ambos da Constituição Federal.

Com relação ao art. 61, § 1º, inciso II, alíneas **a** e **c**, a emenda é inconstitucional pois dispõe sobre matérias cuja iniciativa pertence privativamente ao Presidente da República (Servidores Públicos e aumento de sua remuneração). Deve ser registrado que, consoante a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, o poder de emendar projetos de lei, em sua fase de tramitação legislativa, não é ilimitado, devendo ser observadas as limitações constitucionais, aplicadas aos projetos de lei, quando da elaboração de emendas parlamentares (Vejam-se as seguintes ações diretas de inconstitucionalidade: ADIN nº 546-4/Distrito Federal, ADIN nº 645-2/Distrito Federal, ADIMC nº 822/RS, ADIN nº 873iRS, ADiMC nº 1060/RS e ADIMC nº 2079/SC).

Ainda, em acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as emendas parlamentares devem guardar afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original (Veja-se a ADIMC nº 1050/SC). No presente caso, a matéria objeto da presente emenda não é tratada na Medida Provisória. Por outro lado, a sua iniciativa legislativa, em face do texto constitucional, pertence, com exclusividade, ao Presidente da República. Dessa forma, afigura-se inconstitucional a emenda cujo teor versa matéria estranha ao conteúdo original da Medida Provisória e que tem a sua iniciativa legislativa reservada, em caráter privativo, ao Presidente da República.

A matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, para ser objeto de emenda parlamentar, que não incorra em inconstitucionalidade formal, precisa ter a sua apresentação iniciada por aquela autoridade e figurar no texto original da proposição a ser emendada.

A admissibilidade de emenda parlamentar que disponha sobre matéria de iniciativa privativa, não tratada no texto original da proposição a ser emendada, implicaria burla à reserva deferida, expressamente pelo texto constitucional, à autoridade detentora dessa prerrogativa e, em outra dimensão relacionada com a organização do Estado, ofensa ao princípio da separação de Poderes (Veja-se a ADIN nº 2576/Rondônia).

No julgamento da ADI nº 805, assim sintetizou a questão o eminente Relator, Ministro Sepúlveda Pertence, **verbis**:

“Processo legislativo: emenda de origem parlamentar da qual decorreu aumento da

despesa prevista, a projeto do Governador do Estado, em matéria reservada a iniciativa do Poder Executivo: inconstitucionalidade, visto serem de observância obrigatória pelos Estados as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal – entre as quais as atinentes à reserva de iniciativa – dada a sua implicação com o princípio fundamental da separação dos Poderes.”

A ementa da ADIN nº 564-4/Distrito Federal sintetiza, com as seguintes palavras, a argumentação anteriormente exposta:

“Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objetivo do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito à matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.

Além do que, emenda é proposição de natureza acessória, devendo, por isso, possuir estrita pertinência temática com a proposição principal.

A emenda também demonstra-se inconstitucional, ferindo o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, pois promove aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Na perspectiva da adequação orçamentária e financeira, a emenda demonstra-se inadequada, pois provoca aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem previsão orçamentária.

No que toca ao seu mérito, nossa manifestação é no sentido de que a fixação de subsídios de agentes públicos deve pautar-se pelos requisitos constantes dos incisos do § 1º do art. 39 da Constituição Federal, não atingido pela suspensão cautelar decorrente do julgamento da ADIN nº 2135-MC, em 2 de agosto de 2007, cuja decisão foi publicada no **Diário Oficial da União** de 14 de agosto de 2007.

Dessa forma, manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

#### Emenda nº 2

Apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 1, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 3

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 1, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 4

A emenda tem como objetivo alterar o Anexo V1, da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar os valores dos subsídios fixados para a Carreira Policial Civil dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

A emenda possui propósito semelhante ao contido na Emenda nº 1 (Aumentar os valores de subsídios de agentes públicos), o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito, devendo ser registrado, no que pertence ao mérito, que o Poder Executivo vem conferindo, desde a edição da Medida Provisória nº 341, de 29 de dezembro de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, aos integrantes da Carreira Policial dos extintos Territórios, subsídios com valores semelhantes aos fixados para os cargos da Carreira Policial Federal.

#### Emenda nº 5

Apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 6

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 1, o que orienta nossa manifestação nela sua rejeição com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 7

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 1, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 8

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4, o que orienta nossa mani-

festação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 9

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 10

Tem como objetivo incluir no rol de beneficiários do novo prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, os servidores do “Instituto Nacional de Seguridade Social”.

No que diz respeito à constitucionalidade, a emenda demonstra-se violadora dos arts. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, e 63, inciso I, ambos da Constituição Federal.

Com relação ao art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, a emenda é inconstitucional pois dispõe sobre matéria cuja iniciativa pertence privativamente ao Presidente da República (Servidores públicos). Deve ser registrado que, consoante a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, o poder de emendar projetos de lei, em sua fase de tramitação legislativa, não é ilimitado, devendo ser observadas as limitações constitucionais, aplicadas aos projetos de lei quando da elaboração de emendas parlamentares (Vejam-se as seguintes ações diretas de inconstitucionalidade: ADIN nº 873/RS, ADIMC nº 1060/RS e ADIMC nº 2079/SC).

Ainda, em acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as emendas parlamentares devem guardar afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original (Veja-se a ADIMC nº 1050/SC). No presente caso, a matéria objeto da presente emenda não é tratada na Medida Provisória. Por outro lado, a sua iniciativa legislativa, em face do texto constitucional pertence, com exclusividade, ao Presidente da República. Dessa forma, afigura-se inconstitucional a emenda cujo teor versa matéria estranha ao conteúdo original da Medida Provisória e que tem a sua iniciativa legislativa reservada, em caráter privativo, ao Presidente da República.

A matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, para ser objeto de emenda parlamentar, que não incorra em inconstitucionalidade formal, precisa ter a sua apresentação iniciada por aquele

autoridade e figurar no texto original da proposição a ser emendada.

A admissibilidade de emenda parlamentar que disponha sobre matéria de iniciativa privativa, não tratada no texto original da proposição a ser emendada, implicaria burla à reserva deferida, expressamente pelo texto constitucional, à autoridade detentora dessa prerrogativa e, em outra dimensão relacionada com a organização do Estado, ofensa ao princípio da separação de Poderes (Veja-se a ADIN nº 2576/Rondônia).

No julgamento da ADI nº 805, assim sintetizou a questão o eminente Relator, Ministro Sepúlveda Perence, **verbis**:

“Processo legislativo: emenda de origem parlamentar, da qual decorreu aumento da despesa prevista, a projeto do Governador do Estado, em matéria reservada a iniciativa do Poder Executivo: inconstitucionalidade, visto serem de observância obrigatória pelos Estados as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal – entre as quais atinentes à reserva de iniciativa dada a sua implicação com o princípio fundamental da separação dos Poderes.”

A Ementa da ADIN nº 564-4/Distrito Federal sintetiza, com as seguintes palavras, a argumentação anteriormente exposta:

Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.

Além do que, emenda é proposição de natureza acessória, devendo, por isso, possuir estrita pertinência temática com a proposição principal. No presente caso, a emenda inclui no art. 1º da Medida Provisória nº 386, de 2007, o “Instituto Nacional de Seguridade Social”, pretendendo supostamente referir-se ao Instituto Nacional do Seguro Social, que possui carreira específica para seus servidores, sem qualquer relação com a Carreira a que se refere o 6º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 2006. Na verdade, o que se percebe, da formulação meio truncada da emenda, é que o propósito seria o de reabrir novo prazo de opção para inte-

gração á Carreira do Seguro Social, própria do INSS, que é regulada por lei específica.

A emenda também demonstra-se inconstitucional, ferindo o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, pois promove aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República, pretendendo acrescentar outra carreira na previsão original da Medida Provisória.

Na perspectiva da adequação orçamentária e financeira a emenda demonstra-se inadequada, pois provoca aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem previsão orçamentária.

No que toca ao seu mérito, nossa manifestação é pela rejeição da emenda, tendo em vista que a Carreira Previdenciária, criada pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, para atendimento das necessidades funcionais do Instituto Nacional do Seguro Social, e reestruturada, pela Lei nº 10.855, de 1 de abril de 2004, como Carreira do Seguro Social, já encontra-se consolidada há quase seis anos, não sendo razoável reabrir prazo para integração de servidores aos seus cargos. Além do que, deve ser ponderado que a Lei nº 11.302, de 10 de maio de 2006, em seu art. 7º, já havia aberto novo prazo, até 31 de março de 2006, para formalização de opção pela Carreira do Seguro Social.

#### Emenda nº 11

Tem como propósito suprimir o inciso II do parágrafo único do art. 1º da Medida nº 386, de 2007, com a finalidade de assegurar efeitos financeiros, relacionados com as novas opções a serem formuladas, retroativos a fevereiro de 2006.

No que diz respeito à constitucionalidade a emenda demonstra-se violadora da prescrição contida no art. 63, inciso I, da Constituição Federal, pois, ao fazer retroagir os efeitos financeiros das novas opções a fevereiro de 2006, promove aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Na perspectiva da adequação orçamentária e financeira, a emenda demonstra-se inadequada, pois provoca aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem previsão orçamentária.

No que toca ao seu mérito, nossa manifestação é contrária à sua provação, tendo em vista que os efeitos decorrentes de determinada opção, em atendimento ao princípio constitucional da legalidade, só podem produzir efeitos, em regra, para o futuro, salvo expressa determinação legal que acolha expressamente a hipótese de retroação.

Dessa forma, manifestamos pela rejeição da emenda.

#### Emenda nº 12

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 11 o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição com fundamento na mesma motivação de exame daquela emenda, no que toca a constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Por oportuno e considerando que a justificativa da emenda faz menção ao art. 8º da Lei nº 11.355, de 2006, é preciso registrar que esse dispositivo trata da majoração dos valores dos pontos da Gratificação de Desempenho da Atividade da Seguridade Social e do Trabalho – GDASST, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006, e não de efeitos financeiros decorrentes da opção pela integração à nova carreira, cujos efeitos financeiros são disciplinados pelo disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 11.355, de 2006.

#### Emenda nº 13

Tem como finalidade incluir no art. 1º da Medida Provisória nº 386, de 2007, a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, com a finalidade de reabrir novo prazo de opção para integrar a mencionada Carreira.

No que diz respeito à constitucionalidade, a emenda demonstra-se violadora do art. 61, § 1º, inciso II, alínea c, da Constituição Federal.

A emenda é inconstitucional pois dispõe sobre matérias cuja iniciativa pertence privativamente ao Presidente da República (Servidores Públicos). Deve ser registrado que, consoante a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, o poder de emendar projetos de lei, em sua fase de tramitação legislativa, não é ilimitado, devendo ser observadas as limitações constitucionais, aplicadas aos projetos de lei, quando da elaboração de emendas parlamentares (Vejam-se as seguintes ações diretas de inconstitucionalidade: ADIN nº 546-4/Distrito Federal, ADIN nº 645-2/Distrito Federal, ADIMC nº 822/RS, ADIN nº 873/RS, ADIMC nº 1.060/RS e ADIMC nº 2.079/SC).

Ainda, em acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as emendas parlamentares devem guardar afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original (Veja-se a ADIMC nº 1.050/SC). No presente caso, a matéria objeto da presente emenda não é tratada na Medida Provisória. Por outro lado, a sua iniciativa legislativa, em face do texto constitucional, pertence, com exclusividade, ao Presidente da República. Dessa forma, afigura-se inconstitucional a emenda cujo teor versa matéria estranha ao conteú-



do original da Medida Provisória e que tem a sua iniciativa legislativa reservada, em caráter privativo, ao Presidente da República.

A matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, para ser objeto de emenda parlamentar, que não incorra em inconstitucionalidade formal precisa ter a sua apresentação iniciada por aquela autoridade e figurar no texto original da proposição a ser emendada.

A admissibilidade de emenda parlamentar que disponha sobre matéria de iniciativa privativa, não tratada no texto original da proposição a ser emendada, implicaria burla à reserva deferida, expressamente pelo texto constitucional, à autoridade detentora dessa prerrogativa e em outra dimensão relacionada com a organização do Estado, ofensa ao princípio da separação de Poderes (Veja-se a ADIN nº 2.576/Rondônia).

No julgamento da ADI nº 805, assim sintetizou a questão o eminente Relator, Ministro Sepúlveda Perence, **verbis**:

“Processo legislativo: emenda de origem parlamentar, da qual decorreu aumento da despesa prevista, a projeto do Governador do Estado, em matéria reservada à iniciativa do Poder Executivo: inconstitucionalidade, visto serem de observância obrigatória pelos Estados as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal – entre as quais as atinentes à reserva de iniciativa – dada a sua implicação com o princípio fundamental da separação dos Poderes.”

A Ementa da ADIN nº 564-4/Distrito Federal sintetiza, com as seguintes palavras, a argumentação anteriormente exposta:

Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objetivo do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa daquela autoridade.

A Medida Provisória nº 386, de 2007, trata da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e não da Carreira de Perícia Médica que é disciplinada por outra norma ordinária, o que demonstra a inconstitucionalidade da emenda.

A emenda não apresenta inadequação orçamentária e financeira, pois, em acordo com a Exposição

de Motivos Interministerial nº 7 – MP/MPS, de 18 de fevereiro de 2004, que acompanhou a Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, da qual resultou, por conversão, a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, as despesas decorrentes estariam devidamente estimadas e com previsão de anualização final em 2007. O parágrafo 13 daquela Exposição de Motivos apresentou as seguintes considerações:

Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, temos a informar que o impacto adicional no ano de 2004, em relação à despesa já autorizada e prevista, é de R\$27 milhões, já considerados os impactos previstos na aplicação da Medida Provisória nº 146, de 11 de dezembro de 2003, que institui a Carreira do Seguro Social e a cujos efeitos, por adesão, fazem jus os atuais ocupantes de cargos de Médico do INSS. Desconsiderados os efeitos já previstos por essa Medida Provisória, o impacto adicional em 2004 seria da ordem de R\$42.805.795,00 e, em 2005, da ordem de R\$78.327.670,00. Em 2006, o impacto adicional será de R\$107.611.589,00 e em 2007, quando estará anualizado, de R\$124.341.673,00. Nestes exercícios, o acréscimo será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

No que diz respeito ao mérito, nossa manifestação é pelo não acolhimento da emenda, tendo em vista que aos servidores integrantes das carreiras médicas do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Ocupantes de cargos efetivos de médico do Plano de Classificação de Cargos – PCC, médico da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, médico da Carreira Previdenciária e médico da Carreira do Seguro Social) já foram facultadas duas oportunidades distintas para a formalização de opção para integração à Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, sendo:

**a)** a primeira prevista no art. 7º da Lei nº 10.876, de 2004;

**b)** a segunda estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004.

Assim, manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

Emenda nº 14

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 13, o que orienta nosso posicio-

namento pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação de análise daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 15

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 13, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com fundamento na mesma motivação de exame daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 16

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 13, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com fundamento na mesma motivação de exame daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 17

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 13, o que orienta nosso posicionamento pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação de análise daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 18

Pretende incluir novo parágrafo no art. 2º da Medida Provisória nº 386, de 2007, com duas finalidades distintas:

**a)** assegurar o pagamento de diferenças de vencimentos previstas no § 3º do art. 4º e no § 6º do art. 7º ambos da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

**b)** estabelecer que essas diferenças de vencimentos devem ser consideradas no cálculo de gratificações e adicionais.

No que diz respeito à constitucionalidade, a emenda demonstra-se violadora da prescrição contida no art. 63, inciso I; da Constituição Federal, pois, ao modificar o tratamento normativo conferido pelo parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória que determina que a diferença de remuneração resultante da Lei nº 8.270, de 1991, não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação, promove aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Na perspectiva da adequação orçamentária e financeira, a emenda demonstra-se inadequada, pois

provoca aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem previsão orçamentária.

No que toca ao seu mérito, nossa manifestação é contrária à sua aprovação, tendo em vista que o tratamento original dado pela Medida Provisória à vantagem da Lei nº 8.270, de 1991, demonstra-se coerente com a sistemática de preservação de vantagens pessoais, decorrentes de enquadramentos em novas carreiras, praticada de forma universal pelo Poder Executivo, a saber: o valor excedente é preservado, em homenagem ao princípio da irredutibilidade vencimental (art. 37, inciso XV, da CF), ficando sujeito aos índices de revisão geral de remunerações dos servidores públicos.

Emenda nº 19

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com fundamento na mesma motivação de exame daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 20

Apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4; o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição; com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 21

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 22

Apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 1, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 23

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 4, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação, anteriormente exposta, no que tange à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

Emenda nº 24

A emenda tem como finalidade promover reajuste nos valores dos subsídios dos integrantes da Carreira

de Policial Rodoviário Federal, de modo a preservar uma relação de equivalência retributiva com os integrantes da Carreira Policial Federal. Por oportuno, deve ser registrado que essa matéria é estranha ao teor da Medida Provisória nº 386, de 2007.

Assim, a presente emenda trata de servidores públicos e do aumento de sua remuneração, sendo, no que tange à finalidade, semelhante ao propósito contido na Emenda nº 1.

Dessa forma, com respaldo na motivação, constante da Emenda nº 1, referente à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito, manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

#### Emenda nº 25

A emenda tem como finalidade alterar a redação do art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que regulamenta as disposições constantes da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para fim de incluir a expressão “com o mesmo índice” na versão original do artigo. O dispositivo a ser alterado disciplina a sistemática de reajuste de proventos de aposentadoria e de pensões, prevendo, no que tange à periodicidade de reajuste de benefícios dos servidores públicos e seus pensionistas, a mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sem, entretanto, garantir a aplicação do mesmo índice de reajuste.

No que diz respeito à constitucionalidade, a emenda demonstra-se violadora do art. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, da Constituição Federal.

A emenda padece de inconstitucionalidade formal por dispor sobre matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República e que não é tratada pela Medida Provisória nº 386, de 2007.

A longa exposição sobre os limites do poder de emendar proposições legislativas, em acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, feita quando do exame da Emenda nº 1, é tomada como fundamento para justificar a rejeição da presente emenda, sob a ótica constitucional.

Com relação à adequação orçamentária e financeira, a emenda demonstra-se inadequada, pois, em que pese conter uma coerente e necessária alteração redacional para o art. 15 da Lei nº 10.887, de 2004, sua implementação iria exigir a alocação de recursos não previstos para fazer frente aos dispêndios resultantes da alteração pretendida.

No que diz respeito ao mérito, ressaltamos que o propósito da emenda é plenamente compatível com o sentido da prescrição contida no § 4º do art. 201 da

Constituição Federal, no que diz respeito à preservação, em caráter permanente, do valor real dos benefícios previdenciários.

A Emenda nº 25 é, quanto ao seu mérito, adequada e apresenta normatização necessária para conferir efetividade plena ao propósito constitucional de preservação do valor real dos benefícios previdenciários.

Contudo, em que pese a compatibilidade material da emenda com o texto constitucional, permanece a inconstitucionalidade formal da proposição, razão pela qual nos posicionamos pela sua rejeição.

#### Emenda nº 26

A emenda pretende incluir parágrafo no art. 12 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fim de promover a transformação dos cargos efetivos de Analista Previdenciário em cargos efetivos de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil.

No que diz respeito à constitucionalidade, a emenda demonstra-se violadora do art. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, da Constituição Federal.

A emenda padece de inconstitucionalidade formal, por dispor sobre matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República e que não é tratada pela Medida Provisória nº 386, de 2007.

A longa exposição sobre os limites do poder de emendar proposições legislativas, em acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, feita quando do exame da Emenda nº 1, é tomada como fundamento para justificar a rejeição da presente emenda.

A emenda também demonstra-se inconstitucional, ferindo o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, pois promove aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República, tendo em vista que os vencimentos do cargo efetivo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil são superiores aos vencimentos do cargo efetivo de Analista Previdenciário.

Na perspectiva da adequação orçamentária e financeira, a emenda demonstra-se inadequada, pois provoca aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem previsão orçamentária.

No que diz respeito ao mérito, nosso posicionamento é contrário à pretendida transformação, visto que a Carreira do Seguro Social continua existindo, preservadas suas atribuições específicas, o que exige a manutenção dos cargos que a compõem.

Dessa forma, manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

#### Emenda nº 27

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 26, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com fundamento na mesma motivação de exame daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 28

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 26, o que orienta nosso posicionamento pela sua rejeição, com respaldo na mesma motivação de análise daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

#### Emenda nº 29

Pretende alterar a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251, de 28 de fevereiro de 1985, com a finalidade de classificar, no âmbito da Carreira Policial Federal, os cargos efetivos de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal como cargos de nível superior.

No que diz respeito à constitucionalidade a emenda demonstra-se violadora do art. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, da Constituição Federal.

A emenda padece de inconstitucionalidade formal por dispor sobre matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República e que não é tratada pela Medida Provisória nº 386, de 2007.

A longa exposição sobre os limites do poder de emendar proposições legislativas, em acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, feita quando do exame da Emenda nº 1, é tomada como fundamento para justificar a rejeição da presente emenda.

A emenda também demonstra-se inconstitucional, ferindo o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, pois promove aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República, tendo em vista que os vencimentos dos cargos efetivos de nível superior da Carreira Policial Federal são superiores aos vencimentos dos cargos efetivos de nível médio dessa Carreira.

Na perspectiva da adequação orçamentária e financeira, a emenda demonstra-se inadequada, pois provoca aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, sem previsão orçamentária.

No que toca ao mérito, nosso posicionamento é no sentido de que a pretensão exposta na presente emenda requer uma análise técnica mais aprofundada dos órgãos competentes do Poder Executivo para avaliação da adequação, no âmbito da Carreira Policial Federal, da mudança almejada, razão pela qual não a acolhemos no presente momento.

Dessa forma, manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

#### Emenda nº 30

A emenda apresenta propósito semelhante ao contido na Emenda nº 29, o que orienta nossa manifestação pela sua rejeição, com fundamento na mesma motivação de exame daquela emenda, no que toca à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

### Conclusão

Pelo exposto, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002/CN, concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 386, de 2007, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição e cumprida a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Além disso, deve se consignado que a matéria tratada no corpo da Medida Provisória nº 386, de 2007, não encontra vedação constitucional e inscreve-se na competência legislativa do Congresso Nacional, o que nos conduz a votar pela sua constitucionalidade.

No mérito, manifestamo-nos pela aprovação da Medida Provisória nº 386, de 2007.

Com relação às emendas apresentadas, na esfera do prisma constitucional, manifesto-me pela inconstitucionalidade de todas as emendas oferecidas ao texto da Medida Provisória nº 386, de 2007.

No tocante à adequação orçamentária e financeira, considero inadequadas as emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, opinando pela adequação das demais.

No que diz respeito ao mérito, pelas razões anteriormente expostas, manifesto-me pela rejeição de todas as emendas apresentadas ao texto da Medida Provisória nº 386, de 2007.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2007.  
– Deputado **Nelson Pellegrino**, Relator.

**Proposição:** [MPV-386/2007](#)

**Autor:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 31/08/2007

**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Regime de tramitação:** Urgência

**Situação:** MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

**EMENTA:** Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.

**INDEXAÇÃO:** Reabertura, prazo, opção, servidor, integração, Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, aplicação, aposentado, pensionista, início, efeitos financeiros, garantia, continuação, pagamento, diferença, remuneração, Aumento, valor, remuneração, Tabela, Subsídio, servidor, Carreira Policial Federal.

**Despacho:**

17/9/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 648/2007 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

### Legislação Citada

Emendas

- MESA (Mesa Diretora)

[EMC 1/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnaldo Faria de Sá](#)

[EMC 2/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Marcelo Ortiz](#)

[EMC 3/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Zenaldo Coutinho](#)

[EMC 4/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sebastião Bala Rocha](#)

[EMC 5/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Perpétua Almeida](#)

[EMC 6/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Rollemberg](#)

[EMC 7/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Maria Helena](#)

[EMC 8/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Gilvam Borges](#)

[EMC 9/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Maria Helena](#)

[EMC 10/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo Valverde](#)

[EMC 11/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Edmilson Valentim](#)

[EMC 12/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Gorete Pereira](#)

[EMC 13/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnaldo Faria de Sá](#)

[EMC 14/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Walter Pinheiro](#)

[EMC 15/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rafael Guerra](#)

[EMC 16/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Odair Cunha](#)

[EMC 17/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alice Portugal](#)

[EMC 18/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Edmilson Valentim](#)

[EMC 19/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Mauro Nazif](#)

[EMC 20/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luciano Castro](#)

[EMC 21/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Moreira Mendes](#)

[EMC 22/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Maria Helena](#)

[EMC 23/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Maria Helena](#)

[EMC 24/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Onyx Lorenzoni](#)

[EMC 25/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnaldo Faria de Sá](#)

[EMC 26/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sérgio Zambiasi](#)

[EMC 27/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Busato](#)

[EMC 28/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Tarcísio Zimmermann](#)

[EMC 29/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnaldo Faria de Sá](#)

[EMC 30/2007 MESA \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Paulo Pimenta](#)





Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV38607 (MPV38607)

[PPP 1 MPV38607 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Nelson Pellegrino](#)

Última Ação:

16/10/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 386-A/07)

Andamento:	
31/8/2007	<b>Poder Executivo (EXEC)</b> Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
31/8/2007	<b>CONGRESSO NACIONAL (CN)</b> Prazo para Emendas: 01/09/2007 a 06/09/2007. Comissão Mista: 31/08/2007 a 13/09/2007. Câmara dos Deputados: 14/09/2007 a 27/09/2007. Senado Federal: 28/09/2007 a 11/10/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 12/10/2007 a 14/10/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 15/10/2007. Congresso Nacional: 31/08/2007 a 29/10/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 30/10/2007 a 07/02/2008.
14/9/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Apresentação da MSC 648/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida provisória nº 386 de 2007, que reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal." 
14/9/2007	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Recebido o Ofício nº 386 de 2007, do Congresso Nacional que encaminha o processado da Medida Provisória nº 386, de 2007, que "Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal. Informa, ainda, que a Medida foram oferecidas 30 (trinta) emendas." 
17/9/2007	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
17/9/2007	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
17/9/2007	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 18/09/2007.
18/9/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
18/9/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 381/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
2/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
2/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 378-C/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
3/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00).
3/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 383/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
3/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:02)
3/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
4/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
4/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada por falta de "quorum" (OBSTRUÇÃO).
8/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum". (Sessão Ordinária - 14:00).
8/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:05)

8/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 384-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
9/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 385/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
11/10/2007	<b>Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)</b> Designado Relator, Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA), para proferir parecer pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 30 emendas apresentadas.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 a 30; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 13 a 17; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1 a 12 e 18 a 30; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 30.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Lincoln Portela (PR-MG).
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação em turno único.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ) e Dep. Maurício Quintella Lessa (PR-AL).
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Marcelo Itagiba (PMDB-RJ).
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Parecer pela admissibilidade, solicitada pelo Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, pelo Dep. Marcio Junqueira, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Tarcísio Zimmermann, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 282; Não: 88; Abstenção: 0; Total: 370.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 a 30 e pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 1 a 12 e 18 a 30, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 30 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação, quanto ao mérito, em turno único.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Medida Provisória nº 386, de 2007, ressalvado o destaque.
16/10/2007	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do artigo 2º e seu parágrafo único, constante da MPV 386/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI Nº 11.355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da Fiocruz, do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do Inpi; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a criação do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998; a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar; a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATM; e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; a alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Commissionadas do INSS - FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão; e dá outras providências.

Conversão da MPv nº 301, de 2006

.....

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos referidos no caput do art. 1º desta Lei serão enquadrados na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa nas Tabelas de Correlação, constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, na forma do Termo de Opção constante do Anexo III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico referidas no Anexo IV desta Lei.

.....

**LEI Nº 11.358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**



Conversão da MPv nº 305, de 2006

Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Defensor Público da União de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998, da Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e a reestruturação dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e dá outras providências.

## ANEXO II

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL**  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 386, de 2007)

## a) Quadro I

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Delegado de Polícia Federal	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68
Perito Criminal Federal					

## b) Quadro II

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
Agente de Polícia Federal	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33
Papiloscopista Policial Federal					

Vide Lei Delegada nº 13, de 1992

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

Mensagem de veto

.....

Art. 7º Poderão ser enquadrados nos planos de classificação de cargos dos órgãos da Administração Pública Federal direta, das autarquias, incluídas as em regime especial, e das fundações públicas federais, pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil, os respectivos servidores redistribuídos de órgão ou entidade cujos planos de classificação sejam diversos daqueles a que os servidores pertenciam, sem modificação da remuneração e da essência das atribuições dos cargos de que são ocupantes. (Redação dada pela Lei 9.624, de 1998)

§ 1º Mediante transposição aos respectivos cargos, os servidores poderão ser incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições essenciais correspondam às dos cargos ocupados na data de vigência deste artigo, na sua nova redação, observada a escolaridade, a especialização ou habilitação profissional exigida para o ingresso nas mesmas classes ou categorias. (Redação dada pela Lei 9.624, de 1998)

§ 2º Os servidores serão localizados em referências, níveis ou padrões das classes ou categorias a que se refere este artigo determinados mediante a aplicação dos critérios de enquadramento de pessoal estabelecidos nos planos de classificação e retribuição de cargos dos órgãos ou entidades a que pertencerem.

§ 3º Na falta dos critérios a que se refere o parágrafo anterior, a localização far-se-á mediante o deslocamento do servidor de uma referência, nível ou padrão para cada dezoito meses de serviço prestado no cargo ocupado na data fixada neste artigo, ou em referência cuja posição relativa no plano de classificação de cargos em que estiver sendo enquadrado seja correspondente à ocupada no plano de cargos anterior, prevalecendo o critério que o enquadrar mais favoravelmente.

§ 4º O deslocamento a que se refere o § 3º far-se-á a partir da menor referência, nível ou padrão da classe inicial da categoria correspondente no novo plano.

~~§ 5º Na hipótese em que as atribuições pertinentes aos cargos ocupados pelos servidores não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos em que serão incluídos, considerar-se-á a classe ou categoria semelhante quanto às atividades, à complexidade, ao nível de responsabilidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo ingresso.~~

§ 5º (Revogado) (Redação dada pela Lei 9.624, de 1998)

§ 6º Na hipótese de os servidores de que trata esta lei perceberem, na data fixada no § 7º, remuneração superior à decorrente da reclassificação, ser-lhes-á assegurada a diferença a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo das vantagens pessoais e se sujeitando aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

§ 7º O órgão central do Sistema de Pessoal Civil expedirá as normas necessárias à execução do disposto neste artigo, no prazo de noventa dias, contado da data da vigência desta lei.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT)

– Concedo a palavra ao ilustre Senador Paulo Duque, por 20 minutos, brilhante, bravo, valoroso Senador do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Senador Jayme Campos, V. Ex<sup>a</sup> ia me chamando de Deputado, quase.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT)  
– Desculpe-me, até porque V. Ex<sup>a</sup> já foi Deputado.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – É porque eu chamo todo mundo que está aqui de Deputado. É um hábito de que ainda não me livrei, porque sou apenas um simples Suplente de Senador, ocupando o mandato.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, oito mandatos, um dos maiores do seu tempo, do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Jayme Campos. DEM – MT) – Quer dizer que é muito mais Deputado do que Senador. Parabéns!

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – De maneira que somos todos parlamentares. Veja V. Ex<sup>a</sup> o que é a ficção. Temos, hoje, neste plenário, Senadores do Estado do Rio de Janeiro, do Estado do Piauí, de São Paulo, da Bahia, de todo o País. Cada cadeira desta tem um significado muito especial, Presidente Jayme Campos. V. Ex<sup>a</sup> é mato-grossense, mas quando V. Ex<sup>a</sup> fala neste momento, graças a uma intervenção do Presidente José Sarney, do Maranhão, que implantou um mecanismo de uma força tremenda aqui nesta Casa Legislativa, quando nos apresentamos nesta tribuna estamos falando para o Brasil inteiro. Então, não me impressiona o vazio, às vezes, do plenário, porque sei que estou falando para o Brasil inteiro.

Posso afirmar com toda franqueza que, hoje, o Senador mais popular do País é um senhor chamado Francisco de Assis de Moraes. Faça questão de todo fim de semana fazer uma pesquisa, informal, e é impressionante a força junto ao povo do meu Estado do Rio de Janeiro desse cidadão que é do Estado do Piauí, mas que costuma ir ao Rio de Janeiro, sempre, sempre, sempre. Ele ama o Rio de Janeiro e está consagrado pelo povo de lá. E por que isso? Porque ele tem um tipo de eloquência parlamentar diferenciada. Por que ele entrou num livro que apresentei há pouco tempo? Exatamente por isso. Não por ter sido médico lá no Rio, se formado lá no Rio, exercido a Medicina no Miguel Couto, no HSE, em vários hospitais e postos de saúde, até atingir aquela preparação técnica, preciosa, que levou para seu Estado de origem, onde teve oportunidade de vencer uma eleição com 98%

dos votos, coisa inacreditável, coisa nova, coisa diferente. Ninguém vence uma eleição assim. É a cidade inteira saindo no mesmo dia, no mesmo horário, fazendo as mesmas coisas, para votar no Senador Mão Santa – excepcionalmente o chamei “Mão Santa”, porque o chamo Francisco de Assis de Moraes, e ele fica zangado.

Mas eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Jayme Campos, que diariamente eu venho prestando toda a minha atenção, mas toda a minha atenção, aos Senadores que ocupam a tribuna desta Casa, aqui ou ali, e que discorrem e falam sobre essa proposição, essa medida enviada pelo Governo a respeito da prorrogação dessa contribuição provisória. Ouço com todo respeito, não ouço com displicência não, procuro entender bem o que cada um interpreta como certo ou como errado, e o faço pensando no povo e, sobretudo, com muita pertinência ao povo do meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, a cidade do Rio de Janeiro, o antigo Estado da Guanabara.

Na comparação com outros Estados da Federação brasileira, entendo firmemente que meu Estado foi muito prejudicado durante esses últimos dezoito anos. Vou citar três fatos, três. Fomos Capital da República – talvez o Senador Marcelo Crivella ignore este fato – durante muitos anos, a partir de 1763. Lutamos muito para ter autonomia, que custou muito a vir. Imagine V. Ex<sup>a</sup> – agora estou me dirigindo a V. Ex<sup>a</sup> – que, durante algum tempo, uns dez anos pelo menos, quando o povo do Rio passou a eleger vereadores e deputados, o Prefeito era sempre nomeado pelo Presidente da República. Nessa fase, se o Prefeito não estivesse satisfeito com uma proposição votada pela Câmara de Vereadores e vetasse um determinado projeto, sabe V. Ex<sup>a</sup> o que acontecia? Sabe, por acaso, o Senador Marcelo Crivella, do alto dos seus quatro milhões de votos, o que acontecia no Rio de Janeiro? A Câmara de Vereadores não apreciava o veto do Prefeito nessa época. E como se fazia então? Quem apreciava os vetos do Prefeito da cidade do Rio de Janeiro? O Senado Federal, que funcionava lá no Palácio Monroe. Era o Senado.

Então, o Brasil todo, todos os Estados da Federação é que, de fato, mandavam politicamente no Rio de Janeiro. A primeira coisa que o Prefeito nomeado fazia era se entender com o Senado, porque era o Senado que apreciava os vetos e não os vereadores. Isso nunca aconteceu em cidade nenhuma, só nos períodos de revolução é que isso acontecia, menos no Rio de Janeiro.

Então, a minha queixa é antiga com as crueldades, com as maldades políticas que fizeram com a cidade do Rio de Janeiro.

Até que, certa feita, foi criado mais um Estado, o da Guanabara. Por quê? Porque o grande Presidente Juscelino resolveu mudar a capital para cá. Não fosse isso, o Rio ainda seria a capital. Só por isso! Sabia V. Ex<sup>a</sup> que era o Senado que apreciava os vetos do Prefeito da cidade do Rio de Janeiro? Então, os Senadores faziam o que queriam, naquela época, na cidade do Rio de Janeiro. E não era revolução não, era lei mesmo, era normal isso.

Passa o tempo – a cidade com muitas dificuldades, as forças políticas querendo uma autonomia que não vinha nunca –, e surge o Estado da Guanabara, mas só por causa da mudança da capital para Brasília. Sorte nossa! Em pouco tempo, passou a ser um dos Estados mais organizados do nosso País, porque tivemos a sorte de eleger um homem chamado Carlos Lacerda, um dos homens mais polêmicos deste País, mas também uma das pessoas mais inteligentes na política brasileira. Foi o responsável por todos os atos de agressão ou de aplauso político em relação a esses últimos cinqüenta anos. Os jornais estavam cheios de Carlos Lacerda todos os dias.

Eu tenho que falar com bastante franqueza ao Senado sobre esse assunto. Criou-se um novo Estado. A Federação brasileira sempre foi dominada por dois Estados. Minas e São Paulo sempre comandaram a política brasileira. Nada contra Minas e nada contra São Paulo, mas a verdade é esta: eles sempre comandaram a política brasileira, desde Prudente de Moraes, Campos Sales, Rodrigues Alves, Marechal Hermes, Wenceslau Brás. Era Minas e São Paulo, Minas e São Paulo. Até 1930, quando uma revolução, quebrando esse jogo que antigamente chamavam de café-com-leite, e mais uma aliança da pequenina Paraíba conseguiram movimentar o País.

Deflagrou-se a eleição. Mais uma vez, venceu o candidato de São Paulo – uma eleição que não existiu na prática, as atas eram falsificadas. Havia no Congresso uma comissão especial chamada de Comissão de Reconhecimento dos Poderes. Essa comissão podava aqueles que eram adversários do governo, não os dava como eleitos.

Mas essa revolução serviu para muita coisa. Serviu para muita coisa. As reformas se impuseram, veio a 2<sup>a</sup> Guerra Mundial, e o País foi obrigado a entrar nela. Então, surgiu um novo Brasil, um Brasil que recebia aqui o Presidente dos Estados Unidos, pedindo “pelo amor de Deus” para que o Brasil participasse com bases aéreas no Nordeste, a fim de facilitar o vôo dos aviões, saindo e chegando a Dakar.

O Brasil precisava, de qualquer maneira, implantar uma siderurgia. Como? Com que meios? De que

maneira? Estou citando passos aqui, passos ali, para mostrar como é importante este Senado.

Esse mesmo Carlos Lacerda, a que me referi há pouco, sofreu um atentado no dia 5 de agosto de 1954. Talvez V. Ex<sup>a</sup> nem fosse nascido ainda, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> é muito jovem. O atentado que Carlos Lacerda sofreu fez nascer a chamada República do Galeão, que funcionava perto daquele aeroporto em que V. Ex<sup>a</sup>, quando vai ao Rio, aterrissa seu avião. Desse atentado, surgiu o dia 24 de agosto.

Era Vice-Presidente da República um político sério. E aquilo, sim, era crise. Quando eu digo crise política, aquela era crise política. No dia 23 de agosto, o Vice-Presidente da República vai ao Senado – ele era Senador como V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, como eu, como o Crivella – e lê um discurso, propondo que ele próprio, Vice-Presidente, e o Presidente Getúlio Vargas, para debelar a crise, renunciassem ao mandato. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> se lembra disso. Onde já se viu: o Vice-Presidente da República, que era o Presidente do Senado nato, pede ao Presidente, em carta, que ambos renunciassem aos mandatos que exerciam, de Presidente e de Vice-Presidente da República?

É evidente que Getúlio não gostou da idéia. Não fugiu. Seria fácil fugir. Não fugiu. Foi para São Borja, mais tarde, no dia seguinte, dentro de um caixão. Dia 23 de agosto de 1954, reunião do secretariado, do Ministério, ninguém decidia nada, o povo assolado...

Isso que V. Ex<sup>a</sup> vê por aí não é crise coisa nenhuma. Crise foi isso que estou relatando aqui hoje, na minha cidade, na minha sofrida cidade do Rio de Janeiro.

À meia-noite, ele encerra a reunião. “Já que ninguém decide nada, eu vou decidir”. Sobe para o seu quarto e, pela madrugada, por volta das sete da manhã, não hesita em deixar uma carta aos brasileiros – carta que todo mundo conhece – e desfecha um tiro no coração. A bala esta lá no Museu da República, que eu aconselho todo mundo a visitar. O revólver, de cabo de madrepérola, também está lá. O quarto está exatamente como ele deixou. O pijama com que estava vestido, com um buraco de bala, chamuscado, está lá em cima da cama, para quem quiser ver.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Um momento aqui, Senador Paulo Duque. V. Ex<sup>a</sup> viveu, estava lá. Eu estudei a história. Mas quero dizer a este País que o grande homem com tino político foi Tancredo Neves. Tancredo Neves era Ministro da Justiça e ele disse a Getúlio Vargas: Getúlio, lance o seu candidato à sua sucessão. Deve ser Juscelino Kubitschek, que tira o foco de V. Ex<sup>a</sup>. Mas ele, como tinha Osvaldo Aranha, que era seu amigo pessoal, Ministro

do Rio Grande do Sul, que também desejava, e seu genro de Niterói, Amaral Peixoto... Tancredo Neves tinha dado para ele uma saída. Aí, seria iniciado um novo processo político, com Juscelino Kubitschek. Mas ele não quis, ficou no foco, e nasceu a maior crise política, que V. Ex<sup>a</sup> relata.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Estou rememorando.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Tanto isso é verdade que a última visita de Getúlio foi lá no palácio em que ele lançou a pedra fundamental de uma siderúrgica mineira. E Afonso Arinos, dessa tribuna, que foi Senador, no final da vida, pelo Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa...

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – O Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Afonso Arinos disse daí: será mentira a viúva? Será mentira o óbito? Foi muito forte. E Getúlio...

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Tudo isso é verdade. V. Ex<sup>a</sup> conhece a história.

No dia 12 de agosto, Juscelino Kubitschek recebeu a visita, em Minas Gerais, de Getúlio Vargas, Presidente pisado, caluniado, xingado por todo mundo. Juscelino foi o único estadista brasileiro que teve essa coragem, e convidou-o para inaugurar a pedra fundamental da Usina Mannesmann. Isso em plena crise.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que estou já cansando os milhares de ouvintes que temos pelo Brasil inteiro. Milhares! Quando falo aqui, sei que estou sendo ouvido por milhares, graças à televisão que o Presidente José Sarney implantou. Iniciativa espetacular. Iniciativa que aplaudo todo dia. Eu aplaudo. Aposto que a Rede Record...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais cinco minutos. V. Ex<sup>a</sup> sinta-se à vontade.

Para dar veracidade ao fato, lembro que, no sepultamento de Getúlio Vargas, só um Governador de Estado – eram 22 Estados – esteve presente: Juscelino Kubitschek de Oliveira.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Que mereceu ser o sucessor de Getúlio Vargas no pleito a seguir. Em 1955, como V. Ex<sup>a</sup> deve se lembrar, Juscelino conseguiu ser Presidente da República e mudou o Brasil de norte a sul, de leste a oeste. Fez tudo o que o Brasil precisava para chegar aonde chegamos hoje.

Sei que o Senador pelo Pará está realmente inscrito. Sei que o Senador Flexa Ribeiro, esse grande Senador do Pará, está inquieto. Sei que posso até encerrar o meu pronunciamento agora para que esse

Senador pelo Pará, o grande Senador Flexa Ribeiro, possa ocupar a tribuna.

Em homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, vou encerrar o meu pronunciamento, prometendo ao Francisco de Assis de Moraes, o ilustre Presidente desta sessão, que na próxima vou continuar o assunto.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Senador Paulo Duque, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Pois, não, Senador Wellington Salgado. Esse é o quarto Senador do Estado do Rio de Janeiro.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – E o nosso outro Senador do Rio é o quarto de Minas também.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Exatamente.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Eu queria perguntar a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: V. Ex<sup>a</sup>, que vivenciou toda essa crise da época de Getúlio, sabe dizer se a mídia tinha a mesma força que tem hoje na condução de fatos políticos ou não?

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – A mídia era diferente, porque a televisão ainda estava começando, era uma experiência. A rádio já funcionava com mais força.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Naquele tempo era jornal?

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Jornal. Havia mais ou menos uns 20 jornais grandes naquela ocasião. **O Correio da Manhã**, por exemplo, era um jornal sensacional. Uma pena! O dono do **Correio da Manhã** era um homem polêmico, Edmundo Bittencourt – e Paulo Bittencourt, filho dele. Havia o **Diário da Noite**, o **Jornal do Esporte**, **O Dia**, **A Notícia**, meu Deus do céu, quantos jornais! **O Mundo**, de Geraldo Rocha, baiano. Mas a televisão parece que ainda não existia, não tinha força.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Mas existia também aquela idéia de quando a mídia não conseguia convencer alguém de uma determinada idéia, ela destruía totalmente a imagem, em vez de tentar convencer da posição contrária? Existia isso também naquela época? Os jornais faziam isso também ou não?

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Os jornais eram mais comedidos. Não havia uma lei de imprensa; basicamente, era inexistente uma lei de imprensa. Os jornais eram mais comedidos, mas havia muita brutalidade. Houve um famoso médico brasileiro, e o Senador Mão Santa...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Daqui a pouco.

Senador Mão Santa, médico, V. Ex<sup>a</sup> conheceu o médico Manoel de Abreu, que criou a abreuografia?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse fato eu conheci, mas não conheci o médico Manoel Abreu pessoalmente. Conheci Miguel Couto.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Mas o Manoel de Abreu conheceu?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A obra dele.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Quero conceder um aparte ao meu Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Paulo Duque, o Senador Wellington é muito jovem, é criança ainda. Também sou, mas mamãe me contava – e a sua deve lhe contar também, senão pergunte a ela – o tanto que era forte um jornal do Rio ou de São Paulo. De São Paulo nem tanto; mas os do Rio ou de Minas Gerais. A grande arma do Lacerda foi a imprensa, foi o jornal. V. Ex<sup>a</sup> se lembrou do Paulo Bittencourt...

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Paulo Bittencourt, do *Correio da Manhã*.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Eram esses os jornais que faziam a crise. Era uma coisa impressionante.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Tanto é que é muito comum, ao se ler história do Brasil daquela época, observar que os adversários tocavam fogo no jornal do outro lado.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – No mínimo!

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – No mínimo, no mínimo! Daí porque, naquela época, a força era bem maior. A concentração política era o Rio de Janeiro.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Claro!

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – O reflexo nacional, a caixa de ressonância era o Rio de Janeiro.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – E é por isso que vou contar a história.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Pois é, exatamente.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Uma história...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Hoje, os órgãos são poderosos, são mais sofisticados, mas são pulverizados.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Mas são poderosos.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Poderosos, mas são pulverizados. Há o contraditório da notícia. Naquele momento, havia os ícones da informação: “a palavra do sr. fulano”. E isso valia para o futebol, valia para a política...

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Para qualquer coisa.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Valia para qualquer coisa, para o horóscopo. Havia o Omar Cardoso, se não me engano. As pessoas liam Omar Cardoso, e o jornal disputava seu passe. Era uma coisa incrível. Daí por que, meu caro Senador, quando V. Ex<sup>a</sup> for este fim de semana para casa, pergunte à mamãe o quanto era poderoso o jornal do Brasil na década 70.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Mas estou dando um exemplo aqui. Se ele o desconhece, porque não era nascido ainda, o médico que preside a sessão conheceu os personagens. É o exemplo típico,...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) –... Senador Heráclito Fortes, um exemplo típico. Ocorreu em plena avenida Rio Branco.

Havia um jornal chamado **A Crítica**, do Mário Rodrigues, irmão do Nelson Rodrigues – V. Ex<sup>a</sup> conheceu o Rodrigues. E Manoel de Abreu, todos os dias, estava sendo acusado de querer namorar uma respeitável senhora da sociedade carioca chamada Sílvia Tibau, uma dama de todo respeito. Publicaram algumas caricaturas do Manoel de Abreu fazendo alguns gestos um pouco libidinosos junto à Sr<sup>a</sup> Sílvia Tibau. E o que faz Sílvia Tibau? Ela coloca um revólverzinho na sua bolsa, veste-se muito bem, porque ela era muito elegante, sobe os degraus da sede do jornal **A Crítica** e procura por Mário Rodrigues, que era o dono do jornal. Ele não estava, mas encontrava-se na Redação Roberto Rodrigues, irmão do Mário Rodrigues – e irmão do Nelson Rodrigues. Ela, simplesmente, tirou o revólverzinho da bolsa e desfechou-lhe dois tiros, matando-o na hora; e sentou-se para esperar a polícia chegar.

Quer dizer: que armas tinha aquela senhora face àquelas notícias caluniosas, terríveis? Ela não possuía jornal, não possuía veículo nenhum de publicidade, não possuía nada. Era apenas uma senhora, vendo aqueles desenhos picarescos todos os dias. Do outro lado, o médico respeitável Manoel de Abreu. Quis matar o dono do jornal, não conseguiu e matou o irmão dele.

Esse é um exemplo. Sem falar, por exemplo, em Gilberto Amado, que, por questões literárias – agora, sim, literárias, poeta – assassinou Aníbal Teófilo em

pleno *Jornal do Commercio*, por causa de discussões literárias publicadas nos jornais.

Entendo a pergunta de V. Ex<sup>a</sup> perfeitamente; e digo mais: ela veio robustecer meu discurso. Por quê?

Certa ocasião, saiu uma notícia no **Jornal do Brasil**, quando eu era Deputado, mas daquela vez utilizei a Lei de Imprensa contra um prefeito de Cabo Frio, que usava um chapeuzinho – não sei se V. Ex<sup>a</sup> se lembra dele. Ele foi condenado não só a desmentir a notícia como ainda a publicar de novo a versão, desmentindo e pedindo desculpa a este então Deputado.

Sei muito bem como é injusto sermos caluniados, difamados, tanto que, no passado generoso e cavalheiresco de alguns anos, o Pinheiro Machado, que foi Senador da República durante muito tempo, gaúcho, desafiou Roberto Marinho, dono do jornal *O Globo*, para um duelo, e desafiou Barbosa Lima Sobrinho, também jornalista, para um duelo. Um não compareceu e o outro mandou uma resposta dizendo que aquilo era contra os seus princípios, e também não compareceu. O pobre do Pinheiro Machado acabou sendo assassinado na porta do Hotel dos Estrangeiros, na Praça José de Alencar, no Flamengo, por uma pessoa que achava que ele era o causador de todos os males do País. Assim terminou esse ciclo de violências que acabei de contar, com toda a tranqüilidade.

Sr. Presidente; Sr. Senador Marcelo Crivella; ilustre Professor, Ministro, Senador – não sei como ele gostaria que eu o chamasse, pois são tantos os títulos que tem – Cristovam Buarque; Senador Jayme Campos, de Mato Grosso, que tive a honra de conhecer aqui; Senador Flexa Ribeiro, do Pará, que defende o seu Estado, como também gosto de defender o meu; outro em quem puseram o apelido carinhoso de “Rambo”, Senador Wellington Salgado de Oliveira – meu Deus do céu, quantas pessoas importantes vim encontrar aqui. Quantas pessoas importantes! Olhem só. O Senador Heráclito Fortes eu já conhecia pela televisão.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Chegou como “jambo” e saiu como “Rambo”.

**O SR. PAULO DUQUE** ( PMDB – RJ) – Meu Deus do céu, hoje, esta é, realmente, a Casa do povo.

O povo gosta de assistir à TV Senado.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – César Borges, grande líder da Bahia, ex-Governador. Quer dizer, estamos, aqui, reunidos. É o Brasil reunido aqui, falando para todo o povo brasileiro. Isso não tem preço.

Quando eu sair do Senado, vou sentir muita saudade de todos os senhores e, sobretudo, de todos””” os expectadores, para quem posso falar, mas que não posso ouvir.

Aí está o nosso Vice-Presidente da República durante algum tempo, Marco Maciel, tantas vezes Senador, campeão de votos, um dos campeões de votos desta Casa.

Tomei tempo de vocês, mas, realmente, nesta tarde, era preciso tirar um pouco a atenção do imposto: do imposto para cá, do imposto para lá. Fiquei muito satisfeito por V. Ex<sup>a</sup>...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – ... ter-me dado tanto tempo.

Muito obrigado a todos os Srs. Senadores.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Duque, o Sr. Jayme Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.253, DE 2007**

Nos termos regimentais, requero que o período do expediente da Sessão do Senado Federal do dia 11 de dezembro de 2007 seja dedicado a comemorar a abertura da Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no Senado Federal.

#### **Justificação**

Evento que já se inseriu no calendário anual dos trabalhos desta Casa, a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, patrocinada pelo Senado Federal, alcançou o reconhecimento da sociedade civil organizada.

Os esforços envidados pelo Senado brasileiro na garantia de acessibilidade e valorização da pessoa com deficiência têm causado um forte impacto nas instituições de governo e particulares que, a partir de iniciativas como essas, também estão realizando ações que propiciam a inclusão dos portadores de necessidades especiais, parcela tão significativa da população brasileira.

O evento deste ano contará com a adesão formal de Assembléias Legislativas nesse esforço conjunto, assegurando um desejável efeito multiplicador.

Mantendo a vanguarda dessa iniciativa, inspirada no princípio constitucional da dignidade humana, o Senado se credencia perante a sociedade como protagonista do processo de consolidação do reconheci-

mento dos portadores de necessidades especiais como cidadãos, sujeitos de direitos e obrigações e partícipes do processo de desenvolvimento social, econômico e democrático da Nação.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2007.

Senador PAULO BATIM

Paulo Batim

João Ney Resende

Marcelo Crivella

Wilson

Guido

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.254, de 2007

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja apresentado voto de congratulações ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), pela passagem dos seus 169 anos de fundação, ocorrida no dia 21 de outubro corrente.

#### Justificação

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, fundado em 21 de outubro de 1838, com sede no bairro da Glória, na cidade do Rio de Janeiro, é a mais antiga e tradicional entidade de fomento da pesquisa e preservação histórico-geográfica, cultural e de ciências sociais do nosso país, sendo merecedor dos nossos cumprimentos na comemoração dos 169 anos de sua fundação.

Sala das Sessões, – 25 de outubro de 2007.  
– Senador **Marcelo Crivella**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento assinado pelo Senador Marco Maciel, que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.255, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário.

#### Justificação

Industrial e economista, João Santos nasceu a 26 de outubro de 1907, em Vila Bela, hoje município de Serra Talhada, Pernambuco. Filho mais moço de Rita Pereira dos Santos e de José Bernardino Gomes dos Santos.

Sua carreira teve início com a pequena usina Sant'Ana de Aguiar. Em 1951, nascia a Fábrica de Cimento Nassau, uma das mais importantes do Brasil no ramo. Hoje, o Grupo Industrial João Santos, comandado pelo homenageado, tem atividades, não só no ramo do cimento, mas também nos segmentos da agropecuária, comunicação, celulose, álcool e na prestação de serviços de táxi-aéreo.

Importante empreendedor da indústria de cimento, o grupo dirigido por João Santos gera 8.000 empregos diretos, além de beneficiar mais de 24.000 cidadãos indiretamente.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2007.

Senador FLEXA RIBEIRO

Heráclito Fortes

Marco Maciel

Paulo Roberto

Luiz Viana

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.



**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Heráclito Fortes, do Piauí.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– O Senador Flexa Ribeiro assina o documento, mas a prioridade é do Piauí, de Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está aqui o Senador Marco Maciel, conterrâneo do empresário João Santos. Caso S. Ex<sup>a</sup> deseje falar em primeiro lugar, por hierarquia e por respeito, eu abrirei mão da palavra. (Pausa)

Quero, portanto, com a aquiescência do Senador Marco Maciel, associar-me a essa homenagem justa que o Senado, por iniciativa de Flexa Ribeiro, presta a um dos empresários mais importantes não somente para o Nordeste, mas também para o Brasil.

O Sr. João Santos, que hoje completa 100 anos, tem a sua vida toda dedicada ao trabalho. Empresário de grande respeito no Estado de Pernambuco – aí, fala um pouco, meu caro Senador Marco Maciel, o meu percentual de coração pernambucano –, é um homem de empreendimentos arrojados, corajoso. Transformou-se, portanto, com todo mérito, num grande capitão de indústria, tendo formado, também, uma grande geração de empresários, que aprenderam, sob o seu comando, a gerir indústrias. João Santos preside um grupo que, como sabemos, é familiar, mas também é um grande formador de mão-de-obra especializada, não somente técnica, como também de dirigentes empresariais.

V. Ex<sup>a</sup> esqueceu-se de que o Grupo João Santos também teve sucesso na hotelaria, inclusive sendo proprietário do famoso Hotel Glória, no Rio de Janeiro. É um empresário de muitas atividades e louvo o gesto do Senador Flexa Ribeiro de prestar-lhe sua homenagem.

Nós, piauienses, Senador Mão Santa, temos o dever de participar dessa homenagem, até porque o Grupo João Santos, inclusive com a ajuda do Governo de V. Ex<sup>a</sup>, instalou, no Município de Fronteiras, no nosso Estado, uma indústria de cimento, gerando empregos e, acima de tudo, transformando aquela região.

Portanto, associo-me a essas homenagens. Tenho certeza de que mais sobre ele irá discorrer o Senador Marco Maciel, que conhece a fundo a trajetória empreendida não somente pelo Sr. João Santos, mas também por todo o seu grupo.

Para finalizar, Senador Jayme Campos, quero apenas mostrar qual é o perfil de um empresário que

gosta de gerar empregos e trabalho, e, acima de tudo, gosta de ver o produto do suor daqueles que com ele dividem a tarefa: no momento em que banco era disputado por todos – e ele possuía o Banco Industrial –, ele saiu dessa atividade para se dedicar à indústria, sob a alegação de que banco não gerava empregos como a indústria. Uma pessoa como essa o Brasil deve louvar e o Nordeste deve sentir-se orgulhoso no momento em que João Santos completa 100 anos, em atividade.

Lembro-me, Senador Marco Maciel, de que, há cerca de 10 anos, ele resolveu sair das atividades e gozar de uma aposentadoria mais do que justa, mas não se adaptou à vida pacata de aposentado, retornando à frente dos negócios para, juntamente com seus filhos, gerir esse império.

Portanto, associo-me, como piauiense, nordestino e, acima de tudo, brasileiro, a essa homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Flexa Ribeiro, autor do requerimento assinado por vários Senadores, inclusive por mim e pelo Senador Heráclito Fortes.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Tenho a honra de ceder a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, representante do Estado de Pernambuco, que, tenho certeza, falará em nome também dos Senadores Sérgio Guerra e Jarbas Vasconcelos.

Senador Marco Maciel, por favor.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Senador Flexa Ribeiro, pela precedência que me concedeu no encaminhamento da votação do requerimento de autoria do ilustre representante do Estado do Pará.

Inicialmente, devo dizer que a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> é muito oportuna, porque João Santos – o “Seu” Santos, como é conhecido pelas pessoas mais próximas – completa 100 anos, dedicados integralmente ao trabalho empreendedor. E, para isso, nunca lhe faltaram características que marcam um verdadeiro empreendedor. Primeiro, a visão de mundo, a visão de Brasil e a visão de Nordeste que João Santos tem. Em segundo lugar, sua capacidade de trabalho. Nada se faz sem trabalho, às vezes sem muito trabalho. A ele também não faltou perseverança. Não basta a pessoa ser trabalhadora se não for capaz de perseverar naquilo que está fazendo. Foram estas as principais características de sua vida.

João Santos se dedica, diuturnamente, apesar da idade, a acompanhar o desenvolvimento de suas

empresas, com a visão de que o Nordeste deve ser uma prioridade. Devo mencionar a circunstância de que ele sempre teve presente de que empreender no Brasil era ultrapassar muitos obstáculos. Ele enfrentou crises e conseguiu superá-las. A história de um País, certa feita afirmou Tancredo Neves, é a história de suas crises. Se isso se aplica ao plano político, vale também aplicá-lo ao plano econômico-social. João Santos viveu as crises do Nordeste e as que infelizmente este ainda vive. Isso porém não o fez desistir do trabalho, sobretudo, de acreditar no Brasil e no Nordeste.

Creio que o Senado Federal, como Casa da Federação, não podia deixar de se manifestar, como o faz agora, pela passagem da data que tem, para nós, enorme significação.

Pessoas como João Santos podem ser consideradas homens públicos. Muitas vezes se pensa que homens públicos apenas são aqueles que exercem cargos públicos, detêm mandatos eletivos ou exercem funções importantes na administração. Não. Homem público é todo aquele que tem o sentimento de nacionalidade ou, para usar uma expressão de Machado de Assis, “instinto de nacionalidade”. João Santos tem esse instinto de nacionalidade: ama o Brasil e quer vê-lo cada vez mais forte.

Concluo minhas palavras, cumprimentando o Senador Flexa Ribeiro, e dizer que aqui expressei também o sentimento dos ilustres colegas da representação de Pernambuco no Senado Federal: o Senador Jarbas Vasconcelos e o Senador Sérgio Guerra, porque sei que a sociedade pernambucana, como um todo, participa desse júbilo que constitui o centenário do “Seu” Santos, consciente da grande contribuição que deu a Pernambuco, ao Nordeste e ao País, e que transmite a seus filhos e a todos integrantes de suas mais diferentes empresas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, para mim, foi uma honra ter o Senador Marco Maciel, Vice-Presidente da República e Presidente da República por diversas vezes, assinando também o requerimento de homenagem ao empresário João Santos.

O Senador Marco Maciel, assim como o Senador Sérgio Guerra e o Senador Jarbas Vasconcelos, que representam, de forma competente e honrosa, o Estado de Pernambuco, eles conhecem a vida do industrial João Santos. A minha iniciativa, tenho cer-

teza, é também a do Senador Marco Maciel e a dos demais Senadores da Casa: fazer uma justa homenagem, Senador Marco Maciel, ao Seu Santos, como é conhecido por todos, que amanhã completa cem anos de vida. Começou sua vida como menino de recado de Delmiro Gouveia, que também foi um grande empreendedor no Brasil. Inclusive, dizia-me o Senador Marco Maciel que foi ele quem imaginou a Usina de Paulo Afonso. Seu Santos, começando com ele, construiu um grupo industrial diversificado, dando oportunidade de empregos diretos a oito mil brasileiros e a 24 mil de empregos indiretos.

Quero, aqui, homenagear essa figura que, aos cem anos, poderia, há várias décadas, estar gozando do fruto do seu trabalho e de tudo o que ele construiu, mas se mantém à frente dos seus negócios, como bem disse o Senador Marco Maciel, verificando e acompanhando, diariamente, as atividades do seu grupo industrial.

Senador Mão Santa, digo isso tendo V. Ex<sup>a</sup> na Presidência da sessão do Senado, porque o seu Piauí também tem o empreendedorismo do Seu Santos, como o meu Pará e a Amazônia, esquecida por muitos, teve no empresário João Santos a visão, como bem disse o Senador Marco Maciel, de futuro, e instalou uma fábrica no Amazonas, em Manaus. Comprou a fábrica de cimento em Capanema e instalou uma fábrica de cimento na Transamazônica. Aliás, esta fábrica, durante 15 anos, ficou pronta, esperando energia. Isso porque ele acreditou no governo militar, que havia feito um acordo segundo o qual se ele construísse a fábrica, a Caima, no Município de Itaituba, a 30 km da sede, em plena selva amazônica, lá chegaria a energia para a fábrica funcionar. A fábrica ficou pronta, mas só funcionou há três anos, porque o Governo de Almir Gabriel, do PSDB, levou energia de Tucuruí, por intermédio do Linhão do Tramoeste, até Itaituba, e pôs a fábrica para funcionar.

Seu Santos fez esse investimento, levando uma nova condição de vida para aquela região e para o Município de Itaituba.

Quero aqui, às vésperas da comemoração do centenário do empresário João Santos, prestar-lhe as minhas homenagens e pedir que sejam encaminhados, Senador Marco Maciel, a sua família – seus filhos, ao Fernando, ao José, a todas as suas filhas – votos de congratulações do Senado Federal. Faço isso na certeza absoluta de que todos os Senadores irão me acompanhar neste requerimento de homenagem a este grande brasileiro que ainda hoje, já com 100 anos, pensa no futuro do Brasil e no futuro de seus

negócios, para continuar gerando emprego e renda para milhares de brasileiros.

Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Presidente eterno do País e desta Casa, José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Fui signatário e quero associar-me às manifestações do Senado Federal pelo aniversário de cem anos, que se completam amanhã, do grande empresário brasileiro João Santos, que conheço desde os tempos em que comecei minha vida profissional no Maranhão, quando ele ali chegava para tentar instalar uma fábrica de cimento.

Trata-se de uma grande personalidade, um grande empreendedor, um grande homem, a quem muito devem o Nordeste e o Brasil. Ele faz parte da geração de José Ermírio de Moraes. Juntos, foram os pioneiros, no Brasil, na criação desta indústria de base tão importante ao desenvolvimento nacional, que é a do cimento.

Por outro lado, desejo associar-me também às alegrias da família de João Santos, filhos, netas e bisnetos. Principalmente, desejo abraçar Maria Clara, que herdou do pai as virtudes do trabalho e da inteligência, sendo uma grande empresária do setor hoteleiro brasileiro e uma excepcional figura humana, que honra o nome da família.

Quero terminar com um provérbio da Geórgia, que dizia que, nessas datas raríssimas como é ter a graça de Deus de completar cem anos de existência, devemos desejar mil anos de vida e um século de abraços.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Feliz iniciativa do Senador Flexa Ribeiro, e quis Deus eu estar nesta Presidência. João Santos construiu o maior empreendimento do Estado do Piauí, na cidade de Fronteiras: a fábrica moderna de cimento de Nassau. Testemunho a gratidão e a admiração eterna do povo piauiense a esse empresário.

Aqui, conversando com esse homem que sabe a história do Brasil, Senador Paulo Duque, chegamos à conclusão de que, no séc. XIX, o maior empresário foi Mauá; no séc. XX, Matarazzo, os irmãos Antônio e José Moraes; e, sem dúvida nenhuma, João Santos.

E quis Deus estar aqui Crivella, homem de Deus, pastor de Deus. Está escrito no Livro de Deus: Deus abençoa os seus, escolhe os seus, dá longevidade, longa vida, e que durante toda a sua longevidade, ele exerça a sua atividade profissional. Ele é, sobretudo, um

abençoador, é um bem-aventurado, como Cristo dizia. A ele muitas felicidades, e à sua família, a seus filhos Fernando e José. E a família não é só a dele própria. Essa alegria passou a ser não só de Pernambuco, mas do Nordeste, do Brasil e do mundo, porque que ele é um dos bons exemplos.

Convidamos para usar da palavra o orador inscrito, Senador Jayme Campos.

Temos ainda o Professor...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu não vou, de maneira nenhuma, refutar. O Senador Jayme Campos está aqui esperando há mais tempo que eu. Mas, pelo Regimento, nós intercalamos oradores inscritos com líderes, que falam por cinco minutos. V. Ex<sup>a</sup> não cumpriu o Regimento. Fica aqui o meu protesto, mas também a minha homenagem ao Senador Jayme Campos, a quem ouviremos com muito prazer.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Serei bem rápido, Senador Marcelo Crivella.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu apenas queria dizer que Deus escreve certo por linhas tortas. Deus colocou V. Ex<sup>a</sup> para permanecer mais aqui, o que garante maior audiência da TV Senado e a expectativa do povo brasileiro.

Com a palavra o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, digo ao Senador Marcelo Crivella que serei bem rápido. Não vou passar sequer um minuto a mais do que o Regimento Interno me permite. Serei bem econômico na minha fala: são vinte minutos, e não falarei dez.

Sr. Presidente, neste último final de semana, o Democratas realizaram convenções municipais em todo o território nacional. Como Secretário-Geral da executiva da legenda, tive a oportunidade de visitar vários municípios do meu Estado e, com alegria, constatei o revigoramento da militância e o surgimento da confiança política da comunidade, após a confirmação do princípio da fidelidade partidária, tanto pelo Supremo Tribunal Federal como pelo Senado da República.

Não há dúvidas, a sociedade quer ver regras claras no ambiente eleitoral brasileiro. Quer sentir segurança na hora de escolher seu futuro. Por isso, a reforma política se impõe como tema inadiável. A

abordagem madura deste assunto traz luz sobre um aspecto sombrio da vida institucional do País.

A própria legitimidade do instituto democrático nacional corre riscos diante da morosidade para a revisão desta peça constitucional. A fragilidade de nossas leis para este setor já enseja decisões da justiça que orientam a conduta da classe política frente à legislação aprovada por ela própria no Congresso.

Recentemente, assistimos o Supremo Tribunal Federal regulamentar a questão da fidelidade partidária, causando constrangimento a políticos e partidos. Não pela atitude correta e equilibrada dessa Corte; mas por desvendar o desapego de algumas legendas e seus dirigentes aos mais elementares padrões éticos da convivência democrática.

Na verdade, o Supremo Tribunal Federal aplicou o chamado “freio de arrumação”, ou seja, um remédio jurídico para fortalecer a autoridade dos partidos, disciplinando o lamentável troca-troca dos eleitos, que tanto difama as siglas e tanto envergonha a atividade política.

Não é preciso jurisprudência para se compreender o óbvio: o voto é o alicerce que sustenta a ação política. A fidelidade devolve o respeito ao sufrágio e resgata a importância do processo eleitoral. Por isso mesmo, a decisão do Supremo, confirmada dias depois pelo Senado, num movimento liderado com espírito cívico elevado, pelo ilustre Senador Marco Maciel, revitalizou a militância nas bases. Observei esse fenômeno nos Democratas, mas, certamente, ele se espalha pelo PSDB, pelo PMDB, pelo PDT, pelo PT, pelo PSB, pelo PCdoB, pelo P-SOL e por todas as agremiações com tradição popular.

Sr. Presidente, querido Senador Mão Santa, outros capítulos da reforma política merecem igual reflexão dos eleitores: o financiamento público de campanha, federação de partidos e o voto distrital em lista fechada são propostas que, se aplicadas, mudarão a fisionomia das eleições no Brasil. Com conseqüências diversas para a vida nacional. Portanto, essa discussão não pode reverberar apenas no Congresso Nacional. É tema para debate com o cidadão, de maneira direta e produtiva.

No meu modo modesto de entendimento, pela importância institucional e pelo alcance dessa decisão no cotidiano do País, a reforma política deveria ser objeto de uma ampla consulta popular, na forma de um plebiscito ou de um referendo, em 2010, após a aprovação do PL nº 1.210, hoje tramitando na Câmara Federal, de autoria do nobre Deputado Régis de Oliveira e relatado pelo nosso companheiro Deputado

Democrata, Ronaldo Caiado. Principalmente porque serão alterados antigos mecanismos do sistema eleitoral brasileiro. É necessário que o comando dessas mudanças seja acionado pelo eleitor. O cidadão deve ter um papel ativo nessa revisão.

O Congresso Nacional tem que construir um novo pacto com a sociedade brasileira, uma aliança que restitua a confiança e a autoridade do Legislativo como força de representação popular. E, tenho certeza, esse momento virá com a reforma política. Não como uma legislação que simplesmente acomode interesse deste ou daquele grupo, mas sim por meio de um código ajustado com o cidadão, debatido com liberdade e escolhido pela maioria da nossa sociedade.

Senador Mão Santa, no voto reside a virtude ética da democracia. É a ele que devemos compromisso. Passou-se o tempo dos políticos de dupla face, que têm um discurso nas ruas e outra postura depois de eleito.

Srs. Senadores, que a reforma política nos permita o direito de edificar pontes em direção ao sentimento popular, e jamais muros de arrogância contra a vontade do povo.

De modo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, concluindo a minha fala e permitindo que o ilustre Senador inscrito, César Borges, possa fazer uso da palavra, faço um apelo ao nosso Presidente da CCJ, ilustre Senador Marco Maciel: não podemos permitir, como vi ontem, o Senador Tião Viana querer votar 21 PECs aqui. Eu acho que o Senado Federal tem de discutir; caso contrário, a nossa Constituição será uma verdadeira colcha de retalhos, Senador Heráclito Fortes. Temos que nos preocupar, tendo em vista que percebemos todos os dias que aparecem PECs e mais PECs, daqui a pouco sem discussão alguma. Às vezes, alguns Senadores não estão sabendo nem o que foi votado. E V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da CCJ, uma comissão importante aqui neste Senado Federal, imagino que esteja preocupado também, tendo em vista termos de discutir com a maior amplitude possível as PECs que estão sendo propostas. Agora, existem 21 PECs na Mesa para serem votadas na Ordem do Dia. Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Marco Maciel** (DEM – PE) – Pois não, e se V. Ex<sup>a</sup> me permite um breve aparte.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Com prazer.

**O Sr. Marco Maciel** (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Gostaria de me associar às considerações que V. Ex<sup>a</sup> faz sobre o assunto e lembrar, por oportuno, que o Congresso, por ser a Casa das leis, deve ter muito

cuidado com todo o processo de sua elaboração. Ainda ontem, citava o jornalista Prudente de Moraes Neto, neto do Presidente Prudente de Moraes, como o nome indica, e que assinava artigos com o pseudônimo de Pedro Dantas. Ele disse, com muita propriedade, que o Parlamento não é fábrica, que deva caracterizar-se pela produção. Sua maior virtude está quando depura, decanta, aperfeiçoa as proposições. Considero que o Brasil não quer muitas leis; o Brasil quer boas leis. Daí, o cuidado que V. Ex<sup>a</sup> expressa, que é o meu, e penso também da maioria da Casa, no sentido de que devemos preocupar-nos com a elaboração das regras e, sobretudo, quando dizem respeito a matéria constitucional. Hans Kelsen dizia que a norma constitucional está no cimo de uma pirâmide, é a lei das leis. Ela vai condicionar todo o restante do ordenamento jurídico de um país. Daí exigir-se um estudo mais acurado. A própria Constituição estabelece regras rígidas para sua alteração, o que pressupõe um estudo mais longo, mais aprofundado, para que possamos fortalecer nossas instituições e criar condições para que o País tenha mais segurança jurídica. Muitas vezes, o Brasil deixa de receber investimentos estrangeiros por não ostentar um quadro de plena segurança jurídica.

Esse é um trabalho que, a meu ver, cabe ao Congresso e pode inserir-se, como V. Ex<sup>a</sup> lembrou, no conjunto das chamadas reformas políticas. Encerro minhas palavras cumprimentando V. Ex<sup>a</sup> pela análise que faz e também pelas conclusões a que chega.

**O SR. JAYME CAMPOS** (DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel. V. Ex<sup>a</sup>, realmente, colocou com bastante praticidade, sobretudo com objetividade, a questão da segurança jurídica do nosso Brasil.

Hoje, lamentavelmente, até o processo de modernização do Brasil passa necessariamente pela segurança jurídica. Há hoje ainda um temor, sobretudo dos investidores estrangeiros, de vir ao Brasil, na medida em que não temos segurança jurídica de forma concreta, transparente e, acima de tudo, objetiva.

De tal forma que essa é a minha preocupação como cidadão brasileiro. Espero que tenhamos neste Brasil, com certeza, uma lei forte, uma Constituição que todos nós possamos respeitar e na qual possamos, acima de tudo, acreditar.

Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

Muito obrigado, Sr. Presidente Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como Líder, o Senador Crivella. S. Ex<sup>a</sup> poderá usar o tempo que achar conveniente.

Quero, antes de S. Ex<sup>a</sup> começar, apenas me solidarizar com o Partido Democratas, que fez realizar uma bela convenção no Piauí. É um grande Partido. Sem eles – Marco Maciel, Aureliano Chaves, Jorge Bornhausen, Antonio Carlos Magalhães – não teria havido a transição democrática. No Piauí, eles têm esse extraordinário Líder, que é Heráclito Fortes, e eu o representei numa convenção, cujo Presidente era o Líder Barbosa, na cidade de Parnaíba, no Piauí.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Como Líder do PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, senhores presentes a este plenário, fiquei aqui até o final na sessão porque precisava extravasar meus sentimentos, já que, hoje, na capa do jornal *Folha de S. Paulo*, sai uma declaração do Governador do Estado do Rio de Janeiro, que precisa de uma reflexão.

O Governador, em um momento de entrevista e no entrevero de violência que vive o Rio de Janeiro, atribui à prole das favelas o principal vetor da violência no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, eu gostaria de trazer aqui uma breve reminiscência histórica. A primeira favela brasileira, Senador César Borges, surge em 1870, com o retorno dos Voluntários da Pátria. Os Voluntários da Pátria foram os escravos brasileiros levados à Guerra do Paraguai. Em 1865, cinco anos antes, o Brasil enfrentou a pior guerra da sua história. O Paraguai, com a prata do Potosí, tinha um exército maior que o nosso – 80 mil homens, 60 mil na reserva, dizem os historiadores. O Paraguai tinha a sua frota, invadiu a Argentina, tomou o Rio Grande do Sul e um pedaço do Mato Grosso. Nós nos unimos à Argentina e ao Uruguai. E Dom Pedro II lançou um programa: Voluntários da Pátria. Em que consistia esse programa? Oferecer aos infelizes negros, escravos, a oportunidade de serem alforriados se fossem à guerra.

Todo homem nasce livre. Não os escravos, não os descendentes dos que vieram da África construir este País. Em 1865, ainda faltavam 23 anos para o dia em que Nabuco, Patrocínio e a Princesa Isabel nos redimiram da vergonha extrema da escravidão.

E eles foram à Guerra do Paraguai.

O primeiro navio chamou-se Ceres e saiu com os negros dos canaviais de Campos. Centenas deles povoaram os galeões, deixando o litoral brasileiro para, com sangue rubro-negro, manchar as águas do rio Paraguai. Pois bem, Sr. Presidente, voltaram esses homens cinco anos depois, combatidos, sofridos, mas vitoriosos, heróis da Guerra do Paraguai.

Foram recebidos pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e encontraram a seguinte situação: alforria, sem trabalho e sem moradia. E, para morar, para instalar as residências desses soldados, que não tinham mais o direito à senzala, porque não eram mais escravos, foi-lhes dado o Morro da Providência, a primeira favela brasileira. A primeira favela do Estado do Rio de Janeiro é o Morro da Providência, povoada com os heróis da Guerra do Paraguai. Atentai bem! Assim começa o paradigma da construção do Rio de Janeiro. A partir daí, cada empresário que chega, e já se passaram 137 anos, usa o mesmo método do Estado.

Trouxemos muitos nordestinos. Eles construíram Copacabana, Ipanema, Leblon, Ponte Rio-Niterói, Corcovado, Pão de Açúcar; fizeram a Região dos Lagos, as montanhas. Pagava-se um salário miserável e perguntavam “onde vão morar?” Favela; vai pra favela, vai morar no morro.

Sucessivas gerações de negros, brancos pobres e nordestinos mestiços construíram aquele grande Estado recebendo salário aviltante e, para morar, o paradigma do Estado, fundado por Dom Pedro II: favela. Assim, Sr. Presidente, mais de setecentas comunidades carentes hoje abrigam descendentes, basicamente, de negros escravos e de nordestinos.

Sr. Presidente, quando hoje alguém olha para essas comunidades carentes e vê ali traficantes, prostitutas, vendedores de produtos pirateados, na verdade, não vê a realidade. Tem-se ali, Sr. Presidente, um monumento à exploração do homem pelo homem, a desigualdade social em níveis absurdos. E quando se caçam esses meninos do narcovarejo das drogas, sem que consigamos colocar as mãos nos financiadores, nos importadores, nos organizadores do narcotráfico, esquecemos que somos nós os construtores desse abissal, monstruoso, miserável, tétrico ambiente-cenário de desigualdade, como disse, nas favelas brasileiras.

Sr. Presidente, é preciso que se veja os homens de bem, aqueles que trabalham – e são a maioria –, ainda com um salário miserável, sem condições sequer de terminar suas casas. Lembremos que o BNH, o Banco Nacional da Habitação, acabou no governo passado. Surge agora, com o Presidente Lula, o Sistema Nacional de Habitação Social, mais recente. Como o Rio de Janeiro era oposição ao Lula, não se criou o Fundo Estadual do Sistema Nacional de Habitação Social. Portanto, no Governo Rosinha, não recebemos um tostão; começamos a receber este ano, com o Cabral.

É preciso resgatar a história para que as pessoas não coloquem a culpa da violência naqueles que hoje,

por não acreditarem mais no valor do trabalho e do estudo, servem à violência, porque seus antepassados foram massacrados por essa forma de construir o Estado nacional, sempre concentrando riqueza e poder.

Sr. Presidente, não é com mais violência, não é colocando a culpa no pobre que as coisas se resolvem. Aliás, isso já é uma máxima nacional. Nossos antepassados cunharam isso com uma legenda irretocável: diziam os nossos avós que a corda sempre arrebenta do lado mais fraco.

As pessoas, quando olham para a Previdência, não conseguem enxergar o déficit das grandes empresas. Dizem que a Previdência está quebrada porque o aposentado brasileiro hoje se aposenta aos sessenta e quer viver até os oitenta, quando devia se aposentar aos sessenta anos e morrer aos 62! Ora bolas, um aposentado vive demais! Então, a culpa da Previdência quebrada é do infeliz do aposentado, que está vivendo muito.

A culpa do problema da saúde? Pergunte lá aos prefeitos do meu Estado e a resposta será: é sempre do doente. “Ah, porque vem doente de outro Município, vem doente de outro Estado, vem doente que não é daqui!” Eu cheguei a ponto de ouvir uma autoridade da República dizer que a culpa dos juros altos era do brasileiro, que não levantava o traseiro para procurar juros mais baixos. Imagine se um assalariado brasileiro tem condições de barganhar taxa de juros de cartão de crédito ou de cheque especial com esses grandes bancos também intensamente concentrados!

Sr. Presidente, hoje, 80% da dívida interna brasileira, de R\$1,2 trilhão, pertence a quinze mil famílias brasileiras. Essa riqueza anômica, conspícua, perdulária e faustosa é irmã siamesa dessa miséria abaixo da linha da dignidade, e essas duas irmãs só vivem uma em função da outra. Monstruosas irmãs siamesas: uma vive em função da outra.

Portanto, Sr. Presidente, venho aqui fazer esta defesa veemente dos cariocas, dos fluminenses, dos descendentes dos africanos e dos nordestinos, que hoje se sentem tristes em face de uma atitude, ou melhor, de uma declaração que, a meu juízo, não se coaduna com o Senador, com o homem humano, com a pessoa amistosa e democrática que nós ajudamos a eleger e que amanhã, tenho certeza, com o pensamento mais elaborado, há de se explicar. Não é possível dizer que a violência no Rio de Janeiro se deve à existência de uma fábrica de marginais, de mulheres pobres nas favelas que não conseguem fazer um aborto legalizado.

É bom lembrar que narcotráfico na ponta é pó e nariz. Se o pó está na favela, o nariz está na Zona Sul

do Rio de Janeiro, como disse esta semana o Jornal **O Globo**, atestando que os consumidores de drogas não sofrem a repressão que a polícia faz, repito, contra esses infelizes jovens do narcovarejo das drogas e que o grande consumo das drogas, miserável e desgraçadamente, se encontra na classe A do Rio de Janeiro.

Portanto, Sr. Presidente, quero fazer essa defesa histórica. Quero que fique registrado nos Anais desta Casa que povo do Rio de Janeiro – mais de um milhão de pessoas que hoje habitam as favelas do Rio de Janeiro –, na verdade, não é quem cria a violência, mas quem sofre a mais perversa violência, por conta também de uma política econômica que ainda não conseguimos superar.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra o Senador César Borges, do Democratas da Bahia.

Em seguida, para encerrar a sessão, será a vez do Senador Delcídio Amaral. Todo o Mato Grosso do Sul, inclusive a nossa Dona Rosely, exemplo de mulher guerreira do nosso País, está esperando a sua voz.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, minha fala será breve.

Quero registrar que recebi um convite, hoje, de uma empresa estrangeira que está em nosso País há mais de oitenta anos e está atualmente no Estado da Bahia: A Ford Motor Company Brasil.

No convite se faz referência ao fato de que a Ford Motor Company Brasil inaugurou o Complexo Industrial Ford em Camaçari, na Bahia, tornando-se a primeira montadora a se instalar no Nordeste. Após seis anos de atividades, seus produtos estabeleceram-se no Brasil e em vários países, incluindo Argentina, México, Chile e Venezuela. Mais do que um empreendimento de sucesso, esse investimento é motivo de orgulho para a empresa por ter sido uma contribuição ao desenvolvimento do Brasil. Além da geração de emprego e renda, o Complexo Industrial Ford na Bahia produz tecnologia, tornando-se referência de qualidade e inovação em todo o mundo.

O convite é para que nos juntemos à Ford Motor Company Brasil na comemoração de mais uma conquista: a marca de um milhão de veículos produzidos no Complexo Industrial Ford em Camaçari.

O evento contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e do Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado Jaques

Wagner, e acontecerá segunda feira no Complexo Industrial Ford Nordeste na Av. Henry Ford, 2000 – Camaçari, Bahia.

Faço questão de utilizar esse tempo, falando aqui para todo o País e, de forma muito especial, para os baianos, porque isso é algo que me orgulha profundamente, Sr. Presidente Mão Santa. V. Ex<sup>a</sup> era Governador do Piauí e deu total apoio à luta da Bahia para que nós tivéssemos, pela primeira vez na história deste País – e continua sendo assim –, a indústria automobilística fora do eixo São Paulo e que se expandiu até Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul. Pela primeira vez – e continua dessa forma –, o Nordeste brasileiro conseguiu um complexo automobilístico, que, sem sombra de dúvida, representa um paradigma de desenvolvimento tecnológico; uma indústria de ponta que traz uma série de conseqüências positivas para o desenvolvimento industrial, tecnológico, econômico, em qualquer lugar que se implante.

Nós produzimos hoje, no Estado da Bahia, 10% dos veículos deste País. Foi uma aposta de alto risco feita naquele momento; uma parceria entre a Ford Motor Company do Brasil, que estava decrescendo a sua participação no mercado automobilístico brasileiro e que viu no Projeto Nordeste, no Projeto Camaçari, a possibilidade de retomar uma participação importante neste importante mercado que é o Brasil. Senador Delcídio Amaral, a Ford apostou, porque era um investimento de aproximadamente US\$2 bilhões.

Eu era Governador do Estado e não tive a menor dúvida de olhar para o momento que vivíamos. Era um momento histórico, era uma decisão que, ou tomaríamos naquele momento, ou passaríamos décadas talvez sem a possibilidade de uma indústria automobilística no Nordeste.

Tomei a decisão firme e determinada de que iríamos implantar essa indústria automobilística, e apoiamos – o Estado tinha condições de fazê-lo. Tivemos apoio decisivo de nossos correligionários políticos. Destaco o papel do nosso saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães. A luta foi grande. O Centro-Sul, São Paulo em particular, resistiu muito a que houvesse os benefícios fiscais que permitiriam à Ford se instalar no Nordeste, porque sem os benefícios não teríamos essa possibilidade. Há um diferencial de custo entre uma indústria implantada com a massa crítica que existe no Estado de São Paulo – a proximidade dos centros consumidores e dos produtores das matérias-primas – e uma fábrica no Nordeste brasileiro, mas a luta foi vencida. Apostamos e ganhamos. Foi a união entre o Governo do Estado e a empresa. O Governo

Federal resistiu inicialmente, mas se dobrou à vontade do Nordeste brasileiro, naquele momento representado pela Bahia.

Foi uma aposta arriscada também: em dezembro de 1999, assinamos o protocolo de intenções – vejam bem, Srs. Senadores, dezembro de 1999 –, e a fábrica já funcionaria em 12 de outubro de 2001. Uma fábrica de aproximadamente 500 mil metros quadrados foi construída em menos de dois anos e entrou em funcionamento. Naquele momento, o mercado automobilístico brasileiro estava em descenso. Estávamos produzindo, naquela época, menos do que produzíamos em 1997, marca que só estamos atingindo praticamente este ano. No ano de 1999 e 2000, o mercado automobilístico brasileiro estava retraído.

Em 1997, chegamos a produzir quase dois milhões de veículos, mas, naquele momento, estávamos reduzidos a uma produção em torno de 1,4 milhão de veículos. A Ford arriscou, e o Governo da Bahia foi parceiro. Tivemos resistências, incompreensões, inclusive dos partidos adversários do Governo do Estado, que não se colocaram a favor daquela luta, mas a aposta foi vitoriosa.

Felizmente, o País voltou a crescer, a indústria automobilística voltou a crescer, e temos de destacar a sua participação. A partir da retomada do desenvolvimento econômico, que se dá no momento que vivenciamos hoje, a indústria automobilística brasileira bate recordes. Nós já batemos, neste momento, no final de outubro, o recorde da produção que houve em 1997. Já ultrapassamos, Senador Delcídio, neste momento, o que produzimos em 1997, dez anos praticamente depois, e devemos produzir mais de 2,4 milhões de veículos aproximadamente neste ano no País.

Há que se destacar o acerto da política econômica, da política de crédito, e hoje nós estamos – como diz aqui este convite – exportando do Nordeste brasileiro para Argentina, México, Chile, Venezuela. Entretanto, estamos produzindo principalmente para o mercado interno, porque as exportações, diante da desvalorização do dólar, tornaram-se desinteressantes economicamente para as empresas, e o mercado interno hoje se mostra francamente comprador.

Devido a isso, na segunda-feira próxima vindoura, estará o Presidente da República lá, em Camaçari, festejando o milionésimo veículo produzido no Estado da Bahia. Isso traz orgulho sobremaneira para aqueles que lutaram pelo projeto. E não foram poucos, foram muitos. Outros não foram bem assim a favor, mas, de qualquer forma, o resultado é extremamente positivo.

A expectativa: geração de mais de oito mil empregos diretos e cinquenta mil indiretos; crescimento do PIB, quase que duplicando do período para cá; a empresa chegando, em menor tempo do que estava previsto contratualmente, ao total da sua produção máxima, que é de 250 mil veículos – essa meta era para ser alcançada em cinco ou seis anos, mas foi alcançada com três anos de funcionamento. Assim, um milhão de veículos foi produzido de outubro de 2001 até a presente data.

Então, temos de comemorar, porque hoje, além do que estava previsto – 75% do índice de estadualização dos componentes do veículo –, a Bahia conquistou novos empreendimentos industriais, como os de pneus, por exemplo: Pirelli, Firestone e Continental estão produzindo pneus na Bahia.

A Bahia avançou porque conseguiu um parque tecnológico. O próprio centro de desenvolvimento de produtos da empresa se deslocou para a Bahia – mais de mil engenheiros compõem esse centro de desenvolvimento tecnológico –, e a Universidade Federal da Bahia criou cursos específicos para o setor automobilístico. Então, só temos a comemorar o sucesso.

O Presidente da República vai participar desse evento, e tem todo o direito de participar, porque neste período, efetivamente, a indústria automobilística brasileira retomou o crescimento e contribui muito para o desenvolvimento econômico do nosso País. É um sucesso esse empreendimento.

Na época, muitos criticaram; disseram que estávamos a apoiar uma multinacional, que estávamos a abrir mão de impostos. E nós não tínhamos nada, não recolhíamos nada, porque não tínhamos a indústria automobilística. Então, nós demos incentivos corretos, na hora certa. Foi um momento histórico decisivo para o desenvolvimento industrial do meu Estado. Estou falando aqui porque estarei lá presente, e orgulhoso de ter participado, como Governador do Estado, dessa grande conquista para a Bahia e para o Nordeste brasileiro.

Agradeço muito, Sr. Presidente Mão Santa, a V. Ex<sup>a</sup> em particular, porque, naquela época, eu pedi o apoio dos Governadores do Nordeste, que apoiassem a luta da Bahia, que não era uma luta só da Bahia, mas uma luta do Nordeste brasileiro. E V. Ex<sup>a</sup>, como todos os Governadores daquela época, assinaram um documento ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, dando apoio à luta da Bahia, que era uma luta pelo desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós queremos aqui, na Presidência, dar um testemunho do homem de visão que V. Ex<sup>a</sup> representa. Eu sei, a Bahia, a encantadora Bahia. Lá começou o Brasil. Nesses 507 anos, Antonio Carlos Magalhães fez muito pela Bahia, assim como Getúlio fez muito por este País, o grande estadista. E Getúlio teve familiares políticos, filha, genro. Antonio Carlos Magalhães também os teve, mas aquele que simbolizou Getúlio na sua luta trabalhista foi João Goulart. V. Ex<sup>a</sup> é o João Goulart de Antonio Carlos Magalhães. V. Ex<sup>a</sup> transformou, transformou não a Bahia, mas o Nordeste, com essa empresa, essa empresa que transformou o mundo. Henry Ford, o mestre da indústria automobilística, quando lhe perguntaram o que faria se houvesse um incêndio, ele respondeu: “Eu ia ver o que a comunidade necessitava e faria uma empresa para atender às necessidades da comunidade”. E ele produzia, baseado no princípio de menor tempo, menor custo e maior quantidade. Foi daí que nasceu a grande indústria, e vimos 10% da indústria automobilística. O essencial é invisível aos olhos. V. Ex<sup>a</sup> levou para o Nordeste esse espírito de Henry Ford, e o Nordeste cresceu na sua industrialização graças a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra o brilhante Senador do Partido dos Trabalhadores, de Mato Grosso do Sul, Senador Delcídio Amaral.

O Partido dos Trabalhadores ainda pode usar a estrela como símbolo, mas uma coisa eu afirmo para o Brasil: essa estrela é V. Ex<sup>a</sup>. Não só pela competência de engenheiro, mas V. Ex<sup>a</sup> deu a este País aquilo de que ele mais precisa: virtude, austeridade e coragem. V. Ex<sup>a</sup> escreveu a mais bela página deste Senado quando presidiu a CPMI dos Correios. O STF mostrou 40 aloprados, mas o DNA desse movimento de moralidade, dessa esperança de Ordem e Progresso, nós o devemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, pelas palavras, ainda mais partindo de V. Ex<sup>a</sup>, que admiro muito. V. Ex<sup>a</sup> é um dos principais senadores da nossa Casa, um senador popular, conhecido nos quatro cantos do Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meu caro Senador César Borges, estou aqui para fazer um resumo dos trabalhos da Subcomissão que tratou dos marcos regulatórios. Foi uma subcomissão criada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, e tra-

balhávamos, meu caro Presidente Mão Santa, todas as segundas-feiras, às 17 horas. Portanto, num dia difícil, porque os senadores, normalmente, às segundas-feiras, estão em seus estados, fazendo o trabalho que todos executamos diretamente com a nossa gente, com o povo dos nossos estados.

Mesmo assim, junto com o Senador Garibaldi Alves e com outros senadores, sendo Vice-Presidente o Senador Sérgio Guerra, nós, que formávamos uma Subcomissão muito pequena – éramos sete Senadores –, nesses sete meses, fizemos um trabalho de fôlego. Tratamos de setores fundamentais da infra-estrutura brasileira, buscando ouvir empresários, técnicos, dirigentes de empresas, pessoas que desempenham papel fundamental no Governo Federal, nos governos estaduais, nas prefeituras.

Nessas dezessete reuniões que realizamos, tratamos do assunto que toma conta do Brasil e que está diretamente associado ao futuro do nosso País, que é a infra-estrutura. Não tenho dúvida nenhuma, Sr. Presidente, de que o maior desafio do País atualmente é a infra-estrutura. Não tenho dúvida nenhuma disso. E, para que haja infra-estrutura, para que surjam investimentos privados, sejam nacionais, sejam estrangeiros, para que, inclusive, as empresas estatais invistam, é importante que as regras do jogo sejam muito claras.

O Brasil precisa de investimentos, Senador César Borges, de todos, privados e estatais, porque precisamos crescer; e, para crescer, temos de ter infra-estrutura.

Foi assim que realizamos uma série de audiências públicas. Começamos pela energia elétrica, Senador César Borges, mas falamos de abastecimento, de derivados de petróleo, de gás natural, de biocombustíveis, de telecomunicações, de prospecção e produção de petróleo e gás natural, de recursos hídricos, de transportes rodoviários, ferroviários, hidroviários, de portos, da aviação civil, que hoje continua nas manchetes da nossa imprensa; falamos de saneamento básico, Senador César Borges, cuja matéria V. Ex<sup>a</sup> conhece em profundidade – foi o Relator do projeto, que teve êxito, diga-se de passagem, aqui, no Senado Federal; falamos de meio ambiente e de resíduos sólidos, um tema importantíssimo – é tirar dinheiro do lixo, Sr. Presidente, ao mesmo tempo preservando o meio ambiente e a saúde da população; falamos de mineração, ouvimos grandes empresas; falamos de comunicação social. Na fase em que hoje as telecomunicações se encontram, é absolutamente necessário aquele teor nacional em tudo aquilo que vai ser acompanhado pela nossa gente. Com as telecomunicações, com o avanço da

tecnologia e com a prestação de serviços, inclusive por estrangeiros, o conteúdo nacional é fundamental para a preservação da nossa história e da nossa cultura, e esse vai ser um grande tema a ser tratado nos próximos meses e nos próximos anos aqui, no Senado Federal e no Congresso Nacional. Fizemos uma audiência também com a Anvisa, tratando da vigilância sanitária, importantíssima para o nosso País.

Queria resumir rapidamente, Sr. Presidente, mais uma vez contando com a paciência e com a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, e chamar a atenção, Senador César Borges, para aqueles pontos principais que destacamos, junto com o Senador Garibaldi Alves, que foi o Relator da Subcomissão, de alguns desses tópicos que acabei de citar.

No caso da energia elétrica, além das recomendações desse relatório, atacamos dois pontos, que, na leitura das Senadoras e dos Senadores que pertencem a essa Subcomissão, serão fundamentais, principalmente para os empreendimentos, Presidente Mão Santa, hidrelétricos no Brasil. São dois projetos de lei que tratam, primeiro, com o Conselho Nacional de Política Energética, que cumpre seu papel de grande mentor e de grande construtor da política energética brasileira, da matriz energética brasileira. E cabe ao Conselho Nacional de Política Energética escolher aqueles projetos que são estruturantes, que são projetos nacionais, e contar com o apoio do Ibama para que acompanhe todo o estudo ambiental feito pelos empreendedores, de tal maneira que o Ibama atue preventivamente, inclusive tratando de questões indígenas.

O projeto de Belo Monte, na Amazônia, que é excelente – e tive a oportunidade, quando eu era barrageiro, Presidente Mão Santa, de andar pelo rio Xingu, no futuro barramento de Belo Monte –, hoje, Belo Monte tem dificuldades com áreas indígenas. Então, apresentamos sugestões nesse projeto de lei.

Talvez, se essas práticas existissem, Senador César Borges, já estivéssemos muitos mais adiantados, por exemplo, com a hidrelétrica do rio Madeira, que vai gerar quase seis mil megawatts para o Brasil. Belo Monte gerará cinco mil na primeira etapa e mais cinco mil na segunda etapa.

Portanto, estamos apresentando esses projetos, que serão encaminhados à Comissão de Assuntos Econômicos, e, ao mesmo tempo, retirando a responsabilidade criminal dos gerentes do Ibama, Senador César Borges, porque, hoje, há o risco de alguém ser processado pelo Ministério Público por ter dado uma licença.

Não estou criticando o Ministério Público, que tem feito um trabalho exemplar – tanto o Ministério Público Federal quanto os Ministérios Públicos estaduais –, mas devemos ter, mais do que nunca, as condições necessárias para que esses profissionais exerçam seu papel. Estamos sugerindo que eles possam sofrer processos se aquelas licenças trouxerem algum dolo para as questões de caráter ambiental e as questões sociais, separando muito bem, Senador César Borges, o quadro atual de um quadro muito mais sensato, de um quadro muito mais razoável para se executarem esses projetos e esses programas.

No que se refere à área de abastecimento, estamos sugerindo que, para os projetos da área de petróleo, gás natural, refino, petroquímica, dutos e combustíveis renováveis – essa é uma solicitação do setor de petróleo –, haja benefícios fiscais de PIS e Cofins, como foi dado no Programa de Aceleração do Crescimento para a área de energia e para outros segmentos importantes que vão promover o desenvolvimento do nosso País.

Quando falamos de petróleo e gás, Senador César Borges, estamos falando de energia, de uma das formas de energia. A Petrobras tem a propaganda “O Desafio é a nossa Energia”, porque, hoje, ela é uma empresa de energia e não de petróleo, naquele conceito antigo. E nenhuma mais o é.

Costumo lembrar, Senador César Borges, que existe uma empresa, na Inglaterra, chamada British Petroleum – em uma tradução simplérrima, primária, “empresa britânica de petróleo”. Hoje, ela chama-se Beyond Petroleum, ou seja, “além do petróleo”. Por quê? Porque grupo algum quer ser carimbado como empresa de petróleo. Trata-se de uma empresa de energia, que vende pacotes energéticos a partir das várias fontes que produz hoje, inclusive as alternativas, como biocombustíveis etc. Então, acrescentamos isso.

Senador César Borges, V. Ex<sup>a</sup> foi Governador de Estado e fez um trabalho excepcional, que, hoje, registro como uma iniciativa ousada para a época e que acompanhei muito bem. Essa indústria, na época, iria para o Rio Grande do Sul, mas a Bahia capturou o projeto. Isso é importante porque traz indústria de transformação, que V. Ex<sup>a</sup> citou aqui com muita competência.

Incluímos aqui, também, incentivos para matérias-primas da indústria petroquímica, porque, no PAC, há incentivo para etano, propano, butano e nafta. É importante registrar que o Brasil vai desenvolver um pólo petroquímico no Rio de Janeiro à base de óleo, uma coisa extraordinária sob o ponto de vista tecnológico.

Então, estamos nos antecipando a esse projeto, que é um divisor de águas na petroquímica brasileira.

Na área de telecomunicações, Sr. Presidente, especificamente, foram apresentados dois projetos de lei, além de outras recomendações que não vou citar para não estender esta sessão até às 22 horas. Um desses projetos de lei harmoniza o tratamento das diversas modalidades dos serviços de televisão por assinatura. Por quê? Porque as regras, a filosofia e o conceito adotado são os de tecnologia. Estamos passando para um conceito de serviços, para criarmos maior competitividade dentro desse setor. Ao mesmo tempo, definimos o disciplinamento, num outro projeto de lei, para a implantação de infra-estruturas em vias urbanas.

Isso é importante, Presidente Mão Santa – V. Ex<sup>a</sup> e o Senador César Borges já foram Prefeitos e Governadores –, porque descobrimos que, hoje, nos Municípios, são um problemão os serviços prestados à população: a questão da faixa de servidão, o compartilhamento dessas atividades em ruas de cidades ou em galerias, onde há serviços de energia, telefonia, água e esgoto, enfim.

Então, o objetivo é disciplinar isso, não só atendendo a área de telecomunicações, mas também outros serviços.

É importante registrar, também, que uma das audiências mais importantes que tivemos foi sobre prospecção e produção. Existe uma série de sugestões apresentadas, extremamente importantes para o setor de petróleo – e aqui estiveram diretores da Petrobras e da Shell –, recomendações absolutamente pertinentes, que, não tenho dúvida alguma, se atendidas, incentivarão ainda mais a produção de óleo no País.

Com relação ao tema recursos hídricos, Sr. Presidente, destaco, além de todas as outras sugestões, a PEC nº 43, que trata de dominialidade das águas subterrâneas e que está tramitando no Senado Federal, e um projeto de lei que estende o regime de outorga do uso também para aproveitamentos ligados a águas minerais, uma coisa que não existia, aos quais vamos passar a dar um tratamento semelhante ao que é dado aos aproveitamentos hidrelétricos no País.

Na área de transportes, eu gostaria apenas de destacar e enfatizar, especificamente, os transportes ferroviários, Senador César Borges, a respeito dos quais V. Ex<sup>a</sup> já falou muitas vezes. O Presidente Mão Santa é um amante, um fã deste modal de transporte: as ferrovias.

Primeiramente, a garantia do direito de passagem, que é, hoje, um gargalo para que essas ferrovias funcionem de uma maneira integrada. Outro ponto é o

estabelecimento de um preço teto, exatamente para que os concessionários, a partir desse preço teto, busquem uma eficiência maior, que vai impactar diretamente as tarifas de transporte, viabilizando custos que vão garantir a competência dos nossos produtos, não somente no País, levando preços mais baixos para a nossa população, como disputando, de igual para igual ou de uma maneira até mais competitiva, com outros *players*, com outros exportadores mundiais.

No que se refere à aviação civil, a nossa recomendação é a aceleração de projetos que abram o capital das empresas aéreas, passando desse limite de 20%. Creio que não dá mais para convivermos com essas limitações.

Em relação ao saneamento básico, Sr. Presidente, não mexemos em absolutamente nada, porque, nas oitavas que tivemos, de um modo geral, a opinião de todos os atores desse setor é de que o projeto é bom e de que, agora, devemos esperar para que, se for necessário, Senador César Borges, promover-se algum aperfeiçoamento, isso seja feito mais adiante.

Há uma visão muito positiva, Presidente Mão Santa, desse projeto que foi aprovado no Senado.

Concedo um aparte ao Senador César Borges, com muita honra.

**O Sr. César Borges** (Bloco/PR – BA) – Senador Delcídio Amaral, eu me sinto honrado em fazer um aparte a esse pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que estou ouvindo com a maior atenção, pela sua importância.

V. Ex<sup>a</sup> tocou na questão saneamento. Em questão de infra-estrutura, o saneamento tem lugar especial, porque, acima de tudo, cuida da vida humana e preserva a saúde do povo brasileiro. É inconcebível imaginar um País que queira caminhar para o desenvolvimento, que queira, um dia, se dizer desenvolvido, ainda conviver com uma taxa tão baixa de esgotamento sanitário, atendendo a menos da metade da população brasileira. Veja bem V. Ex<sup>a</sup>, que estudou detalhadamente este assunto, assim como outros relacionados à infra-estrutura: foi desonerada a energia de PIS e Cofins, e V. Ex<sup>a</sup> a pretende para outros setores: saneamento,...

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Não.

**O Sr. César Borges** (Bloco/PR – BA) – ...água – que é saúde, é vida – esgotamento sanitário – que também é higiene, é saúde, é vida – não foi desonerado. Nós o colocamos no nosso marco regulatório de saneamento, que demorou 20 anos para ser aprovado, foi aprovado, mas, lamentavelmente, foi vetado pela Presidência da República. Agora, espero que no bojo da discussão que envolve a CPMF possa se desonerar,

porque não se pode viver sem a água. Paga-se por ela, porque tem-se que viver. A água mais cara do mundo é aquela que não se tem; e esgoto da mesma forma. Então, que o setor seja olhado com carinho. Mas, de modo geral, V. Ex<sup>a</sup> faz um trabalho de amplo fôlego. V. Ex<sup>a</sup> demonstra um profundo conhecimento. Por isso, acho que devemos, de agora em diante, criar uma frente parlamentar, e ela já existe, pela infra-estrutura brasileira, porque este País não pode imaginar que vai crescer a taxas de 4%, 5%, 6%, 7% como queremos sem infra-estrutura em todos os setores, desde o de transporte ao energético.

Acredito que quando o setor governamental se unir com o setor privado e realmente tirarem os gargalos – que são muitos: V. Ex<sup>a</sup> tem apontado a burocracia, as questões ambientais não resolvidas, e assim por diante –, então, quando tirarem esses gargalos e pudermos avançar na infra-estrutura, este País será outro. Em recente visita à Alemanha, à região de Frankfurt, vi o tratamento dado ao lixo. O lixo passa a ser uma nova economia, a econologia, a economia oriunda do lixo. Lá sequer pode pensar em aterro sanitário, Senador Delcídio. Ainda estamos falando, aqui no Brasil, em lixões. Temos lixões espalhados por este País afora. Quando avançamos chegamos ao aterro sanitário. Na Alemanha, nem aterro sanitário se pode fazer. Todo o lixo é transformado em energia, em vapor, em riqueza para a população. Os municípios têm condições, porque são apoiados pela federação para fazer esse trabalho. Portanto, quero me prestar inteiramente a esse trabalho que faz V. Ex<sup>a</sup>, ser seu parceiro. Acredito que o país do futuro tem de ser um país com infra-estrutura. Muito obrigado.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador César Borges. V. Ex<sup>a</sup> conhece este assunto como poucos no Congresso Nacional, e a ele se dedicou com afinco, não só com a sua experiência administrativa mas também nesta Casa, o Senado, ouvindo muitas pessoas.

O tema “resíduos sólidos” nos tomou muito tempo. Ouvimos muitas pessoas, surgiram sugestões as mais modernas, dentro de uma leitura completamente diferente desse lugar comum em que vivemos, e que V. Ex<sup>a</sup> citou muito bem, que são os lixões, o aterro sanitário. Nós chegamos – e não ousamos fazer isso ainda por que, como V. Ex<sup>a</sup> disse, precisamos discutir um pouco mais, porque este assunto não passou de recomendações – a criar uma lei de responsabilidade ambiental. Não existe a Lei de Responsabilidade Fiscal? Também poderia haver a de responsabilidade ambiental para que tivéssemos um controle muito mais intenso, um

controle social desse processo nos Municípios, nas indústrias, nas empresas, nos aproveitamentos de hidroeletricidade, sem falar – e V. Ex<sup>a</sup> citou muito bem – nas usinas que geram energia a partir do lixo, sem falar nos catadores de lixo, que vieram aqui fazer uma exposição, mostrando o desempenho que têm hoje, separando latas de alumínio, plástico. O Brasil hoje, surpreendentemente, Presidente Mão Santa, é um País de ponta nesse processo de qualificação do lixo. Eu não sabia disto. Surpreendi-me com a exposição que vi e com os dados que foram apresentados por várias empresas que também trabalham nesta área.

Este é um tema e um desafio porque mexe com a saúde da população. É sabido que, para cada real investido na saúde pública, economizamos quatro reais em medicina corretiva, que é, hoje, um dos grandes gargalos. O Senador Mão Santa é médico e sabe muito bem o que representa a saúde para nossa população hoje.

Com relação à mineração, Sr. Presidente, quero deixar aqui registrado que não fizemos nenhuma proposta porque existem vários projetos tramitando no Congresso, principalmente, no sentido de equacionar a questão de mineração em área de fronteira. Temos, hoje, empresas multinacionais que não podem fazer mineração ou agregar valor aos minérios porque estão em faixa de fronteira.

O Congresso tem de tomar uma decisão, se faz isso ou não. Existem projetos, inclusive, em que as mineradoras estão sentadas nas minas, e não produzem absolutamente nada para o País, ou, se produzem, a produção é muito acanhada, porque estão constringidas com a legislação.

O outro ponto é mineração em área indígena. Presidente Mão Santa, participei de uma Comissão Temporária em que se estudou a questão indígena. Ali apresentamos várias propostas, inclusive por ser o meu Estado, Mato Grosso do Sul, o segundo Estado da Federação em população indígena. Estive na Reserva do Roosevelt. É inacreditável. Fui da Vale do Rio Doce e pude ver, na África do Sul, o diamante quase aflorar. Na Reserva do Roosevelt, Presidente Mão Santa, o diamante está a 30 centímetros do solo. E, por causa desses diamantes, e pela inexistência de uma regra clara, tivemos aquele massacre na Reserva do Roosevelt. Então, é fundamental que tenhamos uma solução definitiva para disciplinar a mineração em área indígena, não é só colocando uma agência da Caixa, que foi um avanço, para tentar, minimamente, ter controle sobre os diamantes. Lembro-me de que, na Reserva do Roosevelt, descia avião, negociava os diamantes em

garrafa **pet**. Pagava-se em dinheiro, e o avião decolava com aquela garrafa **pet**, inacreditável, voava para Juína, uma cidade de Mato Grosso, onde existia uma Bolsa de Pedras – e, normalmente, essas pedras iam para Israel ou para a Holanda, onde eram trabalhadas, e a agregação de valor era lá. Então, este é um tema que precisamos discutir com absoluta urgência. Ficou claro, mais uma vez. Existem vários projetos extremamente pertinentes, Sr. Presidente.

*(O Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Já concluo, Sr. Presidente.

Com relação ao item comunicação social, é a preocupação com o conteúdo nacional em função da velocidade com que essa área de telecomunicações se desenvolve, cresce e espalha seus tentáculos, e a vigilância sanitária nos levou a muitos depoimentos, que estão sendo colocados como sugestões, como propostas, fruto dessa audiência pública.

Para concluir, Sr. Presidente, em todas essas oitivas, audiências públicas, surgiu a conversa das agências reguladoras, do problema do contingenciamento de recursos, do problema, entre outros, da falta de autonomia, do nível dos dirigentes das agências, e a nossa proposta primeira é apoiar a Emenda à Constituição nº 81, do Senador Tasso Jereissati, que constitucionaliza as agências reguladoras.

Eu mesmo apresentei uma PEC, a de nº 71, Senador César Borges, que trata especificamente de algumas questões que tivemos oportunidade de acompanhar nos trabalhos aqui no Senado. Primeiro, resolver a vacância de diretores.

Algumas agências não podiam deliberar porque não havia quórum na diretoria para deliberar sobre os temas de que essas agências tratavam ou tratam. Estamos estabelecendo algumas regras. Estamos apertando o cerco na especialização dos dirigentes, exigindo outras premissas básicas e fundamentais...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – ...para que cada um cumpra esse papel fundamental que é dirigir uma agência reguladora.

Sr. Presidente, avançamos muito. Muitos não acreditavam nessa subcomissão. Pensavam que não chegaríamos ao final, que era difícil haver quórum, e, hoje, nós terminamos. Aprovamos por unanimidade esse trabalho, e, agora, vamos encaminhar à Comissão de Assuntos Econômicos, no prazo determinado. Esses temas serão de fundamental importância para o desen-

volvimento do País e trarão essa discussão regulatória de uma forma intensa para o Senado Federal.

Sr. Presidente, Senador César Borges, agradeço o carinho e a atenção de V. Ex<sup>as</sup>, que me acompanharam até agora. Agradeço muito a oportunidade. Estou muito feliz de ter realizado, com os demais Senadores, com o Senador Garibaldi Alves Filho, esse trabalho, que vai ser bom.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Esse trabalho, Sr. Presidente, que vai estimular o debate nesta Casa, no Congresso Nacional, e, acima de tudo, será um trabalho bom para o Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não só Dona Rosely está orgulhosa do filho que tem, mas o Senado República. Acabamos de ouvi-lo. Um quadro vele por dez mil palavras. Dois engenheiros brilhantes. E dá sentido quando eu repito que este é uma das Legislaturas mais ilustres em 183 anos de Senado da República.

César Borges mostrou a sua visão de futuro e quis, ainda, justificar que deu incentivo. Tem que ter incentivos. Jamais virá uma indústria do porte da Ford sem incentivos, notadamente a um país que tem 76 impostos. Isso foi coragem e visão de V. Ex<sup>a</sup>.

E o País viu outro engenheiro: Delcídio Amaral, que, com sacrifício, fez a Casa funcionar às segundas-feiras, e chego à conclusão de que é um homem de êxito e vitorioso. Ele atravessou o “Mar Vermelho” da CPI dos Correios, iniciou a moralização deste País e trouxe, digamos, essa Subcomissão de Marcos Regulatórios, fundamental. Sem esse controle, não teremos desenvolvimento. Henri Fayol, engenheiro como V. Ex<sup>a</sup>, competente como V. Ex<sup>a</sup>, foi o primeiro que pensou em administração científica, exigindo unidade de comando: planejar, orientar, coordenar e fazer o regulamento, o controle. Então, é isso que o Senado mostra.

Eu estava aqui aprendendo, e aprendi muito, com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, quando V. Ex<sup>a</sup> foi buscar Heidelberg – civilização, aproveitamento –, Lavoisier: “Na natureza nada se cria, nada se perde; tudo se transforma”. Lixo, energia.

Mas quero chamar a atenção de Luiz Inácio. Esta Casa é para ensinar. Nós somos os pais da Pátria. Frankfurt é grande, tem o segundo aeroporto da Europa. Mas por quê? Porque está colado a Heidelberg, a universidade mãe da Europa. Heidelberg é vizinha. É a ciência, é a tecnologia, é o estudo, Luiz Inácio. Reconheça e se curve. Esses dois engenheiros que ouvimos aqui, que

o País ouviu, foi o estudo e a crença no estudo que os transformaram em líderes. O Governo de V. Ex<sup>a</sup> tem que ter humildade e ouvir esses Senadores. E o nosso País está carecendo de estudo, ciência e tecnologia. E aqui o Senado se fortalece, tão bem representado.

Antes de encerrar esta sessão, quero homenagear o Colégio Visão, da minha cidade, Parnaíba, no Piauí, que vai fazer, domingo, trinta anos. Fui professor do Colégio Visão, no curso pré-universitário. Ensinava biologia. Quero cumprimentar o professor Xildes, um idealista na educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação os **Requerimentos nºs 1.245, 1.246 e 1.246-A, de 2007**, lidos anteriormente.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Paulo Paim, Flexa Ribeiro, Cícero Lucena, Alvaro Dias, João Tenório, Sérgio Guerra e Papaléo Paes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dia 23 de outubro foi comemorado o Dia do Aviador. Deixo aqui os meus cumprimentos a esses profissionais.

Aproveitando o dia do aviador, vou abordar a questão do Instituto Aerus de Seguridade Social, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e auxílios doença do pessoal da Varig e Transbrasil.

Durante vários governos houve indevidos financiamentos de contribuições ao Aerus. Até mesmo o que era descontado na folha de pagamento dos próprios empregados era retido pelas patrocinadoras e não repassado ao Instituto.

Em virtude dessas irregularidades, foi ajuizada Ação Civil Pública pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região concedeu antecipação dos efeitos da tutela.

A União entrou com pedido de suspensão de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal.

E a ministra Ellen Gracie suspendeu apenas a multa diária fixada contra a União em virtude do descumprimento da decisão. Note-se que a decisão foi mantida.

Ocorre que a União não vem cumprindo a decisão judicial.

Há poucos dias assistimos ao julgamento final da chamada Ação das Diferenças Tarifárias, movida pela Varig contra a União.

A Varig foi vencedora no Superior Tribunal de Justiça. O processo seguirá ao Supremo Tribunal Federal para que julgue o recurso extraordinário interposto pela União há alguns anos.

Há um dado curioso. Tudo aquilo que a União vier a pagar a título de antecipação dos efeitos da tutela na ação movida pelo Sindicato, poderá abater da indenização devida na ação da defasagem tarifária.

É que boa parte dos recursos dessa ação foram oferecidas pela Varig ao Aerus como garantia de suas obrigações não cumpridas.

O problema, portanto, tem fácil solução.

Só que os aposentados e pensionistas não podem esperar o desfecho dessa outra ação.

É preciso que seja cumprida a decisão que antecipou os efeitos da tutela na ação movida pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas.

Sr. Presidente, para finalizar.

Nesse momento em que vários assuntos e projetos são discutidos pelo Congresso Nacional como, por exemplo, a CPMF, o voto aberto, e outros, é importante também que União cumpra a decisão judicial referente ao Aerus.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Serra prevê colapso na saúde se repasse do SUS for alterado”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de 5 de outubro do corrente.

A matéria destaca que se a emenda que muda o critério de distribuição dos recursos do SUS, Sistema Único de Saúde, for aprovada pelo Congresso, o estado de São Paulo perderá, segundo o governador José Serra, R\$2 bilhões ao ano o que fará com que o sistema de saúde daquele Estado entre em colapso.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Serra prevê colapso na saúde se repasse do SUS for alterado

Governador paulista disse que Estado perderá, com a proposta, R\$ 2 bilhões ao ano

**Projeto aprovado pela CAE do Senado propõe que a distribuição dos recursos leve em conta a renda per capita da população**

**AFRA BALAZINA**  
DA REPORTAGEM LOCAL  
**JOHANNA NUBLAT**  
COLABORAÇÃO PARA A FOLHA

O governador José Serra (PSDB) afirmou ontem que o sistema de saúde entrará em colapso se a emenda que muda o critério de distribuição dos recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) for aprovada pelo Congresso Nacional. Segundo ele, São Paulo perderá em torno de R\$ 2 bilhões a partir de 2008 caso ocorra a alteração.

Pela proposta, apresentada pela senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) e aprovada pela CAE (Comissão de Assuntos Econômicos do Senado) na terça, 25% das verbas da União destinadas aos Estados serão distribuídas levando em conta a renda per capita de seus habitantes. Com isso, quanto mais pobre o Estado, maior o valor repassado.

Hoje, o dinheiro do SUS é repassado de acordo com o número de habitantes.

O corte previsto por Serra, se ocorrer, representa quase 20% do total do Orçamento do Estado para a Saúde previsto para 2008, de R\$ 9,2 bilhões. Apesar das críticas à proposta da senadora, o próprio governador decidiu reduzir os investimentos para o setor no próximo ano (leia texto nesta página).

"Praticamente teria que cortar grande parte do sistema de saúde de alguns Estados, entre eles São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio de Janeiro", disse o governador tucano.

Ele, porém, afirmou não acreditar na aprovação da emenda. O projeto precisa passar pela Comissão de Assuntos Sociais e pelo plenário do Senado antes de ir para a Câmara.

Em evento no zoológico ontem, Serra estimou que o prejuízo ao Estado seria "algo da ordem de R\$ 2 bilhões, a partir do ano que vem". Mas ressaltou que os números ainda estavam sendo examinados.

A secretaria da Economia e Planejamento não explicou como o governador chegou a esses R\$ 2 bilhões. Já a Secretaria da Saúde divulgou que o governo federal repassa R\$ 2,6 bilhões por ano ao Estado, mas não quis estimar de quanto seria a redução caso a proposta seja aprovada.

A reportagem tentou ouvir a senadora Patrícia Saboya ontem, mas sua assessoria afirmou que ela estava incomunicável no interior do Ceará.

Para o governador Serra, o critério atual do repasse do SUS, proporcional ao número de habitantes, é "justo". Já o médico e vice-governador de Alagoas, José Wanderley Neto (PMDB), disse que o governador paulista "está no direito dele, mas chora de barriga cheia".

Em sua opinião, é necessário aumentar o repasse do SUS para os Estados mais pobres. "Ajudaria a minimizar um pouco a situação. Em Alagoas, temos muitas doenças, há um grande número de excluídos."

## Sem punição

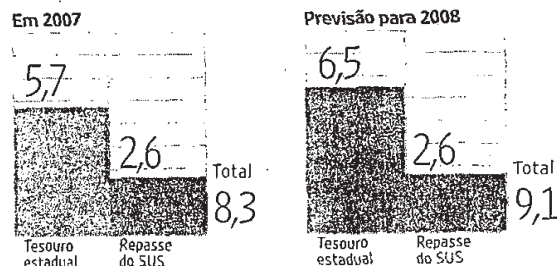
Na opinião do ministro da Saúde, José Gomes Temporão, "não é razoável a perda de recursos de Estados importantes". "Nós queremos que Estados do Norte e do Nordeste consigam receber recursos proporcionalmente maiores que Estados das regiões do Sul e do Sudeste. Mas, de maneira nenhuma, fazer com que Estados desenvolvidos e que prestam um grande serviço à nação sejam punidos", disse o ministro. A saída poderia ser, segundo o ministro, o uso de critérios como perfil epidemiológico, grau de desenvolvimento econômico-social e estrutura física de saúde instalada dos Estados.

## A MUDANÇA NO REPASSE DO SUS

Se novo critério for aprovado, saúde de SP pode entrar em colapso, segundo o governador José Serra

### ORÇAMENTO DA SAÚDE EM SP

Valor, em R\$ bilhões



R\$ 2 bilhões

é quanto o governador Serra diz que o Estado pode perder com a mudança, mas nem ele nem secretarias do governo explicam como foi feito o cálculo da perda

## A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Como é hoje

>> O dinheiro do SUS é repassado segundo o número de habitantes de cada Estado. Os Estados mais populosos, em geral no Sul e Sudeste, recebem mais

Como pode ficar

>> 25% das verbas deverão ser distribuídas de acordo com o modelo do Fundo de Participação dos Estados, segundo o qual quanto mais pobre o Estado, maior o valor repassado

## TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO

2.out

CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado aprova o dispositivo que muda o critério para distribuição das verbas

Próximos passos

O texto será submetido à Comissão de Assuntos Sociais e ao plenário do Senado. Depois, será remetido à Câmara

Fonte: Secretaria da Saúde de SP

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “A crise que Lula não aceita”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 12 de setembro de 2007.

A matéria ridiculariza a postura do presidente Lula, diante da crise econômica mundial. De acordo com Lula, diz a matéria, a crise econômica global é problema dos Estados Unidos, sendo assim, “não aceitaremos os prejuízos de um jogo do qual não participamos”. Goste ou não o presidente, a crise ameaça a economia brasileira. Melhor seria para o Brasil que

assunto sério fosse tratado com seriedade e conhecimento de causa pelas autoridades, a começar pelo presidente Lula.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## A crise que Lula não aceita

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva não escolhe latitude nem platéia para falar bobagem sobre assuntos que só conhece “de ouvido”. Desta vez foi no Círculo Polar Ártico e para os governantes da Finlândia. Falando sobre a crise financeira global, ele declarou que, sendo “um problema de política econômica dos EUA (...), não aceitaremos que joguem nas nossas costas os prejuízos de um jogo (do qual) não participamos”, sem se lembrar que a Bovespa foi a bolsa do mundo que mais “aceitou” os prejuízos do jogo de que participa, como todas as bolsas deste mundo globalizado.

Para Lula, tudo se resume à “ganância de alguns investidores que compraram títulos de risco imaginando que estavam em um cassino e tiveram prejuízo”. Acostumado a vencer todos os jogos de que participa apenas com a retórica, principalmente porque a platéia brasileira que o interessa não é capaz de perceber o engodo, Lula deve ter surpreendido seus anfitriões finlandeses ao pretender convencê-los de que a crise não chegará ao Brasil porque ele “não aceita que chegue”.

Melhor seria para o Brasil que assunto sério fosse tratado com seriedade e conhecimento de causa pelas autoridades, a começar pela mais importante. Felizmente, há, entre elas, quem aja desse modo. O presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, reconheceu que “ninguém está imune” aos efeitos da turbulência que perturba os mercados financeiros há várias semanas. E, com exceção “deste país”,

em todo o mundo é forte o temor de que, por causa da agitação dos mercados, a economia americana reduza seu ritmo de atividade, o que realimentaria a crise e afetaria o desempenho da economia mundial – inclusive o Brasil, aceite ou não o presidente Lula.

A crise, de fato, teve origem nos Estados Unidos. Há dois meses, subiu o índice de inadimplência no mercado de créditos hipotecários de alto risco, o que afetou alguns fundos que forneciam recursos que deram origem a esses créditos. Como os fundos eram patrocinados por bancos, estes

### Goste ou não o presidente, a crise ameaça a economia brasileira

também passaram a ter problemas de liquidez. O efeito se espalhou para todo o sistema financeiro, que ficou travado. Isso exigiu a ação dos bancos centrais, que injetaram liquidez no mercado, aliviando-o.

O problema, porém, ao contrário do que imagina Lula, não se limitou ao mercado de títulos imobiliários nem aos EUA. A turbulência se espalhou para todos os mercados e sua mais recente manifestação foi registrada no último fim de semana.

Pode haver outros desdobramentos da crise. Na reunião que presidentes de Bancos Centrais de vários países realizam a cada dois meses na cidade suíça de Basileia – onde está sediado o Banco de Compensações Internacionais (BIS) –, o presidente do Fede-

ral Reserve (Fed), Ben Bernanke, advertiu seus colegas para a probabilidade de a agitação dos mercados financeiros afetar o desempenho do setor produtivo americano. Se isso ocorrer, haverá reflexos em todo o mundo.

É claro que, neste momento, não se pode falar em recessão iminente. O presidente do Banco Central Europeu (BCE), Jean-Claude Trichet, por exemplo, afirmou que ainda não terminou o “período de ouro” da economia mundial – e isso se deve, como reconheceu, ao desempenho das economias emergentes. Mas, prudentes, os presidentes dos bancos centrais reunidos em Basileia admitem que a crise financeira pode chegar ao setor produtivo e frear o ritmo de expansão de algumas economias, a começar pela americana. Pessimista, o presidente do BC do México, Guillermo Ortiz, lembrou que, quando os Estados Unidos espirram, o resto do mundo pega um resfriado e a América Latina fica gripada.

Se necessário, os BCs vão atuar de forma coordenada para evitar o prolongamento da crise. “Vamos agir”, garantiu Trichet, que atuou como portavoza da reunião de Basileia. Para mostrar a capacidade de agir conjuntamente dos BCs e a eficácia dessa ação, ele recordou o movimento coordenado do BCE, do Fed e do Banco do Japão (o BC japonês) para garantir a liquidez do sistema financeiro quando isso foi necessário. A disposição de agir dos bancos centrais acalmou os mercados no dia de ontem.

Ainda bem que fora “deste país” há gente preocupada com a crise – e que sabe do que está falando.



**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Na despedida do STJ, Direito confirma multa a Lula”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 6 de setembro de 2007.

A matéria destaca que duas semanas antes de tomar posse, ontem, no Supremo Tribunal Federal, Carlos Alberto Menezes Direito, então ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tomou uma decisão que manteve multa aplicada ao presidente Lula por

danos morais de R\$78.178,68 em favor do ex-prefeito de Campinas Francisco Amaral.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## **Na despedida do STJ, Direito confirma multa a Lula**

---

**Felipe Recondo**

BRASÍLIA

Duas semanas antes de tomar posse, ontem, no Supremo Tribunal Federal, Carlos Alberto Menezes Direito, então ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tomou uma decisão que manteve multa aplicada ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva por danos morais de R\$ 78.178,68 em favor do ex-prefeito de Campinas Francisco Amaral. Amaral alegou na Justiça que Lula usou palavras ofensivas em entrevista em 2001, para se referir à Prefeitura de Campinas.

O valor da multa foi fixado em 2001 em primeira instância e confirmado em segunda instância. À época, era de R\$ 40 mil. O novo valor refere-se à atualização do valor acrescido de juros.

No dia 22 de agosto, Direito negou agravo de instrumento de Lula, que pedia apenas que a multa fosse reduzida. Na decisão, o ministro disse que o valor “não foge aos parâmetros” do tribunal. ●

**O SR. JOÃO TENÓRIO** (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Canteiro de obras (políticas)”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 16 de agosto de 2007.

A matéria destaca que o governo Lula se transformou em um pregão onde se leiloam cargos em troca de apoio político no Congresso.

Sr. Presidente, para concluir, requiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Canteiro de obras (políticas)

**A** reportagem *Em três pastas, o mapa dos cargos*, da jornalista Vera Rosa, publicada ontem neste jornal, traça um retrato fiel da servidão imposta aos governantes, sem distinção, pela estrutura do Estado brasileiro, o sistema político e o uso que disso fazem as caciquias partidárias. As três coisas se combinam para degradar a esfera pública numa reserva de mercado a toda sorte de ambições – as quais só excepcionalmente coincidem com o interesse nacional e os anseios da sociedade. A reportagem, como o seu título adianta, descreve o que o organizado ministro de Relações Institucionais, Walfrido dos Mares Guia, ex-professor de matemática, tem sobre a sua escrivania: agrupadas em tabelas com códigos de cores, dentro de invólucros plásticos transparentes, as indicações dos integrantes da coalizão lulista de 11 partidos para a fatura de cargos de que o Planalto dispõe para distribuir, como queira, na administração federal direta e indireta.

Das vagas mais cobiçadas, cerca de 200 já foram preenchidas. Caninos à mostra, a alcateia das bancadas governistas, do PT ao PP, ronda as demais 300. O símbolo por excelência da primeira leva de presas abatidas é a presidência de Furnas, abocanhada pelo ex-prefeito peemedebista do Rio Luiz Paulo Conde. Ao seu nome, na cor amarela que significa tudo certo, o metuculoso Mares Guia acrescentou o o.k. sonhado por todos quantos não vêem a hora de servir ao País, apregoando competência, dedicação e desprendimento – não

raro, atributos antes fictícios do que reais. O caso de Furnas foi o mais ostensivo porque o correligionário de Conde, o também carioca Eduardo Cunha, relator dos projetos que prorrogam a CPMF e a Desvinculação das Receitas da União (DRU) na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, deixou claro que os seus pareceres só sairiam ao gosto do governo se saísse a nomeação exigida pela seção fluminense do partido.

Que remédio! Há duas semanas, um relutante Lula formalizou o convite a Conde, apesar das objeções da ministra da Ca-

### O mapa dos cargos e das indicações é o que merece, agora, as atenções de Lula

sa Civil, Dilma Rousseff, e do titular interino de Minas e Energia, Nelson Hubner. A saída da audiência, o ex-prefeito alegou ter sido escolhido porque o presidente não desejava um “eletricista” em Furnas, mas um administrador. Já o ministro Mares Guia prefere perguntar, retoricamente: “Então um homem que já foi prefeito do Rio não tem competência para ser presidente de Furnas?” Pode ter, ou não – mas a questão é outra. Trata-se, antes de mais nada, da primazia que o tortuoso, infundável processo de nomeações acaba tendo na agenda presidencial, em detrimento das exigências da governança propriamente dita. Lula prometeu que, ao retornar de sua última viagem, transformaria o País num “canteiro de obras”. Mas, desde que che-

gou, o que o absorve é o canteiro de obras políticas destinadas a aplacar os apetites conflitantes dos aliados.

Assim não fosse, Lula não teria se apressado a chamar a palácio o ministro Mares Guia na segunda-feira, mal voltou da sua viagem à América Central. Pelo menos foi coerente: antes de partir, garantiu aos líderes dos partidos da coalizão que, tão logo regressasse, cuidaria de concluir a partilha do butim, repêndido – guardadas as especificidades de cada caso – o que fizeram todos os seus antecessores desde a redemocratização. Primeiro, porque são demasiados os cargos de confiança que servem de moeda de troca nos acertos do governo com os políticos (o que ajuda a explicar a persistência do excesso). Se é verdade, como diz o novo presidente do Ipea, Márcio Pochmann, que a parcela de servidores públicos na população assalariada brasileira é bem menor do que nos Estados Unidos e na Europa, a parcela de cargos de livre provimento no serviço público brasileiro é muitíssimo maior. A segunda causa do toma-lá, dá-cá reside no sistema político.

Este se chama presidencialismo de coalizão porque os presidentes são obrigados a formar alianças heterogêneas para ter os seus projetos aprovados, ou seja, para governar. As regras eleitorais produzem governantes cujos partidos, sempre menos votados do que eles, formam bancadas insuficientes para lhes dar a maioria que os pouparia de fatar o poder. É onde entra o terceiro fator: o descaramento dos partidos aos quais pouco interessa a linha do governo, desde que pague bem.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “A Pátria amensalada”, de autoria do jornalista, advogado, escritor e produtor cultural Mauro Chaves, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 29 de setembro do corrente.

O autor, em seu artigo, lamenta e critica a política de cooptação do governo Lula que teria, segundo o jornalista, substituído “o convencimento pela compra pura de comportamentos” em referência a prática peitista de compra de votos no “baixo clero” do Congresso Nacional. “É na despudorada facilidade, na extrema sem-vergonhice com que se compram convicções

e comportamentos neste país, que se manifesta, da maneira mais acachapante, a perda e valores da sociedade brasileira”.

Senhor presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## **A Pátria amensalada**

*Estado S. Paulo 29/09/07*  
Mauro Chaves

É na despudorada facilidade, na extrema sem-vergonhice com que se “compram” convicções e comportamentos neste país, que se manifesta, da maneira mais acachapante, a perda de valores da sociedade brasileira. Parece que o território nacional transformou numa imensa feira livre, em que tudo e todos estão à venda – questionando-se apenas se alguns estão mais caros, com preços inflacionados, ou se outros ainda são negociáveis a preços módicos.

As negociações para o loteamento da administração, que antes eram feitas entre quatro paredes – já que governo e partidos se envergonhavam de exibir suas tenebrosas transações fisiológicas – tornaram-se escancaradas, como os “preços” gritados, especialmente nos fins de feira, quando se buscam as melhores pechinchas (que podem ser os cargos mais suculentos nas estatais).

Nas Casas Legislativas, os apoios e votos em favor de seus dirigentes são comprados até com pequenos agradecidos

### **Substituiu-se o convencimento pela pura compra de comportamentos**

abonos de faltas, indicação para viagens, gabinetes mais bem localizados, além de cumplicidade no atendimento de lobistas patrocinados, discretos trânsitos de influência, acobertamento de pequenas falcatruas e coisas do gênero. É a Pátria amensalada, aí também transformada em paraíso dos subordinados, que em determinadas circunstâncias, desfrutam dupla vantagem: a obtenção do apoio comprado e o poder de chantagem que detêm sobre os vendidos – poder esse capaz de gerar absolvições inacreditáveis! Mas o que prevalece mesmo, e se impõe como “ética pragmática”, que revolucionaria a moralidade social brasileira, é a compra de comportamentos, seja o político, o partidário, o doutrinário, o administrativo ou de qualquer espécie.

O poder de persuasão foi substituído pelas mais rasteiras permutas. Os argumentos lógicos, as elaborações de idéias convincentes, os esforços de raciocínio para demons-

trar planos de aperfeiçoamento, as exposições de motivos e de convicções, que, antes, eram utilizados para convencer o interlocutor das vantagens de determinado rumo – especialmente no tocante às questões que dizem respeito ao interesse público –, foram inteiramente trocados pela oferta de “vantagens” pessoais, imediatas, argentárias, sonantes, desfrutáveis já a curto prazo (e se possível garantidas a médio e longo prazo).

O troca-troca partidário para que a compra de oposicionistas engrosse a base de sustentação do governo – mesmo que essa base abra suas portas de compra e venda, por ocasião de cada votação de projeto de interesse do governo – tornou-se uma rotina que os políticos hoje parecem até ter orgulho de exibir a seus eleitores traídos, como se a estes quisessem demonstrar, unicamente, o tamanho da esperteza dos que pretendem representar o povo ignorante. Essa esperteza tem se mostrado, particularmente, na eficiência das chantagens, quando bancadas de partidos impõem derrotas ao governo para enviar-lhe as mensagens de que “querem mais”, “não foram suficientemente atendidas em suas reivindicações” (cargos e verbas) ou se irritaram com favorecimentos indevidos a bancadas concorrentes. É assim que oposicionistas comprados passam da crítica contundente ao aulicismo constrangedor, próprio da tropa de choque governamental. É, por incrível que pareça, a chantagem às vezes até resulta em algo moralizador – como é o caso da derrubada de medida provisória que criava um Ministério alucinado e suas sinecuras indecentes.

Na Pátria amensalada, em que se substituiu o convencimento pela pura compra de comportamentos, parece a coisa mais natural do mundo a verdadeira aberração praticada por um Poder Público: para motivar os estudantes da rede pública municipal a se empenharem mais nos estudos e reduzir os altos índices de evasão escolar, a prefeitura do Rio de Janeiro resolveu pagar até R\$ 4,5 mil aos alunos com boas notas! Antes dessa “compra” da aplicação escolar, a motivação que se pretendia dar aos alunos era sua possibilidade de desenvolvimento profissional e

cultural, compensação maior para todo o esforço do aprendizado e da busca de ascensão, pela via do mérito. Transformou-se isso tudo em simples compensação monetária. Com o exemplo que vem “de cima”, aboliu-se de vez a motivação natural do esforço pessoal do aprendizado – que é o de saber, para crescer –, visto que o interesse, estimulado, passa a ser apenas o de “ganhar”.

Será que essa experiência “pedagógica”, com base na compra do comportamento desejável, se estenderá pelo território nacional e outros setores, como tentativa de solução de problemas? Tomemos, por exemplo, o caso da rede estadual de ensino público de São Paulo, em que os índices de falta ao trabalho (dos 240 mil professores da educação básica) são, realmente, assustadores: em 2006 foi de 12,8%, o que dá uma média de ausências por professor de 32 dias – sem contar o direito de férias e recesso, que totalizam 45 dias, é claro. Além do prejuízo anual calculado em R\$ 340 milhões, gastos em aulas não oferecidas (mas pagas), há o custo do transtorno imenso causado às famílias (especialmente da periferia), em que os pais não têm como providenciar atividades alternativas e até locais onde possam ficar seus filhos sem aula. Será que se pensará, então, em dar prêmio em dinheiro para cada aula “não faltada” pelo professor?

Por que também não distribuir dinheiro público para cada comunicado que reduzir seus crimes, fixando um preço por cada “não assassinado” da região; para cada motorista que não cometer infrações de trânsito, que respeitar a faixa de pedestres, por exemplo; para cada motoqueiro que não “costurar”, e assim por diante? Por que, enfim, não amensalamos tudo de uma vez? ■

Mauro Chaves é jornalista, advogado, escritor, administrador de empresas e produtor cultural. E-mail: mauro.chaves@attglobal.net

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Base sofre outra derrota em sessão com peemedebista na presidência”, publicada no **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 20 de setembro do corrente.

A matéria destaca que uma rebelião no PMDB, partido do presidente Renan Calheiros (AL), e a obstrução da oposição provocaram, ontem, pela segunda vez consecutiva, a derrota do governo, que mais uma vez, não conseguiu pôr 41 senadores em plenário para aprovar a indicação de Luiz Antonio Pagot para o co-

mando do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Base sofre outra derrota em sessão com peemedebista na presidência

Rebelião no PMDB e obstrução da oposição provocaram falta de quórum

**Ana Paula Scinocca  
Cida Fontes**

BRASÍLIA

Uma rebelião no PMDB, partido do presidente do Senado, Renan Calheiros (AL), e a obstrução da oposição provocaram ontem, pela segunda vez consecutiva, a derrota do governo, que, mais uma vez, não conseguiu pôr 41 senadores em plenário para aprovar a indicação de Luiz Antônio Pagot para o comando do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT). A oposição manteve a estratégia de obstruir a sessão, dando mais um recado ao Planalto de que a crise persiste na Casa e pode criar dificuldades para a votação da PMF.

Renan minimizou o estrago não tomou para si a derrota de ontem. “Obstrução não é contra ninguém, mas sim função de pauta. A obstrução é regimental”, afirmou. “Não cabe ao presidente do Senado falar sobre isso, porque os líderes é quem têm de negociar. Cabe ao presidente presidir”, prosseguiu ele, que pouco antes teve a primeira conversa com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva depois da absolvição na semana passada. Renan convocou para a sessão extraordinária do Congresso para promulgar duas emendas constitucionais.

A líder do PT, Idei Salvatti (SC), passou a manhã mobilizando seus partidários para enfrentar a oposição. No meio da tarde, admitiu “estar entrando em chique” ao constatar que

alguns senadores já tinham viajado. À noite, nervosa, comentou com o líder do governo no

Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), que a situação estava complicada.

Um dos senadores que viajaram antes da votação foi Gilvam Borges (PMDB-AP), considerado voto garantido em favor de Pagot. Mesmo em obstrução, o senador José Maranhão (PMDB-PB) votou numa deferência a Pagot, de quem é amigo, mas deixou claro ao líder do partido, Valdir Raupp (RR), que não votará em favor do governo enquanto o Planalto não resolver pendências em seu Estado. Maranhão está irritado com a demissão do ocupante do “único cargo” que tinha em seu Estado: uma diretoria do Banco do Nordeste (BNB). Outros senadores do PMDB, como Mão Santa (PI), Pedro Simon (RS), Gerson Camata (ES), também mostraram que vão dar muito trabalho na votação da prorrogação da CPMF.

Desesperado, quando o placar marcava 37 presentes, quatro a menos que o mínimo necessário para a votação, Raupp insistiu com Camata e Mão Santa. “Pelo menos, votem contra”, afirmou. Não adiantou. O PMDB tem 19 senadores. Na véspera, o governo conseguiu a presença de 38. ●

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada esta sessão de 25 de outubro, sessão iniciada às 14h e encerrada às 20h05min.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)*

# Ata da 3ª Reunião, em 26 de outubro de 2007

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

### Presidência do Sr. Tião Viana

*(Inicia-se a reunião às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– No plenário não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

*É o seguinte o Expediente despachado:*

#### AVISO DA PRESIDÊNCIA

Recebimento pela Presidência do Aviso nº 94, de 2007 (nº 379/2007, na origem), de 18 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Recebimento pela Presidência do Ofício nº 581, de 2007, da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, manifestando-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007.

O expediente será juntado ao processado da matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA


**MENSAGEM Nº 176, DE 2007**  
(Nº 781/07, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação da indicação do Senhor José Fantine, para

exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, enviada ao Senado Federal com a Mensagem nº 138, de 2005.

Brasília, 16 de outubro de 2007.



Aviso nº 1.045 – C. Civil.

Em 16 de outubro de 2007.

**Assunto:** Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, solicita a retirada de tramitação da indicação do Senhor José Fantine, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**(\*) MENSAGEM Nº 107, DE 2005**  
(Nº 138/2005, na origem)

#### MENSAGEM Nº 138

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor José Fantine para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gas Natural e Biocombustíveis – ANP.

Brasília, 11 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

(\*)Republicada para acrescentar página que faltou na edição anterior.  
(\*\*)Republicada para anexar nº 176, de 2007, de retirada da matéria.

## CURRICULUM VITAE

### DADOS PESSOAIS

---

**Nome :** José Fantine

**Nascimento:** 04 de Setembro de 1938

#### Dados Gerais:

**Brasileiro**

**Natural de Sabará no Estado de Minas Gerais-**

**Estado civil – Divorciado**

**Filiação – Pai – Dilson Fantine; Mãe – Etelvina Guimarães Fantine**

**RG – 09859900-4 IFP/RJ de 29/07/92**

**CPF – 002715356-87**

**End. – Rua Timóteo da Costa, 1003, apto 401, bloco 01, Leblon, Rio de Janeiro/RJ**

**Tel. – Serviço (21)2562 -8804; residência (21)2512-4257**

#### Posição atual:

**Consultor em Energia, Parcerias e formação de Centros de Excelência, atuando em parceria com a COPPE/UFRJ e com o IUPERJ/Cândido Mendes/RJ.**

### ESCOLARIDADE

---

#### Curso Superior

**Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais –Engenharia Química- 1959 a 1963.**

**Prêmio “Medalha de Ouro” por classificação em 1º lugar dentre todos os formandos de 1963 da EEUFMG.**

#### Curso Secundário

**Ginásio Santa Rita – Sabará-MG de 1950 a 1953.**

**Colégio Municipal de Belo Horizonte – MG de 1954 a 1956.**

### Curso Primário

Grupo Escolar Virgílio Machado – Sabará – MG de 1946 a 1949.

### **OUTROS CURSOS**

---

- Curso de Engenharia de Refinação – CENAP/PETROBRAS – 1964;
- Curso de formação de instrutores, Técnica de Chefia, Liderança, Reuniões – UNA – 1967 (40 hs);
- Curso de Supervisão – PETROBRAS – 1968 (40 hs);
- Curso de Administração Geral – PETROBRAS – 1974 (40 hs);
- Curso de Administração Sistêmica – SENAI – 1975 (20 hs);
- Técnica de Entrevistas – PETROBRAS – 1975 (12 hs);
- Curso Básico de Gerência – PETROBRAS – 1976 (30 d);
- Curso de criatividade – PETROBRAS – 1977 (24 hs);
- Curso Avançado de Gerência – PETROBRAS – 1981 (48 hs).

### **ESTÁGIOS E OUTROS**

---

- Rhodia – Santo André – Jan/Fev – 1961;
- Dupont – Barra Mansa – Jan/Fev – 1962/1963;
- Instituto de Pesquisas Radioativas: UFMG – JAN/DEZ – 1963;
- Monitor de Operações Unitárias: EEUFMG – 1962/1963.

### **VIAGENS TÉCNICAS AO EXTERIOR**

---

Angola, Paraguai, Áustria, Holanda, França, Espanha, Argentina e Bolívia.



## **PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS E SEMELHANTES**

---

- Além da participação como ouvinte em vários seminários fui o Palestrante em mais de 300 eventos, discursando sobre temas relacionados com : Empresas de Refino; Modelo Energético Brasileiro; Programas de Fundo de Barril; Gás Natural; Petróleo; Qualidade; Monopólio Estatal do Petróleo; Tecnologia e Desenvolvimento Nacional; Criatividade e Centros de Excelência.

## **CARREIRA NA PETROBRAS**

---

Nov/96 – Aposentadoria;

01/02/96 a Nov/96 – Consultor do Presidente da PETROBRAS;

14/05/92 a 01/02/96 – Superintendente do Serviço de Planejamento Corporativo da PETROBRAS;

Set/91 a Abr/92 – Diretor da PETROBRAS, responsável pelas áreas Industrial e Refino e de Transporte e, ao mesmo tempo, Presidente da BR –Distribuidora;

Dez/88 a Set/91 – Diretor de Marketing da BR – Distribuidora;

Nov/1988 a Dez/88 – Chefe da Divisão de Segurança e Meio Ambiente da PETROBRAS (DESEMA);

Ago/85 a Nov/88 – Assistente de Diretoria da PETROBRAS;

Set/81 a Ago/85 – Chefe Divisão de Refinação de Petróleo e Petroquímica do Departamento Industrial da PETROBRAS;

Abr/80 a Set/81 – Superintendente – Refinaria de Manaus (REMAN);

Nov/77 a Abr/80 – Superintendente Adjunto – Refinaria de Manaus (REMAN);

Fev/76 a Nov/77 – Chefe da Divisão de Planejamento – Refinaria Gabriel Passos (REGAP);

Jan/72 a Fev/76 – Chefe do Setor de Destilação de Petróleo e Tratamento de Derivados – Refinaria Gabriel Passos (REGAP);

Mar/68 a Jan/72 – Chefe do Setor de Transferência e Estocagem de Petróleo e Derivados – Refinaria Gabriel Passos (REGAP);

Set/66 a Mar/68 – Engenheiro de Processo (área operacional) – Refinaria Gabriel Passos (REGAP), equipe de pré-operação;

1965 a Set/66 – Engenheiro de Processo (área operacional) – Refinaria Duque de Caxias (REDUC);

1964 –Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Refinação da PETROBRAS - CENAP

## ALGUNS TRABALHOS ESPECIAIS

---

- Por indicação do Governo Federal, participei como “Técnico de Renomado Saber” da Comissão Nacional de Energia – de 1986 a 1988;
- Por indicação do Governo Federal, participei de Grupo de Trabalho que analisou o modelo energético do Projeto Grande Carajás;
- Por indicação do Governo Federal, participei de Grupos de Trabalho sobre:
  - Operação e Construção de Termoelétricas no País;
  - Plano Nacional do Gás;
  - Planejamento Energético do País.
- No Departamento Industrial da PETROBRAS fui responsável pela implantação e condução do “Programa Fundo de Barril”, visando a adequação do esquema de refino ao mercado e sua maior rentabilidade em dólares, para fazer frente à crise pós Choque do Petróleo de 1980. O Programa Fundo de Barril se desdobrou em seis sub-Programas: o Programas de Craqueamento de Cargas Pesadas, o de Minimização da Produção de Resíduo de Vácuo, o de Queima de Óleos Ultra viscosos, o de Lubrificantes, o de Qualidade, o de Construção de Novas Unidades;
- Na Diretoria e Presidência da BR coordenei a implantação do modelo de Planejamento Estratégico, de formulação e implantação da Reorganização Geral da Empresa e do seu novo modelo de Gestão;
- Na diretoria da PETROBRAS participei da implantação do projeto de Gás Brasil-Bolívia, da reorganização dos Departamentos de Transporte e Industrial, dos trabalhos de Planejamento Estratégico e dos projetos de Reorganização Geral da Empresa;
- No Serviço de Planejamento coordenei a revisão do Planejamento Estratégico da Empresa, a implantação do Contrato de Gestão da PETROBRAS, a implantação do Programa de Parcerias, a implantação dos Centros de Excelência, a

elaboração dos Orçamentos anuais e plurianuais da Empresa e a reformulação do Sistema de Informação Gerencial e Estratégica da PETROBRAS.

Neste período coordenei grupos de informação da PETROBRAS contando com a colaboração de dezenas de técnicos, elaborando dezenas de publicações para serem amplamente distribuídas e escrevendo artigos para revistas e jornais, bem como participando de entrevistas e debates na televisão e no rádio, sendo também conferencista de dezenas de encontros voltados para o debate da questão petróleo, atendendo determinação da presidência da Petrobras e do Ministério MME.

Iniciei o Programa de entrevistas coletivas regulares para jornalistas em sala do Serviço de Planejamento e através de salas de vídeo-conferências para transmissão para todo o Brasil, aberto ao público e jornalistas.

Formulei e implantei publicações especializadas com os títulos: DEBATES, FUNDAMENTOS, OPINIÃO abrangendo mais de duas dezenas de assuntos que estavam em debate na sociedade e, também, publicações especiais com títulos tratando de Parcerias, de Produção de Petróleo, de Planejamento de Refino; de Tecnologia; de Diagnóstico e Perspectivas da Petrobras.

- Ainda no Serviço de Planejamento, e depois como Consultor do Presidente da PETROBRAS, coordenei até 1996 todo o projeto de Parcerias da PETROBRAS na área “downstream”, destacando-se os Projetos do Brasil-Bolívia, do Polo Gás-Químico do Rio de Janeiro, das Termoelétricas, dos Polidutos e do coque.
- Em 1992 idealizei o Projeto Centros de Excelência, um Novo Paradigma de Desenvolvimento Nacional, o qual foi definido como um Projeto Estratégico da PETROBRAS. Coordenei todo o desenvolvimento e implantação desse Projeto na PETROBRAS e, hoje, coordeno as atividades, como consultor, referentes ao desenvolvimento de 12 Projetos de Centros de Excelência.

## **TRABALHO ATUAL.**

---

Sou contratado como Consultor da COPPE/UFRJ, desde 1996 para a área de Centros de Excelência e assessoramento em questões energéticas. Sou Coordenador Executivo do seu Espaço Centros de Excelência, tendo desenvolvido metodologia para formação de amplas e complexas redes de excelência em quaisquer campos, da

energia, da gestão, do ambiente social.. Lá tenho também participado de grupos de trabalho e de cursos, como por exemplo no recente detalhamento do Centro de Excelência do Gás da UFRJ.

Nesse trabalho coordeno diretamente a formação/implantação/operação de Centros de Excelência (são redes complexas entre órgãos de governo, empresas privadas e estatais, universidades e centros de pesquisas do País e do exterior) nas áreas de energia, de planejamento, ambiental, petroquímica, de gás, de tecnologias variadas, em um total de 12 empreendimentos, para a Petrobras e várias entidades do mercado nacional.

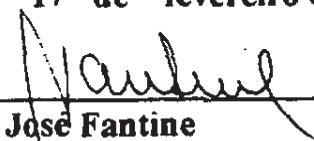
Sou membro da Academia Nacional de Engenharia – Membro eleito em 1994. Junto com o Comitê de Energia elaborei, voluntariamente, em 1999, amplo trabalho para ser encaminhado às autoridades, na ocasião da revisão da legislação do setor petróleo e gás, versando sobre o setor petróleo e gás nacional e mundial e sobre os cuidados a serem considerados na revisão;

Presto consultoria na área de Energia e Parcerias exclusivamente a empresas estatais, órgãos de governo e entidades sem finalidade lucrativa, . Nesse caso, por exemplo, elaborei amplo trabalho para o Grupo de Transição no campo da energia, considerando o cenário mundial e nacional, os pontos importantes conquistados e que deveriam ser mantidos e os pontos que deveriam receber atenções especiais no momento da recente mudança de governo.

Sou membro do Grupo de Inteligência em Energia, Política e Economia na América do Sul da IUPERJ/Candido Mendes/RJ, que assessora empresas estatais nesses temas.

Sou diretor da ONG União Esportiva Vila Olímpica da Maré que implanta na comunidade da Maré o Centro de Excelência Sócio Desportivo vila Olímpica da Maré.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2005

  
\_\_\_\_\_  
José Fantine

Aviso nº 240 – C. Civil

Em 11 de março de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Morais  
Primeiro Secretário do Senado Federal

**Assunto:** Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor José Fantitne para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustíveis – ANP.

Atenciosamente, **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar:

**LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.**

**Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.**

Art. 11. A ANP será dirigida em regime de colegiado por uma diretoria composta de um diretor-geral e quatro diretores.

§ 1º Integrara a estrutura organizacional da ANP um procurador-geral.

§ 2º Os membros da diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3º Os membros da diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

DECRETO Nº 2.455, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

**Implanta a Agência Nacional do Petróleo – ANP, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.**

ANEXO I  
**Estrutura Regimental  
da Agencia Nacional do Petróleo**

CAPÍTULO I  
**Da Natureza e Finalidade**

SEÇÃO III  
**Da Diretoria**

Art. 6º A ANP será dirigida por um diretor-geral e quatro diretores.

§ 1º Os diretores serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, para cumprir mandatos de quatro anos, não coincidentes, observado o disposto no art. 75 da Lei nº 9.478, de 1997, sendo permitida a recondução.

§ 2º Na hipótese de vacância de membro da diretoria, o novo diretor será nomeado para cumprir o período remanescente do respectivo mandato.

§ 3º Durante o período de vacância do cargo de diretor-geral, na hipótese prevista no art. 10 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o Presidente da República designara um dos diretores como substituto eventual. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 3.968, de 15-10-2001)

*(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura)*

Publicado no Diário do Senado Federal, de 3-2005.

PARECERES

**PARECER Nº 966, DE 2007**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.**

Relatora: Senadora **Rosalba Ciarlini**

**I – Relatório**

Conforme mandamento constitucional, art. 49, inciso I, ao Congresso Nacional compete a atribuição

exclusiva de aprovar atos internacionais, em razão do que o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 999, de 4 de fevereiro de 2005, a qual deu início ao trâmite parlamentar de análise do acordo em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo que aprova o texto do acordo foi analisado e aprovado pelas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; Turismo e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado, tão somente e por ora, a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Segundo a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial que encaminha o texto do ato ao Congresso, as estratégias para o desenvolvimento e a ampliação da cooperação na área de turismo concentram-se em cinco pilares:

1. o impulso à cooperação para elaboração de planos de trabalho conjuntos – especificadas as áreas de execução, os objetivos e metas, os recursos, o cronograma de execução e a avaliação de obrigações;

2. a troca de informações entre os órgãos oficiais de turismo e outras organizações afins, materiais promocionais e publicitários; a promoção de ações conjuntas de assistência técnica sobre o desenvolvimento de produtos; a capacitação profissional; o estímulo a investimentos recíprocos no setor; assim como o estudo da possibilidade de intensificar os meios de transporte e comunicações entre ambos os países, em consonância com as suas respectivas legislações vigentes;

3. especial atenção às ações de colaboração que estimulam a ampliação da qualidade dos serviços turísticos e de prevenção contra as manifestações de turismo sexual e outros que atentem contra a segurança e a integridade dos visitantes e dos destinos turísticos;

4. apoio à cooperação técnica bilateral, que inclui o intercâmbio de **know-how** e experiência prática entre os organismos e as instituições que atuam no setor em ambos os países.

## II – Análise

Brasil e Cuba são dois destinos turísticos de potencial irrealizado, mas que, a despeito de suas insuficiências no provimento de infra-estrutura que alavanque o turismo para outro patamar, conseguem

captar o interesse e a curiosidade do turista estrangeiro, mantendo sua atratividade.

Em particular, o turismo bilateral não é dos mais significativos, a despeito dos marcantes laços de cooperação bilateral averiguados, por exemplo, no campo técnico e tecnológico e no campo político; laços decerto forjados no passado recente – com o reestabelecimento das relações diplomáticas em 1986, proximamente ao fim da Guerra Fria, marcada com a **débâcle** do regime soviético – e densificados com a nova orientação de política externa, latino-americanista e africanista. Dos 49 acordos bilaterais em vigor, 22 foram firmados a partir de 2003.

A eficácia desses acordos, ou a tradução em medidas práticas de promoção da cooperação bilateral, todavia, ainda está, salvo melhor juízo, por comprovar-se. Não consta na página oficial da Agência Brasileira de Cooperação, órgão da Chancelaria brasileira, projetos de cooperação mantidos com aquele país que concretizem as normas e intenções consignadas nos numerosos diplomas internacionais mencionados.

No campo do turismo, o ato de cooperação técnica encontra como desafio natural a circunstância da forte restrição imposta aos cidadãos cubanos a saírem do país. Talvez o Ato seja o germen da abertura relativa do regime cubano, via de acesso, influência e persuasão do Governo brasileiro para que a aproximação bilateral também enseje maior convergência de opiniões em torno de temas importantes da agenda da política externa brasileira, por força até mesmo de preceitos constitucionais, como a prevalência dos direitos humanos – entendidos na abrangência dos direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais – aos quais o regime cubano, na atualidade, rende poucas homenagens.

## III – Voto

Por tudo quanto explicitado, por julgá-lo oportuno e conveniente, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2007.

, Presidente

*Paula de Azevedo*

, Relatora

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 34 DE 2007  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(A

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR:</b> <i>Paulo Duque</i>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Ed. Suplicy</i>	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Ant. Val</i>	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>G. Mesquita</i>
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)
MARCO MACIEL (DEM) <i>Marco Maciel</i>	2 - CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Romeu Tuma</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

**PARECER Nº 967, DE 2007**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que a aprovou em 31 de agosto de 2005. Foi submetida, ainda, ao exame das Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, que a aprovou em 9 de novembro de 2005, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que a aprovou em 23 de novembro de 2005. Encaminhada à consideração do Plenário, recebeu sua aprovação em 28 de junho de 2007.

Vindo ao Senado Federal, a matéria em pauta foi distribuída a este órgão colegiado.

Informa a Exposição de Motivos, encaminhada ao Presidente da República pelo Ministério das Relações Exteriores, que o documento internacional em pauta insere-se no âmbito dos esforços de ambos os países para incrementar a cooperação e coordenação entre as respectivas autoridades de aplicação da lei com o fito de coibir os crimes relacionados à indústria do narcotráfico.

Cabe ressaltar que o art. 1º do referido tratado dispõe que os Estados signatários firmam o com-

promisso de intensificar a cooperação no combate à produção, ao tráfico ilícito e ao uso indevido de substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, e no combate às atividades internacionais de lavagem de dinheiro e transações financeiras fraudulentas afins, ressalvando, porém, as leis e os regulamentos em vigor nos respectivos países, bem como os direitos e obrigações decorrentes das convenções internacionais porventura assinadas pelas Partes Contratantes.

O art. 2º prevê as atividades de que participarão as autoridades designadas pelas Partes Contratantes a fim de alcançar os objetivos previstos. São elas: o intercâmbio de inteligência; intercâmbio de informações policiais e judiciais; intercâmbio de informações sobre novas rotas, métodos e meios empregados por traficantes de drogas; intercâmbio de informações sobre sentenças judiciais proferidas contra traficantes de drogas; fornecimento de antecedentes criminais; intercâmbio de informações sobre as respectivas legislações, programas e experiências na área do combate ao tráfico de drogas; elaboração de projetos conjuntos com vistas ao combate ao tráfico de drogas; cooperação na implementação de políticas e medidas que eliminem a demanda por drogas ilícitas; e cooperação na elaboração e implementação de programas públicos educativos voltados para o combate ao abuso de drogas.

O art. 3º dispõe sobre os princípios gerais que nortearão a cooperação proposta, que são aqueles consagrados pelo Direito Internacional, isso é, a não-intervenção em assuntos internos, a igualdade jurídica e o respeito à integridade territorial dos Estados.

O Acordo em exame prevê, ainda, o intercâmbio de especialistas, a cooperação jurídica mútua em matéria penal, e regula a hipótese do confisco de bens, inclusive no caso de delitos conexos, como o de lavagem de dinheiro, determinando também que nenhuma Parte poderá fornecer a terceiros informações ou dados obtidos em conformidade com o Acordo.

**II – Análise**

É marcante a tendência, entre os Estados, à adoção de instrumentos bilaterais ou multilaterais de combate ao crime organizado transnacional e à corrupção, tendo em vista que ambos estão estreitamente vinculados entre si e que representam grave ameaça à segurança e à estabilidade das sociedades e de suas instituições. O crime organizado e a corrupção enfraquecem, ademais, as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça.

Tendo em vista que o tráfico ilícito de entorpecentes e as atividades de lavagem de dinheiro já se converteram em fenômeno transnacional, há neces-



sidade de novos mecanismos de cooperação internacional para o seu combate.

É pertinente observar, ainda, que o diploma internacional sob análise ressalva que a cooperação deve ser implementada em conformidade com os princípios fundamentais do Direito Internacional e sem prejuízo das leis e dos regulamentos em vigor nos Estados signatários.

**III – Voto**

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007, que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República

do Líbano sobre Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substancias Psicotrópicas e sobre o Combate à Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2007.

*[Assinatura]*, Presidente  
*[Assinatura]*, Relator

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 215 DE 2007  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR ROMEU TUMA</b>	
<b>TITULARES SUPLENTE</b>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYC (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>RELATOR</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

**PARECER N° 968, DE 2007**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 217, de 2007 (n° 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos de Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem n° 271, de 12 de maio de 2005, solicitando a apreciação do texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos de Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem foi aprovada em 28 de junho de 2007, na forma do projeto de decreto legislativo elaborado e aprovado pela sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após a apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

O Acordo ora examinado faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O referido instrumento tem por objetivo formalizar medidas técnicas e higiênico-sanitárias para facilitar o comércio bilateral no setor pesqueiro e aqüícola. O memorando prevê, dentre outras iniciativas bilaterais, a definição das atividades e inspeção; a aplicação do sistema de Análise e Perigos e Pontos Críticos (APPCC); condições para utilização de aditivos alimentares; questões relativas à reinspeção, à identificação, à rotulagem e à certificação sanitária.

Nessas condições, à luz da relevância que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conferiu ao referido memorando para o aprimoramento do comércio bilateral no setor, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do texto do “Memorando sobre Diretrizes Técnicas,

Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados”, com vistas à sua apreciação pelo Poder Legislativo.

A comunicação do Poder Executivo aduz, ainda, o fato do Acordo em apreço, de natureza multilateral, ser compatível com as leis internas das partes.

Versado em um preâmbulo seguido de quatorze artigos e mais dois anexos, o memorando ora examinado corresponde a instrumento padrão da negociação bilateral voltada para temas de padrões técnicos, consoante aqueles que constituem o bojo do documento internacional em apreço.

**II – Análise**

O memorando em tela, de natureza bilateral, visa a aperfeiçoar mecanismos facilitadores de comércio pesqueiro e aqüícola interpartes.

Para o Brasil, ter maior participação e mais competitividade no comércio internacional é meta das mais importantes a ser atingida. Também há que se acenar ser a cooperação entre Estados soberanos forma indispensável para o aperfeiçoamento de mecanismos facilitadores do livre comércio.

Embora não tenhamos, ainda, no Brasil, a devida exploração de recursos fluviais e marinhos, a indústria da pesca desenvolve-se celeremente nessa área econômica na qual muito ainda resta por fazer.

Vale, por último, frisar que Brasil e Noruega possuem tradição de amizade e cooperação, forjada em longos anos de relacionamento bilateral, com bons níveis de comércio e de intercâmbio econômico. Um dos poucos países europeus a não participar da União Européia, a Noruega pode representar para o Brasil um parceiro comercial de grande importância estratégica, abrindo novos mercados e, mesmo, desbravando novas fronteiras para nossa diplomacia comercial.

**III – Voto**

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses nacionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° 217, de 2007.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2007.

 , Presidente

 , Relator

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 217, DE 2007.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(A):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR CÉSAR BORGES</b> <i>César Borges</i>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB) <i>Marcelo Crivella</i>	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antônio Carlos Valadares</i>	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR) <b>RELATOR</b>
MARIA DO CARMO ALVES (DEM) <i>Maria do Carmo Alves</i>	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Romeu Tuma</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1 - JEFFERSON PÉRES

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

**PARECER Nº 969, DE 2007**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuwait, assinado na cidade do Kuwait, em 23 de fevereiro de 2005.**

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão para exarar parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 218, de 2007, acima ementado.

O Poder Executivo submeteu o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuwait à Casa Iniciadora em por meio da Mensagem nº 313, de 2005, acompanhada da Exposição de Motivos nº 114, DAI/DAMC, do Ministério das Relações Exteriores, na qual o subscritor, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães Neto, destaca a importância do texto para o aprimoramento do conhecimento recíproco.

Naquela Casa Parlamentar, foi submetido ao crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O Projeto, vazado em quatorze artigos, tem a finalidade de promover a cooperação entre as instituições públicas e privadas de ambos os países, a fim de desenvolver atividades que contribuam para melhorar o conhecimento recíproco e a difusão de suas respectivas culturas, conforme seu primeiro artigo. Para tanto, serão favorecidos os intercâmbios nos campos das artes plásticas, das artes cênicas e da música; os contatos entre museus; a troca de informações e experiências em material de restauração, proteção e conservação do patrimônio cultural; a realização de atividades voltadas para a difusão de sua produção literária, por meio do intercâmbio de escritores, da participação em feiras do livro e da execução de projetos de tradução; e

a cooperação entre bibliotecas e arquivos, bem como nas áreas de rádio, cinema e televisão.

Como forma de viabilizar a cooperação acima descrita, e acompanhar a execução do Acordo, é criada uma Comissão Mista, como é de praxe na supervisão de acordos internacionais.

Referida Comissão será coordenada pelas respectivas Chancelarias e integrada por representantes dos dois países, a qual se reunirá, alternadamente, quando necessário, no Brasil e no Kuwait, e cujas funções serão, entre outras, avaliar e delimitar as áreas prioritárias em que seria exequível a realização de projetos específicos de cooperação nas áreas cultural e artística, bem como os recursos necessários para sua execução; analisar, revisar, aprovar, acompanhar a implementação e avaliar os programas de cooperação cultural; supervisionar o bom andamento do Acordo, bem como a execução dos projetos acordados, zelando para que os mesmos sejam concluídos nos prazos previstos; e formular recomendações que considere pertinentes às partes contratantes.

A par das obrigações diretamente vinculadas à promoção da cooperação cultural, o Acordo enumera outras que afetam, lateralmente, essa linha de política externa: a obrigação de que as partes tomem as medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilícitas de bens que integram seus respectivos patrimônios culturais, de acordo com sua legislação nacional e conforme os tratados internacionais de que sejam parte; de que facilitem a entrada, permanência e saída do seu território dos participantes que intervenham de forma oficial nos projetos de cooperação, que deverão submeter-se aos dispositivos migratórios, sanitários e de segurança nacional vigentes; de que se prontifiquem a tornar mais singelos os trâmites administrativos e de inspeção necessários à entrada e saída dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos projetos, de acordo com a legislação nacional.

O Acordo terá vigência inicial de cinco anos, renovável automaticamente por períodos de igual duração, a menos que uma das partes contratantes notifique a outra, por escrito, de sua intenção de denunciá-lo.

**II – Análise**

Quanto ao mérito, descabem reparos ao texto do ato internacional em tela. E, de ordinário, sempre oportuno e conveniente entabular iniciativas com vistas ao adensamento das relações culturais e do conhecimento recíproco, eixos facilitadores de quaisquer cooperações que se pretenda estabelecer futuramente.

O histórico das relações brasileiro-kuwaitianas é de um encontro que se processou lenta e tardiamente.

A primeira Embaixada do Brasil no Kuwait foi criada em 1968, funcionando, no início, de forma cumulativa, no espaço físico da Embaixada no Egito. A partir de 1973, a cumulatividade foi transferida para Jeddah (Arábia Saudita). Dois anos depois, suprimiu-se a cumulatividade, elevando-se a representação no Kuwait à categoria de

embaixada residente. No mesmo ano, o governo kuwaitiano instalou sua embaixada em Brasília.

Em 1999, houve ameaça de que a representação fosse fechada, em virtude de política severa de contenção de gastos à época. Em atendimento à solicitação do governo kuwaitiano de que a representação não fosse fechada, o Governo brasileiro retrocedeu em sua decisão, segundo carta enviada pelo então Ministro de Estado ao Ministro das Relações Exteriores daquele país, Xequê Sabah Al Ahmad Al Jaber Al Sabah, “em manifestação do apreço que o Governo brasileiro devota ao Kuwait”.

Em 1975, foram assinados o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Kuwait e a Declaração Conjunta, assinada pelo então Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Xequê Sabah Al Ahmed Al Jaber Al-Sabah, então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Kuwait e atual ocupante deste cargo.

O Acordo visava o incremento da cooperação econômica, financeira, comercial, industrial e agrícola entre os dois países e a consolidação dos “laços de amizade”. Para alcançar esses propósitos, entre outros constantes no texto, o Acordo previa o estabelecimento, no prazo de três meses após a entrada em vigor do instrumento, de uma Comissão Mista composta por representantes de ambos os governos que se reuniriam pelo menos uma vez por ano. Não há notícia de como foram procedidos os trabalhos da Comissão. A declaração conjunta em nada inova no que concerne ao incremento das relações bilaterais, tratando-se de documento em que os Ministros registraram as opiniões levantadas durante conversa que tiveram no Itamaraty sobre assuntos de política internacional da época.

Sobre a aproximação do Brasil com o Kuwait em 1975, é cabível a lembrança da crítica do Prof. Doutor Amado Luis Cervo (CERVO, Amado Luiz & BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. Editora Ática. Série Fundamentos 81. 1992):

“Os esforços brasileiros para penetrar o Oriente Próximo foram tardios e determinados sobretudo pela elevação dos preços do petróleo, a partir de 1973. A política de moderação ante o conflito árabe-israelense foi aceita, de modo geral, sem se constituir em obstáculo concreto ao encaminhamento das relações, porque, de certa forma, atendia ambas as partes.

(...) Ao assumir o governo, Geisel respondia à crise mundial com maior exigência do setor externo, incumbido de prover acesso aos mercados dos países industrializados, novos mercados de exportação, acordos cooperativos, financeiros e de investimentos e fornecimento de matérias-primas, particularmente o petróleo.”

Somente em 2002, o Brasil assinou novo ato internacional com o Kuwait: o Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Estado do Kuwait sobre o Estabelecimento de Con-

sultas Bilaterais. Essas consultas visam, nos termos do Memorando, “discutir modalidades para alargar e aprofundar a cooperação entre as partes assim como temas internacionais de interesse comum”.

No início de setembro de 2000, foi anunciada a aquisição, pelo consórcio internacional Gulf Investment Corporation (GIC/ITACO) (empresa subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce), de usina de peletização no Bareine, anteriormente sob controle da empresa Kuwait Petroleum Corporation. O valor da transação foi de US\$183 milhões.

Um mês depois dessa transação comercial, foi realizada missão empresarial brasileira aos países árabes do Golfo, organizada pela Câmara de Comércio Árabe Brasileira (CCAB), com apoio financeiro da Agência de Promoção das Exportações (APEX) e suporte logístico da Divisão de Operações Comerciais (DOC), do Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores (DPR) e das Embaixadas do Brasil na Arábia Saudita, nos Emirados Árabes e no Kuwait. A missão foi coordenada pelo chefe da DOC.

No ano de 2001, o Embaixador do Kuwait no Brasil, Nasser Sabaah Al Sabaah, percorreu o norte do Paraná, acompanhado da então Vice-Governadora Emilia Belinati. A visita do embaixador serviu para preparar as futuras relações comerciais com o Paraná.

Um ano depois, foi realizada nova missão comercial no Golfo, organizada pela CCAB e pelo DPR. A missão foi integrada por delegação empresarial do Estado de Santa Catarina, chefiada pelo então Governador, Esperidião Amim.

Na oportunidade, a missão empresarial esteve no Kuwait por dois dias e se reuniu com representantes da Sociedade das Cooperativas de Supermercados do Kuwait (COOPS) e empresários do setor de varejo de bens de consumo. Como resultado imediato da reunião, tem-se a aceitação do convite formulado pelo Presidente da CCAB aos representantes para participarem de importante feira de alimentos em São Paulo. De forma prospectiva, tem-se a manifestação, pela parte kuwaitiana, de interesse de estabelecimento de cooperação empresarial em setores como o petrolífero e o turístico.

Consta dos autos da missão do Itamaraty terem chamado atenção do grupo os vultosos investimentos realizados na construção de locais de armazenamento, com vistas à possibilidade de abertura e oportunidades no Iraque para a reconstrução de suas infra-estruturas. Caso o cenário se consolidasse, abrir-se-iam, segundo aquele Ministério, perspectivas relevantes para as empresas brasileiras de engenharia e construção civil para a prestação de serviços e fornecimento de produtos e equipamentos. Contudo, a atual crise Estados Unidos-Iraque adia, **sine die**, essa possibilidade.

Em virtude de o projeto do governo kuwaitiano potencializar sua função de importante entreposto comercial e de serviços para seu entorno, a maior presença brasileira no mercado daquele país pode con-

tribuir para a facilitação do acesso e da redistribuição dos produtos nacionais em toda a região.

Dessarte, a aprovação do Acordo Cultural em tela se faz fundamental, não apenas como um objetivo em si mesmo, mas como ponte e auxiliar para outras linhas de cooperação que realizem todo o potencial das relações bilaterais.

### III – Voto

Ante todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 218, de 2007.

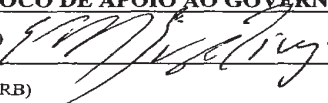
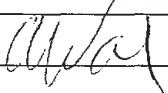
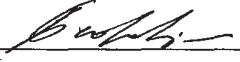
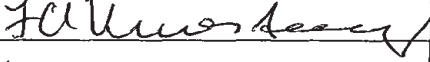
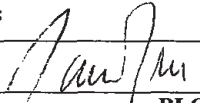
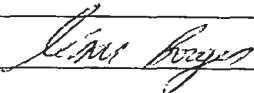
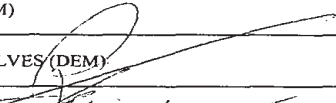
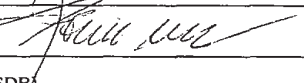
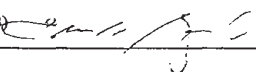

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2007.

, Presidente

, Relator

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 218, DE 2007  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(A):

TITULARES		SUPLENTE	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>			
EDUARDO SUPLYCY (PT) 	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)		
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)		
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)		
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)		
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)		
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)		
<b>PMDB</b>			
PEDRO SIMON 	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR		
MÃO SANTA 	2 - LEOMAR QUINTANILHA		
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES		
PAULO DUQUE 	5 - GARIBALDI ALVES FILHO		
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>			
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)		
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR) 		
MARIA DO CARMO ALVES (DEM) 	3 - KÁTIA ABREU (DEM)		
ROMEU TUMA (PTB) 	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)		
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)		
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	6 - VAGO		
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)		
<b>PDT</b>			
CRISTOVAM BUARQUE  RELATOR	1 - JEFFERSON PÉRES		

## AVISO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Senador Tião Viana encaminhou à Mesa Projeto de Lei de Consolidação cuja tramitação depende da publicação da Resolução originária do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, aprovado pelo Senado Federal no dia 24 último.

O referido projeto será lido na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 9 horas e 17 minutos.)*

# Ata 197ª Sessão não Deliberativa, em 29 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Papaléo Paes,  
Geraldo Mesquita Júnior, Pedro Simon, Garibaldi Alves Filho, Mário Couto e Gilvam Borges*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 970, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2007 (nº 4.744/2005, na casa origem), de iniciativa do Presidente da República que altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública (aumenta de três para quatro o número de diretores).**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator **ad hoc**: Senador **Antônio Carlos Júnior**

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2007, de autoria do Presidente da República, altera a Lei nº 5.895, de 1973, que autoriza o Poder Executivo a proceder à transformação mencionada na ementa.

A referida Lei, objeto de alteração pelo projeto em exame, trata, no art. 6º, da composição da diretoria da Casa da Moeda do Brasil, atualmente integrada por um Presidente e três Diretores sem designação especial, nomeados pelo Presidente da República.

### **II – Análise**

O objetivo do PLC é tão-somente alterar, de três para quatro, o número de diretores da Casa da Mo-

eda do Brasil, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Fazenda.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 136-MF/2004, de 7 de outubro de 2004, encaminhada pelo Ministro da Fazenda à Presidência da República, essa mudança visa à criação de uma Diretoria Comercial, para desenvolver uma política mais atuante para a entidade, em busca de novos mercados e clientes.

Se não gerasse despesa, a criação desse cargo poderia ser efetuada por decreto presidencial autorizativo de alteração no estatuto da empresa, com fulcro no art. 84, VI, **a**. Não sendo este o caso, pois o cargo é remunerado, há necessidade de autorização do Poder Legislativo, conforme prevê o art. 48, X, da Constituição, que diz caber ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**.

Assim, não vemos qualquer óbice legal ou constitucional para o prosseguimento da proposição. Do ponto de vista formal, entendemos que a redação da ementa do PLC pode ser aperfeiçoada no sentido de fazer referência à alteração proposta, e não à ementa da Lei nº 5.895, de 1973.

### **III – Voto**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007, com a seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 1–CCJ**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007, a seguinte redação:

“Altera o art. 6º da Lei nº 5.895, para aumentar de 3 (três) para 4 (quatro) o número de Diretores da Casa da Moeda do Brasil.” (NR)

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2007.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: FLC Nº 29 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: <i>ad hoc</i> <span style="float: right;"><i>Sen Antonio Carlos Júnior</i></span>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSEBENKO <i>Serys Slhessabenko</i>	1. IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>
SIBÁ MACHADO <i>Siba Machado</i>	2. INÁCIO ARRUDA <i>Inacio Arruda</i>
EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i>	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) <sup>2</sup>
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	7. JOSÉ NERY (PSOL) <sup>1</sup>
<b>PMDB</b>	
PAULO DUQUE	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. (VAGO)
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	3. ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Relator "ad hoc"</i>
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>

Atualizada em: 04/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
  - II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
  - III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
  - IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
  - V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
  - VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;
  - VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;
  - VIII - concessão de anistia;
  - IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;
  - ~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
  - ~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~
  - X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- .....

Seção II  
Das Atribuições do Presidente da República

- Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
- I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;
  - II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
  - III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
  - IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
  - V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
  - ~~VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~
  - VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
    - a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
    - b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- .....

**PARECER Nº 971, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2007 (nº 7.570/2006, na origem), de iniciativa do Presidente da República que “dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça”.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão o PLC nº 75, de 2007, de autoria do Presidente da República e oriundo da Câmara dos Deputados, instituindo custas judiciais devidas à União – cujos valores e hipóteses de incidência encontram-se previstos nas tabelas existentes nos seus anexos – que tenham por fato gerador a prestação de serviços públicos de natureza forense, nos processos de competência originária ou recursal no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Originalmente, o projeto outorgava poderes ao presidente do STJ para, anualmente, mediante ato próprio, rever os valores das custas, de modo a preservar os seus valores reais. No entanto, após aprovação de emenda na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, posteriormente ratificada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, propôs-se alteração no texto do projeto, de modo que os valores das custas deverão ser corrigidos anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em seguida, o projeto esclarece que a cobrança das custas, que prevê, não exclui as despesas estabelecidas em legislação processual específica, inclusive o porte de remessa e retorno dos autos.

Em outro aspecto, além de estabelecer o modo pelo qual o recolhimento das custas deverá ser feito, também preceitua que, exceto nos casos de isenção legal, não serão realizadas distribuições de feitos nem a prática de atos processuais sem o pagamento do respectivo preparo, salvo os atos ordenados de ofício pelo relator.

Em acréscimo, determina o projeto que, quando autor e réu recorrerem, cada recurso estará sujeito a preparo integral e distinto, sendo que, no caso de litisconsortes necessários, bastará que um dos recursos seja preparado para que todos sejam julgados, equiparando-se, nesse caso, o assistente ao litisconsorte,

mas excluindo-se, dessa regra de isenção de preparo adicional, o terceiro prejudicado que recorrer.

Além disso, em consonância com o disposto na Constituição Federal, o projeto isenta de custas os processos de **habeas data** e **habeas corpus**, assim como os recursos em **habeas corpus**. Também isenta de custas os demais processos criminais, salvo a ação penal privada.

Veda a restituição de custas quando o STJ declinar da competência para outros órgãos jurisdicionais, assim como nos casos de abandono e desistência do feito, ou realização de transação que lhe ponha termo.

Nos feitos de competência originária, o projeto dispõe que o comprovante do recolhimento de custas deverá ser apresentado na unidade competente do STJ, no ato do protocolo, mas, em se tratando de recurso, o recolhimento do preparo deverá ser feito no tribunal de origem, ficando impossibilitada a sua subida ao STJ sem a juntada aos autos do respectivo comprovante.

O projeto ainda prevê que, nos casos de extinção do processo, a parte responsável deve ser intimada, para, em quinze dias, efetuar o devido pagamento das custas ou porte de remessa e retorno, sob pena da unidade administrativa competente do órgão julgador a que estiver afeto o processo encaminhar os elementos necessários ao relator, e este à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para a sua inscrição como dívida ativa da União.

No que tange à assistência judiciária, o projeto prevê que seu requerimento seja feito ao presidente do STJ, se o feito ainda não tiver sido distribuído, ou, nos demais casos, ao relator, prevalecendo, no entanto, a assistência judiciária já concedida em outra instância.

Quanto aos atos complementares necessários ao cumprimento das disposições previstas no projeto, fica previsto que caberá ao Regimento Interno do STJ dispor sobre o assunto.

Por derradeiro, o projeto prevê que a vigência da lei, resultante da aprovação e sanção do projeto em análise, ocorra a partir da data da sua publicação, com a observância dos preceitos previstos no art. 150, inciso III, alíneas **b** e **c**, da Constituição Federal, que vedam a cobrança de tributos “no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou”, bem como “antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou”.

Registre-se, ainda, que o Ministro da Justiça, em sua Exposição de Motivos, ao submeter o projeto à

consideração do Presidente da República, salientou os seguintes aspectos:

a) que o STJ é o único órgão judiciário do País que não regulamentou a cobrança de custas;

b) que houve um crescimento excessivo do número de feitos desde a implantação do STJ, em 1989, visto que, nos primeiros anos de seu funcionamento, aquele Tribunal Superior recebia, em média, 6.100 processos por ano, passando a 211.128, em 2005; e

c) que esse crescimento substancial de demandas tem sobrecarregado as despesas correntes do Tribunal, ao tempo em que tornou imprescindível a ampliação dos investimentos realizados por aquela corte na área de infra-estrutura, principalmente na de informatização e de renovação dos seus equipamentos.

Acrescente-se que, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o relator da matéria opinou pela sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, levando-se em conta, ainda, que, em se “tratando da instituição de taxas que serão empregadas no custeio dos serviços forenses, e que elas somente serão cobradas dos usuários daqueles serviços, não [trazem] maiores pressões sobre a carga tributária”, razão pela qual não foram feitas objeções à sua incidência.

Ao final, salientou-se, naquele parecer, que “a instituição das taxas de que trata o Anexo à proposição, associadas as custas processuais, observa as normas estabelecidas no Código Tributário Nacional, quanto ao fato gerador do tributo ao contribuinte e às condições de pagamento e recolhimento, bem como aos princípios da anterioridade e da noventena, consagrados no texto constitucional”.

Aprovado em caráter terminativo na Câmara dos Deputados, foi encaminhado à revisão desta Casa, onde tramita em caráter não terminativo.

## II – Análise

Não há óbice ao projeto, seja no que diz respeito à sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa ou redação. Destaque-se que o art. 24, IV, da Constituição Federal, atribui competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre “custas dos serviços forenses”.

Aliás, segundo dispõe o § 2º do art. 98 do mesmo texto constitucional, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, as custas, juntamente com os emolumentos, destinam-se ao exclusivo custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

Por isso mesmo, classificam-se as custas como taxa, espécie do gênero tributo, com previsão no Código Tributário Nacional, uma vez que seu fato gera-

dor é vinculado a uma atividade estatal específica, de caráter *uti singuli*, isto é, que consiste na prestação de serviço público individualizado, que é a prestação da atividade jurisdicional.

Como tais, devem se submeter aos princípios constitucionais da anterioridade e da noventena, além de também ter que se pautar pelos princípios – da órbita do Direito Administrativo – da modicidade e da proporcionalidade, aplicáveis a todo e qualquer serviço público, de maneira a evitar que a sua cobrança inviabilize a utilização do serviço, sobretudo quando se trata da prestação de um serviço essencial como é a justiça, sob pena de se afrontar a garantia da inafastabilidade do controle jurisdicional, prevista no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e também conhecida como princípio do direito de ação ou princípio da proteção judiciária.

Nesse aspecto, verifica-se que a tabela de custas previstas para o STJ tem como parâmetro a Resolução nº 342, de 21 de maio de 2007, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que Dispõe sobre as Tabelas de Custas e a Tabela de Porte de Remessa e Retorno dos Autos. Analisadas essas tabelas, verificou-se que há não uma correlação idêntica com a tabela do Supremo Tribunal Federal, pois a do STJ é até um pouco mais módica, razão pela qual consideramos que não há afronta aos referidos princípios da modicidade e da proporcionalidade.

Além desse aspecto, constata-se que, diferentemente do que ocorre, por exemplo, no Supremo Tribunal Federal – bem como em outros tribunais federais e estaduais –, no STJ, até hoje, não são cobradas custas, seja nos processos de sua competência originária ou recursal, exceto preços pelo fornecimento de cópias, autenticadas ou não, ou de certidões e traslados por fotocópia ou processo equivalente de reprodução, consoante preceitua o art. 112 do seu Regimento Interno.

Quanto à emenda aprovada na Câmara dos Deputados, não há objeções a fazer, pois tem em vista assegurar ao jurisdicionado a garantia de que não haverá abusos nos reajustes anuais das custas judiciais, uma vez que ficarão limitados aos índices do IPCA, calculados pelo IBGE.

## III – Conclusão

Ante o exposto, consideramos o PLC nº 75, de 2007, louvável no mérito, opinando, ainda, pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual merece ser aprovado.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2007.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLC Nº 75 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE :	
RELATOR: <i>Sen Valdir Raupp</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYC	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) <sup>2</sup>
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL) <sup>1</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP <i>(Relator)</i>
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO <i>(sem voto)</i>
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4.ALVARO DIAS <sup>3</sup>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/10/2007

- (1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
- (2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);
- (3) Vaga cedida pelo Democratas.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE**  
**1988**

**TÍTULO II**  
**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

<P

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá júízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLl - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;



LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI - procedimentos em matéria processual;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude;

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário

.....

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau;

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

~~Parágrafo único. Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 22, de 1999)~~

§ 1º Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal. (Renumerado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

**PARECER Nº 972, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 57, de 1996(nº 102/96 na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão prolatado na Ação Originária nº 381-4/320 e demais peças necessárias, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 10 das Leis nº 7.588/89 e 7.802/89, respectivamente, do Estado de Santa Catarina**

Relator: Senador **Jefferson Péres**

Relator *ad hoc* : Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Mediante o Ofício S nº 57, de 1996 (Of. nº 102/96 – P/MC, de 18-6-96, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado por aquela Corte nos autos da Ação Originária nº 381-4/320, do Estado de Santa Catarina, que ao dar provimento à apelação para reformar a sentença de primeiro grau e, em conseqüência, julgar improcedente a ação ordinária promovida, declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, e do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, ambas as leis do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o relatório do Ministro Ilmar Galvão – relator da apelação (fls. 19 e 20), trata-se de arguição de inconstitucionalidade de artigos de leis do Estado de Santa Catarina que embasaram a sentença de primeiro grau, “por haverem vinculado os vencimentos de servidores estaduais a índices instituídos por Lei Federal e à arrecadação de tributos; por inobservância, em sua elaboração, do princípio da iniciativa do Chefe do Poder Executivo; e por ausência de previsão orçamentária”.

No Tribunal catarinense, distribuídos os autos à Primeira Câmara Cível, foi suscitado incidente de inconstitucionalidade dos citados dispositivos legais perante o Órgão Especial que, em razão do impedimento de mais da metade dos membros daquele tribunal, remeteu os autos à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). A Corte Suprema dispensou a vista dos autos ao Ministério Público, por se tratar de matéria pacificada em decisões anteriores.

Na Sessão Plenária do dia 28 de março de 1996, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos, conheceu da inconstitucionalidade argüida, e declarou

inconstitucionais os dispositivos apontados na apelação, anteriormente referidos.

**II – Análise**

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”. No Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 101, III, do Regimento Interno do Senado (RISF).

Trata-se, no presente caso, de dispositivos da Lei nº 7.588/89 e da Lei nº 7.802/89, do Estado de Santa Catarina, declarados inconstitucionais, incidentalmente, por decisão transitada em julgado da Suprema Corte, tomada por unanimidade de votos, o que caracteriza a observância do preceito contido no art. 97 da Constituição Federal.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, mediante o Ofício S nº 57, de 1996 (Of. nº 102/96 – P/MC, de 18-6-96, na origem), está acompanhada de cópia do acórdão, publicado em 10 de maio de 1996, juntamente com relatório e votos, além das notas taquigráficas do julgamento, do parecer da Procuradoria-Geral da República e de cópias das leis estaduais que contêm os dispositivos declarados inconstitucionais em parte, cuja execução se pretende suspender. Portanto, configuram-se cumpridas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

Todavia, esta Comissão já havia apreciado a matéria, em sessão de 9 de outubro de 1996, ao examinar o Ofício S nº 54, de 1995, referente a caso similar. Desse exame resultou o Projeto de Resolução nº 98, de 1996, aprovado como Resolução do Senado Federal nº 79, de 1996, promulgada em 24 de outubro de 1996. Tal resolução suspende a execução dos dispositivos dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, assim como do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

**III – Voto**

À vista do exposto, o voto é pela recomendação de declaração de prejudicialidade da matéria, em razão de ter sido objeto de deliberação definitiva por este Senado Federal.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2007.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO: OFS Nº 57 DE 1996**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/04/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE :</b>	
<b>RELATOR AD HOC:</b> <i>Senador Eduardo Azeredo</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENRO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(PRESIDENTE)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JUNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>(RELATOR AD HOC)</i>	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: CFS Nº 57, DE 1996  
 Com parecer pela *propositividade*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO	X				1 - IDELI SALVAITI				
SIBÁ MACHADO	X				2 - INACIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLICY					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA	X			
EPTÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 - JOSÉ NERY				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON									
VALDIR RAUJUP					1 - ROSEANA SARNEY				
ROMERO JUCÁ					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
JARBAS VASCONCELOS	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
VALTER PEREIRA					4 - PAULO DUQUE				
GLIVAM BORGES					5 - JOSÉ MARANHÃO				
					6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL ( <i>Presidência</i> )					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 - KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLI				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0  
 SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 09 / 2007

AUTOR: Senador MARCO MACIEL  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

Ofício nº 76/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Ofício S nº 57, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1996

**Suspende a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, bem assim do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, e, mais, o art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de outubro de 1996. – Senador **Odacir Soares**, Primeiro-Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

**PARECER Nº 973, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S nº 58, de 1996 (nº 10: 96, na origem), por meio do qual o Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 282-6/320, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos das Leis nºs 6.747/86, 1.115/88, 7.588/89 e 7.802/89, do Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Por meio do Ofício S nº 58, de 1996 (nº 105-P/MC, de 18-6-96, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excel-sa Corte nos autos da Ação Originária nº 282-6, do Estado de Santa Catarina, que, dando provimento à apelação do Estado para reformar a sentença de primeiro grau e, em conseqüência, julgar improcedente a ação ordinária promovida, com base em declaração incidental de inconstitucionalidade dos arts. 1º, §§ 5º, e 3º, da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988; dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986; do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989; e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, sendo todos esses diplomas legais do Estado em referência.

De acordo com o relator da apelação (fls. 8/12), Senhor Ministro Carlos Velloso, trata-se de argüição de inconstitucionalidade de disposições de leis do Estado de Santa Catarina, com fundamento nas quais sentença de primeiro grau reconheceu a servidores públicos estaduais o direito a reajuste automático da remuneração de acordo com escala móvel nelas estabelecida.

No tribunal catarinense, foi suscitado incidente de inconstitucionalidade perante o Órgão Especial, o qual, em face do impedimento de mais da metade dos membros da Corte, remeteu os autos à decisão do Supremo Tribunal Federal.

Nessa Corte Suprema, opinou o Ministério Público no sentido da inconstitucionalidade da legislação apontada.

O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 28 de março de 1996, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso do Estado de Santa Catarina para o fim de julgar improcedente a ação, com base na inconstitucionalidade dos dispositivos de lei argüida, já declarada em decisões anteriormente proferidas.

O acórdão foi publicado em 10 de maio de 1996 e, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, encaminhado ao Senado Federal por ofício de 18 de junho do mesmo ano, e veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

Todavia, conforme alerta o Senhor Presidente do STF no ofício em exame (fls. 1 do processo), não foram encaminhadas as Leis nºs 1.115/88, 6.747/86, 7.588/89 e 7.802/89, todas do Estado de Santa Catarina, por não conterem os autos cópia das mesmas.

**II – Análise**

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se, no presente caso, de dispositivos das Leis nºs 1.115/88, 6.747/86, 7.588/89 e 7.802/89, do Estado de Santa Catarina, declarados inconstitucio-

nais, incidentalmente, por decisões da Suprema Corte, transitadas em julgado, estando observado o preceito contido no art. 97 da Lei Maior.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e voto, do registro taquigráfico do julgamento e do parecer da Procuradoria-Geral da República. No entanto, informa que deixam de ser encaminhadas as Leis nºs 1.115/88, 6.747/86, 7.588/89 e 7.802/89, todas do Estado de Santa Catarina, por não conterem os autos cópia das mesmas.

Todavia, esta Comissão já havia apreciado a matéria, em sessão de 9 de outubro de 1996, ao examinar o Ofício S nº 54, de 1995, referente a caso similar. Desse exame resultou o Projeto de Resolução nº 98, de 1996, aprovado como Resolução do Senado Federal nº 79, de 1996, promulgada em 24 de outubro de 1996.

Tal resolução suspende a execução de dispositivos das leis do Estado de Santa Catarina que são os mesmos referidos no processo em exame, a saber, os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, o art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, assim como o art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina. Quanto ao art. 12 da última lei citada, embora não expressamente suspenso pela Resolução nº 79/96, resta sem eficácia normativa em razão da suspensão do art. 2º da citada Lei nº 7.588/89 que a ele se vincula.

### III – Voto

Em face do exposto, voto pela prejudicialidade do Ofício S nº 58, de 1996, em razão de ter sido objeto de deliberação definitiva por este Senado Federal.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2007.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 095 Nº 58 DE 1996

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATORIA :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY	3.PATRICIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JUNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: CFS Nº 58, DE 1996  
 Com parecer pela *providencia cabível*

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SHESSARENKO	X				1 - IDELI SALVATTI	X			
SIBA MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLYC					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES	X			
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				SUPLENTE - PSOL				
					7 - JOSÉ NERY	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					7 - JOSÉ NERY				
VALDIR RALUPP					1 - ROSEANA SARNEY				
ROMERO JUCÁ					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
JARBAS VASCONCELOS	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
VALTER PEREIRA					4 - PAULO DUQUE				
GILVAM BORGES					5 - JOSÉ MARANHÃO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	6 - NEUTO DE CONTO	X			
ADELMIR SANTANA					SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL ( <i>Presidente</i> )					1 - ELISEU RESENDE				
DEMÓSTENES TORRES					2 - JAYME CAMPOS				
EDISON LOBÃO	X				3 - ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
ROMEU TUMA					4 - KÁTIA ABREU				
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MARIA DO CARMO ALVES				
EDUARDO AZEREDO					6 - FLEXA RIBEIRO				
LÚCIA VÂNIA	X				7 - JOAO TENÓRIO				
TASSO JEREISSATI					8 - MARCONI PERILLO				
TITULAR - PDT					9 - MÁRIO COUJO				
JEFFERSON PÉRES					SUPLENTE - PDT				
					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: *Senador MARCO MACIEL* - PRESIDENTE

ALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 09 / 2007

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

**I – Relatório**

Por meio do Ofício “S” nº 58, de 1996 (nº 105-P/MC, de 18-6-96, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos da Ação Originária nº 282-6, do Estado de Santa Catarina, que, dando provimento à apelação do Estado para reformar a sentença de primeiro grau e, em consequência, julgar improcedente a ação ordinária promovida, com base em declaração incidental de inconstitucionalidade dos arts. 1º, § 5º, e 3º, da Lei nº 1.115, de 9 de dezembro de 1988; dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986; do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989; e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, sendo todos esses diplomas legais do Estado em referência.

De acordo com o relator da apelação (fls. 8/12), Senhor Ministro Carlos Velloso, trata-se de arguição de inconstitucionalidade de disposições de leis do Estado de Santa Catarina, com fundamento nas quais sentença de primeiro grau reconheceu a servidores públicos estaduais o direito a reajuste automático da remuneração de acordo com escala móvel nelas estabelecida.

No tribunal catarinense, foi suscitado incidente de inconstitucionalidade perante o Órgão Especial, o qual, em face do impedimento de mais da metade dos membros da Corte, remeteu os autos à decisão do Supremo Tribunal Federal.

Nessa Corte Suprema, opinou o Ministério Público no sentido da inconstitucionalidade da legislação apontada.

O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 28 de março de 1996, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso do Estado de Santa Catarina para o fim de julgar improcedente a ação, com base na inconstitucionalidade dos dispositivos de lei argüida, já declarada em decisões anteriormente proferidas.

O acórdão foi publicado em 10 de maio de 1996 e, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, encaminhado ao Senado Federal por ofício de 18 de junho do mesmo ano, vindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

Todavia, conforme alerta o Senhor Presidente do STF no ofício em exame (fls. 1 do processo), não foram encaminhadas as Leis nºs 1.115/88, 6.747/86, 7.588/89

e 7.802/89, todas do Estado de Santa Catarina, por não conterem os autos cópia das mesmas.

**II – Análise**

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se, no presente caso, de dispositivos das Leis nºs 1.115/88, 6.747/86, 7.588/89 e 7.802/89, do Estado de Santa Catarina, declarados inconstitucionais, incidentalmente, por decisões da Suprema Corte, transitadas em julgado, estando observado o preceito contido no art. 97 da Lei Maior.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e voto, do registro taquigráfico do julgamento e do parecer da Procuradoria-Geral da República. No entanto, informa que deixam de ser encaminhadas as Leis nºs 1.115/88, 6.747/86, 7.588/89 e 7.802/89, todas do Estado de Santa Catarina, por não conterem os autos cópia das mesmas.

Temos a observar que o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), ao estabelecer em seu Título X as atribuições privativas do Senado, reserva o Capítulo III, intitulado da Suspensão da Execução de Lei Inconstitucional (Const. art. 52, X), para informar os requisitos necessários à formulação do projeto de resolução pela CCJ, conforme dispõem os arts. 386 a 388.

O referido art. 387 determina que a comunicação, a representação e o projeto de resolução a que se refere o art. 386 deverão ser instruídos com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

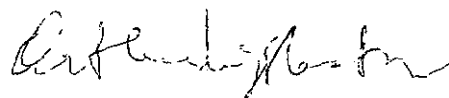
Como já foi informado, esse texto da lei cuja execução se deva suspender não consta do processo relativo ao Ofício “S” nº 58, de 1998 (nº 1.051P-MC, de 18-6-1996, na origem), que veio a esta Consultoria, conforme esclarece o Senhor presidente do STF ao senhor presidente do Senado Federal, em razão de os autos não conterem cópia do referido texto.

Por conseguinte, a falta desse documento impede a CCJ de formular o projeto de resolução relativo ao ofício encaminhado pelo STF, por constituir formalidade essencial à instrução do processo, consoante impõe o referido art. 387 do RISF ao usar a expressão deverão ser instruídos.

**III – Voto**

Em face do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício “S” nº 58, de 1996, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão



Ofício nº 3.1407—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal  
Assunto: Decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Ofício “S” nº 58, de 1996.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

RESOLUÇÃO Nº 79 – DE 1996

**Suspende a execução das arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, bem assim do art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E suspensa a execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747, de 12 de junho de 1986, bem assim do art. 2º da Lei nº 7.588, de 26 de maio de 1989, e, mais, o art. 10 da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de outubro de 1996. – Senador **Odacir Soares**, Primeiro Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

**PARECER Nº 974, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 99, de 1997, (nº 206 97, na origem) do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de**

**Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do referido Regimento.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Por intermédio do Ofício “S” nº 99, de 1997, o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, “cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, do parecer da Procuradoria-Geral da República, do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do **habeas corpus** nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão absoluta de seus membros, constante do **caput** do art. 181 do referido Regimento Interno” e, bem assim, da certidão de trânsito em julgado, ocorrido em 19 de setembro de 1997.

O mencionado dispositivo determina que “a decisão da Turma será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros”. Tal decisão refere-se à reunião das Turmas do Tribunal para julgamento de causas criminais, havendo réu preso, e de **habeas corpus**.

O Ministério Público Federal, em seu parecer, descreveu a razão da, impetração do **habeas corpus**, em que se alega ter havido irregularidade na convocação de um quarto juiz para compor o **quorum**, nos seguintes termos:

No caso, iniciado o julgamento com a presença de quatro juízes, um deles se declarou impedido, dois votaram conhecendo e provendo em parte o recurso e o outro votou não conhecendo do recurso. Diante da disposição regimental, que exige a tomada da decisão pelo voto da maioria absoluta dos membros da turma, foi corretamente adiado o julgamento para o fim de ser tomado o voto do juiz ausente. Reiniciado o julgamento, estando presentes cinco juízes, dois deles pela primeira vez, houve a renovação do relatório e da sustentação oral, foi proferido o quarto voto, pelo não conhecimento, o que tornou indispensável a tomada do quinto voto, após o que apurou-se que três juízes haviam votado pelo não conhecimento do recurso especial. Em razão disso, foi corretamente proclamado

o resultado. Isto posto, não havendo constrangimento ilegal a reparar, opino pelo indeferimento da ordem.

No Supremo Tribunal Federal (STF), o Ministro Marco Aurélio, ao analisar a questão, questionou se poderia o Superior Tribunal de Justiça (STJ) dispor sobre o **quorum** para a finalidade apontada no dispositivo, ao arremio do que dispõe o Código de Processo Penal (CPP). Em seguida, concluiu que, sendo esse o problema crucial, quando se sabe que a maioria absoluta “não é exigida nem mesmo no Supremo Tribunal Federal, quanto ao recurso extraordinário”, o Regimento do STJ apresentou novidade que discrepa do Código de Processo Penal. Assim, com o propósito de aferir se o dispositivo regimental possuía ou não compatibilidade com a Constituição Federal (CF), decidiu pelo deslocamento do processo para o Tribunal Pleno.

O Código de Processo Penal assim determina:

Art. 615. O Tribunal decidirá por maioria de votos.

§ 1º Havendo empate de votos no julgamento de recursos, se o Presidente do Tribunal, câmara ou turma, não tiver tomado parte na votação, proferirá o voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao réu.

.....

Consoante assentou o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da matéria, o art. 181 do Regimento do Superior Tribunal de Justiça, ao contrariar o disposto no Código de Processo Penal, acaba por dispor sobre direito processual, matéria de competência legislativa privativa da União (inciso I do art. 22 da Constituição Federal).

O Ministro Maurício Corrêa, Relator, ao proferir o seu voto assinalou que o Regimento Interno do STJ, “ao adotar critério distinto do CPP, inclusive no que tange à decisão pelo voto da maioria absoluta, extrapolou os limites materiais estabelecidos pela Constituição, invadindo a reserva legislativa do Congresso Nacional”.

Com essas razões, decidiram os ministros do Supremo Tribunal Federal, por maioria declarar a inconstitucionalidade da expressão “absoluta dos seus membros”, encartada no **caput** do art. 181 do Regimento Interno do STJ.

Juntamente com o acórdão, são encaminhadas cópias das notas taquigráficas do julgamento e do correspondente parecer do órgão do Ministério

Público, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado e da norma regimental objeto da impugnação.

Em 5 de junho de 2007, mediante o Ofício nº 321, o Superior Tribunal de Justiça comunicou ao relator da matéria no Senado Federal que a edição da Lei nº 9.756, de 17 de novembro de 1998 havia regularizado a matéria ao dar sustentação à partícula regimental impugnada.

## II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Ainda de acordo com o texto constitucional, somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público (art. 97).

Por seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 52, X), prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Vale registrar que, não obstante tenham transcorrido quase dez anos desde a publicação do acórdão do STF, a norma regimental ainda hoje mantém a expressão declarada inconstitucional, sem que tenha sido dado efeito **erga omnes** à decisão em apreço, figurando-se inoportuno, agora, dar-se tal efeito à dita decisão, tendo em vista a superveniência de lei de iniciativa do Congresso Nacional, dispondo sobre a matéria.

## III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela prejudicialidade da matéria, nos termos do inciso III do art. 133, combinado com o inciso I do art. 334, do Regimento Interno do Senado Federal, em razão da superveniência da Lei nº 9.756, de 17 de novembro de 1998, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais, do que resultou a perda de oportunidade.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2007.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO  
**PROPOSIÇÃO: OFS Nº 99 DE 1997**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/08/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>[Handwritten Signature]</i>	
RELATOR: <i>[Handwritten Signature]</i> Sen. Edison Lobão	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB, e PP)</b>	
SERYS SLHESSABENKA <i>[Handwritten Signature]</i>	1.IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i>
SIBÁ MACHADO <i>[Handwritten Signature]</i>	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY <i>[Handwritten Signature]</i>	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Handwritten Signature]</i>	6.MAGNO MALTA <i>[Handwritten Signature]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i>	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCA	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS <i>[Handwritten Signature]</i>	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA <i>[Handwritten Signature]</i>	5.JOSÉ MARANHÃO <i>[Handwritten Signature]</i>
GILVAM BORGES <i>[Handwritten Signature]</i>	6.NEUTO DE CONTO <i>[Handwritten Signature]</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA <i>[Handwritten Signature]</i>	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JUNIOR <i>[Handwritten Signature]</i>
EDISON LOBÃO (RELATOR)	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Handwritten Signature]</i>	1.OSMAR DIAS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 99, DE 1997  
 Com parecer pela *propriedade*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SJHESARENKO	X				1 - IDELI SALVATI	X			
SIBA MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPPLICY	X				3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				6 - MAGNO MALTA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE - PSOL				
					7 - JOSÉ NERY	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
PEDRO SIMON					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				1 - ROSEANA SARNEY				
ROMERO JUCA					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
JARBAS VASCONCELOS	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
VALTER PEREIRA	X				4 - PAULO DUQUE				
GILVAM BORGES	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	6 - NEUTO DE CONTO	X			
ADELMIR SANTANA	X				SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL (PARECER)					1 - ELISEU RESENDE				
DEMÓSTENES TORRES					2 - JAYME CAMPOS				
EDISON LOBÃO	X				3 - ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
ROMEU TUMA					4 - KÁTIA ABREU				
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - MARIA DO CARMO ALVES				
EDUARDO AZEREDO					6 - FLEXA RIBEIRO				
LÚCIA VÂNIA					7 - JOÃO TENÓRIO				
TASSO JEREISSATI					8 - MARCONI PERILLO				
TITULAR - PDT					9 - MÁRIO COUTO				
JEFFERSON PÉRES	X				SUPLENTE - PDT				
					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 40 SIM: 15 NÃO: 25 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/10/2007

Senador MARCO MACIEL  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
 U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

Ofício nº 73/07—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela prejudicialidade do Ofício “S” nº 99, de 1997.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

1. Pelo Ofício “S” nº 99, de 1997 (Ofício nº 206/P-MC, de 7-11-97, na origem) o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal, cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do **Habeas Corpus** nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão “absoluta dos seus membros”, constante do **caput** do art. 181 do referido Regimento Interno, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

2. A ementa do acórdão em análise assim dispõe:

**EMENTA: HABEAS CORPUS. JULGAMENTO DE RECURSO ESPECIAL, CÍVEL OU CRIMINAL, PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. QUORUM PARA JULGAMENTO: MAIORIA SIMPLES (RI-STJ, ARAT. 181, CAPUT).**

Suspensão do julgamento de recurso especial criminal, após ter sido alcançada a maioria simples, para aguardar o retorno do ministro ausente à Sessão, a fim de que a deliberação fosse tomada pela maioria absoluta dos membros da Turma do Superior Tribunal de Justiça (RI-STJ, art. 181, **caput**)

1. O § 1º do art. 615 do Código de Processo Penal, contido no Capítulo V do Título II do Livro III, que concede a decisão mais favorável ao réu no caso de empate na votação, aplica-se apenas aos recursos previstos no mesmo capítulo (recurso em sentido estrito, apelação e embargos infringentes e de nulidade), excluídos, portanto, os recursos extraordinário e especial.

Precedentes: HC nº 56.481-RJ, in RTJ 91/804; HC nº 58.318-RJ, in RTJ 102/532.

2. A exigência de maioria absoluta dos membros da Turma para a tomada de decisões, contida no **caput** do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, é inconstitucional porque dispõe sobre direito processual, que é matéria da competência legislativa exclusiva da União (CF, art. 22, 1).

3. **Habeas corpus** conhecido e provido para declarar que a decisão definitiva da 6ª Turma do Tribunal Superior de Justiça, ao julgar o Recurso Especial nº 94.798-RJ, é aquela tomada por dois votos contra um na Sessão de 12-11-96, sendo nula a que resultou do prosseguimento do julgamento, de três votos contra dois, na Sessão de 10-12-96.

4. Declaração de inconstitucionalidade das expressões “absoluta de seus membros” contida no **caput** do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

3. A Segunda Turma da Suprema Corte deliberou, por unanimidade, afetar ao Plenário o julgamento do pedido, e o Tribunal Pleno assim deliberou:

“Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos, deferir o pedido, nos termos do voto do Ministro Maurício Corrêa (Relator), declarar, ainda, incidentalmente, a inconstitucionalidade da expressão “absoluta de seus membros”, constante do **caput** do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.”

É o relatório.

**DISCUSSÃO**

5. Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição em vigor, compete privativamente ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.” E segundo dispõe o in-

ciso III do artigo 101 do Regimento Interno, compete a este Colegiado apresentar o respectivo Projeto de Resolução.

6. A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva, pois o referido acórdão foi publicado no Diário da Justiça do dia 12 de setembro de 1997, tendo transitado em julgado em 19 de setembro de 1997 (cf. certidão de fls. 04). A decisão foi tomada por maioria de votos (arts. 52, X e 97, CF.).

7. O ofício remetido em 07.11.97 (fls.01), pelo Ministro Celso de Mello, Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminha cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e da versão do registro taquigráfico do julgamento (art. 387 RISF).

8. Dessa forma, satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória à referida decisão, propõe-se o seguinte Projeto de Resolução suspendendo a execução da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1998**

##### **Suspende a execução da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal nos autos do habeas-corpus nº 74.761, conforme comunicação feita por aquela Corte, nos termos do ofício nº 206-P/MC, de 07 de novembro de 1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,

#### **RELATÓRIO**

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

##### **I – Relatório**

Mediante o Ofício “S” nº 99, de 1997, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, “cópia da Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão

de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do referido Regimento Interno.

O mencionado dispositivo determina que “a decisão da Turma será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros”. Tal decisão refere-se à reunião das Turmas do Tribunal para julgamento de causas criminais, havendo réu preso, e de habeas corpus.

O parecer do Ministério Público Federal começa por descrever a razão da impetração do habeas corpus, que alega ter havido irregularidade na convocação de um quarto juiz para compor o quorum, e conclui seu pronunciamento com o que se segue:

“No caso, iniciado o julgamento com a presença de quatro juízes, um deles se declarou impedido, dois votaram conhecendo e provendo em parte o recurso e o outro votou não conhecendo do recurso. Diante da disposição regimental, que exige a tomada da decisão pelo voto da maioria absoluta dos membros da turma, foi corretamente adiado o julgamento para o fim de ser tornado o voto do juiz ausente. Reiniciado o julgamento, estando presente cinco juízes, dois deles pela primeira vez, houve a renovação do relatório e da sustentação oral, foi proferido o quarto voto, pelo não conhecimento, o que tornou indispensável a tomada do quinto voto, após o que apurou-se que três juízes haviam votado pelo não conhecimento do recurso especial. Em razão disso, foi corretamente proclamado o resultado.

Isto posto, não havendo constrangimento ilegal a reparar, opino pelo indeferimento da ordem.”

No Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro Marco Aurélio, ao analisar a questão, indaga se poderia o Superior Tribunal de Justiça dispor sobre o quorum para a finalidade ali apontada ao arremetimento do que dispõe o Código de Processo Penal. Então, conclui que, sendo esse o problema crucial, quando se sabe que a maioria absoluta “não é exigida nem mesmo no Supremo Tribunal Federal, quanto ao recurso extraordinário”, o Regimento do STJ apresentou novidade que discrepa do Código de Processo Penal. Assim, para se saber se o dispositivo regimental compatibiliza-se, ou não, com a Constituição Federal, decidiu deslocar o processo para o Tribunal Pleno.

O art. 615 do referido Código assim determina:

“Art. 615. O Tribunal decidirá por maioria de votos.



§ 1º Havendo empate de votos no julgamento de recursos, se o Presidente do Tribunal, câmara ou turma, não tiver tomado parte na votação, proferirá o voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao réu.”

O art. 181 do Regimento, portanto, ao contrariar o disposto no Código de Processo Penal, mostra-se inconstitucional porque dispõe sobre direito processual, matéria de competência legislativa exclusiva da União, de acordo com o inciso I do art. 22 da CF. No seu relatório, o Sr. Ministro Maurício Corrêa assinala que o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, “ao adotar critério distinto do CPP, inclusive no que tange à decisão pelo voto da maioria absoluta, extrapolou os limites materiais estabelecidos pela Constituição, invadindo a reserva legislativa do Congresso Nacional”. Conclui seu voto, assim, declarando a inconstitucionalidade do citado preceito regimental.

É o relatório.

## II – Voto

De acordo com o inciso X do art. 52 da CF, compete a esta Casa a formulação de projeto de resolução suspendendo lei ou dispositivo de lei declarado inconstitucional por decisão definitiva do STF.

Assim, pois, cumpridas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno do Senado Federal, e em atendimento ao citado dispositivo magno, cumpre a esta Casa a formulação de projeto de resolução, na forma do seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

**Suspende a execução da expressão “absoluta de seus membros” constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.**

O Senado Federal resolve

Considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo do Diploma Legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do **Habeas Corpus** nº 74.761,

Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da expressão “absoluta de seus membros”, constante do **caput** do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, , Presidente, Relator.

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

### I – Relatório

Mediante o Ofício “S” nº 99, de 1997, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a

esta Casa, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, “cópia da Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do referido Regimento Interno.

O mencionado dispositivo determina que “a decisão da Turma será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros “. Tal decisão refere-se à reunião das Turmas do Tribunal para julgamento de causas criminais, havendo réu preso, e de habeas corpus.

O parecer do Ministério Público Federal começa por descrever a razão da impetração do habeas corpus, que alega ter havido irregularidade na convocação de um quarto juiz para compor o quorum, e conclui seu pronunciamento com o que se segue:

“No caso, iniciado o julgamento com a presença de quatro juizes, um deles se declarou impedido, dois votaram conhecendo e provendo em parte o recurso e o outro votou não conhecendo do recurso. Diante da disposição regimental, que exige a tomada da decisão pelo voto da maioria absoluta dos membros da turma, foi corretamente adiado o julgamento para o fim de ser tomado o voto do juiz ausente. Reiniciado o julgamento, estando presente cinco juizes, dois deles pela primeira vez, houve a renovação do relatório e da sustentação oral, foi proferido o quarto voto, pelo não conhecimento, o que tomou indispensável a tomada do quinto voto, após o que apurou-se que três juizes haviam votado pelo não conhecimento do recurso especial. Em razão disso, foi corretamente proclamado o resultado.

Isto posto, não havendo constrangimento ilegal a reparar, opino pelo indeferimento da ordem.”

No Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro Marco Aurélio, ao analisar a questão, indaga se poderia o Superior Tribunal de Justiça dispor sobre o quorum para a finalidade ali apontada ao arripio do que dispõe o Código de Processo Penal. Então, conclui que, sendo esse o problema crucial, quando se sabe que a maioria absoluta “não é exigida nem mesmo no Supremo Tribunal Federal, quanto ao recurso extraordinário”, o Regimento do STJ apresentou novidade que discrepa do Código de Processo Penal. Assim, para se saber se o dispositivo regimental compatibiliza-se, ou não, com a Constituição Federal, decidiu deslocar o processo para o Tribunal Pleno.

O art. 615 do referido Código assim determina:

“Art. 615. O Tribunal decidirá por maioria de votos.

§ 1º Havendo empate de votos no julgamento de recursos, se o Presidente do Tribunal, câmara

ra ou turma, não tiver tomado parte na votação, proferirá o voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao réu.”

O art. 181 do Regimento, portanto, ao contrariar o disposto no Código de Processo Penal, mostra-se inconstitucional porque dispõe sobre direito processual, matéria de competência legislativa exclusiva da União, de acordo com o inciso I do art. 22 da CF. No seu relatório, o Sr. Ministro Mauricio Corrêa assinala que o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, “ao adotar critério distinto do CPP, inclusive no que tange à decisão pelo voto da maioria absoluta, extrapolou os limites materiais estabelecidos pela Constituição, invadindo a reserva legislativa do Congresso Nacional”. Conclui seu voto, assim, declarando a inconstitucionalidade do citado preceito regimental.

É o relatório.

## II – Voto

De acordo com o inciso X do art. 52 da CF, compete a esta Casa a formulação de projeto de resolução suspendendo lei ou dispositivo de lei declarado inconstitucional por decisão definitiva do STF.

Assim, pois, cumpridas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno do Senado Federal, e em a endimento ao citado dispositivo magno, cumpre a esta Casa a formulação de projeto de resolução, na forma do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

#### **Suspende a execução da expressão “absoluta de seus membros” constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.**

O. SENADO FEDERAL, considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo do Diploma Legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761,

RESOLVE:

Art. 1º É suspensa a execução da expressão “absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

### I – Relatório

Por meio do Ofício “S” nº 99, de 1997, o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, “cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do **habeas-corpus** [nº 74.761], que declarou a inconstitucionalidade da expressão ‘absoluta de seus membros’, constante do caput do art. 181 do referido Regimento Interno”.

O mencionado dispositivo determina que “a decisão da Turma será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros”. Tal decisão refere-se à reunião das Turmas do Tribunal para julgamento de causas criminais, havendo réu preso, e de **habeas corpus**.

O Ministério Público Federal, em seu parecer, descreve a razão da impetração do habeas corpus – em que se alega ter havido irregularidade na convocação de um quarto juiz para compor o quorum –, fazendo-nos seguintes termos:

No caso, iniciado o julgamento com a presença de quatro juizes, um deles se declarou impedido, dois votaram conhecendo e provendo em parte o recurso e o outro votou não conhecendo do recurso. Diante da disposição regimental, que exige a tomada da decisão pelo voto da maioria absoluta dos membros da turma, foi corretamente adiado o julgamento para o fim de ser tomado o voto do juiz ausente. Reiniciado o julgamento, estando presentes cinco juizes, dois deles pela primeira vez, houve a renovação do relatório e da sustentação oral, foi proferido o quarto voto, pelo não conhecimento, o que tomou indispensável a tomada do quinto voto, após o que apurou-se que três juizes haviam votado pelo não conhecimento do recurso especial. Em razão disso, foi corretamente proclamado o resultado.

Isto posto, não havendo constrangimento ilegal a reparar, opino pelo indeferimento da ordem.

No Supremo Tribunal Federal (STF), o Ministro Marco Aurélio, ao analisar a questão, questionou se poderia o Superior Tribunal de Justiça (STJ) dispor sobre o quorum para a finalidade apontada no dispositivo, ao arripio do que dispõe o Código de Pro-

cesso Penal. Em seguida, concluiu que, sendo esse o problema crucial, quando se sabe que a maioria absoluta “não é exigida nem mesmo no Supremo Tribunal Federal, quanto ao recurso extraordinário”, o Regimento do STJ apresentou novidade que discrepa do Código de Processo Penal. Assim, com o propósito de aferir se o dispositivo regimental possuía ou não compatibilidade com a Constituição Federal (CF), decidiu pelo deslocamento do processo para o Tribunal Pleno.

O art. 615 codificado assim determina:

Art. 615. O Tribunal decidirá por maioria de votos.

§ 1º Havendo empate de votos no julgamento de recursos, se o Presidente do Tribunal, câmara ou turma, não tiver tomado parte na votação, proferirá o voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao réu.

.....  
 Consoante assentou a Suprema Corte, no julgamento da matéria, o art. 181 do Regimento do Superior Tribunal de Justiça, ao contrariar o disposto no Código de Processo Penal, viola o texto inconstitucional, pois dispõe sobre direito processual, matéria de competência legislativa privativa da União (inciso I do art. 22 da Constituição Federal). Em seu voto, o Ministro Maurício Corrêa, Relator, assinalou que o Regimento Interno do STJ, “ao adotar critério distinto do CPP, inclusive no que tange à decisão pelo voto da maioria absoluta, extrapolou os limites materiais estabelecidos pela Constituição, invadindo a reserva legislativa do Congresso Nacional”.

Com essas razões, decidiram os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por maioria, declarar a inconstitucionalidade da expressão “absoluta maioria dos seus membros”, encartada no **caput** do art. 181 do Regimento Interno do STJ.

Juntamente com o acórdão, são encaminhadas cópias das notas taquigráficas do julgamento e do correspondente parecer do órgão do Ministério Público, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado e da norma regimental objeto da impugnação.

## II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei

declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Ainda de acordo com o texto constitucional, somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 52, X), prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Pelo que se extrai dos autos, a decisão encaminhada já transitou em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que o comentado aresto, segundo a correspondente ata, foi cancelado por maioria de votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, tampouco existem reparos a consignar, dado o seu inteiro atendimento nas várias peças que integram o processado.

Por fim, vale registrar que, não obstante tenham transcorrido mais de oito anos desde a publicação do acórdão do STF, ainda hoje mantém a norma regimental a expressão declarada inconstitucional. Tudo isso concorre para a conveniência de se dar efeito erga omnes à decisão em apreço.

## III – Voto

Diante do exposto, e considerando, ainda, a conveniência de imprimir-se eficácia erga omnes à referenciada decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nosso voto é pela apresentação do seguinte projeto de resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

**Suspende a execução da expressão “maioria absoluta de seus membros”, constante do caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.**

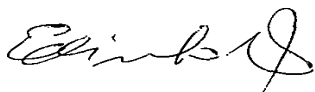
O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da expressão “maioria absoluta de seus membros”, constante do

caput do art. 181 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



Ofício nº 321 /GP

Brasília, 5 de junho de 2007

A Sua Excelência o Senhor

EDISON LOBÃO

Relator no Ofício “s” nº 99/1997

Comissão de Constituição e Justiça Senado Federal

Assunto: Projeto de Resolução

Senhor Senador,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho parecer, em anexo, referente ao Projeto de Resolução da Comissão de Constituição e Justiça, que propõe suspender a eficácia de parte do caput do art. 181 do Regimento Interno desta Corte, para informar que a Lei Nº 9.756/98, dispondo sobre a referida matéria, se apresenta como fator superveniente que vincula os Órgãos Julgadores deste Tribunal.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente, – Ministro **Raphael de Barros Monteiro Filho**, Presidente.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente

Submeto ao juízo de Vossa Excelência o teor do Parecer da Assessoria Jurídica, alertando que na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal tramita projeto de Resolução visando retirar a expressão “absoluta de seus membros” do **caput** do art. 181 do Regimento Interno desta Corte, como consequência da declaração de inconstitucionalidade, proferida em 1997 no HC nº 74.761/DF, de forma incidental pelo Supremo Tribunal Federal, ao fundamento de que, sendo matéria de natureza processual, é da privativa competência legislativa da União.

Em face da Lei nº 9.756/98, dispondo exatamente sobre o quorum para as sessões das Turmas deste Tribunal, a questão se mostra atualmente superada, razão pela qual tomo a liberdade de sugerir o envio de ofício ao Relator da Matéria comunicando a su-

perveniência de fato legislativo à referida decisão da Suprema Corte.

Brasília, de junho de 2007. – **Miguel Augusto Fonseca de Campo**, Diretor-Geral.

Senhor Diretor-Geral

Tendo em vista o projeto de Resolução, promovido pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, tendente a retirar a eficácia parcial do caput do art. 181 do Regimento interno deste Tribunal, bem como a significativa repercussão que tal medida causará na prestação jurisdicional, missão institucional precípua deste Órgão do Poder Judiciário, afetando diretamente interesse da sociedade, esta Assessoria Jurídica apresenta sucintas e relevantes considerações sobre a questão.

O Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 3º e 4º, da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989, que instalou a Corte criada pela Constituição Federal de 1988, cujos textos estão assim redigidos:

Art. 3º. O Superior Tribunal de Justiça será instalado sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal, devendo dispor no seu Regimento Interno sobre os seus órgãos diretivos e respectivo funcionamento.

Art. 4º. O Superior Tribunal de Justiça aprovará seu Regimento Interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Consta do aludido normativo interno dispositivo sobre o quorum nas sessões das Turmas deste Tribunal determinando que: “A decisão da Turma será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros”.

Ocorre que em 1997 o Supremo Tribunal Federal ao apreciar o habeas Corpus nº 74.761/DF, exercendo o controle difuso, declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da expressão “absoluta dos seus membros”, contida no caput do referido art. 181 do RI/STJ, ao fundamento de que, sendo matéria de natureza processual, estaria abrangida pela competência legislativa exclusiva

Em observância à regra contida no art. 178 do seu próprio Regimento, a Suprema Corte procedeu com a comunicação da apontada decisão ao Senado Federal, para o fim colimado no art. 52, Inciso X, da Lei Fundamental que lhe confere a prerrogativa de exercer juízo discricionário sobre a suspensão do trecho declarado inconstitucional, por meio de procedimento próprio.

A Alta Câmara da República recebeu o Ofício nº 00206/1997, enviado pelo Supremo Tribunal Federal, comunicando a declaração de inconstitucionalidade, sendo encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, onde atualmente está redistribuída à relatoria do Excelentíssimo Senador, Sr. Edison Lobão, cujo voto é pela apresentação do Projeto de Resolução, segundo extrato colido pela internet, estando a matéria pronta para a Comissão deliberar.

É conceito elementar do Direito que o sistema de controle de constitucionalidade de lei ou ato normativo está aperfeiçoado, em dois modelos específicos, no Ordenamento Jurídico que formata o nosso Estado de Direito. Assim é que, pela via direta, a inconstitucionalidade proclamada pela Alta Corte produz efeito erga omnes e fulmina, de plano, o texto que confrontava com preceito constitucional. Por sua vez, o controle difuso, exercido incidentalmente em caso concreto submetido à apreciação de órgão judicante, produz efeito somente entre as partes do respectivo processo, permanecendo eficaz no arcabouço legislativo o texto da lei ou do ato normativo questionado até que o Senado Federal decida suspender, no todo ou em parte, tal dispositivo, conforme art. 388 do RI/SF.

Sucedem que dois aspectos se revelam determinantes na solução da questão. O primeiro, decorre do fato jurígeno das Casas Legislativas da República terem elaborado e aprovado a Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, dispondo sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais, cujo art. 3º, verbera:

Art. 3º A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 41. A decisão de Turma, no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.”

“Parágrafo único. Em habeas Corpus originário ou recursal, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente”.

Depreende-se, pela clareza literal do artigo transcrito, que a manifestação do Poder Legiferante da União sobre a específica composição do quorum dos órgãos julgadores do STJ, supre de forma absoluta a carência material que ensejou, naquela oportunidade, a decisão do STF considerar o caput do art. 181 do RI/STJ, parcialmente contrário à reserva legislativa exigida pelo art. 52-X da CF/88.

Assim é que a legítima iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça do Senado para elaborar a Resolução que retiraria do mundo jurídico parte do texto

do Regimento Interno do STJ, perde o objeto em face da existência válida e eficaz de Lei superveniente, dispondo exatamente sobre a questão.

Outra consideração, igualmente essencial, decorre da natureza discricionária da atuação do Senado Federal na espécie. A melhor doutrina se firmou no sentido de que não há obrigatoriedade para o Senado suspender a execução de lei ou ato normativo declarado inconstitucional, haja vista que aludida faculdade possui natureza política, sujeitando-se ao primado republicano da separação dos Poderes. Demonstra essa realidade o fato da declaração do STF ser proferida em 1997 e até o presente momento não houve a correspondente Resolução.

Convém destacar, no particular, que a elaboração do regimento interno, configura matéria da competência exclusiva dos Tribunais da União, e estando o Regimento Interno do STJ, no momento, em perfeita sintonia com o comando da Lei nº 9.756/98, a atual configuração regimental escapa dos efeitos do controle de constitucionalidade exercido outrora quando ainda não vigorava a mencionada Lei.

Não passam despercebidos a seriedade e o compromisso que os nobres Senadores possuem com o interesse público e, de conseqüência, com o correto funcionamento da prestação jurisdicional. Certamente os membros da Comissão não deixarão no vazio a confiança que ora lhes é depositada, razão pela qual se mostra conveniente, a título de memória e cooperação funcional, fornecer a informação de que a Lei nº 9.756/98 se apresenta como fator preponderante composição da melhor solução que o caso requer, o que levaria à percepção de estar prejudicada a proposta de Resolução por perda de seu objeto.

Seguem, anexas, cópias dos textos acima mencionados para melhor compreensão do tema focalizado.

Brasília, 5 de junho de 2007. – **João Rodrigues Guimarães Filho**, Assessor Jurídico – DG.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

#### Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 120. ....

**Parágrafo único.** Havendo jurisprudência dominante do tribunal sobre a questão suscitada, o relator poderá decidir de plano o conflito de competência, cabendo agravo, no prazo de cinco dias, contado da intimação da decisão às partes, para o órgão recursal competente.”

“Art. 481. ....

**Parágrafo único.** Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão.”

“Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.” (NR)

“§ 1º São dispensados de preparo os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

§ 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias.”

“Art. 542. ....

§ 1º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões.”

“Art. 544. ....

§ 3º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.” (NR)

“Art. 545. Da decisão do relator que não admitir o agravo de instrumento, negar-lhe provimento ou reformar o acórdão recorrido, caberá agravo no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 557.” (NR)

“.....”

“Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” (NR)

“§ 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.”

“§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.” (NR)

“§ 2º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor.”

Art. 2º Os arts. 896 e 897 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 896. Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou a Súmula de Jurisprudência Uniforme dessa Corte;

b) derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, interpretação divergente, na forma da alínea a;

c) proferidas com violação literal de disposição de Lei Federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal.

§ 1º O Recurso de Revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

§ 2º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.

§ 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho procederão, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência, nos termos do Livro I, Título IX, Capítulo I do

CPC, não servindo a súmula respectiva para ensejar a admissibilidade do Recurso de Revista quando contrariar Súmula da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º A divergência apta a ensejar o Recurso de Revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

“..... (NR)

“Art. 897. ....

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controversa.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso.”

Art. 3º A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 41-A. A decisão de turma, no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em **habeas corpus** originário ou recursal, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 41-B. As despesas do porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expedidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A secretaria do Tribunal local zelará pelo recolhimento das despesas postais.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Renan Calheiros.

## PARECER Nº 975, DE 2007

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 37, de 2000 (nº 59/2000, na origem), do – Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 237.965, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de 4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto – SP.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

### I – Relatório

Pelo ofício mencionado na epígrafe, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 237.965, em que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de 4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O mencionado diploma legal “estabelece horário para funcionamento de farmácia e drogarias” na jurisdição administrativa do município, sendo que o dispositivo objeto da declaração de inconstitucionalidade assim dispõe:

Art. 4º .....

§ 1º A prática de infração dentre aquelas previstas nesta lei será punida com multa equivalente a um salário mínimo, dobrada no caso de reincidência.

Contestada a multa em questão em ação ajuizada perante a Justiça do Estado de Sergipe, veio a matéria ao Supremo Tribunal Federal pela via do apontado recurso extraordinário, no qual aquela Colenda Corte, em 7 de março último, exarou o entendimento do qual releva transcrever os seguintes excertos:

**Ementa:** Fixação de horário de funcionamento para farmácias no município. Multa administrativa vinculada a salário mínimo.(...)

O Plenário desta Corte, ao julgar a Adin nº 1.425, firmou o entendimento de que, ao estabelecer o artigo 7º, IV, da Constituição que é vedada a vinculação ao salário-mínimo para qualquer fim, “quis evitar que interesses estranhos aos versados na norma constitucional venham a ter influência na fixação do valor mínimo a ser observado”. Ora, no caso, a vinculação se dá para o salário-mínimo atue

como fator de atualização da multa administrativa, que variará com o aumento dele, o que se enquadra na proibição do citado dispositivo constitucional.

É, portanto, inconstitucional o § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.803, de 4-9-90, do Município de Ribeirão Preto.

Recurso extraordinário conhecido em parte e nela provido, declarando-se a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.803, de 4-9-90, do Município de Ribeirão Preto.

Juntamente com o referido acórdão, são encaminhadas, ainda, cópias das notas taquigráficas do julgamento da matéria, do parecer do órgão do Ministério Público, da certidão de trânsito em julgado e da Lei municipal em tela.

## II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Ainda segundo a mesma Constituição, “Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público” (art. 97).

Sobre a matéria, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete “propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (CF, art. 52, X)”, prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído “com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento”.

No entanto, e em que pese a regularidade formal da comunicação do Supremo Tribunal Federal a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes à eficácia do dispositivo regulamentar impugnado:

a) A censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em fevereiro de 2000 e publicada no **Diário da Justiça** em março de 2000.

b) A comunicação ao Senado foi feita em abril de 2000, ou seja, há mais de sete anos.

c) Desde a promulgação da Lei sob censura, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis nºs 9.756, de 1998 (parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os efeitos vinculantes das decisões em sede de controle concreto-incidental.

d) Por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local, declarada incompatível com norma constitucional para fins de fixação de critério administrativo (valor de multa), sua implementação desde então pela administração municipal, ao arrepio da declaração de inconstitucionalidade, além de não ser concebível à luz de um padrão mínimo de racionalidade político-administrativa, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário municipal em razão de pretensões legítimas de ressarcimento de danos. Assim, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular.

e) Nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, no âmbito municipal, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

## III – Voto

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo Arquivamento do processo relativo ao Ofício “S” nº 37, de 2000, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2007.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 013 Nº 37 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/08/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: <i>Sen. Antônio Carlos Valadares</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPPLY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>(RELATOR)</i>	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(PRESIDENTE)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 37, DE 2007  
 Com parecer pelo arquivamento.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO	X				1 - IDELI SALVATTI	X			
SIBA MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLYCI					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 - JOSÉ NERY				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA					5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 - KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LUCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MARIO COUTO				
JEFFERSON PERES					SUPLENTE - PDT				
					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: SIM: 11 NÃO: 11 ABSTENÇÃO: 11 AUTOR: 11 PRESIDENTE 11

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/09/2007

Senador MARCO MACIEL

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\ACC\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

Ofício nº 78/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento do Ofício “S” nº 37, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

**I – Relatório**

Pelo Ofício “S” nº 37, do corrente ano (nº 59-P/MC, de 2000, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, cópia do acórdão lavrado nos autos do Recurso Extraordinário nº 237.965, no qual aquela Suprema Corte declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de 4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto/SP.

A mencionada Lei nº 5.803, de 1990, estabelece horário para funcionamento de farmácias e drogarias no referenciado Município de Ribeirão Preto/SP, assim prescrevendo no dispositivo declarado inconstitucional, **in verbis**:

“Art. 4º .....

.....  
§ 1º A prática de infração entre aquelas previstas nesta Lei, será punida com multa equivalente a um salário-mínimo, dobrada no caso de reincidência.”

Insurgindo-se, dentre outros pontos, contra a multa nesses termos cominada, empresa constituída no referido município ajuizou ação ordinária que veio ao

Supremo Tribunal Federal pela via do apontado recurso extraordinário, no qual firmou aquela Colenda Corte o seguinte entendimento, **ipsis verbis**:

“**Ementa:** Fixação de horário de funcionamento para farmácias no município. Multa administrativa vinculada a salário-mínimo.

– Em casos análogos ao presente, ambas as Turmas desta Corte (assim a título exemplificativo, nos RREE nºs 199.520, 175.901 e 174.645) firmaram entendimento no sentido que assim vem sintetizado pela ementa do RE nº 199.520:

“Fixação de horário de funcionamento para farmácia no município. Lei nº 8.794, do Município de São Paulo.

– Matéria de competência do município. Improcedência das alegações de violação aos princípios constitucionais da isonomia, da livre concorrência, da defesa do consumidor, da liberdade de trabalho e da busca do pleno emprego. Precedente desta Corte.

Recurso extraordinário conhecido, mas não provido.”

– Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido.

– O Plenário desta Corte, ao julgar a Adin nº 1.425, firmou o entendimento de que, ao estabelecer o artigo 7º, IV, da Constituição que é vedada a vinculação ao salário-mínimo para qualquer fim, “quis evitar que interesses estranhos aos versados na norma constitucional venham a ter influência na fixação do valor mínimo a ser observado”. Ora, no caso, a vinculação se dá para que o salário-mínimo atue como fator de atualização da multa administrativa, que variará com o aumento dele, o que se enquadra na proibição do citado dispositivo constitucional.

– É, portanto, inconstitucional o § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.803, de 4-9-90, do Município de Ribeirão Preto.

Recurso extraordinário conhecido em parte e nela provido, declarando-se a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.803, de 4-9-90, do Município de Ribeirão Preto.”

Juntamente com o referido acórdão, são encaminhadas ainda cópias das notas taquigráficas do julgamento da matéria, do parecer do órgão do Ministério Público, da certidão de trânsito em julgado e da lei municipal em tela.

É o relatório.

## II – Voto

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Ainda segundo a mesma Constituição, “somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público” (art. 97).

De seu turno, estabelece o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 101, inciso III, que a esta Comissão compete “propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Const., art. 52, X)”, prescrevendo, ainda, no art. 387, que o projeto deve ser instruído “com o texto da lei cuja execução se deva suspender, do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento”.

Pelo que se extrai dos autos, a decisão já transitou em julgado, cabendo ainda aduzir, quanto ao requisito do apontado art. 97 da Lei Fundamental, que o aresto em questão, segundo ata em anexo, foi chancelado pela unanimidade dos Ministros presentes à sessão de julgamento da Suprema Corte.

Relativamente aos requisitos regimentais acima mencionados, tampouco existem reparos a consignar, dado o seu inteiro atendimento nas várias peças que integram o processado.

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido da propositura do seguinte

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Suspende a execução do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de 4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.**

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 237.9653/SP, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de 4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

## PARECER Nº 976, DE 2007

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 9, de 2006 (nº 64/2006, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os efeitos ao art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 269.169, mediante o qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990, do Estado do Pernambuco.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### I – Relatório

Mediante o Ofício “S” nº 9, de 2006 (Ofício nº 64-P/MC, de 25-8-2006, na origem), a Senhora Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, peças referentes à decisão daquela Corte Suprema nos autos do Recurso Extraordinário nº 269.169-1/210, do Estado de Pernambuco, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990, do referido Estado.

Constam dos autos do recurso em exame as cópias do acórdão prolatado pela Excelsa Corte, da referida legislação, do parecer do Ministério Público Federal e da certidão de trânsito em julgado do feito.

O ofício em exame refere-se à decisão do STF que julgou inconstitucional a Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990, do Estado de Pernambuco que institui reajuste mensal automático dos vencimentos dos salários do Poder Judiciário, concede aumento e reajusta os valores dos vencimentos e gratificações e dá outras providências.

### II – Análise

Trata-se de matéria que veio ao exame desta comissão tendo em vista a competência privativa do Senado Federal para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a Constituição Federal em seu art. 52, inciso X.

A Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990, do Estado do Pernambuco, já se encontrava revogada quando questionada a sua constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF), o que é admissível pelo sistema difuso de controle de constitucionalidade, como é o caso examinado.

Todavia, essa decisão a respeito de lei revogada implica tornar irrealizável o exercício da competência

do Senado Federal de – nesses casos de controle de constitucionalidade difuso –, prover a eficácia **erga omnes** para a decisão do STF, com efeitos **ex nunc**, ou seja, a partir da data da publicação da resolução do Senado Federal para suspender a lei julgada inconstitucional, dado que a norma impugnada deixou

de produzir efeitos, para quem quer que seja, desde a sua revogação.

**III – Voto**

Em face do exposto, opina-se pelo arquivamento do Ofício “S” nº 9, de 2006 (Ofício nº 64-P/MC, de 25-8-2006, na origem).

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2007.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO: OFS Nº 9 DE 2006**

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

<b>PRESIDENTE :</b>	
<b>RELATOR:</b> <i>Sen. Mozarildo Cavalcanti</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SILBERSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBA MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY	3.PATRICIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI <i>(RELATOR)</i>	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>(INCL)</i>	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(PRESIDENTE)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 9, DE 2006  
 com parecer pelo arquivamento

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 - IDELI SALVATI	X			
SIBÁ MACHADO	X				2 - INACIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICY					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 - JOSÉ NERY				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA					5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X				4 - KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA					5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COELHO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: Senador MARCO MACIEL PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/09/2007

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO; CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
 U:\CC12007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

Ofício nº 79/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo arquivamento do Ofício “S” nº 9, de 2006.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **PARECER Nº 977, DE 2007**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.**

Relator: Senador **Marconi Perillo**

Relator “ad hoc”: Senador **Renato Casagrande**

#### **I – Relatório**

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 70, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação.

As questões abordadas no presente projeto de lei foram, anteriormente, objeto do Projeto de Lei nº 3.549, de 2004, apresentado pelo então Deputado Inácio Arruda na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, o projeto original foi aprovado pela Comissão de Minas e Energia e, posteriormente, pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sob a forma de substitutivo. O projeto, no entanto, foi arquivado nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados em 31 de janeiro de 2007.

O art. 1º do PLS nº 70, de 2007, estabelece os objetivos da Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação, entre eles: apoiar o desenvolvimento sustentável nas áreas susceptíveis à desertificação, por meio do combate à pobreza e às desigualdades sociais, do estímulo ao uso sustentável dos recursos

naturais, da conservação do meio ambiente e do fomento de práticas agrícolas adaptadas às condições ecológicas locais; prevenir a desertificação em áreas de risco e recuperar as áreas afetadas; e instituir mecanismos de proteção, conservação e recuperação de vegetação e de solos degradados.

O art. 2º da proposição estabelece que os princípios da Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação são, entre outros, a participação das comunidades locais na elaboração e implantação das ações de combate à desertificação, a democratização do acesso à terra e à água, a cooperação entre órgãos de governo e organizações não-governamentais e a integração entre ações locais, regionais e nacionais.

O art. 3º do projeto de lei fixa as obrigações gerais do Poder Público, entre elas diagnosticar o avanço do processo de desertificação, definir um plano de contingência para mitigação dos efeitos da seca, estimular o extrativismo sustentável e controlar a superexploração dos produtos florestais, em especial extração de lenha.

O art. 4º da proposição determina que a reforma agrária deverá priorizar as terras próximas a cursos de água e a obras hídricas e acessíveis aos mercados. O objetivo é dirimir uma das causas sociais que levam ao processo de desertificação.

O art. 5º do PLS nº 70, de 2007, estabelece normas gerais para a agricultura irrigada, entre eles promover, nas áreas suscetíveis à desertificação, o levantamento das áreas com potencial irrigável, diagnosticar as áreas cujos solos sejam propensos à salinização e acúmulo de compostos de sódio e promover a recuperação desses solos afetados.

De acordo com o art. 6º, a lei originada do projeto entrará em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Não foram apresentadas emendas ao presente projeto de lei, no âmbito da CMA, onde a matéria será examinada em decisão terminativa.

#### **II – Análise**

Consoante o autor do PLS nº 70, de 2007, a iniciativa visa estabelecer uma política nacional com o objetivo de evitar o processo de desertificação em várias regiões do Brasil, em especial a região do Polígono das Secas. A seca é um fator climático natural daquela região e, portanto, deve ser considerado na elaboração de todas as políticas públicas: agrícola, de preservação ambiental, macroeconômicas e de expansão urbana, entre outras.

O projeto de lei atende os requisitos formais e materiais de constitucionalidade, tendo em vista que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as

matérias de competência da União (art. 48, caput, da Constituição Federal). Deve-se enfatizar que cabe à União planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente secas e inundações (art. 21, inciso XVIII, da Constituição Federal).

Deve-se, também, observar que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente (art. 23, VI, da Constituição Federal), fomentar a produção agropecuária (art. 23, VIII, da Constituição Federal) e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X, da Constituição Federal). Ressalte-se, também, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e proteção do meio ambiente (art. 24, VI, da Constituição Federal).

Nos termos do art. 61 da Carta Magna, o PLS não apresenta vícios de iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que a proposta está de acordo com os termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e tem por objetivo proporcionar a utilização de linguagem e técnicas próprias, que garantam às proposições legislativas clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos.

Com relação ao mérito, consideramos que o projeto de lei contribui para o desenvolvimento sustentável da região do Semi-Árido no Brasil. Devemos ressaltar a grande preocupação em promover a integração social dos setores desfavorecidos, que é a base social do desenvolvimento sustentável.

O processo de desertificação não é privilégio das regiões áridas. Nas regiões semi-áridas e subúmidas secas, o frágil equilíbrio ecológico pode ser rompido em consequência de secas prolongadas e de atividades econômicas incompatíveis com o meio ambiente, dando início à formação de um deserto. Atividades humanas inadequadas podem levar a excessiva pressão sobre os recursos naturais, degradando o solo e a água, exaurindo os recursos bióticos e gerando um ciclo de pobreza, insegurança alimentar e degradação ambiental.

Uma das atividades antrópicas que contribuem para o processo de desertificação é a extração de lenha para consumo doméstico, levando à degradação da cobertura vegetal das áreas suscetíveis à desertificação, gerando menor retenção de água pelo solo e, eventualmente,

provocando erosão eólica. Outra atividade humana que aumenta a possibilidade de desertificação é a salinização do solo devido à irrigação mal planejada.

Tais práticas devem ser controladas para evitar a expansão do processo de desertificação no Brasil. Se possível, a assistência técnica aos produtores rurais deve focar práticas alternativas que evitem a degradação da cobertura vegetal e do solo e promovam a utilização racional dos recursos hídricos e formas mais eficientes e menos danosas de irrigação.

No entanto, tal processo de educação e aparelhamento dos agricultores em áreas propensas à desertificação não produzirá resultados se a questão da pobreza em muitas dessas áreas não for abordada. Por falta de recursos, o pequeno proprietário rural é forçado a explorar excessivamente os recursos naturais de sua propriedade. Portanto, também é necessária a adoção de medidas que melhorem as condições socioeconômicas das populações locais, em especial medidas que promovam a agricultura familiar.

As ações de combate à desertificação, portanto, devem ser executadas com a participação das comunidades afetadas e devem promover o uso sustentável dos recursos locais, em especial no que tange aos solos e aos escassos recursos hídricos. O projeto de lei adota uma abordagem integrada dos fatores climáticos, biológicos e socioeconômicos que levam ao processo de desertificação e procura integrar o combate à desertificação às estratégias de erradicação da pobreza.

É necessário, entretanto, abordar no texto do projeto os aspectos técnicos relacionados ao combate ao processo de desertificação, bem como estabelecer maior coerência com a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e com a Agenda 21. Portanto, cumpre aprimorar a redação do projeto, tomando como base sugestões encaminhadas pelos técnicos do Ministério do Meio Ambiente (MMA), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e da Agência Nacional de Águas (ANA). Substancialmente, as modificações realizadas centraram-se no estabelecimento de conceitos relativos a termos técnicos utilizados no projeto.

### III – Voto

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2007, na forma do seguinte substitutivo:



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70  
(SUBSTITUTIVO), DE 2007**

**Institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I – Desertificação: degradação da terra resultante de vários fatores, causando perda da capacidade produtiva dos ecossistemas por atividade antrópica ou variações climáticas e empobrecimento do solo;

II – combate à desertificação: atividades que fazem parte do aproveitamento integrado do solo nas áreas susceptíveis à desertificação, em todo Território Nacional, inclusive nas regiões de zonas áridas, semi-áridas e subúmidas secas, com vistas ao seu desenvolvimento sustentável;

III – áreas susceptíveis à desertificação (ASD): áreas ameaçadas pelo processo de desertificação, composto pelos Núcleos de Desertificação, pelas Áreas do Entorno e por novas Áreas sujeitas ou susceptíveis a processos de Desertificação;

IV – seca: fenômeno que ocorre naturalmente quando a precipitação registrada é significativamente inferior aos valores normais, provocando sério desequilíbrio que afeta negativamente a produtividade agrícola e os ecossistemas;

V – mitigação dos efeitos da seca: atividades relacionadas com a previsão da seca e dirigidas à redução da vulnerabilidade da sociedade e dos ecossistemas a esse fenômeno no que se refere ao combate à desertificação;

VI – degradação do solo: redução ou perda da produtividade biológica ou econômica do solo devido aos sistemas de utilização da terra, das pastagens naturais, das pastagens semeadas, das florestas, das matas nativas, das terras agrícolas irrigadas ou a uma combinação de processos, tais como atividades antrópicas, erosão, deterioração das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo e destruição da vegetação, inclusive nas regiões de zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas seca.

Art. 2º A Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca tem por objetivos:

I – prevenir e combater a desertificação e recuperar as áreas afetadas, em todo o território nacional;

II – apoiar o desenvolvimento sustentável nas áreas susceptíveis à desertificação, por meio do combate à pobreza e às desigualdades sociais, do estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais, da conservação do meio ambiente e do fomento de uma prática agrícola adaptada às condições ecológicas locais em uma abordagem consistente com a Agenda 21;

III – instituir mecanismos de proteção, conservação e recuperação de mananciais, vegetações e solos degradados nas ASD;

IV – integrar a gestão de recursos hídricos com as ações de prevenção e combate à desertificação;

V – estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas ao aproveitamento sustentável dos recursos locais;

VI – fomentar pesquisas e a ampliação do conhecimento sobre o processo de desertificação e a ocorrência de secas, bem como a recuperação de áreas afetadas ou degradadas;

VII – promover a agricultura familiar e a segurança alimentar nas áreas de risco ou afetadas pela desertificação;

VIII – promover a educação ambiental das comunidades afetadas e dos diferentes setores da população, inclusive gestores, sobre o problema da desertificação e sobre a promoção de tecnologias sociais de convivência com a seca;

IX – fortalecer as instituições públicas e responsáveis pelo combate e prevenção à desertificação;

X – coordenar as organizações da sociedade civil envolvidas com o combate e prevenção à desertificação;

XI – fomentar os sistemas agroecológicos, bem como a diversificação de produtos destinados ao consumo familiar e ao mercado.

Art. 3º A Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca deverá ser implantada com base nos seguintes princípios:

I – democratização do acesso à terra e à água;

II – participação das comunidades localizadas nas ASD no processo de elaboração e de implantação das ações de combate à desertificação;

III – incorporação do conhecimento tradicional sobre uso sustentável dos recursos locais;

IV – planejamento das ações priorizando a bacia hidrográfica;

V – integração entre ações locais, regionais e nacionais, visando otimizar a aplicação dos recursos financeiros;

VI – cooperação entre todos os níveis de governo, das comunidades, das organizações não-governamentais, dos detentores da terra, a fim de promover o desenvolvimento sustentável local;

VII – articulação com os programas dos diversos ministérios que tenham ações afins com a Política Nacional Prevenção e Combate à Desertificação e o Programa Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN-BRASIL), em especial aqueles dedicados à erradicação da pobreza, à reforma agrária e à conservação ambiental;

VIII – harmonização da Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação com a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CCD), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Convenção sobre Mudança do Clima.

Art. 4º Cumpre ao Poder Público:

I – diagnosticar o avanço do processo de desertificação e reconhecê-las como ASD e acioná-lo quando necessário;

II – elaborar um plano de contingência para mitigação dos efeitos da seca e da desertificação nas ASD;

III – definir e implementar Sistema de Alerta Precoce para Seca;

IV – ampliar e alargar os apoios à manutenção dos sistemas agrícolas tradicionais geradores de externalidades ambientais positivas;

V – estimular o extrativismo sustentável e controlar a superexploração dos produtos florestais, em especial a extração de lenha;

VI – promover a sensibilização, capacitação e a participação das populações locais para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca e para a tomada de decisões;

VII – capacitar os técnicos em extensão rural em sistemas de agricultura familiar e em agricultura ecológica;

VIII – facilitar o acesso aos pequenos produtores a fontes de financiamento e ampliar o crédito subsidiado para implantação e melhoria da infra-estrutura produtiva e de equipamentos;

IX – promover a instalação de sistemas de captação e uso da água da chuva em cisterna e barragens, entre outras tecnologias, para abastecimento doméstico de comunidades difusas;

X – implantar bancos comunitários de sementes de variedades tradicionais adaptadas à instabilidade climática e aos agroecossistemas, abastecidos pelos próprios produtores locais;

XI – promover a troca de saberes entre técnicos extensionistas e agricultores, para disseminação de tecnologias de convivência com o semi-árido;

XII – estimular a constituição de agroindústrias artesanais e familiares em bases sustentáveis;

XIII – implantar programas de educação voltados ao desenvolvimento de práticas agrícolas ambientalmente saudáveis, do associativismo, do cooperativismo e da agricultura orgânica;

XIV – promover o desenvolvimento de agroindústrias baseadas em alimentos ambiental e culturalmente adaptados ao semi-árido;

XV – implantar feiras de produtos agroecológicos de agricultura familiar;

XVI – ampliar as ações de saneamento ambiental nas cidades de pequeno e médio porte, especialmente na zona rural;

XVII – implantar tecnologias de reutilização da água, em zonas urbanas e rurais;

XVIII – criar e implantar unidades de conservação da natureza, de proteção integral e de uso sustentável;

XIX – estimular a manutenção e a recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Novo Código Florestal;

XX – reforçar e apoiar o fortalecimento de Sistemas de Prevenção de Incêndios Florestais.

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca:

I – o Sistema de Informações sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

Art. 6º No que diz respeito à agricultura irrigada, o Poder Público deverá:

I – promover, nas áreas suscetíveis à desertificação, o levantamento das áreas com potencial irrigável;

II – diagnosticar as áreas sujeitas à salinização e à sodificação dos solos;

III – fomentar a recuperação de solos salinizados e sodificados;

IV – promover a agricultura familiar nos perímetros irrigados de projetos governamentais;

V – difundir tecnologias poupadoras de água e controlar o desperdício de água nas áreas irrigadas;

VI – promover, nas áreas susceptíveis de salinização, o uso de sistemas eficientes de drenagem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 70 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15, 09, 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>L. Quintanilha</i>	
RELATOR : <i>[assinatura]</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB <i>[assinatura]</i>	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT <i>[assinatura]</i>	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B <i>[assinatura]</i>
EUCLYDES MELLO-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>[assinatura]</i>
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES <i>[assinatura]</i>
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA <i>[assinatura]</i>
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM <i>[assinatura]</i>
HERÁCLITO FORTES-DEM <i>[assinatura]</i>	CÉSAR BORGES-DEM <i>[assinatura]</i>
IONAS PINHEIRO-DEM <i>[assinatura]</i>	EDISON LOBÃO-DEM
JOSE AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
ÍCERO LUCENA-PSDB <i>[assinatura]</i>	LÚCIA VÂNIA-PSDB
ARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
ARCON I PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
OFFERSON PERES	VAGO

FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 01-CMA (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RENATO CASAGRANDE - PSB	X				FLÁVIO ARNS - PT				
SIBÁ MACHADO - PT	X				AUGUSTO BOTELHO - PT				
FÁTIMA CLEIDE - PT					SERYS SLHESARENKO - PT				
JOÃO RIBEIRO - PR					INÁCIO ARRUDA - PC do B			X	
EUCLYDES MELLO - PTB					EXPEDITO JUNIOR - PR				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES	X			
VALTER PEREIRA					GERALDO MESQUITA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE - DEM					ADELMIR SANTANA - DEM	X			
HERÁCLITO FORTES - DEM	X				CÉSAR BORGES - DEM	X			
IONAS PINHEIRO - DEM	X				EDISON LOBÃO - DEM				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					RAIMUNDO COLOMBO - DEM				
CÍCERO LUCENA - DEM	X				LÚCIA VÂNIA - PSDB				
MARISA SERRANO - PSDB					FLEXA RIBEIRO - PSDB				
MARCONI PERILLO - PSDB					SÉRGIO GUERRA - PSDB				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 09 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR 01 PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2007

*L. Quintanilha*  
Senador LEOMAR QUINTANILHA  
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF).

**TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2007, (SUBSTITUTIVO), APROVADO E ADOTADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EM REUNIÕES DOS DIAS 25 DE SETEMBRO E 9 DE OUTUBRO DE 2007, RESPECTIVAMENTE**

EMENDA Nº 1 – CMA (Substitutivo).

**Institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I – Desertificação: degradação da terra resultante de vários fatores, causando perda da capacidade produtiva dos ecossistemas por atividade antrópica ou variações climáticas e empobrecimento do solo;

II – combate à desertificação: atividades que fazem parte do aproveitamento integrado do solo nas áreas susceptíveis à desertificação, em todo Território Nacional, inclusive nas regiões de zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas secas, com vistas ao seu desenvolvimento sustentável;

III – áreas susceptíveis à desertificação (ASD): áreas ameaçadas pelo processo de desertificação, composto pelos Núcleos de Desertificação, pelas Áreas do Entorno e por novas Áreas sujeitas ou susceptíveis a processos de Desertificação;

IV – seca: fenômeno que ocorre naturalmente quando a precipitação registrada é significativamente inferior aos valores normais, provocando sério desequilíbrio que afeta negativamente a produtividade agrícola e os ecossistemas;

V – mitigação dos efeitos da seca: atividades relacionadas com a previsão da seca e dirigidas à redução da vulnerabilidade da sociedade e dos ecossistemas a esse fenômeno no que se refere ao combate à desertificação;

VI – degradação do solo: redução ou perda da produtividade biológica ou econômica do solo devido aos sistemas de utilização da terra, das pastagens naturais, das pastagens semeadas, das florestas, das matas nativas, das terras agrícolas irrigadas ou a uma combinação de processos, tais como atividades antrópicas, erosão, deterioração das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo e destruição da vegeta-

ção, inclusive nas regiões de zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas seca.

Art. 2º A Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca tem por objetivos:

I – prevenir e combater a desertificação e recuperar as áreas afetadas, em todo o território nacional;

II – apoiar o desenvolvimento sustentável nas áreas susceptíveis à desertificação, por meio do combate à pobreza e às desigualdades sociais, do estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais, da conservação do meio ambiente e do fomento de uma prática agrícola adaptada às condições ecológicas locais em uma abordagem consistente com a Agenda 21;

III – instituir mecanismos de proteção, conservação e recuperação de mananciais, vegetações e solos degradados nas ASD;

IV – integrar a gestão de recursos hídricos com as ações de prevenção e combate à desertificação;

V – estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas ao aproveitamento sustentável dos recursos locais;

VI – fomentar pesquisas e a ampliação do conhecimento sobre o processo de desertificação e a ocorrência de secas, bem como a recuperação de áreas afetadas ou degradadas;

VII – promover a agricultura familiar e a segurança alimentar nas áreas de risco ou afetadas pela desertificação;

VIII – promover a educação ambiental das comunidades afetadas e dos diferentes setores da população, inclusive gestores, sobre o problema da desertificação e sobre a promoção de tecnologias sociais de convivência com a seca;

IX – fortalecer as instituições públicas e responsáveis pelo combate e prevenção à desertificação;

X – coordenar as organizações da sociedade civil envolvidas com o combate e prevenção à desertificação;

XI – fomentar os sistemas agroecológicos, bem como a diversificação de produtos destinados ao consumo familiar e ao mercado.

Art. 3º A Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca deverá ser implantada com base nos seguintes princípios:

I – democratização do acesso à terra e à água;

II – participação das comunidades localizadas nas ASD no processo de elaboração e de implantação das ações de combate à desertificação;

III – incorporação do conhecimento tradicional sobre uso sustentável dos recursos locais;

IV – planejamento das ações priorizando a bacia hidrográfica;

V – integração entre ações locais, regionais e nacionais, visando otimizar a aplicação dos recursos financeiros;

VI – cooperação entre todos os níveis de governo, das comunidades, das organizações não-governamentais, dos detentores da terra, a fim de promover o desenvolvimento sustentável local;

VII – articulação com os programas dos diversos ministérios que tenham ações afins com a Política Nacional Prevenção e Combate à Desertificação e o Programa Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN-BRASIL), em especial aqueles dedicados à erradicação da pobreza, à reforma agrária e à conservação ambiental;

VIII – harmonização da Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação com a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CCD), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Convenção sobre Mudança do Clima.

Art. 4º Cumpre ao Poder Público:

I – diagnosticar o avanço do processo de desertificação e reconhecê-las como ASD e acioná-lo quando necessário;

II – elaborar um plano de contingência para mitigação dos efeitos da seca e da desertificação nas ASD;

III – definir e implementar Sistema de Alerta Precoce para Seca;

IV – ampliar e alargar os apoios à manutenção dos sistemas agrícolas tradicionais geradores de externalidades ambientais positivas;

V – estimular o extrativismo sustentável e controlar a superexploração dos produtos florestais, em especial a extração de lenha;

VI – promover a sensibilização, capacitação e a participação das populações locais para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca e para a tomada de decisões;

VII – capacitar os técnicos em extensão rural em sistemas de agricultura familiar e em agricultura ecológica;

VIII – facilitar o acesso aos pequenos produtores a fontes de financiamento e ampliar o crédito subsidiado para implantação e melhoria da infra-estrutura produtiva e de equipamentos;

IX – promover a instalação de sistemas de captação e uso da água da chuva em cisterna e barragens, entre outras tecnologias, para abastecimento doméstico de comunidades difusas;

X – implantar bancos comunitários de sementes de variedades tradicionais adaptadas à instabilidade climática e aos agroecossistemas, abastecidos pelos próprios produtores locais;

XI – promover a troca de saberes entre técnicos extensionistas e agricultores, para disseminação de tecnologias de convivência com o semiárido;

XII – estimular a constituição de agroindústrias artesanais e familiares em bases sustentáveis;

XIII – implantar programas de educação voltados ao desenvolvimento de práticas agrícolas ambientalmente saudáveis, do associativismo, do cooperativismo e da agricultura orgânica;

XIV – promover o desenvolvimento de agroindústrias baseadas em alimentos ambiental e culturalmente adaptados ao semi-árido;

XV – implantar feiras de produtos agroecológicos de agricultura familiar;

XVI – ampliar as ações de saneamento ambiental nas cidades de pequeno e médio porte, especialmente na zona rural;

XVII – implantar tecnologias de reutilização da água, em zonas urbanas e rurais;

XVIII – criar e implantar unidades de conservação da natureza, de proteção integral e de uso sustentável;

XIX – estimular a manutenção e a recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Novo Código Florestal;

XX – reforçar e apoiar o fortalecimento de Sistemas de Prevenção de Incêndios Florestais.

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca:

I – o Sistema de Informações sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

Art. 6º No que diz respeito à agricultura irrigada, o Poder Público deverá:

I – promover, nas áreas suscetíveis à desertificação, o levantamento das áreas com potencial irrigável;

II – diagnosticar as áreas sujeitas à salinização e à sodificação dos solos;

III – fomentar a recuperação de solos salinizados e sodificados;

IV – promover a agricultura familiar nos perímetros irrigados de projetos governamentais;

V – difundir tecnologias poupadoras de água e controlar o desperdício de água nas áreas irrigadas;

VI – promover, nas áreas susceptíveis de salinização, o uso de sistemas eficientes de drenagem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2007. – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente – Senador **Renato Casagrande**, Relator.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 21. Compete à União:

- I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;
- II - declarar a guerra e celebrar a paz;
- III - assegurar a defesa nacional;
- IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
- V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;
- VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;
- VII - emitir moeda;
- VIII - administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;
- IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
- X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;
- XI - ~~explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União.~~  
XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95.)
- XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
  - a) ~~os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;~~  
a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 15/08/95.)
  - b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;
  - c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;
  - d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
  - e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
  - f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;
- XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;
- XIV - ~~organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;~~  
XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- XV - organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;
- XVI - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;
- XVII - conceder anistia;
- XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;
- XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;
- XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;
- XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;
- XXII - ~~executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;~~  
XXII - executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:
  - a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;
  - b) ~~sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;~~  
c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;

b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

d) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

~~Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.~~

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI - procedimentos em matéria processual;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude;

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.



Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;
- VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

- ~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
- ~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~
- X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;
- VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

- ~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
- ~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~
- X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

- XII - telecomunicações e radiodifusão;
- XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;
- XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.
- ~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Subseção III  
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
  - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~e) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

---

Of. nº 55/2007 – CMA

Brasília, 9 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 25 de setembro de 2007, aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 70, de

2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que “institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências”.

A matéria foi apreciada, nesta data, em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, não recebendo emendas até o final da discussão, ficando definitivamente adotada.

Atenciosamente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente.

**PARECER Nº 978, DE 2007**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007, (nº 585/2003, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

De autoria da Deputada Maria do Rosário, o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007, almeja apor à denominação do Aeroporto de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, o nome de Gaudêncio Machado Ramos.

Lembra a autora do projeto, ao justificar a homenagem, que Gaudêncio Machado Ramos prestou inestimáveis serviços ao progresso de Alegrete e à aviação civil gaúcha. Em suas palavras, “foi um desses heróis anônimos que dedicam a vida toda a um ideal – no seu caso, a aviação”.

Começou a pilotar em 1941, quando o Município de Alegrete contava não mais que 30 mil habitantes, dos quais apenas 12 mil na cidade, ainda de poucas ruas calçadas e raros automóveis.

Em 1955, iniciou-se na atividade de instrutor, função que desempenhou até 1986. Cinco anos antes, fora entrevistado pelo programa Fantástico, da Rede Globo, por ser então o “mais antigo aviador do País em atividade”. Fundador e presidente do Aeroclube de Alegrete, foi homenageado pelo Departamento Aeroviário do Estado do Rio Grande do Sul, em 1987, por ocasião da Semana da Asa, com uma placa de prata alusiva ao fato de ter sido o primeiro piloto do Estado.

Ao justificar a iniciativa como um reconhecimento à luta desse ilustre gaúcho, a autora ressalta ainda que o projeto conta com grande respaldo social, haja vista o expressivo número de assinaturas coletadas em documento de apoio patrocinado por entidades locais.

Examinado na Casa de origem pelas Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação, o projeto foi unanimemente aprovado na forma de um substitutivo que aprimorou o texto original. Trazido à deliberação do Senado Federal no último dia 16 de junho, foi distribuído com exclusividade a esta Comissão.

**II – Análise**

Em face de tantos méritos, cuida-se de prestar merecida homenagem a esse valoroso brasileiro, que, ao dedicar sua vida à causa da aviação, semeou o desenvolvimento em sua terra natal. Dar ao Aeroporto de Alegrete a denominação de Gaudêncio Machado Ramos significa, portanto, reconhecer e destacar valores que se vão escasseando por toda parte, como os da luta desprendida por causas e ideais.

Se ainda estivesse entre nós, o aviador Gaudêncio Ramos completaria no ano em curso um centenário de vida. Essa simbólica circunstância torna ainda mais relevante o projeto que examinamos.

Plenamente justificada no mérito, a proposição igualmente atende as exigências que a condicionam nos aspectos formais. Não há reparos a fazer quanto à constitucionalidade ou à juridicidade da iniciativa. A Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, ao estabelecer, no art. 1º, que “os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem”, admite que, mediante lei especial, “poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação”.

É do que se trata no caso presente.

**III – Voto**

Ante as razões expostas, voto no sentido da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2007. – Senador **Paulo Paim**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 041/07 NA REUNIÃO DE 21/10/07  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Crístopvam Buarque*  
SEN. CRISTOVAM BUARQUE

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya</i>
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM RELATOR	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i>
JOÃO RIBEIRO	9-(VAGO)

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i>	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
PAPALÉO PAES	9- (VAGO)
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	10- LÚCIA VÂNIA

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 1.909, DE 21 DE JULHO DE 1953

**Dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais.**

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte Lei: Art. 1º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.

§ 2º São conservadas as denominações “Santos Dumont” e “Bartolomeu de Gusmão” para os aeroportos do Rio de Janeiro e “Salgado Filho”, “Pinto Martins”, “Augusto Severo”, “Guararapes” e “Palmares”, respectivamente, para os aeroportos de Porto Alegre, Fortaleza, Natal, Recife e Maceió.

**PARECER Nº 979, DE 2007****Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/99, na origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.**

Relatora: Senadora **Kátia Abreu**  
Relator *ad hoc*: Sen. **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791, de 1999, na origem), de iniciativa do Deputado Eduardo Barbosa e aprovado pela Câmara dos Deputados após manifestação favorável das Comissões de Seguridade Social e Família, de Educação e Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

O projeto tem como objetivo estabelecer a data de 26 de setembro como o Dia Nacional dos Surdos.

Em sua justificação, o autor destaca a participação cada vez mais efetiva das pessoas com deficiência auditiva na sociedade e apresenta percentuais que demonstram a expressividade dessa população no Brasil e no universo de pessoas com necessidades especiais em países com nível de desenvolvimento semelhante ao nosso.

Ademais, o autor argumenta que sua sugestão do dia 26 de setembro visa lembrar a inauguração da primeira escola brasileira para surdos.

À Comissão de Educação compete, neste caso, examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

A proposição não recebeu emendas.

**II – Análise**

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente da União, discriminada no art. 24, IX, da Constituição Federal.

Além dos requisitos constitucionais, verifica-se, igualmente, que a proposição observa as demais normas de nível infra-constitucional, estando em conformidade com os princípios do Direito.

No que diz respeito ao mérito, julgamos a iniciativa justa e oportuna, principalmente neste momento em que o tema da acessibilidade é discutido nos mais diversos setores da sociedade brasileira.

Consideramos, também, digna de nosso apoio a intenção do autor de marcar no calendário nacional e na lembrança do brasileiro a criação do Instituto dos Surdos-mudos, atual Instituto Nacional de Educação de Surdos.

De resto, entendemos que, além de meritória, constitucional e jurídica, a proposição não contém ofensa regimental e encontra-se elaborada em conformidade com a boa técnica legislativa.

**III – Voto**

Ante o exposto, voto pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007.

Sala da Comissão, 1º de outubro de 2007.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 012/07 NA REUNIÃO DE 21/10/07  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Luiz A.* SEN. CRISTOVAM BUARQUE

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS <i>Relator (PRB)</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya</i>
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>João Vicente Claudino</i>
JOÃO RIBEIRO	9-(VAGO)

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Ar</i>	6- (VAGO)
(VAGO)	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>

### BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	1-ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
	RELATOR
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
PAPALÉO PAES	9- (VAGO)
FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>	10- LÚCIA VÂNIA

### PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

- I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
- II – orçamento;
- III – juntas comerciais;
- IV – custas dos serviços forenses;
- V – produção e consumo;
- VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
- VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- IX – educação, cultura, ensino e desporto;
- X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;
- XI – procedimentos em matéria processual;
- XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;
- XIII – assistência jurídica e Defensoria pública;
- XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
- XV – proteção à infância e à juventude;
- XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....

**PARECERES NºS 980 E 981, DE 2007**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a con-**

**cessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.**

**PARECER Nº 980, DE 2007**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
(em audiência, nos termos do  
Requerimento nº 179, de 2005)

Relator: Senador **Marconi Perillo**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2004, sob análise, de autoria do nobre deputado goiano Soudes Júnior, altera a Lei nº 9.425, de 1996, que concede pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

A referida Lei, objeto de alteração pelo projeto em exame, trata, no art. 3º, da forma de comprovação do fato de ter sido a pessoa vítima do acidente com a substância radioativa CÉSIO 137. O parágrafo único do dispositivo determina que os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

O PLC nº 27, de 2004, na sua redação original, busca alterar o parágrafo único do citado art. 3º da Lei nº 9.425, de 1996, para incluir, entre os que deverão se submeter ao exame ali mencionado, os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

O projeto é justificado com o argumento de que aqueles agentes da segurança foram os primeiros a prestar socorro, sem nenhum tipo de equipamento, tendo sido, entretanto, esquecidos pela Lei, embora submetidos à radiação ao prestar segurança e transportar vítimas, entre outros atendimentos. Daí a razão do projeto ora examinado, cujo objetivo precípua é fazer justiça a esses profissionais.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, e, em seguida, enviado a esta Casa, onde recebeu parecer favorável pela Relatoria da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, com duas emendas relativas à técnica legislativa.

Entretanto, a proposição não foi votada naquele órgão técnico, por ter sido objeto de dois requerimentos de informação, respectivamente, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Requerimento Nº 1.100/2004 – e ao Ministro da Saúde – Requerimento Nº 1.099/2004 –, ambos com fundamento no art. 216, IV, do Regimento Interno do Senado

Federal, a fim de indagar sobre previsão de recursos orçamentários para o cumprimento do disposto no presente projeto e sobre a existência de servidores públicos afetados pelo acidente nuclear com a aludida substância radioativa.

Os requerimentos foram aprovados e respondidos pelas respectivas autoridades, por meio do Ofício Nº 243/2004/MP e do Aviso nº 1.037/GM.

Ao responder o expediente dirigido ao Ministério da Saúde, o Coordenador da Área Técnica de Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Atenção à Saúde daquela Pasta, afirmou que trabalhadores dos seguintes órgãos sofreram contaminação: (i) Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. (CRISA) – 221 servidores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao acidente radioativo com o CÉSIO 137, e, destes, 8 faleceram; (ii) Polícia Militar do Estado de Goiás 189 militares desenvolveram algum tipo de agravo, e, destes, 3 faleceram; (iii) Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG) 2 servidores desenvolveram algum tipo de agravo; e (iv) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás 17 bombeiros militares desenvolveram algum tipo de agravo, tendo, 1 deles, falecido.

Em 19 de abril de 2005, o Senador Delcídio Amaral teve aprovado Requerimento solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto.

E, por último, o Senador Maguito Vilela apresentou emenda aditiva ao Projeto para incluir, no rol dos beneficiados, os servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. (CRISA).

## II – Análise

A Lei nº 9.425, de 1996, ao dispor sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente radioativo ocorrido em Goiânia, reconheceu não só a omissão do Estado brasileiro, mas, também, a responsabilidade objetiva da União por danos nucleares, como prevê o texto constitucional vigente. Daí o art. 4º da referida lei expressar com clareza que havendo condenação judicial da União ao pagamento de indenização por responsabilidade civil em decorrência do acidente de que trata esta Lei, o montante da pensão ora instituída será obrigatoriamente deduzido do quantum da condenação. Sem dúvida, o legislador reconheceu que a responsabilidade civil é da União ao se tratar de danos nucleares.

A propósito, eis a lição magistral de Paulo Affonso Leme Machado sobre essa matéria: “Responsabilidade civil tem o Estado, isto é, a União, sobre todas as atividades exercidas através do regime de monopólio. Nas atividades exercidas por particulares e/ou pelos

estados e/ou pelos municípios referentes à utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas. (art. 21, XXIII, **b**), parece-nos que a União tem responsabilidade civil independente de culpa de natureza solidária com quem exercer diretamente a atividade. Inadimplente, quem exercer a utilização de radioisótopos, responderá a União”. (*In Direito Ambiental Brasileiro*, 3ª Edição, Revista e Ampliada, RT, pág. 41).

No que concerne a esse acidente, o Estado de Goiás tomou todas as providências necessárias; criou a Fundação Leide das Neves; doou imóvel de seu domínio às pessoas atingidas pelo CÉSIO 137; concedeu pensões especiais às vítimas do acidente; e criou o Parque Estadual de Abadia de Goiás, atendendo às normas de preservação do meio ambiente do entorno do depósito, recomendadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pelo Centro de Monitoramento Ambiental (CEMAN).

## III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, com as seguintes emendas, e pelo acatamento da emenda do Senador Maguito Vilela nos termos da emenda oferecida:

### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004:

“Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para conceder aos servidores e empregados públicos, bem como aos militares expostos às radiações do CÉSIO 137, o benefício da pensão especial concedida às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. (NR)”

### EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos, civis ou militares que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO 137, desde que apresentem documentos de comprovação médico/científico ou submetam-se a exame para comprovação como vítimas do acidente, devendo-se, igualmente, anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional. (NR)”

Sala da Comissão, 27 de junho de 2007.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 27 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/06/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Sen. Walter Pereira</i>
RELATOR:	<i>Sen. Marconi Perillo</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENKO	1. PAULO PAIM
SIBÁ MACHADO	2. IDELI SALVATI
EDUARDO SÚPLICY	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4. INÁCIO ARRUDA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
<b>PSOL</b>	
	7. JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO (RELATOR)
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

**PARECER Nº 981, DE 2007,  
(Da Comissão de Assuntos Sociais)**

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2004 (Projeto de Lei nº 816, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Sandes Júnior, tem como objetivo estender aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás o benefício da pensão especial concedido às vítimas do acidente com o césio 137 (137 Cs), ocorrido em Goiânia, capital daquele Estado.

Para tal, o projeto altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

Pelo art. 2º da proposta, a lei que o projeto eventualmente originar entrará em vigor na data da sua publicação.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa Legislativa, recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pela aprovação, com emendas oferecida pelo relator, Senador Marconi Perillo. Após a apreciação por esta Comissão de Assuntos Sociais, o projeto seguirá para o Plenário.

**II – Análise**

O dia 13 de setembro de 1987 ficará para sempre marcado na História do Brasil e, mais especificamente, do Estado de Goiás. Foi nessa data que teve início, na capital do Estado, o maior acidente nuclear do País, considerado um dos mais graves do mundo, pelo número de pessoas expostas. Ele é considerado o terceiro mais grave, ficando atrás apenas dos acidentes de Harrisburg, nos Estados Unidos, e Chernobyl, na Ucrânia, quando morreram oficialmente 31 pessoas, embora se estime que milhares tenham sido contaminadas.

A cápsula que continha cloreto de césio foi apanhada no terreno da esquina das Avenidas Tocantins e Paranaíba, onde funcionava a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, por catadores de sucata e papel, em uma sala sem porta e sem janelas, em local de fácil acesso, e levada para o ferro velho na Rua 57, onde, no dia seguinte, foi aberta a golpes de marreta.

Algumas centenas de **curies** de césio 137 foram derramadas em um pequeno pedaço de tapete colocado sobre o solo nu, à sombra de duas mangueiras. A pedra de césio 137 foi dividida e os pedaços presente-

ados a amigos e parentes do proprietário, espalhando a contaminação por vários pontos da cidade.

Somente vários dias depois a tragédia foi detectada pelas autoridades sanitárias e as providências foram então tomadas para controlar a situação.

As vítimas de maior gravidade foram internadas de imediato em alguns hospitais da cidade; depois, porém, a equipe decidiu reuni-las no Hospital Geral de Goiânia. As pessoas irradiadas com menor gravidade ficaram na Febem e no Estádio Olímpico.

O evento repercutiu em todo o País, com grandes atitudes de solidariedade, mas também de discriminação contra Goiás e contra os goianos. Falava-se em radioatividade nas pastagens, no leite, nos tecidos e calçados, e seus produtos não podiam ser exportados. Hotéis em outros estados negavam-se a receber goianos, e cancelaram-se congressos, **shows** e outros eventos programados para a cidade.

Os pacientes, em Goiânia, tiveram inicialmente náuseas, vômitos, tonturas, cefaléias, formigamento na pele e diarreias, surgidos alguns minutos ou horas após o contato com o material. A síndrome aguda com depressão da medula óssea ocasionou quatro óbitos, por infecção ou hemorragia.

Os efeitos das radiações são sempre maiores nas células com maior atividade mitótica ou menor grau de diferenciação, como as da pele, do intestino e dos órgãos hematopoiéticos.

As lesões deixaram seqüelas importantes em grande número de vítimas inocentes que, inadvertidamente, estiveram em contato com o material radioativo. Para minorar as conseqüências deletérias dessa tragédia, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.425, de 1996. No entanto, ficaram excluídos dos benefícios legais muitos profissionais que tiveram papel fundamental no controle da situação à época e colocaram em risco suas próprias vidas para impedir que o problema se tornasse ainda pior, com destaque para os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além dos funcionários do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. (CRISA).

O mérito do projeto de lei sob análise é corrigir um grande equívoco cometido contra esses verdadeiros heróis do nosso Estado de Goiás. Cabe assinalar, contudo, que o projeto traz alguns elementos redacionais que atentam contra a técnica legislativa, os quais são parcialmente sanados pelas emendas aprovadas na CCJ.

No mais, julgamos oportuno promover o reajuste dos valores das pensões, que estão congelados desde o ano 2000, quando a Unidade de Referência Fiscal foi atualizada pela última vez. Como as pensões são indexadas pela Ufir, a inflação corroeu significativamente seu poder

de compra nos últimos sete anos, de modo que, hoje, a maior pensão não chega ao valor do salário mínimo.

No início da vigência da lei que instituiu a pensão especial às vítimas do acidente nuclear, em janeiro de 1997, o valor máximo do benefício era de R\$273,24, equivalente a mais que o dobro do valor do salário mínimo vigente à época (R\$112,00).

Propomos, dessa forma, que o valor da pensão seja equiparado ao benefício a ser concedido pela Medida Provisória nº 373, de 2007, às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.

Com efeito, na ocasião da votação dessa Medida Provisória, a idéia foi muito discutida por todos os líderes partidários desta Casa Legislativa quando apresentamos emendas de nossa autoria à MPV no sentido de incluir as vítimas do acidente nuclear entre os beneficiários da pensão especial de que tratava a Medida.

No entanto, durante a votação do Projeto de Lei de Conversão, ficou decidido que o PLC nº 27, de 2004, constitui o instrumento mais adequado para disciplinar a concessão de pensões às vítimas do Césio 137.

Destarte, oferecemos um substitutivo à proposição legislativa sob análise, com o intuito de ampliar seu escopo, desburocratizar o acesso aos benefícios e corrigir os problemas de redação e técnica legislativa, incorporando os aperfeiçoamentos introduzidos pela CCJ.

Pretendemos, resumidamente, em nosso substitutivo, as seguintes alterações:

1) Modificar o **caput** e os incisos do art. 2º da Lei nº 9.425, de 1996, para unificar o valor da pensão especial, suprimindo a gradação normativa e os diversos valores de pensão especial hoje em vigor (150 a 300 Ufir). De fato, a realidade das vítimas do Césio 137, segundo incontáveis testemunhos que nos chegaram ao conhecimento, é a de que a definição médico-científica do nexo de causalidade entre a contaminação pelo elemento radioativo e a seqüela física contém uma impressionante carga de imprecisão e subjetividade, o que, à toda evidência, somente vem conferir um tratamento injusto do Estado às pessoas que sofreram e continuam sofrendo em razão desse terrível mal.

2) Modificar o parágrafo único do art. 2º, para estabelecer o mesmo critério de atualização conferido à pensão especial dos hansenianos, sem dúvida alguma mais justo e freqüente.

3) Ratificar a emenda da CCJ que altera o parágrafo único do art. 3º, modificando seu texto apenas para torná-lo mais claro e preciso, pois estamos explicitando que os servidores públicos de que trata o dispositivo terão direito à pensão, bastando, para tanto, apresentarem laudo médico comprobatório de sua condição de vítima da radiação – o que abrange, também, a possibilidade

alternativa de submeterem-se a exame comprobatório, nos termos do parecer aprovado na Comissão que analisou esta proposição anteriormente.

Vê-se, portanto, que a matéria apresenta inegável mérito. Este Senado Federal tem o dever de debruçar-se sobre esse assunto, que tanto comoveu os brasileiros do Sul ao Norte deste País e que, hoje, às vésperas do vintenário da descoberta do acidente nuclear, continua sensibilizando a nossa já tão desiludida população.

### III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, na forma do seguinte substitutivo:

#### EMENDA Nº 3 – CAS (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2004

**Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para reajustar o valor da pensão especial concedida às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás, e estender o benefício a todos os servidores e empregados públicos vitimados pelo acidente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A pensão especial terá o valor de setecentos e cinqüenta reais e será concedida:

I – às vítimas com incapacidade funcional laborativa parcial ou total permanente, resultante do evento;

II – às vítimas irradiadas ou contaminadas em doses superiores a cinqüenta Rads;

III – aos descendentes de pessoas irradiadas ou contaminadas que nascerem com alguma anomalia em decorrência da exposição comprovada dos pais ao Césio 137;

IV – às demais pessoas irradiadas ou contaminadas, não abrangidas pelos incisos anteriores, sob controle médico regular pela Fundação Leide das Neves a partir da sua instituição até a o dia 24 de dezembro de 1996, desde que cadastradas nos grupos de acompanhamento médico I e II da referida entidade.

Parágrafo único. O valor da pensão especial será reajustado anualmente, conforme os índices concedidos aos benefícios de valor superior ao piso do Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

“Art. 3º .....  
 Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos, civis ou militares, que foram expostos às radiações do Césio 137, terão direito à pensão de que trata o art. 1º desta Lei, desde que sua condição de vítima do

acidente seja comprovada por meio de laudo médico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão.

SENADO FEDERAL  
 COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº1 - CAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº27, de 2004 (SUBSTITUTIVO)	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA <i>Patrícia Saboya</i>	
RELATOIRA: SENADORA LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PSB)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT) <i>Fátima Cleide</i>
FLÁVIO ARNS (PT) <i>Flávio Arns</i>	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>	4- EUCLYDES MELLO (PTB)
MARCELO CRIVELLA (PRB) <i>Marcelo Crivella</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB) <i>Antônio Carlos Valadares</i>
INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>Inácio Arruda</i>	6- IDELI SALVATTI (PT)
GIM ARGELLO (PTB) <i>Gim Argello</i>	7- MAGNO MALTA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL) <i>José Nery</i>	8- JOÃO PEDRO (PT)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i>	2- VALTER PEREIRA
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRÉS <i>Demóstenes Torres</i>	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	4- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL <i>João Durval</i>	1-CRISTOVAM BUARQUE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE  
1988**

.....  
Art. 21. Compete à União:  
.....

XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

~~b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;~~  
~~e) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;~~

b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)

d) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 49, de 2006)  
.....

**LEI Nº 9.425, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.  
.....

Art. 1º É concedida pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa CÉSIO 137, ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A pensão de que trata esta Lei, é personalíssima, não sendo transmissível ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros, em caso de morte do beneficiário.

Art. 2º A pensão será concedida do seguinte modo:

I - 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIR para as vítimas com incapacidade funcional laborativa parcial ou total permanente, resultante do evento;

II - 200 (duzentas) UFIR aos pacientes não abrangidos pelo inciso anterior, irradiados ou contaminados em proporção igual ou superior a 100 (cem) Rads;

III - 150 (cento e cinquenta) UFIR para as vítimas irradiadas ou contaminadas em doses inferiores a 100 (cem) e equivalentes ou superiores a 50 (cinquenta) Rads;

IV - 150 (cento e cinquenta) UFIR para os descendentes de pessoas irradiadas ou contaminadas que vierem a nascer com alguma anomalia em decorrência da exposição comprovada dos genitores ao CÉSIO 137;

V - 150 (cento e cinquenta) UFIR para os demais pacientes irradiados e/ou contaminados, não abrangidos pelos incisos anteriores, sob controle médico regular pela Fundação Leide das Neves a partir da sua instituição até a data da vigência desta Lei, desde que cadastrados nos grupos de acompanhamento médico I e II da referida entidade.

Parágrafo único. O valor mensal da pensão será o valor da UFIR à época da publicação desta Lei, atualizado, a partir de então, na mesma época e índices concedidos aos servidores públicos federais.

Art. 3º A comprovação de ser a pessoa vítima do acidente radioativo ocorrido com o CÉSIO 137 e estar enquadrada nos incisos do artigo anterior deverá ser feita por meio de junta médica oficial, a cargo da Fundação Leide das Neves Ferreira, com sede em Goiânia, Estado de Goiás e supervisão do Ministério Público Federal, devendo-se anotar o tipo de seqüela que impede o desempenho profissional e/ou o aprendizado de maneira total ou parcial.

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

Art. 4º Havendo condenação judicial da União ao pagamento de indenização por responsabilidade civil em decorrência do acidente de que trata esta Lei, o montante da pensão ora instituída será obrigatoriamente deduzido do *quantum* da condenação.

.....

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 373, DE 24 DE MAIO DE 2007.**

Convertida na Lei nº 11.520, de 2007

~~Dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.~~

**LEI Nº 11.520, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, às pessoas atingidas pela hanseníase e que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios em hospitais-colônia, até 31 de dezembro de 1986, que a requererem, a título de indenização especial, correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 1º A pensão especial de que trata o **caput** é personalíssima, não sendo transmissível a dependentes e herdeiros, e será devida a partir da entrada em vigor desta Lei.

§ 2º O valor da pensão especial será reajustado anualmente, conforme os índices concedidos aos benefícios de valor superior ao piso do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O requerimento referido no **caput** será endereçado ao Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos do regulamento.

§ 4º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o processamento, a manutenção e o pagamento da pensão, observado o art. 6º.

.....

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 25  
PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

## RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2004 (Projeto de Lei nº 816, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Sandes Júnior, tem como objetivo estender aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás o benefício da pensão especial concedido às vítimas do acidente com o césio 137 (<sup>137</sup>Cs), ocorrido em Goiânia, capital daquele Estado.

Para tal, propõe a alteração da redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que *dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás*.

Pelo art. 2º, a lei que o projeto eventualmente originar entrará em vigor na data da sua publicação.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Seguridade Social e Família, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Enviada a esta Casa Legislativa foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais, para emissão de parecer, e seguirá, posteriormente, para a apreciação do Plenário.

Transcorrido o prazo regimental, não lhe foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

O dia 13 de setembro de 1987 ficará para sempre marcado na História do Brasil e, mais especificamente, do Estado de Goiás. Foi nessa data que teve início, na capital do Estado, o maior acidente nuclear do País, considerado um dos mais graves do mundo, pelo número de pessoas expostas. Ele é considerado o terceiro mais grave, perdendo apenas para os acidentes de Harrisburg, nos Estados Unidos, e Chernobyl, na Ucrânia, quando morreram oficialmente 31 pessoas, embora se estime que milhares tenham sido contaminadas.

Neste dia, catadores de sucata e papel encontraram um aparelho de raios-X em um terreno da esquina da Avenida Tocantins com a Paranaíba, onde funcionava a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia. O aparelho encontrava-se numa sala sem porta e sem janelas, em local de fácil acesso. Ele foi levado para um ferro velho na rua 57, onde, no dia seguinte, foi aberto a golpes de marreta. Um dos “alvitres” da operação foi uma cápsula que continha cloreto de céσιο.

Algumas centenas de curies de céσιο 137 foram derramadas em um pequeno pedaço de tapete colocado sobre o solo nu, à sombra de duas mangueiras. A pedra de céσιο 137 foi dividida e os pedaços presenteados a amigos e parentes do catador que o havia encontrado, espalhando a contaminação por vários pontos da cidade. Somente vários dias depois a tragédia foi detectada pelas autoridades sanitárias e as providências foram então tomadas para controlar a situação.

As vítimas de maior gravidade foram internadas de imediato em alguns hospitais da cidade; depois, porém, a equipe decidiu reuni-las no Hospital Geral de Goiânia. As pessoas irradiadas com menor gravidade ficaram na FEBEM e no Estádio Olímpico.

O evento repercutiu em todo o País, grandes atitudes de solidariedade, mas também de discriminação contra Goiás e contra os goianos. Falava-se em radioatividade nas pastagens, no leite, tecidos, calçados, e nossos produtos não podiam ser exportados. Hotéis em outros Estados negavam-se a receber goianos, e cancelaram-se congressos, shows e outros eventos programados para a cidade.

Os pacientes, em Goiânia, tiveram inicialmente náuseas, vômitos, tonturas, cefaléias, formigamento na pele e diarreias, surgidos alguns minutos



ou horas após o contato com o material. A síndrome aguda com depressão da medula óssea ocasionou 4 óbitos, por infecção ou hemorragia.

Os efeitos das radiações são sempre maiores nas células com maior atividade mitótica ou menor grau de diferenciação, como as da pele, do intestino e dos órgãos hematopoiéticos.

As lesões deixaram seqüelas em grande número de vítimas inocentes que, inadvertidamente, estiveram em contato com o material radioativo. Para minorar as conseqüências deletérias dessa tragédia, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.425, de 1996. No entanto, ficaram excluídos dos benefícios legais os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, profissionais que tiveram papel fundamental no controle da situação à época, colocando em risco suas próprias vidas para impedir que o problema se tornasse ainda pior.

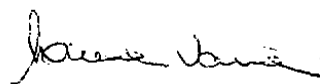
O mérito do projeto de lei sob análise é corrigir um grande equívoco cometido contra esses verdadeiros heróis do nosso Estado de Goiás.

Não há reparos a serem feitos à proposição no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

### III – VOTO

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004.

Sala da Comissão,

 , Presidente.  
 , Relatora.

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MAGUITO VILELA**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (PL nº 816, de 2003 na origem), de autoria do Deputado Sandes Júnior, visa a beneficiar os membros das Formas Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás com a pensão especial, concedida pela Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, às vítimas do acidente com o césio 137 (<sup>137</sup>Cs), ocorrida em Goiânia, capital daquele Estado.

Resume-se a proposição, nesse sentido, a alterar o parágrafo único do art. 3º da referida lei, que “dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás”.

São os seguintes os textos do referido dispositivo, respectivamente, em sua redação vigente e na versão alterada pelo projeto de lei sob comento:

**Art. 3º** .....

*Parágrafo único.* Os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

**Art. 3º** .....

*Parágrafo único.* Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO 137 também serão submetidos a exame para comprovação em sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

**O autor da iniciativa em exame assim justifica o projeto:**

Neste triste acidente, várias vítimas foram detectadas e tantas outras ainda não receberam, por parte do Estado, os devidos direitos e tratamentos. Os Policiais Militares, do Corpo de Bombeiros e das Forças Armadas foram os primeiros a terem atuação direta e sem nenhum tipo de equipamento, no entanto, foram esquecidos quando da formulação e aprovação da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996.

Em torno de 100 (cem) policiais militares, atuaram diretamente neste acidente, oferecendo segurança, buscando possíveis objetos contaminados, transportando as vítimas imediatas etc. Esses policiais, portanto, foram os primeiros submetidos à radiação, sem sequer saber, dos perigos que acarretaria para si e para todas as pessoas que tivessem contato, uma vez que, possivelmente, estariam contaminados. Salientamos, ainda, que houve a presença de militares do Exército no local do acidente, e o atendimento a doentes no Hospital da Marinha no Rio de Janeiro.

Uma lei para ser justa, não pode continuar a omitir, clara e expressamente, os direitos dos policiais, que atuaram no acidente radioativo Césio-137.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nesta Casa, foi distribuída inicialmente apenas à Comissão de Assuntos Sociais, merecendo relatório favorável da relatora, a eminente Senadora Lúcia Vânia, com duas emendas tão-somente de redação.

A matéria, entretanto, não foi ainda votada naquele órgão técnico, por ter sido em seguida objeto de dois requerimentos de informação, respectivamente, aos Ministros de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (requerimento 1099/2004) e ao Ministro da Saúde (Requerimento 1100/2004), com base no art. 216, IV do Regimento Interno do Senado Federal, com vistas a indagar sobre a previsão de recursos orçamentários para o cumprimento do disposto no presente projeto e sobre a existência ou não de servidores públicos afetados pelo acidente nuclear com o Césio.

Ambos os requerimentos foram aprovados e respondidos pelas respectivas autoridades através, respectivamente, do Ofício 243/2004/MP e do Aviso nº1037/GM.

Finalmente, em 15/3/2005, o Senador Delcídio Amaral teve aprovado requerimento seu solicitando audiência desta CCJ sobre o assunto.

## II – ANÁLISE

A matéria versada pela proposição compreende aspectos relacionados seja à competência privativa da União – seguridade social – por força do art. 22, XXIII da Constituição Federal, seja à competência concorrente de União, Estados e DF – previdência social – *ex-vi* do art. 24, XII da Lei Maior da República.

Assim, nada impede que sobre o assunto disponha o Congresso Nacional, com a posterior sanção do Presidente da República, nos termos do art. 48 da Constituição Federal.

Dessa sorte, é de fato, a lei federal a espécie normativa adequada à sua veiculação.

Ademais, a proposição obedece a boa técnica legislativa e a padrão de correção de linguagem compatível com um texto legal.

Quanto ao mérito, não há dúvida possível sobre a conveniência e oportunidade da iniciativa, voltada a corrigir o que teria sido uma omissão da lei de regência do tema – Lei 9.425/1996 –, que excluiu os Policiais Militares e Bombeiros de Goiás além de membros das Forças Armadas dos benefícios previdenciários que deveriam ser comuns a **todos** os atingidos pelo mencionado acidente nuclear, conforme, aliás, a ampla e universal dicção de seu próprio art. 1º, *verbis*:

**Art. 1º** É concedida pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa CÉSIO 137, ocorrido em Goiânia, no Estado de Goiás.

.....

A rigor, a própria cláusula estatuída no parágrafo único do art. 3º da lei em exame seria dispensável até, dado que seu art. 1º, acima transcrito, tem caráter genérico e suficiente para alcançar potencialmente, com o benefício, todos os atingidos e lesionados pelo acidente nuclear com o césio, ocorrido em Goiânia, em 1987.

Assim, toda pessoa e, em consequência, todo servidor público estaria credenciado, por esse expresso comando legal, a ser submetido ao exame para comprovação do dano e sua classificação como vítima do acidente de que cuida o parágrafo único do art. 3º, da Lei 9.425/96.

Além disso, cabe registrar que, ao contrário do que informa a Nota Técnica nº 19/DECON/SDF/MP da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante deste processado, não seriam apenas 4 os Policiais Militares vitimados, mas 189, tendo, inclusive, 3 deles ido a óbito, conforme dados da Coordenação da Área Técnica de Saúde do Trabalhador (COSAT/DAPE/SAS/MS), obtidos como resposta ao Requerimento de Informação do Senado nº 1099/2004 ao Ministro da Saúde.

Pode-se, assim, concluir que, apenas na PM de Goiás, há 185 profissionais com algum tipo de agravo após sua exposição ao acidente radioativo, sem qualquer cobertura previdenciária, sem falar que as informações oriundas do Ministério da Saúde também dão conta de que 17 Bombeiros Militares do Estado de Goiás se encontram, igualmente, entre os atingidos.

### **III – VOTO**

À vista de todo o exposto, o voto só pode ser pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, com as emendas de redação propostas pela nobre Senadora Lúcia Vânia, relatora da matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

**EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004:

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para estender aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás o benefício da pensão especial concedido às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. (NR)

**EMENDA Nº 2 – CCJ**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

# RELATÓRIO

RELATOR: Senador RAMEZ TEBET

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (PL nº 816, de 2003 na origem), de autoria do Deputado Sandes Júnior, visa a beneficiar os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás com a pensão especial, concedida pela Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, às vítimas do acidente com o césio 137 ( $^{137}\text{Cs}$ ), ocorrida em Goiânia, capital daquele Estado.

Resume-se a proposição, nesse sentido, a alterar o parágrafo único do art. 3º da referida lei, que “dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás”.

São os seguintes os textos do referido dispositivo, respectivamente, em sua redação vigente e na versão sugerida pelo projeto de lei sob comento:

Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIUM 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente

anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do CÉSIO 137 também serão submetidos a exame para reaprovação em sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

### O autor da iniciativa em exame assim justifica o projeto:

Neste triste acidente, várias vítimas foram detectadas e tantas outras ainda não receberam, por parte do Estado, os devidos direitos e tratamentos. Os Policiais Militares, do Corpo de Bombeiros e das Forças Armadas foram os primeiros a terem atuação direta e sem nenhum tipo de equipamento, no entanto, foram esquecidos quando da formulação e aprovação da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996.

Em torno de 100 (cem) policiais militares, atuaram diretamente neste acidente, oferecendo segurança, buscando possíveis objetos contaminados, transportando as vítimas imediatas, etc. Esses policiais, portanto, foram os primeiros submetidos à radiação, sem sequer saber dos perigos que acarretaria para si e para todas as pessoas que tivessem contato, uma vez que, possivelmente, estariam contaminados. Sabentamos, ainda, que houve a presença de militares do Exército no local do acidente, e o atendimento a doentes no Hospital da Marinha no Rio de Janeiro.

Uma lei para ser justa, não pode continuar a omitir, clara e expressamente, os direitos dos policiais, que atuaram no acidente radioativo Césio-137.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Segurança Social e Família e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nesta Casa, foi distribuída inicialmente apenas à Comissão de Assuntos Sociais, onde recebeu relatório favorável da relatora, a eminente Senadora Lúcia Vânia, com duas emendas tão-somente de redação.



A matéria, entretanto, não foi ainda votada naquele órgão técnico, por ter sido em seguida objeto de dois requerimentos de informação, respectivamente, aos Ministros de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (Requerimento nº 1099/2004) e ao Ministro da Saúde (Requerimento nº 1100/2004), com base no art. 216, IV do Regimento Interno do Senado Federal, com vistas a indagar sobre a previsão de recursos orçamentários para o cumprimento do disposto no presente projeto e sobre a existência ou não de servidores públicos afetados pelo acidente nuclear com o Césio.

Ambos os requerimentos foram aprovados e respondidos pelas respectivas autoridades através, respectivamente, do Ofício 243/2004/MP e do Aviso nº 1037/GM.

Finalmente, em 15/3/2005, o Senador Delcídio Amaral teve aprovado requerimento seu solicitando audiência desta CCJ sobre o assunto.

## II – ANÁLISE

A matéria versada pela proposição compreende aspectos relacionados seja à competência privativa da União – seguridade social – por força do art. 22, XXIII da Constituição Federal, seja à competência concorrente de União, Estados e DF – previdência social – *ex-vi* do art. 24, XII da Lei Maior da República.

Assim, nada impede que sobre o assunto disponha o Congresso Nacional, com a posterior sanção do Presidente da República, nos termos do art. 48 da Constituição Federal.

Dessa sorte, é de fato a Lei federal a espécie normativa adequada à sua veiculação.

Ademais, a proposição obedece a boa técnica legislativa e a padrão de correção de linguagem compatível com um texto legal.

Quanto ao mérito, não há dúvida possível sobre a conveniência e oportunidade da iniciativa, voltada a corrigir o que teria sido uma omissão da lei de regência de tema – Lei 9.476/1996 – que excluiu os Policiais Militares e Homens de Guias, além de membros das Forças Armadas, dos benefícios previdenciários que deveriam ser comuns a todos os atingidos pelo

mencionado acidente nuclear, conforme, aliás, a ampla e universal dicção de seu próprio art. 1º, *verbis*:

Art. 1º É concedida pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa CÉSIO 137, ocorrido em Goiânia, no Estado de Goiás.

A rigor, a própria cláusula estatuída no parágrafo único do art. 3º da lei em exame seria dispensável, dado que seu art. 1º, acima transcrito, tem caráter genérico e suficiente para alcançar potencialmente, com o benefício, todos os atingidos e lesionados pelo acidente nuclear com o césio, ocorrido em Goiânia, em 1987.

Assim, toda pessoa e, em conseqüência, todo servidor público estaria credenciado, por esse expresse comando legal, a ser submetido ao exame para comprovação do dano e sua classificação como vítima do acidente de que cuida o parágrafo único do art. 3º, da Lei 9.425/96.

Além disso, cabe registrar que, ao contrário do que informa a Nota Técnica nº 19/DECON/SDF/MP da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante deste processado, não seriam apenas 4 os Policiais Militares vitimados, mas 189, tendo, inclusive, 3 deles ido a óbito, conforme dados da Coordenação da Área Técnica de Saúde do Trabalhador (COSA7/DAPE/SAS/MS), obtidos como resposta ao Requerimento de 1ª formação do Senado nº 1099/2004 ao Ministro da Saúde.

Pode-se, assim, concluir que, apenas na PM de Goiás, há 185 profissionais com algum tipo de agravo após sua exposição ao acidente radioativo, sem qualquer cobertura previdenciária, sem falar que as informações oriundas do Ministério da Saúde também dão conta de que 17 Bombeiros Militares do Estado de Goiás se encontram, igualmente, entre os atingidos.

### III – VOTO

À vista de tudo o exposto, o voto se pode ser pela aprovação do Projeto de Lei de Orçamento nº 27, de 2007, com as emendas de redação propostas pela nobre Senadora Lídia Maria, relatora de matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

**EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004:

Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para estender aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás o benefício da pensão especial concedido às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

**EMENDA Nº 2 – CCJ**

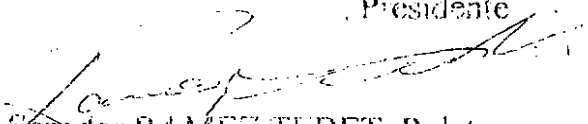
Dê-se ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

*Parágrafo único.* Os funcionários da Vigilância Sanitária e os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional. (NR)”

Sala de Comissão,

Presidente

  
Senador RAMEZ TEBET, Relator

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **RAMEZ TEBET**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2004, sob análise, de autoria do nobre Deputado Sandes Junior, altera a Lei nº 9.425, de 1996, que concede *pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás*.

A referida Lei, objeto de alteração pelo projeto em exame, trata, no art. 3º, da forma de comprovação do fato de ter sido a pessoa vítima do acidente com o Césio 137. O parágrafo único do dispositivo determina que *os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional*.

O PLC nº 27, de 2004, na sua redação inicial, buscava alterar o parágrafo único do citado art. 3º da Lei 9.425, de 1996, para incluir, entre os que deverão se submeter ao exame ali mencionado, os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

O projeto é justificado com o argumento de que aqueles agentes de segurança foram os primeiros a prestar socorro sem nenhum tipo de

equipamento, tendo sido, entretanto, esquecidos pela Lei, embora tenham sido submetidos à radiação ao prestarem segurança e transportarem vítimas, entre outros atendimentos. Eis a razão da proposição, que foi elaborada para fazer justiça aos policiais, militares e bombeiros que socorreram as vítimas do acidente.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, e em seguida enviado a esta Casa, onde recebeu parecer favorável na Comissão de Assuntos Sociais, com duas emendas relativas à técnica legislativa.

A matéria, entretanto, não foi ainda votada naquele órgão técnico, por ter sido objeto de dois requerimentos de informação, respectivamente, ao Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (Requerimento nº 1.099/2004) e ao Ministro da Saúde (Requerimento nº 1.100/2004), com base no art. 216, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, com vistas a indagar sobre a previsão de recursos orçamentários para o cumprimento do disposto no presente projeto e sobre a existência de servidores públicos afetados pelo acidente nuclear com o Césio.

Ambos os requerimentos foram aprovados e respondidos pelas respectivas autoridades por meio, respectivamente, do Ofício nº 243/2004/MP e do Aviso nº 1.037/GM.

Em resposta ao Requerimento de Informações de autoria do Senhor Senador Aloisio Mercadante, encaminhado ao Ministério da Saúde pelo Senhor Senador Eduardo Suplicy, o Coordenador da área Técnica de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Atenção à Saúde da entidade respondeu, resumidamente, que trabalhadores de vários órgãos sofreram contaminação, distribuídos da seguinte maneira:

Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA – 221 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio 137, e, destes, 8 trabalhadores foram a óbito;

Polícia Militar do Estado de Goiás – 189 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo, e, destes, 3 trabalhadores foram a óbito;

Companhia de Organização de Goiânia – COMURG – 2 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo;

Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – 17 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo, e, destes, 1 trabalhador foi a óbito.

Em 15-3-2005, o Senador Delcídio Amaral teve aprovado requerimento solicitando audiência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto.

Por último, foi apresentada mais uma emenda, de autoria do nobre Senador Maguito Vilela, incluindo, no rol dos beneficiados, os funcionários do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A (CRISA).

## II – Análise

A Lei que concede a referida pensão especial foi editada para reparar a omissão do Estado que ocasionou o acidente. Assim, não direciona o benefício de forma individual, o que tornaria qualquer projeto destinado a alterá-la viciado de injuridicidade.

Quanto ao mérito, a iniciativa atende aos pressupostos de conveniência e oportunidade, por ampliar o rol dos cidadãos que, vítimas do acidente, não foram contemplados pelo benefício da pensão especial. Assim, o projeto, bem como as emendas apresentadas pela Senadora Lúcia Vânia e pelo Senador Maguito Vilela, são meritórios, afinando-se com o disposto no art. 1º da Lei nº 9.425, de 1996, que concede pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa Césio 137, ocorrido em Goiânia, no Estado de Goiás.

Entretanto, no nosso entendimento, o teor do art. 1º da Lei nº 9.245 de 1996, ao determinar a concessão da pensão vitalícia às vítimas do acidente de forma generalizada, alcança todo e qualquer cidadão que tenha sofrido as conseqüências do acidente. Assim, parece-nos mais oportuna a alteração do projeto no sentido de a lei passar a estabelecer que todo e qualquer servidor público, civil ou militar, que tenha prestado assistência por ocasião do acidente, seja submetido a exame para comprovação de contaminação pela substância. Essa redação a nosso ver mostra-se mais correta, tendo o condão de evitar injustiça contra aqueles que prestaram auxílio e não foram contemplados com o benefício. Por outro lado, evita também que a lei tenha de ser emendada com freqüência, pois servidores que se sintam injustiçados irão clamar pelas devidas alterações.

Por oportuno, cabe registrar que, ao contrário do que informa a Nota Técnica nº 19/Decon/SDF/MP da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante deste processado, não seriam apenas 4 os Policiais Militares vitimados, mas 189, tendo, inclusive, 3 deles falecido, conforme dados da Coordenação da Área Técnica de Saúde do Trabalhador (COSAT/DAPE/SAS/MS), obtidos como resposta ao Requerimento de Informação do Senado nº 1.099/2004 ao Ministro da Saúde.

Pode-se, assim, concluir que, apenas na Polícia Militar de Goiás, há 185 profissionais com algum tipo de agravo de saúde em virtude de sua exposição ao elemento radioativo, sem qualquer cobertura previdenciária, sem falar que as informações oriundas do Ministério da Saúde também dão conta de que 17 Bombeiros Militares do Estado de Goiás se encontram, igualmente, entre os atingidos.

### III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004:

“Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para conceder a todo e qualquer servidor público, civil ou militar, exposto às radiações do Césio 137, o benefício da pensão especial concedida às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. (NR)”

#### EMENDA Nº

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Os servidores públicos civis e militares que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do césio 137, serão submetidos a exame para comprovação e classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional. (NR)”

Sala da Comissão, – Senador **Ramez Tebet**,  
**Relator.**

### RELATÓRIO

Relator: Senador **Marconi Perillo**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2004, sob análise, de autoria do nobre Deputado goiano Sandes Júnior, altera a Lei nº 9.425, de 1996, que concede pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

A referida Lei, objeto de alteração pelo projeto em exame, trata, no art. 3º, da forma de comprovação do fato de ter sido a pessoa vítima do acidente com a substância radioativa Césio 137. O parágrafo único do dispositivo determina que os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

O PLC nº 27, de 2004, na sua redação original, busca alterar o parágrafo único do citado art. 3º da Lei nº 9.425, de 1996, para incluir, entre os que deverão se submeter ao exame ali mencionado, os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

O projeto é justificado com o argumento de que aqueles agentes da segurança foram os primeiros a prestar socorro, sem nenhum tipo de equipamento, tendo sido, entretanto, esquecidos pela lei, embora submetidos à radiação ao prestar segurança e transportar vítimas, entre outros atendimentos. Daí a razão do projeto ora examinado, cujo objetivo precípua é fazer justiça a esses profissionais.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, e, em seguida, enviado a esta Casa, onde recebeu parecer favorável pela Relatoria da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, com duas emendas relativas à técnica legislativa.

Entretanto, a proposição não foi votada naquele órgão técnico, por ter sido objeto de dois requerimentos de informação, respectivamente, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Requerimento nº 1.100/2004 – e ao Ministro da Saúde – Requerimento nº 1.099/2004 –, ambos com fundamento no art. 216, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de indagar sobre previsão de recursos orçamentários para o cumprimento do disposto no presente projeto e sobre a existência de servidores públicos afetados pelo acidente nuclear com a aludida substância radioativa.

Os requerimentos foram aprovados e respondidos pelas respectivas autoridades, por meio do Ofício nº 243/2004/MP e do Aviso nº 1.037/GM.

Ao responder o expediente dirigido ao Ministério da Saúde, o Coordenador da Área Técnica de Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Atenção à Saúde daquela Pasta, afirmou que trabalhadores dos seguintes órgãos sofreram contaminação: (i) Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. (CRISA) – 221 servidores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao acidente radioativo com o Césio 137, e, destes, oito faleceram; (ii) Polícia Militar do Estado de Goiás – 189 militares desenvolveram algum tipo de agravo, e, destes, três faleceram; (iii) Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG) – dois servidores desenvolveram algum tipo de agravo; e (iv) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – 17 bombeiros militares desenvolveram algum tipo de agravo, tendo, 1 deles, falecido.

Em 19 de abril de 2005, o Senador Delcídio Amaral teve aprovado Requerimento solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto.

E, por último, o Senador Maguito Vilela apresentou emenda aditiva ao Projeto para incluir, no rol dos beneficiados, os servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. (CRISA).

## II – Análise

A Lei nº 9.425, de 1996, ao dispor sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente radioativo ocorrido em Goiânia, reconheceu não só a omissão do Estado brasileiro, mas, também, a responsabilidade objetiva da União por danos nucleares, como prevê o texto constitucional vigente. Daí o art. 4º da referida lei expressar com clareza que havendo condenação judicial da União ao pagamento de indenização por responsabilidade civil em decorrência do acidente de que trata esta lei, o montante da pensão ora instituída será obrigatoriamente deduzido do **quantum** da condenação. Sem dúvida, o legislador reconheceu que a responsabilidade civil é da União ao se tratar de danos nucleares.

A propósito, eis a lição magistral de Paulo Affonso Leme Machado sobre essa matéria: “Responsabilidade civil tem o Estado, isto é, a União, sobre todas as atividades exercidas através do regime de monopólio. Nas atividades exercidas por particulares e/ou pelos estados e/ou pelos municípios referentes à utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas. (art. 21, XXIII, b), parece-nos que a União tem responsabilidade civil independente de culpa de natureza solidária com quem exercer diretamente a atividade. Inadimplente, quem exercer a utilização de radioisótopos, responderá a União”. (In **Direito Ambiental Brasileiro**, 3ª Edição, Revista e Ampliada, RT, pág. 41).

No que concerne a esse acidente, o Estado de Goiás tomou todas as providências necessárias; criou a Fundação Leide das Neves; doou imóvel de seu domínio às pessoas atingidas pelo Césio 137; concedeu pensões especiais às vítimas do acidente; e criou o Parque Estadual de Abadia de Goiás, atendendo às normas de preservação do meio ambiente do entorno do depósito, recomendadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pelo Centro de Monitoramento Ambiental (CEMAN).

## III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, com as seguintes emendas:

### EMENDA

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004:

“Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para conceder aos servidores e empregados públicos, bem como aos militares expostos às radiações do Césio 137, o benefício da pensão especial concedida às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. (NR)”

### EMENDA

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos, bem como os militares que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137, serão submetidos a exame para comprovação e classificação como vítimas do acidente, devendo-se, igualmente, anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

## RELATÓRIO

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2004 (Projeto de Lei nº 816, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Sandes Júnior, tem como objetivo estender aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás o benefício da pensão especial concedido às vítimas do acidente com o césio 137 (<sup>137</sup>Cs), ocorrido em Goiânia, capital daquele Estado.

Para tal, o projeto altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

Pelo art. 2º da proposta, a lei que o projeto eventualmente originar entrará em vigor na data da sua publicação.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa Legislativa, recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pela aprovação, com emendas oferecida pelo relator, Senador Marconi Perillo. Após a apreciação por esta Comissão de Assuntos Sociais, o projeto seguirá para o Plenário.

### II – Análise

O dia 13 de setembro de 1987 ficará para sempre marcado na História do Brasil e, mais especificamente,

do Estado de Goiás. Foi nessa data que teve início, na capital do Estado, o maior acidente nuclear do País, considerado um dos mais graves do mundo, pelo número de pessoas expostas. Ele é considerado o terceiro mais grave, ficando atrás apenas dos acidentes de Harrisburg, nos Estados Unidos, e Chernobyl, na Ucrânia, quando morreram oficialmente 31 pessoas, embora se estime que milhares tenham sido contaminadas.

A cápsula que continha cloreto de céσιο foi apanhada no terreno da esquina das Avenidas Tocantins e Paranaíba, onde funcionava a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, por catadores de sucata e papel, em urna sala sem porta e sem janelas, em local de fácil acesso, e levada para o ferro velho na Rua 57, onde, no dia seguinte, foi aberta a golpes de marreta.

Algumas centenas de **curies** de céσιο 137 foram derramadas em um pequeno pedaço de tapete colocado sobre o solo nu, à sombra de duas mangueiras. A pedra de céσιο 137 foi dividida e os pedaços apresentados a amigos e parentes do proprietário, espalhando a contaminação por vários pontos da cidade.

Somente vários dias depois a tragédia foi detectada pelas autoridades sanitárias e as providências foram então tomadas para controlar a situação.

As vítimas de maior gravidade foram internadas de imediato em alguns hospitais da cidade; depois, porém, a equipe decidiu reuni-las no Hospital Geral de Goiânia. As pessoas irradiadas com menor gravidade ficaram na Febem e no Estádio Olímpico.

O evento repercutiu em todo o País, com grandes atitudes de solidariedade, mas também de discriminação contra Goiás e contra os goianos. Falava-se em radioatividade nas pastagens, no leite, nos tecidos e calçados, e seus produtos não podiam ser exportados. Hotéis em outros estados negavam-se a receber goianos, e cancelaram-se congressos, **shows** e outros eventos programados para a cidade.

Os pacientes, em Goiânia, tiveram inicialmente náuseas, vômitos, tonturas, cefaléias, formigamento na pele e diarreias, surgidos alguns minutos ou horas após o contato com o material. A síndrome aguda com depressão da medula óssea ocasionou quatro óbitos, por infecção ou hemorragia.

Os efeitos das radiações são sempre maiores nas células com maior atividade mitótica ou menor grau de diferenciação, como as da pele, do intestino e dos órgãos hematopoiéticos.

As lesões deixaram seqüelas importantes em grande número de vítimas inocentes que, inadvertidamente, estiveram em contato com o material radioativo. Para minorar as conseqüências deletérias dessa tragédia, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.425, de 1996. No entanto, ficaram excluídos dos benefícios legais muitos profissionais que tiveram papel fundamental no controle

da situação à época e colocaram em risco suas próprias vidas para impedir que o problema se tornasse ainda pior, com destaque para os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além dos funcionários do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. (CRISA).

O mérito do projeto de lei sob análise é corrigir um grande equívoco cometido contra esses verdadeiros heróis do nosso Estado de Goiás. Cabe assinalar, contudo, que o projeto traz alguns elementos redacionais que atentam contra a técnica legislativa, os quais são parcialmente sanados pelas emendas aprovadas na CCJ.

No mais, julgamos oportuno promover o reajuste dos valores das pensões, que estão congelados desde o ano 2000, quando a Unidade de Referência Fiscal foi atualizada pela última vez. Como as pensões são indexadas pela Ufir, a inflação corroeu significativamente seu poder de compra nos últimos sete anos, de modo que, hoje, a maior pensão não chega ao valor do salário mínimo.

No início da vigência da lei que instituiu a pensão especial às vítimas do acidente nuclear, em janeiro de 1997, o valor máximo do benefício era de R\$ 273,24, equivalente a mais que o dobro do valor do salário mínimo vigente à época (R\$ 112,00).

Propomos, dessa forma, que o valor da pensão seja equiparado ao benefício a ser concedido pela Medida Provisória nº 373, de 2007, às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.

Com efeito, na ocasião da votação dessa Medida Provisória, a idéia foi muito discutida por todos os líderes partidários desta Casa Legislativa quando apresentamos emendas de nossa autoria à MPV no sentido de incluir as vítimas do acidente nuclear entre os beneficiários da pensão especial de que tratava a Medida. No entanto, durante a votação do Projeto de Lei de Conversão, ficou decidido que o PLC nº 27, de 2004, constitui o instrumento mais adequado para disciplinar a concessão de pensões às vítimas do céσιο 137.

Destarte, oferecemos um substitutivo à proposição legislativa sob análise, com o intuito de ampliar seu escopo, desburocratizar o acesso aos benefícios e corrigir os problemas de redação e técnica legislativa, incorporando os aperfeiçoamentos introduzidos pela CCJ.

Pretendemos, resumidamente, em nosso substitutivo, as seguintes alterações:

Modificar o caput e os incisos do art. 2º da Lei nº 9.425, de 1996, para unificar o valor da pensão especial, suprimindo a gradação normativa e os diversos valores de pensão especial hoje em vigor (150 a 300 Ufir). De fato, a realidade das vítimas do Céσιο 137, segundo incontáveis testemunhos que nos chegaram ao conhecimento, é a de que a definição médico-científica do nexo de causalidade entre a contaminação pelo elemento radioativo e a seqüela física contém uma impressionante carga de imprecisão e subjetividade, o que, à toda evidência, somente vem conferir um tra-



tamento injusto do Estado às pessoas que sofreram e continuam sofrendo em razão desse terrível mal.

Modificar o parágrafo único do art. 2º, para estabelecer o mesmo critério de atualização conferido à pensão especial dos hansenianos, sem dúvida alguma mais justo e freqüente.

Ratificar a emenda da CCJ que altera o parágrafo único do art. 3º, modificando seu texto apenas para torná-lo mais claro e preciso, pois estamos explicitando que os servidores públicos de que trata o dispositivo terão direito à pensão, bastando, para tanto, apresentarem laudo médico comprobatório de sua condição de vítima da radiação – o que abrange, também, a possibilidade alternativa de submeterem-se a exame comprobatório, nos termos do parecer aprovado na Comissão que analisou esta proposição anteriormente.

Vê-se, portanto, que a matéria apresenta inegável mérito. Este Senado Federal tem o dever de debruçar-se sobre esse assunto, que tanto comoveu os brasileiros do Sul ao Norte deste País e que, hoje, às vésperas do vintenário do acidente nuclear, continua sensibilizando a nossa já tão desiludida população.

### III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, na forma do seguinte substitutivo:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27 (SUBSTITUTIVO), DE 2004**

**Altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, para reajustar o valor da pensão especial concedida às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás, e estender o benefício a todos os servidores e empregados públicos vitimados pelo acidente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A pensão terá o valor de setecentos e cinqüenta reais e será concedida:

I – às vítimas com incapacidade funcional laborativa parcial ou total permanente, resultante do evento;

II – às vítimas irradiadas ou contaminadas em doses superiores a cinqüenta Rads;

III – aos descendentes de pessoas irradiadas ou contaminadas que nascerem com alguma anomalia em decorrência da exposição comprovada dos pais ao CÉSIO 137;

IV – às demais pessoas irradiadas ou contaminadas, não abrangidas pelos incisos anteriores, sob controle médico regular pela Fundação Leide das Neves a

partir da sua instituição até a o dia 24 de dezembro de 1996, desde que cadastradas nos grupos de acompanhamento médico I e II da referida entidade.

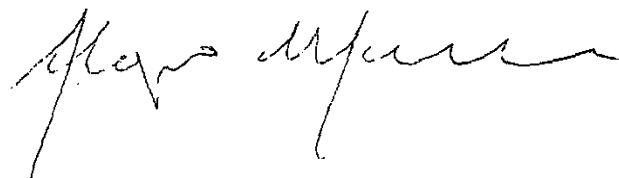
Parágrafo único. O valor da pensão especial será reajustado anualmente, conforme os índices concedidos aos benefícios de valor superior ao piso do Regime Geral de Previdência Social. (NR)”

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos, civis ou militares, que foram expostos às radiações do CÉSIO 137, terão direito à pensão de que trata o art. 1º desta Lei, desde que sua condição de vítima do acidente seja comprovada por meio de laudo médico. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



#### **REQUERIMENTO Nº 1.099, DE 2004**

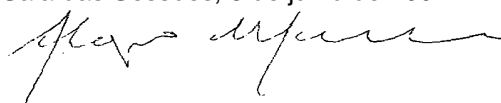
Senhor Presidente,

Com a finalidade de instruir a apreciação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, solicito, nos termos do inciso IV do art. 216 do Regimento Interno, sejam encaminhadas ao Ministério da Saúde, as seguintes indagações:

Houve funcionários públicos afetados pelo Césio, no atendimento às vítimas?

Caso afirmativo, quais são eles e de quais órgãos?

Sala das Sessões, 8 de julho de 2004.



Aviso nº 1.037/GM

Brasília, 27 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Reportando-me ao Ofício nº 1.667 (SF), de 31 de agosto de 2004, referente ao Requerimento de Informação nº 1.099, de 2004, de autoria do Senhor Senador ALOIZIO MERCADANTE, encaminho a Vossa Excelência as informações deste Ministério, prestadas pela

Secretaria de Atenção à Saúde, requer informações se houve funcionários públicos afetados pelo Césio.

– **Humberto Costa**, Ministro de Estado da Saúde.

Em, 22/10/2004

REF.:Oficionº1.667,de31.08.04SIPAR-25000.129677/2004-91

INT.: SENADOR EDUARDO SUPLICY

ASS.: Requerimento de Informações nº 1.099/2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando

informações se houve funcionários públicos afetados pelo Césio no atendimento às vítimas.

De ordem do Senhor Secretário, Dr. Jorge Solla, ENCAMINHE-SE à Assessoria Parlamentar – ASPAR/GM/MS, em restituição, para conhecimento e providências subseqüentes, informando que este Titular ratifica os termos constantes do Parecer Técnico, anexo, emitido pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Área Técnica de Saúde do Trabalhador. – **Marizete Almeida**, Chefe de Gabinete – Substituta.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS  
DESPACHO DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

DATA: 21/10/2004

INTERESSADO: Senador EDUARDO SUPLICY

SIPAR: 25000.129677/2004

ASSUNTO: Requerimento de Informações nº 1.099, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que solicita dados sobre o Césio.

Em resposta ao Ofício nº 1667 (SF), de 31 de agosto de 2004, solicitando informações por meio do Requerimento nº 1.099, de 08 de julho de 2004, com a finalidade de instruir a apreciação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, esta Área Técnica tem a informar:

1. Conforme Ofício nº 228 de 25 de agosto de 2003, da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, em Saúde Leide das Neves Ferreira - SULEIDE, órgão da Secretaria de Saúde de Goiás, que trata da assistência e monitoramento às pessoas expostas ao Acidente Radioativo com o Césio-137, trabalhadores de vários órgãos com abrangência municipal e estadual, além de trabalhadores do ramo de transportes, sofreram exposição à radiação ionizante devido acidente com o Césio-137, distribuídos da seguinte maneira:


- o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA – 221 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137, e destes 08 trabalhadores foram a óbito.
- o Policia Militar do Estado de Goiás – 189 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137, e destes 03 trabalhadores foram a óbito.
- o Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - 02 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137.
- o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - 17 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137 e destes 01 trabalhador foi a óbito.

2. Segundo os dados coletados pela SULEIDE, até agosto de 2003, o Acidente Radioativo com o Césio-137, vitimou 417 trabalhadores, cujas categorias funcionais foram citadas anteriormente.

3. Informamos ainda que o Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana – CESTEH, da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, está propondo um projeto de pesquisa junto aos órgãos estaduais do Goiás, para avaliar a exposição das vítimas deste acidente.

Diante do exposto, recomendamos o encaminhamento deste Parecer à SAS e ASPAR, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
Marco Antônio Gomes Pérez  
Coordenador da Área Técnica de Saúde do Trabalhador  
COSAT/DAPE/SAS/MS

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Atenção à Saúde, com vistas a ASPAR, para adotar as providências necessárias.

Brasília, 23/10/04

Tereza de Jesus Campos Neto  
Diretora DAPE/SAS/MS

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS  
DESPACHO DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

**DATA:** 21/10/2004

**INTERESSADO:** Senador EDUARDO SUPLICY

**SIPAR:** 25000.129677/2004

**ASSUNTO:** Requerimento de Informações nº 1.099, de 2004, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que solicita dados sobre o Césio.

Em resposta ao Ofício nº 1667 (SF), de 31 de agosto de 2004, solicitando informações por meio do Requerimento nº 1.099, de 08 de julho de 2004, com a finalidade de instruir a apreciação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, esta Área Técnica tem a informar:

1. Conforme Ofício nº 228 de 25 de agosto de 2003, da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, em Saúde Leide das Neves Ferreira - SULEIDE, órgão da Secretaria de Saúde de Goiás, que trata da assistência e monitoramento às pessoas expostas ao Acidente Radioativo com o Césio-137, trabalhadores de vários órgãos com abrangência municipal e estadual, além de trabalhadores do ramo de transportes, sofreram exposição à radiação ionizante devido acidente com o Césio-137, distribuídos da seguinte maneira:

- o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA – 221 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137, e destes 08 trabalhadores foram a óbito.
- o Polícia Militar do Estado de Goiás – 189 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137, e destes 03 trabalhadores foram a óbito.
- o Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - 02 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após a exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137.
- o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - 17 trabalhadores desenvolveram algum tipo de agravo após exposição ao Acidente Radioativo com o Césio-137, e destes 01 trabalhador foi a óbito.

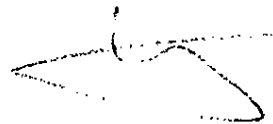
2. Segundo os dados coletados pela SULEIDE, até agosto de 2003, o Acidente Radioativo com o Césio-137, vitimou 417 trabalhadores, cujas categorias funcionais foram citadas anteriormente.

3. Informamos ainda que o Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana – CESTEH, da Fundação Osvaldo Cruz – FIOCRUZ, está propondo um projeto de pesquisa junto aos órgãos estaduais do Goiás, para avaliar a exposição das vítimas deste acidente.

Observação: A informação fornecida pela SULEIDE, referente aos 417 casos de trabalhadores expostos à radiação e relatados como agravos e/ou óbitos, não dispõe dos diagnósticos clínicos e, tampouco, da causa de morte, não esclarecendo, portanto, o tipo e o grau da relação entre o quadro mórbido e a exposição.

Diante do exposto, recomendamos o encaminhamento deste Parecer à SAS e ASPAR, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

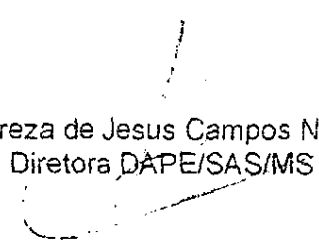


Marco Antônio Gomes Pérez  
Coordenador da Área Técnica de Saúde do Trabalhador  
COSAT/DAPE/SAS/MS

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Atenção à Saúde, com vistas a ASPAR, para adotar as providências necessárias.

Brasília, 21/10/2004

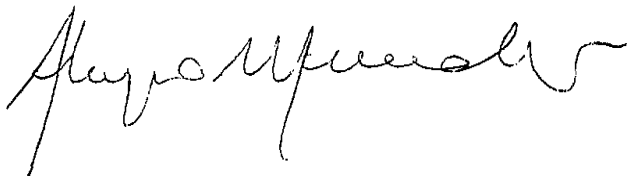


Tereza de Jesus Campos Neta  
Diretora DAPE/SAS/MS

**REQUERIMENTO Nº 1.100, DE 2004**

Senhor Presidente, com a finalidade de instruir a aprecia ao, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, solicito, nos termos do inciso IV do art. 216 do Regimento Interno, sejam encaminhadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, indagações sobre o impacto que o projeto poderá causar nas finanças públicas, bem assim se já existe previsão no Orçamento para o cumprimento do disposto no supracitado projeto.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2004.



Ofício nº 243/2004/MP

Brasília, 30 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.100/2004.

Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício nº 1.668 (SF), de 31 de agosto de 2004, dessa Secretaria, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 1.100, de 2004, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, remeto a Vossa Excelência, em anexo, a Nota Técnica nº 19/DECON/SOF/MP, da Secretaria de Orçamento Federal deste Ministério, que trata do assunto.

Atenciosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**NOTA TÉCNICA nº 19/DECON/SOF/MP**

Brasília, 19 de setembro de 2004

Processo nº 03500.000851/2004-41

Assunto: Extensão aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás da concessão de pensão especial devido ao acidente nuclear ocorrido em Goiânia.

1. A Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão encaminhou a esta Secretaria o Ofício nº 1.668 (SF), de 31 de agosto de 2004, por meio do

qual o Senador Eduardo Suplicy apresenta pedido de informações do Senador Aloízio Mercadante a respeito do impacto que poderá ser causado nas finanças públicas com o advento do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, que estende aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás a concessão de pensão especial devido ao acidente com o Célio 137 ocorrido em Goiânia, nos termos da Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, assim como se já existe previsão orçamentária para o cumprimento dessa despesa.

2. Sobre o assunto, cabe esclarecer que deverão ser observadas as exigências constantes nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam “Da Geração da Despesa” e “Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado”, respectivamente, e estabelecem que:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais

integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.”

Para a adequação às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalte-se que esta Secretaria não tem condições de estimar o quantitativo de integrantes das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que fariam jus a tal benefício, de acordo com a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, tendo em vista que nem todos os envolvidos à época sofreram contaminação em níveis similares e que a detecção de danos tomase prejudicada devido ao lapso temporal. Além disso, parte dos possíveis novos beneficiários integram ou já integraram os quadros do Governo do Estado de Goiás, não tendo, até então, nenhum vínculo com o Governo Federal.

Nesse ponto, cabe ressaltar que a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por meio do Fax – CNEN/DPD nº 22/2004 (cópia anexa), de 14 de setembro de 2004, que encaminhou o Memorando nº 69/2004 – CGPE, de 14 de setembro de 2004, em resposta ao Ofício nº 107/SOF/MP, de 10 de setembro de 2004, esclareceu que:

“Todos os trabalhos em áreas contaminadas foram realizados dentro de um processo organizado de administração, de tal forma que, os que lá trabalhassem, fossem técnicos da CNEN, soldados do Exército Brasileiro, técnicos contratados, mão de obra local ou de outras instituições, tivessem seu controle de dose de radiação registrado, que hoje se encontra em bancos de dados no Instituto de Radioproteção e Dosimetria, IRD, no Rio de Janeiro. Ou seja, toda e qualquer pessoa que tenha entrado em áreas contaminadas, durante o processo de descontaminação, tem o seu histórico de doses, constatando-se que nenhuma delas excedeu níveis de dose de radiação, que lhes pudesse colocar a saúde em risco.”

e ainda conclui que:

“... nenhum membro das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, que teriam atuado no acidente, acusou grau de contaminação suficiente para considerá-los como vítimas do acidente, com exceção de 4 (quatro) Policiais Militares, que fizeram a guarda da fonte de Césio no primeiro dia, que foram classificados no Grupo 1, 2 ou 3, já recebendo pensão vitalícia.”

5. Outro fato a ser destacado é que poderiam ocorrer casos de acúmulo de vantagens, caso fosse aprovada a extensão do benefício da pensão especial, considerando possíveis concessões, à época, de aposentadorias especiais por acidente de trabalho.

6. Atualmente, segundo informações do Ministério da Fazenda, o cumprimento ao disposto na Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, vem sendo efetuado por meio de pagamento a 137 beneficiários, ao custo mensal de, aproximadamente, R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) e anual de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais), o que equivale a, aproximadamente, 1 (um) salário-mínimo mensal por beneficiário.

7. Informa-se, por oportuno, que não há previsão orçamentária para o atendimento da extensão do benefício aos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

8. Isto posto, submete-se o assunto à consideração superior, sugerindo o encaminhamento desta Nota à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado desta Pasta – ASPAR/MP. – Daisy Lisboa de Carvalho, Assessora – Franselmo Araújo Costa, Diretor do Departamento de Programas da Área Econômica.

De Acordo. À ASPAR/MP. – **Ariosto Antunes Culau**, Secretário-Adjunto/SOF/MP.

Ofício nº 107/SOF/MP

Brasília, 10 de setembro de 2004

A Sua Senhoria o Senhor  
Alfredo Tranjan Filho  
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Comissão Nacional de Energia Nuclear  
SCN Quadra 4, Bloco B, SN, Torre A  
Edifício Centro Empresarial VARIG  
Assunto: Solicita informações sobre as vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

Senhor Diretor.

Conforme contato telefônico efetuado com Vossa Senhoria, solicito seus préstimos no senti-

do de fornecer a esta Instituição as informações, a seguir especificadas, para subsidiar resposta a ser encaminhada à Primeira-Secretaria do Senado Federal, em atendimento ao Requerimento de Informações nº 1.100, de 2004, do Senador Aloízio Mercadante, que faz indagação sobre o impacto nas finanças públicas que o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás, poderá causar, caso aprovado.

O citado Projeto amplia o número de beneficiários à pensão especial, incluindo os membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio 137, e que serão, conforme estabelece a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, submetidos a exame para comprovação de sua classificação como vítimas do acidente.

De acordo com a justificativa do autor do referido Projeto de Lei, em torno de cem policiais militares tiveram contato direto com o material radiativo e sem nenhum tipo de equipamento, e, no entanto, foram esquecidos quando da formulação e aprovação dessa Lei.


Cabe esclarecer que o Ministério da Fazenda, em cumprimento ao disposto nessa Lei, já vem efetuando o pagamento dessa vantagem pecuniária a cento e trinta e sete pensionistas, não dispondo este Ministério de dados para estimar a possível extensão do benefício para as demais categorias em questão.

5. Nesse sentido, para que esta Secretaria possa responder à indagação formulada pelo Senado Federal quanto ao impacto nas finanças públicas ou mesmo sugerir alteração dessa Proposição, solicito as informações a seguir:

a) esclarecimento sobre a possibilidade atual de identificação de supostas pessoas envolvidas no acidente radioativo ocorrido em Goiânia, considerando o lapso de tempo decorrido desde o acidente em 1987;

b) dados relativos ao número de vítimas e grau de contaminação dos membros das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que teriam atuado diretamente nesse acidente.

Atenciosamente, – **João Bernardo de Azevedo Bríngel**, Secretário de Orçamento Federal.

	<b>Ministério da Ciência e Tecnologia</b> <b>Comissão Nacional de Energia Nuclear</b> Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento	16-Set-yy
	<b>MEMORANDO</b>	
<b>MEMO Nº 69/2004 – CGPE</b> <b>À :</b> DPD <b>De :</b> CGPE <b>ASSUNTO:</b> Requerimento de informações nº 1100/2004, do Senador Alofzio Mercadante		

Senhor Diretor,

Respondendo ao ofício nº 107 SOf/MP de 10/09/2004, temos a relatar que na tarde do dia 29 de setembro de 1987, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, CNEN, foi contatada pela Vigilância Sanitária de Goiânia que aventava a possibilidade de um acidente radiológico, enfatizando que muitas pessoas e locais poderiam estar contaminados.

Os primeiros técnicos da CNEN chegaram à Goiânia na madrugada do dia 29/09 para 30/09/1987, já encontrando a maioria dos focos principais isolados e algumas pessoas recolhidas ao Estádio Olímpico de Goiânia, trabalho este, realizado por um físico do local, a pedido da própria Vigilância Sanitária.

Após chegar a Goiânia e feitas as primeiras avaliações, a CNEN, com a ajuda do Estado e suas instituições, assumiu de forma total e absoluta o gerenciamento de todos os processos, fossem eles ligados à saúde das vítimas, ao isolamento das áreas, a descontaminação, ao transporte de rejeitos, a construção do depósito provisório em Abadia de Goiás, a retirada dos rejeitos da cidade, ao atendimento ao público, enfim, todas as atividades que permitiram devolver a cidade as suas condições normais de habitabilidade, no dia 21 de dezembro de 1987.

Um enorme trabalho de investigação, através das vítimas dos focos principais, foi feito, de tal maneira que não houvesse mais condições de existir locais e pessoas contaminadas que fossem desconhecidas. A Capital e cercanias, cidades adjacentes foram rastreadas por via aérea e por via terrestre, eliminando quaisquer possibilidades de dúvida.

Todos os trabalhos em áreas contaminadas foram realizados dentro de um processo organizado de administração, de tal forma que, os que lá trabalhassem, fossem técnicos da CNEN, soldados do Exército Brasileiro, técnicos contratados, mão de obra local ou de outras instituições, tivessem seu controle de dose de radiação registrado, que hoje se encontra em bancos de dados no Instituto de Radioproteção e Dosimetria, IRD, no Rio de Janeiro. Ou seja, toda e qualquer pessoa que tenha entrado em áreas contaminadas, durante o processo de descontaminação, tem o seu histórico de doses, constatando-se que nenhuma delas excedeu níveis de dose de radiação, que lhes pudesse colocar a saúde em risco.

É importante frisar que, após a descontaminação, as áreas eram recuperadas para que se pudesse devolver aos seus proprietários, ou ao próprio Estado, no caso de desapropriação, as condições de urbanização exigidas. Um número muito grande de pessoas trabalhou nessas recuperações, quando não havia risco de contaminação, portanto um trabalho absolutamente comum no que tange a obras civis.

Ressaltamos, ainda, que muitas outras pessoas trabalharam em postos totalmente burocráticos, como por exemplo, em escritórios de empresas que forneciam materiais e equipamentos de trabalho para as equipes de técnicos, em restaurantes que serviam refeições (quentinhas), na proteção física do depósito e dos focos isolados, na escolha de caminhões de transporte de rejeitos, etc sem, portanto, terem sido expostos a qualquer risco de exposição a radiação acima dos limites preconizados para público e estabelecidos em norma básica da CNEN (CNEN-NE-3.01 – "Diretrizes Básicas de Radioproteção"), que por sua vez foram baseados em recomendações internacionais.



Entretanto, muitas destas pessoas afirmam ter trabalho no acidente do Cs-137, o que não deixa de ser verdade, contudo sem a menor possibilidade de terem sido irradiadas ou contaminadas.

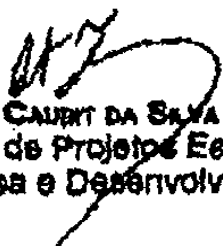
Terminada a descontaminação, os médicos que estiveram a serviço da CNEN, e aqueles pertencentes a Fundação Leide das Neves Ferreira, fundação criada naqueles dias para dar atendimento médico e psicológico aos acidentados, estabeleceram uma listagem que incluía todas as vítimas do acidente, classificando-as de acordo com o nível de dose de radiação que foram submetidas. Esta lista era composta por 129 pessoas, divididas em três grupos, de acordo com a dose recebida, ou seja, Grupo 1, dos mais atingidos, ao menos expostos, do Grupo 3. Esta foi a única lista da qual a CNEN fez parte, quando de sua composição. Qualquer outra lista, a CNEN desconhece, e se existem, não é do conhecimento da Instituição, muito menos, quais critérios técnicos foram utilizados para sua formação.

Respondendo especificamente as perguntas do Ofício da SOF, esclareço que não existe qualquer possibilidade de identificação de novas pessoas envolvidas no acidente, considerando o lapso decorrido desde o mesmo, a não ser que tenham sido monitoradas naquela época, cujos registros encontram-se no IIR, e que tenham recebido doses de radiação significativas.

Baseado nestes registros, nenhum membro das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, que tenham atuado no acidente, acusou grau de contaminação suficiente para considerá-los como vítimas do acidente, com exceção de 4 (quatro) Policiais Militares, que fizeram a guarda da fonte de Césio no primeiro dia, que foram classificados no Grupo 1, 2 ou 3, já recebendo pensão vitalícia.

Registramos também que em abril de 1987, a pedido do Comandante da Polícia Militar de Goiás, uma equipe médica especialista em efeitos da radiação, após exame detalhado em 116 policiais, concluiu que nenhum deles apresentava doenças em consequência do acidente.

Atenciosamente,

  
AYRTON JOSÉ CAUBIT DA SILVA  
Coordenador Geral de Projetos Especiais  
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento

**PARECER Nº 982, DE 2007**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre os Ofícios nºs S/20 e S/21, de 2007 (nºs 94/2007 e 8/N 261/07, na origem), do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e do Procurador da República no Estado do Pará, respectivamente, sobre questão referente à legislação de licenciamento ambiental, suscitada pelo referido Diretor-Geral em audiência pública patrocinada pelas Comissões de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, ocorrida no dia 12 de abril do corrente ano.**

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

Relator *ad hoc*: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Os Ofícios nº 94/2007 e nº 8/N 261/07, de 17 e 24 de abril último, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Jerson Kelman e do Procurador da República no Estado do Pará, Marcelo Ribeiro de Oliveira, estão relacionados com sugestões feitas pelo Diretor-Geral da Aneel, no sentido de um aperfeiçoamento legislativo do processo de licenciamento ambiental no Brasil. Tais contribuições foram apresentadas durante audiência pública patrocinada pelas Comissões, de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, ocorrida no dia 12 de abril do corrente ano.

As declarações feitas pelo Dr. Jerson Kelman foram interpretadas pelo Procurador da República no Estado do Pará, Marcelo Ribeiro de Oliveira, segundo o Ofício nº 94/2007, como passíveis de provocar o enquadramento do Diretor-Geral da Aneel nas penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como “Lei de Crimes Ambientais”, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Na interpretação do Diretor-Geral da Aneel, o procedimento daquele membro do Ministério Público, ao considerar uma proposta feita ao Parlamento como um crime, é absurdo e, caso difundido, poderia cercear a livre manifestação dos depoentes que comparecem a eventos dessa natureza no Congresso Nacional, além de violar a garantia dada pelo art. 5º, inciso IV, da Carta Magna.

Por meio do Ofício nº 88/2007/Dr/Aneel, de 17 de abril de 2007, enviado ao referido Procurador da República, o Dr. Jerson Kelman afirma que, na citada audiência, em resposta a pergunta formulada por um parlamentar, defendeu que obras definidas como de interesse nacional não dependam mais, em definitivo, da aprovação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Pela proposta, o Ibama, que hoje aprova os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e os respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), passaria a elaborá-los, em vez de os órgãos estaduais e empresas privadas que, atualmente, são autorizados pela legislação a produzir tais documentos. Nesse contexto, a autorização para o início da obra caberia ao Conselho de Defesa Nacional, órgão criado pelo art. 91 da Constituição Federal de 1988.

Durante a referida audiência na Câmara dos Deputados, o Diretor-Geral da Aneel comprometeu-se a enviar as suas sugestões, por meio de uma minuta de projeto de lei, às Comissões de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável daquela Casa, ressaltando o caráter de contribuição pessoal, uma vez que a proposta ainda não havia sido analisada pela diretoria daquela agência reguladora.

Contudo, a repercussão das suas declarações ocasionou uma série de protestos por parte de alguns setores da sociedade, o que explica a iniciativa do Procurador da República Marcelo Ribeiro de Oliveira, cujo Ofício OF.PR/PA/GAB 8/nº 211/2007, datado de 13 de abril de 2007, requisitou que fossem apresentados esclarecimentos sobre as sugestões do Dr. Jerson Kelman, interpretando-as como proposta “no sentido de se encerrarem a realização de estudos de impacto ambiental e de licenciamento ambiental para grandes empreendimentos do setor energético, conforme noticiado na imprensa”. Desse modo, o Procurador da República Marcelo Ribeiro de Oliveira requisitou que

tais esclarecimentos fossem prestados no prazo de cinco dias úteis, especificamente, sobre como compatibilizar tal pretensão “com o art. 225, IV, da CF/88 e com o fato de que a realização de atividades nocivas ao meio ambiente é crime previsto no art. 56 da Lei nº 9.605/98”.

A este representante do Ministério Público Federal (MPF), o Diretor-Geral da Aneel prestou esclarecimentos por meio do Ofício nº 88/2007/DR/Aneel supracitado, remetendo cópias deste documento ao Presidente do Congresso Nacional, ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Presidentes das Comissões de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, ao Procurador-Geral da República, ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, à Ministra-Chefe da Casa Civil, ao Ministro das Minas e Energia e à Ministra do Meio Ambiente.

Do mesmo modo, o Procurador da República Marcelo Ribeiro de Oliveira, por meio do Ofício PR/PA/GAB 8/Nº 261/2007, encaminhou cópia do procedimento administrativo nº 1.23.000.001130/2007-94 ao Presidente do Congresso Nacional, com o propósito de elucidar as intenções do MPF no caso, considerando a proposta feita pelo Diretor-Geral da Aneel como de “inevitável inconstitucionalidade”. O procedimento administrativo foi aberto com base em notícia veiculada no jornal **O Liberal**, edição de 13 de abril de 2007.

O Ofício PR/PA/GAB 8/nº 261/2007 traz como anexo uma cópia de nota à imprensa, em resposta à declarações do Dr. Jerson Kelman, datada de 16 de abril de 2007 e assinada por 20 entidades, dentre as quais se destacam o Instituto Socioambiental (ISA) e a Worldwide Fund for Nature – Brasil (WWF-Brasil). Nesse documento, as entidades signatárias repudiam “a proposta de acabar com a necessidade de licenciamento ambiental prévio para a instalação de usinas hidrelétricas consideradas prioritárias pelo Governo Federal, lançada pelo Presidente da Aneel” e apóiam a atitude do Procurador-Geral da República no Estado do Pará de abrir procedimento administrativo para investigar as declarações do Diretor-Geral da Aneel.

Por meio do Ofício PR/PA/GAB 8/nº 213/2007, o Procurador da República Marcelo Ribeiro de Olivei-

ra esclareceu ao Diretor-Geral da Aneel que o ofício anteriormente enviado ao Dr. Jerson Kelman não faz nem poderia fazer qualquer menção a apologia a crime e que “se esse fosse o propósito da requisição, ela seria feita no âmbito de Procedimento de Investigação Criminal, na forma da Resolução nº 77/2004 e não por meio de Procedimento administrativo que não possui essa finalidade”.

## II – Análise

As críticas ao processo de licenciamento ambiental de hidroelétricas, feitas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva na reunião do Conselho Político, em abril passado, foram interpretadas por alguns setores da imprensa e de Organizações Não-Governamentais (ONG) como parte de um movimento dentro do Governo Federal visando a retirar do Ibama a atribuição legal da concessão de licenças ambientais para grandes projetos de geração de energia hidroelétrica.

Segundo essa interpretação, o movimento teria articulado no Congresso a aprovação de um projeto de lei, cuja minuta seria apresentada pelo Diretor-Geral da Aneel, transferindo as decisões associadas aos processos de licenciamento mais importantes para o Conselho de Defesa Nacional (CDN). Segundo esses críticos, a proposta teria sido incentivada pelo Palácio do Planalto e o Ibama passaria a ser um órgão consultivo que auxiliaria nas decisões do CDN.

Apesar de o Dr. Jerson Kelman ter afirmado, em diversas oportunidades, inclusive por meio de artigos publicados em jornais de grande circulação, que a sua sugestão consistia em atribuir – ao Ibama a responsabilidade de elaborar os EIA e Rimas dos projetos considerados de interesse nacional e, desse modo; livrar dirigentes e técnicos de entidades de licenciamento ambiental da ameaça de processo judicial por decisões administrativas, quando tomadas de boa-fé, com base na melhor informação disponível, as acusações a ele dirigidas continuaram surgindo nos meios de comunicação, em sua grande maioria, baseadas em uma interpretação equivocada das suas declarações.

Ao propor a inclusão das dimensões econômica e energética no processo de autorização para

implantação de projetos de interesse nacional, o Diretor-Geral da Aneel estimulou um debate relevante no Congresso Nacional. Engenheiro Civil, Mestre em Engenharia Civil, Ph.D. em Hidrologia e Recursos Hídricos, Professor de Recursos Hídricos da COPPE-UFRJ e Livre Docente daquela universidade, o Dr. Kelman possui credenciais acadêmicas suficientemente relevantes para fazê-lo. Ex-pesquisador do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (CEPEL) e ex-consultor do Banco Mundial em diversos projetos no Semi-árido brasileiro, Kelman participou da elaboração da Lei nº 9.433, de 1997, conhecida como “Lei das Águas” e da criação da Agência Nacional de Águas (ANA), da qual foi Diretor-Presidente, desde a sua implantação, em 2000, até janeiro de 2005, tendo escrito mais de 100 artigos técnicos, assim como vários capítulos em livros especializados.

Sua sugestão de que o CDN, um colegiado formado pelo Vice-Presidente da República, presidentes da Câmara e do Senado e alguns ministros natos; pudesse “ser reforçado com a presença dos ministros do Meio Ambiente e de Minas e Energia” foi feita claramente no sentido de considerar o fato de uma grande usina poder ser classificada como de interesse nacional, mesmo se uma empresa privada houver obtido a sua concessão, “caso a sua não-materialização ponha em risco a garantia de suprimento de energia ou implique aumento substantivo da tarifa de eletricidade, prejudicando a competitividade do Brasil, diminuindo o ritmo de crescimento do PIB, da criação de empregos e do combate à pobreza”.

Não se podem encontrar declarações públicas do Dr. Jerson Kelman defendendo o fim do licenciamento ambiental para esses projetos nem, tampouco, quaisquer retificações de declarações que teria feito. Ao contrário, segundo reconheceu o próprio Ministério Público Federal no Estado do Pará, “fica claro que não houve alusão ao fim do licenciamento-e sim a uma mudança na forma de realização”. “Segundo o procurador-chefe do Ministério Público do Estado do Pará, Felício Pontes Junior, em entrevista à Agência

Brasil<sup>1</sup>, a resposta ao ofício do MPF foi considerada uma retificação. Na mesma ocasião, o procurador-chefe afirmou que o MPF no Pará estaria analisando a necessidade de se aprofundar o debate e que “o Ministério Público não teve acesso ao anteprojeto apresentado por Kelman, apenas obteve informações pela imprensa”.

Como se pode observar pelas informações apresentadas, os esclarecimentos prestados pelos envolvidos no debate são suficientes para compor uma conclusão de análise segundo a qual os eventuais problemas ocasionados pelas declarações do Diretor-Geral, da Aneel foram gerados em um contexto de discussão do licenciamento ambiental no Brasil, amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Cabe ressaltar que tal quadro tornou-se ainda mais complexo a partir da edição da Medida Provisória (MPV) nº 366, de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências. Nesse contexto, costumam ocorrer, com uma maior frequência, equívocos de interpretação e informações distorcidas por conta da velocidade com que as informações são difundidas, prejudicando o processo de análise.

### III – Voto

Em face do exposto, cabe a esta Comissão tomar conhecimento das informações contidas nos Ofícios nº 94/2007 e nº 8/Nº 261/07 e, não havendo outras providências a tornar, voto pelo encaminhamento da matéria ao arquivo, bem como dos documentos que o acompanham, com a devida comunicação à Mesa, nos termos do art. 143 do Regimento Interno.

<sup>1</sup>Em 18 de abril de 2007. Disponível em <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2007/04/17/materia.2007-04-17.2326103537/view>, acessado em 23-8-2007.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2007.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: NFS "S" Nº 20 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>L. Quintanilha</i>	
RELATOR: "ADHOC" <i>[Signature]</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB <i>[Signature]</i>	FLÁVIO ARNS-PT <i>[Signature]</i>
SIBÁ MACHADO-PT <i>[Signature]</i>	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
FERNANDO COLLOR-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>[Signature]</i>
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM <i>[Signature]</i>	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM <i>[Signature]</i>	CÉSAR BORGES-DEM <i>[Signature]</i>
JONAS PINHEIRO-DEM	EDISON LOBÃO-DEM
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
ÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
IARISA SERRANO-PSDB <i>[Signature]</i>	FLEXA RIBEIRO-PSDB <i>[Signature]</i>
ARCONI PERILLO-PSDB <i>[Signature]</i>	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
EFFERSON PERES	VAGO

## PARECER Nº 983, DE 2007

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 13/2003 (nº 239/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha a cópia do Acórdão nº 130/2007-TCU (Plenário), atinente à execução de decisões decorrentes do anterior Acórdão nº 2.088/2004-Plenário, proferidos em processo de auditoria realizada nas obras de construção do Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul/SC – TC nº 003.655/2003-0, juntado ao processado do Aviso nº 13, de 2007-TCU (nº 697/2003, na origem).**

Relator *ad hoc*: Senador **Augusto Botelho**

### 1 – Relatório

#### 1.1 Histórico

O Tribunal de Contas da União – TCU, encaminhou à Presidência do Senado Federal, por meio do Aviso nº 239-GP-TCU, de 13-3-2007, cópia do Acórdão nº 130/2007 – TCU – Plenário, relativo à execução de deliberações proferidas no anterior Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário, que examinava Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do Estado de Santa Catarina – SECEX/SC nas obras de construção do contorno ferroviário dos Municípios de Jaraguá do Sul e Guaramirim (SC) – TC nº 003.655/2003-0.

A documentação em análise foi juntada no Congresso Nacional aos autos do processado relativo ao Aviso nº 13/2003-CN (Aviso TCU nº 697-SGS/2003, de 14-5-2003 na origem)<sup>1</sup>. Fui designada Relatora dos novos elementos no âmbito desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle<sup>2</sup>.

#### 1.2 Histórico da matéria

Compulsando a evolução da matéria, verifico que teve origem no Aviso nº 697-SGS-TCU, de 14-5-2003, que foi originalmente autuado como Aviso nº 13/2003-CN, de 26-5-2003, e que inaugura o processado. O mencionado Aviso encaminhava o Acórdão nº 513/2003 – TCU – Plenário, em que a Corte de contas suspendia – mediante determinação em caráter cautelar com fulcro no respectivo Regimento Interno – os

desembolsos para as obras em tela (Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul e Guaramirim), e procedia a audiências de justificação dos responsáveis acerca de diversas irregularidades no edital de licitação e na celebração e execução de contratos para as obras. Nada consta, naquela oportunidade, quanto ao bloqueio de execução orçamentária com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo de Obras Irregulares da Lei Orçamentária Anual). Conforme consta às fls. 57-64 do processado, o Aviso foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, tendo tido deliberação pelo arquivamento em 4-4-2005.

Posteriormente, foi desarquivado em 5-10-2006 para juntada do Aviso nº 1.742-SGS-TCU, de 4-10-2006, que encaminhava o Acórdão nº 1.824/2006 – TCU – Plenário, em que o Tribunal nega provimento a recurso impetrado contra o anterior Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário. É a este Acórdão que se refere o último Aviso, que me cabe relatar. O Acórdão nº 130/2007 – TCU – Plenário, autoriza o parcelamento de multa e expede quitação a débito, ambos constituídos pelo mencionado Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário.

Vemos, portanto, que a seqüência cronológica constante do processado encontra-se incompleta, sendo necessário o rastreamento integral da série de deliberações proferidas sobre o assunto. De fato, o mencionado Acórdão nº 2.088/2004 – TCU – Plenário (juntei ao processado cópia integral da deliberação, Relatório e Voto) delibera sobre as irregularidades suscitadas no Acórdão inaugural (Ac. nº 513/2003 – Plenário):

**a)** fixando determinações diversas ao órgão executor da obra (Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul);

**b)** determinando ao Poder Executivo Federal a suspensão do repasse dos recursos para a obra, condicionando-os à inclusão no Plano Plurianual federal e à realização de nova licitação para a sua execução pelo conveniente e responsável pela execução da obra pactuada mediante convênio (Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul);

**c)** recomendando ao Poder Executivo a reavaliação da prioridade da obra frente a outras exigências de investimento no âmbito dos transportes em Santa Catarina;

**d)** não obstante as citadas providências, silenciando (neste momento proces-

<sup>1</sup> Remessa à CMA registrada às fls. 84 e 90 do processado, em 4-4-2007.

<sup>2</sup> Designação para a Relatoria em 17-4-2007, cfe. item 16 das folhas de tramitação antecedentes ao processado.

sual) sobre eventual inclusão em Anexo de Obras Irregulares na Lei Orçamentária federal.

Posteriormente, a Corte de Contas proferiu o Acórdão nº 1.036/2004 – TCU – Plenário (juntei ao processado cópia integral da deliberação, relatório e voto), em que informa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ser desaconselhável a destinação de recursos para a referida obra, por constar do Anexo de Obras Irregulares na lei orçamentária federal então vigente.

Posteriormente, em 28-6-2007, o Tribunal examinou novos dados relativos ao empreendimento em questão, do que resultou o Acórdão nº 1.271/2007 – TCU – Plenário (juntei ao processado cópia integral da deliberação, Relatório e Voto). Esta nova deliberação inova fundamentalmente os fatos do caso. Nela, o TCU formaliza a constatação de que os contratos que originaram a suspensão cautelar foram anulados pelo órgão executor, não mais persistindo. Constata ainda que não há a partir de então óbices para que a obra receba recursos da União, desde que conste do Plano Plurianual federal.

### 1.3 Análise da tramitação processual estrita

O Acórdão ora trazido a nossa relatoria (Acórdão nº 130/2007 – TCU – Plenário) não traz qualquer consequência para o Congresso Nacional, tratando de meras providências administrativas no âmbito do Tribunal de Contas relativamente a um processo já examinado e trazido ao conhecimento do Legislativo.

Nada mais há a fazer, portanto. Devo então propor o arquivamento, nos termos do art. 133, inc. III, do Regimento Interno.

### 1.4 Do mérito relativamente à detecção de irregularidades

Sem prejuízo do encaminhamento processual já exposto, é mister que esta Comissão examine o mérito da despesa pública objeto da seqüência de deliberações da Corte de Contas. A este respeito, constato

com satisfação que, no caso presente, os mecanismos de controle funcionaram adequadamente, prevenindo a ocorrência de graves prejuízos aos cofres públicos. Ante a constatação de irregularidades de monta nos contratos, já em 2003 o mecanismo administrativo cautelar com que conta o Tribunal de Contas suspendeu os repasses federais quando estes encontravam-se apenas iniciados. Já naquele ano, o procedimento de elaboração orçamentária fez uso da suspensão cautelar da execução da despesa, assim permanecendo até o momento.

Nesse longo interregno, sustou-se a despesa potencialmente danosa ao Erário, até o momento em que a auditoria constata que os mecanismos inquinados de irregularidades (licitações e contratos deles decorrentes, além do convênio que previa a descentralização dos recursos para neles serem aplicados) foram eliminados, com a anulação total dos mesmos por parte da entidade municipal executora das obras.

Eis aqui, portanto, exemplo paradigmático de eficácia dos mecanismos de controle da regularidade orçamentária obtidos mediante a ação integrada das instituições encarregadas do controle externo. Tal constatação ampara a decisão de arquivamento, dado que nenhuma providência adicional de fiscalização se faz necessária a efeitos de salvaguardar o Erário.

## 2. Voto

Diante do exposto, considerando que todas as irregularidades anteriormente apontadas pelo Tribunal de Contas da União tiveram o seu saneamento formalmente constatado, voto por que esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, tome conhecimento do assunto aqui relatado e delibere pelo seu arquivamento nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2007.  
– Senadora **Fátima Cleide**, Relatora – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 13 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Leomar Quintanilha</i> SEN. LEOMAR QUINTANILHA	
RELATOR: "AD Hoc" <i>[Signature]</i> SEN. AUGUSTO BOTELHO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB <i>[Signature]</i>	FLÁVIO ARNS-PT <i>[Signature]</i>
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
FERNANDO COLLOR-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>[Signature]</i>
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM <i>[Signature]</i>	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	CÉSAR BORGES-DEM <i>[Signature]</i>
JONAS PINHEIRO-DEM	EDISON LOBÃO-DEM
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB <i>[Signature]</i>
MARCONI PERILLO-PSDB <i>[Signature]</i>	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
IEFFERSON PERES	VAGO



**PARECER Nº 984 , DE 2007**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 20, de 2007(nº 340/2007,na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.572/2007TCU-2ª Câmara, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente aos autos do ato de aposentadoria de servidor do Senado Federal.**

Relator **ad hoc**: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Submete-se ao conhecimento desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Aviso nº 20, de 2007, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão nº 1.572/2007-TCU-2ª Câmara, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente aos autos do ato de aposentadoria do Sr. Tereso de Jesus Torres, aposentado por esta Casa no cargo de Consultor Legislativo.

O Aviso do TCU dá conhecimento ao Senado Federal de deliberação adotada em recurso interposto em processo de concessão de registro de aposentadoria, competência constitucionalmente atribuída àquele órgão. Nos autos do processo discutiu-se a possibilidade de um mesmo servidor inativo perceber, acumuladamente, proventos referentes a duas aposentadorias distintas, ambas pagas pelos cofres da União e regidas pelo art. 40 da Constituição.

A matéria objeto do Aviso TCU nº 20, de 2007, interessa mais à área administrativa desta Casa do que à atividade parlamentar.

**II – Análise**

O ato de aposentação do Sr. Tereso de Jesus Torres no cargo de Consultor Legislativo do Senado Federal foi submetido à apreciação do TCU, para fins de registro, conforme preceitua o inciso III do art. 71 da Constituição.

Preliminarmente, cumpre salientar que os atos de aposentadoria, reforma e pensão na administração pública federal somente aperfeiçoam-se com a concessão do registro pelo TCU, conforme claramente consignado, por exemplo, no julgamento proferido pelo Supremo Tri-

bunal Federal (STF) nos autos do MS 24.997/DF, cuja relatoria coube ao Ex<sup>mo</sup> Ministro Eros Roberto Grau. Portanto, não há falar em direito adquirido antes desse momento, bem como não se inicia o curso de prazo decadencial para que o registro, caso viole a ordem jurídica e, erroneamente, tenha sido concedido, possa ser revisto de ofício pela Corte de Contas.

O Acórdão nº 213/2005-TCU-2ª Câmara negou registro ao ato de aposentadoria do Sr. Tereso de Jesus Torres no cargo de Consultor Legislativo, em razão da ilegalidade da acumulação de proventos de cargos inacumuláveis. O inativo ingressara no cargo efetivo desta Casa Legislativa após haver se aposentado no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, junto ao Ministério da Fazenda. A jurisprudência do TCU, escorada em já pacificada jurisprudência da Corte Suprema, é remansosa quanto à impossibilidade de acumulação no caso. Foi concedido ao inativo prazo para fazer opção por uma das duas aposentadorias, bem como dispensada a reposição de quantias indevidamente recebidas de boa-fé, de acordo com as disposições da Súmula nº 106 da Corte de Contas.

Inconformado, o inativo interpôs o recurso pedido de reexame contra o Acórdão nº 213/2005-TCU-2ª Câmara. Conduzido pelo voto do relator do feito, Ex<sup>mo</sup> Ministro Ubiratan Aguiar, que seguiu os posicionamentos uníssomos da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao TCU, o Tribunal conheceu da irrisignação, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Resistindo ao Acórdão nº 2.986/2006-TCU-2ª Câmara, que julgou o pedido de reexame, o Sr. Tereso de Jesus Torres atravessou embargos de declaração. Os embargos foram conhecidos e, em parte providos, porém, não lhe foram conferidos efeitos infringentes. Portanto, não houve reforma do mérito do Acórdão nº 2.986/2006-TCU-2ª Câmara, que havia ratificado o Acórdão nº 213/2005-TCU-2ª Câmara. O veículo da decisão sobre os embargos declaratórios – Acórdão nº 1.572/2007-TCU-2ª Câmara – é o objeto do Aviso em comento.

Em síntese, a regra constitucional, a partir da Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 2006, é expressa em somente permitir a acumulação de proventos e vencimentos quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

O STF tem posição firme quanto à impossibilidade de acumulação de vencimentos e proventos, ou de

proventos apenas, pois tais acumulações constituem remuneração decorrente do exercício de cargo público, o que faz incidir a regra proibitiva.

Diante dos argumentos aduzidos pelo inativo, o TCU discorreu nos autos sobre as situações em que a acumulação é admissível, demonstrando que nenhuma delas abrigaria a condição pessoal do recorrente. Conforme afirmado, o órgão técnico de contas tem jurisprudência mansa e pacífica sobre a matéria, respaldada por recorrentes decisões do STF.

Além de defender o não enquadramento de sua aposentadoria no art. 40 da Constituição, porquanto para isso se exigiria que tivesse havido contribuição, o que não ocorreu em seu caso, o Sr. Torres pretendeu demonstrar que sua condição pessoal seria equivalente a de certos militares que obtiveram provimentos favoráveis em ações mandamentais perante o STF, que lhes garantiram a percepção acumulada de proventos de aposentadoria. A situação específica dos referidos militares é a seguinte:

a) foram reformados sob a égide da Constituição de 1967;

b) retornaram ao serviço público em data anterior à Carta de 1988, ou seja, quando o § 9º do art. 93 da Constituição de 1967 o permitia; e

c) aposentaram-se antes do advento da EC nº 20, de 1998.

Foi fundamentadamente afastada pelo Tribunal a necessidade de haver contribuição previdenciária para que o servidor civil enquadre-se no regime do art. 40 da Carta Magna. Mesmo assim, em um primeiro momento, poderia transparecer que a condição particular do Sr. Tereso de Jesus Torres ajustar-se-ia à singularidade da situação dos referidos militares. Todavia, há outros requisitos também não supridos pelo Sr. Torres.

Outra condição essencial para que o STF aceitasse, excepcionalmente, a acumulação de proventos por aqueles militares decorreu de uma das aposentadorias estar regulada hoje pelos arts. 42 e 142 da Constituição – a dos militares – e a outra pelo art. 40 – a dos servidores civis –, visto que após jubilarem-se como militares, ingressaram em carreira de servidor público civil, na qual também se aposentaram. Excerto do relatório do Ministro Ubiratan Aguiar, que fundamentou o voto condutor do Acórdão nº 2.986/2006-TCU-2ª Câmara:

“Não obstante, o STF, em 2005, ao julgar diversos Mandados de Segurança, tais como, os MS-24958, MS-25090, MS-24997, MS-25037, MS-25036, MS-25015 e MS-25095, restabeleceu o pagamento de pensão civil a militares reformados, ante o entendimento de que a Constituição do Brasil de 1967, bem como a de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 20/98, não obstavam o retorno do militar reformado ao serviço público e a posterior aposentadoria no cargo civil, acumulando os respectivos proventos e de que o preceito vedou apenas a concessão de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência dos servidores civis, previsto no art. 40 da Constituição do Brasil, vez que não há qualquer menção à concessão de proventos militares, estes previstos nos arts. 42 e 142 da Constituição.”

Para atos de aposentação praticados antes da EC nº 20, de 1998, poderia haver acumulação de proventos de aposentadoria militar com a de servidor civil. Essa exceção não mais é aceita caso, pelo menos, um dos atos seja posterior à referida emenda, pois ela incluiu no Texto Constitucional os atuais § 10 do art. 37 e § 6º do art. 40.

Restou demonstrado nos autos, portanto, que o Sr. Tereso de Jesus Torres não pode cumular os proventos da aposentadoria relativos ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil com os referentes ao cargo de Consultor Legislativo do Senado Federal.

O TCU encaminhou o presente Aviso com claro intuito de orientar a área administrativa desta Casa quanto a acumulações inconstitucionais de remunerações, seja de proventos de aposentadoria com vencimentos, seja somente de proventos de aposentadoria ou somente de vencimentos. Sendo assim, é recomendável o envio de cópias deste Parecer e do Aviso TCU nº 20, de 2007, à 1ª Secretaria.

### III – Voto

À luz do exposto, concluo pelo conhecimento do assunto por esta Comissão, recomendando ao Presidente a remessa de cópias deste Parecer e do Aviso nº 20, de 2007, do Tribunal de Contas da União, ao 1º Secretário, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis, e pelo posterior arquivamento do referido Aviso, bem como dos documentos que o acompanham.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2007.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 20 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>L. Quintanilha</i> SEN. LEOMAR QUINTANILHA	
RELATOR: "Ad Hoc" <i>[Signature]</i> SEN. AUGUSTO BOTELHO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
FLÁVIO ARNS-PT <i>[Signature]</i>	FLÁVIO ARNS-PT <i>[Signature]</i>
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
FERNANDO COLLOR-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>[Signature]</i>
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM <i>[Signature]</i>	CÉSAR BORGES-DEM <i>[Signature]</i>
JONAS PINHEIRO-DEM	EDISON LOBÃO-DEM
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB <i>[Signature]</i>
MARCONI PERILLO-PSDB <i>[Signature]</i>	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PERES	VAGO

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Art. 93. As patentes, com as vantagens, prerrogativas e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude, assim aos oficiais da ativa e da reserva como aos reformados.

§ 1º Os títulos, postos e uniformes militares são privativos dos militares da ativa, da reserva ou reformados. Os uniformes serão usados na forma que a lei determinar.

§ 2º O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for declarado indigno do oficial ato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.

§ 3º O militar condenado por tribunal civil ou militar a pena restritiva da liberdade individual superior a dois anos, por sentença condenatória passada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 4º O militar da ativa empossado em cargo público permanente, estranho à sua carreira, será imediatamente transferido para a reserva, com os direitos e deveres definidos em lei.

§ 5º A lei regulará a situação do militar da ativa nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta. Enquanto permanecer em exercício, ficará ele agregado ao respectivo quadro e somente poderá ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a inatividade, e esta se dará depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, na forma da lei.

§ 6º Enquanto perceber remuneração do cargo a que se refere o parágrafo anterior, o militar da ativa não terá direito aos vencimentos e vantagens do seu posto, assegurada a opção.

§ 7º A lei estabelecerá os limites de idade e outras condições de transferência para a inatividade.

§ 8º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos militares em serviço ativo; ressalvados os casos previstos em lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida pelo militar da ativa no posto ou graduação correspondentes aos dos seus proventos.

§ 9º A proibição de acumular proventos de inatividade não se aplicará aos militares da reserva e aos reformados, quanto ao exercício de mandato eletivo,

quanto ao de função de magistério ou de cargo em comissão ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII  
**Da Administração Pública**

Seção I  
**Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto

no inciso XI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens

que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998)

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI, aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do **caput** deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47 de 2005)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contri-

buição: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercido no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I – portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II – que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15-12-98)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15-12-98)

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas

pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, **a**, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Seção III  
**Dos Servidores Públicos  
Dos Militares dos Estados,  
do Distrito Federal e dos Territórios**  
(Redação dada pela Emenda  
Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98)

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....  
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;



V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

## CAPÍTULO II

### Das Forças Armadas

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

§ 2º Não caberá **habeas-corpus** em relação a punições disciplinares militares.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

I – as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

II – o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

III – O militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

IV – ao militar são proibidas a sindicalização e a greve; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18 de 1998)

V – o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18 de 1998)

VI – o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

VII – o oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

VIII – aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

X – a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade.

de, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

**EMENDA CONSTITUCIONAL**  
**Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.**

.....

**PARECER Nº 985, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios “S” nºs 44 e 45, de 2005 (nºs 93 e 94/2005, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 432722 e 433233, respectivamente, que declararam a inconstitucionalidade do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

**I – Relatório**

Mediante os Ofícios “S” nºs 44 e 45, de 2005 (Of. nº 93-P/MC, de 27-10-2005 e Of. nº 94-P/MC, de 27-10-2005 na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) encaminhou ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, juntamente com a certidão de trânsito em julgado e a norma objeto de decisão, cópia das notas taquigráficas e dos acórdãos mediante os quais o Plenário daquela Corte declarou a inconstitucionalidade do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina, nos autos do Recurso Extraordinário nº 432722 e do Recurso Extraordinário nº 433233, cujas ementas, de semelhante conteúdo, registram:

Recurso Extraordinário. Servidor Público Estadual. Gratificação Complementar de Vencimento. Lei Estadual nº 9.503, de 1994. Base de cálculo. Vinculação ao salário mínimo. Ofensa ao art. 7º, IV, da Constituição Federal. Recurso Extraordinário reconhecido e provido.

Nos termos do voto do relator, Ministro Gilmar Mendes, o Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu e deu provimento aos referidos recursos extraordinários, para indeferir a segurança e declarar a inconstitucionalidade do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina.

**II – Análise**

Conforme dispõe o art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”. No Senado Federal, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece o RISF no art. 101, III.

Os documentos contidos no processado informam que os acórdãos foram publicados no **Diário da Justiça** do dia 23 de setembro de 2005 e transitaram em julgado em 30 de setembro de 2005. Foram encaminhados ao Senado Federal por ofícios do Presidente do STF, datados de 27 de outubro de 2005, juntamente com as cópias das notas taquigráficas dos julgamentos, das certidões de trânsito em julgado dos acórdãos e da legislação estadual referida, conforme determina o art. 387 do RISF. A ausência do parecer do Procurador-Geral da República, também exigido pelo art. 387, não nos parece invalidar o julgamento daquela Corte, efetuado de acordo com as normas constitucionais e regimentais pertinentes.

Ressalte-se, a favor deste entendimento, a presença do Subprocurador-Geral da República, na reunião do Pleno que decidiu a matéria, conforme registro em ata, e a indicação, no voto do relator, de que o STF tem decidido nesse mesmo sentido em casos análogos, como os recursos extraordinários de nºs 433248, relator Eros Grau (9-3-05) e 426063, relator Marco Aurélio (6-8-04), sob o argumento de que o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal objetiva evitar “que o atrelamento do salário mínimo a situações diversas acabe por inibir o legislador na necessária reposição do poder aquisitivo da parcela (...)”

**III – Voto**

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerada a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, o voto é pela suspensão da execução do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina, nos termos do seguinte projeto de

resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO  
Nº 66, DE 2007**

**Suspende a execução do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina.**

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal e tendo

em vista a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 432722 e do Recurso Extraordinário nº 433233, de 2005, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2007.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO: CFS Nº 44 e 45 DE 2005**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i> <i>Sen. Pedro Simon</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>(Relator)</i>	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JOSÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS <i>[assinatura]</i>	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: OFS Nº 44 e 45, DE 2005

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILHESARENKO					1 - IDELI SALVATTI				
SIBA MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLYCY	X				3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 - JOSÉ NERY				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL	(Presidente)				2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
EDISON LOBÃO					4 - KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
FEERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 09 / 2007

Senador MARCO MACIEL

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CC\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

~~a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;~~

~~b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural; (Revogado pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)~~

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

.....

Ofício nº 87/07–Presidência/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ aos Ofícios “S” nºs 44 e 45, de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **PARECER Nº 986, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S/6, de 2005 (nº 5/2005, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 400780, que declarou a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senador **Adelmir Santana**

#### **I – Relatório**

Mediante o Ofício “S” nº 6, de 2005 (Of. nº 5-P/MC, de 17-2-2005, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) encaminhou ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, juntamente com a certidão de trânsito em julgado e a norma objeto de decisão, cópia das notas taquigráficas e do acórdão mediante o qual o Plenário daquela Corte declarou a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de

Maringá/PR (nos autos do Recurso Extraordinário nº 400.780-1).

Em seu relatório, o Ministro Marco Aurélio comunica que postergou a audição da Procuradoria Geral da República porque a matéria já está pacificada no âmbito daquela Corte. Quando submetida ao Pleno, na ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 153.771-0/MG, foi objeto do seguinte entendimento:

“IPTU. Progressividade.

– No sistema tributário nacional é o IPTU inequivocamente um imposto real.

– Sob o império da atual Constituição, não é admitida a progressividade fiscal do IPTU, quer com base exclusivamente no seu art. 145, § 1º, porque esse imposto tem caráter real que é incompatível com a progressividade decorrente da capacidade econômica do contribuinte, quer com arrimo na conjugação desse dispositivo constitucional (genérico) com o art. 156, § 1º (específico).

– A interpretação sistemática da Constituição conduz inequivocamente à conclusão de que o IPTU com finalidade extra-fiscal a que alude o inciso II do § 4º do art. 182 é a explicitação especificada, aludida no art. 156, I, § 1º.

– Portanto, é inconstitucional qualquer progressividade em se tratando de IPTU, que não atenda exclusivamente ao disposto no art. 156, § 1º, aplicado com as limitações expressamente constantes dos §§ 2º e 4º do art. 182, ambos da Constituição Federal.

Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se inconstitucional o subitem 2.2.3. do setor II da Tabela III da Lei nº 5.541 de 22-12-89, no Município de Belo Horizonte.”

Diante do precedente e da inexistência, à época, de lei federal regulamentando o art. 182, § 4º, da Constituição Federal, bem como da ausência de Plano Diretor Municipal, o relator conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para conceder a ordem, anulando o lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 1997. Declarou ainda a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei Municipal nº 1.354/79, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178/96, do Município de Maringá.

## II – Análise

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”. No Senado Federal, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o RISF no art. 101, III.

O Tribunal, por maioria (atendido o disposto no art. 97 da Constituição Federal), conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para declarar a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR, nos termos do voto do Relator, vencido o Senhor Ministro Carlos Velloso. A decisão ficou assim ementada:

**IPTU – Progressividade – Lei Federal – Inexistência.** Mostra-se inconstitucional disciplina normativa municipal que, sem diploma federal a regulamentar preceito da Carta da República sobre progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano, implementa-a. Inconstitucionalidade do art. 17 da Lei do Município de Maringá/PR nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação imprimida pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996. Precedente: Recurso Extraordinário nº 153.771-0/MG, julgado no Pleno, redator para o acórdão Ministro Moreira Alves, publicado em 5 de setembro de 1997.

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 28 de outubro de 2004 e transitou em julgado em 8 de novembro do mesmo ano. Foi encaminhado ao Senado Federal por ofício datado de 18 de novembro de 2004, juntamente com as cópias das notas taquigráficas do julgamento, da certidão de trânsito em julgado do acórdão e da legislação municipal referida, o que configura o atendimento parcial das exigências do art. 387 do RISF. De fato, o referido artigo exige que, além dos documentos constantes deste processo, o projeto de resolução da CCJ seja instruído também com o parecer do Procurador-Geral da República.

Por orientação do Ministro Marco Aurélio, relator do feito, o parecer do Procurador-Geral da República foi dispensado, sob o argumento, acatado

pelo Pleno, por maioria de votos, de que a matéria estava pacificada naquela Corte. Desse modo, a ausência daquela peça não impede o exercício, na espécie, da competência constitucionalmente atribuída ao Senado.

No mérito, cabe ressaltar que mudanças normativas com relação à matéria, em especial as decorrentes da edição da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) foram posteriores à edição da norma declarada incidentalmente inconstitucional e portanto não invalidam a decisão do STF, que se reporta à data da edição da referida lei municipal.

## III – Voto

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerada a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, o voto é pela suspensão do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, do Município de Maringá, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, nos termos do seguinte projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2007

**Suspende a execução do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR.**

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal e tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 400.780-1 Paraná, de 2004, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2007.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 6 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Signature]</i>	
RELATOR: "adhe" <i>[Signature]</i> <i>Sen. Adelmir Santana</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDÉLI SALVATTI
SIBÁ MACHADO <i>[Signature]</i>	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPPLY <i>[Signature]</i>	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>[Signature]</i>	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP <i>[Signature]</i>	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS <i>[Signature]</i>	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA <i>[Signature]</i>	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA <i>[Signature]</i>	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <i>(Presidente)</i>	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>[Signature]</i>	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>[Signature]</i>	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Signature]</i>	1.OSMAR DIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: CDS Nº 6, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SIBÁ MACHADO	X				1 - IDELI SALVAITI				
EDUARDO SUPLY	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
ALOIZIO MERCADANTE					3 - PATRICIA SABOYA GOMES				
EPITÁCIO CAFETEIRA					4 - MARCELO CRIVELLA				
MOZARILDO CAVALCANTI					5 - JOÃO RIBEIRO				
ANTONIO CARLOS VALADARES					6 - MAGNO MALTA				
					SUPLENTE - PSOL				
					7 - JOSÉ NERY	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCÁ					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Partido Verde)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
EDISON LOBÃO					4 - KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENORIO				
LÚCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 43 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: PRESIDENTE  
 Senador MARCO MACIEL  
 Presidente  
 O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
 U:\CCJ2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

**Art. 97.** Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

.....

**Art. 145.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

.....

**Seção V**  
**DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS**

**Art. 156.** Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

~~III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;~~

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

~~IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.~~

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

~~§ 3º O imposto previsto no inciso III, não exclui a incidência do imposto estadual previsto no art. 156, I, b, sobre a mesma operação.~~

~~§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~I - fixar as suas alíquotas máximas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

~~§ 4º Cabe à lei complementar:~~

~~I - fixar as alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos III e IV;~~  
~~II - excluir da incidência do imposto previsto no inciso IV exportações de serviços para o exterior. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

.....

## CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Ofício nº 88/07–Presidência/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 6, de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Edison Lobão**

### I – Relatório

Mediante o Ofício “S” nº 6, de 2005 (Of. nº 5-P/MC, de 17-2-2005, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) encaminhou ao Presidente do Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, juntamente com a certidão de trânsito em julgado e a norma objeto de decisão, cópia das notas taquigráficas e do acórdão mediante o qual o Plenário daquela Corte declarou a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR (nos autos do Recurso Extraordinário nº 400.780-1).

Em seu relatório, o Ministro Marco Aurélio comunica que postergou a audição da Procuradoria Geral da República porque a matéria já está pacificada no âmbito daquela Corte. Quando submetida ao Pleno, na ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 153.771-0/MG, foi objeto do seguinte entendimento:

“IPTU. Progressividade.

– No sistema tributário nacional é o IPTU inequivocamente um imposto real.

– Sob o império da atual Constituição, não é admitida a progressividade fiscal do IPTU, quer com base exclusivamente no seu art. 145, § 1º, porque esse imposto tem caráter real que é incompatível com a progressividade decorrente da capacidade econômica do contribuinte, quer com arrimo na conjugação desse dispositivo constitucional (genérico) com o art. 156, § 1º (específico).

– A interpretação sistemática da Constituição conduz inequivocamente à conclusão de que o IPTU com finalidade extra-fiscal a que alude o

inciso II do § 4º do art. 182 é a explicitação especificada, aludida no art. 156, I, § 1º.

– Portanto, é inconstitucional qualquer progressividade em se tratando de IPTU, que não atenda exclusivamente ao disposto no art. 156, § 1º, aplicado com as limitações expressamente constantes dos §§ 2º e 4º do art. 182, ambos da Constituição Federal.

Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se inconstitucional o subitem 2.2.3. do setor II da Tabela III da Lei nº 5.541 de 22-12-89, no Município de Belo Horizonte.”

Diante do precedente e da inexistência, à época, de lei federal regulamentando o art. 182, § 4º, da Constituição Federal, bem como da ausência de Plano Diretor Municipal, o relator conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para conceder a ordem, anulando o lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 1997. Declarou ainda a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei Municipal nº 1.354/79, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178/96, do Município de Maringá.

### II – Análise

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”. No Senado Federal, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o RISF no art. 101, III.

O Tribunal, por maioria (atendido o disposto no art. 97 da Constituição Federal), conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para declarar a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR, nos termos do voto do Relator, vencido o Senhor Ministro Carlos Venoso. A decisão ficou assim ementada:

IPTU – Progressividade – Lei Federal – Inexistência. Mostra-se inconstitucional disciplina normativa municipal que, sem diploma federal a regulamentar preceito da Carta da República sobre progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano, implementa, Inconstitucionalidade do art. 17 da Lei do Município de Maringá/PR nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação imprimida pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996. Precedente: Recurso Extraordinário nº 153.771-0/MG, julgado no Pleno, redator para o acórdão Ministro Moreira Alves, publicado em 5 de setembro de 1997.

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 28 de outubro de 2004 e transitou em julgado em 8 de novembro do mesmo ano. Foi encaminhado ao Senado Federal por ofício datado de 18 de novembro de 2004, juntamente com as cópias das notas taquigráficas do julgamento, da certidão de trânsito em julgado do acórdão e da legislação municipal referida, o que configura o atendimento parcial das exigências do art. 387 do RISF. De fato, o referido artigo exige que, além dos documentos constantes deste processo, o projeto de resolução da CCJ seja instruído também com o parecer do Procurador-Geral da República.

Observe-se, contudo, que o parecer do Procurador-Geral da República foi dispensado, por orientação do Ministro Marco Aurélio, relator do feito, em razão de considerar a matéria pacificada naquela Corte, decisão acatada pelo Pleno, por maioria de votos. Entendo, desse modo, que se trata de peça de caráter opinativo, cuja ausência não impede o exercício, na espécie, da competência constitucionalmente atribuída ao Senado.

No mérito, cabe ressaltar que as duas importantes mudanças normativas com relação à matéria foram posteriores à edição da norma declarada incidentalmente inconstitucional e portanto não invalidam a decisão do STF, que se reporta à data da edição da referida lei municipal.

### III – Voto

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerada a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, o voto é pela suspensão do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, do Município de Maringá, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, nos termos do seguinte projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2005

**Suspende a execução do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR.**

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal e tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 400.780-1 Paraná, de 2004, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação

dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER Nº 987, DE 2007

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 27, de 2001 (nº 9.269/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.092/2000, proferida nos autos do Processo nº TC nº 007.312/2000-0, referente à auditoria realizada por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados destinada ao exame dos gastos públicos relativos à montagem e divulgação do pavilhão Brasil na Exposição Universal de Hannover, Alemanha.**

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

Relator **ad hoc**: Senador **Sibá Machado**

#### I – Relatório

A Presidência do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Aviso nº 9.269-SGS-TCU, de 14-12-2000, encaminhou a esta Casa cópia da Decisão nº 1.092, de 2000, proferida nos autos do Processo nº TC 007.312/2000-0, acompanhado do Relatório e Voto que a fundamentaram, para subsidiar a apreciação do Congresso Nacional.

Trata-se do relatório da auditoria realizada nos Ministérios do Esporte e Turismo e das Relações Exteriores, bem como no Instituto Brasileiro do Turismo – EMBRATUR, em atendimento à solicitação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, com o objetivo de analisar os gastos efetuados para montagem e divulgação do pavilhão do Brasil na Exposição Universal de Hannover, na Alemanha, realizada de 1º de junho a 31 de outubro de 2000.

Citado relatório de auditoria foi inicialmente apreciado pelo Plenário do TCU em sessão de 13-12-2000 (Decisão nº 1.092, de 2000, Ata Nº 49/2000), em que os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, decidiram:

“1. encaminhar à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados cópia da Decisão e do Acórdão proferidos, acompanhados do Relatório e Voto que os fundamentaram, para conhecimento dos resultados advindos da auditoria nos gastos públicos efetuados por órgãos federais para montagem e divulgação do pavilhão do Brasil na Exposição Universal de Hannover, na Alemanha, objeto do requerimento formulado;

2. determinar, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 153, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, a audiência do Comissário-Geral para Expo 2000, para que apresente razões de justificativa quanto aos fatos que se seguem:

2.1. por ter permitido a realização de serviços pela empresa Dell'Art Produções Artísticas Ltda., sem a devida formalização de instrumento contratual, em desacordo com as formalidades previstas no parágrafo único do art. 60 e no art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93;

2.2. por ter permitido o pagamento, sem amparo em instrumento contratual, de US\$1,645,639.05, à empresa Perich/Evidência Comunicação e Publicidade Ltda., pelos serviços de audiovisual, bem como por não ter assegurado que os preços praticados estavam de acordo com o mercado local;

3. solicitar, mediante diligência, ao Comissariado Geral da Expo 2000 que encaminhe a este Tribunal:

3.1. a prestação de contas final do evento, tão logo concluída, com o detalhamento de todas as despesas realizadas com os recursos previstos nas dotações orçamentárias para os programas de trabalho referentes à Exposição Universal do ano 2000 em Hannover e eventos comemorativos do V Centenário do Descobrimento do Brasil;

3.2. cópia do documento referido na Ata da reunião realizada no dia 2-5-2000, sobre as razões da contratação da empresa Dell'Art Produções Artísticas Ltda., para a execução da programação cultural brasileira na Exposição de Hannover;

4. determinar ao Ministro do Esporte e Turismo que adote providências no sentido de:

4.1. orientar os órgãos daquele Ministério para que promovam o necessário planejamento de suas atividades, de forma a evitar contratações diretas sob alegação de emergência, sem respaldo legal;

4.2. obter da Fundação da Universidade do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR a restituição da importância de US\$158,766.00, relativa aos custos adicionais incorridos com a contratação emergencial de profissionais, por intermédio da Perich/Evidência, para a elaboração dos projetos elétrico, hidráulico, de segurança e incêndio, de estabilidade e estrutura e ar condicionado no pavilhão brasileiro da Exposição de Hannover, projetos esses pagos pela Funpar à empresa B.D. Produções Artísticas Ltda., que não executou os serviços de acordo com o pactuado, adotando, em caso de insucesso, as medidas necessárias para instauração da devida tomada de contas especial dos responsáveis; (Alterado pela Decisão nº 723/2001 – Ata nº 39 – Plenário. Com a nova redação.)

5. determinar ao Ministro das Relações Exteriores que adote providências no sentido de orientar os órgãos daquele Ministério para que se abstenham de contratar serviços sem o devido instrumento contratual nos

casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites dessas duas modalidades de licitação, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 60 e no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

6. enviar cópias desta Decisão, acompanhadas do Relatório e Voto que a fundamentaram, aos Senhores Ministros de Estado do Esporte e Turismo e das Relações Exteriores, bem como ao Presidente do Instituto Brasileiro do Turismo – Embratur, para conhecimento.”

Posteriormente, foi tomada sobre o assunto a Decisão nº 723/2001, de 19-9-2001, nos seguintes termos:

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária de 19-1-2001, ante as razões expostas pelo Relator, decidem:

1 – conhecer, com fundamento no art. 48, c/c o art. 33, da Lei nº 8.443/92, do presente Pedido e Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando o item 8.4.2 da Decisão nº 1.092/2000-Plenário, que passa a ter a seguinte redação:

“8.4.2. apurar e identificar a existência de custos adicionais incorridos com a contratação emergencial de profissionais, por intermédio de Perich/Evidência, para a elaboração dos projetos elétrico, hidráulico, de segurança e incêndio, de estabilidade e estrutura e ar condicionado no pavilhão brasileiro da Exposição de Hannover, projetos esses contratados pela FUNPAR à empresa B.D. Produções Artísticas Ltda., que, supostamente, não executou os serviços de acordo com o pactuado, adotando, caso se comprovem tais gastos, as providências legais necessárias à sua restituição, inclusive mediante a instauração de tomada de contas especial dos responsáveis, bem como faça constar das contas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Ministério do Esporte e Turismo relativas ao exercício de 2001 informações expressas sobre as medidas adotadas e os resultados obtidos?

2 – encaminhar os presentes autos ao Exmº Sr. Ministro Iram Saraiva, para a análise da instrução de fls. 298/303 do Volume Principal, consoante o teor do Despacho de fls. 305/306 do citado volume;

8.3 – dar ciência desta decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Ministro de Estado do Esporte e Turismo, ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e à Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura.”

Da mesma forma, sobre o assunto foram adotados os Acórdãos nºs 292/2001, 367/2003, 1.787/2003 e 632/2004, de 2-6-2004, este último nos seguintes termos:

“Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em 2-6-2004, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. arquivar o presente processo, uma vez feitas as comunicações pertinentes;
2. enviar à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara de Deputados cópia deste Acórdão, assim como do Acórdão nº 1.787/2003 – Plenário – TCU,

acompanhados dos relatórios e votos que os fundamentam.” (grifo nosso)

É o Relatório.

## II – Voto

Pelo exposto, considerando-se que as providências cabíveis foram tomadas pelo Tribunal de Contas da União, somos pelo arquivamento do presente processo.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2007. – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente – Senador **Heráclito Fortes**, Relator.

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 27 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Leomar Quintanilha</i>	
RELATOR : <i>Heráclito Fortes</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
EUCLYDES MELLO-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	CÉSAR BORGES-PR
JONAS PINHEIRO-DEM	EDISON LOBÃO-DEM
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARCONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
EFFERSON PERES	VAGO



**PARECER Nº 988, DE 2007**

**DA Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 18, de 2007 (nº 879/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.188/2007-Plenário, referente à auditoria realizada com o objetivo de elaborar diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União.**

Relator **ad hoc**: Senador **Garibaldi Alves**

Em 26 de junho de 2007, o Senado Federal recebeu, por meio do Aviso nº 18, de 2007 (nº 879/Seses/TCU/Plenário, de 2007, na origem), cópia do Acórdão nº 1.188/TCU/Plenário, de 2007, e dos respectivos relatório e voto que o fundamentaram. No dia seguinte, o aviso e seus anexos foram encaminhados a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). Em 7 de agosto, fui designado Relator.

O acórdão em questão refere-se ao levantamento de auditoria realizado nos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Integração Nacional, da Saúde, das Cidades, das Comunicações e do Turismo e no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) no intuito de elaborar diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União. A equipe de auditoria encarregada selecionou para análise entidades do Poder Executivo com maior concentração de obras. Os trabalhos procuraram responder as seguintes questões:

a) Quais são e como identificar as obras inacabadas executadas com recursos da União?

b) O processo orçamentário e financeiro evita a ocorrência de obras inacabadas?

c) Em que medida pode-se atribuir a ocorrência de obras inacabadas à ausência ou à inadequação dos critérios de alocação de recursos para obras públicas?

Constatou-se, primeiramente, a dificuldade das entidades auditadas em obter informações sobre suas próprias obras, pois nenhuma dispõe de um sistema de informações capaz de recuperar tempestivamente dados para a obtenção de um cadastro sobre suas obras paralisadas ou inacabadas.

Vencidos os primeiros obstáculos, obteve-se o rol aproximado de obras inacabadas executadas com recursos da União, seja de forma direta (ou seja, obras da União) ou por meio de transferências intergovernamentais (ou seja, obras de estados e municípios com participação de recursos da União). São 400 obras, no valor de R\$3,3 bilhões, com um volume de recursos já aplicados em tomo de R\$2 bilhões.

As obras inacabadas foram assim classificadas: as que não tinham execução orçamentária há mais de um ano, mas ainda possuíam contrato/convênio vigente (obras paralisadas), e as que ainda não estavam concluídas apesar das vigências dos seus respectivos ajustes já terem expirado (obras abandonadas).

Relacionando-se os dois critérios há pouco citados, tem-se que 130 obras são da União e 270 de estados e municípios, enquanto 233 estão paralisadas e 167 abandonadas, conforme mostrado pela tabela a seguir:

<b>TIPO DE OBRA INACABADA</b>	<b>DA UNIÃO</b>	<b>DE ESTADOS/MUNICÍPIOS</b>	<b>TOTAL</b>
Paralisada	108	125	233
Abandonada	22	145	167
<b>TOTAL</b>	<b>130</b>	<b>270</b>	<b>400</b>

Em termos da distribuição por estado, a maior parte das obras inacabadas da União está em Minas Gerais e em Mato Grosso, que respondem, respectivamente, por 17,7% e 12,3% do total, seguidos pelo Pará (9,2%) e por Goiás (7,7%).

No caso de estados e municípios, as paralisações e abandonos concentram-se nos Estados de São Paulo (8,5%), do Rio de Janeiro (7,8%) e de Goiás (7,8%). O baixo percentual por estado indica que a distribuição das obras inacabadas é bastante uniforme, sem concentração relevante em determinados locais.

No que tange à distribuição por unidade orçamentária, as obras inacabadas da União são quase todas da responsabilidade do DNIT (94,62% do total).

Isso deve ser uma decorrência do fato de que os outros ministérios executam poucas obras contratadas por eles mesmos ou mediante aplicação direta de recursos. Ademais, o orçamento do DNIT está voltado, primordialmente, para a realização de obras, o que não ocorre com as outras unidades orçamentárias.

Já em relação às obras de estados e municípios, a entidade que possui a maior quantidade de obras inacabadas é o Ministério das Cidades (46,7%), seguido pelo DNIT (21,1%).

Excluídas as obras cuja razão para estarem inacabadas não foi informada (24,5% do total), os motivos mais freqüentes das paralisações e dos abandonos foram os seguintes:

- a) fluxo orçamentário/financeiro: 80%;
- b) rescisão contratual: 6%;
- c) problemas no projeto/execução da obra: 4%;
- d) quadro de bloqueio da lei orçamentária: 4%.

As obras inacabadas da União com porcentagem de execução entre 70% e 90% são a maioria dentre os empreendimentos informados, o que indica que a interrupção não ocorre apenas no início do empreendimento.

Já a distribuição por percentual de execução física das obras estados e municípios é mais uniforme, com as obras com execução maior que 90% correspondendo a 20,4% do total.

Os técnicos do TCU destacam que a maior parte das razões para a existência de obras inacabadas no âmbito da administração federal pode ser evitada ou minimizada. Admitem que é improvável que se acabe em definitivo com o problema, pois a execução de uma obra envolve diversas peculiaridades. Mesmo um bom projeto, com uma alocação racional dos recursos financeiros, com ótimo acompanhamento e com gerenciamento adequado da execução da obra, pode enfrentar imprevistos que interrompam ou paralisem o empreendimento, inviabilizando a sua conclusão. Essa situação, entretanto, deve constituir uma exceção e estar associada a casos fortuitos e de força maior, ou seja, condições nas quais nem mesmo a intervenção do responsável pela obra seja capaz de solucionar a questão.

No entanto, o próprio relatório de auditoria enfatiza que há vários anos não há planejamento adequado de gastos, o que propiciou que um grande estoque de obras se formasse na Administração Pública Federal. Por mais que se tenha consciência da falta de recursos suficientes para executar todas as obras da maneira apropriada, incluem-se novos projetos sem a conclusão dos já iniciados (vide item 6.2.2.29).

Em face da escassez de recursos, órgãos e entidades executores de obras têm pulverizado os recursos disponíveis. Como não se pode destinar a dotação apropriada para todos os projetos em andamento, o que tem sido feito é alocar a quantia mínima necessária para que haja alguma execução, gerando aditamentos de prazos e reajustes de preços. Dessa forma, além de não disponibilizar à sociedade os benefícios que o empreendimento geraria se tivesse sido entregue no tempo previsto, as obras federais chegam ao final com valores muitas vezes superiores aos estimados inicialmente.

Como se isso não bastasse, o poder discricionário detido pelo Poder Executivo na execução da lei orçamentária, de caráter autorizativo, permite que as prioridades fixadas pelo Poder Legislativo sejam subvertidas ou simplesmente abandonadas. Como lembra

a equipe de auditoria, nesse contexto de baixo grau de transparência do processo decisório, a falta de coerência e planejamento para gerir os recursos em obras pode proporcionar que interferências de cunho político, além das orçamentárias e financeiras, conduzam as escolhas de quais empreendimentos terão preferência na hora de receber dotações e créditos orçamentários, em detrimento de obras já iniciadas e contratos já firmados da Administração Pública (vide item 6.3.2.23).

Constatou-se, ainda, que sistemas informatizados de controle do Governo Federal (Siafi, Siasg e SigPlan) gerenciam inúmeros dados sobre a execução orçamentária e financeira, mas não são capazes, em várias situações, de evidenciar uma obra por não conterem uma chave específica que vincule os programas de trabalho, as ações orçamentárias e até mesmo os contratos a um código de obras específico. Uma ação orçamentária pode ter várias obras inseridas em sua execução, assim como uma obra geralmente tem mais de um contrato associado a ela.

A solução para esses problemas envolve a implementação de um cadastro geral de obras, que permita visualizar obras e não apenas programações orçamentárias, com todos os dados físicos e financeiros de execução dos empreendimentos, para que seja possível criticar as propostas setoriais, visando a adequada alocação de recursos.

A sistematização dos dados permitiria que, por ocasião da elaboração do orçamento, o Poder Executivo entregasse ao Congresso Nacional uma carteira de projetos com a relação das obras cadastradas, separadas por unidade orçamentária, com a respectiva dotação a ser consignada. Cada dotação corresponderia ao valor previsto no cronograma da obra para aquele exercício. Essa sistemática tem como base legal o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que determina que a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento.

Na hipótese de contingenciamento (ou seja, no caso de limitações de empenho e movimentação financeira), os recursos orçamentários e financeiros disponíveis seriam alocados na ordem de prioridade estabelecida na carteira.

Destaque-se que no Projeto-Piloto de Investimento (PPI) o próprio Governo Federal encontrou, para algumas das principais causas de obras inacabadas, soluções similares àquelas aventadas no relatório de auditoria, quais sejam:

- a) a criação da carteira de projetos da administração pública, com obras seleciona-

das e ordenadas por critério de prioridade de execução;

**b)** a exigência de vinculação da meta física financeira do cronograma de execução do empreendimento à dotação da obra;

**c)** a garantia de fluxo financeiro às obras prioritárias constantes na carteira de projetos por imposição de limites ao contingenciamento;

**d)** a criação de um cadastro geral de obras, implementado por meio de um sistema informatizado.

Outro problema que requer atenção das autoridades competentes são os convênios entre entes subnacionais e a União que têm por objeto uma parcela da obra, não abrangendo a totalidade do empreendimento, ou seja, a União somente aplica recursos em parte da construção, como, por exemplo, na fundação de uma barragem. A responsabilidade pela conclusão da obra é do conveniente, visto não haver participação de recursos da União para a execução do restante. Neste caso, porém, não há garantia de finalização da obra.

Como solução, recomenda-se que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estipule, nas normas que disciplinam as celebrações de convênios e contratos que envolvam repasses de recursos do Governo Federal, que, no caso de obras, somente serão admitidos projetos como um todo ou suas fases (ou seja, estágios intermediários de um projeto, mas tecnicamente independentes), mas não suas etapas (ou seja, estágios tecnicamente interdependentes de um projeto).

Como conclusão do levantamento de auditoria realizado, o Plenário do TCU, no uso de suas competências constitucionais e legais, fez diversas determinações aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Cidades, da Educação, da Saúde e do Turismo e à Secretaria-Geral de Controle Externo do próprio TCU, bem como várias recomendações à STN e ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Aquela Corte de Contas também sugeriu que o Congresso Nacional, por meio das leis de diretrizes orçamentárias (LDO), adote as seguintes providências:

**a)** regulamente o art. 45 da LRF, prevenindo uma carteira de projetos da administração pública federal, que contemple informações a serem enviadas ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei orçamentária anual relativas às obras com valor superior a R\$10,5 milhões cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e daquelas com limite superior a R\$2 milhões com previsão de realizar-se integral-

mente no exercício do orçamento, listadas por unidade orçamentária e por ordem de prioridade de execução, contendo, entre outros requisitos, as respectivas dotações consignadas, data provável de conclusão e montante necessário para os exercícios subseqüentes;

**b)** defina, nos próximos exercícios, como se dará a transição dos valores de corte inicialmente estabelecidos para as obras constantes da carteira, de forma a incluir gradualmente as obras de menor valor;

**c)** estabeleça a necessidade de implementação e utilização, por parte da administração pública, do cadastro geral de obras;

**d)** inclua o conceito da expressão “adequadamente contemplados” no corpo da LDO;

**e)** aperfeiçoe o atual conceito de “projetos em andamento” da LDO, permitindo que a relação de projetos a ser enviada ao Congresso Nacional inclua as obras que alcançarem o limite de 20% de execução até o período de dois meses antes da data de envio do relatório correspondente;

**f)** avalie, a cada ano, a possibilidade de reduzir o limite de 20% de execução definido para caracterizar obras em andamento, na medida em que se verificar a redução do estoque de obras públicas federais.

Decidiu-se, ainda, encaminhar cópia do acórdão em questão e dos respectivos relatório e voto às Presidência do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO), à Casa Civil da Presidência da República, aos ministérios há pouco citados e aos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Integração Nacional e das Comunicações, ao DNIT e à STN.

No mérito, o levantamento de auditoria realizado pelo TCU é uma importantíssima contribuição para o aprimoramento do processo orçamentário brasileiro. As obras inacabadas são uma chaga a incomodar toda a sociedade brasileira. Como explicar aos cidadãos brasileiros, que convivem com tantas carências, que parte significativa dos recursos públicos foram despendidos em empreendimentos que permanecem inconclusos, sem cantar qualquer benefício para a sociedade?

Trata-se de um quadro exasperador para as pessoas compromissadas com a construção de um Brasil melhor. Enfrentá-lo, entretanto, requer mais do que vontade. É preciso uma análise metódica do problema, um cuidado científico na identificação de causas e efeitos, e uma reflexão apurada sobre as soluções possíveis. E essa é a lacuna que esse relatório, em boa medida, preenche. Nele estão diagnosticadas di-

versas deficiências gerenciais e omissões legais cujo equacionamento em muito contribuiria para a redução do estoque de obras paralisadas e abandonadas. São subsídios importantes para o balizamento dos debates parlamentares sobre as próximas LDO. Entendo, inclusive, como ainda mais importante que as sugestões do TCU sejam contempladas na lei geral de finanças públicas, reclamada pelo art. 165, § 9º, da Constituição Federal, uma vez que os efeitos das LDO, editadas anualmente, são limitados no tempo. Nada mais natural, portanto, que o TCU também tenha enviado cópia do acórdão em comento à Comissão Mista de Orçamento. Sem prejuízo de iniciativas individuais dos Senhores Parlamentares em qualquer das duas Casas

do Poder Legislativo, é naquela comissão que os problemas observados e as soluções aventadas ganharão maior relevância, podendo contribuir sobremaneira para o aprimoramento do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 135, de 1996, de autoria da Comissão Mista de Orçamento, que dispõe sobre normas de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos planos, diretrizes, orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Em face do exposto, voto para que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle tome conhecimento da presente matéria, com subsequente encaminhamento ao arquivo.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2007.

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 18 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

RESIDENTE: <i>S. Quintanilha</i>	
RELATOR: "AD HOC" <i>S. Quintanilha</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
SENADO CASAGRANDE-PSB <i>[assinatura]</i>	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT <i>Sibá Machado</i>	AUGUSTO BOTELHO-PT
ÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
RODRIGO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
EUCLYDES MELLO-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR <i>[assinatura]</i>
<b>PMDB</b>	
ROMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	GERALDO MESQUITA
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM <i>[assinatura]</i>	CÉSAR BORGES-PR
IONAS PINHEIRO-DEM <i>[assinatura]</i>	EDISON LOBÃO-DEM
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
ÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB <i>[assinatura]</i>
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARCONI PERILLO-PSDB <i>[assinatura]</i>	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
EFFERSON PERES	VAGO

**PARECER Nº 989, DE 2007**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 82, de 2007 (nº 161/2007, na origem), do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que encaminha ao Senado Federal, nos termos da Lei nº 10.748, de 2003, mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego nas modalidades de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social.**

Relator: Senador **João Pedro**

Relator *ad hoc*: Senador **Geraldo Mesquita Jr.**

**I – Relatório**

Em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, mediante o Aviso nº 82, de 2007, encaminha a esta Casa mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE), nas modalidades de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social, que devem ser levados ao conhecimento das comissões do Congresso Nacional responsáveis pelo acompanhamento do assunto.

Nesse relatório, o Ministro apresenta as seguintes informações:

1. demonstrativo de empresas participantes do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego, por ação de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social;
2. demonstrativo de jovens participantes do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego, por ação de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social;
3. relação nominal das empresas e respectivos ramos de atividade, por unidade da federação, participantes das ações de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social;
4. relação nominal dos jovens participantes das ações de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social, por unidade operacional, discriminando ainda:
  - a) raça;
  - b) situação (se em qualificação, encaminhado, fora do perfil, não localizado, apto, empregado);
  - c) sexo;
  - d) idade;
  - e) escolaridade; e
  - f) data de inscrição.

**II – Análise**

Nos termos do art. 15 da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, cabe ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego enviar às Comissões do Congresso Nacional, nos meses de maio e novembro, as seguintes informações:

1. detalhamento do conjunto de empregos criados no âmbito do PNPE;
2. o montante de subsídio econômico, por unidade da Federação, por ramo de atividade e por tipo de empresa;
3. relação dos jovens atendidos por sexo, idade, e outros dados considerados relevantes; e
4. expectativas sobre o PNPE para os próximos seis meses.

Tais informações encontram-se efetivamente na mídia que acompanha o presente Aviso, com exceção do item 4, que se refere às expectativas sobre o PNPE para os próximos seis meses.

Ademais, houve um atraso quanto ao envio do relatório, que deveria ter acontecido no mês de maio.

De qualquer modo, o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego cumpriu satisfatoriamente as determinações do art. 15 da Lei nº 10.748, de 2003, ao submeter à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais a presente mídia, com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE), nas modalidades de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social.

Cumprе ressaltar que o presente relatório sobre o andamento do PNPE constitui, nos termos dispostos na referida lei, procedimento que visa, formalmente, a dar conhecimento a esta Casa das ações levadas a efeito com a execução do referido programa. Nesse sentido, aos membros desta Comissão cabe, tão-somente, tomar conhecimento de seu teor.

Em síntese, consideramos que este Aviso constitui procedimento regulamentar, indispensável para que seja dado conhecimento, aos membros da Comissão de Assuntos Sociais, do teor das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego.

**III – Voto**

Diante do exposto, recomendamos o arquivamento do Aviso nº 82, de 2007, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, após tomada a ciência pelos membros da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

AVISO Nº 82, de 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA <i>Patrícia Saboya</i>	
RELATOR: SENADOR JOÃO PEDRO <i>João Pedro</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (BSB) <i>Patrícia Saboya</i>	1- FÁTIMA CLEIDE (PT) <i>Fátima Cleide</i>
FLÁVIO ARNS (PT) <i>Flávio Arns</i>	2- SERYS SLHESARENKO (PT) <i>Serys Slhesarenko</i>
AUGUSTO BOTELHO (PT) <i>Augusto Botelho</i>	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR) <i>Expedito Júnior</i>
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>	4- EUCLYDES MELLO (PTB) <i>Euclides Mello</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB) <i>Marcelo Crivella</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antônio Carlos Valadares</i>
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
GIM ARGELLO (PTB)	7- MAGNO MALTA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	8- JOÃO PEDRO (PT)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- VALTER PEREIRA
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES <i>Heráclito Fortes</i>
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i>
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	5- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE

**PARECER Nº 990, DE 2007**

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 86, de 2007 (nº 1.306/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o relatório de suas atividades referentes ao segundo trimestre do exercício de 2007.

Relator: Senador **Euclides Mello**  
Relator *ad hoc*: Senador **Garibaldi Alves**

**I – Relatório**

Vem à apreciação desta Comissão o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, relativo ao

segundo trimestre de 2007. O documento foi encaminhado pelo seu Presidente, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, segundo o qual o TCU encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

**II – Análise**

Ao Tribunal de Contas da União cabe auxiliar o Congresso Nacional no controle externo dos gastos públicos. Suas atribuições estão detalhadamente definidas no art. 71 da Constituição. Entre elas, consta a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis pela aplicação de dinheiro público, a apreciação da legalidade de atos

relativos ao pessoal na administração direta e indireta, a realização de inspeções e auditorias nos órgãos e entidades dos três Poderes da União, a fiscalização da aplicação de recursos repassados mediante convênio às demais unidades da Federação, bem como a prestação de informações solicitadas pelo Congresso Nacional sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

As atividades do Tribunal no segundo trimestre de 2007 estão bem detalhadas no relatório encaminhado. Logo na apresentação do documento, o Presidente Walton Alencar Rodrigues faz referência à apreciação das Contas do Governo no período, para encaminhamento e julgamento do Congresso Nacional, destacando que, no exame em tela, o papel do TCU vai além da mera verificação da conformidade formal dos balanços apresentados, da execução orçamentária, da situação patrimonial e das questões contábeis. Segundo ele, o documento constitui “verdadeiro instrumento voltado ao aperfeiçoamento da Administração Pública, cuja análise e conhecimento é essencial ao exercício da gestão da coisa pública.”

Ainda na apresentação do relatório, o Presidente esclarece que as contas do Poder Executivo foram aprovadas com ressalvas, por razões diversas. Aponta falhas de controle em todas as fases do processo das transferências voluntárias realizadas pela União e a existência de volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de aprovação por parte dos órgãos transferidores. Chama atenção também, no tocante aos resultados das ações de controle, para o expressivo aumento de denúncias e representações encaminhadas ao TCU, bem como das ligações recebidas pela Ouvidoria do órgão. Ressalta ainda que, no período examinado, verificou-se um incremento de 16% no número de processos julgados pelo Tribunal em comparação com o 2º trimestre de 2006. Por fim, o Presidente sustenta que a atuação do TCU gera expressivos benefícios ao Erário. Para exemplificar, cita a alteração na metodologia de repasse de receita de terceiros implementada pela Secretaria de Receita Previdenciária, que “irá gerar economia aos cofres públicos, nos próximos cinco anos, de aproximadamente R\$1,1 bilhão”.

A seguir, o relatório oferece um resumo quantitativo dos resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 2º trimestre de 2007, no qual destaca a apreciação conclusiva de 1.792 processos de controle externo e o julgamento de 34.865 atos referentes a admissão de pessoal, aposentadorias, reformas e pensões, com 1.077 registros negados. Esclarece que foram adotadas 38 medidas cautelares a fim de evitar lesão ao erário na ordem de R\$800 milhões, e que foram julgados irregulares 389 processos de tomada de prestação de contas anuais

e especiais. Segue informando sobre a condenação de 620 responsáveis ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, montante superior a R\$140 milhões, e a remessa ao Ministério Público da União de 309 processos para fins de ajuizamento de ações cíveis e penais cabíveis em função de dano ao erário.

O documento revela que 51 responsáveis foram inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal, e que foram decretadas a inidoneidade de 16 empresas para participar de licitação pública. Foram encerradas 304 fiscalizações e apuradas 787 denúncias e representações, o que representa um aumento superior a 45% em relação ao mesmo período do último exercício.

Destaca-se ainda o dado de apuração e emissão de parecer prévio conclusivo sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 2006, com 28 ressalvas. Também cabe registrar a observação do relatório de que, levando em conta apenas as decisões passíveis de quantificação, o benefício financeiro potencial naquele período superou R\$1,49 bilhão. Segundo o documento, o fato “permite inferir que para cada real alotado ao TCU, no segundo trimestre, o retorno ao País foi superior a 6,3 reais”.

Já no conteúdo principal e detalhado do relatório, importante análise é apresentada no que tange à atuação por função de governo ou área envolvida, cujos resultados das atividades do Tribunal foram divididas nos setores da Administração-Geral, Obras Inacabadas, Defesa Nacional, Energia, Transportes, Administração de Concessões, Agricultura e Organização Agrária, Tecnologia da Informação, Saúde, Previdência Social e Assistência Social e Gestão de Pessoas.

Na área de Defesa Nacional, o TCU destaca a crise denominada “Apagão Aéreo”, observando que, em 2006, levantou os principais problemas no Sistema do Tráfego Aéreo Brasileiro e determinou a realização de diversas autorias. No 2º trimestre de 2007, os principais processos referentes à defesa nacional recaíram na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero – no que tange ao Sistema Informatizado para arrecadação de receitas da entidade e à Superintendência do aeroporto Marechal Cunha Machado, em São Luiz/MA. Entre outras ações apontadas nesse item, o relatório conclui que “no entanto, o Tribunal, considerando a crise por que passa a aviação civil brasileira e, mais uma vez, atento aos fatos recentes, acolheu proposta do ministro Augusto Nardes e aprovou ampliação da citada fiscalização já em andamento, inserindo em seu escopo questão referente à segurança do tráfego de aeronaves nos aeroportos. O levantamento verificará de que maneira possíveis falhas em questões de planejamento, coordenação e articulação, nas instituições envolvidas no gerenciamento e regulação

do sistema aéreo no Brasil, poderiam estar repercutindo de maneira negativa na segurança dos aeroportos”.

Na área de obras inacabadas, que constitui permanente preocupação do governo e constante foco de críticas, o TCU informa que identificou 400 obras inconclusas vinculadas a ministérios diversos e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT –, no valor de 3,5 bilhões. Dessas, 130 obras são executadas diretamente pela União e as demais por estados e municípios mediante recursos federais transferidos. Segundo o relatório, as principais causas das paralisações referem-se a problemas no fluxo orçamentário e financeiro e àqueles relacionados ao projeto ou à execução da obra e à inadimplência dos entes beneficiários dos recursos. O prejuízo aos cofres públicos, além do montante já empregado que chega à ordem de R\$ 1 bilhão, abrange também outras circunstâncias, como a privação dos benefícios que a conclusão das obras geraria à população, além do custo associado à degradação pela ação do tempo e intempéries das estruturas iniciadas.

Frente ao quadro verificado, o Tribunal determinou algumas providências aos ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Cidades, do Turismo, da Saúde e da Educação, bem como sugeriu ao Congresso Nacional duas providências: 1) a regulamentação da matéria disposta no caput do art 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ocasião da aprovação das leis de diretrizes orçamentárias; e 2) criação de uma carteira de projetos da Administração Pública Federal, com informações a serem enviadas ao Legislativo juntamente com o projeto de Lei Orçamentária Anual, referentes às obras com valor superior a R\$10.500.000,00, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, e aquelas com limite superior a R\$2.000.000,00 com previsão de realizar-se integralmente no exercício do orçamento.

Outro relevante item do relatório é o das Contas do Governo em que são, inicialmente, avaliados os programas governamentais. Segundo o Tribunal, houve melhorias no processo de elaboração dos programas – fato que vem sendo constatado desde a edição do PPA 2000/2003 –, embora ainda existam programas sem indicadores e dificuldades setoriais no preenchimento da execução física das ações, o que decorre principalmente da falta de capacidade técnica.

Posteriormente, é relatado o desempenho da economia brasileira, com verificações de natureza econômica e social com base nas contas prestadas pelo Executivo, referentes ao exercício de 2006. Constatou-se que, embora o Brasil permaneça entre as dez maiores economias do mundo e tenha havido melhorias em índices como PIB, taxa de inflação, juros Selic, taxa de emprego formal, rendimento médio do trabalhador e risco-Brasil, o Tribunal registra que, entre as nações

da América Latina e do Caribe, o país superou apenas o Haiti e empatou com a Nicarágua.

Em seguida, o documento relata os resultados obtidos quanto às metas fiscais, receitas e despesas da União, com destaque para os dados do Siafi das despesas por função do Governo em 2006, assim distribuídas: Previdência Social (18,00%), Saúde (3,40%), Assistência Social (1,80%), Educação (1,70%), Defesa Nacional (1,40%), Segurança Pública (0,30%), Encargos Especiais (65,80%) e Outras (7,60%). Por Encargos Especiais entendem-se as dívidas, as transferências de recursos e o refinanciamento da dívida pública federal. Somados às despesas com previdência social, os dois itens respondem por 84% das despesas totais.

Ainda sobre as despesas, outro destaque refere-se ao levantamento das execuções de cada Poder, cabendo 97,1% das despesas ao Executivo, 2,2% ao Judiciário, 0,5% ao Legislativo e 0,2% ao Ministério Público.

No que concerne à verificação do cumprimento das recomendações formuladas quando da apreciação das Contas do Governo de 2004 e 2005, constatou-se que 5 foram integralmente atendidas (12,5%), 11 estão em processo de implementação (27,5%), outras 9 foram atendidas parcialmente (22,5%), 14 não foram atendidas (35%) e uma (2,5%) foi tornada insubsistente. Em que pese o reconhecimento pelo TCU das dificuldades de implementação das recomendações, os dados demonstram a necessidade de um esforço maior em busca de eficiência por parte do Governo na gestão administrativa e, conseqüentemente, na aplicação de seus recursos.

Também no tema Recomendações, uma série delas é destacada pelo relatório como decorrência das ressalvas apontadas e de outras informações evidenciadas quando da análise das Contas do Governo. A principal é feita ao Poder Executivo, no sentido de restabelecer “o controle sobre todo o ciclo das transferências voluntárias, com correção de seus vícios a partir da programação orçamentária, reestruturação da capacidade de celebrar, acompanhar e fiscalizar a execução, avaliar os resultados e as prestações de contas, suspendendo, se necessário, a celebração de novos termos de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria por órgãos federais que detenham elevado estoque de prestações de contas não analisadas.”

São feitas ainda recomendações de várias ordens distintas à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ao Ministério Público da União, ao Tribunal Superior Eleitoral, à Controladoria-Geral da União e, por fim, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, da Previdência Social e da Integração Nacional.

No item relativo ao relacionamento com o Congresso Nacional, Sociedade e Gestores Públicos, impor-



ta destacar no relatório do TCU o levantamento quanto às solicitações do Congresso e dos parlamentares. Durante o 2º trimestre, o TCU informa que foram autuados 30 processos de solicitação do Congresso Nacional, apreciados 26 e, ao final do trimestre, constataram-se 75 processos em tramitação. Revela também que, no período, foram autuados 15 processos referentes a denúncias e representações de parlamentares e foram apreciados 24 processos dessa natureza. No final do trimestre, 75 processos do gênero, apresentados por parlamentares, tramitavam no Tribunal.

O relatório apresenta ainda detalhamento de ocorrências como audiências, acordos e eventos, bem como discorre sobre a ouvidoria do órgão, sua divulga-

ção institucional e todo um capítulo dedicado às suas atividades administrativas, divididas em estratégias e planos, solicitações atendidas pelo Tribunal, gestão de pessoas, recursos orçamentários e financeiros e racionalização de custos administrativos.

**III – Voto**

Face ao exposto, cabe a esta Comissão tomar o devido conhecimento das informações constantes– do relatório do TCU e, não havendo outras providências a tomar, voto pelo encaminhamento da matéria ao arquivo, com a devida comunicação à Mesa, nos termo do art. 143 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2007.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 86 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09, 10 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Le Quintanilha</i>	
RELATOR : "AD HOC" <i>[Signature]</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
JOÃO RIBEIRO-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
EUCLYDES MELLO-PTB	EXPEDITO JÚNIOR-PR
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA <i>[Signature]</i>	GERALDO MESQUITA
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	CÉSAR BORGES-PR
JONAS PINHEIRO-DEM <i>[Signature]</i>	EDISON LOBÃO-DEM
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
ÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARCONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
<b>PDT</b>	
EFFERSON PERES	VAGO

**PARECERES Nºs 991, 992 E 993, DE 2007**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.**

**PARECER Nº 991, DE 2007**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, cuja ementa é transcrita na epígrafe.

A proposição tem por objeto a regulamentar a Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 2000, que estabelece patamares mínimos para o gasto público na área de saúde por parte de todos os entes da Federação.

Em 33 artigos o PLS detalha, de forma pormenorizada, as questões referentes à matéria, dispondo, essencialmente, sobre o percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde; os percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios; e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

O ilustre autor justifica a proposta lembrando a necessidade urgente de regulamentação do tema, imprescindível para fazer frente aos problemas que a área de Saúde enfrenta no País. Afirma Sua Excelência que a ausência de regulamentação infra-constitucional da matéria tem impedido que os objetivos da Emenda sejam alcançados. Para que o mandamento constitucional tenha eficácia, certos parâmetros de aplicação devem ser definidos por lei complementar. O mais importante deles seria a determinação do que são ações e serviços públicos de saúde e a implantação de mecanismos de fiscalização e avaliação do cumprimento da EC.

E aduz, ainda, o ilustre parlamentar:

A premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 Estados brasileiros aplicaram, em ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo constitucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da Emenda.

O projeto não recebeu emendas nesta Comissão.

**II – Análise**

O PLS nº 121, de 2007-Complementar, foi despachado ao exame desta Comissão e das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais. Em razão desse fato, caberá àquelas Comissões se debruçarem sobre o mérito da proposição, cuja complexidade somente rivaliza com a sua importância, restando a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisá-la sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, com relação aos pontos vinculados à competência desta Comissão, só posso elogiar o trabalho do autor da proposição. A proposta, inspirada em inúmeros debates e seminários realizados por especialistas e interessados na regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, não merece reparos do ponto de vista formal.

O PLS-Complementar é absolutamente adequado em sua regulamentação do texto constitucional, se atendo estritamente aos limites impostos por aquela norma. De outra parte, é jurídico e vem vazado na melhor técnica legislativa.

Por outro lado, especialmente se considerarmos a urgência na regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, não há porque atrasar a tramitação da proposição, cujo mérito, conforme já registramos sofrerá cuidadosa análise pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Efetivamente, não se pode cogitar de perder as grandes conquistas que foram trazidas pela alteração constitucional em tela.

Recordo-me de como foi dura a luta travada pelo Congresso Nacional para aprovar uma proposta de emenda constitucional que desse suporte financeiro permanente e definitivo ao setor da Saúde.

Somente depois de sete anos de uma luta incontestavelmente justa no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, conseguimos aprovar a EC nº 29, de 2000, que prevê recursos certos e determinados a serem direcionados ao setor Saúde pela União, Estados e Municípios.

Direcionados de forma correta esses recursos para o setor Saúde, serão resolvidos muitos problemas graves por esse Brasil afora, os quais atingem principalmente as camadas mais pobres da população. Serão beneficiadas pessoas que não dispõem de recursos para o pagamento do seguro saúde, que se utilizam do Sistema Único de Saúde para serem atendidas nos hospitais e postos de

saúde e que, assim, poderão vir a ter o direito mínimo à cidadania e não morrerão, como muitos já morreram e continuam a morrer, na porta dos hospitais, por falta de recursos adequados para o setor.

Assim, só nos cabe aprovar o PLS nº 121, de 2007-Complementar.

**III - Voto**

Do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, e votamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2007.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO: PLS Nº 121 DE 2007**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE :</b>	
<b>RELATOR:</b>	Sen Antonio Carlos Valadares
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b>	
SERYS SLHESSARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES (Relator)	
<b>PSOL</b>	
	7.JOSÉ NERY
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABRÉU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

**PARECER Nº 992, DE 2007**

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya****I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

O objetivo do projeto é regulamentar os dispositivos constitucionais decorrentes da Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 2000, visando assegurar a aplicação, nas três esferas de governo, de recursos mínimos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.

A proposição compõe-se de 33 artigos e recebeu parecer favorável quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O autor do PLS nº 121, de 2007, Complementar, já apresentara proposição semelhante, mas que não logrou êxito na tramitação, pois foi arquivada, nos termos regimentais, no início da atual legislatura. Na Justificação do projeto, o Senador Tião Viana ressalta que

... enquanto o andamento das discussões nesta Casa progrediu de forma pouco satisfatória, o Movimento Sanitário não ficou parado. Desde a edição da Emenda, têm sido realizados inúmeros debates sobre sua implementação e regulamentação, especialmente em eventos voltados para a saúde pública. Cabe destacar a realização de seminários especificamente direcionados para a regulamentação da EC nº 29, de 2000, com a participação de diversos segmentos da sociedade, que produziram sugestões valiosas para serem discutidas pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Senador destaca que

... a premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 Estados brasileiros aplicaram, em ações e

serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo constitucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde. Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da Emenda.

A matéria foi encaminhada para análise desta Comissão, tendo recebido trinta e três emendas. No entanto, treze delas (emendas nºs 23, 25 e 27 a 37) foram retiradas pelo autor, o Senador Flexa Ribeiro. Após ser apreciada por esta Comissão, a proposição seguirá para a análise da Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, para o Plenário desta Casa Legislativa.

**II – Análise**

A proposição em comento visa a preencher importante lacuna na legislação em área fundamental para a população brasileira, especialmente os grupos menos favorecidos. A saúde é direito de todos e dever do Estado, mas a eficácia desse comando constitucional está prejudicada pela ausência de legislação complementar prevista no § 3º do art. 198 da Carta Magna.

O marco histórico da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) no País é a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988. Até então, apenas os trabalhadores que contribuíam para o sistema previdenciário tinham direito à assistência médica pública. Os demais eram atendidos de forma bastante precárias nas chamadas Santas Casas de Misericórdia ou em outras entidades filantrópicas, ou como particulares, nos hospitais privados.

A Carta Magna consagrou a saúde como direito de todos e dever do Estado, ao mesmo tempo em que estabeleceu o princípio da universalidade, ou seja, todos têm direito à assistência à saúde, garantida pelo Estado, independentemente de estarem integrados ou não ao sistema de previdência social. Além disso, assentou que o conjunto das ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde integra uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único, que veio a ser conhecido como SUS. Nos termos do art. 195 da CF, o financiamento da saúde é de responsabilidade de toda a sociedade, com recursos provenientes dos orçamentos da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.

O maior problema, e tema de difíceis negociações na agenda de construção do SUS, é a questão do seu financiamento. A execução orçamentária e os indicadores de saúde demonstram que os recursos alocados têm sido insuficientes. Muitas vezes, a obtenção de montantes adicionais foi resultado de intensas mobilizações e pressões políticas de diversos grupos sociais, especialmente quando da tramitação da proposta orçamentária no Congresso Nacional. Essas pressões também foram fundamentais na obtenção de significativas conquistas para a saúde.

A criação da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), ainda que operando como fonte substitutiva, permitiu a regularização do fluxo dos recursos ao longo de diversos exercícios financeiros. A instituição do Piso de Atenção Básica permitiu o repasse fundo a fundo de recursos destinados às ações e aos serviços básicos, com critérios assentados em bases populacionais, introduzindo um importante elemento de redução de desigualdades na distribuição dos recursos federais e permitindo aos gestores iniciar um processo de reorganização da rede de serviços.

Mas, foi sem dúvida a aprovação da EC nº 29, de 2000, a maior conquista, ao menos do ponto de vista jurídico, para o estabelecimento de referências mínimas de recursos para o financiamento da saúde pública. É bem verdade que não esgotou as inúmeras demandas pertinentes ao setor, mas criou mecanismos extremamente importantes de vinculação orçamentária mínima destinada à saúde, ao mesmo tempo em que sinalizou com desafios para um controle social mais efetivo quanto à alocação dos recursos. A previsão constitucional de responsabilidade compartilhada revestiu de maior concreção o financiamento da saúde.

A superação das dificuldades de financiamento por intermédio da EC nº 29, de 2000, possuía duas vertentes: 1ª) a necessidade de ampliação dos recursos destinados à área da saúde, tradicionalmente insuficientes e inferiores aos alocados por diversos países; 2ª) a necessidade de estabilização do financiamento, de modo a se evitar a descontinuidade de ações, serviços e investimentos.

Na esfera federal, os recursos destinados à saúde passaram a ser corrigidos pela variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB), tendo como referência o montante empenhado no exercício anterior. No caso dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, o montante mínimo de recursos aplicados em saúde corresponde a um percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Esse percentual foi gradualmente ampliado até alcançar 12%, para os governos estaduais e distrital, e 15%, para os governos municipais, de 2004 em diante.

No entanto, a ausência de norma que regula a Emenda compromete seus objetivos, além de inibir a ampliação dos recursos na área da saúde, principalmente em função das indefinições sobre o que são gastos em ações e serviços de saúde.

Desse modo, o Projeto em análise revestiu-se de inegável mérito. Sua aprovação tempestiva acrescentaria ao orçamento do SUS, de imediato, recursos superiores a R\$20 bilhões. Esse montante não deveria causar qualquer constrangimento que inibisse sua aprovação. Afinal, quando da criação do SUS, pela Constituição de 1988, ficou estabelecido que a responsabilidade do financiamento seria compartilhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Na mesma ocasião, foi criado o Orçamento da Seguridade Social, destinado ao financiamento das áreas de previdência social, saúde e assistência social. Esse orçamento é integrado, principalmente, pela arrecadação originária das contribuições sociais.

No que concerne à União, sua responsabilidade restou consignada nas disposições constitucionais transitórias, cujo art. 55 estabelecia que, até a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento da saúde seria compreendido pelo percentual mínimo de 30 por cento do orçamento da seguridade social, excluído o seguro-desemprego. Esta determinação esteve presente nas leis de diretrizes orçamentárias até 1993. Caso o mandamento fosse mantido, em 2007 os recursos pertinentes ao setor seriam da ordem de R\$91 bilhões. Portanto, o percentual de dez por cento da receita corrente bruta é bastante razoável, pois, não obstante o aumento de recursos, ainda assim resultaria em pelo menos R\$25 bilhões inferiores ao estipulado originalmente pela disposição constitucional transitória citada.

Por tudo isso, o mérito de que se reveste o Projeto, além de indubitável, legitima o tratamento especial que o tema merece do Parlamento brasileiro.

Objetivando o aperfeiçoamento da matéria, ofertamos quinze emendas ao final deste relatório. Além disso, acolhemos integralmente as emendas nºs 40, 41, 44, 45, 46 e 47, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, e parcialmente as emendas nºs 16, 18 e 21, do Senador Antonio Carlos Valadares, na forma de subemendas. A Emenda nº 42 é acatada na forma da Emenda nº

6, enquanto a de nº 43 é parcialmente contemplada pela Emenda nº 10. As emendas nºs 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 38 e 39 foram rejeitadas, no mérito, pelas seguintes razões:

– Emenda nº 15. O Projeto de Lei, em sua forma original, já cria instrumentos eficazes para a transferência de recursos de forma regular e automática, inclusive com a previsão de que ela se dê segundo cotas estabelecidas em programação previamente aprovada, o que é incompatível com a determinação da periodicidade decendial.

– Emenda nº 17. A definição das atribuições do Ministério Público é da competência do Procurador-Geral, conforme prescreve o art. 128, § 5º da Constituição Federal. Ademais, independentemente do dispositivo proposto pela emenda, é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados constitucionalmente. Cabe registrar que a proposição contempla um amplo sistema de fiscalização, com a previsão de mecanismos que envolvem os Poderes Legislativo e Executivo e a sociedade.

– Emenda nº 19. O disposto na emenda já está previsto no art. 10 do projeto original, para efeito do cálculo dos recursos mínimos aplicados em saúde. Inserir os mesmos parâmetros para efeito da fiscalização é desnecessário.

– Emenda nº 20. Os encargos sociais são parte da remuneração dos servidores públicos e, sendo assim, no que diz respeito aos servidores da saúde, eles devem ser considerados despesas com ações e serviços de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos. Aceitar a emenda proposta poderia inviabilizar os orçamentos dos Estados e dos Municípios.

– Emenda nº 22. Propõe manter a sistemática atual do cálculo dos percentuais mínimos a serem aplicados em saúde pela União, o que representaria, em relação ao exercício de 2008, o acréscimo de pouco mais de três bilhões de reais para o setor. A prevalecer a proposta original do Projeto, o aporte adicional de recursos será da ordem de vinte bilhões de reais. A aprovação da emenda implicaria, pois, a perpetuação da insuficiência de recursos do sistema público de saúde, comprometendo a universalidade e a integralidade da atenção. Além

disso, a proposta contida na emenda leva a que aquilo que deveria ser um mínimo a ser aplicado em saúde passe a funcionar como o teto, pois o gestor federal dificilmente irá destinar mais recursos para a saúde em determinado exercício, ainda que tenha reserva financeira para isso, uma vez que esse valor irá vincular o montante a ser aplicado nos exercícios subseqüentes.

– Emenda nº 24. O artigo original visa a dar transparência aos gastos e a facilitar a fiscalização, mediante a instituição da obrigatoriedade de que os recursos mínimos para a saúde sejam movimentados por meio de contas específicas. A argumentação do autor da emenda para excluir essa obrigatoriedade carece de sustentação jurídica. O fato de haver conta específica para os recursos da saúde não impede a manutenção da conta única do Tesouro. De fato, a Conta Única do Tesouro Nacional está determinada por dispositivos constitucionais (§ 3º do art. 164). No entanto, nada impede a criação de subcontas, com o objetivo de controlar determinado tipo de receita. O projeto não interfere nos mecanismos de arrecadação da receita pública. Apenas disciplina que parte dos recursos arrecadados será centralizada e gasta por intermédio de contas específicas. Isso não invade, invalida ou prejudica o conceito de conta única. Diversos programas de governo são efetivados por intermédio de contas específicas, como são exemplos o próprio SUS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). No caso do SUS, a Lei nº 8.080, de 1990, em seu art. 33, dispõe que “os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde”. Não se está, portanto, criando um novo procedimento de arrecadação de receitas. O que se quer é disciplinar o modo de gastar determinados itens da receita pública – no caso específico, os da saúde – já arrecadados e transitados pela Conta Única do Tesouro Nacional.

– Emenda nº 26. O texto original do Projeto é procedente e deve ser mantido, pois a apuração quadrimestral da aplicação dos recursos mínimos para a saúde é um instrumento que poderá auxiliar a gestão desses recursos, permitindo o acompanhamento dessa aplicação e a correção de rumos, quando necessária. É importante para auxiliar a gestão dos recursos

públicos e para dar transparência aos gastos, favorecendo o controle social das despesas com saúde. Tem um caráter preventivo, já que pode sinalizar para a adoção de medidas que corrijam eventuais distorções, antes mesmo do final do exercício financeiro, quando não se poderá mais atuar.

– Emenda nº 38. A redação proposta para os arts. 15 e 16, dada pelas Emendas nºs 4 e 5, é bastante clara com relação aos critérios de alocação dos recursos da saúde transferidos de modo automático entre os entes federados. Não há espaço para “alterações de caráter operacional” a serem determinadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS). Abrir tal possibilidade criaria uma inconsistência interna na própria lei, visto que o disposto no art. 32 conflitaria com os critérios estabelecidos pelos arts. 15 e 16. Ademais, no que se refere ao monitoramento dos recursos, não há impedimentos para a atuação do CNS no acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pela União. No entanto, em relação aos recursos repassados pelos Estados aos Municípios, parece-nos mais apropriado deixar o monitoramento a cargo dos conselhos estaduais de saúde.

– Emenda nº 39. A proposta reduz a base de cálculo do montante a ser aplicado em saúde. Cabe ressaltar que a compensação financeira prevista no art. 6º do Projeto não constitui nova vinculação, pois ela é referente aos mesmos impostos previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de interpretação autêntica do dispositivo constitucional, não uma ampliação da base de cálculo definida pela EC nº 29, de 2000.

Em relação à Emenda nº 43, cumpre ressaltar que sua aprovação na íntegra resultaria na redução expressiva dos recursos efetivamente disponíveis para serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. A solução adotada pela Emenda nº 10 tem menor impacto sobre os recursos da saúde, ao mesmo tempo em que leva em consideração os gastos efetivamente empregados pelos entes federados no pagamento dos servidores da saúde inativos, ou seja, a complementação resultante da diferença entre a contribuição previdenciária arrecadada e o gasto com pagamento de aposentadorias e pensões.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Comple-

mentar, com as emendas nºs 1 a 14, 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo acolhimento parcial das emendas nºs 16, 18 e 21, na forma de subemendas, e pela Rejeição das emendas nºs 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 38, 39 e, ainda, a Emenda nº 42 é acatada na forma da Emenda nº 6 e a de nº 43 é acatada na forma da Emenda nº 10.

Sendo assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, com as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25–CAE, que seguem abaixo:

#### EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao caput do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos de que trata esta lei serão recolhidos e movimentados, até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde, em contas específicas mantidas, preferencialmente, em instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

#### EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao § 3º do art. 10 a seguinte redação:

Art. 10. ....

§ 3º As despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados a partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

#### EMENDA Nº 3 – CAE

Suprima-se o § 4º do art. 10, renumerando-se os demais.

#### EMENDA Nº 4 – CAE

Dê-se ao inciso II do art. 15 a seguinte redação:

Art. 15. ....

II – vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios estabelecidos para as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, definidos pelo Tribunal de Contas da União.

## EMENDA Nº 5 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. Dos recursos dos estados destinados a municípios para ações e serviços públicos de saúde, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios estabelecidos para as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos municípios, definidos pelo Tribunal de Contas da União.

## EMENDA Nº 6 – CAE

Suprima-se o parágrafo único do art. 17.

## EMENDA Nº 7 – CAE

Dê-se ao inciso VI do art. 18 a seguinte redação:

Art. 18. ....  
VI – saneamento básico em municípios com até 50.000 habitantes;

## EMENDA Nº 8 – CAE

Dê-se ao inciso VII do art. 18 a seguinte redação:

Art. 18. ....  
VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

## EMENDA Nº 9 – CAE

Acrescente-se o seguinte inciso XII ao art. 18:

Art. 18. ....  
XII – construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde do SUS.

## EMENDA Nº 10 – CAE

Dê-se ao inciso I do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19. ....  
I – pagamento de aposentadorias e pensões, ressalvada, quando servidores da saúde, a complementação resultante da diferença entre a contribuição previdenciária arrecadada e o gasto com pagamento de aposentadorias e pensões;

## EMENDA Nº 11 – CAE

Dê-se ao inciso V do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19. ....  
V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 18;

## EMENDA Nº 12 – CAE

Dê-se ao inciso VI do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19. ....  
VI – limpeza urbana e remoção de resíduos, ressalvada a remoção do lixo hospitalar;

## EMENDA Nº 13 – CAE

Suprima-se o inciso X do art. 19.

## EMENDA Nº 14 – CAE

Dê-se ao art. 33 a seguinte redação:

Art. 33. Revogam-se o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## EMENDA Nº 15 – CAE

Suprima-se o parágrafo único do art. 7º

## EMENDA Nº 16 – CAE

Dê-se ao inciso II do art. 10 a seguinte redação:

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

## EMENDA Nº 17 – CAE

Dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

Art. 25. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como nos relatórios a que se refere o art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## EMENDA Nº 18 – CAE

Dê-se ao art. 27 a seguinte redação:



Art. 27. A prestação de contas prevista no art. 26 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório de Gestão Fiscal, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### EMENDA Nº 19 – CAE

Dê-se ao § 1º do art. 31 a seguinte redação:

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada esfera de governo deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada quadrimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

#### EMENDA Nº 20 – CAE

Dê-se ao § 2º do art. 31 a seguinte redação:

§ 2º O Conselho de Saúde deverá certificar, até trinta dias após o encerramento do quadrimestre, o cumprimento das disposições previstas nesta lei, com a finalidade de subsidiar a elaboração do demonstrativo das despesas com saúde que integrará o Relatório de Gestão Fiscal.

#### EMENDA Nº 21 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 12 a seguinte redação:

Art. 12. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, ressalvada a parcela transferida aos municípios pelos estados, correspondente ao Fundo a que se refere o art. 60 do Ato. das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

#### EMENDA Nº 22 – CAE

Inclua-se o seguinte § 7º ao art. 10:

Art. 10. ....  
 § 7º Na eventualidade de aplicação em ações e serviços de saúde de valores abaixo do mínimo estipulado por esta Lei em um determinado exercício, a diferença entre o mínimo previsto e o valor efetivamente aplicado, em

valores absolutos, deverá ser compensada nos exercícios subseqüentes, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo da aplicação de sanções aos gestores, nos termos da legislação vigente.

#### EMENDA Nº 23 – CAE

Acrescentem-se os seguintes incisos ao art. 18 do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar:

Art. 18. ....  
 XIII – ações de informação e educação para a saúde;  
 XIV – serviços de saúde penitenciários.

#### EMENDA Nº 24 – CAE

Acrescente-se o seguinte art. 32 ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, renumerando-se os demais:

Art. 32. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

#### EMENDA Nº 25 – CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar a seguinte redação:

“Art. 2º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao empenhado para essa finalidade no exercício financeiro anterior acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida entre os dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao que se refere a lei orçamentária.

§ 1º Quando oficialmente conhecido o valor estimado no caput, créditos adicionais deverão promover os ajustes correspondentes, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o caput não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para o outro.”

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2007.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2007 - COMPLEMENTAR  
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/10/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS): <sup>Fis.</sup>

PRESIDENTE: *Alvaro Mendes*

RELATOR(A): *Patrícia Saboya*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP) <i>R</i>	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SELYS SLHESSARENKO (PT) <i>Slhessarenko</i>	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antônio</i>
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) <i>João Vicente</i>	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA <i>Valter</i>
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
MIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antônio</i>
LISEU RESENDE <i>Liseu</i>	3-DEMÓSTENES TORRES
AYME CAMPOS <i>Ayme</i>	4-ROSALBA CIARLINI
ÁTIA ABREU <i>Atia</i>	5-MARCO MACIEL
AIMUNDO COLOMBO <i>Aimundo</i>	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CERO LUCENA <i>Cero</i>	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEXA RIBEIRO <i>Lexa</i>	2-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
ÉRGIO GUERRA <i>Ergio</i>	3-MARCONI PERILLO
ASSO JEREISSATI <i>Asso</i>	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
MAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

**PARECER Nº 993, DE 2007**

(Da Comissão e Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Augusto Botelho****I – Relatório**

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

A proposição tem por objetivo regulamentar as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Carta Magna, com vistas a determinar os montantes mínimos de recursos a serem aplicados pelas três esferas de governo em ações e serviços públicos de saúde. Ademais, o Projeto estabelece regras para o repasse e a aplicação desses recursos, além de prever diversos mecanismos de fiscalização que reforçam as instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PLS nº 121, de 2007, foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa. Na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a proposição foi aprovada com 25 emendas.

Após a análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto seguirá para a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

**II – Análise**

O financiamento do setor saúde é uma questão preocupante para todos os países do mundo. O envelhecimento da população e a chamada “transição epidemiológica”, associados à crescente complexidade da assistência à saúde, resultaram em elevação acentuada das necessidades de recursos para prover a atenção à saúde. Mesmo os países ricos enfrentam dificuldades em fazer frente às demandas de seus cidadãos.

No Brasil, a necessidade de incrementar os gastos com saúde é ainda maior, visto que o País apresenta elevada prevalência de doenças crônicas não-transmissíveis e causas externas de doença e morte, ao mesmo tempo em que ainda convive com incidência significativa de enfermidades infecciosas e carenciais.

No entanto, paradoxalmente, testemunhamos, nas últimas duas décadas, uma proporcional redução dos gastos da União com o financiamento de ações e serviços públicos de saúde. Quando da promulgação da Constituição Federal de 1988, restou estabelecido no art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Tran-

sitórias (ADCT) que “até que seja aprovada a lei de diretrizes orçamentárias, trinta por cento, no mínimo, do orçamento da seguridade social, excluído o seguro-desemprego, serão destinados ao setor saúde.” Esta disposição não foi cumprida e, hoje, isso representaria aproximadamente R\$ 91 bilhões, ou seja, mais que o dobro do que é aplicado pelas regras atuais.

Com o intuito de reverter esse quadro, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 (EC 29), que estabeleceu limites mínimos de recursos que as três esferas de governo aplicariam em ações e serviços públicos de saúde. Esses limites foram provisoriamente fixados no art. 77 do ADCT:

- para a União: o montante empenhado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do PIB;
- para os Estados: 12% da arrecadação de impostos estaduais, deduzidas as parcelas transferidas aos Municípios;
- para os Municípios: 15% da arrecadação de impostos devidos a esses entes.

Os avanços representados pela EC nº 29 foram significativos, mas não tiveram o impacto esperado, em função da ausência de regulamentação de suas disposições. Apesar de os montantes mínimos estarem explicitados no ADCT, não havia definição do que são ações e serviços públicos de saúde, de forma que muitos gestores incluíam, no cômputo dos gastos com saúde, despesas estranhas à área, tais como pagamento de aposentadorias e pensões de servidores e despesas com merenda escolar, coleta de lixo etc.

Dessa forma, os recursos efetivamente aplicados em ações de saúde não sofreram o incremento almejado pelos parlamentares que apoiaram a EC nº 29. A proposição legislativa de autoria do nobre Senador Tião Viana tem o mérito de resgatar os princípios da Emenda, disciplinando criteriosamente a aplicação e a fiscalização dos recursos públicos da área de saúde. Sua aprovação seguramente conferirá eficácia às disposições da EC nº 29.

O Projeto merece, todavia, alguns aprimoramentos, muitos deles já oferecidos durante sua apreciação na CAE. Julgamos procedente conceder prazo para que estados e municípios ajustem-se às novas determinações legais, estabelecendo um sistema de aumento progressivo dos percentuais mínimos a serem aplicados em saúde. Dessa forma, os governos poderão ajustar seus respectivos orçamentos, de modo a permitir o aumento do aporte de recursos para a saúde sem provocar desequilíbrio nas contas públicas.

Em relação às emendas aprovadas pela CAE, entendemos que nem todas contribuem para o aperi-

moramento do PLS em comento, sob o ponto de vista da melhoria do aporte de recursos ao setor saúde. Destarte, propomos a rejeição daquelas que implicam redução da base de cálculo dos recursos, acréscimo de atividades estranhas ao setor no rol de ações e serviços públicos de saúde (art. 18 da proposição), ou dificuldades para a fiscalização e o controle social dos recursos do SUS.

A respeito dos arts. 15 e 16 do Projeto, concordamos com a relatora da proposição na CAE, Senadora Patrícia Saboya, no sentido de que os critérios fixados para a repartição dos repasses federais para Estados e Municípios, e para os repasses estaduais para os Municípios, não são ideais. Não obstante, o texto proposto pelas emendas n.ºs 4 e 5 – CAE, ainda que objetive reduzir as diferenças regionais, pode criar distorções significativas ao retirar recursos dos centros de referência que, hoje, são responsáveis pela grande maioria do atendimento de média e alta complexidade no SUS.

Por isso, propomos a adoção da sistemática sugerida pelas entidades representativas do setor saúde, de deixar a cargo das comissões intergestores tripartite e bipartite a definição da metodologia de cálculo dos repasses, tomando como critérios básicos as necessidades de saúde da população, a capacidade de oferta de serviços de cada localidade ou região e a redução das desigualdades regionais. Essa sistemática está mais adequada aos princípios que norteiam o SUS, especialmente no que se refere ao controle social.

Nesse sentido, entendemos ser procedente a supressão dos arts. 20 e 21 do Projeto, visto que trazem restrições desnecessárias frente aos novos mecanismos propostos para os repasses de recursos da saúde.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 2007 – Complementar, com as emendas n.ºs 1 a 13 oferecidas pelo Relator, e com subemendas às emendas n.ºs 1, 17 e 22 da CAE, e pelo NÃO-ACATAMENTO das emendas da CAE n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 25.

#### EMENDA N.º 26 – CAS

Dê-se ao **caput** do art. 2.º a seguinte redação:

Art. 2.º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o montante equivalente a dez por cento de suas receitas correntes brutas, nos termos do § 1.º do art. 11 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, constantes de anexo à lei orçamentária anual referente às receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, excluídas as restituições tributárias.

#### EMENDA N.º 27 – CAS

Acrescente-se o seguinte inciso VIII ao parágrafo único do art. 2.º:

Parágrafo único. ....  
VIII – outras receitas correntes.

#### EMENDA N.º 28 – CAS

Acrescente-se o seguinte § 2.º ao art. 2.º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1.º:

Art. 2.º .....  
§ 2.º É vedada a dedução ou exclusão de qualquer parcela de receita vinculada à finalidade específica ou transferida aos demais entes da Federação a qualquer título.

#### EMENDA N.º 29 – CAS

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 3.º:

Art. 3.º .....  
Parágrafo único. Os Estados que, na data de início da vigência desta Lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput** deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.

#### EMENDA N.º 30 – CAS

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4.º:

Art. 4.º .....  
Parágrafo único. Os Municípios que, na data de início da vigência desta Lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput** deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.

#### EMENDA N.º 31 – CAS

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 5.º:

Art. 5.º .....  
Parágrafo único. Aplicam-se ao Distrito Federal as disposições constantes dos parágrafos únicos dos arts. 3.º e 4.º.

## EMENDA Nº 32 – CAS

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação:

Art. 15. O rateio dos recursos da União transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério das necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica; demográfica, socioeconômica, espacial, a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde e a necessidade de reduzir as desigualdades regionais.

§ 1º A equalização dos recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal será atingida, progressivamente, até o exercício financeiro de 2011.

§ 2º O Poder Executivo definirá e publicará, anualmente, utilizando metodologia pactuada pelos gestores das três esferas de Governo e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde, os montantes a serem transferidos a cada Estado, Distrito Federal e Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O Poder Executivo manterá os Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre os montantes de recursos previstos para transferência da União para estados, Distrito Federal e municípios.

§ 4º Os recursos destinados a investimentos terão programação realizada anualmente e serão distribuídos em proporção inversa à capacidade da rede assistencial de saúde de cada Estado.”

## EMENDA Nº 33 – CAS

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde.

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais aos municípios e a previsão anual de recursos para cada município, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo manterá os respectivos Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre os montantes de recursos previstos para transferência do Estado para os municípios.

## EMENDA Nº 34 – CAS

Suprimam-se os arts. 20 e 21, renumerando-se os demais.

## EMENDA Nº 35 – CAS

Dê-se ao § 4º do art. 29 a seguinte redação:

Art. 29. ....

§ 4º O órgão responsável pela administração do sistema de que trata o **caput**, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta lei, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo do ente da Federação envolvido, ao respectivo conselho de saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), ao Ministério Público, à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas com jurisdição no território do ente da Federação, para a adoção das medidas cabíveis.

## EMENDA Nº 36 – CAS

Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

Art. 30. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disponibilizarão, aos respectivos Tribunais de Contas, informações sobre o cumprimento desta lei complementar, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização.

## EMENDA Nº 37 – CAS

Dê-se ao art. 31 a seguinte redação:

Art. 31. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada quadrimestre, o relatório do gestor de saúde sobre a repercussão da execução desta lei nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações adstritas e encaminharão, ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas conetivas necessárias.

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada ente da Federação deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada bimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

.....

EMENDA Nº 38 – CAS

Inclua-se o seguinte art. 32, renumerando-se os demais:

Art. 32. Para fins de efetivação do disposto no inciso II, do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, o condicionamento da entrega de recursos poderá ser feito no exercício seguinte àquele em que houver o descumprimento da aplicação dos valores correspondentes aos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde em conformidade com as normas estatuídas nesta lei.

§ 1º Os efeitos da medida prevista no caput serão suspensos imediatamente após a regularização da situação por parte do ente da Federação, mediante a comprovação de aplicação adicional do valor correspondente à parcela do percentual mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício corrente.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o valor correspondente à parcela do percentual mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior poderá ser dividido em cotas, considerando-se regularizada a situação quando houver a comprovação de aplicação das cotas previstas até o mês anterior àquele em que ocorrer a demonstração da regularização.

§ 3º Na hipótese de descumprimento dos percentuais mínimos por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as transferências voluntárias da União poderão ser restabelecidas desde que o ente beneficiário comprove o cumprimento das disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 4º Os efeitos da medida prevista no caput serão restabelecidos se houver interrupção do cumprimento do disposto nos §§ 1º ou 2º deste artigo ou se for constatado erro ou fraude, sem prejuízo das sanções cabíveis ao agente que agir, induzir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a prática do ato fraudulento.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se à Emenda nº 1 da CAE a seguinte redação:

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos de que trata esta Lei serão recolhidos e movimentados até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, sob responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

§ 1º Em caso de não haver instituição financeira oficial no Município, os recursos de que trata o art. 4º desta Lei poderão ser recolhidos e movimentados em contas mantidas em instituição financeira privada.

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei, enquanto não forem utilizados em ações e serviços públicos de saúde, poderão ser objeto de aplicação financeira nas contas especificadas no caput e no § 1º, não sendo considerados, para fins de apuração dos recursos mínimos previstos nesta Lei, os rendimentos dessas aplicações.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 17 – CAE

Dê-se à Emenda nº 17 – CAE a seguinte redação:

Dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

Art. 25. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 22 – CAE

Dê-se à Emenda nº 22 da CAE a seguinte redação:

Acrescente-se o seguinte § 7º ao art. 10:

Art. 10. ....

§ 7º Na eventualidade de aplicação, em ações e serviços de saúde, de valores abaixo do mínimo estipulado por esta Lei em um determinado exercício, a diferença entre o mínimo previsto e o valor efetivamente aplicado, em valores absolutos, deverá ser compensada no exercício subsequente, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo da aplicação do montante mínimo para o exercício em curso e das sanções cabíveis.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº121, de 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA	
RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SHLESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- EUCLYDES MELLO (PTB)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
ACIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
GIM ARGELLO (PTB)	7- MAGNO MALTA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	8- (vago)
PMDB TITULARES	
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- VALTER PEREIRA
JARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
MYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
ÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
SALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA
GUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
ICIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	
ÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único V. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....  
Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

.....  
Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

§ 1º É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

.....



## SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação

de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não

poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do **caput** deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o Sistema Único de Saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998)

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do **caput**, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela in-

cidente sobre a receita ou o faturamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

## TÍTULO X

### Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 55. Até que seja aprovada a lei de diretrizes orçamentárias, trinta por cento, no mínimo, do orçamento da seguridade social, excluído o seguro-desemprego, serão destinados ao setor de saúde.

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). Atenção: (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006)

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II – os Fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do **caput** do art. 157; os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e

modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

**b)** a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

**c)** os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição Federal, bem como as metas do Plano Nacional de Educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

**d)** a fiscalização e o controle dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

**e)** prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V – a União complementar os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI – até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso V do **caput** deste artigo poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do **caput** deste artigo será de, no mínimo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

**a)** R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

**b)** R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006)

**c)** R\$4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência

dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006)

**d)** 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do **caput** deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX – os valores a que se referem as alíneas **a**, **b**, e **c** do inciso VII do **caput** deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

X – aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006)

XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do **caput** deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Consti-

tucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos 1/3 (um terço) das matrículas no primeiro ano, 2/3 (dois terços) no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do **caput** deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II do **caput** do art. 155; do inciso IV do **caput** do art. 158; e das alíneas **a** e **b** do inciso I e do inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

**a)** 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano (incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

**b)** 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

**c)** 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do **caput** do art. 155; do inciso II do **caput** do art. 157; e dos incisos II e III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006).

**a)** 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

**b)** 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

**c)** 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 6º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 7º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

DECRETO-LEI Nº 201,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

**Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.**

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

**Código Penal.**

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

**Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.**

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939 de 20-5-1982)

§ 1º São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20-5-1982)

§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20-5-1982)

§ 3º O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20-5-1982)

§ 4º A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20-5-1982)

### RECEITAS CORRENTES

#### Receita tributária

Impostos  
Taxas  
Contribuições de Melhoria

#### Receita Patrimonial

Receitas imobiliárias  
Receitas de valores Mobiliários  
Participações e Dividendos  
Outras Receitas Patrimoniais

#### Receita Industrial

Receita de Serviços Industriais  
Outras Receitas Industriais

#### Transferências Correntes

#### Receitas Diversas

Multas  
Contribuições  
Cobrança da Dívida Ativa  
Outras Receitas Diversas

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito  
Alienação de Bens Móveis e Imóveis  
Amortização de Empréstimos Concedidos  
Transferências de Capital  
Outras Receitas de Capital

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

**Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração**

**pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a)despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas;  
b)dívidas consolidada e mobiliária;  
c)concessão de garantias;  
d)operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e)despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a)do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b)da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51,

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

**Relatora:** Senadora **Patrícia Saboya**

**I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que “dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde mais três esferas de governo.

O objetivo do projeto é regulamentar os dispositivos constitucionais decorrentes da Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 2000, visando assegurar a aplicação, nas três esferas de governo, de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

A proposição compõe-se de 33 artigos e recebeu parecer favorável quanto aos exames de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O ilustre autor já apresentara proposição semelhante, mas que não logrou êxito na tramitação, sendo arquivada, nos termos regimentais, no início da atual legislatura. No entanto, ressalta que “enquanto o andamento das discussões nesta Casa progrediu de forma pouco satisfatória, o Movimento Sanitário não ficou parado. Desde a edição da Emenda, tem, sido realizados inúmeros debates sobre sua implementação e regulamentação, especialmente em eventos voltados para a saúde pública. Cabe destacar a realização de seminários especificamente direcionados para a regulamentação da EC nº 29, de 2000, com a participação de diversos segmentos da sociedade, que produziram sugestões valiosas para serem discutidas pelo Congresso Nacional”.

Além disso, o Senador destaca que:

“A premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 estados brasileiros aplicaram, em ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo consti-

tucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde. Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da Emenda.”

A matéria foi encaminhada a esta Comissão no dia 6 de setembro e não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

**II – Análise**

A matéria em comento visa a preencher importante lacuna na legislação em área fundamental para a população brasileira, especialmente os grupos menos favorecidos. A saúde é direito de todos e dever do Estado, mas esse comando constitucional está vulnerabilizado pela ausência de legislação complementar prevista no § 3º do art. 198.

O marco histórico da implantação do SUS no País é a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988. Até então, apenas os trabalhadores que contribuíam para o sistema previdenciário tinham direito a assistência médica. Os demais eram atendidos de forma bastante precária nas chamadas Santas Casas de Misericórdia ou outras entidades filantrópicas, ou como particulares, nos hospitais privados.

A Carta Magna consagrou a saúde como direito de todos e dever do Estado ao mesmo tempo em que estabeleceu o princípio da universalidade, ou seja, todos têm direito a assistência à saúde garantida pelo Estado, independentemente de estarem integrados, ou não, ao sistema de previdência social. Além disso, assentou que o conjunto das ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde, integra uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único, o SUS. Nos termos do art. 195 da CF, o financiamento da saúde é de responsabilidade de toda a sociedade com recursos provenientes dos orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e das contribuições sociais.

O maior problema e tema de difíceis negociações na agenda de construção do SUS é a questão do seu financiamento. A execução orçamentária e os indicadores de saúde demonstram que os recursos alocados têm sido insuficientes. Muitas vezes, a obtenção de montantes adicionais foi resultado de intensas mobilizações e pressões políticas de diversos grupos sociais, especialmente quando da tramitação da proposta orçamentária no Congresso Nacional. Essas

pressões também foram fundamentais na obtenção de significativas conquistas para a saúde.

A criação da CPMF, ainda que operando como fonte substitutiva, permitiu a regularização do fluxo dos recursos ao longo de diversos exercícios financeiros. A instituição do Piso de Atenção Básica permitiu o repasse fundo a fundo de recursos destinados às ações e serviços básicos, com critérios assentados em bases populacionais, introduzindo um importante elemento de redução de desigualdades na distribuição dos recursos federais e permitindo aos gestores iniciar um processo de reorganização da rede de serviços.

Mas, foi sem dúvida a aprovação da EC nº 29/2000 a maior conquista, ao menos do ponto de vista jurídico, para o estabelecimento de referências mínimas de recursos para o financiamento da saúde pública. É bem verdade que não esgota as inúmeras demandas pertinentes ao setor, mas criou mecanismos extremamente importantes de vinculação orçamentária mínima destinados à saúde, ao mesmo tempo em que sinalizou com desafios para um controle social mais efetivo quanto à alocação dos recursos. A previsão constitucional de responsabilidade compartilhada revestiu de maior concreção o financiamento da saúde.

A superação das dificuldades de financiamento por intermédio da EC nº 29 possuía duas vertentes: I) a necessidade de ampliação dos recursos destinados à área da saúde, tradicionalmente insuficientes e inferiores aos alocados por diversos países; II) a necessidade de estabilização do financiamento, de modo a se evitar a descontinuidade de ações, serviços e investimentos.

Na esfera federal, os recursos destinados à saúde passaram a ser corrigidos pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB, tendo como referência o montante empenhado no exercício anterior. No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios o montante mínimo de recursos aplicado em saúde corresponde a um percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este percentual foi gradualmente ampliado até alcançar 12%, para os governos estaduais e distrital, e 15%, para os governos municipais, de 2004 em diante.

No entanto, a ausência de norma regulamentando a emenda compromete seus objetivos, além de inibir a ampliação dos recursos na área da saúde, principalmente pelas indefinições sobre o que são gastos em ações e serviços de saúde.

Desse modo, o projeto em análise reveste-se de inegável mérito. Sua aprovação tempestiva resultaria, de imediato, recursos adicionais superiores a R\$20 bilhões. Esse montante não deveria causar qualquer constrangimento que inibisse sua aprovação. Afinal,

quando da criação do SUS, pela Constituição de 1988, ficou estabelecido que a responsabilidade do financiamento seria compartilhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Na mesma ocasião foi criado o Orçamento da Seguridade Social, destinado ao financiamento das áreas de Previdência Social, Saúde e Assistência Social. Este orçamento é integrado, principalmente, pela arrecadação originária das Contribuições Sociais. No que concerne à União, sua responsabilidade restou consignada nas disposições constitucionais transitórias, cujo art. 55 estabelecia que, até a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento da saúde seria compreendido pelo percentual mínimo de 30 por cento do orçamento da seguridade social, excluído o seguro-desemprego. Esta determinação esteve presente nas leis de diretrizes orçamentárias até 1993. Caso o mandamento fosse mantido, em 2007, os recursos pertinentes ao setor seriam ao redor de R\$91 bilhões. Portanto, o percentual de 10 por cento da receita corrente bruta é bastante razoável, pois, não obstante o aumento de recursos, ainda assim resultaria em, pelo menos, R\$25 bilhões inferiores ao estipulado originalmente pelo comando constitucional citado.

Por tudo isso, o mérito de que se reveste o projeto, além de indubitável, legitima o tratamento especial que o tema merece do Parlamento brasileiro.

Ofertamos algumas emendas objetivando o aperfeiçoamento da proposição.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, com as seguintes Emendas:

#### EMENDA Nº

Dê-se ao **caput** do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos de que trata esta lei serão recolhidos e movimentados, até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde, em contas específicas mantidas, preferencialmente, em instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

#### EMENDA Nº

Suprima-se o § 3º do art. 10, renumerando-se os demais.

#### EMENDA Nº

Dê-se ao § 4º do art. 10 a seguinte redação:

§ 4º As despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decor-

rentes de recursos de operações de crédito utilizados a partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

#### EMENDA N°

Dê-se ao inciso II do art. 15 a seguinte redação:

II – vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios estabelecidos para as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, definidas pelo Tribunal de Contas da União.

#### EMENDA N°

Dê-se ao **caput** do art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. Dos recursos dos estados destinados a municípios para ações e serviços públicos de saúde, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios estabelecidos para as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, definidas pelo Tribunal de Contas da União.

#### EMENDA N°

Suprima-se o parágrafo único do art. 17.

#### EMENDA N°

Dê-se ao inciso VI do art. 18 a seguinte redação:

VI – saneamento básico em municípios com até 50.000 habitantes.

#### EMENDA N°

Dê-se ao inciso VII do art. 18 a seguinte redação:

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

#### EMENDA N°

Inclua-se o seguinte inciso XII ao art. 18:

XII – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento para o Sistema Único de Saúde.

#### EMENDA N°

Dê-se ao inciso I do art. 19 a seguinte redação:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, ressalvado, quando servidores da saúde, a complementação resultante da diferença entre a contribuição previdenciária arrecadada e o gasto com pagamento de aposentadorias e pensões.

#### EMENDA N°

Dê-se ao inciso V do art. 19 a seguinte redação:

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos, ressalvado o disposto no inciso VI, do art. 18.

#### EMENDA N°

Dê-se ao inciso VI do art. 19 a seguinte redação:

VI - limpeza urbana e remoção de resíduos, ressalvada a remoção do lixo hospitalar.

#### EMENDA N°

Suprima-se o inciso X do art. 19.

#### EMENDA N°

Dê-se ao art. 33 a seguinte redação:

Art. 33. Revogam-se o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Sala da Comissão,

### RELATÓRIO

Relator: Senador **Augusto Botelho**

#### I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

A proposição tem por objetivo regulamentar as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Carta Magna, com vistas a determinar os montantes mínimos de recursos a serem aplicados pelas três esferas de governo



em ações e serviços públicos de saúde. Ademais, o projeto estabelece regras para o repasse e a aplicação desses recursos, além de prever diversos mecanismos de fiscalização que reforçam as instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PLS nº 121, de 2007, foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa. Na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a proposição foi aprovada com 25 emendas.

Após a análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o projeto seguirá para a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

## II – Análise

O financiamento do setor saúde é uma questão preocupante para todos os países do mundo. O envelhecimento da população e a chamada “transição epidemiológica”, associados à crescente complexidade da assistência à saúde, resultaram em elevação acentuada das necessidades de recursos para prover a atenção à saúde. Mesmo os países ricos enfrentam dificuldades em fazer frente às demandas de seus cidadãos.

No Brasil, a necessidade de incrementar os gastos com saúde é ainda maior, visto que o País apresenta elevada prevalência de doenças crônicas não-transmissíveis e causas externas de doença e morte, ao mesmo tempo em que ainda convive com incidência significativa de enfermidades infecciosas e carenciais.

No entanto, paradoxalmente, testemunhamos, nas últimas duas décadas, uma proporcional redução dos gastos da União com o financiamento de ações e serviços públicos de saúde. Quando da promulgação da Constituição Federal de 1988, restou estabelecido no art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que “até que seja aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, trinta por cento, no mínimo, do orçamento da seguridade social, excluído o seguro-desemprego, serão destinados ao setor saúde”. Esta disposição não foi cumprida e, hoje, isso representaria aproximadamente R\$91 bilhões, ou seja, mais que o dobro do que é aplicado pelas regras atuais.

Com o intuito de reverter esse quadro, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 (EC nº 29), que estabeleceu limites mínimos de recursos que as três esferas de governo aplicariam em ações e serviços públicos de saúde. Esses limites foram provisoriamente fixados no art. 77 do ADCT:

- para a União: o montante empenhado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do PIB;
- para os estados: 12% da arrecadação de impostos estaduais, deduzidas as parcelas transferidas aos municípios;
- para os municípios: 15% da arrecadação de impostos devidos a esses entes.

Os avanços representados pela EC nº 29 foram significativos, mas não tiveram o impacto esperado, em função da ausência de regulamentação de suas disposições. Apesar de os montantes mínimos estarem explicitados no ADCT, não havia definição do que são ações e serviços públicos de saúde, de forma que muitos gestores incluíam, no cômputo dos gastos com saúde, despesas estranhas à área, tais como pagamento de aposentadorias e pensões de servidores e despesas com merenda escolar, coleta de lixo etc.

Dessa forma, os recursos efetivamente aplicados em ações de saúde não sofreram o incremento almejado pelos parlamentares que apoiaram a EC nº 29. A proposição legislativa de autoria do nobre Senador Tião Viana tem o mérito de resgatar os princípios da Emenda, disciplinando criteriosamente a aplicação e a fiscalização dos recursos públicos da área de saúde. Sua aprovação seguramente conferirá eficácia às disposições da EC nº 29.

O projeto merece, todavia, alguns aprimoramentos, muitos deles já oferecidos durante sua apreciação na CAE. Julgamos procedente alterar a cláusula revogatória, para evitar conflitos com a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993. Também consideramos importante conceder prazo para que os entes federados ajustem-se às novas determinações legais, estabelecendo um sistema de aumento progressivo dos percentuais mínimos a serem aplicados em saúde. Dessa forma, os governos poderão ajustar seus respectivos orçamentos, de modo a permitir o aumento do aporte de recursos para a saúde sem provocar desequilíbrio nas contas públicas.

Em relação às emendas aprovadas pela CAE, entendemos que nem todas contribuem para o aprimoramento do PLS em comento, sob o ponto de vista da melhoria do aporte de recursos ao setor saúde. Destarte, propomos a rejeição daquelas que implicam redução da base de cálculo dos recursos, acréscimo de atividades estranhas ao setor no rol de ações e serviços públicos de saúde (art. 18 da proposição), ou dificuldades para a fiscalização e o controle social dos recursos do SUS.

A respeito dos arts. 15 e 16 do projeto, concordamos com a relatora da proposição na CAE, Senadora Patrícia Saboya, no sentido de que os critérios

fixados para a repartição dos repasses federais para estados e municípios, e para os repasses estaduais para os municípios, não são ideais. Não obstante, o texto proposto pelas emendas n.ºs 4 e 5 – CAE, ainda que objetive reduzir as diferenças regionais, pode criar distorções significativas ao retirar recursos dos centros de referência que, hoje, são responsáveis pela grande maioria do atendimento de média e alta complexidade no SUS.

Por isso, propomos a adoção da sistemática sugerida pelas entidades representativas do setor saúde, de deixar a cargo das comissões intergestores tripartite e bipartite a definição da metodologia de cálculo dos repasses, tomando como critérios básicos as necessidades de saúde da população, a capacidade de oferta de serviços de cada localidade ou região e a redução das desigualdades regionais. Essa sistemática está mais adequada aos princípios que norteiam o SUS, especialmente no que se refere ao controle social.

Nesse sentido, entendemos ser procedente a supressão dos arts. 20 e 21 do projeto, visto que trazem restrições desnecessárias frente aos novos mecanismos propostos para os repasses de recursos da saúde.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 2007 – Complementar, com as emendas n.º 1 a 13 oferecidas pelo Relator, com as emendas da CAE n.ºs 8, 9, 14, 15 e 24, e com subemendas às emendas n.ºs 1, 17 e 22 da CAE, e pela rejeição das emendas da CAE n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 25.

#### EMENDA N.º

Dê-se ao **caput** do art. 2.º a seguinte redação:

Art. 2.º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o montante equivalente a dez por cento de suas receitas correntes brutas, nos termos do § 1.º do art. 11 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, constantes de anexo à lei orçamentária anual referente às receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, excluídas as restituições tributárias.

#### EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte inciso VIII ao parágrafo único do art. 2.º:

Parágrafo único. ....

VIII – outras receitas correntes.

#### EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte § 2.º ao art. 2.º, reenumerando-se o atual parágrafo único como § 1.º:

Art. 2.º .....

‘ .....

§ 2.º É vedada a dedução ou exclusão de qualquer parcela de receita vinculada à finalidade específica ou transferida aos demais entes da Federação a qualquer título.

#### EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 3.º:

Art. 3.º .....

Parágrafo único. Os Estados que, na data de início da vigência desta lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput** deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.

#### EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4.º:

Art. 4.º .....

Parágrafo único. Os municípios que, na data de início da vigência desta lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput** deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.

#### EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 5.º:

Art. 5.º .....

Parágrafo único. Aplicam-se ao Distrito Federal as disposições constantes dos parágrafos únicos dos arts. 3.º e 4.º.

## EMENDA Nº

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação:

Art. 15. O rateio dos recursos da União transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério das necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial, a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde e a necessidade de reduzir as desigualdades regionais.

§ 1º A equalização dos recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal será atingida, progressivamente, até o exercício financeiro de 2011.

§ 2º O Poder Executivo definirá e publicará, anualmente, utilizando metodologia pactuada pelos gestores das três esferas de Governo e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde, os montantes a serem transferidos a cada Estado, Distrito Federal e Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O Poder Executivo manterá os Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre os montantes de recursos previstos para transferência da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 4º Os recursos destinados a investimentos terão sua programação realizada anualmente e, em sua alocação, serão considerados prioritariamente critérios que visem a reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde e garantir a integralidade da atenção à saúde.

## EMENDA Nº

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socio-

econômica, espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde.

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais aos Municípios e a previsão anual de recursos para cada Município, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo manterá os respectivos Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre os montantes de recursos previstos para transferência do Estado para os Municípios.

## EMENDA Nº

Suprimam-se os arts. 20 e 21, renumerando-se os demais.

## EMENDA Nº

Dê-se ao § 4º do art. 29 a seguinte redação:

Art. 29.....

.....

§ 4º O órgão responsável pela administração do sistema de que trata o **caput**, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta lei, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo do ente da Federação envolvido, ao respectivo conselho de saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), ao Ministério Público, à Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas com jurisdição no território do ente da Federação, para a adoção das medidas cabíveis.

## EMENDA Nº

Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

Art. 30. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disponibilizarão, aos respectivos Tribunais de Contas, informações sobre o cumprimento desta lei complementar, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização.

## EMENDA Nº

Dê-se ao art. 31 a seguinte redação:

Art. 31. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada

quadrimestre, o relatório do gestor de saúde sobre a repercussão da execução desta lei nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações adstritas e encaminharão, ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam adotadas as medidas conetivas necessárias.

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada ente da Federação deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada bimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

.....

#### EMENDA Nº

Inclua-se o seguinte art. 32, renumerando-se os demais:

Art. 32. Para fins de efetivação do disposto no inciso II, do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, o condicionamento da entrega de recursos poderá ser feito no exercício seguinte àquele em que houver o descumprimento da aplicação dos valores correspondentes aos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde em conformidade com as normas estatuídas nesta lei.

§ 1º Os efeitos da medida prevista no **caput** serão suspensos imediatamente após a regularização da situação por parte do ente da Federação, mediante a comprovação de aplicação adicional do valor correspondente à parcela do percentual mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício corrente.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o valor correspondente à parcela do percentual mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior poderá ser dividido em cotas, considerando-se regularizada a situação quando houver a comprovação de aplicação das cotas previstas até o mês anterior àquele em que ocorrer a demonstração da regularização.

§ 3º Na hipótese de descumprimento dos percentuais mínimos por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as

transferências voluntárias da União poderão ser restabelecidas desde que o ente beneficiário comprove o cumprimento das disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 4º Os efeitos da medida prevista no **caput** serão restabelecidos se houver interrupção do cumprimento do disposto nos §§ 1º ou 2º deste artigo ou se for constatado erro ou fraude, sem prejuízo das sanções cabíveis ao agente que agir, induzir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a prática do ato fraudulento.

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº

Dê-se à Emenda nº, da CAE a seguinte redação:

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos de que trata esta lei serão recolhidos e movimentados até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, sob responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

§ 1º Em caso de não haver instituição financeira oficial no município, os recursos de que trata o art. 4º desta lei poderão ser recolhidos e movimentados em contas mantidas em instituição financeira privada.

§ 2º Os recursos de que trata esta lei, enquanto não forem utilizados em ações e serviços públicos de saúde, poderão ser objeto de aplicação financeira nas contas especificadas no **caput** e no § 1º, não sendo considerados, para fins de apuração dos recursos mínimos previstos nesta lei, os rendimentos dessas aplicações.

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº

Dê-se à Emenda nº, da CAE a seguinte redação:

Dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

Art. 25. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de

que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº


Dê-se à Emenda nº, da CAE a seguinte redação:

Acrescente-se o seguinte § 7º ao art. 10:

Art. 10 .....

§ 7º Na eventualidade de aplicação, em ações e serviços de saúde, de valores abaixo do mínimo estipulado por esta lei em um determinado exercício, a diferença entre o mínimo previsto e o valor efetivamente aplicado, em valores absolutos, deverá ser compensada no exercício subsequente, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo da aplicação do montante mínimo para o exercício em curso e das sanções cabíveis.

Sala das Sessões,



Relator,

Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

OF. nº 55/2007-CMA

Brasília, 9 de outubro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 25 de setembro de 2007, aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que “institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências”.

A matéria foi apreciada, nesta data, em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, não recebendo emendas até o final da discussão, ficando definitivamente adotada.

Atenciosamente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente.

Ofício nº 87/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ aos Ofícios “S” nºs 44 e 45, de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 88/07—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 6, de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os ofícios que acabam de serem lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 970, de 2007**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007** (nº 4.744/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública* (aumenta de três para quatro o número de diretores).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 971, de 2007**,

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2007** (nº 7.570/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 978 e 979, de 2007**, da Comissão de Educação, sobre as seguintes matérias:

**Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007** (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*; e

**Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007** (nº 585/2003, na Casa de origem), que *denomina Aeroporto de Alegrete/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Foi lido anteriormente o **Parecer nº 980, de 2007**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004** (nº 816/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2007**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Com relação ao **Parecer nº 982, de 2007**, referentes aos **Ofícios “S” nºs 20 e 21, de 2007**, a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com relação ao **Parecer nº 983, de 2007**, referente ao **Aviso nº 239, de 2007-TCU**, juntado ao **Aviso nº 13, de 2003**, a Presidência, em obser-

vância às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Com relação ao **Parecer nº 984, de 2007**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, referente ao **Aviso nº 20, de 2007**, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às recomendações contidas em suas conclusões.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as seguintes matérias sejam apreciadas pelo Plenário:

– **Projeto de Resolução nº 66, de 2007**, que suspende a execução do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina.

– **Projeto de Resolução nº 67, de 2007**, que suspende a execução do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá/PR;

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Com relação aos **Pareceres nºs 987, 988, 989 e 990 de 2007**, referentes aos **Avisos nos 27, de 2001, e 18, 82 e 86, de 2007**, a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 992 a 994, de 2007**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar**, de autoria do Senador Tião Viana, que *dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

Of. nº 558/07/PS-GSE

Brasília, 22 de outubro de 2007

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.668, de 2000, do Senado Federal (PLS 339/99), o qual “Denomina Avenida Mário Gurgel o trecho da BR-262 entre o Bairro de Jardim América e o trevo da Ceasa, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O ofício que acaba de ser lido foi anexado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1999**.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

Of. nº 560/07/PS-GSE

Brasília, 22 de outubro de 2007

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 5.994, de 2005, do Senado Federal (PLS 223/05), o qual “Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O ofício que acaba de ser lido foi anexado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2005**.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

Of. Pres. nº 601/2007/CMO

Brasília, 25 de outubro de 2007

Assunto: alteração dos prazos de apresentação e publicação das emendas ao Projeto de Lei nº 31/2007-CN (PPA/2008-2011).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO),

dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a alteração dos prazos de apresentação e publicação das emendas ao Projeto de Lei nº 31/2007-CN (PPA-2008 a 2011), conforme quadro abaixo:

PLN	ITEM COM PRAZO MODIFICADO	PRAZO ANTERIOR	PRAZO SOLICITADO
31/2007-CN (PPA-2008-11)	Apresentação de emendas ao Projeto	19 a 30/10/2007	19/10 a 01/11/2007
	Publicação e distribuição de avulsos das emendas	Até 02/11/2007	Até 06/11/2007

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **José Maranhão**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que serão lidas pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidas as seguintes:

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 177, de 2007 (nº 1.116/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de sessenta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.391, de 2006;
- Nº 178, de 2007 (nº 1.119/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de trezentos e vinte milhões, cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.394, de 2006;
- Nº 179, de 2007 (nº 1.120/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de cento e vinte milhões, oitocentos e um mil, quinhentos

e cinco reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.395, de 2006;

– Nº 180, de 2007 (nº 1.134/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e seis reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.409, de 2006; e

– Nº 181, de 2007 (nº 1.139/2006, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e vinte e quatro milhões, oito mil e trezentos e trinta e quatro reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.414, de 2006.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

As **Mensagens nºs 177 a 181, de 2007**, juntadas aos processados dos **Projetos de Lei nºs 40, 42, 46, 47 e 48, de 2006-CN**, vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Silhessarenko.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM Nº 182, DE 2007**  
(Nº 809, de 2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 29 a 31 de outubro, em viagem à Confederação Suíça, para participar da Cerimônia de anúncio do país-sede da Copa do Mundo de 2014.

Brasília, 25 de outubro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 1.069 – C. Civil

Em 25 de outubro de 2007

Assunto: Viagem presidencial

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República co-

munica que se ausentará do País no período de 29 a 31 de outubro, em viagem à Confederação Suíça, para participar da Cerimônia de anúncio do país-sede da Copa do Mundo de 2014.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A mensagem que acaba de ser lida foi juntado ao processado da **Mensagem nº 6, de 2007**, e vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Silhessarenko.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 1.256, DE 2007**

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006 que, “Altera o caput do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a mensagem publicitária conterà a expressão “informe publicitário”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2007. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**.

**REQUERIMENTO Nº 1.257, DE 2007**

Requeiro, nos termos do nº 12, da alínea c, do inciso II do art. 255, do Regimento Interno que sobre o PLS nº 2 de 2007, que “altera o art. 9º da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais”, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2007. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária em exercício, Senadora Serys Silhessarenko.

É lido o seguinte:

OF. nº 51/2007-CMA

Brasília, 25 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada nesta data, aprovou o Substitu-



tivo ao Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que “altera o **caput** do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a mensagem publicitária conterà a expressão ‘informe publicitário’”.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Leomar Quintanilha** Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo para oferecimento de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006**, em turno suplementar, somente se iniciará após a deliberação sobre o Requerimento nº 1.256, de 2007, lido anteriormente, que será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

OF. 175/2007/CAE

Brasília, 11 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 27ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 11 de setembro do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE nº 047/2007-Circular, o Aviso nº 315/GMF – Aviso nº 87/07, de 27 de agosto de 2007, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda, no mês de julho de 2007, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Aloizio Mercadante**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência determina o arquivamento do **Aviso nº 87, de 2007**.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

OF. Nº 181/2007/CAE

Brasília, 18 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 28ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 18 de setembro do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus membros, por meio do OF. CAE nº 49/2007-Circular, a Mensagem nº 671/GMF – Mensagem nº 146/07, de 5 de setembro de 2007, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de julho de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, Senador **Aloizio Mercadante**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência determina o arquivamento da **Mensagem nº 146, de 2007**.

Pela ordem, o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª é o primeiro inscrito.

Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Cristovam Buarque. Em seguida, fará uso da palavra para uma comunicação inadiável o Senador Osmar Dias.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srª Senadora, vou falar sobre dois temas: um específico do meu Estado de Mato Grosso e um mais amplo que é sobre a questão ambiental.

Sr. Presidente, quero hoje destacar o esforço e organização das lideranças comunitárias do meu Estado de Mato Grosso que devem ter uma participação muito ativa na 3ª Conferência das Cidades, que acontece na última semana de novembro aqui na nossa Capital Federal.

No último final de semana, em Cuiabá, a Femab – Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairro, em parceria com o Ministério das Cidades e com a Secretaria de Planejamento do Governo de Mato Grosso e com a Rede Cemat, promoveu a Oficina Estadual de Qualificação de Lideranças Comunitárias em Política Urbana e Sensibilização no

Processo da 3ª Conferência das Cidades. Foi um encontro emocionante que juntou lideranças comunitárias de Municípios como Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Sinop, Campo Verde, Juara e Querência, para afinarem o seu discurso para uma intervenção mais articulada dos comunitários mato-grossenses da 3ª Conferência das Cidades e também para uma intervenção mais conseqüente no dia-a-dia das suas lutas.

Esse é o caminho, com certeza. É um fato inconteste o fortalecimento das organizações comunitárias. E essa organização há de ter um peso cada vez mais decisivo na definição do planejamento governamental. Em nenhum setor da nossa sociedade isto tem sido sentido como na área do planejamento urbano. O Ministério das Cidades e a proximidade da 3ª Conferência das Cidades estão aí mesmo para nos revelar o quanto vem crescendo em volume e em importância a intervenção organizada das associações de moradores, dos mutirões comunitários, do movimento dos sem-teto, enfim, de todos aqueles que buscam constituir, em nosso País, as nossas cidades como espaços de convivência verdadeiramente democráticos, pondo um fim aos espaços de segregação que atualmente se observam.

No Brasil, neste início do século XXI, não existe problema mais gritante do que o da moradia popular. São grandes também as demandas em se tratando de abastecimento de água potável e saneamento básico. Essas são questões que o Governo do nosso Presidente Lula, por meio principalmente do Ministério da Cidade e do PAC, vem enfrentando com muita decisão. Uma decisão que nasce de um diálogo permanente com as chamadas forças vivas da sociedade, um diálogo permanente com o movimento social, com a sociedade civil organizada.

Lá em Mato Grosso é cada vez mais forte a presença da Femab. Comandada pelo companheiro Walter Arruda, a Femab tem desenvolvido um esforço enorme de organização e suas bases de sustentação se espalham pelos quatro cantos de Mato Grosso. Agora mesmo, neste final de semana, durante debates que contaram com a participação dos técnicos Rita Chiletto e Álvaro Amaral, da Seplan, e Andréia Arruda, da UFMT, as discussões entre as lideranças comunitárias da Femab apontaram, entre outras providências urgentes, a necessidade de que a política habitacional que vem sendo implementada em Mato Grosso pelo Governo do Estado e pelo Governo Federal, seja desenvolvida em diálogo permanente com os cidadãos. Os líderes comunitários querem ser ouvidos na definição da política habitacional do Governador Blairo Maggi,

notadamente no processo de planejamento de novos conjuntos habitacionais.

O encontro revelou também a disposição das lideranças comunitárias de garantirem um espaço mais amplo de interlocução com as diversas autoridades públicas. De acordo com Walter Arruda, presidente a Femab, a entidade vai cobrar duramente, em todos os municípios de Mato Grosso, a implementação do Plano Diretor Participativo, de acordo com o que está previsto no Estatuto das Cidades. Eis o que disse Walter Arruda: “Cada vez mais, nossas entidades comunitárias percebem que, sem planejamento prévio, não se consegue estabelecer uma política pública mais conseqüente. Daí a disposição da Femab de dialogar com os governantes e recorrer ao Ministério Público, sempre que for preciso, no sentido de fazer valer as disposições constitucionais nesta área”.

Nossas homenagens, por isso mesmo, a todas as lideranças que, cotidianamente, fazem a força do movimento comunitário, a força da Federação das Associações de Moradores de Bairro de Mato Grosso, que tem à sua frente o Sr. Walter Arruda, pessoa dinâmica, determinada e que vem mobilizando e organizando cada vez mais essa Federação das Associações dos Moradores de Bairro do meu Estado de Mato Grosso.

Dito isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadoras, eu preciso fazer mais uma vez uma fala. Hoje não é sobre a mulher, Senadora Fátima Cleide, sobre a qual, aliás, nós precisamos falar todos os dias. O tempo urge e hoje vou falar sobre a questão ambiental, até porque participei, hoje pela manhã, da abertura do Seminário de Boas Práticas Ambientais no Poder Legislativo, que está acontecendo de hoje até o dia 31 no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados.

Estiveram na Mesa o Deputado Sarney Filho, que tem uma história na questão ambiental que não precisamos contar porque o Brasil como um todo conhece a luta de Sarney Filho nessa área.

Pelo Senado, estava lá o grupo do Senado Verde, do qual sou Presidente de honra, o que me honra muito, por ser uma organização do Senado em defesa do ambiente. Compareceu também o TCU, a representação do Tribunal de Contas da União. Ou seja, o Parlamento – o Congresso Nacional – e o Tribunal de Contas da União do nosso País, juntos, buscando definir, cada vez mais, “boas práticas” – como diz o nome do seminário – ambientais no Poder Legislativo, que vão desde grandes ações, que devem ser realizadas e executadas, até pequenas ações no sentido de aglutinação de pessoas. São todas ações extremamente importantes e que muitas vezes têm de ser individuais.

Vou falar um pouco sobre essa questão, porque neste mês de outubro, Sr. Presidente, o ex-vice Presidente Al Gore e o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas foram agraciados com o prêmio Nobel da Paz, pelas suas preocupações com relação ao chamado aquecimento global, ou seja, o aumento da temperatura média do Planeta em razão das ações humanas.

Não podemos querer nos enganar dizendo que as mudanças climáticas – o Katrina, o tsunami, as secas, as geadas e as geleiras descongelando etc. – são coisas extraterrestres. Não. São fruto e produto de ações humanas e, portanto, têm de estar sob controle. Temos que ter consciência e consequência nos nossos atos, porque ações humanas podem trazer um prejuízo fatal à humanidade.

É inegável, Sr. Presidente, a importância da propagação das idéias que Al Gore está levando ao mundo. Quando ele esteve no Brasil, em São Paulo, eu assisti à palestra e ao debate. Agora ele foi contemplado com esse prêmio pela paz.

É inegável a importância da divulgação dessas idéias, dessas ideias, dessas lutas pelo mundo afora, porque este é um problema do Planeta, Sr<sup>as</sup> e Srs. que nos ouvem. Não é problema de uma instituição, de uma pessoa; é um problema do Planeta, porque o que se faz aqui reflete em qualquer lugar do Planeta.

Parece-me, no entanto, que há algo muito mais preocupante: precisamos divulgar essas idéias. Há algo que nos preocupa mais. Apesar de todas as manifestações públicas de cientistas e de importantes homens e mulheres públicas, em todo o Planeta sobrevive a percepção de que pouco ainda tem sido feito. Muito mais tem de ser feito.

Não vou ater-me a outros países estratégicos à ação global, necessários para mudar esse quadro, como é o caso da China, um dos grandes poluidores do Planeta, certamente um dos piores exemplos de prejuízo ao meio ambiente na nossa história recente.

No momento, estou preocupada com a incapacidade de fazer frente, bem perto de nós, Sr. Presidente, ao desmatamento da Amazônia. A situação é crítica, Senadora Fátima Cleide, e V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. A situação é crítica a ponto de sentirmos na pele os males que têm sido feitos à floresta.

Repetidos ciclos de seca têm afetado outras regiões brasileiras também. Aqui em Brasília, por exemplo, enfrentamos este ano um período de estiagem muito mais longo que o normal, fato que tem se estendido por cerca de 80% do Território Nacional.

Especialistas afirmam que isso é reflexo da seca, que atingiu a Amazônia há dois anos. Em regiões distantes da Amazônia, como o Rio Grande do Sul, o

clima também é afetado pela situação da Amazônia. Em 2004 e 2005, o Estado gaúcho enfrentou grave período de seca, reflexo de pontos destruídos da nossa Amazônia.

Segundo cientistas, parte da umidade da Amazônia, “desce” em direção ao Sul ao se chocar com a Cordilheira dos Andes. Se há diminuição da floresta, toda uma cadeia de reações acontece, provocando prejuízos para praticamente todo o País.

Portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. é preciso deixar claro que os problemas da Amazônia não são apenas da Amazônia, mas de todos os brasileiros e brasileiras.

Assim, é emergencial a tomada de medidas que revertam de maneira drástica o desmatamento da Floresta Amazônica. Se a derrubada for mantida sob controle durante três anos, existe agora uma desenfreada e insana destruição da Floresta.

O jornal **O Estado de S. Paulo**, em matérias publicadas em 16 e 21 de outubro, apresenta dados que só podem ser classificados como catastróficos. Ali, lê-se que, de acordo com dados preliminares do próprio Governo Federal – está dito no Estadão –, em Mato Grosso o desmatamento cresceu em torno de 100% de junho a setembro deste ano.

Dados de organismos independentes indicam, porém, uma situação mais grave, que o desmatamento seria, em 2006, ainda maior, em Mato Grosso, em outros Estados próximos, inclusive cita o Estado de Rondônia, da minha companheira Fátima Cleide.

O **Estadão** informa também que o arco do desmatamento se inicia no sul do Pará, atravessa o norte do Tocantins e de Mato Grosso e atinge Rondônia até a fronteira com a Bolívia. Segundo o diagnóstico mais divulgado, o desmatamento é causado pela grilagem de terra, pela extração ilegal de madeira para fins comerciais e para a produção de grãos.

As formas de “assassinar” a floresta são variadas. Em primeiro lugar, ao longo das rodovias, preserva-se uma faixa de 50 a 100 metros de floresta. Mas dentro da mata, senhores, passando ao longo dos lugares mais distantes – no meu Estado de Mato Grosso, há Municípios que estão a 1,5 mil quilômetros distantes da capital – e esticando um pouquinho o olho, é possível enxergar por trás dos 50 metros a mata muito destruída, muito devastada. Outra forma é o tal do “corte seletivo”, ou seja, pessoas que realmente só visam o lucro, o lucro e mais o lucro e não se preocupam com a vida, escolhem aquelas árvores de maior valor econômico e vão cortando, dificultando a fiscalização.

É claro que existem os processos corretos para isso. O manejo florestal é o ideal. Aí é apelar para a conscientização, para a consciência dos madeireiros. Existe o manejo florestal para isso. Árvore tem vida,

tem espaço de tempo para viver e precisa ser cortada, para que as outras venham emergir com mais viço e realmente cresçam, contribuindo para a preservação, para a melhoria do meio ambiente, e não para estragá-lo como as árvores depois de uma determinada idade. Então, que se façam projetos de manejo; é um apelo aos madeireiros. E um apelo concomitantemente ao Ibama, à Sema, no meu Estado, enfim, àqueles que têm de cuidar, que têm de avaliar os projetos de manejo, que o façam com competência, com agilidade, e com eficiência. Porque também ninguém vai ficar esperando o resto dos tempos as árvores estragando e poluindo o meio ambiente – depois de uma determinada idade, elas passam a poluir – por falta de eficiência desses setores no seu trabalho. É falta realmente de gente que trabalhe com agilidade e com competência necessária.

A terceira questão consiste na expulsão de muitas famílias que foram assentadas pelo Incra. Grileiros chegam com documentos falsos e expulsam esses assentados e partem para o desmatamento rapidamente, porque, até eles serem despejados e retornarem os que são os donos da terra – os assentados pelo Incra –, eles já desmataram, derrubando as árvores que tinham realmente valor.

Temos preocupação com isso, mas não quer dizer que esteja acontecendo com a fazenda Bordolândia e com a Bridão, em Mato Grosso, no Araguaia. São grandes fazendas para as quais acaba de ser emitida a posse, o título de imissão de posse. O Incra tem de fazer essa titulação imediatamente – na Bordolândia, são mais de 1,2 mil famílias e, na Bridão, são quase 300 famílias –, sob pena de que aqueles que entraram rapidamente, ao ouvirem falar da imissão de posse, destruam toda a floresta lá existente.

E uma quarta forma é a grilagem pura e simples, mediante o acerçamento de áreas e posterior devastação. Apesar de todos os esforços levados a cabo pelo Governo Federal, creio que é chegado o momento de tomar medidas mais enérgicas para que realmente consigamos proteger a Amazônia.

Eu diria que existem iniciativas importantes. Por exemplo, a Aprosoja. Falam que todo mundo está só destruindo. Não! Eu já falei daqueles que estão destruindo, agora quero falar daqueles que estão construindo: a Aprosoja, a Associação dos Produtores de Soja do Mato Grosso.

Depois de muita discussão, de muita conversa foi assinado um acordo com a Aprosoja, a associação dos grandes produtores de soja, que são aqueles considerados os grandes destruidores. Hoje estamos aqui, como já estivemos em outros momentos, dizendo da consciência que eles adquiriram. Realmente

estão conscientes, assinaram um acordo de restauração das áreas de preservação ambiental. Eles que já tinham...

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senadora Serys.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Só um instante.

A soja já tinha adentrado; cerca de 50 mil hectares de soja já haviam sido plantados em área de preservação. Eles não só assumiram, nesse acordo, o compromisso de não plantar mais nenhum pé de soja em áreas de preservação ambiental como vão retroceder naqueles 50 mil hectares em que já havia soja plantada. Em dez anos, eles assumiram o compromisso nesse acordo, Senadora Fátima, de não só não plantar mais nem um pé de soja em área de preservação ambiental como também de retornar esses 50 mil hectares à condição de área de reserva ambiental, de proteção ambiental.

Pois não, Senadora Fátima Cleide, concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senadora Serys, apenas para parabenizá-la por, mais uma vez, trazer o tema da preocupação com os danos ambientais que têm ocorrido na nossa Amazônia para o plenário do Senado Federal. Como a senhora observou no seu pronunciamento, infelizmente, a devastação tem alcançado índices maiores e insuportáveis em meu Estado. Segundo o Inpe, no último ano, chegou a 600% o índice de desmatamento no Estado de Rondônia. Esse número está sendo contestado pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado, que diz ser verdadeiro o número em algumas regiões e, infelizmente, na capital, Porto Velho, que era um dos últimos redutos de mata, onde havia um corredor mais preservado. Infelizmente, esses últimos redutos do Estado de Rondônia têm sido consumidos ora pelo correntão, ora pelo fogo. Mas a verdade é que o desmatamento, no Estado de Rondônia, pode até não ser no índice geral de 600%. Tive a oportunidade, juntamente com o Senador Sibá Machado, de, na sexta-feira, visitar o centro operacional do Sipam, em Porto Velho, que atua na proteção dos Estados do Acre, Rondônia e Mato Grosso. Olhando os novos produtos do Sipam para a proteção ambiental desses Estados e, vendo nos mapas o quanto o desmatamento avançou, é difícil não aceitarmos que os números do Inpe estão corretos. Então, quero, mais uma vez, parabenizá-la pela sua atitude sempre vigilante com relação à proteção ambiental da nossa Amazônia. E não estamos aqui falando de romantismo, mas da necessidade de se observar a proteção ambiental como uma proteção à vida de milhões de pessoas que estão na Amazônia

hoje e cujo desenvolvimento social depende de uma relação intrínseca com o desenvolvimento ambiental e justo.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Perfeitamente, Senadora Fátima Cleide.

Deixo, mais uma vez, muito claro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora, que vamos atuar com todas as nossas forças. Quando digo nós, refiro-me àqueles que vivem na Amazônia. Vamos lutar com todas as nossas forças, toda a nossa determinação, para que realmente tirem da Amazônia esses que querem destruí-la, acabem com essa destruição da Amazônia. Mais uma vez, defendo o desenvolvimento com sustentabilidade fora da Amazônia.

Senador Papaléo Paes, que ora preside esta sessão, o Brasil é um potencial de desenvolvimento com sustentabilidade gigantesco. Não precisamos cortar uma árvore da Amazônia. Não precisamos prejudicar a produção de alimentos no Brasil para sermos os maiores produtores do mundo de combustível renovável. Há aqueles que usam o discurso no sentido de que, se o Brasil partir para ter como um dos nichos do seu desenvolvimento a questão do biocombustível, a Amazônia será destruída. Não será, não. Vão destruir a Amazônia esses que já citei aqui e cujos nomes não vou repetir, porque o meu tempo já está terminando. Esses é que a estão destruindo de forma, realmente, catastrófica – diria –; todos aqueles quatro setores. Esses aí têm que ser fiscalizados e não podem continuar nessa destruição da Amazônia. Mas nós temos que ter um projeto de desenvolvimento realmente do combustível verde, do combustível renovável, pois é possível o Brasil ser um dos maiores produtores do biocombustível, sem derrubar mais nenhuma árvore e sem prejudicar a produção de alimentos para os mercados interno e externo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senadora Serys Slhessarenko.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável tão logo seja possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> é o segundo inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2007**, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que

acrescenta parágrafos ao art. 12 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para suspender a prescrição, após concluída a instrução, em ações penais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 619, DE 2007 (Consolidação)**

#### **Consolida a legislação sanitária federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e os serviços de saúde, executados, isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

*(Art. 1º da Lei nº 8.080, de 1990)*

#### **LIVRO I Do Sistema Único de Saúde**

##### **TÍTULO I Disposições Gerais**

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

*(Art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no art. 2º, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

(Art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990)

## TÍTULO II Do Sistema Único de Saúde

### CAPÍTULO I Da Constituição do Sistema Único de Saúde

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar.

(Art. 4º da Lei nº 8.080, de 1990)

### CAPÍTULO II Dos Objetivos e das Atribuições

Art. 5º São objetivos do SUS:

I – a identificação e a divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II – a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º;

III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

(Art. 5º da Lei nº 8.080, de 1990)

Art. 6º Estão incluídos ainda no campo de atuação do SUS:

I – a execução de ações:

- a) de vigilância sanitária;
- b) de vigilância epidemiológica;
- c) de saúde do trabalhador;
- d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II – a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V – a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII – o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII – a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX – a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X – o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI – a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins do disposto neste Livro, um conjunto de atividades que se destina, mediante ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – participação, no âmbito de competência do SUS, em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – participação, no âmbito de competência do SUS, da normatização, fiscalização e controle das

condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII – revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais;

VIII – a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

*(Art. 6º da Lei nº 8.080, de 1990)*

### CAPÍTULO III

#### Dos Princípios e das Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII – participação da comunidade;

IX – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os Municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;

XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

*(Art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990)*

Parágrafo único. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

*(Art. 43 da Lei nº 8.080, de 1990. O art. 44 foi vetado.)*

### CAPÍTULO IV

#### Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

*(Art. 8º da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 9º A direção do SUS é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

*(Art. 9º da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 10. Os Municípios poderão constituir consórcios para desenvolver, em conjunto, as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o SUS poderá organizar-se em distritos, de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltados para a cobertura total das ações de saúde.

*(Art. 10 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 11. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS.

*(Art. 12 da Lei nº 8.080, de 1990. O art. 11 foi vetado.)*

Art. 12. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I – alimentação e nutrição;
- II – saneamento e meio ambiente;
- III – vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;
- IV – recursos humanos;
- V – ciência e tecnologia;
- VI – saúde do trabalhador.

*(Art. 13 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 13. Deverão ser criadas comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

*(Art. 14 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 14. As ações desenvolvidas pelo Serviço Social Autônomo, Associação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional de Câncer, supervisionadas pela direção nacional do SUS, permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

*(Art. 41 da Lei nº 8.080, de 1990. O art. 42 foi vetado.)*

Art. 15. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao SUS, mediante

convênio, preservada a sua autonomia administrativa em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ao ensino, à pesquisa e à extensão, nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

*(Art. 45 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 16. Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do SUS, conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

*(§ 1º do art. 45 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 17. Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao SUS, conforme se dispuser em convênio que para esse fim for firmado.

*(§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.080, de 1990)*

## CAPÍTULO V

### Das Competências e das Atribuições Comuns

#### Seção I

#### Das Competências

Art. 18. À direção nacional do SUS compete:

- I – formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;
- II – participar na formulação e na implementação das políticas:

- a) de controle das agressões ao meio ambiente;
- b) de saneamento básico;
- c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III – definir e coordenar os sistemas:

- a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;
- b) de rede de laboratórios de saúde pública;
- c) de vigilância epidemiológica;
- d) de vigilância sanitária;

IV – participar, com órgãos afins, da definição de normas e mecanismos de controle de agravos sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V – participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;



VI – coordenar as ações de vigilância epidemiológica e participar da sua execução;

VII – estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX – promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X – formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI – identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV – elaborar normas para regular as relações entre o SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV – promover a descentralização, para as unidades da Federação e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde de abrangência estadual e municipal, respectivamente;

XVI – normatizar e coordenar, nacionalmente, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII – acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII – elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

XIX – estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o território nacional, em cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do SUS ou que representem risco de disseminação nacional.

*(Art. 16 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 19. À direção estadual do SUS compete:

I – promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II – acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS;

III – prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV – coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saúde do trabalhador;

V – participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI – participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII – participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII – em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX – identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI – estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII – formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII – colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV – acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade da Federação.

*(Art. 17 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 20. À direção municipal do SUS compete:

I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) de vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição;
- d) de saneamento básico;
- e) de saúde do trabalhador;

V – executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII – gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX – colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X – observado o disposto no art. 57, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII – normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

*(Art. 18 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 21. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

*(Art. 19 da Lei nº 8.080, de 1990)*

## Seção II

### Das Atribuições Comuns

Art. 22. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I – definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II – administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III – acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV – organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII – participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII – elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX – participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X – elaboração da proposta orçamentária do SUS, de conformidade com o plano de saúde;

XI – elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII – realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII – implementação do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XIV – proposição de celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XV – elaboração de normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVI – promoção da articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVII – promoção da articulação da política e dos planos de saúde;

XVIII – realização de pesquisas e estudos na área de saúde;

XIX – definição das instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XX – fomento, coordenação e execução de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

*(Art. 15 da Lei nº 8.080, de 1990)*

§ 1º Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

*(Inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 1990)*

§ 2º O SUS estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, e às empresas nacionais.

*(Art. 46 da Lei nº 8.080, de 1990)*

#### CAPÍTULO VI

##### **Do Sistema Nacional de Informações em Saúde**

Art. 23. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do SUS, manterá um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

*(Art. 47 da Lei nº 8.080, de 1990.*

*Os arts. 48 e 49 foram vetados. O art. 50 exauriu-se.)*

Art. 24. O acesso aos serviços de informática e às bases de dados mantidos pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Ministério da Previdência Social será assegurado às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerência informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

*(§ 8º do art. 39 da Lei nº 8.080, de 1990)*

#### CAPÍTULO VII

##### **Do Sistema Nacional de Auditoria**

Art. 25. Fica instituído, no âmbito do Ministério da Saúde, o Sistema Nacional de Auditoria de que tratam o inciso XIX do art. 18 e os §§ 2º e 3º do art. 31.

§ 1º Ao Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS, que será realizada de forma descentralizada.

§ 2º A descentralização do Sistema Nacional de Auditoria far-se-á por meio dos órgãos estaduais e municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

§ 3º O Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria será o órgão central do Sistema Nacional de Auditoria.

*(Art. 6º da Lei nº 8.689, de 1993)*

#### TÍTULO III

##### **Dos Recursos Humanos**

Art. 26. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente,

pelos diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:

I – organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II – valorização da dedicação exclusiva aos serviços do SUS.

*(Os incisos II e III foram vetados)*

Parágrafo único. Os serviços públicos que integram o SUS constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

*(Art. 27 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 27. Os cargos e as funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do SUS, só poderão ser exercidos em regime de tempo integral.

§ 1º Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do SUS.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se, também, aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

*(Art. 28 da Lei nº 8.080, de 1990.*

*O art. 29 foi vetado.)*

Art. 28. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por comissão nacional, instituída de acordo com o art. 11, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

*(Art. 30 da Lei nº 8.080, de 1990)*

#### TÍTULO IV

##### **Do Financiamento**

#### CAPÍTULO I

##### **Dos Recursos**

Art. 29. O orçamento da Seguridade Social destinará ao SUS, de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos da Previdência Social e da assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

*(Art. 31 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 30. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I – serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

II – ajuda, contribuições, doações e donativos;

III – alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

IV – taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do SUS;

V – rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1º As receitas geradas no âmbito do SUS serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 2º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo SUS serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 3º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo SUS, pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita própria das instituições executoras.

*(Art. 32 da Lei nº 8.080, de 1990. O inciso I e os §§ 4º e 6º foram vetados. O § 1º, que faz remissão ao inciso I, vetado, perdeu a eficácia.)*

## CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 31. Os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do orçamento da seguridade social, de outros orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 2º O Ministério da Saúde acompanhará, por meio do seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios.

§ 3º Constatados malversação, desvio ou não-aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

*(Art. 33 da Lei nº 8.080, de 1990.*

*Os §§ 2º e 3º foram vetados e o*

*§ 4º foi desmembrado nos §§ 2º e 3º)*

§ 4º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, tipificado no art. 315 do Decreto-Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a utilização de recursos financeiros do SUS em finalidades diversas das previstas neste Livro.

*(Art. 52 da Lei nº 8.080, de 1990.*

*O art. 53 foi vetado.)*

Art. 32. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão, automaticamente, ao FNS, observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no orçamento da seguridade social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do SUS.

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da seguridade social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no orçamento da seguridade social.

*(Art. 34 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 33. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados neste Livro serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

*(Art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990.*

*Os §§ 3º, 4º e 5º foram vetados.*

*O § 6º perdeu eficácia, por remeter ao § 5º, vetado.)*

Art. 34. Os recursos do FNS serão alocados como:

I – despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – investimentos previstos em lei orçamentária;  
 III – investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;

IV – cobertura das ações e dos serviços de saúde a serem implementados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

*(Art. 2º da Lei nº 8.142, de 1990)*

Art. 35. Os recursos referidos no inciso IV do art. 34 serão repassados de forma regular e automática para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com os critérios previstos no art. 33.

§ 1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 33, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o perfil demográfico da região.

§ 2º Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.

§ 3º Os Municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 34.

*(Art. 3º da Lei nº 8.142, de 1990)*

Art. 36. Para receberem os recursos de que trata o art. 35, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão contar com:

- I – Fundo de Saúde;
- II – Conselho de Saúde, com composição paritária;
- III – plano de saúde;
- IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata os §§ 2º e 3º do art. 31;
- V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;
- VI – comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, ou pelos Municípios, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pela União ou pelos Estados.

*(Art. 4º da Lei nº 8.142, de 1990)*

Art. 37. O Ministério da Saúde está autorizado a estabelecer, mediante portaria do Ministro de Estado, condições para a aplicação do disposto nos arts. 34, 35, 36 e 41.

*(Art. 5º da Lei nº 8.142, de 1990)*

### CAPÍTULO III

#### Do Planejamento e do Orçamento

Art. 38. O processo de planejamento e orçamento do SUS será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS, e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

*(Art. 36 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 39. O CNS estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

*(Art. 37 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 40. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade econômica.

*(Art. 38 da Lei nº 8.080, de 1990)*

**O caput dos §§ 1º a 4º do art. 39 foram vetados. Os §§ 5º e 6º do art. 39 exauriram-se.)**

### TÍTULO V

#### Da Participação da Comunidade da Gestão do Sistema Único de Saúde

Art. 41. O SUS contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

- I – Conferência de Saúde;
- II – Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pela própria Conferência de Saúde ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação

de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

§ 3º As decisões do Conselho de Saúde serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 4º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) terão representação no CNS.

§ 5º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e nas Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 6º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

*(Art. 1º da Lei nº 8.142, de 1990.*

*O § 2º foi desmembrado nos §§ 2º e 3º)*

Art. 42. O gestor do SUS em cada esfera de governo apresentará, trimestralmente, ao conselho de saúde correspondente e em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembleias legislativas respectivas, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, entre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

*(Art. 12 da Lei nº 8.689, de 1993)*

## TÍTULO VI

### Da Atenção à Saúde Indígena

Art. 43. As ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto neste Título.

*(Art. 19-A da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 44. É instituído o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do SUS, com o qual funcionará em perfeita integração.

*(Art. 19-B da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 45. Caberá à União, com seus recursos próprios, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

*(Art. 19-C da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 46. O SUS promoverá a articulação do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País.

*(Art. 19-D da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 47. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e na execução das ações.

*(Art. 19-E da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 48. Dever-se-á, obrigatoriamente, levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

*(Art. 19-F da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 49. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, da mesma maneira que o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado.

§ 1º O Subsistema de que trata o **caput** terá como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

§ 2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações.

§ 3º As populações indígenas têm acesso garantido ao SUS, em âmbitos local e regional e nos centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde.

*(Art. 19-G da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 50. As populações indígenas têm direito a participar dos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, tais como o CNS e os conselhos estaduais e municipais de saúde, quando for o caso.

*(Art. 19-H da Lei nº 8.080, de 1990)*

## TÍTULO VII

### Da Participação Complementar dos Serviços Privados de Assistência à Saúde

#### CAPÍTULO I

#### Do Funcionamento

Art. 51. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e

de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

*(Art. 20 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 52. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

*(Art. 21 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 53. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do SUS quanto às condições para seu funcionamento.

*(Art. 22 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 54. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo mediante doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1º Em qualquer caso, é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do SUS, submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, sem finalidade econômica, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

*(Art. 23 da Lei nº 8.080, de 1990)*

## CAPÍTULO II

### Da Participação Complementar

Art. 55. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

*(Art. 24 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 56. Na hipótese do art. 55, as entidades filantrópicas e as sem fins econômicos terão preferência para participar do SUS.

*(Art. 25 da Lei nº 8.080, de 1990)*

Art. 57. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do SUS, aprovados no CNS.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do SUS deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no SUS.

*(Art. 26 da Lei nº 8.080, de 1990)*

## LIVRO II

### Da Saúde Suplementar

#### TÍTULO I

#### Da Agência Nacional de Saúde Suplementar

##### CAPÍTULO I

#### Da Criação e das Competências

Art. 58. É criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro – RJ, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde.

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à ANS é caracterizada por autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, autonomia nas decisões técnicas e mandato fixo de seus dirigentes.

*(Art. 1º da Lei nº 9.961, de 2000, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 59. Caberá ao Poder Executivo instalar a ANS, devendo o seu regulamento, aprovado por decreto do Presidente da República, fixar-lhe a estrutura organizacional básica.

Parágrafo único. Constituída a ANS, com a publicação do seu regimento interno pela Diretoria Colegiada, ficará a autarquia, automaticamente, investida no exercício de suas atribuições, e extinta a Secretaria de Vigilância Sanitária.

*(Art. 2º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 60. É o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir para a ANS o acervo técnico e patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do

Ministério da Saúde e de seus órgãos, necessários ao desempenho de suas funções;

II – remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde para atender as despesas de estruturação e manutenção da ANS, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor;

III – sub-rogar contratos ou parcelas destes relativos à manutenção, instalação e funcionamento da ANS.

*(Art. 32 da Lei nº 9.961, de 2000.*

*Considera exaurido o parágrafo único)*

Art. 61. A ANS terá por finalidade institucional promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores, contribuindo para o desenvolvimento das ações de saúde no País.

*(Art. 3º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 62. Compete à ANS:

I – propor políticas e diretrizes gerais ao Conselho de Saúde Suplementar (CONSU) para a regulação do setor de saúde suplementar;

II – estabelecer as características gerais dos instrumentos contratuais utilizados na atividade das operadoras;

III – elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde que constituirão referência básica para os fins do disposto no Título III e suas excepcionalidades;

IV – fixar critérios para os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviço às operadoras;

V – estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos pelas operadoras;

VI – estabelecer normas para ressarcimento ao SUS;

VII – estabelecer normas relativas à adoção e utilização, pelas operadoras de planos de assistência à saúde, de mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde;

VIII – deliberar sobre a criação de câmaras técnicas, de caráter consultivo, de forma a subsidiar suas decisões;

IX – normatizar os conceitos de doença e lesão preexistentes;

X – definir, para fins de aplicação do disposto no Título III, a segmentação das operadoras e administradoras de planos privados de assistência à saúde, observando as suas peculiaridades;

XI – estabelecer critérios, responsabilidades, obrigações e normas de procedimento para garantia dos direitos assegurados nos arts. 128 e 129;

XII – estabelecer normas para registro dos produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 89;

XIII – decidir sobre o estabelecimento de subsegmentações aos tipos de planos definidos nos incisos I a IV do art. 112;

XIV – estabelecer critérios gerais para o exercício de cargos diretivos das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XV – estabelecer critérios de aferição e controle da qualidade dos serviços oferecidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, sejam eles próprios, referenciados, contratados ou conveniados;

XVI – estabelecer normas, rotinas e procedimentos para concessão, manutenção e cancelamento de registro dos produtos das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XVII – autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde, ouvido o Ministério da Fazenda;

*(Alterado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XVIII – expedir normas e padrões para o envio de informações de natureza econômico-financeira pelas operadoras, com vistas à homologação de reajustes e revisões;

XIX – proceder à integração de informações com os bancos de dados do SUS;

XX – autorizar o registro dos planos privados de assistência à saúde;

XXI – monitorar a evolução dos preços de planos de assistência à saúde, seus prestadores de serviços e respectivos componentes e insumos;

XXII – autorizar o registro e o funcionamento das operadoras de planos privados de assistência à saúde, bem assim sua cisão, fusão, incorporação, alteração ou transferência do controle societário, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

*(Alterado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XXIII – fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde e zelar pelo cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento;



XXIV – exercer o controle e a avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, manutenção e qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XXV – avaliar a capacidade técnico-operacional das operadoras de planos privados de assistência à saúde para garantir a compatibilidade da cobertura oferecida com os recursos disponíveis na área geográfica de abrangência;

XXVI – fiscalizar a atuação das operadoras e prestadores de serviços de saúde com relação à abrangência das coberturas de patologias e procedimentos;

XXVII – fiscalizar os aspectos concernentes às coberturas e o cumprimento da legislação referente aos aspectos sanitários e epidemiológicos relativos à prestação de serviços médicos e hospitalares no âmbito da saúde suplementar;

XXVIII – avaliar os mecanismos de regulação utilizados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XXIX – fiscalizar o cumprimento do disposto no Título III e de sua regulamentação;

XXX – aplicar as penalidades pelo descumprimento do disposto no Título III e de sua regulamentação;

XXXI – requisitar o fornecimento de informações às operadoras de planos privados de assistência à saúde, bem como da rede prestadora de serviços a elas credenciada;

XXXII – adotar as medidas necessárias para estimular a competição no setor de planos privados de assistência à saúde;

XXXIII – instituir o regime de direção fiscal ou técnica nas operadoras;

XXXIV – proceder à liquidação extrajudicial e autorizar o liquidante a requerer a falência ou insolvência civil das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

*(Alterado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XXXV – determinar ou promover a alienação da carteira de planos privados de assistência à saúde das operadoras;

*(Alterado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XXXVI – articular-se com os órgãos de defesa do consumidor visando à eficácia da proteção e defesa do consumidor de serviços privados de assistência à saúde, observado o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

XXXVII – zelar pela qualidade dos serviços de assistência à saúde no âmbito da assistência à saúde suplementar;

XXXVIII – administrar e arrecadar as taxas instituídas por este Título;

XXXIX – celebrar, nas condições que estabelecer, termo de compromisso de ajuste de conduta e termo de compromisso e fiscalizar os seus cumprimentos;

*(Acrescentado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XL – definir as atribuições e competências do diretor técnico, diretor fiscal, do liquidante e do responsável pela alienação de carteira;

*(Acrescentado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XLI – fixar as normas para constituição, organização, funcionamento e fiscalização das operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, incluindo:

- a) conteúdos e modelos assistenciais;
- b) adequação e utilização de tecnologias em saúde;
- c) direção fiscal ou técnica;
- d) liquidação extrajudicial;
- e) procedimentos de recuperação financeira das operadoras;
- f) normas de aplicação de penalidades;
- g) garantias assistenciais, para cobertura dos planos ou produtos comercializados ou disponibilizados;

*(Acrescentado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

XLII – estipular índices e demais condições técnicas sobre investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas operadoras de planos de assistência à saúde.

*(Acrescentado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 1º A recusa, a omissão, a falsidade ou o retardamento injustificado do fornecimento de informações ou documentos solicitados pela ANS constituem infração punível com multa diária de cinco mil reais, podendo ser aumentada em até vinte vezes, se necessário, para garantir a sua eficácia em razão da situação econômica da operadora ou prestadora de serviços.

*(Alterado pela*

*Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 2º As normas previstas neste artigo obedecerão às características específicas da operadora, especial-

mente no que concerne à natureza jurídica de seus atos constitutivos.

*(Art. 4º da Lei nº 9.961, de 2000, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. O § 3º foi revogado por essa MPV)*

## CAPÍTULO II Da Estrutura Organizacional

Art. 63. A ANS será dirigida por uma Diretoria Colegiada, devendo contar, também, com um Procurador, um Corregedor e um Ouvidor, além de unidades especializadas incumbidas de diferentes funções, de acordo com o regimento interno.

Parágrafo único. A ANS contará, ainda, com a Câmara de Saúde Suplementar, de caráter permanente e consultivo.

*(Art. 5º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 64. A gestão da ANS será exercida pela Diretoria Colegiada, composta por até cinco Diretores, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.

*(Art. 6º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 65. O Diretor-Presidente da ANS será designado pelo Presidente da República, entre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por três anos, ou pelo prazo restante de seu mandato, admitida uma única recondução por três anos.

*(Art. 7º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 66. Após os primeiros quatro meses de exercício, os dirigentes da ANS só perderão o mandato em virtude de:

- I – condenação penal transitada em julgado;
- II – condenação em processo administrativo, a ser instaurado pelo Ministro de Estado da Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV – descumprimento injustificado de objetivos e metas acordados no contrato de gestão de que trata o Capítulo III deste Título.

§ 1º Instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Presidente da República, por solicitação do Ministro de Estado da Saúde, no interesse da Administração, determinar o afastamento provisório do dirigente, até a conclusão.

§ 2º O afastamento de que trata o § 1º não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

*(Art. 8º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 67. Até doze meses após deixar o cargo, é vedado a ex-dirigente da ANS:

I – representar qualquer pessoa ou interesse perante a ANS, excetuando-se os interesses próprios relacionados a contrato particular de assistência à saúde suplementar, na condição de contratante ou consumidor;

II – deter participação, exercer cargo ou função em organização sujeita à regulação da ANS.

*(Art. 9º da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 68. Compete à Diretoria Colegiada:

- I – exercer a administração da ANS;
- II – editar normas sobre matérias de competência da ANS;
- III – aprovar o regimento interno da ANS e definir a área de atuação de cada Diretor;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas relativas à saúde suplementar;
- V – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades;
- VI – julgar, em grau de recurso, as decisões dos Diretores, mediante provocação dos interessados;
- VII – encaminhar os demonstrativos contábeis da ANS aos órgãos competentes.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos três diretores, entre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, e deliberará com, no mínimo, três votos coincidentes.

§ 2º Dos atos praticados pelos diretores caberá recurso à Diretoria Colegiada como última instância administrativa.

§ 3º O recurso a que se refere o § 2º terá efeito suspensivo, salvo quando a matéria que lhe constituir o objeto envolver risco à saúde dos consumidores.

*(Art. 10 da Lei nº 9.961, de 2000, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 69. Compete ao Diretor-Presidente:

- I – representar legalmente a ANS;
- II – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;
- III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;
- IV – decidir nas questões de urgência **ad referendum** da Diretoria Colegiada;
- V – decidir, em caso de empate nas deliberações da Diretoria Colegiada;
- VI – nomear ou exonerar servidores, provendo os cargos efetivos, em comissão e funções de con-

fiança, e exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

VII – encaminhar ao Ministério da Saúde e ao Cônsul os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria Colegiada;

VIII – assinar contratos e convênios, ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da ANS.

*(Art. 11 da Lei nº 9.961, de 2000.*

*O art. 12 foi revogado)*

Art. 70. A Câmara de Saúde Suplementar será integrada:

I – pelo Diretor-Presidente da ANS, ou seu substituto, na qualidade de Presidente;

II – por um diretor da ANS, na qualidade de Secretário;

III – por um representante de cada Ministério a seguir indicado:

- a) da Fazenda;
- b) da Previdência e Assistência Social;
- c) do Trabalho e Emprego;
- d) da Justiça;
- e) da Saúde;

IV – por um representante de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- a) Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde;
- c) Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde;
- d) Conselho Federal de Medicina;
- e) Conselho Federal de Odontologia;
- f) Conselho Federal de Enfermagem;
- g) Federação Brasileira de Hospitais;
- h) Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços;
- i) Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas;
- j) Confederação Nacional da Indústria;
- k) Confederação Nacional do Comércio;
- l) Central Única dos Trabalhadores;
- m) Força Sindical;
- n) Social Democracia Sindical;
- o) Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização;
- p) Associação Médica Brasileira.

V – por um representante de cada entidade a seguir indicada:

a) do segmento de autogestão de assistência à saúde;

b) das empresas de medicina de grupo;

c) das cooperativas de serviços médicos que atuem na saúde suplementar;

d) das empresas de odontologia de grupo;

e) das cooperativas de serviços odontológicos que atuem na área de saúde suplementar;

VI – por dois representantes de entidades a seguir indicadas:

a) de defesa do consumidor;

b) de associações de consumidores de planos privados de assistência à saúde;

c) das entidades de portadores de deficiência e de patologias especiais.

§ 1º Os membros da Câmara de Saúde Suplementar serão designados pelo Diretor-Presidente da ANS.

§ 2º As entidades de que tratam as alíneas dos incisos V e VI escolherão entre si, dentro de cada categoria, os seus representantes e respectivos suplentes na Câmara de Saúde Suplementar.

*(Art. 13 da Lei nº 9.961, de 2000, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

### CAPÍTULO III

#### Do Contrato de Gestão

Art. 71. A administração da ANS será regida por um contrato de gestão, negociado entre seu Diretor-Presidente e o Ministro de Estado da Saúde e aprovado pelo Cônsul no prazo máximo de cento e vinte dias seguintes à designação do Diretor-Presidente da autarquia.

Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá os parâmetros para a administração interna da ANS, bem assim os indicadores que permitam avaliar, objetivamente, a sua atuação administrativa e o seu desempenho.

*(Art. 14 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 72. O descumprimento injustificado do contrato de gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente, pelo Presidente da República, mediante solicitação do Ministro de Estado da Saúde.

*(Art. 15 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 73. São estendidas à ANS, após a assinatura e enquanto estiver vigendo o contrato de gestão, as

prerrogativas e flexibilidades de gestão previstas em lei, regulamentos e atos normativos para as Agências Executivas.

*(Art. 36 da Lei nº 9.961, de 2000.  
Os arts. 37 e 38 exauriram-se)*

#### CAPÍTULO IV

##### **Da Contratação e da Requisição de Pessoal**

Art. 74. A ANS poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, científica, administrativa, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação em vigor.

*(Art. 26 da Lei nº 9.961, de 2000.  
Os arts. 27 e 28 foram revogados)*

Art. 75. É vedado à ANS requisitar pessoal com vínculo empregatício ou contratual junto a entidades sujeitas à sua ação reguladora, bem assim os respectivos responsáveis, ressalvada a participação em comissões de trabalho criadas com fim específico, duração determinada e não integrantes da sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista neste artigo os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista que mantenham sistema de assistência à saúde na modalidade de autogestão.

*(Art. 29 da Lei nº 9.961, de 2000.)*

#### CAPÍTULO V

##### **Do Patrimônio, das Receitas, da Dívida Ativa e da Gestão Financeira**

###### Seção I

###### **Do Patrimônio**

Art. 76. Constituem patrimônio da ANS os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venha a adquirir ou incorporar.

*(Art. 16 da Lei nº 9.961, de 2000)*

###### Seção II

###### **Das Receitas**

Art. 77. Constituem receitas da ANS:

I – o produto resultante da arrecadação da Taxa de Saúde Suplementar de que trata o art. 78;

II – a retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

III – o produto da arrecadação das multas resultantes das suas ações fiscalizadoras;

IV – o produto da execução da sua dívida ativa;

V – as dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VI – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais;

VII – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

X – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo, na forma definida pelo Poder Executivo;

XI – quaisquer outras receitas não especificadas nos incisos I a X.

Parágrafo único. Os recursos previstos nos incisos I a IV e VI a XI serão creditados diretamente à ANS, na forma definida pelo Poder Executivo.

*(Art. 17 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 78. É instituída a Taxa de Saúde Suplementar, cujo fato gerador é o exercício pela ANS do poder de polícia que lhe é legalmente atribuído.

*(Art. 18 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 79. São sujeitos passivos da Taxa de Saúde Suplementar as pessoas jurídicas, condomínios ou consórcios constituídos sob a modalidade de sociedade simples ou empresária, cooperativa ou entidade de autogestão, que operem produto, serviço ou contrato com a finalidade de garantir a assistência à saúde visando à assistência médica, hospitalar ou odontológica.

*(Art. 19 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 80. A Taxa de Saúde Suplementar será devida:

I – por plano de assistência à saúde, e seu valor será o produto da multiplicação de dois reais pelo número médio de usuários de cada plano privado de assistência à saúde, deduzido o percentual total de descontos apurado em cada plano, de acordo com as Tabelas

II – por registro de produto, registro de operadora, alteração de dados referentes ao produto, alteração de dados referentes à operadora, pedido de reajuste de contraprestação pecuniária, conforme os valores constantes da Tabela III do Anexo II.

§ 1º Para fins do cálculo do número médio de usuários de cada plano privado de assistência à saúde, previsto no inciso I, não serão incluídos os maiores de sessenta anos.

§ 2º Para fins do inciso I, a Taxa de Saúde Suplementar será devida anualmente e recolhida até

o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de março, junho, setembro e dezembro, de acordo com o disposto no regulamento da ANS.

§ 3º Para fins do inciso II, a Taxa de Saúde Suplementar será devida quando da protocolização do requerimento e de acordo com o regulamento da ANS.

§ 4º Para fins do inciso II, os casos de alteração de dados referentes ao produto ou à operadora que não produzam conseqüências para o consumidor ou o mercado de saúde suplementar, conforme disposto em resolução da Diretoria Colegiada da ANS, poderão fazer jus à isenção ou redução da respectiva Taxa de Saúde Suplementar.

§ 5º As operadoras de planos privados de assistência à saúde que se enquadram nos segmentos de autogestão por departamento de recursos humanos, ou de filantropia, ou que tenham número de usuários inferior a vinte mil, ou que dependem, em sua rede própria, mais de sessenta por cento do custo assistencial relativo aos gastos em serviços hospitalares referentes a seus planos privados de assistência à saúde e que prestam ao menos trinta por cento de sua atividade ao Sistema Único de Saúde (SUS) farão jus a um desconto de trinta por cento sobre o montante calculado na forma do inciso I, conforme dispuser a ANS.

*(Acrescentado como § 6º pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. O § 5º original exauriu-se.)*

§ 6º As operadoras de planos privados de assistência à saúde que comercializam exclusivamente planos odontológicos farão jus a um desconto de cinquenta por cento sobre o montante calculado na forma do inciso I, conforme dispuser a ANS.

*(Acrescentado como § 7º pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 7º As operadoras com número de usuários inferior a vinte mil poderão optar pelo recolhimento em parcela única no mês de março, fazendo jus a um desconto de cinco por cento sobre o montante calculado na forma do inciso I, além dos descontos previstos nos §§ 5º e 6º, conforme dispuser a ANS.

*(Acrescentado como § 8º pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 8º Os valores constantes do Anexo II ficam reduzidos em cinquenta por cento, no caso das empresas com número de usuários inferior a vinte mil.

*(Acrescentado como § 9º pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 9º Para fins do disposto no inciso II, os casos de alteração de dados referentes a produtos ou a operadoras, até edição da norma correspondente aos seus registros definitivos, conforme o disposto no Título III, ficam isentos da respectiva Taxa de Saúde Suplementar.

*(Acrescentado como § 10 pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 10. Para fins do disposto no inciso I, nos casos de alienação compulsória de carteira, as operadoras de planos privados de assistência à saúde adquirentes ficam isentas de pagamento da respectiva Taxa de Saúde Suplementar, relativa aos beneficiários integrantes daquela carteira, pelo prazo de cinco anos.

*(Acrescentado como § 11 pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

*(Art. 20 da Lei nº 9.961, de 2000, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. O § 5º original exauriu-se)*

Art. 81. A Taxa de Saúde Suplementar não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês ou fração de mês;

II – multa de mora de dez por cento.

§ 1º Os débitos relativos à Taxa de Saúde Suplementar poderão ser parcelados, a juízo da ANS, de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

§ 2º Além dos acréscimos previstos nos incisos I e II, o não recolhimento da Taxa de Saúde Suplementar implicará a perda dos descontos previstos neste Título.

*(Art. 21 da Lei nº 9.961, de 2000, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. O art. 22 exauriu-se.)*

Art. 82. A Taxa de Saúde Suplementar será recolhida em conta vinculada à ANS.

*(Art. 23 da Lei nº 9.961, de 2000)*

### Seção III Da Dívida Ativa

Art. 83. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ANS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa da própria ANS e servirão de título executivo para cobrança judicial na forma da lei.

*(Art. 24 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 84. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela Procuradoria da ANS.

*(Art. 25 da Lei nº 9.961, de 2000)*

### Seção IV Da Gestão Financeira

Art. 85. Aplica-se à ANS o disposto nos arts. 54 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, alterado pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

(Arts. 34 e 35 da Lei nº 9.961, de 2000)

## CAPÍTULO VI Da Abrangência

Art. 86. O disposto neste Título aplica-se, no que couber, aos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, bem assim às suas operadoras.

(Art. 39 da Lei nº 9.961, de 2000.  
Os arts. 37, 38 e 40 exauriram-se.)

## TÍTULO II Do Conselho de Saúde Suplementar

Art. 87. Fica criado o Conselho de Saúde Suplementar (CONSU), órgão colegiado integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, com competência para:

I – estabelecer e supervisionar a execução de políticas e diretrizes gerais do setor de saúde suplementar;

II – aprovar o contrato de gestão da ANS;

III – supervisionar e acompanhar as ações e o funcionamento da ANS;

IV – fixar diretrizes gerais para implementação no setor de saúde suplementar sobre:

- a) aspectos econômico-financeiros;
- b) normas de contabilidade, atuariais e estatísticas;
- c) parâmetros quanto ao capital e ao patrimônio líquido mínimos, bem assim quanto às formas de sua subscrição e realização quando se tratar de sociedade anônima;
- d) critérios de constituição de garantias de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, consistentes em bens móveis ou imóveis, fundos especiais ou seguros garantidores;
- e) criação de fundo, contratação de seguro garantidor ou outros instrumentos que julgar adequados, com o objetivo de proteger o consumidor de planos privados de assistência à saúde em caso de insolvência de empresas operadoras;

V – deliberar sobre a criação de câmaras técnicas, de caráter consultivo, de forma a subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. A ANS fixará as normas sobre as matérias previstas no inciso IV, devendo adequá-las, se necessário, quando houver diretrizes gerais estabelecidas pelo Consu.

(Art. 35-A da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

Art. 88. O Consu será integrado pelos seguintes Ministros de Estado:

I – Chefe da Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de Presidente;

II – da Saúde;

III – da Fazenda;

IV – da Justiça;

V – do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros.

§ 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao Colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá convidar Ministros de Estado, bem assim outros representantes de órgãos públicos, para participar das reuniões, não lhes sendo permitido o direito de voto.

§ 4º O Conselho reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

§ 5º O regimento interno do Consu será aprovado por decreto do Presidente da República.

§ 6º As atividades de apoio administrativo ao Consu serão prestadas pela ANS.

§ 7º O Presidente da ANS participará, na qualidade de Secretário, das reuniões do Consu.

(Art. 35-B da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

## TÍTULO III Das operadoras e dos Planos Privados de Assistência à Saúde

### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 89. Submetem-se às disposições deste Título as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a sua atividade, adotando-se, para fins de aplicação das normas aqui estabelecidas, as seguintes definições:

I – Plano Privado de Assistência à Saúde: prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós-estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando

à assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor;

II – Operadora de Plano de Assistência à Saúde: pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade simples ou empresária, cooperativa, ou entidade de autogestão, que opere produto, serviço ou contrato de que trata o inciso I deste artigo;

III – Carteira: o conjunto de contratos de cobertura de custos assistenciais ou de serviços de assistência à saúde em qualquer das modalidades de que tratam o inciso I e o § 1º, com todos os direitos e obrigações nele contidos.

§ 1º Está subordinada às normas e à fiscalização da ANS qualquer modalidade de produto, serviço e contrato que apresente, além da garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, hospitalar e odontológica, outras características que o diferencie de atividade exclusivamente financeira, tais como:

I – custeio de despesas;

II – oferecimento de rede credenciada ou referenciada

III – reembolso de despesas;

IV – mecanismos de regulação;

V – qualquer restrição contratual, técnica ou operacional para a cobertura de procedimentos solicitados por prestador escolhido pelo de consumidor;

VI – vinculação de cobertura financeira à aplicação de conceitos ou critérios médico-assistenciais.

§ 2º Incluem-se na abrangência deste Título as que operem os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º, bem assim as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde pela modalidade de autogestão ou de administração.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior podem constituir ou participar do capital, ou do aumento do capital, de pessoas jurídicas de direito privado constituídas sob as leis brasileiras para operar planos privados de assistência à saúde.

§ 4º É vedada às pessoas físicas a operação dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º

*(Art. 1º da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. Os arts. 2º a 7º foram revogados por essa Medida Provisória.)*

Art. 90. A assistência a que alude o art. 89 compreende todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, observados os termos deste Título e do contrato firmado entre as partes.

*(Art. 35-F da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

## CAPÍTULO II Das Operadoras

### Seção I

#### Da Autorização de Funcionamento

Art. 91. Para obter a autorização de funcionamento, as operadoras de planos privados de assistência à saúde devem satisfazer os seguintes requisitos, independentemente de outros que venham a ser determinados pela ANS:

I – registro nos Conselhos Regionais de Medicina e de Odontologia, conforme o caso, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

II – descrição pormenorizada dos serviços de saúde próprios oferecidos e daqueles a serem prestados por terceiros;

III – descrição de suas instalações e equipamentos destinados a prestação de serviços;

IV – especificação dos recursos humanos qualificados e habilitados, com responsabilidade técnica de acordo com as leis que regem a matéria;

V – demonstração da capacidade de atendimento em razão dos serviços a serem prestados;

VI – demonstração da viabilidade econômico-financeira dos planos privados de assistência à saúde oferecidos, respeitadas as peculiaridades operacionais de cada uma das respectivas operadoras;

VII – especificação da área geográfica coberta pelo plano privado de assistência à saúde.

§ 1º São dispensadas do cumprimento das condições estabelecidas nos incisos VI e VII as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência privada à saúde na modalidade de autogestão, citadas no § 2º do art. 89.

§ 2º A autorização de funcionamento será cancelada caso a operadora não comercialize os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do seu registro na ANS.

§ 3º As operadoras privadas de assistência à saúde poderão requerer autorização para encerramento de suas atividades, observados os seguintes requisitos, independentemente de outros que venham a ser determinados pela ANS:

I – comprovação da transferência da carteira, sem prejuízo para o consumidor, ou da inexistência de beneficiários sob sua responsabilidade;

II – garantia da continuidade da prestação de serviços dos beneficiários internados ou em tratamento;

III – comprovação da quitação de suas obrigações com os prestadores de serviço no âmbito da operação de planos privados de assistência à saúde;

IV – informação prévia à ANS, aos beneficiários e aos prestadores de serviços contratados, credenciados ou referenciados, na forma e nos prazos a serem definidos pela ANS.

*(Art. 8º da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 92. As pessoas jurídicas que operam os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 só poderão comercializar esses produtos se:

I – as operadoras e administradoras estiverem cadastradas na ANS;

II – os produtos a serem comercializados estiverem registrados na ANS.

§ 1º O descumprimento das formalidades previstas neste artigo, além de configurar infração, constitui agravante na aplicação de penalidades por infração das demais normas previstas neste Título.

§ 2º A ANS poderá solicitar informações, determinar alterações e promover a suspensão do todo ou de parte das condições dos planos apresentados.

§ 3º A autorização de comercialização será cancelada caso a operadora não comercialize os planos ou os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 no prazo de cento e oitenta dias, a contar do seu registro na ANS.

§ 4º A ANS poderá determinar a suspensão temporária da comercialização de plano ou produto, caso identifique qualquer irregularidade contratual, econômico-financeira ou assistencial.

*(Art. 9º da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 93. As operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 são obrigadas a fornecer, periodicamente, à ANS, todas as informações e estatísticas relativas às suas atividades, incluídas as de natureza cadastral, especialmente aquelas que permitam a identificação dos consumidores e de seus dependentes, incluindo seus nomes, inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas dos titulares e municípios onde residem, para fins do disposto no art. 130.

§ 1º Os agentes especialmente designados pela ANS para o exercício das atividades de fiscalização e nos limites por ela estabelecidos têm livre acesso às operadoras, podendo requisitar e apreender processos, contratos, manuais de rotina operacional e demais documentos relativos aos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89.

§ 2º Caracteriza-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas na lei, a imposição de qualquer dificuldade à consecução dos objetivos da fiscalização de que trata o § 1º

*(Art. 20 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 94. É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde realizar quaisquer operações financeiras:

I – com seus diretores e membros dos conselhos administrativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, bem como com os respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, inclusive;

II – com sociedade empresária de que participem as pessoas a que se refere o inciso I que sejam, em conjunto ou isoladamente, consideradas controladoras da sociedade.

*(Art. 21 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

## SEÇÃO II

### Da Administração Financeira

Art. 95. As pessoas jurídicas que executam outras atividades além das abrangidas por este Título deverão, na forma e no prazo definidos pela ANS, constituir pessoas jurídicas independentes, com ou sem fins lucrativos, especificamente para operar planos privados de assistência à saúde, na forma da legislação em vigor e em especial deste Título e de seus regulamentos.

*(Art. 34 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 96. As operadoras de planos privados de assistência à saúde submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicando, anualmente, o parecer respectivo, juntamente com as demonstrações financeiras determinadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A auditoria independente também poderá ser exigida quanto aos cálculos atuariais, elaborados segundo diretrizes gerais definidas pelo Consu.

§ 2º As operadoras com número de beneficiários inferior a vinte mil usuários ficam dispensadas da publicação do parecer do auditor e das demonstrações financeiras, devendo a ANS dar-lhes publicidade.

*(Art. 22 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 97. Responderão subsidiariamente pelos direitos contratuais e legais dos consumidores, pres-



tadores de serviço e fornecedores, além dos débitos fiscais e trabalhistas, os bens pessoais dos diretores, administradores, gerentes e membros de conselhos da operadora de plano privado de assistência à saúde, independentemente da sua natureza jurídica.

*(Art. 35-I da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 98. O diretor técnico ou fiscal ou o liquidante são obrigados a manter sigilo relativo às informações da operadora às quais tiverem acesso em razão do exercício do encargo, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

*(Art. 35-J da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 99. Os bens garantidores das provisões técnicas, fundos e provisões deverão ser registrados na ANS e não poderão ser alienados, prometidos a alienar ou, de qualquer forma, gravados sem prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, as alienações realizadas ou os gravames constituídos com violação deste artigo.

Parágrafo único. Quando a garantia recair em bem imóvel, ela será obrigatoriamente inscrita no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis, mediante requerimento firmado pela operadora de plano de assistência à saúde e pela ANS.

*(Art. 35-L da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

### SEÇÃO III Do Regime de Direção Fiscal e da Liquidação Extrajudicial

Art. 100. As operadoras de planos privados de assistência à saúde não podem requerer recuperação judicial ou extrajudicial e não estão sujeitas a falência ou insolvência civil, mas tão-somente ao regime de liquidação extrajudicial.

§ 1º As operadoras sujeitar-se-ão ao regime de falência ou insolvência civil quando, no curso da liquidação extrajudicial, for verificada uma das seguintes hipóteses:

I – o ativo da massa liquidanda não for suficiente para o pagamento de pelo menos a metade dos créditos quirografários;

II – o ativo realizável da massa liquidanda não for suficiente para o pagamento das despesas administrativas e operacionais inerentes ao regular processamento da liquidação extrajudicial.

§ 2º Para os efeitos deste Título, define-se ativo realizável como sendo todo ativo que possa ser con-

vertido em moeda corrente em prazo compatível para o pagamento das despesas administrativas e operacionais da massa liquidanda.

§ 3º À vista do relatório do liquidante extrajudicial, e em se verificando qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I ou II do § 1º, a ANS poderá autorizá-lo a requerer a falência ou insolvência civil da operadora.

*(O inciso III do § 1º perdeu eficácia. O Decreto-Lei nº 7.661, de 1945, foi revogado pela Lei nº 11.101, de 2005.)*

§ 4º A distribuição do requerimento de falência ou insolvência civil produzirá imediatamente os seguintes efeitos:

I – a manutenção da suspensão dos prazos judiciais em relação à massa liquidanda;

II – a suspensão dos procedimentos administrativos de liquidação extrajudicial, salvo os relativos à guarda e à proteção dos bens e imóveis da massa;

III – a manutenção da indisponibilidade dos bens dos administradores, gerentes, conselheiros e assemelhados, até posterior determinação judicial;

IV – a prevenção do juízo que emitir o primeiro despacho em relação ao pedido de conversão do regime.

§ 5º A ANS, no caso previsto no inciso II do § 1º, poderá, no período compreendido entre a distribuição do requerimento e a decretação da falência ou insolvência civil, apoiar a proteção dos bens móveis e imóveis da massa liquidanda.

§ 6º O liquidante enviará ao juízo prevento o rol das ações judiciais em curso cujo andamento ficará suspenso até que o juiz competente nomeie o administrador judicial da massa falida ou o liquidante da massa insolvente.

*(Art. 23 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 101. Sempre que detectadas, nas operadoras sujeitas à disciplina deste Título, insuficiência das garantias do equilíbrio financeiro ou anormalidades econômico-financeiras ou administrativas graves que coloquem em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde, a ANS poderá determinar a alienação da carteira, o regime de direção fiscal ou técnica, por prazo não superior a trezentos e sessenta e cinco dias, ou a liquidação extrajudicial, conforme a gravidade do caso.

§ 1º O descumprimento das determinações do diretor-fiscal ou técnico, e do liquidante, por dirigentes, administradores, conselheiros ou empregados da operadora de planos privados de assistência à saúde acar-

retará o imediato afastamento do infrator, por decisão da ANS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório, sem que isso implique efeito suspensivo da decisão administrativa que determinou o afastamento.

§ 2º A ANS, **ex officio** ou por recomendação do diretor técnico ou fiscal ou do liquidante, poderá, em ato administrativo devidamente motivado, determinar o afastamento dos diretores, administradores, gerentes e membros do conselho fiscal da operadora sob regime de direção ou em liquidação.

§ 3º No prazo que lhe for designado, o diretor-fiscal ou técnico procederá à análise da organização administrativa e da situação econômico-financeira da operadora, bem assim da qualidade do atendimento aos consumidores, e proporá à ANS as medidas cabíveis.

§ 4º O diretor-fiscal ou técnico poderá propor a transformação do regime de direção em liquidação extrajudicial.

§ 5º A ANS promoverá, no prazo máximo de noventa dias, a alienação da carteira das operadoras de planos privados de assistência à saúde, no caso de não surtirem efeito as medidas por ela determinadas para sanar as irregularidades ou nas situações que impliquem risco para os consumidores participantes da carteira.

*(Art. 24 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 102. Os administradores das operadoras de planos privados de assistência à saúde em regime de direção fiscal ou liquidação extrajudicial, independentemente da natureza jurídica da operadora, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a direção fiscal ou a liquidação extrajudicial e atinge todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores ao mesmo ato.

§ 2º Na hipótese de regime de direção fiscal, a indisponibilidade de bens a que se refere o **caput** poderá não alcançar os bens dos administradores, por deliberação expressa da Diretoria Colegiada da ANS.

§ 3º A ANS, *ex officio* ou por recomendação do diretor fiscal ou do liquidante, poderá estender a indisponibilidade prevista neste artigo:

I – aos bens de gerentes, de conselheiros e de todos aqueles que tenham concorrido, no período pre-

visto no § 1º, para a decretação da direção fiscal ou da liquidação extrajudicial;

II – aos bens adquiridos, a qualquer título, por terceiros, no período previsto no § 1º, das pessoas referidas no inciso I, desde que seja configurada fraude na transferência.

§ 4º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 5º A indisponibilidade não alcança os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público em data anterior à de decretação da direção fiscal ou da liquidação extrajudicial.

§ 6º Os administradores das operadoras de planos privados de assistência à saúde respondem solidariamente pelas obrigações por eles assumidas durante sua gestão até o montante dos prejuízos causados, independentemente do nexo de causalidade.

*(Art. 24-A da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 103. A Diretoria Colegiada da ANS definirá as atribuições e competências do diretor técnico, do diretor fiscal e do responsável pela alienação de carteira, podendo ampliá-las, se necessário.

*(Art. 24-B da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 104. Os créditos decorrentes da prestação de serviços de assistência privada à saúde preferem a todos os demais, exceto aos de natureza trabalhista e tributária.

*(Art. 24-C da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 105. A ANS designará pessoa física de comprovada capacidade e experiência, de reconhecida idoneidade moral e com registro em conselho de fiscalização de profissões regulamentadas, para exercer o encargo de diretor fiscal, de diretor técnico ou de liquidante de operadora de planos privados de assistência à saúde.

§ 1º A remuneração do diretor técnico, do diretor fiscal ou do liquidante deverá ser suportada pela operadora ou pela massa.

§ 2º Se a operadora ou a massa não dispuserem de recursos para custear a remuneração de que trata este artigo, a ANS poderá, excepcionalmente, promover esse pagamento, em valor equivalente à do cargo em comissão de Gerência Executiva, nível III, símbolo CGE-III, ressarcindo-se dos valores despendidos

com juros e correção monetária junto à operadora ou à massa, conforme o caso.

*(Art. 33 da Lei nº 9.961, de 2000)*

Art. 106. Aplica-se à liquidação extrajudicial das operadoras de planos privados de assistência à saúde e ao disposto nos arts. 97 e 102, observados os preceitos deste Título, o disposto na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, conforme o que dispuser a ANS.

*(Art. 24-D da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. O Decreto-Lei nº 7.661, de 1945, foi revogado pela Lei nº 11.101, de 2005.)*

#### SEÇÃO IV

##### **Das Seguradoras Especializadas**

Art. 107. As sociedades seguradoras poderão operar o seguro enquadrado no inciso I e § 1º do art. 89, desde que estejam constituídas como seguradoras especializadas nesse seguro, devendo seu estatuto social vedar a atuação em quaisquer outros ramos ou modalidades.

§ 1º As sociedades seguradoras especializadas nos termos deste artigo ficam subordinadas às normas e à fiscalização da ANS, que poderá aplicar-lhes, em caso de infringência à legislação que regula os planos privados de assistência à saúde, as penalidades previstas no Título II do Livro VIII.

*(O § 1º original exauriu-se)*

§ 2º Caberá exclusivamente ao Consu, nos termos do disposto neste Título, e à ANS, nos termos do disposto no Título I, disciplinar o seguro de que trata este artigo quanto às matérias previstas no art. 89 e nos incisos I e IV do art. 87, bem como quanto à autorização de funcionamento e à operação das sociedades seguradoras especializadas.

§ 3º As sociedades seguradoras especializadas em seguro saúde, nos termos deste artigo, continuarão subordinadas às normas sobre as aplicações dos ativos garantidores das provisões técnicas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

*(Art. 1º da Lei nº 10.185, de 2001, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001. Os §§ 1º e 4º exauriram-se.)*

Art. 108. Para os efeitos do disposto no Título I e neste Título, enquadra-se o seguro saúde como plano privado de assistência à saúde e a sociedade seguradora especializada em saúde como operadora de plano de assistência à saúde.

*(Art. 2º da Lei nº 10.185, de 2001)*

Art. 109. A sociedade seguradora que não se adaptar ao disposto neste Capítulo fica obrigada a transferir sua carteira de saúde para sociedade seguradora especializada já estabelecida ou para operadora de planos privados de assistência à saúde que venha a apresentar o plano de sucessão segundo as normas fixadas pela ANS.

*(Art. 3º da Lei nº 10.185, de 2001. O parágrafo único exauriu-se)*

#### SEÇÃO V

##### **Do Resseguro**

Art. 110. As operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 poderão celebrar contratos de resseguro junto às empresas devidamente autorizadas a operar em tal atividade, conforme estabelecido na Lei nº 9.932, de 20 de dezembro de 1999, e em regulamentações posteriores.

*(Art. 35-M da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

#### CAPÍTULO III

##### **Dos Planos**

#### SEÇÃO I

##### **Do Plano-referência e das Segmentações**

Art. 111. É instituído o plano-referência de assistência à saúde, com cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermagem, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no art. 112, exceto:

- I – tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- II – procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- III – inseminação artificial;
- IV – tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- V – fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- VI – fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- VII – fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico;

VIII – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

IX – casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.

§ 1º As exceções constantes dos incisos deste artigo serão objeto de regulamentação pela ANS.

§ 2º As pessoas jurídicas que comercializam produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 oferecerão, obrigatoriamente, o plano-referência de que trata este artigo a todos os seus futuros consumidores.

§ 3º Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere o § 2º as pessoas jurídicas que mantêm sistemas de assistência à saúde pela modalidade de autogestão e as pessoas jurídicas que operem exclusivamente planos odontológicos.

§ 4º A amplitude das coberturas, inclusive de transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será definida por normas editadas pela ANS.

*(Art. 10 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)*

Art. 112. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, nas segmentações previstas nos incisos I a IV deste artigo, respeitadas as respectivas amplitudes de cobertura definidas no plano-referência de que trata o art. 111, segundo as seguintes exigências mínimas:

I – quando incluir atendimento ambulatorial:

**a)** cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

**b)** cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;

II – quando incluir internação hospitalar:

**a)** cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão de procedimentos obstétricos;

**b)** cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente;

**c)** cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

**d)** cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

**e)** cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato, em território brasileiro;

**f)** cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

III – quando incluir atendimento obstétrico:

**a)** cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

**b)** inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, como dependente, isenta do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento ou da adoção;

IV – quando incluir atendimento odontológico:

**a)** cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

**b)** cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

**c)** cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

V – quando fixar períodos de carência:

**a)** prazo máximo de trezentos dias para partos a termo; prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos;

**b)** prazo máximo de vinte e quatro horas para a cobertura dos casos de urgência e emergência;

VI – reembolso, em todos os tipos de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pelas operadoras, de acordo

com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo produto, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega da documentação adequada;

VII – inscrição de filho adotivo menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Fica proibido o oferecimento de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 fora das segmentações de que trata este artigo, observadas suas respectivas condições de abrangência e contratação.

§ 2º Da documentação relativa à contratação de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, nas segmentações de que trata este artigo, deverá constar declaração em separado do consumidor de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do plano-referência e de que este lhe foi oferecido.

*(Art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

## Seção II Das Coberturas

Art. 113. É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de contratação dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 após vinte e quatro meses de vigência do aludido instrumento contratual, cabendo à respectiva operadora o ônus da prova e da demonstração do conhecimento prévio do consumidor ou beneficiário.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da assistência à saúde do consumidor ou beneficiário, titular ou dependente, até a prova de que trata o **caput**, na forma da regulamentação a ser editada pela ANS.

*(Art. 11 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 114. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pelo plano, é garantido ao consumidor o acesso à acomodação, de categoria superior, sem ônus adicional.

*(Art. 33 da Lei nº 9.656, de 1998)*

Art. 115. É obrigatória a cobertura do atendimento nos casos:

I – de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

II – de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

Parágrafo único. A ANS fará publicar normas regulamentares para o disposto neste artigo, observados os termos de adaptação previstos no art. 121.

*(Art. 35-C da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 116. Cabe às operadoras de planos privados de assistência à saúde, por meio de sua rede de unidades conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.

*(Art. 10-A da Lei nº 9.656, de 1998)*

Art. 117. A ANS poderá celebrar termo de compromisso com as operadoras, quando houver interesse na implementação de práticas que consistam em vantagens para os consumidores, com vistas a assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de assistência à saúde.

§ 1º O termo de compromisso referido no **caput** não poderá implicar restrição de direitos do usuário.

§ 2º Na definição do termo de que trata este artigo serão considerados os critérios de aferição e controle da qualidade dos serviços a serem oferecidos pelas operadoras.

§ 3º O descumprimento injustificado do termo de compromisso poderá importar na aplicação da penalidade de multa a que se refere o inciso II do § 2º do art. 615.

*(Art. 29-A da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

## Seção III Dos Contratos

Art. 118. Dos contratos, dos regulamentos ou das condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 devem constar dispositivos que indiquem com clareza:

I – as condições de admissão;

II – o início da vigência;

III – os períodos de carência para consultas, internações, procedimentos e exames;

IV – as faixas etárias e os percentuais a que alude o **caput** do art. 125;

V – as condições de perda da qualidade de beneficiário;

VI – os eventos cobertos e excluídos;

VII – o regime ou o tipo de contratação:

a) individual ou familiar;

b) coletivo empresarial;

c) coletivo por adesão;

VIII – a franquia, os limites financeiros ou o percentual de co-participação do consumidor ou benefi-

ciário, contratualmente previstos nas despesas com assistência médica, hospitalar e odontológica;

IX – os bônus, os descontos ou os agravamentos da contraprestação pecuniária;

X – a área geográfica de abrangência;

XI – os critérios de reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias;

XII – o número de registro na ANS.

§ 1º A todo consumidor titular de plano individual ou familiar será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do contrato, do regulamento ou das condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, todas as suas características, os seus direitos e as suas obrigações.

*(Art. 16 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente aos contratos entre usuários e operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

*(Art. 35-G da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.  
O art. 35-H exauriu-se)*

Art. 119. Os contratos de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 têm renovação automática a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o **caput**, contratados individualmente, terão vigência mínima de um ano, sendo vedadas:

I – a recontagem de carências;

II – a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, salvo por fraude ou não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o consumidor seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência;

III – a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, em qualquer hipótese, durante a ocorrência de internação do titular.

*(Art. 13 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 120. Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde.

*(Art. 14 da Lei nº 9.656, de 1998 alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 121. Aplicam-se as disposições deste Título a todos os contratos celebrados a partir da vigência da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, assegurada aos consumidores com contratos anteriores, bem como aqueles com contratos celebrados entre 2 de setembro de 1998 e 1º de janeiro de 1999, a possibilidade de optar pela adaptação ao sistema previsto neste Título.

§ 1º A adaptação dos contratos de que trata este artigo deverá ser formalizada em termo próprio, assinado pelos contratantes, de acordo com as normas a serem definidas pela ANS.

§ 2º Quando a adaptação dos contratos incluir aumento de contraprestação pecuniária, a composição da base de cálculo deverá ficar restrita aos itens correspondentes ao aumento de cobertura e ficará disponível para verificação pela ANS, que poderá determinar sua alteração quando o novo valor não estiver devidamente justificado.

§ 3º A adaptação dos contratos não implica nova contagem dos períodos de carência e dos prazos de aquisição dos benefícios previstos nos arts. 128 e 129, observados, quanto aos últimos, os limites de cobertura previstos no contrato original.

§ 4º Nenhum contrato poderá ser adaptado por decisão unilateral da sociedade operadora.

§ 5º A manutenção dos contratos originais pelos consumidores não-optantes tem caráter personalíssimo, devendo ser garantida somente ao titular e a seus dependentes já inscritos, permitida inclusão apenas de novo cônjuge e filhos, e vedada a transferência da sua titularidade, sob qualquer pretexto, a terceiros.

§ 6º Os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 contratados até 1º de janeiro de 1999 deverão permanecer em operação, por tempo indeterminado, apenas para os consumidores que não optarem pela adaptação às novas regras, sendo considerados extintos para fim de comercialização.

§ 7º Às pessoas jurídicas contratantes de planos coletivos, não-optantes pela adaptação prevista neste artigo, fica assegurada a manutenção dos contratos originais, nas coberturas assistenciais neles pactuadas.

§ 8º A ANS definirá em norma própria os procedimentos formais que deverão ser adotados pelas empresas para a adaptação dos contratos de que trata este artigo.

*(Art. 35 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 122. Compete à ANS, na defesa do interesse público no setor de saúde suplementar, a definição de ações para instituição de programas especiais de

incentivo à adaptação de contratos dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 firmados até 2 de janeiro de 1999, com o objetivo de facilitar o acesso dos consumidores vinculados a esses contratos a garantias e direitos definidos neste Título.

*(Art. 1º da Lei nº 10.850, de 2004)*

Art. 123. As ações de incentivo de que trata o art. 122 serão definidas por normas específicas da ANS, considerando-se as seguintes diretrizes gerais:

I – revisão de contratos, procedendo-se às devidas alterações de cláusulas contratuais em vigor, por meio de termos aditivos;

II – viabilização de migração da relação contratual estabelecida para outro plano da mesma operadora;

III – definição de linhas gerais para execução de planos especiais de adaptação, de implementação facultativa ou obrigatória, determinando-se forma, condições e exigências específicas a serem observadas para carências, reajustes, variação de preço por faixa etária, cobertura obrigatória, doenças e lesões pré-existentes, e outras condições contratuais previstas neste Título, bem como as rotinas de apresentação desses planos especiais, as variações de preço por índice de adesão e outras variáveis que poderão estar contidas nas propostas oferecidas aos usuários.

§ 1º Para os planos coletivos empresariais, a ANS poderá prever a implementação parcial ou gradativa da extensão de cobertura prevista nos arts. 111, 112 e 116, bem como a alteração da data-base para reajustes.

§ 2º Para as operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, cujo número de beneficiários for inferior a dez mil e que não tenham em operação planos comercializados após 2 de janeiro de 1999, a ANS poderá definir condições especiais de oferecimento aos consumidores de alteração contratual para incorporação parcial das regras contidas neste Título.

*(Art. 2º da Lei nº 10.850, de 2004)*

Art. 124. Será garantido ao consumidor o caráter facultativo da adesão aos planos especiais, ficando as operadoras obrigadas a manter em operação todos os contratos não adaptados.

Parágrafo único. Nas hipóteses de infração a dispositivo contratual, as operadoras permanecem sujeitas à fiscalização da ANS e à aplicação das penalidades previstas no art. 611.

*(Art. 3º da Lei nº 10.850, de 2004)*

#### Seção IV

#### **Das Contraprestações Pecuniárias**

Art. 125. A variação das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de produtos de

que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, em razão da idade do consumidor, só poderá ocorrer caso estejam previstas no contrato inicial as faixas etárias e os percentuais de reajustes incidentes em cada uma delas, conforme normas expedidas pela ANS.

Parágrafo único. É vedada a variação a que alude o **caput** para consumidores com mais de sessenta anos de idade, que participarem dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, ou sucessores, há mais de dez anos.

*(Art. 15 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

#### SEÇÃO V

#### **Dos Prestadores de Serviços**

Art. 126. A inclusão como contratados, referenciados ou credenciados dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, de qualquer entidade hospitalar, implica compromisso para com os consumidores quanto à sua manutenção ao longo da vigência dos contratos.

§ 1º É facultada a substituição de entidade hospitalar a que se refere o **caput**, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos consumidores e à ANS, com trinta dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.

§ 2º Na hipótese de a substituição do estabelecimento hospitalar a que se refere o § 1º ocorrer por vontade da operadora durante período de internação do consumidor, o estabelecimento obriga-se a manter a internação e a operadora, a pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.

§ 3º Excetuam-se do previsto no § 2º os casos de substituição do estabelecimento hospitalar por infração às normas sanitárias em vigor, durante período de internação, quando a operadora arcará com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o consumidor.

§ 4º Em caso de redimensionamento da rede hospitalar por redução, as empresas deverão solicitar à ANS autorização expressa para tanto, informando:

I – nome da entidade a ser excluída;

II – capacidade operacional a ser reduzida com a exclusão;

III – impacto sobre a massa assistida, a partir de parâmetros definidos pela ANS, correlacionando

a necessidade de leitos e a capacidade operacional restante;

IV – justificativa para a decisão, observando a obrigatoriedade de manter cobertura com padrões de qualidade equivalente e sem ônus adicional para o consumidor.

*(Art. 17 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 127. A aceitação, por parte de qualquer prestador de serviço ou profissional de saúde, da condição de contratado, credenciado ou cooperado de uma operadora de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89 implicará as seguintes obrigações e direitos:

I – o consumidor de determinada operadora, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, pode ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;

II – a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

III – a manutenção de relacionamento de contratação, credenciamento ou referenciamento com número ilimitado de operadoras, sendo expressamente vedado às operadoras, independente de sua natureza jurídica constitutiva, impor contratos de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço ou profissionais de saúde não poderão manter contrato, credenciamento ou referenciamento com operadoras que não tiverem registros para funcionamento e comercialização conforme previsto neste Título, sob pena de responsabilidade por atividade irregular.

*(Art. 18 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.  
O art. 19 exauriu-se.)*

## SEÇÃO VI

### Da Manutenção da Condição de Beneficiário

Art. 128. Ao consumidor que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de exoneração ou de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vi-

gência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.

§ 1º O período de manutenção da condição de beneficiário a que se refere o **caput** será de um terço do tempo de permanência nos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, ou sucessores, com um mínimo assegurado de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses.

§ 2º A manutenção de que trata este artigo é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar inscrito quando da vigência do contrato de trabalho.

§ 3º Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano ou seguro privado coletivo de assistência à saúde, nos termos do disposto neste artigo.

§ 4º O direito assegurado neste artigo não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho.

§ 5º A condição prevista no **caput** deixará de existir quando da admissão do consumidor titular em novo emprego.

§ 6º Nos planos coletivos custeados integralmente pela empresa, não é considerada contribuição a co-participação do consumidor, única e exclusivamente, em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica ou hospitalar.

*(Art. 30 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

Art. 129. Ao aposentado que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.

§ 1º Ao aposentado que contribuir para planos coletivos de assistência à saúde por período inferior ao estabelecido no **caput** é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral do mesmo.

§ 2º Para gozo do direito assegurado neste artigo, observar-se-ão as mesmas condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 128.

*(Art. 31 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

## SEÇÃO VII

### Do Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde

Art. 130. Serão ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art.



89, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS.

§ 1º O ressarcimento a que se refere o capta será efetuado pelas operadoras à entidade prestadora de serviços, quando esta possuir personalidade jurídica própria, e ao SUS, mediante tabela de procedimentos a ser aprovada pela ANS.

§ 2º Para a efetivação do ressarcimento, a ANS disponibilizará às operadoras a discriminação dos procedimentos realizados para cada consumidor.

§ 3º A operadora efetuará o ressarcimento até o décimo quinto dia após a apresentação da cobrança pela ANS, creditando os valores correspondentes à entidade prestadora ou ao respectivo fundo de saúde, conforme o caso.

§ 4º O ressarcimento não efetuado no prazo previsto no § 3º será cobrado com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês ou fração;

II – multa de mora de dez por cento.

§ 5º Os valores não recolhidos no prazo previsto no § 3º serão inscritos em dívida ativa da ANS, à qual compete a cobrança judicial dos respectivos créditos.

§ 6º O produto da arrecadação dos juros e das multas de mora será revertido ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 7º A ANS fixará normas aplicáveis ao processo de glosa ou impugnação dos procedimentos encaminhados, conforme previsto no § 2º.

§ 8º Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelas operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89.

*(Art. 32 da Lei nº 9.656, de 1995, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-49, de 2001)*

### LIVRO III Da Vigilância Sanitária

#### TÍTULO I Do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

##### CAPÍTULO I Da Definição

Art. 131. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações definido no

§ 1º do art. 6º e nos arts. 18, 19, 20 e 22, executado por instituições da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária.

*(Art. 1º da Lei nº 9.782, de 1999)*

#### CAPÍTULO II Das Competências da União

Art. 132. Compete à União, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

I – definir a política nacional de vigilância sanitária;

II – definir o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

III – normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde;

IV – exercer a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo essa atribuição ser supletivamente exercida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

V – acompanhar e coordenar as ações estaduais, distrital e municipais de vigilância sanitária;

VI – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

VII – atuar em circunstâncias especiais de risco à saúde;

VIII – manter sistema de informações em vigilância sanitária, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º A competência da União será exercida:

I – pelo Ministério da Saúde, no que se refere à formulação, ao acompanhamento e à avaliação da política nacional de vigilância sanitária e das diretrizes gerais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

II – pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo Título II deste Livro;

III – pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal cujas áreas de atuação se relacionem com o sistema.

§ 2º O Poder Executivo Federal definirá a alocação, entre os seus órgãos e entidades, das demais atribuições e atividades executadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária não abrangidas por este Título.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fornecerão, mediante convênio, as informações solicitadas pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

*(Art. 2º da Lei nº 9.782, de 1999)*

## TÍTULO II

### Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

#### CAPÍTULO I

##### Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 133. Fica criada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro no Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional.

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à Anvisa é caracterizada pela independência administrativa, estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

*(Art. 3º da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 134. A Anvisa atuará como entidade administrativa independente, sendo-lhe assegurada, nos termos deste Livro, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas atribuições.

*(Art. 4º da Lei nº 9.782, de 1999.  
O art. 5º exauriu-se.)*

Art. 135. A Anvisa terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e fronteiras.

*(Art. 6º da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 136. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir para a Anvisa o acervo técnico e patrimonial, obrigações, direitos e receitas do Ministério da Saúde e de seus órgãos, necessários ao desempenho de suas funções;

II – remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério da Saúde para atender as despesas de estruturação e manutenção da Anvisa, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas na lei orçamentária em vigor.

*(Art. 31 da Lei nº 9.782, de 1999)*

#### CAPÍTULO II

##### Das Competências

Art. 137. Compete à Anvisa proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do **caput** do art. 132, devendo:

I – coordenar o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

II – fomentar e realizar estudos e pesquisas no âmbito de suas atribuições;

III – estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

IV – estabelecer normas e padrões sobre limites de contaminantes, resíduos tóxicos, desinfetantes, metais pesados e outras substâncias que envolvam risco à saúde;

V – intervir, temporariamente, na administração de entidades produtoras que sejam financiadas, subsidiadas ou mantidas com recursos públicos, assim como nos prestadores de serviços e ou produtores exclusivos ou estratégicos para o abastecimento do mercado nacional, obedecido o disposto no art. 607;

VI – administrar e arrecadar a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, instituída pelo art. 154;

VII – autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 138 e de comercialização de medicamentos;

VIII – anuir com a importação e exportação dos produtos mencionados no art. 138;

IX – conceder registros de produtos, segundo as normas de sua área de atuação;

X – conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação;

*(Os incisos XI, XII e XIII foram revogados pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XI – interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XII – proibir a fabricação, a importação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos e insumos, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XIII – cancelar a autorização de funcionamento e a autorização especial de funcionamento de empresas, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XIV – coordenar as ações de vigilância sanitária realizadas por todos os laboratórios que compõem a rede oficial de laboratórios de controle de qualidade em saúde;

XV – estabelecer, coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica;

XVI – promover a revisão e atualização periódica da farmacopéia;

XVII – manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade para as ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;

XVIII – monitorar e auditar os órgãos e entidades estaduais, distrital e municipais que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo-se os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde;

XIX – coordenar e executar o controle da qualidade de bens e produtos relacionados no art. 138, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde;

XX – fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o Sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XXI – autuar e aplicar as penalidades previstas em lei;

XXII – monitorar a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde, podendo para tanto:

**a)** requisitar, quando julgar necessário, informações sobre produção, insumos, matérias-primas, vendas e quaisquer outros dados, em poder de pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso;

**b)** proceder ao exame de estoques, papéis e escritas de quaisquer empresas ou pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso;

**c)** quando for verificada a existência de indícios da ocorrência de infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 20 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, dos bens e serviços referidos nesses incisos, convocar os responsáveis para, no prazo máximo de dez dias úteis, justificar a respectiva conduta;

**d)** aplicar a penalidade prevista no art. 26 da Lei nº 8.884, de 1994;

*(Acréscitado como inciso XXV pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXIII – controlar, fiscalizar e acompanhar, sob o prisma da legislação sanitária, a propaganda e publicidade de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária;

*(Acréscitado como inciso XXVI pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXIV – definir, em ato próprio, os locais de entrada e saída de entorpecentes, psicotrópicos e precursores no País, ouvido o Departamento de Polícia Federal e a Secretaria da Receita Federal.

*(Acréscitado como inciso XXVII pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 1º A Anvisa poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a execução de atribuições que lhe são próprias, excetuadas as previstas nos incisos I, V, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

§ 2º A Anvisa poderá assessorar, complementar ou suplementar as ações estaduais, distritais e municipais para o exercício do controle sanitário.

§ 3º As atividades de vigilância epidemiológica e de controle de vetores relativas a portos, aeroportos e fronteiras serão executadas pela Anvisa, sob orientação técnica e normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A Anvisa poderá delegar a órgão do Ministério da Saúde a execução de atribuições previstas neste artigo relacionadas a serviços médico-ambulatorial-hospitalares previstos nos §§ 2º e 3º do art. 138, observadas as vedações definidas no § 1º deste artigo.

*(Acréscitado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 5º A Anvisa deverá pautar sua atuação pela observância das diretrizes estabelecidas no Livro I para dar seguimento ao processo de descentralização da execução de atividades para Estados, Distrito Federal e Municípios, observadas as vedações relacionadas no § 1º.

*(Acréscitado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 6º A descentralização de que trata o § 5º será efetivada somente após manifestação favorável dos respectivos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde.

*(Parágrafo acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

*(Art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 138. Incumbe à Anvisa, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Anvisa:

I – medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II – alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, e resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III – cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV – saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V – conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI – equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII – imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII – órgãos e tecidos humanos e de animais para uso em transplantes ou reconstituições;

IX – radioisótopos para uso diagnóstico *in vivo* e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X – cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

XI – quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

§ 2º Consideram-se serviços submetidos ao controle e à fiscalização sanitária pela Anvisa aqueles voltados para a atenção ambulatorial, seja de rotina ou de emergência, os realizados em regime de internação, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, os equipamentos, as tecnologias, os ambientes e os procedimentos envolvidos em todas as

fases dos processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e à fiscalização sanitária, inclusive a destinação dos respectivos resíduos.

§ 4º A Anvisa poderá regulamentar outros produtos e serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população, alcançados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 5º A Anvisa poderá dispensar de registro os imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas.

*(Acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 6º O Ministro de Estado da Saúde poderá determinar a realização de ações previstas nas competências da Anvisa em casos específicos e que impliquem risco à saúde da população.

*(Acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 7º O ato de que trata o § 6º deverá ser publicado no **Diário Oficial da União**.

*(Acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 8º Consideram-se serviços e instalações submetidos ao controle e à fiscalização sanitária aqueles relacionados com as atividades de portos, aeroportos, fronteiras, estações aduaneiras e terminais alfandegados, e serviços de transportes aquáticos, terrestres e aéreos.

*(Parágrafo acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

*(Art. 8º da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

### CAPÍTULO III Da Estrutura Organizacional

#### Seção I Da Estrutura Básica

Art. 139. A Anvisa será dirigida por uma Diretoria Colegiada e contará com um Procurador, um Corregedor e um Ouvidor, além de unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

Parágrafo único. A Anvisa contará com um Conselho Consultivo que deverá ter, no mínimo, representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, dos produtores, dos comerciantes,

da comunidade científica e dos usuários, na forma do regulamento.

*(Art. 9º da Lei nº 9.782, de 1999)*

## SEÇÃO II

### Da Diretoria Colegiada

Art. 140. A gerência e a administração da Anvisa serão exercidas por uma Diretoria Colegiada, composta por até cinco membros, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.

*(Art. 10 da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 141. O Diretor-Presidente da Anvisa será nomeado pelo Presidente da República, dentre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por três anos, ou pelo prazo restante de seu mandato, admitida uma única recondução por três anos.

*(Art. 11 da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 142. A exoneração imotivada de Diretor da Anvisa só poderá ser promovida nos quatro meses iniciais do mandato, findos os quais será assegurado seu pleno e integral exercício, salvo nos casos de prática de ato de improbidade administrativa, de condenação penal transitada em julgado ou de descumprimento injustificado do contrato de gestão da autarquia.

*(Art. 12 da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 143. É vedado aos dirigentes da Anvisa o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

§ 1º É vedado aos dirigentes, igualmente, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com a área de atuação da vigilância sanitária prevista neste Título, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A vedação de que trata o **caput** não se aplica aos casos em que a atividade profissional decorra de vínculo contratual mantido com entidades públicas destinadas ao ensino e à pesquisa, inclusive com as de direito privado a elas vinculadas.

§ 3º No caso de violação da proibição prevista no **caput** e no § 1º, o infrator perderá o cargo, sem prejuízo de responder às ações cíveis e penais cabíveis.

*(Art. 13 da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 144. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-dirigente representar qualquer pessoa ou interesse perante a Anvisa.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no **caput**, é vedado ao ex-dirigente utilizar, em benefício próprio, informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

*(Art. 14 da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 145. Compete à Diretoria Colegiada:

- I – definir as diretrizes estratégicas da Anvisa;
- II – propor ao Ministro de Estado da Saúde as políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir à Anvisa o cumprimento de seus objetivos;
- III – editar normas sobre matérias de competência da Anvisa;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária;
- V – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades;
- VI – julgar, em grau de recurso, as decisões da Anvisa, mediante provocação dos interessados;
- VII – encaminhar os demonstrativos contábeis da Anvisa aos órgãos competentes.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos três Diretores, entre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, e deliberará por maioria simples.

§ 2º Dos atos praticados pela Anvisa caberá recurso à Diretoria Colegiada, com efeito suspensivo, como última instância administrativa.

*(Art. 15 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 146. Compete ao Diretor-Presidente:

- I – representar a Anvisa em juízo ou fora dele;
- II – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;
- III – decidir, ad referendum da Diretoria Colegiada, as questões de urgência;
- IV – decidir, em caso de empate nas deliberações da Diretoria Colegiada;
- V – nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções de confiança, e exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;
- VI – encaminhar ao Conselho Consultivo os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria Colegiada;
- VII – assinar contratos e convênios e ordenar despesas;
- VIII – elaborar, aprovar e promulgar o regimento interno e definir a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva da Anvisa;
- IX – exercer a gestão operacional da Anvisa.

*(Art. 16 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

### SEÇÃO III

#### **Dos Cargos em Comissão**

Art. 147. Ficam criados os Cargos Comissionados de Direção (CD), de Gerência Executiva (CGE), de Assessoria (CA), e de Assistência (CAS), e os Cargos Comissionados Técnicos (CCT), constantes do Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de integrar a estrutura da Anvisa.

Parágrafo único. Os cargos comissionados CGE, CA e CAS serão exercidos, preferencialmente, por integrantes do quadro de pessoal da autarquia.

*(Art. 17 da Lei nº 9.782, de 1999, com redação alterada para ajustar-se ao que dispõe a Lei nº 9.986, de 2000. O art. 18 foi revogado.)*

### SEÇÃO IV

#### **Da Contratação de Pessoal**

Art. 148. A Anvisa poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, científica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação em vigor.

*(Art. 33 da Lei nº 9.782, de 1999. O art. 34 foi revogado.)*

Art. 149. É vedado à Anvisa contratar pessoal com vínculo empregatício ou contratual junto a entidades sujeitas à ação da Vigilância Sanitária, bem como os respectivos proprietários ou responsáveis, ressalvada a participação em comissões de trabalho criadas com fim específico, duração determinada e não integrantes da sua estrutura organizacional.

*(Art. 35 da Lei nº 9.782, de 1999. Os arts. 36, 37 e 39 foram revogados e os arts. 38 e 40 exauriram-se.)*

### CAPÍTULO IV

#### **Do Contrato de Gestão**

Art. 150. A administração da Anvisa será regida por um contrato de gestão, negociado entre o seu Diretor-Presidente e o Ministro de Estado da Saúde, ouvidos previamente os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de cento e vinte dias seguintes à nomeação do Diretor-Presidente da autarquia.

Parágrafo único. O contrato de gestão é o instrumento de avaliação da atuação administrativa da autarquia e de seu desempenho e estabelece os parâmetros para a administração interna da autarquia, bem como os indicadores que permitam quantificar objetivamente a sua avaliação periódica.

*(Art. 19 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 151. O descumprimento injustificado do contrato de gestão implicará a exoneração do Diretor-Presidente, pelo Presidente da República, mediante solicitação do Ministro de Estado da Saúde.

*(Art. 20 da Lei nº 9.782, de 1999)*

### CAPÍTULO V

#### **Do Patrimônio, das Receitas e da Dívida Ativa**

##### Seção I

##### Do Patrimônio

Art. 152. Constituem patrimônio da Anvisa os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que ela venha a adquirir ou a incorporar.

*(Art. 21 da Lei nº 9.782, de 1999)*

##### Seção II

##### Das Receitas

Art. 153. Constituem receitas da Anvisa:

I – o produto resultante da arrecadação da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, na forma deste Título;

II – a retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

III – o produto da arrecadação das receitas das multas resultantes das ações fiscalizadoras;

IV – o produto da execução de sua dívida ativa;

V – as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, os créditos especiais, os créditos adicionais e as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

VI – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

VII – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – os valores apurados na venda ou no aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX – o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infração, assim como do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da Anvisa nos termos de decisão judicial;

X – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas nos incisos I a IV e VI a IX.

Parágrafo único. Os recursos previstos nos incisos I, II e VII serão recolhidos diretamente à Anvisa, na forma definida pelo Poder Executivo.

*(Art. 22 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 154. Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

§ 1º Constitui fato gerador da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária a prática dos atos de competência da Anvisa, constantes do Anexo III.

§ 2º São sujeitos passivos da taxa a que se refere o **caput** as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades de fabricação, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços mencionados no art. 138.

§ 3º A taxa será devida em conformidade com o respectivo fato gerador, valor e prazo a que se refere o Anexo III.

§ 4º A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato próprio da Anvisa.

*(Alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 5º A arrecadação e a cobrança da taxa a que se refere este artigo poderá ser delegada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a critério da Anvisa, nos casos em que por eles estejam sendo realizadas ações de vigilância, respeitado o disposto no § 1º do art. 137.

§ 6º Os laboratórios instituídos ou controlados pelo Poder Público, produtores de medicamentos e insumos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, à vista do interesse da saúde pública, estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

*(Acréscitado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 7º Às renovações de registros, de autorizações e de certificados aplicam-se as periodicidades e os valores estipulados para os atos iniciais na forma prevista no Anexo III.

*(Acréscitado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

§ 8º O disposto no § 7º aplica-se ao contido no § 2º do art. 161; no parágrafo único do art. 215; nos §§ 1º a 7º do art. 293; e no parágrafo único do art. 331.

*(Acréscitado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001. O § 8º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976, a que ele se refere foi consolidado como § 7º do art. 293)*

*(Art. 23 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 155. A taxa não recolhida nos prazos fixados em regulamento, na forma do art. 154, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento;

III – encargos de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como dívida ativa, que será reduzido para dez por cento, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária poderão ser parcelados, a juízo da Anvisa, de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

*(Art. 24 da Lei nº 9.782, de 1999. O art. 25 exauriu-se.)*

Art. 156. A Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária será recolhida em conta bancária vinculada à Anvisa.

*(Art. 26 da Lei nº 9.782, de 1999)*

### Seção III Da Dívida Ativa

Art. 157. Os valores apurados administrativamente cuja cobrança seja atribuída por lei à Anvisa, quando não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa própria da Anvisa e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

*(Art. 27 da Lei nº 9.782, de 1999)*

Art. 158. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela Procuradoria da Anvisa.

*(Art. 28 da Lei nº 9.782, de 1999. Os arts. 29, 30 e 31 exauriram-se. O art. 32 foi revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

### TÍTULO III Da Vigilância Sanitária de Alimentos

Art. 159. A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu consumo, serão reguladas, em todo território nacional, pelas disposições deste Título.

(Art. 1º do Decreto-Lei nº 986, de 1969)

## CAPÍTULO I Das Definições

Art. 160. Para os efeitos deste Título, considere-se:

I – aditivo incidental: toda substância residual ou migrada presente no alimento em decorrência dos tratamentos prévios a que tenham sido submetidos a matéria-prima alimentar e o alimento **in natura** e do contato do alimento com os artigos e utensílios empregados nas suas diversas fases de fabrico, manipulação, embalagem, transporte ou venda;

II – aditivo intencional: toda substância ou mistura de substâncias dotadas ou não de valor nutritivo e adicionadas ao alimento com a finalidade de impedir alterações, manter, conferir ou intensificar seu aroma, sua cor e seu sabor, modificar ou manter seu estado físico geral ou exercer qualquer ação exigida para uma boa tecnologia de fabricação do alimento;

III – alimento: toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e desenvolvimento;

IV – alimento de fantasia ou artificial: todo alimento preparado com o objetivo de imitar alimento natural e em cuja composição entre, preponderantemente, substância não encontrada no alimento imitado;

V – alimento dietético: todo alimento elaborado para regimes alimentares especiais, destinado a ser ingerido por pessoas sãs;

VI – alimento enriquecido: todo alimento que tenha sido adicionado de substância nutriente com a finalidade de reforçar o seu valor nutritivo;

VII – alimento **in natura**: todo alimento de origem vegetal ou animal cujo consumo imediato exige apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

VIII – alimento irradiado: todo alimento que tenha sido intencionalmente submetido à ação de radiações ionizantes com a finalidade de preservá-lo ou para outros fins lícitos, obedecidas as normas elaboradas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

IX – análise de controle: aquela que é efetuada imediatamente após o registro do alimento, quando da sua entrega ao consumo, e que serve para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade;

X – análise fiscal: aquela que é efetuada sobre o alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua con-

formidade com os dispositivos deste Título e de seus regulamentos;

XI – autoridade fiscalizadora competente: o funcionário do órgão competente do Ministério da Saúde ou dos demais órgãos fiscalizadores federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal;

XII – embalagem: qualquer forma pela qual o alimento tenha sido acondicionado, guardado, empacotado ou envasado;

XIII – estabelecimento: o local onde se fabrique, produza, manipule, beneficie, acondicione, conserve, transporte, armazene, deposite para venda, distribua ou venda alimento, matéria-prima alimentar, alimento **in natura**, aditivos intencionais, materiais, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com os mesmos;

XIV – laboratório oficial: o órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como os órgãos congêneres federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal, devidamente credenciados;

XV – matéria-prima alimentar: toda substância de origem vegetal ou animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XVI – órgão competente: o órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como os órgãos federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal, congêneres, devidamente credenciados;

XVII – padrão de identidade e qualidade: o que for estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde dispendo sobre a denominação, a definição e a composição de alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos **in natura** e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise;

XVIII – produto alimentício: todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento, **in natura** ou não, ou de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado;

XIX – propaganda: a difusão de indicações, por quaisquer meios, e a distribuição de alimentos relacionadas com a venda, e o emprego de matéria-prima alimentar, alimento **in natura**, materiais utilizados no seu fabrico ou preservação, objetivando promover ou incrementar o seu consumo;

XX – rótulo: qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalco, aplicados sobre o recipiente, vasilhame, envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.



*(Art. 2º do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

## CAPÍTULO II Do Registro e do Controle

Art. 161. Todo alimento só será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado no órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º O registro a que se refere este artigo será válido em todo o território nacional e será concedido no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da entrega do respectivo requerimento, salvo os casos de inobservância dos dispositivos deste Título e de seus regulamentos.

§ 2º O registro deverá ser renovado a cada dez anos, mantido o mesmo número de registro concedido anteriormente.

§ 3º O registro de que trata este artigo não exclui aqueles exigidos por lei para outras finalidades que não as de exposição à venda ou as de entrega ao consumo.

§ 4º Para a concessão do registro, a autoridade competente obedecerá às normas e aos padrões fixados pelo Poder Executivo.

*(Art. 3º do Decreto-Lei nº 986, de 1969.)*

*O art. 4º foi revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 162. Será permitido, excepcionalmente, expor à venda, sem necessidade de registro prévio, alimentos elaborados em caráter experimental e destinados à pesquisa de mercado.

§ 1º A permissão a que se refere o **caput** deverá ser solicitada pelo interessado, que submeterá à autoridade competente a fórmula do produto e indicará o local e o tempo de duração da pesquisa.

§ 2º O rótulo do alimento nas condições deste artigo deverá satisfazer às exigências deste Título e de seus regulamentos.

*(Art. 51 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 163. A permissão excepcional de que trata o art. 162 será dada mediante a satisfação prévia dos requisitos que vierem a ser fixados pelo Poder Executivo.

*(Art. 52 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 164. Estão, igualmente, obrigados a registro no órgão competente do Ministério da Saúde:

I – os aditivos intencionais;

II – as embalagens, equipamentos e utensílios elaborados e/ou revestidos internamente de substâncias resinosas e poliméricas e destinados a entrar em contato com alimentos, inclusive os de uso doméstico;

III – os coadjuvantes da tecnologia de fabricação, assim declarados pela Anvisa.

*(Art. 5º do Decreto-Lei nº 986, de 1969.)*

O art. 4º foi revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 165. Ficam dispensados da obrigatoriedade de registro no órgão competente do Ministério da Saúde:

I – as matérias-primas alimentares e os alimentos in natura;

II – os aditivos intencionais e os coadjuvantes da tecnologia de fabricação de alimentos dispensados por resolução da Anvisa;

III – os produtos alimentícios destinados ao emprego na preparação de alimentos industrializados, em estabelecimentos devidamente licenciados, desde que incluídos em resolução da Anvisa.

*(Art. 6º do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 166. Concedido o registro, a firma responsável fica obrigada a comunicar ao órgão competente, no prazo de até trinta dias, a data da entrega do alimento ao consumo.

§ 1º Após o recebimento da comunicação, deverá a autoridade fiscalizadora competente providenciar a colheita de amostra para a respectiva análise de controle, que será efetuada no alimento tal como se apresenta ao consumo.

§ 2º A análise de controle observará as normas estabelecidas para a análise fiscal.

§ 3º O laudo de análise de controle será remetido ao órgão competente do Ministério da Saúde para arquivamento e passará a constituir o elemento de identificação do alimento.

§ 4º Em caso de análise condenatória, e sendo o alimento considerado impróprio para o consumo, será cancelado o registro anteriormente concedido e determinada a sua apreensão em todo o território nacional.

§ 5º No caso de constatação de falhas, erros ou irregularidades sanáveis, e sendo o alimento considerado próprio para o consumo, deverá o interessado ser notificado da ocorrência, concedendo-se-lhe o prazo necessário para a devida correção, após o qual proceder-se-á a nova análise de controle.

*(O original foi dividido em §§ 5º e 6º)*

§ 6º Persistindo as falhas, os erros ou as irregularidades referidos no § 5º, ficará o infrator sujeito às penalidades cabíveis.

*(Parágrafo resultante do desmembramento do § 5º)*

§ 7º Qualquer modificação que implique alteração de identidade, qualidade, tipo ou marca do alimento já registrado deverá ser previamente comunicada ao

órgão competente do Ministério da Saúde, procedendo-se a nova análise de controle, podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

*(Art. 7º do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 167. A análise de controle a que se refere o § 1º do art. 166 implicará o pagamento, ao laboratório oficial que a efetuar, da taxa de análise a ser estabelecida por ato do Poder Executivo, equivalente, no mínimo, a cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos.

*(Art. 8º do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 168. Será exigida análise prévia para o registro de aditivos intencionais, embalagens, equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente de substâncias resinosas e poliméricas e de coadjuvante da tecnologia da fabricação que tenha sido declarado obrigatório.

Parágrafo único. O laudo de análise será encaminhado ao órgão competente, que expedirá o respectivo certificado de registro.

*(Art. 9º do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 169. O registro dos produtos de que trata este Título poderá ser objeto de regulamentação pelo Ministério da Saúde e pela Anvisa, visando à desburocratização e à agilidade nos procedimentos, desde que isso não implique riscos à saúde da população ou à condição de fiscalização das atividades de produção e circulação.

§ 1º A Anvisa poderá conceder autorização de funcionamento a empresas e registro a produtos que sejam aplicáveis apenas a plantas produtivas e a mercadorias destinadas a mercados externos, desde que não acarretem riscos à saúde pública.

§ 2º A regulamentação a que se refere o **caput** atinge inclusive a isenção de registro.

*(Art. 41 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

Foi consolidado, também, como art. 297, pois se refere não só a alimentos, mas, também, aos produtos de que trata o Título VII deste Livro. O § 3º, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001, foi consolidado como parágrafo único do art. 215.)

### CAPÍTULO III Da Rotulagem

Art. 170. Os alimentos e aditivos intencionais deverão ser rotulados de acordo com as disposições deste Capítulo e demais normas que regem o assunto.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se aos aditivos intencionais e produtos alimentícios dispensados de registro, bem como às matérias-primas alimentares e aos alimentos **in natura**, quando acondicionados em embalagem que os caracterizem.

*(Art. 10 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 171. Os rótulos deverão mencionar, em caracteres perfeitamente legíveis:

I – a qualidade, a natureza e o tipo do alimento, observadas a definição, a descrição e a classificação estabelecidas no respectivo padrão de identidade e qualidade ou no rótulo arquivado no órgão competente do Ministério da Saúde, no caso de alimento de fantasia ou artificial ou de alimento não padronizado;

II – nome e/ou a marca do alimento;

III – nome do fabricante ou produtor;

IV – sede da fábrica ou local de produção;

V – número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde;

VI – indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;

VII – número de identificação da partida, do lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;

VIII – o peso ou o volume líquido;

IX – outras indicações que venham a ser fixadas em regulamentos.

§ 1º Os alimentos rotulados no país, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em caso de denominação universalmente consagrada.

§ 2º Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam.

§ 3º Os rótulos dos alimentos destituídos, total ou parcialmente, de um de seus componentes normais deverão mencionar a alteração autorizada.

§ 4º Os nomes científicos que forem inscritos nos rótulos de alimentos deverão, sempre que possível, ser acompanhados da denominação comum correspondente.

*(Art. 11 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 172. Os rótulos de alimentos de fantasia ou artificiais não poderão mencionar indicações especiais de qualidade nem trazer menções, figuras ou desenhos que possibilitem falsa interpretação ou que induzam o consumidor a erro ou engano quanto à sua origem, natureza ou composição.

*(Art. 12 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 173. Os rótulos de alimentos que contiverem corantes artificiais deverão trazer na rotulagem a declaração “Colorido artificialmente”.

*(Art. 13 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 174. Os rótulos de alimentos adicionados de essências naturais ou artificiais, com o objetivo de reforçar ou reconstituir o sabor natural do alimento, deverão trazer a declaração “Contém aromatizante ...”, seguida do código correspondente, e da declaração “Aromatizado artificialmente”, no caso de ser empregado aroma artificial.

*(Art. 14 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 175. Os rótulos dos alimentos elaborados com essências naturais deverão trazer as indicações “Sabor de ...” e “Contém aromatizante ...”, seguidas do código correspondente.

*(Art. 15 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 176. Os rótulos dos alimentos elaborados com essências artificiais deverão trazer a indicação “Sabor imitação de...” ou “Sabor artificial de ...”, seguida da declaração “Aromatizado artificialmente”.

*(Art. 16 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 177. As indicações exigidas pelos arts. 171, 172, 173 e 174, bem como as que servirem para mencionar o emprego de aditivos, deverão constar do painel principal do rótulo do produto em forma facilmente legível.

*(Art. 17 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 178. O disposto nos arts. 171, 172, 173 e 174 aplica-se, no que couber, à rotulagem dos aditivos intencionais e coadjuvantes da tecnologia de fabricação de alimento.

§ 1º Os aditivos intencionais, quando destinados ao uso doméstico, deverão mencionar no rótulo a forma de emprego, o tipo de alimento em que pode ser adicionado e a quantidade a ser empregada, expressa, sempre que possível, em medidas de uso caseiro.

§ 2º Os aditivos intencionais e os coadjuvantes da tecnologia de fabricação declarados pelo órgão competente como isentos de registro deverão ter essa condição mencionada no respectivo rótulo.

§ 3º As etiquetas de utensílios ou recipientes destinados ao uso doméstico deverão mencionar o tipo de alimento que pode ser neles acondicionado.

*(Art. 18 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 179. Os rótulos dos alimentos enriquecidos, dos alimentos dietéticos e dos alimentos irradiados

deverão trazer a respectiva indicação em caracteres facilmente legíveis.

Parágrafo único. A declaração de “Alimento dietético” deverá ser acompanhada da indicação do tipo de regime a que se destina o produto, expressa em linguagem de fácil entendimento.

*(Art. 19 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)]*

Art. 180. Todos os alimentos industrializados deverão conter em seu rótulo e em sua bula as inscrições “Contém glúten” ou “Não contém glúten”, conforme o caso.

Parágrafo único. A advertência deve ser impressa nos rótulos e nas embalagens dos produtos, assim como em cartazes e materiais de divulgação, em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

*(Art. 1º da Lei nº 10.674, de 2003. O § 2º e o art. 4º exauriram-se. Os arts. 2º e 3º foram vetados)*

Art. 181. As declarações superlativas de qualidade de um alimento só poderão ser mencionadas na respectiva rotulagem em consonância com a classificação constante do respectivo padrão de identidade e qualidade.

*(Art. 20 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 182. Não poderão constar da rotulagem denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do alimento, ou que lhe atribuam qualidades ou características nutritivas superiores àquelas que realmente possuem.

*(Art. 21 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 183. Não serão permitidas na rotulagem quaisquer indicações relativas à qualidade do alimento que não sejam as estabelecidas por este Título e seus regulamentos.

*(Art. 22 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 184. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos textos e às matérias de propaganda de alimentos, qualquer que seja o veículo utilizado para sua divulgação.

*(Art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

#### **CAPÍTULO IV Dos Aditivos**

Art. 185. Só será permitido o emprego de aditivo intencional quando:

I – comprovada a sua inocuidade;

II – previamente aprovado pela Anvisa;  
 III – não induzir o consumidor a erro ou confusão;

IV – utilizado no limite permitido.

§ 1º O órgão competente estabelecerá o tipo de alimento ao qual o aditivo poderá ser incorporado, o respectivo limite máximo de adição e o código de identificação de que trata o inciso VI do art. 171.

§ 2º Os aditivos aprovados ficarão sujeitos a revisão periódica, podendo o seu emprego ser proibido, desde que nova concepção científica ou tecnológica modifique convicção anterior quanto à sua inocuidade ou aos limites de tolerância.

§ 3º A permissão do emprego de novos aditivos dependerá da demonstração das razões de ordem tecnológica que o justifiquem e da comprovação da sua inocuidade, documentada com literatura técnica científica idônea, ou cuja tradição de emprego seja reconhecida pelo órgão competente.

*(Art. 24 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 186. No interesse da saúde pública, poderão ser estabelecidos limites residuais para os aditivos incidentais presentes no alimento, desde que:

I – considerados toxicologicamente toleráveis;

II – empregada uma adequada tecnologia de fabricação do alimento.

*(Art. 25 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 187. O Poder Executivo regulará o emprego de substâncias, materiais, artigos, equipamentos ou utensílios suscetíveis de cederem ou transmitirem resíduos para os alimentos.

*(Art. 26 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 188. Por motivos de ordem tecnológica e outros julgados procedentes, mediante prévia autorização do órgão competente, será permitido expor à venda alimento adicionado de aditivo não previsto no seu padrão de identidade e qualidade, por prazo não excedente a um ano.

Parágrafo único. O aditivo empregado será expressamente mencionado na rotulagem do alimento.

*(Art. 27 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 189. É proibido o emprego de bromato de potássio, em qualquer quantidade, nas farinhas, no preparo de massas e nos produtos de panificação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no **caput** constitui infração sanitária, sujeitando-se o infrator ao processo e às penalidades previstas no Título I do Livro VIII, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

*(Arts. 1º e 2º da Lei nº 10.273, de 2001)*

## CAPÍTULO V

### Da Iodação do Sal

Art. 190. É proibido, em todo o território nacional, expor ou entregar ao consumo direto sal comum ou refinado que não contenha iodo nos teores estabelecidos em portaria do Ministério da Saúde.

*(Art. 1º da Lei nº 6.150, de 1974)*

Art. 191. Para cumprimento do disposto no art. 190, as indústrias beneficiadoras do sal deverão adquirir, diretamente, o equipamento e o iodato de potássio (KIO<sub>3</sub>) necessários.

*(Art. 2º da Lei nº 6.150, de 1974)*

Art. 192. O iodato de potássio deverá obedecer às especificações de concentração e pureza determinadas pela Farmacopéia Brasileira.

*(Art. 3º da Lei nº 6.150, de 1974)*

Art. 193. É obrigatória a inscrição nas embalagens de sal destinado ao consumo humano, em caracteres perfeitamente legíveis, da expressão “sal iodado”.

*(Art. 4º da Lei nº 6.150, de 1974)*

Art. 194. Incumbe aos órgãos de fiscalização sanitária dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios a colheita de amostras para as análises fiscal e de controle do sal destinado ao consumo humano.

*(Art. 5º da Lei nº 6.150, de 1974)*

Art. 195. A inobservância dos preceitos deste Capítulo constitui infração de natureza sanitária, sujeitando-se o infrator a processo e penalidades administrativas previstas no Título I do Livro VIII.

Parágrafo único. Estando o sal em condições de ser consumido, aplicar-se-á providência prevista no § 1º do art. 211.

*(Art. 6º da Lei nº 6.150, de 1974)*

## CAPÍTULO VI

### Dos Padrões de Identidade e Qualidade

Art. 196. Será aprovado, para cada tipo ou espécie de alimento, um padrão de identidade e qualidade que disporá sobre:

I – denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento citando o nome científico, quando houver, e os requisitos que permitam fixar um critério de qualidade;

II – requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro, comestível e de qualidade comercial;

III – aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade do emprego e o limite de adição;

IV – requisitos aplicáveis a peso e medida;

V – requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;

VI – métodos de colheita de amostra, ensaio e análise do alimento.

§ 1º Os requisitos de higiene abrangerão, também, o padrão microbiológico do alimento e o limite residual de pesticidas e contaminantes tolerados.

§ 2º Os padrões de identidade e qualidade poderão ser revistos pelo órgão competente do Ministério da Saúde, por iniciativa própria ou a requerimento da parte interessada, devidamente fundamentado.

§ 3º Poderão ser aprovados subpadrões de identidade e qualidade e os alimentos por eles abrangidos deverão ser embalados e rotulados de forma a distingui-los do alimento padronizado correspondente.

*(Art. 28 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 197. Os alimentos sucedâneos deverão ter aparência diversa daquela do alimento genuíno ou permitir, por outra forma, a sua imediata identificação.

*(Art. 49 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 198. Até que venham a ser aprovados os padrões de que trata este Capítulo, poderão ser adotados os preceitos bromatológicos constantes dos regulamentos federais vigentes ou, na sua falta, os dos regulamentos estaduais pertinentes, ou as normas e padrões internacionalmente aceitos.

Parágrafo único. Os casos de divergência na interpretação dos dispositivos a que se refere o **caput** serão esclarecidos pelo órgão competente.

*(Art. 63 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

## CAPÍTULO VII

### **Da Fiscalização, do Procedimento Administrativo e da Apreensão e Inutilização de Alimentos**

#### Seção I

##### **Da Ação Fiscalizadora**

Art. 199. A ação fiscalizadora será exercida:

I – pela autoridade federal, no caso de alimento em trânsito de uma para outra unidade da Federação e no caso de alimento exportado ou importado;

II – pela autoridade estadual ou municipal, dos Territórios ou do Distrito Federal, nos casos de alimentos produzidos ou expostos à venda na área da respectiva jurisdição.

*(Art. 29 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 200. A autoridade fiscalizadora competente terá livre acesso a qualquer local em que haja fabrico, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, depósito, distribuição ou venda de alimentos.

*(Art. 30 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 201. A fiscalização de que trata este Capítulo estender-se-á à publicidade e à propaganda de alimentos, qualquer que seja o veículo empregado para a sua divulgação.

*(Art. 31 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

#### Seção II

##### **Do Procedimento Administrativo**

Art. 202. As infrações aos preceitos deste Título serão apuradas mediante processo administrativo realizado na forma do Capítulo III do Título I do Livro VIII.

*(Art. 32 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 203. A interdição de alimento para análise fiscal será iniciada com a lavratura de termo de apreensão assinado pela autoridade fiscalizadora competente e pelo possuidor ou detentor da mercadoria ou, na sua ausência, por duas testemunhas, onde se especifique a natureza, o tipo, a marca, a procedência, o nome do fabricante e do detentor do alimento.

§ 1º Do alimento interditado será colhida amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tomada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor do alimento ou seu responsável para servir de contraprova e as duas outras encaminhadas imediatamente ao laboratório oficial de controle.

§ 2º Se a quantidade ou a natureza do alimento não permitir a colheita das amostras de que trata o § 1º, ele será levado para o laboratório oficial onde, na presença do possuidor ou responsável e do perito por ele indicado ou, na sua falta, de duas testemunhas, será efetuada, de imediato, a análise fiscal.

§ 3º A análise fiscal não poderá ultrapassar o prazo de vinte e quatro horas, no caso de alimentos perecíveis, e de trinta dias, nos demais casos, a contar da data do recebimento da amostra.

§ 4º O prazo de interdição não poderá exceder a sessenta dias e, para os alimentos perecíveis, a

quarenta e oito horas, findo o qual a mercadoria ficará imediatamente liberada.

§ 5º A interdição tornar-se-á definitiva no caso de análise fiscal condenatória.

§ 6º Se a análise fiscal não comprovar infração a qualquer preceito deste Título e seus regulamentos, o alimento interdito será liberado.

§ 7º O possuidor ou responsável pelo alimento interdito fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte.

*(Art. 33 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 204. Da análise fiscal será lavrado laudo, do qual serão remetidas cópias para a autoridade fiscalizadora competente, para o detentor ou responsável e para o produtor do alimento.

§ 1º Se a análise fiscal concluir pela condenação do alimento, a autoridade fiscalizadora competente notificará o interessado para, no prazo máximo de dez dias apresentarem defesa escrita.

§ 2º Caso discorde do resultado do laudo de análise fiscal, o interessado poderá requerer, no mesmo prazo estabelecido no § 1º, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 3º Decorrido o prazo mencionado no § 1º sem que o infrator apresente a sua defesa, o laudo da análise fiscal será considerado como definitivo.

*(Art. 34 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 205. A perícia de contraprova será efetuada sobre a amostra em poder do detentor ou responsável, no laboratório oficial de controle que tenha realizado a análise fiscal, presente o perito do laboratório que expediu o laudo condenatório.

Parágrafo único. A perícia de contraprova não será efetuada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação.

*(Art. 35 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 206. Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

*(Art. 36 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 207. Em caso de divergência entre os peritos quanto ao resultado da análise fiscal condenatória ou de discordância entre os resultados desta última e os da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada ou do perito responsável pela análise condenatória à autoridade competente, que determinará a realização de novo exame pericial sobre a amostra em poder do laboratório oficial de controle.

§ 1º O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de dez dias contados da data da conclusão da perícia de contraprova.

§ 2º A autoridade que receber o recurso deverá decidir sobre ele, no prazo de dez dias contados da data do seu recebimento.

§ 3º Esgotado o prazo referido no § 2º sem que tenha sido tomada decisão sobre o recurso, prevalecerá o resultado da perícia de contraprova.

*(Art. 37 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 208. No caso de partida de grande valor econômico e confirmada a condenação do alimento em perícia de contraprova, poderá o interessado solicitar nova apreensão, aplicando-se, nesse caso, adequada técnica de amostragem estatística.

§ 1º Entende-se por partida de grande valor econômico aquela cujo valor seja igual ou superior a trinta mil reais.

§ 2º Excetuados os casos de presença de organismos patogênicos ou suas toxinas, considerar-se-á liberada a partida que indicar um índice de alteração ou deterioração inferior a dez por cento do seu total.

*(Art. 38 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 209. No caso de alimentos condenados oriundos de unidade da Federação diversa daquela em que está localizado o órgão apreensor, o resultado da análise condenatória será, obrigatoriamente comunicado ao órgão competente do Ministério da Saúde.

*(Art. 39 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

### SEÇÃO III

#### Da Apreensão e da Inutilização de Alimentos

Art. 210. Consideram-se alimentos corrompidos, adulterados, falsificados, alterados ou avariados os que forem fabricados, vendidos, expostos à venda, depositados para a venda ou, de qualquer forma, entregues ao consumo, como tal configurados na legislação penal vigente.

*(Art. 41 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 211. A inutilização do alimento prevista no art. 569 não será efetuada quando, em análise de laboratório oficial, ficar constatado que o alimento está próprio para o consumo imediato.

§ 1º O alimento nas condições deste artigo poderá, após sua interdição, ser distribuído às instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.

§ 2º Tubérculos, bulbos, rizomas, sementes e grãos em estado de germinação, expostos à venda em estabelecimentos de gêneros alimentícios, serão

apreendidos quando puderem ser destinados ao plantio ou a fins industriais.

*(Art. 42 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 212. A condenação definitiva de um alimento determinará a sua apreensão em todo o território nacional, cabendo ao órgão fiscalizador competente do Ministério da Saúde comunicar o fato aos demais órgãos congêneres federais, estaduais, municipais, dos Territórios e do Distrito Federal para as providências que se fizerem necessárias à apreensão e à inutilização do alimento, sem prejuízo dos respectivos processos administrativo e penal cabíveis.

*(Art. 43 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 213. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

*(Art. 44 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

#### CAPÍTULO VIII Dos Estabelecimentos

Art. 214. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Título e de seus regulamentos.

*(Art. 45 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 215. Os estabelecimentos a que se refere o art. 214 devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.

*(Art. 46 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Parágrafo único. As empresas sujeitas às disposições deste Título ficam, também, obrigadas a cumprir o disposto no art. 283 no que se refere à autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde e ao licenciamento pelos órgãos sanitários das unidades da Federação em que se localizem.

*(§ 3º do art. 41 da Lei nº 9.782, de 1999, acrescentada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 216. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, condicionamento ou depósito de alimentos não será permitida a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, alterá-los, adulterá-los, falsificá-los ou avariá-los.

Parágrafo único. Só será permitido, nos estabelecimentos de venda ou de consumo de alimentos, o

comércio de saneantes, desinfetantes e produtos similares quando o estabelecimento interessado possuir local apropriado e separado devidamente aprovado pela autoridade fiscalizadora competente.

*(Art. 47 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

#### CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 217. Só poderão ser expostos à venda alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos **in natura**, aditivos para alimentos, materiais, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos, matérias-primas alimentares e alimentos **in natura** que:

I – tenham sido previamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde;

II – tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimento devidamente licenciado;

III – tenham sido rotulados segundo as disposições deste Título e de seus regulamentos;

IV – obedeçam, na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado, ou àquelas que tenham sido declaradas no momento do respectivo registro, quando se tratar de alimento de fantasia ou artificial ou ainda não padronizado.

*(Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 218. O emprego de produtos destinados à higienização de alimentos, matérias-primas alimentares e alimentos **in natura** ou de recipientes ou utensílios destinados a entrar em contato com os mesmos depende de prévia autorização do órgão competente do Ministério da Saúde, segundo o critério a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as substâncias que poderão ser empregadas no fabrico dos produtos a que se refere o **caput**.

*(Art. 50 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 219. O alimento importado, bem como os aditivos e matérias-primas empregados no seu fabrico, deverão obedecer às disposições deste Título e de seus regulamentos.

*(Art. 53 do Decreto-Lei nº 986 de 1969)*

Art. 220. Os alimentos destinados à exportação poderão ser fabricados de acordo com as normas vigentes no país para o qual se destinam.

*(Art. 54 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 221. Aplica-se o disposto neste Título às bebidas de qualquer tipo ou procedência, aos comple-

mentos alimentares, aos produtos destinados a serem mascados e a outras substâncias, dotadas ou não de valor nutritivo, utilizadas no fabrico, na preparação e no tratamento de alimentos, matérias-primas alimentares e alimentos **in natura**.

*(Art. 55 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 222. Excluem-se do disposto neste Título os produtos com finalidade medicamentosa ou terapêutica, qualquer que seja a forma como se apresentem ou o modo como são ministrados.

*(Art. 56 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 223. A importação de alimentos, de aditivos para alimentos e de substâncias destinadas a ser empregadas no fabrico de artigos, utensílios e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos fica sujeita ao disposto neste Título e em seus regulamentos, sendo a análise de controle efetuada por amostragem, a critério da autoridade sanitária, no momento de seu desembarque no país.

*(Art. 57 do Decreto-Lei nº 986, de 1969, alterado pelo art. 42 da Lei nº 9.782, de 1999. O art. 58 foi revogado)*

Art. 224. Peças, maquinarias, utensílios e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos, nas diversas fases de fabrico, manipulação, estocagem, acondicionamento ou transporte, não deverão interferir nocivamente na elaboração do produto nem alterar o seu valor nutritivo ou as suas características organolépticas.

*(Art. 60 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 225. Os alimentos destituídos, total ou parcialmente, de um de seus componentes normais só poderão ser expostos à venda mediante autorização expressa do órgão competente do Ministério da Saúde.

*(Art. 61 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 226. É vedada a elaboração de quaisquer normas que contenham definições ou que disponham sobre padrões de identidade, qualidade e envasamento de alimentos sem a prévia audiência do órgão competente do Ministério da Saúde.

*(Art. 64 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 227. O Poder Executivo baixará os regulamentos necessários ao cumprimento do disposto neste Título.

*(Art. 59 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 228. Ressalvado o disposto neste Título, continuam em vigor os preceitos do Decreto nº 55.871, de

26 de março de 1965, e as tabelas a ele anexas, com as alterações adotadas pela extinta Comissão Permanente de Aditivos para Alimentos e pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.

*(Art. 66 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

Art. 229. A inobservância ou desobediência aos preceitos deste Título e das demais disposições legais e regulamentares dará lugar à aplicação do disposto no Título I do Livro VIII.

*(Art. 40 do Decreto-Lei nº 986, de 1969)*

#### TÍTULO IV

### Da Vigilância Sanitária de Alimentos Para Lactentes e Crianças na Primeira Infância e de Produtos Correlatos

#### CAPÍTULO I

#### Da Finalidade e da Abrangência

Art. 230. O objetivo das disposições deste Título é contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças na primeira infância, pelos seguintes meios:

I – regulamentação da promoção comercial e do uso apropriado dos alimentos para lactentes e crianças na primeira infância, bem como do uso de mamadeiras, bicos e chupetas;

II – proteção e incentivo ao aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de idade;

III – proteção e incentivo à continuidade do aleitamento materno até os dois anos de idade após a introdução de novos alimentos na dieta dos lactentes e das crianças na primeira infância.

*(Art. 1º da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 231. Este Título aplica-se à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

II – fórmulas infantis de seguimento para crianças na primeira infância;

III – leites fluidos, leites em pó, leites modificados e similares de origem vegetal;

IV – alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes ou crianças na primeira infância, bem como outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças na primeira infância;



V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

(Art. 2º da Lei nº 11.265, de 2006)

## CAPÍTULO II Das Definições

Art. 232. Para os efeitos do disposto neste Título, adotam-se as seguintes definições:

I – alimentos substitutos do leite materno ou humano: qualquer alimento comercializado ou de alguma forma apresentado como um substituto parcial ou total do leite materno ou humano;

II – alimento de transição para lactentes e crianças na primeira infância ou alimento complementar: qualquer alimento industrializado para uso direto ou empregado em preparado caseiro, utilizado como complemento do leite materno ou de fórmulas infantis, introduzido na alimentação de lactentes e crianças na primeira infância com o objetivo de promover uma adaptação progressiva aos alimentos comuns e propiciar uma alimentação balanceada e adequada às suas necessidades, respeitando-se sua maturidade fisiológica e seu desenvolvimento neuropsicomotor;

III – alimento à base de cereais para lactentes e crianças na primeira infância: qualquer alimento à base de cereais próprio para a alimentação de lactentes após o sexto mês e de crianças de primeira infância, respeitando-se sua maturidade fisiológica e seu desenvolvimento neuropsicomotor;

IV – amostra: unidade de produto fornecida gratuitamente, por uma única vez;

V – apresentação especial: qualquer forma de apresentação do produto relacionada à promoção comercial que tenha por finalidade induzir a aquisição ou venda, tais como embalagens promocionais, embalagens de fantasia ou conjuntos que agreguem outros produtos não abrangidos por este Título;

VI – bico: objeto apresentado ou indicado para o processo de sucção nutritiva da criança com a finalidade de administrar ou veicular alimentos ou líquidos;

VII – criança: indivíduo até doze anos de idade, incompletos;

VIII – criança na primeira infância ou criança pequena: criança de doze meses a três anos de idade;

IX – chupeta: bico artificial destinado à sucção sem a finalidade de administrar alimentos, medicamentos ou líquidos;

X – destaque: mensagem gráfica ou sonora que visa a ressaltar determinada advertência, frase ou texto;

XI – doação: fornecimento gratuito de um produto em quantidade superior à caracterizada como amostra;

XII – distribuidor: pessoa física, pessoa jurídica ou qualquer outra entidade no setor público ou privado envolvida, direta ou indiretamente, na comercialização ou importação, por atacado ou no varejo, de um produto contemplado neste Título;

XIII – **kit**: conjunto de produtos de marcas, formas ou tamanhos diferentes em uma mesma embalagem;

XIV – exposição especial: qualquer forma de expor um produto de modo a destacá-lo dos demais, no âmbito de um estabelecimento comercial, tais como vitrine, ponta de gôndola, empilhamento de produtos em forma de pirâmide ou ilha, engradados, ornamentação de prateleiras e outras definidas em regulamento;

XV – embalagem: o recipiente, o pacote ou o envoltório destinado a garantir a conservação e a facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XVI – importador: empresa ou entidade privada que pratique a importação de qualquer produto abrangido por este Título;

XVII – fabricante: empresa ou entidade privada ou estatal envolvida na fabricação de qualquer produto objeto deste Título;

XVIII – fórmula infantil para lactentes: produto em forma líquida ou em pó destinado à alimentação de lactentes até o sexto mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno ou humano, para satisfação das necessidades nutricionais desse grupo etário;

XIX – fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas: aquela cuja composição foi alterada com o objetivo de atender às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas ou patológicas temporárias ou permanentes e que não esteja amparada pelo regulamento técnico específico de fórmulas infantis;

XX – fórmula infantil de seguimento para lactentes: produto em forma líquida ou em pó utilizado, por indicação de profissional qualificado, como substituto do leite materno ou humano, a partir do sexto mês;

XXI – fórmula infantil de seguimento para crianças na primeira infância: produto em forma líquida ou em pó utilizado como substituto do leite materno ou humano para crianças na primeira infância;

XXII – lactente: criança com idade até onze meses e vinte e nove dias;

XXIII – leite modificado: aquele que como tal for classificado pelo órgão competente do Poder Público;

XXIV – material educativo: todo material escrito ou audiovisual destinado ao público em geral que vise a orientar sobre a adequada utilização de produtos destinados a lactentes e crianças na primeira infância, tais como folhetos, livros, artigos em periódico leigo, fitas cassetes, fitas de vídeo, sistema eletrônico de informações e outros;

XXV – material técnico-científico: todo material elaborado com informações comprovadas sobre produtos ou relacionadas ao domínio de conhecimento da nutrição e da pediatria destinado a profissionais e pessoal de saúde;

XXVI – representantes comerciais: vendedores, promotores, demonstradores ou representantes da empresa e de vendas remunerados, direta ou indiretamente, pelos fabricantes, fornecedores ou importadores dos produtos abrangidos por este Título;

XXVII – promoção comercial: o conjunto de atividades informativas e de persuasão procedente de empresas responsáveis pela produção ou manipulação, distribuição e comercialização, com o objetivo de induzir a aquisição ou venda de um determinado produto;

XXVIII – rótulo: toda descrição efetuada na superfície do recipiente ou embalagem do produto, conforme dispuser o regulamento;

XXIX – fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco: composto de nutrientes apresentado ou indicado para suplementar a alimentação de recém-nascidos prematuros ou de alto risco.

*(Art. 3º da Lei nº 11.265, de 2006.)*

### CAPÍTULO III

#### **Do Comércio e da Publicidade**

Art. 233. É vedada a promoção comercial dos produtos a que se referem os incisos I, V e VI do art. 231, em quaisquer meios de comunicação, conforme se dispuser em regulamento.

*(Art. 4º da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 234. A promoção comercial de alimentos infantis referidos nos incisos II, III e IV do art. 230 deverá incluir, em caráter obrigatório, o seguinte destaque, visual ou auditivo, consoante o meio de divulgação:

I – para produtos referidos nos incisos II e III do art. 231, os dizeres “O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais”;

II – para produtos referidos no inciso IV do art. 231, os dizeres “O Ministério da Saúde informa: após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos”.

*(Art. 5º da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 235. Não é permitida a atuação de representantes comerciais nas unidades de saúde, salvo para a comunicação de aspectos técnico-científicos dos produtos aos médicos-pediatras e nutricionistas.

Parágrafo único. Constitui dever do fabricante, distribuidor ou importador informar seus representantes comerciais e as agências de publicidade contratadas acerca do conteúdo deste Título.

*(Art. 6º da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 236. Os fabricantes, distribuidores e importadores só poderão fornecer amostras dos produtos referidos nos incisos I a IV do art. 231 a médicos, pediatras e nutricionistas por ocasião do lançamento do produto, de forma a atender ao art. 244.

§ 1º Para os efeitos deste Título, o lançamento nacional deverá ser feito no prazo máximo de dezoito meses, em todo o território brasileiro.

§ 2º É vedada a distribuição de amostra por ocasião do relançamento do produto ou da mudança de marca do produto, sem modificação significativa na sua composição nutricional.

§ 3º É vedada a distribuição de amostras de mameiras, bicos, chupetas e suplementos nutricionais indicados para recém-nascidos de alto risco.

§ 4º A amostra de fórmula infantil para lactentes deverá ser acompanhada de protocolo de entrega da empresa, com cópia para o pediatra ou nutricionista.

*(Art. 7º da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 237. Os fabricantes, importadores e distribuidores dos produtos de que trata este Título só poderão conceder patrocínios financeiros ou materiais às entidades científicas de ensino e pesquisa ou às entidades associativas de pediatras e de nutricionistas reconhecidas nacionalmente, vedada toda e qualquer forma de patrocínio a pessoas físicas.

§ 1º As entidades beneficiadas zelarão para que as empresas não realizem promoção comercial de seus produtos nos eventos por elas patrocinados e limitem-se à distribuição de material técnico-científico.

§ 2º Todos os eventos patrocinados deverão incluir nos materiais de divulgação o destaque “Este evento recebeu patrocínio de empresas privadas, em conformidade com o Título IV do Livro III da Lei nº , de..... de ..... (Essas lacunas deverão ser preenchidas com o número da Lei de Consolidação e com a dada da sua publicação)

*(Art. 8º da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 238. São proibidas as doações ou vendas a preços reduzidos dos produtos abrangidos por este

Título às maternidades e instituições que prestem assistência a crianças.

§ 1º A proibição de que trata o **caput** não se aplica às doações ou vendas a preços reduzidos em situações de excepcional necessidade individual ou coletiva, a critério da autoridade fiscalizadora competente.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, garantir-se-á que as provisões sejam contínuas no período em que o lactente delas necessitar.

§ 3º Permitir-se-á a impressão do nome e do logotipo do doador, vedada qualquer publicidade dos produtos.

§ 4º A doação para fins de pesquisa só será permitida mediante a apresentação de protocolo aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da instituição a que o profissional estiver vinculado, observados os regulamentos editados pelos órgãos competentes.

§ 5º O produto objeto de doação para pesquisa deverá conter, como identificação, no painel frontal e com destaque, a expressão “Doação para pesquisa, de acordo com a legislação em vigor”.

*(Art. 9º da Lei nº 11.265, de 2006)*

#### CAPÍTULO IV Da Rotulagem

Art. 239. É vedado, nas embalagens ou rótulos de fórmula infantil para lactentes e fórmula infantil de seguimento para lactentes:

I – utilizar fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto, exceto o uso de marca ou logomarca, desde que essa não utilize imagem de lactente, criança pequena ou outras figuras humanizadas;

II – utilizar denominações ou frases com o intuito de sugerir forte semelhança do produto com o leite materno, conforme disposto em regulamento;

III – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

IV – utilizar expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil, conforme disposto em regulamento;

V – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos em virtude de falso conceito de vantagem ou segurança;

VI – utilizar frases ou expressões que indiquem as condições de saúde para as quais o produto seja adequado;

VII – promover os produtos da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos.

§ 1º Os rótulos desses produtos exibirão no painel principal, de forma legível e de fácil visualização, conforme disposto em regulamento, o seguinte destaque: “Aviso Importante: Este produto só deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho”.

*(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 11.474, de 2007)*

§ 2º Os rótulos desses produtos exibirão um destaque sobre os riscos do preparo inadequado e instruções para a correta preparação do produto, inclusive medidas de higiene a serem observadas e dosagem para diluição, quando for o caso.

*(Art. 10 da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 240. É vedado, nas embalagens ou rótulos de fórmula infantil de seguimento para crianças na primeira infância:

I – utilizar fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto, exceto o uso de marca ou logomarca, desde que essa não utilize imagem de lactente, criança pequena ou outras figuras humanizadas, conforme disposto em regulamento;

II – utilizar denominações ou frases com o intuito de sugerir forte semelhança do produto com o leite materno, conforme disposto em regulamento;

III – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

IV – utilizar expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil, conforme disposto em regulamento;

V – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos em virtude de falso conceito de vantagem ou segurança;

VI – utilizar marcas seqüenciais presentes nas fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

VII – promover os produtos da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos.

§ 1º Os rótulos desses produtos exibirão no painel principal, de forma legível e de fácil visualização, o seguinte destaque: “Aviso Importante: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais”.

*(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 11.474, de 2007)*

§ 2º Os rótulos desses produtos exibirão um destaque para advertir sobre os riscos do preparo

inadequado e instruções para a correta preparação do produto, inclusive medidas de higiene a serem observadas e dosagem para a diluição, vedada a utilização de figuras de mamadeira.

*(Art. 11 da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 241. As embalagens ou os rótulos de fórmulas infantis para atender às necessidades dietoterápicas específicas exibirão informações sobre as características específicas do alimento, vedada a indicação de condições de saúde para as quais o produto possa ser utilizado.

Parágrafo único. Aplica-se a esses produtos o disposto no art. 237

*(Art. 12 da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 242. É vedado, nas embalagens ou rótulos de leites fluídos, leites em pó, leites modificados e similares de origem vegetal:

I – utilizar fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto, exceto o uso de marca ou logomarca, desde que essa não utilize imagem de lactente, criança pequena ou outras figuras humanizadas ou induzam ao uso do produto para essas faixas etárias;

II – utilizar denominações ou frases com o intuito de sugerir forte semelhança do produto com o leite materno, conforme disposto em regulamento;

III – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

IV – utilizar expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil, conforme disposto em regulamento;

V – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos em virtude de falso conceito de vantagem ou segurança;

VI – promover os produtos da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos que se destinem a lactentes.

§ 1º Os rótulos desses produtos exibirão no painel principal, de forma legível e de fácil visualização, conforme disposto em regulamento, o seguinte destaque:

I – leite desnatado e semidesnatado, com ou sem adição de nutrientes essenciais: “Aviso Importante: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais”;

*(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 11.474, de 2007)*

II – leite integral e similares de origem vegetal ou misto, enriquecidos ou não: “Aviso Importan-

te: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e deve ser mantido até a criança completar 2 (dois) anos de idade ou mais”;

*(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 11.474, de 2007)*

III – leite modificado de origem animal ou vegetal: “O Ministério da Saúde adverte: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais”.

§ 2º É vedada a indicação, por qualquer meio, de leites condensados e aromatizados para a alimentação de lactentes e de crianças de primeira infância.

*(Art. 13 da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 243. As embalagens ou rótulos de alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes e crianças na primeira infância e de alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, não poderão:

I – utilizar ilustrações, fotos ou imagens de lactentes ou crianças de primeira infância;

II – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

III – utilizar expressões ou denominações que induzam à identificação do produto como apropriado ou preferencial para a alimentação de lactente menor de seis meses de idade;

IV – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança;

V – promover as fórmulas infantis, os leites, os produtos com base em leite e os cereais que possam ser administrados por mamadeira.

§ 1º Constará do painel frontal dos rótulos desses produtos a idade a partir da qual eles poderão ser utilizados.

§ 2º Os rótulos desses produtos exibirão no painel principal, de forma legível e de fácil visualização, conforme disposto em regulamento, o seguinte destaque: “O Ministério da Saúde adverte: Este produto não deve ser usado para crianças menores de 6 (seis) meses de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais”.

*(Art. 14 da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 244. Relativamente às embalagens ou aos rótulos de fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, é vedado:

I – utilizar fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto, exceto o uso de marca ou logomarca, desde que essa não utilize imagem de lactente, criança pequena ou outras figuras humanizadas;

II – utilizar denominações ou frases sugestivas de que o leite materno necessite de complementos, suplementos ou de enriquecimento;

III – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

IV – utilizar expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil, conforme disposto em regulamento;

V – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos em virtude de falso conceito de vantagem ou segurança;

VI – promover os produtos da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos.

§ 1º O painel frontal dos rótulos desses produtos exibirá o seguinte destaque: “Este produto somente deve ser usado para suplementar a alimentação do recém-nascido de alto risco mediante prescrição médica e para uso exclusivo em unidades hospitalares”.

§ 2º Os rótulos desses produtos exibirão no painel principal, de forma legível e de fácil visualização, conforme disposto em regulamento, o seguinte destaque: “O Ministério da Saúde adverte: O leite materno possui os nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida”.

§ 3º Os rótulos desses produtos exibirão um destaque para advertir sobre os riscos do preparo inadequado e instruções para a sua correta preparação, inclusive as medidas de higiene a serem observadas e a dosagem para a diluição, quando for o caso.

§ 4º O produto referido no **caput** é de uso hospitalar exclusivo, vedada sua comercialização fora do âmbito dos serviços de saúde.

*(Art. 15 da Lei nº 11.265, de 2006)*

Art. 245. Com referência às embalagens ou aos rótulos de mamadeiras, bicos e chupetas, é vedado:

I – utilizar fotos, imagens de crianças ou ilustrações humanizadas;

II – utilizar frases ou expressões que induzam dúvida quanto à capacidade das mães de amamentarem seus filhos;

III – utilizar frases, expressões ou ilustrações que possam sugerir semelhança desses produtos com a mama ou o mamilo;

IV – utilizar expressões ou denominações que identifiquem o produto como apropriado para o uso infantil, conforme disposto em regulamento;

V – utilizar informações que possam induzir o uso dos produtos baseado em falso conceito de vantagem ou segurança;

VI – promover o produto da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos.

§ 1º Os rótulos dos produtos de que trata este artigo deverão exibir, no painel principal, conforme disposto em regulamento, o seguinte destaque: “O Ministério da Saúde adverte: A criança que mama no peito não necessita de mamadeira, bico ou chupeta. O uso de mamadeira, bico ou chupeta prejudica o aleitamento materno”.

§ 2º É obrigatório o uso de embalagens e rótulos em mamadeiras, bicos ou chupetas.

*(Art. 16 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 246. Os rótulos de amostras dos produtos abrangidos por este Título exibirão, no painel frontal: “Amostra grátis para avaliação profissional. Proibida a distribuição a mães, gestantes e familiares”.

*(Art. 17 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

## CAPÍTULO V

### Da Educação e da Informação ao Público

Art. 247. Os órgãos públicos da área de saúde, educação e pesquisa e as entidades associativas de médicos pediatras e nutricionistas participarão do processo de divulgação das informações sobre a alimentação dos lactentes e de crianças na primeira infância, estendendo-se essa responsabilidade ao âmbito de formação e capacitação de recursos humanos.

*(Art. 18 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 248. Todo material educativo e técnico-científico, qualquer que seja a sua forma, que trate de alimentação de lactentes e de crianças na primeira infância atenderá aos dispositivos deste Título e incluirá informações explícitas sobre os seguintes itens:

I – os benefícios e a superioridade da amamentação;

II – a orientação sobre a alimentação adequada da gestante e da nutriz, com ênfase no preparo para o início e a manutenção do aleitamento materno até dois anos de idade ou mais;

III – os efeitos negativos do uso de mamadeira, bico ou chupeta sobre o aleitamento natural, particularmente no que se refere às dificuldades para o re-

torno à amamentação e aos inconvenientes inerentes ao preparo dos alimentos e à higienização desses produtos;

IV – as implicações econômicas da opção pelos alimentos usados em substituição ao leite materno ou humano, ademais dos prejuízos causados à saúde do lactente pelo uso desnecessário ou inadequado de alimentos artificiais;

V – a relevância do desenvolvimento de hábitos educativos e culturais reforçadores da utilização dos alimentos constitutivos da dieta familiar.

§ 1º Os materiais educativos e técnico-científicos não conterão imagens ou textos, incluídos os de profissionais e autoridades de saúde, que recomendem ou possam induzir o uso de chupetas, bicos, mamadeiras ou alimentos substitutivos do leite materno.

§ 2º Os materiais educativos que tratam da alimentação de lactentes não poderão ser produzidos ou patrocinados por distribuidores, fornecedores, importadores ou fabricantes de produtos abrangidos por este Título.

*(Art. 19 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 249. As instituições responsáveis pela formação e capacitação de profissionais de saúde incluirão a divulgação e as estratégias de cumprimento dos dispositivos deste Título como parte do conteúdo programático das disciplinas que abordem a alimentação infantil.

*(Art. 20 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 250. Constitui competência prioritária dos profissionais de saúde estimular e divulgar a prática do aleitamento materno exclusivo até os seis meses e continuado até os dois anos de idade ou mais.

*(Art. 21 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 251. As instituições responsáveis pelo ensino fundamental e médio promoverão a divulgação dos dispositivos deste Título.

*(Art. 22 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

## CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 252. Compete aos órgãos públicos, sob a orientação do gestor nacional de saúde, a divulgação, aplicação, vigilância e fiscalização do cumprimento dos dispositivos deste Título.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do poder público, em todas as suas esferas, trabalharão em conjunto com as entidades da sociedade civil, visando à divulgação e ao cumprimento dos dispositivos deste Título.

*(Art. 23 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 253. Os alimentos para lactentes atenderão aos padrões de qualidade dispostos em regulamento.

*(Art. 24 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 254. As mamadeiras, os bicos e as chupetas não conterão mais de dez partes por bilhão de quaisquer N-nitrosaminas e, de todas essas substâncias em conjunto, mais de vinte partes por bilhão.

§ 1º O órgão competente do poder público estabelecerá, sempre que necessário, a proibição ou a restrição de outras substâncias consideradas danosas à saúde do público-alvo deste Título.

§ 2º As disposições deste artigo entrarão em vigor imediatamente após o credenciamento de laboratórios pelo órgão competente.

*(Art. 25 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

*O art. 26 exauriu-se.)*

Art. 255. O órgão competente do Poder Público, no âmbito nacional, estabelecerá, quando oportuno e necessário, novas categorias de produtos e regulamentará sua produção, comercialização e publicidade, com a finalidade de fazer cumprir o objetivo estabelecido no caput do art. 229.

*(Art. 27 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 256. As infrações aos dispositivos deste Título sujeitam-se às penalidades previstas no Título I do Livro VIII.

Parágrafo único. Com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Título, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações; do Título III deste Livro; da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dos demais regulamentos editados pelos órgãos competentes do poder público.

*(Art. 28 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

Art. 257. Este Título será regulamentado pelo Poder Executivo.

*(Art. 29 da Lei nº 11.265, de 2006.)*

## TÍTULO V Da Vigilância Sanitária de Bebidas

### CAPÍTULO I Do Controle da Produção e do Comércio

Art. 258. É estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização de que trata este Título incidirão sobre:

I – inspeção:

- a) equipamentos e instalações, sob os aspectos higiênicos, sanitários e técnicos;
- b) embalagens, matérias-primas e demais substâncias, sob os aspectos higiênicos, sanitários e qualitativos;

II – fiscalização:

- a) estabelecimentos que se dediquem à industrialização, à exportação e à importação dos produtos objeto deste Título;
- b) portos, aeroportos e postos de fronteiras;
- c) transporte, armazenagem, depósito, cooperativa e casa atacadista;
- d) quaisquer outros locais previstos na regulamentação deste Título.

*(Art. 1º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 259. O registro, a padronização, a classificação, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas, em relação aos seus aspectos tecnológicos, competem ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

*(Art. 2º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 260. A inspeção e a fiscalização de bebidas, nos seus aspectos bromatológicos e sanitários, são da competência do Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio de seus órgãos específicos.

*(Art. 3º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 261. Os estabelecimentos que industrializem ou importem bebidas ou que as comercializem a granel só poderão fazê-lo se obedecerem, em seus equipamentos e instalações, bem como em seus produtos, aos padrões de identidade e qualidade fixados para cada caso.

Parágrafo único. As bebidas de procedência estrangeira só poderão ser objeto de comércio ou entregas ao consumo quando suas especificações atenderem aos padrões de identidade e qualidade previstos para os produtos nacionais, excetuados os produtos que tenham características peculiares e cuja comercialização seja autorizada no país de origem.

*(Art. 4º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 262. Suco ou sumo é bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento

que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.

§ 1º O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

§ 2º No rótulo da embalagem ou do vasilhame do suco será mencionado o nome da fruta, ou parte do vegetal, de sua origem.

§ 3º O suco que for parcialmente desidratado deverá mencionar, no rótulo, o percentual de sua concentração, devendo ser denominado suco concentrado.

§ 4º Ao suco poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima de dez por cento em peso, devendo constar no rótulo a declaração “Suco adoçado”.

§ 5º É proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

*(Art. 5º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 263. A bebida conterá, obrigatoriamente, a matéria-prima natural responsável pelas suas características organoléticas, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade previstos em regulamento próprio.

§ 1º As bebidas que não atenderem ao disposto no **caput** serão denominadas artificiais e deverão observar as disposições regulamentares deste Título.

§ 2º As bebidas que apresentarem características organoléticas próprias de matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome ou marca se lhe assemelhe, conterão, obrigatoriamente, essa matéria-prima nas quantidades a serem estabelecidas na regulamentação deste Título.

*(Art. 6º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 264. As bebidas dietéticas e de baixa caloria poderão ser industrializadas, observadas as disposições deste Título, do seu regulamento e da legislação complementar, permitido o emprego de edulcorantes naturais e sintéticos na sua elaboração.

§ 1º Na industrialização de bebidas dietéticas e de baixa caloria, poderão ser feitas associações entre edulcorantes naturais e sintéticos, obedecido o disposto na regulamentação deste Título.

§ 2º Na rotulagem de bebida dietética e de baixa caloria, além dos dizeres a serem estabelecidos na regulamentação deste Título deverá constar o nome genérico do edulcorante, ou edulcorantes, quando houver associação, sua classe e quantidade ou peso por unidade.

§ 3º É livre a comercialização, em todo o território nacional, das bebidas dietéticas e de baixa caloria, observadas as disposições deste Título.

*(Art. 7º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 265. É facultado o uso da denominação “co-nhaque”, seguida da especificação das ervas aromá-ticas ou dos outros componentes empregados como substância principal do produto destilado alcoólico que, na sua elaboração, não aproveite como matéria-prima o destilado ou aguardente vínicos.

*(Art. 8º da Lei nº 8.918, de 1994.)*

Art. 266. O Poder Executivo fixará em regula-mento, além de outras providências, as disposições específicas referentes à classificação, padronização, rotulagem, análise de produtos, matérias-primas, ins-pecção e fiscalização de equipamentos, instalações e condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos industriais, artesanais e caseiros, assim como a ins-pecção da produção e a fiscalização do comércio de que trata este Capítulo.

*(Art. 11 da Lei nº 8.918, de 1994.)*

*O art. 12 foi vetado e o art. 13 exauriu-se.)*

## CAPÍTULO II

### Da Propaganda de Bebidas Alcoólicas

Art. 267. A propaganda de bebidas alcoólicas está sujeita às restrições e condições estabelecidas neste Capítulo, nos termos do § 4º do art. 220 da Constitui-ção Federal.

Parágrafo único. Para efeitos de propaganda, con-sideram-se bebidas alcoólicas os líquidos potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

*(Art. 1º da Lei nº 9.194, de 1996*

*com adaptação da redação do caput)*

Art. 268. Só será permitida a propaganda comer-cial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda de que trata o caput não po-derá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer ati-vidade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas al-coólicas conterão advertência nos seguintes termos: “Evite o consumo excessivo de álcool”.

*(Art. 4º da Lei nº 9.294, de 1996)*

Art. 269. As chamadas e caracterizações de pa-trocínio de bebidas, para eventos alheios à programa-ção normal ou rotineira das emissoras de rádio e tele-visão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou slogan do produto, sem recomendação do seu consumo.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

*(Art. 5º da Lei nº 9.294, de 1996)*

Art. 270. É vedada a utilização de trajes esporti-vos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular propaganda de bebida alcoólica.

*(Art. 6º da Lei nº 9.294, de 1996)*

## TÍTULO VI

### Da Vigilância Sanitária de Produtos Fumígenos

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 271. O uso e a propaganda de produtos fumí-ge-nos, derivados ou não do tabaco, estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas neste Título, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

*(Art. 1º da Lei nº 9.294, de 1996, com adaptação)*

#### CAPÍTULO II

##### Do Uso

Art. 272. É proibido o uso de cigarros, cigarril-has, charutos, cachimbos ou de qualquer outro pro-duto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais, os postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no caput nas aeronaves e nos veículos de transporte coletivo.

*(Art. 2º da Lei nº 9.294, de 1996, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

#### CAPÍTULO III

##### Da Propaganda

Art. 273. A propaganda comercial dos produtos de que trata o art. 272 só poderá ser efetuada por meio de pôsteres, painéis e cartazes, na parte interna dos locais de venda.

§ 1º A propaganda comercial dos produtos re-feridos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

I – não sugerir o consumo exagerado ou irrespon-sável nem a indução ao bem-estar ou saúde, ou fazer associação a celebrações cívicas ou religiosas;

II – não induzir as pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou a tensão, ou que produzam qualquer efeito similar;



III – não associar idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando o aumento de virilidade ou feminilidade de pessoas fumantes;

IV – não associar o uso do produto à prática de atividades esportivas, olímpicas ou não, nem sugerir ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas, abusivas ou ilegais;

V – não empregar imperativos que induzam diretamente ao consumo;

VI – não incluir a participação de crianças ou adolescentes.

§ 2º A propaganda conterà, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência, sempre que possível falada e escrita, sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas seqüencialmente de forma simultânea ou rotativa.

§ 3º As embalagens e os maços de produtos fumígenos, com exceção dos destinados à exportação, e o material de propaganda referido no capta conterão a advertência mencionada no § 2º acompanhada de imagens ou figuras que ilustrem o sentido da mensagem.

§ 4º Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º serão seqüencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, devendo, nessa última hipótese, variar no máximo a cada cinco meses, e serão inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, das carteiras ou dos pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º A advertência a que se refere o § 2º, escrita de forma legível e ostensiva, será seqüencialmente usada de modo simultâneo ou rotativo, nesta última hipótese variando, no máximo a cada cinco meses.

*(Art. 3º da Lei nº 9.294, de 1996, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 274. Quanto aos produtos referidos no art. 272, são proibidos:

I – a venda por via postal;

II – a distribuição de qualquer tipo de amostra ou brinde;

III – a propaganda por meio eletrônico, inclusive internet;

IV – a realização de visita promocional ou distribuição gratuita em estabelecimento de ensino ou local público;

V – o patrocínio de atividade cultural ou esportiva;

VI – a propaganda fixa ou móvel em estádio, pista, palco ou local similar;

VII – a propaganda indireta contratada, também denominada **merchandising**, nos programas produzidos no País, em qualquer horário;

VIII – a comercialização em estabelecimento de ensino, em estabelecimento de saúde e em órgãos ou entidades da administração pública;

IX – a venda a menores de dezoito anos.

Parágrafo único. É facultado ao Ministério da Saúde afixar, nos locais dos eventos esportivos internacionais que não tenham sede fixa em um único país e sejam organizados ou realizados por instituições estrangeiras, propaganda fixa com mensagem de advertência escrita que observará os conteúdos a que se refere o § 2º do art. 276, cabendo aos responsáveis pela sua organização assegurar os locais para a referida afixação.

*(Art. 3º-A da Lei nº 9.294, de 1996.*

*O § 1º original exauriu-se.)*

Art. 275. Só será permitida a comercialização de produtos fumígenos que ostentem em sua embalagem a identificação junto à Anvisa, na forma do regulamento.

*(Art. 3-B da Lei nº 9.294, de 1996)*

Art. 276. A transmissão ou retransmissão, por televisão, em território brasileiro, de eventos culturais ou esportivos com imagens geradas no estrangeiro, patrocinados por empresas ligadas a produtos fumígenos, exige a veiculação gratuita pelas emissoras de televisão, durante a transmissão do evento, de mensagem de advertência sobre os malefícios do fumo.

§ 1º Na abertura e no encerramento da transmissão do evento, será veiculada mensagem de advertência, cujo conteúdo será definido pelo Ministério da Saúde, com duração não inferior a trinta segundos em cada inserção.

§ 2º A cada intervalo de quinze minutos será veiculada, sobreposta à respectiva transmissão, mensagem de advertência escrita e falada sobre os malefícios do fumo, com duração não inferior a quinze segundos em cada inserção, por intermédio das seguintes frases e de outras a serem

definidas na regulamentação, usadas seqüencialmente, todas precedidas da afirmação “O Ministério da Saúde adverte”:

I – “fumar causa mau hálito, perda de dentes e câncer de boca”;

II – “fumar causa câncer de pulmão”;

III – “fumar causa infarto do coração”;

IV – “fumar na gravidez prejudica o bebê”;

V – “em gestantes, o cigarro provoca partos prematuros, de crianças com peso abaixo do normal e facilidade de contrair asma”;

VI – “crianças começam a fumar ao verem os adultos fumando”;

VII – “a nicotina é droga e causa dependência”;

VIII – “fumar causa impotência sexual”.

§ 3º Consideram-se, para os efeitos deste artigo, integrantes do evento os treinos livres ou oficiais, os ensaios, as rerepresentações e os compactos.

*(Art. 3º-C da Lei nº 9.294, de 1996)*

Art. 277. As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados no art. 272, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou **slogan** do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1º As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2º Nas condições do **caput**, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberadas da exigência do § 2º do art. 273.

*(Art. 5º da Lei nº 9.294, de 1996)*

Art. 278. É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda dos produtos de que trata este Título.

*(Art. 6º da Lei nº 9.294, de 1996)*

## TÍTULO VII

### **Da Vigilância Sanitária de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes, Saneantes, Produtos Destinados à Correção Estética e Produtos Dietéticos**

#### CAPÍTULO I

#### **Disposições Gerais**

Art. 279. Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por este Título os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos definidos no Capítulo XII deste Título, bem como os produtos de higiene, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

*(Art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 280. O disposto neste Título não exclui a aplicação das demais normas a que estejam sujeitas as

atividades nele enquadradas, em relação a aspectos objeto de legislação específica.

*(Art. 84 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 281. Aos produtos mencionados no art. 279, regidos por normas especiais, aplicam-se, no que couber, as disposições deste Título.

*(Art. 85 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 282. Excluem-se do regime deste Título, visto se destinarem e se aplicarem a fins diversos dos nele estabelecidos, os produtos saneantes fitossanitários e zoossanitários, os de exclusivo uso veterinário e os destinados ao combate, na agricultura, a ratos e outros roedores.

*(Art. 86 da Lei nº 6.360, de 1976)*

*O art. 87 exauriu-se)*

Art. 283. Só poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o art. 279 as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde, cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades da Federação em que se localizem.

*(Art. 2º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 284. Os produtos destinados ao uso infantil não poderão conter substâncias cáusticas ou irritantes, terão embalagens isentas de partes contundentes e não poderão ser apresentados sob a forma de aerossol.

*(Art. 4º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 285. Os produtos de que trata este Título não poderão ter nomes ou designações que induzam a erro.

§ 1º É vedada a adoção de nome igual ou assemelhado para produtos de diferente composição, ainda que do mesmo fabricante, assegurando-se a prioridade do registro conforme a ordem cronológica da entrada dos pedidos na repartição competente do Ministério da Saúde, quando inexistir registro anterior.

§ 2º Poderá ser aprovado nome de produto cujo registro for requerido posteriormente, desde que denegado pedido de registro anterior, por motivos de ordem técnica ou científica.

§ 3º Comprovada a colidência de marcas, deverá ser requerida a modificação do nome ou da designação do produto, no prazo de noventa dias da data da publicação do despacho no **Diário Oficial da União**, sob pena de indeferimento do registro.

§ 4º Sem prejuízo do disposto neste artigo, os medicamentos que contenham uma única substância ativa sobejamente conhecida, a critério do Ministério

da Saúde, e os imunoterápicos, as drogas e os insumos farmacêuticos deverão ser identificados pela denominação constante da Farmacopéia Brasileira e não poderão, em hipótese alguma, ter nomes ou designações de fantasia.

*(Art. 5º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 286. A comprovação de que determinado produto, até então considerado útil, é nocivo à saúde ou não preenche requisitos estabelecidos em lei implica a sua imediata retirada do comércio e a exigência da modificação da fórmula de sua composição e dos dizeres dos rótulos, das bulas e embalagens, sob pena de cancelamento do registro e da apreensão do produto em todo o território nacional.

Parágrafo único. É atribuição exclusiva do Ministério da Saúde o registro e a permissão do uso dos medicamentos, bem como a aprovação ou exigência de modificação dos seus componentes.

*(Art. 6º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 287. Como medida de segurança sanitária e à vista de razões fundamentadas do órgão competente, poderá o Ministério da Saúde, a qualquer momento, suspender a fabricação e venda de qualquer dos produtos de que trata este Título que, embora registrado, se torne suspeito de ter efeitos nocivos à saúde humana.

*(Art. 7º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 288. Nenhum estabelecimento que fabrique ou industrialize produto abrangido por este Título poderá funcionar sem a assistência e responsabilidade efetivas de técnico legalmente habilitado.

*(Art. 8º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 289. Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos abrangidos por este Título integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Parágrafo único. Para fins do controle sanitário previsto na legislação em vigor, é obrigatória a comunicação, pelos órgãos referidos no **caput**, ao Ministério da Saúde, da existência ou instalação de estabelecimentos de que trata este Título.

*(Art. 9º da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 290. É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata este Título para fins industriais e comer-

ciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compreendem-se nas exigências de que trata o **caput** as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público ou privado cuja quantidade e qualidade possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde.

*(Art. 10 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 291. As drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, só serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Para atender ao desenvolvimento de planos e programas do Governo Federal de produção e distribuição de medicamentos à população carente de recursos, poderá o Ministério da Saúde autorizar o emprego de embalagens ou reembalagens especiais que, sem prejuízo da pureza e eficácia do produto, permitam a redução dos custos.

§ 2º Os produtos importados cuja comercialização no mercado interno independa de prescrição médica terão acrescentados, na rotulagem, dizeres esclarecedores, no idioma português, sobre sua composição, suas indicações e seu modo de usar.

*(Art. 11 da Lei nº 6.360, de 1976)*

## CAPÍTULO II Das Definições

Art. 292. Para os efeitos do disposto neste Título, além das definições estabelecidas nos incisos I, III, VII, XIII, XVI e XVII do art. 367, considera-se:

**(Caput do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976)**

I – biodisponibilidade: indica a velocidade e a extensão de absorção de um princípio ativo em uma forma de dosagem, a partir de sua curva concentração/tempo na circulação sistêmica ou de sua excreção na urina;

*(Inciso XXV do art. 3º da Lei nº 6.360)*

II – bioequivalência: demonstração de equivalência farmacêutica entre produtos apresentados sob a mesma forma farmacêutica, com idêntica composição qualitativa e quantitativa de princípio(s) ativo(s), e que tenham comparável biodisponibilidade quando estudados sob um mesmo desenho experimental;

*(Inciso XXIV do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976)*

III – controle de qualidade: conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção

de lotes de medicamentos e demais produtos abrangidos por este Título e que satisfaçam às normas de atividade, pureza, eficácia e inocuidade;

*(Inciso XV do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976)*

IV – corante: substância adicional a medicamentos, produtos dietéticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e similares, saneantes domissanitários e similares, com o efeito de lhes conferir cor e, em determinados tipos de cosméticos, transferi-la para a superfície cutânea e anexos da pele;

*(Inciso VI do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976)*

V – cosmético: produto para uso externo, destinado à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, ruges, *blushes*, batons, lápis labiais, preparados anti-solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquês, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas e outros;

*(Inciso V do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

VI – Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária;

*(Inciso XVIII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

VII – Denominação Comum Internacional (DCI): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde;

*(Inciso XIX do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

VIII – embalagem: invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinados a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, os produtos de que trata este Título;

*(Inciso IX do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

IX – fabricação: todas as operações que se fazem necessárias para a obtenção dos produtos abrangidos por este Título;

*(Inciso XI do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

X – lote ou partida: quantidade de medicamento ou produto abrangido por este Título, que se produz em

um ciclo de fabricação, e cuja característica essencial é a homogeneidade;

*(Inciso XIII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XI – matéria-prima: substância ativa ou inativa que se emprega na fabricação de medicamentos e de outros produtos abrangidos por este Título, tanto a que permanece inalterada quanto a passível de sofrer modificações;

*(Inciso XII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XII – medicamento de referência: produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro;

*(Inciso XXII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XIII – medicamento genérico: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI;

*(Inciso XXI do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XIV – medicamento similar: aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas a tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca;

*(Inciso XX do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

XV – número do lote: designação impressa na etiqueta de um medicamento e de produtos abrangidos por este Título que permita identificar o lote ou a partida a que pertençam e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção;

*(Inciso XIV do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XVI – nutriente: substância de valor nutricional constituinte dos alimentos, que inclui proteínas, gorduras, hidratos de carbono, água, elementos minerais e vitaminas;

*(Inciso II do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976)*

XVII – perfume: produto de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas que, em concentrações e veículos apropriados, tenha como principal finalidade a odorização de pessoas ou ambientes, incluídos os extratos, as águas perfumadas, os perfumes cremosos, os preparados para banho e os odorizantes de ambientes, apresentados em forma líquida, geleificada, pastosa ou sólida;

*(Inciso IV do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XVIII – produto dietético: produto tecnicamente elaborado para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;

*(Inciso I do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XIX – produto farmacêutico intercambiável: equivalente terapêutico de um medicamento de referência, comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança;

*(Inciso XXIII do art. 3º da Lei nº 6.360.)*

XX – produto de higiene: produto para uso externo, antisséptico ou não, destinado ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentífricos, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

*(Inciso III do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XXI – produto semi-elaborado: toda a substância ou mistura de substâncias ainda sob o processo de fabricação;

*(Inciso XVI do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XXII – pureza: grau em que uma droga determinada contém outros materiais estranhos;

*(Inciso XVII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XXIII – registro: inscrição, em livro próprio, após o despacho concessivo do dirigente do órgão do Ministério da Saúde, sob número de ordem, dos produtos de que trata este Título, com a indicação do nome, do fabricante, da procedência, da finalidade e dos outros elementos que os caracterizem;

*(Inciso X do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XXIV – rótulo: identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou por decalco, aplicados diretamente sobre o recipiente, vasilhame, invólucro, envoltório, cartucho ou qualquer outro protetor de embalagem;

*(Inciso VIII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976.)*

XXV – saneante domissanitário: substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação de domicílios, de ambientes coletivos e/ou públicos e de lugares de uso comum, e ao tratamento da água, compreendendo:

**a)** inseticida: destinado ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;

**b)** raticida: destinado ao combate de ratos, camundongos e outros roedores em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;

**c)** desinfetante: destinado a destruir microorganismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicado em objetos inanimados ou ambientes;

**d)** detergente: destinado à dissolução de gorduras, à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

*(Inciso VII do art. 3º da Lei nº 6.360, de 1976)*

### CAPÍTULO III Do Registro

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 293. Nenhum dos produtos de que trata este Título, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º O registro a que se refere este artigo terá validade por cinco anos e poderá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º a validade do registro e da revalidação do registro dos produtos dietéticos, cujo prazo é de dois anos.

§ 3º O registro será concedido no prazo máximo de noventa dias a contar da data de entrega do requerimento, salvo nos casos de inobservância do disposto neste Título ou em seus regulamentos.

§ 4º Os atos referentes ao registro e à revalidação do registro só produzirão efeitos a partir da data da publicação no **Diário Oficial da União**.

§ 5º A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, considerando-se automaticamente revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até a data do término daquela.

§ 6º Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 5º.

§ 7º Não será revalidado o registro do produto que não for industrializado no primeiro período de validade.

§ 8º Constará, obrigatoriamente, do registro de que trata este artigo a composição do produto, com a indicação dos ingredientes utilizados e as respectivas dosagens.

*(Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976. Considera que o § 5º perdeu eficácia, em virtude da revogação do art. 82, pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 294. Qualquer modificação de fórmula, alteração de elementos de composição ou de seus quantitativos, adição, subtração ou inovação introduzida na elaboração do produto depende de autorização prévia e expressa do Ministério da Saúde e será desde logo averbada no registro.

*(Art. 13 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 295. Ficam excluídos das exigências previstas neste Título os nomes ou as designações de fantasia dos produtos licenciados e industrializados anteriormente à vigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

*(Art. 14 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 296. O registro dos produtos de que trata este Título será negado sempre que não forem atendidas as condições, as exigências e os procedimentos para tal fim previstos em lei, regulamento ou instrução do órgão competente.

*(Art. 15 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 297. O registro dos produtos de que trata este Título poderá ser objeto de regulamentação pelo Ministério da Saúde e pela Anvisa, visando à desburocratização e à agilidade nos procedimentos, desde que isso não implique riscos à saúde da população ou à condição de fiscalização das atividades de produção e circulação.

§ 1º A Anvisa poderá conceder autorização de funcionamento a empresas e registro a produtos que sejam aplicáveis apenas a plantas produtivas e a mercadorias destinadas a mercados externos, desde que não acarretem riscos à saúde pública.

§ 2º A regulamentação a que se refere o **caput** atinge inclusive a isenção de registro.

*(Art. 41 da Lei nº 9.782, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.*

*Foi consolidado, também, como art. 169, pois se refere aos produtos de que trata este Título e a alimentos. O § 3º acrescentado ao art. 41 pela mesma Medida Provisória, refere-se a alimentos e foi consolidado como art. 215, com adaptação da redação)*

Art. 298. O registro de medicamentos com denominação exclusivamente genérica terá prioridade sobre o dos demais, conforme disposto em ato da Anvisa.

*(Art. 41-A da Lei nº 9.782, de 1999, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

## Seção II

### Do Registro de Drogas, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos

Art. 299. O registro de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dadas as suas características sanitárias, medicamentosas ou profiláticas, curativas, paliativas, ou mesmo para fins de diagnóstico, fica sujeito, além do atendimento das exigências próprias, aos seguintes requisitos específicos:

I – que o produto obedeça ao disposto no art. 285 e seus parágrafos;

II – que o produto, mediante comprovação científica e de análise, seja reconhecido como seguro e eficaz para o uso a que se propõe e possua a identidade, atividade, qualidade, pureza e inocuidade necessárias;

III – tratando-se de produto novo, que sejam oferecidas amplas informações sobre a sua composição e o seu uso, para avaliação de sua natureza e determinação da segurança e da eficácia necessárias;

IV – apresentação, quando solicitada, de amostra para análises e experiências que sejam julgadas necessárias pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde;

V – quando houver substância nova na composição do medicamento, entrega de amostra acompanhada dos dados químicos e físicoquímicos que a identifiquem;

VI – quando se trate de droga ou medicamento cuja elaboração necessite de aparelhagem técnica e específica, prova de que o estabelecimento se acha devidamente equipado e mantém pessoal habilitado ao seu manuseio ou contrato com terceiros para essa finalidade.

VII – a apresentação das seguintes informações econômicas:

- a) o preço do produto praticado pela empresa em outros países;
- b) o valor de aquisição da substância ativa do produto;
- c) o custo do tratamento por paciente com o uso do produto;
- d) o número potencial de pacientes a serem tratados;
- e) a lista de preço que pretende praticar no mercado interno, com a discriminação de sua carga tributária;
- f) a discriminação da proposta de comercialização do produto, incluindo os gastos previstos com o esforço de venda e com publicidade e propaganda;
- g) o preço do produto que sofreu modificação, quando se tratar de mudança de fórmula ou de forma;
- h) a relação de todos os produtos substitutos existentes no mercado, acompanhada de seus respectivos preços.

Parágrafo único. A apresentação das informações constantes do inciso VII poderá ser dispensada, em parte ou no todo, em conformidade com regulamentação específica.

*(Art. 16 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 300. O registro dos produtos de que trata esta Seção será negado sempre que não atendidas as condições, as exigências e os procedimentos para tal fim previstos em lei, regulamento ou instrução do órgão competente.

*(Art. 17 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 301. O registro de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos de procedência estrangeira dependerá, além das condições, das exigências e dos procedimentos previstos neste Título e seu regulamento, da comprovação de que já é registrado no país de origem.

§ 1º Na impossibilidade do cumprimento do disposto no **caput**, deverá ser apresentada comprovação do registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou por autoridade sanitária internacional e aprovada em ato próprio da Anvisa.

§ 2º No ato do registro de medicamento de procedência estrangeira, a empresa fabricante deverá apresentar comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Fabricação reconhecidas no âmbito nacional.

*(Art. 18 da Lei nº 6.360, de 1976, alterada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 302. Será cancelado o registro de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos quando efe-

tuada modificação não autorizada em sua composição, dosagem, condições de fabricação, indicação de aplicações e especificações anunciadas em bulas, rótulos ou publicidade.

Parágrafo único. Havendo necessidade de serem modificadas a composição, a posologia ou as indicações terapêuticas de produto farmacêutico tecnicamente elaborado, a empresa solicitará a permissão ao Ministério da Saúde, instruindo o pedido conforme o previsto no regulamento deste Título.

*(Art. 19 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 303. Só será registrado o medicamento cuja preparação necessite cuidados especiais de purificação, dosagem, esterilização ou conservação quando:

- I – tiver em sua composição substância nova;
- II – tiver em sua composição substância conhecida à qual seja dada aplicação nova ou vantajosa em terapêutica;
- III – apresentar melhoramento de fórmula ou forma, sob o ponto de vista farmacêutico e/ou terapêutico.

Parágrafo único. Não poderá ser registrado o medicamento que não tenha em sua composição substância reconhecidamente benéfica do ponto de vista clínico ou terapêutico.

*(Art. 20 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 304. Fica assegurado o direito de registro de medicamentos similares a outros já registrados, desde que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Título.

§ 1º Os medicamentos similares a serem fabricados no País serão considerados registrados após decorrido o prazo de cento e vinte dias, contados da apresentação do respectivo requerimento, se até então não ocorrer o indeferimento.

§ 2º A contagem do prazo para registro será interrompida até a satisfação, pela empresa interessada, de exigência da autoridade sanitária, não podendo tal prazo exceder a cento e oitenta dias.

§ 3º O registro concedido nas condições dos §§ 1º e 2º perderá a sua validade, independentemente de notificação ou interpelação, se o produto não for comercializado no prazo de um ano após a data de sua concessão, prorrogável por mais seis meses, a critério da autoridade sanitária, mediante justificação escrita de iniciativa da empresa interessada.

§ 4º O pedido de novo registro do produto poderá ser formulado dois anos após a verificação do fato que deu causa à perda da validade do anteriormente concedido, salvo se não for imputável à empresa interessada.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se aos produtos registrados e fabricados em Estado-Parte integrante do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), para efeito de sua comercialização no País, se corresponderem a similar nacional já registrado.

(Art. 21 da Lei nº 6.360, de 1976)

Art. 305. As drogas, os medicamentos e os insumos farmacêuticos que contenham substâncias entorpecentes ou determinem dependência física ou psíquica, sujeitos ao controle especial previsto no Decreto-Lei nº 753, de 11 de agosto de 1969, bem como em outros diplomas legais, regulamentos e demais normas pertinentes, e os medicamentos em geral, só serão registrados ou terão seus registros renovados se, além do atendimento das condições, das exigências e do procedimento estabelecidos neste Título e no seu regulamento, as suas embalagens e a sua rotulagem se enquadrarem nos padrões aprovados pelo Ministério da Saúde.

(Art. 22 da Lei nº 6.360, de 1976.

O art. 23 foi revogado)

Art. 306. Estão isentos de registro os medicamentos novos destinados exclusivamente a uso experimental, sob controle médico, podendo, inclusive, ser importados mediante expressa autorização do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A isenção prevista no **caput** só será válida pelo prazo de até três anos, findo o qual o produto ficará obrigado ao registro, sob pena de apreensão determinada pelo Ministério da Saúde.

(Art. 24 da Lei nº 6.360, de 1976)

### SEÇÃO III

#### Do Registro de Correlatos

Art. 307. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, só poderão ser fabricados ou importados para entrega ao consumo e exposição à venda depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

(Caput do art. 25 da Lei nº 6.360)

§ 1º É obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis fabricadas no País ou que venham a ser comercializadas no mercado nacional.

(Art. 1º da Lei nº 9.273, de 1996)

§ 2º Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo

que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos deste Título e de seu regulamento, a regime de vigilância sanitária.

(§ 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976)

§ 3º O regulamento deste Título prescreverá as condições, as exigências e os procedimentos concernentes ao registro dos aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo.

(§ 2º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976)

### Seção IV

#### Do Registro de Cosméticos, Produtos de Higiene, Perfumes e Assemelhados

Art. 308. Só serão registrados como cosméticos produtos para higiene pessoal, perfumes e outros de natureza e finalidade semelhantes os produtos que se destinem a uso externo ou no ambiente, consoante suas finalidades estética, protetora, higiênica ou odorífera, sem causar irritações à pele nem danos à saúde.

(Art. 26 da Lei nº 6.360, de 1976)

Art. 309. Além de sujeito às exigências regulamentares próprias, o registro dos cosméticos, dos produtos destinados à higiene pessoal, dos perfumes e dos demais de finalidade congênera dependerá da satisfação das seguintes exigências:

I – o produto enquadrar-se na relação de substâncias declaradas inócuas, elaborada pelo órgão competente do Ministério da Saúde e publicada no **Diário Oficial da União**, a qual conterá as especificações pertinentes a cada categoria, bem como às drogas, aos insumos, às matérias-primas, aos corantes, aos solventes e aos demais permitidos em sua fabricação;

II – não se enquadrando na relação referida no inciso I, o produto ter reconhecida a inocuidade da respectiva fórmula em pareceres conclusivos emitidos pelos órgãos competentes, de análise e técnico, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A relação de substâncias a que se refere o inciso I poderá ser alterada para exclusão de substâncias que venham a ser julgadas nocivas à saúde ou para inclusão de outras que venham a ser aprovadas.

(Art. 27 da Lei nº 6.360, de 1976)

Art. 310. O registro dos cosméticos, produtos destinados à higiene pessoal e outros de finalidades idênticas que contenham substâncias medicamentosas, mesmo em dose infraterapêutica, obedecerá às normas constantes dos arts. 299, 300, 301, 302, 303 e 304 e do regulamento deste Título.



*(Art. 28 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 311. Só será registrado produto referido no art. 308 que contenha em sua composição matéria-prima, solvente, corante ou insumos farmacêuticos constantes da relação elaborada pelo órgão competente do Ministério da Saúde, publicada no **Diário Oficial da União**, desde que ressalvadas expressamente nos rótulos e nas embalagens as restrições de uso, quando for o caso, em conformidade com a área do corpo em que deva ser aplicado.

Parágrafo único. Quando apresentados sob a forma de aerossol, os produtos referidos no art. 308 só serão registrados se obedecerem aos padrões técnicos aprovados pelo Ministério da Saúde e às demais exigências e normas específicas.

*(Art. 29 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 312. Os cosméticos, produtos de higiene pessoal de adultos e crianças, perfumes e congêneres poderão ter alteradas suas composições, desde que as alterações sejam aprovadas pelo Ministério da Saúde, com base nos competentes laudos técnicos.

*(Art. 30 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 313. As alterações de composição serão objeto de averbação no registro do produto, conforme se dispuser em regulamento.

*(Art. 31 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 314. O Ministério da Saúde fará publicar no **Diário Oficial da União** a relação dos corantes naturais orgânicos, artificiais e sintéticos, inclusive seus sais e suas lacas, permitidos na fabricação dos produtos de que tratam os arts. 311, parágrafo único, e 312.

§ 1º Será excluído da relação a que se refere o **caput** todo e qualquer corante que apresente toxicidade ativa ou potencial.

§ 2º A inclusão e exclusão de corantes e suas decorrências obedecerão a disposições constantes de regulamento.

*(Art. 32 da Lei nº 6.360, de 1976)*

#### Seção V

#### Do Registro dos Saneantes Domissanitários

Art. 315. O registro dos saneantes domissanitários, dos desinfetantes e dos detergentes obedecerá ao disposto em regulamento e em normas complementares específicas.

*(Art. 33 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 316. Só serão registrados os inseticidas:

I – que possam ser aplicados corretamente, em estrita observância às instruções dos rótulos e demais elementos explicativos;

II – que não ofereçam qualquer possibilidade de risco à saúde humana e à dos animais domésticos de sangue quente, nas condições de uso previstas;

III – que não sejam corrosivos ou prejudiciais às superfícies tratadas;

IV – que sejam apresentados segundo as formas previstas no regulamento deste Título;

V – em cuja composição a substância inseticida e a sinérgica, naturais ou sintéticas, observem os índices de concentração adequados, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

VI – cuja composição atenda às precauções necessárias, com vistas ao seu manuseio e às medidas terapêuticas em caso de acidente, para a indispensável preservação da vida humana, segundo as instruções do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O regulamento deste Título fixará as exigências, as condições e os procedimentos referentes ao registro de inseticidas.

*(Arts. 34 e 35 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 317. Para fins de registro dos inseticidas, as substâncias componentes das suas fórmulas serão consideradas:

I – solventes e diluentes, quando empregadas como veículos nas preparações inseticidas;

II – propelentes, quando forem os agentes propulsores utilizados nas preparações premidas.

*(Art. 36 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 318. O Ministério da Saúde elaborará e fará publicar no Diário Oficial da União a relação dos solventes, diluentes e propelentes permitidos, com as respectivas concentrações máximas.

*(Art. 37 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 319. Será permitida a associação de inseticidas, que deverão ter, quando da mesma classe, as concentrações dos elementos ativos reduzidas proporcionalmente.

*(Art. 38 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 320. As associações de inseticidas deverão satisfazer aos requisitos dispostos nos incisos IV, V e VI e no parágrafo único do art. 316 quanto à toxicidade para animais submetidos à prova de eficiência.

*(Art. 39 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 321. O registro dos inseticidas só será permitido quando se destinem:

I – à pronta aplicação por qualquer pessoa, para fins domésticos;

II – à aplicação e manipulação por pessoa ou organização especializada, para fins profissionais.

*(Art. 40 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 322. Registrar-se-ão como raticidas as preparações cujas fórmulas de composição incluam substâncias ativas, isoladas ou em associação, em concentrações diversas e sob determinadas formas e tipos de apresentação.

Parágrafo único. As associações de substâncias raticidas da mesma classe deverão ser reduzidas proporcionalmente às concentrações de seus princípios ativos.

*(Art. 41 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 323. Aplica-se ao registro das preparações e substâncias raticidas o disposto neste Título, fixando-se em regulamento e em instruções do Ministério da Saúde as demais exigências específicas atinentes a essa classe de produtos.

*(Art. 42 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 324. O registro dos desinfetantes será efetuado segundo o disposto no regulamento deste Título e em instruções expedidas pelo Ministério da Saúde.

*(Art. 43 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 325. Para os fins deste Título, são equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

*(Art. 44 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 326. A venda dos raticidas e a sua entrega ao consumo ficarão restritas aos produtos classificados como de baixa e média toxicidade, sendo privativos das empresas especializadas ou de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta o fornecimento e o controle da aplicação dos classificados como de alta toxicidade.

*(Art. 45 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

## Seção VI

### Do Registro dos Produtos Dietéticos

Art. 327. Serão registrados como produtos dietéticos os destinados à ingestão oral que, não enquadrados nas disposições do Título III deste Livro

e nos respectivos regulamentos, tenham seu uso ou venda dependentes de prescrição médica e se destinem:

I – a suprir necessidades dietéticas especiais;

II – a suplementar e enriquecer a alimentação habitual com vitaminas, aminoácidos, minerais e outros elementos;

III – a iludir as sensações de fome, de apetite e de paladar, substituindo os alimentos habituais nas dietas de restrição.

*(Art. 46 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 328. Só serão registrados como dietéticos os produtos constituídos por:

I – alimentos naturais modificados em sua composição ou características;

II – produtos naturais, ainda que não considerados alimentos habituais, contendo nutrientes ou adicionados deles;

III – produtos minerais ou orgânicos, puros ou associados, em condições de contribuir para a elaboração de regimes especiais;

IV – substâncias isoladas ou associadas, sem valor nutritivo, destinadas a dietas de restrição;

V – complementos alimentares que contenham vitaminas, minerais ou outros nutrientes;

VI – outros produtos que, isoladamente ou em associação, possam ser caracterizados como dietéticos pelo Ministério da Saúde.

*(Art. 47 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 329. Os produtos dietéticos de que trata este Título poderão ser apresentados sob as formas usuais dos produtos farmacêuticos, observadas a nomenclatura e as características próprias aos mesmos.

*(Art. 48 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 330. Para assegurar a eficiência dietética mínima necessária e evitar que sejam confundidos com os produtos terapêuticos, o teor dos componentes dos produtos dietéticos que justifique sua indicação em dietas especiais deverá obedecer aos padrões aceitos internacionalmente, conforme relações elaboradas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Não havendo padrão estabelecido para os fins deste artigo, a taxa de nutrientes dos produtos dietéticos dependerá de pronunciamento do Ministério da Saúde.

§ 2º A proporção de vitaminas a adicionar aos produtos corresponderá aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

(Art. 49 da Lei nº 6.360, de 1976.)

#### CAPÍTULO IV

##### Da Autorização de Funcionamento das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos

Art. 331. O funcionamento das empresas de que trata este Título dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamentos e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

(Art. 50 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 332. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata este Título dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. Cada estabelecimento terá licença específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade, pertencente à mesma empresa.

(Art. 51 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 333. Legislação local supletiva fixará as exigências e condições para o licenciamento dos estabelecimentos de que trata este Título, observados os seguintes preceitos:

I – quando um só estabelecimento industrializar ou comercializar produtos de natureza ou finalidade diferentes será obrigatória a existência de instalações separadas para a fabricação e o acondicionamento de materiais, substâncias e produtos acabados;

II – localização adequada das dependências e proibição de residências ou moradia nos imóveis a elas destinados e nas áreas adjacentes;

III – aprovação prévia, pelo órgão de saúde estadual, dos projetos e das plantas dos edifícios, e fiscalização da respectiva observância.

(Art. 52 da Lei nº 6.360, de 1976.)

#### CAPÍTULO V

##### Da Responsabilidade Técnica

Art. 334. As empresas que exerçam as atividades previstas neste Título ficam obrigadas a manter responsáveis técnicos legalmente habilitados e suficientes, qualitativa e quantitativamente, para a adequada cobertura das diversas espécies de produção, em cada estabelecimento.

(Art. 53 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 335. Caberá ao responsável técnico elaborar o relatório a ser apresentado ao Ministério da Saúde para fins de registro do produto e dar assistência técnica efetiva ao setor sob sua responsabilidade profissional.

(Art. 54 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 336. Embora venha a cessar a prestação de assistência ao estabelecimento, ou este deixe de funcionar, perdurará por um ano, a contar da cessação, a responsabilidade do profissional técnico pelos atos até então praticados.

(Art. 55 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 337. Independentemente de outras cominações legais, inclusive penais, de que sejam passíveis os responsáveis técnicos e administrativos, a empresa responderá administrativa e civilmente por infração sanitária resultante da inobservância deste Título e de seus regulamentos e demais normas complementares.

(Art. 56 da Lei nº 6.360, de 1976.)

#### CAPÍTULO VI

##### Da Rotulagem e da Publicidade

Art. 338. A propaganda de medicamentos e de terapias estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas neste Capítulo, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

(Art. 1º da Lei nº 9.294, de 1996, com adaptação.)

Art. 339. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata este Título.

§ 1º Além do nome comercial ou de marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no **caput**, nas embalagens e nos materiais promocionais, a DCB ou, quando for o caso, a DCI, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e dos caracteres do nome comercial ou de marca.

*(Art. 57 da Lei nº 6.360, de 1976, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

§ 2º É obrigatória a inclusão, nas bulas dos medicamentos comercializados ou dispensados, de advertências e recomendações sobre o seu uso adequado por pessoas de mais de sessenta e cinco anos de idade.

*(Art. 1º da Lei nº 8.926, de 1994.)*

Art. 340. A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 1º Os medicamentos anódinos e de venda livre, assim classificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde, poderão ser anunciados nos órgãos de comunicação social com as advertências quanto ao seu abuso, conforme indicado pela autoridade classificatória.

§ 2º A propaganda dos medicamentos referidos neste artigo não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam legalmente qualificados para fazê-lo.

§ 3º É permitida a propaganda de medicamentos genéricos em campanhas publicitárias patrocinadas pelo Ministério da Saúde e nos recintos dos estabelecimentos autorizados a dispensá-los, com indicação do medicamento de referência.

*(Acréscido como § 4º pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001. O § 3º original foi considerado exaurido.)*

§ 4º Toda propaganda de medicamentos conterá, obrigatoriamente, advertência de que, se persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado.

*(Art. 7º da Lei nº 9.294, de 1996, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

§ 5º É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda de medicamentos e de terapias.

*(Art. 6º da Lei nº 9.294, de 1996.)*

Art. 341. A propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos saneantes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene será objeto de normas específicas a serem dispostas em regulamento.

*(§ 2º do art. 58 da Lei nº 6.360, de 1976.*

*O caput e o § 1º foram implicitamente revogados pelo art. 7º da Lei nº 9.294, de 1996, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

Art. 342. Não poderão constar de rotulagem ou de propaganda dos produtos de que trata este Título

designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, ou que atribuam ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que ele realmente possua.

*(Art. 59 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

## CAPÍTULO VII Das Embalagens

Art. 343. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º Independem de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º Não será autorizado o emprego de embalagem capaz de causar, direta ou indiretamente, efeitos nocivos à saúde, quando destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico.

§ 3º A aprovação do tipo de embalagem será precedida de análise prévia, quando for o caso.

*(Art. 60 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

Art. 344. As drogas, os produtos químicos e os oficinais serão vendidos em suas embalagens originais e só poderão ser fracionados, para revenda, nos estabelecimentos comerciais, sob a responsabilidade direta do respectivo responsável técnico.

*(Art. 83 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

## CAPÍTULO VIII Das Condições de Transporte

Art. 345. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Parágrafo único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, produtos de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

(Art. 61 da Lei nº 6.360, de 1976.)

#### CAPÍTULO IX

##### **Da Alteração, da Adulteração, da Fraude e da Falsificação de Produtos**

Art. 346. Considera-se alterado, adulterado ou impróprio para o uso o medicamento, a droga ou o insumo farmacêutico:

I – que houver sido misturado ou acondicionado com substância que modifique seu valor terapêutico ou a finalidade a que se destine;

II – quando houver sido retirado ou falsificado, no todo ou em parte, elemento integrante de sua composição normal, ou substituído por outro de qualidade inferior, ou modificada a dosagem, ou lhe tiver sido acrescentada substância estranha à sua composição, de modo que esta se tome diferente da fórmula constante do registro;

III – cujo volume não corresponda à quantidade aprovada;

IV – quando suas condições de pureza, qualidade e autenticidade não satisfizerem às exigências da Farmacopéia brasileira ou de outro código adotado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Ocorrendo alteração pela ação do tempo, ou por causa estranha à responsabilidade do técnico ou da empresa, fica esta obrigada a retirar imediatamente o produto do comércio, para correção ou substituição, sob pena de incorrer em infração sanitária.

(Art. 62 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 347. Considera-se fraudado, falsificado ou adulterado o produto de higiene, cosmético, perfume ou similar, quando:

I – for apresentado com indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição ou finalidade;

II – não observar os padrões e paradigmas estabelecidos neste Título e em regulamento, ou as especificações contidas no registro;

III – tiver modificadas a natureza, a composição, as propriedades ou as características que constituírem as condições do seu registro, por efeito da adição, redução ou retirada de matérias-primas ou de componentes.

Parágrafo único. Incluem-se no que dispõe este artigo os insumos constituídos por matéria-prima ativa, aditiva ou complementar, de natureza química, bioquímica ou biológica, de origem natural ou sintética, ou qualquer outro material destinado à fabricação, à manipulação e ao beneficiamento dos produtos de higiene, dos cosméticos, dos perfumes e de similares.

(Art. 63 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 348. É proibido o reaproveitamento e a utilização de vasilhame tradicionalmente usado para alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos químicos, produtos de higiene, cosméticos e perfumes no envasilhamento de saneantes e congêneres.

(Art. 64 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 349. É proibida a colocação de novas datas ou o reacondicionamento em novas embalagens de produtos cujo prazo de validade haja expirado, excetuados os soros terapêuticos que puderem ser redosados e refiltrados.

(Art. 65 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 350. A inobservância dos preceitos deste Título, de seu regulamento e das normas complementares configura infração de natureza sanitária, ficando o infrator sujeito ao processo e às penalidades previstos no Título I do Livro VIII, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O processo a que se refere o caput poderá ser instaurado e julgado pelo Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, como couber.

(Art. 66 da Lei nº 6.360, de 1976.)

#### CAPÍTULO X

##### **Da Fiscalização**

Art. 351. A ação de vigilância sanitária abrangerá todo e qualquer produto de que trata este Título, inclusive os dispensados de registro, os correlatos, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda e os veículos destinados ao transporte dos produtos.

Parágrafo único. Fica igualmente sujeita à ação de vigilância a propaganda dos produtos e das marcas, por qualquer meio de comunicação, a publicidade, a rotulagem e a etiquetagem.

(Art. 68 da Lei nº 6.360, de 1976.)

Art. 352. A ação fiscalizadora é da competência:

I – do órgão federal de saúde:

a) quando o produto estiver em trânsito de uma para outra unidade da Federação, em estrada, via fluvial, lacustre, marítima ou aérea sob controle de órgãos federais;

b) quando se tratar de produto importado ou exportado;

c) quando se tratar de colheita de amostras para análise de controle prévia e fiscal:

II – do órgão de saúde estadual, dos Territórios ou do Distrito Federal:

a) quando se tratar de produto industrializado ou entregue ao consumo na área de jurisdição respectiva;

b) quanto aos estabelecimentos, instalações e equipamentos industriais ou de comércio;

c) quanto aos transportes nas estradas e vias fluviais ou lacustres, de sua área jurisdicional;

d) quando se tratar de colheita de amostras para análise fiscal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser delegada, mediante convênio, reciprocamente, pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses de poderes indelegáveis, expressamente previstas em lei.

*(Art. 69 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 353. A ação de vigilância sanitária efetuar-se-á permanentemente, constituindo atividade rotineira dos órgãos da saúde.

*(Art. 70 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 354. As atribuições e prerrogativas dos agentes fiscalizadores serão estabelecidas no regulamento deste Título.

*(Art. 71 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 355. A apuração das infrações, nos termos deste Título, far-se-á mediante apreensão de amostras e interdição do produto ou do estabelecimento, conforme disposto em regulamento.

§ 1º A comprovação da infração dará motivo, conforme o caso, à apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, ao cancelamento do registro e à cassação da licença do estabelecimento, que só se tornarão efetivos após a publicação da decisão condenatória irreversível no **Diário Oficial da União**.

§ 2º Darão igualmente motivo a apreensão, interdição e inutilização as alterações havidas em decorrência de causas, circunstâncias e eventos naturais ou imprevisíveis que determinem avaria, deterioração ou contaminação dos produtos e os tornem ineficazes ou nocivos à saúde.

*(Art. 71 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 356. Para efeito de fiscalização sanitária, os ensaios destinados à verificação da eficiência da fórmula serão realizados consoantes as normas fixadas pelo Ministério da Saúde.

*(Art. 73 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 357. Não poderão ter exercícios em órgãos de fiscalização sanitária e laboratórios de controle servidores públicos que sejam sócios acionistas ou interessados, por qualquer forma, de empresas que exerçam atividades sujeitas ao regime deste Título, ou lhes prestem serviços com ou sem vínculo empregatício.

*(Art. 74 da Lei nº 6.360, de 1976)*

## CAPÍTULO XI

### Do Controle de Qualidade dos Medicamentos

Art. 358. O Ministério da Saúde baixará normas e aperfeiçoará mecanismos destinados a garantir ao consumidor a qualidade dos medicamentos, tendo em conta a identidade, atividade, pureza, eficácia e inocuidade dos produtos e abrangendo as especificações de qualidade a fiscalização da produção.

Parágrafo único. As normas a que se refere o **caput** determinarão as especificações de qualidade das matérias-primas e dos produtos semi-elaborados utilizados na fabricação dos medicamentos, bem como as especificações de qualidade destes, e descreverão com precisão os critérios para a respectiva aceitação.

*(Art. 75 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 359. Nenhuma matéria-prima ou nenhum produto semi-elaborado poderá ser empregado na fabricação de medicamento sem que haja sido verificado possuir qualidade aceitável, segundo provas que serão objeto de normas do Ministério da Saúde.

*(Art. 76 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 360. A inspeção da produção de medicamentos terá em vista, prioritariamente, os seguintes aspectos:

I – a fabricação, tendo em conta os fatores intrínsecos e extrínsecos desfavoráveis, inclusive a possibilidade de contaminação das matérias-primas, dos produtos semi-elaborados e do produto acabado;

II – o produto acabado, a fim de verificar o atendimento dos requisitos pertinentes aos responsáveis técnicos pela fabricação e inspeção dos produtos, aos locais e equipamentos, ao saneamento do meio, às matérias-primas e aos sistemas de inspeção e auto-inspeção e registro de medicamentos.

*(Art. 77 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 361. Sem prejuízo do controle e da fiscalização a cargo do poder público, todo estabelecimento destinado à produção de medicamentos deverá possuir departamento técnico de inspeção de qualidade que funcione de forma autônoma em sua esfera de com-

petência, com a finalidade de verificar a qualidade das matérias-primas ou substâncias, vigiar os aspectos qualitativos das operações dos medicamentos produzidos e realizar os demais testes necessários.

Parágrafo único. É facultado aos laboratórios industriais farmacêuticos realizar os controles previstos no **caput** em institutos ou laboratórios oficiais, mediante convênio ou contrato.

*(Art. 78 da Lei nº 6.360, de 1976)*

Art. 362. Todos os informes sobre acidentes ou reações nocivas causadas por medicamentos serão transmitidos à autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. As mudanças operadas na qualidade dos medicamentos e qualquer alteração de suas características físicas serão investigadas com todos os detalhes e, uma vez comprovadas, serão objeto das medidas corretivas cabíveis.

*(Art. 79 da Lei nº 6.360, de 1976)*

## CAPÍTULO XII

### Do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos

#### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 363. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se por este Capítulo.

*(Art. 1º da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 364. As disposições deste Capítulo abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

*(Art. 2º da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 365. Aplica-se o disposto neste capítulo às unidades de dispensação das instituições de caráter filantrópico ou beneficente, sem fins lucrativos.

*(Art. 3º da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 366. O comércio de drogas, medicamentos e de insumos farmacêuticos é privativo das empresas e dos estabelecimentos definidos neste capítulo.

§ 1º O comércio de determinados correlatos, tais como aparelhos e acessórios, produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos, odontológicos, veterinários, de higiene pessoal ou de ambiente, cosméticos

e perfumes, exercido por estabelecimentos especializados, poderá ser extensivo às farmácias e drogarias, observado o disposto em lei federal e na supletiva dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.

§ 2º A venda de produtos dietéticos será realizada nos estabelecimentos de dispensação e, desde que não contenham substâncias medicamentosas, nos de comércio fixo.

*(Art. 5º da Lei nº 5.991, de 1973)*

#### Seção II Das Definições

Art. 367. Para os efeitos deste capítulo, são adotados os seguintes conceitos:

**(Caput do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)**

I – análise fiscal: aquela que é a efetuada em drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, destinada a comprovar a sua conformidade com a fórmula que deu origem ao registro;

*(Inciso VII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

II – armazém e empório: estabelecimento que comercializa no atacado ou no varejo, grande variedade de mercadorias e, de modo especial, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza;

*(Inciso XIX do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

III – correlato: substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos de droga, medicamento ou insumo farmacêutico cujo uso ou aplicação estejam ligados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos; e, ainda, os cosméticos, perfumes, produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;

*(Inciso IV do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

IV – dispensação: ato de fornecimento ao consumidor de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a título remunerado ou não;

*(Inciso XV do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

V – dispensário de medicamentos: setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente;

*(Inciso XIV do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

VI – distribuidor, representante, importador e exportador: empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e correlatos;

*(Inciso XVI do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

VII – droga: substância ou matéria-prima que tenha a finalidade medicamentosa ou sanitária;

*(Inciso I do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

VIII – drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

*(Inciso XI do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

IX – empresa: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça, como atividade principal ou subsidiária, o comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, equiparando-se à mesma, para os efeitos deste capítulo, as unidades dos órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços correspondentes;

*(Inciso VIII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

X – ervanaria: estabelecimento que realize dispensação de plantas medicinais;

*(Inciso XII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XI – estabelecimento: unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

*(Inciso IX do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XII – farmácia: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra unidade equivalente de assistência médica;

*(Inciso X do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XIII – insumo farmacêutico: droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

*(Inciso III do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XIV – laboratório oficial: o laboratório do Ministério da Saúde ou congênere da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com competência delegada por meio de convênio ou credenciamento, destinado à análise de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

*(Inciso VI do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XV – loja de conveniência e **drugstore**: estabelecimento que, mediante auto-serviço ou não, co-

mercializa diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, entre as quais alimentos em geral, produtos de higiene e limpeza e apetrechos domésticos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive nos domingos e feriados;

*(Inciso XX do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XVI – medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

*(Inciso II do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XVII – órgão sanitário competente: órgão de fiscalização do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

*(Inciso V do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XVIII – posto de medicamentos e unidade volante: estabelecimento destinado exclusivamente à venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial, para atendimento a localidades desprovidas de farmácia ou drogaria;

*(Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XIX – produto dietético: produto tecnicamente elaborado para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais;

*(Inciso XVII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

XX – supermercado: estabelecimento que comercializa, mediante auto-serviço, grande variedade de mercadorias, em especial produtos alimentícios em geral e produtos de higiene e limpeza.

*(Inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 1973)*

### Seção III

#### Da Dispensação

Art. 368. A dispensação de medicamentos é privativa de:

I – farmácia;

II – drogaria;

III – posto de medicamentos e unidade volante;

IV – dispensário de medicamentos.

Parágrafo único. Para atendimento exclusivo aos seus usuários, os estabelecimentos hoteleiros e similares poderão dispor de medicamentos anódinos que não dependam de receita médica, observada a relação elaborada pelo órgão sanitário federal.



*(Art. 6º da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 369. A dispensação de plantas medicinais é privativa das farmácias e ervanarias, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica.

*(Art. 7º da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 370. Só poderão ser entregues à dispensação drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos que obedeçam aos padrões de qualidade oficialmente reconhecidos.

*(Art. 8º da Lei nº 5.991, de 1973)*

#### Seção IV

##### **Da Farmácia Homeopática**

Art. 371. O comércio de medicamentos homeopáticos obedecerá às disposições deste capítulo, atendidas as suas peculiaridades.

*(Art. 9º da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 372. A farmácia homeopática só poderá manipular fórmulas oficinais e magistrais, obedecida à farmacotécnica homeopática.

Parágrafo único. A manipulação de medicamentos homeopáticos não constantes das farmacopéias ou dos formulários homeopáticos depende de aprovação do órgão sanitário federal.

*(Art. 10 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 373. A Anvisa baixará instruções sobre receituário, utensílios, equipamentos e relação do estoque mínimo de produtos homeopáticos.

*(Art. 11 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 374. É permitido às farmácias homeopáticas manter seções de vendas de correlatos e de medicamentos não-homeopáticos apresentados em suas embalagens originais.

*(Art. 12 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 375. Dependerá da receita médica a dispensação de medicamentos homeopáticos cuja concentração de substância ativa corresponda às doses máximas farmacologicamente estabelecidas.

*(Art. 13 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 376. Nas localidades desprovidas de farmácia homeopática, poderá ser autorizado o funcionamento de posto de medicamentos homeopáticos ou a dispensação dos produtos em farmácia alopática.

*(Art. 14 da Lei nº 5.991, de 1973)*

#### Seção V

##### **Da Assistência e da Responsabilidade Técnicas**

Art. 377. A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), na forma da lei.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

§ 3º Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade da existência de farmácia ou drogaria e na falta do farmacêutico, o órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial de farmácia ou outro, igualmente inscrito no CRF, na forma da lei.

*(Art. 15 da Lei nº 5.991, de 1973)*

§ 4º Às distribuidoras de medicamentos aplica-se o disposto neste artigo.

*(Art. 11 da Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

Art. 378. A responsabilidade técnica pelo estabelecimento será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável.

§ 1º Cessada a assistência técnica pelo término ou pela alteração da declaração de firma individual, do contrato social ou dos estatutos da pessoa jurídica ou pela rescisão do contrato de trabalho, o profissional responderá pelos atos praticados durante o período em que deu assistência ao estabelecimento.

§ 2º A responsabilidade referida no § 1º subsistirá pelo prazo de um ano, a contar da data em que o sócio ou empregado cesse o vínculo com a empresa.

*(Art. 16 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 379. Só será permitido o funcionamento de farmácia ou drogaria sem a assistência do técnico responsável, ou do seu substituto, pelo prazo de até trinta dias, período em que não serão aviadas fórmulas magistrais ou oficinais nem vendidos medicamentos sujeitos a regime especial de controle.

*(Art. 17 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 380. É facultado à farmácia ou à drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, a cargo de técnico habilitado, observando a prescrição médica.

§ 1º Para efeito deste artigo, o estabelecimento deverá ter local privativo, equipamento e acessório apropriados, e cumprir os preceitos sanitários pertinentes.

§ 2º A farmácia poderá manter laboratório de análises clínicas, desde que em dependência distinta e separada, e sob a responsabilidade técnica do farmacêutico bioquímico.

*(Art. 18 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 381. Não dependerão de assistência técnica e responsabilidade profissional o posto de medicamentos, a unidade volante e o supermercado, o armazém e o empório, a loja de conveniência e a **drugstore**.

*(Art. 19 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 382. A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de, no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar.

*(Art. 20 da Lei nº 5.991, de 1973)*

#### Seção VI Do Licenciamento

Art. 383. O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos serão exercidos apenas por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições deste capítulo.

*(Art. 21 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 384. O pedido da licença será instruído com:

I – prova de constituição da empresa;

II – prova de relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico, quando for o caso;

III – prova de habilitação legal do responsável técnico, expedida pelo CRF.

*(Art. 22 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 385. São condições para a licença:

I – localização conveniente, sob o aspecto sanitário;

II – instalações independentes e equipamentos que satisfaçam aos requisitos técnicos adequados à manipulação e comercialização pretendidas;

III – assistência de técnico responsável, de que trata o art. 377, ressalvadas as exceções previstas neste capítulo.

Parágrafo único. A legislação supletiva dos estados, do Distrito Federal e dos territórios poderá reduzir as exigências sobre a instalação e equipamentos, para o licenciamento de estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no perímetro suburbano e na zona rural.

*(Art. 23 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 386. A licença para funcionamento do estabelecimento será expedida após verificação da observância das condições fixadas neste capítulo e na legislação supletiva.

*(Art. 24 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 387. A licença é válida pelo prazo de um ano e será revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único. A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros cento e vinte dias de cada exercício.

*(Art. 25 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 388. A revalidação só será concedida após a verificação do cumprimento das condições sanitárias exigidas para o licenciamento do estabelecimento, mediante inspeção.

*(Art. 26 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 389. A transferência da propriedade e a alteração da razão social ou do nome do estabelecimento não interromperão o prazo de validade da licença, sendo, porém, obrigatória a comunicação das alterações referidas e a apresentação dos atos que as comprovem, para averbação.

*(Art. 27 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 390. A mudança do estabelecimento para local diverso do previsto no licenciamento dependerá de licença prévia do órgão sanitário competente e do atendimento das normas exigidas para o licenciamento.

*(Art. 28 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 391. O posto de medicamentos terá as condições de licenciamento estabelecidas na legislação supletiva dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.

*(Art. 29 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 392. A fim de atender às necessidades e peculiaridades de regiões desprovidas de farmácia, drogaria e posto de medicamentos consoante legislação

supletiva dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, o órgão sanitário competente poderá licenciar unidade volante para a dispensação de medicamentos constantes de relação elaborada pela Anvisa.

§ 1º A dispensação será realizada por meio de transporte terrestre, marítimo, fluvial, lacustre ou aéreo que possuam condições adequadas à guarda dos medicamentos.

§ 2º A licença de que trata o **caput** será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia na região.

*(Art. 30 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 393. Para o efeito de controle estatístico, o órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal e dos territórios enviará à Anvisa, anualmente, até 30 de junho, a relação numérica dos licenciamentos, das revalidações e das baixas concedidas às empresas e aos estabelecimentos de que trata o art. 383.

*(Art. 31 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 394. As licenças poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas no interesse da saúde pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, assegurado o direito de defesa em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário.

*(Art. 32 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 395. O estabelecimento de dispensação que deixar de funcionar por mais de cento e vinte dias terá sua licença cancelada.

*(Art. 33 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 396. As farmácias e drogarias poderão manter sucursais e filiais que, para efeito de licenciamento, instalação e responsabilidade, serão consideradas como autônomas.

*(Art. 34 da Lei nº 5.991, de 1973)*

## Seção VII Do Receituário

Art. 397. Só será aviada a receita:

I – que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

II – que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação;

III – que contiver a data e a assinatura do profissional, o endereço do consultório ou da residência e o número de inscrição no respectivo conselho profissional.

*(Caput do art. 35 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

§ 1º O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e dos demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições da legislação federal específica.

*(Parágrafo único do art. 35 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

§ 2º A dispensação e a venda de medicamentos do grupo terapêutico dos esteróides ou peptídeos anabolizantes para uso humano estarão restritas à apresentação e retenção, pela farmácia ou drogaria, da cópia carbonada de receita emitida por médico ou dentista devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

*(Art. 1º da Lei nº 9.965, de 2000.)*

§ 3º A receita de que trata o § 2º deverá conter a identificação do profissional, o número de registro no respectivo Conselho Profissional (CRM ou CRO), o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o endereço e o telefone profissionais, além do nome e do endereço do paciente e do código da doença na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), devendo a mesma ficar retida no estabelecimento farmacêutico por cinco anos.

*(Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.965, de 2000.)*

§ 4º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão celebrar convênios para a fiscalização e o controle da observância do disposto nos §§ 2º e 3º.

*(Art. 3º da Lei nº 9.965, de 2000.)*

*O art. 2º não foi consolidado, pois faz remissão à Lei nº 6.437, de 1977, consolidada. (Vide incisos XI e XII do art. 578.))*

Art. 398. A receita de medicamentos magistrais e oficiais preparados na farmácia deverá ser registrada em livro de receituário.

*(Art. 36 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 399. A farmácia, a drogaria e o dispensário de medicamentos terão livro, segundo modelo oficial, destinado ao registro das receitas de medicamentos sob regime de controle sanitário especial.

Parágrafo único. O controle do estoque dos produtos de que trata o caput será feito mediante registro especial, respeitadas a legislação específica para os entorpecentes e os a estes equiparados e as normas baixadas pela Anvisa.

*(Art. 37 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 400. A farmácia e a drogaria disporão de rótulos impressos para uso nas embalagens dos produtos

aviados, com o nome e endereço do estabelecimento, o número da licença sanitária, o nome do responsável técnico e o número do seu registro no CRF.

Parágrafo único. Além dos rótulos a que se refere o **caput**, a farmácia terá impressos com os dizeres: “Uso Externo”, “Uso interno”, “Agite quando usar”, “Uso veterinário” e “Veneno”.

*(Art. 38 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 401. Os dizeres da receita serão transcritos integralmente no rótulo apostado ao continente ou invólucro do medicamento aviado, com a data de sua manipulação, o número de ordem do registro de receitas e os nomes do paciente e do profissional que a prescreveu.

Parágrafo único. O responsável técnico pelo estabelecimento rubricará os rótulos das fórmulas aviadas, bem assim a receita correspondente para devolução ao cliente ou arquivamento, quando for o caso.

*(Art. 39 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 402. A receita em código, para aviamento na farmácia privativa da instituição, só poderá ser prescrita por profissional vinculado à unidade hospitalar.

*(Art. 40 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 403. Quando a dose do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades, o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

*(Art. 41 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 404. Na ausência do responsável técnico pela farmácia ou de seu substituto, será vedado o aviamento de fórmula que dependa de manipulação na qual figure substância sob regime de controle sanitário especial.

*(Art. 42 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 405. O registro das receitas e dos medicamentos sob regime de controle sanitário especial não poderá conter rasuras, emendas ou irregularidades que possam prejudicar a verificação da sua autenticidade.

*(Art. 43 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

### Seção VIII Da Fiscalização

Art. 406. Compete aos órgãos de fiscalização sanitária dos estados, do Distrito Federal e dos territórios a fiscalização dos estabelecimentos de que trata este

Capítulo, para a verificação das condições de licenciamento e funcionamento.

§ 1º A fiscalização nos estabelecimentos de que trata o art. 364 obedecerá aos mesmos preceitos fixados para o controle sanitário dos demais.

§ 2º Na hipótese de ser apurada infração ao disposto neste Capítulo e nas demais normas pertinentes, os responsáveis ficarão sujeitos às sanções previstas na legislação penal e administrativa, sem prejuízo da ação disciplinar decorrente do regime jurídico a que estejam submetidos.

*(Art. 44 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 407. A fiscalização sanitária de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercida pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos territórios, por meio dos seus órgãos competentes, nos estabelecimentos que os comerciem.

*(Art. 45 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 408. No caso de dúvida quanto aos rótulos, às bulas e ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a fiscalização apreenderá duas unidades de produto, das quais uma será remetida para exame no órgão sanitário competente, ficando a outra em poder do detentor do produto, lavrando-se o termo de apreensão, em duas vias, que será assinado pelo agente fiscalizador e pelo responsável técnico pelo estabelecimento, ou seu substituto eventual e, na ausência deste, por duas testemunhas.

Parágrafo único. Constatada a irregularidade pelo órgão sanitário competente, será lavrado auto de infração, aplicando-se as disposições constantes do Título I do Livro VIII.

*(Art. 46 da Lei nº 5.991, de 1973.)*

Art. 409. Para efeito de análise fiscal, proceder-se-á, periodicamente, à colheita de amostras dos produtos e materiais, nos estabelecimentos compreendidos neste Capítulo, devendo a autoridade fiscalizadora, como medida preventiva, em caso de suspeita de alteração ou fraude, interditar o estoque existente no local, até o prazo máximo de sessenta dias, findo o qual o estoque ficará automaticamente liberado, salvo se houver notificação em contrário.

§ 1º No caso de interdição do estoque, a autoridade fiscalizadora lavrará o auto de interdição correspondente, que será assinado pelo autuante, pelo representante legal da empresa e pelo possuidor ou detentor do produto, ou seu substituto legal, e, na ausência desses ou em caso de recusa em assinar, por duas testemunhas, especificados no auto a natureza

e demais características do produto interdito e o motivo da interdição.

§ 2º A mercadoria interdita não poderá ser dada a consumo, desviada, alterada ou substituída no todo ou em parte, sob pena de ser apreendida, independentemente da ação penal cabível.

§ 3º Para análise fiscal, serão colhidas amostras que serão colocadas em quatro invólucros, lavrando a autoridade fiscalizadora o auto de apreensão em quatro vias, que será assinado pelo autuante, pelo representante legal da empresa, pelo possuidor ou detentor do produto ou seu substituto legal e, na ausência desses ou em caso de recusa em assinar, por duas testemunhas, especificado no auto a natureza e outras características do material apreendido.

§ 4º O número de amostras será limitado à quantidade necessária e suficiente às análises e aos exames.

§ 5º Dos quatro invólucros, tornados individualmente invioláveis e convenientemente autenticados no ato de apreensão, um ficará em poder do detentor do produto, com a primeira via do respectivo auto para efeito de recurso; outro será remetido ao fabricante, com a segunda via do auto para defesa, em caso de contraprova; o terceiro será enviado, no prazo máximo de cinco dias, ao laboratório oficial, com a terceira via do auto de apreensão para a análise fiscal; e o quarto ficará em poder da autoridade fiscalizadora, que será responsável pela integridade e conservação da amostra.

§ 6º O laboratório oficial terá o prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da amostra, para efetuar a análise e os exames.

§ 7º Quando se tratar de amostras de produtos perecíveis em prazo inferior ao estabelecido no § 6º, a análise deverá ser feita de imediato.

§ 8º O prazo previsto no § 6º poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até quinze dias, por razões técnicas devidamente justificadas.

*(Art. 47 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 410. Concluída a análise fiscal, o laboratório oficial remeterá imediatamente o laudo respectivo à autoridade fiscalizadora competente, que procederá de acordo com a conclusão do mesmo.

§ 1º Se o resultado da análise fiscal não comprovar alteração do produto, este será desde logo liberado.

§ 2º Comprovada a alteração, falsificação, adulteração ou fraude, será lavrado, de imediato, auto de infração e notificada a empresa para início do processo.

§ 3º O indiciado terá o prazo de dez dias, contados da notificação, para apresentar defesa escrita

ou contestar o resultado da análise, requerendo, na segunda hipótese, perícia de contraprova.

§ 4º A notificação do indiciado será feita por intermédio de funcionário lotado no órgão sanitário competente ou mediante registro postal e, no caso de ele não ser localizado ou encontrado, por meio de edital publicado no órgão oficial de divulgação.

§ 5º Decorrido o prazo de que trata o § 3º sem que o notificado apresente defesa ou contestação ao resultado da análise, o laudo será considerado definitivo e proferida a decisão pela autoridade sanitária competente, consoante o disposto no Título I do Livro VIII.

*(Art. 48 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 411. A perícia de contraprova será realizada no laboratório oficial que expedir o laudo condenatório, com a presença do perito que efetuou a análise fiscal, do perito indicado pela empresa e do perito indicado pelo órgão fiscalizador, utilizando-se as amostras constantes do invólucro em poder do detentor do produto.

§ 1º A perícia de contraprova será iniciada em até quinze dias após o recebimento da defesa apresentada pelo indiciado e concluída nos quinze dias subsequentes, salvo se condições técnicas exigirem prazo maior.

§ 2º Na data fixada para a perícia de contraprova, o perito do indiciado apresentará o invólucro de amostras em seu poder.

§ 3º A perícia de contraprova não será realizada se houver indício de alteração ou violação dos invólucros, lavrando-se ata circunstanciada sobre o fato, assinada pelos peritos.

§ 4º Na hipótese do § 3º, prevalecerá, para todos os efeitos, o laudo de análise fiscal condenatória.

§ 5º Aos peritos serão fornecidos todos os informes necessários à realização da perícia de contraprova.

§ 6º Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, podendo, porém, ser adotado outro método de reconhecida eficácia, se houver concordância dos peritos.

§ 7º Os peritos lavrarão termo e laudo do ocorrido na perícia de contraprova, que ficarão arquivados no laboratório oficial, e remeterão sua conclusão ao órgão sanitário de fiscalização.

*(Art. 49 da Lei nº 5.991, de 1973)*

Art. 412. Confirmado pela perícia de contraprova o resultado da análise fiscal condenatória, deverá a autoridade sanitária competente, ao proferir a sua

decisão, determinar a inutilização do material ou produto, substância ou insumo, objeto da fraude, falsificação ou adulteração, observado o disposto no Título I do Livro VIII.

(Art. 50 da Lei nº 5.991, de 1973)

Art. 413. Em caso de divergência entre os peritos quanto ao resultado da análise fiscal condenatória ou discordância entre os resultados dessa e os da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada ou do perito responsável pela análise condenatória à autoridade competente, que determinará a realização de novo exame pericial sobre a amostra em poder do laboratório oficial de controle.

§ 1º O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de dez dias, contados da data da conclusão da perícia de contraprova.

§ 2º A autoridade que receber o recurso deverá decidir sobre o mesmo no prazo de dez dias, contados da data do seu recebimento.

§ 3º Esgotado o prazo referido no § 2º, sem decisão do recurso, prevalecerá o resultado da perícia de contraprova.

(Art. 51 da Lei nº 5.991, de 1973)

Art. 414. Configurada infração por inobservância de preceitos ético-profissionais, o órgão fiscalizador comunicará o fato ao CRF da jurisdição.

(Art. 52 da Lei nº 5.991, de 1973)

Art. 415. Não poderá ter exercício nos órgãos de fiscalização sanitária o servidor público que for sócio ou acionista, de qualquer categoria, de empresa ou estabelecimento que explore o comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, ou que lhes preste serviço.

(Art. 53 da Lei nº 5.991, de 1973)

Art. 416. A Anvisa baixará normas sobre:

I – a padronização do registro do estoque e da venda ou dispensação dos medicamentos sob controle sanitário especial, atendida a legislação pertinente;

II – os estoques mínimos de determinados medicamentos nos estabelecimentos de dispensação, observado o quadro nosológico local;

III – os medicamentos e materiais destinados a atendimento de emergência, incluídos os soros profiláticos.

(Art. 54 da Lei nº 5.991, de 1973)

Art. 417. É vedado utilizar qualquer dependência da farmácia ou da drogaria como consultório ou para outro fim diverso do licenciamento.

(Art. 55 da Lei nº 5.991, de 1973)

Art. 418. As farmácias e drogarias são obrigadas a manter plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

(Art. 56 da Lei nº 5.991, de 1973.

Os arts. 57 e 58 exauriram-se)

## CAPÍTULO XIII

### Do Medicamento Genérico

Art. 419. O órgão federal responsável pela vigilância sanitária regulamentará:

I – os critérios e as condições para o registro e o controle de qualidade dos medicamentos genéricos;

II – os critérios para as provas de biodisponibilidade de produtos farmacêuticos em geral;

III – os critérios para a aferição da equivalência terapêutica, mediante as provas de bioequivalência de medicamentos genéricos, para a caracterização de sua intercambialidade;

IV – os critérios para a dispensação de medicamentos genéricos nos serviços farmacêuticos governamentais e privados, respeitada a decisão expressa de não intercambialidade do profissional prescritor.

(Art. 2º da Lei nº 9.787, de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 420. As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do SUS, adotarão, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

§ 1º O órgão federal responsável pela vigilância sanitária editará, periodicamente, a relação de medicamentos registrados no País, de acordo com a classificação farmacológica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e segundo a DCB ou, na sua falta, a DCI, com os respectivos nomes comerciais e empresas fabricantes.

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o **caput**, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

§ 3º Nos editais, propostas licitatórias e contratos de aquisição de medicamentos, no âmbito do SUS, serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

*(Art. 3º da Lei nº 9.787, de 1999)*

Art. 421. É o Poder Executivo Federal autorizado a promover medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de medicamentos genéricos de que trata este Capítulo, com vistas a estimular sua adoção e seu uso no País.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde promoverá mecanismos que assegurem ampla comunicação, informação e educação sobre os medicamentos genéricos.

*(Art. 4º da Lei nº 9.787, de 1999)*

Art. 422. O Ministério da Saúde promoverá programas de apoio ao desenvolvimento técnico-científico aplicado à melhoria da qualidade dos medicamentos.

Parágrafo único. Será buscada a cooperação de instituições nacionais e internacionais relacionadas com a aferição da qualidade de medicamentos.

*(Art. 5º da Lei nº 9.787, de 1999.*

*O art. 6º exauriu-se.)*

#### CAPÍTULO XIV

##### **Do Controle do Uso da Talidomida**

Art. 423. O uso do medicamento talidomida, sob o nome genérico ou qualquer marca de fantasia, está sujeito a normas especiais de controle e fiscalização emitidas pela autoridade sanitária federal competente, nas quais se incluam, obrigatoriamente:

I – prescrição em formulário especial e numerado;

II – retenção do receituário pela farmácia e remessa de uma via para o órgão de vigilância sanitária correspondente;

III – embalagem e rótulo que exibam ostensivamente a proibição de seu uso por mulheres grávidas ou sob risco de engravidar, acompanhada de texto, em linguagem popular, que explicita a grande probabilidade de ocorrência de efeitos teratogênicos associados a esse uso;

IV – bula que contenha as informações completas sobre a droga, inclusive o relato dos efeitos teratogênicos comprovados, acompanhada do termo de responsabilidade a ser obrigatoriamente assinado pelo médico e pelo paciente, no ato da entrega do medicamento.

*(Art. 1º da Lei nº 10.651, de 2003)*

Art. 424. A talidomida não será fornecida ou vendida em farmácias comerciais e sua distribuição no País

será feita exclusivamente pelos programas expressamente qualificados pela autoridade federal competente, vedado seu fornecimento em canelas ou amostras desacompanhadas de embalagem, rótulo ou bula.

*(Art. 2º da Lei nº 10.651, de 2003)*

Art. 425. Os programas expressamente qualificados pela autoridade federal competente devem oferecer:

I – orientação completa a todos os usuários da talidomida sobre os efeitos teratogênicos prováveis do uso da droga por gestante;

II – todos os métodos contraceptivos às mulheres, em idade fértil, em tratamento de hanseníase ou de qualquer outra doença com o emprego da talidomida.

*(Art. 3º da Lei nº 10.651, de 2003)*

Art. 426. Cabe ao Poder Público:

I – promover campanhas permanentes de educação sobre as conseqüências do uso da talidomida por gestantes e de informação sobre a concessão de pensão especial aos portadores da respectiva síndrome, conforme legislação específica em vigor;

II – incentivar o desenvolvimento científico de droga mais segura para substituir a talidomida no tratamento das doenças nas quais ela vem sendo utilizada.

*(Art. 4º da Lei nº 10.651, de 2003)*

#### LIVRO IV

##### **Do Sangue, Componentes e Hemoderivados**

#### TÍTULO I

##### **Disposições Gerais**

Art. 427. Este Livro dispõe sobre captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados, vedada a compra, a venda ou qualquer outro tipo de comercialização de sangue, dos seus componentes ou de hemoderivados, em todo o território nacional, por pessoas físicas ou jurídicas, em caráter eventual ou permanente, que estejam em desacordo com o ordenamento institucional estabelecido nos Títulos I e II deste Livro.

*(Art. 1º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Parágrafo único. Não se considera como comercialização a cobrança de valores referentes a insumos, materiais, exames sorológicos, imunoematológicos e demais exames laboratoriais definidos pela legislação competente, realizados para a seleção de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados, bem como

honorários por serviços médicos prestados na assistência aos pacientes e aos doadores.

*(Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 428. Para efeitos do disposto nos Títulos I e II deste Livro, entende-se por sangue, seus componentes e hemoderivados os produtos e subprodutos originados do sangue humano venoso, placentário ou de cordão umbilical, indicados para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças, assim definidos:

I – sangue: a quantidade total de tecido obtido na doação;

II – componentes: os produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico;

III – hemoderivados: os produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico.

*(Art. 2º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Parágrafo único. Integram o conjunto referido no **caput** os reagentes e insumos para diagnóstico que são produtos e subprodutos de uso laboratorial oriundos do sangue total e de outras fontes.

*(Art. 4º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 429. São atividades hemoterápicas, para os fins do disposto nos Títulos I e II deste Livro, todo conjunto de ações referentes ao exercício das especialidades previstas em normas técnicas ou regulamentos do Ministério da Saúde, além da proteção específica ao doador, ao receptor e aos profissionais envolvidos, compreendendo:

I – captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunopatológica e demais exames laboratoriais do doador e do receptor, coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados, com finalidade terapêutica ou de pesquisa;

II – orientação, supervisão e indicação da transfusão de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados;

III – procedimentos hemoterápicos especiais, como aféreses, transfusões autólogas, de substituição e intra-uterina, criobiologia e outros que advenham de desenvolvimento científico e tecnológico, desde que validados pelas normas técnicas ou regulamentos do Ministério da Saúde;

IV – controle e garantia de qualidade dos procedimentos, equipamentos, reagentes e correlatos;

V – prevenção, diagnóstico e atendimento imediato das reações transfusionais e adversas;

VI – prevenção, triagem, diagnóstico e aconselhamento das doenças hemotransmissíveis;

VII – proteção e orientação do doador inapto e seu encaminhamento às unidades que promovam sua reabilitação ou promovam os suportes clínico, terapêutico e laboratorial necessários ao seu bem-estar físico e emocional.

§ 1º A hemoterapia é uma especialidade médica estruturada e subsidiária de diversas ações médico-sanitárias corretivas e preventivas de agravo ao bem-estar individual e coletivo, e integra, indissoluvelmente, o processo de assistência à saúde.

§ 2º Os órgãos e as entidades que executam ou venham a executar atividades hemoterápicas estão sujeitos, obrigatoriamente, a autorização anual concedida, em cada nível de governo, pelo órgão de vigilância sanitária, obedecidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

*(Art. 3º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 430. O Ministério da Saúde, por intermédio do órgão definido no regulamento, elaborará as normas técnicas e demais atos regulamentares que disciplinarão as atividades hemoterápicas conforme disposições dos Títulos I e II deste Livro.

*(Art. 5º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 431. Todos os materiais e substâncias ou correlatos que entrem diretamente em contato com o sangue coletado para fins transfusionais, bem como os reagentes e insumos para laboratório utilizados para o cumprimento das normas técnicas, devem ser registrados ou autorizados pelo órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde.

*(Art. 6º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 432. As atividades hemoterápicas devem estar sob responsabilidade de um médico hemoterapeuta ou hematologista, admitindo-se, entretanto, nos locais onde não haja esses especialistas, sua substituição por outro médico devidamente treinado para bem desempenhar suas responsabilidades, em hemocentros ou outros estabelecimentos credenciados pelo Ministério da Saúde.

*(Art. 7º da Lei nº 10.205, de 2001)*

## TÍTULO II

### Da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados

#### CAPÍTULO I

##### Do Ordenamento Institucional

Art. 433. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados terá por finalidade garantir a



auto-suficiência do País nesse setor e harmonizar as ações do Poder Público em todos os níveis de governo, e será implementada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Sistema Nacional de Sangue Componentes e Derivados (SINASAN), composto por:

I – organismos operacionais de captação e obtenção de doação, coleta, processamento, controle e garantia de qualidade, estocagem, distribuição e transfusão de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados;

II – centros de produção de hemoderivados e de quaisquer produtos industrializados a partir do sangue venoso e placentário, ou outros obtidos por novas tecnologias, indicados para o diagnóstico, a prevenção e o tratamento de doenças.

§ 1º O Ministério da Saúde editará planos e programas quadrienais voltados para a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, como parte integrante e específica do Plano Plurianual da União.

§ 2º Para atingir essas finalidades, o Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional e à capacitação gerencial e técnica da rede de unidades que integram o Sinasan.

*(Art. 8º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 434. São órgãos de apoio do Sinasan:

I – órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica que visem ao controle da qualidade do sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados e de todo insumo indispensável para ações de hemoterapia;

II – laboratórios de referência para controle e garantia de qualidade do sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados, bem como de insumos básicos utilizados nos processos hemoterápicos, e confirmação de doadores e amostras reativas, e dos reativos e insumos diagnósticos utilizados para a proteção das atividades hemoterápicas;

III – outros órgãos e entidades que envolvam ações pertinentes à Política de que trata este Título.

*(Art. 9º da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 435. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados observará os princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo único. Os serviços privados, com ou sem fins lucrativos, assim como os serviços públicos, em qualquer nível de governo, que desenvolvam atividades hemoterápicas subordinam-se tecnicamente às normas emanadas dos poderes competentes.

*(Art. 10 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 436. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados será desenvolvida por meio

da rede nacional de serviços de hemoterapia, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, de forma hierárquica e integrada, de acordo com regulamento emanado do Ministério da Saúde.

§ 1º Os serviços integrantes da rede nacional, vinculados ou não à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, reger-se-ão segundo os respectivos regulamentos e as normas técnicas pertinentes, observadas as disposições dos Títulos I e II deste Livro.

§ 2º Os serviços integrantes da rede nacional serão de abrangência nacional, regional, interestadual, estadual, municipal ou local, conforme seu âmbito de atuação.

*(Art. 11 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 437. O Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional, à modernização administrativa, à capacitação gerencial e à consolidação física, tecnológica, econômica e financeira da rede pública de unidades que integram o Sinasan.

*(Art. 12 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 438. Cada unidade da Federação implantará, obrigatoriamente, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Estadual de Sangue, Componentes e Derivados, obedecidos os princípios e as diretrizes especificados no Capítulo II deste Título.

*(Art. 13 da Lei nº 10.205, de 2001)*

## CAPÍTULO II

### Dos Princípios e das Diretrizes

Art. 439. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – universalização do atendimento à população;

II – utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao Poder Público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social;

III – proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue;

IV – proibição da comercialização da coleta, do processamento, da estocagem, da distribuição e da transfusão do sangue, dos componentes e de hemoderivados;

V – permissão de remuneração dos custos dos insumos, reagentes, materiais descartáveis e da mão-de-obra especializada, inclusive honorários médicos,

na forma do regulamento dos Títulos I e II deste Livro e das normas técnicas do Ministério da Saúde;

VI – proteção da saúde do doador e do receptor mediante informação ao candidato à doação sobre os procedimentos a que será submetido, os cuidados que deverá tomar e as possíveis reações adversas decorrentes da doação, bem como qualquer anomalia importante identificada quando dos testes laboratoriais, garantindo-lhe o sigilo dos resultados;

VII – obrigatoriedade de responsabilidade, supervisão e assistência médica na triagem de doadores, que avaliará seu estado de saúde, na coleta de sangue e durante o ato transfusional, assim como no período pré e pós-transfusional imediatos;

VIII – direito à informação sobre a origem e a procedência do sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados, bem como sobre o serviço de hemoterapia responsável pela origem destes;

IX – participação de entidades civis brasileiras no processo de fiscalização, vigilância e controle das ações desenvolvidas no âmbito dos Sistemas Nacional e Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

X – obrigatoriedade de que todos os materiais ou as substâncias que entrem em contato com o sangue coletado, com finalidade transfusional, bem como seus componentes e derivados, sejam estéreis, apirogênicos e descartáveis;

XI – segurança na estocagem e no transporte do sangue, dos componentes e dos hemoderivados, na forma das normas técnicas editadas pelo Sinasan;

XII – obrigatoriedade de testagem individualizada de cada amostra ou unidade de sangue coletado, sendo proibida a testagem de amostras ou unidades de sangue em conjunto, a menos que novos avanços tecnológicos a justifiquem, caso em que a sua execução fica subordinada a portaria específica do Ministério da Saúde, proposta pelo Sinasan.

§ 1º É vedada a doação ou exportação de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados, exceto em casos de solidariedade internacional ou quando houver excedentes nas necessidades nacionais em produtos acabados, ou por indicação médica com finalidade de elucidação diagnóstica, ou ainda nos acordos autorizados pelo órgão gestor do Sinasan para processamento ou obtenção de derivados por meio de alta tecnologia, não acessível ou disponível no País.

§ 2º Periodicamente, os serviços integrantes ou vinculados ao Sinasan deverão transferir para os centros de produção de hemoterápicos governamentais as quantidades excedentes de plasma.

§ 3º Caso haja excedente de matéria-prima que supere a capacidade de absorção dos centros go-

vernamentais, o material poderá ser encaminhado a outros centros, resguardado o princípio da não-comercialização.

(Art. 14 da Lei nº 10.205, de 2001)

### CAPÍTULO III Do Campo de Atuação

Art. 440. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados objetivará:

I – incentivo às campanhas educativas de estímulo à doação regular de sangue;

II – recrutamento e triagem clínica e laboratorial do doador, coleta, fracionamento, processamento, estocagem, distribuição, provas imunoematológicas, utilização e descarte de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados;

III – verificação e aplicação permanente de métodos e ações de controle de qualidade do sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados;

IV – instituição de mecanismos de controle do descarte de todo o material utilizado na atividade hemoterápica, para que se evite a contaminação ambiental, devendo todos os materiais e as substâncias que entrem em contato com o sangue coletado, os seus componentes e os hemoderivados ser esterilizados ou incinerados após seu uso;

V – fiscalização da utilização ou estocagem de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados em todas as instituições públicas ou privadas que exerçam atividade hemoterápica;

VI – implementação, acompanhamento e verificação da observância das normas relativas à manutenção de equipamentos e instalações físicas dos órgãos que integram a Rede Nacional dos Serviços de Hemoterapia;

VII – orientação e apoio nos casos de reações transfusionais e doenças pós-transfusionais de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados;

VIII – participação na formação e no aperfeiçoamento de recursos humanos em hemoterapia e hematologia;

IX – ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em hemoterapia e hematologia;

X – implementação de sistemas informatizados com vistas à formação e estruturação de banco de dados e disseminação de informações tecnológicas, operacionais e epidemiológicas;

XI – produção de derivados industrializados de plasma e reagentes, para uso laboratorial em hemoterapia e em hematologia, e autorização para aquisição de anti-soros ou outros produtos derivados do sangue, essenciais para a pesquisa e diagnóstico.

*(Art. 15 da Lei nº 10.205, de 2001)*

#### CAPÍTULO IV Da Direção e da Gestão

Art. 441. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, cuja execução estará a cargo do Sinasan, será dirigida, em nível nacional, por órgão específico do Ministério da Saúde, que deverá:

I – coordenar as ações do Sinasan;

II – fixar e atualizar normas gerais relativas ao sangue, aos seus componentes e aos hemoderivados para sua obtenção, seu controle, seu processamento e sua utilização, assim como aos insumos e equipamentos necessários à atividade hemoterápica;

III – propor, em integração com a vigilância sanitária, normas gerais para o funcionamento dos órgãos que integram o Sinasan, obedecidas as normas técnicas;

IV – integrar-se aos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica e aos laboratórios oficiais para assegurar a qualidade do sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados e dos respectivos insumos básicos;

V – propor às esferas do Poder Público os instrumentos legais que se fizerem necessários ao funcionamento do Sinasan;

VI – organizar e manter atualizado cadastro nacional dos órgãos que compõem o Sinasan;

VII – propor aos órgãos competentes da área de educação critérios para a formação de recursos humanos especializados necessários à realização de atividades hemoterápicas e à obtenção, ao controle, ao processamento, à estocagem, à distribuição, à transfusão e ao descarte de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados, inclusive a implementação da disciplina de Hemoterapia nos cursos de graduação médica;

VIII – estabelecer critérios e conceder autorização para importação e exportação de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados, observado o disposto no § 1º do art. 439 e no parágrafo único do art. 446;

IX – estimular a pesquisa científica e tecnológica relacionada com o sangue, os seus componentes e os hemoderivados, com reagentes e insumos para diagnóstico e com as áreas de hemoterapia e hematologia;

X – fixar requisitos para a caracterização de competência dos órgãos que compõem o Sinasan, de acordo com seu ordenamento institucional estabelecido no art. 440;

XI – estabelecer critérios de articulação do Sinasan com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras de cooperação técnico-científica;

XII – avaliar a necessidade nacional de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados de uso terapêutico, bem como de produtos de uso laboratorial, e propor investimentos para a sua obtenção e produção;

XIII – estabelecer mecanismos que garantam reserva de sangue, dos seus componentes e de hemoderivados e sua mobilização em caso de calamidade pública;

XIV – incentivar e colaborar com a regulamentação da atividade industrial e sua operacionalização para produção de equipamentos e insumos indispensáveis à atividade hemoterápica, inclusive com os centros de produção de hemoderivados;

XV – estabelecer prioridades, analisar projetos e planos operativos dos órgãos que compõem a Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia e acompanhar sua execução;

XVI – avaliar e acompanhar o desempenho técnico das atividades dos Sistemas Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

XVII – auxiliar na elaboração de verbetes da Farmacopéia Brasileira relativos aos hemoterápicos e reagentes utilizados em hemoterapia e hematologia;

XVIII – propor normas gerais sobre higiene e segurança do trabalho nas atividades hemoterápicas, assim como sobre o descarte de produtos e rejeitos oriundos das atividades hemoterápicas.

*(Art. 16 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 442. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de suas Secretarias de Saúde ou equivalentes, coordenarão a execução das ações do Sinasan no seu âmbito de atuação, em articulação com o Ministério da Saúde.

*(Art. 17 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 443. O Conselho Nacional de Saúde (CNS) atuará na definição da política do Sinasan e acompanhará o cumprimento das disposições constantes nos Títulos I e II deste Livro.

*(Art. 18 da Lei nº 10.205, de 2001.  
O art. 19 foi vetado.)*

#### CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 444. O Sinasan promoverá a estruturação da Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia e Laboratórios de Referência Estadual e/ou Municipal para controle de qualidade, a fim de garantir a auto-sufici-

ência nacional em sangue, seus componentes e hemoderivados.

Parágrafo único. A implantação do Sinasan será acompanhada pelo Conselho Nacional de Saúde.

*(Art. 20 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 445. Os centros de produção de derivados do plasma, públicos e privados, informarão aos órgãos de vigilância sanitária a origem e a quantidade de matéria-prima que deverá ser testada obrigatoriamente, bem como a expedição de produtos acabados ou semi-acabados.

*(Art. 21 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 446. A distribuição e a produção de hemoderivados produzidos no País ou importados será objeto de regulamentação por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Sinasan coordenará, controlará e fiscalizará a utilização de hemoderivados importados ou produzidos no País e estabelecerá regras que atendam os interesses e as necessidades nacionais, bem como a defesa da produção brasileira.

*(Art. 22 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 447. A aférese não-terapêutica para fins de obtenção de hemoderivados é atividade exclusiva do setor público, regulada por norma específica.

*(Art. 23 da Lei nº 10.205, de 2001)*

Art. 448. O processamento do sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados, bem como o controle sorológico e imunoematológico, poderá ser da responsabilidade de profissional farmacêutico, médico hemoterapeuta, biomédico ou de profissional da área de saúde com nível universitário, com habilitação em processos produtivos e de garantia e certificação de qualidade em saúde.

*(Art. 24 da Lei nº 10.205, de 2001.*

*O art. 25 exauriu-se.)*

Art. 449. O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, regulamentará, mediante decreto, a organização e o funcionamento do Sinasan, ficando autorizado a editar os demais atos que se fizerem necessários para disciplinar as atividades hemoterápicas e a plena execução do disposto nos Títulos I e II deste Livro.

*(Art. 26 da Lei nº 10.205, de 2001)*

### TÍTULO III

#### **Da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia**

Art. 450. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a empresa pública, na forma definida no inciso

II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sob a forma de sociedade limitada, denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRÁS), vinculada ao Ministério da Saúde.

§ 1º A função social da Hemobrás é garantir aos pacientes do SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia.

§ 2º A Hemobrás terá sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

*(Art. 1º da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 451. A Hemobrás terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, consistente na produção industrial de hemoderivados, prioritariamente para tratamento de pacientes do SUS, a partir do fracionamento de plasma obtido no Brasil, vedada a comercialização somente dos produtos resultantes, permitido seu ressarcimento pelos serviços de fracionamento, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 427.

*[O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.205, de 2001, foi consolidado como parágrafo único do art. 427 (1º da Lei nº 10.205, de 2001)]*

§ 1º Observada a prioridade a que se refere o **caput**, a Hemobrás poderá fracionar plasma ou produtos intermediários obtidos no exterior para atender às necessidades internas do País ou para prestação de serviços a outros países, mediante contrato.

§ 2º A Hemobrás sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e às obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

*(Art. 2º a Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 452. Para a realização de sua finalidade, compete à Hemobrás, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde:

I – captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento;

II – avaliar a qualidade do serviço e do plasma a ser fracionado por ela;

III – fracionar o plasma ou produtos intermediários (pastas) para produzir hemoderivados;

IV – distribuir hemoderivados;

V – desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

VI – desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, inclusive reagentes, na área de hemoterapia;

VII – criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias-primas e dos processos, serviços e produtos;

VIII – fabricar produtos biológicos e reagentes obtidos por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;

IX – celebrar contratos e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;

X – formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário às suas atividades;

XI – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

*(Art. 3º da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 453. A União integralizará no mínimo cinquenta e um por cento do capital social da Hemobrás, podendo o restante ser integralizado por Estados da Federação ou entidades da administração indireta federal ou estadual.

§ 1º A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 2º O aumento do capital social não poderá importar em redução da participação da União definida no **caput**.

*(Art. 4º Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 454. Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da Hemobrás.

*(Art. 5º da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 455. Constituem recursos da Hemobrás:

I – receitas decorrentes de:

a) serviço de fracionamento de plasma para a produção de hemoderivados e demais serviços compatíveis com as suas finalidades;

b) serviços de controle de qualidade;

c) repasse de tecnologias desenvolvidas;

d) fundos de pesquisa ou fomento;

II – dotações orçamentárias e créditos que lhe forem destinados;

III – produto de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

IV – doações a ela feitas;

V – rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único. É vedada a participação da Hemobrás em empresas que prestem quaisquer dos serviços relacionados no art. 452 ou que tenham interesse, direto ou indireto, nos serviços dessas empresas.

*(Art. 6º da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 456. A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

*(Art. 7º da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 457. O regime de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público.

*(Art. 8º da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 458. A Hemobrás será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de três membros.

§ 1º Os diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da empresa ou com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 2º Dois membros da Diretoria Executiva serão indicados pela União e um pelos sócios minoritários.

§ 3º Os diretores da Hemobrás serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

*(Art. 9º Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 459. A Hemobrás contará com uma Procuradoria Jurídica e um Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de Administração terá onze membros, assim distribuídos:

I – seis representantes da administração pública federal;

II – um representante da entidade responsável pelo Sinasan;

III – um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

IV – um representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

V – um representante do segmento dos usuários do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

VI – um representante dos sócios minoritários.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois terços dos seus membros.

§ 3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º O **quorum** de deliberação é o de maioria absoluta dos membros.

§ 5º Os representantes definidos no inciso I do § 1º serão indicados pela União, nos termos do estatuto, e designados pelo Presidente da República.

§ 6º Os representantes definidos nos incisos II a V do § 1º serão indicados pelos segmentos representados e designados pelo Presidente da República.

*(Art. 10 da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 460. O Conselho Fiscal será constituído de três membros, e respectivos suplentes, para mandato de quatro anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente duas vezes ao ano para apreciar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis, e sempre que for convocado pelo Conselho de Administração.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do presidente e de pelo menos um membro.

§ 4º Dois membros do Conselho Fiscal serão indicados pela União e um pelos sócios minoritários, e todos serão designados pelo Presidente da República.

*(Art. 11 da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 461. São hipóteses de perda de mandato de diretor ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal:

I – descumprimento das diretrizes institucionais do Conselho de Administração ou das metas de desempenho operacional, gerencial e financeiro definidas pelo Ministério da Saúde;

II – insuficiência de desempenho;

III – enquadramento em qualquer das hipóteses do art. 482 da CLT, bem como violação, no exercício de suas funções, das leis vigentes ou dos princípios da administração pública.

Parágrafo único. Portaria do Ministro de Estado da Saúde definirá as regras para avaliação de desempenho dos diretores.

*(Art. 12 da Lei nº 10.972, de 2004)*

Art. 462. A Hemobrás sujeitar-se-á à fiscalização do Ministério da Saúde e das entidades a ele vinculadas, da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Compete ao CNS exercer o controle social da Hemobrás e apontar ao Ministério da Saúde situações de desvirtuamento dos objetivos da empresa e de descumprimento das diretrizes do Sinasan.

*(Art. 13 da Lei nº 10.972, de 2004)*

## TÍTULO IV Da Doação de Sangue

### CAPÍTULO I

#### Da Coleta e do Processamento do Sangue Doador

Art. 463. Os bancos de sangue, os serviços de hemoterapia e outras entidades afins ficam obrigados a proceder ao cadastramento dos doadores e a realizar provas de laboratório, visando prevenir a propagação de doenças transmissíveis por meio do sangue ou das suas frações.

*(Art. 1º da Lei nº 7.649, de 1988)*

Art. 464. O cadastramento referido no art. 462 deverá conter o nome do doador, sexo, idade, local de trabalho, tipo e número de documento de identidade, histórico patológico, data da coleta e resultados dos exames de laboratório realizados no sangue coletado.

Parágrafo único. Será recusado o doador que não fornecer corretamente os dados solicitados.

*(Art. 2º da lei nº 7.649, de 1988)*

Art. 465. As provas de laboratório referidas no art. 463 incluirão, obrigatoriamente, aquelas destinadas a detectar hepatite B, sífilis, doença de Chagas, malária e síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS).

Parágrafo único. O Ministério da Saúde, por meio de portarias, determinará a inclusão de testes laboratoriais para outras doenças transmissíveis, sempre que houver necessidade de proteger a saúde das pessoas e os testes forem disponíveis.

*(Art. 3º da Lei nº 7.649, de 1988)*

Art. 466. Os tipos de provas laboratoriais a serem executadas, bem como os reagentes e as técnicas utilizados, serão definidos por meio de portarias do Ministério da Saúde.

*(Art. 4º da Lei nº 7.649, de 1988)*

Art. 467. O sangue coletado que apresentar pelo menos uma prova laboratorial de contaminação não poderá ser utilizado, no seu todo ou em suas frações, e deverá ser desprezado.

*(Art. 5º da Lei nº 7.649, de 1988)*

Art. 468. A autoridade sanitária e o receptor da transfusão de sangue ou, na sua impossibilidade, seus familiares ou responsáveis, terão acesso aos dados constantes do cadastramento do doador ou doadores do sangue transfundido ou a transfundir.

*(Art. 6º da Lei nº 7.649, de 1988)*

Art. 469. Compete às Secretarias de Saúde das unidades da Federação fiscalizar a execução das medidas previstas neste Capítulo, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

*(Art. 7º da Lei nº 7.649, de 1988.*

*O art. 8º foi consolidado como inciso XV do art. 578.)*

Art. 470. Ressalvado o disposto no inciso XV do art. 578, a inobservância das normas relativas à coleta de sangue e ao cadastramento de doadores de sangue configura o delito previsto no art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

*(Art. 9º da Lei nº 7.649, de 1988, com remissão ao inciso XV do art. 578. O art. 10 exauriu-se.)*

## LIVRO V

### Do Controle de Agravos e Doenças

#### TÍTULO I

#### Da Vigilância Epidemiológica

##### CAPÍTULO I

##### Da Ação de Vigilância Epidemiológica

Art. 471. A ação de vigilância epidemiológica compreende as informações, as investigações e os levantamentos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.

§ 1º Compete ao Ministério da Saúde definir, em regulamento, a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de vigilância epidemiológica e promover sua implantação e coordenação.

§ 2º A ação de vigilância epidemiológica será efetuada pelo conjunto dos serviços de saúde, públicos e privados, devidamente habilitados para tal fim.

*(Art. 2º da Lei nº 6.259, de 1975)*

##### CAPÍTULO II

##### Da Notificação Compulsória de Doenças

Art. 472. São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:

I – de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional;

II – de doenças constantes de relação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada unidade da Federação, a ser atualizada periodicamente.

§ 1º Na relação de doenças de que trata o inciso II, será incluído item para casos de “agravo inusitado à saúde”,

§ 2º O Ministério da Saúde poderá exigir dos serviços de saúde a notificação negativa da ocorrên-

cia de doenças constantes da relação de que tratam os incisos I e II.

*(Art. 7º da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 473. É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde, no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o art. 472.

*(Art. 8º da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 474. A autoridade sanitária proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento do disposto neste Capítulo.

*(Art. 9º da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 475. A notificação compulsória de casos de doenças tem caráter sigiloso e obriga, nesse sentido, as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Parágrafo único. A identificação do paciente de doenças referidas no **caput**, fora do âmbito médico sanitário, só poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de grande risco à comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou do seu responsável.

*(Art. 10 da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 476. Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico e averiguação da disseminação da doença na população sob o risco.

Parágrafo único. A autoridade poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, com vistas à proteção da saúde pública.

*(Art. 11 da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 477. Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que trata o art. 476, a autoridade sanitária fica obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

*(Art. 12 da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 478. As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas abrangidas pelas medidas referidas

no art. 477 ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária.

*(Art. 13 da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 479. A inobservância das obrigações estabelecidas neste Capítulo constitui infração à legislação referente à saúde pública, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Título I do Livro VIII.

*(Art. 14 da Lei nº 6.259, de 1975)*

## TÍTULO II

### Do Controle de Doenças Transmissíveis

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 480. O Ministério da Saúde coordenará as ações relacionadas com o controle das doenças transmissíveis, orientando sua execução inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa de imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como dos decorrentes de calamidade pública.

Parágrafo único. Para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, o Ministério da Saúde, na execução das ações de que trata este artigo, coordenará a utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, podendo delegar essa competência às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

*(Art. 1º da Lei nº 6.259, de 1975)*

#### CAPÍTULO II

##### Do Programa Nacional de Imunizações

Art. 481. Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

Parágrafo único. As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e entidades públicas, bem como pelas entidades privadas subvencionadas pelos governos federal, estaduais e municipais, em todo o território nacional.

*(Art. 3º da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 482. O Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em âmbito nacional e regional.

§ 1º As ações relacionadas com a execução do programa são de responsabilidade das Secretarias de Saúde das unidades da Federação ou dos órgãos e

entidades equivalentes, nas áreas dos seus respectivos territórios.

§ 2º O Ministério da Saúde poderá participar, em caráter supletivo, das ações previstas no programa e assumir sua execução, quando o interesse nacional ou situações de emergência o justificarem.

§ 3º Ficará a cargo do Ministério da Saúde o esquema de aquisição e distribuição de medicamentos, a ser custeado pelos órgãos federais interessados.

*(Art. 4º da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 483. O cumprimento da obrigatoriedade das vacinações será comprovado por meio de Atestado de Vacinação.

§ 1º O Atestado de Vacinação será emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciados para tal fim pela autoridade de saúde competente.

§ 2º O Atestado de Vacinação, em qualquer caso, será fornecido gratuitamente, com prazo de validade determinado, e não poderá ser retido, por nenhum motivo, por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 3º Anualmente, para o pagamento do salário-família, será exigida do segurado a apresentação dos Atestados de Vacinação dos seus beneficiários, para comprovação do recebimento das vacinações obrigatórias, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

*(Art. 5º da Lei nº 6.259, de 1975)*

Art. 484. Os governos estaduais, com audiência prévia do Ministério da Saúde, poderão propor medidas legislativas complementares com vistas ao cumprimento das vacinações obrigatórias por parte da população, no âmbito dos seus territórios.

Parágrafo único. As medidas de que trata este artigo serão observadas pelas entidades federais, estaduais e municipais, públicas e privadas, no âmbito do respectivo território.

*(Art. 6º da Lei nº 6.259, de 1975,)*

#### CAPÍTULO III

##### Da Hanseníase

Art. 485. O termo "lepra" e seus derivados não poderão ser utilizados na linguagem empregada nos documentos oficiais da administração centralizada e descentralizada da União e dos Estados.

*(Art. 1º da Lei nº 9.010 de 1995)*

Art. 486. Na designação da doença e de seus derivados, far-se-á uso da terminologia oficial constante da relação abaixo:



Terminologia oficial	Terminologia substituída
Hanseníase	Lepra
Doente de hanseníase	Leproso, doente de lepra
Hansenologia	Leprologia
Hansenologista	Leprologista
Hansênico	Leprótico
Hansenóide	Lepróide
Hansênide	Lépride
Hansenoma	Leproma
Hanseníase virchoviana	Lepra lepromatosa
Hanseníase tuberculóide	Lepra tuberculóide
Hanseníase dimorfa	Lepra dimorfa
Hanseníase indeterminada	Lepra indeterminada
Antígeno de Mitsuda	Lepromina
Hospital de Dermatologia Sanitária, de Patologia Tropical ou similares	Leprosário, leprocômio

(Art. 2º da Lei nº 9.010, de 1995)

Art. 487. Não terão curso nas repartições dos governos da União e dos Estados quaisquer papéis que não observem a terminologia oficial ora estabelecida, os quais serão imediatamente arquivados, notificando-se a parte.

(Art. 3º Lei nº 9.010, de 1995)

#### CAPÍTULO IV

##### **Do Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis**

Art. 488. As mídias de vídeo gravadas que contenham filmes eróticos ou pornográficos destinados à venda ou ao aluguel no País deverão conter, no seu início, durante, no mínimo, cinco segundos, a mensagem "Faça sexo seguro. Use camisinha."

(Art. 1º da Lei nº 10.237, de 2001)

Art. 489. As mídias de vídeo gravadas que não contiverem a mensagem definida no art. 488 estão sujeitas à apreensão.

(Art. 2º da Lei nº 10.237, de 2001)

#### CAPÍTULO V

##### **Do Controle da Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana**

Art. 490. Os portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e os doentes da síndrome da

imunodeficiência adquirida (AIDS) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde (SUS) toda a medicação necessária a seu tratamento.

§ 1º O Ministério da Saúde padronizará os medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo da infecção e da doença, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do SUS.

§ 2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.

(Art. 1º da Lei nº 9.313, de 1996)

Art. 491. As despesas decorrentes da implementação do disposto neste Capítulo serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

(Art. 2º da Lei nº 9.313, de 1996)

#### CAPÍTULO VI

##### **Do Controle das Hepatites**

Art. 492. O SUS prestará atenção integral à pessoa portadora de hepatite, tendo como diretrizes os princípios de universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação da sociedade na de-

finição e no controle das ações e dos serviços que se fizerem necessários.

*(Art. 1º da Lei nº 11.255, de 2005)*

Art. 493. As ações programáticas referentes à assistência, promoção e prevenção das hepatites virais serão definidas pelo Poder Público, com a participação de entidades de usuários, representantes da sociedade civil e profissionais de saúde afetos à questão.

*(Art. 2º da Lei nº 11.255, de 2005)*

Art. 494. O Poder Público apresentará proposta de norma técnica que estabeleça as diretrizes para uma política de prevenção e atenção à saúde da pessoa portadora de hepatite, com ênfase nas ações de vigilância à hepatite.

*(Art. 3º da Lei nº 11.255, de 2005)*

Art. 495. O Poder Público será o responsável pela coordenação do programa, com as seguintes funções:

I – elaborar estratégias de divulgação por meio da mídia disponível, com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre as formas de hepatite e suas conseqüências e estimular a captação de órgãos para transplante;

II – definir critérios para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento das hepatites virais, consolidados sob a forma de protocolos, cientificamente justificáveis e periodicamente revisados;

III – desenvolver, periodicamente, ações de capacitação técnica para os profissionais de saúde e as entidades ligadas às hepatites virais, harmonizando as ações previstas no inciso II e incentivando a boa prática assistencial no âmbito local;

IV – definir as competências de cada nível assistencial, detalhando as ações a cargo de cada um, de forma a otimizar os serviços disponíveis em todo o território nacional;

V – promover a notificação, por meio dos serviços de vigilância epidemiológica, dos pacientes portadores de infecções pelos vírus B e C;

VI – acompanhar e avaliar as ações e os serviços desenvolvidos.

*(Art. 4º da Lei nº 11.255, de 2005)*

Art. 496. O Poder Público desenvolverá estratégias para ampliar a prevenção, a assistência e a pesquisa relacionadas às hepatites virais, com ênfase na produção de medicamentos e de insumos necessários para o diagnóstico e a terapêutica.

*(Art. 5º da Lei nº 11.255, de 2005)*

Art. 497. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Capítulo correrão por conta

de dotação orçamentária própria das três esferas de Governo.

*(Art. 6º da Lei nº 11.255, de 2005)*

### TÍTULO III

#### Do Controle de Infecções Hospitalares

Art. 498. Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH).

§ 1º Considera-se Programa de Controle de Infecções Hospitalares, para os efeitos deste Título, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º Para os mesmos efeitos, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

*(Art. 1º da Lei nº 9.431, de 1997)*

Art. 499. Para a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH).

*(Art. 2º da Lei nº 9.431, de 1997.*

*O inciso I foi integrado ao caput e o inciso II foi vetado. Os arts. 3º a 8º e 10 foram vetados.)*

Art. 500. Aos que infringirem as disposições deste Título aplicam-se as penalidades previstas no Título I do Livro VIII.

*(Art. 9º da Lei nº 9.431, de 1997.*

*Os arts. 3º a 8º e o 10 foram vetados.)*

### TÍTULO IV

#### Do Controle dos Agravos e das Doenças não Transmissíveis

##### CAPÍTULO I

#### Do Controle do Câncer de Próstata

Art. 501. É autorizado o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, a assumir os encargos da promoção e coordenação do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata.

*(Art. 2º da Lei nº 10.289, de 2001.*

*O art. 1º foi vetado.)*

Art. 502. O Ministério da Saúde promoverá o consenso entre especialistas nas áreas de planejamem-

to em saúde, gestão em saúde, avaliação em saúde, epidemiologia, urologia, oncologia clínica, radioterapia e cuidados paliativos sobre as formas de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de próstata, em todos os seus estágios evolutivos, para subsidiar a implementação do Programa.

*(Art. 3º da Lei nº 10.289, de 2001)*

Art. 503. O Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de próstata e suas formas de prevenção;

II – parcerias com as secretarias estaduais, distrital e municipais de saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos, exames para a prevenção do câncer de próstata;

III – parcerias com universidades, entidades civis organizadas e com a promoção de debates e palestras sobre a doença e as formas e prevenção;

IV – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a dos objetivos do programa.

*(Art. 4º da Lei nº 10.289, de 2001)*

## CAPÍTULO II Do Controle dos Cânceres Ginecológicos e de Mama

Art. 504. Fica instituída, no âmbito do SUS, a Carteira Nacional de Saúde da Mulher.

§ 1º Haverá, necessariamente, campo para a identificação da unidade, profissional ou serviço da rede pública ou privada executor da ação registrada.

*(O § 1º original foi vetado.)*

§ 2º Será dada especial relevância à prevenção e ao controle dos cânceres ginecológicos e de mama.

§ 3º Tomar-se-ão cuidados para que a confidencialidade de determinados procedimentos seja mantida entre profissional de saúde e usuária dos serviços.

§ 4º Deverá ser desencadeada, a partir da regulamentação prevista neste Capítulo, como processo pedagógico auxiliar, ampla campanha educativa de divulgação da carteira e das ações nela preconizadas, para que as mulheres usuárias e as pessoas prestadoras de serviços de saúde se mobilizem para exigência dos serviços e utilização eficaz da carteira de que trata este Capítulo.

*(Art. 1º da Lei nº 10.516, de 2002)*

Art. 505. Os hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde integrados ao SUS deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da carteira de que

trata o art. 504, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento de anteriores.

Parágrafo único. A não-apresentação da carteira não poderá, em hipótese alguma, implicar recusa de atendimento da mulher.

*(Art. 2º da Lei nº 10.516, de 2002.*

*O art. 3º foi vetado.)*

Art. 506. As despesas decorrentes da execução deste Capítulo correrão por conta das verbas próprias consignadas nos orçamentos correspondentes.

*(Art. 4º da Lei nº 10.516, de 2002)*

## CAPÍTULO III Do Controle do Diabetes

Art. 507. Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, selecionará os medicamentos e materiais de que trata o **caput**, com vistas a orientar sua aquisição pelos gestores do SUS.

§ 2º A seleção a que se refere o § 1º deverá ser revista e republicada anualmente ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos, tecnologias e produtos no mercado.

§ 3º É condição, para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no **caput**, estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.

*(Art. 1º da Lei nº 11.347, de 2006.*

*O art. 2º foi vetado.)*

Art. 508. É assegurado ao diabético o direito de requerer, em caso de atraso na dispensação dos medicamentos e materiais citados no art. 507, informações acerca do fato à autoridade sanitária municipal.

*(Art. 3º da Lei nº 11.347, de 2006. O parágrafo único desse artigo e o art. 4º foram vetados. O art. 5º não foi consolidado. Exaure-se em 27-9-2007.)*

## LIVRO VI Da Atenção à Saúde

### TÍTULO I Dos Transplantes de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 509. A disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou **post mortem**, para fins de transplante e tratamento, é permitida na forma deste Título.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Título, não estão compreendidos entre os tecidos a que se refere este artigo o sangue, o esperma e o óvulo.

*(Art. 1º da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 510. Transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do como humano só poderão ser realizados por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante previamente autorizados pelo órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos e partes do como humano só poderá ser autorizada após a realização, no doador, de todos os testes de triagem para diagnóstico de infecção e infestação exigidos em normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde.

*(Art. 2º da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 511. O transplante ou enxerto só se fará com o consentimento expresso do receptor, assim inscrito em lista única de espera, após aconselhamento sobre a excepcionalidade e os riscos do procedimento.

§ 1º Nos casos em que o receptor seja juridicamente incapaz ou cujas condições de saúde impeçam ou comprometam a manifestação válida da sua vontade, o consentimento de que trata o **caput** será dado por um de seus pais ou responsáveis legais.

§ 2º A inscrição em lista única de espera não confere ao pretendo receptor ou à sua família direito subjetivo a indenização, se o transplante não se realizar em decorrência de alteração do estado de órgãos, tecidos e partes que lhe seriam destinados, provocada por acidente ou incidente em seu transporte.

*(Art. 10 da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 512. É proibida a veiculação, por qualquer meio de comunicação social, de anúncio que configure:

I – publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes e enxertos, relativa a essas atividades;

II – apelo público no sentido da doação de tecido, órgão ou parte do como humano para pessoa determinada, identificada ou não, ressalvado o disposto no parágrafo único;

III – apelo público para a arrecadação de fundos para o financiamento de transplante ou enxerto em benefício de particulares.

Parágrafo único. Os órgãos de gestão nacional, regional e local do SUS realizarão periodicamente, pelos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios es-

perados do disposto neste Título e de estímulo à doação de órgãos.

*(Art. 11 da Lei nº 9.434, de 1997)*

## CAPÍTULO II

### Da Disposição Post Mortem de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano para Fins de Transplante

Art. 513. A retirada **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Os prontuários médicos com os resultados ou os laudos dos exames referentes aos diagnósticos de morte encefálica e com as cópias dos documentos de que tratam os arts. 510, parágrafo único, 511, 514, 515, 517 e 520, §§ 2º, 4º e 6º, quando couber, e com a descrição dos atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos serão mantidos nos arquivos das instituições referidas no art. 510, por um período mínimo de cinco anos.

*(Todos os parágrafos do art. 4º foram revogados e os §§ 1º e 2º do art. 9º foram vetados.)*

§ 2º As instituições referidas no art. 510, enviarão anualmente um relatório com os nomes dos pacientes receptores ao órgão gestor estadual do SUS.

§ 3º Será admitida a presença de médico de confiança da família do falecido no ato da comprovação e atestação da morte encefálica.

*(Art. 3º da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 514. A retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas, para transplantes ou outra finalidade terapêutica, dependerá da autorização do cônjuge ou parente maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento assinado por duas testemunhas presentes à verificação da morte.

*(Art. 4º da Lei nº 9.434, de 1997. Os parágrafos foram revogados.)*

Art. 515. A remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa juridicamente incapaz poderá ser feita, desde que permitida expressamente por ambos os pais ou pelos responsáveis legais.

*(Art. 5º da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 516. É vedada a remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do como de pessoas não identificadas.

*(Art. 6º da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 517. No caso de morte sem assistência médica, de óbito em decorrência de causa mal definida ou de outras situações nas quais houver indicação de verificação da causa médica da morte, a remoção de tecidos, órgãos ou partes de cadáver para fins de transplante ou terapêutica só poderá ser realizada após a autorização do patologista do serviço de verificação de óbito responsável pela investigação e citada em relatório de necropsia.

*(Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.434, de 1997. O caput foi vetado.)*

Art. 518. Após a retirada de tecidos, órgãos e partes, o cadáver será imediatamente necropsiado, se verificada a hipótese do art. 517, e em qualquer caso, condignamente recomposto para ser entregue, em seguida, aos parentes do morto ou seus responsáveis legais para sepultamento.

*(Art. 8º da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 519. É obrigatório, para todos os estabelecimentos de saúde, notificar às centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos da unidade da Federação onde ocorrer, o diagnóstico de morte encefálica feito em pacientes por eles atendidos.

*(Art. 13 da Lei nº 9.434, de 1997)*

### CAPÍTULO III

#### **Da Disposição de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano Vivo para Fins de Transplante ou Tratamento**

Art. 520. É permitido à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de tecidos, órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins terapêuticos ou para transplantes em cônjuge ou parentes consanguíneos até o quarto grau, inclusive, na forma do § 2º, ou em qualquer outra pessoa, mediante autorização judicial, dispensada esta em relação à medula óssea.

§ 1º Só é permitida a doação referida neste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade, não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental, não cause mutilação ou deformação inaceitável e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

§ 2º O doador deverá autorizar, preferencialmente por escrito e diante de testemunhas, especificamente o tecido, órgão ou parte do como objeto da retirada.

§ 3º A doação poderá ser revogada pelo doador ou pelos responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

§ 4º O indivíduo juridicamente incapaz, com compatibilidade imunológica comprovada, poderá fazer doação nos casos de transplante de medula óssea, desde que haja consentimento de ambos os pais ou dos responsáveis legais e autorização judicial, e o ato não ofereça risco para a sua saúde.

§ 5º É vedado à gestante dispor de tecidos, órgãos ou partes de seu corpo vivo, exceto quando se tratar de doação de tecido para ser utilizado em transplante de medula óssea e o ato não oferecer risco à sua saúde ou ao feto.

§ 6º O autotransplante depende apenas do consentimento do próprio indivíduo, registrado em seu prontuário médico, ou, se ele for juridicamente incapaz, de um de seus pais ou responsáveis legais.

*(Art. 9º da Lei nº 9.434, de 1997.  
Os §§ 1º e 2º foram vetados)*

### TÍTULO II

#### **Da Saúde Mental**

##### CAPÍTULO I

#### **Dos Direitos e da Proteção das Pessoas Acometidas de Transtorno Mental**

Art. 521. Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental de que trata este Título são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto a raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

*(Art. 1º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 522. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I – ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II – ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, com vistas a alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III – ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV – ter garantia de sigilo das informações prestadas;

V – ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI – ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII – receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII – ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX – ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

Parágrafo único. Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no **caput**.

*(Art. 2º da Lei nº 10.216, de 2001. O parágrafo único original foi transformado em caput e vice-versa)*

## CAPÍTULO II

### Do Modelo Assistencial em Saúde Mental

Art. 523. É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, prestadas em estabelecimentos de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

*(Art. 3º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 524. A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visarà, como finalidade permanente, a reinserção do paciente em seu meio social.

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no art. 522.

*(Art. 4º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 525. O paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracterize situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou de ausência de suporte social, será objeto de política específica de alta planejada e de reabilitação psicossocial assistida, sob responsabilidade da autoridade sanitária competente e supervisão de instância a ser definida pelo Poder Executivo, assegurada a continuidade do tratamento, quando necessário.

*(Art. 5º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 526. A internação psiquiátrica só será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

I – internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II – internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro

III – internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

*(Art. 6º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 527. A pessoa que solicita voluntariamente sua internação, ou que a consente, deve assinar, no momento da admissão, uma declaração de que optou por esse regime de tratamento.

Parágrafo único. O término da internação voluntária dar-se-á por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico assistente.

*(Art. 7º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 528. A internação voluntária ou involuntária só será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde se localize o estabelecimento.

§ 1º A internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta.

§ 2º O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.

*(Art. 8º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 529. A internação compulsória é determinada pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e dos funcionários.

*(Art. 9º da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 530. Evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção do estabelecimento de saúde mental aos familiares ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da ocorrência.

*(Art. 10 da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 531. Pesquisas científicas para fins diagnósticos ou terapêuticos não poderão ser realizadas sem o consentimento expresso do paciente ou de seu representante legal e sem a devida comunicação aos conselhos profissionais competentes e ao Conselho Nacional de Saúde (CNS).

*(Art. 11 da Lei nº 10.216, de 2001)*

Art. 532. O CNS, no âmbito de sua atuação, criará comissão nacional para acompanhar a implementação do disposto nos Capítulos I e II deste Título.

*(Art. 12 da Lei nº 10.216, de 2001)*

### CAPÍTULO III

#### Do Auxílio-Reabilitação Psicossocial

Art. 533. Fica instituído o auxílio-reabilitação psicossocial para assistência, acompanhamento e integração social, fora de unidade hospitalar, de pacientes acometidos por transtornos mentais, internados em hospitais ou unidades psiquiátricas, nos termos deste Capítulo.

§ 1º O auxílio é parte integrante de um programa de ressocialização de pacientes internados em hospitais ou unidades psiquiátricas denominado "De volta para casa", sob coordenação do Ministério da Saúde.

*(Art. 1º da Lei nº 10.708, de 2003)*

Art. 534. O benefício consistirá em pagamento mensal de auxílio pecuniário destinado aos pacientes egressos de internações, segundo critérios definidos por este Capítulo.

§ 1º É fixado o valor do benefício em duzentos e quarenta reais, que poderá ser reajustado pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os valores serão pagos diretamente aos beneficiários, mediante convênio com instituição financeira oficial, salvo na hipótese de incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, quando serão pagos ao representante legal do paciente.

§ 3º O benefício terá a duração de um ano e poderá ser renovado quando necessário aos propósitos da reintegração social do paciente.

*(Art. 2º da Lei nº 10.708, de 2003)*

Art. 535. São requisitos cumulativos para a obtenção do benefício criado por este Capítulo:

I – que o paciente seja egresso de internação psiquiátrica cuja duração tenha sido, comprovadamente, por um período igual ou superior a dois anos;

II – que a situação clínica e social do paciente não justifique a permanência em ambiente hospitalar e indique tecnicamente a possibilidade de inclusão em

programa de reintegração social e a necessidade de auxílio financeiro;

III – que haja expresso consentimento do paciente ou de seu representante legal em se submeter às regras do programa;

IV – que seja garantida ao beneficiado a atenção continuada em saúde mental, na rede de saúde local ou regional.

§ 1º O tempo de permanência em serviços residenciais terapêuticos será considerado para a exigência temporal do inciso I.

§ 2º Para fins do inciso I, não poderão ser considerados períodos de internação os de permanência em orfanatos ou outras instituições para menores, asilos, albergues ou outras instituições de amparo social, ou internações em hospitais psiquiátricos que não tenham sido custeados pelo SUS ou por órgãos que o antecederam e que hoje o compõem.

§ 3º Egressos de hospital de custódia e tratamento psiquiátrico poderão ser igualmente beneficiados, procedendo-se, nesses casos, em conformidade com a decisão judicial.

*(Art. 3º da Lei nº 10.708, de 2003)*

Art. 536. O pagamento do auxílio-reabilitação psicossocial será suspenso:

I – quando o beneficiário for reinternado em hospital psiquiátrico;

II – quando forem alcançados os objetivos de reintegração social e autonomia do paciente.

*(Art. 4º da Lei nº 10.708, de 2003)*

Art. 537. O pagamento do auxílio-reabilitação psicossocial será interrompido, em caso de óbito, no mês seguinte ao do falecimento do beneficiado.

*(Art. 5º da Lei nº 10.708, de 2003)*

Art. 538. Os recursos para a continuidade do programa serão assegurados no orçamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O aumento de despesa obrigatória de caráter continuado resultante da criação deste benefício será compensado dentro do volume de recursos mínimos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

*(Art. 6º da Lei nº 10.708, de 2003)*

*O caput exauriu-se, o § 1º foi convertido em caput e o § 2º em parágrafo único.)*

Art. 539. O controle social e a fiscalização da execução do programa serão realizados pelas instâncias do SUS.

(Art. 7º a Lei nº 10.708, de 2003.

O art. 8º exauriu-se, pois a lei já foi regulamentada.)

### TÍTULO III

#### Do Planejamento Familiar

Art. 540. O planejamento familiar é direito de todo cidadão, disposto neste Título.

(Art. 1º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 541. Para fins deste Título, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único. É proibida a utilização das ações a que se refere o **caput** para qualquer tipo de controle demográfico.

(Art. 2º da Lei nº 263, de 1996)

Art. 542. O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único. As instâncias gestoras do SUS, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que diz respeito à atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I – a assistência à concepção e contracepção;

II – o atendimento pré-natal;

III – a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV – o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V – o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de pênis.

(Art. 3º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 543. O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único. O SUS promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando à promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

(Art. 4º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 544. É dever do Estado, por meio do SUS, em associação, no que couber, com as instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e oferecer recursos informativos, educacionais, técni-

cos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

(Art. 5º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 545. As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos deste Título e das normas de funcionamento e de mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do SUS.

Parágrafo único. Compete à direção nacional do SUS definir as normas gerais de planejamento familiar.

(Art. 6º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 546. É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do SUS.

(Art. 7º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 547. A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade só será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do SUS e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

(Art. 8º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 548. Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e todas as técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição de método ou técnica a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

(Art. 9º da Lei nº 9.263, de 1996)

Art. 549. Só é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I – em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II – risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.



§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo só será executada por meio da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, vedadas a histerectomia e a ooforectomia para essa finalidade.

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes só poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da lei.

*(Art. 10 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 550. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do SUS.

*(Art. 11 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 551. São vedados a indução e o instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

*(Art. 12 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 552. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

*(Art. 13 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 553. Cabe à instância gestora do SUS, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e os serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis.

*(Art. 14 da Lei nº 9.263, de 1996)*

#### TÍTULO IV

##### **Do Atendimento e da Internação Domiciliares**

Art. 554. São estabelecidos, no âmbito do SUS, o atendimento e a internação domiciliares.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família.

*(Art. 19-I da Lei nº 8.080, de 1990)*

#### TÍTULO V

##### **Da Disponibilização de Medicamentos Mediante Ressarcimento**

Art. 555. Este Título trata da disponibilização de medicamentos pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), mediante ressarcimento, visando assegurar à população o acesso a produtos básicos e essenciais à saúde, a baixo custo.

Parágrafo único. Além da autorização de que trata o **caput**, a Fiocruz poderá disponibilizar medicamentos produzidos por laboratórios oficiais ou dos Estados, bem como medicamentos e outros insumos definidos como necessários para a atenção à saúde.

*(Art. 1º da Lei nº 10.858, de 2004)*

Art. 556. A Fiocruz entregará o medicamento mediante ressarcimento correspondente aos custos de produção ou aquisição, distribuição e dispensação, para fins do disposto no art. 555.

*(Art. 1º Lei nº 10.858, de 2004)*

Art. 557. Para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 555, a Fiocruz poderá firmar:

I – convênios com a União, com os Estados e com os Municípios;

II – contratos de fornecimento com produtores de medicamentos e outros insumos necessários para a atenção à saúde.

*(Art. 3º da Lei nº 10.858, de 2004)*

Art. 558. A Fiocruz poderá, sem prejuízo do disposto neste Título, disponibilizar medicamentos e outros insumos oriundos de sua produção a países com os quais o Brasil mantenha acordo internacional, nos termos de regulamento.

*(Art. 4º da Lei nº 10.858, de 2004)*

Art. 559. As ações de que trata este Título serão executadas sem prejuízo do abastecimento da rede pública nacional do SUS.

*(Art. 5º da Lei nº 10.858, de 2004)*

#### TÍTULO VI

##### Do Acompanhante no Parto

Art. 560. Os serviços de saúde do SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 1º o acompanhante de que trata o **caput** será indicado pela parturiente.

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este Título constarão do seu regulamento.

*(Art. 19-J da Lei nº 8.080, de 1990)*

#### TÍTULO VII

##### Da Cirurgia Reconstructiva de Mama

Art. 561. As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstructiva.

*(Art. 1º da Lei nº 9.797, de 1999)*

Art. 562. Cabe ao SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstructiva de mama prevista no art. 561, com a utilização dos meios e das técnicas necessários.

*(Art. 2º da Lei nº 9.797, de 1999)*

#### TÍTULO VIII

##### Das Brinquedotecas em Unidades de Saúde

Art. 563. Os hospitais que ofereçam atendimento pediátrico contarão, obrigatoriamente, com brinquedotecas nas suas dependências.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se a qualquer unidade de saúde que ofereça atendimento pediátrico em regime de internação.

*(Art. 1º da Lei nº 11.104, de 2005)*

Art. 564. Considera-se brinquedoteca, para os efeitos deste Título, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar.

*(Art. 2º da Lei nº 11.104, de 2005)*

Art. 565. A inobservância do disposto no art. 563 configura infração à legislação sanitária federal e su-

jeita seus infratores às penalidades previstas no inciso II do art. 578.

*(Art. 3º da Lei nº 11.104, de 2005)*

#### LIVRO VII

##### Das Datas, dos Eventos e dos Símbolos Relacionados com a Saúde

Art. 566. São instituídas as seguintes datas e eventos relacionados com a saúde:

I – Dia do Oficial de Farmácia do Brasil, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano;

*(Art. 1º da Lei nº 5.157, de 1966)*

II – Dia Nacional da Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de agosto, com a finalidade de promover a educação sanitária e despertar, no povo, a consciência do valor da saúde;

*(Art. 1º da Lei nº 5.352, de 1967)*

III – Dia Nacional de Combate ao Fumo, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 29 de agosto de cada ano;

*(Art. 1º da Lei nº 7.488, de 1986)*

IV – Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial, a ser comemorado anualmente no dia 26 de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença;

*(Art. 1º da Lei nº 10.439, de 2002)*

V – Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, a ser comemorado no dia 26 de maio de cada ano;

*(Art. 1º da Lei nº 10.456, de 2002)*

VI – Dia Nacional da Saúde Bucal, a ser comemorado no dia 25 de outubro de cada ano;

*(Art. 1º da Lei nº 10.465, de 2002)*

VII – Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, a ser comemorado no dia 30 de agosto de cada ano;

*(Art. 1º da Lei nº 11.303, de 2006)*

VIII – Dia Nacional do Biomédico, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 20 de novembro.

*(Art. 1º da Lei nº 11.339, de 2006)*

IX – Dia Nacional de Combate à Psoríase, a ser comemorado no dia 29 de outubro.

*(Art. 1º da Lei nº 11.373, de 2006)*

§ 1º O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído no inciso II.

(Art. 2º da Lei nº 5.352, de 1967)

§ 2º Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos federais de ensino de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos escolares do Dia Nacional da Saúde será dedicada a recordar a vida de Oswaldo Cruz e suas realizações, sendo, pelo Ministério da Educação, estabelecidos entendimentos com as autoridades estaduais e municipais, a fim de que igual orientação seja adotada nas escolas a elas subordinadas.

(Parágrafo único do art. 2º Lei nº 5.352, de 1967)

§ 3º O Ministério da Saúde promoverá, na semana que anteceder a data de que trata o inciso III, campanha de âmbito nacional, visando alertar a população para os malefícios advindos do uso do fumo.

(Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.488, de 1986)

§ 4º Na semana que antecede o dia fixado no inciso IV, o Ministério da Saúde é autorizado a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas de diagnóstico preventivo da hipertensão arterial e de doenças cardiovasculares em geral.

(Art. 2º da Lei nº 10.439, de 2002)

Art. 567. É adotado, para uso obrigatório e exclusivo de todas as entidades nacionais de saúde, públicas ou privadas, a fim de proteger e distinguir os trabalhadores da saúde no exercício de suas atividades, o emblema sugerido e aprovado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, representado por um bastão serpentário na cor vermelha, sobre fundo branco, na forma do desenho constante do Anexo I.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às Forças Armadas observando-se, quanto a estas, o estipulado nos tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil em relação ao uso dos emblemas da Cruz Vermelha.

(Art. 1º da Lei nº 3.960, de 1961)

## LIVRO VIII

### Das Infrações à Legislação Sanitária Federal

#### TÍTULO I

##### Das Infrações, das Sanções e do Processo

Art. 568. As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas neste Título.

(Art. 1º da Lei nº 6.437, de 1977)

## CAPÍTULO I

### Das Sanções

#### SEÇÃO I

##### Das Espécies

Art. 569. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão de produto;
- IV – inutilização de produto;
- V – interdição de produto;
- VI – suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
- VII – cancelamento de registro de produto;
- VIII – interdição parcial ou total de estabelecimento;
- IX – proibição de propaganda;
- X – cancelamento de autorização para funcionamento de empresa; licenciamento
- XI – cancelamento, de alvará de estabelecimento;
- XII – intervenção em estabelecimento que receba recursos  
qualquer esfera;
- XIII – imposição de mensagem retificadora;
- XIV – suspensão de propaganda e publicidade.

§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

- I – nas infrações leves, de dois mil reais a setenta e cinco mil reais;
- II – nas infrações graves, de setenta e cinco mil reais a duzentos mil reais;
- III – nas infrações gravíssimas, de duzentos mil reais a um milhão e quinhentos mil reais.

(Incisos alterados pela  
Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos incisos I, II e III do **caput** do art. 573 e no art. 574, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

(Art. 2º da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela  
Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 570. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração das normas relativas a classificação, registro, inspeção, produção e fiscalização de

bebidas acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, além das medidas cautelares de fechamento do estabelecimento, apreensão e destinação da matéria-prima, do produto ou do equipamento, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa no valor de até cento e dezessete mil e cinqüenta e um reais;
- III – inutilização da matéria-prima, do rótulo e/ou do produto;
- IV – interdição do estabelecimento ou equipamento;
- V – suspensão da fabricação do produto;
- VI – cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento, cumulada ou não com a proibição de venda e publicidade do produto.

*(Art. 9º da Lei nº 8.918, de 1994. O inciso II foi acrescentado pela Lei nº 8.936, de 1994)*

Art. 571. Na aplicação das medidas cautelares de que trata o art. 570, ou do auto de infração, haverá nomeação de um depositário idôneo.

*(Caput do art. 10 da Lei nº 8.918, de 1994. O parágrafo único foi vetado.)*

Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a multa no valor de vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos.

*(Acrescentado ao art. 10 da Lei nº 8.918, de 1994, pela Lei nº 8.936, de 1994.)*

Art. 572. Aplicam-se ao infrator das disposições relativas à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação de telecomunicações, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até trinta dias;
- III – obrigatoriedade de veiculação de retificação ou esclarecimento para compensar propaganda distorcida ou de má-fé;
- IV – apreensão do produto;
- V – multa, de cinco mil reais a cem mil reais, aplicada conforme a capacidade econômica do infrator;
- VI – suspensão da programação da emissora de rádio e televisão, pelo tempo de dez minutos, para cada minuto ou fração de duração da propaganda transmitida em desacordo com os dispositivos do Livro III, observando-se o mesmo horário;

VII – no caso de violação do disposto no inciso IX do art. 274, as sanções previstas no art. 569, sem prejuízo do disposto no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

§ 2º Em qualquer caso, a peça publicitária ficará definitivamente vetada.

§ 3º Considera-se infrator, para os efeitos da propaganda de que trata o **caput**, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica que, de forma direta ou indireta, seja responsável pela divulgação da peça publicitária ou pelo respectivo veículo de comunicação.

§ 4º Compete à autoridade sanitária municipal aplicar as sanções previstas neste artigo, na forma do art. 579, ressalvada a competência exclusiva ou concorrente:

I – do órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, inclusive quanto às sanções aplicáveis às agências de publicidade responsáveis por propaganda de âmbito nacional;

II – do órgão de regulamentação da aviação civil do Ministério da Defesa, em relação a infrações verificadas no interior de aeronaves;

III – do órgão do Ministério das Comunicações responsável pela fiscalização das emissoras de rádio e televisão;

IV – do órgão de regulamentação de transportes do Ministério dos Transportes, em relação a infrações ocorridas no interior de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários de passageiros.

§ 5º O Poder Executivo definirá as competências dos órgãos e das entidades da administração federal encarregados de aplicar as sanções previstas neste artigo.

*(Art. 9º da Lei nº 9.294, de 1996)*

## SEÇÃO II Da Gradação

Art. 573. As infrações sanitárias classificam-se em:

- I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
- II – graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
- III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

*(Art. 4º da Lei nº 6.437, de 1977)*

Parágrafo único. Independentemente do disposto nos incisos I e II, configuram infrações graves ou gravíssimas:

I – rotular os produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária ou deles fazer publicidade sem a observância do disposto no Livro III e nos regulamentos dos seus dispositivos ou contrariando os termos e as condições do registro ou da autorização respectivos;

II – alterar processo de fabricação de produtos, sem prévio assentimento do Ministério da Saúde;

III – vender ou expor à venda produto cujo prazo de validade esteja expirado;

IV – apor novas datas em produtos cujo prazo de validade haja expirado ou recondicioná-los em novas embalagens, excetuados os soros terapêuticos que puderem ser redosados e refiltrados;

V – industrializar produtos sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado;

VI – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais que não estiverem sãos, ou que apresentarem sinais de decomposição no momento de serem manipulados, ou que provenham de animais doentes, estafados ou emagrecidos;

VII – revender produto biológico não guardado em refrigerador de acordo com as indicações determinadas pelo fabricante e aprovadas pelo Ministério da Saúde;

VIII – aplicar raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sotãos ou locais de possível comunicação com residências ou locais freqüentados por seres humanos ou animais úteis.

*(Na origem, o parágrafo único e seus incisos são o art. 67 da Lei nº 6.360, de 1976.)*

### SEÇÃO III

#### Das Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

Art. 574. Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

*(Art. 6º da Lei nº 6.437, de 1977)*

Art. 575. São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V – ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

*(Art. 7º da Lei nº 6.437, de 1977)*

Art. 576. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

*(Art. 8º da Lei nº 6.437, de 1977)*

Art. 577. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

*(Art. 9º da Lei nº 6.437, de 1977)*

### CAPÍTULO II

#### Das Infrações

Art. 578. São infrações sanitárias:

**(Caput do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977)**

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

II – construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa.

III – instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano e de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas e climatéricas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de óptica, de aparelhos ou materiais ópticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

V – fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária:

pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa;

*(Inciso V do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

VI – deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

pena – advertência, e/ou multa;

VII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência, e/ou multa;

VIII – reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa;

IX – opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência, e/ou multa;

X – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XI – aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XII – fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

pena – advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

XIII – retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaférese ou desenvolver outras atividades hemoterápicas contrariando normas legais e regulamentares:

pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e registro, e/ou multa;

XIV – exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e registro, e/ou multa;

XV – descumprir as normas legais relativas à coleta de sangue e ao cadastramento de doadores de sangue, ressalvado o disposto no art. 470:

pena – suspensão de funcionamento da entidade infratora por um período de trinta dias e, no caso de reincidência, cancelamento da autorização de funcionamento da mesma, sem prejuízo da responsabilidade penal dos seus diretores e/ou responsáveis;

*(Art. 8º da Lei nº 7.649, de 1988)*

XVI – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares:

pena – advertência, inutilização, interdição, e/ou multa;

XVII – alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, o nome, e os demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

pena – advertência, interdição, cancelamento do registro da licença e autorização, e/ou multa;

XVIII – reaproveitar vasilhames de saneantes, congêneres e de outros produtos capazes de ser nocivos à envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XIX – importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao produtos de interesse para a saúde cujo prazo de validade tenha se ou apor-lhes novas datas após expirado o prazo:

*(Inciso XVIII do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

pena – advertência, apreensão, inutilização, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa;

XX – industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XXI – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

pena – advertência, apreensão, inutilização, cancelamento do registro, da autorização e da licença, e/ou multa;

XXII – comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XXIII – aplicação, por empresas particulares, de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas ou animais:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;

XXIV – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXV – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários ou por quem detenha legalmente a sua posse:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXVI – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

pena – interdição, e/ou multa;

XXVII – cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

pena – interdição, e/ou multa;

XXVIII – proceder à cremação de cadáveres ou utilizá-los contrariando as normas sanitárias pertinentes:

pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXIX – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para o funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, e/ou multa;

*(Inciso XX VIII do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXX – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda, e/ou multa;

*(inciso XXIX do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXXI – expor ou entregar ao consumo humano sal refinado, moido ou granulado que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo Ministério da Saúde:

pena – advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto e interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, e/ou multa;

*(Inciso XXX do art 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXXII – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes que visem à aplicação da legislação pertinente:

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda, e/ou multa;

*(Inciso XXXI do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXXIII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por empresas administradoras de terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres:

pena – advertência, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, e/ou multa;

*(Inciso XXXIII do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001. O inciso XXXII, também acrescentado por essa Medida Provisória, não foi consolidado por ter a mesma redação do inciso XLI, exceto a pena.)*

XXXIV – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação, por pessoas física ou jurídica, de matérias-primas ou produtos sob vigilância sanitária:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto, e/ou multa;

*(Inciso XXXIV do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXXV – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto, e/ou multa;

*(Inciso XXXV do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

XXXVI – proceder a mudança de estabelecimento de armazenagem de produto importado sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto, e/ou multa;

*(Inciso XXX VI do art 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

XXXVII – proceder à comercialização de produto importado sob interdição:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto, e/ou multa;

*(Inciso XXX VII do art. 10 da Lei nº 6.431, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

XXXVIII – deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou à distribuição de produtos sob vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos importados que estejam sob interdição ou aguardando inspeção física:

pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto, e/ou multa;

*(Inciso XXX VIII do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2007.)*

XXXIX – interromper, suspender ou reduzir, sem justa causa, a produção ou a distribuição de medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, e/ou multa;

*(Inciso XXXIX do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

XL – deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos referidos no inciso XXXIX:



pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, e/ou multa;

*(Inciso XL do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

XLI – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoa física ou jurídica que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, aeronaves, veículos terrestres, terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículo terrestres:

pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, e/ou multa.

*(Inciso XLI do art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

Parágrafo único. Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

*(Art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

### CAPÍTULO III Do Processo

Art. 579. As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e os prazos estabelecidos neste Capítulo.

*(Art. 12 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 580. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, e deverá conter:

I – nome do infrator, seu domicílio e sua residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II – local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII – prazo para interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

*(Art. 13 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 581. As penalidades previstas neste Título serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes do Ministério da Saúde, dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência feita por meio de convênios.

*(Art. 14 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 582. A autoridade que determinar a lavratura de auto de infração ordenará, por despacho em processo, que o autuante proceda à prévia verificação da matéria de fato.

*(Art. 15 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 583. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração e são passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

*(Art. 16 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 584. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio ou por via postal;

III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

*(Art. 17 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 585. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observado o disposto no § 2º do art. 584.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumen-

tado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

*(Art. 18 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 586. A desobediência à determinação contida no edital a que alude o art. 585, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

*(Art. 10 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 587. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde sujeitarão o infrator à penalidade de multa.

*(Art. 20 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 588. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento, caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em que for notificado, o que implicará desistência tácita de defesa ou recurso.

*(Art. 21 da Lei nº 6.437, de 1977)*

Art. 589. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

*(Art 22 da Lei nº 6.437, de 1977)*

Art. 590. A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no art. 578, inciso IV, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e a interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise fiscal ou de controle não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras provi-

dências requeridas e não poderá, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo o qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

*(Art. 23 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 591. Na hipótese de interdição do produto, prevista no § 2º do art. 590, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele quanto à posição do "ciente".

*(Art. 24 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 592. Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive do estabelecimento, quando for o caso.

*(Art. 25 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 593. O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, a quantidade, o nome e/ou a marca, o tipo, a procedência, o nome e o endereço da empresa e do detentor do produto.

*(Art. 26 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 594. A apreensão do produto ou da substância consistirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou a substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito por ela indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, que será arquivado no laboratório oficial e do qual serão extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º Se discordar do resultado condenatório da análise, o infrator poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de dez dias, a qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

*(Art. 27 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 595. Não sendo comprovada, por meio de análise fiscal ou de perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

*(Art. 28 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 596. Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado conclusivo, caso o infrator não apresente recurso no prazo de quinze dias.

*(Art. 29 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 597. O infrator poderá recorrer das decisões condenatórias dentro de prazo igual ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.

*(Art. 30 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 598. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

*(Art. 31 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 599. Os recursos interpostos das decisões não definitivas só terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, mas não impedirão a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no art. 585.

Parágrafo único. O recurso previsto no § 8º do art. 594 será decidido no prazo de dez dias.

*(Art. 32 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 600. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, recolhendo-a à conta do Fundo Nacional de Saúde ou às repartições fazendárias dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, conforme a jurisdição administrativa em que ocorra o processo.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado no caput, implicará sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

*(Art. 33 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 601. Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do art. 597 sem que seja recorrida a decisão condenatória ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e o processo, desde que não instaurado pelo órgão de vigilância sanitária federal, será a este enviado para ser declarado o cancelamento do registro e determinada a apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

*(Art. 34 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 602. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos só ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial, de decisão irrecorrível.

*(Art. 35 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 603. No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

*(Art. 36 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 604. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por conclusivo, após a publicação da decisão final na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

*(Art. 37 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 605. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

§ 2º Não como o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

*(Art. 38 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

#### CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 606. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

*(Art. 3º da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 607. A intervenção em estabelecimento prevista no inciso XII do **caput** do art. 569 será decretada pelo Ministério da Saúde, que designará interventor, o qual ficará investido de poderes de gestão, afastados os sócios, gerentes ou diretores que contratual ou estatutariamente são detentores de tais poderes, e não poderá exceder a cento e oitenta dias, renováveis por igual período.

§ 1º Da decretação de intervenção caberá pedido de revisão, sem efeito suspensivo, dirigido ao Ministro da Saúde, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias.

§ 2º Não apreciado o pedido de revisão no prazo assinalado no § 1º cessará a intervenção de pleno direito, pelo simples decurso de prazo.

§ 3º Ao final da intervenção, o interventor apresentará prestação de contas do período que durou a intervenção.

*(Art. 5º da Lei nº 6.437, de 1977.)*

Art. 608. Quando ficar comprovada a comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária impróprios para o consumo, ficará a empresa responsável obrigada a veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária, sujeitando-se ao pagamento de taxa correspondente ao exame e à anuência prévia do conteúdo informativo pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

*(Art. 41-B da Lei nº 9.782, de 1999, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001.)*

Art. 609. A Anvisa poderá apreender bens, equipamentos, produtos e utensílios utilizados para a prática de crime contra a saúde pública, e promover a respectiva alienação judicial, observado, no que

couver, o disposto no art. 62, **caput**, e §§ 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, nos §§ 2º e 3º do art. 63 e no art. 64 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, bem como requerer, em juízo, o bloqueio de contas bancárias de titularidade da empresa ou de seus proprietários e dirigentes, responsáveis pela autoria daqueles delitos.

*(Art. 43 da Lei nº 9.782, de 1999. A Lei nº 6.368, de 1976, foi revogada pela Lei nº 11.343, de 2006. A remissão ao art. 34 da lei revogada foi substituída por remissão aos correspondentes dispositivos contidos na lei revogada.)*

Art. 610. A inobservância ou a desobediência às normas sanitárias para o ingresso e a fixação de estrangeiro no País implicará impedimento, pela autoridade sanitária competente, do seu desembarque ou da sua permanência no território nacional.

*(Art. 11 da Lei nº 6.437, de 1977.)*

#### TÍTULO II Das Infrações Contra o Sistema de Saúde Suplementar

Art. 611. As infrações ao disposto no Título III do Livro II e nos seus regulamentos, bem como aos dispositivos dos contratos firmados, a qualquer tempo, entre operadoras e usuários de planos privados de assistência à saúde, sujeitam a operadora dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 89, seus administradores, membros de conselhos administrativos, deliberativos, consultivos, fiscais e assemelhados às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – advertência;

II – multa pecuniária;

III – suspensão do exercício do cargo;

IV – inabilitação temporária para exercício de cargos em operadoras de planos de assistência à saúde;

V – inabilitação permanente para exercício de cargos de direção ou em conselhos das operadoras a que se refere o Título III do Livro II, bem como em entidades de previdência privada, sociedades seguradoras, conetoras de seguros e instituições financeiras;

VI – cancelamento da autorização de funcionamento e alienação da carteira da operadora.

*(Art. 25 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.)*

Art. 612. Os administradores e membros dos conselhos administrativos, deliberativos, consultivos, fiscais e assemelhados das operadoras de planos privados de assistência à saúde respondem solidariamente pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos acionistas, cotistas, cooperados

e consumidores de planos privados de assistência à saúde, conforme o caso, em consequência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações previstas na legislação e, em especial, pela falta de constituição e cobertura das garantias obrigatórias.

*(Art. 26 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)*

Art. 613. A multa de que trata o art. 611 será fixada e aplicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no âmbito de suas atribuições, com valor não inferior a cinco mil reais e não superior a um milhão de reais, de acordo com o porte econômico da operadora ou prestadora de serviço e a gravidade da infração.

*(Art. 27 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177, de 2001.)*

*O art. 28 foi revogado por essa Medida Provisória.)*

Art. 614. As multas a serem aplicadas pela ANS em decorrência da competência fiscalizadora e normativa estabelecida no Título III do Livro II e em seus regulamentos serão recolhidas à conta daquela Agência, até o limite de um milhão de reais por infração.

*(Art. 35-II da Lei nº 9.656, de 1998, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)*

Art. 615. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto de infração, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, cabendo à ANS dispor sobre normas para instauração, recursos e seus efeitos, instâncias e prazos.

§ 1º O processo administrativo, antes de aplicada a penalidade, poderá, a título excepcional, ser suspenso pela ANS, se a operadora ou prestadora de serviço assinar termo de compromisso de ajuste de conduta, perante a Diretoria Colegiada, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, obrigando-se a:

I – cessar a prática de atividades ou atos objetos da apuração;

II – corrigir as irregularidades, inclusive indenizando os prejuízos delas decorrentes.

§ 2º O termo de compromisso de ajuste de conduta conterá, necessariamente, as seguintes cláusulas:

I – obrigações do compromissário de fazer cessar a prática objeto da apuração, no prazo estabelecido;

II – valor da multa a ser imposta no caso de descumprimento, não inferior a cinco mil reais e não superior a um milhão de reais, de acordo com o porte econômico da operadora ou da prestadora de serviço.

§ 3º A assinatura do termo de compromisso de ajuste de conduta não importa confissão do compro-

missário quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta em apuração.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso de ajuste de conduta, sem prejuízo da aplicação da multa a que se refere o inciso II do § 2º, acarreta a revogação da suspensão do processo.

§ 5º Cumpridas as obrigações assumidas no termo de compromisso de ajuste de conduta, será extinto o processo.

§ 6º Suspende-se a prescrição durante a vigência do termo de compromisso de ajuste de conduta.

§ 7º Não poderá ser firmado termo de compromisso de ajuste de conduta quando tiver havido descumprimento de outro termo de compromisso de ajuste de conduta nos termos deste Título, dentro do prazo de dois anos.

§ 8º O termo de compromisso de ajuste de conduta deverá ser publicado no **Diário Oficial da União**.

§ 9º A ANS regulamentará a aplicação do disposto nos §§ 1º a 7º.

*(Art. 29 da Lei nº 9.656, de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.)*

### TÍTULO III

#### **Das Sanções Penais e Administrativas Relativas à Remoção e ao Transplante de Tecidos, Órgãos ou Partes do Corpo de Pessoa ou Cadáver**

##### **CAPÍTULO I Dos Crimes**

Art. 616. Remover tecidos, órgãos ou partes do como de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições do Título I do Livro VI:

pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, de cem a trezentos e sessenta dias-multa.

§ 1º Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa ou por outro motivo torpe:

pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de cem a cento e cinquenta dias-multa.

§ 2º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta para o ofendido:

I – incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

pena – reclusão, de três a dez anos, e multa, de cem a duzentos dias-multa.

§ 3º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta para o ofendido:

I – incapacidade para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa, de cento e cinqüenta a trezentos dias-multa.

§ 4º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta morte:

pena – reclusão, de oito a vinte anos, e multa de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa.

*(Art. 14 da Lei nº 9.434, de 1997.)*

Art. 617. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano:

pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem promove, intermedeia ou facilita a transação ou auferir qualquer vantagem com ela.

*(Art. 15 da Lei nº 9.434, de 1997.)*

Art. 618. Realizar transplante ou enxerto utilizando tecidos, órgãos ou partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos do Título I do Livro VI:

pena – reclusão, de um a seis anos, e multa, de cento e cinqüenta a trezentos dias-multa.

*(Art. 16 da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 619. Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos do Título I do Livro VI:

pena – reclusão, de seis meses a dois anos, e multa, de cem a duzentos e cinqüenta dias-multa.

*(Art. 17 da Lei nº 9.434, de 1997.)*

Art. 620. Realizar transplante ou enxerto em desacordo com o disposto no § 1º do art. 511:

pena – detenção, de seis meses a dois anos.

*(Art. 18 da Lei nº 9.434, de 1997.)*

Art. 621. Deixar de recompor cadáver, devolvendo-lhe aspecto condigno, para sepultamento ou deixar de entregar ou retardar sua entrega aos familiares ou interessados:

pena – detenção, de seis meses a dois anos.

*(Art. 19 da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 622. Publicar anúncio ou apelo público em desacordo com o disposto no art. 512:

pena – multa, de cem a duzentos dias-multa.

*(Art. 20 da Lei nº 9.434, de 1997.)*

## CAPÍTULO II

### Das Sanções Administrativas

Art. 623. No caso dos crimes previstos nos arts. 616, 617, 618 e 619, o estabelecimento de saúde e as equipes médico-cirúrgicas envolvidas poderão ser

desautorizados temporária ou permanentemente pelas autoridades competentes.

§ 1º Se a instituição é particular, a autoridade competente poderá multá-la em duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, em caso de reincidência, poderá ter suas atividades suspensas temporária ou definitivamente, sem direito a qualquer indenização ou compensação por investimentos realizados.

§ 2º Se a instituição é particular, será proibida de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas, bem como se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista, pelo prazo de cinco anos.

*(Art. 21 da Lei nº 9.434, de 1997.)*

Art. 624. As instituições que deixarem de manter em arquivo relatórios dos transplantes realizados, conforme o disposto no § 1º do art. 513, ou que não enviarem os relatórios mencionados no § 2º do art. 513 ao órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) estão sujeitas a multa de cem a duzentos dias-multa.

§ 1º Incorre na mesma pena o estabelecimento de saúde que deixar de fazer as notificações previstas no art. 519.

§ 2º Em caso de reincidência, além de multa, o órgão de gestão estadual do SUS poderá determinar a desautorização temporária ou permanente da instituição.

*(Art. 22 da Lei nº 9.434, de 1997)*

Art. 625. Sujeita-se às penas do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a empresa de comunicação social que veicular anúncio em desacordo com o disposto no art. 512.

*(Art. 23 da Lei nº 9.434, de 1997  
O art. 24 foi vetado.)*

## TÍTULO IV

### Dos Crimes Contra o Planejamento Familiar

Art. 626. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 549:

pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I – durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do **caput** do art. 549;

II – com manifestação da vontade da pessoa esterilizada expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III – por meio de histerectomia e ooforectomia;

IV – em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;

V – por meio de operação cesariana indicada para fim exclusivo de esterilização.

*(Art. 15 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 627. Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar:  
pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

*(Art. 16 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 628. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica:

pena – reclusão, de um a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto na Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956.

*(Art. 17 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 629. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim:

pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

*(Art. 18 da Lei nº 9.263 de 1996)*

Art. 630. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos neste Título o disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

*(Art. 19 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 631. As instituições a que se refere o art. 630 sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I – se particular a instituição:

**a)** de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

**b)** proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II – se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

*(Art. 20 da Lei nº 9.263, de 1996)*

Art. 632. Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma do Título III Li-

vro VI, observados, nesse caso, o disposto nos arts. 186, 932 e 942 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), combinados com o art. 63 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

*(Art. 21 da Lei nº 9.263, de 1996.*

*O original faz remissão a dispositivos do Código Civil de 1916, substituídos, nesta Consolidação, pelos correspondentes contidos no novo Código Civil.)*

Art. 633. Aplica-se subsidiariamente às disposições do Título III do Livro VI e deste Título o disposto no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e, em especial, nos seus arts. 29, **caput** e §§ 1º e 2º; 43, **caput** e incisos I, II e III; 44, **caput** e incisos I e II e III e parágrafo único; 45, **caput** e incisos I e II; 46, **caput** e parágrafo único; 47, **caput** e incisos I, II e III; 48, **caput** e parágrafo único; 49, **caput** e §§ 1º e 2º; 50, **caput**, § 1º e alíneas e § 2º; 51, **caput** e §§ 1º e 2º; 52; 56; 129, **caput** e § 1º, incisos I, II e III, § 2º, incisos I, III e IV e § 3º.

*(Art. 22 da Lei nº 9.263, de 1996)*

## LIVRO IX

### Disposições Finais

Art. 634. Esta Lei de Consolidação entra em vigor decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação oficial.

Art. 635. Ficam revogadas, por consolidação, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, as seguintes normas legais:

I – Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, com a revogação do art. 4º pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto 2001;

II – Lei nº 3.960, de 20 de setembro de 1961, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências;

III – Lei nº 5.157, de 21 de outubro de 1966, que institui o “Dia do Oficial de Farmácia”;

IV – Lei nº 5.352, de 8 de novembro de 1967, que institui o “Dia Nacional da Saúde”;

V – Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências;

VI – Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal, destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências;

VII – Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

VIII – Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

IX – Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e

dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

X – Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, que institui o “Dia Nacional de Combate ao Fumo”;

XI – Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências;

XII – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

XIII – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

XIV – Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências;

XV – Lei nº 8.926, de 9 de agosto de 1994, que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos;

XVI – Lei nº 9.010, de 29 de março de 1995, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências;

XVII – Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades, e dá outras providências;

XVIII – Lei nº 9.273, de 3 de maio de 1996, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis;

XIX – Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de Aids;

XX – Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

XXI – Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências;

XXII – Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001;

XXIII – Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

XXIV – Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

XXV – Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer;

XXVI – Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001;

XXVII – Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabólicos e dá outras providências;

XXVIII – Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001;

XXIX – Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

XXX – Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

XXXI – Lei nº 10.237, de 11 de junho de 2001, que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”;



XXXII – Lei nº 10.273, de 5 de setembro de 2001, que dispõe sobre o uso do bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação;

XXXIII – Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata;

XXXIV – Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, que institui o “Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial, e dá outras providências”;

XXXV – Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2002, que institui o “Dia Nacional de Combate ao Glaucoma”;

XXXVI – Lei nº 10.465, de 27 de maio de 2002, que institui o dia 25 de outubro como “Dia Nacional da Saúde Bucal”;

XXXVII – Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, que institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher;

XXXVIII – Lei nº 10.651, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o controle do uso da talidomida;

XXXIX – Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, que obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca;

XL – Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

XLI – Lei nº 10.850, de 25 de março de 2004, que atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

XLII – Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências;

XLIII – Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, e dá outras providências;

XLIV – Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação;

XLV – Lei nº 11.255, de 27 de dezembro de 2005, que define as diretrizes da Política de Prevenção e Atenção Integral à Saúde da Pessoa Portadora de Hepatite, em todas as suas formas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências;

XLVI – Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos;

XLVII – Lei nº 11.303, de 11 de maio de 2006, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla;

XLVIII – Lei nº 11.339, de 3 de agosto de 2006, que institui o Dia Nacional do Biomédico;

XLIX – Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;

L – Lei nº 11.373, de 30 de novembro de 2006, que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase.

Art. 636. Ficam revogados, nos termos do inciso XI do § 2º do art. 13 e do inciso I do § 3º do art. 14, ambos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, os seguintes dispositivos das normas legais de que trata o art. 635:

I – por exaurimento:

**a)** arts. 62 e 65 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

**b)** art. 2º da Lei nº 3.960, de 20 de setembro de 1961;

**c)** arts. 57 e 58 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

**d)** art. 15 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

**e)** parágrafo único do art. 3º e arts. 81 e 87 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

**f)** o art. 10 da Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988;

**g)** art. 13 da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994;

**h)** art. 2º da Lei nº 8.926, de 9 de agosto de 1994;

**i)** art. 23 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996;

**j)** art. 2º da Lei nº 9.273, de 3 de maio de 1996;

**k)** arts. 19, 35-H e 36 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

**l)** arts. 5º, 25, 29, 30, 31, 38 e 40 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

**m)** art. 6º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;

**n)** art. 3º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999;

**o)** § 5º do art. 20, arts. 22, 30 e 31, parágrafo único do art. 32 e arts. 37 e 38 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000;

**p)** §§ 2º e 4º do art. 1º, parágrafo único do art. 3º e art. 4º da Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001;

**q)** art. 25 da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001;

r) art. 3º da Lei nº 10.273, de 5 de setembro de 2001;

s) art. 5º da Lei nº 10.651, de 16 de abril de 2003;

t) § 2º do art. 1º e art. 4º da Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;

u) **caput** do art. 6º e art. 8º da Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003;

v) art. 26 da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006;

w) art. 5º da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006;

II – por revogação implícita:

a) **caput** e § 1º do art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, implicitamente revogados pelo art. 7º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, alterado pelo art. 8º da Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

b) art. 80 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, implicitamente revogado pelo art. 1º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

III – por perda de eficácia:

a) § 5º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, por remeter a dispositivo revogado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

b) § 1º do art. 32 e 6º do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, por remeterem a dispositivos vetados;

c) inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, por remeter a norma legal revogada.

Art. 637. Ficam revogados, em decorrência de consolidação, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, os seguintes dispositivos:

I – arts. 6º e 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS e dá outras providências

II – arts. 1º; 2º; 3º; 3º-A, **caput**, seus incisos e § 2º; 3º-B; 3º-C; 4º; 5º; 6º; 7º, **caput** e §§ 1º, 2º e 4º e inciso VII do **caput** do art. 9º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001.

Art. 638. Ficam revogados, por exaurimento, nos termos do inciso I do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o § 1º do art. 3º-A, o § 3º do art. 7º e o art. 10 da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001.

Art. 639. Permanecem em vigor, por não terem sido objeto de consolidação, os seguintes dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001:

I – art. 8º, por tratar de matéria diversa ao escopo desta Lei de Consolidação;

II – art. 9º, por continuar válido para o artigo de que trata o inciso I, exceto o inciso VII do **caput**, consolidado e revogado pelo inciso II do art. 637.

Art. 640. Ficam revogadas, nos termos do inciso XI do § 2º art. 13 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, as seguintes normas legais:

I – Decreto nº 24.492, de 28 de junho de 1934, que baixa instruções sobre o Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa à venda de lentes de gráus;

II – Decreto-Lei nº 2.086, de 25 de março de 1940, que dispõe sobre o funcionamento das farmácias no Distrito Federal;

III – Decreto-Lei nº 3.672, de 1º de outubro de 1941, que regula o regime de combate à malária em todo o País;

IV – Decreto-Lei nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942, que regula a propaganda de médicos, cirurgiões dentistas, parteiras, massagistas, enfermeiros, de casas de saúde e de estabelecimentos congêneres, e a de preparados farmacêuticos

V – Lei nº 1.261, de 31 de outubro de 1904, que torna obrigatórias, em toda a República, a vacinação e a revaccinação contra a varíola;

VI – Lei nº 484, de 13 de novembro de 1948, que dispõe sobre a difusão da vacina B.C.G.;

VII – Lei nº 3.504, de 24 de dezembro de 1958, que institui o “Dia da Saúde Dentária”;

VIII – Lei nº 8.543, de 23 de dezembro de 1992, que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

Art. 641. Ficam revogados, nos termos do inciso XI do § 2º art. 13 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, os arts. 39, 40 e 41 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas.

Art. 642. Ficam revogadas, nos termos do inciso I do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, por alterarem normas legais incorporadas a esta Lei de Consolidação, as seguintes normas legais:

I – Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975, que altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispondo sobre a revalidação de licença para o funcionamento de farmácias;

II – Lei nº 6.480, de 1º de dezembro de 1977, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, nas partes que menciona;

III – Lei nº 8.936, de 24 de novembro de 1994, que altera dispositivos dos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994;

IV – Lei nº 9.005, de 16 de março de 1995, que altera disposições das Leis nºs 6.150, de 3 de dezembro de 1974, e 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõem sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências;

V – Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

VI – Lei nº 10.167, de 27 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

VII – Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que “dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”;

VIII – Lei nº 10.223, de 15 de maio de 2001, que altera a Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer;

IX – Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências”, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde;

X – Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

XI – Lei nº 10.702, de 14 de julho de 2003, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;

XII – Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 643. Ficam revogados, nos termos do inciso I do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, por alterarem normas legais incorporadas a esta Lei de Consolidação, os seguintes dispositivos:

I – art. 74 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências;

II – art. 2º da Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998, que acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências;

III – art. 3º da Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003, que altera as Leis nºs 10.420, de 10 de abril de 2002, e 10.674, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências;

IV – art. 10 da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

V – art. 3º da Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007, que altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra, e a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, e dá outras providências.

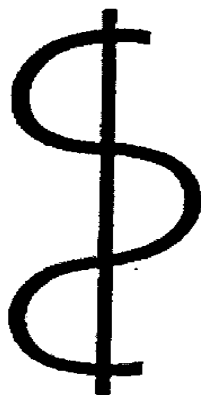
**ANEXO I***(Anexo da Lei nº 3.960, de 1961)***EMBLEMA DISTINTIVO DAS ORGANIZAÇÕES NACIONAIS DE SAÚDE****ANEXO II***(Anexo II da Lei nº 9.961, de 2000)***TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

Tabela I

**DESCONTOS POR ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO PLANO**

Abrangência Geográfica	Desconto (%)
Nacional	5
Grupo de estados	10
Estadual	15
Grupo de municípios	20
Municipal	25

Tabela II

**DESCONTOS POR COBERTURA MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTOLÓGICA OFERECIDA**

Cobertura	Desconto (%)
Ambulatorial (A)	20
A+Hospitalar (H)	6
A+H +Odontológico (O)	4
A+H+Obstetrícia (OB)	4
A+H+OB+O	2
A+O	14
H	16
H+O	14
H+OB	14
H+OB+O	12
O	32

**Tabela III  
ATOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

<b>Atos de Saúde Suplementar</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Registro de Produto	1.000,00
Registro de Operadora	2.000,00
Alteração de Dados – Produto	500,00
Alteração de Dados – Operadora	1.000,00
Pedido de Reajuste de Mensalidade	1.000,00

**ANEXO III**

*(Anexo II da Lei nº 9.782, de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)*

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<b>Itens</b>	<b>FATOS GERADORES</b>	<b>Valores em R\$</b>	<b>Prazo para Renovação</b>
<b>1</b>			
1.1	Registro de alimentos, aditivos alimentares, bebidas, águas envasadas e embalagens recicladas	6.000	Cinco anos
1.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de alimentos	1.800	---
1.3	Revalidação ou renovação de registro de alimentos	6.000	Cinco anos
1.4	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de alimentos		
1.4.1	No País e MERCOSUL		
1.4.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada estabelecimento ou unidade fabril, por tipo de atividade e linha de produção ou comercialização para indústrias de alimentos	15.000	Anual
1.4.2	Outros países	37.000	Anual
<b>2</b>			
2.1	Registro de cosméticos	2.500	Cinco anos
2.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de cosméticos	1.800	---
2.3	Revalidação ou renovação de registro de cosméticos	2.500	Cinco anos
2.4	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de cosméticos		
2.4.1	No País e MERCOSUL		
2.4.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	15.000	Anual
2.4.2	Outros países	37.000	Anual
<b>3</b>			
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa, bem como as respectivas renovações	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	Anual
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	Anual
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	Anual
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e	6.000	---

	perfumes		
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	Anual
4			
4.1	Registro, revalidação e renovação de registro de medicamentos		
4.1.1	Produto novo	80.000	Cinco anos
4.1.2	Produto similar	21.000	Cinco anos
4.1.3	Produto genérico	6.000	Cinco anos
4.1.4	Nova associação no País	21.000	---
4.1.5	Monodroga aprovada em associação	21.000	---
4.1.6	Nova via de administração do medicamento no País	21.000	---
4.1.7	Nova concentração no País	21.000	---
4.1.8	Nova forma farmacêutica no País	21.000	---
4.1.9	Medicamentos fitoterápicos		
4.1.9.1	Produto novo	6.000	Cinco anos
4.1.9.2	Produto similar	6.000	Cinco anos
4.1.9.3	Produto tradicional	6.000	Cinco anos
4.1.10	Medicamentos homeopáticos		
4.1.10.1	Produto novo	6.000	Cinco anos
4.1.10.2	Produto similar	6.000	Cinco anos
4.1.11	Novo acondicionamento no País	1.800	---
4.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de medicamentos	1.800	---
4.3	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de medicamentos		
4.3.1	No País e MERCOSUL		
4.3.2	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	Anual
4.3.3	Outros países	37.000	Anual
4.3.4	Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos por estabelecimento	15.000	Anual
5			
5.1	Autorização de Funcionamento		
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	Anual

5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	Anual
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	Anual
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	Anual
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso <i>in vitro</i> (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	Anual
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	Anual
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	Anual
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	Anual
5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras	6.000	Anual
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	Anual
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuários e estações e passagens de fronteira	6.000	Anual
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que	6.000	Anual

	prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira		
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	Anual
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	Anual
5.2	Anuência em processo de importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária		
5.2.1	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização		
5.2.1.1	Importação de até dez itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	100	---
5.2.1.2	Importação de onze a vinte itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	200	---
5.2.1.3	Importação de vinte e um a trinta itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	300	---
5.2.1.4	Importação de trinta e um a cinquenta itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	1.000	---
5.2.1.5	Importação de cinquenta e um a cem itens de bens, produtos, matérias-primas ou insumos	2.000	---
5.3	Anuência de importação, por pessoa física, de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> , sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros	100	---
5.4	Anuência de importação, por hospitais e estabelecimentos de saúde privados, de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> , sujeitos à vigilância sanitária, para fins de oferta e comércio de prestação de serviços a terceiros	100	---
5.5	Anuência de importação e exportação, por pessoa física, de produtos ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de uso individual ou próprio	ISENTO	---
5.6	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto	100	---



5.7	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos	100	---
5.8	Anuência de importação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração a profissionais especializados	100	---
5.9	Anuência em processo de exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária	---	---
5.9.1	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de bens, produtos, matérias-primas e insumos sujeitos à vigilância sanitária, para fins de comercialização ou industrialização	ISENTO	---
5.9.2	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de bens, produtos, matérias-primas ou insumos sujeitos à vigilância sanitária, para análises e experiências, com vistas ao registro de produto	ISENTO	---
5.9.3	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto ou matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração em feiras ou eventos públicos	ISENTO	---
5.9.4	Anuência de exportação, por pessoa jurídica, de amostras de produto sujeitas à vigilância sanitária, para fins de demonstração a profissionais especializados	ISENTO	---
5.9.5	Anuência de exportação e importação, por pessoa jurídica, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais		
5.9.5.1	Exportação e importação de no máximo vinte amostras	100	---
5.9.5.2	Exportação e importação de vinte e uma até cinquenta amostras	200	---
5.9.6	Anuência de exportação, por instituições públicas de pesquisa, de amostras biológicas humanas, para fins de realização de ensaios e experiências laboratoriais	ISENTO	---
5.9.7	Anuência em licença de importação substitutiva relacionada a processos de importação de produtos e matérias-primas sujeitas à vigilância sanitária	50	---
5.10	Colheita e transporte de amostras para análise laboratorial de produtos importados sujeitos a análise de controle		
5.10.1	dentro do Município	150	---
5.10.2	outro Município no mesmo Estado	300	---
5.10.3	outro Estado	600	---
5.11	Vistoria para verificação do cumprimento de exigências sanitárias relativas à desinterdição de produtos importados, armazenados em área externa ao terminal alfandegado de uso público		
5.11.1	dentro do Município	150	---
5.11.2	outro Município no mesmo Estado	300	---
5.11.3	outro Estado	600	---
5.12	Vistoria semestral para verificação do cumprimento de exigências sanitárias relativas às condições higiênico-sanitárias de plataformas constituídas de	6.000	---

	instalação ou estrutura, fixas ou móveis, localizadas em águas sob jurisdição nacional, destinadas a atividade direta ou indireta de pesquisa e de lavra de recursos minerais oriundos do leito das águas interiores ou de seu subsolo, ou do mar, da plataforma continental ou de seu subsolo		
5.13	Anuência para isenção de imposto em processo de importação ou exportação de produtos sujeitos à vigilância sanitária	ISENTO	---
5.14	Atividades de controle sanitário de portos		
5.14.1	Emissão de certificado internacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de		
5.14.1.1	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	1000	---
5.14.1.2	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de pesca	1000	---
5.14.1.3	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	ISENTO	---
5.14.1.4	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	1000	---
5.14.1.5	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca	1000	---
5.14.1.6	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	ISENTO	---
5.14.2	Emissão dos certificados nacional de desratização e isenção de desratização de embarcações que realizem navegação de		
5.14.2.1	Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre, e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	500	---
5.14.2.2	Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre	500	---
5.14.2.3	Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre	500	---
5.14.2.4	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de	500	---

	cargas ou de passageiros		
5.14.2.5	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	500	---
5.14.2.6	Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre.	500	---
5.14.2.7	Interior, de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	500	---
5.14.2.8	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	500	---
5.14.2.9	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre.	500	---
5.14.2.10	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional	500	---
5.14.2.11	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias	ISENTO	---
5.14.2.12	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	ISENTO	---
5.14.2.13	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	ISENTO	---
5.14.3	Emissão de guia de desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações, aeronaves ou veículos terrestres de trânsito internacional	500	---
5.14.4	Emissão do certificado de livre prática de embarcações que realizam navegação de		
5.14.4.1	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou passageiros.	600	---
5.14.4.2	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de pesca	600	---
5.14.4.3	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais.	ISENTO	---
5.14.4.4	Mar aberto de longo curso, em trânsito internacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com	600	---

	fins comerciais		
5.14.4.5	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais	ISENTO	---
5.14.4.6	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins comerciais	600	---
5.14.4.7	Interior, em trânsito internacional, com deslocamento fluvial e que desenvolvem atividades de pesca	600	---
5.14.4.8	Mar aberto de cabotagem, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	600	---
5.14.4.9	Mar aberto de apoio marítimo, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo-lacustre	600	---
5.14.4.10	Mar aberto que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo, marítimo-fluvial ou marítimo lacustre	600	---
5.14.4.11	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	600	---
5.14.4.12	Interior, em trânsito exclusivamente nacional, com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre e que desenvolvem atividades ou serviços de transporte de cargas ou de passageiros	600	---
5.14.4.13	Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	600	---
5.14.4.14	Interior de apoio portuário, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	600	---
5.14.4.15	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	600	---
5.14.4.16	Interior que desenvolvem outra atividade ou serviço, em trânsito exclusivamente nacional e com deslocamento marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre	600	---
5.14.4.17	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e entrada entre portos distintos do território nacional	600	---
5.14.4.18	Mar aberto ou interior, que desenvolvem atividade de pesca, com saída e retorno ao mesmo porto do território nacional e sem escalas intermediárias	ISENTO	---
5.14.4.19	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais, em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com deslocamento marítimo ou marítimo-lacustre	ISENTO	---
5.14.4.20	Interior que desenvolvem atividades de esporte e recreio com fins não comerciais em trânsito municipal, intermunicipal ou interestadual, com	ISENTO	---

	deslocamento marítimo-lacustre, marítimo-fluvial, fluvial ou fluvial-lacustre		
5.14.4.21	Qualquer embarcação da Marinha do Brasil, ou sob seu convite, utilizadas para fins não comerciais	ISENTO	---
6			
6.1	Registro de saneantes		
6.1.1	Produto de Grau de Risco II	8.000	Cinco anos
6.2	Alteração, inclusão ou isenção de registro de saneantes	1.800	---
6.3	Revalidação ou renovação de registro de saneantes		
6.3.1	Produto de Grau de Risco II	8.000	Cinco anos
6.4	Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção de saneantes		
6.4.1	No País e MERCOSUL		
6.4.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação por estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção para indústrias de saneantes domissanitários	15.000	Anual
6.4.2	Outros países	37.000	Anual
7			
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> )	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	5.000	---
7.2	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde, para cada estabelecimento ou unidade fabril por linha de produção	---	---
7.2.1	No País e MERCOSUL	---	---
7.2.1.1	Certificação de Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde	15.000	Anual
7.2.2	Outros países	37.000	Anual
7.3	Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos para saúde por estabelecimento	15.000	Anual
7.4	Modificação ou acréscimo na certificação por inclusão de novo tipo de linha de produto (equipamento, materiais e produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> )	5.000	---
7.5	Registro, revalidação ou renovação de registro de produtos para saúde		
7.5.1	Equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia, tais como medicina nuclear, tomografia computadorizada, ressonância magnética e	20.000	Cinco anos

	cineangiocoronariografia.		
7.5.2	Outros equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> e demais produtos para saúde	8.000	Cinco anos
7.5.3	Família de equipamentos de grande porte para diagnóstico ou terapia	28.000	Cinco anos
7.5.4	Família de equipamentos de médio e pequeno portes para diagnóstico ou terapia, artigos, materiais, reagentes de diagnóstico de uso <i>in vitro</i> e demais produtos para saúde	12.000	Cinco anos
7.6	Alteração, inclusão ou isenção no registro de produtos para saúde	1.800	---
7.7	Emissão de certificado para exportação	ISENTO	---
8			
8.1	Avaliação toxicológica para fim de registro de produto		
8.1.1	Produto técnico de ingrediente ativo não registrado no País	1.800	---
8.1.2	Produto técnico de ingrediente ativo já registrado no País	1.800	---
8.1.3	Produto formulado	1.800	---
8.2	Avaliação toxicológica para registro de componente	1.800	---
8.3	Avaliação toxicológica para fim de Registro Especial Temporário	1.800	---
8.4	Reclassificação toxicológica	1.800	---
8.5	Reavaliação de registro de produto, conforme Decreto nº 991/93	1.800	---
8.6	Avaliação toxicológica para fim de inclusão de cultura	1.800	---
8.7	Alteração de dose		
8.7.1	para maior, na aplicação	1.800	---
8.7.2	para menor, na aplicação	ISENTO	---
9			
9.1	Registro, revalidação ou renovação de registro de fumígenos	100.000	Anual
10	Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população, no prazo e nas condições indicados pela autoridade sanitária	10.000	---
11	Anuência em processo de pesquisa clínica	10.000	---
12	Alteração ou acréscimo na autorização de funcionamento	4.000	---
13	Substituição de representante legal, responsável técnico ou cancelamento de autorização	ISENTO	---
14	Certidão, atestado e demais atos declaratórios	1.800	---
15	Desarquivamento de processo e segunda via de documento	1.800	---

## NOTAS

1. Os valores da Tabela ficam reduzidos em:
  - a) quinze por cento, no caso das empresas com faturamento igual ou inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
  - b) trinta por cento, no caso das empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais);
  - c) sessenta por cento, no caso das empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais);
  - d) noventa por cento, no caso das pequenas empresas;
  - e) noventa e cinco por cento, no caso das microempresas, exceto para os itens 3.1, cujos valores, no caso de microempresa, ficam reduzidos em noventa por cento.
2. Nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.6, 3.1.8 e 7.1.1, o processo de fabricação contempla as atividades necessárias para a obtenção dos produtos mencionados nesses itens.
3. Nos itens 3.1.3, 3.1.7, 3.1.9 e 7.1.2, a distribuição de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, perfume e saneantes domissanitários contempla as atividades de armazenamento e expedição.
4. Para as pequenas e microempresas, a taxa para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Controle será cobrada para cada estabelecimento ou unidade fabril.
5. Até 31 de dezembro de 2001, as microempresas estarão isentas da taxa para concessão de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, Registro ou Renovação de Registro de Produtos ou Grupo de Produtos, bem como das taxas relativas às hipóteses previstas nos itens 5.2.1 e 5.10.1, podendo essa isenção ser prorrogada, até 31 de dezembro de 2003, por decisão da Diretoria Colegiada da Anvisa.
6. Será considerado novo, para efeito de Registro ou Renovação de Registro, o medicamento que contenha molécula nova e tenha proteção patentária.
7. A taxa para Registro ou Renovação de Registro de medicamentos ou grupo de medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, Soluções Parenterais de Grande Volume e Soluções Parenterais de Pequeno volume será a do item 4.1.3. Genéricos.
8. Os valores da Tabela para Renovação de Registro de Produto ou Grupo de Produtos serão reduzidos em dez por cento na renovação.
9. O enquadramento como pequena empresa e microempresa, para os efeitos previstos no item I, dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.
10. Fica isento o recolhimento de taxa para emissão de certidões, atestados e demais atos declaratórios, desarquivamento de processo e segunda via de documento, quando se tratar de atividade voltada para exportação.
11. Fica isento o recolhimento de taxa para acréscimo ou alteração de registro, referente a texto de bula, formulário de uso e rotulagem, mudança de número de telefone, número de CGC/CNPJ, ou outras informações legais, conforme dispuser ato da Diretoria Colegiada da Anvisa.
12. Os valores de redução previstos no item I não se aplicam aos itens 3.1.5 e 5.1.13 da Tabela, e às empresas localizadas em países que não os membros do Mercosul.
13. As empresas que exercem atividades de remessa expressa (**courrier**) e que estão enquadradas nas letras **a**, **b** e **c** do item I das Notas, aplica-se, independentemente do faturamento, a taxa única de anuência de importação das mercadorias de que tratam os itens 5.3, 5.4, 5.6, 5.7 e 5.8 deste Anexo, no valor de R\$40,00.
14. Às empresas que exercem atividades de remessa expressa (**courrier**) e que estão enquadradas nas letras **a**, **b** e **c** do item I das Notas, aplica-se, independentemente do faturamento, a taxa de anuência de exportação das mercadorias de que tratam os itens 5.9.5.1 e 5.9.5.2 deste Anexo, nos seguintes valores:
  - a) R\$40,00, quando se tratar de no máximo 20 amostras por remessa a destinatário, comprovada por item, mediante conferência do conhecimento de embarque de carga pela autoridade sanitária;
  - b) R\$80,00, quando se tratar de 21 a 50 amostras por remessa a destinatário comprovada por item, mediante conferência do conhecimento de embarque de carga pela autoridade sanitária.
15. A Diretoria Colegiada da Anvisa adequará o disposto no item 5.14 e seus descontos ao porte das embarcações por arqueação líquida e classe, tipos de navegação, vias navegáveis e deslocamentos efetuados.

16. Para os efeitos do disposto no item anterior, considera-se:
- 16.1. Arqueação líquida – AL: expressão da capacidade útil de uma embarcação, determinada de acordo com as prescrições dessas regras, sendo função do volume dos espaços fechados destinados ao transporte de carga, do número de passageiros transportados, do local onde serão transportados os passageiros, da relação calado/pontal e da arqueação bruta, entendida arqueação líquida ainda como um tamanho adimensional.
- 16.2. Classe de embarcações: esporte recreio, pesca, passageiros, cargas, mistas e outras.
- 16.3. Tipo de navegação:
- 16.3.1. Navegação de Mar Aberto: realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas, podendo ser de:
- 16.3.1.1. Longo Curso: aquela realizada entre portos brasileiros e estrangeiros;
- 16.3.1.2. Cabotagem: aquela realizada entre portos ou pontos do território brasileiro utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores; e
- 16.3.1.3. Apoio Marítimo: aquela realizada para apoio logístico a embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na zona econômica exclusiva, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos;
- 16.3.2. Navegação de Interior: realizada em hidrovias interiores assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas;
- 16.3.3. Navegação de Apoio Portuário: realizada exclusivamente nos portos e terminais aquaviários para atendimento de embarcações e instalações portuárias.
- 16.4. Vias navegáveis: marítimas, fluviais, lacustres.
- 16.5. Deslocamentos: municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

### Justificação

Este projeto de lei de consolidação reúne a legislação federal em vigor, em matéria de saúde, e tem dois objetivos: atender ao que dispõe a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e ordenar, de forma lógica e sistemática, os dispositivos legais sobre a matéria, para facilitar o conhecimento, a interpretação, a aplicação e a alteração dos mesmos.

A LCP nº 95, de 1998, determina que a legislação brasileira seja consolidada pela integração, num único diploma legal, de todas as leis pertinentes a uma determinada matéria, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação

do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Respeitando esse princípio de preservação do conteúdo normativo original dos diversos diplomas legais consolidados, foi mantido, dentro do possível, o texto original de cada um deles. As modificações introduzidas respeitam o disposto na LCP nº 95, de 1998, em especial o § 2º do art. 13, pois não alteram o mérito da norma consolidada.

Em suma, as alterações introduzidas nos textos consolidados objetivaram:

I – criar novas divisões no texto legal, consolidando-os em livros, títulos e capítulos, reordenando alguns dispositivos de forma lógica e renumerando os dispositivos consolidados;

II – fundir disposições repetidas ou de valor normativo idêntico;

III – atualizar a denominação de órgãos e entidades da administração pública;

IV – atualizar o valor de penas pecuniárias;

V – revogar expressamente dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores;

VI – excluir dispositivos vetados;

VII – excluir dispositivos considerados exauridos;

VIII – atualizar a técnica legislativa às disposições da LCP nº 95, de 1998.

IX – suprimir dispositivos declarados inconstitucionais.

Os textos consolidados são os vigentes na data da elaboração deste projeto. Muitos deles sofreram várias alterações ao longo do tempo, seja por leis ordinárias, seja por medidas provisórias. Duas delas – as Medidas Provisórias (MPV) nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e 2.190-34, de 23 de agosto de 2001 – não foram convertidas em lei e continuam em vigência, amparadas pelo art. 20 da Emenda Constitucional (EMC) nº 32, de 2001. Esse artigo estabelece que as medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação daquela emenda – caso das supramencionadas – continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

As MPV nº 2.177-44 e 2.190-34, de 2001, promoveram várias alterações em leis que tratam da saúde suplementar e da vigilância sanitária. Este projeto consolida tais alterações, sem revogar essas medidas provisórias que, apesar de terem adquirido o status de lei, com sustentáculo na EMC nº 32, de 2001, só podem ser revogadas por outra medida provisória, conforme dispõe o art. 2º da referida EMC. Após vários anos surtindo efeitos, a não-consolidação das alterações



promovidas por aquelas medidas provisórias tomaria inexecutável a elaboração deste projeto.

Especialmente no que se refere a uma das leis alteradas pela MPV nº 2.177-44, de 2001 – a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, conhecida como Lei dos Planos de Saúde –, as alterações foram tão acentuadas que praticamente geraram uma nova lei.

A consolidação resultou num texto composto de nove Livros, com a seguinte estrutura e origem:

Livro I – Do Sistema Único de Saúde, que reúne dispositivos das seguintes normas legais:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS e dá outras providências.

Livro II – Da Saúde Suplementar, que contempla os conteúdos das seguintes leis:

- Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, exceto a expressão “atuais e”, contida no § 2º do art. 10, e o art. 35-E, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.931-8 – Distrito Federal, de 21 de agosto de 2003;

- Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS,) e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001;

- Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001;

- Lei nº 10.850, de 25 de março de 2004, que atribui competência à Agência Nacional de

Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Livro III – Da Vigilância Sanitária, que consolida dispositivos que tratam de vigilância sanitária contidos nos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos;

- Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

- Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal, destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências;

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

- Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências;

- Lei nº 8.926, de 9 de agosto de 1994, que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos;

- Lei nº 9.273, de 3 de maio de 1996, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis;

- Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

- Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

- Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências;

- Lei nº 10.273, de 5 de setembro de 2001, que dispõe sobre o uso do bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação;

- Lei nº 10.651, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o controle do uso da talidomida;

- Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, que obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca;

- Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos;

- Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001 (art. 11), que altera dispositivos das Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Livro IV – Do Sangue, Componentes e Derivados, que reúne dispositivos das seguintes leis:

- Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências;

- Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Consti-

tuição Federal relativo 3 coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

- Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.

Livro V – Do Controle de Agravos e Doenças, que reúne dispositivos das seguintes leis:

- Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, sobre o Programa Nacional de imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

- Lei nº 9.010, de 29 de março de 1995, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase e dá outras providências;

- Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids;

- Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

- Lei nº 10.237, de 11 de junho de 2001, que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha “;

- Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata;

- Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, que institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher;

- Lei nº 11.255, de 27 de dezembro de 2005, que define as diretrizes da Política de Prevenção e Atenção Integral à Saúde da Pessoa Portadora de Hepatite, em todas as suas formas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências;

- Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia

capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Livro VI – Da Atenção à Saúde, que reuni dispositivos das seguintes leis:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 70 do art. 226 da Constituição Federal que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

- Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mania pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer;

- Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

- Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – Fio-cruz a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências;

- Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

Livro VII – Das Datas, dos Eventos e dos Símbolos Relacionados com a Saúde, que consolida dispositivos das seguintes leis:

- Lei nº 3.960, de 20 de setembro de 1961, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências;

- Lei nº 5.157, de 21 de outubro de 1966, que institui o Dia do Oficial de Farmácia;

- Lei nº 5.352, de 8 de novembro de 1967, que institui o Dia Nacional da Saúde;

- Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, que institui o Dia Nacional de Combate ao Fumo;

- Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, que institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências;

- Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2000, que institui o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma;

- Lei nº 10.465, de 27 de maio de 2002, que institui o dia 25 de outubro como o Dia Nacional da Saúde Bucal ;

- Lei nº 11.303, de 11 de maio de 2006, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla;

- Lei nº 11.339, de 3 de agosto de 2006, que institui o Dia Nacional do Biomédico;

- Lei nº 11.373, de 30 de novembro de 2006, que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase.

Livro VIII – Das Infrações à Legislação Sanitária Federal, que inclui os seguintes dispositivos e leis:

- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

- Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001;

- Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências;

- Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências;

- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar,

estabelece penalidades e dá outras providências;

- Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;

- Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001;

- Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001.

Livro IX – Disposições finais, que trata das cláusulas de revogação e de vigência.

Creemos ser relevante explicar a estrutura do Livro VIII – que trata das infrações à Legislação Sanitária Federal – cuja base é a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001). Para esse Livro foram transferidas todas as disposições referentes à tipificação e apenamento de sanções a infrações dispersas nas demais normas consolidadas e que, assim, deixam de ser referidas nos livros que tratam das matérias respectivas.

Cabe ressaltar que não foram objeto do presente projeto de lei de consolidação:

I – dispositivos sobre medicamentos sujeitos a controle especial, matéria tratada pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

II – dispositivos sobre agrotóxicos ou defensivos agrícolas, matéria tratada pelas Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989 e 9.294, de 15 de julho de 1996;

III – dispositivos sobre saúde da criança e do adolescente, matéria tratada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – dispositivos sobre saúde do idoso, matéria tratada pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

V – dispositivos sobre saúde do portador de deficiência, matéria tratada pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

VI – matéria de medicina do trabalho, do Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII – matérias sobre merenda escolar, alimentação escolar e programa de alimentação do trabalhador;

VIII – regulamentação do exercício profissional das profissões de saúde;

IX – regulação econômica do setor farmacêutico;

X – disposições referentes à saúde, constantes nos Códigos Civil e Penal, inclusive as referentes à criminalização da falsificação de medicamentos como crime hediondo, na Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998);

XI – assuntos meramente administrativos, do âmbito do Ministério da Saúde.

A opção por não consolidar os dispositivos e matérias acima citados decorreu do entendimento de que sua extração dos textos legais em que estão inseridos traria mais prejuízos que benefícios a todos aqueles que precisam conhecer, utilizar e fazer cumprir as normas aos quais pertencem, na medida em que estão organicamente vinculados àqueles textos, contrariando os objetivos da consolidação. Em vista disso, optou-se por não desfigurar a estrutura daquelas leis, o que certamente ocorreria.

Em relação à regulamentação das profissões de saúde, é opinião dos especialistas – da qual partilhamos – que as leis que cuidam da matéria deverão ser objeto de consolidação no título que cuida das normas especiais de tutela do trabalho, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A revogação de algumas normas merece esclarecimento. O Decreto-Lei (DL) nº 3.672, de 1º de outubro de 1941, que regula o regime de combate à malária em todo o País, tornou-se anacrônico e já não é levado em conta pelo Ministério da Saúde na execução de ações destinadas ao combate à malária. Leis posteriores a esse decreto-lei, especialmente as de nºs 8.080, de 1980, e 6.259, de 1975, contêm dispositivos que esta-

belecem normas gerais de vigilância epidemiológica. Implicitamente, esses dispositivos revogam o DL nº 3.672, de 1941. Ademais, alguns aspectos nele contidos – tais como construção de represas e de canais de drenagem, proteção dos cursos de água e saneamento – são regulamentados por dispositivos que tratam da proteção ao meio ambiente e de saneamento.

Duas outras revogações implícitas merecem destaque: os arts. 39, 40 e 41 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas, e todo o Decreto nº 24.492, de 28 de junho de 1934, que baixa instruções sobre o Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa à venda de lentes de graus.

Esses decretos possuíam, como ainda possuem, força de lei, pois foram editados com base no art. 1º do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, que conferiu ao Governo Provisório as funções e atribuições dos Poderes Executivo e Legislativo. São, formal e materialmente, o tipo de norma que, em 1937, deu origem ao decreto-lei.

Ambos os decretos haviam sido revogados pelo Decreto nº 99.678, de 9 de novembro de 1990, na reforma administrativa promovida pelo Governo Collor. No entanto, foram totalmente revigorados pelo Decreto de 15 de julho de 1991, provavelmente porque se atentou para o fato de que, por terem força de lei, não poderiam ter sido revogados por meio de ato do Poder Executivo.

Em relação a esses decretos, foram revogados apenas os dispositivos que tratam da confecção e venda de lentes de grau e de artigos de ortopedia, implicitamente revogados por leis posteriores, especialmente as de nºs 5.991, de 1973; 6.360, de 1976; 6.437, de 1977; e 9.782, de 1999. Os dispositivos do Decreto nº 20.931, de 1930, que tratam de regulamentação de profissões não foram consolidados nem revogados, pois essa matéria – regulamentação de profissões da área de saúde – não foi incluída nesta Consolidação.

Outra alteração introduzida em um artigo consolidado neste projeto merece esclarecimento. Trata-se do art. 21 da Lei nº 9.263, de 1996, consolidado como art. 632. Esse dispositivo faz remissão aos arts. 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil de 1916 – Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 -, revogado pelo art. 2.045 do Código Civil em vigor (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

O art. 2.046 do Código Civil em vigor estabelece que todas as remissões, em diplomas legislativos, aos Códigos referidos no artigo antecedente, [2.045] consi-

deram-se feitas às disposições correspondentes deste Código. Isto significa que as remissões contidas no art. 21 da Lei nº 9.263, de 1996, devem ser consideradas correspondentes aos dispositivos com mesmo valor legal contidos no novo Código Civil. Esse é o motivo pelo qual o art. 632 desta Consolidação faz remissão aos arts. 186, 932 e 942 do Código Civil vigente.

Procedimento semelhante foi instituído em relação ao art. 43 da Lei nº 9.782, de 1999 (art. 608, neste Projeto de Consolidação), que faz remissão à Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 (Lei de Entorpecentes – Tóxicos), revogada pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Os dispositivos da lei revogada foram substituídos pelos seus correspondentes, contidos na lei revogadora.

Tais foram os princípios e as ações que deram corpo a esta iniciativa.

Assim, submetemos ao Congresso Nacional o presente projeto de lei de consolidação, na expectativa de contribuir para o processo iniciado com a Lei Complementar nº 95, de 1998, e, ao mesmo tempo, visando facilitar o trabalho de todos aqueles que precisam conhecer, utilizar e fazer cumprir as leis de saúde do nosso País. Ademais, essa consolidação facilitará o trabalho dos parlamentares e de todos aqueles que lidam com a elaboração de leis, seja alterando-as, seja acrescentando dispositivos sobre os diversos aspectos relacionados com a saúde.

Sala das Sessões, – Senador **Tião Viana**.

## **PROJETO DE LEI DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA FEDERAL**

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **1. Normas objeto do projeto de consolidação**

I – Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos;

II – Lei nº 1.261, de 31 de outubro de 1904, que torna obrigatórias, em toda a República, a vacinação e a revaccinação contra a varíola;

III – Lei nº 484, de 13 de novembro de 1948, que dispõe sobre a difusão da vacina B.C.G;

IV – Lei nº 3.960, de 20 de setembro de 1961, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências;

V – Lei nº 5.157, de 21 de outubro de 1966, que institui o Dia do Oficial de Farmácia;

VI – Lei nº 5.352, de 8 de novembro de 1967, que institui o “Dia Nacional da Saúde”;

VII – Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de

drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências;

VIII – Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal, destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências;

IX – Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

X – Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975, que altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispondo sobre a revalidação de licença para o funcionamento de farmácias;

XI – Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

XII – Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

XIII – Lei nº 6.480, de 1º de dezembro de 1977, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, nas partes que menciona;

XIV – Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, que institui o “Dia Nacional de Combate ao Fumo”;

XV – Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências;

XVI – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

XVII – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

XVIII – Lei nº 8.543, de 23 de dezembro de 1992, que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca;

XIX – Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS e dá outras providências;

XX – Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências;

XXI – Lei nº 8.926, de 9 de agosto de 1994, que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos;

XXII – Lei nº 8.936, de 24 de novembro de 1994, que altera dispositivos dos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994;

XXIII – Lei nº 9.005, de 16 de março de 1995, que altera disposições das Leis nºs 6.150, de 3 de dezembro de 1974, e 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõem sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências;

XXIV – Lei nº 9.010, de 29 de março de 1995, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à han-seníase e dá outras providências

XXV – Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências;

XXVI – Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar; estabelece penalidades e dá outras providências;

XXVII – Lei nº 9.273, de 3 de maio de 1996, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis;

XXVIII – Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;

XXIX – Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS;

XXX – Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

XXXI – Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

XXXII – Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde;

XXXIII – Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998, que acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências;

XXXIV – Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

XXXV – Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

XXXVI – Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer;

XXXVII – Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

XXXVIII – Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências;

XXXIX – Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências;

XL – Lei nº 10.167, de 27 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

XLI – Lei nº 10.185, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde e dá outras providências;

XLII – Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

XLIII – Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que “dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”;

XLIV – Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

XLV – Lei nº 10.223, de 15 de maio de 2001, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer;

XLVI – Lei nº 10.237, de 11 de junho de 2001, que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”;

XLVII – Lei nº 10.273, de 5 de setembro de 2001, que dispõe sobre o uso do bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação;

XLVIII – Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata;

XLIX – Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências”, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde;

L – Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, que institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate & Hipertensão Arterial e dá outras providências;

LI – Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2002, que institui o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma;

LII – Lei nº 10.465, de 27 de maio de 2002, que institui o dia 25 de outubro como “Dia Nacional da Saúde Bucal”;

LIII – Lei nº 10.516, de 11 de julho de 2002, que institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher;

LIV – Lei nº 10.651, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o controle do uso da talidomida;

LV – Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

LVI – Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, que obriga a que os produtos alimentícios comercializados

informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca;

LVII – Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003, que altera as Leis nºs 10.420, de 10 de abril de 2002, e 10.674, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências;

LVIII – Lei nº 10.702, de 14 de julho de 2003, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal;

LIX – Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

LX – Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

LXI – Lei nº 10.850, de 25 de março de 2004, que atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

LXII – Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências;

LXIII – Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências;

LXIV – Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação;

LXV – Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

LXVI – Lei nº 11.255, de 27 de dezembro de 2005, que define as diretrizes da Política de Prevenção e Atenção Integral à Saúde da Pessoa Portadora de Hepatite, em todas as suas formas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências;

LXVII – Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para

lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos;

LXVIII – Lei nº 11.303, de 11 de maio de 2006, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla;

LXIX – Lei nº 11.339, de 3 de agosto de 2006, que institui o Dia Nacional do Biomédico;

LXX – Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;

LXXI – Lei nº 11.373, de 30 de novembro de 2006, que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase;

LXXII – Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007, que altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra, e a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, e dá outras providências;

LXXIII – Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências;

LXXIV – Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, que altera dispositivos das Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

## 2. Normas referenciadas

I – Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 52, 173, 198, 220);

II – Emenda Constitucional nº 32, de 2001 (art. 2º);

III – Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas a consolidação dos atos normativos que menciona;

IV – Decreto-Lei nº 2.086, de 25 de março de 1940, que dispõe sobre o funcionamento das farmácias no Distrito Federal;

V – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: Código Penal;



VI – Decreto-Lei nº 3.672, de 1º de outubro de 1941, que regula o regime de combate à malária em todo o País;

VII – Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941: Código de Processo Penal;

VIII – Decreto-Lei nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942, que regula a propaganda de médicos, cirurgiões dentistas, parteiras, massagistas, enfermeiros, de casas de saúde e de estabelecimentos congêneres, e a de preparados farmacêuticos;

IX – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

X – Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945: Lei de Falências;

XI – Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais;

XII – Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências;

XIII – Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

XIV – Decreto-Lei nº 753, de 11 de agosto de 1969, que dispõe sobre a fiscalização de laboratórios que produzam ou manipulem substâncias ou produtos entorpecentes e seus equiparados, de firmas distribuidoras ou depositárias das referidas substâncias, distribuição de amostras desses produtos e dá outras providências;

XV – Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, que altera disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências;

XVI – Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, que define e pune o crime de genocídio;

XVII – Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916: Código Civil dos Estados Unidos do Brasil;

XVIII – Lei nº 3.504, de 24 de dezembro de 1958, que institui o “Dia da Saúde Dentária”;

XIX – Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações;

XX – Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências;

XXI – Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências;

XXII – Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

XXIII – Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

XXIV – Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

XXV – Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

XXVI – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

XXVII – Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências;

XXVIII – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

XXIX – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

XXX – Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências;

XXXI – Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;

XXXII – Lei nº 9.932, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências;

XXXIII – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

XXXIV – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

XXXV – Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

XXXVI – Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

XXXVII – Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institui o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providências;

XXXVIII – Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas;

XXXIX – Decreto nº 24.492, de 28 de junho de 1934, que baixa instruções sobre o Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa à venda de lentes de graus;

XL – Decreto nº 55.871, de 26 de março de 1965, que modifica o Decreto nº 50.040, de 24 de janeiro de 1961, referente a normas reguladoras do emprego de aditivos para alimentos, alterado pelo Decreto nº 691, de 13 de março de 1962;

XLI – Decreto nº 99.678, de 8 de novembro de 1990, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação e dá outras providências.

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 620, DE 2007**

##### **Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta a profissão de Técnico em Prótese Dentária, estabelece os requisitos para o exercício da atividade profissional e determina o registro e a inscrição nos órgãos competentes.

Art. 2º É livre o exercício da atividade profissional de Técnico em Prótese Dentária, desde que atendidas as qualificações e exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 3º O Técnico em Prótese Dentária é o profissional que, sob orientação direta ou indireta do cirurgião-dentista, elabora próteses odontológicas.

Art. 4º O exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária é privativo:

I – dos portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso de Técnico em Prótese Dentária expedidos por estabelecimentos de ensino médio oficiais ou reconhecidos;

II – dos portadores de diploma ou de certificado expedidos por estabelecimentos de ensino médio estrangeiro, de cursos similares, após a revalidação e o registro do diploma ou do certificado nos órgãos competentes, bem como aos que tenham este exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;

Parágrafo único. A exigência da habilitação profissional de que trata este artigo não se aplica aos que, até a data da publicação desta lei, se encontram legalmente autorizados ao exercício da profissão.

Art. 5º O Técnico em Prótese Dentária deve registrar-se no Conselho Federal de Odontologia e inscrever-se no Conselho Regional de Odontologia, em cuja jurisdição exercer sua atividade.

§ 1º O número de inscrição atribuído ao Técnico em Prótese Dentária é precedido da sigla do Conselho Regional, ligado por hífen à sigla “TPD”.

§ 2º Ao Técnico em Prótese Dentária regularmente inscrito deve ser fornecida cédula de identidade profissional, de modelo aprovado pelo Conselho Federal de Odontologia.

Art. 6º Compete ao Técnico em Prótese Dentária executar, em laboratorial:

- I – enceramento e escultura dental;
- II – troquelamento de modelos;
- III – confecção de facetas laminadas;
- IV – confecção de próteses totais;
- V – confecção de próteses fixas;
- VI – fundição e confecção de próteses parciais removíveis;
- VII – confecção de próteses flexíveis;
- VIII – caracterização de próteses;
- IX – confecção de prótese metalo-cerâmica, cerâmica, resina e outras;
- X – fundição e usinagem de núcleos metálicos para próteses e assemelhados;
- XI – confecção de próteses on lay e in lay;
- XII – confecção de prótese sobre implante;
- XIII – confecção de aparelhos ortodônticos;
- XIV – confecção de placas de clareamento dental;
- XV – confecção de placas de bruxismo;
- XVI – desenvolver e colaborar em pesquisas, em sua área de atuação;
- XVII – participar de treinamento e capacitação de Técnicos em Prótese Odontológica;
- XVIII – desempenhar outras atribuições no âmbito de sua área de formação técnica.

Art. 7º É vedado ao Técnico em Prótese Dentária:

I – prestar assistência direta ou indireta a pacientes, sem a supervisão direta do cirurgião-dentista;

II – manter, em sua oficina, equipamento e instrumental específico do consultório dentário;

III – realizar, em ambiente ambulatorial ou clínico, qualquer procedimento na cavidade bucal do paciente.

Art. 8º Os valores das anuidades devidas aos Conselhos Regionais pelo Técnico em Prótese Dentária, bem como das taxas correspondentes aos serviços e atos indispensáveis ao exercício da profissão, não podem ultrapassar a dois terços dos valores previstos para os cirurgiões-dentistas.

Art. 9º A fiscalização do exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária é da competência dos Conselhos Regionais de Odontologia.

Art. 10. Incidirá sobre os laboratórios de prótese dentária a anuidade prevista pelo Conselho Regional de Odontologia.

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da anuidade os laboratórios de prótese odontológica pertencentes à administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como os mantidos por entidades beneficentes ou filantrópicas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979.

### Justificação

A Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, regulamentou o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária. Passados quase vinte anos, com o avanço da tecnologia, novas técnicas laboratoriais foram introduzidas para a confecção das próteses e maior especialização dos profissionais vem sendo exigida, o que tomou quase obsoleta a legislação sobre o tema.

Assim, com o objetivo de modernizar a regulamentação dessa profissão, apresentamos o projeto em tela com algumas inovações, como, por exemplo, a definição legal do Técnico em Prótese Dentária, a permissão para o exercício da profissão para o técnico com diploma expedido por escola estrangeira, o elenco das competências, dentre outras.

Retira-se da regulamentação dessa profissão a obrigatoriedade de apresentação de prova de quitação do imposto sindical para obtenção de cédula de identidade profissional, a proibição ao técnico de prótese dentária de fazer publicidade de seus serviços e outros dispositivos legais que tratam de aspectos já presentes em outras leis.

Dada a relevância do tema, estamos certos de contarmos com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2007. – Senador **Álvaro Dias**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.710, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1979

#### **Dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, em todo o território nacional, fica sujeito ao disposto nesta lei:

Art. 2º São exigências para o exercício da profissão de que trata o art. 1º:

I – habilitação profissional, em nível de 2º grau, no Curso de Prótese Dentária;

II – inscrição no Conselho Regional de Odontologia, sob cuja jurisdição se encontrar o profissional a que se refere esta lei.

.....  
.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Nos termos do art. 213-B, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do Senado nº 23, de 2007, fica aberto, perante a Mesa, o prazo de 30 dias após a publicação para oferecimento de sugestões ao **Projeto de Lei do Senado nº 619, de 2007** – Consolidação, que *consolida a legislação sanitária federal*.

A Presidência informa, ainda, que de acordo com a referida Resolução, poderão ser oferecidas sugestões de redação, vedadas alterações que envolvam o mérito da matéria original; de incorporação de normas que não foram objeto de consolidação; e de retirada de normas que foram objeto da consolidação.

Uma vez encerrado o supracitado prazo, o projeto, nos termos do *caput* do art. 213-B, irá à Comissão de Assuntos Sociais, por ser a que guarda maior pertinência com a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007, que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 93, de 2007** (nº 1.485/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC 012.718/2004-9, bem como do Relatório de Auditoria, do Relatório e do Voto que o fundamentaram (irregularidades ocorridas na atuação das Organizações Não-Governamentais – ONGs que prestam serviços de saúde à população indígena).

A matéria vai à Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, em atenção ao item 9.7 do referido Acórdão.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com a palavra o Senador Osmar Dias, para uma comunicação inadiável.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr. Presidente Papaléo Paes, V. Ex<sup>a</sup> que é um Senador sempre interessado no esporte brasileiro, torcedor do Paysandu, que está na terceira divisão, vou falar hoje sobre um assunto que parece não ter importância para a população brasileira, porque, quando se fala em Copa do Mundo, fala-se só da festa, fala-se só daquele momento da disputa entre os países para saber quem será o campeão mundial. O Brasil já conseguiu cinco vezes.

Eu não ia falar hoje sobre o assunto, mas li matéria do Financial Times, jornal famoso no mundo inteiro, mas que às vezes escreve umas coisas fora da realidade.

Diz o jornal que o Brasil não pode sediar a Copa do Mundo de 2014, porque aqui há muita corrupção e pouca infra-estrutura. Embora isso seja verdade – há muita corrupção e pouca infra-estrutura –, eu acho que o Brasil precisa mostrar exatamente que pode vencer esses dois desafios: combater a corrupção e fazer a infra-estrutura necessária.

Aliás, quero defender aqui – teve gente que não entendeu – a ida do Presidente Lula à Suíça, hoje, para defender e finalmente concretizar a Copa do Mundo de 2014 no Brasil. A presença do Presidente Lula e de vários Governadores é muito importante, porque dá a dimensão daquilo que representará a Copa do Mundo de 2014 no Brasil. É só pegar os dados. E quero fazer uma análise, sob o ponto de vista econômico, social e até de indutor de desenvolvimento, do que representa a Copa do Mundo. É só pegar os dados das últimas Copas.

Quando a Copa foi realizada nos Estados Unidos, eles não precisaram fazer muitos investimentos – US\$400 milhões –, pois já possuíam todos os campos de futebol americano, que foram apenas adaptados; tinham uma infra-estrutura de aeroportos. Não preci-

saram mesmo fazer investimentos. De outro lado, na Coréia do Sul e no Japão, os investimentos foram de US\$13 bilhões; na Alemanha, US\$9 bilhões; na África do Sul, US\$2 bilhões.

Por que falei que é indutor do desenvolvimento? Porque o Brasil será obrigado a fazer um investimento em torno de US\$5 bilhões. Quem sabe esteja aí o caminho para solucionarmos de vez os problemas dos aeroportos brasileiros, porque ninguém agüenta mais. Os aeroportos brasileiros são um caos. Quando pensamos que isso seria resolvido, que não teríamos mais problemas nos aeroportos, já se prenuncia para o fim do ano, de novo, um caos, que afasta turistas e, assim, acaba afastando a entrada de muito dinheiro e de muitos empregos que são gerados por esse importantíssimo segmento da economia, que é o turismo.

Estou defendendo, levando em conta dados que revelam que o crescimento do PIB no país que organiza a Copa do Mundo, naquele ano, é impulsionado numa média de 1,5%. Ou seja, cresce 1,5% a mais, na média, o PIB nos países onde se realiza a Copa.

Na Alemanha, por exemplo, onde a última Copa foi realizada, o crescimento do PIB foi de 1,7% a mais do que sem a Copa do Mundo. Ou seja, acima da média do crescimento do país. É previsto para a África do Sul 0,5% a mais do que média que o país consegue.

O dado principal é a geração de empregos. Na Coréia do Sul e Japão, 100 mil empregos a mais foram criados. E não são apenas empregos criados na época da Copa do Mundo e que depois se extinguem; esses empregos continuam, em função dos investimentos na nova infra-estrutura do País. E precisa haver, evidentemente, um acompanhamento, porque a atração de turistas faz com que esse fato se repita em outras oportunidades.

Este é um dado impressionante: para os Estados Unidos foram, a mais do que o normal, 400 mil turistas; para a Alemanha, 2 milhões de turistas a mais; para a África do Sul, estão previstos 250 mil; para o Brasil, quantos serão? Esses turistas que vêm no ano da Copa do Mundo não vêm apenas naquele ano; eles voltam depois, se forem bem tratados, se houver uma infra-estrutura funcionando.

Vamos conversar sério: a Copa do Mundo é o maior evento esportivo do futebol, mas ele não pode ser visto somente sob esse ângulo. O Presidente Lula não iria daqui para a Suíça se fosse só para conseguir trazer para cá um evento esportivo.

Já vieram os jogos Pan-Americanos, que atraíram muitos turistas e foram um sucesso. O Brasil mostrou que pode organizar, sim, e que a infra-estrutura vai se adaptar, vai se adequar às necessidades do evento.

No roteiro dos eventos da Copa do Mundo de 2014, o meu Estado, o Paraná, já está incluído. E nós teremos necessidade de reformar o estádio. Aí as pessoas podem dizer: mas vai haver dinheiro público nisso? Vai haver dinheiro público, mas é dinheiro público investido na infra-estrutura dos aeroportos, das estradas, das ferrovias.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. OSMAR DIAS** (PDB – PR) – Isso tudo não vai ser retirado depois, quando acabar a Copa do Mundo e os atletas voltarem para seus países de origem. Não, vai continuar como uma infra-estrutura moderna do País. Por isso eu disse, no começo, que a Copa do Mundo pode ser vista como um evento indutor do desenvolvimento, da modernização do País e do investimento.

Vou ler aqui um dado impressionante: na África do Sul, onde se realizará a Copa de 2010, os investimentos em segurança pública cresceram 600%. E o maior problema que o País vive hoje, fora o caos na saúde pública, é a insegurança da população.

Se nós fizermos qualquer pesquisa, Senador Geraldo Mesquita, a população vai responder: a maior preocupação é saúde; a segunda maior preocupação é segurança pública. Na África do Sul, o índice é de 40 assassinatos para cada grupo de cem mil habitantes; aqui no Brasil, é de 27. Esse índice é muito alto. Nós precisamos combater isso. Só por este dado já valeria a pena defender a realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil: aumentar os investimentos em segurança pública.

Lembro-me de um Senador que disse assim: “Acabaram os jogos Pan-Americanos, vai começar a violência no Rio”. Durante o período dos jogos Pan-Americanos não ocorreu nada. Não mesmo. Mas é preciso fazer os investimentos para que aquele momento de paz que ocorreu nos jogos possa prosseguir depois. Eu tenho convicção de que, se os investimentos no Brasil forem realizados da forma como a África do Sul os está realizando, vamos avançar muito nessa questão de segurança pública.

Então, vamos olhar para a realização desse evento, Senador Papaléo Paes, não apenas como uma festa do esporte...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – ...mas como uma oportunidade para o País investir na sua infra-estrutura, que é precária, para atrair mais turistas e movimentar a máquina da economia brasileira e gerar empregos, para investir especialmente nesse setor de segurança pública – e vai ter de investir, senão, não obterá, evidentemente, aprovação. Todas as exigências

que a Fifa fez terão de ser cumpridas e, entre elas, está a segurança, em todas as cidades onde ocorrerão jogos da Copa do Mundo e em todas as cidades brasileiras onde haja fluxo de turistas.

Isso é bom para todo o País, isso é bom para os brasileiros, porque o turismo traz emprego – e emprego de qualidade, é bom que se diga –, traz recursos para a economia. Teremos oportunidade de ver o PIB crescendo mais, a segurança pública se modernizando e a infra-estrutura melhorando.

Para encerrar, Senador Geraldo Mesquita – já agradecendo a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> –, quero dizer que estou aqui a defender um evento que não deve interessar apenas ao mundo do futebol, mas a todos os brasileiros. Está longe 2014? Não, faltam oito anos. Mas é preciso começar a trabalhar já, para organizar um evento que pode servir de exemplo para o mundo; para mostrar que o Brasil pode – desmentindo esse jornal – fazer um trabalho muito bonito, não só na organização do evento, mas na recuperação da sua infra-estrutura e, sobretudo, para que possamos investir em segurança, e nossas famílias possam viver em um ambiente mais tranquilo, com mais paz e menos medo.

É hora de aproveitarmos a oportunidade da Copa do Mundo para fazermos investimentos nesses setores tão importantes na vida brasileira.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> está certíssimo nesse enfoque que deu à questão da realização da Copa do Mundo de 2014 em nosso País. Esse evento não é só um megaevento esportivo, é um megaevento econômico também. V. Ex<sup>a</sup> está certíssimo quando enxerga sob essa perspectiva a possibilidade de realizarmos a Copa de 2014 em nosso País.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita, quero deixar registrada minha manifestação, em meu nome e em nome da minha família, pela solidariedade que recebemos, durante aqueles momentos difíceis por que passamos, pelo falecimento do meu irmão, na última quarta-feira.

Quero agradecer aos meus pares Senadores e Senadoras, que, naquele momento difícil, participaram com a sua solidariedade; aos servidores da Casa, de

quem recebi muita solidariedade, e fico muito grato por isso; às pessoas do meu Estado, aos amigos. Meu irmão foi um pioneiro no Estado do Amapá, ajudou a construir a capital, ajudou a abrir estradas no Estado, enfim, foi um pioneiro que, graças a Deus, honrou muito o nome da família e hoje descansa na paz de Deus, com certeza, com o reconhecimento daqueles que ouviram e foram testemunhas do seu trabalho pelo Estado do Amapá.

Então, quero agradecer de todo o coração, em nome da minha família e em meu nome, a solidariedade que recebemos nesse momento tão doloroso que foi a perda de meu irmão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Papaléo, V. Ex<sup>a</sup> é uma figura muito querida nesta Casa. Tenho certeza de que o seu sofrimento e o seu sentimento são o sentimento e o sofrimento de todos nós, Senadores, Senadoras e servidores desta Casa.

Nossas condolências pelo falecimento de seu querido irmão.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide e, em seguida, ao Senador Mário Couto.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero inicialmente estender minhas condolências ao Senador Papaléo e a toda sua família pela perda de importante de ente familiar.

Quero também parabenizar o Senador Osmar Dias – não o fiz durante seu pronunciamento porque S. Ex<sup>a</sup> estava fazendo uma comunicação inadiável – pelo que relatou: o apoio a que o Brasil se torne sede da Copa do Mundo em 2014.

Sr. Presidente, eu gostaria de, neste momento, registrar duas importantes realizações ocorridas no meu Estado sexta-feira e sábado passados: uma, organizada pelo nosso mandato e pelo mandato do Senador Sibá Machado, que discutiu as oportunidades e perspectivas para aquela região nossa da Amazônia Ocidental, reunindo os dois Estados mais ocidentais da Amazônia, que são Rondônia e Acre. Na oportunidade, reunimos mais de quinhentas lideranças na Ulbra, em Porto Velho, lideranças políticas e empresariais e representantes do movimento social dos dois Estados. Pela primeira vez a gente teve a oportunidade de participar de um evento dessa natureza, porque várias foram as realizações por parte de empresários, outrora por parte de governo e muito mais por parte do movimento social. Agora, juntar todas as lideranças dos dois Estados para discutir as perspectivas e o desenvolvimento daquela região junto com o Governo Federal... Quero agradecer ao Ministro Márcio Fortes

por ter ido lá para explanar sobre os empreendimentos do PAC na área de saneamento e ao Dr. Ronaldo Shuck, Secretário Nacional de Energia, por sua presença ao evento, que contou, também, com a presença de diversos representantes das bancadas federais e estaduais, empresários do setor da indústria, comércio e trabalhadores em geral.

No sábado, dia 27, tivemos a etapa estadual do primeiro Simpósio da Amazônia. É uma realização da Comissão da Amazônia, da Câmara Federal, e foi coordenado pela bancada federal no Estado de Rondônia.

É interessante registrar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, nesses dois eventos, a grande reivindicação foi a construção do gasoduto Urucu-Porto Velho.

Mas hoje não vou me debruçar sobre esse assunto. No momento oportuno, falarei um pouco mais dessa reivindicação que une os Estados de Rondônia e Acre, uma vez que já conseguimos, de certa forma, destravar os empreendimentos relativos ao setor elétrico no que diz respeito às hidrelétricas do Madeira. Porém, há, ainda, um grande gargalo a ser resolvido, que é a questão do gasoduto Urucu-Porto Velho. Conforme nos relatou o representante do Ministério das Minas e Energia presente naquele evento, o Governo estuda e espera ter resultados desse estudo até o final do ano. E nós, sociedade rondoniense, aguardamos com muita expectativa o pronunciamento do Governo a esse respeito.

Sr. Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna é não poder deixar de emitir opinião a respeito da emenda à Constituição que prorroga a vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira até 2.011.

A proposta chegou a esta Casa para nossa soberana deliberação e tenho certeza de que o Senado da República demonstrará o mesmo elevado espírito público que a Câmara dispensou à matéria.

Aí, Sr. Presidente, está uma das questões mais importantes atualmente em pauta neste Parlamento. Essa é uma questão que, além de importante e relevante em si mesma, é extremamente grave pelos efeitos que pode ter uma decisão equivocada a seu respeito. É imperativo que nós, Senadores e Senadoras, tenhamos uma percepção muito clara sobre o que está em jogo aqui e sobre a responsabilidade que recairá sobre nós no momento de tomarmos nossa decisão. Digo, sem medo de exagerar, que o que está em jogo é não só a estabilidade econômica, conquistada pelo Brasil com uma dose não negligenciável de sacrifícios, mas, sobretudo, o futuro das políticas sociais, cujos resul-

tados transparecem eloqüentemente nos indicadores sociais mais recentes.

Sobre a estabilidade econômica, aponto apenas, brevemente, a necessidade de mantermos o equilíbrio das contas públicas. Sem a CPMF, esse equilíbrio estará, certamente, comprometido. Tributos não costumam ser simpáticos, é verdade, Sr. Presidente. É evidente que instituir ou prorrogar a vigência de um tributo não é tarefa que qualquer Parlamento realize com satisfação. Um tributo como a CPMF, em particular, tem, certamente, feições desagradáveis – tenho essa compreensão. É, por exemplo, um tributo que incide sobre todos de forma semelhante, embora, na verdade, apenas aqueles que movimentam contas bancárias, paguem diretamente a CPMF. Mas entre os méritos da CPMF podemos citar, por exemplo, o de que é um tributo que dificilmente é driblado pela sonegação. Permite ainda uma arrecadação simples e eficiente, a baixo custo. Não acarreta burocracia para o contribuinte nem oferece oportunidades de corrupção. Aliás, já que mencionei corrupção, a CPMF pode, inclusive, justamente porque funciona como um indicador de movimentação financeira, ajudar a identificar e rastrear as operações financeiras suspeitas, muitas vezes associadas a atos corruptos ou criminosos em geral.

Mas o que eu gostaria de acentuar, sobretudo, é o papel estratégico que assumiu a CPMF no financiamento dos programas sociais do Governo. Essa é, de fato, a destinação primária do tributo, a finalidade que presidiu sua instituição e justificou e justifica sua prorrogação.

Como se sabe, desde as Emendas Constitucionais nºs 37, de 2002, e 42, de 2003, os recursos da CPMF foram divididos entre três destinações: 0,2% ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviço de saúde; 0,1% ao custeio da previdência social; 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Esse último fundo, em particular, que tem o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, permite uma amplitude de ações sociais que vão desde nutrição e habitação até educação, saúde e reforço de renda familiar, entre outros. Como se vê, é um fundo especialmente estratégico para viabilizar as ações sociais do Governo, cujos resultados, como disse, são cada vez mais visíveis e palpáveis.

Todos conhecem os dados divulgados recentemente pela Fundação Getúlio Vargas e pelo IBGE – a Senadora Ideli Salvatti se pronunciou sobre eles recentemente –, mas sempre vale a pena lembrar esses resultados que nos encham de esperança e de

otimismo. Segundo a pesquisa, seis milhões de brasileiros deixaram a linha da miséria em 2006, o que representa uma queda de 15% da miséria entre 2005 e 2006, melhor resultado entre todos os quinze anos analisados pela Fundação Getúlio Vargas, de 1992 a 2006.

A taxa de miséria caiu 8,47% ao ano no primeiro Governo Lula, contra uma média de 3,14% nos dois governos anteriores.

Já de acordo com os números da Pnad, o rendimento médio mensal dos domicílios passou de R\$1.494,00, em 2004, para R\$1.568,00, em 2005, e R\$1.687,00, em 2006, apresentando ganhos reais de 5% em 2005 e de 7,6% em 2006. Os maiores crescimentos do rendimento domiciliar foram observados no Nordeste, 11,7%, e no Norte, 8,8%, justamente as regiões mais pobres. No Sul e Sudeste, o rendimento médio dos domicílios cresceu 7% e no Centro-Oeste, 6%.

No ano passado, Sr. Presidente, a CPMF arrecadou quase R\$32,5 bilhões. De janeiro a agosto deste ano, já foram quase R\$24 bilhões. Em 2006, mais de R\$20 bilhões foram destinados à saúde e à previdência social, outros R\$6,7 bilhões para o Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza.

No Ministério da Saúde, o dinheiro da CPMF é utilizado, basicamente, para pagamento dos procedimentos médicos de média e alta complexidade, a exemplo das cirurgias cardiovasculares. Nada menos que 85% desses procedimentos são pagos com recursos dessa contribuição. No âmbito da Previdência Social, os recursos da CPMF financiam o pagamento dos benefícios pagos aos trabalhadores rurais. E, no que tange aos programas sociais do Governo Federal, não é menor a importância desse tributo.

Dos R\$7,6 bilhões destinados ao Bolsa-Família no ano passado, nada menos do que R\$6 bilhões, quase 80% do total, foram financiados por meio da CPMF.

O volume de recursos, portanto, é importante, de modo que seu corte representaria um choque que pode ser fatal para os programas sociais. E isso não é terrorismo. Isso é que tem que ser pensado, Sr. Presidente, para além de quaisquer outras considerações. Não se trata aqui de disputas políticas ou de questões partidárias, mas do bem-estar dos mais pobres, dos que mais necessitam desses recursos.

Os dados mostram que o bem-estar dos mais pobres no Brasil tem aumentado. É claro que está longe de ser o ideal. Sempre há os que torcem pelo pior na esperança de conseguir alguma vantagem particular. Não quero crer que esse tipo de insensibilidade política prevaleça em uma Casa com esta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os meios de comunicação e ponderáveis setores da opinião pública cobram sistematicamente a redução da carga tributária, reivindicação que reconheço como justa. E o Governo do Presidente Lula também compartilha dessa preocupação, já tendo tomado uma série de providências para desonerar setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e para o barateamento de produtos essenciais. Corrigiu, ademais, a tabela do Imposto de Renda e determinou parâmetros para a sua periódica correção nos próximos anos.

A bem da verdade, é importante lembrar e deixar bem claro para toda a sociedade brasileira: o Governo do Presidente Lula não criou um único imposto, não elevou uma única alíquota nesses cinco anos de gestão. Ao contrário, investindo na melhoria da fiscalização, no combate à burocracia e à sonegação, o Governo conseguiu estimular vigorosamente a economia e aumentar a arrecadação, ao mesmo tempo em que cortou R\$36 bilhões em tributos.

Esse corte, no entanto, foi feito de maneira seletiva, direcionada. O Governo reduziu tributos para máquinas e equipamentos, para livros, para alimentos da cesta básica, para material de construção e até para computadores. Em todos esses produtos, o brasileiro paga hoje menos impostos. A implantação do Simples Nacional, por seu turno, veio para simplificar a vida do micro e do pequeno empresário, para estimular o fim da informalidade e a legalização das empresas, dando mais segurança aos trabalhadores.

Não foi este Governo que criou a CPMF ou que estabeleceu a alíquota atualmente vigente. No entanto, suprimir bruscamente a cobrança desse tributo seria uma atitude da mais rematada irresponsabilidade. Reduzir a arrecadação federal do próximo ano no montante de cerca de R\$40 bilhões seria, para colocar a questão de forma clara e objetiva, no meu entendimento, um crime contra os interesses do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, somente aqueles que põem a disputa político-partidária acima dos verdadeiros interesses da Nação poderão negar que os recursos da CPMF são indispensáveis para o financiamento da saúde pública, para o pagamento dos benefícios previdenciários, para a manutenção dos programas de transferência de renda. Mais do que isso, todos sabemos que a prorrogação da CPMF é indispensável para a manutenção da estabilidade econômica, conquistada a tão duras penas e com o esforço de todos.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Pois não, Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Depois, eu gostaria de me inscrever para um aparte.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não era minha intenção apartear-la. Mas a partir do momento que V. Ex<sup>a</sup> coloca dificuldades na votação da CPMF em questões político-partidárias, eu me sinto na obrigação de colaborar com o seu pronunciamento para dizer que V. Ex<sup>a</sup> se engana. Se há algo que não tem conteúdo político-partidário é a discussão da CPMF, diferentemente de um passado já não tão distante, quando o Governo anterior precisou aprovar esse imposto provisório e enfrentou dificuldades por parte de quem fazia oposição naquela época. A questão que nos move é exatamente com relação à aplicação dos recursos da CPMF. E V. Ex<sup>a</sup> mostrou que é uma pessoa de boa-fé. Quando disse que o tributo tem arrecadação segura, tudo bem; tem espírito fiscalizador, tudo bem. Mas que é imune à corrupção, não. Infelizmente, no País de hoje, nada está imune à corrupção, porque a corrupção começa quando o dinheiro chega ao seu destino. Mas não é essa a questão. Se V. Ex<sup>a</sup> for examinar o percentual distribuído efetivamente à saúde, nos últimos cinco anos, vai ver por que a Oposição combate a CPMF nos termos em que ela está sendo cobrada. Apenas 20 e poucos por cento desses recursos foram para a saúde. O restante foi para pagamento de dívidas e para outros ministérios. A senhora imagine se o Governo, ao invés de pagar antecipadamente a dívida para o FMI – e pagou bem, a R\$2,80 o dólar –, tivesse guardado para pagar no momento oportuno, o diferencial que daria hoje – já está a R\$1,10, pelo menos –, o que o País teria economizado, e o que nós poderíamos ter gasto inclusive em saúde. Logo se vê que a questão no Brasil não é de arrecadação, mas de administração. E a Oposição tem de cumprir o seu papel. Evidentemente, quem hoje está no Governo não quer que haja comportamento parecido com o comportamento dos que foram oposição no passado. Nem isso nós queremos. O que nós queremos é discutir este assunto com seriedade e, acima de tudo, para que o País não perca mais recursos, como vem perdendo até agora. Muito obrigado.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Obrigada, Senador Heráclito.

Eu aqui afirmo que a prorrogação da CPMF é muito importante e não deve se limitar a uma posição político-partidária. Não afirmo que está havendo fechamento de questão nos partidos com relação a isso, até porque acredito que esta Casa, na sua composição, tem pessoas com muita experiência administrativa, política e com sensibilidade para as questões sociais.

Ouçõ o Senador Mário Couto.



**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senadora Fátima, estava escutando atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e me chamou atenção a mesma coisa que chamou a atenção do Senador Heráclito: a CPMF. Senadora, se a saúde neste País tivesse realmente com condições de atender os cidadãos brasileiros, com aquele atendimento que os cidadãos brasileiros esperam ter do Governo, eu não tenho nenhuma dúvida, Senadora, de que os Senadores aqui estariam colaborando com a prorrogação da CPMF. O que se vê no País hoje não é a realidade. Na prática, o que se vê hoje é uma saúde em caos, em que o paciente morre nas filas sem o atendimento, em que o paciente precisa levantar às três horas da madrugada para ser atendido ao meio-dia, às vezes passando fome no hospital, piorando, portanto, a saúde dele. Da arrecadação da CPMF, estimada este ano em R\$36 bilhões, somente R\$16 bilhões vão ser aplicados na saúde. É isso que o povo brasileiro não quer. O povo brasileiro quer melhorar a saúde neste País. Eu lhe garanto que, se eu tivesse a convicção de que os R\$36 bilhões fossem, na sua totalidade, aplicados na saúde, eu votaria a favor da renovação da CPMF, porque tenho certeza de que o brasileiro pensa assim. O problema é que desvirtuaram o restante dessa contribuição. Desvirtuaram. Ela começou para a saúde e, agora, não é mais; só parte dela. Posso até dizer uma pequena parte dela, porque de R\$36 bilhões, só R\$16 bilhões são destinados à saúde. E a taxa é muito alta para os brasileiros. Dá dó, Senadora! Eu admiro a sua colocação na tribuna, defendendo o Governo. Mas dá dó. Já estamos caminhando para a casa de um trilhão de reais só em cobrança de impostos que saem do bolso dos brasileiros. Passamos, agora, este mês, dos R\$700 bilhões. Isso é um recorde, Senadora. Sei que o Presidente Lula não criou nenhum imposto, mas isso aí é recorde na história do Brasil. Nunca se arrecadou tanto e nunca se taxou tanto o povo brasileiro, é muito imposto. É só ver. O painel da Associação Comercial de São Paulo mostra diariamente. Até hoje, um brasileiro – e aqueles que ganham mais, logicamente, pagam mais, no sacrifício de cada um – já pagou R\$3.280,00. Cada brasileiro. Aquele que ganha menos é mais sacrificado. Por isso, o povo brasileiro não quer a renovação da CPMF. Se essa contribuição, na sua totalidade, Senadora, fosse aplicada na saúde, eu lhe garanto que este Senador votaria a favor. Mas eu admiro V. Ex<sup>a</sup>, sem nenhuma demagogia, pela sua postura, como petista, de defender o Governo; de estar aí na tribuna tentando explicar a favor do Governo. Eu vou à tribuna daqui a pouco e vou mostrar com mais detalhe ao povo brasileiro o que está acontecendo no Governo Lula. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Obrigada pela solidariedade ao meu discurso; mas nós temos divergências de entendimento. Eu não tenho restrição a que esta Casa discuta o destino da CPMF. Eu só penso, Senador Mário Couto, que hoje esse recurso está indo para a saúde e para diversos programas sociais do Brasil. Estão ajudando, sim, a melhorar a vida do povo. Falo do povo mais pobre. Isso é uma questão de entendimento. Nós fizemos uma opção pela inclusão social. Como sempre diz o Senador Cristovam, a quem terei o prazer de ouvir já, temos de discutir também a educação como um fomentador do desenvolvimento. Agora, com relação a esse recurso, não podemos, de maneira nenhuma, abrir mão dele, abdicarmos de recolher esse recurso para contribuir, ainda mais, com os programas sociais.

Ouçó, com prazer, o Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senadora Fátima Cleide, primeiro quero parabenizá-la por trazer o debate a esta Casa. Segundo, quero dizer que não vou entrar na discussão específica da CPMF porque fui a favor quando ela foi criada, porque acho que, de fato, a suspensão dela nesse momento pode trazer problemas para as finanças públicas e, portanto, para o Brasil. Pode ser que eu esteja enganado. Vou esperar o relatório da Senadora Kátia Abreu que, segundo ela me disse, prova com muita responsabilidade que não haveria esse impacto. Agora, o que me preocupa é a vinculação da CPMF com a DRU, porque a prorrogação da DRU, esta sim, tira 4% do que deveria ir para a educação. Ou seja, dos 18% que a lei obriga que vá para a educação, retira-se 20%. Resta pouco mais que 16%. Isso deveria ser separado; não afetaria o equilíbrio fiscal porque é pouco, mas afeta tragicamente a educação ao ser retirado. Foi uma pena. Deveríamos insistir em separar, como quis na Câmara o Deputado pelo Rio Grande do Norte Rogério Marinho, do PSB, Partido que apóia o Governo; mas foi recusado. Se isso traz o problema de o projeto voltar para a Câmara – e, portanto, não permitir a cobrança e o equilíbrio ainda em 2008 –, poderíamos fazer um acordo com o Governo. O Governo manda um projeto retirando a educação da DRU, ou seja, não descontando 20% do dinheiro da educação, e a gente pode até aprovar o projeto aqui. Esse é um apelo que faço e que tenho feito para que consigamos separar as duas coisas. E, do ponto de vista do prazo, isso já se fez no passado aqui, substituindo uma emenda da Casa por um projeto novo do Governo.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Com certeza. Tenha certeza, Senador Cristovam, que tenho muita simpatia pelo tema. Já assinei anteriormente

uma proposta que seria pelo menos para uma redução gradativa da DRU. Este debate pode e deve vir a esta Casa neste momento, pois é oportuno.

Agradeço a sua contribuição que enriquece o meu pronunciamento e concludo, Sr. Presidente, na esperança de que esta Casa tome a decisão mais acertada para benefício do povo brasileiro.

Muito obrigada.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Pode ser logo após a fala do Senador Mário? Ou se o Senador Mário não se importar...(Pausa.)

Senador Mário Couto, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero louvar, em primeiro lugar, o tom com que a Senadora Fátima Cleide traz para esta tribuna o debate sobre a CPMF.

Como membro do Governo, Senadora, a questão tem que ser tratada de maneira civilizada, abrindo oportunidade para debates. Afinal de contas, não existe uma campanha terrorista contra esse imposto, existe sim o desejo de aperfeiçoá-lo ou acabar com ele, já que ele não atende aos seus objetivos.

Não podemos nunca esperar que um Senador, como o Cristovam Buarque, esteja querendo o mal para o País, o mal para a saúde brasileira, o mal para a educação. Idem em relação ao Senador Mário Couto.

O que está se querendo aqui é uma discussão clara, sem negociação de funções públicas, sem nenhum outro interesse que não seja o interesse deste País.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para falar sobre o Orçamento de 2008 com relação ao Piauí.

Senador Pedro Simon, o jornal Meionorte, um dos jornais de maior circulação do Estado, traz, na primeira página, como a principal manchete: “O aeroporto da capital está fora da lista de verbas para o Orçamento do próximo ano”.

Quero lembrar que o Ministro Jobim esteve aqui, juntamente com o Presidente da Anac, há três meses. Fizeram uma exposição, e eu alertei o Presidente da Anac a respeito do assunto. Ele me disse que se tratava de uma falha, mas que, na realidade, o dinheiro estava indo. Mas cadê a movimentação do Governador do Estado? Do seu escritório? Da sua equipe? Nada aconteceu!

O que estamos vendo aqui é exatamente o Piauí ser penalizado, Teresina. A matéria mostra inclusive que, em termos de Nordeste, é o aeroporto que tem

tido o maior crescimento em volume de passageiros e aumento de vôos.

Daí por que eu não me conformar com o descaso, com a falta de objetividade e praticidade do Governo do Estado.

No mesmo jornal, Senador Simon – mesmo jornal, mesma página –, na primeira página: “A ANP buscará petróleo no Piauí”. É uma matéria que diz que o Governador se reuniu no Rio de Janeiro com o Presidente da ANP; que existe petróleo no Piauí; que isso é uma dádiva de Deus. Só que, para se fazer um estudo aprofundado, são necessários R\$80 milhões do Orçamento. Onde vão buscar esse dinheiro? Vão tirar esse dinheiro de onde para onde?

Outra coisa, Senador Cristovam: onde há petróleo, a Petrobras vai. Não precisam de recurso de Estado pobre como o Piauí; recurso orçamentário para suas pesquisas; eles têm dinheiro suficiente. A ANP, até o ano passado, quando houve a conclusão, fez um estudo detalhado, com aviões sobrevoando toda a região.

Tenho a impressão, Senador Cristovam, de que o seu ex-correligionário de partido, Governador Wellington Dias, agora está com mania de xeique; ele quer ser xeique do petróleo. Talvez um pouco nessa de o seu Partido imitar as figuras que combatia no passado, que combatiam. Talvez ele queira ser, no Piauí, o que o Maluf foi em São Paulo. Lembra-se do Maluf com a Paulipetro? Vai ver que o Governador quer criar a “Piauípetro”. E o povo do Piauí que pague mais esta megalomania.

Não podemos aceitar isso. Não podemos concordar com esse tipo de coisa. Ora, faltam recursos para algo grave: o aeroporto de Teresina. E o Governador quer pesquisar.

Quando se lê a matéria, vê-se que já não é petróleo; é gás. Não existe, mas pensam que existe. Parece estória da carochinha. É aquela velha mania de querer enganar: não há pão; dou-lhe circo. E não podemos concordar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com uma questão dessa natureza. Daí por que vamos convocar autoridades da ANP e da Petrobras para clarear este assunto.

Imagine, Senador Cristovam Buarque, a Petrobras, empresa milionária, precisar de 80 milhões do orçamento destinado ao Estado do Piauí para fazer uma pesquisa! O que é isso? É uma desconsideração ao Governador correligionário do Presidente da República! Não podemos concordar com isso.

Com o maior prazer, Senador Cristovam Buarque, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – É só para lembrar que o lucro da Petrobras, no ano passado, foi de R\$26 bilhões, ou seja, mais que 40 vezes,

ou quase 40 vezes esses R\$80 milhões; ou melhor, 40 mil vezes esses R\$80 milhões.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Pois é. Existe alguma coisa errada aí, Senador Simon, ou há um atravessador, um lobista, querendo ganhar na história dessa pesquisa. Pode até ser que estejam enganando o Governador.

Presidente, uma coisa não está certa. E nós não podemos considerar nem sequer, neste momento, o Orçamento da União para esse tipo de recurso.

Aí o Governador vem com outra maluquice. Aparece nos jornais: vamos destinar dinheiro para o Porto de Luís Corrêa. É um sonho do Piauí há quase um século. Só que, em administrações passadas – e o Governador é que tem culpa –, o porto foi privatizado. Uma empresa sem nenhuma capacidade de gerir aquele porto assumiu a sua gestão, abandonou, a área foi invadida, casas foram construídas...

*(Interrupção do som)*

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – ...a cota marítima elevou-se, houve assoreamento, e é preciso ainda um processo jurídico para que o Estado retome o seu patrimônio.

Para que ficar enganando a nós, piauienses, de que está colocando dinheiro para o orçamento em uma coisa que não pode? Faço este alerta, porque estamos nessa fase de elaboração. E, na semana passada, eu me vi diante de uma vergonha, um vexame, quando suspendi a sessão, querendo recursos para o Piauí, e, no dia seguinte, os técnicos me cobraram: “E os projetos?” Os projetos não existem; projetos para obras concretas. E vemos aqui dois exemplos de megalomania: a pesquisa e, agora, o porto.

Estou tentando ajudar o Governador, porque S. Ex<sup>a</sup>...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Heráclito, concedo mais um minuto a V. Ex<sup>a</sup>, para concluir.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – ...no passado bem recente, prometeu que, no ano de 2005, o Piauí teria 25 mil empregos criados pela Companhia Vale do Rio Doce. Nós já estamos em 2007, e nada aconteceu.

Não se pode mandar nos destinos de empresa privada. Daí por que ou o Governador entrou no conto do vigário ou o Governador está querendo enganar o povo do Piauí. Em qualquer das duas circunstâncias, é lamentável tudo isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Heráclito.

Concedo a palavra ao Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a esta tribuna, na tarde desta segunda-feira, e sei que, novamente, devo chatear algumas pessoas, porque vou falar da Governadora do meu Estado. E já não é a primeira vez que venho a esta tribuna, meu grande Líder Pedro Simon, falar da Governadora do meu Estado.

Eu tive a sorte, Senador, da bondade do povo do meu Estado em me trazer para que eu pudesse realizar um grande sonho na minha vida, que era poder usar esta tribuna.

Eu ficava olhando a TV Senado, V. Ex<sup>a</sup>, um dos maiores oradores deste País, e desejava vir para cá, para cobrar das autoridades do meu Estado e do meu País aquilo que o povo deseja, Senador.

O povo do meu Estado foi muito bondoso comigo: concedeu-me o direito de vir para cá com 1,5 milhão de votos! Fui o Senador mais votado da história do Pará. A minha votação superou a votação dos candidatos a Governador do meu Estado.

Então, eu tenho que vir aqui cumprir a minha obrigação, Sr. Presidente, de denunciar aquilo que o povo não quer, aquilo que o povo está vendo.

Pensariam os paraenses de mim se ali estivesse sentado, sem dar nenhuma bola para o que está acontecendo no meu Estado? O que diriam os paraenses da minha pessoa? Esse rapaz queria tanto se tornar Senador da República, pediu que lhe concedêssemos o direito de ir para lá, para usar aquela tribuna, e em nenhum momento se preocupa com os problemas do nosso Estado?! E olhem como eu estaria, neste momento, aqui, minhas senhoras e meus senhores! Por isso quero pedir desculpas àquele que não me entendem. Podem procurar minha vida! Estão vasculhando a minha vida?! Podem procurar... Não tenho receio algum e esta voz não vai calar.

Como posso me calar diante deste fato: a Governadora do Pará alugou um imóvel para o Governo – pasmem, senhoras e senhores... Alugou um imóvel, Senador Cristovam Buarque! Olhe aqui, Senador. Já até me apelidaram de pica-pau, porque bato na tribuna o tempo todo. Mas é o meu estilo, Senador, eu tenho que bater na tribuna. Não posso deixar de fazê-lo. Sinto uma agonia em ver esse tipo de coisa.

Olhem só: a Governadora do meu Estado... Paraenses, vocês, que me concederem o direito de estar aqui, eternamente obrigado, mas R\$2.160.000,00 foi o valor do aluguel de um imóvel sem licitação feito pela Governadora do meu Estado.

Eu posso ficar calado diante desse fato, Senador? Não dá! Não dá! Não tem jeito de eu me calar!

Se V. Ex<sup>a</sup> fizer a conta matemática considerando os quatro anos em que foi alugado o imóvel, o resultado será de algo em torno de mais de R\$40 mil por mês. Ora, olhe essa imaginação! Será que a Governadora do meu Estado não poderia imaginar, na sua cabeça, que, com R\$2.160.000,00, daria para fazer um prédio de doze andares em quatro anos? Daria para ela construir um prédio de doze andares em quatro anos com todo esse dinheiro!

Aí, pergunto-me: será que isso é certo? Acho que não! Existe algum interesse nisso, Senador. Não pode! É irreal! É inacreditável! Não dá para acreditar! Com isso, dá para ir ao programa do Chico Anísio, um programa de humor. Isso é uma piada!

Aliás, as coisas vão tão mal, tão mal no meu Estado! Pena. Não tenho nada contra a Governadora, absolutamente nada. Não sou – e vou repetir o que já falei aqui, Presidente Mesquita – daqueles que torcem pela derrota de alguém. Não sou. Seria eu leviano se torcesse pela derrota do meu Estado. Eu quero o sucesso da Governadora. Mas, como a Governadora está indo, ela não vai ter sucesso. Infelizmente. É petista o Governo lá, Sr. Presidente. É petista. E isso é comum no Governo do PT.

Agora mesmo a imprensa publica, quase todos os jornais publicaram – mas não deram destaque, porque a coisa já virou cotidiano, rotina –, corrupção no Governo Lula. Já não se dá mais destaque nos jornais. Não deu destaque.

Mas os jornais, especialmente a *Folha de S. Paulo*, discretamente mostram mais uma corrupção do PT no Governo Lula na licitação da Caixa Econômica, da empresa chamada Damovo: R\$500 mil em troca de uma licitação. Isso é comum, Senador, a coisa virou rotina. A Imprensa nem dá mais destaque à corrupção no Governo Lula. Pior, há quanto tempo começou? Veio para a sociedade observar a partir do Waldomiro. Veio o Waldomiro, começaram a vir Ministros, um, dois, três, quatro. Aí, virou quadrilha. Na minha terra, quatro é quadrilha. E não só foram quatro. Foram mais de quatro. E a corrupção, Senador Cristovam, tomou conta do País. Entrou até na família do Presidente Lula.

Veio então o compadre, veio o irmão, veio o filho, todos envolvidos na corrupção. Churrasqueiro, tudo. Envolveu tudo. É lógico, é lógico: ninguém está preso. Ninguém está preso, mas a corrupção está tomando conta deste País de uma maneira generalizada e virou rotina, virou tão rotineiro que a Imprensa nem dá mais destaque de mais escândalos no Governo Lula. O Governo está devendo muito ao povo brasileiro.

E quando se tem corrupção, Presidente, do jeito que este Brasil está, não se pode dar bem-estar social a uma população. A corrupção no Brasil, meus senhores

e minhas senhoras, é tão acentuada, é tão profunda, é tão aguda que virou hoje o que se chama sem controle. Não dá, com esse nível de corrupção instalado neste País, não dá para se investir. E quanto mais o Governo arrecadar, pode ter certeza, Sr. Presidente, mais corrupção teremos neste País. A primeira coisa que o Presidente Lula devia pedir ao povo brasileiro era que denunciasses as corrupções para que ele pudesse acabar com a corrupção neste País.

Cadê a saúde que a Senadora falou há pouco? A saúde? Agora mesmo estão fechando dois setores de neurocirurgia no Rio de Janeiro. E sabem por que estão fechando os setores de neurocirurgia? Neurocirurgia, e o Rio de Janeiro é uma das cidades mais violentas deste Brasil, o Estado onde acontece o maior número de acidente de trânsito neste País? Estão fechando dois hospitais, um na Penha e outro em Campo Grande.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me dá um aparte?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Vou lhe dar.

E sabem por que estão fechando os dois hospitais, brasileiros? Sabem por quê? Aí, a Senadora... Eu entendo a Senadora. Não estou questionando a Senadora. Até acho bonito aqueles que tomam decisões próprias. Acho bonito! Por causa de salário. Sabe quanto ganha, Senador, um médico no Rio de Janeiro, no Hospital Getúlio Vargas, sabe quanto ganha um neurocirurgião, um profissional? Mil e trezentos reais por mês. Mil e trezentos reais por mês! Eles se demitiram. Lógico! Foram procurar suas vidas.

Eles não podem servir a um Governo que deixa a corrupção tomar conta do País e não paga aos médicos o que realmente eles precisam para desenvolver seu trabalho profissional. Dois hospitais deixaram de ter neurocirurgiões por estarem recebendo R\$1,3 mil por mês. Isso é um crime, Senador! Isso é um crime, Senador!

Eu o escuto com muita honra, Senador Heráclito.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema interessante. E eu queria chamar a atenção dos Senadores Cristovam Buarque e Senador Pedro Simon sobre isto: a bisbilhotagem que fazem na vida dos Parlamentares, principalmente na dos Senadores. Isso não vem de agora. Essa prática vem desde o Governo passado, que é o atual Governo. O Senador Geraldo Mesquita lembra-se muito bem do episódio que estourou com a denúncia daquele caseiro. E, por conta daquilo, saíram investigando contas de bancários e de Parlamentares – dentre os quais eu fui vítima. Agora, eu quero perguntar a V. Ex<sup>a</sup>: do Waldomiro aos aloprados, quem foi punido até agora pelo Governo?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Ninguém, ninguém.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador Cristovam, um caso só. Quem foi punido?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Ninguém.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Qual foi o caso que teve uma conclusão para se dar uma satisfação à opinião pública?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – E o povo brasileiro tem obrigação de ficar calado com a renovação da CPMF. Não adianta arrecadar. O dinheiro sai pelo ralo!

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Pois é. Os aloprados estão voltando aos pouquinhos. Uns ocupando cargo na administração direta, outros ocupando funções a pedido da administração direta. Mas punição, infelizmente neste País, nenhuma. Daí por que, Senador Mário Couto, esse pessoal age com tanta segurança e com tanta desfaçatez. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Mas aí, Senador, quando o Presidente Lula – V. Ex<sup>a</sup> lembra, porque estava aqui – sentiu que sua popularidade começou a cair, no primeiro mandato, com tanta corrupção, aquele operário, sindicalista, pensou o seguinte: minha popularidade está caindo; preciso estancar essa queda de popularidade.

E aí o que ele fez? Lembrou-se dos pobres coitados que ele prometeu ajudar tanto. Lembrou-se dos miseráveis! Lembrou-se dos miseráveis, porque ele tinha certeza que, se ele não lançasse o Bolsa-Família, a popularidade dele ia a zero! Ia para zero! E aí ele lançou o Bolsa-Família. Popularidade restabelecida na hora! Criou-se, então, uma chapa de aço protetora do Presidente Lula e aí a corrupção aumentou, nobre Senador Heráclito Fortes. Este é um drama e, com a chapa de aço que foi colocada no Presidente, ninguém toca no Presidente, mas a corrupção contamina este País.

Em toda a história desta Nação, queridos brasileiros e brasileiras, foram casos de corrupção constantes, recordes, 130 escândalos de corrupção e mais um agora com o da Caixa. Quero saber, meu nobre Líder, até quando o Brasil vai agüentar isso.

Cadê aquele operário, aquele sindicalista, meu nobre Senador Pedro Simon, que, no ABC Paulista, subia nos palanques para dizer aos brasileiros metalúrgicos que iria fazer as reformas neste País? Onde estão as reformas neste País? Cadê aquele operário sindicalista que subia no palanque do ABC para dizer que iria combater a violência neste País? Será, brasileiros e brasileiras, que este País ainda agüenta tanta violência? Quais as providências que o Governo Lula

toma para que a violência seja estancada neste País? Criou um tal de PAC; agora tudo é o tal de PAC. Não sai nada. Criou o tal de PAC para a segurança. O que foi feito por meio desse PAC da segurança? E haja morrer brasileiros e brasileiras neste País!

Cadê aquele operário sindicalista que, no palanque do ABC, prometeu dar melhor saúde aos brasileiros? Os brasileiros estão morrendo nas filas dos hospitais! O médico no Brasil ganha R\$1,3 mil! Os médicos brasileiros estão em greve!

Cadê aquele operário sindicalista que disse que ia proteger os aposentados e pensionistas? Olha o que o operário sindicalista está fazendo com os aposentados e pensionistas! Olhem, brasileiros e brasileiras!

Cadê aquele operário sindicalista que disse que ia implantar a reforma agrária neste País? E continua a cair, sindicalista; no campo, continuam as invasões. Agora mesmo tenho notícia de que uma milícia organizada está invadindo as fazendas no meu Estado, sem que nenhuma providência seja tomada. Dá até para desconfiar! Dá até para desconfiar que isso aí seja organizado.

Cadê o operário, aquele operário sindicalista que dizia que a pobreza iria terminar? Cadê aquele operário sindicalista que dizia que iria gerar milhões e milhões de empregos para os brasileiros? Onde está ele? Onde está ele? Envolvido num mar de corrupção! Envolvido em troca de favores! Envolvido em dar cargos públicos para aprovar, no Congresso Nacional, as suas vontades! Esse é que é o sindicalista!

Onde está ele? O povo brasileiro quer saber onde está aquele sindicalista operário que pregava um País melhor, que pregava uma sociedade melhor. Será que esse que está aí na Presidência da República é aquele mesmo do ABC Paulista que prometia tanto aos brasileiros? Será que é esse mesmo? Não! Infelizmente, meu povo querido do Brasil e do Pará, não é o mesmo. Esse que está aí agora se transformou. Jamais, jamais...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou terminar, Sr. Presidente.

Jamais, jamais teremos aquele.

Desço desta tribuna, Presidente, indignado, triste, porque não era isso que, nem eu, nem o povo brasileiro desejávamos. Queríamos, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que fosse aquele mesmo operário; que ele pudesse lutar pelo emprego, contra a corrupção, protegendo os brasileiros, melhorando a saúde deste País, combatendo a corrupção. Era isto que queríamos: que fosse verdade, Senador, o que ele tanto falou no ABC.

Deço desta tribuna triste, porque jamais, jamais, na história deste País, teremos o mesmo Lula de antigamente. Esse Lula que está aí não é aquele. Esse Lula que está aí está desgraçando o nosso País.

Muito obrigado, Presidente, pela sua tolerância.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Com a palavra o nobre Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB

– AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Caríssimo amigo, Senador Pedro Simon, que ora preside esta sessão, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito rapidamente, quero fazer o registro da minha prazerosa passagem pelo meu Estado, neste final de semana, Senador Sarney, de onde cheguei hoje pela manhã. Estou aqui ainda sonado, mas muito satisfeito por dois fatos significativos, para mim particularmente, para o PMDB acreano, inclusive.

Sob a Presidência do Deputado Flaviano Melo, realizamos ainda ontem, no Município de Brasiléia, um grande seminário sobre o tema: Os Problemas Sociais, Econômicos e Administrativos dos Municípios Acreanos. O PMDB realizou um grande seminário, reunindo lideranças e representantes de quase quatorze Municípios do Vale do Acre, incluindo alguns ainda de cima – de Santa Rosa, Manoel Urbano, Sena Madureira –, em um trabalho incansável, de apronto para o futuro processo eleitoral, mas com planejamento e consciência, discutindo entre nós, por enquanto, grandes temas, questões que pretendemos levar ao eleitor acreano no momento adequado. Vamos chegar com um discurso afinado, vamos chegar com propostas, vamos chegar com argumentos. Não chegaremos com discurso vazio.

Foi algo muito interessante e muito importante para o PMDB acreano, Senador, já pela segunda vez. Há cerca de 45 dias, dois meses atrás, realizamos o mesmo seminário no Vale do Juruá, outro grande vale do Estado, reunindo os Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, todos aqueles que compõem o Vale do Juruá, mais os Municípios de Feijó, Tarauacá, estamos nessa caminhada de reorganização, de reestruturação, de reanimação do Partido.

Em todo o Estado do Acre, tenho certeza absoluta de que, com o pé no chão, com consciência e com muita discussão, inclusive, levaremos o PMDB novamente a ocupar espaços de poder no nosso Estado a partir da conquista de Prefeituras, muitos mandatos de Vereadores para que possamos nos preparar e prosseguir nessa luta, que é não só do PMDB, como do povo acreano também.

Antes de ir a Brasiléia, porém, estive em visita ao Município de Feijó, terra onde nasceu meu querido pai. Estive lá a convite do Presidente Messias, Presidente da Cooperativa dos Agricultores de Feijó, Cooperativa que reúne, por meio de 40 associações de produtores, Senador Mário Couto, 2.700 sócios, mais 127 sócios diretos, Cooperativa que é um fenômeno negativo no nosso Estado. Elas são criadas, são estruturadas, em seguida, minguam e desaparecem. E essa não. Fui ver com o maior interesse porque essa desperta muito atenção pelo fato de estar se consolidando. Ao invés de minguar, ela está crescendo; ao invés de perder a confiança dos associados, ela está adquirindo cada vez mais a confiança dos associados pelo trabalho incessante, sério, correto, que a administração da cooperativa vem imprimindo ao seu trabalho. Estive lá, por algumas horas, conversando com alguns produtores, principalmente com o Presidente Messias e a direção da cooperativa.

Expuseram, como é natural, nessa época de discussão de emendas no Orçamento, algumas reivindicações, que são absolutamente corretas e justas, para que voltemos a atenção no sentido de darmos apoio efetivo aos produtores do meu Estado. O Presidente Messias e a diretoria me relataram a situação aflitiva que vivem os produtores do Município de Feijó, na ânsia de superarem a dificuldade em que vivem, as vicissitudes, e se fortalecerem. Isso seria muito bom e interessante não somente do ponto de vista pessoal de cada um, mas da própria economia acreana.

Portanto, mesmo passado, mesmo cansado, Senador Pedro Simon, fiz questão de fazer esse dois registros, porque é algo que me dá imenso prazer.

Volto retemperado do meu Estado, quando tenho a oportunidade de ir ao encontro das pessoas, que estão ali, muitas vezes, sofrendo, angustiadas com questões que poderiam ser resolvidas com uma política correta e a boa vontade das pessoas públicas deste País. E muitas vezes não encontram essa repercussão.

Vi algo muito interessante do ponto de vista do funcionamento dessa Cooperativa: o nosso PMDB se reorganizando, se reestruturando, se reanimando, o que é muito interessante. E na base da discussão, Senador Pedro Simon, na base do planejamento, na base da discussão, elegendo os temas prioritários da sociedade acreana, nos debruçando sobre eles, traçando o nosso discurso, que será levado ao eleitorado muito em breve. A nossa interlocução será em cima do que discutimos nesses grandes encontros que estão sendo realizados, sob a Presidência do Deputado Flaviano Melo, Presidente Regional do nosso Partido.

Portanto, era esse o registro que gostaria de fazer. Agradeço imensamente a boa vontade de V. Ex<sup>a</sup> em conceder-me esse tempo necessário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS.)

– A próxima oradora é a Senadora Kátia Abreu. Depois, temos os Senadores Cristovam Buarque e José Sarney.

O Senador Sarney, por idade, se quiser, pode falar antes de V. Ex<sup>a</sup>, mas acho que ele não vai querer.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, a minha participação, com certeza, aqui, será bastante breve, para dar espaço aos colegas, por conta do horário.

Venho, em primeiro lugar, agradecer as manifestações que tenho recebido de todo o Brasil, especialmente do meu Estado, Tocantins, com relação à relatoria da CPMF. Quero agradecer essas pessoas, muitas, milhares delas anônimas. Não nos conhecemos, mas elas têm acompanhado na imprensa, no rádio, na televisão, nos jornais, essa caminhada que o Senado ora enfrenta para acabar com um tributo talvez dos mais nocivos para a economia e para toda a sociedade brasileira. São manifestações que vão do Oiapoque ao Chuí, agradecendo a determinação do meu Partido e dos Senadores que apóiam o fim desse imposto nefasto.

Nas manifestações, muitas pessoas, inclusive do meu Estado, me dão apoio, devido às agressões que temos recebido – e eu, especialmente – do Governo, que diz que os opositores da CPMF estão fazendo um carnaval. Quero dizer ao Congresso Nacional, ao Senado da República, que o Presidente não faz bem ao dizer que quem se opõe à CPMF está fazendo um carnaval, mesmo porque acusa a si próprio de, no passado, ter feito um carnaval, quando foi opositor da criação da CPMF e nas votações para aprová-la.

Somos atacados até por alguns colegas, chamados de irresponsáveis, por votarmos contra a CPMF. Acho que quem luta e quem quer um Brasil melhor, quem quer uma economia aberta, um capitalismo de mercado, quem quer que o Brasil vá para a frente, com crescimento sustentável, aí, sim, está trabalhando em prol da responsabilidade, pelo País.

Ameaças também foram notadas nas manifestações que chegaram ao meu gabinete, em Palmas, ao meu gabinete, em Brasília, ao nosso Partido, Democratas.

Também menciono as ameaças do Governo. Estamos todos indignados com essas ameaças, sem

um debate técnico, um debate à altura que o Brasil merece.

Ataques e ameaças com relação ao caos na saúde. E o Brasil inteiro sabe que pior do que está a saúde é impossível ficar. A população brasileira frequenta o posto de saúde; a população brasileira precisa do remédio, precisa do médico, da internação na UTI, da ambulância para se locomover, e sabe que na grande maioria das vezes não consegue esse instrumento para poder atender a sua família como um todo ou o seu próprio vizinho.

Sabemos que as ameaças vêm com relação ao Bolsa Família. Mas também a sociedade está atenta, porque sabemos que o Bolsa Família não será atingido com essa pequena exclusão de um imposto de R\$40 bilhões. Mesmo porque o próprio Governo projetou, para o ano de 2008, um aumento na Bolsa Família de apenas 16%, enquanto, Presidente Pedro Simon, os aumentos previstos para os gastos apenas da Presidência da República são de 58%, em detrimento do Bolsa Família.

Com relação ao PAC, a sociedade também está atenta e com a memória bastante boa. Quando o PAC foi anunciado – está no *site* do Ministério do Planejamento e de todos os Ministérios do Governo –, disseram que seriam R\$503,4 bilhões, e o Governo está anunciando o caos do não investimento nas obras de construção do País, que estão previstas no PAC.

Quero apenas rememorar alguns dados. Dos R\$503,4 bilhões do PAC, apenas 14% são investimento do Governo Federal, o que significa R\$67 bilhões.

Os outros quatrocentos e tantos bilhões de reais estão divididos entre a iniciativa privada – que o Governo prevê que investirá – e as estatais, com seus recursos próprios. Os R\$67 bilhões, divididos em quatro anos, são o investimento do Governo no PAC. Ou seja, em torno de R\$15 bilhões ao ano.

Se, por curiosidade, alguém quiser fiscalizar, Senador José Sarney, a execução do PAC este ano, os R\$15 bilhões autorizados, vai encontrar, no Ministério da Fazenda, um empenho de apenas R\$7 bilhões e uma execução orçamentária de R\$1,7 bilhão nos investimentos do PAC no País. Isso está à disposição de todos. Nem o que está autorizado, nem o que está empenhado conseguem gastar, por ineficiência completa e absoluta.

A essas pessoas, a esses apoiadores que conseguem se manifestar, e a tantos outros que não conseguem acessar um computador, porque esse direito não têm, que não conseguem enviar um telegrama, uma manifestação, quero dizer a todas essas pessoas que estamos aqui firmes, responsáveis, lutadores, tentando levar ao convencimento os nossos colegas

Senadores, com o maior respeito àqueles que ainda têm dúvidas, àqueles Senadores que pensam que a CPMF ainda é importante. Teremos a humildade, a paciência de percorrer os gabinetes, de conversar com os colegas, um a um, de argumentar sob o ponto de vista técnico, e não me defendendo de ameaças em meu relatório.

Vamos discutir, aqui nesta Casa, o relatório – que estou procurando fazer com bastante esforço, estudo e dedicação – referente ao Orçamento Geral da União previsto para 2008. É nesse Orçamento que vamos embasar o nosso relatório. Não vamos fazer aqui uma discussão de sonhos e de mentiras.

Na quinta-feira, na audiência pública em que estarão presentes os quatro Ministros de Estado, precisamos que eles respondam para o Brasil e para o Senado Federal o porquê do grande aumento da gastança pública deste Governo. Quero que eles expliquem, especialmente os Ministros da Fazenda e do Planejamento, como pode um País aumentar as suas despesas em 9%, aumentar as suas receitas em 8% e ter um PIB de 5%.

Eu gostaria muito que isso fosse transferido para um pai de família, para uma mãe de família brasileira. Se eles gastassem R\$600,00 ou R\$700,00, ganhando R\$500,00 de salário, o que aconteceria com essa família, se não tivesse um chefe de família responsável? No caso do pai brasileiro, do chefe de família, normalmente, para suprir essa diferença, se uma coisa errada acontecesse no seu orçamento, ele teria de se dirigir a um agiota, se tivesse condições; teria de pedir fiado no armazém, na mercearia; ou, provavelmente, cometer um crime. O Governo, quando faz isto, quando gasta mais do que arrecada, não compra fiado na mercearia, não comete crime e não vai ao agiota, pura e simplesmente. Ele vai ao bolso do trabalhador e da trabalhadora brasileira para poder suprir a gastança e a festa de gastos públicos.

É isto que nós queremos ouvir dos Srs. Ministros de Estado: por que a saúde, com tantos recursos – os R\$40 bilhões de que estão fazendo questão absoluta, afirmando que não podem abrir mão –, está dessa forma? Qual é a diferença que eles nos garantem que vai ocorrer na saúde, se já tiveram quatro anos e meio de Governo e os R\$40 bilhões no caixa, e a saúde não teve nenhuma modificação?

O que queremos, na verdade, não é voltar ao passado, discutir a posição de um ou de outro no passado, ou a posição de um ou de outro hoje. O que precisamos é levar o Brasil para frente. Precisamos ter uma economia de mercado aberta, em que a prioridade máxima seja a palavra PIB e a palavra produtividade. Essas duas palavras têm de estar no dicionário do Go-

verno brasileiro e na cabeça dos nossos Senadores e Senadoras – e tenho certeza de que o estão. É dessa forma que vamos levar nosso País adiante.

Precisamos, sim, de uma reforma tributária à altura do que a sociedade pode suportar. Quando arrecadamos 8% a mais, gastamos 9% a mais, e o nosso PIB só cresce pouco menos de 0,5%, o que está acontecendo no País, quando há o desequilíbrio desses três índices? Todos os nossos Senadores e Senadoras têm um conhecimento profundo do assunto e sabem que, nessa hora, o Governo está entrando na poupança, está entrando na economia brasileira, está entrando na produção e arrecadando em cima dela.

Mas, antes de uma reforma tributária à altura do que a sociedade precisa, temos de fazer uma reforma de Estado. O Estado não tem de ser mínimo, mas também não tem de ser máximo. Precisamos de um Estado necessário, um Estado que cuida da saúde, da educação, da segurança pública, da habitação, e que seja um Estado regulador e fiscalizador dos interesses da nossa sociedade. É desse Brasil que precisamos. Necessitamos de uma repactuação do pacto federativo, dessa conceituação absurda, que a própria Constituição impõe, de 12 conjuntos de ações sobrepostas entre Estados, União e Municípios.

Basta dar um exemplo, que é a educação: hoje se define que a creche, o ensino infantil e o fundamental são dos Municípios, mas também são do Estado o ensino fundamental e o médio, causando sobreposição de funções. Isso significa gasto de dinheiro público sem necessidade. Precisamos dividir as funções, porque apenas por meio dessa divisão de funções do pacto federativo é que podemos fazer uma reforma tributária em paz, à altura do que o Brasil precisa.

Definidas as funções dos entes federativos, fica muito mais fácil e mais simples definirmos os percentuais de cada ente federado. O que não podemos mais permitir e aceitar é que se unam os entes federados (Estados, Municípios e União), com apoio, muitas vezes, do Congresso Nacional, em detrimento dos interesses da sociedade.

O Governo não pode obrigar, forçar o Congresso Nacional a atuar especialmente, exclusivamente, na defesa de seus interesses. Todo Governo tem a sua base, isso é normal em qualquer lugar do mundo, uma base que apóia as suas ações, os seus projetos de lei, as suas ações externas, via ministério, mas essa base não significa leniência, essa base não significa obediência total e absoluta, principalmente quando os interesses da população estão sendo atingidos profundamente por ações que não são cabíveis mais na nossa sociedade.



Colegas Senadores e Senadoras, ninguém aqui pensa diferente, todos são unânimes na idéia de que o Brasil está em primeiríssimo lugar. E tenho certeza de que, com a reforma do Estado brasileiro... São 36 ministérios, 115 estatais, 24 mil cargos de confiança.

Será que existe alguém no Planeta que concorde com esse estilo, com esse tipo de administração? Isso é choque de gestão? O mundo inteiro, seja no setor público, seja no setor privado, caminha para um choque de gestão e tende a enxugar a máquina administrativa para que o Estado seja necessário e tenha a medida certa para não incomodar o cidadão.

Precisamos combater a burocracia excessiva, que, na realidade, enlouquece o cidadão de todos os níveis, de todas as classes, espalhados por todo o País.

Quero dizer, Sr. Presidente, que me preocupo muito com os talentos do Brasil, porque hoje estamos punindo-os ao invés de premiá-los. Temos que acreditar, que estimular os cérebros que este País tem; temos que estimular esses talentos; temos que estimular as pessoas, os seres humanos a se arrisarem, a investirem na economia nacional, e não puni-los com uma carga excessiva de tributação. São quatro meses de trabalho por ano para pagar a carga tributária que hoje é cobrada no Brasil.

Ainda existem muitos desavisados no Governo, alguns despropositadamente, alguns intencionalmente, querendo convencer a sociedade brasileira de que só paga a CPMF quem tem conta bancária. Sabemos que, em tudo o que consumimos no supermercado, na farmácia, na loja de roupas, na mercearia, na padaria, no barzinho da esquina, na lanchonete, em tudo o que consumimos há uma carga pesada de tributos, porque ela é repassada inteiramente ao consumidor.

Alguns do Governo dizem que quem paga impostos são os ricos. Na realidade, o empresariado, seja ele micro, pequeno, médio ou grande empresário, repassa, ele é apenas o arrecadador desse imposto. Quando ele vende para você o açúcar, o café, o seu sapato, o seu remédio, ele recolhe de você na hora em que você compra o produto e passa a parte do Governo para trás. Ele transfere para o consumo toda a carga tributária. Então, não é verdade que quem paga os impostos no Brasil são os ricos, mesmo porque temos uma concentração de renda altíssima no País e, se os R\$600 bilhões fossem recolhidos apenas dos ricos, nem eles restariam mais no Brasil. Por isso que esses R\$600 bilhões de arrecadação tem de ser tirados do trabalhador e da trabalhadora. É assim que o Governo arrecada, tirando de toda a população brasileira, especialmente e pesadamente dos trabalhadores que ganham até três salários mínimos, como é o caso da CPMF, que é um imposto regressivo.

A CPMF atinge muito mais aqueles que ganham três salários mínimos do que aquele que ganha vinte salários mínimos. É uma diferença brutal, enorme. Hoje, a sociedade de todos os Estados do Brasil se revolta com mais esse tributo porque não reconhece, na contrapartida pelo pagamento de tributos, um retorno dos serviços públicos à altura que a sociedade merece. Por isso a sociedade está revoltada e incrédula com a possibilidade de nós aprovarmos, mais uma vez, esse imposto, que é provisório e que veio ajudar o Brasil na hora da necessidade.

Acredito firmemente que o Senado Federal, mais uma vez, vai ficar do lado da sociedade, vai ficar do lado do povo brasileiro, mesmo os que apóiam o Governo, continuando a apoiar o Governo e apontando ao Governo a necessidade de diminuir as despesas, os gastos públicos, ano a ano. É assim que um pai de família faz. É assim que o povo brasileiro faz quando tem uma necessidade, quando tem uma redução no seu salário, quando está desempregado.

Crise em casa? Todos terão. Ninguém quer abrir mão da televisão ligada, ninguém quer deixar de poder abrir a geladeira toda hora, ninguém quer passar ter de economizar energia, seja da lâmpada ou do chuveiro. Ninguém quer isso. Aquele filho não quer diminuir sua mesadinha que o pai dá aos sábados. Ninguém quer abrir mão de gastos, ninguém quer abrir mão de mordomias. Mas quando um chefe de família responsável vê a necessidade de colocar ordem financeira em sua família, ele sabe fazê-lo. É isto que esperamos do Presidente da República e do Governo Federal: que ele saiba agir como um pai de família, colocando tudo em seu lugar, tudo ao seu tempo.

São poucos dias, poucos meses de arrocho, mas o Brasil tem força. O Brasil tem estilo. O Brasil tem todas as condições de superar a falta da CPMF, dos R\$40 bilhões. Nós precisamos devolver para a sociedade, que contribuiu todos esses anos – nos momentos de crise, nos momentos difíceis em que o Brasil precisou do povo brasileiro, este pagou seus impostos –, precisamos devolver para a sociedade, neste momento, quando a economia cresce, quando um conjunto de fatores está levando o Brasil para onde está hoje, principalmente por causa do crescimento do mundo inteiro, que está puxando os países emergentes para o crescimento, temos o dever de devolver à sociedade brasileira o que ela fez por nós até hoje dando um fim à CPMF.

Eu gostaria muito, neste momento, colegas Senadores e Senadoras, de estar aqui discutindo uma reforma de Estado, essa reforma do pacto federativo e a reforma tributária ao invés de estar discutindo CPMF.

Mas não fui eu quem pautou o Congresso Nacional; quem pautou o Congresso Nacional com a CPMF foi o Governo. É esse o instrumento que temos na mão. É nesse sentido que o debate está posto e é contra esse debate que vamos lutar, contra a CPMF, contra os impostos, a favor da sociedade brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Kátia Abreu, o Sr. Pedro Simon, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, ao Senador José Sarney.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, antes de mais nada, lamento que o plenário não esteja, hoje, pleno para ouvir esse discurso da Senadora Kátia Abreu, com os argumentos que apresenta, pois, de fato, nenhum deles é desprezível.

Venho falar, Sr. Presidente, sobre outro assunto, que tem tomado conta dos jornais nesses dias e que creio mostra uma crise muito grave na maneira como o Brasil enfoca seus problemas. Quero falar de um dos Senadores mais queridos desta Casa, um dos mais próximos de mim, o atual Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e que está enfrentando uma luta tremenda contra a criminalidade no Rio de Janeiro. É uma luta adiada por muitos anos e que ele está enfrentando com uma força até surpreendente para a forma tradicional. Mas, ao mesmo tempo, ele está enfrentando essa luta com uma lógica que pode trazer conseqüências muito perigosas, está enfrentando com uma lógica que pode transformar uma luta contra a criminalidade em uma guerra entre bairros, em uma guerra entre ricos e pobres, que pode levar parcela desses bandidos que estão sendo combatidos a se transformarem em terroristas, em guerrilheiros, em coisas que podem sair do nosso controle.

Venho falar menos disso do que dessa idéia, que se começa a discutir, Senador Pedro Simon, de aborto para reduzir a violência. Isso, para mim, é uma violência. Esse argumento, em si, é uma violência. Eu não quero discutir aqui, absolutamente, o problema da descriminalização do aborto e todas as suas implicações religiosas, morais e de saúde, sobretudo da mulher. É um problema extremamente complexo que não quero discutir aqui neste momento.

Confesso que este é um dos temas que me deixam, Senador Sarney, sem posição, diante de valores morais que nós herdamos e que não queremos abandonar e diante de problemas de saúde que, de fato, existem. Porém, o que não podemos, nem de longe, aceitar é essa idéia de que aborto em famílias pobres reduz a

criminalidade. Isso abre margem a discussões muito mais graves. Por exemplo, se o aborto de uma criança que ainda não nasceu pode ajudar a reduzir a criminalidade, por que não a pena de morte para aqueles que já cometeram crimes, que é uma forma de aborto já tendo a vítima demonstrado a sua vocação?

E se se abre a possibilidade de aborto nos bairros onde a violência começa por causa do tráfico, quanto tempo vai levar para alguém provocar o debate sobre o aborto nos bairros onde estão os consumidores das drogas?

Isso mostra que este é um debate enlouquecedor e enlouquecido, que tira o País do eixo de procurar a solução e dirige a imaginação para caminhos tortuosos que não levam a resolver os problemas.

Sobretudo, isso não traz para o debate o problema central de um aborto legal, permanente e sistemático que existe neste País, que é o aborto da inteligência, o aborto cerebral, que é a permissão para que os cérebros não nasçam. O corpo nasce na maternidade, o cérebro nasce na escola. Dos 185 milhões de brasileiros que temos, não mais de 30 milhões vão ter a possibilidade de desenvolver plenamente a sua formação intelectual. Ou seja, vamos abortar 155 milhões de cérebros brasileiros. Ninguém está falando desse aborto, que já existe, que acontece, que tem cinco séculos no Brasil e que ameaça o futuro deste País, porque essa é a grande energia que temos disponível e que está sendo abortada naturalmente, de uma maneira invisível.

Alguns falam em abrir clínicas legais de aborto para que não nasçam as crianças, mas não falam em abrir escolas de qualidade para evitar o aborto cerebral, mental, intelectual.

Os Governadores dessa geração estão enfrentando a violência já há dez meses. Muitos deles tiveram a coragem necessária para colocar a polícia lá em cima dos morros. Quantos colocaram escolas nos morros? Quantos implantaram horário integral nesses morros para tentar impedir o aborto intelectual, o aborto cerebral, o aborto da inteligência como este País faz de uma maneira sistemática, repetida, sem nem ao menos discutir a sua legalidade ou não?

Creio que o Governador merece todo apoio na luta que está tendo para trazer ordem outra vez no Rio de Janeiro. Mas que, por favor, não traga ordem física trazendo uma desordem lógica – nem falo moral; nem falo do aspecto moral, porque quanto a esse, teríamos de abrir um debate muito mais complexo sobre o direito de a mulher usar o seu corpo para interromper uma gravidez, ou o direito da criança de nascer, ou o problema da saúde pública. Isso é mais complexo. Vai chegar aqui um dia para discutirmos isso.

O que eu quero discutir é o absurdo da vinculação de redução de violência com redução na taxa de natalidade entre os pobres, e mais grave ainda, a redução da taxa de natalidade pelo aborto. Trazer esse debate de que o País precisa descobrir que somos um crematório de cérebros, somos uma imensa clínica de aborto da inteligência brasileira e que isso levará ao aborto da Nação brasileira, Senador Sarney.

O jornal *O Globo* deste fim de semana, creio que no sábado, mostrou que, de um milhão e meio de vagas para trabalhadores, apenas 720 mil foram preenchidas; as outras vagas continuam vazias por falta de pessoal formado para exercer essas atividades.

Em primeiro lugar, isso está paralisando a economia. A gente fala tanto que a economia cresce pouco por causa da falta de infra-estrutura, de portos, de estradas, de energia, e não está falando que a economia cresce pouco por falta de cérebros que conduzam as mãos dos operadores modernos, capazes de fazerem as máquinas funcionarem.

A gente chega ao ponto de não perceber que uma parte da criminalidade, sem dúvida alguma, vem da maldade que algumas pessoas têm, mas muito raras e, pelo menos, na mesma proporção entre ricos e pobres. Não digam que há mais maldade entre pobres do que entre ricos. O que há é menos oportunidade entre pobres. E, ao haver menos oportunidades, é natural, é óbvio que caíam na criminalidade alguns daqueles que não resistem à tentação de encontrar a sobrevivência pela violência.

Os outros animais não passam fome pacificamente; os outros animais usam da violência para matar a fome. O ser humano é o único, e ainda existe milhões e milhões e bilhões até neste Planeta, que controla a violência, passa fome, mas não é violento para comer. Alguns não resistem a isso. Não sei quais são os que merecem mais elogios: se aquele capaz de passar fome com um filho ao lado para ser pacífico, ou aquele capaz de usar da violência para salvar o filho da fome.

Mas é a falta de oportunidade, é o aborto que se fez da intelectualidade dos nossos jovens que faz com que muitos deles terminem caindo, por falta de alternativa, na criminalidade.

O Governador disse que o aborto seria, talvez, uma maneira de fazer com que diminuísse a violência. Eu nunca ouvi ninguém dizer que tapar poço de petróleo seria o caminho para reduzir o aquecimento global. Ninguém aceita o aborto de um poço de petróleo para reduzir o aquecimento global. Mas chega-se a falar na possibilidade do aborto de seres humanos e, portanto, da sua inteligência, antes mesmo de ele nascer fisicamente, para controlar uma hipotética vio-

lência que viria daqueles lugares para fornecer drogas a consumidores que estão em outros bairros.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Eu poderia dar como encerrado o meu discurso exatamente no instante em que terminou o tempo. Entretanto, quero aproveitar esses minutos adicionais para pedir que a gente reflita nesta Casa. Não é para condenar o Governador Sérgio Cabral, longe de mim, uma pessoa com quem tive o melhor relacionamento aqui e que, sem dúvida alguma, é uma das que tem melhor relacionamento com todos os demais Senadores, e que está sob uma pressão muito grande para vencer uma guerra que deixaram para ele, porque não foi ele quem a criou.

Mas vamos refletir melhor, vamos conversar inclusive com ele que o caminho não é necessariamente a gente fazer violência contra a violência apenas, embora ela seja necessária também. Mas é dar oportunidades àqueles que não tiveram e, por isso, caem na violência. Quantas escolas foram construídas nesses dez meses nos locais em que a violência é gerada por falta de oportunidade? Não tenho esses dados. Tentei levantá-los hoje de manhã, mas ou os dados são de que nenhuma escola foi construída ou as informações que tenho são falsas. E é preciso trazê-las corretamente.

O fato é que temos de deixar de ser um crematório de cérebros como é hoje o Brasil e vem sendo ao longo de cinco séculos. Um crematório de inteligências!. Por que não temos um prêmio Nobel de literatura? Porque, certamente, aquele que seria morreu analfabeto. Por que não temos um prêmio Nobel na área de ciências? Certamente porque aquele que seria morreu sem saber as quatro operações. Porque não tiveram a oportunidade de desenvolver o seu potencial intelectual, que é o verdadeiro potencial de um País.

Daqui a pouco anos, não haverá mais um poço de petróleo com petróleo. Onde vamos buscar energia para substituir o petróleo? Na capacidade intelectual dos seres humanos, dos brasileiros para inventar outras fontes alternativas de energia. Mas deixamos explorar todos os poços de petróleo na maior velocidade possível, seja qual for a violência que a queima desses petróleos provoque, estamos tentando tapar o nascimento desse poço maravilhoso de um petróleo, que é a massa cinzenta das nossas crianças, dos nossos jovens.

Vamos refletir melhor, vamos entender melhor quais são as causas da violência e vamos enfrentá-las de uma maneira não só inteligente, mas também decente.

Sr. Presidente, agradeço o tempo que me foi concedido, mas fica aqui o desafio de tentarmos fazer com que o Brasil deixe de ser um crematório de inteligência.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador José Sarney. V. Ex<sup>a</sup> dispõe do tempo que necessitar para o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente; Sr<sup>as</sup> Senadoras; Srs. Senadores; minhas senhoras e meus senhores que, por meio da TV Senado, nos assistem neste instante:

Vou abordar um tema e gostaria de contar com participação de grande parte das Senadoras e Senadores. Infelizmente, as mudanças feitas nas normas rígidas do nosso Regimento e a concentração das atividades nas sessões de terças e quartas-feiras impedem os grandes debates nesta Casa, tal como já tivemos oportunidade de ouvir. Estou vendo o nosso colega Pedro Simon, que tantas vezes se utilizou das regalias do Regimento para promover esses debates.

Por isso estou falando nesta segunda-feira, com a certeza de que, se necessitar de mais tempo, poderei contar com a condescendência de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, para fazermos uma reflexão do maior interesse para o nosso País.

Quero falar sobre o assunto Venezuela, que é de extrema gravidade e merece uma reflexão mais profunda do Brasil inteiro. O Presidente Hugo Chávez censurou o Senado Brasileiro, quando aqui tratamos dos caminhos que estava seguindo o governo venezuelano em termos de afirmações democráticas. Tive a oportunidade de tratar desse assunto por algumas vezes. Eis que agora, na semana passada, o Presidente Chávez colocou-me no centro do debate na Venezuela, dizendo:

O Sr. Sarney tenta condicionar, manipular e chantagear a Venezuela, dizendo que ela não entrará no Mercosul se não dermos sinais expressos de que somos democratas. Quero dizer ao Sr. Sarney que a democracia venezuelana é, hoje, a mais perfeita do mundo. Não temos nada contra o Governo Lula e o povo do Brasil, mas, sim, contra esse cisto lacaio e servil que parece um boneco de alguns ventríloquos que fazem outras pessoas falar.

Sr. Presidente, pessoalmente, não tenho nada contra o Presidente Hugo Chávez, mas tenho o compromisso, com a minha consciência e com este País, de defender sempre os princípios democráticos, porque, tendo sido eleito Presidente da República por uma aliança chamada Aliança Democrática, com um programa construído e delineado no sentido da restauração da democracia no País, sinto-me no dever de ser,

pelo resto da minha vida, o maior defensor, em todos os momentos e contra quem quer que seja, interna ou externamente, dos ideais democráticos.

Não estou sendo incoerente, de maneira nenhuma, Sr. Presidente. Não é este momento que está fazendo manifestar-me dessa maneira. Recordo que, quando o atual Presidente Hugo Chávez, em 1984, organizou o Movimento Revolucionário Bolivariano contra o então Presidente Jaime Lusinchi, tive a oportunidade de manifestar-me contra aquele movimento.

Em 4 de fevereiro de 1992, cinco unidades do Exército venezuelano, sob o comando de Chávez, arrojaram-se em Caracas com a missão de tomar instalações militares e de comunicações no Palácio Miraflores, o Ministério da Defesa e a base aérea. O plano tinha como objetivo prender o Presidente Andrés Perez, que estava retornando de uma viagem ao exterior, interrompendo, assim, o processo democrático da Venezuela. Tive oportunidade, também naquele momento, de me solidarizar com o Presidente Andrés Perez, protestando contra qualquer golpe aqui no continente.

Da mesma maneira, Sr. Presidente, quando o Presidente Chávez sofreu um golpe de estado que o depôs por 48 horas, também me manifestei contra, dizendo que era inadmissível que na América Latina de hoje, redemocratizada, se pudesse depor um presidente eleito pelo povo.

As declarações do Presidente Chávez de 1992 foram as seguintes: “Camaradas, infelizmente, por enquanto, os objetivos que havíamos definido não foram atingidos na capital” – isso foi dito no segundo golpe que ele tentou contra o Presidente Andrés Perez – “Isso significa que nós, aqui em Caracas, não conseguimos tomar o poder. Onde vocês estiverem, seu desempenho foi bom, mas agora é o momento de repensarmos, novas possibilidades podem surgir.”

Sr. Presidente, nós, no Brasil, temos que ficar apreensivos. Não se trata de ficarmos contra a Venezuela e nem pessoalmente contra o Presidente Chávez, mas apenas de adverti-lo de que não terá a solidariedade do povo brasileiro e latino-americano em nenhuma aventura que transforme a Venezuela num país ditatorial, longe dos ideais democráticos.

As minhas apreensões são maiores por quê? Porque o Presidente Chávez está fazendo da Venezuela uma potência militar, e isso é um perigo para todos nós da América Latina. Ele investiu 4 bilhões em armas nesse período, comprando caças de última geração, armamentos, submarinos e foguetes que absolutamente não têm sentido de defesa.

A América do Sul é o continente mais pacífico da face da Terra. Não temos guerras há setenta anos, e o Brasil, sobretudo, é um exemplo extraordinário, porque

tem fronteira com dez países e não tem problemas com nenhum deles. Nossos problemas de fronteira foram dirimidos por meios pacíficos, e, assim, constituímos o grande País que somos. Portanto, não podemos, em nenhum momento, admitir outra fórmula que não a do diálogo para resolver os problemas do continente – nunca o caminho das armas.

É um perigo, para o Brasil e para a América Latina, que haja uma potência militar instaurada dentro do continente. Se não temos condições de destinar mais recursos às forças militares, nem o Brasil nem os outros países da América Latina, uma corrida armamentista em nosso continente nos obrigaria a desviar do nosso caminho de priorizar os investimentos na área social para buscar o equilíbrio militar. A ausência de equilíbrio militar significa um extraordinário perigo ao Brasil.

Devo invocar, Sr. Presidente, minha posição de coerência, embora o Evangelho de ontem nos ensine a não nos vangloriar de nossas qualidades, mas a dar testemunho de simplicidade. Quando os Estados Unidos venderam caças F-16 ao Chile, protestei, e aí estão meus discursos e pronunciamentos. Certa feita, em uma reunião do InterAction, tive oportunidade de me dirigir pessoalmente ao Presidente Carter, num discurso que ali fiz, dizendo que não admitíamos que os Estados Unidos vendessem armas para o Chile, desbalanceando estrategicamente o continente.

Sr. Presidente, não fiquei só aí. Aqui no Brasil, realizou-se uma feira internacional no Riocentro para venda de armas. Tive a oportunidade de escrever contra essa feira, dizendo que não era aqui o lugar exato em que se deveria fazer feiras para venda de armas. Lembro-me aqui até do *slogan* da feira no Rio de Janeiro: “Armas para todos.” Queriam dizer que não tinham discriminações ideológicas, estavam prontos a vender armas a quem quisesse comprar. Então fui contra.

Da mesma maneira, Sr. Presidente, quando o Presidente Menem, da Argentina, lançou a tese de ligar o seu país à OTAN, Organização do Tratado do Atlântico Norte, criando um novo tipo de sócio aliado, também desenvolvi uma grande campanha naquele momento, desta tribuna e também por meio dos jornais, escrevendo artigos em *O Globo* e na *Folha de S. Paulo*, dizendo que aquilo não podia ser admitido pelo Brasil, ou seja, nenhum país da América Latina deveria se associar a tratados militares.

Além disso, quando Presidente da República, apresentei nas Nações Unidas moção no sentido de se considerar o Atlântico Sul zona de paz. Essa moção foi aprovada com o voto contrário apenas dos Estados Unidos.

Assim, essa minha manifestação pacifista, essa minha convicção democrática não é novidade, de maneira nenhuma.

Relembro, ainda, à Casa, um episódio mais antigo. Estou aqui com o *Diário do Congresso Nacional* do dia 12 de abril de 1964, com a relação dos nossos colegas que foram injustamente cassados naquele tempo. Eu era Vice-Líder da UDN, combatia o Presidente João Goulart, mas no dia 10 de abril, quando este País estava em choque, perplexo e, dentro do Congresso, víamos somente a face do medo e do temor, fui para a tribuna e fiz um aparte ao Deputado Milton Dutra – que tinha sido cassado e fazia o seu último discurso.

Eu disse então: “Dentro do meu Partido, ao iniciar-se esse episódio da vida pública brasileira, tive oportunidade de levantar a tese de que não se podia, dentro desta Casa, cassar mandatos, senão nos estritos termos da legislação em vigor.” Fui contra e manifestei-me várias vezes nesse sentido, num momento em que tal gesto podia encerrar minha carreira política.

Quando foi editado o AI-5, fui o único Governador deste País a protestar contra este Ato. Tive essa coragem também, quando o País precisou de mim para a transição democrática, ao romper com o PDS e formar com Tancredo Neves a Aliança Democrática.

É uma linha de coerência, linha de convicção interna, que faz parte da minha personalidade.

Nunca fui de arroubos. Nunca fui de bravatas. Nunca fui de exacerbar situações. Mas sempre fui severo, sempre fui firme nos momentos em que precisei tomar atitudes.

Assim, neste momento, alerto o Brasil para o perigo que estamos correndo em termos de futuro, porque não acredito que, criando-se uma potência militar na América do Sul, possamos esperar alguma tranquilidade. Poderá não ser mais um perigo para mim, que já tenho, como o Senador Pedro Simon, alguns anos de experiência parlamentar e também de vida, mas o continente enfrentará problemas sérios.

Fizemos um pacto, aqui no Continente, no sentido de que todos os países seriam democráticos. Com Alfonsín, foi este o primeiro compromisso que assumimos: o de só aceitarmos, no processo de integração regional que construíamos, países que fossem democráticos.

**O Sr. Edison Iobão (PMDB – MA)** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> uma ligeira interrupção?

**O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP)** – Em seguida, darei a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Já vimos o Presidente Hugo Chávez dizendo que a democracia da Venezuela é a melhor democracia do mundo. Agora, vejamos como é a melhor democracia do mundo:

Entre artigos aprovados, na segunda-feira, estão os que permitem ao Presidente criar ou suprimir províncias federais, isto é, estados – lá os estados são chamados de províncias –, cidades, distritos funcionais, municípios federais, regiões marítimas, regiões estratégicas e cidades comunais, além de designar e remover suas autoridades.

Que democracia, Sr. Presidente, eles estão construindo!

Também poderá destituir o vice-presidente, assim como nomear vice-presidentes para governar as novas regiões. O Presidente poderá ainda promover oficiais das Forças Armadas em todos os graus e hierarquias, administrar a Fazenda Pública e as reservas internacionais e reeleger-se eternamente.

Sr. Presidente, basta observarmos o que se faz em relação às armas e às instituições para termos apreensão. Não pense o Presidente Chávez que tenho algo pessoal contra ele, mas vivemos numa democracia pluralista e aberta, temos um Congresso Nacional aberto, com pluralidade partidária, no qual podemos dizer tudo que queremos.

Aí está o Presidente Lula, um homem que, hoje, há pouco, ouvi dizer que ainda temos que nos dedicar ao aprofundamento do sistema democrático. Ele está fazendo isso com a democracia, diminuindo a pobreza, enfrentando os problemas sociais. Ele não precisou nem ninguém precisará rasgar a Constituição. O caminho do desenvolvimento social, político e econômico é, sem dúvida, a democracia.

Ouçó o Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** (PMDB – MA) – Eu não desejo, com o meu aparte, contribuir para obnubilar o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>. Desejo apenas dizer que não há por que ter V. Ex<sup>a</sup> qualquer preocupação quanto ao seu conceito de democrata em nosso País. As pessoas que o conhecem – e a Nação inteira o conhece – sabem que V. Ex<sup>a</sup> caminhou sempre no rumo da mais absoluta democracia. A sua presença no Governo, como Chefe da Nação, foi a maior prova disso. V. Ex<sup>a</sup> conseguiu conduzir o País nos caminhos rigorosos da democracia, recolocando-o, aliás, nesses trilhos. Todos os exemplos de sua vida têm sido assim. Nós o conhecemos desde Deputado e jamais V. Ex<sup>a</sup> mudou de posição quanto aos princípios basilares da democracia em nosso País. As liberdades são o apanágio da sua luta e da sua vida. Não haverão de ser críticas de um presidente com vocação ditatorial – ele, sim – que poderão retirar V. Ex<sup>a</sup> dessa direção tão nobre, que é a direção da verdadeira democracia no mundo em que vivemos.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, penso que, além de tudo que foi dito, temos exemplos históricos que nos dão motivo para apreensão.

Recordemos como, na Europa, pouco a pouco, depois da Primeira Guerra, foi autorizado à Alemanha rearmar-se, Chamberlain assinou aquele pacto cedendo os Sudetos e sabemos o que aconteceu. Da mesma maneira, muitos outros exemplos nos mostram que temos de ser sempre vigilantes, olhar o futuro.

Quando vejo, por exemplo, a invocação que estão fazendo do socialismo bolivariano, confesso que fico com a cabeça meio perturbada. Na realidade, Bolívar morreu em 1830, e a palavra socialismo apareceu pela primeira vez em 1838. Evidentemente que já tínhamos tido antes Proudhon e outros com o socialismo utópico, mas a palavra ‘socialismo’, nos termos do engajamento político, aparece pela primeira vez em 1838. O Manifesto Comunista de Marx e Engel é de 1851. Como se pode, então, descobrir um Bolívar socialista naquele momento?

Entretanto, Chávez evoca Bolívar, grande figura das Américas, digna de exaltação e louvor. Eu mesmo tive a honra, quando começamos a integração latino-americana, de ser chamado de o primeiro Presidente bolivariano do Brasil, porque, pela primeira vez, este País desejava integrar-se à chamada “América Espanhola”, desejo de Bolívar. Li várias biografias sobre ele e as memórias do General O’Leary, seu companheiro.

Portanto, quero que o Presidente Chávez saiba que não tenho nada pessoal contra ele. Ao contrário, desejo que a Venezuela trace os caminhos da democracia, do fortalecimento das liberdades individuais e dos direitos civis e do avanço dos direitos sociais. Esse é o nosso desejo.

Agora, aqui no Congresso, se tivermos o pedido da entrada da Venezuela no Mercosul, devemos examinar se aquele país está realmente cumprindo a condição fundamental, que é a existência de uma democracia, porque um dos pontos que nos levaram a criar esse espaço econômico e político, que é aquela instituição, foi justamente o de fortificar, cada vez mais, os ideais democráticos.

Portanto, este será o nosso dever: o de alertar, cada vez mais, quanto ao perigo de estabelecermos corridas militares neste continente, quanto ao perigo de rasgarmos aqueles direitos fundamentais que estão aqui sendo defendidos por nós e que têm sido o motivo da nossa luta ao longo da integração do continente sul-americano.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

Em seguida, o Senador José Agripino.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, venho aqui fazer um pronunciamento, que creio se trata de minha obrigação.

No meu Estado, terminamos de realizar o I Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul, que – por que não dizer – nesse estilo não sei se houve similar no Brasil ou em algum lugar do mundo. Foi um empreendimento da maior importância, do maior significado e sobre suas conclusões eu desejo me manifestar aqui.

Sob o comando do nosso ilustre Arcebispo D. Dadeus Grings e todas as dezessete dioceses do Estado do Rio Grande do Sul, realizamos um fórum inédito na sua maneira de ser e diferente de tudo o que já foi feito em termos de igreja.

Disse Dom Dadeus:

A Igreja Católica plasmou o Rio Grande do Sul. Tem aqui uma bela história e apresenta vitalidade impressionante.

A fonte é Jesus Cristo, cheio de graça e de verdade. De sua plenitude todos nós participamos. Esta vida se manifestou também em nosso meio: nós a vimos e a testemunhamos.

A presente cartilha nos apresenta o grande evento, que será o Primeiro Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul.

Todos somos chamados a conhecê-lo e a tomar parte ativa, tornando-nos seus protagonistas. Ele empenha todas as Dioceses e entidades católicas, para tornar visível a presença e atuação da Igreja em nosso Estado.

Esse subsídio esclarece as dúvidas e propõe as metas deste Fórum, destinado a tornar-se a grande marca da evangelização no solo gaúcho.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2006.

D. Dadeus Grings,

Arcebispo da Província Eclesiástica e Presidente da CNBB Regional 3.

Peço a transcrição nos Anais, Sr. Presidente, dos itens apresentados há um ano e um mês, quando o fórum foi lançado, e preparados durante este ano. E em todos os municípios do Rio Grande do Sul houve amplo debate, ampla discussão, ampla preparação da consciência cristã para o que era e para o que nós buscamos.

Interessante é a democratização da sua realização. Não houve paróquia, não houve entidade da Igreja. Jovens, velhos, entidades representativas, diversas congregações religiosas, diversos segmentos, todos se reuniram e passaram a debater o que eles achavam, o que eles defendiam e o que eles buscavam em termos do mundo moderno.

Olha, foi uma discussão intensa: 172 tendas na Pontifícia Universidade Católica, onde milhares e milhares, muito mais de 100 a 120 mil pessoas, debateram e analisaram, neste congresso, neste fórum. Foram 172 tendas representando todos os municípios de todas as regiões, todos os segmentos, o que a Igreja faz, fez e pretende fazer no Rio Grande do Sul. Fizeram um raio X completo do que é e do que deve ser. Houve cerca de 50 participações artísticas: dança, música, coral, teatro, orquestras, as mais variadas, representativas da cultura que confundiu a Igreja com a história do Rio Grande do Sul. Em muitos desses movimentos, em muitas dessas horas epopéicas do Rio Grande do Sul, a Igreja esteve presente. Em muitas dessas histórias ela está representada.

Oitocentas e trinta e sete pessoas se apresentaram no palco para debate, para discussão, para apresentação. Cento e uma oficinas de discussões com os mais variados temas, propostos por quem quisesse, discutindo-se tudo: sobre festa, sobre amor, sobre igreja, sobre pátria, sobre trabalho, sobre educação, sobre fome, sobre miséria. Longos debates, em dois, três dias. Participação, às vezes, apaixonadas. Eu não tinha visto em movimento nenhum. Só me lembro de ter visto esses debates no meu tempo de estudante, nas semanas de formação jurídica, quando nós, estudantes de direito – aí, sim – parecíamos que queríamos salvar o mundo debatendo as questões da humanidade. A liberdade era ampla. Divergências.

Lembro-me de empresários de Caxias, e até de um empresário que me emocionou quando disse: “Trabalho na Pastoral da Igreja, na questão do batismo, dos casais católicos, em cinco, seis setores diferentes”. E aí concluiu: “Nas horas vagas, sou empresário”. Houve debate com as senhoras e moças da Pastoral de Santa Maria sobre a preferência por problemas habitacionais daqueles que mais precisam. Foram debates intensos, mas se encontrando um entendimento.

Centos e tantas oficinas, lotadíssimas, todas esgotadas na sua capacidade de receber. E todos apaixonados na discussão e no debate. Seis grandes seminários, quatro grandes conferências, reunindo milhares de pessoas. Conferências preparadas durante seis, sete meses, com vários participantes, pensamentos inclusive antagônicos, debatendo, analisando, escutando, apresentando suas propostas.

Um jornal com milhares de assinaturas e com milhares de presentes. Lembro-me que, falando na imprensa, eu dizia o seguinte, dias antes de se iniciar o fórum:

Uma boa notícia vem animar os corações dos irmãos católicos do Rio Grande do Sul. Nos dias 20 a 23 de setembro próximo, as 17 dioceses gaúchas, as

congregações religiosas, as diferentes pastorais e os movimentos leigos promovem, na Pontifícia Universidade Católica (PUC), em Porto Alegre, o I Fórum da Igreja Católica, aquele que pretende tornar-se o maior encontro dessa natureza já realizado no Brasil.

O que move a Igreja, neste momento, é a crescente preocupação não apenas dos católicos, mas de todos os cristãos e da sociedade em geral, em todas as esferas, com o cenário atual da desagregação material e espiritual, deterioração de valores e princípios morais que atingem a família, a escola, as instituições e abalam todo o nosso edifício social. Vivemos um tempo em que parece não haver mais esperança, em que os sonhos e utopias esmorecem e o consumismo se torna a ideologia dominante. Nesse cenário, o que fazer e por onde seguirão os católicos, os cristãos, é a tese central do debate.

A preparação do fórum vem sendo amplamente debatida nos seus mínimos detalhes, desde 2006, sob inspiração e coordenação da autoridade máxima da nossa igreja, o Arcebispo de Porto Alegre Dom Dadeus Grings, verdadeiro militante da fé, adepto do diálogo e da tolerância e líder amado pela comunidade gaúcha. A comissão organizadora tem como patrono espiritual Dom Ivo Lorscheiter, nome que marca a Igreja com a sua fé, devoção, coragem, sempre uma lembrança saudosa.

Num momento de crise das instituições em que parece não existirem mais as referências e exemplos que possam ser apontados e considerados dignos de serem seguidos pela juventude e pela sociedade brasileira, é oportuna a realização desse fórum. Por isso que, em busca de novos valores e referências tão necessários nos dias atuais, há que se resgatarem sentimentos perdidos em valores e referências, tempos que consumidos na concorrência, a solidariedade e a compaixão, a humanidade e ao espírito coletivo.

Esse anseio está refletido nos quatro eixos temáticos que conformam a base das discussões: a história de Igreja no Rio grande do Sul, os desafios da época de mudanças, o Evangelho de Cristo e a missão da Igreja no presente e no futuro.

O objetivo maior é fortalecer o diálogo da sociedade gaúcha. O que esperar da Igreja e de seus servidores? Como pode a doutrina e a prática intervirem nas questões do cotidiano, oferecendo alternativas para um rumo seguro à Igreja e a seus fiéis, uma direção comprometida com os melhores valores espirituais, princípios e direitos plenos de cidadania.

Essa é a grande empreitada e o desafio maior que a comunidade Católica Cristã de nosso Estado enfrenta nos tempos atuais. Tempos problemáticos, mas que pode também se constituir em terreno fértil

para a semente da fé e do amor entre os homens de boa vontade.

Peço, Sr. Presidente, também a transcrição do jornal que circulou, onde estão publicados todos os eventos, todas as palestras, todos os atos culturais, todas as oficinas, ocorridos nos quatro dias no Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida na forma regimental.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Leio a carta assinada pelo Arcebispo e que fala das conclusões do nosso Fórum.

Carta às comunidades e ao povo do Rio Grande do Sul.

Os participantes do I Fórum da Igreja do Rio Grande do Sul, realizado em Porto Alegre, de 20 a 23 de setembro de 2007, relatam um pouco do viram, ouviram e experimentaram nesses dias de convivência fraterna. Convocado pelos bispos, em parceria com a Conferência de Religiosos do Brasil – Regional Sul 3, o Fórum é resultado de um esforço participativo, trabalho em mutirão, envolvendo paróquias e comunidades eclesiais de base. Refletiu sobre a vida e a missão da Igreja sob a luz do lema: “A vida se manifestou, nós a vimos e a testemunhamos”. Hospedado na Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul, o Fórum realizou-se, a Igreja, em 172 tendas, 101 grupos de trabalho em oficinas temáticas, seis seminários transversais, quatro conferências, celebrações da Palavra e da Eucaristia, diferentes manifestações artísticas e culturais [com a presença de várias igrejas de todo o Rio Grande do Sul e com a representação de vários segmentos sociais do Rio Grande do Sul].

Nos Fóruns Locais aconteceu o diálogo com a sociedade, exercício da cidadania e de maturidade da Igreja, concretizado nas pesquisas junto ao povo e com estudo sobre a missão da Igreja em seu compromisso com a vida em abundância para todos.

Um novo jeito de ser Igreja foi experimentado e um espaço de participação aberto a todas as pessoas de boa vontade. Nos caminhos do fórum apareceram as marcas da evangelização no contexto da realidade atual, na fidelidade à inculturação, recuperando as raízes culturais, as tradições religiosas e a história do anúncio do Evangelho, verdadeiros tecidos da identidade e da maneira gaúcha de ser Igreja.

O olhar sobre o passado revelou uma história de presença divina, antes mesmo da presença do cristianismo; foram identificadas falhas em relação à tradição indígena e em relação à escravidão dos povos africanos. Por outro lado, afirmou-se a presença



humanizadora da Igreja nos diferentes momentos da história; foram lembradas as vítimas da violência e da ganância, valorizando quem deu uma vida em defesa da justiça e do Evangelho.

A análise do presente trouxe a consistência das transformações atuais na sociedade, no pensamento, nas relações econômicas, na política, na cultura, nas ciências e nos meios de comunicação. Diante da mudança de época, sentiram-se os desafios, para a ação evangelizadora da Igreja relativos aos problemas do trabalho, da violência e das mudanças climáticas. Percebeu-se a situação difícil de tantas irmãs e irmãos excluídos dos projetos tecnológicos e dos sistemas econômicos, longe da escola e da família.

Como luz do caminho, testemunhado nos evangelhos e vivido na Igreja, portador de vida para todos, afirmou-se em Cristo a surpresa do filho divino que armou sua tenda entre nós para curar as feridas da humanidade e ser o caminho na verdade do amor. Esse Jesus chama ao discipulado no segmento, filhas e filhos do Pai, no Espírito Santo, para serem Igreja servidora da humanidade nesta terra do Rio Grande do Sul. O Evangelho de Cristo torna-se a boa notícia a ser levada e testemunhada nas cidades e nos campos, nos centros e nas periferias, nos espaços públicos e nas comunidades, nas famílias e junto às pessoas abandonadas.

Com alegria, registrou-se, em toda parte, a presença de grupos atuando, refletindo e celebrando em favor da vida e das pessoas, em favor da paz e contra a violência, em favor do diálogo e contra as discriminações, em favor da simplicidade e da partilha, da assistência e da promoção, da liberdade e da inclusão.

Repito: na hora em que se fala e se interroga para onde vai a Igreja, o que se quer, a grande primeira constatação que se viu nesse seminário, nesse simpósio, nesse fórum, que reuniu o Rio Grande do Sul inteiro, foi a presença de grupos atuando, refletindo e celebrando em favor da vida e das pessoas, em favor da paz e contra a violência, em favor do diálogo e contra discriminações, em favor da simplicidade e da partilha, da assistência e da promoção, da libertação e da inclusão.

No contexto da relação da Igreja com a comunidade/sociedade, vê-se a necessidade de:

1º – superar a ambivalência e assumir uma efetiva e evangélica opção preferencial pelos pobres; [Repito: superar a ambivalência e assumir uma efetiva e evangélica opção pelos pobres]

2º – substituir posturas autoritárias e antidemocráticas por práticas de diálogo e participação;

3º – transformar a lógica competitiva e excludente do sistema em práticas de solidariedade e inclusão.

Essa é uma notícia muito importante. É claro que se vê, se debate e se analisa muito isso. Há tanta interrogação com relação a posição da Igreja nos dias de hoje, que essa tomada de posição, quando não é feita por um grupo de cardeais nem por um grupo de bispos nem por uma Igreja aqui e ali, mas por toda a comunidade do Rio Grande do Sul, milhares de pessoas que participaram durante o ano e várias das dezessete dioceses do Rio Grande do Sul, enfim um congresso que reuniu praticamente todo o pensamento cristão do Rio Grande do Sul, eu fico emocionado, pois é uma demonstração de que realmente nós mantemos a nossa palavra, o nosso compromisso de fé de que Cristo veio para dizer que somos irmãos e que devemos trabalhar e lutar para construir um mundo em que todos tenham chance de lutar, de participar, de estar presente nos bens que a natureza oferece a todos e não a uma pequena elite.

Analisa-se também – e peço a transcrição, Sr. Presidente – a questão da mulher, a importância que ela representa no mundo moderno; a questão do idoso; a questão dos jovens; a questão da missão da Igreja missionária; as práticas atuais de formação de agentes.

Todos que prepararam o I Fórum e as diferentes equipes de trabalho estão, desde já, convocados para continuar o trabalho iniciado.

Não foi um trabalho feito – muito bonito – e acabado. Não. Em cima da carta de princípios, em cima das conclusões que são publicadas e distribuídas – a palestra, em videocassete – em livros, faremos um amplo debate de esclarecimento e de divulgação do que foi decidido.

Todo o material produzido no fórum deverá ser de domínio de todas os agentes da pastoral.

Dali, ele irá para todo o Rio Grande e para todo o Brasil.

Alguns seminários e oficinas se posicionaram a favor de fóruns específicos nas dioceses, guardando-se a peculiaridade de cada uma, a partir das reflexões vivenciadas no I Fórum.

Observa-se como consenso, para conduzir com efetividade o que no I Fórum já se alcançou, diante da realidade estrutural e contextual que se vive, ser necessária a constituição de equipes de ação-reflexão para ajudar na operacionalidade das ações antevistas.

E as equipes já estão sendo constituídas, cada uma com um tema a ser debatido com todo o Rio Grande.

No final de dois anos de caminhada, a Igreja no Rio Grande do Sul entra em nova fase metodológica, no contexto da Conferência de Aparecida. Assume o compromisso solidário e inadiável com os excluídos de

denúncia das situações de violência que ameaçam a vida. Abre sempre mais o diálogo com a sociedade e acolhe seus anseios. Prioriza a formação qualificada do povo e de seus agentes de pastoral. Reavalia sua presença nas pequenas e grandes entidades, nas pequenas e grandes cidades. Busca na Palavra de Deus a inspiração da conversão permanente.

Da participação dos leigos no processo organizativo e estrutural da Igreja repousa a esperança e a efetividade das novas ações decorrentes do Fórum.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2007.

Sr. Presidente, peço a transcrição, também, do pronunciamento que fiz durante esse Fórum.

Pensei e refleti muito, mas achei que era uma obrigação minha, porque o trabalho não podia ficar restrito apenas ao Rio Grande do Sul. Acho que é importante que esta Casa, que os diversos companheiros tomem conhecimento e entendam o verdadeiro significado do que foi esse trabalho.

É claro, Sr. Presidente, que nós não podemos nos intitular os donos da verdade. É claro que o Rio Grande do Sul tem diversas igrejas. Aliás, diga-se de passagem, a esmagadora maioria delas foi convidada e participaram do debate. Estiveram ali. Foi lindo ver o ato ecumênico realizado. Lá estavam cristãos evangélicos, lá estavam israelitas, lá estavam muçulmanos e budistas. Foi uma reunião onde houve uma participação conjunta e coletiva, onde todos rezaram ao seu Deus, ao nosso Deus, pedindo que realmente as coisas andassem certas.

Deixo muito claro aos demais irmãos de outras igrejas que não penso nem analiso que isso aqui seja a verdade. Mas penso que, em vez de pensar apenas

nas coisas que nos dividem, nós temos de pensar na imensidão das matérias que nos unem. Temos de pensar como as diversas igrejas, dos vários lugares do mundo, que se diferenciam – um pensa no Deus Cristo, o outro acredita em Alá, o outro acredita nas coisas mais variadas – se analisarmos no âmago, no fundo, no final das consciências que têm fé, que têm amor, que entendem a espiritualidade, a realidade, veremos que temos de fazer alguma coisa; que o mundo caminha para uma hora muito difícil, mas que, ao mesmo tempo, o mundo busca a aspiração de todos para realizarmos o bem da humanidade.

Por isso faço com muita humildade este pronunciamento, Sr. Presidente. Não é de vaidade no sentido de dizer o que fez a Igreja no Rio Grande do Sul, mas é de buscar um debate, um esclarecimento.

Já digo aqui aos que estão me ouvindo na televisão, aos meus colegas de representação no Senado e na Câmara, que estarei à disposição para levar todos os elementos, todos os subsídios que sirvam para que as pessoas possam analisar, debater e, se for o caso, aproveitar as modificações que acharem por bem levar para as suas regiões.

Muito obrigado por sua tolerância e gentileza, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU  
PRONUNCIAMENTO**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno)*

# Pedro Simon

Senador

## **FÓRUM**

### *DA IGREJA CATÓLICA NO RS*

“Muitas vezes, eu penso que Deus, ao idealizar o universo, escolheu um lugar onde Ele pudesse sintetizar o Seu projeto de criação. Quis Ele .....”

**20 a 23 de setembro de 2007**  
PUCRS / PORTO ALEGRE

**Gabinete do Senador Pedro Simon (61.3311 3232)**  
**[www.senado.gov.br/pedrosimon](http://www.senado.gov.br/pedrosimon)**  
**[imprensa.pedrosimon@senado.gov.br](mailto:imprensa.pedrosimon@senado.gov.br)**

### **FAMÍLIA, ESCOLA, IGREJA E NAÇÃO: PELO RESGATE DOS MELHORES VALORES E REFERÊNCIAS**

*Senador PEDRO SIMON*

Muitas vezes, eu penso que Deus, ao idealizar o universo, escolheu um lugar onde Ele pudesse sintetizar o Seu projeto de criação. Quis Ele que esse lugar tivesse o rio mais caudaloso, a maior floresta, os minerais mais estratégicos, todos os microclimas, a terra mais benfazeja, as mais belas praias, entre o barulho sonoro do mar e o silêncio inspirador da montanha. Um lugar que, um dia, veio a se chamar Brasil.

Foram seis dias de criação do universo. No primeiro dia, Ele fez a luz e a separou das trevas. No segundo, o firmamento. No terceiro, a terra e os frutos da terra, e o mar. No quarto, os luzeiros, o sol, a lua, as estrelas. No quinto, as criaturas do mar e as aves do ar. No sexto, os animais da terra. E Deus viu que era bom. Neste mesmo dia, Deus criou o Homem “à sua imagem e semelhança”.

Em nenhum outro lugar, entretanto, a luz, o firmamento, a terra e os frutos da terra, o mar e os animais do mar, o ar e as aves do ar, o sol, a lua, as estrelas parecem se aproximar, tanto, do projeto inicial do Criador.

Mas esse mesmo Deus, ao criar o homem, estabeleceu-lhe regras de conduta e de convivência. Sintetizou-as na “árvore do conhecimento do bem e do mal”, da qual não se poderia comer os frutos. Mas, o ser humano desobedeceu ao Criador. Queria ser como Ele, e imaginou que as tais regras, e o fruto proibido, privavam-no, na verdade, de ser, igualmente, deus.

Mais uma vez, parece que a história da criação se repete nestes nossos tempos, aqui e em todos os cantos e recantos deste mundo de Deus. É que o ser humano teima em desobedecer às regras de conduta e de convivência estabelecidas pelo Criador. Nesta síntese da criação do universo, por exemplo, parece que uma parcela dos homens quer parecer seres superiores. Superiores a todos os demais semelhantes.

Aqui, nestas terras abençoadas, voltar a ser, novamente, uma síntese da obra divina, depende, apenas, da vontade do homem. Não há que se criar, mais, novas luzes, novos firmamentos, novas terras, frutos e animais da terra, novos luzeiros, novas criaturas do mar e aves do ar. Tudo isso Deus nos deu à sobeja. Nem mesmo um novo homem, porque o brasileiro é, na sua essência, trabalhador e honesto. Há que se buscar, entretanto, os valores e as referências perdidos nestes tempos de tentação.

Eu fico procurando, pelo menos na minha história vivida, o que teria levado o ser humano, e em que momento, a se afastar do projeto de Deus. Eu não tenho dúvida de que foi quando ele se distanciou, por diferentes razões, dos ensinamentos e do convívio da família, da escola e da igreja. Exatamente as três instituições mais fundamentais da nossa formação moral, cultural e filosófica.

Na verdade, tudo indica que o homem, embora possa, ainda, professar sua fé religiosa, ter acesso à educação formal, ou manter laços familiares, ainda que tênues, passou a cultuar um novo Deus, a partir de um novo projeto existencial: o mercado. O deus-mercado.

Esse mesmo deus estabeleceu, igualmente, regras de conduta. Sintetizou-as no acesso a bens materiais. Instituiu uma nova religião: o consumismo. A família e a escola tiveram que se render a essas novas regras, sob pena de exclusão, o novo nome da excomunhão. Até mesmo para sobreviver, o homem teve que se submeter, fielmente, às regras do mercado.

O deus do consumismo estabeleceu, também, as suas leis: as chamadas "leis de mercado". Há uma árvore de nova espécie, proibitiva para muitos e, nestes novos tempos, restrita para aqueles que reúnam condições de acesso a seus frutos.

Construiu-se um grande muro. De um lado, os incluídos, os que obtiveram condições de aderir ao consumismo, os que têm acesso a bens e serviços, necessários ou supérfluos. De outro, os excluídos, aqueles que não possuem condições mínimas para alcançar os frutos da árvore do mercado. Esses últimos, sobrevivem, na maioria das vezes, de sobras e migalhas, numa espécie de "limbo" que o deus-mercado denomina de "lado escuro do mundo". São considerados pesos-mortos, enquanto não migram para as "civilizações avançadas", consumidoras de bens e serviços. São os novos "fora da lei" da oferta e da procura.

Criou-se, portanto, dois mundos, e o tal grande muro é o da vergonha. O deus-mercado substituiu a família pela televisão. O grande círculo familiar deu lugar a um semicírculo. À frente, o aparelho de TV, algo assim como um parente comum em todos os lares, quem sabe o próprio pai, porque tem o dom de orientar corações e mentes. Só é "incluído" aquele que tem condições de adquirir a tal marca de tênis, a roupa da grife da moda, o aparelho eletrônico de mais alta definição, o carro, a moto, o perfume e a conta no banco. Para o deus-mercado, porém, igualmente, muitos são os chamados, poucos os escolhidos. Fora destes, os "excluídos".

A escola foi mercantilizada e a igreja excomungada e, em muitos casos, igualmente objeto de negócios financeiros. Vende-se de tudo, inclusive consciências e indulgências. A pluralidade deu lugar ao pensamento único.

A ordem é comprar. O consumo é o passaporte para se transpor os limites que separam a exclusão da inclusão. A televisão é, também, o grande instrumento de promoção do consumismo. Tudo em nome do mercado. Essa mesma promoção não passa ao largo do mundo dos excluídos. A ânsia pela transposição dos tais limites, em um ambiente segregador, cria um clima de competição. O mundo do mercado rege-se, portanto, pela disputa, pela rivalização. Compete-se pela vaga no emprego, na escola ou no hospital, pelo remédio, pela vida, enfim.

Pelo mercado, mata-se e morre-se. Em nome do petróleo, do dinheiro e do poder. Pior: muitas vezes, em nome de Deus. Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

Não há dúvida de que esse mundo de competição mudou a vida da parte incluída da população. Tecnologia de ponta, redes de comunicação, computadores de última geração. Mas, não se pode negar que, por outro lado, destruiu valores e referências fundamentais do comportamento humano. Gerou privilégios que, por definição, são excludentes. Incentivou o ter, no lugar do ser. Promoveu o individualismo, em substituição ao coletivo. Substituiu o semelhante pelo concorrente. O homem passou a interagir com o mundo, através da alta tecnologia, mas se transformou num ser solitário, entre quatro paredes.

Houve uma modificação radical no que se entende por espaço público. O que, antes, era a praça pública, nos momentos de folguedo, de encontros de amigos e de discussão política, foi substituído pelos shoppings centers, pela televisão e pela internet. Exatamente os maiores ícones do consumismo. As gerações de hoje conhecem, apenas por dizer, as grandes manifestações públicas de outros tempos. Substituíram-nas, pelo consumismo dos shoppings e pela individualização da TV e da internet. No lugar da praça, o corredor, iluminado por vitrines reluzentes e cativantes, instigadoras do consumo. O coletivo se resume à moda, que é passageira e para poucos, com etiqueta de estilo, mas que é, muito mais, manipulação.

Não é à toa que as prateleiras das grandes livrarias andam abarrotadas de lançamentos de auto-ajuda. É o novo homem que procura caminhos para a solução dos problemas do seu extremo individualismo. Que ele procura resolver, individualmente. O que reforça, significativamente, o singular, no lugar do coletivo. Perde-se, com isso, portanto, o sentido de sociedade. O mundo real dá lugar, cada vez mais, ao virtual. Daí, até o esgarçamento do tecido social é um passo. Como decorrência, a barbárie, a violência, o Estado paralelo, a apartheid social.

Sozinho e competitivo, o homem foi acometido por uma espécie de paranóia. Aí, a idéia de semelhante deu lugar à de concorrente. Daí, a perda de sentimentos, antes sagrados, verdadeiras pregações, na família, na escola e na igreja, como a compaixão e a solidariedade. Ele cria um muro particular, para se defender dos concorrentes.

A parcela da população fora dos muros do mercado sente-se compelida a adotar estratégias próprias. Ora para transpor tais muros, por concepção excludentes, ora por pura e necessária sobrevivência. Ela também sofre o verdadeiro bombardeio pelo consumismo. Ou, não raras vezes, resigna-se sob a promessa de um reino melhor, em outro mundo. Quando a pressão

pelo consumismo é mais forte, ou quando a sobrevivência chega ao limite, também muitas vezes, recorre à violência, passaporte nefasto para a vida, mesmo que breve, ou para a morte, quase sempre iminente.

Essa mesma violência, estampada, diariamente, no noticiário que invade espaços públicos e privados, aguça, ainda mais, a tal paranóia, agora sim coletiva. Com isso, delimita-se, com mais nitidez, a linha que separa incluídos e excluídos. Ela se materializa no vidro fechado do carro, protegido por películas ou por materiais “à prova de bala”, nos condomínios cada vez mais fechados, cercados por câmeras e por fios de alta voltagem, ou na segurança privada. Pior: no desdém. Neste último caso, o tal limite é dado pela retina, dos olhos de quem conseguiu transpor o muro da vergonha. Aí, o semelhante deixa de ser concorrente, e se transforma em um inimigo em potencial, alguém que tem que ser, no limite, exterminado.

É nesse contexto que assume papel crucial o Estado. Mas, principalmente nos últimos tempos, esse mesmo Estado tem dado sinais concretos de que optou pela parcela incluída da população. Para os demais, a política compensatória, quando não a migalha, o restolho. O dinheiro público, igualmente impulsionado por uma política de pensamento único, tem servido muito mais para privilegiar o mercado, no lugar do bem coletivo. Ambiente mais que propício para o surgimento do Estado-paralelo, com regras próprias, concebidas, notadamente, pelo crime chamado “organizado”. Não é à toa, por exemplo, que o narcotráfico provê as populações das favelas com saúde, educação e, contraditoriamente, segurança, funções que deveriam ser de responsabilidade de órgãos públicos. Obviamente, ações para as quais o Estado paralelo cobra preços exorbitantes. Quando não a própria vida de quem se nega a cumprir as suas leis próprias, porque draconianas.

É por isso que, na busca de novos valores e referências, tão necessários nos dias atuais, há que se resgatar sentimentos perdidos em tempos de consumismo e de concorrência: a solidariedade, a compaixão, a humanidade e o espírito coletivo. E, não há outras instituições melhores, capazes de promover, novamente, esses mesmos sentimentos, que não sejam a família, a escola e a igreja. Mas, há que se recuperar, também, a proposta de Estado-Nação, sem discriminações de qualquer natureza. Não há que se conviver com a idéia de dois Brasis, divididos por um imenso muro da vergonha. A política pública tem que se constituir, necessariamente, ela sim, no passaporte para a inclusão, e não o contrário.

Portanto, nesta mesma busca de novos valores e referências, perdidos nestes tempos de barbárie, e sem qualquer rótulo de saudosismo ou de conservantismo, há que se percorrer um caminho de volta. Resgatar uma história vivida. Não se trata, também, de uma negação ao moderno, às novas tecnologias. Tampouco de uma guerra ao supérfluo. Trata-se de uma melhor distribuição do necessário. Valores e referências que não necessitam serem criados ou reinventados, mas resgatados. Uma história conhecida.

O ser humano não pode ser, meramente, um objeto de vitrines. Ele não pode ser visto, tão somente, como consumidor em potencial, sob pena de exclusão. É preciso restabelecer as relações de amizade, de vizinhança, de religião, de trabalho, de escola e de família. Incentivar os eventos coletivos, onde possam ser discutidos os destinos do homem. Rever currículos, criar instrumentos legais incentivadores de ações cooperativas, buscar ações que permitam reverter as migrações internas que incharam cidades e potencializaram os efeitos da exclusão social, como o desemprego, o analfabetismo e a violência. Não há como resgatar a família, quando ela se dilacera, na busca pela sobrevivência. Mapear e potencializar experiências bem sucedidas de trabalho voluntário. Resgatar o verdadeiro sentido de comunidade. E, quem sabe, o significado de felicidade.

Nessa tarefa, a família, a escola e a igreja não podem atuar isoladamente. No regate do espaço público. Na recuperação dos sentimentos de solidariedade, de compaixão, de humanidade e de espírito público, pilares para a construção dos melhores valores e referências, há um traço de união, fundamental, no trabalho de pais, educadores e evangelizadores.

O Estado tem que se preocupar com as causas da divisão familiar, principalmente quanto ao desemprego e à educação. O Brasil, com a urbanização crescente e a pauperização da pequena agricultura, tornou-se um país de migrantes. Principalmente das regiões mais pobres, partem os brasileiros em idade mais produtiva. Quase sempre os pais e os filhos mais velhos. Ficam as mulheres, como as chamadas “viúvas da seca”, os filhos mais novos e as pessoas mais idosas. Assim, além da divisão perversa da família, a parcela que permanece nos locais de origem é a responsável pela maior demanda por serviços públicos, como saúde e educação. Não é à toa que o Brasil tem um dos piores níveis de distribuição de renda, em termos pessoais e regionais, de todo o planeta.



A família tem que voltar a ser o pilar mestre da construção da sociedade. O mundo moderno criou barreiras quase que intransponíveis para que ela seja, amiúde, reunida. Mas, a família, embora tamanhos obstáculos, tem que voltar a ser, necessariamente, unida. A conversa, no seu sentido mais profundo, tem que ser resgatada. Se não é possível fugir ao virtual, que ele seja, pelo menos um círculo, inteiro, coletivo e orientador, na busca pelos melhores conselhos. Não mais, quase que unicamente, o semicírculo, exógeno, que destrói a cultura local e os valores e referências que sedimentaram a história de um povo. A cadeira dos pais não pode ser substituída pelo aparelho de televisão. Os verdadeiros monitores das novas gerações têm que voltar a ser os pais, e não apenas os atuais equipamentos frios e individualizantes do computador.

A escola, por sua vez, não pode, por concepção, preparar o aluno segundo, exclusivamente, os interesses do mercado, enquanto mão-de-obra viabilizadora de lucros. Ela tem que, por concepção, formar cidadãos, na plenitude de seus direitos. Cidadãos com consciência coletiva, construtores da história.

A igreja tem que se orientar pelos sentidos do madeiro, que é vertical, ao se voltar para Deus, e horizontal, ao se encontrar com os homens, sem exclusão. Ela tem que ser ecumênica, sem propriedade particular sobre os ensinamentos de Deus, que é único. Ela tem que saber traduzir, para uma linguagem inteligível, esses mesmos ensinamentos divinos, relacionando-os à realidade e ao momento atuais. Há uma correlação indubitável entre os ensinamentos da Bíblia e o que se deseja, hoje, em termos de novos valores e referências para a sociedade brasileira, tão corroídos pela violência, pela corrupção, pela banalização da vida e pela barbárie. Mas, essa mesma correlação, nem sempre, tem chegado à população de uma forma compreensível e, principalmente, contextualizada. Vertical e horizontal. Deus e os homens, criados à Sua semelhança.

Eu estou certo de que não haverá qualquer resistência a essa ação conjunta da família, da escola e da igreja. São três instituições que, pelo menos normativamente, se pautam na busca dos melhores valores e referências para todos os seres humanos, sem distinção. Juntas, poderão, inclusive, derrubar possíveis barreiras que, insistentemente, se colocam na construção de um Estado-Nação, no seu mais verdadeiro sentido.

É por tudo isso que o Fórum da Igreja Católica do Rio Grande do Sul, a realizar-se no período de 20 a 23 de setembro, em Porto Alegre, não poderia ocorrer em melhor momento da nossa história recente. Para a Igreja, “o fórum é de todos nós que sonhamos com uma sociedade mais justa. Queremos uma igreja mais servidora. Lutamos por uma vida mais digna e feliz para todos. No Fórum, queremos nos encontrar para celebrar o amor a Deus, trocar idéias, pensar e assumir juntos um futuro melhor, mais terno, justo e solidário”. Que Deus ilumine, mais uma vez, os nossos caminhos, para que possamos viver, democraticamente, em um Brasil único, onde todos os cidadãos possam usufruir de todas as maravilhas que, generosamente, Deus cuidou de incluir nesta síntese de Seu projeto de criação.

### CARTA ÀS COMUNIDADES CATÓLICAS E AO POVO DO RIO GRANDE SUL

Os participantes do I Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul, realizado em Porto Alegre, de 20 a 23 de setembro de 2007, relatam um pouco do que viram, ouviram e experimentaram nestes dias de convivência fraterna. Convocado pelos Bispos, em parceria com a Conferência dos Religiosos do Brasil - Regional Sul 3, o Fórum é resultado de um esforço participativo, trabalho em mutirão, envolvendo paróquias e comunidades eclesiais de base. Refletiu sobre a vida e a missão da Igreja, à luz do lema: “A Vida se manifestou, nós a vimos e a testemunhamos” (1 Jo 1,1-2)/ Hospedado na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, o Fórum visibilizou a Igreja em 172 tendas, 101 grupos de trabalho em oficinas temáticas, 06 seminários transversais, 04 conferências, celebrações da Palavra e da Eucaristia, diferentes manifestações artísticas e culturais.

Nos Fóruns Locais, aconteceu o diálogo com a sociedade, exercício de cidadania e de maturidade da Igreja, concretizado em pesquisas junto ao povo e em estudos sobre a missão da Igreja em seu compromisso com a vida em abundância para todos.

Um novo jeito de ser Igreja foi experimentado e um espaço de participação foi aberto a todas as pessoas de boa vontade. Nos caminhos do Fórum apareceram as marcas da evangelização no contexto da realidade atual, na fidelidade à inculturação, recuperando as raízes culturais, as tradições religiosas e a história do anúncio do Evangelho, verdadeiros tecidos da identidade e da maneira gaúcha de ser Igreja.

1) O olhar sobre o passado revelou uma história de presença divina, antes mesmo da presença do cristianismo; foram identificadas falhas em relação à tradição indígena e em relação à escravidão dos povos africanos. Por outro lado, afirmou-se a presença humanizadora da Igreja nos diferentes momentos da história; foram lembradas as vítimas da violência e da ganância, valorizando quem deu sua vida em defesa da justiça e do Evangelho.

2) A análise do presente trouxe a consciência das transformações atuais na sociedade, no pensamento, nas relações econômicas, na política, na cultura, nas ciências e nos meios de comunicação. Diante da mudança de época, sentiram-se os desafios para a ação evangelizadora da Igreja relativos aos problemas do trabalho, da violência e das mudanças climáticas. Percebeu-se a situação difícil de tantas irmãs e irmãos excluídos dos projetos tecnológicos e do sistema econômico, longe da escola e da família.

Como luz do caminho, testemunhado nos evangelhos e vivido na Igreja, portador de vida para todos, afirmou-se Jesus de Nazaré como o Cristo, a surpresa do Filho divino que armou sua tenda entre nós para curar as feridas da humanidade e ser o caminho na verdade do amor. Este Jesus chama ao discipulado no seguimento, filhas e filhos do Pai, no Espírito Santo, para serem Igreja servidora da humanidade nesta terra do Rio Grande do Sul. O Evangelho de Jesus torna-se a boa notícia a ser levada e testemunhada nas cidades e nos campos, nos centros e nas periferias, nos espaços públicos e nas comunidades, nas famílias e junto às pessoas abandonadas.

Com alegria, registrou-se, em toda parte, a presença de grupos atuando, refletindo e celebrando em favor da vida e das pessoas, em favor da paz e contra a violência, em favor do diálogo e contra as discriminações, em favor da simplicidade e da partilha, da assistência e da promoção, da libertação e da inclusão.

No contexto da relação da Igreja com a comunidade/sociedade, vê-se a necessidade de: 1) superar a ambivalência em assumir uma efetiva e evangélica opção preferencial pelos pobres; 2) substituir posturas autoritárias e anti-democráticas por práticas de diálogo e participação; 3) transformar a lógica competitiva e excludente do sistema em práticas de solidariedade e inclusão.

Considerando a atual situação das mulheres na Igreja e na sociedade, é possível reconhecer sua presença ativas em todos os cenários e celebrar conquistas que causam alegria e esperança. Porém, também persistem contra elas situações de discriminação e violência que exigem não só o repúdio, mas também a denúncia profética por parte da Igreja, fazendo-se solidária e comprometida com suas causas. Presentes em muitos espaços, atividades e instâncias eclesiais, as mulheres aspiram a que seja garantida e valorizada sua participação também nas decisões da Igreja.

O idoso precisa e espera da Igreja, seus bispos e presbíteros proporcionem: promoção, valorização, proteção, oportunidades, capacitação de agentes e de "cuidadores", realização de parcerias e soma de esforços, para que as pessoas idosas, independente de confissão religiosa, encontrem, nas comunidades, sentido para a sua vida.

A Igreja Jovem do Rio Grande do Sul retoma a opção efetiva pela juventude empobrecida em suas diversas manifestações e convida para que estejamos abertos a olhar os jovens a partir de suas realidades, livres de preconceitos, capazes de acolhê-los assim como se apresentam.

Queremos ser Igreja Jovem, missionária, comprometida com a pessoa e a proposta de Jesus Cristo, que veio ao encontro e montou a sua tenda também no meio da juventude.

Isso tudo exige que nos coloquemos, como Igreja, a caminho num passo conjunto com o jovem, democratizando os espaços institucionais, adaptando-nos à realidade juvenil, acompanhando-os para que assumam o compromisso de serem evangelizadores de outros jovens, tendo em vista a construção da civilização do amor.

As práticas atuais da formação de agentes são ainda excessivamente voltadas para o interior da Igreja e baseadas numa doutrina pré-conciliar. É urgente a necessidade de repensar os processos da formação de agentes de pastoral na Igreja, a partir das necessidades reais das pessoas, à luz da prática de Jesus (Lc 24) e tendo, no horizonte, o Reino de Deus.

O compromisso com a ecologia, como expressão do cuidado com a criação e da valorização da vida, inserida num todo chamado ecossistema, ainda não faz parte da pauta institucional da Igreja Católica no RS.

A riqueza da biodiversidade é um apelo à partilha e ao reconhecimento do(a) outro(a) como legítimo(a) próximo(a), conforme inspiram as Sagradas Escrituras, despertando em nós uma espiritualidade ecológica.

Assim, importa inserir a temática da ecologia na agenda permanente da formação dos agentes de pastoral da Igreja Católica, desde a Catequese, formando uma cultura de respeito e compromisso com o planeta, dom de Deus, nossa casa comum.

~~Todos os que prepararam o I Fórum, as Paróquias, as Dioceses e as diferentes equipes de trabalho estão desde já convocadas para continuar o trabalho iniciado.~~

~~Toda o material produzido no I-Fórum deverá ser de domínio de todos os agentes de pastoral.~~

~~Alguns seminários e oficinas já se posicionaram em favor de Fóruns específicos nas Dioceses, guardando-se as peculiaridades de cada uma, a partir de reflexões vivenciadas no I Fórum.~~

~~Observa-se, como consenso, que para conduzir com efetividade o que no I Fórum já se alcançou, diante da realidade estrutural e contextual que se vive, ser necessária a constituição de equipes de ação-reflexão para ajudar na operacionalidade das ações antevistas.~~

Agentes já envolvidos, e outros, bem como instituições as mais diversas, deverão ser chamados, inclusive para parcerias, a fim de garantir a continuidade do processo, a efetivação do lema do I Fórum e a provocação ao segundo Fórum.

~~No final de dois anos de caminhada, a Igreja no RS entra em nova fase metodológica, no contexto da Conferência de Aparecida. Assume o compromisso solidário e inadiável com os excluídos e de denúncia das situações de violência que ameaçam a vida. Abre sempre mais o diálogo com a sociedade e acolhe seus anseios. Prioriza a formação qualificada do povo e de seus agentes de pastoral. Reavalia sua presença nas pequenas e grandes cidades. Busca na Palavra de Deus a inspiração da conversão permanente.~~

~~Da participação dos leigos no processo organizativo e estrutural da Igreja, repousa a esperança e a efetividade das novas ações decorrentes do I Fórum.~~

Porto Alegre, 23 de setembro de 2007.

## CARTA ÀS COMUNIDADES CATÓLICAS E AO POVO DO RIO GRANDE SUL

Os participantes do I Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul, realizado em Porto Alegre, de 20 a 23 de setembro de 2007, relatam um pouco do que viram, ouviram e experimentaram nestes dias de convivência fraterna. Convocado pelos Bispos, em parceria com a Conferência dos Religiosos do Brasil - Regional Sul 3, o Fórum é resultado de um esforço participativo, trabalho em mutirão, envolvendo paróquias e comunidades eclesiais de base. Refletiu sobre a vida e a missão da Igreja, à luz do lema: "A Vida se manifestou, nós a vimos e a testemunhamos" (1 Jo 1,1-2). Hospedado na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do

Sul, o Fórum visibilizou a Igreja em 172 tendas, 101 grupos de trabalho em oficinas temáticas, 06 seminários transversais, 04 conferências, celebrações da Palavra e da Eucaristia, diferentes manifestações artísticas e culturais.

Nos Fóruns Locais, aconteceu o diálogo com a sociedade, exercício de cidadania e de maturidade da Igreja, concretizado em pesquisas junto ao povo e em estudos sobre a missão da Igreja em seu compromisso com a vida em abundância para todos.

Um novo jeito de ser Igreja foi experimentado e um espaço de participação foi aberto a todas as pessoas de boa vontade. Nos caminhos do Fórum apareceram as marcas da evangelização no contexto da realidade atual, na fidelidade à inculturação, recuperando as raízes culturais, as tradições religiosas e a história do anúncio do Evangelho, verdadeiros tecidos da identidade e da maneira gaúcha de ser Igreja.

O olhar sobre o passado revelou uma história de presença divina, antes mesmo da presença do cristianismo; foram identificadas falhas em relação à tradição indígena e em relação à escravidão dos povos africanos. Por outro lado, afirmou-se a presença humanizadora da Igreja nos diferentes momentos da história; foram lembradas as vítimas da violência e da ganância, valorizando quem deu sua vida em defesa da justiça e do Evangelho.

A análise do presente trouxe a consciência das transformações atuais na sociedade, no pensamento, nas relações econômicas, na política, na cultura, nas ciências e nos meios de comunicação. Diante da mudança de época, sentiram-se os desafios para a ação evangelizadora da Igreja relativos aos problemas do trabalho, da violência e das mudanças climáticas. Percebeu-se a situação difícil de tantas irmãs e irmãos excluídos dos projetos tecnológicos e do sistema econômico, longe da escola e da família.

Como luz do caminho, testemunhado nos evangelhos e vivido na Igreja, portador de vida para todos, afirmou-se Jesus de Nazaré como o Cristo, a surpresa do Filho divino que armou sua tenda entre nós para curar as feridas da humanidade e ser o caminho na verdade do amor. Este Jesus chama ao discipulado no seguimento, filhas e filhos do Pai, no Espírito Santo, para serem Igreja servidora da humanidade nesta terra do Rio Grande do Sul. O Evangelho de Jesus torna-se a boa notícia a ser levada e testemunhada nas cidades e nos campos, nos centros e nas periferias, nos espaços públicos e nas comunidades, nas famílias e junto às pessoas abandonadas.

Com alegria, registrou-se, em toda parte, a presença de grupos atuando, refletindo e celebrando em favor da vida e das pessoas, em favor da paz e contra a violência, em favor do diálogo e contra as discriminações, em favor da simplicidade e da partilha, da assistência e da promoção, da libertação e da inclusão.

No contexto da relação da Igreja com a comunidade/sociedade, vê-se a necessidade de: ① superar a ambivalência em assumir uma efetiva e evangélica opção preferencial pelos pobres; ② substituir posturas autoritárias e anti-democráticas por práticas de diálogo e participação; ③ transformar a lógica competitiva e excludente do sistema em práticas de solidariedade e inclusão.

Considerando a atual situação das mulheres na Igreja e na sociedade, é possível reconhecer sua presença ativas em todos os cenários e celebrar conquistas que causam alegria e esperança. Porém, também persistem contra elas situações de discriminação e violência que exigem não só o repúdio, mas também a denúncia profética por parte da Igreja, fazendo-se solidária e comprometida com suas causas. Presentes em muitos espaços, atividades e instâncias

**“A Vida se manifestou, nós a vimos e a testemunhamos”**

**I Fórum da Igreja Católica no RS  
Porto Alegre - 20 a 23 de setembro de 2007**


O I Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul foi um sucesso. Durante os quatro dias circularam pelas dependências da PUC/RS 94 mil pessoas, assistindo as conferências, participando das celebrações, dos seminários e das oficinas, desfrutando das apresentações artísticas e culturais e conhecendo o trabalho das dezessete dioceses gaúchas apresentado nas 172 tendas.

Desde o início sabíamos que nossas metas somente seriam atingidas se pudéssemos contar com a participação de todos os parceiros para mobilizar a comunidade gaúcha. Por isso, em nome de toda a equipe organizadora, o nosso muito obrigado. Ter podido contar com o seu apoio, além de ter sido um grande incentivo, foi fundamental.

Durante este período de preparação do Fórum, além das atividades, a produção de material foi intensa. Foram confeccionados 30 mil cartazes, espalhados por todo o estado, 200 mil cartilhas de estudo, 10 mil carnês e 100 mil blocos de anotação.

Também a produção de material publicitário foi grande. Em toda a cidade de Porto Alegre e grande Porto Alegre foram estrategicamente colocados 120 pontos de outdoors e 12 *front light* que, além de divulgarem o I Fórum, também mostraram nossos patrocinadores. Também contamos com a divulgação de *busdoors* em diversas linhas e lotações que circulam na cidade, além de cartazes no interior dos ônibus e nas estações de metro.

O I Fórum da Igreja Católica no RS foi um sucesso porque contou com o apoio e colaboração de todos. Obrigado pela participação da sua entidade, que mais uma vez honrou as tradições do nosso estado, patrocinando um evento que congregou toda a população gaúcha em torno da paz e da celebração da vida! Que outras oportunidades como esta, com propósitos semelhantes sejam implementadas, para que, mais uma vez unidos, possamos promover caminhos que respondam aos desafios e exigências da sociedade pós-moderna que vivemos.

  
Pe. Tarcísio Rech  
Secretário Executivo da CNBB  
Regional Sul 3 Sul 3

  
Cláudio D'Ambrosio  
Presidente Comissão Pro-Recursos do  
I Fórum

eclesiais, as mulheres aspiram a que seja garantida e valorizada sua participação também nas decisões da Igreja.

O idoso precisa e espera da Igreja, seus bispos e presbíteros proporcionem: promoção, valorização, proteção, oportunidades, capacitação de agentes e de “cuidadores”, realização de parcerias e soma de esforços, para que as pessoas idosas, independente de confissão religiosa, encontrem, nas comunidades, sentido para a sua vida.

A Igreja Jovem do Rio Grande do Sul retoma a opção efetiva pela juventude empobrecida em suas diversas manifestações e convida para que estejamos abertos a olhar os jovens a partir de suas realidades, livres de preconceitos, capazes de acolhê-los assim como se apresentam.

Queremos ser Igreja Jovem, missionária, comprometida com a pessoa e a proposta de Jesus Cristo, que veio ao encontro e montou a sua tenda também no meio da juventude.

Isso tudo exige que nos coloquemos, como Igreja, a caminho num passo conjunto com o jovem, democratizando os espaços institucionais, adaptando-nos à realidade juvenil, acompanhando-os para que assumam o compromisso de serem evangelizadores de outros jovens, tendo em vista a construção da civilização do amor.

As práticas atuais da formação de agentes são ainda excessivamente voltadas para o interior da Igreja e baseadas numa doutrina pré-conciliar. É urgente a necessidade de repensar os processos da formação de agentes de pastoral na Igreja, a partir das necessidades reais das pessoas, à luz da prática de Jesus (Lc 24) e tendo, no horizonte, o Reino de Deus.

O compromisso com a ecologia, como expressão do cuidado com a criação e da valorização da vida, inserida num todo chamado ecossistema, ainda não faz parte da pauta institucional da Igreja Católica no RS.

A riqueza da biodiversidade é um apelo à partilha e ao reconhecimento do(a) outro(a) como legítimo(a) próximo(a), conforme inspiram as Sagradas Escrituras, despertando em nós uma espiritualidade ecológica.

Assim, importa inserir a temática da ecologia na agenda permanente da formação dos agentes de pastoral da Igreja Católica, desde a Catequese, formando uma cultura de respeito e compromisso com o planeta, dom de Deus, nossa casa comum.

~~Todos os que prepararam o I Fórum, as Paróquias, as Dioceses e as diferentes equipes de trabalho estão desde já convocadas para continuar o trabalho iniciado.~~

~~Todo o material produzido no I Fórum deverá ser de domínio de todos os agentes de pastoral.~~

~~Alguns seminários e oficinas já se posicionaram em favor de Fóruns específicos nas Dioceses, guardando-se as peculiaridades de cada uma, a partir de reflexões vivenciadas no I Fórum.~~

~~Observa-se, como consenso, que para conduzir com efetividade o que no I Fórum já se alcançou, diante da realidade estrutural e contextual que se vive, ser necessária a constituição de equipes de ação-reflexão para ajudar na operacionalidade das ações antevistas.~~

~~Agentes já envolvidos, e outros, bem como instituições as mais diversas, deverão ser chamados, inclusive para parcerias, a fim de garantir a continuidade do processo, a efetivação do lema do I Fórum e a provocação ao segundo Fórum.~~

~~No final de dois anos de caminhada, a Igreja no RS entra em nova fase metodológica, no contexto da Conferência de Aparecida. Assume o compromisso solidário e inadiável com os excluídos e de denúncia das situações de violência que ameaçam a vida. Abre sempre mais o diálogo com a sociedade e acolhe seus anseios. Prioriza a formação qualificada do povo e de seus agentes de pastoral. Reavalia sua presença nas pequenas e grandes cidades. Busca na Palavra de Deus a inspiração da conversão permanente.~~

Da participação dos leigos no processo organizativo e estrutural da Igreja, repousa a esperança e a efetividade das novas ações decorrentes do I Fórum.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2007.

### Fórum Católico debate a Igreja no mundo dos homens

*\*Pedro Simon*

Uma boa notícia vem animar os corações dos irmãos católicos do Rio Grande do Sul. Nos dias 20 a 23 de setembro próximo, as 17 dioceses gaúchas, as congregações religiosas, as diferentes pastorais e os movimentos leigos promovem, na Pontifícia Universidade Católica (PUC), em Porto Alegre, o I Fórum da Igreja Católica, aquele que pretende se tornar o maior encontro dessa natureza já realizado na história riograndense.

O que move a Igreja nesse momento é a crescente preocupação, não só dos católicos, mas da sociedade em geral, em todas as esferas, com o cenário atual de desagregação material e espiritual, a deterioração de valores e princípios morais que atingem a família, a escola, as instituições e abalam todo o nosso edifício social. Vivemos um tempo em que parece não haver mais esperança, em que os sonhos e utopias esmorecem e o consumismo se torna a ideologia dominante. Nesse cenário, o que fazer e por onde seguirão os católicos, é o tema central do debate.

A preparação do Fórum vem sendo amplamente debatida em seus mínimos detalhes, desde 2006, sob a inspirada coordenação da autoridade máxima da nossa igreja, o arcebispo de Porto Alegre, Dom Dadeus Gring, verdadeiro militante da fé, adepto do diálogo e da tolerância e líder amado pela comunidade católica gaúcha. A Comissão Organizadora tem como patrono espiritual Dom Ivo Lorscheiter, nome que marca a igreja com sua fé, devoção e coragem, sempre uma lembrança saudosa.

Num momento de crise das instituições, em que parece não existir mais as referências e exemplos que possam ser apontados e considerados dignos de serem seguidos pela juventude e pela sociedade brasileira, é oportuna a realização desse Fórum. É por isso que, na busca de novos valores e referências, tão necessários nos dias atuais, há que se resgatar sentimentos perdidos em tempos de consumismo e de concorrência: a solidariedade, a compaixão, a humanidade e o espírito coletivo. Esse anseio está refletido nos quatro eixos temáticos que conformam a base das discussões: a história da Igreja no Rio Grande do Sul, os desafios da época de mudanças, o evangelho de Jesus Cristo e a missão da Igreja no presente e no futuro.

O objetivo maior é fortalecer o diálogo com a sociedade gaúcha. O que esperar da Igreja e de seus servidores? Como pode a doutrina e a prática católica intervirem nas questões do cotidiano, oferecendo alternativas para um rumo seguro para a Igreja e seus fiéis; uma direção comprometida com os melhores valores espirituais e princípios e direitos plenos da cidadania.

Essa é a grande empreitada e o desafio maior que a comunidade católica do nosso estado enfrenta nos tempos atuais. Tempos problemáticos, mas que podem também se constituírem em terreno fértil para a semente da fé e do amor entre os homens de boa vontade.

## Hino do 1º Fórum da Igreja Católica no RS

### A vida se manifestou

Refr:/: A vida se manifestou,  
nós a vimos e a testemunhamos!/:

1. Igreja viva no Rio Grande do Sul  
fazendo o Reino acontecer,  
testemunhando Jesus Cristo e sua luz.  
A caminhada, vamos juntos reviver!  
/: Sois o Deus que operastes maravilhas  
nesta terra, neste nosso chão!/:

2. Um novo tempo de esperança e paz,  
sol da manhã a ressurgir.  
Nas alegrias e tristezas comungar  
da vida nova que queremos construir.  
/: É em Vós que colocamos a esperança  
que nosso caminho vai florir!/:

3. Missão de Cristo se renova em nós,  
comunidades de amor.  
Diversas raças numa mesma inspiração:  
O Santo Espírito de Deus, o Criador.  
/: E na força da palavra proclamar:  
vida, liberdade, pão e paz!/:

Pe. José Carlos Sala

## Em tempo de Fórum da Igreja Católica

Ó Deus, nosso Pai, fonte de vida, criador do céu e da terra!  
Em Jesus Cristo nos revelaste os teus caminhos, mostraste  
o teu imenso amor pela humanidade e nos acolheste na  
intimidade de tua casa.

No dom do Espírito Santo vivemos em comunidade.  
Nela anunciamos o teu Reino, buscando construir um mundo  
novo, fraterno e hospitaleiro.  
Somos tua Igreja nesta terra gaúcha: aqui cantamos as tuas  
maravilhas e proclamamos a alegria de sermos o teu povo.  
Sob a proteção de Maria, mãe de Deus e mãe da Igreja, com o  
auxílio dos nossos santos e dos mártires, Roque, Afonso e João,  
a exemplo de São Pedro, padroeiro de todos os gaúchos,  
queremos ser seguidores de Jesus Cristo.

Ajuda-nos, neste tempo de Fórum da Igreja Católica, no  
Centenário da Província Eclesiástica de Porto Alegre e das  
dioceses de Santa Maria, Pelotas e Uruguaiana, a sermos  
sujeitos e promotores de uma Igreja viva, missionária e  
peregrina com os pobres e excluídos, glorificando o teu nome,  
com Jesus Cristo, teu Filho, na unidade do Espírito Santo.  
Amém.



20 a 23 de setembro de 2007  
PUCRS / PORTO ALEGRE



# **DA IGREJA CATÓLICA NO RS**

## **Nossa Terra, nossas Raízes, nossa Fé.**

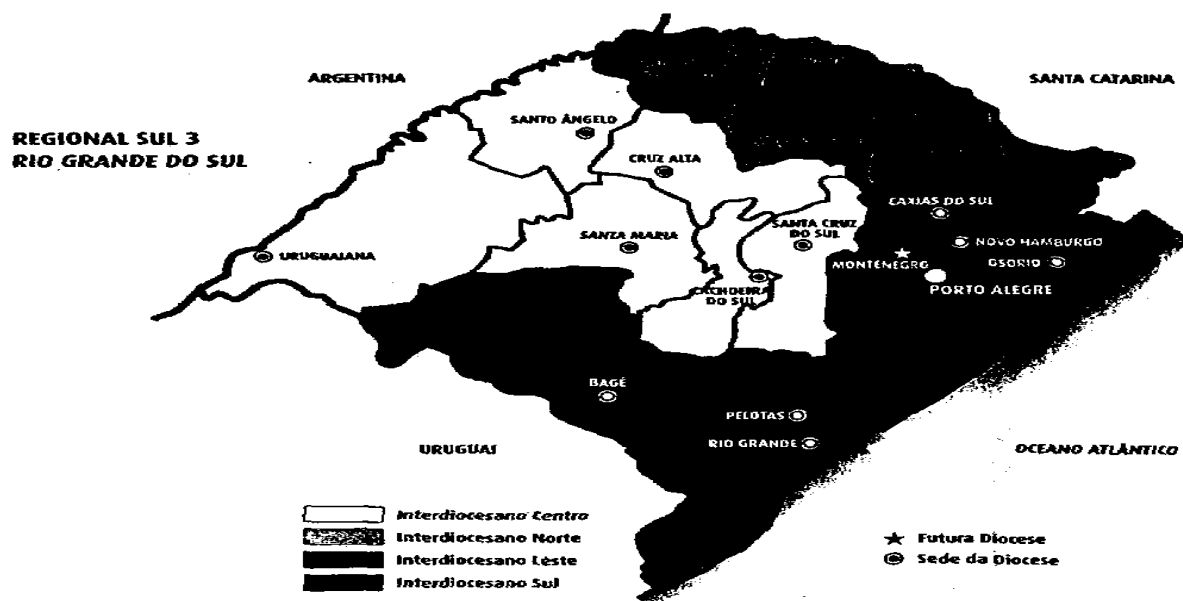
**20 a 23 de setembro de 2007**  
**PUCRS / PORTO ALEGRE**

Dioceses de

Bagé, Cachoeira do Sul, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Frederico Westphalen, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, Uruguaiana e Vacaria.

## **1º Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul**

<b>LOCAL:</b>	<i>Campus da PUCRS</i> Av. Ipiranga, 6681 Porto Alegre/RS
<b>TEMA:</b>	A vida e a missão da Igreja no Rio Grande do Sul.
<b>LEMA:</b>	<i>A vida se manifestou, nós a vimos e a testemunhamos (1Jo 1,2). Olhando para o passado, agradecemos ao Senhor com o salmista: Sois o Deus que operastes maravilhas (Sl 76,15), e diante do futuro, na perspectiva da nova civilização, reavivamos nosso agir inspirados no salmo: Em vós ponho a minha esperança (Sl 54,24).</i>
<b>OBJETIVO GERAL:</b>	Visibilizar a Igreja Católica, como povo, na dinamização do Reino de Deus no Rio Grande do Sul.
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Celebrar na Páscoa de Cristo a vida e a missão das dioceses;</li><li>• Estabelecer um diálogo crítico com a sociedade;</li><li>• Discernir os desafios ao projeto de Jesus Cristo na missão da Igreja no Rio Grande do Sul;</li><li>• Qualificar o serviço de evangelização.</li></ul>
<b>PROMOTORES DO FÓRUM DA IGREJA:</b>	Os promotores e organizadores do Fórum da Igreja são os Bispos das Dezessete Dioceses do RS com suas coordenações e conselhos de pastoral em parceria com a Conferência dos Religiosos da Região Sul 3.
<b>IDENTIDADE VISUAL:</b>	Layout inicial - Velcy Soutier Desenvolvimento e feição final - Bozzetti Design



**ENDEREÇO OFICIAL DO 1º FÓRUM**  
**1º Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul**  
 Av. Cristóvão Colombo, 149 Bairro Floresta  
 CEP 90.560-003 Porto Alegre RS  
 Fone (51) 3212.3804 Fax (51) 3224.9833  
 fenbbrs@portoweb.com.br www.forumdaigrejacatolica.org.br

## Apresentação

A Igreja Católica plasmou o Rio Grande do Sul. Tem aqui uma bela História e apresenta vitalidade impressionante.

A fonte é Jesus Cristo, cheio de graça e de verdade. De sua plenitude todos nós participamos. Esta vida se manifestou também em nosso meio: nós a vimos e a testemunhamos.

A presente cartilha nos apresenta o grande evento, que será o Primeiro Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul.

Todos somos chamados a conhecê-lo e a tomar parte ativa, tornando-nos seus protagonistas. Ele empenha todas as Dioceses e entidades católicas, para tornar visível a presença e atuação da Igreja em nosso Estado.

Esse subsídio esclarece as dúvidas e propõe as metas deste Fórum, destinado a tornar-se a grande marca da evangelização no solo gaúcho.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2006.

**Dom Dâdeus Grings**  
 Arcebispo da Província Eclesiástica e  
 Presidente da CNBB Regional 3

## Cartilha do 1º Fórum da Igreja Católica no Rio Grande do Sul

### *Iniciando a conversa*

Nesta terra, chamada Rio Grande do Sul, habitada por muitas nações e comunidades indígenas, desde remotas eras, que nos legam tantos valores éticos, culturais e religiosos, de convivência social e comunitária, acontece o I Fórum da evangelização da Igreja Católica no RS. Esta mesma terra gaúcha continua acolhendo tantas

etnias, enriquecendo ainda mais a beleza e a variedade das nossas culturas. Hoje, o Estado do Rio Grande do Sul possui uma superfície de 282.000 km<sup>2</sup>, com 496 municípios, 864 paróquias e uma população de 10,5 milhões de habitantes, dos quais 73, 26% se dizem católicos.

### *Quando a Igreja chegou ao Rio Grande do Sul?*

A Igreja Católica faz morada nestas terras desde o longínquo ano de 1626, com a chegada dos padres jesuítas e a criação das missões. A primeira missão foi aberta em São Nicolau do Piratini, a 03 de maio do mesmo ano, pelos padres Roque Gonzáles e Miguel de Ampuero.

Em 2007, completamos 381 anos, construindo junto, com a família rio-grandense, um dos lugares onde se

partilha o amor à terra, ao trabalho e aos princípios cristãos.

Muito nos alegra, como cristãos e católicos, fazer parte desta história. Uma história que os nossos antepassados construíram vivendo em comunidade, buscando uma vida digna e mais feliz para todos que aqui vivem e trabalham, que somos nós hoje.

### *Quem foi o primeiro bispo do Rio Grande do Sul?*

Foi Dom Feliciano José Rodrigues Prates, nomeado por Pio IX, a 26 de setembro de 1852 para assumir a

Diocese criada no dia 07 de maio de 1848, com nome de São Pedro do Rio Grande do Sul.

### *Quantas dioceses temos no Estado do Rio Grande do Sul?*

São Dezessete Dioceses: Porto Alegre (1848); Pelotas (1910); Uruguaiana (1910); Santa Maria (1910); Caxias do Sul (1934); Vacaria (1957); Passo Fundo (1951); Santa Cruz do Sul (1959); Bagé (1960); Frederico

Westphalen (1962); Santo Ângelo (1961); Erechim (1971); Cruz Alta (1971); Rio Grande (1971); Novo Hamburgo (1980); Cachoeira do Sul (1991) e Osório (1999).

### *Fórum e a história da Igreja no RS*

A realização do I Fórum acontece em meio a algumas datas muito significativas:

- 381 anos da chegada dos missionários jesuítas (1626)
- 265 anos da criação da primeira paróquia no RS, na cidade de Rio Grande (1732)
- 251 anos da morte de Sepé Tiarajú (1756)
- 159 anos da criação da Diocese de São Pedro do Rio Grande do Sul, hoje Porto Alegre (1848)
- 100 anos de criação das Dioceses de Pelotas, Santa Maria e Uruguaiana (2010)

- 100 anos da criação da Província Eclesiástica de Porto Alegre(2010)
- 50 anos da presença no RS da Conferência dos Religiosos do Brasil (1957)
- 45 anos da abertura do Concílio Ecumênico Vaticano II (1962-1965)
- 45 anos da criação do Regional Sul 3 (1962)
- 25 anos da criação do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC) novembro de 1982
- realização da V Conferência do Episcopado Latino Americano e Caribe (CELAM), no Santuário de Aparecida do Norte, São Paulo, (13 a 31/05/2007). Já se realizam quatro Conferências dos Bispos da América Latina e Caribe: no Rio de Janeiro (1955); Medellín, Colômbia (1968); Puebla, México (1979); Santo Domingo (1992).

### *O que é a Igreja?*

A Igreja é povo de Deus a caminho, peregrino na história, comprometido com o Plano de Deus, enviado para anunciar o evangelho de Jesus Cristo e fazer novas todas as coisas. A Igreja vive em comunidade,

alimenta-se da Palavra de Deus, celebra na liturgia as maravilhas e a ação do Senhor, organiza-se para viver melhor a caridade, e, alegremente na esperança anuncia a chegada de um futuro melhor para todos.

### *Quem faz parte da Igreja?*

Todos os batizados, inseridos na comunidade eclesial: leigos e leigas, religiosos e religiosas, os diáconos, presbíteros e bispos. Os bispos, presbíteros, diáconos e

religiosos estão a serviço do crescimento do povo de Deus.

### *Por que o Fórum?*

Na comemoração dos cem anos da criação das Dioceses de Santa Maria, Uruguaiana e Pelotas e da Província Eclesiástica de Porto Alegre em 2010, para marcar esses aniversários, e principalmente para criar laços de amizade e fraternidade, promover a participação de todos na missão e viver a comunhão, ser Igreja de Jesus Cristo, peregrina com o povo gaúcho,

- os bispos e as comunidades, sensíveis aos sofrimentos e clamores do povo que clamam aos céus, não podem calar-se, precisam agir e promover a vida digna para todos;
- os cristãos, responsáveis pelo anúncio da Boa Notícia aos pobres (cf. Lc 4, 16-21), sentem-se no dever de proclamar bem alto o evangelho de Jesus Cristo;
- as comunidades diante de tanta fome e miséria, impelidas pela fé e pela caridade, redobram esforços e convocam a todos para que nos ponhamos de pé e em ação para atender e promover as pessoas mais necessitadas.

### *O que é o Fórum?*

Encontro aberto, democrático e propositivo para conversar, trocar idéias em busca de mais vida, dignidade e liberdade para todos. Encontro amigo e

fraterno para refletir, à luz da Palavra de Deus, sobre tudo o que está ligado à nossa história e à evangelização como serviço ao povo e sua realização plena em Cristo.

### *Quais são os objetivos do Fórum?*

Espaço para aprender a ser discípulo de Jesus, dialogando com a sociedade para qualificar o serviço da evangelização libertadora. Ou ainda, partilhar o

que se faz e o que se pode fazer, à luz da fé, para resgatar as culturas, qualificar a vida para sermos mais para Deus e para os irmãos.

## ***Qual a ligação do I Fórum com a V Conferência do Episcopado da América Latina e Caribe?***

A V Conferência acontece no Brasil, no Santuário de Aparecida, de 13 a 31 de maio de 2007, com a presença do Papa Bento XVI, e reúne mais de 300 bispos e assessores e tem como tema "discípulos e missionários de Jesus Cristo, para que nele os nossos povos tenham vida".

O Fórum é uma ótima oportunidade para partilhar com

o povo e as comunidades do Rio Grande do Sul as conclusões assumidas nesta Conferência. Há momentos para conhecer, debater e conversar sobre tudo o que aconteceu na preparação e realização da V Conferência. As propostas da V Conferência do CELAM ajudam na realização dos objetivos do Fórum.

## ***O Fórum é evento marcante para o RS?***

É evento marcante para todos nós. Na luz do Espírito Santo, somos convidados a conversar sobre o que fazer para viver melhor o evangelho de Jesus Cristo e

como se organizar para que haja mais vida em abundância para todos (cf. Jo 10,10). Nessa conversa somos iluminados por um tema e um lema.

**Tema:** A vida e a missão da Igreja no RS.

**Lema:** "A vida se manifestou, nós a vimos e a testemunhamos" (1Jo 1,2).

## ***Mas o que acontece no Fórum?***

Em primeiro lugar e mais importante: sua presença e sua participação no evento com suas promoções. Em segundo lugar, a sua colaboração na construção de

caminhos para melhorar a vida do povo em nome do evangelho de Jesus Cristo. Para isso precisamos sentar, conversar e descobrir o jeito de fazer isso.

## ***Qual é o programa do Fórum do qual eu quero participar?***

O programa tem muitas atividades: conversa em grupos, oficinas para conhecer o trabalho das pessoas e das comunidades em favor da vida, tendas para expor

trabalhos pastorais e produções artísticas, apresentações artísticas e culturais, conferências e celebrações.

## ***Fale mais desse programa***

Ao longo dos quatro dias há uma extensa programação para você participar juntamente com seus amigos e irmãos. Veja:

### ***1) Celebrações litúrgicas***

Oração da manhã, celebração ecumênica, celebrações (com os açorianos, italianos, alemães, poloneses, latinos, indígenas, afro-descendentes), vigília de

sábado, confissões, atendimento espiritual, bênçãos especiais. Haverá uma capela especial com pessoas para animar a oração comunitária de todos os interessados.

### ***2) Conferências***

- Igreja no RS e os sinais de Deus
- O RS no mundo de hoje

- O evangelho de Jesus Cristo e o povo do Rio Grande do Sul
- A missão da Igreja nas terras gaúchas

### 3) *Tendas*

Nas tendas, a presença de pessoas, representantes das dioceses e dos organismos, para acolher a todos e conversar sobre o sentido e o significado do material exposto, como: trabalhos pastorais, fotos, vídeos,

lembranças,... visando mostrar o que a Igreja é e faz para anunciar e viver o evangelho de Jesus nestas terras.

Inscrições:

tendasforum@portoweb.com.br

### 4) *Oficinas*

Grupos de estudo e troca de experiências sobre temas ligados ao evangelho e à vida do povo gaúcho.

Inscrições:

oficinasforum@portoweb.com.br

### 5) *Apresentações artísticas e culturais*

Espaços para apresentação de corais, jograis, encenações, peças teatrais... para resgatar a vida e a missão da Igreja no RS no ontem, no hoje e no amanhã.

Inscrições:

apresentacoesartisticas@portoweb.com.br

## *Quando vai acontecer o Fórum?*

De 20 a 23 de setembro de 2007.

## *Onde vai se realizar esse evento tão importante?*

Em Porto Alegre, no Campus da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), na Av. Ipiranga, 6.681.

## *Quem está convocando e organizando esse Fórum?*

Em nome da Igreja Católica, portanto, em nome de todos nós, o Fórum está sendo convocado pelos Bispos das Dezesete Dioceses do RS. Há uma Comissão Organizadora, composta de dezenove pessoas, presidida

por Dom Dadeus Grings, arcebispo de Porto Alegre, sendo ajudada por muitas equipes de serviço. Dom Ivo Lorscheiter, bispo emérito de Santa Maria, é o patrono do I Fórum.

## *Mas quem participa do Fórum?*

Você é o primeiro e mais importante convidado. Mas todas as pessoas de boa vontade, que queiram dialogar para construir uma sociedade mais justa e solidária. Todos os católicos que queiram contribuir com os objetivos do Fórum, bem como todos os presbíteros, diáconos, religiosos, religiosas e as pessoas engajadas no trabalho da Igreja.

Então, aceite o convite. Sinta-se o convidado mais esperado. Organize o seu grupo, entre na caravana ou se inscreva na delegação de sua paróquia ou diocese. Venha participar do I Fórum. Você é uma alegria para todos na confraternização da vida. Participe da festa de irmãos.

## *As outras Igrejas cristãs são convidadas para o Fórum?*

Quem está promovendo e organizando o Fórum são os católicos. Mas é claro que o Fórum está aberto para a participação das outras Igrejas, de diversas maneiras, como: participando nas conferências, nas oficinas, nas apresentações artístico-culturais, nas celebrações, especialmente na celebração ecumênica.

É muito significativo para o ecumenismo que os irmãos das outras Igrejas possam dar a sua opinião sobre a vida e a missão da Igreja Católica, oferecendo críticas, sugestões, e participando do evento como amigos e irmãos de caminhada a serviço da vida em nome do evangelho de Jesus Cristo.

## *E os que têm outra religião também participam?*

O Fórum, espaço aberto e fraterno, acolhe com carinho o diálogo com as pessoas que seguem outras religiões porque está em jogo a vida, a dignidade e a felicidade

de todos. As religiões, cada qual com a sua identidade, têm o compromisso inadiável e sagrado com a pessoa humana e a sua realização.

## *Como a minha opinião é ouvida e considerada importante?*

A sua opinião é levada em conta e valorizada como pessoa disposta a colaborar. Veja: você pode estar nas oficinas para conversar sobre o trabalho pastoral da Igreja nas cidades, nas periferias, no campo e nas aldeias, com jovens, com as crianças, com os moradores de rua, na catequese, na formação do povo de Deus... Além disto, você pode visitar as tendas das exposições

onde são mostrados os trabalhos pastorais das Dezesete Dioceses. Ai você pode ver e apreciar tudo que se faz, questionar, sugerir e emitir sua opinião sobre os rostos da Igreja. Avaliar o que ela faz, como faz e com quem faz o trabalho de evangelização a serviço da promoção humana.

## *Eu posso enviar a minha opinião ou crítica por escrito?*

Na contra-capa desta Cartilha está o endereço para o qual você pode enviar a sua contribuição, perguntas, críticas e sugestões. Pode enviar por e-mail, carta convencional ou fax.

Nas igrejas e capelas da sua paróquia, você encontra urnas para fazer as suas manifestações, críticas e perguntas sobre a vida e a missão da Igreja e dos cristãos. Há muitas urnas espalhadas no Campus da

PUCRS para você deixar por escrito tudo o que quiser dizer, perguntar, criticar e sugerir.

Nas comunidades, estão acontecendo estudos e reflexões em preparação do Fórum. Você pode levar as suas opiniões e contribuições para a sua comunidade que as fará chegar aos responsáveis pela coordenação do Fórum ou ao Bispo da sua diocese.

## *Mas o que está sendo perguntado?*

Para início da conversa, há perguntas para serem respondidas por você, pelas comunidades e por todas as pessoas interessadas em colaborar:

- O que você pensa da Igreja Católica?
- Para ser fiel ao evangelho de Jesus Cristo:
  - a) que valores a Igreja precisaria manter?
  - b) em que deveria mudar?

## *No Fórum é mostrado*

### *o que a Igreja fez e faz no campo da promoção humana?*

Temos nas dioceses e paróquias o trabalho das pastorais sociais que promovem a justiça, atuam na formação política de lideranças e cuidam dos mais

necessitados, sem esquecer o serviço da Caritas, organizado para promoção de todas as pessoas necessitadas, como: distribuição de alimentos e

roupas, mutirão para construção de casas, organização de hortas comunitárias, escola para educação das crianças, farmácias caseiras... Isso é mostrado no Fórum. Sabemos da presença da Igreja no mundo da educação através das escolas católicas e dos educadores católicos nas redes de ensino. É significativa a presença e atuação da Igreja nos meios de comunicação social.

No início da história do nosso Estado, são muitos os hospitais, construídos e cuidados por religiosos e religiosas, colocados a serviço da vida do povo, especialmente mais pobre e desassistido pelos poderes públicos. Sem falar em tantas creches e asilos cuidados e, ainda hoje, mantidos por comunidades e instituições religiosas.

### ***Há atendimento espiritual durante o evento do Fórum?***

Todos os Bispos do Rio Grande do Sul estão presentes no Fórum, caminhando e conversando com o povo. Há, também, atendimento permanente ao povo, feito

pelos presbíteros e bispos, para escutar, dialogar, ouvir confissões, fazer orientação espiritual e dar a bênção.

### ***É possível participar das conferências?***

As conferências são abertas a todos os interessados. Durante as conferências sobre a vida e a missão da

Igreja, o microfone está aberto para as perguntas que os participantes queiram fazer.

### ***Como é a preparação das dioceses e paróquias?***

As dioceses e paróquias fazem a divulgação e a motivação do povo, organizam caravanas e delegações, promovem estudos e incentivam a oração. Nas paróquias e dioceses acontece o Fórum Local, onde

são respondidas três perguntas. As respostas são enviadas aos responsáveis pelas conferências para serem partilhadas durante o Fórum.

### ***Quais são as perguntas para o Fórum Local?***

As perguntas são muito interessantes e mexem com a nossa memória e a nossa história:

#### ***1 - Igreja em terras gaúchas: que caminhos trilhaste (em nossa paróquia ou diocese)?***

O que você lembra ou sabe dizer da história da Igreja em sua paróquia ou comunidade? (nomes, datas significativas, acontecimentos...)

#### ***2 - Igreja em terras gaúchas: o que refletos no teu rosto?***

a) O que ajuda você a crescer e sentir alegria de ser comunidade?

b) Existem dificuldades para se viver e celebrar em comunidade? Quais?

#### ***3 - Igreja em terras gaúchas: o que queres ser neste chão?***

Para ser fiel ao Evangelho de Jesus Cristo o que é necessário fazer para renovar a comunidade, considerando:

- o serviço aos excluídos?
- o compromisso missionário?
- a qualidade das celebrações?
- diálogo entre nós e com os outros?

### ***Está havendo preparação para o Fórum nas comunidades?***

O Fórum somos todos nós, conversando, dialogando e rezando para fazer acontecer mais plenamente no Rio Grande do Sul o Reino de Deus. O Fórum acontece no estudo dos temas, na avaliação da vida dos cristãos, no

aprofundamento da nossa missão como cristãos, na preparação de todo o material que é levado para o Fórum em Porto Alegre.



### *Até quando é feito esse estudo?*

O estudo, realizado nos grupos, nas paróquias e dioceses, acontece de novembro de 2006 a maio de 2007. Em junho a coordenação diocesana faz síntese das respostas

das paróquias e envia o resultado aos responsáveis pelas conferências e organização das oficinas.

### *Então, no Fórum se dialoga com o povo para evangelizar melhor?*

O Fórum é de todos porque a missão de evangelizar é de todos. É um espaço aberto para encontrar o melhor jeito de ser Igreja de Jesus Cristo. Uma Igreja acolhedora, missionária, misericordiosa, participativa, viva,

peregrina com os pobres, zelosa na caridade e testemunha da justiça, neste Rio Grande, terra querida e tão abençoada por Deus.

### *Quem mais está ajudando na preparação do Fórum?*

Muitas pessoas estão dando a sua contribuição gratuitamente: leigos, leigas, religiosos e religiosas, presbíteros.

As comunidades participam de muitas maneiras. Ao lado dessa ajuda, estão comprometidas outras entidades e organizações, como:

- as coordenações diocesanas de pastoral
- secretariado regional com os setores e serviços de pastoral
- conferência dos religiosos no RS
- faculdades e institutos de teologia e filosofia
- associação de educação católica do RS (AEC/RS)
- conselho regional de presbíteros
- o conselho regional de diáconos
- movimentos eclesiais leigos.

### *De onde vêm os recursos para financiar este evento?*

Tudo custa dinheiro e ele anda muito escasso no bolso do povo. Mas é possível fazer grandes coisas e promover eventos com a pequena partilha de todos.

Cada um dando um pouquinho, acontece o milagre da multiplicação dos pães.

Já existem pequenas ajudas, como:

- pessoas oferecem mensalmente pequenas quantias em dinheiro;
- comunidades organizam rifas, chás e outras iniciativas juntando dinheiro para participar no Fórum;
- o material do Fórum está sendo vendido, como: camisetas, canetas, artesanato, cds com o hino e a música, outras lembranças ou recordações;
- uma equipe está se organizando para conseguir recursos por meio de publicidade e patrocinadores
- empresários sendo motivados para darem uma contribuição;
- Instituto de Educação São Francisco, em Porto Alegre, cedendo pessoas para colaborarem na secretaria;
- A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), possibilitando a realização do Fórum nas suas dependências, cedendo salas, material de apoio e o espaço físico para apresentações e exposição nas tendas;
- Talvez alguma ajuda de dioceses da Europa.

Essa colaboração e participação estão acontecendo num verdadeiro espírito de Igreja.

## Em tempo de Fórum da Igreja Católica

Ó Deus, nosso Pai, fonte de vida, criador do céu e da terra!  
 Em Jesus Cristo nos revelaste os teus caminhos, mostraste o teu imenso amor  
 pela humanidade e nos acolheste na intimidade de tua casa.  
 No dom do Espírito Santo vivemos em comunidade.  
 Nela anunciamos o teu Reino, buscando construir um mundo novo, fraterno e hospitaleiro.  
 Somos tua Igreja nesta terra gaúcha: aqui cantamos as tuas maravilhas  
 e proclamamos a alegria de sermos o teu povo.  
 Sob a proteção de Maria, mãe de Deus e mãe da Igreja, com o auxílio  
 dos nossos santos e mártires, Roque, Afonso e João, a exemplo de São Pedro,  
 padroeiro de todos os gaúchos, queremos ser seguidores de Jesus Cristo.  
 Ajuda-nos, neste tempo de Fórum da Igreja Católica, no Centenário da  
 Província Eclesiástica de Porto Alegre e das dioceses de Santa Maria, Pelotas e Uruguaiana,  
 a sermos sujeitos e promotores de uma Igreja viva, missionária e peregrina com os pobres  
 e excluídos, glorificando o teu nome com Jesus Cristo, teu Filho, na unidade do Espírito Santo.  
 Amém.

# Hino

## Hino do 1º Fórum da Igreja Católica no RS

### A vida se manifestou

Pe. José Carlos Sala

Refr:/: A vida se manifestou,  
 nós a vimos e a testemunhamos!/:

1. Igreja viva no Rio Grande do Sul  
 fazendo o Reino acontecer,  
 testemunhando Jesus Cristo e sua luz.  
 A caminhada, vamos juntos reviver!  
 /: Sois o Deus que operastes maravilhas  
 nesta terra, neste nosso chão!:/
2. Um novo tempo de esperança e paz,  
 sol da manhã a ressurgir.  
 Nas alegrias e tristezas comungar  
 da vida nova que queremos construir.  
 /: É em Vós que colocamos a esperança  
 que nosso caminho vai florir!:/
3. Missão de Cristo se renova em nós,  
 comunidades de amor.  
 Diversas raças numa mesma inspiração:  
 O Santo Espírito de Deus, o Criador.  
 /: E na força da palavra proclamar:  
 vida, liberdade, pão e paz!:/

ESTAMOS NO FÓRUM DA IGREJA CATÓLICA NO RS  
[www.forumdaigrejacatolica.org.br](http://www.forumdaigrejacatolica.org.br)

## **A Verdadeira História do Cooperativismo**

### *Um tempo livre para todos*



**S**urge um desafio para as cooperativas da América Latina: restabelecer a verdadeira história do cooperativismo em relação à fundação da primeira cooperativa.

A cultura européia ensina como sendo a Inglaterra (Rochdale) o berço do cooperativismo, em 1844.

Mas, com fundamento nas pesquisas do estudioso Rafael Carbonell de Masy, é chegada a hora de resgatar a verdade sobre a origem da primeira cooperativa, surgida em 1627, na Redução Jesuítica Encarnación de Itapúa.

Os estudos do professor apontam 1627 como o ano da fundação da primeira cooperativa em terras latino-americanas, em forma de redução dos índios guaranis. Ao todo eram 30 reduções. Assim, o cooperativismo conta hoje com 380 anos de história, e não 163.

Também não procede a tese dos ingleses de que os princípios cooperativos teriam sido consolidados por Rochdale. Desde muito tempo, tais princípios já eram praticados e sistematizados pelas reduções jesuíticas guaranis.

Prova disso é a prática da livre adesão, princípio consagrado até 1995. O povo indígena podia optar entre o "tupambaé", propriedade comum com produção comunitária e o "abambaé", âmbito privado de produção ou produção familiar.

Contudo, nem todos os índios eram obrigados a seguir as regras comunitárias, como condição de permanência na redução, de acordo com o texto: "En la vida diaria de los guaraníes, incluso en las reducciones, ni todos seguían la vida ejemplar de los cristianos fervorosos itaipuáños ni tampoco faltaron indios tan propensos a la anarquía y a la tradición de sus antepasados como nos describe el relato del Caaró" (DE MASY, Rafael Carbonell. Estratégias de Desarrollo rural em los pueblos Guaraníes. Barcelona: Antoni Bosch, 1992. p. 119 e 120).

O cooperativismo latino-americano, através da OCA, OCB/OCES, OCERGS, confederações, centrais, federações, cooperativas singulares, entidades de apoio, órgãos do governo, universidades, deve recriar a verdadeira história do cooperativismo junto as reduções jesuíticas dos índios guaranis, mais precisamente no solo latino-americano.

**SESCOOP/RS**  
**"Formar para cooperar"**

Organização:

CNBB Regional Sul 3

Av. Cristóvão Colombo, 149 Bairro Floresta CEP 90.560-003 Porto Alegre RS  
Fone (51) 3212.3804 Fax (51) 3224.9833 [fcnbbbrs@portoweb.com.br](mailto:fcnbbbrs@portoweb.com.br)

20 a 23 de setembro de 2007  
PUCRS – Porto Alegre

# Nossa terra, nossas raízes, nossa fé

## PROGRAMA

20 de setembro

HORA	EVENTO	ONDE
8h	Celebração de abertura	Auditório Prédio 41
9h	Abertura das tendas	Salão Exposições Prédio 41
9h	Conferência: <i>A Vida e a Missão da Igreja na História do RS</i>	Auditório Prédio 41
12h	Tenda de Oração	Sala 405 Pr. 40
12h às 15h30	Apresentações artísticas	Teatro Prédio 40
13h30	Seminários e Oficinas	Salas Prédio 40
15h45	Lançamento de carimbo comemorativo do Fórum - Correios	Auditório Prédio 41
13h30	Comunicação sobre a V Conferência - Aparecida	Sala 601 Prédio 40
16h	Conferência: <i>Mudança de época, época de mudanças? Novos cenários para a vida e a missão da Igreja no RS.</i>	Auditório Prédio 41
19h	Missa Crioula e abertura oficial do I Fórum da Igreja Católica	Estacionamento em frente ao Prédio 40

HORA	EVENTO	ONDE
<u>8h</u>	Celebração ecumênica	Auditório Prédio 41
<u>9h</u>	Conferência: <i>Jesus Cristo na Vida e na Missão da Igreja no RS</i>	Auditório Prédio 41
<u>11h30</u>	Celebração do Cardeal Hummes com os presbíteros	Igreja S. Judas Tadeu
<u>12h</u>	Tenda de Oração	Sala 405, Pr. 40
<u>12h às 18h30</u>	Apresentações artísticas	Teatro Prédio 40
<u>13h30</u>	Seminários e Oficinas	Salas Prédio 40
<u>14h30</u>	Encontro do Cardeal Hummes com os presbíteros e coletiva com a imprensa	Salão de Atos
<u>16h30</u>	Plantio de árvore	Pátio
<u>19h</u>	Celebração com as etnias	Auditório Prédio 41
<u>21h</u>	Espectáculo artístico	Teatro Prédio 40

### 22 de setembro

HORA	EVENTO	ONDE
<u>8h</u>	Celebração inter-religiosa	Auditório - Pr. 41
<u>8h</u>	Concentração da juventude	Frente Salão Atos
<u>9h</u>	Conferência: <i>Vida e Missão da Igreja no presente e no futuro do RS</i>	Auditório Prédio 41
<u>12h</u>	Tenda de Oração	Sala 405, Pr. 40
<u>12h às 18h</u>	Apresentações artísticas	Teatro Prédio 40
<u>13h30</u>	Seminários e Oficinas	Salas Prédio 40
<u>13h30</u>	Comunicação sobre a vida e a missão da Igreja na Amazônia	Sala 602 - Pr. 40
<u>19h</u>	Solene vigília	Estacionamento em frente ao Prédio 40

### 23 de setembro

HORA	EVENTO	ONDE
<u>8h30</u>	Concentração no local da celebração	Estacionamento em frente ao Prédio 40
<u>9h30</u>	Leitura da Carta do Fórum	
<u>19h</u>	Celebração de ação de graças e o envio	

# Oficinas

## DIA 20

TEMA	COORDENADOR/ASSESSOR	Sala
A formação de lideranças leigas: a experiência do Curso de Teologia Popular (ESTEF)	Vanildo Zugno/ Raquel Pena Pinto	401
A imagem na evangelização	Ir. Élide Fogolari/ Luiza Carravetta	512
Acolhimento familiar	Alice Bittencourt/ Ana Cristina Algorta	606
Agentes de pastoral negros: desafios para ajudar a Igreja a ser profética e acolhedora.	Pe. Ari dos Reis / José Olídio Mendes - Vera Regina Santos Triumpho	607
Pastoral nas Casas Prisionais	Celestino P. Gomes de Sá / idem	608
Identidade, vocação e missão da caminhada do leigo no RS e no Brasil	Maria Ferreira / Jandir Zanotelli - Balduino Andriola	502
Igreja e educação no RS	Vitor Hinrichsen/ Pe. Marcos Sandrini - Danilo Gandin	514
Juventude negra e sociedade inclusiva: desafios para construir a identidade religiosa e sociocultural	Pâmela Muniz - Aline da Cruz / Everton Assis - Larissa dos Santos Carvalho - Letícia Carvalho	613
Memória histórica da caminhada ecumênica do RS (I)	Pe. Leo Hastenteufel/ Dom Remídio Bohn	614
Mundo do trabalho e direitos humanos	Mateus De Marco / Claudiomiro Ambrósio	703
O relativismo ético-jurídico	Antônio Parissi / Ernesto Dias - Pe. Dr. Roberto Paz	704
Pastoral Escolar	M. Josete Rech - Julio C. de Lima / idem	706
Preservar terra e água: garantia de vida	Evanir Albarello / Dom Orlando Dotti	707
Contribuição da Igreja no controle da Epidemia da Aids	Frei Luiz Lunardi / Frei José Bernardi	709
Que presbíteros precisamos formar para o RS?	Pe. Rodolfo Weber/Pes. Jaime Gusberti, Tarcisio Rech e Leomar Brustolin e sra. Terezinha Rech	710
Os Açorianos e a Igreja Católica no RS	Pe. Jair de Pinho/Fr. Rovilio Costa - Moacyr Flores	409
Existe uma Cristologia gaúcha?	Pe. Antônio Brasil/ Eliezer Santos Oliveira	407
Organização e administração na Igreja Católica	Dom Friedrich Heimler / Cezar Reges M. Ferreira - Ildo Benincá	509
Pastoral da dignidade da mulher Trabalho com as prostitutas	Maria Pacheco / Pe. Erni Antônio Recktenwald	510
<del>A sociedade em diálogo com a Igreja</del>	<del>Vicente Bogo / Pedro Simon - Paulo Vellinho - Wlana Panizzi - João Carlos Nedel José Sperb Sanseverino</del>	<del>712</del>
30 anos de atuação do Movimento Cenáculo de Maria no RS	José Petry / Carlos Deonísio Flores - Jair Hermes	511
Dignidade e valor da vida humana	Ivanor e Vera Altmeyer / Pe. Leandro Chiarello - Eunice Chaves - Clea Carpi	515/ 407/ 407
A imagem da Igreja que o espaço de celebração revela A internet no cotidiano dos indivíduos e nas mídias	Ir. Clarinda Piassi / Ir. Laíde Inês Sonda Manoel Jesus	Capela 413

As expectativas na voz do Povo de Deus  
do Rio Grande do Sul. Espaços de  
expressão livre e democrática.  
Todas as oficinas são desenvolvidas em salas  
do **prédio 40** conforme abaixo.

## DIA 21

TEMA	COORDENADOR/ASSESSOR(ES)	Sala
Um rosto, muitas visões - O Rosto de Cristo dos Séculos. O Cristo da Solidão e da Solidariedade	Márcia da Rosa / Armindo Trevisan - Dom Antônio do Carmo Cheuiche - Romanita Disconzi	512
A juventude quer viver	Leonardo Dorneles / Jonas Camargo	606
As fases psicológicas da vida à luz da ética cristã	Elautério Jun / Margaret Rosa Godoy	607
Configuração atual do ensino religioso na construção do ser humano	Helena Koakoski / Pe. Leomar Brustolin	613
ECC – Escola de Formação para Casais : Lideranças junto às Paróquias	Pe. Roberto Paz / Marcos e Rubia	703
Fundamentos bíblicos e teológicos do ecumenismo (II)	Pe. Leo Hastenteufel / Dom Remídio Bohn	614
Leis trabalhistas e direitos dos trabalhadores	Clarice Dal Médico / Celso Woyciechowski	707
Leitura orante da Bíblia	Albano Werlang / Pe. Geraldo Hackmann	401
Missão do jovem na Igreja	Leandro Dorneles / Edson Thomassin	502
Mulheres negras: evangelização inculturada e desafios para uma sociedade mais justa e inclusiva	Almerinda Centeno e Maria de Freitas / Angelita Baptista Rosa - Carmem Suzana S. de Lima	704
Os desafios das migrações para a Igreja do RS	Pe. Giovanni Corso / Jurandir Zamberlam - Joaquim Filippin - Alfredo Gonçalves	706
Os pobres possuirão a terra	Luiz Pasinato / Dom Tomás Balduino e Dom Orlando Dotti	709
Plenária do Fórum da Escola Católica	Maria Griebler	514
Programa Assistencial Familiar do Apenado	Celestino de Sá / Manoel Feio	608
Quilombos no RS: evangelização inculturada e novos desafios	Eva Pinheiro / Ana Centeno - Ir. Marisa Leite Vera Lúcia Macedo	710
Resgate dos “Katholikentage” (1896-1940)	Emiliano Limberger – Walter Seger / idem	611
Seguro coletivo	Eduardo Estima / Gustavo Vieira	705
Psicologia e Espiritualidade	Terezinha Bonatti / Izar Xausa	515
Estratégia de Desenvolvimento Rural dos Povos Guaranis. Reduções Jesuíticas	José dos Santos / Pe. Rafael Carbonell Demasy	601
Missionaridade e o Projeto da Igreja Solidária com Moçambique	Pe. Camilo Pauletti	602

Moradores de Rua e Orçamento Participativo	Reinaldo dos Santos / Reinaldo dos Santos - Júlio César - Vera Amaro - Bertilo Roque Stein - Janaína Gouveia	713
Paz - não violência e religião	Pergentino Pivatto / Grupo de Estudos de Paz e Não Violência da PUCRS	403
A importância da fé na prevenção do comportamento suicida	Rodrigo Loureiro	409
Organização e administração na Igreja Católica	Dom Friedrich Heimler / Cezar Reges M. Ferreira - Ildo Benicá	509
Pastoral da dignidade da mulher - Trabalho com prostitutas e reparação da celebração litúrgica: método e treinamento de ministérios	Maria Pacheco / Pe. Erni Antônio Recktenwald	510
	Ir. Veronice Fernandes	506
Produção de um jornal ou boletim impresso	Pe. Edgar Matos	603
Programas de mensagens radiofônicas	Frei Renato Zanola	604
Rádio: a arte de falar e ouvir	Dogival Duarte	605

## DIA 22

TEMA	COORDENADOR/ASSESSOR(ES)	Sala
"Valorização da Cultura Guarani"	Emiliano Linberger / Ir. Antônio Cechin	608
A contribuição da Igreja na construção de políticas públicas	Loiva Machado	509
A Igreja Católica em diálogo com os povos indígenas do Brasil. Perspectivas e esperanças	Ir. Edson Hüttner / Rogério Mongelos	510
A vida e a missão das CEBs no RS	Frei Natalino Fiorotti / Frei Luís Carlos Susin	401
Ação sócio-transformadora e profetismo, hoje	Mariza Alberton / Dom Tomás Balduino	502
Beatificação do Diácono João Pozzobon	Humberto Gabbi / Pe. Argemiro Ferracioli	611
Comunicação e liturgia: práticas para a celebração eucarística	Pe. Leomar Brustolin / Antônio Pasa - Fabiane Pasa	514
Desafios da catequese, hoje	Ângela Soldera / Pe. Leomar Brustolin	601
Dom Ivo, profeta da esperança	Dom Hélio Rupert - Ir. Lourdes Dill / Airton do Amaral Leal	713
Economia Solidária	Marinês Besson / Marinês Besson - Ir. Lourdes Dill - Altair Pozzebon	512
Habeas Corpus et Habeas Corpus Christi	Sulema Terra - Adelina e Sérgio Borges Fortes / Familiares de presos/ex-presos; familiares do Amor-Exigente: depoimentos/testemunhos...	705
História e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar: o desafio para as escolas católicas	Nilda da Silva / Lair Vidal da Silva - Maria Juraci Assis - Vera Neusa Lopes	403
Igreja do RS e os Movimentos Sociais	Regina Baldissera / Emerson N. da Silva	607
Método da leitura orante	Luiz Jacoby / Antonio Carlos Wojciechowski - Bárbara Raquel da Silva - Mariélio da Silva - Roberto Afonso Alles	613



A sociedade em diálogo com a Igreja	Vicente Bogo / Pedro Simon - Paulo Vellinho - Wraña Panizzi - João Carlos Nedel José Sperb Sanseverino	712
30 anos de atuação do Movimento Cenáculo de Maria no RS	José Petry / Carlos Deonísio Flores - Jair Hermes	511
Dignidade e valor da vida humana	Ivanor e Vera Altmeyer / Pe. Leandro Chiarello - Eunice Chaves - Clea Carpi	515 407 407
A imagem da Igreja que o espaço de celebração revela	Ir. Clarinda Piassi / Ir. Laíde Inês Sonda	Capela
A internet no cotidiano dos indivíduos e nas mídias	Manoel Jesus	413
Preparação da celebração litúrgica: método e treinamento de ministérios	Ir. Veronice Fernandes	506
Produção de um jornal ou boletim impresso	Pe. Edgar Matos	603
Programas de mensagens radiofônicas	Frei Renato Zanola	604
Rádio: a arte de falar e ouvir	Dogival Duarte	605

TEMA	COORDENADOR/ASSESSOR(ES)	Sala
Negritude e Bíblia: o desafio da releitura dos livros sagrados sob a ótica do povo negro	José dos Santos / Wilfrido Mosquera	703
Pastoral da Saúde na vida e missão da Igreja no RS	Sérgio Helmuth/ Ir. Elisé Sehnem - Eni Bahia - Eva Macedo - Maria H. L. da Silva	704
Questões pastorais e práticas do ecumenismo (III)	Pe. Leo Hastenteufel / Dom Remídio Bohn	614
Resgate da história do diaconado no RS	Zeno Konzen / Dorvalino Bestasso	708
Vida – Nosso primeiro direito	Gerson Garcia / Marcos Bochehin	706
Responsabilidade Cívica	Antônio Pires	707
Mística da Pastoral da Juventude Rural	Leticia Mello/ Isnar Borges - Saraí Brinex	709
Pastoral da Juventude Estudantil. Ação evangelizadora no meio educacional	Leticia Mendes	710
Música Litúrgica	Eduardo Lorenzetti / Michelle A. Girardi	712
A Espiritualidade da Unidade na formação de uma cultura de fraternidade	Fernando Rossi e Ana Athias / Ana Dionello - Valdir Lima	515
30 anos de atuação do Movimento Cenáculo de Maria no RS	José Petry / Carlos Deonísio Flores - Jair Hermes	511
Dignidade e valor da vida humana	Ivanor e Vera Altmeyer / Pe. Leandro Chiarello - Eunice Chaves - Clea Carpi	515 407 407
A imagem da Igreja que o espaço de celebração revela	Ir. Clarinda Piassi / Ir. Laíde Inês Sonda	Capela
A internet no cotidiano dos indivíduos e nas mídias	Manoel Jesus	413
Preparação da celebração litúrgica: método e treinamento de ministérios	Ir. Veronice Fernandes	506
Produção de um jornal ou boletim impresso	Pe. Edgar Matos	603
Programas de mensagens radiofônicas	Frei Renato Zanola	604
Rádio: a arte de falar e ouvir	Dogival Duarte	605
A juventude quer viver	Leonardo Dorneles / Jonas Camargo	606
Missão do jovem na Igreja	Leandro Dorneles / Edson Thomassin	409

# AS CONFERÊNCIAS

As quatro conferências constituem o eixo norteador básico do Fórum e de cada momento do mesmo. Preparadas em equipe pelos Institutos de Teologia, garantem os conteúdos do Fórum e são a referência para sua dinâmica estrutural. A audiência às mesmas é livre.

## **1** 20/09 – 9h – *A Vida e a Missão da Igreja na História no RS.*

Coordenador: Fr. José Bernardi, mestre em Teologia e Ciências Patrísticas, professor (Escuela Superior de Teologia e Espiritualidade).

*O que foram as reduções?*

Pe. Vital Corbellini, doutor em Teologia e Ciências Patrísticas, professor de História da Igreja Antiga e de Patrologia na FATEO/PUCRS.

*A Igreja no Rio Grande do Sul no tempo do Brasil Império.*

Dom Zeno Hastenteufel, bispo de N. Hamburgo, doutor em História Eclesiástica.

*A Igreja no Período Colonial.*

Pe. Eduardo P. Moesch, doutor em Teologia Sistemática e professor na PUCRS.

*A Igreja Católica no Rio Grande do Sul – da separação do Estado às vésperas do Vaticano I.*

Fr. Aldino Segala, doutor em História Latino-americana e professor da UNSINOS.

*A Igreja no RS após o Concílio Vaticano II.*

Dom Jayme Chemello, bispo de Pelotas, ex-presidente da CNBB.

## **2** 20/09 – 16h – *Mudança de época, época de mudanças? Novos cenários para a vida e a missão da Igreja no Estado.*

Conferencista: Pe. Inácio Neutzling, SJ, doutor em Teologia e diretor do Instituto Humanitas/UNISINOS.

## **3** 21/09 – 9h – *Jesus Cristo na vida e na missão da Igreja.*

Conferencistas: Pe. Antônio Reges Brasil, doutor em Teologia, diretor e professor do Instituto de Teologia Paulo VI, professor do Instituto de Cultura Religiosa da Universidade Católica de Pelotas; Pe. Ângelo Lôndero, mestre em Cristologia, professor de Teologia na Faculdade Palotina de Santa Maria/RS; Pe. José Bonifácio Schmidt, mestre em Bíblia pelo Pontifício Instituto Bíblico de Roma e professor do Instituto de Teologia Paulo VI, em Pelotas; Fr. Luis Carlos Susin, doutor em Teologia Sistemática (Gregoriana de Roma) e professor na PUCRS e ESTEF; Pe. Érico Haunzner, doutor em Teologia Sistemática (Gregoriana de Roma) e Ir. Lúcia Weiler, doutora em Ciências Bíblicas pela PUCRJ e professora da ESTEF.

## **4** 22/09 – 9h – *Vida e Missão da Igreja no presente e no futuro do RS.*

Pe. Décio José Walker, da Diocese de Santo Ângelo, especialista em Teologia com ênfase em Estudos Bíblicos, trabalha no Instituto Missionário de Teologia, na Universidade Integrada do Alto Uruguai e das Missões e no Instituto de Teologia e Pastoral de Passo Fundo; Pe. Léc Zeno Konzen, da Diocese de Santo Ângelo, trabalha no Instituto Missionário de Teologia da Universidade Integrada do Alto Uruguai e das Missões; Pe. Elli Benincá, doutor em Educação pela UFRGS e professor no ITEPA; e Pe. Rodinei Balbinot, mestre em Educação pela Universidade de Passo Fundo e diretor do ITEPA.

# OS SEMINÁRIOS

Os seis Seminários de Estudo, no contexto do I Fórum da Igreja Católica, são espaços de formação e produção teológico-pastoral, tendo como ponto de partida as pesquisas e as experiências dos participantes no campo da evangelização e da promoção humana.

As reuniões são nos dias 20, 21 e 22, sempre a partir das 13h30.

Local: salas do **Prédio 40**.

## **1 O Jovem na vida e a missão da Igreja no RS – Auditório do Prédio 40**

Quais são as angústias do jovem nos dias de hoje? Onde os jovens buscam respostas para as suas angústias?

Coordenação: Renata Zanella – assessoria: Dom Sinésio Bohn, Letícia Bastos Mendes, Pe. Maurício da Silva Jardim, Letícia Melo e Simone Beatricci

## **2 Mulheres na vida e Missão da Igreja do RS – sala 615**

Quais os principais desafios que emergem da situação das mulheres em nossas comunidades, na Igreja e na sociedade? Como tem sido o posicionamento, as atitudes e as práticas da Igreja em relação a estes desafios? Quais as expectativas das mulheres em relação à sua participação na vida da Igreja?

Coordenação: Cleusa Andreatta; assessoria: Vanderléia Daron, Odete Silveira, Cândida Rosa Ferraz Fonseca, Marly Marchetti, Iria Maria Balzan, Lúcia Weiler, Raquel Pinto e Ana Isabel Alfonsin.

## **3 O idoso na vida e na missão da Igreja no RS - sala 701**

Desafios do idoso na Igreja e na sociedade. As respostas, ações e atitudes da Igreja têm sido suficientes? Por quê?

Coordenação: Sílvio Henrique F. Laffin e Jorge Krug; assessoria: equipe integrada por pessoas ligadas à Pastoral do Idoso, enriquecida com professores universitários, com a participação de idosos/as e suas organizações.

## **4 Compromisso com a ecologia na vida e missão da Igreja no RS - sala 702**

Desafios com a ecologia na Igreja e na sociedade. As respostas, ações e atitudes da Igreja têm sido suficientes? iniciativas que refletem a preocupação com a preservação ambiental; agricultura orgânica; medicina alternativa; coleta de lixo; reciclagem; consumo de água, energia e a produção de lixo.

Coordenação: Jones Talai Mendes; assessores: Ildo Bohn Gass, Regene Lamb, Hélio Pacheco e Arno Kaiser.

## **5 Sociedade e Comunidade - sala 714**

Quais os desafios que emergem da relação sociedade-comunidade e que respostas e ações a Igreja tem dado? Que atitudes nos campos: político (participação cidadã), social (movimentos populares), econômico (economia solidária)? Formação de Agentes de Pastoral: como realizam sua prática pastoral? Como se dão os processos e práticas de formação da sua área de atuação?

Dimensão da participação cidadã - Pedrinho Guareshi

Dimensão dos movimentos populares - Wilson Dallagnol

Dimensão da economia solidária - Luiz Inácio Gaiger

## **6 Formação dos Agentes de Pastoral para a Vida e na Missão da Igreja no RS - sala 715**

Como realizo minha prática pastoral? Como se dão os processos e práticas de formação na minha área de atuação?

Coordenação: Pe. Rodinei Balbinot; assessores: Pe. Elli Benincá, Pe. Décio José Walker, Pe. Jair Carlesso, Pe. René Zanandrea e Pe. Valter Girelli.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Com muita satisfação, a Mesa autoriza a publicação de todos os documentos encaminhados por V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi com atenção a palavra, sempre substantiva, do Presidente Sarney a respeito da questão da Venezuela e do Mercosul.

Senador Pedro Simon, eu curiosamente havia preparado algumas idéias para trazer à reflexão do Plenário, não exatamente só sobre a Venezuela, como questão estanque, mas a respeito do efeito Venezuela sobre o Brasil. É o que me preocupa: o efeito Venezuela sobre o Brasil.

A Venezuela é um País pelo qual tenho muita estima e admiração; um País que, em 2003, tinha uma relação comercial com o Brasil de US\$1 bilhão, crescendo, em 2006, para US\$2,7 bilhões. Nesse meio tempo, ele não arengou nada com o Brasil. Arengou muito com os Estados Unidos.

Lembra-se, Presidente Alvaro Dias, daquela famosa fala do Presidente Hugo Chávez, na tribuna da ONU, referindo-se ao Presidente George Bush como *sin verguenza*? *Sin verguenza* é sem-vergonha. Chamou o Presidente dos Estados Unidos de sem-vergonha, no plenário da ONU, um dos mais respeitáveis plenários, uma das mais respeitáveis tribunas do mundo, em território neutro, mas em solo americano.

Mesmo assim, entre 2003 e 2006, as relações comerciais, as compras da Venezuela aos Estados Unidos cresceram de US\$2,7 bilhões para US\$8 bilhões. Com o Brasil, era de US\$1 bilhão e foi para US\$2,7 bilhões. Não tinha arenga. Com os Estados Unidos, com briga frontal, com *sin verguenza* pronunciada, foi de US\$2,7 para US\$8 bilhões.

Agora, discute-se a entrada da Venezuela no Mercosul: “Ah, tem que entrar, porque é um parceiro formidável”. É formidável, mas independente de Mercosul. Os números não mentem: já foi de US\$2,7 para US\$8 bilhões com os Estados Unidos, brigando. Se a relação política valesse... Não vale nada; o que vale é o interesse comercial de empresa a empresa, de sociedade a sociedade.

Há uma coisa que nos preocupa, Senador Francisco Dornelles. E a mim preocupou muito nesse final de semana: é a influência Chávez sobre a democracia brasileira.

O que é regime democrático? É um regime em que a separação entre os Poderes se faz de forma respeitosa; o respeito às minorias oposicionistas é um

fato, ela existe como atitude, respeito; a liberdade de expressão existe como norma na prática e no papel, na Constituição; e é a alternância de Poderes.

Vamos ver ponto por ponto. Senador Dornelles, na separação entre Poderes no Brasil, o número de Ministros no Supremo é o que conhecemos. O Poder Legislativo, com as suas dificuldades, vai enfrentando os problemas, cai aqui, sobe acolá. Existem pessoas que não merecem estar no Parlamento; outras que elevam o padrão do Parlamento, como V. Ex<sup>a</sup>, Senador Dornelles, e como o Senador Pedro Simon. Mas também existem pessoas que não deveriam estar aqui. Isso é próprio do regime democrático. A sociedade elege quem quer e tem o direito de não os eleger na próxima. Mas o Congresso é autônomo e desempenha o seu papel. E o Executivo também, vigiado por nós, denunciado, aplaudido, vai existindo.

Como é na Venezuela? Como funcionam os Poderes na Venezuela? Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, por mudança constitucional, a Oposição foi manietada na Venezuela. Ela foi encostada no canto da parede, não disputou eleições e ficou reduzida a pó. E, a partir daí, Hugo Chávez passou a dominar o Congresso por inteiro.

Houve uma omissão. Houve uma omissão perigosa. Senador Pedro Simon, no regime democrático, a Oposição é tão importante quanto o Governo, porque as pessoas que estão nos vendo e nos ouvindo aqui e agora se sentem ou não encorajadas a resistir, a se estimular ou a munhecar se houver uma Oposição viril ou não. Se só houver um lado, se não houver um contraponto, as pessoas se desestimulam. É o que está acontecendo na Venezuela; um processo em curso que não vai terminar bem.

Muito bem. O Congresso é de um lado só e votou o aumento do número de membros da Suprema Corte da Venezuela para que o Sr. Hugo Chávez nomeasse os seus para ter o controle dela. Hoje, ele faz o que quer. A independência entre Poderes é brincadeira. O Poder Executivo é absolutamente tutelador na Venezuela, lamentavelmente. A Suprema Corte tem composição favorável a Chávez, composição produzida por ele; o Parlamento, por manobras, é absolutamente submisso a ele; e o Poder Executivo é ele próprio, em função da PDVSA, que é a própria Venezuela.

O respeito às minorias oposicionistas. Que minoria oposicionista? Quando os estudantes vão à rua, é gás lacrimogêneo... Partido político de oposição está reduzido a pouco mais do que nada. E as minorias, quando vão à rua, são objeto de admoestação na base do cacete, da bomba de gás lacrimogêneo e do jato d'água, como as imagens de TV mostram no mundo inteiro.

Liberdade de expressão. E a RCTV? Cadê a RCTV, o símbolo que, no mundo inteiro, produziu a imagem do ditador em fúria, fechando a maior rede de comunicação da Venezuela, tentando impedir que as opiniões divergentes pudessem ser amplificadas?

Alternância de Poderes. Presidente Alvaro Dias, ele acabou de aprovar na Constituição, pelo Congresso venezuelano, o aumento do mandato em um ano e a possibilidade de reeleição as vezes que quiser. Que democracia é essa? Agora, quer entrar no Mercosul.

Senador Francisco Dornelles, há um entendimento, um pacto feito pelos fundadores do Mercosul: é claro, aderir à tarifa externa comum; é claro, respeitar os acordos feitos com terceiros Países – do Bloco com terceiros Países; é claro, aderir ao conjunto de normas no Mercosul; mas há algo que se sobrepõe a tudo isso: a cláusula democrática.

A Venezuela foi aceita, pela palavra da Câmara dos Deputados, como membro do Mercosul. Ela vai chegar aqui ao Senado.

Não é que eu tenha nada contra o Sr. Hugo Chávez pessoalmente, como disse aqui o Presidente Sarney. Mas tenho muito a ver com o meu País, com a democracia brasileira. Principalmente depois – Senador Pedro Simon, é aí que está a minha preocupação – que vi, neste final de semana, manifestações como a dos Srs. Devanir Ribeiro e Carlos Willian.

O Sr. Carlos Willian – creio que é do PMDB, suponho, é da base do Governo – apresentou um projeto de lei que aumenta o mandato do Presidente, de quatro para cinco anos, e permite reeleição. É uma abertura para que *outras cosas más* sejam discutidas. Mas o Sr. Devanir Ribeiro... Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> sabe quem é Devanir Ribeiro? É do Grande ABC, “assim” com Lula – eu não sabia; disseram-me. Ele é Deputado Federal, amicíssimo, amigo pessoal de Lula, vai à casa do Presidente sem marcar hora. Sabem o que ele apresentou, pretende apresentar, anunciou que vai apresentar em novembro – novembro agora, depois de amanhã? Vai apresentar uma PEC, segundo a qual, nas eleições municipais, vai-se realizar um plebiscito abrindo a perspectiva para reeleições sucessivas.

Veja, Senador Francisco Dornelles. O Carlos Willian, tudo bem, é da base do Governo. Mas o Devanir é amigo pessoal do Presidente, vive na casa do Presidente, e apresentou a porta aberta para, na eleição do próximo ano, Senador Pedro Simon, ser realizado um plebiscito para que aqueles, os clientes do Bolsa-Família, que estão mortos de satisfeitos com o Presidente Lula, opinem sobre se pode haver ou não reeleição para um terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo ou oitavo mandato. E a CPMF está aí, para que Lula possa fazer os mimos que deseja!

O Devanir Ribeiro acertou em tudo, menos na oportunidade, porque, Senador Alvaro Dias, o Governo quer ouvir tudo menos em não se aprovar a CPMF. O Partido de V. Ex<sup>a</sup>, numa atitude democrática – à qual V. Ex<sup>a</sup> faz restrições, porque V. Ex<sup>a</sup> tem posição claríssima contra a prorrogação da CPMF –, está desenvolvendo entendimentos com o Ministro da Fazenda em torno de composições para prorrogação da CPMF. Exigiu seis pontos, que foram anunciados pelo Senador Arthur Virgílio, Líder de sua Bancada, e as tratativas estão em curso. Na minha opinião, não vão chegar a bom termo, mas estão em curso.

Entra o Sr. Devanir Ribeiro e faz uma proposta de plebiscito. Era tudo que o Governo não queria ouvir. Foi intempestiva a proposta, apresentada por um amigo pessoal do Presidente Lula que quer fazer graça para ele, que quer fazer aquilo que talvez ele ouça dentro da casa do Presidente: a perspectiva de continuísmo; o choque frontal à cláusula democrática; a alternância de poder morta, pela operação da opinião de pessoas que podem estar circunstancialmente satisfeitas com o crescimento do País, que está acontecendo em níveis muito menores do que poderia estar acontecendo. Como está acontecendo, por exemplo, na Argentina, no Paraguai, no Uruguai, na Rússia, na China, na Índia. Mas como, de qualquer maneira, está crescendo, e nós só temos como parâmetro de comparação o nosso crescimento, há muita gente satisfeita, sendo que poderia estar muito mais satisfeita. Mas essa gente, num plebiscito, corre o risco de dizer que é bom um mandato a mais, e aí tome corrupção...

Quatro anos é uma coisa; oito anos já gera continuísmo e perspectiva de corrupção, pela concentração de poder. Que dizer, então, de doze ou dezesseis anos? A história do mundo mostra o perigo que é a não-alternância de poder.

A minha preocupação é com a exportação de maus exemplos da Venezuela para o Brasil. Eu vou votar contra o ingresso da Venezuela no Mercosul. Não tenho nenhum receio de que o meu voto contrário crie qualquer tipo de problema nas relações comerciais com o Brasil. Basta ver os números: de 2.7 chegou a 8 com os Estados Unidos, em regime de beligerância explícita. Conosco foi de 1 para 2.7, sem Mercosul. Com ou sem Mercosul, os petrodólares da Venezuela vão comprar aqui, porque é vantagem comprar aqui. Agora, o ruim é termos o Presidente Hugo Chávez, nas reuniões do Mercosul, sentado aplaudindo o mandatário do Irã, o Sr. Mahmud, enquanto que a União Européia, que é nossa parceira privilegiada, tem horror a posições de Irã e Belarus, com quem o Sr. Hugo Chávez tem relações curiosas, privilegiadas.

Senador Francisco Dornelles, os Países do Golfo Pérsico, Kwait e Arábia Saudita, que têm um mundo de petrodólares, são Nações pacíficas, estão procurando investir, dentro ou fora de seu território, em coisas que gerem dinheiro aos seus Países e aos seus povos. Outros Países, tipo Irã e tipo Venezuela, estão com atitudes claramente armamentista e beligerante. Cabe, na cabeça de V. Ex<sup>a</sup>, a Venezuela comprar US\$4 bilhões em helicópteros, mísseis terra-ar, aviões de caça Sukhoi, submarino nuclear, cem mil fuzis russos? Para que, se está até conversando, na fronteira da Colômbia, com os guerrilheiros das Farc? Nem com eles poderia ter qualquer tipo de conflito. Para quê? O Irã é uma ameaça, pela questão nuclear, à paz mundial. Eles se entendem.

Então, para que ter um parceiro desses, que vem para o Mercosul e que vai só criar problemas, que vai emitir opiniões que o Brasil vai ter ou de concordar e calar ou vai ter de contestar e criar uma briga dentro do Mercosul?

Então, a minha posição, Presidente Alvaro Dias, é movida a racionalidade e a sensatez. Agora, fica para reflexão o exemplo que eles estão, com a sua democracia capenga ou defeituosa ou inexistente, produzindo para a classe política no Brasil.

Há Parlamentar no Brasil que está ousando. Um quer a rediscussão do tamanho do mandato com reeleição, para que aí entrem outras discussões; outro, amigo pessoal do Presidente, de dentro da casa do Presidente, propõe plebiscito, para que as pessoas possam dar sua opinião e até dizer “não, deve haver continuísmo; a alternância de poder não é uma coisa boa”.

Nosso voto vai ser “não” à entrada da Venezuela no Mercosul.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Meus cumprimentos ao Senador José Agripino pelo pronunciamento.

Com a palavra o Senador Francisco Dornelles.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado começa, esta semana, a examinar a prorrogação da CPMF até o ano de 2011.

Até o ano de 1988, 80% da arrecadação da União Federal provinha de dois impostos: o Imposto de Renda e o IPI, imposto seletivo, não-cumulativo, que atendia a todas as regras de uma boa incidência. Mas esses dois impostos tinham sua receita compartilhada com Estados e Municípios. E para reduzir esse repasse a Estados e Municípios, a União passou a reduzir o Imposto de Renda de pessoa jurídica e criou a Contribuição Social Sobre o Lucro, passou a reduzir o IPI

e criou a Cofins, criou o PIS/Pasep, criou a CPMF. E, no bojo dessas mudanças que procurava tirar repasse a Estados e Municípios, foi criada a CPMF, uma incidência em cascata, retrógrada, atrasada, regressiva, cumulativa, que incide sobre o investimento, as exportações e as pessoas de menor renda.

A CPMF é uma incidência tão rejeitada que até hoje nenhum Governo concordou em retirar dela o nome de “provisória”.

Sr. Presidente, o Orçamento da União prevê uma receita de, aproximadamente, R\$600 bilhões. A CPMF já representa 8% dessa arrecadação. De modo que, simplesmente, a não-arrecadação da CPMF traria enormes dificuldades ao Governo na administração de sua política financeira. Teríamos que ter um corte enorme na área dos investimentos ou cortar programas sociais da maior importância.

Por isso, Sr. Presidente, eu dizia a V. Ex<sup>a</sup>, com todo o respeito que tenho pelo Senador José Agripino, que vou votar pela prorrogação da CPMF. Mas considero imprescindível que algumas correções sejam feitas nessa contribuição, para que ela perca um pouco da sua regressividade, para que ela perca um pouco da força com que incide sobre os investimentos e as exportações.

Entendo, Sr. Presidente, que o Governo poderia começar a reduzir a sua alíquota, passando de 0,38% para 0,35%, depois para 0,30%, de modo que fosse extinta até 2011. Essa extinção, num primeiro momento, de 0,38% para 0,35% não traria grandes problemas financeiros para a União, porque, pelas projeções que estão sendo feitas até agora, a União terá, em 2008, uma arrecadação que vai ultrapassar aquelas projeções até então feitas no Orçamento. Creio que a redução da alíquota da CPMF de 0,38% a até 0,20%, em 2011, seria uma medida extremamente importante.

Outra correção, Sr. Presidente, poderia ser feita pela eliminação da regressividade da CPMF.

A CPMF incide sobre os mais pobres, sobre os de menor renda. Nós poderíamos estabelecer – eu tenho até emenda nesse sentido – que a CPMF não incidisse no caso de pessoas que tenham uma só conta bancária, cujo movimento dessa seja inferior a R\$1.200,00 a R\$1.600,00 por mês. Com isso, nós tiraríamos a CPMF de alguns milhões de brasileiros que não têm condições de pagar qualquer imposto, que são inclusive isentos do Imposto de Renda e em relação aos quais não existe razão para que não ficassem também isentas da CPMF.

Eu acho que, com essas duas medidas – redução da alíquota progressiva e estabelecimento de cláusulas que eliminem a regressividade da CPMF –, esta-

riamos dando um grande passo para corrigir algumas distorções desse imposto.

Sr. Presidente, tenho visto também, no campo das negociações, a possibilidade de, juntamente com a aprovação da CPMF, ver reduzido ou retirado o PIS/Cofins do saneamento – eu acho que isso seria extremamente importante para incrementar o investimento nesse setor –; que pudesse ser também reduzida a contribuição patronal, que hoje representa um custo adicional para a geração de empregos.

E tenho visto também que, nas negociações, se fala em redução da carga tributária. E, nesse ponto, é necessário muito cuidado quando for feita essa negociação. Nós temos situação em que a redução de imposto pode promover aumento de carga tributária, que um aumento de imposto pode produzir redução da carga tributária. Eu já tive oportunidades em que senti essas duas situações.

Como Secretário da Receita, aumentei o imposto sobre o ouro, e a arrecadação do ouro desapareceu; reduzi o imposto sobre automóveis, e a arrecadação aumentou. De modo que o importante seria estabelecer que, até 2011, o Governo não poderia criar nenhum imposto, nenhuma contribuição nova, nem aumentar as alíquotas dos impostos e das contribuições existentes. Essa seria uma maneira de se fechar a possibilidade de se criarem novas incidências que muito atingem tanto a classe empresarial, aqueles que querem investir e gerar empregos, como também os assalariados.

Sr. Presidente, como eu disse a V. Ex<sup>a</sup>, vejo que o País teria grandes dificuldades com a não-renovação da CPMF, porque a sua arrecadação já representa 6% a 7% da arrecadação total da União. Se isso ocorresse de uma hora para outra, grandes dificuldades financeiras apareceriam na administração das finanças públicas do Governo Federal. Porém, entendo que algum passo tem de ser dado para quebrar a regressividade da CPMF e para dizer à Nação que ela vai ser eliminada num determinado período, que é o que todos desejamos. Queremos acabar com essa incidência retrógrada e atrasada, que vem fazendo parte permanente, com nome de provisória, do sistema tributário do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente um assunto pontual, específico. Os Analistas e Técnicos do Seguro Social estão em greve desde o dia 22, uma

segunda-feira, coordenados pelas entidades nacionais, a Associação Nacional dos Servidores da Receita Previdenciária e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social.

A greve é resultado da incapacidade do Governo de administrar as conseqüências da criação da Super-Receita. Essa greve, por incrível que possa parecer, tem um único objetivo: o cumprimento da lei. Ela visa obrigar o Governo a cumprir a lei, fato que não está ocorrendo. Após vários anos tramitando no Congresso, no dia 19 março passado, foi publicada, no *Diário Oficial da União*, a lei que criou a Secretaria da Receita Federal do Brasil, conhecida como Super-Receita, apresentada e festejada por muitos como um marco na gestão pública moderna.

Passados sete meses da aprovação dessa lei, determinou o Governo a redistribuição dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social para a Receita Federal do Brasil. E nada foi feito além disso. Esses 5.032 servidores vivem na mais absoluta angústia e incerteza quanto ao futuro.

Recentemente, os Líderes partidários, nove Lideranças partidárias, assinaram um documento que foi encaminhado ao Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, pedindo providências em relação à situação desses cinco mil servidores que se encontram desamparados pelo Governo.

Lamentavelmente, até este momento, em que pese o fato de serem Lideranças representativas do Congresso Nacional, não houve sequer resposta da Secretaria da Receita Federal.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que autorize o registro, nos Anais desta Casa, da íntegra deste pronunciamento. Mais uma vez, desta tribuna, fazemos um apelo para que o Governo, através da Receita Federal, acolha os pleitos formulados por esses servidores públicos, que se encontram em greve, exigindo o cumprimento da Lei.

Aliás, é só o Governo cumprir a Lei por ele idealizada, encaminhada ao Congresso Nacional, do qual obteve o seu aval. Portanto, cabe ao Governo obedecer a Lei que ele próprio instituiu. É isso que querem esses servidores – os Analistas e Técnicos do Seguro Social –, que se encontram em greve desde o dia 22.

Sr. Presidente, quero também apoiar na íntegra o pronunciamento do Senador José Agripino, relativamente à adesão da Venezuela ao Mercosul. Faça mais algumas considerações, além daquelas já aqui expostas pelo Líder do Democratas.

As ameaças do Coronel Chávez no episódio da Bolívia e a sua postura contumaz de ingerência em assuntos internos podem ser analisadas à luz do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrá-

tico no Mercosul, assinado em 24 de julho de 1998, pelos países membros do Mercosul, com a adesão do Chile e da Bolívia na condição de “estados-partes” do protocolo.

O Coronel Chávez tem um espírito belicoso, conhecido por todos nós, e sempre se apresenta de forma ostensiva, apoiando soluções armadas, o armamentismo, e, portanto, ele não é só um falastrão; é, lastimavelmente, um ditador que se impõe ao seu país com a força de que detém, neste momento, graças à submissão dos seus aliados políticos.

Ressalto que deve ser ainda destacado que a Venezuela já possui um estatuto no mínimo *sui generis* no Bloco. O acordo-quadro assinado em dezembro de 2005 deu à Venezuela o direito de participar das reuniões dos órgãos decisórios do Mercosul com direito a voz, uma prerrogativa inédita para um Estado associado.

E eu faço a ressalva, Sr. Presidente, de que o Governo brasileiro atropelou prazos, Senador Mário Couto, ignorou normas para atender os interesses do Sr. Hugo Chávez.

As condições definidas até este momento são amplamente favoráveis para o lado venezuelano: A grande totalidade dos produtos daquele país entrará no Brasil sem tarifa a partir de 2010, enquanto os nossos produtos só terão entrada franqueada a partir de 2012 na Venezuela. Foi concedido um prazo até 2014 para que a Venezuela adote a Tarifa Externa Comum. Até o momento, o Governo Chávez não formalizou a aceitação desse instrumento fulcro da união aduaneira.

Está evidenciado que o Presidente Hugo Chávez pretende “adequar” o Mercosul aos seus interesses personalíssimos. Nenhum exportador brasileiro será prejudicado – e isso já disse aqui o Senador José Agripino – se a Venezuela não for admitida como sócia do Mercosul. O comércio bilateral e os investimentos conjuntos entre a Petrobras e a PDVSA correm em estuário eminentemente empresarial. A equação custo-benefício nesse caso deve ser analisada com isenção e equilíbrio.

Devemos ter em mente que a base política do Mercosul alicerça-se na cláusula democrática acordada pelos seus altos mandatários desde o Tratado de Assunção e consolidada pelo Protocolo de Ushuaia.

Sr. Presidente, em que pese aos esforços do Presidente Hugo Chávez em apresentar o seu país como um país democrata, inegavelmente democracia não há naquele país. E, se não há democracia, certamente o Brasil haverá de ponderar a respeito no Senado da República ao analisar essa pretensão de inclusão da Venezuela no Mercosul.

Sr. Presidente, eu gostaria também de, aproveitando esta segunda-feira, fazer uma análise sobre um estudo realizado pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo sobre a CPMF. Esse estudo revela que o Governo vem usando a maior parte da arrecadação da CPMF no custeio da máquina administrativa, principalmente para o pagamento de pessoal. De acordo com a Professora Tathiane Piscitelli, que coordenou esse estudo da Fundação Getúlio Vargas, está havendo um profundo desvirtuamento da finalidade da CPMF.

Esse estudo, Senador Mário Couto, vem confirmar aquilo que tem sido focalizado por Senadores que se opõem à prorrogação da CPMF, como V. Ex<sup>a</sup>, e e tantos outros. Os recursos que deveriam ser aplicados na construção de hospitais, na compra de maquinário, estão sendo utilizados para financiar a máquina administrativa. Em 2006, por exemplo, dos R\$32 bilhões arrecadados não se aplicou nada em investimentos no setor de saúde pública.

O estudo demonstra que, do período de 2000 a 2005, houve alguns períodos de investimentos na saúde, mas os valores foram muito baixos, menos de 1% do valor arrecadado. Veja, Senador Francisco Dornelles, menos de 1% dos valores arrecadados, de 2000 a 2005, foram investimentos no setor da saúde.

A CPMF foi criada para garantir que houvesse investimentos que ultrapassassem o simples custeio da área de saúde, como destacou a coordenadora desse estudo. Ou seja, a CPMF deveria ampliar o número de leitos nos hospitais e comprar equipamentos, comprar UTI, por exemplo. No meu Estado, que é considerado até um Estado privilegiado se confrontado com outros Estados mais pobres do País, não há UTI. As pessoas morrem aguardando a UTI. E se não há UTI suficiente no Paraná, imaginem em outros Estados do País.

Há ainda outra grave distorção: a pouca transparência nos gastos da contribuição provisória. Perguntase: que tipo de material de consumo é pago com os recursos da CPMF? Seringa? Ou papel utilizado nos ministérios, na burocracia do Governo?

O Presidente Lula declarou: “Não há país no mundo, não há empresa no mundo que possa prescindir de um imposto que lhe garanta R\$40 bilhões no Orçamento sem criar outro imposto.” A CPMF deixou de ser contribuição para ser imposto; e não foi criada para isso. É a conclusão da Fundação Getúlio Vargas. Conclui ainda esse estudo que isso explica a razão de o Governo não querer abrir mão da CPMF. Ela é utilizada para pagamento de funcionários, pagamento de diárias, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e “outras despesas correntes.” A máquina governamental ficou dependente desses preciosos



recursos. É preciso considerar esse estudo que é de uma instituição da maior respeitabilidade.

Sr. Presidente, não é um Senador da Oposição que está comparecendo à tribuna para trazer esses argumentos; é a constatação de uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas. Os recursos da CPMF são utilizados para pagamento de funcionários, diárias, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outras despesas correntes da máquina governamental e não para atender à saúde pública do País, que vive certamente o maior caos da sua história.

Cheguei há pouco de Salvador, Senador Mário Couto, onde participei da abertura do 31º Congresso promovido pela Sociedade Brasileira de Urologia. É o terceiro maior congresso mundial, com mais de três mil médicos, cientistas, pesquisadores oriundos de 27 países. Venho de lá, onde se discutem alternativas para a longevidade humana, onde se discutem os avanços da ciência e da pesquisa na busca de melhor qualidade de vida para a população com soluções médicas avançadas. Perguntamos como transferir esses avanços promovidos pelo estudo, pela ciência, pela pesquisa, pela medicina à população pobre do Brasil; se é esse o tratamento que o Governo dá ao setor de saúde pública; se os recursos originalmente destinados com exclusividade para retirar a saúde pública do Brasil do caos em que se encontrava foram recursos desviados para atender outras finalidades, outros propósitos do Governo?

Sobre esse congresso de Salvador pretendo falar ainda nesta semana.

Em mais de uma década de CPMF, a área da saúde não recebeu o aporte devido. Como bem definiu a Srª Anne Krueger, a ex-todo-poderosa do FMI, a CPMF foi “um dos piores tributos já inventados.” E não me consta que a Srª Anne Krueger, do FMI, seja uma Senadora da Oposição no Brasil.

Sr. Presidente, agradeço à condescendência de V. Exª com relação ao tempo; nesta segunda-feira a liberalidade está prevalecendo sobre o Regimento Interno da Casa, até porque há espaço para os pronunciamentos.

Agradeço a V. Exª. Certamente este tema da CPMF exigirá de todos nós um debate responsável.

Prega-se o fim dessa contribuição que não é contribuição; na verdade, nós teríamos que definir melhor a palavra contribuição. A meu ver, contribuição é algo que se oferece espontaneamente; contribuição não é nada que se possa impor. Eu ofereço a contribuição ou não dependendo do meu desejo. Portanto, não se trata, Senador Mário Couto, de uma contribuição que o povo brasileiro oferece; trata-se de um confisco.

O Governo vem confiscando, há onze anos, o povo deste País. E, nesse período, chegou a um confisco de R\$258 bilhões. É confisco, e precisamos acabar com ele, Senador Garibaldi Alves, em nome do compromisso que assumiram quando da sua idealização, quando da sua instituição, compromisso que tem sido desrespeitado em governos que se sucedem. E, mais uma vez, se pretende desrespeitá-lo com a prorrogação até 2011, com o anúncio de que é uma herança que este Governo lega ao próximo, conforme disse o Ministro Mantega, porque, segundo o Ministro, o próximo governo também necessitará dessa contribuição provisória, que já deixou de ser provisória há bastante tempo; tornou-se permanente, e querem-na perene, insubstituível. Nós queremos substituí-la por uma reforma tributária que confira ao País o modelo tributário adequado, compatível com a realidade econômica e social do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR ALVARO DIAS**

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

**Pronunciamento que faz o Senador Álvaro Dias (PSDB-PR), dispondo sobre a situação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em especial no tocante aos servidores originários da Secretaria da Receita Previdenciária, redistribuídos para esse novo órgão que se encontram em greve desde o dia 22 de outubro.**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Retorno a esta Tribuna, para abordar novamente a crise gerada pela insegurança que atinge os 5.032 mil servidores originários da Secretaria da Receita Previdenciária que com a criação da "Super Receita" asseguraram em Lei o direito de serem redistribuídos para os quadros da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Esses servidores, que são Analistas e Técnicos do Seguro Social estão em greve desde segunda-feira, dia 22, coordenada pelas entidades nacionais UNASLAF, Associação Nacional dos Servidores da Receita Previdenciária e CNTSS, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social.

O interessante Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores, é que essa greve tem como único objetivo simplesmente o cumprimento da lei.

Após vários anos tramitando nesse Parlamento, no dia 19 de março foi publicado no Diário Oficial da União a Lei 11457, que criou a Secretaria da Receita Federal do Brasil, também conhecida como Super-Receita, apresentada e festejada por muitos como um márco na gestão pública moderna.

Acontece que passados sete meses da aprovação dessa lei, que dentre outras providências, determinou a redistribuição dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social para a Receita Federal do Brasil, nada foi feito, e esses 5.032 servidores vivem na mais absoluta angústia e incerteza quanto ao futuro.

Antes desses servidores assegurarem em lei o direito de serem redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil eles

desempenhavam suas funções na Secretaria da Receita Previdenciária, que foi extinta, com isso suas atribuições foram transferidas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Essas foram as razões pelas quais os servidores foram redistribuídos, ou seja, a extinção da Secretaria da Receita Previdenciária, e a migração das atribuições desse órgão e de seus servidores para a Super Receita.

A Lei determinou também que esses servidores redistribuídos perceberão seus respectivos vencimentos e vantagens como se em exercício estivessem no seu órgão de origem até a vigência da Lei que disporá sobre suas carreiras, cargos, remuneração, lotação e exercício.

Ocorre que como já foi dito, eles foram redistribuídos no dia 2 de maio de 2007 e já estão em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil desempenhando suas funções e atividades próprias da administração tributária há mais de cinco meses, porém continuam fazendo parte da Carreira do Seguro Social e recebendo seus vencimentos do INSS, e não da Receita Federal do Brasil.

A gestão na Receita Federal do Brasil trabalha com dois pesos e medidas, enquanto os servidores ocupantes dos Cargos de Auditor-Fiscal do Ministério da Previdência e os Técnicos da Receita Federal, cujo Cargo foi transformado em Analista Tributário já foram redistribuídos plenamente para a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, única Carreira existe nesse órgão, os Analistas e Técnicos do Seguro Social continuam trabalhando no órgão de forma absolutamente precária, desempenhando todas as suas funções voltadas a administração tributária.

Desde a extinção da Secretaria da Receita Previdenciária e a criação da Super Receita não houve nenhuma quebra de continuidade no trabalho desses servidores, todas as atividades técnicas acessórias e preparatórias às competências exclusivas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, no tocante a Arrecadação Previdenciária continuam sendo feitas pelos Analistas e Técnicos do Seguro Social.

A Constituição Federal, em seu Artigo 37, inciso XXII determina que "atividades próprias da administração tributária, enquanto essenciais ao funcionamento do Estado devem ser exercidas por servidores de carreiras específicas".

Não resta a menor dúvida de que as atividades exercidas pelos servidores redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil estão enquadradas nesse caso, se não fosse assim suas atribuições não teriam migrado para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Importante ressaltar que essa Lei que alterou a denominação da Secretaria da Receita Federal para Secretaria da Receita Federal do Brasil determina em seu Art. 2º que além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

Todo esse trabalho a que se refere esse parágrafo, excetuados os de competência exclusiva dos Auditores-Fiscais, é executado pelos servidores redistribuídos originários da Secretaria da Receita Previdenciária.

O clima entre os servidores é o pior possível, como se não bastasse à discriminação, o assédio moral e os abusos de autoridade, esses servidores são simplesmente ignorados pela administração.

Para que tenhamos uma idéia dessa situação, a UNASLAF solicitou audiência ao Secretário da Receita Federal do Brasil no dia 12 de março para tratar desse assunto e foi recebida apenas no dia 10 de setembro, a espera foi de seis meses.

É lamentável Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que servidores responsáveis pela arrecadação federal tenham que recorrer a greve para tentarem abrir uma negociação com o governo cuja finalidade é o cumprimento de uma lei.

É preciso darmos muita atenção a esse tema, o assunto que domina o Senado Federal nesse momento é a CPMF, o Governo insiste a todo custo em prorrogar esse imposto, mas parece não se preocupar com os servidores de Carreira que trabalham nessa área tão sensível como estratégica que é a arrecadação previdenciária.

Esses servidores estão absolutamente desmotivados com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a falta de valorização e reconhecimento ultrapassa os limites toleráveis; acredito Senhor Presidente, que caso não aconteça uma imediata mudança de postura do Governo em relação a esses servidores a grande maioria exercerá o seu direito de opção também assegurado em lei, e no dia 29 de outubro, próxima segunda-feira, retornarão em massa para o INSS, o que gerará um verdadeiro caos na Receita Federal do Brasil comprometendo toda a área da Receita Previdenciária e colocando em cheque os efeitos previstos e esperados com a criação da Super-Receita e a unificação das receitas.

Esse direito de retorno está previsto em lei, o gestor não tem nenhum poder discricionário para impedir isso, trata-se de uma opção unilateral do servidor.

Ao invés de efetivar a redistribuição dos servidores para a Receita Federal do Brasil, o Governo tenta agora criar obstáculos para impedir que os mesmos retornem ao INSS, descumprindo assim completamente o que prevê a lei.

Como se não bastasse a falta de diálogo, e porque não dizer de respeito para com esses servidores, o Governo está em vias de encaminhar ao Congresso Nacional um Projeto de Lei, ou mesmo uma Medida Provisória criando a "Carreira Fazendária", e por incrível que possa parecer tenta inserir os servidores originários da Receita Previdenciária nessa Carreira, desconsiderando completamente que os mesmos já integram uma Carreira e que foram redistribuídos para a Receita Federal do Brasil, e não para o Ministério da Fazenda.

Nenhum servidor ou entidade que representa esses servidores foi consultado sobre isso, de forma absolutamente antidemocrática o Governo tenta mais uma vez impor a sua vontade ceifando direitos e atropelando a legislação vigente, nesse caso em especial as Leis 11457 e 11501, todas de 2007; Leis aprovadas por esse Parlamento, por unanimidade.

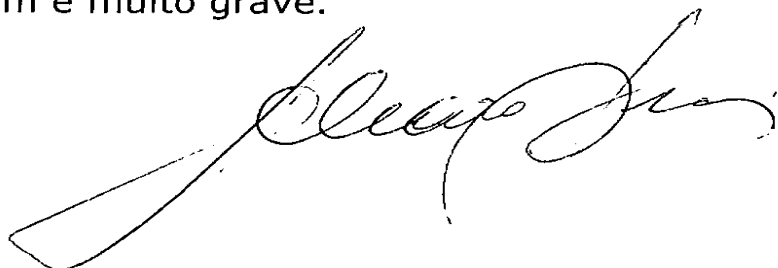
O que quero enfatizar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é a necessidade do Governo Federal, e principalmente da cúpula da Receita Federal do Brasil de estudarem com muita atenção essa situação imposta aos servidores originários da Receita Previdenciária, certamente que o órgão só será harmônico se todos os servidores forem tratados com respeito e dignidade.

Sem dúvida, essa situação dos servidores originários da Receita Previdenciária merece respostas imediatas, e não apenas paliativas, destinados a sustar temporariamente ou apenas amenizar as crises geradas por esses fatos aqui apresentados, o prazo para os servidores retornarem ao INSS se encerra na segunda-feira, agora é definitivamente chegada à hora de se fazer cumprir a legislação, com isso não resta outra alternativa que não a redistribuição imediata desses servidores para a única Carreira existente na Receita Federal do Brasil que é a Carreira de Auditoria Federal.

Não podemos tratar da CPMF sem nos atentarmos para essa situação tão grave e crítica que envolve esses 5.032 servidores que estão em vias de deixarem a Secretaria da Receita Federal do Brasil retornando assim para o INSS.

Para concluir, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, acredito que devemos tratar a Receita Federal do Brasil como um exemplo de órgão moderno e oxigenado, para isso é necessário que não traga vícios e erros do passado, devemos nos questionar o porque desse tratamento desigual sofrido pelos servidores da Receita Previdenciária, eles se dedicaram ao máximo a esse órgão o superaram todas as metas que lhe foram impostas, agora devem ser valorizados, e não desconsiderados, isso é o mínimo que deve ser feito pelo muito que eles já fizeram e certamente ainda farão pela Receita Previdenciária em nosso país.

Solicito que integre esse meu pronunciamento o documento que trata desse assunto, assinado por nove líderes partidários, datado de 25 de setembro, e encaminhado ao Secretário da Receita Federal do Brasil, pelo que me parece nada foi feito, o que também é muito grave.



**(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO)**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso  
I e o § 2º, do Regimento Interno)

Brasília, 25 de setembro de 2

Excelentíssimo Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a sua presença com a finalidade de demonstrarmos nossa preocupação com a situação dos 5.000 servidores redistribuídos Secretaria da Receita Previdenciária para a Receita Federal do Brasil como determinou a 11457 de 16 de março de 2007, aprovada neste Parlamento.

Fomos informados pela UNASLAF, Associação Nacional dos Servidores da Receita Previdenciária que até o presente momento todos os servidores redistribuídos continuam numa situação precária passados mais de 150 dias da aprovação da Lei, e que permanece assim os mesmos optarão por retornar ao INSS, comprometendo todo o objetivo da criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil que era a unificação das receitas fiscais e previdenciárias.

Lembramos ao eminente Secretário que os direitos desses servidores foram inseridos em Lei no Congresso Nacional através de emendas aprovadas cujo texto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Estamos atentos à situação e solicitamos a V. Exa. que envie seus esforços para que essa situação seja solucionada e a Lei seja cumprida sem prejuízo aos servidores nela contemplados.

Importante frisar que a redistribuição desses servidores se deu para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, razão pela qual estamos demonstrando nossa preocupação e encaminhando essa solicitação ao colendo Secretário.

Certos de contarmos com a atenção de V.Exa. para o pleito em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

1) ~~XXXXXXXXXX~~  
 2) ~~XXXXXXXXXX~~  
 3) ~~XXXXXXXXXX~~  
 07) ~~XXXXXXXXXX~~  
 08) ~~XXXXXXXXXX~~  
 4) ~~XXXXXXXXXX~~  
 5) ~~XXXXXXXXXX~~  
 6) ~~XXXXXXXXXX~~  
 7) ~~XXXXXXXXXX~~  
 8) ~~XXXXXXXXXX~~  
 9) ~~XXXXXXXXXX~~  
 10) ~~XXXXXXXXXX~~  
 11) ~~XXXXXXXXXX~~  
 12) ~~XXXXXXXXXX~~  
 13) ~~XXXXXXXXXX~~  
 14) ~~XXXXXXXXXX~~  
 15) ~~XXXXXXXXXX~~  
 16) ~~XXXXXXXXXX~~  
 17) ~~XXXXXXXXXX~~  
 18) ~~XXXXXXXXXX~~  
 19) ~~XXXXXXXXXX~~  
 20) ~~XXXXXXXXXX~~  
 21) ~~XXXXXXXXXX~~  
 22) ~~XXXXXXXXXX~~  
 23) ~~XXXXXXXXXX~~  
 24) ~~XXXXXXXXXX~~  
 25) ~~XXXXXXXXXX~~  
 26) ~~XXXXXXXXXX~~  
 27) ~~XXXXXXXXXX~~  
 28) ~~XXXXXXXXXX~~  
 29) ~~XXXXXXXXXX~~  
 30) ~~XXXXXXXXXX~~  
 31) ~~XXXXXXXXXX~~  
 32) ~~XXXXXXXXXX~~  
 33) ~~XXXXXXXXXX~~  
 34) ~~XXXXXXXXXX~~  
 35) ~~XXXXXXXXXX~~  
 36) ~~XXXXXXXXXX~~  
 37) ~~XXXXXXXXXX~~  
 38) ~~XXXXXXXXXX~~  
 39) ~~XXXXXXXXXX~~  
 40) ~~XXXXXXXXXX~~  
 41) ~~XXXXXXXXXX~~  
 42) ~~XXXXXXXXXX~~  
 43) ~~XXXXXXXXXX~~  
 44) ~~XXXXXXXXXX~~  
 45) ~~XXXXXXXXXX~~  
 46) ~~XXXXXXXXXX~~  
 47) ~~XXXXXXXXXX~~  
 48) ~~XXXXXXXXXX~~  
 49) ~~XXXXXXXXXX~~  
 50) ~~XXXXXXXXXX~~  
 51) ~~XXXXXXXXXX~~  
 52) ~~XXXXXXXXXX~~  
 53) ~~XXXXXXXXXX~~  
 54) ~~XXXXXXXXXX~~  
 55) ~~XXXXXXXXXX~~  
 56) ~~XXXXXXXXXX~~  
 57) ~~XXXXXXXXXX~~  
 58) ~~XXXXXXXXXX~~  
 59) ~~XXXXXXXXXX~~  
 60) ~~XXXXXXXXXX~~  
 61) ~~XXXXXXXXXX~~  
 62) ~~XXXXXXXXXX~~  
 63) ~~XXXXXXXXXX~~  
 64) ~~XXXXXXXXXX~~  
 65) ~~XXXXXXXXXX~~  
 66) ~~XXXXXXXXXX~~  
 67) ~~XXXXXXXXXX~~  
 68) ~~XXXXXXXXXX~~  
 69) ~~XXXXXXXXXX~~  
 70) ~~XXXXXXXXXX~~  
 71) ~~XXXXXXXXXX~~  
 72) ~~XXXXXXXXXX~~  
 73) ~~XXXXXXXXXX~~  
 74) ~~XXXXXXXXXX~~  
 75) ~~XXXXXXXXXX~~  
 76) ~~XXXXXXXXXX~~  
 77) ~~XXXXXXXXXX~~  
 78) ~~XXXXXXXXXX~~  
 79) ~~XXXXXXXXXX~~  
 80) ~~XXXXXXXXXX~~  
 81) ~~XXXXXXXXXX~~  
 82) ~~XXXXXXXXXX~~  
 83) ~~XXXXXXXXXX~~  
 84) ~~XXXXXXXXXX~~  
 85) ~~XXXXXXXXXX~~  
 86) ~~XXXXXXXXXX~~  
 87) ~~XXXXXXXXXX~~  
 88) ~~XXXXXXXXXX~~  
 89) ~~XXXXXXXXXX~~  
 90) ~~XXXXXXXXXX~~  
 91) ~~XXXXXXXXXX~~  
 92) ~~XXXXXXXXXX~~  
 93) ~~XXXXXXXXXX~~  
 94) ~~XXXXXXXXXX~~  
 95) ~~XXXXXXXXXX~~  
 96) ~~XXXXXXXXXX~~  
 97) ~~XXXXXXXXXX~~  
 98) ~~XXXXXXXXXX~~  
 99) ~~XXXXXXXXXX~~  
 100) ~~XXXXXXXXXX~~

*Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias.

Tenho a honra de passar a palavra ao Senador Gilvam Borges.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para se falar de desenvolvimento, sem dúvida, as prioridades são obras estruturantes que possibilitem a implantação de um sistema que possa atrair os investimentos necessários para a geração de empregos e de riquezas.

É sempre com alegria que retornamos à tribuna desta Casa para dizer que prospera, e muito, a ação efetiva da Bancada do Estado do Amapá, que se mobiliza a partir dos interesses públicos da mais alta relevância.

É com alegria e com prazer que anunciamos a todo o Estado do Amapá e ao Brasil recursos na conta bancária Ministério das Cidades, no valor de R\$ 7.608.625,00, Agência 0658, Conta 60000830.

Trata-se de uma obra estratégica no terceiro maior município do nosso Estado, liderado pelo Presidente Sarney e sob a nossa coordenação, juntamente com todos os colegas da Câmara dos Deputados.

A ponte sobre o Rio Jari acaba de receber esses recursos e já está em andamento com recursos que colocamos no Orçamento da União, no ano passado.

Quero me congratular com o Presidente Sarney, com o Ministro Márcio e principalmente com toda sociedade de Laranjal do Jari. Essa ponte irá, sem dúvida, interligar as nossas relações e os nossos interesses econômicos com nosso querido e estimado vizinho, o Estado do Pará, uma região que nos dará condições de implementar uma política de desenvolvimento agroindustrial. Por esse motivo, brindamos com todos aqueles que se esforçaram para que essa ponte se tornasse realidade. E é uma realidade.

A segunda parcela dos recursos dessa emenda orçamentária já está na conta Caixa Econômica Federal, Agência 0658, Conta 60000830.

Isso é muito importante para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Trabalhamos também de uma forma coordenada na implantação de um projeto que almejamos e necessitamos com a maior urgência possível: a hidrelétrica de Santo Antônio.

A BR-156 já se inicia também, no próximo ano, com o trecho assegurado de Vitória do Jari e Laranjal do Jarí rumo a Macapá.

Energia, estradas, pontes, portos, aeroportos são decisivos para que uma região se desenvolva e os grandes empreendimentos possam chegar.

Sr. Presidente, nobres Senadores, uma outra notícia alvissareira e de grande importância para o desenvolvimento do Amapá já está sob a batuta e a tutela do nosso querido Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que nos comunica, por intermédio do Presidente José Sarney e dos colegas, a tão esperada transferência das terras da União para o Estado do Amapá, a fim de que, com os títulos definitivos, se possam acessar as linhas de créditos e trazer desenvolvimento.

E nós, às margens do Rio Amazonas, aguardamos a chegada do Presidente Lula. Espero que, até dezembro, Sua Excelência possa chegar ao Amapá para promover e assinar esse decreto tão importante, já que a própria Constituição o garante, com a criação do Estado do Amapá, em 1988.

Muitos momentos importantes o Amapá vivencia nesses últimos quatro anos e acredito que tenham um papel importante na união e na pacificação do Estado do Amapá.

Oportunamente, quero também prestar as nossas homenagens e o nosso desejo de longos anos de vida a um aniversariante de hoje, do Amapá: o Governador Valdez Góes, para que, nos seus 44 anos, esteja integrado e liderando, no Poder Executivo, com os esforços de todos, da Bancada Federal, da Assembléia Legislativa, de todo o Poder Público do Estado do Amapá, e possa ter esses momentos de grande alegria, sempre com o compromisso de ver o Amapá no caminho do desenvolvimento.

Nós estamos lá, bem na cabeceira do mapa, onde começa o Brasil, no extremo Norte, no Oiapoque. A nossa capital, Macapá, banhada pelo majestoso Rio Amazonas. E lá, quando o rio se alarga, como o próprio Vicente Pinzón disse, parece “um mar *dulce*”, uma imensidão de água doce, formando-se uma grande boca que chega ao Oceano Atlântico.

E acreditamos na nossa vocação econômica para ser, sem sombra de dúvida, um dos Estados mais pujantes da grande Região Amazônica.

Por isso, também queremos dizer da nossa alegria em saber que a ponte sobre o rio Oiapoque também está se aproximando, já com a licitação processada.

Vamos a mais um recurso destinado ao Amapá. Dinheiro na conta.

Já não se trata de fase de concepção, de colocar objeto e o desejo no Orçamento da União, de idas tantas aos Ministérios e da ação, que é de todos os Parlamentares, de luta para que o recurso chegue. Aqui em Brasília, a luta é gigantesca. É uma luta de titãs. São



513 Deputados Federais e 81 Senadores. Aqui, cada um de nós briga pelos interesses dos nossos respectivos Estados e da Nação brasileira. Por esse motivo um momento como este é de muita alegria. É um momento em que se confirma toda uma ação de trabalho conjunto, de uma estratégia e de um planejamento.

Por isso, digo: dinheiro na conta. Agência: 0658. Conta: 60000695. Caixa Econômica Federal. Valor liberado: R\$5.997.200,00. Construção do Complexo Poliesportivo Zerão. Dinheiro na conta.

Queremos também manifestar a alegria sobre um “recursozinho”. Pouco. Falamos de cinco milhões. Falamos agora de R\$7 milhões. Mas o pouco dinheiro que chega nos alegra na mesma proporção, porque é o mesmo trabalho, a mesma dedicação, o mesmo empenho que todos mobilizamos.

Banco do Brasil. Dinheiro na conta. Agência: 3985. Conta: 9109-X. Valor: R\$108 mil. Sistema de Abastecimento de Água.

Sr. Presidente, meus nobres Senadores, a par das noções filosóficas, dos interesses doutrinários e partidários que envolvem o Parlamento nacional na discussão das grandes idéias, sempre digo que sou mais do trabalho efetivo, do resultado concreto, da política de resultados, onde podemos observar os recursos chegando.

Tenho sempre o prazer de dizer que fui reconduzido, por unanimidade, para coordenar a Bancada junto à Comissão de Orçamento da União para trabalharmos os grandes projetos. Nessa próxima quinta-feira, encerra-se a questão do PPA. Estamos trabalhando dia e noite com isso. Estamos nos preparando também de forma coordenada nos grandes projetos de interesse do Amapá. Um desses, que é da região amazônica e do interesse de toda a região, é a hidrovía Marajó. Há muito falada, essa hidrovía é um acesso que encurta em quase 50% a grande distância entre os nossos Estados produtores – como o Estado do Pará, o próprio Estado do Amazonas, Roraima – de forma viável.

Colocamos recursos nisso há seis anos, logo que cheguei para o meu segundo mandato. Acho que esta obra é estratégica e que deve contar com o apoio dos Governadores. Nós estamos tentando colocá-la no PPA, para podermos dar início a essa obra tão importante, além de obras de estradas, pontes, aeroportos e portos.

Temos uma audiência marcada, Sr. Presidente, para quarta-feira, com o Governador do nosso Estado e a Bancada Federal, para que possamos, juntos, tratar as estratégias, a fim de implementarmos no Orçamento da União as obras mais importantes para o Estado do Amapá.

Alegra-nos e realmente nos conforta saber que o trabalho prospera, que a semente lançada germinou, que não são somente uivos dos coiotes nos prados, a assustar tentando anunciar a sua voracidade de fome e seu desejo de vingança, que nos detêm. Ao contrário, sempre estamos muito além ou à frente dos interesses maiores do nosso Estado, pensando de forma positiva, caminhando passo a passo juntamente com todos os colegas.

Portanto, ao Presidente Sarney e a toda Bancada, meus parabéns pelos recursos liberados agora, com a construção da ponte sobre o rio Jari, do complexo poliesportivo do Zerão, do sistema de água para o Município de Pracuúba, Itaúbal. Isso realmente nos motiva muito.

Salvo, agora, os grandes temas, como a CPMF. Muitas pessoas divergem, lideranças, às vezes, se aprofundam e se emaranham na complexa retórica do convencimento, ou para tentar justificar o que pensavam ontem e que se transformou hoje – prova de que se pode evoluir. Evolui-se para o bem ou se evolui para o mal.

É preciso ter coerência para entender a importância que o País tem e o que busca neste momento, com matérias urgentíssimas, a CPMF. São questões que ainda retomarei a tribuna para tratar, em uma outra oportunidade, para poder trabalhar o que está por trás da CPMF, a necessidade urgente e determinante da vida nacional, que é a reforma tributária.

Não adianta ficarmos nesse grande impasse. Nós temos de seguir o exemplo dos países desenvolvidos, que tiveram sucesso com uma política equilibrada e uma legislação firme sobre toda a questão da arrecadação.

É como nos Estados Unidos: o imposto é único e é registrado na máquina em toda e qualquer atividade. Pecamos no fato de termos inúmeros tributos que formam uma carga insuportável, o que leva 40% da população à marginalidade e à busca de burlar a legislação por não poder fazer a sua contribuição e pagar os seus impostos em dia.

A Nação precisa, sim, e com urgência. E nós precisamos avaliar o assunto com uma certa profundidade. É certo que alguns estrangulamentos nesse momento terão um reflexo imediato. É preciso uma avaliação e o estabelecimento de uma prioridade. Eu tenho a esperança muito grande de que, antes que o Presidente Lula conclua o seu segundo mandato, juntamente com os Presidentes das duas Casas, possamos viver um momento mais importante ou tão importante quanto a Constituinte de 88.

Vejo duas grandes bandeiras para o País. Duas bandeiras decisivas em que possamos deixar as mes-

quinharias, os discursos falhos, as coisas impressionantes em que vemos essas querelas que só apequenam, só diminuem. Acho que será bom para o País ter a oportunidade de fazer as duas grandes reformas. Uma é a tributária, que garantirá recurso, arrecadação correta e investimentos. Foi como os Estados Unidos conseguiram um grande desenvolvimento. Foi dessa forma.

E a segunda seria a grande reforma política. É justamente na disciplina, no equilíbrio de todas as reformas que precisam ser feitas. São as duas mais importantes que temos.

Acredito muito nisso, seguido de uma estratégia que o Japão utilizou após a Segunda Guerra Mundial. Um plano para cem anos em um investimento maciço para educação, na qualificação, na preparação do ser humano, para que ele possa exercer suas atividades e ter as condições de gerar riquezas e felicidade.

Este é um País, um celeiro de grandes inteligências, de um povo excepcional, de um povo fraterno, criativo, um povo solidário, que tem a miscigenação de todos os povos do mundo e que nos dá uma beleza toda especial. Ora, a partir do momento em que o País começa a discutir essas duas reformas fundamentais e investir paralelamente em um plano de educação, de qualificação, ninguém segura este País.

A reforma política por quê? Porque irá realmente enquadrar todas as lideranças e seus partidos que gerenciam a Nação, seja do alto Poder Executivo, do Presidente, ao Poder Executivo dos Estados, os Governadores, dos Municípios, seus prefeitos.

E nós, Poder Legislativo, no caso aqui, como também o Estadual e Municipal, possamos ter as nossas ações devidamente fiscalizadas pelo eleitor e com a condição de sermos abalizados, avaliados, não ficarmos nesta situação que vivenciamos. Há um ataque fulminante das instituições. Um ataque que eu, muitas vezes, vejo como se incorpora. Um negativismo, automaticamente, é assumido e incorporado por seus membros. Sessenta por cento dos pronunciamentos desta Casa, em certos momentos, são negativos. São pronunciamentos de autoflagelo, em que os “príncipes do apocalipse” se apresentam com os tridentes em mão, vociferando o fim do mundo, onde ninguém é mais confiável.

Muitas pessoas e Líderes que assomam à tribuna, nos seus papéis, que são compreensíveis e que a Situação deve avaliar com carinho, porque é dentro das correções e das avaliações da Oposição que – quem está na Situação – consegue fazer um plano, fazer as correções. São sentinelas avançadas. São sentinelas que precisam ser ouvidas. A gente dá um cortezinho de 50%. Mas 50% são aproveitados.

Eu quero, então, me congratular com o Governador Valdez Góes, nosso querido Presidente Sarney, nossos oito Deputados Federais que, em um período de muita fertilidade e harmonia, conseguem fazer um trabalho onde a política de resultados acontece, efetivamente.

Aprendi algumas coisas que são coisas muito importantes. Muita gente lá no meu Estado diz: “Mas, Gilvam, você usa a tribuna uma vez por semana?” Eu digo: “Sim, uma, duas, toda semana, porque a política mudou um pouquinho no âmbito de Brasília”. Quando vivíamos sem TV Senado, sem Rádio Senado, quando as nossas ações iam até o Estado, dificilmente eu usava a tribuna. Usei muito quando eu era Deputado Federal. Mas, quando compreendi que falar demais em certos momentos complica, ainda mais em um mundo em ebulição como este em que estamos vivendo, eu saía ali pela porta de trás, e muita gente não compreendia minha atitude. Eu estava nos Ministérios, batendo à porta dos gabinetes, articulando, trabalhando. Mas, agora, com a TV Senado, somos obrigados, de certa forma, a dar uma visibilidade para o nosso eleitorado. Mas quero dizer que não são os belos discursos de certos momentos que resolvem o problema da Nação. É preciso o tempero fundamental: a honestidade da liderança, em que é necessário se dividir o que é um jogo de cena e um jogo da hipocrisia, que está recheado de determinados momentos em que os líderes se manifestam. Nós, que estamos vivendo há muito tempo aqui, sabemos diferenciá-los. Sabemos quando há conteúdo dentro de um discurso, porque ela é vibrante, não é só para o espectador, mas faz parte de um conjunto do *self*, que é recheado do entusiasmo de fazer as coisas verdadeiras pelo País. Então, digo para os meus eleitores que não se preocupem quando, em certos momentos, eu não estiver na tribuna porque lá aprendi uma coisa: a Oposição fala e a Situação vota. A Situação vota e vai buscar recursos para os grandes projetos.

Um dia desses, um colega me abordou e perguntou: “Gilvam, como faço para mandar um dinheiro para o Piauí?” Eu disse: “Vamos trabalhar. Estou à sua disposição para lhe ajudar”. Acho que vou ajudar não só alguns colegas de outros Estados, mas aqueles que se proponham a trabalhar efetivamente.

Agora, Sr. Presidente, o que, em certos momentos, me deixa triste olhar da cadeira é a hipocrisia, o jogo de cena, aquela imagem toda, mas compreendo, que faz parte do jogo democrático. Acredito neste País. Este País é de muita prosperidade e tem o seu destino traçado. Estaremos à frente da Índia, sim, com certeza absoluta, em prosperidade, e vamos crescer muito.

Agora, três planos importantes: Presidente Lula, depois desse PAC da segurança, das obras, os investimentos maciços do aquecimento da economia, vamos comemorar as festas de Natal, a ceia de Natal, comemorar os grandes avanços que a Pátria teve e vamos implementar o grande plano de reformas na área tributária para não ficarmos como estamos agora: discutindo a CPMF.

Quando estivermos aqui para discutir cassação de mandato, a cabeça da Nação que são as autoridades escolhidas pelo povo, precisamos focalizar bem. Se Vossa Excelência disser, em cadeia nacional, que a Nação, agora, mergulha em grandes projetos na área de educação e, efetivamente, em duas reformas urgentes, como a tributária, que é a questão da arrecadação para investimentos, para financiar a educação. Ora, os mais sábios sabem que, sem recursos, não dá para fazer muita coisa. Então, é preciso organizar a vida, a saúde da Nação, para fazer esse investimento maciço na educação. É preciso o quê? Organizar o sistema tributário. E como fazemos isso? Com a grande reforma tributária, para organizar a vida da Nação e melhor qualificar seus líderes; reforma política, inclusive, é a mãe de todas. Quando nos autoflagelamos, fica complicado. É preciso, sim, acreditar, e eu sempre acredito que esta Nação é abençoada, esta Nação é próspera, e, apesar das mazelas, encontrará seu verdadeiro destino, sua verdadeira vocação, que é a felicidade e a paz. Iremos superar as nossas dificuldades.

Quero me congratular com o Presidente Lula, mandar parabéns ao Governador Valdez e o meu grande abraço ao Presidente Sarney por esse grande trabalho que estamos fazendo juntos, pelo interesse do Amapá e desta Nação.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mário Couto.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Mário Couto, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos hoje nesta tribuna para abordar o problema da saúde sob o ponto de vista de que temos recursos, temos projetos, temos fonte de financiamento, e não temos, Sr.

Presidente, por incrível que pareça, as verdadeiras soluções para o problema.

Propostas nós temos. E não é por acaso que temos, tramitando na Câmara dos Deputados, uma proposta de regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, justamente para ajustar o que é destinado à saúde federal, à saúde estadual e à saúde municipal.

A Câmara dos Deputados, segundo o seu Presidente, diz que essa proposta será item único até a sua votação. O Deputado Arlindo Chinaglia afirmou, na última sexta-feira, que vai manter a regulamentação da Emenda Constitucional nº 29 como item único da pauta do Plenário até que seja concluída sua votação. Isso significa que a proposta que tramita na Câmara deverá estar sendo votada terça-feira ou quarta-feira.

O que temos contra isso, Sr. Presidente? Nada! Nada. O problema da saúde é o mais urgente possível. E se há uma proposta amanhã ou quarta-feira, nada mais adequado. O que nós queremos colocar aqui é que existe outra proposta no Senado. Se não me engano, todos aqui sabem muito bem que é uma proposta do Senador Tião Viana, que tem a finalidade, que tem o mesmo compromisso de justamente dividir os recursos da saúde pública, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29.

Na semana passada, para garantir o consenso a respeito da matéria, o Governo Federal acenou com a possibilidade de destinar mais 3 bilhões para a saúde, já no próximo ano, além dos 47 bilhões previstos no orçamento de 2008. Os recursos viriam do aumento de 0,1 ponto percentual da parcela da Contribuição de Movimentação Financeira do Imposto do Cheque, destinada à área da saúde.

A proposta foi apresentada em reunião do Ministro de Relações Institucionais, Walfrido dos Mares Guia; da Coordenação Política; da Saúde, José Gomes Temporão; e da Fazenda, Guido Mantega, com o Líder do Governo na Câmara, José Múcio Monteiro, e o Presidente da Frente Parlamentar da Saúde.

Sr. Presidente, que seja aprovada a emenda da Câmara, porque essa emenda deverá vir para o Senado e, então, teremos aqui as duas propostas: a da Câmara e a do Senado.

Concedo um aparte, com muita satisfação, ao Senador Mário Couto.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB - PA) – Eu quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento. Aliás, já são peculiares em V. Ex<sup>a</sup> brilhantes pronunciamentos como o que está fazendo na tarde de hoje. E hoje com a preocupação de estar falando de uma matéria que preocupa a todos nós: a saúde em nosso País. Eu ouvi hoje, Senador - e por isso eu vim fazer o aparte, além de estar atentamente observando o pronunciamento

de V. Ex<sup>a</sup> -, uma fala neste Parlamento que me deixou até preocupado. Alguém dizia assim, defendendo o Governo: “Olhem, o Governo tirou parte da CPMF da saúde.” É lógico. O Governo não está aplicando tudo na saúde. “Mas olhe, Senador Mário Couto, o Governo está aplicando em ações sociais. Como é que ainda tem Senador que questiona o Governo estar aplicando em ações sociais?” Ninguém questiona que o Governo aplique em ações sociais. Nós estamos é aplaudindo quando o Governo dá a Bolsa Família. Eu tenho as minhas preocupações com o Bolsa Família, mas eu não sou contra. Pelo menos ele matou a fome de muitos brasileiros. Tenho minhas preocupações futuras. Acho que o Governo já devia estar substituindo o Bolsa Família pelo trabalho. Se ele sabe o caminho para dar Bolsa Família, tem de saber o caminho para dar o trabalho para essas pessoas. O Brasil não pode acostumar os trabalhadores brasileiros a só receber, receber, receber gratuitamente do Governo. Isso me preocupa. Mas, veja bem, Senador Garibaldi, se nós não tratarmos da saúde, como é que nós vamos aplicar no social? Se o brasileiro não tem saúde, o brasileiro não pode receber nem benefícios sociais. A primeira coisa que se deve fazer, dentro de uma família, para um ser humano, é exatamente a saúde, que está acima de tudo. Este País está carente de saúde. Precisamos, sim, discutir muito a saúde. Na quarta-feira, vou fazer um pronunciamento, com dados, mostrando como a saúde deste País está agonizante. É preciso estabelecer critérios para a aplicação de dinheiro na saúde. É brilhante o projeto do Senador Tião Viana. Vamos discuti-lo talvez amanhã. Senador, V. Ex<sup>a</sup> fez referência ao projeto, que é brilhante. Vamos discutir esse projeto amanhã. Quem sabe não possamos determinar um percentual fixo e obrigatório de aplicação de recursos pelo Governo na saúde? Quem sabe? Eu fico muito preocupado, Senador Francisco Dornelles, quando se tira dinheiro da saúde. Por isso, sou radicalmente contra a aprovação da CPMF. O Governo não aplicou esse imposto que foi criado para a saúde na saúde. Ele não aplicou! Por isso, sou radicalmente contra, porque não confio neste Governo que está aí. Muito obrigado pelo aparte. Desculpe tomar um pouco do tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)**

– Eu é que agradeço, Senador Mário Couto, a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>. Afinal, podemos ter alguma divergência com relação à aplicação do dinheiro para a saúde, mas não temos a menor divergência em relação ao fato de que quanto mais dinheiro, melhor. A situação da saúde pública é calamitosa. Na verdade, não temos que demonstrar nenhuma vacilação.

Nós não podemos tergiversar: devemos aprovar esse projeto, essa proposta que está na Câmara, e o Senado aprovar essa proposta de Tião Viana, juntas. Elas vão se juntar; inevitavelmente elas vão se juntar.

A Emenda nº 29 será regulamentada por duas propostas: a da Câmara e a do Senado.

Estou recebendo a informação de que a proposta do Senador Tião Viana é o Projeto de Lei do Senado nº 121/2207. Ele foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e agora está indo para o Plenário.

À proposta da Câmara, que também regulamenta a Emenda nº 29, pretende, segundo os Parlamentares com assento na Câmara e que a assinaram, a Frente Parlamentar da Saúde a correção em 10% da receita corrente bruta, o que daria R\$25 bilhões a mais já no ano que vem. Conforme a proposta do Governo Federal, o Orçamento deverá variar conforme o PIB nominal, como é hoje.

Então, o que venho pedir desta tribuna é pressa. O que venho pedir desta tribuna é socorro para a saúde. Venho dar um grito de socorro, para que a saúde não fique mais do jeito que está.

Ora, sabemos muito bem que os Constituintes de 1988 criaram o SUS na Constituição, que foi regulamentado pelas Leis nºs 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e 8.142/90, com a finalidade de alterar a desigualdade na assistência à saúde para a população. Tornou-se obrigatório, Sr. Presidente Senador Alvaro Dias, o atendimento público a qualquer cidadão, proibindo a cobrança de dinheiro, sob qualquer pretexto, com base nos princípios da integralidade, da equidade e da universalidade.

O SUS criava, assim, o acesso total e absoluto às ações e ao serviço de saúde. “A saúde é direito de todos” – diz a Constituição – “e dever do Estado.” Nem a saúde é um direito de todos, no Brasil, nem a saúde é um dever do Estado. Lamentavelmente, não é. Se isso é culpa do Governo Federal, do Governo Estadual, do Governo Municipal, não estamos na hora de procurar culpados. Não há, Sr. Presidente, doente federal, doente estadual e doente municipal. Há doente. Doente que fica nos corredores dos hospitais, sem atendimento; doente que vai a um posto de saúde, e lá não há um esparadrapo; doente que vai a um posto de saúde, e lá não existe um médico; doente que vai a um hospital, e lá não existe um atendimento de urgência, como o seu caso requer.

Então, Sr. Presidente, vamos agir. Vamos pegar essas propostas, vamos pegar a CPMF e vamos pedir mais dinheiro para a saúde. O problema não é votarmos

a favor ou votar contra apenas. O problema é votarmos para onde vai esse dinheiro. Se esse dinheiro não for votado, se a CPMF não for votada, não for aprovada, para onde vai esse dinheiro?

Diz-se, como o Senador Mário Couto falou aqui, que o dinheiro da CPMF está sendo mal aplicado. Vamos corrigir a aplicação, Sr. Presidente! É aquela história: V. Ex<sup>as</sup> estão repetindo e renovando o argumento de que, se há um crime sobre um sofá, em vez de retirar o sofá, vou procurar investigar... Em vez de resolver o problema, vou procurar um paliativo qualquer.

Eu cheguei do Rio Grande do Norte agora e me deparei, Sr. Presidente, com uma manchete sobre a afirmação do Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte, Geraldo Ferreira, de que o Hospital Maria Alice não tem como receber a pediatria do Hospital Walfredo Gurgel.

Sei que muita gente aqui não está entendendo, mas vou explicar. O Maria Alice já é um hospital de pediatria, já é um hospital que atende a crianças. Foi, por sinal, concluído e inaugurado no meu Governo. Encontrei esse hospital no início de sua construção, e terminamos por concluí-lo e inaugurá-lo. O que se está dizendo aqui é que esse hospital já tem uma superlotação de crianças. Se mandarem mais crianças para lá, não serão mais adultos que ficarão nos corredores de um hospital, serão crianças, Sr. Presidente! E vou dizer: já é doloroso ver adultos num corredor de um hospital, já é algo que nos deixa numa situação de intranquilidade, de angústia, quanto mais ver uma criança no corredor de um hospital.

Então, venho realmente, na tarde de hoje, diante de tudo isso, expressar-me de forma veemente, porque há um mundo real lá fora. Este mundo real se compõe de crianças, de adultos, de idosos, de pessoas que precisam contar com a saúde. E nós fomos mandados para cá, fomos mandados para este mundo, Sr. Presidente, para enfrentar essa realidade. Não podemos mais adiar, protelar, discutir o que já foi discutido, o que já foi exaustivamente debatido. O problema da saúde pública, dizem uns, não é de dinheiro, mas de gestão; eu digo que é de dinheiro e é de gestão. É dos dois. Sem dinheiro não há boa gestão, por melhor que seja o administrador. O Senador Alvaro Dias, que já foi Governador do Paraná, sabe muito bem que sem dinheiro não se faz milagre. Afinal de contas, só quem fez o milagre da multiplicação dos pães foi Jesus Cristo. E sem gestão o dinheiro termina saindo pelo ralo.

Então, Sr. Presidente, vamos encontrar uma solução para esses problemas da saúde pública, porque eles são inadiáveis.

Não vim aqui colocar a culpa em ninguém, não vim aqui estender o dedo para acusar ninguém. Acho

que todos nós temos culpa quando a saúde se debate diante de uma situação como essa e nós ficamos em uma discussão interminável. Essa discussão precisa terminar, porque, no final do corredor, ou os doentes encontram a saúde ou os doentes não encontram a saúde desejada.

Até acho, Sr. Presidente, que andei claudicando com relação à história do sofá que eu quis contar. O que eu quis dizer é que não adianta, às vezes, colocar a culpa em uma determinada situação e pensar que paliativamente você vai resolvê-la. Você tem que resolver a situação como um todo. Numa hora como esta, temos um compromisso: o de votar essas matérias, de apoiar o Senador Tião Viana, de dizer aos Deputados da Câmara Federal que aprovem o seu projeto, de juntar os projetos e votá-los, para que possamos dizer que agora, sim, vamos ter mais dinheiro para a saúde, inclusive da CPMF.

Era isso que eu gostaria de dizer nesta tarde-noite, quando vejo, Sr. Presidente, que as coisas precisam acontecer. Não adianta perguntar por quê; adianta perguntar por que não. Ficar perguntando por que, num país como este, a saúde é tão precária? Não, meus amigos. Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que adianta é perguntar por que não, por que não mudar o que está aí, por que não avançar, por que não transformar o que deprime, o que nos choca, que é a situação da saúde no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)  
– Não há mais oradores inscritos.

Srs. Senadores, com a relação aos **Pareceres nºs 972 a 976, de 2007**, referente aos **Ofícios nºs S-57 e 58, de 1996, 99, de 1997, e 37, de 2000, e 9, de 2006**, a Presidência, em observância às suas conclusões, uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não deliberou pela apresentação de projetos e resoluções, encaminha as matérias ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)  
– Os Srs. Senadores Pedro Simon, Papaléo Paes, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Cícero Lucena, Alvaro Dias, João Tenório e Augusto Botelho enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia 16, na semana passada, apresentei requerimento na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, presidida pelo ilustre Senador Marconi Perillo, para que realizássemos, com a maior brevidade possível, uma audiência pública com a presença do Ministro das

Minas e Energia, Sr. Nelson Hubner, com o objetivo de debater, analisar e avaliar os futuros leilões que serão realizados para seleção das empresas e/ou consórcios que irão construir e explorar as usinas hidrelétricas de Santo Antônio – esta com leilão previsto para 22 de novembro próximo – e de Jirau, ambas no Rio Madeira no Estado de Rondônia.

Além dos inúmeros aspectos controversos da questão, tal como o insolúvel debate público entre o setor ambiental e o setor de energia, que, praticamente, paralisou o projeto hidrelétrico em anos; motivou-me esta solicitação a seguinte matéria, em inteiro teor, que recentemente o jornal **O Globo** publicou em 28 de setembro:

“um leilão com o dedo do Estado – Subsidiárias da Eletrobrás se unem a 4 grupos privados para disputar usina do Madeira

“O ministro interino de Minas e Energia, Nelson Hubner, anunciou ontem que foram fechadas quatro parcerias entre as subsidiárias do grupo Eletrobrás e as empresas privadas que participarão do bilionário leilão da usina hidrelétrica de Santo Antônio, no Rio Madeira (RO), previsto para 22 de novembro. O único consórcio conhecido era o de Furnas com a construtora Norberto Odebrecht. Preocupado em garantir a disputa no leilão, o governo determinou que as estatais procurassem sócios privados. A iniciativa gerou os seguintes acordos: a construtora Camargo Corrêa se unirá à Chesf; o grupo paulista Alusa, à Eletronorte; e o grupo francês Suez, à Eletrosul.

As demais empresas que manifestaram interesse na usina – cuja licitação é a maior do ano, com investimento previsto de R\$9,2 bilhões – deverão formar sociedades com esses grupos anunciados. Entre elas estão Grupo Rede, Vale do Rio Doce, Votorantim Energia, Cemig, Light, CPFL e Andrade Gutierrez. O vencedor do leilão é considerado franco favorito para levar a usina de Jirau, que completa o Complexo do Madeira. Ela será licitada no fim do primeiro semestre de 2008 e deverá demandar outros R\$9,2 bilhões.

Fiz uma reunião com o grupo Eletrobrás demonstrando como eram as regras. A partir daí, a negociação foi conduzida pelo grupo, que fez diversas reuniões – disse o ministro, para quem não há desequilíbrio nesse modelo de consórcios com as subsidiárias, embora reconheça que havia preferência pela Eletronorte, “que conhece melhor a região”.

Estatal é certeza de financiamento

Na opinião de analistas do setor de energia, cada estatal tem uma característica diferente, capaz de torná-la atraente para os parceiros. A Eletronorte, apesar do prejuízo de R\$349 milhões em 2006 – devido à energia subsidiada vendida para a região amazônica

-, tem experiência na construção de hidrelétricas na Região Norte, sendo o principal exemplo a usina de Tucuruí.

A Chesf tem larga experiência na construção de hidrelétricas no Rio São Francisco e uma situação econômica sólida. Segundo o presidente da estatal, Dilton Oliveira, a empresa tem capacidade de investimento de R\$2,3 bilhões:

Avaliamos propostas de sete interessados privados, e temos certeza de que com a Camargo Corrêa faremos grande parceria. Teremos 49% do grupo e eles, o restante.

Já a Eletrosul, que teve sua parte de geração vendida em 1998 para a Tractebel (atual Suez), é considerada uma empresa enxuta e capaz de tomar decisões rápidas. Mas, para analistas, o fator mais importante para determinar as chances dos grupos recém-criados será a capacidade financeira dos sócios privados. A importância estratégica da parceria estatal é a garantia financeira e de engenharia que a Eletrobrás dará depois do leilão.

A parceria estatal dá mais garantias para o vencedor obter financiamento externo, além de trazer a certeza de que o governo apóia a obra e de que ela será terminada – diz o especialista Jorge Trinkenreich, da PSR Consultoria.

A Eletrobrás é a garantidora de suas próprias empresas – acrescentou Hubner.

Inicialmente, a idéia do governo era associar a Eletrobrás às empresas privadas somente depois do leilão. O contrato assinado entre Furnas e a Odebrecht, que exigia exclusividade, impediu essa estratégia. O ministro admitiu que as cláusulas de exclusividade dos contratos com os fornecedores podem afetar a competição no leilão. Em último caso, isso poderá até causar um novo adiamento da licitação, como publicou domingo O Globo.

Se virar um impasse, uma guerra judicial, você pode atrasar o leilão, e isso não interessa a ninguém – disse Hubner.

Exclusividade dificulta parcerias

Ontem, o Grupo Suez revelou que também está com dificuldades de estabelecer parcerias para fornecimento de outros equipamentos – além das turbinas – destinados às usinas do Madeira. Segundo Vitor Paranhos, presidente da Energia Sustentável do Brasil, subsidiária criada para disputar a licitação, fornecedores de transformadores para subestações de energia se dizem impedidos de atender aos pedidos, em razão da exclusividade exigida pela Odebrecht.

Procuramos cinco empresas, e três disseram que não podem nos atender. Mas achamos que o governo

está tomando todas as providências para resolver essa situação – disse Paranhos.

A disputa jurídica em torno da licitação começou no dia 14, quando a Secretaria de Direito Econômico (SDE), do Ministério da Justiça, suspendeu os contratos de exclusividade. A Odebrecht entrou com recursos no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e também no Tribunal Regional Federal. A empresa nega que queira prejudicar o leilão.

A Odebrecht não é, nem será, responsável por qualquer alteração no cronograma do leilão. Não fomos nós quem demos início à contestação junto à SDE e não aceitamos virar bode expiatório – disse Irineu Meireles, diretor da empreiteira.”

Como observamos, é nítida a confusão e a influência estatal na configuração do leilão da Usina de Santo Antônio, e é muito provável que isso ocorra também no próximo leilão do ano que vem.

Além disso, como diz a matéria, trata-se de negócio de grande vulto: investimentos superiores a R\$ 18,4 bilhões, 5 anos para a construção e implantação, mais de 6,4 MW de capacidade instalada (meia Itaipu), concessão de 30 anos (prorrogáveis) para exploração.

Outro fator que exige nossa acurada atenção é a participação de entidades públicas, financiadas ou patrocinadas pelo erário, tais como empresas estatais, fundos de pensão e Agências de Fomento. É bem colocado que a alavancagem para o financiamento das propostas a serem apresentadas no leilão vai depender, e muito, desses suportes públicos.

Mais uma vez vislumbro e temo que corremos o risco de privatizar com o capital público e, pior, além disso, marcharmos para concentrações em setores essenciais.

Não é distante em nossa memória o ainda obscuro processo de licitação do sistema de telecomunicações. Neste caso, houve tal dirigismo do poder público nos leilões, que não há ninguém no País que não acredite que o processo careceu de, no mínimo, lisura e transparência nas ações do governo. A desconfiança foi tanta que o titular da pasta das comunicações renunciou ao cargo e vários litígios judiciais entre empresas prosseguem sem a menor perspectiva de solução.

Ademais, no caso do sistema Telebrás, sucederam-se denúncias de espionagem – grampos até no telefone do Presidente da República – , tráfico de influência, ameaças públicas e veladas entre empresários e concessionários. E é bom frisar que todas essas ilegalidades e desmandos não foram apurados, não há inquéritos ou processos, e obviamente, ninguém foi investigado, julgado ou condenado. Ficou tudo por isso mesmo.

E como se isso tudo não bastasse, até hoje não ficou claro quem pagou quanto e quem é dono ou controlador das empresas privatizadas – são brasileiros ou estrangeiros? Há até o absurdo caso de um sócio minoritário, o Sr. Daniel Dantas, (dono de menos de 10%) ser, bizarramente, alçado a controlador de empresa.

Mais obscuro ainda é a participação dos recursos públicos, seja nas cota-partes dos consórcios, seja nos empréstimos e seja nos financiamentos posteriores. E, é claro, saber se houve retorno do dinheiro público emprestado ou investido, direta ou indiretamente.

No caso das hidrelétricas, há mais um agravante, que é o monopólio, pela empresa Norberto Odebrecht, no fornecimento das turbinas bulbo e dos geradores, todos fabricados pela Voith, Siemens, Alstom, Va Tech e General Elétric, com os quais a Odebrecht compactou, tornando-se praticamente a única fornecedora destes equipamentos. Com isso anulando completamente qualquer possibilidade de competição por menor preço. Como já foi dito, o CADE e a SDE já analisam esse processo de concentração empresarial, e, felizmente, a AGU acionou o STJ para que esta corte suspenda os contratos de exclusividade firmados pela Odebrecht e os citados fabricantes, caso essa decisão não ocorra no interesse do governo. Já se cogita um adiamento do primeiro leilão, que diga-se de passagem, tem sido adiado – ainda bem – desde agosto.

Não exatamente comparando com situações anteriores, porém, mais uma vez, atento-nos à tarefa que a Constituição Federal nos exige. Acredito que o debate esclarecedor prévio em muito zelará pelo exercício legal das ações de parceria e privatização. Conclamo meus pares: agora é a hora em que o Legislativo não pode abrir mão de sua prerrogativa e obrigação de fiscalizar e controlar os atos do Governo. Inclusive, realizar as providências ao seu alcance para que possam ser evitadas situações, irreversíveis e irrecuperáveis, de desmando e desperdício de dinheiro público.

O Executivo tem que nos esclarecer sobre a lisura do processo, a necessidade e o comprometimento dos entes públicos – afinal, não é possível e é inacreditável, que as grandes empreiteiras concorrentes nos projetos não tenham folêgo, nem alçada econômica para o desenvolvimento e a implantação destas hidrelétricas, forçando tornar-se imprescindível a participação pública, seja como sócios, seja como financiadores do empreendimento.

Afinal, novamente, o que está por trás disso: assim como nas privatizações anteriores, o objetivo supremo não era e é a desoneração dos custos do setor público para que se tenha mais recursos para investir nos

programas sociais? Ou a sociedade vai ter que pagar para privatizar mais uma vez?

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eles vêm dos mais diversos pontos do globo, ostentam distintas nacionalidades e bandeiras, embora, diga-se por consonância com a realidade, a predominância seja de norte-americanos e europeus. Sem qualquer tipo de cerimônia violam nossas fronteiras e invadem nosso território, geralmente por via fluvial. E assim nos vão espoliando – em prática que já conta muitos anos – de um dos bens mais fabulosos: a rica e multifacetada biodiversidade que se encontra no Brasil. Eles não têm, definitivamente, a elegância de Sir Francis Drake, nem, por outro lado, a truculência de Barba Negra, mas se prevalecem, e muito, das débeis condições de fiscalização oficial nas ricas paragens naturais do Norte brasileiro.

São os biopiratas, a versão pós-moderna dos bucaneiros que infestaram o Caribe no Século XVII. Saqueiam um patrimônio que nos pertence e que permanece inexplorado, quase abandonado. Valem-se de nossas vulnerabilidades e extraem, sem qualquer tipo de controle ou acompanhamento, em regime de bioprospecção, porções de solo e água, com a coleta ilegal de essências de plantas e microorganismos.

O acesso ao território nacional ocorre a partir da cidade colombiana de Las Piedras, localizada nas proximidades de Vila Bittencourt, entre os municípios de São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga, no Amazonas. Os piratas da nossa biodiversidade utilizam o curso dos rios Putumayo e Caquetá, ainda na Colômbia, para chegar ao Brasil. Uma vez dentro do País, esses grupos utilizam lanchas voadeiras para navegar e realizar suas prospecções, com a maior tranquilidade, às margens dos rios Japurá, Iça e Juruá, no médio Solimões.

Um despacho recente da sempre atenta e eficiente Agência Amazônia, veiculado em seu sítio na Internet, dá conta das mais recentes proezas desses senhores. De acordo com a matéria, assinada por Chico Araújo, nos últimos dois anos houve um crescimento do tráfego de estrangeiros nos rios da região amazônica. Para o zootecnista José Leland, do Ibama, isso decorre da decisão do governo da Colômbia de intensificar o abate de aviões suspeitos na fronteira com o Brasil. Daí a preferência por lanchas, que substituem os hidroaviões tradicionais.

Leland recorda que, antigamente, os biopiratas ingressavam no Brasil em hidroaviões e se embrenhavam na selva por vários dias, ao cabo dos quais saíam levando tudo o que desejavam. Em decorrência da ação enérgica dos colombianos na proteção

de seus interesses, mudaram o meio de transporte, mas continuam explorando e pirateando, à vontade, nossas riquezas.

Penso que é de suma importância, Senhoras e Senhores Senadores, observar igualmente que a ação dos novos bucaneiros não se limita à exploração da biodiversidade brasileira, com a constante e extensiva coleta de material genético. Como relata ainda o funcionário do Ibama à Agência Amazônia, esses “visitantes” fazem o rastreamento por GPS – este fabuloso instrumento de plotagem – de áreas com indício de jazidas de minérios. Além disso, realizam muitos outros registros e filmagens, também se valendo da trivialização de novas tecnologias, para melhor identificar e conhecer os diferentes sítios de interesse.

Nessa larga faixa de “terra de ninguém”, que é a região de fronteira entre o Brasil e a Colômbia, não são poupados sequer os peixes ornamentais, que vêm sendo contrabandeados em grande quantidade via o país vizinho. “A pessoa faz hoje o que bem entender e a hora que quiser, porque não há fiscalização dos órgãos federais”, afirma Leland. Ele conta que é possível, por exemplo, navegar por até três dias pelos rios da região sem que se encontre um paradoro, uma moradia.

É certo, Sr. Presidente, que em casos como este não bastam as intenções, as proverbiais boas intenções, sustentadas pela mera indignação retórica. Bem sabemos a extensão dessa insuficiência. E a intervenção que ora realizo, como mais um alerta para o Governo Federal, somente terá sentido se eventualmente mobilizar nossas autoridades. É lugar-comum que, contudo, vale repetir, por essencial, que a presença e a atuação do poder público precisa se fazer sentir na região, por meio de ações preventivas e repressivas regulares. É necessário alocar agentes do Estado para zelar pelo nosso território e coibir esses desavergonhados abusos. Que se imponha um limite, claro e definitivo, a esses biopiratas. Aliás, trata-se de gente vinculada sabe-se lá a quem ou as quais organizações, que vêm espoliando uma das maiores promessas de nosso futuro comum.

Tenho visto, em rede nacional de televisão, cenas curiosas – não diria que premeditadas ou profissionalmente coreografadas – que retratam nosso garboso Ministro da Defesa, Nelson Jobim, em trajes militares. Ele viaja pelo País, inclusive para o Norte, supostamente para fixar sua autoridade junto aos comandados. Está bem que assim seja; ele é um estranho no ninho, precisa impor sua liderança. E enfim, passadas tantas semanas, a Presidência da Anac continua nas mesmas malqueridas mãos. Mas além disso, muito além disso, S. Ex<sup>a</sup> precisa conhecer a terrível e deletéria realidade



que temos na fronteira com a Colômbia. E que reclama respostas imediatas, urgentes. Creio que compete ao Ministério da Defesa, em articulação com outros órgãos como a Polícia Federal e o Ibama, coibir e combater esse tipo de crime. Um crime que se pratica no atacado, cotidianamente, no Norte brasileiro.

Entendo que operações fiscalizadoras de rotina não deveriam precisar de alertas do Congresso Nacional, embora, é claro, devam ser permanentemente estimuladas e acompanhadas por todos nós. A vigilância e o controle deveriam se implementar com a regularidade que os casos, em suas especificidades, demandam. Agora, caso os órgãos responsáveis não disponham de recursos humanos e materiais suficientes para enfrentar esse tipo recorrente de problema, aí sim o Congresso Nacional e os representantes devem ser acionados, para que exerçamos a legítima pressão política em favor das necessidades reais mais prementes do País.

Sr. Presidente, conclamo os dirigentes dos Ministérios da Justiça e da Defesa – aliás, dois conterrâneos de Santa Maria da Boca do Monte – e a Ministra do Meio Ambiente, a acreana Marina Silva, a trabalhem em conjunto. Mas que o façam imediatamente, e impeçam que o Brasil continue alvo, alvo fácil, plena-

mente alcançável e alcançado, como evidenciei neste pronunciamento, pelos biopiratas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada “Transposição de rio e 76 obras são paralisadas”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 20 de setembro do corrente.

A matéria destaca que o TCU (Tribunal de Contas da União) determinou ontem a paralisação da transposição do rio São Francisco e outras 76 obras federais com indícios de graves irregularidades, que não poderão receber verbas no Orçamento da União em 2008 até que os problemas apontados sejam resolvidos.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## **Transposição de rio e 76 obras são paralisadas**

**MARTA SALOMON**  
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O TCU (Tribunal de Contas da União) determinou ontem a paralisação da transposição do rio São Francisco e outras 76 obras federais com indícios de irregularidades graves, que não poderão receber verbas no Orçamento da União em 2008 até que os problemas apontados sejam resolvidos.

Desse conjunto, quase 40% (29 obras) fazem parte do PAC. A mais importante é a transposição do rio São Francisco, uma das prioridades do segundo mandato do presidente Lula.

O ministro Geddel Vieira Lima (Integração Nacional), coordenador da transposição, espera reverter a decisão a tempo de não comprometer o cronograma do projeto.

As obras mais problemáticas correspondem à terça parte das fiscalizadas pelo tribunal. A fiscalização alcançou cerca de 90% do valor dos investimentos federais em obras.

A economia aos cofres públicos estimada pelo relatório do ministro Benjamin Zimler é de R\$ 1 bilhão.

A lista das obras irregulares apontadas pelo TCU é uma rotina criada há quase dez anos para subsidiar os trabalhos de votação do Orçamento. Do total de 231 obras analisadas, só 52 escaparam dos auditores.

O Dnit (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes), subordinado ao Ministério dos Transportes, apareceu no topo do ranking de irregularidades,

com quase metade das obras em que os problemas foram considerados graves a ponto de determinar o bloqueio de gastos. O Dnit responde por 49% das obras com irregularidades graves.

Em nota, o Dnit informou que vem reduzindo o percentual de obras irregulares. Também disse que espera resolver os problemas de forma a garantir a liberação de recursos em 2008.

Logo depois, aparece o Ministério da Integração Nacional, com 10 das 77 obras mais comprometidas com irregularidades. Geddel contestou o resultado da auditoria em telefonema a Zimler.

A irregularidade mais frequente apontada são preços superiores aos cobrados no mercado para obras, serviços e equipamentos.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “ ‘Cargos fazem do Parlamento uma casa de negócios’ ”, publicada no Jornal O Estado de S.Paulo em sua edição de 25 de setembro de 2007.

A matéria destaca a entrevista do cientista político César Benjamim onde afirma que o País vive um lulismo – espécie de “ideologia oficial” do governo. Ex-preso político nos anos 70, César Benjamim afirma ainda que desde os tempos da ditadura militar, época em que atuou com o codinome Menininho pela VPR,

Vanguarda Popular Revolucionária, não se via tão descrente. “Sob Lula, nós nos tornamos uma nação covarde, que não enfrenta seus problemas, preferindo postergá-los até onde não se sabe”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# ‘Cargos fazem do Parlamento uma casa de negócios’

**Ex-candidato a vice na chapa de Heloísa Helena diz que, ‘graças ao governo’, horizonte das expectativas é ‘mediocre’**

**Moacir Assunção**

Ex-preso político nos anos 70, o cientista político César Benjamim está muito pessimista com o Brasil do ex-companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, como ele fundador do PT. Desde os tempos da ditadura, quando atuou na Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), sob o codinome Menininho (tinha 17 anos), que não se via tão descrente. Benjamim, que foi candidato a vice-presidente na chapa de Heloísa Helena (PSOL) em 2006, mas não está mais filiado ao partido, critica o que chama de lulismo – espécie de “ideologia oficial” do governo.

Benjamim condena o modelo de relacionamento entre Executivo e Legislativo baseado na distribuição de cargos e verbas. “A enorme quantidade de cargos – cerca de 25 mil – de que o governo dispõe, faz com que a instituição Parlamento perca sua força e se torne uma casa de negócios”, afirma ele nesta entrevista ao Estado.

Como funciona o que o sr. chama de influência do lulismo na sociedade?

Sun Tzu, o maior estrategista da história e autor de *A Arte da Guerra*, descrevia o que chamava de guerra perfeita como aquela em que você destrói a vontade de lutar do inimigo sem usar os métodos da guerra convencional, cara e cruel. Com seu método de governo, o presidente está fazendo com que os brasileiros percam a vontade de produzir coisas. no-

vas, o que foi a nossa marca, principalmente após os anos 40. No passado, para deixar de ser uma fazenda de café e se tornar um país industrial, o Brasil criou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); hoje não fazemos mais nada. O lulismo introduziu isso na nossa alma e parece que os brasileiros estão gostando de viver sem nenhum projeto, o que é preocupante.

Em termos práticos, o que ocorre por conta dessa influência? As famílias recebem R\$ 60 ao mês com o Bolsa-Família. Se for de quatro pessoas, serão R\$ 15 por membro, o que dá 0,50 ao dia. Isso é aviltante. Se alguém sentar-se em qualquer praça do Brasil e pedir esmola, terá mais que isso ao fim do dia. No Brasil, os velhos esque-

**Quem é:**  
César Benjamim

• É doutor honoris causa em Ciência Política pela Universidade Bicentenária de Aragua, na Venezuela.

• Autor de *O Sertão Todo se Impropriou à Vida* (Ed.Vozes) e *Born Combate* (Contraponto). Foi vice na chapa de Heloísa Helena à Presidência.

• É editor da *Editora Contraponto*, no Rio.

mas continuam e a eles foram acrescentados os novos. Sempre tivemos uma tendência a essa acomodação, mas havia um combate. Sob Lula, nós nos tornamos uma nação covarde, que não enfrenta seus problemas, preferindo postergá-los

até onde não se sabe. Em termos globais, nossos números de crescimento são medíocres, abaixo da maior parte do mundo e até da América Latina. De 2000 até 2006, o Brasil não criou um emprego sequer com salário superior a três mínimos (R\$ 1.050). Se um país, em pleno século 21, só ofereceu a sua população cargos de motoboys e balconistas, a situação é complicada. No entanto, há setores contentes. Os banqueiros porque têm juros altos, o MST porque tem convênios e os estratos mais humildes da população porque dispõem do Bolsa-Família.

Como o sr. vê o relacionamento do Executivo com o Legislativo, em que para aprovar propostas de seu interesse o governo acaba destinando cargos e verbas para deputados e senadores?

O Legislativo é um órgão como a polícia, o corpo de bombeiros ou qualquer outro, em que há 10% de heróis, o mesmo percentual de corruptos e os 80% restantes que são uma espécie de maioria silenciosa, olhando para cima para ver o que acontece. Se o governo trata com o Legislativo de uma forma que leva a estimular os bandidos, será esta a relação que vigorará. Se mantiver uma relação republicana de alto nível, um comportamento diferente aflorará e vamos prestigiar os honestos. Nunca será possível extinguir a corrupção, mas o corrupto tem de se sentir acuado. Bandido tem de ter medo da polícia.

E o que faz com que essa relação se dê dessa forma?

O que leva o Estado a ter uma relação totalmente distorcida com as outras instituições, co-

mo o Congresso, é algo de fundo, que não tem sido discutido por nenhum partido político: a enorme quantidade de cargos – cerca de 25 mil – de que o governo dispõe, o que faz com que a instituição Parlamento perca sua força e se torne uma casa de negócios. Na França, o presidente tem 300 cargos e cada ministro pode levar dois assessores e uma secretária.

No Brasil, com a eleição do presidente, troca-se até o gerente da Caixa Econômica Federal no interior de Pernambuco.

Quais são os principais problemas desse modelo?

No lado do Executivo, os funcionários públicos se sentem desprestigiados por levar a seu lado alguém que não foi guindado à posição por mérito, mas por amizade com algum poderoso de plantão. E, no Legislativo, faz com que o poder se atrofie e os partidos e o Congresso percam totalmente sua função, virando agrupamento de lobbies e casa de negócios. Por que você acha que os políticos brigam tanto, por exemplo, pelo gerente da Petrobrás em Bonussuco? Não é pelo voto dele, obviamente, é porque ele dirige licitações, tem contato com grandes empresas e vai ajudar a fazer caixa.

Como classificar a absolvição de Renan Calheiros (PMDB-AL)?

O caso Renan é a personificação desse processo viciado, é a metástase da doença. Com esse tipo de atitude de barganha que ocorreu nessa situação específica, as instituições vão se enfraquecendo e dissolvendo-se a uma velocidade assustadora. Se as coisas funcionassem como deveriam no Brasil, o Congresso se ocuparia, realmente, de fazer política, o que nem de longe ocorre. ●

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Brasil piora em ranking sobre corrupção”, publicada no jornal Folha de S.Paulo de 27 de setembro do corrente.

A matéria destaca que o ranking anual da ONG Transparência Internacional coloca o Brasil em 72º lugar entre 180 países mais corruptos. De acordo com a pesquisa, o Brasil caiu duas posições em relação ao ano passado quando estava em 70º lugar.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Brasil piora em ranking sobre corrupção

Nota concedida em pesquisa da Transparência Internacional se eleva, mas país cai duas posições, ocupando o 72º lugar

**Estudo leva em conta só a percepção de especialistas e empresários; nota brasileira foi de 3,5 em 2007, contra 3,3 conseguida em 2006**

FERNANDO BARROS DE MELO  
DA REDAÇÃO

A ONG Transparência Internacional divulgou ontem o ranking anual sobre percepção de corrupção. A lista— que este ano contou com um recorde de 180 participantes— coloca países tidos como menos corruptos nas primeiras posições, e os considerados mais corruptos, nas últimas. De acordo com os critérios da ONG, o Brasil ficou na 72ª posição em 2007, depois de ficar em 70º em 2006.

A pesquisa dá notas que variam de 0 (mais corruptos) a 10 (menos corruptos). Pela primeira vez desde 2001, a nota do Brasil variou para cima, de 3,3 para 3,5, o que não evitou a queda de duas posições no ranking,

“Para uma nota 3,5, a margem de erro vai de 3,2 até 4. Portanto, metodologicamente falando, o resultado deste ano não é uma mudança expressiva”, diz Bruno Speck, assessor sênior da Transparência Internacional para a América Latina. “Desde a primeira edição [em 1995], o Brasil está patinando na mesma faixa.”

O índice da Transparência Internacional mede a percepção da corrupção praticada por funcionários públicos, políticos e também no setor privado. A ONG apresenta sua metodologia como uma “pesquisa de pesquisas”, que une desde avaliação de especialistas até opiniões de pessoas que realizam negócios nos países avaliados.

Com nota 3,5, o Brasil ficou mais próximo dos últimos colocados— Somália (1,4), Mianmar (1,4) e Iraque (1,5)— do que dos primeiros, Nova Zelândia, Finlândia e Dinamarca (que tive-

ram nota 9,4). Entre os sul-americanos, os mais bem colocados foram Chile (22º) e Uruguai (25º), com notas 7 e 6,7.

Em 2006, o Brasil teve sua pior nota: 3,3. O melhor resultado foi alcançado em 1999: 4,1. Para Bruno Speck, a manutenção da avaliação sempre entre 3,3 e 4 é resultado de “sinais divergentes” que aparecem no Brasil. Os dados da nova pesquisa foram colhidos entre janeiro de 2006 e julho de 2007.

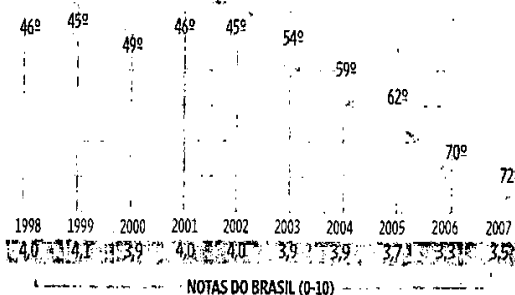
Em Brasília, o ministro interno da CGU (Controladoria

Geral da União), Luiz Navarro, afirmou: “É uma pesquisa de percepção, mede impressões sobre o Brasil a partir de gente que realiza negócios”. Segundo ele, uma maior percepção do problema pode decorrer de um combate mais acentuado à corrupção. “Não vejo com pessimismo os índices do Brasil e desconfio da avaliação de outros países.”

Colaborou a Sucursal de Brasília

## PERCEÇÃO DA CORRUPÇÃO

As notas e as posições do Brasil no ranking da transparência Internacional



**OS MELHORES E PIORES EM 2007**

- 1º Nova Zelândia, Finlândia e Dinamarca (9,4)
- 22º Chile (7,0)
- 105º Argentina (2,9)
- 178º Iraque (1,5)
- 179º Somália (1,4)

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “O trem-bala”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo em sua edição de 12 de setembro de 2007.

A matéria destaca o episódio batizado por ironia de “trem-bala”, onde um trem em que viajavam os ministros das Cidades, Márcio Fortes, e da Secretaria Nacional dos Portos, Pedro Brito, foi atacado duas vezes a tiros por traficantes, quando passava perto da favela do Jacarezinho, na zona norte do Rio de Janeiro. “Só há de espantar os que ainda não se deram

conta de que vivemos “neste país”, uma sistemática contestação da autoridade do estado”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## O ‘trem-bala’

**U**ma coisa é a transgressão à lei, praticada por pessoas ou bandos; outra coisa é a pressão reivindicatória, que às vezes pode resvalar para a violência. Mas coisa bem diversa, porque situada em outro nível de agressão – aí de caráter, digamos, institucional –, é o desafio aberto, a contestação total da autoridade do próprio Estado, por parte de movimentos ou organizações criminosas que do Estado pretendem tomar as funções, quando percebem sua ausência – e se dispõem a preencher o vácuo de poder que se lhes oferece.

O episódio já batizado com triste ironia de “trem-bala”, onde um trem em que viajavam, com comitiva e jornalistas, os ministros das Cidades, Márcio Fortes, e da Secretaria Nacional dos Portos, Pedro Brito, foi atacado duas vezes a tiros por traficantes, quando passava próximo da Favela do Jacarezinho – na zona norte do Rio de Janeiro –, só há de espantar os que ainda não se deram conta de que vivemos, “neste país”, uma sistemática contestação da autoridade do Estado – isso quando o Estado, por suas deficiências crônicas, não se acha de todo ausente.

Observe-se que desse fenômeno – trágico fenômeno, enfatize-se – as autoridades têm pleno conhecimento, mas nem por isso se sentem potentes para revertê-lo. Os ministros, o secretário estadual dos Transportes, Julio Lopes, assim como o governador do Rio, Sérgio Cabral, haviam sido aconselhados pela Polícia Militar a não fazer aquela viagem de inspeção a obras de remoção de

favelas nas margens da ferrovia, ante os riscos de ataques vindos da Favela do Jacarezinho. Apenas o governador – por prudência ou falta de tempo – poupou-se do vexame de ter que jogar-se ao chão, para não ser atingido pelas balas disparadas pelos “guerrilheiros” do tráfico. A imprudência dos atacados se revelou ainda mais ao realizarem a viagem de volta e receber nova saraivada – o que poderiam ter evitado, voltando por outros meios.

Felizmente esse episódio não resultou em mortos e feridos, mas despertou reação estranha do poder público esta-

### O Estado que não se percebe contestado, que defesa terá?

dual, que realizou operação na Favela do Jacarezinho com conotação mais de represália, de vingança, do que de imposição da lei e da ordem pública – para o que as autoridades não necessitam de provocação. Dizendo que “não vamos permitir que isso passe em branco”, o secretário de Segurança do Rio, José Mariano Beltrame, por determinação do governador Sérgio Cabral, “diante da ousadia dos criminosos”, executou uma grande operação, com cem policiais, na Favela do Jacarezinho, que resultou em uma pessoa morta e três feridos. Quer dizer, a repressão aos criminosos depende de terem eles se tornado ousados...

Mas, para mostrar que o Rio está longe de ser a única região de contestação explícita do Estado, há o grotesco episó-

dio do 7 de Setembro em Alagoas, quando policiais civis – em greve há mais de um mês – interromperam brutalmente o desfile militar da Independência e atearam fogo na porta do palácio do governo estadual. Ou mencionemos – para ficar apenas com episódios recentes e quase simultâneos, ocorridos em diferentes pontos do território nacional – o fechamento da sede do In-cra em Cascavel, oeste do Paraná, por cerca de 150 militantes do Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST), que reivindicam cestas básicas e assentamento de 450 famílias, acampadas no município vizinho de Corbélia. É claro que esta agressão de sem-terra a próprios do Estado também está longe de ser das maiores manifestações de desrespeito de tais “movimentos sociais” (o mais importante dos quais ainda é o MST) a tudo que se refira a ordem pública e direito dos cidadãos, seja o de propriedade ou o do simples ir-e-vir.

O mais preocupante de tudo isso é que essa contestação do Estado, que se manifesta de múltiplas formas e em várias regiões “como nunca antes neste país”, nem de longe perturbe o otimismo exuberante – em padrões de ingenuidade que faz lembrar os sonhos de Poliana – volumosamente exibido pelo chefe de Estado, em seus frequentes discursos (dos quais o pronunciado em comemoração ao Dia da Independência foi verdadeiro ápice). E o Estado que não se percebe contestado, que defesa terá?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Licitação de R\$90 milhões nos correios pode parar na Justiça”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 05 de setembro de 2007.

A matéria destaca que a área de publicidade da Empresa de Correios e Telégrafos é suspeita de fraudar uma concorrência orçada em R\$ 90 milhões.

Sr. Presidente, requiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## Licitação de R\$ 90 milhões nos Correios pode parar na Justiça

Etapa de avaliação de recursos será refeita; empresas informam que entrarão com recursos contra decisão

**Sônia Filgueiras**  
BRASÍLIA

Depois de ser envolvida no escândalo do mensalão por conta do contrato que mantinha com a empresa SMPB, do empresário Marcos Valério, a área de publicidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) enfrenta outra crise. Concorrência orçada em R\$ 90 milhões aberta para selecionar as três agências que atenderão a estatal nos próximos cinco anos já se transformou em motivo de bate-boca entre empresários e pode chegar à Justiça.

O estopim da crise foi o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelas empresas, divulgado na última sexta-feira. Em uma reviravolta inusitada, as agências selecionadas na fase de análise das propostas técnicas da concorrência, encerrada no início de julho, foram desclassificadas na fase subsequente, destinada à avaliação dos recursos.

Coincidentemente, duas das três empresas desclassificadas na fase de recursos têm entre seus sócios profissionais ligados ao governo Fernando Henrique Cardoso. As novas vencedoras, por sua vez, são conhecidas no mercado publicitário por sua proximidade com políticos do atual governo, em especial do PMDB, que tem em sua cota a presidência da estatal. Entre os participantes da concorrên-

cia, espera-se uma avalanche de recursos administrativos. Pelo menos duas empresas estudam entrar na Justiça para tentar derrubar a licitação.

A Artplan, antes classificada em quarto lugar, acabou elevada à primeira colocação na disputa pela conta mais volumosa, de R\$ 45 milhões anuais, destinada a promover o Sedex, o produto mais importante dos Correios. A empresa, originária do Rio de Janeiro, tem entre seus mais assíduos clientes políticos do PMDB fluminense.

A selecionada anterior era a Nova S/B, de Bob Vieira da Costa, ex-assessor do governador de São Paulo, José Serra, e ex-dirigente da Secretaria de Comunicação na gestão FHC. Na disputa pela conta destinada à divulgação do telegrama, no valor de R\$ 22 milhões anuais, a baiana Propeg, que seria próxima de setores do PMDB comandados pelo senador José Sarney (AP), desbancou a MPM, de Nizan Guanaes, idealizador das campanhas de FHC. E, para tocar campanhas institucionais (conta estimada em R\$ 23 milhões), a agência mineira Casablanca Comunicação e Marketing, próxima do ministro das Comunicações, Hélio Costa, assumiu a liderança no lugar da DeBritto Propaganda Ltda. após avaliação dos recursos.

O publicitário Fernando Barros, dono da Propeg, afirma que por trás das associações políti-

cas estão interesses de concorrentes eliminados. “O que está ocorrendo chama-se onda da MPM, que foi desclassificada”, acusa Barros, que nega relação com o PMDB. Ele afirma ter recebido, por meio de um amigo, recado do vice-presidente de Planejamento da MPM, Rui Rodrigues, avisando que iria derrubar a concorrência.

Julio Sales, vice-presidente da Casablanca, que também nega qualquer favorecimento político, atribui a reviravolta ao grande número de empresas desclassificadas. “Houve mudança no modelo da concorrência que provocou muitas desclassificações.” No total, cinco empresas foram desclassificadas e o ranking de classificação foi completamente alterado.

Para tentar evitar disputas judiciais, a ECT reabriu o prazo para novos recursos às quase 30 empresas que participaram da licitação desde o início e não apenas às 15 que passaram pela seleção técnica. A assessoria da estatal informou que o julgamento das propostas e dos recursos foi feito de forma “técnica, isenta, impessoal e objetiva” e atribuiu ao grande volume de documentos a existência de “eventuais equívocos de interpretação” por parte dos integrantes da comissão de licitação.

**O SR. JOÃO TENÓRIO** (PSDB – AL. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “45% da cúpula do governo é sindicalizada”, publicada no jornal Folha de S.Paulo em sua edição de 17 de setembro de 2007.

A matéria destaca a pesquisa feita pelo CPDOC, Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, da Faculdade Getúlio Vargas. De acordo com os dados da pesquisa 45% dos altos cargos do governo federal são ocupados por sindicalistas filiados ao PT.

## 45% da cúpula do governo é sindicalizada

Pesquisa do CPDOC/FGV mostra que membros filiados a sindicatos ocupavam quase metade dos cargos de elite no poder

Vagas são as mais altas do serviço público; estudo, que levou em conta 1º governo Lula, afirma que cerca de 19% eram filiados ao PT

FERNANDO BARROS DE MELLO  
DA REDAÇÃO

Os cargos de confiança mais altos no governo de Luiz Inácio Lula da Silva são ocupados por sindicalizados e filiados ao PT, de acordo com dados da pesquisa “Governo Lula: contornos sociais e políticos da elite do poder”, coordenada por Maria Celina D’Araújo, do CPDOC (Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil) da FGV.

“Você tem ainda uma superposição: parte dos petistas é também sindicalizada. É uma malha associativa muito forte”, diz a pesquisadora.

A amostra da pesquisa levou em conta os cargos DAS 5, DAS 6 (Direção e Assessoramento Superior) e NE (Natureza Especial), que são os mais altos no serviço público. “A população brasileira tem em torno de 14% de sindicalizados. Na nossa amostra, a gente tem 45%. É muito diferente da realidade brasileira”, diz. “Nós pegamos os níveis 5 e 6, que são cargos de direção. Acho que, se olhar mais para baixo, a tendência é até ter mais militantes e sindicalizados. A nossa amostra é uma elite que requer especialização técnica”, complementa.

Segundo a pesquisa, cerca de 25% tinham filiação partidária: 19,90% eram filiados ao PT, e 5%, a outros partidos. O estudo mostra que a maior parte dos filiados vem do serviço público estadual e municipal. Informações do próprio PT dão conta de que, ao todo, são 5.000 filiados que ocupam cargos comis-

### QUEM OCUPA OS CARGOS DE CONFIANÇA

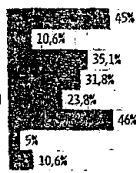
O perfil dos altos funcionários públicos no governo Lula

#### SINDICALISTAS E O GOVERNO

Percentuais a partir do total da amostra

Sindicalizados  
Participação em central sindical  
Participação em conselho profissional  
Participação em conselho gestor  
Participação em experiências de gestão local  
Participação em movimento social  
Participação em entidade patronal  
Direção de entidade do 3º setor

Fonte: CPDOC - FGV



sionados no governo Lula.

“Os filiados são, em sua maior parte, ‘outsiders’ da esfera pública”, diz o texto da pesquisa, segundo o qual os indicadores de “associativismo” também impressionam. “Um total de 46% declaram ter pertencido a algum movimento social, 31,8% declaram ter pertencido a conselhos gestores e 23,8%, a experiência de gestão local. Apenas 5% pertenceram a associação patronais.”

#### Profissionalização

Outro ponto que chamou a atenção foi o fato de a área econômica ter o maior número de servidores com experiência anterior (27%). Na área da saúde, o número fica em 14,55%, na social, em 19,12%, e na de educação, em 13,93%. “O que a gente observa é que a área econômica é a mais profissionalizada”, comenta. “Quando a gente vai ver as áreas onde há maior concentração de pessoas sem experiência, sem currículo anterior e com maior militância é na área de saúde e nas áreas sociais. É muito a cara do Brasil, uma cara que se repete.”

Sr. Presidente, para concluir, requiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

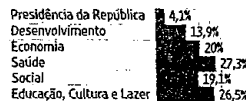
Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

#### MESTRES E DOUTORES

Por área de atuação



Dos filiados ao PT, 75% são também sindicalizados; 93,3% declaram ter participação em movimento social

primeiro sindicalista no ministério foi o [ex-ministro do Trabalho Antonio] Rogério Magri, no governo Collor”, lembra.

“Estou falando de gente que vem do chão da fábrica e depois faz carreira no escritório do sindicato. Agora, temos vários. Não necessariamente vêm do chão da fábrica, porque não são operários braçais, mas vêm do ‘chão do banco’, são bancários. Por exemplo, o [Ricardo] Berzoini foi ministro.”

### Análise levou em conta só dados do 1º mandato

DA REDAÇÃO

“Eu quero saber o corpo e a alma de quem manda na gente. Quem são as pessoas que mandam no Brasil? São essas pessoas que autorizam despesa”, afirma a professora Maria Celina D’Araújo.

“Interessa para nós ver quem são as pessoas que controlam máquina pública,

recursos, trajetória dessas pessoas”, complementa.

A pesquisa analisou dados disponíveis sobre o primeiro mandato do governo Luiz Inácio Lula da Silva. Não levou em conta, por exemplo, a criação de 660 cargos por medida provisória aprovada recentemente pela Câmara.

Para fazer o trabalho, o CPDOC utilizou dados do SIORG (Sistema de Informações Organizacionais do Go-

verno Federal). Há discrepâncias com os números que constam da nota informativa 304/07 do Ministério do Planejamento, datada de 16 de agosto e que foi enviada em resposta a requerimento da liderança do PPS na Câmara. Os números foram divulgados pela Folha em agosto.

Para a pesquisadora, a amostra da pesquisa, de 302 pessoas (cerca de 24% do total), demonstra uma tendência. “A mostra é significativa. Porque é a elite da elite, o topo da linha.”

Nas próximas etapas da pesquisa, ela pretende comparar os dois mandatos de Lula e aprofundar outras análises. D’Araújo disse ter notado “uma quantidade grande de pessoas que vieram de experiências políticas clandestinas, não consentidas na época da ditadura”. Para ela, isso pode ser analisado como uma demonstração de qualidade da democracia, capaz de “incluir opositores de ontem”.

Um total de 46% declaram ter pertencido a algum movimento social, 31,8% declaram ter pertencido a conselhos gestores e 23,8%, a experiência de gestão local

MARIA CELINA D’ARAÚJO  
pesquisadora do CPDOC

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero homenagear hoje, aqui na tribuna do Senado, três profissões que são fundamentais para a população brasileira: os médicos, os dentistas e os funcionários públicos. Três profissões voltadas para o bem-estar do outro, cada qual à sua moda, e que merece, de todos nós, o devido respeito.

No dia 18 de outubro foi comemorado o Dia do Médico. A medicina é uma das mais antigas profissões do mundo. Eu sou médico, assim como tantos senadores desta Casa e, como tal, não poderia deixar de lembrar a data daquela profissão que marcou a minha vida profissional, ainda marca, e que é a de tantos amigos, no meu Estado de Roraima e no Brasil.

Hoje, dia 25 de outubro é Dia do Cirurgião-Dentista e o da Saúde Bucal. E no domingo, dia 28 de outubro, é o Dia do Funcionário Público.

Parabéns a esses profissionais que ajudam a construir um Brasil melhor para as futuras gerações.

O dia 18 de outubro foi escolhido para homenagear todas aquelas profissionais que dedicam as suas vidas na preservação da saúde física e mental de seus semelhantes. O dia do médico coincide com a data em que, no calendário cristão, se homenageia São Lucas, nosso padroeiro profissional.

Apesar da importância do médico na vida de todos nós, esse é um profissional que tem sido muito maltratado, principalmente pelos governantes. Um exemplo disso é a péssima condição de trabalho que os médicos encontram em vários hospitais públicos de todo o Brasil, principalmente no Norte e Nordeste, com a falta de material, de remédios e de pessoal especializado.

O Conselho Federal de Medicina quer chamar a atenção da sociedade brasileira para esses graves problemas que os médicos têm enfrentado. Por isso, o CFM, junto com a Associação Médica Brasileira e a Federação Nacional dos Médicos vão promover, em 21 de novembro, o Dia Nacional do Protesto. A mobilização é contra as precárias condições de trabalho e a injusta remuneração no Sistema Único de Saúde.

Quero me solidarizar com os meus colegas que enfrentam tantas situações e condições adversas e reassumir, desta tribuna, o compromisso de lutar por uma saúde pública melhor, que atenda a todos os cidadãos e cidadãs, indistintamente de classe, cor, religião e orientação sexual. Quero dizer que essa luta nos sensibiliza – o que ainda a vejo no meu dia-a-dia – e nos mobiliza para as mudanças necessárias.

Hoje, dia 25 de outubro é o Dia Nacional do Cirurgião-Dentista e o da Saúde Bucal. Atualmente, existem mais de 215 mil cirurgiões-dentistas no Brasil.

A missão da classe odontológica é cuidar da saúde da população, mas é, sobretudo, garantir o direito de todos os brasileiros à saúde.

Um bom exemplo a ser seguido pelos dentistas de todo o Brasil é a iniciativa que foi tomada por 400 profissionais e estudantes da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco. Para comemorar o Dia do Dentista e da Saúde Bucal, esses profissionais decidiram atender gratuitamente moradores de uma comunidade carente em Pernambuco. O objetivo deste projeto é mostrar o papel do dentista e alertar sobre a importância da prevenção ao câncer de boca.

Se os dentistas de todos os municípios brasileiros ou pelo menos das capitais do Brasil decidissem fazer ação semelhante, com certeza o número de pessoas que precisarão extrair seus dentes para usar uma dentadura diminuiriam no Brasil.

Aproveito para lembrar que fui relator de um projeto do Senador Flexa Ribeiro na Comissão de Educação que estabelece como obrigatória a presença de médicos e dentistas nas escolas para atender e ensinar aos nossos jovens a importância da prevenção tanto para a saúde bucal quanto para a saúde em geral.

Os médicos, os dentistas, os funcionários públicos, todos cumprem fundamental serviço ao nosso país. E esses profissionais, Sr<sup>sa</sup> e Srs. Senadores, esperam de nós, parlamentares, uma posição em relação aos investimentos em saúde, uma posição em relação ao dinheiro que o país investirá para curar quem está doente e prevenir a doença naqueles que estão sadios, além de iniciativas que melhorem o atendimento ao cidadão em geral.

Nós precisamos nos posicionar firmemente neste assunto. Agora, estamos discutindo a CPMF aqui no Senado. Os recursos deste tributo são de fundamental importância para a área de saúde. Eu sei que ninguém gosta de pagar imposto. Nem eu, nem os empresários, nem o operário, nem a dona-de-casa. Mas, a CPMF é importante para que possamos avançar nas melhorias que ainda precisam ser feitas para a saúde no Brasil.

O Brasil ainda sofre com alguns males como a dengue e, agora, uma em cada 20 cidades brasileiras já registra ao menos um caso de rubéola neste ano. São 272 municípios atingidos pela doença. Ao todo, contabilizam-se 4.178 casos pelo país. Fora de controle, a rubéola já afeta 16 Estados, além do Distrito Federal. É o maior surto dos últimos cinco anos.

É preciso garantir os recursos necessários para evitar problemas como esses surtos de dengue ou rubéola, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Aprovamos na Comissão de Assuntos Sociais o projeto que regulamentará a Emenda 29, o PLS 121, de 2007 – Complementar. Eu tive a honra de relatar

essa matéria, de autoria do Presidente Tião Viana na CAS.

Como médico, quero dizer: depois da criação do SUS, um dos fatos mais importantes para a melhoria da saúde no nosso país é a regulamentação dessa matéria. Ela determina que os recursos para a área de saúde aumentem no montante de 10% da receita corrente bruta arrecadada pelo país. Mais recursos, aliados a uma melhor gestão dos recursos em todas as esferas – União, Estado e Município – certamente terão o impacto que devem na melhoria da saúde do nosso povo.

Eu acredito, porém, que é possível uma redução gradual da CPMF nos próximos anos, como forma de desonerar a carga tributária e manter o controle do combate à sonegação, bem como se promover uma reforma tributária que desonere a produção e que gere empregos, ao mesmo tempo em que traz, ao consumidor, o benefício de produtos mais baratos. Mas, ao mesmo tempo, é preciso garantir, no momento atual, os recursos arrecadados com a contribuição, pois esses recursos atualmente são destinados, entre outros, à saúde e ao programa de erradicação da pobreza.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, era isso que tinha a registrar na data de hoje, na semana em que tantas profissões dignas comemoram sua data. Que seja o momento de festejarmos e nos orgulharmos delas. Mas que seja, também o momento de refletirmos em como vamos nos comprometer para que nossas ações profissionais atinjam um número maior de pessoas, e com a maior qualidade possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386, DE 2007

(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 386, de 2007, que *reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal.*

Relator revisor:

**(SOBRESTANDO A PAUTA A PARTIR DE: 15-10-07)**

**PRAZO FINAL (PRORROGADO): 7-2-08**

### 2

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(*Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

### 3

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2007

(*Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003*)

(*Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.223, de 2007, art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões



– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas n°s 1 e 8, parcialmente às de n°s 3, 5 e 6, nos termos da Emenda n° 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas n°s 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n° 44, de 2007, e às Emendas n°s 1 e 8, parcialmente às de n°s 3, 5 e 6, nos termos da Emenda n° 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas n°s 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 473, de 2003, que tramita em conjunto.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, em reexame.)

#### 4

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 473, DE 2003

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n° 44, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado n° 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que *dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.*

#### 5

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 20, DE 2007

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 1.224, de 2007-art.336, II)*

Projeto de Lei da Câmara n° 20, de 2007 (n° 4.203/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.*

#### 6

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### N° 13, DE 2003

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4° do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob n°s 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1° pronunciamento: favorável à matéria; 2° pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento n° 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3° pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento n° 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda n° 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

#### 6

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### N° 13, DE 2003

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4° do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob n°s 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1° pronunciamento: favorável à matéria; 2° pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento n° 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3° pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento n° 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda n° 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

#### 7

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### N° 48, DE 2003

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob n°s 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1° pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, que apresenta; 2° pronunciamento: (sobre a Emenda n° 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 57, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 38, DE 2004**

*(Votação nominal caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2006**

*(Votação nominal caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 86, DE 2007**

*(Votação nominal caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2005**

*(Votação nominal caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 58, DE 2005**

*(Votação nominal caso não haja emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao*

*Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

#### 14

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

#### 15

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

#### 16

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)*

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

#### 17

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001

*(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

#### 18

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

#### 19

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Co-*

*munitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob n<sup>os</sup> 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1<sup>o</sup> pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2<sup>o</sup> pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

## 20

### REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2<sup>o</sup>, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento n<sup>o</sup> 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, solicitando voto de aplauso ao *Dr. Milton Córdova Júnior*, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição.

Parecer favorável, sob n<sup>o</sup> 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

## 21

### REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2<sup>o</sup>, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento n<sup>o</sup> 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, solicitando voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.

Parecer favorável, sob n<sup>o</sup> 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

## 22

### REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2<sup>o</sup>, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento n<sup>o</sup> 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue

– Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.

## 23

### REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2<sup>o</sup>, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento n<sup>o</sup> 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

## 24

### REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2<sup>o</sup>, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento n<sup>o</sup> 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro das Relações Exteriores pela indicação do Senhor Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

Parecer favorável, sob n<sup>o</sup> 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado.

### O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)*

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

### Bahia

DEM – Antonio Carlos Júnior\* <sup>(S)</sup>  
PR – César Borges\*  
PDT – João Durval \*\*

### Rio de Janeiro

BLOCO-PRB – Marcelo Crivella\*  
PMDB – Paulo Duque\* <sup>(S)</sup>  
BLOCO-PP – Francisco Dornelles \*\*

### Maranhão

DEM – Edison Lobão\*  
PMDB – Roseana Sarney \*  
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira \*\*

### Pará

PSOL – José Nery\* <sup>(S)</sup>  
PSDB – Flexa Ribeiro\* <sup>(S)</sup>  
PSDB – Mário Couto\*\*

### Pernambuco

DEM – Marco Maciel\*  
PSDB – Sérgio Guerra\*  
PMDB – Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante\*  
DEM – Romeu Tuma\*  
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy\*\*

### Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo\*  
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira\* <sup>(S)</sup>  
DEM – Eliseu Resende\*\*

### Goiás

DEM – Demóstenes Torres \*  
PSDB – Lúcia Vânia\*  
PSDB – Marconi Perillo\*\*

### Mato Grosso

DEM – Jonas Pinheiro \*  
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko\*  
DEM – Jayme Campos \*\*

### Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim\*  
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi\*  
PMDB – Pedro Simon\*\*

### Ceará

PDT – Patrícia Saboya<sup>3</sup> \*  
PSDB – Tasso Jereissati\*  
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda\*\*

### Paraíba

DEM – Efraim Morais\*  
PMDB – José Maranhão\*  
PSDB – Cícero Lucena \*\*

### Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata\*  
BLOCO-PR – Magno Malta\*  
BLOCO-PSB – Renato Casagrande\*\*

### Piauí

DEM – Heráclito Fortes\*  
PMDB – Mão Santa \*  
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino\*\*

### Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho \*  
DEM – José Agripino\*  
DEM – Rosalba Ciarlini\*\*

### Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti\*  
PMDB – Neuto De Conto \* <sup>(S)</sup>  
DEM – Raimundo Colombo \*\*

### Alagoas

PMDB – Renan Calheiros\*  
PSDB – João Tenório\* <sup>(S)</sup>  
PTB – Euclides Mello <sup>1, 2</sup>

### Sergipe

PMDB – Almeida Lima\*  
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares\*  
DEM – Maria do Carmo Alves \*\*

### Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio\*  
PDT – Jefferson Péres\*  
BLOCO-PT – João Pedro\*\* <sup>(S)</sup>

### Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns\*  
PDT – Osmar Dias \*  
PSDB – Alvaro Dias \*\*

### Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior\*  
BLOCO-PT – Sibá Machado\* <sup>(S)</sup>  
BLOCO-PT – Tião Viana\*\*

### Mato Grosso do Sul

BLOCO-PT – Delcídio Amaral \*  
PMDB – Valter Pereira\* <sup>(S)</sup>  
PSDB – Marisa Serrano\*\*

### Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque \*  
DEM – Adelmir Santana \* <sup>(S)</sup>  
PTB – Gim Argello\* <sup>(S)</sup>

### Tocantins

BLOCO-PR – João Ribeiro \*  
PMDB – Leomar Quintanilha\*  
DEM – Kátia Abreu\*\*

### Amapá

PMDB – Gilvam Borges\*  
PSDB – Papaléo Paes\*  
PMDB – José Sarney \*\*

### Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide\*  
PMDB – Valdir Raupp\*  
BLOCO-PR – Expedito Júnior\*\*

### Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho\*  
PMDB – Romero Jucá\*  
BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011 \*\*: Período 2007/2015

<sup>1</sup> O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

<sup>2</sup> O Senador Euclides Mello foi empossado em 30.8.2007.

<sup>3</sup> Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Exedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) <sup>1</sup>
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

<sup>1</sup> Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [scomcae@senado.gov.br](mailto:scomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB  
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB <sup>(1)</sup>
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>(PMDB, PSDB, PDT)<sup>(2)</sup></b>	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

<sup>(1)</sup> Vaga do PMDB cedida ao PSB

<sup>(2)</sup> Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB  
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB  
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB <sup>(2)</sup>
Osmar Dias – PDT <sup>(1)</sup>	2. Cícero Lucena – PSDB <sup>(2)</sup>
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT

<sup>(2)</sup> Vaga cedida ao PSDB

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
<b>PDT</b>	
João Durval	1. Cristovam Buarque
<b>PSOL</b>	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [somcas@senado.gov.br](mailto:somcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT  
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
<b>PMDB e PDT</b>	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayne Campos – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB  
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
<b>PMDB e PDT</b>	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,  
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
<b>DEM ou PDT</b>	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: (vago) <sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Adelmiir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) <sup>1</sup>	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
<b>PSOL</b>	
	José Nery

<sup>1</sup> Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [scomccj@senado.gov.br](mailto:scomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**  
(5 titulares)

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) <sup>1</sup>
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

<sup>1</sup> Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM**  
**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB**

**(12 titulares e 12 suplentes)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
<b>PMDB</b>	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro - PSDB
<b>PDT</b>	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (9 titulares e 9 suplentes)

#### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (7 titulares e 7 suplentes)

#### 4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE (7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB**

**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB  
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
<b>PMDB</b>	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB  
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Shhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB



**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT  
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) <sup>1</sup>	7. Papaléo Paes
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. (vago)
<b>PSOL</b>	
José Nery	

<sup>1</sup> Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: [scomcdh@senado.gov.br](mailto:scomcdh@senado.gov.br).

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente: Senador José Nery - PSOL**  
**Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
<b>PMDB</b>	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
<b>PSOL</b>	
José Nery	

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM**  
**Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) <sup>1</sup>
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

<sup>1</sup> Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS  
BRASILEIROS NO EXTERIOR  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB**

**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL  
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Fernando Collor - PTB**

**Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS  
FORÇAS ARMADAS**

**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM**

**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
<b>PMDB</b>	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [giraomot@senado.gov.br](mailto:giraomot@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI  
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB  
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
<b>PDT</b>	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
E – Mail : [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A  
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB  
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
<b>PMDB</b>	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
<b>PSOL</b>	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB**  
**Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella  
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
Telefone: 3311-3506 Fax:  
E – Mail: marcello@senado.gov.br



**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente – Senador João Tenório - PSDB**  
**Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
<b>PMDB</b>	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -  
CCT  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB**

**Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

**11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**  
**Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
<b>PMDB</b>	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente –**  
**Vice-Presidente –**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

## COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha**<sup>8</sup>

**Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana**<sup>3</sup>

<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) <sup>9</sup>	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) <sup>5</sup>	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) <sup>2</sup>	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) <sup>1</sup>	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
<b>MAIORIA (PMDB)</b>					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima <sup>4</sup>	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
<b>DEM</b>					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) <sup>10</sup>	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
<b>PSDB</b>					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio <sup>6</sup>	MS	3016
Marisa Serrano <sup>7</sup>	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
<b>PDT</b>					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma <sup>11</sup> (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG) )DSF 18.10.2007).

<sup>2</sup> Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

<sup>3</sup> Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

<sup>4</sup> Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

<sup>5</sup> Eleita na Sessão de 27.6.2007.

<sup>6</sup> Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

<sup>7</sup> Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

<sup>8</sup> Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

<sup>9</sup> Eleito na Sessão de 16.08.2007.

<sup>10</sup> O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

<sup>11</sup> O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

(Vago) <sup>1</sup>	
Demóstenes Torres <sup>2</sup> (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias <sup>2 4 5</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide <sup>3</sup> (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

**Notas:**

<sup>1</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

<sup>2</sup> Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

<sup>3</sup> Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

<sup>4</sup> O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

<sup>5</sup> O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

<b>PMDB</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PFL</b>
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PR</b>
(vago)
<b>PDT</b>
Senador Cristovam Buarque
<b>PSB (PDT)</b>
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
<b>PC do B</b>
Senador Inácio Arruda (CE)
<b>PRB</b>
Senador Marcelo Crivella (RJ)
<b>PP</b>
(vago)
<b>PSOL</b>
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADELMIR SANTANA</b>			
Parecer nº 958, de 2007 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre a Mensagem nº 172, de 2007 (nº 751/2007, na Câmara dos Deputados), que “submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Alexandre Gomes de Barros, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu”.....	49	Apoio à greve dos analistas e técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil.....	667
		Comentários sobre a matéria intitulada “Licitação de R\$90 milhões nos Correios pode parar na Justiça”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , em sua edição de 5 de setembro de 2007. ....	689
<b>ALVARO DIAS</b>		<b>ANTONIO CARLOS JÚNIOR</b>	
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Senhor José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	41	Solicitação ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômico que dê celeridade à discussão e à votação da Mensagem nº 154, de 2000, que estende à União limites globais para montante de dívida. ....	98
Parecer nº 961, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.....	91	<b>ANTONIO CARLOS VALADARES</b>	
Registro da matéria intitulada “Está difícil sair do lugar”, publicada pela revista <i>Exame</i> , edição de 10 outubro de 2007.....	130	Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, sobre o combate ao crime organizado.....	99
Comentários à matéria do jornalista Hugo Marques, da revista <i>IstoÉ</i> , sobre a vitória dos enlatados e a abolição da “multimistura” na merenda escolar...	178	Parecer nº 975, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 37, de 2000 (nº 59/2000, na origem), do – Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 237.965, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.803, de 4 de setembro de 1990, do Município de Ribeirão Preto – SP.....	339
Registro da matéria intitulada “Na despedida do STJ, Direito confirma multa a Lula”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 6 de setembro de 2007.....	285	Parecer nº 991, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.....	438
Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências. ....	606		
Análise de estudo realizado pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo sobre a CPMF.....	667		

	Pág.		Pág.
ARTHUR VIRGÍLIO		nos 6.747/86, 1.115/88, 7.588/89 e 7.802/89, do Estado de Santa Catarina.....	323
Aprovação pelo PSDB da divulgação na Internet da prestação de contas de todos os seus congressistas.....	38	AUGUSTO BOTELHO	
Solicitação de abertura da prestação de contas dos cartões cooperativos da Presidência da República.....	38	Regulamentação da Emenda 29, aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, que rege a regulamentação que determina recursos para a área de saúde. ....	116
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	40	Homenagem ao jornal <i>Folha de Boa Vista</i> , pertencente ao Grupo Folha, do Estado de Roraima, que completa 24 anos. ....	116
Requerimento nº 1.238, de 2007, que requer Voto de Pesar ao Senhor José Papaléo Paes. ....	40	Apoio ao discurso proferido pelo Senador Flávio Arns em homenagem à Fundação Osvaldo Cruz. Aparte ao Senador Flávio Arns.....	119
Requerimento nº 1.242, de 2007, que solicita a remessa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2007, Complementar, que “altera o art. 3º da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, para dispor sobre o local do recolhimento do ISS nas operações de arrecadamento mercantil”.....	97	Apoio ao Senador Eduardo Azeredo pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo.....	124
Homenagem a Manaus, pela passagem dos seus 159 anos. ....	100	Parecer nº 983, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 13/2003 (nº 239/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha a cópia do Acórdão nº 130/2007- TCU (Plenário), atinente à execução de decisões decorrentes do anterior Acórdão nº 2.088/2004-Plenário, proferidos em processo de auditoria realizada nas obras de construção do Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul/SC – TC nº 003.655/2003-0, juntado ao processado do Aviso nº 13, de 2007-TCU (nº 697/2003, na origem).....	402
Apoio ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	106	Parecer nº 984, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 20, de 200 (nº 340/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.572/2007TCU-2ª Câmara, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, referente aos autos do ato de aposentadoria de servidor do Senado Federal. ....	405
Apresentação Requerimento de dois votos de aplausos: um deles à Confederação Nacional da Indústria, por lançar em 24 de outubro de 2007 a etapa itinerante do Prêmio CNI-SESI Marcantonio Vilaça Para as Artes Plásticas e o outro ao genial cartunista Ziraldo, por estar completando 75 anos de idade.....	117	Parecer nº 993, de 2007 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.....	447
Requerimento nº 1.243, de 2007, que requer Voto de aplauso à Confederação Nacional de Indústria, por lançar, dia 24 de outubro de 2007, a etapa de itinerância do Prêmio CNI-SESI Marcantonio Vilaça para as Artes Plásticas.....	117	Homenagem pelo transcurso no dia 18 de outubro do Dia do Médico, no dia 25 do dia, do	
Requerimento nº 1.244, de 2007, que requer Voto de Aplauso ao cartunista Ziraldo, por estar completando 75 anos de idade em 24 de outubro de 2007.....	117		
Relato do posicionamento do PSDB com relação à prorrogação da CPMF.....	228		
Parecer nº 973, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício S nº 58, de 1996 (nº 10: 96, na origem), por meio do qual o Supremo Tribunal Federal encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 282-6/320, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos das Leis			



	Pág.		Pág.
Cirurgião-Dentista e o da Saúde Bucal e no dia 28 de outubro, o dia do Funcionário Público. ....	691	Governo do Estado do Kuaite, assinado na cidade do Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005.....	304
<b>CÉSAR BORGES</b>		Considerações ao discurso proferido pela Senadora Fátima Cleide, fazendo referência à CPMF. Aparte à Senadora Fátima Cleide.....	613
Destaque para a Ford Motor Company Brasil, com sede em Camaçari-BA, contribuindo para o sucesso da indústria automobilística brasileira. ....	275	Abordagem sobre a tese elaborada pelo Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, de que o aborto em famílias pobres reduz a criminalidade.....	622
Apoio ao discurso proferido pelo Senador Delcídio Amaral. Aparte ao Senador Delcídio Amaral.....	279	<b>DELCÍDIO AMARAL</b>	
Parecer nº 968, de 2007 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.9392005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos de Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.....	302	Considerações acerca da votação do Parecer nº 957, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Senador Marcelo Pacheco dos Guarany's para exercer o cargo de diretor da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto. ....	83
<b>CÍCERO LUCENA</b>		Considerações acerca dos trabalhos realizados pela Subcomissão Temporária da Regulamentação dos Marcos Regulatórios, vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, sobre o marco regulatório de diversos setores do País.....	277
Registro da matéria intitulada “Crescimento do PIB preocupa setor elétrico”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 13 de setembro de 2007. ....	129	<b>DEMÓSTENES TORRES</b>	
Registro da matéria intitulada “A crise que Lula não aceita”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 12 de setembro de 2007.....	284	Homenagem aos 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás. ....	146
Registro da matéria intitulada “O trem-bala”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , em sua edição de 12 de setembro de 2007. ....	688	Requerimento nº 1.246, de 2007, que solicita, por ter sido designado para participar da 62ª Assembléia Geral das Nações Unidas, licença para desempenhar a referida missão no período de 5 a 9 de novembro de 2007.....	163
<b>CRISTOVAM BUARQUE</b>		<b>EDISON LOBÃO</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 613, de 2007, que altera o Código de Trânsito Brasileiro e o Código Penal, com vistas a aumentar as penas dos crimes que especifica e determinar que o juiz seja comunicado imediatamente sobre acidentes de trânsito com morte, para efeito de suspensão cautelar da habilitação do condutor.....	5	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Alvaro Dias referente à matéria do jornalista Hugo Marques. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	179
Congratulações ao Senador Arthur Virgílio por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	231	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Alvaro Dias referente à matéria do jornalista Hugo Marques. Aparte ao Senador Alvaro Dias....	179
Parecer nº 969, de 2007 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o		Parecer nº 970, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2007 (nº 4.744/2005, na casa origem), de iniciativa do Presidente da República que altera o art. 6º da Lei 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública (aumenta de três para quatro o número de diretores). ....	308
		Parecer nº 974, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S”	

	Pág.		Pág.
nº 99, de 1997 (nº 206 97, na origem) do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 74.761, que declarou a inconstitucionalidade da expressão “absoluta de seus membros”, constante do <i>caput</i> do art. 181 do referido Regimento. ....	327	Considerações sobre a viabilização da permanência da sede do Palatino no Brasil.....	98
Parecer nº 986, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício S/6, de 2005 (nº 5/2005, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 400780, que declarou a inconstitucionalidade do art. 17 da Lei nº 1.354, de 22 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 22 de dezembro de 1996, ambas do Município de Maringá, Estado do Paraná. ....	419	Homenagens aos três economistas americanos laureados com o Prêmio Nobel de Economia.	104
Considerações ao discurso proferido pelo Senador José Sarney. Aparte ao Senador José Sarney....	626	Anúncio da participação, em São Paulo, do Deputado Federal Ciro Gomes de um diálogo sobre o livro “Um notável aprendizado – A busca da verdade e da justiça do Boxe ao Senado”.....	122
<b>EDUARDO AZEREDO</b>		Comentário sobre a aprovação do Programa Renda Mínima no Senado. Defesa da criação da renda básica incondicional para qualquer pessoa.	122
Parecer nº 956, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Mensagem nº 167, de 2007 (Mensagem nº 731/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Maurício José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.....	45	Homenagem de pesar pelo falecimento do Senhor José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	125
Considerações ao discurso proferido pelo Senador Eduardo Suplicy. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	110	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Arthur Virgílio. Aparte ao Senador Arthur Virgílio...	234
Considerações a respeito da prorrogação da CPMF e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST. ....	122	<b>EFRAIM MORAIS</b>	
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	125	Parecer nº 959, de 2007, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2006 (nº 5.919, de 2005, na Casa de origem), que “cria mil novecentos e cinqüenta e um cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, pra o Quadro do Ministério do Trabalho e Emprego e extingue dois mil, cento e noventa e um cargos vagos disponíveis no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, e dá outras providências. ....	65
<b>EDUARDO SUP LIC Y</b>		Parecer nº 962, de 2007 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.....	93
Considerações ao discurso proferido pelo Senador Tião Viana. Aparte ao Senador Tião Viana..	28	Comentários à matéria intitulada “A tragédia da seca e a luta pela transposição”, do jornalista José Eufrávio, publicada pelo jornal <i>A União</i> , a favor a transposição do Rio São Francisco. ....	184
		Parecer nº 964, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antônio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa interlegis.....	220
		Apoio ao Senador José Agripino por seu pronunciamento. Aparte ao Senador José Agripino....	226
		<b>EUCLYDES MELLO</b>	
		Requerimento nº 1.234, de 2007, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 8 de novembro de 2007, com o propósito de participar, na condição de observador parlamentar, da Assembléia-Geral da Organização	

	Pág.		Pág.
das Nações Unidas, que se realiza anualmente em Nova Iorque. ....	13	3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura. ....	81
Satisfação pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do regimento para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.....	22	Apoio ao Senador Eduardo Suplicy pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. ....	107
Requerimento nº 1.245, de 2007, requer que a licença concedida no Requerimento nº 1.234, de 2007, seja alterada para o período compreendido entre os dias 5 a 9 de novembro de 2007, com vistas à participação de S.Exa. na Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York.....	163	Registro da matéria intitulada “O inchaço da terceirização”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 9 de outubro de 2007.....	128
Parecer nº 990, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 86, de 2007 (nº 1.306/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o relatório de suas atividades referentes ao segundo trimestre do exercício de 2007. ....	434	Apoio ao Senador Mário Couto por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Mário Couto.....	175
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>		Críticas ao aumento das tarifas bancárias e à ausência de transparência nos valores cobrados pelos serviços prestados pelos bancos à população. Comentários a matéria publicada na coluna repórter do jornal <i>O Liberal</i> , que trata da alíquota do ICMS no Pará.....	181
Apoio à Senadora Serys Slhessarenko por seu pronunciamento. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.....	472	Parecer nº 963, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 42, de 2007, que denomina “Senador Antônio Carlos Magalhães” o auditório do edifício-sede do Programa Interlegis. ....	217
Registro de eventos realizados na Amazônia Ocidental.....	610	Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário.....	268
Defesa da prorrogação da CPMF.....	610	Encaminhamento à votação do Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. ....	270
<b>FLÁVIO ARNS</b>		Registro da matéria intitulada “Serra prevê colapso na saúde se repasse do SUS for alterado”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 5 de outubro de 2007.....	282
Homenagem ao trabalho desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz. ....	118	Comentários sobre a matéria intitulada “Brasil piora em <i>raking</i> sobre corrupção”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de 27 de setembro de 2007.....	687
Requerimento nº 1.252, de 2007, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.092, de 2007. ....	216	<b>FRANCISCO DORNELLES</b>	
Considerações sobre a Proposta da Emenda à Constituição 29.....	221	Posicionamento favorável à prorrogação da CPMF, destacando a necessidade de modificações na forma como é cobrada.....	666
Defesa da participação das Cataratas do Iguaçu na votação que escolherá as Sete Novas Maravilhas da Natureza.....	227	<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>	
<b>FLEXA RIBEIRO</b>		Parecer nº 988, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 18, de 2007 (nº 879/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.188/2007-Plenário, referente à auditoria	
Apoio ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo discurso proferido. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	35		
Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	39		
Considerações acerca da votação do Parecer nº 956, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Mauricio José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho da			

	Pág.		Pág.
realizada com o objetivo de elaborar diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União.....	429	Congratulações ao Senador Arthur Virgílio por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	232
Preocupação com a saúde pública no Brasil, por ocasião das discussões sobre a CPMF.....	679	Considerações sobre a influência da imprensa nos fatos políticos dentro da História Nacional. Aparte ao Senador Paulo Duque.....	266
<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>		Encaminhamento à votação do Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário. ....	269
Requerimento nº 1.236, de 2007, que requer a necessária autorização para participar da Reunião da Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais do parlamento do Mercosul, no dia 6 de novembro, na cidade de Buenos Aires, Argentina. Informa que estará ausente do País no período de 5 q 7 de novembro para participar do referido evento. ....	38	Parecer nº 987, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 27, de 2001 (nº 9.269/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.092/2000, proferida nos autos do Processo nº TC nº 007.312/2000-0, referente à auditoria realizada por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados destinada ao exame dos gastos públicos relativos à montagem e divulgação do pavilhão Brasil na Exposição Universal de Hannover, Alemanha. ....	426
Registro da realização, no Município de Brasília/AC, de seminário sobre o tema: “Os Problemas Sociais, Econômicos e Administrativos dos Municípios Acreanos.....	618	Considerações ao discurso proferido pela Senadora Fátima Cleide, fazendo oposição a seu discurso de prorrogação da CPMF. Aparte à Senadora Fátima Cleide.....	612
<b>GERSON CAMATA</b>		Crítica ao anúncio da destinação de recursos do Estado do Piauí à Petrobras, com o fim de custear pesquisa para extração de petróleo no Estado. ....	614
Apoio à Senadora Lúcia Vânia por seu pronunciamento. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.....	21	Comentário à manchete do jornal <i>Meio Norte</i> intitulada “O aeroporto da capital está fora da lista de verbas para o Orçamento do próximo ano”.....	614
Alerta para infiltração ideológica do governo da Venezuela, Hugo Chávez, em municípios brasileiros, com objetivo de transformar o Estado em democracia socialista, conforme reportagem do jornal <i>Correio Braziliense</i> .....	29	Apoio ao discurso proferido pelo Senador Mário Couto. Aparte ao Senador Mario Couto.....	616
<b>GILVAM BORGES</b>		<b>IDELI SALVATTI</b>	
Solicitação de apoio para aprovação do Projeto de Lei do Senado 585, 2007, de autoria de S.Exa., que estabelece punições às universidades públicas e privadas que não alcançarem resultados satisfatórios no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).....	17	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público...	51
Destaque à ação da Bancada do Amapá que se mobiliza para alavancar recursos em prol do desenvolvimento do Estado.....	676	Considerações ao discurso proferido pelo Senador Marconi Perillo sobre o processo de privatização das rodovias. ....	77
Homenagem ao transcurso natalício do Governador Valdez Góes. ....	676	Considerações acerca da votação do Parecer nº 958, de 2007, que submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor Alexandre Gomes de Barros para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Denise Maria Ayres de Abreu.....	86
Defesa da prorrogação da CPMF e das Reformas Tributária e Política.....	676		
<b>HERÁCLITO FORTES</b>			
Considerações ao discurso proferido pelo Senador Marconi Perillo sobre o processo de privatização das rodovias. ....	77		

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 1.241, de 2007, que requer Voto de aplauso para os 25 Municípios brasileiros agraciados com o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar, promovido pela ação Fome Zero, do Governo Federal, e em especial para os Municípios de Siderópolis – SC, representado pelo Prefeito Douglas Gleen Warmling, e Iomeré – SC, representado pelo Prefeito Laércio Lazzari. ....	97	Primeiro Emprego nas modalidades de Subvenção Econômica e Responsabilidade Social.....	433
Requerimento nº 1.251, de 2007, que requer o adiamento de votação do Requerimento nº 914, de 2007, para que ocorra na sessão do dia 6 de dezembro de 2007.....	216	<b>JOÃO TENÓRIO</b>	
<b>JARBAS VASCONCELOS</b>		Registro da matéria intitulada “Apagão da CPI”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 5 outubro de 2007.....	133
Indicação de motivos para não aprovação da CPMF.....	34	Registro da matéria intitulada “Canteiro de obras (políticas)”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 16 de agosto de 2007.....	286
<b>JAYME CAMPOS</b>		Registro da matéria intitulada “45% da cúpula do governo é sindicalizada”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , em sua edição de 17 de setembro de 2007.....	690
Solicitação de medidas para a garantia do abastecimento de gás a termoelétrica de Cuiabá... Considerações a respeito da fidelidade partidária.....	271	<b>JOSÉ AGRIPINO</b>	
<b>JEFFERSON PÉRES</b>		Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	40
Apoio à proposta do Senador Tião Viana, que defende transparência na prestação de contas da verba indenizatória dos Senadores. Ressalta necessidade de investigação sobre denúncias publicadas pelo jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , de nepotismo por parte de chefes de serviços do Senado que estariam empregando parentes.....	30	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público.....	52
Parecer nº 972, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício S nº 57, de 1996 (nº 102/96 na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão prolatado na Ação originária nº 381-4/320 e demais peças necessárias, que declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 10 das Leis nº 7.588/89 e 7.802/89, respectivamente, do Estado de Santa Catarina.....	320	Considerações sobre o requerimento que aprovou o nome do Senador Antônio Carlos Magalhães para um auditório no Senado.....	222
<b>JOÃO PEDRO</b>		Considerações a respeito da prorrogação da CPMF.....	224
Parecer nº 989, de 2007 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Aviso nº 82, de 2007 (no 161/2007, na origem), do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que encaminha ao Senado Federal, nos termos da Lei nº 10.748, de 2003, mídia com os registros do Programa Nacional de Estímulo ao		Preocupação com as influências negativas do regime político venezuelano do Presidente Hugo Chávez sobre a democracia brasileira.....	664
		<b>JOSÉ MARANHÃO</b>	
		Apoio ao Senador Romeu Tuma por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Romeu Tuma....	167
		<b>JOSÉ NERY</b>	
		Protesto contra assassinato de sem-terra no Paraná.....	33
		Apelo à Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, pela investigação do assassinato do sindicalista Manoel “Borracheiro”, em 23 de setembro no Município de Dom Elizeu.....	33
		Considerações acerca da votação do Parecer nº 956, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Mauricio José Godinho Delgado, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região do Estado de Minas Gerais, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de	

## VIII

	Pág.		Pág.
Ministro Togado, em vaga reservada a Juízes de carreira da magistratura.....	81	mara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. Senador Marconi Perillo.....	366
<b>JOSÉ SARNEY</b>			
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	40	<b>MÃO SANTA</b>	
Considerações acerca da votação do Parecer nº 957, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Senador Marcelo Pacheco dos Guarany's para exercer o cargo de diretor da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto.....	84	Apelo ao Presidente em exercício pela votação dos vetos presidenciais.....	19
Voto de congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário.....	271	Registro de matéria publicada pelo jornal <i>Valor Econômico</i> , edição do dia 22 de outubro de 2007, sobre denúncia de irregularidade cometida pelo governo do Piauí contra funcionários públicos que fizeram empréstimos consignados.....	19
Alerta para perigo de investimentos militares da Venezuela, e solicita ao Governo Federal uma reflexão mais profunda sobre o assunto.....	624	Apelo ao Senador Mário Couto por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Mário Couto.....	26
<b>KÁTIA ABREU</b>			
Apelo ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo discurso proferido. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	36	Expectativa de que o Senhor Presidente do Senado em exercício haja em benefício dos aposentados.....	29
Cumprimentos à cidade de Goiânia pelo seu aniversário de 74 anos.....	67	Apelo ao Senador Jarbas Vasconcelos pelo discurso proferido. Aparte ao Senador Jarbas Vasconcelos.....	36
Apelo ao Senador José Agripino por seu pronunciamento. Aparte ao Senador José Agripino....	225	Requerimento nº 1.246-A, de 2007, que requer a necessária autorização para integrar delegação da Comissão de Relações Exteriores, em visita oficial à Argentina, conforme constam dos Ofícios nº 363 e 364/2007-CRE, no período de 26 a 29 de outubro de 2007.....	163
Parecer nº 979, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/99, na origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.....	361	Considerações ao discurso pronunciado pela Senadora Marisa Serrano. Aparte à Senadora Marisa Serrano.....	170
Posicionamento contrário à aprovação da prorrogação da CPMF.....	619	Comentário sobre os índices de inadimplência no Estado do Piauí.....	172
<b>LÚCIA VÂNIA</b>			
Satisfação pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do regimento para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.....	21	Críticas ao caos na área da saúde pública..	172
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes.....	41	Reafirmação de posição contrária à prorrogação da CPMF.....	172
Cumprimentos à população de Goiânia pelo aniversário de 74 anos.....	66	Congratulações ao Senador Arthur Virgílio por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	233
Homenagem aos 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás.....	144	<b>MARCELO CRIVELLA</b>	
Parecer nº 981, de 2007 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás. Senador Marconi Perillo.....	366	Projeto de Lei do Senado nº 615, que altera a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, para proibir o uso de informações constantes dos cadastros das agências de proteção ao crédito e afins, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.....	9
		Projeto de Lei do Senado nº 616, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção dos depó-	

	Pág.		Pág.
<p>sitos judiciais em instituições financeiras oficiais e dá outras providências.”.....</p> <p>Considerações acerca da votação do Parecer nº 955, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura.....</p> <p>Voto de aplauso ao Prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, que recebe do Presidente da República e de sua esposa, Marisa Letícia Lula da Silva, o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar.....</p> <p>Apoio à homenagem ao Senador Antônio Carlos Magalhães. Homenagem ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro pelos seus 169 anos de fundação.....</p> <p>Requerimento nº 1.254, de 2007, que requer seja apresentado Voto de Congratulações ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), pela passagem dos seus 169 anos de fundação, ocorrida no dia 21 de outubro de 2007.....</p> <p>Lamento pelas declarações do Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, sobre a violência nas favelas.....</p> <p><b>MARCO MACIEL</b></p> <p>Encaminhamento à votação do Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.....</p> <p>Encaminhamento à votação do Requerimento nº 1.255, de 2007, que requer Voto de Congratulações à família do Sr. João Pereira dos Santos, Presidente do Grupo Industrial João Santos, pelo transcurso do seu centenário.....</p> <p>Apoio ao discurso proferido pelo Senador Jayme Campos. Aparte ao Senador Jayme Campos..</p> <p><b>MARCONI PERILLO</b></p> <p>Requerimento nº 1.237, de 2007, que requer autorização para ausentar-se do País no período de 26 de outubro a 2 de novembro de 2007, quando estará em Zurique, na Suíça, representando o Brasil na reunião do Comitê Executivo da FIFA que escolherá o país-sede do Mundial Feminino de Futebol de 2011, disputa do Canadá e Alemanha, e da Copa do Mundo de Futebol de 2014, que tem o Brasil como único candidato. Requer ainda que seja autorizada a emissão das passagens aéreas e o pagamento da diárias correspondentes.....</p>	<p>11</p> <p>79</p> <p>99</p> <p>223</p> <p>268</p> <p>273</p> <p></p> <p>92</p> <p>269</p> <p>272</p> <p></p> <p>38</p>	<p>Apoio às homenagens feita à população de Goiânia pelo aniversário de 74 anos.....</p> <p>Comentários sobre matéria publicada pelo jornal <i>El País</i>, sobre assunto de relevância para o processo de privatização e concessão de rodovias feitas pelo atual Governo que aponta irregularidades praticadas pela empresa OHL, em obras na Espanha.....</p> <p>Pronunciamento destinado a homenagear os 100 anos de criação do Município de Anápolis – Goiás.....</p> <p>Parecer nº 977, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e dá outras providências.....</p> <p>Parecer nº 980, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), em audiência, nos termos do Requerimento nº 179, de 2005, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004 (nº 816/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.....</p> <p><b>MARIO COUTO</b></p> <p>Anúncio da apresentação de requerimento para criação de CPI para investigar denúncias de irregularidades no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).....</p> <p>Críticas aos gastos do Presidente Lula.....</p> <p>Considerações acerca da votação do Parecer nº 955, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juizes de carreira da magistratura.....</p> <p>Defesa do Relatório da CPI do Apagão Aéreo, apresentado pelo Senador Demóstenes Torres. ...</p> <p>Defesa da aprovação dos Projetos de Lei 58, de 2003; e 34, de 2005, em favor dos aposentados.....</p> <p>Apoio ao Senador Flexa Ribeiro por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. ...</p> <p>Considerações ao discurso proferido pela Senadora Fátima Cleide, fazendo oposição à seu discurso de prorrogação da CPMF. Aparte à Senadora Fátima Cleide.....</p> <p>Denúncias de que o Governo do Estado do Pará estaria alugando imóvel por quatro anos sem licitação.....</p>	<p>IX</p> <p>67</p> <p>76</p> <p>140</p> <p>347</p> <p>363</p> <p></p> <p>24</p> <p>24</p> <p>80</p> <p>175</p> <p>175</p> <p>183</p> <p>613</p> <p>615</p>

X

	Pág.		Pág.
Apoio ao Senador Garibaldi Alves Filho por seu pronunciamento. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. ....	679	Registro da matéria intitulada “O MEC acorda tarde”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 20 de setembro de 2007. ....	127
<b>MARISA SERRANO</b>		Registro da matéria intitulada “Base sofre outra derrota em sessão com peemedebista na presidência”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 20 de setembro de 2007. ....	288
Discussão sobre a prorrogação da CPMF....	170	Agradecimento aos Senadores e funcionários do Senado pela solidariedade demonstrada pela morte do irmão de S.Exa. ....	609
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>		Registro de matéria intitulada “Transposição de rio e 76 obras são paralisadas”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 20 de setembro de 2007. ....	684
Parecer nº 960, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2007, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação....	89	Conclamação das autoridades brasileiras ao combate à biopirataria. ....	684
Parecer nº 976, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 9, de 2006 (nº 64/2006, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os efeitos ao art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 269.169, mediante o qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990, do Estado do Pernambuco. ....	344	<b>PATRÍCIA SABOYA GOMES</b>	
<b>NEUTO DE CONTO</b>		Requerimento nº 1.239, de 2007, que requer adiamento da discussão das Propostas de Emenda à Constituição números 20 e 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que tramitam em conjunto a fim de ser feita a sessão de 30 dias úteis. ....	59
Homenagem à virgem e mártir Albertina Berkenbrock, que foi beatificada pela Igreja Católica no dia 20 de outubro, na cidade de Tubarão em Santa Catarina. ....	100	Parecer nº 992, de 2007 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. ....	440
<b>OSMAR DIAS</b>		<b>PAULO DUQUE</b>	
Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público...	51	Considerações sobre a história do Rio de Janeiro. ....	263
Defesa da realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil. ....	608	<b>PAULO PAIM</b>	
<b>PAPALÉO PAES</b>		Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2007, que regulamenta o exercício das profissões de Catador de Matérias Recicláveis e de Reciclador de Papel. ....	165
Requerimento nº 1.235, de 2007, que requer dispensa de publicação de redação final, para imediata discussão e votação da redação final Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que institui o Programa Disque Idoso. ....	37	Requerimento nº 1.253, de 2007, requer que o período do expediente da Sessão do Senado Federal do dia 11 de dezembro de 2007 seja dedicado a comemorar a abertura da Semana de	



	Pág.	XI	Pág.
Valorização da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no Senado Federal.....	267		
Homenagem ao “Dia do Aviador”. Apelo para que União cumpra decisão judicial referente ao Instituto Aerus de Seguridade Social. ....	282		
Parecer nº 978, de 2007 (da Comissão de Educação), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007, (nº 585/2003, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Alegre/RS – Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.....	359		
<b>PEDRO SIMON</b>			
Discussão dos Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, que torna mais eficiente a perseguição penal dos crimes de “lavagem” de dinheiro; nº 48, de 2005, que torna idêntica providência; nº 193, de 2006, que inclui o crime de fraude contra seguro no rol de crimes antecedentes na Lei de Lavagem de Dinheiro, de 3 de março de 1998; e 225, de 2007, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e dá outras providências. ....	69		
Projeto de Lei do Senado nº 617, de 2007, que altera o art. 3º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que “dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”.....	163		
Parecer nº 985, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre os Ofícios “S” nºs 44 e 45, de 2005 (nºs 93 e 94/2005, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópias dos acórdãos proferidos por aquela Corte nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 432722 e 433233, respectivamente, que declararam a inconstitucionalidade do § 6º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 8 de março de 1994, do Estado de Santa Catarina. ....	414		
Registro de realização, entre os dias 20 a 23 de setembro de 2007, do primeiro Fórum da Igreja Católica na PUC do Rio Grande do Sul.....	627		
Apresentação de Requerimento na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para realização de audiência pública com a presença do Ministro das Minas e Energia, Senhor Nelson Hubner, objetivando debater, analisar e avaliar os futuros leilões para seleção das empresas que irão construir e explorar as usinas hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau, ambas no Rio Madeira, no Estado de Rondônia.....	681		
		<b>RAIMUNDO COLOMBO</b>	
		Críticas à proposta de prorrogação da CPMF, em discussão no Senado Federal. ....	31
		Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público.....	54
		<b>RENATO CASAGRANDE</b>	
		Projeto de Lei do Senado nº 612, de 2007, que dispõe sobre a utilização e papel reciclado nos livros dos programas de distribuição de material didático do Ministério da Educação.....	2
		Expectativas da aprovação à regulamentação do art. 198 da Constituição Federal, que determina recursos para a área da saúde.....	77
		<b>ROMERO JUCÁ</b>	
		Parecer nº 954, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Mensagem nº 165, de 2007 (Mensagem nº 729/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Walmir Oliveira da Costa, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Regional dos Estados do Pará e Amapá, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista. ....	41
		Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público.....	55
		Requerimento nº 1.248, de 2007, que requer adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, que “susta os efeitos da Portaria nº 39, de 16 de maio de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, para que seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. ....	215
		Requerimento nº 1.249, de 2007, que requer o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 328/2006, que “susta os efeitos da portaria nº 39, de 16 de abril de 2006, do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA”, a fim de que seja feita na sessão do dia 5 de dezembro de 2007.....	215
		Requerimento nº 1.250, de 2007, que requer o adiamento da votação do Requerimento nº	

	Pág.		Pág.
778/2007, a fim de que seja feita na sessão do dia 6 de dezembro de 2007.....	215	para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Leur Antonio Britto Lomanto”.....	47
Requerimento nº 1.257, de 2007, que requer que sobre o PLS nº 2 de 2007, que “altera o art. 9º da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais”, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, além da comissão constante do despacho inicial. ....	468	Considerações sobre o Projeto de Lei nº 22, que reduz o número de funcionários e extingue cargos terceirizados do Ministério do Trabalho, a fim de regularizar a terceirização do serviço público...	51
<b>ROMEU TUMA</b>		Registro do artigo intitulado “A CPMF e o povo como refém”, de autoria do jornalista Rolf Kuntz, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 27 de setembro de 2007.....	125
Requerimento nº 1.240, de 2007, que requer votação por grupos de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2006 (nº 7.227/2006, naquela Casa), que altera a redação do art. 185 e acrescenta parágrafo único aos arts. 203 e 212 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (prevê a videoconferência como regra no interrogatório judicial).....	64	Registro do artigo intitulado “A Pátria amensalada”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 29 de setembro de 2007.....	287
Defesa de pena rigorosa para quadrilha responsável pela adulteração de leite em Minas Gerais.....	167	Registro da matéria intitulada “Cargos fazem do Parlamento uma casa de negócio”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , em sua edição de 25 de setembro de 2007.....	686
Parecer nº 967, de 2007, (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003. ....	300	<b>SERYS SLHESSARENKO</b>	
<b>ROSALBA CIARLINI</b>		Homenagem ao “Dia dos Professores”, na pessoa da professora Helena Matiuzzo Felix, da cidade de Comodoro/MT.....	168
Parecer nº 966, de 2007 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.....	297	Registro, nos Anais do Senado, do artigo escrito pelo jornalista Ruy Castro, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , intitulado “Pela Maria da Penha”.....	168
<b>SÉRGIO GUERRA</b>		Apoio à Senadora Marisa Serrano por seu pronunciamento. Aparte à Senadora Marisa Serrano....	171
Parecer nº 957, de 2007 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre a Mensagem nº 162, de 2007 (nº 708/2007, na Câmara dos Deputados), que “submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Marcelo Pacheco dos Guaranyes,		Parecer nº 982, de 2007 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre os Ofícios nºs S/20 e S/21, de 2007 (nºs 94/2007 e 8/N 261/07, na origem), do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e do Procurador da República no Estado do Pará, respectivamente, sobre questão referente à legislação de licenciamento ambiental, suscitada pelo referido Diretor-Geral em audiência pública patrocinada pelas Comissões de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, ocorrida no dia 12 de abril de 2007. ....	398
		Destaque para o esforço e organização das lideranças comunitárias do Estado de Mato Grosso, que devem ter participação ativa na terceira Conferência das Cidades, a realizar-se em novembro em Brasília – DF. Considerações sobre questões ambientais.....	469
		<b>SIBÁ MACHADO</b>	
		Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.....	7

	Pág.		Pág.
Solidariedade às homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Maria Papaléo Paes, irmão do Senador Papaléo Paes. ....	41	na origem), de iniciativa do Presidente da República, que “dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça” .....	311
Requerimento nº 1.247, de 2007, requer que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2006, seja apreciado e discutido pela Comissão de Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. ....	215	<b>VALTER PEREIRA</b>	
<b>TIÃO VIANA</b>		Parecer nº 955, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Mensagem nº 166, de 2007 (Mensagem nº 730/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Doutor Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Regional dos Estados do Mato Grosso do Sul, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juízes de carreira da magistratura trabalhista.....	43
Considerações sobre o Projeto de Resolução 43, de 2007, de autoria de Sua Excelência, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre o processo de apresentação, de tramitação e de aprovação dos projetos de lei de consolidação.....	27	Considerações acerca da votação do Parecer nº 955, de 2007, que submete à apreciação do Senado a indicação do Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro, Juiz do Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a Juízes de carreira da magistratura.....	79
Parecer nº 953, de 2007 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996, de 2003, na Casa de origem) que fica instituído o Programa Disque Idoso. ....	37	<b>WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA</b>	
Parecer nº 965, de 2007 (da Comissão Diretora), sobre a Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2007. ....	221	Questionamento sobre a influência da mídia nos fatos políticos na época de Getúlio Vargas. Aparte ao Senador Paulo Duque.....	265
Projeto de Lei do Senado nº 619, de 2007 (Consolidação), que Consolida a legislação sanitária federal.....	473	Requerimento nº 1.256, de 2007, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, que “Altera o caput do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a mensagem publicitária conterá a expressão “informe publicitário”, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática por estar no âmbito da sua competência.....	468
<b>VALDIR RAUPP</b>			
Registro da audiência com o Ministro Nelson Jobim, sobre a questão relativa à área de construção de um teatro em Porto Velho.....	102		
Parecer nº 971, de 2007 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2007 (nº 7.570/2006,			